Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2859 | Terça-feira - 25 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista ... 3
Agronômica ... 11
Água Doce ... 12
Águas de Chapecó ... 14
Águas Frias ... 15
Águas Mornas ... 36
Anchieta ... 38
Angelina ... 44
Antônio Carlos ... 52
Apiuna ... 58
Arabutã ... 65
Arroio Trinta ... 69
Ascurra ... 72
Atalanta ... 74
Aurora ... 76
Balneário Gaivota ... 87
Balneário Piçarras ... 88
Balneário Rincão ... 89
Bandeirante ... 93
Barra Bonita ... 96
Barra Velha ... 107
Bela Vista do Toldo ... 111
Benedito Novo ... 112
Biguaçu ... 118
Blumenau ... 121
Bom Retiro ... 132
Botuvera ... 135
Braço do Trombudo ... 136
Brunópolis ... 140
Brusque ... 141
Caçador ... 150
Caibi ... 158
Camboriú ... 161
Campo Alegre ... 166
Campos Novos ... 213
Canoinhas ... 214
Capinzal ... 218
Catanduvas ... 227
Caxambu do Sul ... 234
Cerro Negro ... 235
Chapadão do Lageado ... 236
Chapecó ... 237
Cocal do Sul ... 253
Concórdia ... 254
Cordilheira Alta ... 265
Correia Pinto ... 266
Corupá ... 275
Cunha Porã ... 277
Cunhataí ... 278
Curitibanos ... 279
Descanso ... 281
Dionisio Cerqueira ... 283
Dona Emma ... 284
Doutor Pedrinho ... 290
Ermo ... 297
Faxinal dos Guedes ... 299
Flor do Sertão ... 303
Formosa do Sul ... 305
Forquilhinha ... 307
Fraiburgo ... 310
Frei Rogério ... 323
Galvão ... 324
Garopaba ... 325
Gaspar ... 339
Governador Celso Ramos ... 355
Gravatal ... 356
Guaraciaba ... 359
Guaramirim ... 361
Guatambú ... 370
Herval d'Oeste ... 374
Ibiam ... 379
Ibicaré ... 380
Ibirama ... 381
Ilhota ... 386
Imbituba ... 391
Indaial ... 403
Iporã do Oeste ... 404
Ipuaçú ... 405
Ipumirim ... 407
Iraceminha ... 408
Irani ... 411
Itaiópolis ... 412
Itapema ... 413
Itapiranga ... 416
Itapoá ... 429
Ituporanga ... 438
Jaraguá do Sul ... 440
Joaçaba ... 465
Lacerdópolis ... 480
Lages ... 491
Laguna ... 524
Lajeado Grande ... 525
Lauro Muller ... 526
Lebon Regis ... 527
Leoberto Leal ... 528
Lindóia do Sul ... 530
Lontras ... 532
Luiz Alves ... 534
Luzerna ... 535
Mafra ... 547
Maracajá ... 549
Maravilha ... 552
Marema ... 562
Massaranduba ... 572
Meleiro ... 574
Modelo ... 576
Mondaí ... 577
Monte Castelo ... 582
Morro da Fumaça ... 587
Navegantes ... 589
Nova Erechim ... 608
Nova Itaberaba ... 610
Nova Trento ... 630
Nova Veneza ... 643
Novo Horizonte ... 644
Orleans ... 647
Ouro ... 662
Ouro Verde ... 663
Palhoça ... 666
Palma Sola ... 698
Palmeira ... 699
Papanduva ... 702
Passos Maia ... 707
Paulo Lopes ... 708
Penha ... 710
Peritiba ... 767
Pescaria Brava ... 771
Pinhalzinho ... 772
Pinheiro Preto ... 773
Piratuba ... 805
Planalto Alegre ... 806
Pomerode ... 807
Ponte Serrada ... 811
Porto Belo ... 812
Porto União ... 816
Pouso Redondo ... 834
Praia Grande ... 835
Presidente Castello Branco ... 836
Presidente Getúlio ... 838
Presidente Nereu ... 839
Princesa ... 841
Quilombo ... 843
Rancho Queimado ... 851
Rio do Campo ... 853
Rio do Oeste ... 855
Rio do Sul ... 856
Rio Rufino ... 880

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2859 | Terça-feira - 25 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 881
Santa Cecilia 882
Santa Rosa do Sul 889
Santa Terezinha do Progresso 897
Santiago do Sul 898
Santo Amaro da Imperatriz 902
São Bento do Sul 907
São Bernardino 926
São Bonifácio 953
São Carlos 954
São Domingos 955
São Francisco do Sul 957
São João Batista 990
São João do Oeste 997
São Joaquim 998
São José 1002
São José do Cedro 1574
São Lourenço do Oeste 1595
São Miguel da Boa Vista 1597
São Miguel do Oeste 1598
São Pedro de Alcântara 1612
Schroeder 1619
Seara 1625
Serra Alta 1629
Siderópolis 1638
Sombrio 1639
Sul Brasil 1640
Tangará 1644
Tigrinhos 1647
Tijucas 1657
Timbé do Sul 1662
Timbó 1663
Treze Tílias 1669
Tunápolis 1670
Turvo 1673
União do Oeste 1675
Urubici 1685
Urussanga 1692
Videira 1703
Vitor Meireles 1720
Witmarsum 1721
Xanxerê 1722
Xavantina 1727
Xaxim 1739
Zortéa 1740

Consórcios

CIGA 1742
CIS/AMVI 1744

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 39_2019

Publicação Nº 2066536

DECRETO 39/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Adicional - Suplementar - originário do orçamento geral no orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Abdon Batista e autorização contida na lei Municipal numero 998/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e Lei 1006/2019 de 15 de Maio de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício credito no valor de R$ 60.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 2.059 - Manutenção do Fundo Mun de Ass Social
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 Aplicações Diretas 30.000,00
9 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 Aplicações Diretas 30.000,00
Total : 60.000,00

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02- PODER EXECUTIVO
Unidade 90 - ENCARGOS GERAIS
Proj/Ativ: 2.043 - Dívida publica e encargos gerais
108 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00000 Aplicações Diretas 60.000,00
Total : 60.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2019.
Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

DECRETO 35_2019

Publicação Nº 2066535

DECRETO Nº 000035/19 de 24 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 47.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
06.01.08.243.0023.2.072-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
10.01.13.392.0025.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 45.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 47.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

DECRETO 40_2019

Publicação Nº 2066537

DECRETO Nº 000040/19 de 15 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 001007/19 de 15 de Maio de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 152.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
02.06.06.181.0024.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
02.05.20.608.0013.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01.13.392.0025.2.128-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
11.01.13.695.0017.2.124-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
02.05.23.691.0013.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO	
02.03.12.361.0005.2.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	52.000,00
02.90 - ENCARGOS GERAIS	
02.90.28.846.0000.2.043-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA

Prefeito Municipal

DECRETO 41_2019

Publicação Nº 2066538

DECRETO Nº 000041/19 de 15 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.714,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
02.06.17.512.0024.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
02.04 - SECRETARIA DE OBRAS	
02.04.26.782.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
02.06.15.452.0024.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
11.01.13.695.0017.2.124-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	445.714,29

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE OBRAS	
02.04.26.782.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	35.000,00
02.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
02.06.15.452.0024.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
02.06.17.512.0024.2.040-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
Excesso de arrecadação	445.714,29

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA

Prefeito Municipal

DECRETO 44_2019

Publicação Nº 2066539

DECRETO Nº 000044/19 de 17 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.01.10.301.0015.2.046-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.01.10.301.0015.2.046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Maio de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

DECRETO 45_2019

Publicação Nº 2066540

DECRETO Nº 000045/19 de 17 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.01.10.301.0015.2.046-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.01.10.301.0015.2.046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Maio de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

DECRETO 46_2019

Publicação Nº 2066541

DECRETO Nº 000046/19 de 17 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03.01.10.301.0015.2.048-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00
03.01.10.301.0015.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	80.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Maio de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

DECRETO 47_2019

Publicação Nº 2066542

DECRETO Nº 000047/19 de 30 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 000998/18 de 21 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO
02.03.12.361.0005.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 70.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
02.01.04.122.0003.2.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0003.2.004-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 30.000,00
02.03 - SECRETARIA E EDUCAÇÃO
02.03.12.361.0005.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 70.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2019

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 26/2019

Publicação Nº 2066675

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR26/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 05/07/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 25 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 207/2019

Publicação Nº 2066565

PORTARIA Nº 207/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. HEIDI KESKE ANTUNES, matrícula n.º 716 ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA - ANS 1.09 e lotação no Departamento de Educação,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica remunerada pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 24/06/2019 até 08/07/2019, a servidora municipal Sra. HEIDI KESKE ANTUNES, matrícula n.º 716 ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA - ANS 1.09 e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

174/2019

Publicação Nº 2066073

PORTARIA N° 174/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CLÁUDIA MARIA DAVID BEAL TERREZ, inscrita no CPF n° 518.030.899-20, ocupante do cargo de Psicóloga, no período de 24/06/2019 até 03/07/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

175/2019

Publicação Nº 2066074

PORTARIA N° 175/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 95, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor ADEMIR SOARES DE LIMA, inscrito sob CPF nº 461.147.859-91, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, a partir de 24 de junho de 2019.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

Publicação Nº 2066034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL 54/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2019", do tipo "MAIOR LANCE POR ITEM", destinado a exploração da comercialização de bebidas durante eventos em comemoração ao aniversário do Município, teve sua data

de abertura alterada para dia 05 de julho de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 24 de junho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº43/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2019- AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM CAPACIDADE DE 5.000LTS /DIA.

Publicação Nº 2066075

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.43/2019.
Dispensa de Licitação Compras e Serviços Nº07/2019.
CONTRATADA: VT AMBIENTAL EIRELI-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM CAPACIDADE DE 5.000LTS /DIA.

Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso II da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 14h00min do dia 24de junho de 2019.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 24 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 33° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2066641

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 33° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 33° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Operador de Máquinas, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 27 de Junho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
332	MARCOS JOS SCHNEIDER	4°

Águas de Chapecó, 25 de Junho de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2017

Publicação Nº 2065457

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA a vigência do Edital de Credenciamento Público n. 02/2017 pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 24 de junho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - MAIO 2019

Publicação Nº 2065926

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS

Período: 01/05/2019 a 31/05/2019

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**21.083.751,61**	**D**	**3.855.842,73**	**3.882.601,33**	**21.056.993,01**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.843.559,11**	**D**	**3.559.216,16**	**3.747.103,40**	**2.655.671,87**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**2.259.925,02**	**D**	**3.423.933,87**	**3.648.658,61**	**2.035.200,28**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**2.259.925,02**	**D**	**3.423.933,87**	**3.648.658,61**	**2.035.200,28**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.259.925,02**	**D**	**3.423.933,87**	**3.648.658,61**	**2.035.200,28**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	CAIXA	997,28	D	1.628,05	1.619,88	1.005,45	D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**90.472,52**	**D**	**2.814.105,25**	**2.834.220,91**	**70.356,86**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**90.472,52**	**D**	**2.675.225,33**	**2.696.168,42**	**69.529,43**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**88.196,48**	**D**	**1.920.132,14**	**1.955.264,56**	**53.064,06**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		283.611,91	283.611,91	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.083.258,80	1.083.258,80	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	145,16	D	-	-	145,16	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	13.195,34	D	4.720,27	-	17.915,61	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	61.391,92	D	498.536,53	545.864,53	14.063,92	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	6.690,30	D	6.338,99	1.318,51	11.710,78	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	1.813,46	D	43.665,64	41.210,81	4.268,29	D
1.1.1.1.1.19.01.01.14.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 7251 - 6	364,00	D	-	-	364,00	D
1.1.1.1.1.19.01.01.16.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 6528 - 5	4.596,30	D	-	-	4.596,30	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**449.706,05**	**439.594,72**	**10.111,33**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		5.252,59	5.252,59	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.06.00.00.00	A	CTA. BB PNAT - 10214 - 8	-		6.905,18	6.905,18	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		345,18	345,18	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		17.140,14	17.140,14	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		10.111,33	-	10.111,33	D
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		7.610,81	7.610,81	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		240.961,80	240.961,80	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.28.00.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - 9472 - 2	-		161.379,02	161.379,02	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**2.276,04**	**D**	**284.876,52**	**280.798,52**	**6.354,04**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	2.276,04	D	270.000,00	265.922,00	6.354,04	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		11.123,27	11.123,27	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		3.753,25	3.753,25	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**20.510,62**	**20.510,62**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.05.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - 6628 - 1	-		1.588,93	1.588,93	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		1.633,06	1.633,06	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - 8584 - 7	-		4.007,94	4.007,94	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		13.280,69	13.280,69	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**-**		**138.879,92**	**138.052,49**	**827,43**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**-**		**2.208,00**	**2.208,00**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	-		9,50	9,50	-	
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		2.198,50	2.198,50	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**9.670,48**	**8.843,05**	**827,43**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.02.03.00.00.00	A	CTA. CX CONVÊNIO ESPORTE - 71004 - 7	-		8.843,05	8.843,05	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.05.00.00.00	A	CTA. CX CONTRATO DE REPASSE Nº 871425/2018/MAPA/CAIXA - 647176 - 1	-		827,43	-	827,43	D
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**127.001,44**	**127.001,44**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		126.561,44	126.561,44	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.08.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - 6624087 - 5	-		440,00	440,00	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.168.455,22**	**D**	**608.200,57**	**812.817,82**	**1.963.837,97**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.168.455,22**	**D**	**608.200,57**	**812.817,82**	**1.963.837,97**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**1.892.245,66**	**D**	**607.706,13**	**725.086,99**	**1.774.864,80**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**1.489.493,92**	**D**	**461.563,86**	**587.525,49**	**1.363.532,29**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	786.845,89	D	24.830,61	237.967,58	573.708,92	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	689.045,64	D	436.707,81	349.212,73	776.540,72	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	13.602,39	D	25,44	345,18	13.282,65	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**352.518,68**	**D**	**138.306,64**	**133.257,91**	**357.567,41**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	601,23	D	6.912,53	-	7.513,76	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	3.463,76	D	8,19	2.222,59	1.249,36	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	2.035,19	D	3,86	-	2.039,05	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	552,88	D	1,05	-	553,93	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	26,73	D	0,05	-	26,78	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	18.695,25	D	33,57	1.588,93	17.139,89	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	81.452,30	D	10.306,69	6.252,75	85.506,24	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	29.696,19	D	56,24	-	29.752,43	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	2.264,75	D	4,29	-	2.269,04	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	23.387,42	D	1.475,25	203,06	24.659,61	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	24.574,11	D	45,17	4.007,94	20.611,34	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	10.919,99	D	73,91	1.112,36	9.881,54	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.28.00.00	A	CTA. BB AFM FNDE - EDUCAÇÃO - APL. FINANCEIRA - 9434 - X	3.213,92	D	6,09	-	3.220,01	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	151.071,91	D	119.371,13	117.299,69	153.143,35	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.30.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - Apl. Fin. - 9472 - 2	563,05	D	8,62	570,59	1,08	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**50.233,06**	**D**	**7.835,63**	**4.303,59**	**53.765,10**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	46.037,69	D	6.613,31	1.767,09	50.883,91	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	4.195,37	D	1.222,32	2.536,50	2.881,19	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**276.209,56**	**D**	**494,44**	**87.730,83**	**188.973,17**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**11.296,26**	**D**	**11,07**	**2.208,00**	**9.099,33**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.01.00.00	A	CTA. CX APL. - MOVIMENTO - 72 - 4	5.498,04	D	5,69	9,50	5.494,23	D
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	5.798,22	D	5,38	2.198,50	3.605,10	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**75.603,96**	**D**	**278,95**	**9.670,48**	**66.212,43**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.03.00.00	A	CTA. CX APLICAÇÃO FIN. CONVÊNIO ESPORTE - 71004 - 7	74.777,68	D	277,80	8.843,05	66.212,43	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.05.00.00	A	CTA. CX CONTRATO DE REPASSE Nº 871425/2018/MAPA/CAIXA - Apl. Fin. - 647	826,28	D	1,15	827,43	-	
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**189.309,34**	**D**	**204,42**	**75.852,35**	**113.661,41**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	188.733,10	D	204,04	75.412,35	113.524,79	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	576,24	D	0,38	440,00	136,62	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**252.215,35**	**D**	**14.741,35**	**25.411,78**	**241.544,92**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**52.364,48**	**D**	**14.741,35**	**24.995,21**	**42.110,62**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**52.364,48**	**D**	**14.741,35**	**24.995,21**	**42.110,62**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**37.461,53**	**D**	**12.544,57**	**16.869,96**	**33.136,14**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	32.390,06	D	325,55	5.984,27	26.731,34	D
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	-		8.144,39	5.570,05	2.574,34	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	5.071,47	D	4.074,63	5.315,64	3.830,46	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**14.902,95**	**D**	**1.736,46**	**7.664,93**	**8.974,48**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.169,89	D	1.684,01	6.450,94	1.402,96	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.733,06	D	52,45	1.213,99	7.571,52	D
1.1.2.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**-**		**460,32**	**460,32**	**-**	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.1.2.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-		460,32	460,32	-	
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**199.850,87**	**D**	**-**	**416,57**	**199.434,30**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**199.850,87**	**D**	**-**	**416,57**	**199.434,30**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**199.850,87**	**D**	**-**	**416,57**	**199.434,30**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	199.850,87	D	-	416,57	199.434,30	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**7.690,14**	**D**	**8.084,71**	**8.059,15**	**7.715,70**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**3.200,00**	**D**	**3.800,00**	**3.200,00**	**3.800,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.200,00**	**D**	**3.800,00**	**3.200,00**	**3.800,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	3.200,00	D	3.800,00	3.200,00	3.800,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**4.490,14**	**D**	**4.284,71**	**4.859,15**	**3.915,70**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.490,14**	**D**	**4.284,71**	**4.859,15**	**3.915,70**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	4.490,14	D	4.284,71	4.859,15	3.915,70	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**308.588,71**	**D**	**110.744,87**	**59.040,52**	**360.293,06**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**308.588,71**	**D**	**110.744,87**	**59.040,52**	**360.293,06**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**308.588,71**	**D**	**110.744,87**	**59.040,52**	**360.293,06**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1.170,00**	**D**	**7.902,00**	**4.796,33**	**4.275,67**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	770,00	D	770,00	481,53	1.058,47	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	400,00	D	7.132,00	4.314,80	3.217,20	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**83.974,38**	**D**	**58.440,56**	**28.732,00**	**113.682,94**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	83.974,38	D	58.440,56	28.732,00	113.682,94	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**223.444,33**	**D**	**44.402,31**	**25.512,19**	**242.334,45**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.527,51	D	3.866,46	713,03	10.680,94	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	1.459,50	D	2.225,15	-	3.684,65	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	34.930,92	D	750,00	2.341,77	33.339,15	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	179.526,40	D	37.560,70	22.457,39	194.629,71	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**15.139,89**	**D**	**1.711,36**	**5.933,34**	**10.917,91**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**13.939,89**	**D**	**1.711,36**	**5.783,34**	**9.867,91**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	13.939,89	D	1.711,36	5.783,34	9.867,91	D
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	**1.200,00**	**D**	**-**	**150,00**	**1.050,00**	**D**
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.200,00	D	-	150,00	1.050,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**18.240.192,50**	**D**	**296.626,57**	**135.497,93**	**18.401.321,14**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**146.260,52**	**D**	**14.056,31**	**3.754,21**	**156.562,62**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**146.260,52**	**D**	**14.056,31**	**3.754,21**	**156.562,62**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**146.260,52**	**D**	**14.056,31**	**3.754,21**	**156.562,62**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**110.082,73**	**D**	**8.912,63**	**3.180,67**	**115.814,69**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	110.082,73	D	8.912,63	3.180,67	115.814,69	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	39.831,51	D	5.143,68	573,54	44.401,65	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**3.653,72**	**C**	**-**	**-**	**3.653,72**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.044,67	C	-	-	3.044,67	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	609,05	C	-	-	609,05	C
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**13.472,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.715,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**13.472,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.715,37**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**13.472,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.715,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**13.472,37**	**D**	**243,00**	**-**	**13.715,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13.472,37	D	243,00	-	13.715,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**18.080.459,61**	**D**	**282.327,26**	**131.743,72**	**18.231.043,15**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**8.641.376,80**	**D**	**75.272,34**	**32.500,00**	**8.684.149,14**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.641.376,80**	**D**	**75.272,34**	**32.500,00**	**8.684.149,14**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.296.235,34**	**D**	**-**	**-**	**4.296.235,34**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	13.263,69	D	-	-	13.263,69	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	52.112,45	D	-	-	52.112,45	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	98.550,91	D	-	-	98.550,91	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	96.147,27	D	-	-	96.147,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.293,98	D	-	-	20.293,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.375.655,88	D	-	-	1.375.655,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.618.450,00	D	-	-	2.618.450,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.829,90	D	-	-	2.829,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**278.999,50**	**D**	**2.250,00**	**-**	**281.249,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	119.237,54	D	2.250,00	-	121.487,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**591.415,12**	**D**	**-**	**-**	**591.415,12**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	72.937,38	D	-	-	72.937,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	348.102,45	D	-	-	348.102,45	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	167.807,51	D	-	-	167.807,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**163.037,64**	**D**	**-**	**-**	**163.037,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	110.129,89	D	-	-	110.129,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.311.689,20**	**D**	**73.022,34**	**32.500,00**	**3.352.211,54**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.311.689,20	D	73.022,34	32.500,00	3.352.211,54	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**13.679.437,55**	**D**	**203.534,10**	**-**	**13.882.971,65**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**13.679.437,55**	**D**	**203.534,10**	**-**	**13.882.971,65**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**9.671.620,00**	**D**	**161.378,98**	**-**	**9.832.998,98**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	6.754.317,81	D	161.378,98	-	6.915.696,79	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	2.917.302,19	D	-	-	2.917.302,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**4.007.817,55**	**D**	**42.155,12**	**-**	**4.049.972,67**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	1.903.373,83	D	10.372,32	-	1.913.746,15	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	1.407.797,71	D	-	-	1.407.797,71	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	-		31.782,80	-	31.782,80	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**4.240.354,74**	**C**	**3.520,82**	**99.243,72**	**4.336.077,64**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**4.240.354,74**	**C**	**3.520,82**	**99.243,72**	**4.336.077,64**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**2.556.228,74**	**C**	**3.520,82**	**63.797,07**	**2.616.504,99**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS I	1.236.200,02	C	-	29.159,21	1.265.359,23	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	109.425,29	C	-	2.881,78	112.307,07	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	195.187,30	C	-	4.508,79	199.696,09	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	62.663,77	C	-	1.391,15	64.054,92	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	952.752,36	C	3.520,82	25.856,14	975.087,68	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**1.684.126,00**	**C**	**-**	**35.446,65**	**1.719.572,65**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	1.680.330,49	C	-	35.338,00	1.715.668,49	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	3.795,51	C	-	108,65	3.904,16	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.517.869,77**	**C**	**1.723.920,83**	**1.672.700,90**	**20.466.649,84**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.222.160,69**	**C**	**1.709.331,02**	**1.531.445,88**	**1.044.275,55**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**887.018,85**	**C**	**563.060,96**	**619.347,10**	**943.304,99**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**736.953,39**	**C**	**479.937,25**	**526.971,27**	**783.987,41**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**736.953,39**	**C**	**479.937,25**	**526.971,27**	**783.987,41**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**736.953,39**	**C**	**479.937,25**	**526.971,27**	**783.987,41**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		464.339,79	464.339,79	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	146.024,19	C	2.823,04	34.172,25	177.373,40	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	590.929,20	C	12.774,42	28.459,23	606.614,01	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**150.065,46**	**C**	**83.123,71**	**92.375,83**	**159.317,58**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**150.065,46**	**C**	**-**	**9.252,12**	**159.317,58**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**149.209,25**	**C**	**-**	**9.168,86**	**158.378,11**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	149.209,25	C	-	9.168,86	158.378,11	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	856,21	C	-	83,26	939,47	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**83.123,71**	**83.123,71**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**82.695,58**	**82.695,58**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		82.695,58	82.695,58	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		428,13	428,13	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**17.038,73**	**17.038,73**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**14.589,81**	**14.589,81**	**-**	
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**14.589,81**	**14.589,81**	**-**	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**14.589,81**	**14.589,81**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**14.589,81**	**14.589,81**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**14.589,81**	**14.589,81**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		14.589,81	14.589,81	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**2.448,92**	**2.448,92**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**2.448,92**	**2.448,92**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**2.448,92**	**2.448,92**	**-**	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		2.448,92	2.448,92	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**333.641,84**	**C**	**1.014.137,58**	**781.466,30**	**100.970,56**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**333.641,84**	**C**	**1.014.137,58**	**781.466,30**	**100.970,56**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**333.641,84**	**C**	**1.014.137,58**	**781.466,30**	**100.970,56**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**333.641,84**	**C**	**1.014.137,58**	**781.466,30**	**100.970,56**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**333.641,84**	**C**	**1.014.137,58**	**781.466,30**	**100.970,56**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	333.641,84	C	1.014.137,58	781.466,30	100.970,56	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**598,10**	**598,10**	**-**	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**598,10**	**598,10**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**598,10**	**598,10**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		598,10	598,10	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**1.500,00**	**C**	**114.495,65**	**112.995,65**	**-**	
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**-**		**91.063,41**	**91.063,41**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**91.063,41**	**91.063,41**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**-**		**91.063,41**	**91.063,41**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		49.977,97	49.977,97	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**21.281,34**	**21.281,34**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		21.281,34	21.281,34	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		2.530,44	2.530,44	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		2.144,28	2.144,28	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		8.080,07	8.080,07	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		262,40	262,40	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAI	-		5.713,91	5.713,91	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		1.073,00	1.073,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**1.500,00**	**C**	**23.432,24**	**21.932,24**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.500,00**	**C**	**23.432,24**	**21.932,24**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		5.903,04	5.903,04	-	
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES A PAGAR	-		9.900,00	9.900,00	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	1.500,00	C	7.427,00	5.927,00	-	
2.1.8.9.1.97.00.00.00.00.00.00	**S**	**RECEITAS A CLASSIFICAR**	**-**		**202,20**	**202,20**	**-**	
2.1.8.9.1.97.01.00.00.00.00.00	A	RECEITAS A CLASSIFICAR	-		202,20	202,20	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**577.344,33**	**C**	**14.589,81**	**141.255,02**	**704.009,54**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**577.344,33**	**C**	**14.589,81**	**141.255,02**	**704.009,54**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**577.344,33**	**C**	**14.589,81**	**141.255,02**	**704.009,54**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**577.344,33**	**C**	**14.589,81**	**141.255,02**	**704.009,54**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**577.344,33**	**C**	**14.589,81**	**141.255,02**	**704.009,54**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**577.344,33**	**C**	**14.589,81**	**141.255,02**	**704.009,54**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	485.481,85	C	14.589,81	-	470.892,04	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	91.862,48	C	-	141.255,02	233.117,50	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**18.718.364,75**	**C**	**-**	**-**	**18.718.364,75**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**18.718.364,75**	**C**	**-**	**-**	**18.718.364,75**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**18.718.364,75**	**C**	**-**	**-**	**18.718.364,75**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**24.406.121,34**	**D**	**-**	**-**	**24.406.121,34**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.406.121,34	D	-	-	24.406.121,34	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**1.782.197,83**	**D**	**-**	**-**	**1.782.197,83**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.782.197,83	D	-	-	1.782.197,83	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**27.363.575,75**	**C**	**-**	**-**	**27.363.575,75**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.363.575,75	C	-	-	27.363.575,75	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**17.543.108,17**	**C**	**-**	**-**	**17.543.108,17**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.543.108,17	C	-	-	17.543.108,17	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**6.347.477,53**	**D**	**1.894.220,85**	**156,83**	**8.241.541,55**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.120.192,34**	**D**	**606.901,03**	**-**	**2.727.093,37**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**1.785.012,66**	**D**	**510.792,20**	**-**	**2.295.804,86**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**1.785.012,66**	**D**	**510.792,20**	**-**	**2.295.804,86**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**1.785.012,66**	**D**	**510.792,20**	**-**	**2.295.804,86**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**1.576.620,12**	**D**	**440.900,52**	**-**	**2.017.520,64**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.430.595,93	D	408.139,79	-	1.838.735,72	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	146.024,19	D	32.760,73	-	178.784,92	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**26.078,23**	**D**	**7.971,80**	**-**	**34.050,03**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.078,23	D	7.971,80	-	34.050,03	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**182.314,31**	**D**	**61.919,88**	**-**	**244.234,19**	**D**
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	151.938,14	D	51.777,64	-	203.715,78	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.376,17	D	10.142,24	-	40.518,41	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**335.179,68**	**D**	**92.375,83**	**-**	**427.555,51**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**333.149,14**	**D**	**91.864,44**	**-**	**425.013,58**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**333.149,14**	**D**	**91.864,44**	**-**	**425.013,58**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	327.149,34	D	91.864,44	-	419.013,78	D
3.1.2.2.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	5.999,80	D	-	-	5.999,80	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**2.030,54**	**D**	**511,39**	**-**	**2.541,93**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.030,54**	**D**	**511,39**	**-**	**2.541,93**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	2.030,54	D	511,39	-	2.541,93	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**-**		**3.733,00**	**-**	**3.733,00**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**-**		**3.733,00**	**-**	**3.733,00**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**3.733,00**	**-**	**3.733,00**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	-		3.733,00	-	3.733,00	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**32.554,40**	**D**	**8.380,34**	**-**	**40.934,74**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**23.542,94**	**D**	**6.060,56**	**-**	**29.603,50**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**23.542,94**	**D**	**6.060,56**	**-**	**29.603,50**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**23.542,94**	**D**	**6.060,56**	**-**	**29.603,50**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**23.542,94**	**D**	**6.060,56**	**-**	**29.603,50**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	23.542,94	D	6.060,56	-	29.603,50	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**9.011,46**	**D**	**2.319,78**	**-**	**11.331,24**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**9.011,46**	**D**	**2.319,78**	**-**	**11.331,24**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.011,46**	**D**	**2.319,78**	**-**	**11.331,24**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	9.011,46	D	2.319,78	-	11.331,24	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.961.630,44**	**D**	**600.737,41**	**156,83**	**2.562.211,02**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**729.373,00**	**D**	**231.603,14**	**156,83**	**960.819,31**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**637.956,19**	**D**	**205.213,08**	**156,83**	**843.012,44**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**637.956,19**	**D**	**205.213,08**	**156,83**	**843.012,44**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	282.036,32	D	78.103,37	156,83	359.982,86	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	7.208,77	D	1.745,00	-	8.953,77	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	38.915,27	D	20.981,68	-	59.896,95	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	882,02	D	713,03	-	1.595,05	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.974,60	D	1.324,00	-	5.298,60	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.738,74	D	-	-	3.738,74	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.837,81	D	1.475,60	-	12.313,41	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.409,00	D	1.595,00	-	5.004,00	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	990,00	D	-	-	990,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.862,58	D	313,20	-	4.175,78	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	30.142,68	D	7.082,62	-	37.225,30	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.465,42	D	2.077,70	-	9.543,12	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	56.366,50	D	8.173,39	-	64.539,89	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	3.412,30	D	1.135,75	-	4.548,05	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.990,37	D	3.278,75	-	17.269,12	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.733,38	D	3.442,30	-	5.175,68	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	960,00	D	400,00	-	1.360,00	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	6.075,37	D	2.341,77	-	8.417,14	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	146.578,54	D	70.040,38	-	216.618,92	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	1.274,50	D	62,60	-	1.337,10	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	4.010,00	D	-	-	4.010,00	D
3.3.1.1.1.49.00.00.00.00.00.00	A	BILHETES DE PASSAGEM	-		731,94	-	731,94	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.092,02	D	195,00	-	10.287,02	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**91.416,81**	**D**	**26.390,06**	**-**	**117.806,87**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**91.416,81**	**D**	**26.390,06**	**-**	**117.806,87**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	91.416,81	D	26.390,06	-	117.806,87	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**838.240,13**	**D**	**269.890,55**	**-**	**1.108.130,68**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**19.313,31**	**D**	**6.511,59**	**-**	**25.824,90**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**19.313,31**	**D**	**6.511,59**	**-**	**25.824,90**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**19.313,31**	**D**	**6.511,59**	**-**	**25.824,90**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	19.313,31	D	6.511,59	-	25.824,90	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**42.261,00**	**D**	**15.301,27**	**-**	**57.562,27**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**42.261,00**	**D**	**15.301,27**	**-**	**57.562,27**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	18.677,11	D	5.783,34	-	24.460,45	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.764,70	D	2.749,20	-	6.513,90	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	19.819,19	D	6.768,73	-	26.587,92	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**776.665,82**	**D**	**248.077,69**	**-**	**1.024.743,51**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**776.665,82**	**D**	**248.077,69**	**-**	**1.024.743,51**	**D**
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	24.358,85	D	12.817,18	-	37.176,03	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	108.309,74	D	16.365,40	-	124.675,14	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	112.430,38	D	23.724,06	-	136.154,44	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	40.577,20	D	23.250,28	-	63.827,48	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	1.050,00	D	220,00	-	1.270,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	44.418,58	D	11.134,96	-	55.553,54	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	19.347,35	D	9.391,06	-	28.738,41	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	300,00	D	150,00	-	450,00	D
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	7,76	D	-	-	7,76	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.994,12	D	8.919,44	-	12.913,56	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	246.230,47	D	79.042,84	-	325.273,31	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.310,70	D	774,62	-	4.085,32	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.520,00	D	1.996,00	-	5.516,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	15.463,00	D	855,00	-	16.318,00	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	47.421,49	D	27.864,16	-	75.285,65	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.314,80	D	2.191,36	-	8.506,16	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	99.611,38	D	29.381,33	-	128.992,71	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**394.017,31**	**D**	**99.243,72**	**-**	**493.261,03**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**394.017,31**	**D**	**99.243,72**	**-**	**493.261,03**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**394.017,31**	**D**	**99.243,72**	**-**	**493.261,03**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**394.017,31**	**D**	**99.243,72**	**-**	**493.261,03**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	255.128,97	D	63.797,07	-	318.926,04	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	138.888,34	D	35.446,65	-	174.334,99	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**9.167,65**	**D**	**2.448,92**	**-**	**11.616,57**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**9.167,65**	**D**	**2.448,92**	**-**	**11.616,57**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**9.167,65**	**D**	**2.448,92**	**-**	**11.616,57**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**9.167,65**	**D**	**2.448,92**	**-**	**11.616,57**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	9.167,65	D	2.448,92	-	11.616,57	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.927.928,90**	**D**	**658.779,43**	**-**	**2.586.708,33**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**820.000,00**	**D**	**373.979,18**	**-**	**1.193.979,18**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**820.000,00**	**D**	**345.000,00**	**-**	**1.165.000,00**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**820.000,00**	**D**	**345.000,00**	**-**	**1.165.000,00**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	820.000,00	D	345.000,00	-	1.165.000,00	D
3.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENT**	**-**		**28.979,18**	**-**	**28.979,18**	**D**
3.5.1.2.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENT**	**-**		**28.979,18**	**-**	**28.979,18**	**D**
3.5.1.2.2.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXE**	**-**		**28.979,18**	**-**	**28.979,18**	**D**
3.5.1.2.2.02.03.00.00.00.00.00	A	TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	-		28.979,18	-	28.979,18	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.028.513,90**	**D**	**257.515,25**	**-**	**1.286.029,15**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**988.984,88**	**D**	**256.517,25**	**-**	**1.245.502,13**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	988.984,88	D	256.517,25	-	1.245.502,13	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**39.529,02**	**D**	**998,00**	**-**	**40.527,02**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	39.529,02	D	998,00	-	40.527,02	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**55.707,00**	**D**	**21.358,00**	**-**	**77.065,00**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**55.707,00**	**D**	**21.358,00**	**-**	**77.065,00**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**55.707,00**	**D**	**21.358,00**	**-**	**77.065,00**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	45.807,00	D	11.458,00	-	57.265,00	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.900,00	D	9.900,00	-	19.800,00	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**23.708,00**	**D**	**5.927,00**	**-**	**29.635,00**	**D**
3.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	23.708,00	D	5.927,00	-	29.635,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**227.181,68**	**D**	**1.253,68**	**-**	**228.435,36**	**D**
3.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**226.625,00**	**D**	**-**	**-**	**226.625,00**	**D**
3.6.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS IMÓVEIS	226.625,00	D	-	-	226.625,00	D
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**556,68**	**D**	**1.253,68**	**-**	**1.810,36**	**D**
3.6.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**556,68**	**D**	**1.253,68**	**-**	**1.810,36**	**D**
3.6.5.0.1.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	556,68	D	1.253,68	-	1.810,36	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**66.460,67**	**D**	**15.720,04**	**-**	**82.180,71**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**19.881,68**	**D**	**1.149,64**	**-**	**21.031,32**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**19.881,68**	**D**	**1.149,64**	**-**	**21.031,32**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**19.881,68**	**D**	**1.149,64**	**-**	**21.031,32**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.451,50	D	1.149,64	-	3.601,14	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.430,18	D	-	-	17.430,18	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**46.578,99**	**D**	**14.570,40**	**-**	**61.149,39**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**46.578,99**	**D**	**14.570,40**	**-**	**61.149,39**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**46.578,99**	**D**	**14.570,40**	**-**	**61.149,39**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	44.449,99	D	14.570,40	-	59.020,39	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.129,00	D	-	-	2.129,00	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**2.361,45**	**D**	**-**	**-**	**2.361,45**	**D**
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES**	**2.361,45**	**D**	**-**	**-**	**2.361,45**	**D**
3.9.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**2.361,45**	**D**	**-**	**-**	**2.361,45**	**D**
3.9.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	2.361,45	D	-	-	2.361,45	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**6.913.359,37**	**C**	**1.030,19**	**1.919.555,54**	**8.831.884,72**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**347.017,70**	**C**	**681,95**	**43.928,99**	**390.264,74**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**278.041,83**	**C**	**473,73**	**41.699,25**	**319.267,35**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**208.544,26**	**C**	**473,73**	**30.386,38**	**238.456,91**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	208.544,26	C	473,73	30.386,38	238.456,91	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**69.497,57**	**C**	**-**	**11.312,87**	**80.810,44**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	69.497,57	C	-	11.312,87	80.810,44	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**67.180,01**	**C**	**203,50**	**1.691,15**	**68.667,66**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**40.165,49**	**C**	**202,20**	**1.643,88**	**41.607,17**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	40.165,49	C	202,20	1.643,88	41.607,17	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**27.014,52**	**C**	**1,30**	**47,27**	**27.060,49**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	27.014,52	C	1,30	47,27	27.060,49	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.795,86**	**C**	**4,72**	**538,59**	**2.329,73**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**1.795,86**	**C**	**4,72**	**538,59**	**2.329,73**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	1.795,86	C	4,72	538,59	2.329,73	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**33.389,61**	**C**	**-**	**7.610,81**	**41.000,42**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**33.389,61**	**C**	**-**	**7.610,81**	**41.000,42**	**C**
4.2.3.0.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**33.389,61**	**C**	**-**	**7.610,81**	**41.000,42**	**C**
4.2.3.0.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.389,61	C	-	7.610,81	41.000,42	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**13.689,71**	**C**	**14,68**	**4.124,83**	**17.799,86**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**13.689,71**	**C**	**14,68**	**4.124,83**	**17.799,86**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**13.689,71**	**C**	**14,68**	**4.124,83**	**17.799,86**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.689,71	C	14,68	4.124,83	17.799,86	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**49.521,70**	**C**	**333,56**	**8.804,98**	**57.993,12**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**8.472,58**	**C**	**326,74**	**2.792,39**	**10.938,23**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**7.314,53**	**C**	**313,73**	**2.491,74**	**9.492,54**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	7.314,53	C	313,73	2.491,74	9.492,54	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.158,05**	**C**	**13,01**	**300,65**	**1.445,69**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	1.158,05	C	13,01	300,65	1.445,69	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**17.089,99**	**C**	**6,82**	**4.255,85**	**21.339,02**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**17.089,99**	**C**	**6,82**	**4.255,85**	**21.339,02**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	17.089,99	C	6,82	4.255,85	21.339,02	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**23.959,13**	**C**	**-**	**1.756,74**	**25.715,87**	**C**
4.4.9.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	23.959,13	C	-	1.756,74	25.715,87	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**6.460.783,36**	**C**	**-**	**1.782.063,59**	**8.242.846,95**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**520.000,00**	**C**	**-**	**270.000,00**	**790.000,00**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**520.000,00**	**C**	**-**	**270.000,00**	**790.000,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	520.000,00	C	-	270.000,00	790.000,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**5.940.783,36**	**C**	**-**	**1.512.063,59**	**7.452.846,95**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**5.289.823,72**	**C**	**-**	**1.388.401,48**	**6.678.225,20**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	2.956.003,81	C	-	828.059,32	3.784.063,13	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	2.333.819,91	C	-	560.342,16	2.894.162,07	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**443.117,11**	**C**	**-**	**112.850,11**	**555.967,22**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	443.117,11	C	-	112.850,11	555.967,22	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**186.218,53**	**C**	**-**	**-**	**186.218,53**	**C**
4.5.2.3.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	185.909,98	C	-	-	185.909,98	C
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	308,55	C	-	-	308,55	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**21.624,00**	**C**	**-**	**10.812,00**	**32.436,00**	**C**
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	21.624,00	C	-	10.812,00	32.436,00	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**-**		**-**	**73.022,34**	**73.022,34**	**C**
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**73.022,34**	**73.022,34**	**C**
4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**73.022,34**	**73.022,34**	**C**
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-		-	73.022,34	73.022,34	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**8.957,29**	**C**	**-**	**-**	**8.957,29**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**8.957,29**	**C**	**-**	**-**	**8.957,29**	**C**
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**146,94**	**C**	**-**	**-**	**146,94**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**146,94**	**C**	**-**	**-**	**146,94**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	146,94	C	-	-	146,94	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.810,35**	**C**	**-**	**-**	**8.810,35**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**8.810,35**	**C**	**-**	**-**	**8.810,35**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	8.810,35	C	-	-	8.810,35	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**49.419.000,93**	**D**	**3.064.625,00**	**1.496.047,35**	**50.987.578,58**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**48.997.900,87**	**D**	**3.064.625,00**	**1.496.047,35**	**50.566.478,52**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**20.655.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.655.900,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**20.655.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.655.900,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	23.832.500,00	D	-	-	23.832.500,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.176.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.176.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.159.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.159.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.159.600,00	C	-	-	3.159.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	17.000,00	C	-	-	17.000,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**28.342.000,87**	**D**	**3.064.625,00**	**1.496.047,35**	**29.910.578,52**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**20.250.219,33**	**D**	**702.900,62**	**696.450,31**	**20.256.669,64**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**19.755.900,00**	**D**	**-**	**-**	**19.755.900,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	19.755.900,00	D	-	-	19.755.900,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**714.067,94**	**D**	**351.450,31**	**-**	**1.065.518,25**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	714.067,94	D	351.450,31	-	1.065.518,25	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**351.450,31**	**351.450,31**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	200.777,26	D	6.450,31	-	207.227,57	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	293.542,07	D	-	-	293.542,07	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	219.748,61	D	345.000,00	-	564.748,61	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	714.067,94	C	-	351.450,31	1.065.518,25	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	219.748,61	C	-	345.000,00	564.748,61	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.091.781,54	D	2.361.724,38	799.597,04	9.653.908,88	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**421.100,06**	**D**	**-**	**-**	**421.100,06**	**D**
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**421.100,06**	**D**	**-**	**-**	**421.100,06**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	421.100,06	D	-	-	421.100,06	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**49.419.000,93**	**C**	**12.297.830,43**	**13.866.408,08**	**50.987.578,58**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**48.997.900,87**	**C**	**12.297.830,43**	**13.866.408,08**	**50.566.478,52**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.655.900,00**	**C**	**1.974.410,73**	**1.974.410,73**	**20.655.900,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	15.228.092,89	C	1.717.170,30	257.240,43	13.768.163,02	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	6.437.122,57	C	6,82	1.717.170,30	8.154.286,05	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.009.315,46**	**D**	**257.233,61**	**-**	**1.266.549,07**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**988.984,88**	**D**	**256.517,25**	**-**	**1.245.502,13**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	988.984,88	D	256.517,25	-	1.245.502,13	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	20.330,58	D	716,36	-	21.046,94	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**28.342.000,87**	**C**	**10.323.419,70**	**11.891.997,35**	**29.910.578,52**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**20.250.219,33**	**C**	**6.515.072,04**	**6.521.522,35**	**20.256.669,64**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	12.158.437,79	C	2.706.724,38	1.151.047,35	10.602.760,76	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**36.517,56**	**C**	**748.925,20**	**934.033,93**	**221.626,29**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	36.517,56	C	748.925,20	934.033,93	221.626,29	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**8.055.263,98**	**C**	**3.059.422,46**	**4.436.441,07**	**9.432.282,59**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.692.735,63	C	1.426.319,62	1.427.854,90	3.694.270,91	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		22.388,54	22.388,54	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	335.141,84	C	1.610.266,68	1.376.095,40	100.970,56	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	4.027.386,51	C	447,62	1.610.102,23	5.637.041,12	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**8.091.781,54**	**C**	**3.808.347,66**	**5.370.475,00**	**9.653.908,88**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**36.517,56**	**C**	**748.925,20**	**934.033,93**	**221.626,29**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	36.517,56	C	748.925,20	934.033,93	221.626,29	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**8.055.263,98**	**C**	**3.059.422,46**	**4.436.441,07**	**9.432.282,59**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**8.055.263,98**	**C**	**3.059.422,46**	**4.436.441,07**	**9.432.282,59**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	3.692.735,63	C	1.426.319,62	1.427.854,90	3.694.270,91	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		22.388,54	22.388,54	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	335.141,84	C	1.610.266,68	1.376.095,40	100.970,56	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4.027.386,51	C	447,62	1.610.102,23	5.637.041,12	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**421.100,06**	**C**	**-**	**-**	**421.100,06**	**C**
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**421.100,06**	**C**	**-**	**-**	**421.100,06**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	421.100,06	C	-	-	421.100,06	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**12.666.277,84**	**D**	**2.564.288,80**	**293.911,23**	**14.936.655,41**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**4.717.950,29**	**D**	**514.964,19**	**35.131,20**	**5.197.783,28**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**4.717.950,29**	**D**	**514.964,19**	**35.131,20**	**5.197.783,28**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**4.717.950,29**	**D**	**514.964,19**	**35.131,20**	**5.197.783,28**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.717.950,29**	**D**	**514.964,19**	**35.131,20**	**5.197.783,28**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.382.992,10	D	223.718,48	35.131,20	1.571.579,38	D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	1.350,00	D	-	-	1.350,00	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.657.705,71	D	149.990,69	-	2.807.696,40	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	591.862,48	D	141.255,02	-	733.117,50	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	84.040,00	D	-	-	84.040,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**7.528.411,59**	**D**	**1.987.170,30**	**257.240,43**	**9.258.341,46**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**7.528.411,59**	**D**	**1.987.170,30**	**257.240,43**	**9.258.341,46**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	7.528.411,59	D	1.987.170,30	257.240,43	9.258.341,46	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**176.355,76**	**D**	**14.056,31**	**1.531,98**	**188.880,09**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	176.355,76	D	14.056,31	1.531,98	188.880,09	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**180.530,00**	**D**	**22.940,00**	**-**	**203.470,00**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	84.040,00	D	-	-	84.040,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	33.180,00	D	7.670,00	-	40.850,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**63.310,00**	**D**	**15.270,00**	**-**	**78.580,00**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	33.180,00	D	7.670,00	-	40.850,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	30.130,00	D	7.600,00	-	37.730,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**63.030,20**	**D**	**25.158,00**	**7,62**	**88.180,58**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**63.030,20**	**D**	**25.158,00**	**7,62**	**88.180,58**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**63.030,20**	**D**	**25.158,00**	**7,62**	**88.180,58**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	7.323,20	D	3.800,00	7,62	11.115,58	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	55.707,00	D	21.358,00	-	77.065,00	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**12.666.277,84**	**C**	**5.969.120,64**	**8.239.498,21**	**14.936.655,41**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**4.717.950,29**	**C**	**743.675,22**	**1.223.508,21**	**5.197.783,28**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**4.717.950,29**	**C**	**743.675,22**	**1.223.508,21**	**5.197.783,28**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**4.717.950,29**	**C**	**743.675,22**	**1.223.508,21**	**5.197.783,28**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**4.717.950,29**	**C**	**743.675,22**	**1.223.508,21**	**5.197.783,28**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**1.382.992,10**	**C**	**525.622,63**	**714.209,91**	**1.571.579,38**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	969.483,68	C	364.243,65	385.097,46	990.337,49	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	413.508,42	C	161.378,98	329.112,45	581.241,89	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**1.350,00**	**C**	**-**	**-**	**1.350,00**	**C**
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	1.350,00	C	-	-	1.350,00	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**2.657.705,71**	**C**	**193.161,78**	**343.152,47**	**2.807.696,40**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	2.283.298,65	C	193.161,78	149.990,69	2.240.127,56	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	374.407,06	C	-	193.161,78	567.568,84	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**591.862,48**	**C**	**14.589,81**	**155.844,83**	**733.117,50**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	577.344,33	C	14.589,81	141.255,02	704.009,54	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	14.518,15	C	-	14.589,81	29.107,96	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**84.040,00**	**C**	**10.301,00**	**10.301,00**	**84.040,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	69.091,00	C	10.301,00	-	58.790,00	C
8.1.2.3.1.09.03.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	14.949,00	C	-	10.301,00	25.250,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**7.528.411,59**	**C**	**5.158.028,21**	**6.887.958,08**	**9.258.341,46**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**7.528.411,59**	**C**	**5.158.028,21**	**6.887.958,08**	**9.258.341,46**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**7.528.411,59**	**C**	**5.158.028,21**	**6.887.958,08**	**9.258.341,46**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.767.952,45**	**D**	**2.029.930,88**	**2.037.842,14**	**1.760.041,19**	**D**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.767.952,45	D	2.029.930,88	2.037.842,14	1.760.041,19	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	3.692.735,63	C	1.426.319,62	1.427.854,90	3.694.270,91	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**335.141,84**	**C**	**1.701.330,09**	**1.467.158,81**	**100.970,56**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	335.141,84	C	1.610.266,68	1.376.095,40	100.970,56	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	-		91.063,41	91.063,41	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	5.268.486,57	C	447,62	1.955.102,23	7.223.141,18	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**176.355,76**	**C**	**3.754,21**	**16.278,54**	**188.880,09**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**176.355,76**	**C**	**3.754,21**	**16.278,54**	**188.880,09**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	152.439,61	C	3.754,21	14.056,31	162.741,71	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	23.580,90	C	-	2.195,63	25.776,53	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	335,25	C	-	26,60	361,85	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**180.530,00**	**C**	**38.070,00**	**61.010,00**	**203.470,00**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**84.040,00**	**C**	**7.670,00**	**7.670,00**	**84.040,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	50.860,00	C	7.670,00	-	43.190,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	33.180,00	C	-	7.670,00	40.850,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**33.180,00**	**C**	**15.200,00**	**22.870,00**	**40.850,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	3.050,00	C	7.600,00	7.670,00	3.120,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		7.600,00	7.600,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	30.130,00	C	-	7.600,00	37.730,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**63.310,00**	**C**	**15.200,00**	**30.470,00**	**78.580,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	33.180,00	C	-	7.670,00	40.850,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**30.130,00**	**C**	**15.200,00**	**22.800,00**	**37.730,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		7.600,00	7.600,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		7.600,00	7.600,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	30.130,00	C	-	7.600,00	37.730,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**63.030,20**	**C**	**25.593,00**	**50.743,38**	**88.180,58**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**63.030,20**	**C**	**25.593,00**	**50.743,38**	**88.180,58**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**63.030,20**	**C**	**25.593,00**	**50.743,38**	**88.180,58**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**7.323,20**	**C**	**3.200,00**	**6.992,38**	**11.115,58**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**3.200,00**	**C**	**3.200,00**	**3.800,00**	**3.800,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	3.200,00	C	3.200,00	3.800,00	3.800,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	4.123,20	C	-	3.192,38	7.315,58	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**55.707,00**	**C**	**22.393,00**	**43.751,00**	**77.065,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**11.575,00**	**C**	**22.393,00**	**21.358,00**	**10.540,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	-		1.383,00	1.383,00	-	
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	640,00	C	640,00	640,00	640,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2019

8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.035,00	C	2.070,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	-		8.400,00	8.400,00	-	
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	9.900,00	C	9.900,00	9.900,00	9.900,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	44.132,00	C	-	22.393,00	66.525,00	C
		Total Geral	-		31.370.879,47	31.370.879,47	-	

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2019 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS MUNICIPAL.

Publicação Nº 2066596

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS MUNICIPAL.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal, alcançando todos os créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O REFIS Municipal não abrange as custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pelos devedores antes da efetivação do pagamento quando da adesão ao parcelamento.

Art. 2º Os devedores que optarem pelo REFIS Municipal poderão escolher por (01) uma das formas que seguem:

I – desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em 01 (uma) única parcela;
II – desconto de 30% (trinta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela.

§ 1º Em todas as opções de pagamento previsto neste artigo, a primeira parcela deverá ser quitada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a adesão ao REFIS Municipal, sendo que o seu inadimplemento importa na imediata exclusão do parcelamento, independente de qualquer notificação prévia.

§ 2º O número de parcelas que trata o referido parcelamento será limitado ao número de 17 (dezessete) parcelas, sendo que as parcelas não poderão ser inferiores ao valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os contribuintes pessoa física e Microempreendedor Individual, e R$ 100,00 (cem reais) para os demais contribuintes pessoa jurídica.

Art. 3º O prazo final para requerer adesão ao REFIS Municipal é até 20 de dezembro de 2019, que poderá ser prorrogado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O pedido de adesão importa em reconhecimento do débito e confissão de toda a dívida lançada, abrangendo todos os débitos originais existentes em nome do contribuinte.

Art. 5º A acumulação de 03 (três) ou mais parcelas em aberto exclui o contribuinte do parcelamento, independente de qualquer notificação prévia, e restabelece integralmente os descontos até então concedidos, além de impor ao contribuinte a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal antecipa o vencimento de todas as parcelas não quitadas, tornando todas plenamente exigíveis, independente de qualquer notificação prévia.

Art. 6º Uma vez aplicada à exclusão prevista no art. 5º, só será concedido novo parcelamento depois de acrescida a respectiva multa e consolidado o débito, sendo que a primeira parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor consolidado.

Parágrafo único. Nova opção pelo REFIS Municipal só será possível enquanto continuar válido o período de adesão.

Art. 7º Independente de qualquer declaração, o requerimento de adesão ao parcelamento sujeita o optante à:

I – confissão irrevogável e irretratável do valor ao débito;
II – expressa renúncia e desistência de defesa ou recurso administrativo, bem como de ação, defesa ou recurso judicial, inclusive dos já interpostos, incluídos no pedido de consolidação;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no parcelamento;
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
V – a renúncia de qualquer outra forma de parcelamento.

Parágrafo único. Os termos deste artigo não produzem efeitos sobre eventuais tributos que sejam objetos de requerimento de prescrição no mesmo termo do pedido de adesão ao REFIS Municipal, ou em procedimento administrativo próprio.

Art. 8º Aplicam-se ao REFIS Municipal as demais regras do parcelamento ordinário e do Código Tributário que não o contradigam.

Art. 9º O disposto nesta Lei Complementar não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 10 Os benefícios desta Lei Complementar não se aplicam à extinção parcial do crédito.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 25 de junho de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2019

Publicação Nº 2065556

DECRETO N° 108, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO LEVANTAMENTO RETROATIVO DAS VERBAS NÃO INCORPORÁVEIS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do art. 84, da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta na ata dos autos do Recurso Extraordinário 593.068-8, de que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;
Considerando o parecer jurídico nº 012/2018 sugerindo a edição de Decreto, para que seja determinado ao Setor de Recursos Humanos, que, imediatamente, deixe de considerar como base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e descontadas do servidor), as seguintes verbas pagas aos servidores públicos municipais: terço constitucional de férias, serviços extraordinários (horas extras), adicional noturno, adicional de insalubridade;
Considerando o contido no inciso III, do § 1º, do artigo 1º, da Portaria RFB Nº 754, de 21 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos deste Município proceder imediatamente o ajuste na base de cálculo da folha de pagamento para que não incida a contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço constitucional de férias, primeiros quinze dias do auxílio-doença e do auxílio-acidente, aviso prévio indenizado e horário extraordinário.
Art. 2° Fica determinado também ao Setor de Recursos Humanos realizar levantamento retroativo aos últimos 5 (cinco) anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária citadas no artigo 1º, a fim de que seja buscada a compensação dos valores junto à Fazenda Nacional, devendo ser adotados os procedimentos contidos na Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017.
§ 1º Os valores compensados junto à Fazenda Nacional relativo a parcela descontada indevidamente do servidor público municipal, deverão ficar depositados em conta bancária específica, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade.
§ 2º Os saldos bancários deverão ser mantidos em conta de aplicação financeira, aguardando o prazo prescricional de até 5 (cinco) anos ou até a homologação expressa ou tácita por parte da Receita Federal do Brasil ou ainda até a data do reconhecimento judicial, para serem devolvidos proporcionalmente a cada um dos servidores, de acordo com os valores constantes nas planilhas a serem elaboradas durante a auditoria.
Art. 3º Ainda, que o Setor de Recursos Humanos providencie o levantamento retroativo aos últimos 5 (cinco) anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, tais como o adicional noturno e adicional de insalubridade, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação dos valores apurados junto à Fazenda Nacional.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2019.
Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 186/2018, de 06 de novembro de 2018.

Anchieta/SC, 18 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 109/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2065686

DECRETO Nº. 109/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 425, COM ÁREA DE 750,00 M², DE PROPRIEDADE DE IVOLEI KRAEMAR E IVONE MARIA RIZZOTTO KRAEMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 026/2010 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial, dispõe sobre as normas, fixa objetivos e diretrizes urbanísticas do Município de Anchieta e dá outras providências, com suas alterações posteriores;

Considerando o projeto de desmembramento de parte do lote urbano nº 425, com área atual de 750,00 m², de propriedade de Ivolei Kraemer e Ivone Maria Rizzotto Kraemer, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 1.606, com respectivo memorial descritivo, mapa e Anotação de Responsabilidade – ART nº 6991089-4 – CREA/SC, parte integrante deste Decreto, aprovado pelo engenheiro civil do Município de Anchieta-SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de parte do lote urbano nº 425, com área atual de 750,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/SC, sob o número 1.606, sem benfeitorias, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, esquina Rua Domingos Dal Ri, perímetro urbano do Município de Anchieta, de propriedade de Ivolei Kraemer e Ivone Maria Rizzotto Kraemer.

I – SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

a) Parte do lote urbano nº 425, com área atual de 750,00 m², registrada em cartório sob o número 1.606, sem benfeitorias, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, esquina Rua Domingos Dal Ri, perímetro urbano do Município de Anchieta, de propriedade de Ivolei Kraemer e Ivone Maria Rizzotto Kraemer, com as seguintes confrontações: NOROESTE: em 12,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425 e em 12,50 metros novamente com parte do mesmo lote urbano nº 425; NORDESTE: em 20,00 metros, com a Rua Domingos Dal Ri e em 20,00 metros com parte do mesmo lote urbano nº 425; SUDOESTE: com parte do lote urbano nº 426, em 40,00 metros; SUDESTE: em 25,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro;

II – ÁREA DESMEMBRADA:

a) Parte do lote urbano nº 425/A, com área de 310,00 m², sem benfeitorias, sito na Rua Olímpio Dal Magro, com as seguintes confrontações: NOROESTE: em 12,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; NORDESTE: em 20,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; SUDESTE: em 9,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; novamente ao Nordeste: em 20,00 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425 (área desmembrada); novamente ao Sudeste: em 3,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro; SUDOESTE: com parte do lote urbano nº 426, em 40,00 metros;

III – ÁREA REMANESCENTE:

a) Parte do lote urbano nº 425/B, com área de 440,00 m², sem benfeitorias, situado na Rua Olímpio Dal Magro, esquina com a Rua Domingos Dal Ri, com as seguintes confrontações: NOROESTE: em 9,50 metros com parte do mesmo lote urbano nº 425/A (área desmembrada 01); novamente ao Noroeste: em 12,50 metros, com parte do mesmo lote urbano nº 425; NORDESTE: em 20,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro; SUDESTE: em 22,00 metros, com a Rua Olímpio Dal Magro; SUDOESTE: em 20,00 metros com parte do lote urbano nº 425/A (área desdobrada 01).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 18 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2066233

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Sandra Rodrigues França aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA do cargo a qual fui convocada na data de 19/06/2019.

Anchieta (SC), 24 de Junho de 2019.

Sandra Rodrigues França

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação Nº 2066338

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei Complementar n. 001/2005, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016. Os interessados deverão apresentar os documentos de Habilitação do dia 26 de junho de 2019 à 25 de julho de 2019, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Gerência de Tributação e Fiscalização, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta, sito a Avenida Anchieta, 838 – Centro, Anchieta – SC.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Chamamento Público é a RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS À TÍTULO DE TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO PELA POPULAÇÃO ANCHIETENSE DURANTE O ANO DE 2016.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os contribuintes do município de Anchieta que efetuaram o pagamento da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento no ano de 2016.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
3.1 Para o processo de habilitação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:
a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou, em caso de pessoas jurídicas, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia do RG ou, em caso de pessoas jurídicas, cópia do contrato social da empresa;
c) cópia dos comprovantes dos pagamentos da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento efetuados pelos contribuintes durante o ano de 2016;
d) número e dados da conta bancária do contribuinte;
e) Formulário de solicitação para devolução da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento assinado pelo contribuinte (conforme modelo – Anexo I);
3.2 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS
4.1 Os valores a serem restituídos aos contribuintes interessados serão aqueles que foram efetivamente pagos e constam discriminados no Carnê de IPTU como "TXCPS".

4.2 Os valores serão restituídos em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do presente processo, de acordo com a ordem de cadastramento dos contribuintes.

5. DO AMPARO FINANCEIRO
5.1 As despesas decorrentes deste certame ocorrerão por conta da devolução das receitas arrecadadas da Taxa de Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento no exercício financeiro de 2016.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os contribuintes interessados responsabilizam-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
6.2 Não serão recebidos documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital;

Anchieta (SC), 24 de junho de 2019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Anexo I

AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Excelentíssimo Prefeito,

(Preencher: "Nome que consta no Boleto e CPF/CNPJ" do solicitante), venho, através deste, requerer devolução do valor de (preencher o valor que está requerendo), recolhido indevidamente no ano de 2016 referente a TAXA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO.
Abaixo informo os dados pessoais e bancários para devolução dos valores:

Nome/Razão Social	
CPF / CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	

Banco	
Agência (sem digito)	
Conta Corrente (com digito)	

No aguardo de vossas providências, agradeço antecipadamente.

Nome
CPF

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2066131

PORTARIA Nº 209/2019
De, 08 de abril de 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a Comunicação Interna, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, informando acerca de acidente envolvendo o veículo Fiat Strada MKH 4073, conduzido pelo servidor Marcelo Graff;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011 e as proibições e infrações conforme Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em face de MARCELO GRAFF, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos comunicados com base no Art. 93 e Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anchieta/SC;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 08 de abril de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº280/2019

Publicação Nº 2066229

PORTARIA nº. 280/2019
De, 24 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Cladiane dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 137, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº281/2019

Publicação Nº 2066230

PORTARIA nº. 281/2019
De, 24 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Adriana Lúcia Longhini, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 136, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº282/2019

Publicação Nº 2066241

PORTARIA nº. 282/2019
De, 24 de Junho de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Vanessa Mairi Pandolfo, ocupante do cargo de Enfermeira ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 138, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 2065685

Retificação do Decreto 109/2019

No Decreto Municipal nº 109/2019, onde se lê "Decreto nº 109/2019, de 18 de março de 2019" passa-se a ler "Decreto nº 109/2019, de 18 de junho de 2019".

Anchieta, 24 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 2065692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 043/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
0412222.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	2.270,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781262.0218 – Manutenção das Ações de Apoio ao Esporte		
(77) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.'00 - Aplicação Direta	R$	24,51
Total Suplementação	R$	2.294,51

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
0412222.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		
(2) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Direta – Operações Intra-Orçamentárias	R$	500,00
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta	R$	1.770,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781262.0218 – Manutenção das Ações de Apoio ao Esporte		
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.'00 - Aplicação Direta	R$	24,51
Total Suplementação	R$	2.294,51

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 24 de junho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA Nº 001/2019 - INSCRIÇÕES IMPUGNADAS

Publicação Nº 2066520

Edital CMDCA Nº 001/2019

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ELEIÇÕES UNIFICADAS - 2019".

Dispõe sobre a Publicação e Publicidade das Candidaturas Impugnadas Pela População.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Item 7, subitem 7.11, do Edital de referência, informa e comunica que os seguintes munícipes/candidatos, inscritos para participarem do processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina, tiveram as inscrições impugnadas pela população

Número da Inscrição Nome do Candidato/Inscrito

Ø Não houve apresentação de impugnações

Nos termos do item 7, subitem 7.12 do Edital referenciado, o candidato cuja inscrição foi impugnada poderá interpor recurso, de forma escrita, fundamentada e ou juntada, junto a Comissão Especial Eleitoral - CEE, até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Angelina, 24 de Junho de 2019

Nizar Amim Shihadeh
Coordenador da Comissão Eleitoral

LEI Nº 1.261

Publicação Nº 2065547

LEI Nº 1261 / 2019.
INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Angelina:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.
Parágrafo único - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Angelina, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º – A Secretaria Municipal da Fazenda definirá através de
Decreto os prestadores de serviço obrigados à emissão da NFS-e.
Parágrafo Único – Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.
Art. 4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.angelina.sc.gov.br/.
Art. 5º - Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.

Art. 6º - Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º desta Lei e comprovação, pela Secretaria da Fazenda, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.
§ 1º - No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.
§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.
Art. 7º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.
Art. 8º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo único - A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I – Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II – Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.
Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.
Art. 11 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Diretor do Departamento de Fiscalização de Tributos ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I – Habilitar e desabilitar usuários;
II – Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13 - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - Número sequencial;
II - Código de verificação de autenticidade;
III - Data e hora da emissão;
IV - Identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - Identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Discriminação do serviço;
VII - valor total da NFS-e;
VIII - valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - Valor da base de cálculo;
X - Código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 256 da Lei Complementar nº 110/2003;
XI - alíquota e valor do ISS;
XII - indicação no corpo da NFS-e de:
a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Angelina, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;

f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Angelina", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º - O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

§ 4º – A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.
Art. 14 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.angelina.sc.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Angelina, mediante a liberação de acesso.
Parágrafo Único - A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ao tomador de serviços.
Art. 15 - As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.
Art. 16 - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.
Art. 17 - Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.
Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 18 - É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Fazenda, caso em que haverá a incidência do respectivo preço público.
Parágrafo único - O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 19 - A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.
Parágrafo único - A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.
Seção II
Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 20 - Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais – NFS-e.
Sessão III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 21 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado, no endereço eletrônico http://www.angelina.sc.gov.br/, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
Art. 22 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 110/2003.
Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 23 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§ 1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º – Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3º – A Carta de Correção Eletrônica – CC-e deverá ser assinada digitalmente pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ ou CPF, a fim de garantir a autoria do documento digital.
§ 4º – Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 5º – Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.
CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Sessão I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 24 - Nos casos previstos nesta Lei, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que

posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.
§ 1º - Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:
I – Identificação do prestador dos serviços, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CPF ou CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

II - Identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c)número do CPF ou CNPJ;
d)número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail);

III – numeração sequencial;
IV – Série;
V – A descrição:
a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI – Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2º - Todas as informações descritas no § 1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.
Art. 25 - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I – Adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II – Prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III – impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV – Para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V – Prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 desta Lei.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços
§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar sua atividade, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
§ 5º - As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.
§ 6º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.
§ 7º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico http://www.angelina.sc.gov.br/.

Art. 27 – A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF será definida mediante Decreto.

Sessão II
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 28 - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.
§ 1º - Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 2º - O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
§ 3º - A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 43 do Capítulo VI desta Lei.
§ 4º - Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.
§ 5º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.
§ 6º - Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade desta Lei.

Art. 29 - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda ("on-line").

Seção III
Do Sistema de "Emissão de Cupom Fiscal – ECF"

Art. 30 – O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual – RICMS/SC, deverá observar o seguinte:
I – A autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II – As normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente – RICMS/SC;
III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 31 – As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Seção III
Da conversão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em RPS

Art. 32 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais de prestação de serviços não emitidas, converter-se-ão em RPS, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado e sua numeração seguirá o da última nota fiscal emitida de forma convencional anteriormente ao início de vigência desta Lei.
§ 1º - Quando da utilização da nota fiscal equiparada a RPS, fica o prestador dos serviços obrigado a inserir no corpo do documento a seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."
§ 2º - As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição e ou decadência dos créditos fiscais delas decorrentes.

Seção IV
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 33 - A partir da vigência desta Lei, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 34 - É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.
Parágrafo único - Na hipótese de o contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 35 - No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE."

CAPÍTULO V

Seção I
Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido
"Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC".

Art. 36 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS – DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 37 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese de o prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 desta Lei.

Art. 38 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.
Parágrafo único - O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 desta Lei.

Art. 39 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:
I – CPF/CNPJ do prestador;
II – endereço do prestador e do tomador;
III – CPF/CNPJ do tomador;
IV – e-mail do tomador;
V – o valor dos serviços prestados;
VI – o enquadramento na lista de serviços; e
VII – número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 40 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 41 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I – 40 UFM´s para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 165 UFM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – 85 UFM´s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.
Art. 42 - Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:
I – 40 UFM´s para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;
II – 40 UFM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.
§ 1º - A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30° (trigésimo) dia de atraso.
Art. 43 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – Registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único - A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 1.650 UFM´s.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.
Parágrafo único - O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 45 - A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente, ressalvados os contribuintes que possuam autorização para utilização de "Emissor de Cupom Fiscal – ECF" ou recolham o ISSQN sob o regime de estimativa fixa mensal.

Art. 46 - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:
I – mudança de endereço; e
II – mudança de ramo de atividade.

Art. 47 – A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos em Decreto.
§ 1º - Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º desta Lei.
§ 2º - Durante o prazo previsto no § 1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II desta Lei, serem entregues à Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.
§ 3º - Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 48 - Fica estabelecido um período de transição de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.
Parágrafo único - As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 49 – Os tomadores de serviço poderão utilizar como crédito para fins de abatimento de IPTU, parcela do ISSQN efetivamente recolhido relativo as NFS-e e ECF passíveis de geração de crédito, conforme definido em regulamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 1º O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o "caput" deste artigo nos seguintes percentuais, a serem definidos pelo regulamento, aplicados sobre o valor do ISS:
I – De até 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observado o disposto no § 3º deste artigo;
II – De até 30% para o MEI (Micro Empreendedor Individual), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – de até 10% (dez por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no inciso V deste parágrafo e nos §§ 2º e 3º deste artigo;
IV – De até 10% (dez por cento) para condomínios edilícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Angelina, observado o disposto no § 3º deste artigo;
V – De até 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas responsáveis pelo pagamento do ISS, nos termos da Lei Complementar nº 110/2003, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Não farão jus ao crédito de que trata o "caput" deste artigo:
I – Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Angelina, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;
II – As pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Angelina e demais pessoas jurídicas não abrangidas pelo parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º No caso de o prestador de serviços ser ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o "caput" deste artigo, a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS.
Art. 50 – O crédito a que se refere o artigo 49 desta Lei poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até 30% (trinta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a pagar e não inscritos em dívida ativa, referente a imóveis indicados pelo tomador e localizados no Município de Angelina, na conformidade do que dispuser o regulamento.
Art. 51 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Angelina, 19 de junho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

92ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2066199

92ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 25/06/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 30H – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
03º	BEATRIZ RICHARTZ	43

Antônio Carlos, 24 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

Publicação Nº 2065723

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações.
Considerando a necessidade de aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo P13 e P45 para utilização pelas diversas secretarias do município, e mediante impugnação protocolada no dia 17 de junho de 2019, razão pela qual segue retificação de especificação dos itens conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.
TAMBÉM NO ANEXO I

36	66	Unid.	Gás liquefeito de petróleo P 45 - Composição: propano e butano, tipo granel residencial, carga 45 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA/MS ou INMETRO.		R$ 88,00	R$ 25.608,00

LEIA-SE:
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.
j) Alvará de funcionamento e alvará sanitário da sede da licitante.

k) como certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado, para estabelecimento fornecedor de GÁS liquefeito de petróleo-GLP.

LEIA – SE TAMBÉM

36	66	Unid.	Gás liquefeito de petróleo P 45 - Composição: propano e butano, tipo granel residencial, carga 45 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA/MS ou INMETRO.		R$ 88,00	R$ 5.608,00

Diante da mudança alteração no descritivo que implica na formulação da habilitação, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, a data do certame será alterada para o dia 04/07/2019, às 09 horas, sendo o horário máximo para protocolização dos envelopes as 08:45 horas.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 21 de junho de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

Publicação Nº 2065710

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, gás e água para uso das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital.
Considerando a necessidade de aquisição de papel toalha para as diversas secretarias do município, bem como para as escolas e prezando pela qualidade e competitividade do certame, razão pela qual segue retificação de especificação do item conforme segue:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2019
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	2.400	Pacote	Papel Toalha Branco para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura ISO igual ou superior a 85%), crepado, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo "A" (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m², em bloco de 250 folhas acondicionado em pacotes com no mínimo, 1.000 fls. Apresentar na proposta Ficha Técnica do Produto e laudo do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou de outro Laboratório certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464-7:2007	R$ 36,00	R$86.400,00

LEIA-SE:
ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2019
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	2.400	Pacote	Papel Toalha Branco para toalheiro de papel intercalado, classe 1 (conforme Norma ABNT 15464-7 e 15134), extra branco (alvura ISO igual ou superior a 80%), crepado, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo "A" (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 21cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 27 g/m², em bloco de 250 folhas acondicionado em pacotes com no mínimo, 1.000 fls. Apresentar na proposta Ficha Técnica do Produto e laudo do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou de outro Laboratório certificado pelo INMETRO, atendendo a ABNT NBR 15134 :2007 e ABNT NBR 15464-7:2007	R$ 36,00	R$86.400,00

Diante de a alteração excluir exigências do descritivo, ampliando o caráter competitivo, consideramos não ser prejudicial à formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, razão pela qual a data do certame e as demais disposições PERMANECEM INALTERADAS.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 24 de junho de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2019

Publicação Nº 2065889

DECRETO Nº 000073/19 de 24 de Junho de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 622,40 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 622,40

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 622,40
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2019

Publicação Nº 2065890

DECRETO Nº 000074/19 de 24 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075/2019

Publicação Nº 2065931

DECRETO Nº 000075/19 de 24 de Junho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.540,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.540,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 6.540,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2065480

RELAÇÃO DE CANDIDATOS IMPUGNADOS - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO CARLOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 1.611/2019 e, ainda, Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna pública, em conformidade com o Item 7.11 do Edital 001/2019/CMDCA, a Relação dos Candidatos Impugnados para, querendo interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas:

Nº	Nome	Protocolo	Situação
03	Rosangela Borges dos Santos	561/2019	IMPUGNADO
05	Fayçal Mohamed Ismael	603/2019	IMPUGNADO
07	Elisandra Aparecida DalpossoTizzato	615/2019	IMPUGNADO
09	Sabrina Suelen de Souza	652/2019	IMPUGNADO
11	Leila das Neves Pereira	680/2019	IMPUGNADO

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da ELEIÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 79/2019

Publicação Nº 2065200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 79/2019. Origem: Processo Licitatório n. 64/2019. Dispensa de Licitação n. 10/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Instituição de Acolhimento Vovó Sebastiana Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 11 anos e 11 meses, com medida de proteção do estatuto da criança e do adolescente. a quantidade de 120 mensalidades refere-se ao acolhimento de 10 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses. o município de Antônio Carlos/SC realizará o pagamento do número de acolhimento mensais efetivamente realizados, não arcando com qualquer pagamento à título de reserva de vaga. Valor: O valor global é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo 1.600 (mil e seiscentos reais) para cada criança acolhida. Vigência: 01 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020.

Antônio Carlos, 24 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 81/2019

Publicação Nº 2065250

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 81/2019. Origem: Processo Licitatório n. 68/2019. Inexigibilidade de Licitação n. 06/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: KARL GUENTHER THEICHMANN 60829710949. Objeto: O presente contrato tem por objeto a criação, confecção e entrega de uma escultura do padre Raulino Reitz em cimento e ferro. com altura de 1,85 metros, impermeabilizada, na cor cinza, para ser alocada, pelo contratado, na Praça Anchieta, no município de Antônio Carlos. Valor: O valor global é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a serem pagos a serem pagos em duas parcelas de 3.400,00 (três mil e quatrocentos) sendo a primeira na entrega do protótipo do objeto, e 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e a segunda na entrega final do objeto. Vigência: 17 de junho de 2019 a 17 de junho de 2020.

Antônio Carlos, 17 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 289/2019

Publicação Nº 2066187

PORTARIA Nº 289/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 1.356/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 20 dias a servidora FRANCIELLE SCHUTZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 16 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2019.

PORTARIA N 290/2019

Publicação Nº 2066189

PORTARIA Nº 290/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da

Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora BRUNA RAMOS CORDOVA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 09/04/2019, no período de 08/07/2019 a 17/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2019.

PORTARIA N 291/2019

Publicação Nº 2066193

PORTARIA Nº 291/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 19 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de junho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 PP 67/2019

Publicação Nº 2066572

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 67/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E TÊNIS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - Uniforme Escolar					
95141 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	JAQUETA CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL	Univest	1671	R$62,5000	R$ 104.437,50
2	1 UNIDADE DE CALÇA E 1 UNIDADE DE BERMUDA CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL	Univest	873	R$53,0000	R$ 46.269,00
3	1 UNIDADE DE CALÇA LEGGING FEMININA E 1 UNIDADE DE SHORTS FEMININO CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL	Univest	798	R$41,8000	R$ 33.356,40
4	SAIA CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL	Univest	40	R$21,8000	R$ 872,00
Total Fornecedor:			R$ 184.934,90		
Total Lote:			R$ 184.934,90		
Lote: 2 - Calçado Escolar					
95141 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PAR DE TÊNIS CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL	NKS	1671	R$54,8000	R$ 91.570,80
Total Fornecedor:			R$ 91.570,80		
Total Lote:			R$ 91.570,80		
Lote: 3 - Camiseta Escolar					
95141 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL	Univest	3342	R$16,6000	R$ 55.477,20
Total Fornecedor:			R$ 55.477,20		
Total Lote:			R$ 55.477,20		
Total Geral:			R$ 331.982,90		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos

quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 67/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará do dia 24/06/2019 até 24/06/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS após a emissão e entrega da Ordem de Compra.
4.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues pelos participantes vencedores nas Unidades Escolares,
Creches e CEIs Municipais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Local	Distância aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna	1 Km

4.3 O produto além das especificações descritas no Edital deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc. Nos encontros das costuras será tolerada a diferença de no máximo dois pontos.
4.4 A Prefeitura Municipal de Apiúna poderá exigir, a qualquer tempo, a realização de laudo técnico dos materiais, as expensas da detentora, observado o Anexo I deste Edital, a fim de avaliar a qualidade dos mesmos com as especificações técnicas estabelecidas, caso os produtos sejam reprovados na analise estes deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 horas após a notificação da empresa vencedora.
4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.6 Nos casos diversos do item 4.4, os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.9 Os uniformes deverão ser entregues em caixas, separados por tamanho. As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação.
4.10 A LICITANTE É RESONSAVEL PELA PROVA NOS ALUNOS PARA DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS DOS UNIFORMES.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DA MERCADORIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020

Dotação
139.4.1.2145.3339092320000000000.1360000
195.4.1.2145.3339092320000000000.1010000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 24 de junho de 2019.JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna

CONTRATANTE

FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
EDSON FRANCISCO RITTER
Contratada

AVISO CONCORRÊNCIA 85/2019

Publicação Nº 2061931

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Aviso de Licitação modalidade Concorrência
Edital nº 85/2019
Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO 01 NA QUADRA DE ESPORTES DA VARGEM GRANDE E 01 NA PRAÇA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO
Julgamento: Maior Oferta por Item.
Recebimento dos envelopes até às 09 horas do dia 26/07/2019.
Abertura dos envelopes após às 09 horas do dia 26/07/2019.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

AVISO PP 86/2019

Publicação Nº 2066653

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 86/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 09/07/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 09/07/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3251/2019

Publicação Nº 2066210

DECRETO Nº 3251/2019
De 19/06/2019

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CONTROLADA E USO AGRÍCOLA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JOÃO CARLOS MISCH, inscrito no CPF sob nº 633.349.099-72, MARLENE VOSS MISCH, inscrita no CPF sob nº 833.805.239-68, VALDECIR ALBERTO VOSS, inscrito no CPF sob nº 064.003.259-13 e JUCILENE MISCH VOSS, inscrita no CPF sob nº 074.899.659-18, do imóvel localizado na Zona de Proteção Ambiental Controlada e Uso Agrícola (ZPAA), situado à Localidade de Neisse Central, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 8584, com área total de 359.858,04 m² (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito metros e quatro decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	339.858,04 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	20.000,00 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 19 de junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3252/2019

Publicação Nº 2066200

DECRETO Nº 3252/2019
De 19/06/2019

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de SERRARIA FRANZOI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.232.578/0001-63, do imóvel localizado na Zona de Expansão Urbana, situado à Localidade de Subida, devidamente registrado no Registro de Imóveis de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 7748, com área total de 61.474,92 m² (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), assim distribuídos:

I	–	Parcela 01 – com área de	6.610,80 m².
II	–	Parcela 02 – com área de	20.722,72 m².
III	–	Parcela 03 – com área de	34.141,40 m².

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 19 de junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3247/2019

Publicação Nº 2066595

DECRETO Nº3247/2019
De 14/06/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Corrente	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	4.000,00
	Total	4.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	
001	Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	
0008.0243.0201.2006	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar	
30000000000000	Despesas Corrente	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	4.000,00
	Total	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 14 de Junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3250/2019

Publicação Nº 2066598

DECRETO Nº3250/2019
De 19/06/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 1º e 2º, da Lei nº 904/2019 de 19/06/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Secretaria de Educação e Cultura	
0012.0361.0903.2145	Aquisição de Uniformes Escolares p/ Alunos da Rede Municipal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef(outras Desp. Ensino)	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), na seguintes dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Secretaria de Educação e Cultura	
0012.0361.0402.2049	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf. Fundeb/Fundef(outras Desp. Ensino)	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 19 de Junho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 58/2019

Publicação Nº 2065550

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 058/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e SAMARA TAIS WASEM KOLLING inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.506.739 -04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora em substituição a servidora Taise Wentz que está de licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 24 de junho a 04 de outubro de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –N.E.M.N.E
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 24 de junho de 2019.

Samara Tais Wasem Kolling
Contratada

Leani Kapp Schmmitt
Prefeita

Testemunhas:
Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

PROCESSO SELETIVO 04/2019 NV ADENDO

Publicação Nº 2066590

Edital de Reratificação do Processo Seletivo 04/2019

O Município de Arabutã- Estado de Santa Catarina, através da Prefeita do Município, Senhora Leani Kapp Schimitt, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com o apoio técnico da Comissão Especial Organizadora (designada pelo Decreto Nº 2425/2019) ratifica o Anexo VI - Cronograma do Edital de Processo seletivo Simplificado 04/2019:
1 – Fica alterado o Anexo VI - Calendário

CRONOGRAMA DO CERTAME	DATA
Publicação do Edital	27/05/2019
Prazo para impugnação das disposições editalícias	27/05/2019 a 28/05/2019
Período das Inscrições	28/05/2019 a 01/07/2019
Encerramento das Inscrições com isenção de taxa	26/06/2019
Divulgação inscritos com solicitação de isenção de taxa	27/06/2019
Recurso inscrições com solicitação de isenção de taxa	28/06/2019
Publicação lista de inscrições isentas	01/07/2019
Prazo para pagamento das inscrições	28/05/2019 a 02/07/2019
Divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas	04/07/2019
Prazo para recurso contra o resultado da divulgação das inscrições	05/07/2019
Homologação das inscrições	10/07/2019
Ensalamento	11/07/2019
Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prática	13/07/2019
Divulgação do gabarito preliminar e nota prova prática	15/07/2019
Prazo para recurso do gabarito preliminar e nota prova prática	17/07/2019
Publicação gabarito e nota prova prática	18/07/2019
Divulgação da classificação Preliminar	19/07/2019

Prazo para recurso contra a classificação preliminar	22/07/2019
Homologação da Classificação Final	23/07/2019

2 – Fica alterado no corpo textual do edital as novas datas estabelecidas no Anexo VI.
3- Fica alterado os itens 1.1e 1.2 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES as datas e HORÁRIOS de realização das provas, passando para seguinte descrição.
1.2 A prova escrita objetiva será no dia 13 de Julho de 2019, tendo duração de duas horas, com início às 13:30h até 15:30h, será realizada nas dependências do Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, nº 139, Bairro Nicolau Petry, no Município de Arabutã SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido do protocolo de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.
1.3 A prova prática será no dia 13 de julho de 2019, terá início às 15:50h até 17:30h, será realizada na Avenida dos Imigrantes, nº 410, terreno onde está em construção o Centro de Eventos."
Arabutã, 18 de junho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2019

Publicação Nº 2065541

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 05-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/05/2019 à 31/05/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	12.500,00
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	18.818,64
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	8.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	9.730,00
417180321010000	Transf. SUS - MAC Média e Alta Complexidade Hospitalar	5.205,42
417180331010000	Transf. SUS - Vigilância Epidemiologica	2.106,96
417180331020000	Transf. SUS - Vigilância Sanitária	1.000,00
417180341010000	Transf. SUS - FAR - Farmácia Básica da União	1.989,27
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	17.367,08
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	2.474,80
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	42,40
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	3.533,20
417180541000001	PNATE - Ensino Infantil	1.912,20
417180541000002	PNATE - Ensino Fundamental	8.096,94
417180541000003	PNATE - Ensino Medio	2.121,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 05-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/05/2019 à 31/05/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180541000003	PNATE - Ensino Medio	2.121,34
Total dos Recursos Recebidos no Período		119.857,25

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 19/06/2019

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019

Publicação Nº 2065706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0021/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de motobombas centrífugas submersíveis 2 CV e 3CV para utilização na estação elevatória da rede coletora de esgoto sanitário, do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 11/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 11/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 21 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº0018/2019

Publicação Nº 2066319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
PREGOEIRO E EQ UIPE DE APOIO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 0018/2019
Processo Administrativo: 0099/2019 - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COLETIVOS CONTENDO 6 CARTEIRAS/CADEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO.

1. Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação de Edital interposto pela empresa ZAGUINI REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.436.931/0001-23, com sede na Rua Esteves Junior, 50, Sala 608, Centro da Cidade Florianópolis, SC, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 0018/2019 - PR, cujo objeto é a aquisição de conjuntos coletivos contendo 6 carteiras/cadeiras, para atendimento das necessidades do Centro De Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato.

I. DA ADMISSIBILIDADE
2. Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000, " Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. "
3. A impugnante protocolou seu recurso via e-mail a este Pregoeiro, às 14h19min do dia 19 de junho de 2019. A abertura dos envelopes está programada para o dia 24 de maio de 2019, às 09h e 30 minutos.
4. Isto posto, reconheço a presente Impugnação como tempestiva, merecendo ter seu mérito analisado.
II. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
5. A impugnante ataca o Termo de Referência, quanto à exigência de conformidade com a norma ABNT 14006:2008. Segundo a impugnante, este norma se aplicaria apenas aos conjuntos individuais, não aos conjuntos coletivos.

6. Além disso, sugere que o acabamento das bordas da carteira seja trocado para bordas arredondadas aparentes. De acordo com a impugnante, este acabamento seria mais resistente do que a borda em PVC solicitada no edital, eis que esta pode ser facilmente arrancada, necessitando de manutenção frequente.
7. A análise das alegações, neste caso, é bastante objetiva, não necessitando de maiores argumentações. Antes de mais nada, cabe ressaltar que tanto em relação ao primeiro quanto em relação ao segundo item atacado pela impugnante, o setor solicitante não demonstrou qualquer justificativa técnica para esta exigência. Isto, por si só, já inclinaria este pregoeiro a decidir pelo deferimento da impugnação. Afinal, conforme preceitua o parágrafo único do art. 4º do Decreto 3555/2000, as normas disciplinadoras da licitação devem ser sempre interpretadas no sentido da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interessa da Administração.
8. Com relação ao primeiro ponto, consultei o site da ABNT, através do link https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=682 e de fato, a norma citada, destina-se exclusivamente aos conjuntos individuais: "Objetivo: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência". Desta forma, não há como se exigir a referida norma.
9. No que se refere às bordas, entendo que essa é uma decisão discricionária do setor solicitante (Secretaria de Educação) não sendo de competência deste Pregoeiro intrometer-se nestas decisões. Contudo, a descrição do item será alterada, de forma a permitir-se a entrega do mobiliário tanto em bordas de pvc como em bordas arredondadas aparentes.
V. DECISÃO
13. Pelo exposto acima, reconheço assistir razão à impugnante. Desta forma, deverá ser reformado o Termo de Referência, retirando-se a exigência da norma ABNT 14.006:2008 e permitindo-se o fornecimento do mobiliário tanto com bordas em pvc, tanto com bordas arredondadas aparentes.

14. Dê-se ciência, portanto, à Impugnante e procedam-se as formalidades de publicidade previstas em lei. Ainda, por trata-se de alteração que influencia na elaboração das propostas, designo nova data para a abertura das propostas, qual seja, 08 de julho de 2019, no mesmo horário.
Arroio Trinta, 24 de junho de 2019.

BRUNO BERTHA
Pregoeiro
Decreto nº 1.904/2019

TERMO ADITIVO Nº 0004/2019 AO CONTRATO 0065/2018

Publicação Nº 2065486

TERMO ADITIVO 0004/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROJAF E PROFABI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2018
TOMADA DE PREÇOS 0008/2018.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª CONTRATADA:
ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.100.924/0001-74, com sede na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor VALDONI DE ABREU, Brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 082.340.499-41 e CI sob nº 5946886, residente e domiciliado na Linha Lajeado Quintino, Interior, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0008/2018, Termos Aditivos 0001/2019, 0002/2019 e 0003/2019 e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado a vigência do contrato nº 0065/2018, por mais 30(trinta) dias, a contar de 23 de junho de 2019, passando como prazo final, dia 23 de julho de 2019.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI
C.P.N.J. Nº14.100.924/0001-74
VALDONI DE ABREU
CPF Nº 082.340.499-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o prazo de vigência até 23 de julho de 2019, ao contrato 0065/2018, CELEBRADO COM A EMPRESA ABREU & ABREU – CONSTRUÇÕES E REFORMAS na reforma e ampliação da Creche Municipal, conforme parecer técnico em anexo e solicitação da empresa.

Arroio Trinta – SC, 24 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0004/2019 AO CONTRATO Nº 0065/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2015, TOMADA DE PREÇOS 008/2019
OBJETO ADITIVO DE PRAZO ATÉ 23 DE JULHO DE 2019 – AMPLIAÇÃO CRECHE MUNICIPAL
CONTRATADA: ABREU & ABREU CONSTRUÇÕES E REFORMAS

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 39-2019

Publicação Nº 2066031

MUNICIPIO DE ASCURRA
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 39/2019

Às nove horas, do dia 24/6/2019, na sala de licitações do MUNICIPIO DE ASCURRA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 6237/2018. Foram abertos os envelopes de documentação das seguintes empresas participantes:

Cód. Participante	Nome
106232	TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
146986	JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.
164003	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
179965	CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
426644	RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
452726	PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
452769	LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
452831	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

A Comissão de Licitações passou a análise da habilitação dos participantes.

A empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI foi inabilitada por não ter cumprido com o item 4.1.4.2 do edital, visto que não comprovou ter executado 5.000m² de pavimentação de Ruas. Cumpre esclarecer que um dos atestados de capacidade técnica parcial fornecido pelo Município de Araquari (SC), de 2.074,96m² de pavimentação em bloco de concreto sextavado, foi desconsiderado, pelo fato de que o acervo não está indicando as quantidades dispostas no referido atestado, tratando-se de obra em andamento. Além disso, há erro formal neste atestado, com indicação do Município de Rodeio na data de assinatura.

A empresa PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA foi inabilitada por não ter cumprido com o item 4.1.4.2 do edital, visto que não comprovou ter executado 5.000m² de pavimentação de Ruas. Cumpre esclarecer que o atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa N&R Construções LTDA, de 5.500,00m² de pavimentação em pátio externo, foi desconsiderado, pelo fato de o objeto do atestado não é compatível com o objeto do edital. O atestado refere-se a construção de um galpão para fins comerciais e não uma pavimentação de rua em si, motivo pelo qual a empresa não comprovou o requisito do item 4.1.4.2.

A empresa CONSTRUTORA F& F EIRELI não comprovou ter vínculo com um dos engenheiros responsáveis pela empresa – o do senhor André Philipe Schroeder, porém, comprovou vínculo da engenheira Giovana Cipriani Prada. Conforme o item 4.1.4.3, há comprovação de vínculo um profissional é suficiente, portanto a Comissão decidiu por habilita-la.

A empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI apresentou um dos atestados de capacidade técnica parcial fornecido pelo Município de Pomerode (SC), de 2.033,75m² de pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia, sendo que o mesmo foi aceito pela Comissão de Licitações por considera-lo compatível com o objeto da licitação, atingindo o montante previsto no item 4.1.4.2 junto com os demais atestados de capacidade técnica apresentados.

Por fim, a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA não apresentou o CRC no envelope de habilitação, porém, comprovou atender a todas as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data limite da entrega de envelopes, conforme data do emissão do CRC que o representante da empresa apresentou durante a sessão, sendo a empresa considerada habilitada, conforme item 4.4 do edital.

As demais empresas foram consideradas habilitadas.

Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação de recursos. Ficam desde já intimados os representantes presentes, e os demais serão notificados por meio eletrônico (e-mail). A data final para apresentação do recurso e suas razões será no dia 1/7/2019. Com isso, a sessão fica adiada, que terá continuidade no dia 3/7/2019, às 9 horas, no Setor de Licitações, para a abertura e julgamento das propostas.

Ascurra, 24 de junho de 2019.

ELENICE TOMIO
Membro

RODRIGO MORBACH
Membro

CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI
Secretária

JULIANA FISTAROL
Presidente

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1588/2019

Publicação Nº 2065591

LEI N° 1588/2019.

"Autoriza o Município de Atalanta a Firmar Convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, do Município de Atalanta, autorizado a firmar contrato com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, objetivando a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Atalanta.

Parágrafo Único - O valor do repasse à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, visando à execução do objeto descrito no "caput" deste Artigo, será de um total de 33.000,00 (trinta e três mil reais), divido em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja primeira terá vencimento no mês de maio do corrente ano, com retenção do Imposto Sobre Serviços -ISS e Imposto de Renda - IR.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei a minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3 º da Lei n º 1095, de 15 de abril de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 14 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1589/2019

Publicação Nº 2065585

LEI N.º 1589/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

23.695.0082.2.034 – Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
18.541.0085.2.035 – Preservação e Conservação Ambiental
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 14 de junho e 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2019

Publicação Nº 2065589

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
CONTRATADO: VALMOR CHIQUETTI E MARIA LESSA CHIQUETTI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 1.017,41M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA PAULINA, NO CENTRO DA CIDADE DE ATALANTA, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 – ART. 24 INCISO X

Aurora

PREFEITURA

RECURSOS - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2065549

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o(a) candidato (a) de inscrição nº 0040 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a candidata enviou para cômputo de títulos declaração de conclusão de Licenciatura em Pedagogia, a qual não pontua para a referida prova, pois graduação é habilitação mínima, senão vejamos o anexo V do referido edital:

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Especialização – Latu-Sensu **(carga horária mínima 360 horas)**	4,0 pontos	a
Mestrado – Stricto-Sensu	7,0 pontos	b
Doutorado - Stricto-Sensu	10,0 pontos	c

RECURSO 002
Requer o(a) candidato (a) de inscrição nº 0348 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a candidata enviou para cômputo de títulos certificado de Licenciatura em Pedagogia, o qual não pontua para a referida prova, pois graduação é habilitação mínima, senão vejamos o anexo V do referido edital:

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Especialização – Latu-Sensu **(carga horária mínima 360 horas)**	4,0 pontos	a
Mestrado – Stricto-Sensu	7,0 pontos	b
Doutorado - Stricto-Sensu	10,0 pontos	c

RECURSO 003
Requer o(a) candidato (a) de inscrição nº 1077 a revisão da nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, a candidata enviou documento com disparidade de nome, sendo assim não pode ser computado, conforme item VIII do anexo V do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 004
Requer o(a) candidato (a) de inscrição nº 0208 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, os descontos da nota prática da referida candidata estão de acordo com as marcações, bem como assinatura da candidata concordando com seus erros.

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

RECURSO 005
Requer o(a) candidato (a) de inscrição nº 0272 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, o início da prova prática se faz com a saída de local totalmente balizado e sinalizado, o qual simula pedestres e outros veículos no entorno do ônibus, sendo assim, o referido candidato avançou sobre estas sinalizações, ou seja, caso tivéssemos a presença de pedestres ou outros veículos os mesmos seriam atropelados ou batidos, motivo que ocasionou a eliminação do referido candidato que demonstrou conhecimento insuficiente e insegurança.

RECURSO 006
Requer o(a) candidato (a) de inscrição nº 0031 a revisão da nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que o mesmo não possuía conhecimento para colocar a lâmina em posição de rampa, onde o próprio candidato em seu recurso afirma não saber, sendo assim, o mesmo deve ser eliminado por não possuir conhecimento suficiente.

Aurora 25 de junho de 2019.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ALEXSANDRO KOHL, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0814	KENNY PAOLA ERNST DE BORBA	2,80	3,20	1,20			7,20	6,50		6,85	APROVADO(A)	1º	08/01/1986
0104	MARCIA STUPP VOLTOLINI	2,00	2,80	0,80			5,60	6,00		5,80	APROVADO(A)	2º	08/03/1990
0721	LUANA VENERA DA ROSA	1,60	3,20	0,40			5,20	6,00		5,60	APROVADO(A)	3º	30/08/1996
0141	JULIANE NEUBER RIBEIRO	2,00	2,80	0,00			4,80	5,75		5,28	APROVADO(A)	4º	08/06/1986
0526	SONIA ADRIANA VANDRESEN	2,40	2,40	0,40			5,20	5,25		5,23	APROVADO(A)	5º	23/04/1977
0208	PRISCILA DE OLIVEIRA	1,60	2,40	1,20			5,20	5,25		5,23	APROVADO(A)	6º	05/02/1991
0726	JAQUELINE NEUBER	2,40	1,60	0,40			4,40	6,00		5,20	APROVADO(A)	7º	29/06/1992
0265	ELISIANE WARMLING SILVINO	2,00	2,00	0,80			4,80	5,50		5,15	APROVADO(A)	8º	14/05/1980
0240	ANA PAULA HELLMANN SEHNEM	2,00	3,60	0,40			6,00	4,25		5,13	APROVADO(A)	9º	28/12/1989
0559	ELIANE MAURICIO	2,80	3,20	1,20			7,20	3,00		5,10	APROVADO(A)	10º	15/12/1989
0153	ERMELINDA ELIZABETE DA SILVA SAVI	0,80	2,80	0,80			4,40	5,25		4,83	APROVADO(A)	11º	31/10/1966
0823	LORENA GABRIELA	2,00	2,40	0,40			4,80	3,75		4,28	APROVADO(A)	12º	26/01/2000
0684	CLEUSA KUNSTLER	1,60	1,60	0,80			4,00	4,50		4,25	APROVADO(A)	13º	11/06/1965

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0181	FILIPE ANSELMO GOMES	2,00	1,00	1,00	4,50	0,80	9,30			9,30	APROVADO(A)	1º	23/06/1988
1095	ANGELO ANTONIO SANTOS	1,80	1,00	0,20	4,00	0,80	7,80			7,80	APROVADO(A)	2º	02/07/1981
0112	MARIANA SERAFIM	0,80	0,80	0,40	4,50	1,00	7,50			7,50	APROVADO(A)	3º	19/12/1994
0728	RAQUEL REGINA DA SILVA	1,60	0,60	0,80	4,00	0,40	7,40			7,40	APROVADO(A)	4º	29/12/2000
0014	MARIA CONCEIÇAO MORAES DA TRINDADE	1,20	0,80	0,80	3,50	0,80	7,10			7,10	APROVADO(A)	5º	08/09/1966
1144	JOÃO VITOR LUCKMANN MACHADO	1,60	1,00	0,40	3,50	0,40	6,90			6,90	APROVADO(A)	6º	18/11/1998
0142	SERGIO ELIO ERNST RODRIGUES	1,40	0,80	0,60	3,50	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	7º	27/05/1981
0999	DARIU MARTINS	1,40	0,60	0,80	3,50	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	8º	29/09/1994
1164	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	1,60	1,00	0,80	2,50	1,00	6,90			6,90	APROVADO(A)	9º	30/06/1984
0811	PAULO ROBERTO SCHIOENARDIE	0,40	0,80	0,80	4,00	0,80	6,80			6,80	APROVADO(A)	10º	23/07/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0994	ODETE ALVES DE ALENCAR	0,80	0,60	0,60	3,50	1,00	6,50			6,50	APROVADO(A)	11º	01/03/1985
1107	NAIARA THOLL	0,80	0,60	0,40	3,50	1,00	6,30			6,30	APROVADO(A)	12º	25/03/1986
0092	JORGE FERNANDO MELCHER	0,80	0,80	0,80	3,50	0,40	6,30			6,30	APROVADO(A)	13º	06/01/1992
1117	VALDEMIRO HILLESHEIM JUNIOR	1,20	1,00	0,40	3,00	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	14º	05/07/1998
0563	JEAN JAQUES SCHWARTZ	1,00	0,60	0,40	3,50	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	15º	03/04/1993
0682	TIAGO STEDILE	1,40	0,80	0,80	2,50	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	16º	02/04/1990
1026	KELLY CRISTINA VIEIRA	1,00	0,80	0,60	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	17º	15/02/1994
0023	MIGUEL GUSTAVO TENFEN STUPP	0,80	0,80	0,80	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	18º	17/04/1994
0828	BIANCA COSTA	1,00	0,40	0,40	3,50	0,60	5,90			5,90	APROVADO(A)	19º	02/10/2000
1160	MARCO ANTONIO KUCKER	0,80	1,00	0,40	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	20º	30/11/1970
0788	ALINE TOMÉ PEREIRA	1,00	0,40	0,40	3,50	0,40	5,70			5,70	APROVADO(A)	21º	30/11/1993
0506	DIONE RECH	1,20	0,80	0,40	3,00	0,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	22º	19/11/1982
0368	EMERSON VICTOR DA SILVA	0,60	0,60	0,40	3,50	0,40	5,50			5,50	APROVADO(A)	23º	05/06/1983
1070	DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40			5,40	APROVADO(A)	24º	12/03/1981
0285	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI	1,40	0,20	0,00	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	25º	27/03/1991
1196	VANESSA HEINZ SELHORST	0,60	0,80	0,20	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	26º	05/09/1987
0716	BRUNA SUELE SERAFIM	0,60	0,80	0,20	3,50	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	27º	30/08/1995
0169	ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE	1,40	0,20	0,20	3,00	0,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	28º	07/08/1978
1193	LUANA SCHÄFER	0,80	1,00	0,00	3,00	0,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	29º	26/08/1992
0311	SHEILA CRISTINA COELHO MEURER	0,40	0,40	0,60	3,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	30º	22/05/1990

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0067	RENAN WILLEMANN HILLESHEIM	1,40	0,80	0,40	3,00	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	1º	19/09/1994
0489	FLORISVALDO KNEIDL	1,80	0,80	0,40	1,50	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	2º	17/06/1969
0444	ELIANE RAQUEL KOERICH	0,60	0,20	0,40	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	3º	01/03/1984
0231	CRISLEINE DOS SANTOS	1,20	0,40	0,20	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	4º	10/03/1985
0013	ADELINE EYNG	1,20	0,20	0,40	2,10	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	5º	05/09/1986

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0474	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	2,00	1,00	1,00	3,00	0,90	7,90			7,90	APROVADO(A)	1º	28/08/1995
0054	GABRIEL GAVIÃO MENDES	1,80	0,80	0,40	3,90	0,90	7,80			7,80	APROVADO(A)	2º	06/04/1990
0229	IVAN RAFAEL ZIMLICH	1,80	0,80	0,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	3º	19/08/1993
1096	FERNANDO DE SANTANA FERREIRA	1,20	0,60	0,40	3,60	1,50	7,30			7,30	APROVADO(A)	4º	07/04/1986
0817	MILENE MENEZES RAMPINELLI	2,00	0,80	0,60	3,00	0,90	7,30			7,30	APROVADO(A)	5º	27/06/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0418	VITOR DA COSTA ALVES	0,80	1,00	1,00	3,90	0,30	7,00			7,00	APROVADO(A)	6º	08/11/1994
1103	LUCAS OLIVEIRA ALVES	1,80	1,00	0,60	3,00	0,60	7,00			7,00	APROVADO(A)	7º	28/01/1993
1045	JOSÉ LEONARDO GONÇALVES LEITE DE CARVALHO PAEZ	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90			6,90	APROVADO(A)	8º	04/08/1985
0968	CHARLES ANDERSON PRIM	1,40	0,80	0,20	3,00	1,50	6,90			6,90	APROVADO(A)	9º	05/07/1992
0988	NATASHA HANSEN GAPSKI PEREIRA	1,60	1,00	0,80	2,70	0,60	6,70			6,70	APROVADO(A)	10º	29/03/1996
0679	FRANCIELLE ROMAGNA MARCELINO	1,80	1,00	0,60	2,10	1,20	6,70			6,70	APROVADO(A)	11º	05/08/1988
0967	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA	1,40	1,00	1,00	1,80	1,50	6,70			6,70	APROVADO(A)	12º	16/04/1987
0144	JULIANO SCHULZ	1,40	0,80	0,80	3,30	0,30	6,60			6,60	APROVADO(A)	13º	23/08/1991
0912	GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA	1,20	1,00	0,40	2,70	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	14º	02/06/1956
0150	VOLNEI LEITE DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	15º	23/11/1985
0826	HELLA FERNANDA GIEHL BRESSAN	1,60	1,00	0,60	2,40	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	16º	25/07/1994
1158	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	1,40	1,00	0,40	2,70	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	17º	13/04/1994
0276	ALINE EISMANN	1,00	1,00	0,20	2,70	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	18º	02/10/1995
0935	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	1,40	1,00	0,00	2,10	1,50	6,00			6,00	APROVADO(A)	19º	02/07/1987
0641	VINICIUS PAULO SCHNEIDER	1,00	0,40	0,60	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	20º	02/08/1991
0445	BRUNO RODRIGO ANAMI SEGUNDO	0,80	0,20	0,60	3,30	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	21º	04/04/1996
1101	CESAR AUGUSTO LOS DIAS JUNIOR	1,40	1,00	0,40	2,70	0,30	5,80			5,80	APROVADO(A)	22º	11/08/1992
0202	JONAS DILL	1,40	0,60	0,80	2,10	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	23º	23/06/1992
0084	GIUVANE HILLESHEIM	1,40	0,80	0,20	2,40	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	24º	13/02/1996
1038	SILVÉRIO SCHMITZ	1,00	1,00	0,40	2,40	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	25º	04/09/1988
0929	LEANDRO TENFFEN DE SOUSA GARCIA	1,20	1,00	0,40	2,40	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	26º	05/02/1993
0284	CLEITON GASPERIN	1,20	1,00	0,40	2,40	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	27º	15/03/1994
0481	JOSE FLORIANO RODRIGUES	1,20	0,60	0,40	3,00	0,30	5,50			5,50	APROVADO(A)	28º	07/10/1993
0897	DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA	1,00	0,40	0,20	2,70	1,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	29º	18/02/1990
0259	TIAGO IZAIAS ALBINO	1,20	1,00	0,60	2,10	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	30º	07/03/1995
1093	DIEGO ALESSANDRO NECKEL	0,80	0,60	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	31º	12/04/1994
1075	REGINALDO LUCIANO SERPA	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	32º	13/08/1973
0924	ELIO DE OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	33º	14/06/1986
0681	VIVIANE DE FARIAS	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	34º	31/03/1996
0798	KATHLEEN ELLIS PRIER	1,40	0,60	0,40	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	35º	08/06/1995
0440	TIAGO ELIAS	1,00	0,80	0,60	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	36º	16/09/1987
1140	LETÍCIA TAÍS GUSE	1,00	0,80	0,60	2,10	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	37º	21/04/1995
0475	TOMÁS DELLA MÉA PIGATTO	0,80	1,00	0,80	2,40	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	38º	17/05/1981
0083	GECIANE ARNDT	1,40	1,00	0,80	1,50	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	39º	12/01/1996
0605	NORTHON BRAIM ANTONIO GONÇALVES	0,60	0,80	0,20	2,70	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	40º	03/03/1994
0288	ARTUR PAGOTTO TONUSSI	1,40	0,40	0,40	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	41º	09/04/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

1183	GABRIELA WOLAN SILVEIRA	1,40	0,80	0,60	1,80	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	42º	23/08/1996
0498	RODRIGO PORTO	0,40	1,00	0,40	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	43º	15/07/1993
1139	MARIAH SCHMIDT ROSSINI	1,20	1,00	0,40	2,10	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	44º	11/05/1990
1178	CRISTIAN GIOVANE WATERKEMPER	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	45º	04/07/1996

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0278	FABÍOLA MÁLAGA BARRETO	1,60	1,00	0,80	1,80	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	1º	31/07/1983
0648	ELIZA MUNHOZ DE LIMA MACHADO	1,20	0,60	0,40	2,40	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	2º	31/01/1984
1127	AUGUSTO CÉSAR MARTINS GONÇALVES	1,20	0,60	0,20	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	3º	28/08/1961
0003	GREICE STEIN ROMIG	0,80	0,60	0,60	3,00	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	4º	11/10/1994
0954	CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	1,40	1,00	0,20	2,40	0,30	5,30			5,30	APROVADO(A)	5º	11/05/1988
0315	ELIAS QUINTAO DA SILVA	1,20	0,60	0,40	2,10	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	6º	07/03/1991

INSEMINADOR ARTIFICIAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0936	GABRIEL VANDENER FERMINO	1,00	0,60	0,80	3,00	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	1º	25/11/1994
0624	THIERRY KIM KRIEGER DA SILVA	1,00	1,00	0,40	3,00	0,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	2º	06/03/1994

MOTORISTA - CATEGORIA D

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0369	ROBSON VOLPATO	1,20	3,60	1,60			6,40	9,25		7,83	APROVADO(A)	1º	12/01/1986
0894	MARCOS ROBERTO PILOTONI	1,60	3,60	1,60			6,80	8,50		7,65	APROVADO(A)	2º	17/12/1987
0021	PAULO ROBERTO DALPONTE	1,60	3,60	0,00			5,20	9,75		7,48	APROVADO(A)	3º	28/07/1976
1052	DOUGLAS DA CRUZ	2,80	3,60	0,80			7,20	7,63		7,42	APROVADO(A)	4º	09/04/1968

ODONTÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0706	GABRIELA MONDINI	1,60	0,80	0,80	3,00	0,90	7,10			7,10	APROVADO(A)	1º	08/10/1996
0253	HELENA PICKLER FRONZA	1,80	1,00	0,60	2,10	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	2º	23/03/1997
1134	RALF ANDRE SCHMIDT	1,00	0,80	0,20	2,70	1,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	3º	14/03/1969
0419	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	1,80	1,00	0,40	2,40	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	4º	04/10/1974
0939	VICTOR MILIS WANDELLI	1,00	0,80	0,40	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	5º	14/04/1995
0746	GABRIELLA REGINA DUARTE	1,00	0,60	0,60	2,40	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	6º	15/12/1997
0948	KEILA DEMÉTRIO	1,40	0,60	0,20	2,70	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	7º	15/09/1998

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0441	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	1,00	0,80	0,40	2,10	1,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	8º	17/07/1994
1169	MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI	1,20	0,60	0,00	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	9º	09/06/1983
0846	WALTER REICHMUTH DAY	1,40	0,80	0,20	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	10º	30/07/1982
0982	GISELE PRISCILA LÜCKMANN	1,40	0,60	0,00	2,40	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	11º	15/10/1993
0292	LUCAS MEES PRETTI	1,20	1,00	0,40	2,10	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	12º	12/08/1987
0841	MARIA CECILIA DE AZEVEDO	1,00	0,60	0,20	3,00	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	13º	21/07/1998
0448	ALANA BINI ROCHA	1,20	0,20	0,40	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	14º	10/11/1988

OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	LEG			PO	PP		NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0394	JEVERTON TRAMONTIN	2,40	3,60	0,40			6,40	8,00		7,20	APROVADO(A)	1º	23/05/1990
0123	VERISSIMO DE CAMPOS RIBEIRO	2,00	2,00	0,00			4,00	9,00		6,50	APROVADO(A)	2º	11/04/1981
1094	ADEMILSON GONÇALVES	1,20	2,00	0,80			4,00	7,00		5,50	APROVADO(A)	3º	01/11/1976
0933	VENDOLINO HANG	1,20	2,00	1,20			4,40	6,00		5,20	APROVADO(A)	4º	30/10/1957
0456	MAGAIVER GIOVANELLA	1,60	2,00	0,80			4,40	6,00		5,20	APROVADO(A)	5º	10/02/1992
0256	RAFAEL GUESSER	1,20	1,20	0,80			3,20	6,50		4,85	APROVADO(A)	6º	27/09/1996
0734	CRISTIANO STÜPP	1,60	3,20	0,80			5,60	3,50		4,55	APROVADO(A)	7º	10/05/1985
0307	LINDOMAR FRANCISCO PFLEGER	1,60	2,00	0,80			4,40	3,50		3,95	APROVADO(A)	8º	09/06/1957
0179	EVERALDO DE SOUZA	0,80	2,80	0,40			4,00	3,50		3,75	APROVADO(A)	9º	02/01/1972
0148	IVO PASSING	1,60	1,60	0,00			3,20	3,50		3,35	APROVADO(A)	10º	24/07/1977

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0037	MÉRIS GUTJAHR	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	1º	01/09/1978
0130	CHARLENE SIEWERDT FRANCISCONI	0,80	0,40	0,20	3,90	0,90	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	2º	07/04/1986
0650	MIRIAN CATIÉLI KRÜGER	0,60	0,60	0,20	3,60	1,20	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	3º	29/01/1988
0793	PATRICIA CONSTANTINO MELO	1,40	0,40	0,40	2,70	0,90	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	4º	20/12/1984
0470	CILENE STAINICKE KRIEGER	0,40	0,60	0,20	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	5º	14/01/1995
0775	INARA MARIA CUGNIER	1,20	0,20	0,40	3,00	0,90	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	6º	12/01/1987
0522	DAIANE REGINA BONI	1,20	0,60	0,20	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	7º	30/08/1987
0283	JANETE SCHUTZ WEISS	0,80	0,20	0,40	3,30	0,90	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	8º	03/11/1984
0971	ANA PAULA DE MELO	0,60	0,40	0,20	3,30	0,90	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	9º	30/03/1995
0996	GRAZIELE INARA CARDOSO	0,80	0,20	0,40	3,30	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	10º	21/12/1992
0228	PRISCILLA SALES	0,80	0,60	0,20	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	11º	22/04/1993
0964	ALESSANDRA BLASIUS STUPP	1,20	0,40	0,20	3,00	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	12º	19/11/1991
0040	KARINA RIBEIRO BORGES	0,60	0,40	0,60	3,60	0,60	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	13º	20/12/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0902	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	0,60	0,00	0,60	3,60	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	14º	05/11/1987
1174	BRUNA HOEPERS	0,40	1,00	0,60	2,70	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	15º	28/08/1995
0807	KÉSIA SILVIA DEMETRIO	0,40	0,40	0,20	3,30	0,90	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	16º	10/09/1997
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0271	MARJANE NARCISO DE FREITAS BARCELLOS	1,80	0,80	0,60	4,50	1,20	8,90		4,00	7,43	APROVADO(A)	1º	14/01/1981
0038	KALLANI DIONÁ MÜLLER	1,40	0,60	0,60	3,60	0,90	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	2º	24/02/1988
0946	JAQUELINE CRUZ	0,80	0,60	0,20	4,20	1,20	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	3º	10/08/1985
0581	DANIARA CRISTINA LUCHTENBERG	1,60	0,40	0,20	3,90	0,90	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	4º	17/09/1988
0081	DAIANE MAURICIO	1,60	0,40	0,40	3,90	0,60	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	5º	04/11/1996
0015	CARIANE FELAÇO SOUZA DE ALMEIDA	1,20	0,60	0,40	3,90	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	6º	05/01/1991
0792	PATRICIA NAHRING WERNKE	1,00	0,60	0,60	3,60	0,90	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	7º	27/05/1975
0872	FERNANDA CRISTINA MEDEIROS	0,80	0,40	0,20	4,20	0,90	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	8º	01/10/1987
1046	FABIANA MARIA DALPIAZ	1,00	0,80	0,40	3,60	0,60	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	9º	19/04/1979
0371	LETICIA LONGEN LOMBARDI	1,00	0,80	0,60	3,00	0,90	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	10º	07/07/1987
0503	MARIA PEREIRA SILVA	1,20	0,20	0,20	3,60	0,90	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	11º	03/05/1977
0222	DAIANE BILK WEISS	1,60	0,40	0,20	3,30	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	12º	31/05/1983
0127	RAQUEL WIGGERS	1,00	0,40	0,40	3,90	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	13º	27/12/1983
1097	KÁTIA LENA PETRY DA SILVA	1,40	0,20	0,20	3,30	0,90	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	14º	14/08/1992
0854	ADRIENE KRETZSCHMAR	1,00	0,40	0,40	3,30	0,90	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	15º	29/01/1996
0766	SABRINA FRANCO VAVASSORI	0,80	0,40	0,20	3,60	0,90	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	16º	14/06/1989
0773	TAMIRES EGER	1,60	0,20	0,20	3,00	0,90	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	17º	23/10/1990
0412	VIVIANE PRIM	1,00	0,40	0,00	3,00	1,50	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	18º	19/01/1984
0309	IVANA CLASEN BECKER	0,80	0,60	0,20	3,60	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	19º	10/04/1989
0863	ODETE APARECIDA PEREIRA	0,60	0,80	0,20	3,60	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	20º	12/07/1966
0267	GABRIELA SERAFIM MARTINS	0,80	0,20	0,20	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	23º PCD	17/04/1989
0942	CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES	0,60	0,60	0,40	3,30	0,90	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	21º	23/11/1988
0300	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	0,80	0,40	0,00	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	22º	19/10/1988
0736	CAROLINA SCHRODER DA SILVA	0,60	0,40	0,20	3,90	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	24º	22/12/1994
0466	GISELE DOERNER KNAUL	1,00	0,60	0,20	3,60	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	25º	10/04/1990
0786	JULIANA KLAUMANN	1,00	0,40	0,00	3,60	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	26º	06/04/1993
0857	CARLA CRISTIANE ALVES	1,00	0,20	0,20	3,60	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	27º	11/12/1986
0545	NEIDE ELIAS	0,40	0,00	0,40	3,60	1,20	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	28º	23/04/1978
0560	PATRICIA HAMES	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	29º	16/08/1982

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0417	TALITA APARECIDA MAZZINI	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	30º	12/10/1993
0905	SÉLIS REGINA TESTONI VICENTIN	0,20	0,40	0,40	3,90	0,60	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	31º	13/09/1969
0152	JOANA PAULA KUHL DE CAMPOS	1,00	0,20	0,40	3,60	0,30	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	32º	10/12/1984
0322	DENISE APARECIDA MIRANDA	1,00	0,60	0,20	3,30	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	33º	16/09/1990
0056	SHEILA MARIA PIVATO	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	34º	05/02/1990
0700	CHAZANA TALITA JASPER	0,80	0,40	0,60	3,30	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	35º	12/09/1996
0965	ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA	1,00	0,80	0,00	3,00	0,60	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	36º	08/07/1980
0816	KARINE SARDÁ GRÜNFELD	0,60	0,40	0,20	3,00	1,20	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	37º	29/12/1986
0348	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	1,20	0,40	0,40	4,20	0,90	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	38º	13/07/1992
0499	NAIANA CAROLINE DOS SANTOS	0,80	0,40	0,20	3,60	0,30	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	39º	08/11/1988
0864	JERUSA MORAES SCHWAMBACH	0,40	0,20	0,20	3,60	0,90	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	40º	04/03/1979
0952	VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA	0,80	0,40	0,20	3,30	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	41º	22/05/1991
0377	MAIARA HEINZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	42º	11/01/1992
0661	MALIZE SCHREIBER	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	43º	21/12/1973
1153	LETÍCIA DA SILVA	0,60	0,40	0,60	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	44º	06/12/1993
0940	JAQUELINE LEHMKUHL HASSE	0,80	0,40	0,40	3,00	0,60	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	45º	09/01/1989
0791	MARIANE SCREPEC TIERGARTEN	0,80	0,20	0,20	3,60	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	46º	23/04/1991
0709	CRISTIANE GORGES DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	47º	28/07/1972
1051	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,80	0,40	0,00	3,30	0,60	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	48º	08/11/1985
0908	GRACIELA VICTORIA	0,80	0,40	0,00	3,00	0,90	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	49º	16/01/1980
0468	RAQUEL SCHMIDT	0,80	0,20	0,20	3,00	0,90	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	50º	27/01/1989
0871	EVANILDE DEMETRIO	0,40	0,20	0,20	3,30	0,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	51º	14/10/1978
0451	JECIKA CAMPESTRINI	0,20	0,20	0,40	3,30	0,90	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	52º	11/03/1991
0224	JULIETE APARECIDA HOMEM	1,00	0,20	0,20	3,00	0,60	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	53º	07/09/1991
1011	GRAZIELE DOS SANTOS	0,60	0,60	0,20	3,00	0,60	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	54º	03/07/1983
0245	ALINE GIOVANA DA SILVA	1,20	0,80	0,40	3,60	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	55º	27/08/1990
0338	PRISCILA CAROLINE DALPIAZ	1,20	0,60	0,40	3,30	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	56º	19/03/1996
0049	KELLY CRISTINA PACHECO	0,80	0,20	0,00	3,60	1,20	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	57º	19/12/1989
0017	MARIA PRISCILA XAVIER	0,60	0,80	0,60	3,30	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	58º	31/03/1993
1047	CARLA MILENA SCHMIDT'	0,80	1,00	0,40	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	59º	11/06/1996
0252	GABRIELA BECKER HOLZER	1,20	0,40	0,20	3,30	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	60º	18/05/1997
0078	ELISA APARECIDA LOURENÇO BRAIS	1,00	0,60	0,20	2,70	0,90	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	61º	03/03/1973
0318	FLÁVIA SEBOLD RODE	0,60	0,40	0,40	3,30	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	62º	05/01/1989
0069	NAIANY CAROLINE BORGES	1,40	0,00	0,60	2,70	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	63º	26/04/1995
0906	TIFANI CAROLINI STOLF	0,60	0,80	0,20	3,30	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	64º	17/05/1997
0607	ZELI BATISTA BARBOZA	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	65º	17/05/1972

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

1077	MONIQUE NOVAK VIEIRA	1,40	0,20	0,20	2,70	0,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	66º	22/02/1990
0487	JANAINA ALVES SENS SCHETZ	0,60	0,40	0,40	3,30	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	67º	20/04/1987
0268	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	1,00	0,40	0,00	3,00	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	68º	20/11/1976

PROFESSOR II - SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0643	KAOANA CARDOSO	1,00	0,80	0,40	3,60	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	1º	28/04/1984
0537	PATRICIA AVANCINI	0,80	0,60	0,40	3,90	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	2º	18/01/1973
0467	ANDRÉIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	1,00	0,40	0,40	3,90	0,90	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	3º	02/12/1982
0529	GABRIELA STREY	1,80	0,60	0,40	2,40	0,60	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	4º	28/01/1999
1172	JUÇARA SPENGLER	0,80	0,40	0,20	3,60	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	5º	28/05/1985
0668	MARLLA SUELLYN ZANIS	1,40	0,40	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	6º	07/12/1994

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0339	AMANDA MARTINS ANDUJAR	1,60	0,80	0,60	1,80	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	1º	09/03/1994
0815	PEDRO HENRIQUE DOS REIS	1,00	1,00	1,00	1,50	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	2º	03/09/1992
0505	ANA PAULA KLAUMANN	1,60	0,20	0,20	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	3º	25/05/1993
0244	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	0,80	0,80	0,20	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	4º	19/07/1988

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0347	LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO	2,00	1,00	0,80	4,50	1,00	9,30			9,30	APROVADO(A)	1º	19/08/1994
0075	PATRÍCIA DO NASCIMENTO	1,40	0,60	0,60	5,00	0,40	8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	09/03/1995
0118	DIOGO DE OLIVEIRA BROD	0,80	1,00	0,40	5,00	0,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	3º	18/12/1977
1115	MIGUEL HENRIQUE SOUZA HOFFMANN	1,20	0,80	0,60	4,00	0,80	7,40			7,40	APROVADO(A)	4º	08/03/1996
0007	MARIA EDUARDA DA SILVA	1,40	0,80	0,40	4,00	0,00	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	15/10/1998
0571	DANIELA CAMPESTRINI HOLDORF	0,60	0,40	0,80	4,00	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	6º	16/08/2000
0836	EDERSON ROBERTO ASSING	0,80	0,20	0,40	4,50	0,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	7º	15/12/1978
0263	TALIA VITORIA WEBER	1,00	0,40	0,60	3,50	0,40	5,90			5,90	APROVADO(A)	8º	09/01/2001
0043	BEATRIZ NIEHUES	0,40	0,40	0,40	4,00	0,40	5,60			5,60	APROVADO(A)	9º	15/10/1994
0327	KAROLINA SCHAFER SANTANA	0,80	0,40	0,20	3,50	0,40	5,30			5,30	APROVADO(A)	10º	19/03/1995
0977	AMANDA TALIA DE SOUZA	0,60	0,40	0,60	3,50	0,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	11º	03/07/2001
0138	CLEIDINARA GUESSER	0,80	0,20	0,60	3,00	0,40	5,00			5,00	APROVADO(A)	12º	21/05/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE AURORA
ESTADO DE SANTA CATARINA

VIGILANTE SANITÁRIO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação	Class.	Data Nasc.
0991	ELISA GABRIELA ROUSSENQ	1,00	1,00	0,60	4,00	0,80	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	21/06/1985
0044	TATIANA LOCH	1,40	0,60	0,20	4,50	0,20	6,90			6,90	APROVADO(A)	2º	31/07/1982
1019	IGOR DANIELSKI	1,00	1,00	0,60	3,50	0,80	6,90			6,90	APROVADO(A)	3º	12/08/1997
0903	ROAN SCHAUFFLER	0,40	0,40	1,00	4,00	0,40	6,20			6,20	APROVADO(A)	4º	25/08/1989
0696	LEONILDO PFLEGER	1,00	0,80	0,40	3,50	0,40	6,10			6,10	APROVADO(A)	5º	06/04/1982
0868	NICOLAU KOHN	0,80	0,80	0,60	3,50	0,40	6,10			6,10	APROVADO(A)	6º	01/03/1963
1118	BRUNO PETRY	0,80	1,00	0,80	3,00	0,40	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	28/11/1997
0827	DALVANA GESSER ELEOTÉRIO	1,20	0,80	0,20	3,50	0,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	8º	07/07/1990
1022	CLAUDIA APARECIDA GESSER JENSEN	1,00	0,60	0,40	3,50	0,40	5,90			5,90	APROVADO(A)	9º	05/07/1988
0248	JOSIAS JOEL BREHMER	1,00	0,60	0,60	3,50	0,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	10º	15/06/1987
1049	SILVANA GULINI RHODEN	0,80	0,40	0,20	4,00	0,40	5,80			5,80	APROVADO(A)	11º	30/03/1978
0962	SANDRO LUIS KLAUBERG	0,60	0,80	0,80	3,00	0,40	5,60			5,60	APROVADO(A)	12º	23/04/1968
0747	JAKSON MORAES	1,00	0,40	0,60	3,00	0,40	5,40			5,40	APROVADO(A)	13º	27/12/1991
0904	DJEISSON KLAUMANN	0,60	0,80	0,20	3,50	0,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	14º	19/09/1997
0174	YOHARA CRISTINY DE ALMEIDA	0,80	0,60	0,40	3,00	0,40	5,20			5,20	APROVADO(A)	15º	14/07/1998
0770	EDMUNDO MARCOS SCHULZE	0,60	0,60	0,60	3,00	0,40	5,20			5,20	APROVADO(A)	16º	30/09/1968
0844	DANIEL HELLMANN	1,20	1,00	0,40	2,50	0,00	5,10			5,10	APROVADO(A)	17º	04/07/2000

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva.
PP = Nota da prova prática.
PT = Nota da prova de Títulos.
NF = Nota final.
PCD = Pessoa com deficiência.

Prefeitura Municipal de Aurora, 25 de junho de 2019

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Balneário Gaivota

Prefeitura

ERRATA AO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2065319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, torna público que no EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019, publicado neste diário na data de 12/06/2019.

Onde se lê: Maio/2018 a Dezembro/2018
Leia-se: "Junho/2019 a 31de Dezembro/2019"
Onde se lê: "o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)"
Leia-se: "valor de R$ 73.339,00 (setenta e três mil e trezentos e trinta e nove mil reais)"

Onde se lê: "Balneário Gaivota, 08 de Maio de 2018."
Leia-se: "Balneário Gaivota, 11 de Junho de 2019."

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2065273

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à futura aquisição material hospitalar, a fim de suprir as demandas do pronto atendimento, unidades básicas de saúde, vigilância epidemiológica e Central de Material Esterilizado. Recebimento dos Envelopes até: 05/07/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 05/07/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 24 de junho de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária de Saúde.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 2065332

PORTARIA Nº 039/2019

Altera o artigo 3º, da Portaria nº 038, de 18 de junho de 2019, que dispõe acerca da Decretação de Luto Oficial e Suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Balneário Piçarras e dá outras providências.
O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 038, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Transferir a Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal para o dia 26 de junho de 2019, às 18 horas.
..... (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2019

Publicação Nº 2066479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 09/07/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto da Frota de Veículos Leve das diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar e Policia Civil, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 17 de Junho de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/SAMAE/2019

Publicação Nº 2065885

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/SAMAE/2019.
O Samae do Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 009/SAMAE/2019, que tem como objeto: Registro de Preços para futuras locações de banheiros químicos para atender as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, fica retificado as exigências de Qualificação Técnica e a Planilha Orçamentaria: Sub-item 3.1 (Qualificação e Especificação) do Termo de Referencia do referido Edital:
7.1.6. Qualificação Técnica:
Onde se Le:
a) Atestado (s) ou certidão (ões) passado (s) por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
Leia-se:
a) Capacitação Técnico-Operacional - Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado serviços compatíveis com objeto da licitação.
Inclui-se no sub-item: 7.1.6 as letras:
d) Capacitação Técnico-Profissional - Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com objeto da licitação.
e) Certidão de registro de pessoa jurídica no Órgão Competente em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
f) Certidão de registro de pessoa fisica no Órgão Competente em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento a letra d) do sub-item 7.1.6, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
Comprovação de integrante do quadro permanente, onde fique demonstrado que o profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.
g) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o ÓRGÃO COMPETENTE.
g1) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
Sócio: contrato social e sua última alteração;
Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no Órgão Competente.
Termo de Referencia:
Onde se lê:
3.1 Quantidades e Especificações

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
03	300	Locação Diária	Locação de banheiro químico individual, portátil, para uso de portadores de necessidades especiais, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida).
04	2000	Locação Diária	AMPLA CONCORRÊNCIA Locação de banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida). (Item correspondente aos eventos realizados no verão no período de dezembro de 2019 a marco de 2020)
05	750	Locação Diária	EXCLUSIVO PARA ME E EPP Locação de banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida). (Item correspondente aos eventos realizados no verão no período de dezembro de 2019 a marco de 2020)
06	400	Locação Diária	Locação de banheiro químico individual, portátil, para uso de portadores de necessidades especiais, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida). (Item correspondente aos eventos realizados no verão no período de dezembro de 2019 a marco de 2020)

Leia-se:
3.1 Quantidades e Especificações

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
03	300	Locação Diária	EXCLUSIVO PARA ME E EPP Locação de banheiro químico individual, portátil, para uso de portadores de necessidades especiais, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida).
05	750	Locação Diária	AMPLA CONCORRENCIA Locação de banheiros químicos individuais (masculino e feminino), portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida). (Item correspondente aos eventos realizados no verão no período de dezembro de 2019 a marco de 2020)
06	400	Locação Diária	EXCLUSIVO PARA ME E EPP Locação de banheiro químico individual, portátil, para uso de portadores de necessidades especiais, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado com manutenção diária (esgotamento, lavação da cabine, reposição de papel higiênico – rolo de 300m e desodorante bactericida). (Item correspondente aos eventos realizados no verão no período de dezembro de 2019 a marco de 2020)

Quantidades e valores permanecem os mesmos. Feita as retificações do Edital, fica prorrogado para o dia: 08/07/2019 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 24 de Junho de 2019.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 2065579

DECRETO/GP/Nº 054/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia membros da Comissão de Regularização Fundiária - REURB

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 053/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária - REURB, conforme art. 5º, do Decreto Municipal nº 053/2019, os seguintes servidores:

a) Maira dos Santos Costa, representando a Assistência Social do Município;
b) Jhonas Pereira da Rosa, representando a assessoria Jurídica;
c) Anderson Moreira Douglas, representando o Setor de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente;
d) Paulo Henrique Moliner Amboni, representando o Setor Ambiental da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente;
Parágrafo único. Fica designado como presidente da comissão o engenheiro Agrimensor Anderson Moreira Douglas.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 24 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 24 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 055/2019

Publicação Nº 2065431

DECRETO/GP/Nº055/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Proíbe a realização de atos de comércio na 24ª. Festa da Tainha sem autorização da organizadora do evento.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido qualquer ato de comércio num raio de 300 metros do local designado para a realização da 24ª. Festa da Tainha, salvo se autorizado pela organizadora do evento.

Parágrafo único. Inclui-se na proibição do caput do art. 1º a prestação de serviços de estacionamento e afins.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 24 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 24 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 2066336

DECRETO/GP/Nº056/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera Decreto 075/2018 e 002/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. A alínea "c, do art.1º, do Decreto nº 075/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Assessoria Técnica- Anderson Moreira Douglas, Edmilson Bras Carlos e Nestor Back."

Art. 2º. O inciso "IV", do art.1º, do Decreto nº 002/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV- Vilmar Bernardino Borges;"

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 24 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 24 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 010/2019

Publicação Nº 2066071

DECRETO FINANCEIRO Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.317/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), a seguir:
R$

09.01.06.181.0015.1.012 Equipar a Polícia Militar	
4.4.90.00.00.00.00.3054 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Convênio Trânsito Militar	3.190,00
Total da Suplementação	3.190,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

09.01.06.181.0015.2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	
(120) 3.3.90.00.00.00.00.3054 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Convênio Trânsito Militar	3.190,00
Total da Suplementação	3.190,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 25 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL 18 2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15 2019

Publicação Nº 2066182

EDITAL N° 18/2019
DE CHAMADA PÚBLICA N °15/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 09h00min do dia 26 de Junho de 2019.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	10/07/2019

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Estar cursando licenciatura na área da educação;
3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 25 de Junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL 32 2019 DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 03 2018 - MELISA FERNANDES

Publicação Nº 2066173

EDITAL Nº 032/2019.
Convoca para exercer o cargo de MERENDEIRA/FAXINEIRA o Candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2018, Edital nº 13/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 13/2018 de Concurso Público nº 003/2018, de 30/10/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 009/2019, de 29/01/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora MELISA FERNANDES a realizar Exame de Boa Saúde Física e Mental para admissão em Provimento Efetivo para exercer o Cargo de MERENDEIRA/FAXINEIRA.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no Exame de Boa Saúde Física e Mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva nomeação no cargo para qual foi aprovado, abaixo listado:

a) Ser brasileiro
b) Cópia de CPF
c) Cópia Carteira Identidade
d) 01 foto 3x4 recente
e) Cópia Titulo de eleitor
f) Comprovante ultima votação
g) Cópia quitação militar (masculino)
h) Carteira de trabalho
i) PIS/Pasep
j) Atestado de boa saúde física e mental
k) Conta para deposito
l) Certidão de nascimento/casamento
m) Certidão de nascimento filhos
n) Comprovante de residência
o) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum/Internet)
p) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral/Internet)
q) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
r) Declaração de Bens;
s) Declaração negativa de cumulação de emprego/funções no serviço público, salvo os casos previstos em lei
t) Cópia CNH
u) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 013/2018, de 30/10/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 25 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 005/2019

Publicação Nº 2065244

PORTARIA N. 005, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora SANDRA CARNIEL MERLINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 99, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, referente ao período aquisitivo de 2017, com gozo a partir do dia 29/06/2019 até 28/07/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em 25 de Junho de 2019.
CLAUDINEI ZIMMERMANN
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º260, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065872

PORTARIA N.º260, de 24 de junho de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Emersom Filimberti	11303	02.03.2014 a 01.03.2015	24.06.19 a 03.07.19
Viviane Rost	421801	14.03.2017 a 13.03.2018	24.06.19 a 08.07.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º261, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066689

PORTARIA N°.261 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de junho a 20 de julho 2019, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 24 de junho de 2019.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

1

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Cloe S. Amarante		**Função: A. Creche**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar da crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

2

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Eliane dos Santos		**Função: A. Creche**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar da crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Eliane Vier		**Função: S. Gerais**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Limpeza do CEIM e fazer mamadeira antes da chegada das crianças.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

4

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Jessica Z. Guaragni		**Função: A. Creche**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Cuidar das crianças além do horário de expediente até a chegada dos pais.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

5

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Lucimar Menegon		**Função: S. Gerais**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 20:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Limpeza do CEIM e fazer mamadeira antes da chegada das crianças. Dia da família na escola.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

6

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Maximino da Silva Dias		**Função: Motorista**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 36:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 2º e 3º horário do transporte escolar.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

7

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: André Pavanatto		**Função: Motorista**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 36:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

8

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Vanderlei Pelozato		**Função: Motorista**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 38:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte cursos para são Miguel do oeste e transporte professor ceja.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

9

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: Educação			
Nome do Servidor: Antonio R. Da Silva		**Função: Motorista**	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21 Junho a 20 Julho de 2019.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 38:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda, transporte CEIM			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, __/__/201___.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

10

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020 E 021/2019 FMS

Publicação Nº 2065983

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
Contratada: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Valor da Ata: R$13.992,00 Item 2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
Contratada: MANUPA COM. DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
Valor da Ata: R$46.900,00 Item 03
Objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes e veículo 0km para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com Proposta nº 01877.528000/1180-07. Conforme, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$60.892,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa e dois mil reais)
Data de Assinatura: 17/06/2019
Data de Vencimento: 17/06/2020
Barra Velha, 17 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DECRETO Nº 1312 - DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065577

DECRETO Nº 1312 - DE 19 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Barra Velha-SC, e dá outras providências.

A Prefeitura de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal,

Considerando as inscrições realização de 05 a 07 de junho de 2019;

Considerando a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

Considerando a expedição do Edital de Resultado Final, de 19 de junho de 2019, devidamente publicado, no sítio da Prefeitura Municipal https://barravelha.atende.net e no Diário Oficial dos municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado do Processo Seletivo nº 002/2019 da Secretaria Municipal da Educação -SC, divulgado através do Edital de Resultado Final de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Qualquer convocação deve ser precedida de análise sobre a existência de Candidatos aprovados ou classificados, em fila de espera, no Concurso Público nº 002/2015, ressalvados os casos de necessidade de preenchimento de vaga temporária.

Art. 4º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado entre as partes.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 2 do Edital de Abertura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Barra Velha/SC, 19 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1773 – DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065569

LEI Nº 1773 – DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera disposições da Lei nº 1441, de 24 de abril de 2015 que Autorizou o Chefe do Poder Executivo a fornecer Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da lei nº 1441, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e na Secretaria de Agricultura.

Parágrafo único: serão beneficiados com o vale-alimentação, tão somente os servidores das Secretarias de Obras e Agricultura que realizam trabalhos externos de maneira contínua, ou seja, fora das sedes das Secretarias e do Município.

Art. 2º O artigo 2º da lei nº 1441, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Vale-Alimentação para cada servidor será determinado pelos dias em que prestou serviço, cuja relação será apresentada secretaria municipal envolvida com o seu respectivo pagamento, devendo ser implantado no mês subseqüente ao da sua efetivação."

Art. 3º O artigo 3º da lei nº 1441, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura que fazem jus ao benefício deverão optar entre o recebimento do vale-alimentação ou marmita.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento de vale-alimentação ou refeição deverá ocorrer pela maioria dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, que deverão constar em ata com validade de 12 meses. "

Art. 4º O artigo 4º da lei nº 1441, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório, para ressarcimento de despesas com alimentação, não sendo considerado verba remuneratória para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. O Vale-Alimentação corresponderá o valor de 0,2 UFM – Unidade Fiscal Municipal."

Art. 5º O artigo 5º da lei nº 1441, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura."

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1755, de 03 de abril de 2019.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra velha, 19 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1335, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065568

PORTARIA Nº 1335, DE 18 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato JEAN IVAN DOS SANTOS para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, Nível 10.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 PMBV

Publicação Nº 2065742

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2019 – Pregão Presencial nº 030/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço GLOBAL, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino da Educação Infantil, ensino Fundamental anos iniciais e finais, com o objetivo de trabalhar a reestruturação da matrizes curriculares, alinhadas a nova BNCC, criação dos instrumentos avaliativos em todos o níveis e criação dos instrumentos avaliativos em todos os níveis e criação da política da Educação especial, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 08/07/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 08/07/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 18 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 031/2019 PMBV

Publicação Nº 2065751

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 054/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço GLOBAL, para aquisição de peças, mangueiras e serviço de solda para Secretaria de Obras do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 08/07/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 08/07/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 18 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS EDITAL 002.2019 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2065476

Secretaria da Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DE VAGAS
EDITAL 002.2019

26.06.2019	
Cargo	**Horário**
SERVIÇOS GERAIS	07h 30min
PLANTONISTA	9h 30min
TECNOLOGIA EDUCACIONAL	10h 30min

27.06.2019	
Cargo	**Horário**
COZINHEIRO	07h 30min
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	9h

Para os demais Cargos haverá chamada por telefone.

Barra Velha, 24 de junho de 2019.

47 3446 7700
semec@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO Nº 002.2019 - FMS

Publicação Nº 2065875

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Vista do Toldo/SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES CARENTES (ITENS REMANESCENTES), com data de abertura para o dia 24/06/2019 ás 14:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.
Bela Vista do Toldo, 24 de Junho de 2019.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001.2019 - FMS

Publicação Nº 2065771

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2019 - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 24/06/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES CARENTES.

CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 6.620,00 (Seis mil, Seiscentos e Vinte reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 24 de Junho de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 90/2019

Publicação Nº 2065583

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 24/06/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 90/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA, SINOP UNIFORMES EIRELI ME, SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME e VICTORS UNIFORMES EIRELI ME. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	JOÃO VITOR CASTRO ALVES
COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA	VALMIR CANDIDO
SINOP UNIFORMES EIRELI ME	CARLOS CEZAR ASSIS
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI	IVAN CANSAN
MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME	RODRIGO CESAR SCOTTINI
VICTORS UNIFORMES EIRELI ME	LOUREMBERG BENEDITO DE CAMPOS

Todas as empresas apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes.

Após análise verificou-se que a licitante vencedora COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA não apresentou Prova de Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme exigência do item 5.1.2.1 do Edital. Neste sentido, fica a referida licitante considerada inabilitada passando o lote 1 vencido pela empresa para a segunda colocada FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Abertos os documentos desta empresa, os mesmos foram disponibilizados para análise e rubrica dos presentes. Os documentos da empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA encontram-se em conformidade com o exigido no edital, bem como os da empresa VICTORS UNIFORMES EIRELI ME vencedora do lote 2. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. Sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. O pregoeiro solicitou as empresas vencedoras dos lotes que apresentem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nova proposta readequando os subitens ao valor total vencido no certame. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA

SINOP UNIFORMES EIRELI ME

SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

MINI GENTE TEXTIL EIRELI ME

VICTORS UNIFORMES EIRELI ME

AVISO DE ALTERAÇÃO - PP 95/2019

Publicação Nº 2065989

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 08 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 14:05h do dia 08 de julho de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 98/2019

Publicação Nº 2065995

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 08 de julho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 08 de julho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 97/2019

Publicação Nº 2065992

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 97/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: DRAGÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (81.833.410/0001-15)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA GERAL BAIXO SANTA MARIA, RODOVIA BNV-449, RIBEIRÃO DAS CABRAS, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)

VALOR MENSAL: R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 19 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2066146

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019
ATO 004 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

JEAN MICHEL GRUNDMANN, O Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 164/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1 - A homologação das inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, tudo em conformidade com a legislação regente da matéria e com os dispositivos constitucionais pertinentes.

2 - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 30 de junho de 2019 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecerem na Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida, Rua Celso Ramos, nº 4.686, Centro, Benedito Novo, SC, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. O local de realização das provas, no período da MANHÃ, distribuídos por cargo, conforme segue:

3 - A convocação dos candidatos aos cargos de Enfermeiro, Professor I-20, Professor I-40, Professor de Artes, Professor de Inglês e Médico I, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 30 de junho de 2019, das 11:30 às 12:00, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

3.1 - Somente serão aceitos como títulos, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização, Mestrado e Doutorado na área específica do cargo pretendido, conforme item 8.3 do Ato nº 01.

3.2 - O candidato que não possuir nenhum dos títulos indicados no item anterior não precisa comparecer na prova de títulos.

3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4 - A convocação dos candidatos ao cargo de Operador de Máquina, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 30 de junho de 2019, devendo o candidato comparecer em frente a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, SC, às 13 horas, pois os portões serão fechados às 13h15min, para o deslocamento ao local da prova prática.

4.1 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, deverão apresentar CNH categoria ¨C", ou superior, em plena validade. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

5 - A convocação dos candidatos aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II e Vigia, para a realização da prova de aptidão física, a ser realizada no dia 30 de junho de 2019, devendo o candidato comparecer no Centro de Eventos João Alberto Pizzolati, Rua Cruz e Souza, nº 175, Centro, Benedito Novo, SC, às 15 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 15h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

5.1 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas no Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:

I - Nome completo do candidato;

II - Número da cédula de identidade;

III - Número da inscrição no Concurso;

IV - Cargo a que está concorrendo;

V - Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;

VI - Data de emissão do atestado.

6 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova portando documento oficial com fotografia. Após o horário estabelecido nos itens anteriores não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Concurso Público.

7 - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC	NOME	DT. NASC.
15688	ANA LUCIA TORRES DE SOUZA	20/05/1979
14599	EDUARDO WETZEL	25/05/2001
14819	GILMAR MATIAS DE OLIVEIRA	16/06/1988
15212	JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO	26/08/1999
14168	LUCIANO LEANDRO COLLA	28/02/1975
14150	MARIA CRISTINA MIGUEL HENNICH	03/08/1984
15555	MATHEUS ALBERTO STEIN	15/01/2001
14080	RIAN CARLOS VALCANAIA	26/12/2001
15600	THAINARA CUSTODIO RIBEIRO	09/02/1999

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

INSC	NOME	DT. NASC.
15221	ANALISE AMARAL	27/05/1997
15560	ANGELA APARECIDA COSTA	14/04/1975
14161	IRACEMA ALVES GUMZ	23/09/1987
13775	JADER OSLIM CAETANO	31/08/1987
13816	JUCELI CULÁ CORDEIRO DE OLIVEIRA	04/03/1990
15586	SABRINA MARTHENDAL GELLERT	19/03/1972
15307	VALDONI ONISKO	05/02/1996

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

INSC	NOME	DT. NASC.
15779	HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR	16/03/1985

ENFERMEIRO

INSC	NOME	DT. NASC.
15765	ALDEY DE JESUS FREITAS DASILVA	20/04/1980
14777	ARIEL PINTARELLI	17/09/1988
15518	DAYANA ANACLETO SATAKE	30/09/1987
14869	FRANCIANE SCHWEDER MAZZI	24/11/1993
15277	HAMILTON TROMBELLI	18/11/1996
13822	LARA BRUNA MATOSO	22/11/1991
14762	LUANA MARQUES DA SILVA	03/05/1997

ESTAGIÁRIO

INSC	NOME	DT. NASC.
13785	JESSICA MARIA WETZEL	16/11/2001
13962	KAHOANA LOURENÇO GOMES	03/12/2003
14895	KAILAINE EDUARDA KANNENBERG	14/11/2002
15018	NICOLI CRISTINE RUPRECHT	26/09/2002

ESTAGIÁRIO DIREITO

INSC	NOME	DT. NASC.
15308	EDILAINE ONISKO	18/07/1999
15735	JANAINA ALMEIDA LOBO	30/06/1995

ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM

INSC	NOME	DT. NASC.
15392	DÉBORA CAMILA VOLTOLINI	09/11/1998
13923	THIANE SCHROEDER GALDINO	02/10/1997

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	NOME	DT. NASC.
13711	ANA JULIA ULER	16/08/2001
13774	GRACIELE KONELL CRISTOFOLINI	04/04/1990

MÉDICO I

INSC	NOME	DT. NASC.
15365	LEONARDO DOMINGOS	09/08/1994

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	NOME	DT. NASC.
14457	ALEXANDRE FELIPE MAUS	31/05/1994
15569	ANDRE VICTOR SCHWANTZ	02/06/1993
14030	GIULIANO BERRI	23/07/1997

PROFESSOR DE ARTES

INSC	NOME	DT. NASC.
15628	DENISE DE FATIMA DALLE VEDOVE	22/07/1966
15451	MARIALVA LONGO	01/03/1963

PROFESSOR DE INGLÊS

INSC	NOME	DT. NASC.
15482	GISELLE MARÍLIA BUZZI KOZAK	03/09/1990
15394	TAMIRES PACHER DE MORAES	28/09/1992

PROFESSOR I-20

INSC	NOME	DT. NASC.
15326	CRISLAINE LECTÍCIA DADA	19/01/1993
15489	ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	16/03/1987
15536	IRACI SCHUSTER PEREIRA	08/07/1969
15534	LUCIANE EWALD VOLTOLINI	14/09/1981
15055	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	01/03/1995

PROFESSOR I-40

INSC	NOME	DT. NASC.
15296	ALICE KUIPERS BRANDAO	01/10/1998
14373	ALINE TOMELIN	29/09/1987
15239	BRENO GONCALVES VERCOSA	23/03/1979
15204	BRUNA MARI DA SILVA	15/02/1991
14385	CAMILA MILCHERT	12/01/1992
15299	CLAUDIA MARIA GOUVEA	30/07/1977
15133	ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA	15/04/1998
14024	ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO	07/11/1964
14766	FELIPE ALVES DE SOUZA	24/01/1996
15425	GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	27/01/1988
15401	GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	10/05/1992
15336	KATHIA MAHS WEISS	22/02/1982
14041	MAIARA LUIZA BERTRAM	17/03/1999
13752	MIRIELE DA ROSA DEL ANHOL	06/06/1996
14728	ROSANGELA WOLTER	20/12/1979
14626	ROSELEIA HOCHSPRUNG ADAM	31/05/1984
15131	SAMARA STEIN BEYER	16/05/1996
14339	SCHEILA BIARZI	28/10/1998
14111	TATIANA CRISTINA KLOEHN	15/08/1983
15508	VANESSA CAMPOS KUHN	26/10/1977

VIGIA

INSC	NOME	DT. NASC.
15119	ADOLAR BERTRAM	09/11/1970
15781	JÚLIA DA SILVA MIRANDA	27/03/1992
15554	MARCIO KOEPSEL	02/08/1978
13852	MARCONDES EUDALHO DOS SANTOS	04/05/1979
15653	OLIVIO MIGUEL FREITAS	29/09/1966
14356	RAFAEL BERTO	19/12/1996
15551	SILVIA CLARICE DA COSTA MONTEIRO	06/10/1980

8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 24 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PP 87/2019

Publicação Nº 2066176

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019
Pregão Presencial nº 87/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Empresa Impugnantes: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (00.771.945/0001-07)

Prezados Senhores,

Com base no PARECER JURÍDICO em anexo, conhecemos a impugnação como intempestiva e neste sentido NEGAMOS-LHE provimento visto que o edital no seu item 8.1.1 fixa que em se tratando de licitante o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A referida impugnação foi encaminhada a Prefeitura por e-mail na data de 14/06/2019 e a abertura da licitação estava prevista para o dia 17/06/2019 às 14 horas.

Neste sentido fica mantido o presente Edital bem como a data e horário de realização do certame.

Benedito Novo, 18 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

ATA TP107/2019-PMB

Publicação Nº 2066178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS TP107/2019-PMB

ÀS 14:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2019, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 54/2019, PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES: SER CONSTRUÇÕES LTDA, TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA E AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DANDO INÍCIO À SESSÃO FOI FEITO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES: SER CONSTRUÇÕES LTDA, TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA E AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OS DOCUMENTOS FORAM ANALISADOS E RUBRICADOS PELOS REPRESENTANTES PRESENTES E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS, VERIFICOU QUE A EMPRESA SER CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO CUMPRIU O ITEM 8.3.4 (NOTAS EXPLICATIVAS), BEM COMO TAMBÉM NÃO CUMPRIU O ITEM 8.3.10 (CERTIDÃO DA FALÊNCIA E CONCORDATA VIA E-PROC QUANTO VIA SAJ);

AS EMPRESAS TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA E AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA, NÃO CUMPRIRAM O ITEM 8.3.11 DO EDITAL (PROTOCOLO GARANTIA DE CAUÇÃO JUNTO AO SETOR DE TESOURARIA).

DIANTE DO EXPOSTO, TODAS AS EMPRESAS FICAM INABILITADAS DO CERTAME.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, § 3º, DA LEI DE LICITAÇÕES "QUANDO TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE OITO DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO, FACULTADA, NO CASO DE CONVITE, A REDUÇÃO DESTE PRAZO PARA TRÊS DIAS ÚTEIS.", FICANDO A DATA DA ENTREGA DO NOVO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONTENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PARA O DIA 04/07/2019, ÀS 14:00 HORAS.

TODOS OS REPRESENTANTES PARTICIPANTES CONCORDAM COM A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRA-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NABEL ANA M. DE CAMPOS ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA
PRESIDENTE MEMBRO

ANA CLÁUDIA SAGÁS
MEMBRO

PARTICIPANTES:

SER CONSTRUÇÕES LTDA _____

TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO LTDA_____

AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA_____

DECRETO N° 122/19

Publicação Nº 2066531

DECRETO 122/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Retifica o Decreto nº 107/2019, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal/88, declara a vacância do cargo público da MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES RICARDO, a partir de 01/06/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° O art. 2º do Decreto nº 107/2019, de 31/05/2019, fica retificado com a seguinte redação:

"Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 5.112,70 (cinco mil cento e doze reais e setenta centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 123/2019

Publicação Nº 2066532

DECRETO 123/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo MANUEL GREGORIO DE FRANÇA, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, à dependente presumida LUCIA DE FRANÇA SANTOS, com efeitos a partir de 30/04/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo MANUEL GREGORIO DE FRANÇA, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 341.418.809-06, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, à dependente presumida LUCIA DE FRANÇA SANTOS (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 2.591,82 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 30/04/2019 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 24 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PP 116/2019-PMB

Publicação Nº 2066485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL– 116.2019 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES PRODUTORAS DE ALIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIM'S) E ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS (EBM), DE FORMA A GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 09 de julho de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 09 de julho de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 24 de junho de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 113/2019 - ROICENIR

Publicação Nº 2066049

PORTARIA Nº 113/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Roicenir Girardi Rostirolla, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, por 20 (vinte) dias. Inicio em 26/06/2019 e término em 15/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 24 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2019 - GUSTAVO

Publicação Nº 2066051

PORTARIA Nº 111/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de junho de 2019, o Sr. Gustavo dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Diretor Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.233/2019

Publicação Nº 2066091

DECRETO Nº 12.233, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor de R$ 56.800,00 (cinqüenta e seis mil, e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – Serviço PAIF e SCFV. – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.90 (85) Aplicações Diretas R$ 56.800,00
Fonte de Recursos 0635.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

29– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – Serviço PAIF e SCFV. – Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 (84) Aplicações Diretas R$ 56.800,00
Fonte de Recursos 0635.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.235/2019

Publicação Nº 2066099

DECRETO Nº 12.235, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇOES DE BLUMENAU - PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 464.670,98 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB
Modalidade 3.1.90 (26) Aplicações Diretas R$ 300.625,25
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.1.90 (27) Aplicações Diretas R$ 164.045,73
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.239/2019

Publicação Nº 2066101

DECRETO Nº 12.239, 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 210.927,50(duzentos e dez mil, novecentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 4.4.90 (824) Aplicações Diretas R$ 210.927,50
Fonte de Recursos 0337.00053

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.240/2019

Publicação Nº 2066102

DECRETO Nº 12.240, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 1.909.000,00 (um milhão, novecentos e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. Fundo Defesa Direitos Difusos
Modalidade 4.4.90 (825) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.91 (168) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica – Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.91 (207) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentária:

04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. Fundo Defesa Direitos Difusos
Modalidade 3.3.90 (772) Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Fonte de Recursos 0606.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 4.4.90 (86) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (167) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica – Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Publicação Nº 2066104

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
Objeto: Registro de Preços para confecção de toldo, revisão da estrutura e substituição de lona, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FCB - SEDECI - FMAS - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 09 de julho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 09 de julho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 25/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2066112

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 06-2206/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EPI's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.

Informamos que resta suspensa a abertura do edital para verificação e correção do descritivo técnico do item 22 do mesmo.

Blumenau (SC), 25/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7398/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2066117

PORTARIA N° 7398/19
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

Os servidores públicos autárquicos municipais relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em 13 de junho de 2019:

AIRTON PEREIRA, cadastro 2001-0, Agente de Vigilância, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Segurança Patrimonial, símbolo FGC 80%;

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor Tele 115, símbolo FGC 50%;

ANA PAULA SCHMITZ, cadastro 1897-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Cadastro, símbolo FGC 30%;

ANDERSON CÉSAR IGNÁCIO, cadastro 1894-5, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Implantação de Redes, símbolo FGC 50%;

ANDREIA DOS SANTOS, cadastro 1952-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Registro Veicular, FGC 50%;

ANDRÉIA HADLICH DOS SANTOS, cadastro 178020, Agente Administrativa, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Equipamento de Controle, símbolo FGC 50%;

ANTONIO CARLOS TILLMANN, cadastro 2042-7, Contador, lotado na Diretoria Financeira, da Função de Chefe de Controle Orçamentário, símbolo FGC 100%;

BENTO MOACIR LANSER, cadastro 1720-5, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Coleta Domiciliar, símbolo FGC 50%;

CAMILA SANTIAGO SHIGUEMOTO, cadastro 1948-8, Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Carro Pipa, símbolo FGC 50%;

CARLOS ANTUNES PEREIRA, cadastro 1658-6, Motorista, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assistente de Fiscalização, símbolo FGC 50%.

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Almoxarifado de Campo, símbolo FGC 50%;

CELIO ALTINO DE ABREU, cadastro 1640-3, Motorista, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Tele 115, símbolo FGC 50%;

CESAR EDUARDO SINHOKA, cadastro 1135-5, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Ligação, símbolo FGC 80%;

CHARLES WILSON LANGE, cadastro 2036-2, Motorista, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Resíduos Sólidos, símbolo FGC 50%;

DANIELA CRISTINA MARCOS, Cadastro 1899-6, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Controle de Pessoal, símbolo FGC 80%;

DOLORES TOMASELLI DOOSE, cadastro 1962-3, Contadora, lotada na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Orçamento, símbolo FGC 80%;

EDISON LUIZ ROSSA, cadastro 227234, Motorista, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Transportes, símbolo FGC 80%;

EMERSON LUIS RAMPELOTI, cadastro 772-2, Programador de Computador, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Sistemas de Dados, símbolo FGC 80%;

ERACI MACHADO, cadastro 1973-9, Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS I e III, símbolo FGC 80%.

FABIO PEREIMA MATOS, cadastro 1405-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Software, símbolo FGC 80%;

FERNANDO DA CUNHA GOMES, cadastro 1346-3, Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%;

ENORIVALDO VICENTE, cadastro 1289-0, Guarda, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Almoxarifado Central, símbolo FGC 50%;

FRANCIANE SOUZA DE ALBUQUERQUE, cadastro 1950-0, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Obras, símbolo FGC 50%;

GERSON ALBINO PELEPE, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais Externos, símbolo FGC 80%;

GREGORIO DE BORBA, cadastro 1707-8, Técnico Mecânico, lotado na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Contratos, símbolo FGC 100%;

IVAN MACHADO, Cadastro 1304-8, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Folha de Pagamento, símbolo FGC 100%.

IVANIA GERALDO, cadastro 1732-9, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador Administrativo, símbolo FGC 80%;

JANOR FERNANDES ANDRE, cadastro 1993-3, Químico, lotado na Diretoria de Operações, para da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Laboratório Microbiológico, símbolo FGC 80%;

JONATHAN RICARDO GIRARDI, cadastro 1824-4, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Micromedição, símbolo FGC 50%;

JULIMAR VACCARI DE ABREU, cadastro 1960-7, Técnico em Informática, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Suporte de Manutenção de Hardware, símbolo FGC 80%;

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Relações Comerciais, símbolo FGC 90%;

LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA, cadastro 1976-3, Economista, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Custos, símbolo FGC 80%.

LEILA MARIA MENESTRINA, cadastro 174882, Coordenadora Pedagógica, lotada na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Educação, símbolo FGC 50%,

LUIZ EDUARDO PEREIRA, cadastro 1731-0, Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Logística de Frota, símbolo FGC 50%.

MAICON JULIANO FRANZEN, cadastro 1706-0, Técnico Mecânico, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Controle de Perdas, símbolo FGC 50%;

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Compras, símbolo FGC 50%,

MARIA DINEI DE MORAES HOLZ, cadastro 1974-7, Técnico em Meio Ambiente, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Coleta Amostragem, símbolo FGC 50%;

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro 1073-1, Contadora, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenadora de Gestão Patrimonial, símbolo FGC 80%.

MICHELLE PEDRO, cadastro, 2040-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Pessoal, símbolo, FGC 50%;

MOACIR PAES DE FARIAS, cadastro 1258-0, Agente de Logística, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Soldagem, símbolo FGC 50%.

NICOLLE LANA MACHADO, cadastro 2050-8, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Assessor Comercial de Água, símbolo FGC 50%;

NIVALDO MICHELMANN, cadastro 1376-5, Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de ETAS II e IV, símbolo FGC 80%;

OSMAR CELSO BAY, cadastro 14397, Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria Técnica, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Validação Hidráulica, símbolo FGC 80%;

PAMELA MARIA GASTALDI, cadastro 2047-8, Agente Administrativo, lotada na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Comunicação, símbolo FGC 50%;

SANDRA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, cadastro 1321-8, Operador de Computador, lotada na Presidência, da Função Gratificada de Confiança de Auxiliar de Controle Interno, símbolo FGC 70%;

SERGIO PEREIRA RODRIGUES, cadastro 2023-0, Economista, lotado na Diretoria Financeira, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Tesouraria, símbolo FGC 80%;

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, Agente de Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Capacitação Funcional, símbolo FGC 90%;

VANDERLEI BINI, cadastro 1451-6, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria Administrativa, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo FGC 80%;

VANESSA GAULKE, cadastro 2012-5, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Assistente de Balança, símbolo FGC 30%;

VILSON CORREA, cadastro 1269-6, Operador de Maquinas, lotado na Diretoria de Operações, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Manutenção, símbolo FGC 90%;

VIVIANE CAVALLI, cadastro 1111-8, Técnico em Laboratório de Análise de Água e Esgoto, da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Laboratório, símbolo FGC 90%.

Samae, 13 de junho de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

Republicada por incorreção.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2208/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2066121

PREGÃO PRESENCIAL 06-2208/2019.

OBJETO:Registro de preços - Fornecimento/entrega de lanches, bolos, cucas, mini salgados, pastelão, sanduíches, pães, e outros, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.
ENTREGA ENVELOPES: dia 09 de julho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 09 de julho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.brContato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 19/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 824/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2066128

PORTARIA NO 824
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA MARIA KLEIN.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, de acordo com o artigo 139, da Lei Complementar Municipal no 660, de 28 de novembro de 2007, à servidora pública municipal:

LETÍCIA MARIA KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme requerido no processo administrativo nº 2019/5048, a contar de 01 de julho de 2019.

Blumenau, 18 de junho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 137/2019 - SETERB

Publicação Nº 2066133

PORTARIA N. 137/2019
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE SERVIÇO A SERVIDOR AUTÁRQUICO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PRÊMIO ESPECIAL,

nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº 660/2007, para o servidor MAURÍCIO SCHIOCHET, matrícula nº. 274, ocupante do cargo de Fiscal de Serviços Públicos, admitido em 02.05.1996 (averbação do tempo de serviço do Município de Blumenau: 02 anos, 5 meses e 4 dias, período de 29.11.1993 a 30.11.2018), conforme processo nº. 132, de 05.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 140/2019 - SETERB

Publicação Nº 2066149

PORTARIA Nº 140/2018
CONCEDE AUXÍLIO-FUNERAL A FILHO DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-FUNERAL

ao Senhor OSNI ZANELLA JR., filho do servidor OSNI ZANELLA, aposentado do cargo de Guarda de Trânsito pelo ISSBLU, em decorrência do seu falecimento no dia 19.05.2019, conforme processo nº 135/2019 de 06.06.2019.

Blumenau, 11 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 141/2019 - SETERB

Publicação Nº 2066152

PORTARIA Nº. 141/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) ao servidor JAMES REIMUNDO KIRSTEN, matrícula nº. 626, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao Decênio 2009/2019, nos termos do processo administrativo nº 136 de 10.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 142/2019 - SETERB

Publicação Nº 2066154

PORTARIA Nº. 142/2019

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 138/2019 PUBLICADA DE FORMA EQUIVOCADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 138/2019 publicada de forma equivocada no Diário Oficial do Município em 12.06.2019 – Edição nº. 2849 – Publicação nº. 2053296, fl. 145.

Blumenau, 13 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 143/2019 - SETERB

Publicação Nº 2066156

PORTARIA Nº. 143/2019

RETIFICA DADOS DA PORTARIA Nº. 130/2019 DO SETERB.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

RETIFICAR

dados constantes nos anexos da Portaria nº 130/2019 publicada no Diário Oficial do Município em 10.06.2019, Edição nº. 2847, fl. 100/103, publicação nº. 2050253, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "ANEXO I DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO I DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO II DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO II DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO III DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO III DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO IV DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO IV DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO V DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO V DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO VI DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO VI DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO VII DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO VII DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO VIII DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO VIII DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO IX DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO IX DA PORTARIA N. 130/2019".

ONDE SE LÊ: "ANEXO X DA PORTARIA N. 113/2019", LEIA-SE: "ANEXO X DA PORTARIA N. 130/2019".

Blumenau, 13 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 144/2019 - SETERB

Publicação Nº 2066158

PORTARIA Nº. 144/2019
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL

nos termos dos artigos 26, §2º e 27, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, conforme memorando nº. 258/2019 da Comissão Especial de Servidores no Estágio Probatório – CASEP/SETERB, para a servidora LUCIANE FILIPIN, matrícula nº 781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, a partir de 15 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar do dia 15.06.2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 145/2019 - SETERB

Publicação Nº 2066162

PORTARIA Nº 145/2019
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORES PÚBLICOS DO SETERB.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA

aos servidores abaixo mencionados:

Mari Solange de Oliveira, matrícula nº. 536, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme processo nº 11597/6/2019 do ISSBLU de 07/06/2019, processo nº 137/2019 de 12/06/2019 do SETERB, a contar de 18/05/2019;
Marcos Doring, matrícula nº. 430, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, conforme processo nº 11598/6/2019 do ISSBLU de 07/06/2019, processo nº 138/2019 de 12/06/2019 do SETERB, a contar de 15/06/2019;
Douglas Cardoso, matrícula nº. 55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, conforme processo nº 11625/6/2019 do ISSBLU de 10/06/2019, processo nº 139/2019 de 12/06/2019 do SETERB, a contar de 07/06/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas acima mencionadas para cada servidor.

Blumenau, 13 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 299/2019 - FURB

Publicação Nº 2066181

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 299/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MECÂNICA UNIÃO LTDA. EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 154/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção, com o fornecimento de peças, de veículos da frota da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 131/2017 e Contrato nº. 154/2017, firmado em 03 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 154/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2019 até 02 de julho de 2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 154/2017 e aditivos nº 001, 002 e 003, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 24 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 300/2019 - FURB

Publicação Nº 2066184

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 300/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
JUNKES OFICINA MULTIMARCAS LTDA EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 155/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção, com o fornecimento de peças, de veículos da frota da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 131/2017 e Contrato nº. 155/2017, firmado em 03 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o item 1.2 que passa a ter a seguinte redação:
"Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Lote 02				
Item	Código FURB	Und.	Descrição do Item	Preço por Hora de Mão de Obra (em R$)
1	38185	Serviço	Mão de Obra para manutenção em caminhonetes e caminhões movidos a diesel.	40,80
Preço por Hora de Mão de Obra (em reais, por extenso)			Quarenta reais e oitenta centavos	

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 155/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2019 até 02 de julho de 2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 155/2017 e aditivo nº 001, 002 e 003, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 24 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 313/2019 - FURB

Publicação Nº 2066191

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 313/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 232/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ACADÊMICA LUANA MARCELE CHIARELLO NO XXII SINAFERM 2019 - SIMPÓSIO NACIONAL DE BIOPROCESSOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 20/87/2019 A 31/07/2019 NA CIDADE UBERLÂNDIA/MG. Setor solicitante: SECRETARIA DO MESTRATO EM ENGENHARIA QUÍMICA. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA QUÍMICA (CNPJ Nº 52.800.018/0001-71). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito Bancário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).
esas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 24 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 275/2019 - FURB

Publicação Nº 2066197

PORTARIA Nº 0275/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Retifica, em parte, a Portaria nº 0269/2019, de 19 de junho de 2019.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Retificar, em parte, a Portaria nº 0269/2019, de 19 de junho de 2019.

Onde se lê:
[...]
Retificar, em parte, a Portaria nº 0159/2019, de 17 de abril de 2019, que designou servidores para o exercício de função gratificada no âmbito da FURB.
[...].

Leia-se:
[...]
Retificar, em parte, a Portaria nº 0159/2019, de 17 de abril de 2019, que concedeu licença remunerada ao servidor Adilson Pinheiro.
[...].

Esta Portaria retroage seus efeitos a 19 de junho de 2019, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0269/2019.

Blumenau, 24 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Bom Retiro

Prefeitura

35.19 - DEC. NOM. ALÇONI MARINHO

Publicação Nº 2065699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 35/19 de 24.06.19

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item I, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Alçoni Marinho, Brasileiro, casado, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Nível 37 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar de hoje 24 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

36.19 - DECRETO DESMEMBRAMENTO FERREIRA & SEBOLD 2018

Publicação Nº 2065700

Decreto N.º 36/19 de 24.06.2019.
DISPÕE O SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento de terras urbanas de um imóvel de propriedade de Ferreira & Sebold - ME – ME, CNPJ nº 82.965.310/0001-05, Inscrição Imobiliária nº 01.01.063.0418, com a área total de 2.117,95m², matriculado no Registro de Imóveis sob nº 7.247, desta comarca de Bom Retiro, "Desmembrada" em: Área 1 – com a área de 1.487,81m²; Área 2 – área remanescente, com a área de 630,14 m², situadas na Rua Anita Garibaldi esquina com Rua Martinho Cascaes, Centro, Bom Retiro, Santa Catarina, conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º O imóvel possui a Infraestrutura exigida pela legislação vigente como água, energia elétrica, iluminação pública, canalização que recolhe a água pluvial e o esgoto das residências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 49/18 de 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 24 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

706.06.19 - P. DES. MONITOR MARILIA FERREIRA

Publicação Nº 2065689

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 706/19 de 19.06.19

Designa Monitora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e Lei Complementar Nº 65/17 de 25 de maio de 2017 e dá outras providências;

Resolve:

Designar Marília Ferreira, para atuar como Monitor de Creche 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 19 de junho com término no dia 20 de dezembro de 2019, em virtude de sua classificação em 20º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018 para Contratação de Monitor de Creche ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Monitor de Creche – Padrão I, Nível 16 do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

707.06.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. SAULO STEIMBACH

Publicação Nº 2065691

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 707/19 de 19.06.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Saulo Steimbach, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para Chefiar e Assessorar no Gerenciamento e envio dos dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão esfinge, a contar do mês de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

708.06.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. OLAVIO ROVARIS

Publicação Nº 2065694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 708/19 de 19.06.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Olávio Rovaris, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para Chefiar e Assessorar no Gerenciamento e envio dos dados do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas – E-social, a contar do mês de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
19 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

709.06.19 - P. FÉRIAS ANA P. CHINI

Publicação Nº 2065696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 709/19 de 24.06.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil Dezenove) a funcionária Ana Paula Chini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 060/2019 de 19 de junho de 2019, sendo o abono pecuniário do dia 24 de junho a 03 de julho de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 04 de julho com término no dia 23 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
24 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE AO EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2066040

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015
AVENIDA MAJOR GENEROSO, 65 / FONE (49) 3277 0074
88680-000 BOM RETIRO - SC

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE AO EDITAL N. 02/2019/CMDCA

01	MARCIANO ANTÔNIO ALBUQUERQUE	DEFERIDO
02	MARLI SCHLEMPER SCHUMACHER	DEFERIDO
03	FABIANA CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
04	JOÃO VALDIR DE ABREU	DEFERIDO
05	CAMILA BERLING DE JESUS	DEFERIDO
06	RUBIA SCHIESTL SILVEIRA	DEFERIDO
07	DIEGO DOMINGUES NUNES	DEFERIDO
08	GISELE NUNES GERALDO	DEFERIDO
09	ALINE ALVES	DEFERIDO
10	DULCEARA FAUSTINO	DEFERIDO
11	SUZANA MARIANA BERNARDO	DEFERIDO

Bom Retiro, 24 de junho de 2019.
Katharine Fernandes de Brida
Presidente CMDCA

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 47/2019 - P.P. Nº 30/2019-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA EM GERAL

Publicação Nº 2065816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 47/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 30/2019-SRP, para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA EM GERAL. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 09/07/2019. Abertura da sessão: dia 09/07/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 25 de Junho de 2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 3/2019 FMS - SRP

Publicação Nº 2066177

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2019 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 3/2019 FMS - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, recebendo as propostas até as 08h30min do dia 08/07/2019, exclusivamente por meio eletrônico, e que as 9h00min do dia 08/07/2019 realizará a sessão pública tendo como objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC. Informações e edital pelo site http://comprasbr.com.br, , pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 24 de junho de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 03/2017 FMS

Publicação Nº 2065325

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 03/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Clinica Médica Bibiane Ltda
CNPJ: 20.348.985/0001-58
sito a Av. Nereu Ramos, 209 - sala 03
Centro
Taió -SC
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA.
Data da assinatura: 12/06/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de Concreto 30cm (22568)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	20,4846	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	19,4512	2
2	Tubos de concreto 40CM (19833)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	28,3143	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	28,9506	2
3	Tubos de concreto 50CM (19834)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	44,1011	1
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	44,7829	2
4	Tubos de concreto 60CM (19835)	UND	FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (9483)	FABRICON	0	56,6286	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	55,6394	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2018

Número do Registro de Preços: 21/2018 **Data do Registro: 22/06/2018** **Válido até: 22/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de redes pluviais, em diversas localidades do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PROCESSO N° 27/2018

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
(9483) - FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Braço do Trombudo, 22 de Junho de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 2065727

PORTARIA Nº 116 DE 24 de junho de 2019
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ASSUMIR A PRESIDENTE DO ÓRGÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE PRESIDIA O FEITO E QUE SE LICENCIOU PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, decide:
Art.1º. Fica nomeado para ocupar o cago de Presidente da Comissão Processante de Inquérito a Servidora JUSIANA RIBEIRO MACIEL ANGHONESE, em substituição a Servidora Aline Menoncim da Rosa, eis que a mesma se licenciou de suas funções públicas para tratamento de saúde.
Art.2º. Nomeio como Membro da Comissão o Servidor Adejaime José Kern.

Art.3º Revogada as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2018

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2018, às 11:00 hs, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brunópolis, SC, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 136/2018, sendo seus membros os servidores públicos que a presente subscrevem, onde deliberaram pela escolha da Presidente na pessoa da servidora Aline Menoncim da Rosa, como Secretária a servidora Jusiana Ribeiro Maciel Angonese e, como membro a servidora Elaine Novacki dos Santos.
Desta forma, instalaram-se os trabalhos relativos ao PAD instaurados pela Portaria nº 136/2018, o qual vai devidamente assinado por seus integrantes.

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103-2019 - SEFAZ

Publicação Nº 2066314

Publicação nº 110/2019
EDITAL N. 103/2019 - SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 250, §1º e §8º, inciso I do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n. 034/94, torna público, para conhecimento dos Representantes Legais a divulgação das Empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal "suspenso", por motivo de irregularidade perante a JUCESC e/ou pela falta de pagamento dos tributos municipais e/ou pela falta de cumprimento das obrigações acessórias.
Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Fazenda do Município de Brusque. Ficam também cientes de que, decorrido o prazo da publicação desde Edital, a Secretária Municipal da Fazenda promoverá a baixa de ofício do contribuinte, publicando novo edital, nos termos do §9º do art. 250, Lei Complementar n. 034/94 do Código Tributário Municipal de Brusque.

Nome Empresarial	C.N.P.J.	Situação da Empresa na JUCESC
ADERBAL DE OLIVEIRA	00.073.977/0001-39	CANCELADA – ART.60 LEI 8934/94.
RIACHO DOCE MODAS LTDA	85.154.359/0001-76	CANCELADA – ART.60 LEI 8934/94.
OTIMIZA TREINAMENTOS EM TECNOLOGIA	00.065.582/0020-57	Extinta.
TRANSPORTES MORENO LTDA	04.520.476/0001-04	CANCELADA – ART.60 LEI 8934/94.
MANLUF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.816.947/0001-75	CANCELADA – ART.60 LEI 8934/94.
SAILLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA	03.863.774/0001-34	Ativo em outra UF.
G8 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EX-PORTACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	09.665.192/0002-00	Extinta.

Brusque, 24 de JUNHO de 2019

Felipe Luiz Fritsch Fabiani
Auditor Fiscal Tributário
Matr. 4280970

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2066312

Extrato do Contrato nº 04/2019
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Processo Licitatório nº 05/2019 – Dispensa nº 05/2019; objeto: prestação de serviços postais; valor: R$ 5.000,00; Dotação orçamentária: 3390.39.47 – serviços de comunicação em geral; data da assinatura: 12/06/2019; vigência: doze meses.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 051-2019-SAMAE

Publicação Nº 2066318

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 051/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para serviço de elaboração de projeto executivo de sistema preventivo de incêndio da sede administrativa, área técnica e ETA Central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de julho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N. 12.973-2019

Publicação Nº 2066546

PORTARIA N. 12.973, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maiara Heckert Reis do cargo de provimento em comissão de Assessora Operacional de Apoio à Assistência Social, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.974-2019

Publicação Nº 2066547

PORTARIA N. 12.974, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rafael Roncaglio do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Informações Sociais, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.975-2019

Publicação Nº 2066548

PORTARIA N. 12.975, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Joabi Lino Soares do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional do Albergue Municipal, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.976-2019

Publicação Nº 2066550

PORTARIA N. 12.976, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rafael Cavichioli do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

RENATO BIANCHI
Diretor respondendo interinamente pela
Secretaria de Trânsito e Mobilidade

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.977-2019

Publicação Nº 2066552

PORTARIA N. 12.977, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Ana Marilu Dunka do cargo de provimento em comissão de Assessora Operacional de Atendimento Social, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.978-2019

Publicação Nº 2066554

PORTARIA N. 12.978, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Tiago Rafael Vicentini do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 2, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.979-2019

Publicação Nº 2066555

PORTARIA N. 12.979, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Franciele Quaiato do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotada no Gabinete do Prefeito/Departamento-Geral de Infraestrutura - DGI, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.980-2019

Publicação Nº 2066556

PORTARIA N. 12.980, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Marcos Paza do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Busca Ativa do CRAS Região 1, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N° 1255-2019

Publicação Nº 2066322

PORTARIA Nº 1.255/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;
Consierando a decisão do Processo Administrativo de Exoneração n° 003/2018, deflagrado pela Portaria n° 1.973/2018;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JOSE WANDERLEY RUFINO DE SOUZA FILHO, matrícula n° 4177312-01, nomeado(a) pela Portaria n° 9838/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N° 1273-2019

Publicação Nº 2066323

PORTARIA Nº 1273/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 19 de junho de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ELIANI ORTHMANN LIDIO que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora ELIANI ORTHMANN LIDIO em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 19/06/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 1274-2019

Publicação Nº 2066325

PORTARIA Nº 1274/2019, de 24 de junho de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 0203/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor T. D. N. (matrícula nº 833460-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 43/2019/SEME, de 23 de janeiro de 2019, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284-2018-0001828, de 17/12/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 1275-2019

Publicação Nº 2066327

PORTARIA Nº 1275/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 19 de junho de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Orçamento e Gestão, para a readaptação de função da Servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 19/06/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA N° 1276-2019

Publicação Nº 2066329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1276/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
679380	9	RENATA BETINELLI	Secretaria Municipal de Educação	24/06/2019	08/07/2019	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 191-2019- ERRATA- SAMAE

Publicação Nº 2066330

PORTARIA Nº 191/2019
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido nas Portarias n. 085/2019 publicada em 19 de março de 2019 e Portaria n. 124/2019, publicada em 11 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

PORTARIA Nº 085/2019
Onde se lê:
"Art. 1º [...] designando os seguintes servidores:18074-02 Murilo Soares da Silva, 13943-00, Anderson Manrich, 3344-00 Lenomir de Faria, 8362-00, Juliano Pereira, 7714-00, Pedro Miranda, 8109-00, Flori Ramos de Moraes, 18961-01 Augusto Cesar Colares Miranda, 28320-00 Elzira Maria Azzolini, 26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior e 25038-00 Fabrício Gonçalves."

Leia-se:
"Art. 1º [...] designando os seguintes servidores:18074-02 Murilo Soares da Silva, 13943-00, Anderson Manrich, 3344-00 Lenomir de Faria, 8362-00, Juliano Pereira, 7714-00, Pedro Miranda, 8109-00, Flori Ramos de Moraes, 18961-01 Augusto Cesar Colares Miranda, 18252-04 Fernando Luiz Ghislandi, 28320-00 Elzira Maria Azzolini, 26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior e 25038-00 Fabrício Gonçalves."

PORTARIA Nº 124/2019
Onde se lê:
"Art. 1º [...] designando os seguintes servidores:18074-02 Murilo Soares da Silva, 13943-00 Anderson Manrich, 3344-00 Lenomir de Faria, 8362-00 Juliano Pereira, 7714-00 Pedro Miranda, 8109-00 Flori Ramos de Moraes, 18961-01 Augusto Cesar Colares Miranda, 28320-00 Elzira Maria Azzolini, 26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior, 25038-00 Fabrício Gonçalves e 48704-00 Roni Hort.."

Leia-se:
"Art. 1º [...] designando os seguintes servidores:18074-02 Murilo Soares da Silva, 13943-00 Anderson Manrich, 3344-00 Lenomir de Faria, 8362-00 Juliano Pereira, 7714-00 Pedro Miranda, 8109-00 Flori Ramos de Moraes, 18961-01 Augusto Cesar Colares Miranda, 18252-04 Fernando Luiz Ghislandi, 28320-00 Elzira Maria Azzolini, 26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior, 25038-00 Fabrício Gonçalves e 48704-00 Roni Hort."

2. As demais informações constantes nas Portarias supramencionadas permanecem inalteradas.

Brusque, 24 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 192-2019- ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 2066332

PORTARIA Nº 192/2019
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido nas Portarias n. 188/2019 e 189/2019, publicadas em 17 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

PORTARIA Nº 188/2019
Onde se lê:
"Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Leia-se:
"Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 23/06/2019, revogando-se as disposições em contrário."

PORTARIA Nº 189/2019
Onde se lê:
"Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Leia-se:
"Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 23/06/2019, revogando-se as disposições em contrário."

2. As demais informações constantes nas Portarias supramencionadas permanecem inalteradas.

Brusque, 24 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 193-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2066333

PORTARIA Nº 193/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 111 § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, o servidor Sr. ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, matrícula nº 8370-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Área Técnica, em decorrência do exame médico pericial do dia 18/06/2019 iniciando a prorrogação do benefício em 21/06/2019 até o dia 09/08/2019.

Parágrafo Único – A licença concedida neste artigo está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1º da LC 174/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 24 de junho de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043-2019- ATA DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE-SAMAE

Publicação Nº 2066320

ATA DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às quize horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, estando presente os seguintes membros: Deivison Araldi – Presidente, Silvia Eliane Roso da Silva – 1º Membro e Denise Bruns – 2º Membro, face aos documentos constantes dos autos do Processo Licitatório nº 043/2019, a Comissão após analise dos documentos e motivos constantes do processo em epigrafe, visando a anuidade reativação da licença connectdo software WaterGEMS conforme justificativa de paginas 24 a 29, no valor global de R$ 42.554,90, a ser fornecido pela empresa Bentley Systems Brasil Ltda, decidiu por declarar que se trata de um processo de inexigibilidade. Publique-se e encaminhe-se para a Assessoria jurídica, para emitir seu parecer e, posteriormente, seja ratificada e homologada pelo Diretor Presidente. Em nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.
Deivison Araldi – Presidente _____
Silvia Eliane Roso da Silva – 1º Membro _____
Denise Bruns – 2º Membro _____

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO PROCESSO NºCR01/2019 – 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE NOVOS PROJETOS

Publicação Nº 2066474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº48/2019
CREDENCIAMENTO NºCR01/2019 – 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE NOVOS PROJETOS

Reuniram-se no dia 19 de junho de 2019 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.138, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das pessoas físicas participantes da sessão de abertura da Credenciamento, cujo objeto é CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS LIVRES EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E NOS QUINTAIS SOCIAIS. Constatou-se a participação dos seguintes profissionais: ALIDULINO ZANELLA, EDUARDO GASPRETTO, CLEUNICE GILIOLI BECKER, PATRICIA ALVES WEBER, JADE FONSECA REIS e LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada pela profissional PATRICIA ALVES WEBER protocolo 14.987/2019 – Canto e coral, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada. Passou a análise da documentação da profissional CLEUNICE GILIOLI BECKER protocolo 14.998/2019 – Oficina de Artesanato: Patchaplique e produção seriada, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada. Passou a análise da documentação do profissional EDUARDO GASPRETTO protocolo 14.257/2019 – Introdução a produção musical, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada. Passou a análise da documentação do profissional ALIDULINO ZANELLA protocolo 12.480/2019 – Oficina de aprendizagem e exercício do quatrilho, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada. Passou a análise da documentação do profissional ALIDULINO ZANELLA protocolo 12.476/2019 – Curso Livre Tradicional Alimentar, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta da descrição sucinta a respeito do projeto, conforme Anexo III, assim como as informações constantes na ficha de inscrição não condizem com o objeto do projeto proposto, todavia, necessita-se especificar as receitas e culturas a serem utilizadas, bem como os tipos de pratos a serem utilizados ou ensinados, não obstante são indicadas 40 receitas, porém os termos encontram-se em idioma estrangeiro, necessitando-se de devida tradução. Passou a análise da documentação do profissional JADE FONSECA REIS protocolo 14.265/2019 – Quimeras Visuais, a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta do currículo e comprovação de experiência artística e pedagógica. Passou a análise da documentação do profissional LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO protocolo 13.062/2019 – Oficina de malabarismo 02 a comissão se manifesta a respeito desses: não há objeções quanto a documentação apresentada, exceto pela falta de assinatura e de data no Anexo III e pela falta de clareza no tempo de execução, uma vez que propõe 23 horas totais, porém não há a indicação do período de execução. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar os profissionais: PATRICIA ALVES WEBER protocolo 14.987/2019 – Canto e coral; CLEUNICE GILIOLI BECKER protocolo 14.998/2019 – Oficina de Artesanato: Patchaplique e produção seriada; EDUARDO GASPRETTO protocolo 14.257/2019 – Introdução a produção musical e ALIDULINO ZANELLA protocolo 12.480/2019 – Oficina de aprendizagem e exercício do quatrilho por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos, assim como abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação complementar para os seguintes profissionais: ALIDULINO ZANELLA protocolo 12.476/2019 – Curso Livre Tradicional Alimentar; JADE FONSECA REIS protocolo 14.265/2019 – Quimeras Visuais e LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO protocolo 13.062/2019 – Oficina de malabarismo 02. A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 25 de junho de 2019 ficando aberto o prazo para apresentação da documentação até o dia 02 de junho de 2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

GIOVANI LEONARDO SCHIAVINI
Presidente

ANDRIELI PEREGO
Membro

LUCIMAR DOS SANTOS
Suplente

DIEGO ANDRÉ BRIDI
Membro

EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI
Suplente

EDITAL PROCON 2019 - INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2066499

PAD Nº 50/2017
FA nº 42.006.001.17.0003179
Reclamada: ANDERSON PARREIRA SILVEIRA – ME
CNPJ Nº 13.275.555/0001-98

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada ANDERSON PARREIRA SILVEIRA - ME, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 50/2017.

Fica intimada a autuada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 50/2017, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 24 de junho de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

PORTARIA Nº 30.915

Publicação Nº 2066500

PORTARIA Nº 30.915, de 31 de maio de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheiro Civil	12,47
22	Taise Teodosio	Diretor de Planejamento	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 31 de maio de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E
PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 30.990

Publicação Nº 2066501

PORTARIA Nº 30.990, de 10 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor ENIO CAETANO SCANDAROLLI, matrícula 15590, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 29.157, de 17 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.991

Publicação Nº 2066502

PORTARIA Nº 30.991, de 10 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor JULIO CESAR DE OLIVEIRA TURKOT, matrícula 16011, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 30.481, de 15 de março de 2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.001

Publicação Nº 2066503

PORTARIA Nº 31.001, de 11 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença prêmio, a ser paga no mês de maio, ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
5063	André Augusto Carneiro	Operador de Usina de Asfalto	1/3	02/12/2009 a 02/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.006

Publicação Nº 2066504

PORTARIA Nº 31.006, de 12 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora VIVIAN DE LEMOS ESTROWISPY, matrícula 10378, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e lotada no Gabinete do Prefeito, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.007

Publicação Nº 2066506

PORTARIA Nº 31.007, de 12 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.603, de 25 de setembro de 2018, que contrata por prazo determinado a Servidora Tania Maria Gritzendo do Nascimento,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.903, de 23 de novembro de 2018, Portaria nº 30.063 de 20 de dezembro e 2018, Portaria nº 30.163, de 11 de janeiro de 2019 e Portaria nº 30.180, de 25 de janeiro de 2019, Portaria nº 30.713, de 25 de abril de 2019 e Portaria nº 30.716, de 26 de abril de 2019, que prorrogam o referido contrato,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 9.199/2019,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pelo Departamento de Pessoal através do Memorando 10.915/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o contrato por prazo determinado da Servidora TANIA MARIA GRITZENCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Assistente Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em vaga vinculada da Servidora Adriana Silveira Ruiz Dias por motivo de férias e folgas referentes ao banco de horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2019 a 31 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.017

Publicação Nº 2066507

PORTARIA Nº 31.017, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre posse de Servidora nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o arts. 21, § 1º, 23 e 25 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.638, de 02 de abril de 2019, que nomeia Juciele Granemann em virtude de aprovação em concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.820, de 09 de maio de 2019, que prorroga o prazo para tomada de posse da Servidora, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE à Servidora JUCIELE GRANEMANN, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Servidora entrar em exercício, a contar da data da posse, nos termos do art. 25, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.031

Publicação Nº 2066509

PORTARIA Nº 31.031, de 17 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10863	Analu Regis Fernandes	Psicóloga	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador,
em 17 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

Publicação Nº 2066014

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

Onde era:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA/PRODUTORA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE DETENHA CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA PORTAL DO SUL, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO EVENTO FESTA DA FOGUEIRA DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CENTRAL - JOSÉ ROSSI ADAMI, NESTA CIDADE DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: BANDA PORTAL DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.278/0001-08, com sede na cidade de Concórdia/SC neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Cavacini, brasileiro, cantor e empresário, inscrito no CPF sob n° 024.513.989-30, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 24/08/2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Maxsure França.

Passa a ser:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENCIADORA/PRODUTORA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE DETENHA CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM A BANDA PORTAL DO SUL, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO EVENTO FESTA DA FOGUEIRA DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CENTRAL - JOSÉ ROSSI ADAMI, NESTA CIDADE DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: BANDA PORTAL DO SUL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.212.278/0001-08, com sede na cidade de Concórdia/SC neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Cavacini, brasileiro, cantor e empresário, inscrito no CPF sob n° 024.513.989-30, residente e domiciliado na cidade de Concórdia/SC. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 24/07/2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Maxsure França.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2066517

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 19/06/2019
Às dezesseis horas do dia dezenove de junho de dois mil e dezenove, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença dos seguintes membros: Diala Gonçalves Bridi, Carolina Fruet de Lima, Édina Carla Bressan e Fábio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos, o Diretor Administrativo e Financeiro repassou aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de maio de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 114.497.409,16 (Cento e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.794.997,11 (Um milhão setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de maio, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, havendo a necessidade de complementação por parte deste Instituto. Ainda assim, houve um acréscimo no valor de R$ 421.835,07 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) no patrimônio líquido do IPASC. Tendo em vista a atual situação do mercado financeiro bem como as perspectivas de rentabilidade e orientação da Consultoria, o Comitê deliberou por realizar as seguintes alterações na carteira: Resgate total do valor aplicado junto ao Fundo BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO (CNPJ nº 00.975.480/0001-06) para a aplicação da totalidade dos valores junto ao Fundo BRADESCO FIC TÍTULOS PÚBLICOS IMA B (CNPJ nº 10.986.880/0001-70). Deliberou também por efetuar o resgate do valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) do Fundo BB FIC PREVIDENCIÁRIO FLUXO (CNPJ nº 13.077.415/0001-05) para aplicação junto ao Fundo ITAÚ FIC ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA (CNPJ nº 21.838.150/0001-49). O saldo restante deverá ser aplicado junto ao Fundo BB PREVIDENCIÁRIO TÍTULOS PÚBLICOS IMA-B (CNPJ nº 07.442.078/0001-05). Fica o Diretor Administrativo e Financeiro responsável por providenciar junto a Consultoria parecer acerca da aquisição de ETFs dos Bancos Itaú e Caixa Econômica Federal. Fica também autorizado pelo Comitê a alteração entre os Fundos Banrisul Absoluto e Soberano na ocorrência de eventual desenquadramento nas movimentações envolvendo compra e venda de BOVA11. Nada mais tendo a tratar, aprovadas as deliberações por unanimidade dos membros presentes, encerrou-se a reunião.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membro do Conselho Fiscal (CPA 10)
DIALA BRIDI Membro dos Servidores do IPASC (CPA 10)	ÉDINA CARLA BRESSAN Membro Representante dos Servidores Municipais (CPA 10)

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2066516

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Data: 24-06-2019
Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Zenilda Aparecida Rodrigues, Pedro Antonio Masiero, Simone Foscarini, Ilvaita Faoro Baron, Eliete Catarina D'Agostini, Maxsure França, Édina Carla Bressan e Angela Stavis. Havendo quorum, o Presidente do Conselho Administrativo, Pedro Antônio Masiero, deu as boas vindas aos presentes, fazendo um breve relato das atividades do Conselho no período em que esteve no cargo de Presidente. Passando a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Fabio Deniz Casagrande, que apresentou a Diretora Presidente do IPASC, Elizabeth Olsen, nomeada no dia dezoito de junho do ano de dois mil e dezenove. A seguir, foi apresentado a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta e um de maio de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 114.497.409,16 (Cento e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos) com rentabilidade mensal de R$ 1.794.997,11 (Um milhão setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e onze centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de maio, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, havendo a necessidade de complementação por parte deste Instituto. Ainda assim, houve um acréscimo no valor de R$ 421.835,07 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos) no patrimônio líquido do IPASC. Quanto aos valores devidos pelo Município e não repassados ao IPASC, totalizam R$ 5.929.677,42 (cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha confeccionada pelo Departamento de Contabilidade do IPASC, datada de doze de junho de dois mil e dezenove, que faz parte da presente ata. Em relação ao Cálculo do Impacto do reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, foi apurado o valor de R$ 395.706,07 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e sete centavos), cujos valores deixarão de serem recolhidos ao Instituto, conforme planilha que fica anexa a esta ata. A seguir, foi relatada aos Conselheiros sobre a reunião com o Senhor Saulo Sperotto, Prefeito Municipal de Caçador, acompanhado do Secretário Municipal da Fazenda, Osorio Timmermann e do Procurador Geral do Município, Claudio Favero, no dia dezessete de junho de dois mil e dezenove, onde foi apresentado relatório sobre as pendências dos repasses, bem como, quais seriam as providências a serem tomadas para o futuro. Na ocasião, houve o comprometimento do Prefeito Municipal, perante os Conselheiros presentes, que os repasses, a partir daquela data, serão pagos regularmente, ficando pendentes os valores atrasados para futuras negociações. Ainda, da parte do Senhor Prefeito, houve o compromisso de encaminhar o Projeto de Lei de alteração da Lei Complementar n. 291/2015, com a maior brevidade. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, que originou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

PORTARIA Nº 1.370, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066514

PORTARIA nº 1.370, de 03 de junho de 2019.
Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de junho para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2017
RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de junho, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC:

ANGELINA CIVIERO WARTHA
ANTONIA FELIPE DE LARA
BERNARDETE MARIA DA SILVA
CARLOS PERETTI
CELSO ANTUNES RAMOS
CLAUDETE GARCIA GODINHO
DANIEL PIRES DE CAMARGO
DAVID TESSER
DINARTE GONCALVES CORREA
DINACIR LUCIA FIOREZE
DIOCLEIA ALVES DE MOURA
ELENA IENDRZEICZAK PAGANINI
ELISABET STOFFELSHAUSS
ELSA BLEICHUVEHL COLLA
ERENILDA RAMOS RIBEIRO
EUNICE APARECIDA GODOY
GABRIELA APARECIDA TOBIAS
GESSI MARIA BARZOTTO TOMAZINI
GUIDO GRAEFF
ILMO PEDRO FAUTH
IRACY APARECIDA BERTI
IVO ALVES DOS SANTOS
IVONETE FATIMA ARRUDA PIERDONA

JOÃO BURGER FILHO
JOAO PEDRO DA SILVA MOTTA
JOSÉ LUIZ CARVALHO
LEOMAR PADILHA FERNANDES
LEONY TABORDA DE LIMA
LUCIA PEREIRA DA SILVA
LUCIA SPEGGIORIN
MARIA CONCEICAO OLIVEIRA
MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA
MARIA ELENY OLIVEIRA
MARIA IRACI CRUZ DA SILVA
NAIR PIRES
OLIVA MENIN AGUSTI
ORACIDES PIRES DE CAMARGO
OTILIA DE ALMEIDA ALVES
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
PEDRO ROMAN ROS
RIQUETA ANTONIA SOLETTI
ROSELI APARECIDA COSTENARO TORTATO
RUTTE KLAVA
SABRINA VITÓRIA MAGALHÃES
SEBASTIAO CARLIN DA SILVA
TEREZINHA MACHADO
VALTER THIBES PEREIRA
YAN DINIS BONETTE
ZAIRA LOURDES ROSS
ZELMIRO DE WERGENES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de junho de 2019.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

DECRETO 87/2019

Publicação Nº 2065172

DECRETO N°. 87/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal Dirlei Lemes de Almeida, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 25 e 26 de junho de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade de Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 19 de junho de 2019.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 264/19

Publicação Nº 2065380

PORTARIA Nº 264/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora FERNANDA SCHENATTO , matricula n º 9399-8, para atuar no cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , no período de 24/06/2019 à 20/12/2019 , em substituição a servidora GLAUCIA FIOR TRENTIN , que encontra-se em Licença maternidade, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 265/19

Publicação Nº 2065863

PORTARIA Nº 265/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
ADMITIR, a Senhora MARISETE SPÉZIA , matricula n º 9400-5, para atuar no cargo de PROFESSORA DE PRÉ ESCOLAR , no período de 24/06/2019 à 20/12/2019 , em substituição a servidora GLAUCIA FIOR TRENTIN , que encontra-se em Licença maternidade, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 266/19

Publicação Nº 2066123

PORTARIA Nº 266/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO a servidora CASSIANE PIGNAT BEILKE , matrícula 9075-1, do cargo de SUB DIRETOR CC 04, com lotação junto ao Departamento Municipal de Administração ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 267/19

Publicação Nº 2066126

PORTARIA Nº 267/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR , a Senhora CASSIANE PIGNAT BEILKE , matricula n º 9401-3, para atuar no cargo de COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO , com lotação junto ao Gabinete do Prefeito , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 3.170/2019

Publicação Nº 2065978

LEI N.º 3.170/2019
Altera a Lei Municipal n.º 3.083, de 08 de outubro de 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados o parágrafo 2º e o caput do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.083/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.3º Fará jus ao auxílio-alimentação, o servidor efetivo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que tiver 100% (cem por cento) de assiduidade ao trabalho, no mês, e cuja remuneração proporcional não exceda ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), estendendo-se estes benefícios aos que estiverem afastados por motivo de doença, férias, ausência justificada e licença remunerada.
(...)
§ 2º O valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) descrito no caput deste artigo será corrigido na mesma data e índice da revisão anual do vencimento dos servidores públicos municipais."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.171/2019

Publicação Nº 2065982

LEI Nº 3.171/2019

"Regulamenta a transição administrativa entre governos no âmbito do Poder Executivo do Município de Camboriú e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais para disciplinar a transição administrativa, com o objetivo de propiciar a continuidade das ações, projetos e programas desenvolvidos, sempre que houver alternância na titularidade da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como para que se obtenham as informações necessárias a implementar o programa do novo governo, desde a data de sua eleição.

Art. 2º. Considera-se transição administrativa o período de 60 (sessenta) dias anterior ao final do mandato, quando não ocorrer reeleição.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:

I - a colaboração entre governo atual e o governo eleito;

II - a transparência na gestão pública;

III - o planejamento da ação governamental;

IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - a supremacia do interesse público; e

VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

Capítulo III
DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art. 4º. No prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao final do mandato deverá ser instalada a equipe de transição, que dará início aos

trabalhos imediatamente, assim composta:

I - representantes do Prefeito:

a) um representante da Procuradoria Geral do Município;
b) um representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
c) um representante de Planejamento e Gestão Orçamentária;
d) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) um representante da Controladoria.

II - representantes do candidato eleito, em igual número aos dos Representantes do Prefeito.

§ 1º Cada equipe deverá obrigatoriamente indicar um Coordenador dentre seus representantes.

§ 2º A relação dos integrantes da equipe de transição, bem como dos seus coordenadores, deverá ser efetivada em ato publicado no Diário Oficial.

§ 3º O candidato eleito deverá indicar ao atual Chefe do Poder Executivo, por ofício, além das informações as quais deseja ter acesso, o responsável pela coordenação dos trabalhos vinculados à transição administrativa, bem como a nominata dos demais integrantes.

§ 4º Os membros da equipe de transição não receberão remuneração de desempenho de suas atividades.

Art. 5º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o Capítulo IV, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser realizadas, no mínimo, uma vez por semana a partir da publicação do ato a que se refere o § 2º do artigo 4º da presente Lei.

§ 1º Os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes.

§ 2º Compete ao Gabinete do Prefeito disponibilizar local e infraestrutura para o desempenho das atividades concernentes à transição.

Art. 7º. Os trabalhos de transição deverão ser acompanhados por membros efetivos da Controladoria , em sua função de controle da legalidade dos atos do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º. Fica assegurado amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:

I - dados referentes ao PPA, LDO e LOA, inclusive anexos e demonstrativos;

II - contas públicas, inclusive anexos com demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo como contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;

III - valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais, bem como das transferências fundo a fundo (FNS e FNAS), FUNDEB, gestão plena da saúde e relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29;

IV - relação atualizada dos bens patrimoniais, de cada órgão e entidade do Poder Executivo, e levantamento dos bens de consumo existentes no almoxarifado;

V - estrutura funcional da Administração Pública, com demonstrativo do quadro dos servidores;

VI - relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro, do ano em que ocorre a transição, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;

VII - comprovante de regularidade com a Previdência Social, FGTS e PASEP;

VIII - ações, projetos e programas de governo em execução, interrompidos, findos ou que aguardam implementação;

IX - assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

X - inventário de dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos relacionados que seja objeto de processos judiciais ou

administrativos;

XI - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública;

XII - todos os sistemas de informática, com as informações que lhes são inerentes como, por exemplo, a finalidade/função e o tipo de licença de uso; e

XIII - relação dos precatórios para o exercício seguinte.

Art. 9º. Os Representantes do Prefeito, deverão, obrigatoriamente, entregar aos Representantes do candidato eleito, às informações relativas a:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as de longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza.

II - informar a situação do Município perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outro órgão de fiscalização e se há necessidade de medidas para a regularização da situação junto a tais órgãos.

III - as informações sobre convênios assinados deverão demonstrar aqueles executados e os em execução, bem como os não executados, sejam eles com a União ou outro ente.

IV - os contratos com concessionárias e permissionárias de serviços municipais deverão ser informados, constando: contratos, regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, além de outros aspectos, tais como, tarifas praticadas, medidas de correções e ajustes.

V - quanto aos contratos de obras, serviços e fornecedores, deve ser apresentada a relação daqueles não executados ou em atraso, bem como se os pagamentos estão em dia e se correspondem ao que foi contratado.

VI - a Procuradoria-Geral do Município, deverá prestar as informações solicitadas pela equipe de transição quanto aos processos judiciais.

Art. 10. As informações deverão conter, no mínimo:

I - detalhamento das fontes de recursos das ações, dos projetos e dos programas realizados e em execução;

II - prazos para tomada de decisão ou ação, e respectivas consequências pela não observância destes;

III - razões que motivaram o adiamento de implementação de projetos ou sua interrupção; e

IV - situação da prestação de contas das ações, dos projetos e dos programas realizados com recursos de convênios, contratos de repasse ou financiamento interno e/ou externo.

Art. 11. As informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição administrativa.

Seção I
DOS RELATÓRIOS

Art. 12. Deverão ser apresentados, até um mês depois do início da transição administrativa, pelos órgãos e entidades da Administração ao coordenador representante do Prefeito, para repasse aos representantes da equipe de transição do candidato eleito, relatórios com o seguinte conteúdo mínimo:

I - informação sucinta sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro do órgão ou entidade;

II - rol dos órgãos e entidades da Administração Pública com os quais o órgão ou entidade mais frequentemente interage, em especial daqueles que interagem com outros entes federativos, organizações não governamentais e organismos internacionais, com menção aos temas que motivam essa interação, bem como a relação de nomes, endereços, correio eletrônico e telefones dos dirigentes de tais órgãos ou entidades; e

III - principais ações, projetos e programas, executados ou não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso.

Seção II
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO

Art. 13. As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas na forma e condições previstas em legislação específica.

Parágrafo único. A utilização de informações protegidas por sigilo, recebidas pela equipe de transição, para outros fins será punida na forma da legislação penal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O disposto nesta Lei não implica afastamento de outras exigências referentes à transição administrativa constantes de Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.172/2019

Publicação Nº 2065984

LEI N.º 3.172/2019
Institui a Semana da Orientação Vocacional nas escolas públicas municipais e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica através da presente Lei instituída a Semana da Orientação Vocacional nas escolas públicas municipais a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.
Art. 2º Durante a Semana de Orientação Vocacional deverão ser realizadas atividades relacionadas à orientação dos alunos matriculados regularmente no 9º ano do ensino fundamental.
Art. 3º As atividades a serem realizadas na Semana de Orientação vocacional terão os seguintes objetivos:
I - Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado e seus requisitos para ingresso;
II - Esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho.
III - Esclarecer dúvidas referentes ao ingresso de jovens no mercado de trabalho.
Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposição durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos inerentes ao disposto na presente Lei.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com empresas privadas e públicas, organizações não governamentais e outras entidades de ensino, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores e demais alunos participantes.
Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber por ato do Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 008/19 - FME

Publicação Nº 2065634

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – FME – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01 E 03 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 02.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 24 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 067/2019 - PMC

Publicação Nº 2065895

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES A PATRULHA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 08 (oito) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 24 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019 -PMC

Publicação Nº 2065768

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 24 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2065536

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 46/2019)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 46/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de areia, pó de brita e brita, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC e para outros setores da Administração se houver necessidade. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Maahs Comercio de Areia e Brita Eireli – CNPJ: 05.133.291/0001-00.
A licitante credenciou a Sra. Lilian Baumel Maahs. como representante na sessão. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte
Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se aos lances, o valor apresentado pela licitante segue abaixo:
Item 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor da proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
			1ª	HABILITADA

Item 02

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor da proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
			1ª	HABILITADA

Item 03

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor da proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
			1ª	HABILITADA

Item 04

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor da proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
			1ª	HABILITADA

Item 05

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor da proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
			1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Brasil Serviços e Comércio de Peças Automotivas Ltda foi declarada vencedora com o valor total de R$ 29.000,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 12.027 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065296

DECRETO Nº 12.027 DE 24 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de suplementar o Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
330000.00.1017 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
339032.00.1017 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.115 -	Manutenção e Coordenação da Assistência Básica de Saúde	
330000.00.1017 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
339030.00.1017 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 049 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065478

PORTARIA Nº 049 DE 24 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 000375, registro no sistema sob nº 078, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo atualmente a Função Comissionada de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2016 a 08 de junho de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Diretor Executivo requerida junto ao Serviço de Pessoal do IPRECAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, 24 de junho de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2019.

PORTARIA Nº 16.867 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.867 DE 24 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ELIDIANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 10 de março de 2016 a 10 de março de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 04 de junho de 2019 sob o nº 003962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.868 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.868 DE 24 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal ADRIANO JUCEMAR CHAVES, matrícula funcional nº 000755, registro no sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de junho de 2019, sob nº 003927.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATO Nº 007: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2065236

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Concurso Público n.º 01/2019

NBS

ATO 007: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **30/06/2019 (Domingo)**

Em virtude do número de candidatos, serão realizadas provas em dois turnos distintos, em até dois locais de provas distintos, de acordo com o cargo no qual o candidato se inscreveu, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ): Cargos de Nível Médio ou Superior

Horário de Abertura dos Portões: **08h15min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h50min**
Horário de Início das Provas: **09h00min**

Local 01: (Salas 01 a 15)
Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes
Rua Benjamim Constant, n.º 500
Centro – Campo Alegre/SC

Cargos:
- Assistente Social
- Contador
- Engenheiro Sanitarista
- Especialista em Assuntos Educacionais
- Professor de Arte (Professor III)
- Professor de Ciências (Professor VII)
- Professor de Educação Física (Professor II)
- Professor de Ensino Religioso (Professor X)
- Professor de Geografia (Professor VIII)
- Professor de História (Professor IX)
- Professor de Inglês (Professor IV)
- Professor de Língua Portuguesa (Professor V)
- Professor de Matemática (Professor VI)

Local 02: (Salas 16 a 27)
Escola de Educação Básica Lebon Régis
Rua Cel. Bento de Amorim, n.º 314
Centro – Campo Alegre/SC

Cargos:
- Agente Comunitário de Saúde (todas microáreas)
- Agente Administrativo II
- Médico/Médico I (Clínico Geral - 20h)
- Médico/Médico II (Clínico Geral - 40h)

PROVA VESPERTINA (TARDE): Cargos de Nível Fundamental

Horário de Abertura dos Portões: **13h45min**
Horário de Fechamento dos Portões: **14h20min**
Horário de Início das Provas: **14h30min**

Local 01: (Salas 01 a 07)
Escola Municipal de Educação Básica Maria José Duarte Silva Bernardes
Rua Benjamim Constant, n.º 500
Centro – Campo Alegre/SC

Cargos:
- Agente de Manutenção (Agente Operacional III)
- Auxiliar de Serviços Gerais (Agente Operacional I)

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Concurso Público n.º 01/2019

- Auxiliar Operacional (Agente Operacional I)
- Motorista da Saúde
- Motorista de Transporte de Pessoas
- Motorista de Veículos Leves
- Operador de Máquinas e Equipamentos (Agente Operacional III)
- Operador de Veículos Pesados (Agente Operacional III)

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

Campo Alegre/SC, 21 de junho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

ATO Nº 008: RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2065247

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 01
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000908	ADELCIO MARCINIAK	08741876997	001
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001236	ADRIANA CAROLINE PANSOLIN	06260803982	002
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001853	ADRIANA CLASSAR RIBAS	03290929957	003
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001239	ADRIANA DE FATIMA CORDEIRO GUEDES	01926204956	004
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000310	ADRIANA GORNIACK STAL	75710447900	005
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001453	ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	10065959965	006
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001767	ADRIANE BRAUNINGER	58714847949	007
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000924	ADRIANE GOMES DA SILVA	52919560204	008
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000418	ADRIANE MARIA HUTTL	00980550971	009
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001293	ADRIANE TOMELIN WOHL	00858755971	010
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000388	ADRIANO PROCHOWSKI	16851656809	011
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000807	ADRIANO WESTPHAL	08636820901	012
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001285	ADRIELLY OLIVEIRA DE SOUZA	07478129935	013
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001661	ALAN MAICA ANTUNES	81451610025	014
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001587	ALANA MAROS DE LIMA	08091774982	015
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001380	ALCIMAR LOURENCO ALVES	07509838924	016
001 - CONTADOR	0000638	ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	01551032708	017
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001466	ALESSANDRO GOLBERI GABRIEL	98825976968	018
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000348	ALEXANDRE MARCZAK	00646183907	019
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001218	ALEXANDRE NEUTZLING GONÇALVES	01631564099	020
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000053	ALEXANDRE RODRIGUES	82135088900	021
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000620	ALINE PANNEITZ DE CARVALHO	07738107901	022
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001660	ALINE STHEFANI FERREIRA	09595220930	023
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000589	ALINE VITOR FERREIRA BRAGA	23011387800	024
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001159	ALISSON FÉLIX DE MAGALHÃES	01314628224	025
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001663	ALYNI DOS SANTOS OLIVEIRA	07178068981	026
001 - CONTADOR	0000357	ALYSSON ORLANDO LIEBL	02269734920	027
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001678	AMANDA CRISTINA NASCIMENTO LUCO	10036891916	028
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001288	AMANDA GENCIO	10596701942	029
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001004	ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS	04799683659	030
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000811	ANA CAROLINA MELO ALVES	08136055637	031
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000788	ANA CAROLINE QUINTINO	07216855957	032
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000426	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	04466924929	033
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001803	ANA CLAUDIA LINK	08166608910	034
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000886	ANA MARIA CAROLINA ANACLETO	08642407913	035
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001074	ANA MARIA DE PAULA MATOS	01816335908	036
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001031	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	31318498864	037
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000550	ANA PAULA TRINDADE MASCARELLO	04809663973	038
001 - CONTADOR	0000939	ANDERSON FERREIRA MARKS	09254499978	039
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001611	ANDERSON HENNING	08585438932	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 02

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 02
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001857	ANDERSON SERGER	09105634970	001
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000272	ANDRE BARBOSA	03562442963	002
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001531	ANDRÉ LUAN ALVES	06513373999	003
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000096	ANDRÉ REIS MIRANDA	03757197763	004
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000567	ANDRÉ RENATO GOMES	07588120940	005
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000070	ANDRÉA KUZMA COELHO	08796105909	006
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000106	ANDRÉA REGINA DE MIRANDA	89067169900	007
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000409	ANDREA RIBEIRO BARBOZA	02243558998	008
001 - CONTADOR	0001910	ANDREIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE	02869603975	009
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000702	ANDREIK WOLLNER	07123755979	010
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000555	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	06266267900	011
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000383	ANDRESSA ALVES MARTINS	06485565906	012
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001659	ANDRESSA BORBA CORDEIRO	06665773906	013
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000783	ANDRESSA COELHO DE ÁVILA	00525631976	014
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000828	ANDREZA DA ROCHA	08085824965	015
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001407	ANGELA THAIS WOLFF	05886385959	016
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000680	ANGELITA DOS PASSOS	02202814914	017
001 - CONTADOR	0001912	ANGELO FOSTINONI NETO	87062496987	018
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001114	ANNA GEOVANNA SPEZIA	10035404906	019
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000004	ANNIE EVELYN DE LIMA	07643341907	020
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000558	ANTONIO SILVANO SCHROTH	76476383949	021
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000612	ARIANE FERNANDA LOURENÇO GOMES	08183205917	022
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001081	ARIANE RUIZ PALOMA	79845274900	023
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001703	ARISON MOREIRA DOS SANTOS	10551377933	024
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001512	ARISTEU MAIA	92458556949	025
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001530	ARTUR CUNHA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	02840364557	026
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001049	ARUANA BOETTCHER DA COSTA	08138241926	027
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001583	AURÉLIO AFFONSO MARISCAL	22435266898	028
001 - CONTADOR	0000524	BÁRBARA GONÇALVES DO AMARAL	08071338923	029
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001443	BEATRIZ PSCHEIDT	00124813941	030
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001457	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	03704499919	031
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000105	BIANCA LIMA DA SILVA	09930506977	032
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001896	BIANCA KESTERING GREIPEL	00538145927	033
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001060	BIANCA ROSA	09234841913	034
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000182	BRENDA FERNANDA SOUSA	07147909909	035
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001271	BRUNA ANNIES	07059583963	036
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000239	BRUNA DEPINÉ	09005025921	037
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001548	BRUNA DUARTE BUENO	08779847943	038
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000875	BRUNA ZIGOVSKI BIAOBOCK	09645015979	039
001 - CONTADOR	0001401	BRUNO DIAS PEREIRA	00337156026	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 03

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 03
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001052	BRUNO HENRIQUE SCHAPPO SANTOS	06426716995	001
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000047	CAMILA CORREA KIESKI	10566987996	002
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001644	CAMILA LUZIA RUFINO	10355765977	003
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000979	CAMILA MÁRCIA BERNARDO DOS SANTOS	07021637918	004
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000199	CAMILA MICHELE WACKERHAGE	07246449973	005
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001201	CAMILA MIRANDA DA COSTA	07674069907	006
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001673	CANDIDO GOMES NETO	08553016943	007
001 - CONTADOR	0001296	CARIN BAYERL DE MEDEIROS	83759735991	008
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001028	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	05335011998	009
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000163	CARLA CRISTINA PEPPE	00481409963	010
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001279	CARLA ELISA COSTA ZOELLNER	07159450922	011
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001097	CARLA ELIZANGELA ZIPF	77387244987	012
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001098	CARLA KOTOVICZ	75032813915	013
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000960	CARLOS ALBERTO LACH JUNIOR	05580433999	014
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001511	CARLOS FELIPE DE CARVALHO	09097897971	015
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001238	CARLOS ONOFRE	00430991908	016
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001389	CARMEM PEREIRA	66516900949	017
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000917	CAROLAINE SAUTER PELISSARI	06933919951	018
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001665	CAROLINA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	02847243941	019
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000278	CAROLINE GABRIELA HOSS	08422074907	020
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001034	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	00398864926	021
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001713	CATIA JOSIANE GROSSL PESCHEL	05032264911	022
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000556	CÁTIA SELKE RADOLL	07792922944	023
001 - CONTADOR	0000049	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	94149496900	024
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001207	CESAR VITAL NADOLNY	27647315900	025
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000559	CHEILA TATIANE WOLLNER	05353560990	026
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000642	CINTIA BORGES	09972639975	027
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000122	CLAUDIA BECKER CORDEIRO	08620234919	028
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001472	CLAUDIO FERNANDO ZESZOTKO	09262647964	029
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001076	CLEIDE RIBEIRO VALENTIM DE OLIVEIRA DE CAMPOS	05036685911	030
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001547	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	01677546964	031
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000416	CLEITON JESIEL DA MAIA	05223076982	032
001 - CONTADOR	0001666	CLEITON PETTERS BESTER	10551383909	033
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001078	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	89467140934	034
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001890	CLEMERSON LUÍS DE BRITTO	07093320929	035
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000943	CLEUNICE ALVES NEVES	19560380869	036
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000854	CLEYTON FAGUNDES DA CRUZ	07525274959	037
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001873	CLODOALDO FAUSTO	04102260927	038
001 - CONTADOR	0000552	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	47751150904	039
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001711	CRISTIANE FATUCHE GASPAR	09074186866	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 04

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 04
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001382	CRISTIANE MARIA JANCZKOWSKY ROESLER	06619572928	001
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001438	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	08910621907	002
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000270	DAIANE GONÇALVES DE LIMA	08334309988	003
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000756	DALTON RODRIGUES	95285733200	004
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000639	DANDARA NEIDERT	09581542957	005
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001709	DANIEL HENRIQUE GONCALVES	07298756958	006
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001154	DANIEL MACHADO LOPES VENTURA	07794602947	007
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001513	DANIELA LILA	10609051911	008
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001418	DANIELCIO FERREIRA LOURENÇO	08320725917	009
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001391	DANIELE MICKUS	10972836900	010
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000168	DANIELLA CAROLINA NENTWIG	07985688951	011
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001033	DANILO FERREIRA	05182754930	012
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000067	DAVID BRUNO SILVA	04945843600	013
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000997	DAVID RENAN PFUTZENREUTER	05880048985	014
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000394	DAYANE KUCZKA MADRUGA DE JESUS	05507564930	015
017 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (PROFESSOR X)	0001862	DEAMIRO HONORÊ DE OLIVEIRA JUNIOR	27461572920	016
001 - CONTADOR	0000479	DEBORA CRISTINA DA SILVA	08124107939	017
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000244	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	99912040910	018
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001247	DEISE FERNANDA RIBAS ULATOSKI	02569656925	019
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000819	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	04201812960	020
001 - CONTADOR	0000831	DELTO NEVES DA SILVEIRA	05566645909	021
001 - CONTADOR	0001412	DENIS RAFAEL KORB	02853144917	022
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001640	DENISE BOLSAN	04238172990	023
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001367	DENISE SILVERIO DOS SANTOS DUBENA	04684629961	024
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001563	DENYS SILVA NOGUEIRA	02578926301	025
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001157	DHULY ESTEFANY DE LIMA RIBEIRO ALVES	09283823974	026
001 - CONTADOR	0001561	DIEGO FERREIRA CABRAL	07182828928	027
017 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (PROFESSOR X)	0001075	DIMAS KOCAN	03848804956	028
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001360	DINEUZA MARIA MARTINI QUOST	03471231986	029
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001664	DIOGO LEAL	06515311958	030
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000177	DIOICY APARECIDA GLOVACKI	09824797947	031
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000789	DIRLENE RESNER MORI	06667525918	032
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001469	DIULIA BATISTA DE SIQUEIRA	10824477901	033
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001749	DOUGLAS GAUZISKI	00382712900	034
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001486	DULCE MARI HERBST	66949084900	035
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001554	EDENIR FERREIRA DA CRUZ	01967318956	036
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000793	EDERSON IDALENCIO	00457150920	037
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001349	EDICLER MUNHOZ	92054412953	038
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001652	EDILENE DE FATIMA NENEMANN	03586793979	039
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001728	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	05396922982	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 05

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 05
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001422	EDSON SCHECK	05631429950	001
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000834	EDUARDA MARQUES RODRIGUES	03644500100	002
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000668	EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	11479451797	003
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000821	EDUARDO DOERNER SCHANOVEBER	09440821906	004
001 - CONTADOR	0001364	EDUARDO HRUSCHKA KOLLROSS	07447420999	005
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001437	EGON HEINZ STUBER	04538000922	006
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000662	ELAINE BECKER	07045070993	007
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001440	ELAINE DO ROCIO FRANCO	02572665930	008
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000420	ELAINE PINHEIRO GEISSLER	04549343940	009
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000024	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	02520588950	010
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001852	ELIANE DE CÁSSIA KUBIAKI MACHADO	00417983921	011
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001691	ELIANE HEDWIGES MARETH FRAGOSO	41908490900	012
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000692	ELIANE HONORIO DA SILVA	00412788950	013
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001826	ELIANE M CAVALHEIRO	80991548949	014
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000502	ELIETE TERESINHA SOARES PETERS	56817967953	015
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001022	ELIEZER GONÇALVES DE LIMA	05552173961	016
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001012	ELISANDRA ROWEDER	92458483968	017
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001643	ELISANGELA KISTER	00431670986	018
001 - CONTADOR	0000554	ELISEU ZEMAN	06410206941	019
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001706	ELISIA CRISTINA MAZON DA MAIA	02192817932	020
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001063	ELVA DANIELA FELIPE	98802771987	021
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001298	ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	06214722983	022
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001073	EMANOELA HESS PEREIRA	05634668980	023
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000852	EMANOELE CRISTINE DENKE TODOROVSKI	05339961982	024
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000906	EMANUELLI DE FATIMA GUERRILHA	05049414962	025
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000781	EMEANI GOEBEL	00373328990	026
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001536	EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO	10005675910	027
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000243	EMELYN EHLKE	05594037985	028
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000871	ENGELBERTO GROSSL	08716151933	029
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000881	ESMAEL PSCHEIDT	09893716977	030
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000001	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	93701233934	031
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000036	EVANDRO MARINHO	09254157902	032
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001898	EVANDRO PEDRO KONKEL	10412044935	033
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000654	EVANDRO TSCHOEKE	09487532935	034
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001545	EVANIZE DA ROSA SIMOES	05841987950	035
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001488	EVELISE GROBE	00862624916	036
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000740	EVERTON PADILHA	00362610924	037
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000398	FABIANA KERETZ COSTA	05929194980	038
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000455	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	01560086963	039
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001029	FABIANE SCHOEFFEL KUTACH	04713379948	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 06

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 06
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
001 - CONTADOR	0001415	FABIO MURIEL DE MOURA.	06804674910	001
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001916	FABIO PRZYLEPA	07442212930	002
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001567	FELIPE CALDART	02797401077	003
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001699	FELIPE FERNANDO FOSSILE	10541580965	004
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000596	FERDINANDA BRITO MARTINEZ	06284606940	005
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001518	FERNANDA DE SOUZA	09193346956	006
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001835	FERNANDA CARDOSO	06398695992	007
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001906	FERNANDA CUBAS HUBNER	06983759982	008
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000981	FERNANDA GABRIELA HEIDE	09912531914	009
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000064	FERNANDA GUERREIRO VALUTHKY	08506836964	010
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001020	FERNANDA NEJA ALVES DE LIMA	08575985973	011
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001286	FILIPE ANTONIO KROLL	09773744914	012
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001680	FLAVIA ALVES	08995255986	013
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001723	FLÁVIA LILA	10609063928	014
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000456	FLAVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	05369570965	015
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001649	FLÁVIA SCHLÖGL	06810862978	016
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001289	FLÁVIO CEMBALISTA	09703904912	017
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001406	FRANCIELE MUNHOZ	04508627986	018
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000054	FRANCIELI BLASZKOVSKY	08134419941	019
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001568	FRANCINE CALDART	03638105016	020
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000651	GABRIEL LUIZ BARROS TOJEIRO	09098036929	021
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001781	GABRIEL MARIA DO VALLE	10297994905	022
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000333	GABRIEL VERKA	10269254951	023
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000618	GABRIELA GROSSL	08976005929	024
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001123	GABRIELA HASTREITER	06810422900	025
001 - CONTADOR	0001735	GABRIELA TAMIRES BAHR	07562372977	026
001 - CONTADOR	0001908	GECILDO MELO AFONSO	78295300253	027
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001720	GENICE SENEM SCHROEDER	06448481974	028
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001821	GERALDO BLASKOWSKI	92450601953	029
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000509	GERSON ENGLER	78852862900	030
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000617	GILBERTO GOULART SOUZA	04963450950	031
001 - CONTADOR	0000241	GILCEIA SCHOLZE	04664321945	032
001 - CONTADOR	0000967	GILMAR GIRARDI	02285639929	033
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000344	GILMAR NILSEN	05311757906	034
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001833	GILMARA DAVID DE LIMA SILVA	92057780953	035
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001032	GILSON FERNANDO TABORDA	02271666988	036
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000206	GILVANE AOARECIDA CLASEN CLEMENTE	63056933900	037
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001211	GISELE DE FATIMA BATISTA	06223016913	038
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001064	GISELE KUBICHEN	09849272988	039
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001875	GISELI BECKER WOHL	00557318998	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 07

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 07
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000738	GISLAINE DOS SANTOS MATOS	07069564945	001
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000281	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	03500776906	002
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000186	GLEICE SWIRKOWSKY	68569270968	003
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001479	GRACIELE GOETEN DE LIMA	05382261962	004
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001778	GUILHERME STIPP NETO	11214088937	005
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001030	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	39564366879	006
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000269	GUSTAVO FELLIPI DOBNER	07364732977	007
001 - CONTADOR	0000586	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	03711541976	008
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000779	GUSTAVO LEANDRO DA SILVEIRA	07727148946	009
001 - CONTADOR	0001679	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	06228635921	010
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001402	GUSTAVO VALENTIM SCHUMACHER DA SILVA	08770748950	011
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001729	HELIONAY DANTAS PIMENTEL	60716177234	012
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001163	HENRIQUE ALEXANDRE RUSKE NETO	08534894914	013
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000931	HENRIQUE FÜRST DREVEK	00959371966	014
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000351	HENRIQUE GRACIANO NUNES	04189643947	015
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001641	HERCULANO BATISTA MOREIRA	00505063905	016
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000974	HEVELIN CRISTINE HUBEL	01044373911	017
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000836	HILDA SARLETE S. DE SALLES MUNHOZ	31130437949	018
001 - CONTADOR	0000849	HIORHAN ALESY KERETCH ULBIRICH	06332351993	019
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001837	IGOR THIARLEN REICHARDT	09549445933	020
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001409	ILMA INES CHICOVIS ROCHA	02488214906	021
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001287	INACIO SAVITSKY	06628812901	022
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000400	INGRID MENEZES FISCHER	85651133704	023
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001599	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	81683103904	024
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001736	IRILDES BIAOBOCK COSTA	42173892991	025
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000488	ISABEL CRISTINA WOEHL	05993446951	026
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001681	ISOLETE TCHOKE ZOELLNER	06161544962	027
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001913	IVANA APARECIDA PEREIRA	03651960960	028
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001539	IVANILDE CHAPIEVSKI	06463999938	029
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000084	IVANILDE MARIA LINSMEYER PSCHEIDT	38203693920	030
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000176	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	06722617904	031
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000056	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	04172121942	032
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001374	JACQUELINE ALEXANDRE MARTINS	02463147962	033
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000404	JAINE GRABAS	08644245902	034
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001129	JAISON FERREIRA	08998394952	035
001 - CONTADOR	0001748	JAMES SEVERIEN	90174011920	036
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000107	JAMILE ELOISE DE MELLO CARDOSO	09521891947	037
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001335	JANAINA GEWOROWSKI	08771713948	038
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000847	JANAINA GREIN	09167370985	039
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001677	JANAÍNA HENING MOREIRA DOS SANTOS	08734697985	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 08

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 08
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000700	JANE EDICLEIA BAIL PSCHEIDT	05200895960	001
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000116	JANICE CARDOSO SANTOS	09114875900	002
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001584	JAQUELINE DIAS BARREIRA MARISCAL	21371090858	003
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001002	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	39204401885	004
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001088	JEAN MARLON LOURENCO DE OLIVEIRA	09730077967	005
001 - CONTADOR	0001844	JEANE DE FATIMA HEIDEN	10342139975	006
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001009	JEFERSON JOCELON CHAVES	05860823959	007
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001451	JEFERSON NOSSOL	04062836998	008
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001708	JÉSSICA ANDRESSA ZUCCO VALENTE	09820556929	009
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000003	JESSICA CRISTINA WITT	06663979965	010
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000059	JÉSSICA GUERREIRO VALUTHKY	08506835992	011
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000196	JESSICA JACQUELINE BRÜSKE SEIFFERT	07485570919	012
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001895	JESSICA KARLA ADRIANO	07574650993	013
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001546	JÉSSICA MAIARA DANNA	08688026971	014
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001655	JESSICA RANDIG	05257132982	015
001 - CONTADOR	0000148	JESSICA REGIANE MAY	09106874983	016
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000655	JHULIE FURLANI AVILA TOJEIRO	06679085950	017
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000304	JOANA GRAEFF FERREIRA DE DEUS	09701398963	018
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000235	JOAO CARLOS CALDAS JUNIOR	06332636998	019
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000614	JOÃO EDUARDO DE LIMA	07633219904	020
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000356	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	07071847975	021
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001058	JOAO LINDOMAR BATISTA	90153774991	022
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000874	JOÃO PEDRO SANTOS PAZ	05211304926	023
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001010	JOCEMARA GROSSL LIEBL	05382790957	024
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000406	JOCIMARA RODRIGUES HUGEN	06688951959	025
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000699	JOEL DE AVIZ	77087496972	026
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000815	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	04685620950	027
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001601	JOHN ELINTON TRISOTTO	00956213936	028
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000946	JOICE KARINE CECHIN	06946881931	029
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000590	JOICE MAIARA RICS	08097359979	030
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000428	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	04523150931	031
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001405	JONAS DA SILVA DE SOUSA	05428395982	032
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000932	JONAS RENATO KIESKI	84276134900	033
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000415	JONATAN GOMES DOS SANTOS	04940617904	034
001 - CONTADOR	0001196	JOSE CRISTIANO CORREA	98255282904	035
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000115	JOSEANA GOETEN DE LIMA	05108260911	036
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001496	JOSEANE APARECIDA GONCALVES DE LIMA	06775064900	037
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001686	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA	09991833978	038
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000391	JOSIANE AUGUSTIN TIBUSKI	93626509915	039
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001656	JOSIANE DANTAS OLIVEIRA	04147362575	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 09

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 09
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001481	JOSIANE DE FATIMA JANKOVSKI FUCKNER	96987049904	001
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000091	JOSIANE KUROWSKY	08019680977	002
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001697	JOSIANE PINO FAGUNDES	01088945090	003
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000224	JOSIAS GERALDO PINHEIRO	00371965969	004
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000739	JOSIEL MASSANEIRO	09304893909	005
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001257	JOSIELI LAURIANE ANTUNES	05290977961	006
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001707	JUCELIA IACKUSCH	92042716987	007
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000194	JUCIANA DE OLIVEIRA	81285124987	008
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001320	JULIANA KESSIN	05987922950	009
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001712	JULIANA MILDENBERGER	05208730928	010
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000188	JULIANA MIRANDA	00421232919	011
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000486	JULIANE RIBEIRO	08850702914	012
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000681	JULIANO BRANDENBURH	08353957906	013
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000291	JUSSARA ANTUNES TIBES	02132296928	014
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000350	KARIN PAULA MALCZEWSKI	10332438929	015
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000571	KARIN RANK LIEBL	00950085944	016
001 - CONTADOR	0001588	KARIN REGINA JUNG	06528727945	017
001 - CONTADOR	0001732	KARIN SANDRINE WEISS DA CONCEICAO	04825860958	018
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000660	KARINA BAPTISTA MOREIRA	05759602993	019
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001562	KARINA COSTA DO NASCIMENTO	13300029708	020
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001352	KARINA DA COSTA HANSEN	03637726939	021
001 - CONTADOR	0000319	KAROLINE FORTUNATO D AVILA DAROSSI	01157724990	022
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000962	KAROLINY CHRISTAKIS CEZARIO	08955347979	023
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001717	KAUANA CARDOSO RODRIGUES	08593211933	024
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001100	KEISY MAESS FIGUEIRA	08406317906	025
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000627	KEITY DRECHSLER	06537793998	026
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001801	KELI KETLIN DOS SANTOS PAITRA	10409445908	027
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000923	KÉLI TAMARA STIEGLER	07680833974	028
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000927	KELLY GASPAR	09097053994	029
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000026	KELLY SACHT	06581567990	030
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000100	KELY CRISTINA DAUTT XAVIER	10981606903	031
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001095	KEMILIM HIRT BORNANCIN	00888472927	032
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001623	LADIR HUTTL BERTOLI	04328646958	033
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001220	LAIS DELACI VARELA	05870214971	034
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000252	LAÍS LAVNITCKI	03083028008	035
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001622	LAÍS TOMMASI MARCON	08033344946	036
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000820	LANDER LUIZ DREVECK	05755849986	037
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000619	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	75452227920	038
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000824	LARISSA CHINSKI THIEM	10161711960	039
001 - CONTADOR	0001025	LAURITA DE OLIVEIRA ELLWANGER VEIGA	95245111934	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 10

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 10
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000863	LEANDRO PRUCHAKI	10173572936	001
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000342	LEANDRO SIEWERT	07045500912	002
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001817	LEANDRO WENGRNOVSKI	04160264948	003
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000907	LEILA RITZMANN	06619148956	004
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001336	LEONARDO RODRIGUES DE MELLO	07426866980	005
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001471	LETÍCIA ANDRUCHECHEN	05380837948	006
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000604	LETICIA BRUNELLO REIZER	05182309961	007
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001342	LIANE STROBEL AMORIM	84276681987	008
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000316	LILIANE APARECIDA GOLDACHA	04590918919	009
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001617	LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS	00581946901	010
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001825	LINDOMAR SILVA DE JESUS	00916456978	011
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000809	LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL	07434743921	012
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001107	LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN	02570252948	013
001 - CONTADOR	0000705	LORENA DE OLIVEIRA	10031471943	014
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001151	LOURDES DA SILVA SOUZA PIRES	32631755804	015
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001847	LOURENZO GABRIEL	98260430959	016
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000307	LOURIVAL FABIANO BUSCH	03749880999	017
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001067	LUAN DERIK CARLOS DE CASTRO	08632972936	018
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001024	LUAN SWIRKOWSKI	08119507940	019
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000505	LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO	10149092954	020
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000212	LUANA DELLA GIUSTINA STANGE	10321333926	021
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001904	LUANA FARIAS	08568091954	022
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000012	LUANA JACIARA DE LIMA	07599516913	023
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001556	LUCAS ALBANO WOLLNER	09312414992	024
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001084	LUCAS DE FARIAS	05960544911	025
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001447	LUCAS KOCH	09606442969	026
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001082	LUCIANA IARA DE LACERDA MUNHOZ	42186463920	027
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000944	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	03694711996	028
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001810	LUCIANE LINK DA SILVA	07447455946	029
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001007	LUCILENE GOMES DA SILVA	04844490605	030
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001574	LUCINEIA DA SILVA ANDRADE	03130018476	031
001 - CONTADOR	0000077	LUIS CARLOS WORELL	04402487951	032
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001690	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	10142976997	033
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000935	LUIZ FERNANDO KLUG	09943165936	034
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000339	LUIZA REZLER	10766548945	035
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000261	LUSMARI LEVERMANN MOREIRA	72841656934	036
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001721	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	09340907930	037
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001372	MAB RAÍSA CORREA LEÃO SILVA	02448536066	038
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001138	MAGALI LEONICE DE CASTILHO	84335289987	039
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001667	MAIRON BRENO FURLAN	10649978994	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 11

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 11
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001142	MARCELO CHAPIESKI	07968012902	001
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000138	MARCELO JOSNEI BONIN	04345526906	002
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001101	MARCIA ELISABETH MÜHLBAUER	00433331925	003
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001179	MARCIA SEMPTICOWSKI OGLIARI	04774583944	004
001 - CONTADOR	0000216	MARCIA ZIGOVSKI	07176624976	005
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001797	MARCIA ZUMBACH	09707264900	006
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001543	MARCIEL SIQUEIRA	05487991995	007
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001334	MARCINA RANK TEXEIRA	61827029900	008
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001786	MARCIO BLASZKOWSKI	02456384903	009
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001233	MARCIO DZIEDICZ	04826141963	010
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001145	MARCO ANTONIO KEGEL ROESLER	07637212980	011
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000071	MARCOS GUTKNECHT	89009908968	012
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000645	MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN	02732464961	013
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001783	MARI STELA IGNÁCIO STIPP	85102814915	014
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001886	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	61827789972	015
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000219	MARIA ELI DA SILVEIRA	02031764993	016
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001324	MARIA ELIZIA DA CRUZ SCHNEIDER	98869345904	017
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001132	MARIA HELENA DE SOUZA	08015563925	018
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001368	MARIA HELENA ROSA SCHWEITZER	04307987926	019
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001625	MARIA IVONETE KOZORIZ	10335081959	020
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001755	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	02343170940	021
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001436	MARIANA PELEJE VIANA	33981871880	022
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001168	MARIDEISE DE OLIVEIRA	68375450944	023
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000894	MARIELA ELIAS PEREIRA	06665856950	024
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000800	MARIÉLE DE SÁ TSUNEMI	02235385907	025
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000245	MARILEIA MORANTI	06150707954	026
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000915	MARILENE ANTONOVICZ	97023620915	027
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000011	MARILEY DA SILVA	05556431906	028
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001400	MARIO BUENO	03458294929	029
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001053	MARISTELA STIEGLER	01058713973	030
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001232	MARISTELA ZUMBACH FUCKNER	00815641982	031
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000347	MARIVONE TONET MARCZAK	03322191940	032
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000623	MARIZA BICHESKI	01965861946	033
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001282	MATHEUS BALAN	10544158970	034
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001478	MAYARA QUADROS DE ANDRADE	08069520914	035
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000189	MAYARA STIZZ CISZ	08162569936	036
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001560	MAYLA BLODORN	07326040958	037
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001763	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	08384014906	038
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001541	MERI ELEN BAPTISTA MOREIRA	04445531936	039
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001794	MERI PEREIRA DE SOUZA	99028514953	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 12

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 12
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001461	MILENA ROGOZINSKI CHAVES	11252306903	001
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001777	MILTON RAMOS	05893673905	002
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000044	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	04465919980	003
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001202	MIRNA CARRIEL CLETO	13907430808	004
001 - CONTADOR	0000135	MONALIZA BRAUN	09540023939	005
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001459	MONICA GASSNER	09396986925	006
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001043	MYLENA SCHREINER DINIZ	07969677924	007
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000816	NAIR CARNIEL	68478445900	008
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000996	NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA	04801793959	009
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001757	NATANAEL FERREIRA JUNIOR	30180671855	010
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000710	NATHAN FELIPE MONTES MIGUEL	08809405900	011
001 - CONTADOR	0001433	NELSON KOCK JUNIOR	05041671974	012
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000477	NERLI BORGES DE SOUZA SCHOFFEL	84128801968	013
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000468	NICOLLE PLAUTZ	09551375947	014
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001223	NIVALDO ORACZ NETO	10007484992	015
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001072	ORIANE NEUMANN BAUM	01522461930	016
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000221	OSMARINO PINTO DE LIMA	01661492924	017
001 - CONTADOR	0001638	OSNEI JABLESKI	00435682970	018
001 - CONTADOR	0000385	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	20254398812	019
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001161	PAMELLA THAMIRES SILVA DE ARAUJO	03765106178	020
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000796	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	04276490995	021
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000856	PATRICIA CORCURUTO	06551362907	022
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001627	PATRICIA XAVIER	08838663904	023
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001164	PATRICK KASZUBOWSKI	06645859902	024
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001586	PAULA ADRIANA VALENTINI	09210885902	025
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000248	PAULA EDUARDA CORRÊA	07891492905	026
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001015	PAULA ESTEVES GUIMARÃES MELLO	00921399065	027
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000984	PAULA TAISA SILVA OLIVEIRA CAMARGO	05915267947	028
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001495	PAULO FELLIPE CIPRIANI	10390292990	029
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001800	PEDRO GABRIEL XAVIER	08190157922	030
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001872	PEDRO PAULO DE ALMEIDA	00158915003	031
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001834	PRISCILA BRUM DE CAMARGO	07771086900	032
001 - CONTADOR	0000449	PRISCILA CRISTINY DE ARAUJO SILVA MIRANDA	02471427197	033
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000290	PRISSILA FERNANDA DE OLIVEIRA	07588884908	034
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000498	RAFAEL CARVALHO MARTINS	06944089998	035
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000751	RAFAEL DE LACERDA	05954790906	036
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001210	RAFAEL FIDELIS COSTA	11687699739	037
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001815	RAFAEL TEIXEIRA ILKIU	05301359908	038
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000646	RAFAELA BAIL	09282384900	039
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000624	RAFAELA ZEITHAMMER	11845059930	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 13

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 13
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001570	RAPHAEL SILVA LEITE	10697379922	001
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000857	REGIANE RAUTH	90534557953	002
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001841	REGIANE SOARES	02489948911	003
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000888	REGINA APARECIDA CARDOSO ODERDENGE	06695151911	004
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001439	REGINA MORO DAL BEM	01108982069	005
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000615	REGINALDO ALVES NUNES	04734854947	006
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000386	REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	04898526969	007
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000315	REGINALDO MOURA SILVA	77457838287	008
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000260	RENATA SZPAK RODRIGUES	07364983970	009
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000255	RENATO DALLAZEN PEREIRA	71807519953	010
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000536	RENATO RONALDO GODOY	07244480989	011
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000192	RERLEN RICARDO SILVA PAGLIA	97686921620	012
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000551	RICARDO WOLNEI GRUBER	92040314920	013
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000209	RICIELY MARIA GOTTARDO	07164894906	014
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000015	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	05448357946	015
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000955	ROBERTA DE MOURA LISBÔA	02305234040	016
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000844	ROBINSON WENDLER DE CRISTO	06967970976	017
001 - CONTADOR	0000594	ROBSON DAVID	03028147955	018
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001702	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	02742084908	019
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001610	RODINEI SOARES NARDO	00714881970	020
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001191	RODRIGO CAVALCANTI DO NASCIMENTO	00698821939	021
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001581	RODRIGO CHRISTOFF	07343783947	022
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000712	RODRIGO HENNINGS	08301436964	023
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001769	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	05797692910	024
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000274	RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	07507926982	025
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000755	ROGER PIRES DOS SANTOS	66859735015	026
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000661	ROSANE MARIA BAYERL	01574386948	027
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001482	ROSANGELA HRUSCHKA	00407625992	028
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001693	ROSEANE CRISTINA FARIAS BOMFIM	00332196569	029
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001460	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	93702027904	030
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000901	ROSELY MANICALDI	16238553812	031
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001119	ROSEMERI BUENO DE LIMA	05461104959	032
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000048	ROSEMERI MACHADO	00412466910	033
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001314	ROSICLEI VOREL	07503593903	034
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001880	ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA	05138593900	035
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000146	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	07800386902	036
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001147	ROSMARI MENDES DE OLIVERA	90456017968	037
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001592	ROSSANA ROSSIGALI	81794886915	038
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000262	RÚBIA MARIA JANTSCH CRISTOFOLINI	05684151914	039
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001774	RUDOLPH SCHOEFFEL DE LIMA	08519884903	040
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001215	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	97481246904	041

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 14

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 14
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001704	SABRINA CARVALHO QUINT	06143723990	001
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000136	SABRINA RUCKER RIBEIRO	08602562942	002
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001126	SAMARA HOFMÃ DA SILVA	10076193926	003
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001083	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	05003898967	004
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001669	SANDRO SAVITSKY	08695967999	005
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000791	SANDRO TSCHÖKE	77083334900	006
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0001685	SARA KUNZ	01739946014	007
001 - CONTADOR	0000412	SARAH JENIFFER TOMANINE UNISESKY	05486710950	008
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000060	SCHAROLYN ZIMMER	09310876948	009
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000621	SCHAYNIZE PRESTES PEREIRA	09089132902	010
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001498	SELIANA CHAPIEWSKI PONTES	03177902852	011
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000988	SERGIO MORGADO NASCIMENTO	00765411938	012
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001222	SIDINEI FARIAS	06098179905	013
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0000030	SILDONIR SOARES DE CAMARGO	02034371950	014
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0000736	SILMARA PRESTES MACHADO	04832966944	015
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000711	SILVANA DE OLIVEIRA	02288597941	016
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001321	SILVANA OLSEN	08244751940	017
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000242	SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK	04073310933	018
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001654	SILVANE RAMOS	05987664993	019
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000937	SILVIA RAFAELE KERSCHER	09262137923	020
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001071	SILVIA KUHNEN	65213041949	021
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000370	SIMONE BEATRIZ HARMS PETRIS	90154789968	022
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000332	SIMONE MICKUS	00630726965	023
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001452	SIMONI VIVIAN DE VINCULA	04174699933	024
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000256	SIRLENE MAZOCCO ALEXANDRONI	79844030900	025
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001593	SIRLENE ROHRBACHER DEMETRIO	00349086923	026
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001130	SOLANGE R. RUTHES	02920027930	027
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001879	SÔNIA PRITZSCHE	89806794915	028
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000523	SONIA SCHLUCUBIER DE SOUZA	05856374908	029
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000429	STIVIE CRISTIANO DE SOUSA	17856636823	030
011 - PROFESSOR DE INGLÊS (PROFESSOR IV)	0000818	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	07236986941	031
001 - CONTADOR	0001725	SUELEN SCHROEDER	04554061973	032
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001379	SUELI CARDOZO	80836445953	033
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000685	SUELI VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO	06001435979	034
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000683	TACIANE APARECIDA DA ROSA	06462112930	035
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000826	TAILYNE CONDE RIBEIRO	07791147955	036
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001718	TAINARA TAVARES PINTO DA SILVA	07376091920	037
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001048	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	08167246957	038
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001816	TAIS BUBA KOTOVICZ	09350273942	039
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001856	TALYTA STRUCK	07835697939	040
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001253	TANIA KORNATZKI	06933986985	041

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 15

001 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 15
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000872	TÂNIA LUIZA FERNANDES	10504446983	001
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0001635	TANIA MAROS FISCHER	04574062916	002
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000082	TATIANE BUENO OLIVEIRA	04181920909	003
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000763	TATIANE HACKE	02332471901	004
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000653	TATIANE KAROLINE VOLTOLINI	08819685957	005
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0000882	TATIANE KONDELACH	05227673977	006
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001021	TATIANE LABAS	09578652950	007
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001688	TATIANE MUEHLMANN TELMA	05412322905	008
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000822	TAYNARA LAÍS MARTINELLI	10283683996	009
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001355	THAIS DA SILVA FRANCO	08698296700	010
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000911	THAIS MOREIRA PAES	08320714982	011
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000754	THALIA FALQUEVICZ	11025423933	012
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0000673	THAYANE EVANGELISTA	11887216901	013
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0000499	THIAGO CAMARA DE VICARI	01861089074	014
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001359	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06057265904	015
001 - CONTADOR	0001398	THIAGO FRANKLIN NETTO DE SOUZA	27526960864	016
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001411	THIAGO HENRIQUE CAMOTTI	04332361911	017
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001764	TIAGO MARQUES DO CARMO	04893183982	018
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000991	TULIO ALVES MOREIRA	06115967929	019
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000970	VALERIA RODRIGUES DE CARVALHO TOMELIN	00892501928	020
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001089	VALNETE TERESINHA DOS SANTOS	42134463953	021
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000530	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	00432003975	022
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0001291	VANDERSON RIBAS DE SOUZA	06937249942	023
012 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PROFESSOR V)	0001087	VANESSA APARECIDA DE PAULA	06776516944	024
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000434	VANESSA LIMA AGAPITO	03741824933	025
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000985	VANESSA SILVEIRA	00467604908	026
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0000414	VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI	00362482900	027
002 - ASSISTENTE SOCIAL	0001645	VANUSA DE LIMA	92049907915	028
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0000989	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	04207261958	029
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000200	VICTOR MENDES	08644255975	030
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001441	VILMARA APARECIDA DERENIEVICZ	06161548950	031
007 - ENGENHEIRO SANITARISTA	0001785	VÍTOR MORETZSOHN ROSA CESARINO	06790333940	032
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0001494	VIVIAN POLLUM	00765876906	033
014 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (PROFESSOR VII)	0000803	VIVIANE WOSNIAK LEMOS	08991274951	034
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001042	WALDIR QUOST JUNIOR	00419365907	035
008 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	0001628	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	83610227915	036
010 - PROFESSOR DE ARTE (PROFESSOR III)	0000046	WANDERLEIA DO ROCIO DE SIQUEIRA CARDOSO	05006240970	037
009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR II)	0000982	WILLIAM FUNK	07924782907	038
016 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (PROFESSOR IX)	0001386	WILLIAN ANTUNES DA ROCHA	09636367906	039
013 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PROFESSOR VI)	0001618	YASMIN DANIELE ZOELLNER	09307064989	040
015 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (PROFESSOR VIII)	0001624	YEDA VALÉRIA RUTHES PROHMANN	09929000933	041

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 16

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 16
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001842	ADRIANA CARDOSO BORGES	02609406908	001
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0001911	ADRIANA ROSELI MEY	72019263904	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001526	ADRIANE MICKUS GOEDERT	97018180910	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001881	ADRIANO MACHADO	08248769976	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001104	ADRIELE CRISTINE STAHELIN	11244168971	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000021	ADRIELE FABIANE MUNHOZ	08612762995	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001344	AIR CASSIANE CHAGAS DE ANDRADE	01109838905	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000562	ALAN ALVES MOREIRA	05732019944	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001329	ALAN FERNANDO VOTKOSKI	01033722960	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001195	ALAN GIELAND	04685502914	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000647	ALANA PABLINA ALVES	10114040958	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000031	ALESSANDRA DOS ANJOS	11670494977	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000201	ALESSANDRA PASDA	09096820975	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000709	ALESSANDRA PRUCHNESKI	10472574914	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000764	ALEXANDRE CESAR ULBRICH	06554406905	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001907	ALEXANDRE VIEIRA	03366249994	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000799	ALIANE SEIDL	02311617940	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001183	ALINE DA LUZ	12175812944	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000432	ALINE FABÍOLA SCHADECK	10839009941	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000263	ALINE MAIARA GOMES DA MAIA	11668090996	020
003 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H)	0001540	ALINE NEPPEL	07108552906	021
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001304	ALINE SCHULTZ KLITZKE	06185378990	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000375	ALINE WOEHL	08659573986	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001474	AMANDA NUNES DE ALEMIDA	44434110896	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000729	ANA CAROLINE BAUM	09166059909	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001281	ANA CLAUDIA MENGARDA EHRESMANN	07632910999	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001484	ANA CLAUDIA RAUEN SLUMINSKY	08390987902	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000599	ANA FLÁVIA RUECKL	05278993995	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001361	ANA JULIA BORGES BATISTA	12207376907	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000694	ANA PAULA CLAUDINO DIAS	04110599989	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000402	ANACÉLI ADELINA DA CRUZ	09639555940	031
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000264	ANDERSON JOSE VENG	05652497971	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001046	ANDERSON RICARDO DE LIMA	08102999926	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001914	ANDRÉ FELIPE FLORIANO	12540156983	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001273	ANDRÉ KONESCKI FERNANDES	02959705963	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001525	ANDRE LUIS PONIKERSKI	07645673907	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001219	ANDREA WOITECHEN	10337868964	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001235	ANDREAS KULCZYNSKYJ	02824074990	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001096	ANDREIA APARECIDA COSTA KUSCHAN	06712877962	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001751	ANDREIA BROSOWSKY	07783170994	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 17

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 17
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001061	ANDREIA BRÜSKE	05392067921	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000271	ANDRESSA DE OLIVEIRA	08267737960	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001237	ANDRESSA VIEIRA	05382575983	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000127	ANDREZA MELO	10068144938	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001550	ANDRE´LUIZ DA SILVA COSTA	79686435204	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000038	ANDRIÉLE MAINARA FRANÇA	09920449954	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000480	ANDRIELI DE LIMA	08677341919	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001485	ANGELITA GORNIACK	59636793972	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000861	ANNA CAROLINA DA COSTA	09688344931	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000637	ANNA JULIA DA COSTA	09688336912	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001705	ARILDO MOREIRA DOS SANTOS	92085334920	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000579	ATILIO EUGENIO UBER NETO	07046680922	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001260	BENTO AMORIM	07697754975	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001604	BIANCA APARECIDA RAMOS	10830977929	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000187	BIANCA BONFIM HASAN DE SOUZA	02867665906	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000708	BIANCA DA SILVA BIANCHINI	08777335970	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001802	BIANCA DE MORAES	07957973973	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000483	BRENDA CORADASSI TORRES	11106187946	018
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0001419	BRUNA BINNER	08391722902	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001135	BRUNA FERNANDA RIBEIRO	07391745928	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000088	BRUNA FERNANDA ZUMBACH	10430855990	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001393	BRUNA LETÍCIA BAUM	11058232967	022
19.03 - ACS: LOCALIDADE DE CORREDEIRAS.	0001532	BRUNA PATRICIA PEREIRA	10631288970	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001480	BRUNO ALVES VIEIRA	06355944982	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000352	BRUNO GONÇALVES	08285008940	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001839	BRUNO GRETTER	05110682984	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000648	CAMILA GEVIESKI	09482922964	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001877	CAMILA IARA MOREIRA	06954385905	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000972	CARLOS CESAR AMORIM AGEME	50927647320	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000033	CAROLAINE ESTEFENE CHALDACH	10585071926	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000877	CAROLINE ABRIGAUS CHEIS	09874646985	031
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000039	CAROLINE CATIA CHALDACH	10585115990	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001332	CAROLINE MATHILDE DZIEDZIC	10436118947	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001240	CATHERINE TEIXEIRA	11387755927	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001507	CATIA MARA NAGEL DOS SANTOS	75032368920	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000259	CELIA ROSARIO ROCHA	03490517989	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001265	CESAMAR SALVADOR FELICIANO	00585968950	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001170	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	04258771910	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000850	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	10269123938	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000285	CLARI POKRYWIECKI	72018305972	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 18

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 18
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000171	CLAUDIA CAROLINE MELCHIOR	06370227935	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000767	CLEBER DRANKA	04110086922	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001773	CLEISON PETROCEFSKI	05142319982	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001807	CRISTIAN CONDE DA CRUZ	09681356926	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001901	CRISTIAN VICENTE DE CARVALHO	10846641941	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000345	CRISTIANE KOTOVICZ COLLACO	77942698904	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000300	CRISTIANE DOS ANJOS	10545448913	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000129	CRISTIANE NOGUEIRA	09956637939	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000679	CRISTINA MIRANDA GOBBO TIDA	11867404850	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000313	DAIANE APARECIDA CARVALHO	05132643965	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001056	DAIANE ELISA BREDUN	04174504946	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001149	DAIANE FRANCIELLE KALATAI	05798737900	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000167	DAIANE KOBREN	08143729966	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000495	DANIEL DONATO	04540878964	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000759	DANIEL FELIPE HERICKS VIEIRA	12485312990	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000469	DANIELA ROGALEVSKI	10571939929	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001328	DANIELA TABORDA PEREIRA DOS SANTOS	80094696969	017
19.08 - ACS: LOCALIDADES DE CUBATÃO E TIJUCUME.	0000029	DANIELE CAMILA TELMA DE FARIAS	10435691970	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001887	DANIELE TAYANA KATZER	04729212908	019
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0000314	DANIÉLE ZUMBACH BOARON	10828795924	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000749	DANIELLE DE ARAUJO ALMEIDA	09124784702	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000014	DARLEI SELKE	03867272956	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000214	DAVID BASILIO ULLER	08438252940	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000998	DAVID GONÇALVES	11252403933	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000451	DAVID LUIZ LIERMANN	00815998970	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001516	DEBORA CILENE RICARDO	89111826991	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000858	DEBORA JULIANA MACHADO	07872311933	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000934	DÉBORA RENATHA DE LIMA	06142727933	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000473	DÉBORA SULIM	11991200900	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001811	DEBORA TOMAZ	10823595994	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001197	DEISI PADEVSKI FLEISCHMANN	05903685919	031
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001118	DIEGO CORREA	10171374983	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001050	DIEGO SCHREINER HACKE	08995258900	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000063	DIENMISON DIOVANE DIAS BRASIL	08630166932	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001003	DIONEI ROBERT MIRANDA	05076578962	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000743	DJELINSEN HUBNER	05987747937	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001414	DJENIFER CAMILA GREIPEL	08563154940	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001173	DOUGLAS EDUARDO DOS SANTOS	08779837980	038
003 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H)	0001727	DOUGLAS HENRIQUE GOLOX	58154655934	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001230	DURVAL KLEISON HOFMÃ DIAS DA SILVA	10518867919	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 19

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 19
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
19.12 - ACS: LOCALIDADES BATEIAS DE BAIXO/PAPANDUVINHA/PIRIZAL	0000933	EDSON DE FARIA	53140150997	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000068	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	57393214920	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001263	EDUARDA CAMILA SARTORI	01387495909	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001775	EDUARDO BELLO CIESLINSKI	06142493924	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001463	EDUARDO FELIPE CAMPOS DA SILVA	10193372908	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001408	EDUARDO TAMBOSSI	06082782976	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000043	ELAINE AUGUSTIM LEAL	09331485930	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000746	ELAINE CRISTINA MUNHOZ	03274147907	008
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0000704	ELIANE DE LIMA PEREIRA MARETH	05856440986	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000938	ELIAS PIRES DE PAULA	00911938931	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001608	ELISABETE DA SILVEIRA XAVIER	91996180959	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000293	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	03821241977	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000282	ELISIANE JASCHEFSKY	04087008908	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000690	ELIZABETE DEZEM ROHRBACHER	03412780928	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000884	ELIZANDRA MACHADO BINECK	05534440937	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001175	ELIZETH TACIANE DE ALMEIDA COELHO	08684528905	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001646	ELOISIANI NAGEL	05962934962	017
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0000463	EMELIE OTILIA	01048721957	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001231	EMELY ELLEN GOEBEL XAVIER	10858932946	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001594	EMILLY LAIS PEREIRA ROSKAMP	08649598935	020
19.06 - ACS: LOCALIDADES DE XIMBUVA / CÃOZINHO / ONÇA PARDA.	0001874	EMILY SABRINA DE OLIVEIRA	09265027940	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001099	EMYLLY XAVIER	09654345919	022
19.09 - ACS: LOCALIDADES DE BATEIAS DE BAIXO/QUEIMADOS/AVENCA.	0001228	ERCIELE BLASZKOVSKY ODIA	04090177952	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001369	ÉRICA DE ANDRADE	11660552990	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001647	ERICKSON DA SILVA STREIT	07644984950	025
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001710	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	02911362306	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001585	EVA BRUNA CORDEIRO DA CRUZ	08859492939	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000537	EVA SANDRA UHLIG FUCKNER	03965276980	028
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0000130	EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA	08684468902	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001806	ÈVELIN ALVES DE LIMA	06373826929	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001245	EVERTON DAROLD	06496948992	031
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0001621	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	02341841910	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001573	EZEQUIEL FERREIRA	06478299910	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000296	FABIANO MERIM	05615514990	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000442	FERNANDA PÂMELA TROMM	11374673986	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001731	FERNANDA RAMOS DE ARRUDA	02955041459	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000722	FERNANDO COSTA NOGUEIRA	05734483109	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001392	FERNANDO CUBAS MUNHOZ	10467969922	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001820	FERNANDO DE JESUS DA CRUZ	04826496907	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000531	FILIPE DUARTE CEZAR	09909659964	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 20

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 20
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
19.12 - ACS: LOCALIDADES BATEIAS DE BAIXO/PAPANDUVINHA/PIRIZAL	0001476	FLAVIA RIBEIRO DE LIMA TELMA	00537574913	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000364	FLÁVIO CICIELINSKI	06303662927	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000283	FRANCIELE GORNIAK	05393158939	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000325	FRANCIELE HATTENHAUER DOS SANTOS	07763438908	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001579	FRANCIELE SCHLUCUBIER KOSTESKI	11855570912	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001676	FRANCIELE TAIS DA CRUZ	07996945926	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000327	FRANCINI PAOLA TEIXEIRA WERNER	07213228919	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001662	GABRIEL ALBUQUERQUE SERRA	06276855367	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001722	GABRIEL HENRIQUE SCHIEHL	05636255977	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000094	GABRIELA FURST FUHRMANN	04385342989	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000121	GABRIELA CAROLINE SILVA SANTOS	09382118977	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001134	GABRIELE FABIOLA SADOWSKY	05810624936	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001759	GABRIELE RIBEIRO	08760463910	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000190	GABRIELE SIMÕES DE FARIAS	10957100957	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001791	GABRIELLI DE SOUZA JUNCTUM	09654141914	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001813	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	05910753932	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001103	GENÉSIO ESEQUIEL CORREA DE PAULA	29047715810	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000055	GEOVANI SILVEIRA DA COSTA	07763208902	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000626	GÉSSICA BASSANI	07002715976	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000032	GESSICA DAMS	08056438939	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001323	GEZIEL PIRES DE LIMA	05805845938	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001188	GISELE EISELT HEY	03275290916	022
19.03 - ACS: LOCALIDADE DE CORREDEIRAS.	0000010	GISELI BAPTISTA MOREIRA	08643948969	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001371	GISLENE MARIA UHLIG FUCKNER	04778612965	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000489	GIULIANE LINKE CARDOSO	10213128942	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001493	GRACE KELLY BECS DA ROCHA	08012269961	026
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001639	GUSTAVO ALBERTO OZOL DE ÁVILA	08310337973	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001578	GUSTAVO ALVES PIRES DE ANDRADE	11608352927	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001619	GUSTAVO FERNANDO WOTROBA	05915523960	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001421	GUSTAVO PSCHEIDT	08850167938	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001198	HEIDER MENEZES DUTRA	14980112765	031
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001675	HELEN PSCHEIDT	09616280902	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000494	HELIZA CRISTIANE UHLIG	09664578975	033
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001577	HUGO AIHARA HARAGUSHIKU	04249566919	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000419	IAN ALEXANDRE REINERT	10488330971	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001384	IGOR ELIAS TELMA	07090300960	036
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001041	IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	11729475701	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001337	IGOR SANTIAGO VELHO	11145271901	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000898	ILANE MARIZETE DA SILVA	94711828915	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001354	INDIANARA NIESUKOWSKI	09890095998	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 21

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 21
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000390	INESIO TIBUSKII JUNIOR	79606059987	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001027	IRACI MUNHOZ	05466684961	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000750	ISLAINE APARECIDA TROJANOVSKI	09010406903	003
19.06 - ACS: LOCALIDADES DE XIMBUVA / CÃOZINHO / ONÇA PARDA.	0001160	JACKSON BRUGNERA GOTO	06889839951	004
003 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H)	0000640	JACQUELINE CONSUELO DA SILVA	03686142988	005
003 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H)	0001120	JACQUELINE GONTIJO PARISE	33220257801	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001399	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO	00881371980	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001234	JANAINA CHAVES VIEIRA	08125484930	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001884	JANAINA PISKE	10979089921	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000511	JANICE POPADIUK	05210628965	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001229	JANINE APARECIDA STELZNER	08817821900	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001283	JAYANE APARECIDA TELES	08941415977	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001341	JEAN CARLOS DA SILVA	02931825905	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000089	JEANE APARECIDA FERREIRA	08520352928	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001051	JEFFERSON BEYER	04236644924	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000411	JENIFFER WACKERHAGE	09948282922	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000745	JENNIFER BAECHTOLD VENERA	09605003910	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000007	JENNIFER CALIXTO DA SILVA	10644651962	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000213	JENNIFER EMMERICH DE LIMA	10122213939	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001388	JEOVANI AUGUSTINHO	09553395961	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000525	JESSICA BAPTISTA MOREIRA	11497239982	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001876	JÉSSICA CAROLINE CARNEIRO	09598395936	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001909	JESSICA IZEPETTO EURICH	11320179983	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000928	JESSICA MOURA VARGAS CASTANHEIRA	14125091730	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001090	JESSICA PERES	08147662939	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000195	JESSICA TALINE RODRIGUES	09557785900	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001167	JÉSSICA TOMELIN PRAZERES	08326067903	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001116	JHONI SILVA SCHADEK	09275496978	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000110	JOÃO PAULO KROLL DE OLIVEIRA	11330480996	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000040	JOÃO VITOR OSSOVSKY	13187217923	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000942	JOCIEL DA SILVA ANDRADE	04403544983	031
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000133	JOCIELE PEREIRA	09860970980	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000320	JOCIMARA LADER KERSCHER	06612338989	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000008	JOICE APARECIDA RIBEIRO	04828513922	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000464	JONATHAN BERGMANN VERNILLI	05919307900	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001648	JONNATHAN ALVES VIEIRA JUNIOR	06355948970	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001741	JORDANA LAIS ALVES	01040571905	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001397	JOSÉ MATEUS CANDIDO STELZNER	10782246923	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001011	JOSIANE DOS SANTOS	07782514975	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001356	JOSIANE TELMA MILCZEVSKI PYKOSZ	06290650980	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 22

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 22
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
19.12 - ACS: LOCALIDADES BATEIAS DE BAIXO/PAPANDUVINHA/PIRIZAL	0001216	JUCELI SCHUTZLER NENEVE	00643455990	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001883	JUCELIO JUCKE	04957203997	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000490	JULIA VAN VOSSEN	07040851946	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000665	JULIANA ALVES DE CARVALHO	04212545993	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000921	JULIANA PSCHEIDT	10675683955	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001580	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	05131442931	006
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0000092	JURGEN PAULI DE CASTRO	08750443950	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001487	JUSSARA SANOCKI LINZMEIER	01026773954	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000966	KAIQUE URBANECK	09301930919	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000118	KALINY NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA	07575749985	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001517	KARINA CARVALHO DE LIMA	04859619978	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000549	KARINA PEREIRA	07190591940	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000349	KARINA PILCHBISKI LIMA	05837031944	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001814	KARINE CORRÊA	08763641992	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001410	KARLIANI KARIN BAGNHUK	05470527905	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001700	KARLINE DA ROCHA MARTINS	30422191272	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001858	KAROLAINE ANHAIA	08665973958	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001339	KATHLEEN STEINER ROSNIECEK	83760415920	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000324	KÁTIA BIAOBOCK PEYEL	09889610914	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001396	KATIA MILCEVSKY	10909210985	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000782	KAUANA RODRIGUES DA SILVA	10910541930	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001358	KAYLA CELINE SADOWSKY	11933819910	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000457	KEILA AMORIM DOS SANTOS	06369959928	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000707	KELEN CORRÊA	06587942997	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001552	KELIN ALANA RIBEIRO	12229898914	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001766	KELLY REGINA KRATSCH PAULICHEN	04746154996	026
19.09 - ACS: LOCALIDADES DE BATEIAS DE BAIXO/QUEIMADOS/AVENCA.	0001607	KETHLYN CAROLINE FRANCO DOS SANTOS MICHALSKI	10007874944	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001246	KEVIN WITCOSKI	09029331917	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000910	KEVYN MANOEL IOHANSON	10909465975	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000504	KÉZIA KAMILLE SANTOS AMARAL	09530831951	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000968	KONRAD MUSIALOWSKI	06303686940	031
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000445	KTTENEY MAYARA DOS SANTOS	08120477960	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000374	LAERCIO PETRIS	82110000910	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001558	LAIS DAMAZIO FRANCO	10081483937	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000482	LAIZ MARIA TELMA PYKOSZ	05984704927	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000663	LARISSA BAECHTOLD	09465934933	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001162	LARISSA KAIANE CIDRAL MOREIRA	10886914981	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001538	LARISSA ZENFE	06731515906	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001309	LEANDRA ESTELA	01387314971	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001658	LEANDRO ADEMIR RUECKL	05306873995	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 23

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 23
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000547	LEANDRO DE CASTILHO	04456498951	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000430	LEANDRO ESTEVE BRANDT DESTRO	02727967942	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001199	LEIDY SCHAIANY ZUMBACH	08638821964	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001018	LEONICE IOHANSON	07492999917	004
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0000814	LETICIA CAROLINE WOEHL	11689087951	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001651	LETICIA DE ASSIS	07184133935	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001468	LETÍCIA LIEBL ZESZOTKO	08322043902	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000002	LETÍCIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS	08969723994	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000143	LILIANE DOMINGUES	08793960913	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001893	LILIANE ROSA PACHECO	08894567982	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001348	LINDOMAR DOS SANTOS PIRES	90247701904	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001600	LORENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	08789782917	012
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0001256	LOURDES NIEHUES	86894129991	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000913	LUANA APARECIDA FUCKNER MILCHESKI	11256860905	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001795	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	06840456994	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001165	LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	08779838952	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001362	LUANA MARA ODIA DA SILVA	08093990917	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001125	LUANA NOGUEIRA	11918333998	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000541	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	10332015963	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000838	LUCAS ANDREI CABRAL	10304560979	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000636	LUCAS ANTONIO DUARTE	07391643920	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001310	LUCAS EDUARDO CAMPOLINO	09543483973	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001671	LUCAS HINKE RAUTENBERG	10604765924	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001105	LUCAS PIRES	10332612970	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000081	LUCIANA LEAL RAMTHUN	08423714942	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000949	LUCIANA SAIFERT	04421586960	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000582	LUCIANA SCHIER CIELUSINSKY	87062020982	027
003 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H)	0001614	LUCIANE HARITSCH	09340102932	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001719	LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS	00334562910	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000717	LUZIA SUCZECK	11348661941	030
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000298	MAIARA ANTUNES DE OLIVEIRA	09214858918	031
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001871	MAICON JEISON VEIGA CARDOSO	09121987963	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000602	MAICON PATRICK MACHADO	06468955912	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000215	MAIRA BIATOBOCK	06489416980	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001809	MAIRA ROMMY DA CONCEIÇÃO	05893295960	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001252	MALLU VAZ VEIGA	08650183913	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001812	MANUELE DEBORA PAGANELLI	07459028983	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000601	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES DO ROSARIO	00674106938	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000431	MARCELA SELL	00626626943	039
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000035	MARCELI CRISTINA FARIAS	12200096950	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 24

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 24
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000326	MARCELO BATISTA DAS MERCÊS	09625177981	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001533	MARCELO RAMOS VARELA	10913029955	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001079	MARCIA DE FATIMA MICHALSKY DE SOUZA	07666835914	003
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001743	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	83045686753	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000366	MARCILENE WOICHEKOSKI	08242505918	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000191	MARCOS ANTONIO LEVANDOSKI	02973320909	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000367	MARCOS PAULO HAMMES	06279246973	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000440	MARCOS SCHULTER LINHARES	08686312993	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001266	MARIA ALICE ALVES DE LIMA FELICIANO	06482050964	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000017	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	03461560928	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000584	MARIA CELIA SCHMANSKY	01558572902	011
19.12 - ACS: LOCALIDADES BATEIAS DE BAIXO/PAPANDUVINHA/PIRIZAL	0001565	MARIA CRISTINA DE LIMA REISER	10917583957	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001637	MARIA DOLORES BRAYER RODRIGUES	63843153949	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000223	MARIA ELOISA WOYCEICHOUSKY	08252376967	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001542	MARIA JULIANE DE LIMA	93703830930	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000085	MARIA RITA GROSSKOPF	10798535962	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001695	MARIANA LINZMEYER	05827224979	017
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0000978	MARIANE APARECIDA ZOELLNER	10660474999	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000675	MARIELE DA SILVEIRA	07372064970	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000459	MARIEVELIN MARTINS SOBEIRA	36274788867	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000513	MARILIZA APARECIDA MACHADO	12411052944	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001754	MARIO PEREIRA NETO	44182626877	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001808	MARIO SERGIO SILVA RAMOS	07574546908	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000392	MARISSE DA ROSA BARRETO	00821665014	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000905	MARIZETE DE FARIA	64596141991	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000600	MARLI TELMA PREISLER	04396333978	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001555	MARLON WOLLNER	12211130976	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001602	MARTA PACHECO	10541855905	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001758	MATEUS DE SOUZA ROCHA	05586072920	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001431	MATEUS VICENTE DOS SANTOS JAGELLA	06509083922	030

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 25

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 25
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000318	MATHEUS AUGUSTIN	12377164978	001
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0000112	MATHEUS FERNANDES LEITE	38878295817	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000543	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	10332029913	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001350	MATHEUS PSCHEIDT	09412971958	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001462	MAYARA FERNANDES	39716649894	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000835	MICHELLE DOMINGUES	12047990912	006
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0000773	MICHELLE SOUZA DOS SANTOS MOREIRA	03099924008	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001596	MILENA BARBOSA SIMOES	11064917933	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001377	MIRELY FAGUNDES BINNER	04173534990	009
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0001770	MURIELE ALVES DE SOUZA	03641348951	010
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0000817	NADINE ZUMBACH CARDOSO	10261636928	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001892	NAIANA DREVECK	09640807966	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001148	NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	92309674915	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001885	NATALI CRISTINE CHAVES	07439096908	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000716	NATASHA BEATRIZ MATOS	09641372912	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001502	NATASHA CHAVES BELLO	08582237910	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001351	NATHALIA HANSEN	10769052932	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001734	NELCI DE SOUZA	05677209937	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001326	NOELI CARDOZO	02813886955	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001299	OSMARINA IRIA MOSER POKRIWIESKI	72022604920	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001746	OZIEL FERREIRA	08604091980	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001059	PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA	08875173907	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001771	PAMELA ROBERTA STELZNER	14744077900	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000945	PAOLA SAMARA PEREIRA	10474098958	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000401	PATRICIA BRITTO SIQUEIRA	03288559951	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000635	PATRICIA MARTINS	04549190930	026
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0000758	PATRICIA WIELIVICK	00514484918	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000527	PATRICK DE FREITAS SOUSA	10508700930	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001490	PAULA SAYONARA JOENCK	09278345962	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001014	PAULINA ROBES LIZAK	96985240968	030

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 26

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 26
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001595	PAULO ADRIANO PRUSSAK	05756849920	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001277	PAULO CESAR MARTINS	75032511900	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000341	PAULO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	05050399904	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001760	PÉRIKLIS NIKOLAOS TETRADIS	06812835994	004
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001544	PRICILA GREFFIN	05293958941	005
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000461	PRISCILLA FERREIRA DE LARA	06549656923	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001551	RAFAEL GUSTAVO SOARES PINTO CARVALHO	07004382621	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001698	RAFAEL LAZZARINI	07737907998	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000140	RAQUEL AP MARTINS	09580029911	009
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001054	RAQUEL SCHREINER	82464979953	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000794	REGIANE MARIA JUNCKES DA CRUZ	06853726936	011
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000251	REGINA APARECIDA VIEIRA DE PAULA	43523612837	012
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001456	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	50073494020	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000397	RENATA LINZMEYER	11054009996	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000162	RICARDO DE OLIVEIRA	08050893901	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000713	ROBERTA SOFIA CORDEIRO DA CRUZ	06397200990	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000995	ROBSON SABATKE	08999587967	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001869	RODRIGO BITENCOURT DA SILVA	09213956983	018
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0000159	RONALDO MEDEIROS DE JESUS	68393024900	019
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0001121	RONAN FELIPE VIEIRA	33778964810	020
19.08 - ACS: LOCALIDADES DE CUBATÃO E TIJUCUME.	0001302	ROSANA PYKOSZ TELMA	05505881912	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001143	ROSELY MARIA MICHALSKY	76522121972	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001404	RUTE TELMA	09040178933	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000117	SABRINA DA SILVA	12321775980	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000539	SABRINA PAOLA CARVALHO	08663702930	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001213	SABRINNA LINO CHAVES	10143832930	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000649	SAILON BRUNO CHAMPOWSKI PADILHA	09569705914	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001206	SAIONARA OTTO	65552717953	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001684	SAMILLE NEUMANN	09945812971	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001319	SANDRA BORGHESAN GOMES	00395267986	030

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 27

002 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEBON RÉGIS - SALA 27
30/06/2019 08:50

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
003 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H)	0000853	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	57822816268	001
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000232	SARA TAÍS MARETH	08544242960	002
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000074	SCHAIENY PRESTES PEREIRA	09089133976	003
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001295	SELMA MALACHOVSKI PREISLER	04381861922	004
003 - MÉDICO/MEDICO I (CLÍNICO GERAL - 20H)	0001616	SILVANA CARDOSO	01018510907	005
19.12 - ACS: LOCALIDADES BATEIAS DE BAIXO/PAPANDUVINHA/PIRIZAL	0000545	SILVANI GONÇALVES DA CRUZ	06685027975	006
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000885	SILVERIO ALVES REZENDE	01943140901	007
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001489	SIMONE CRISLIANE PROCHEIRA ANTON	89893883920	008
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000178	SIMONE LISACK DE GOES	02182871942	009
19.03 - ACS: LOCALIDADE DE CORREDEIRAS.	0001346	SIMONE TELMA CHAPIESKI	08184675925	010
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000294	SINTIA RUCKER RIBEIRO	07725099999	011
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0001172	SOENI CARDOSO BORGES	76521958968	012
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001609	SOLANGE APARECIDA IDALÊNCIO	03929438917	013
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000220	SOLANGE APARECIDA SIMOES DE FARIA	08408201948	014
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000476	SOLANGE GREIN DOS SANTOS	04887739974	015
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001500	STEFANY THAYS KACHUBA	10077795946	016
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000986	SUELEN BATISTA RIBEIRO	09398861976	017
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001521	SUELEN BORGES DE GOIS	11658950992	018
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001832	SUELIN REGINA LOURENCO SCHUCKES	07030571975	019
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000376	SUYANE DE FATIMA ORACZ	11598064975	020
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000361	TAINAN ALICE FRANZENER LEMKE	05605868926	021
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001772	TAINARA COLAÇO	08551964917	022
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000236	TAISLAINE KIEFER	06901406908	023
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001254	TALYSSA GABRIELLI CORREA	08822878930	024
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001796	TAMARA GILISKI XAVIER	09576424909	025
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000258	TANIA CRISTINA CUMIN TRIBESS	07867562923	026
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001870	TATIANE GARAY FIGUEIREDO FAGUNDES	04173870914	027
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000848	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	09149468979	028
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000706	TATIANE PSCHEIDT	09412973900	029
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001506	TAYNARA MÜLLER	08659902980	030
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0001108	TEREZINHA DE FÁTIMA STIEGLER BOIKIVSKI	05260165900	031
19.09 - ACS: LOCALIDADES DE BATEIAS DE BAIXO/QUEIMADOS/AVENCA.	0001744	THAIS APARECIDA MARTINS	08188072966	032
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001535	THAIS BORGES RADOLL IDALENCIO	08566176952	033
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001738	THAIS SCHADECK	09682969980	034
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000732	THALITA PUCCI CEREGATTI	10970117981	035
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001855	THAYNÁ ARAUJO GONÇALVES	10819712906	036
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000250	THIAGO LEFFECK	04835612906	037
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000721	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	08908920919	038
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001227	VALMIR GONCALVES RIBEIRO	04101629900	039
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0000382	VANDERLEI STEDILE	02720532959	040
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000124	VANESSA ADRIANE DE SOUZA LUZ	04045518908	041
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001537	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	08192297926	042
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000448	VANESSA CUBAS	11668343959	043
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000959	VANESSA GABRIELA SCHWARZ DA CRUZ	03698213940	044

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000207	VANESSA MACHALESKY	06054313967	045
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0000111	VANESSA RANK	09586541908	046
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000019	VINICIUS JOSÉ ROEPKE	08877940921	047
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000994	VITOR TEODORO MEDEIROS	07966834921	048
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001131	VITORIA HANNA DOS SANTOS	08907342911	049
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001264	VIVIAN KASZUBOWSKY	04336285969	050
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001733	VIVIANE APARECIDA DA LUZ FELICIANO	03973537909	051
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0000447	VIVIANE DOS SANTOS	11659592917	052
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001564	VIVIANE LINZMEYER FUCKNER	04064854969	053
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001370	VIVIANE MENDES	06636577924	054
19.01 - ACS: LOCALIDADES DE AVENCA DO RIO NEGRO E CAPINZAL.	0000147	VIVIANE TELMA	11459373901	055
19.05 - ACS: LOCALIDADE DE RIO REPRESO.	0000561	VIVIANE WIELIVICK	00382600932	056
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001001	WAGNER CARLIM DA SILVA	03526525943	057
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001290	WAGNER SOARES DA SILVA	04361025959	058
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001674	WILLIAN AUGUSTO MINIKOVSKY	08412560981	059
018 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	0001905	WILLIAN FELIPE SANTIN	08589276910	060
004 - MÉDICO/MÉDICO II (CLÍNICO GERAL - 40H)	0000976	YOHANNA LIMA DOS SANTOS	00964464985	061
19.11 - ACS: LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL.	0001491	YORRANY KAROLAYNNE MACHALESKY	09234908929	062

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

003 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 01
30/06/2019 14:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001470	ADAO ARQUIMEDES DE GOES FERNANDES	04465576927	001
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001822	ADEMIR MOLMELSTET	90177118920	002
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001178	ADENIR DOS SANTOS PITTHAN	65325931172	003
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000150	ADILCEU ULBIRICH	77400577972	004
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001268	ADRIANE PAZDA SLOMINSKY	01707687919	005
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001428	ADRIANO DOS SANTOS JUSTINO	08644202936	006
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000142	ADRIANO GRESZCZESZEN	09497954964	007
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001275	ADRIANO MILCZEVSKY	06638507974	008
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001464	ADRIANO PYKOCZ	05073976908	009
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001524	ADRIANO RODRIGUES RIBEIRO	00635576902	010
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001569	ADRIEL BORGES	09505093969	011
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001171	ALCIONEI FUCKNER	05081543918	012
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000664	ALESSANDRO GONÇALVES	03378408901	013
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000772	ALEXANDRE HENRIQUE LINZMEYER	07467413912	014
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001312	ALEXANDRE PYKOSZ	76521184920	015
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000961	ALEXANDRO FERREIRA DA CRUZ	00426256964	016
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001575	ALEXANDRO SANTOS CARVALHO	02846796580	017
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000471	ALICE WACKERHAGE	06419442923	018
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001255	ALINE DO ROSÁRIO	09890579928	019
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001038	ALISSON RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	04528933993	020
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0001726	ALTAIR DA ROCHA	83594442934	021
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000437	ANA LUIZA DE LIMA	10660962950	022
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001318	ANA MARIA DE FATIMA SILVA WOLLNER	01542128900	023
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001140	ANALIA MARIA DO ROSARIO WOLLNER	04746308977	024
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000408	ANDERSON DE CHAVES	05843578933	025
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0001376	ANDERSON JESSE BINNER	04207039937	026
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001572	ANDERSON SCHMEDLER	09424498942	027
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001340	ANDERSON SILVA CHAGAS	04364117927	028
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0000868	ANDRE LUIZ TAVARES	05375078929	029
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000964	ANDRESA MAASS	01103548930	030
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000798	ANDRESSA APARECIDA PISKE GONCALVES	00689307985	031
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001338	ANGELO RONEI PESCHISKI	02280295970	032
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000095	ANILDO KAMINSKI JÚNIOR	05689603945	033
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001473	ANTONIO JURANDIR DOS SANTOS	02583200950	034
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000641	ANTONIO PEREIRA	00483569992	035
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000587	ANTÔNIO ROGÉRIO DE MELO	03460308974	036
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000303	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	01187213993	037
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000359	ARLETE DE OLIVEIRA LIMA	08766743923	038
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000517	BEATRIZ WOLLNER DE MELO KOHLBECK	05809104908	039
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001692	BIANCA CORRÊA	11348551925	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 02

003 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 02
30/06/2019 14:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001582	BRUNO ALECSANDER SALVADOR	08936662970	001
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000458	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	09883536950	002
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000311	CAREN CRISTIANE DE ALMEIDA FRANÇA	04631214902	003
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001317	CARLOS ROBERTO QUOST	59112492949	004
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001303	CAROLINA DOS SANTOS E SANTOS	00678920940	005
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000564	CAROLINE AQUILA DA ROCHA	06706000914	006
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001878	CIDINHA TELMA DA CRUZ	05295208931	007
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000519	CINTYA MARA GONCALVES DE FRANCA GUZATTO	05213227902	008
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000535	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	09738407907	009
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0001527	CIRO ENGLER	04056071993	010
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0000577	CLAUDECI DE OLIVEIRA	05412280994	011
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001045	CLAUDIA COLLA MAZO	00138021007	012
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000072	CLAUDIANE GONCALVES DE ABREU	08891769908	013
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001226	CLAUDINEI ODIA	03566513989	014
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001156	CLAUDIO SUTIL DE OLIVEIRA	98746847987	015
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000506	CLEBERSON CESÁRIO	00795928998	016
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001520	CLEIDE APARECIDA SACHT	06384449935	017
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000748	CLEISON ADINAN LINZMEYER	72852690934	018
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001510	CLEUSA MARIA DA SILVA	05013344913	019
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001005	CRISLAINE DE FÁTIMA ATNER	12998685927	020
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000532	CRISTIANE ROSÁRIO RIBEIRO	07406540981	021
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001553	DAIANA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	09088739994	022
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001150	DANIÉLA DE FÁTIMA WOLLNER DA CRUZ IARGAS	07855922962	023
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001106	DANIELA TEREZINHA MARCINIAK	06364340954	024
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001477	DANIELE MARCIA RUDNICK	00537471944	025
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0000099	DARCILIO MANOEL CORREIA	08638760990	026
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000909	DARIO MUNHOZ	04090399939	027
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001301	DEBORA APARECIDA DE ANDRADE	08663745907	028
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000423	DIEGO DA SILVA	07324937900	029
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000761	DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA	05341633946	030
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001740	DIONE HILARIO BONATTO	05624160992	031
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001152	DJEFENER MICKUS	09910668980	032
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001187	DJENIFFER THAIS FRANKE	10240807901	033
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000947	DJONATAN DE JESUS WERNER	10561020981	034
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001819	DJONATHAN DA SILVA	09622974961	035
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001182	DJONI MULLER	05346454969	036
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001694	DOUGLAS J G ROSARIO	09330923933	037
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000742	EDILSON FERNANDO REECK	05858568939	038
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000757	EDILSON PRUCKNESKI	00645549967	039
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000671	EDIMARA GUEDES	06285009988	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 03

003 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 03
30/06/2019 14:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000701	EDSON FABIO DE SOUZA	89127773949	001
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000340	ELAINE MARIEL MONEI	01824888961	002
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000334	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	07119030930	003
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000900	ELIANE BERNARDO DA SILVA	97086290904	004
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001915	ELIEL PAULO GODOY	02244189988	005
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001860	ELISÂNGELA OLIVEIRA DA LUZ	09905035931	006
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000630	ELISEU CRUZ LIMA	07158054950	007
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001166	ELIZIR RODOLFO FRANÇA	96431440978	008
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001214	EMANUEL DE BARROS ESMERO	04442402922	009
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0001657	EMILIO EDGAR PSCHEIDT	57551278915	010
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000980	ESMAEL SUFFEZ	09545571900	011
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000806	ESTÉFANI FARIAS	10301633916	012
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001566	ESTEFANI MARIA EICHENDORF PISKE	05265575910	013
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001416	ESTEVAM JOELCIO OSOVSKY	04605103988	014
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000553	EVANDRO PILZ	00394199910	015
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000825	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS	11270208977	016
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000354	EVERTON FRANCO	08684055900	017
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000903	EVERTON MILCEVSKY	09186132997	018
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000284	FABIANA GANAÇOLY	07486246945	019
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000895	FABIANA SILVA BREMM	07342920908	020
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001250	FERNANDA FRAGOSO	05124971924	021
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001514	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS	03274932914	022
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000234	FERNANDO ALVES NETO	00439238951	023
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001475	FLAVIA BIANCA DE LIMA	08638404930	024
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001242	FRANCISCO EMILIO NAGEL	76521206915	025
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001897	FRANCISCO ZOELLNER JUNIOR	10468065997	026
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000227	GABRIELA MACHADO KERSCHER	06884168960	027
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001866	GENESIO ALVES AFFONSO	05945177962	028
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000399	GEOVANI MICKUS	08980138954	029
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001357	GERSON CARDOSO	08144490932	030
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000198	GESLAINE FRANCO	08661854962	031
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000193	GÉSSICA FRANCO BARBOSA	08852026940	032
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000149	GILBERTO ALVES BARBOSA	00576208906	033
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000343	GILBERTO BECKER CORDEIRO	03115142943	034
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000441	GILMAR DOS ANJOS	08657164981	035
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001557	GIOVANA ANTUNES SCHIFTER	10950886963	036
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001017	GISELE DE ALMEIDA COELHO	08141596993	037
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001829	GISELI DE FATIMA RODRIGUES FISCHER	00410366978	038
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001278	GIULIANE MUNHOZ FERREIRA	08408202910	039
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001515	GRACIELE CORDEIRO DA CRUZ MICKUS	06009701910	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 04

003 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 04
30/06/2019 14:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000719	GREICI REGINA FRANCO	06258076939	001
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001450	GUILHERME LUIZ CAMARGO	07942049965	002
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001036	GUSTAVO LUIZ CAMARGO	08120116941	003
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000753	HAYANE ALVES VEIGA	11659446937	004
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001091	HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	09722486926	005
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000139	HEVERALDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	86667653991	006
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001378	ISADORA DE ASSUMPCAO	05982920983	007
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000684	ISMAEL CÍCERO BARBOSA	04856639960	008
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001761	IVONETE TEREZINHA TEIXEIRA	42121191968	009
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001395	IZABEL NUNES FERNANDES	58491066934	010
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000439	JADER JONAS HEIDEN	09007030914	011
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0001768	JAILSON LUIZ ROCHA	04797797916	012
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001189	JAIRO LOPES	89129172934	013
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000657	JAISON CATANI DE OLIVEIRA	07341836903	014
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001864	JANETE SANTOS TABORDA	02244727980	015
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001737	JANETE SIMÕES DE FARIAS	93701438900	016
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001782	JARBAS DE SOUZA	00632608919	017
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000512	JEAN CARLOS PEDROSO DE FRANÇA DOS SANTOS	09480009960	018
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000173	JEAN FERNANDES DUARTE	66587077900	019
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001040	JEFERSON BAUER	00417480938	020
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001269	JEFFERSON MATEUS DIAS MACHADO	09056546929	021
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000925	JHONE HARON ROTTER	05325006959	022
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001753	JOÃO DARCY COSTA	42355664900	023
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000867	JOÃO EDIMAR SILVA MUNHOZ	02295592984	024
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000542	JOAO MARINO CARVALHO	02230234935	025
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000568	JOAO PAULO ZUMBACH	42082013987	026
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001432	JOCIMAR ALVES VEIGA	06324099911	027
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001186	JOICE FERREIRA DA CRUZ	07245043973	028
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000957	JORGE PAULO REISER	00644704900	029
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000328	JOSE VIOLAR RIBEIRO	66725542972	030
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001848	JOSEANA APARECIDA DOS SANTOS	00338075909	031
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001276	JOSEANE APARECIDA ODIA MILCZEVSKY	06264756946	032
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000869	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04825740979	033
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001174	JOSIANE CLEIA LUCIO	06632937900	034
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000020	JOSIAS RADOL	09986908990	035
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000607	JOSIEL DO NASCIMENTO	01125121947	036
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001424	JOVANE ALVES DA ROCHA	07946089902	037
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000083	JUCELIA APARECIDA VIEIRA	10387817956	038
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001830	JUCIANE XAVIER PAES FUCKNER	04090531985	039
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000804	JULIANA DAMAZIO FRANCO FELICIANO	04825904912	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 05

003 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 05
30/06/2019 14:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000538	JULIANA FUCKNER DIAS MACHADO	80836828968	001
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001508	JULIANA GROSSKOPF CAMARGO	04787711938	002
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001522	JULIANO DA CRUZ	07856012951	003
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001261	JULIO CESAR TELMA	00428001963	004
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001077	KAUANE CAROLINE DA SILVA	08766749964	005
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001224	KETLIN DE PAULA CHAVES	09245462986	006
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000023	KLEBER MAURINO CRISPIM	09077787984	007
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001062	KLEIDIANE APARECIDA FERREIRA BUENO	12527875963	008
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001204	LEANDRO BIAOBOCK	09273266983	009
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001634	LEONI BERNADETE MACIEL	52422828949	010
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000829	LETICIA APARECIDA BUENO	12414889918	011
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000076	LETICIA NEUMANN DRANKA	06902188939	012
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001070	LICEIA CAMARGO MONNEY	04787733907	013
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001854	LINDOMAR DA SILVA	02181261903	014
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001251	LINDOMAR JOSÉ PASSAURA	83422501991	015
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000833	LORECI RIBEIRO	03017039900	016
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000042	LUCIANE PERPÉTUA TELMA	08635569903	017
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000790	LUCIANO CABRAL	00336260903	018
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000879	LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA	03773908954	019
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000769	LUIS ROSARIO ROCHA	92054285900	020
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001805	LUIZ CARLOS CASAGRANDE	03245507909	021
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000823	LUIZ FELIPE CAMELO CASTANHEIRA	11581412703	022
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000674	MAICON DAUDT LOURES	00771647921	023
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000613	MARCELO FERNANDES CIDADE	16054791877	024
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001102	MARCELO KOTOVICZ	00393833933	025
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001420	MARCELO MUZIOL	08563791907	026
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001294	MARCELO RADOLL	02414444975	027
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001423	MARCELO STAHL	04954361940	028
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000306	MÁRCIA MARIA FISCHER GUEDES	82110891904	029
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001080	MARCILENE CUBAS DA CRUZ	05964367933	030
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000659	MARCIO DA SILVA	98866540900	031
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001787	MARCIO JOSE DOS SANTOS	04795021961	032
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000280	MARCIO SIQUEIRA CAMPINA	00434378933	033
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001307	MARCO ANTONIO CONINCK MONTEIRO	51699206953	034
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000912	MARCO ANTONIO DA SILVA	08638801939	035
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000609	MARCOS ANTONIO DE MACEDO	00627203922	036
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001747	MARCOS FERREIRA CUBAS	09401468940	037
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001243	MARCOS JOSÉ FLOR	77605195915	038
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000878	MARCOS NOGUEIRA DE LIMA	10565975935	039
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001701	MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA	92438148934	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 06

003 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 06
30/06/2019 14:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001899	MARIA DE LURDES FERRAZ	01387370960	001
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000287	MARIA IRACY VAZ NENEVE	08910620927	002
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001381	MARIA JACIRA BIBOW IOHANSON	00644082992	003
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001169	MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA	04487061997	004
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001591	MARIA RODRIGUES RAMOS	02407061969	005
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001509	MARILENE APARECIDA BINNER	05906433988	006
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000368	MARILENE BORGES TOMAZ	04828868976	007
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001846	MARINHO LANGA	00400207974	008
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000460	MARIO MAITL	41934334987	009
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000018	MARIO MICKUS	00673495957	010
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001632	MARLENE CARVALHO XAVIER	01564784983	011
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001390	MARLENE TEREZINHA FUCKNER CUNHA	05932480904	012
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000771	MARLI LOPES LINZMEYER	79841961920	013
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000873	MAURI LIZAK	02535142902	014
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001297	MAXSON JOSE SOARES	00863867944	015
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000762	MICHELE APARECIDA FELICIANO	08166225905	016
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000760	MICHELE ENGLER DE ALMEIDA COELHO	06327196993	017
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000516	MICHELLE ALVES DA SILVA	10247155900	018
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001448	MIRIAN MORANDE ALVES	03731608952	019
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001776	NADIR NIKHOLD NAGEL	96986336934	020
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001311	NATALIA BERTA DA SILVA	08423715914	021
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001756	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	00410184942	022
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001347	ODAIR JOSE SLOMINSKY	01712823965	023
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001000	OSMAIR OSNI DE LIMA	00621826928	024
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000973	OSMAR DONISETE MAIA DOS SANTOS	56797850991	025
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0000643	OSNI SIQUEIRA	41991907915	026
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001780	OTAIR AUGUSTINHO CARNEIRO	52246426987	027
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000904	PAOLA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA	12656825938	028
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000166	PATRICIA AUGUSTIN JONK	05418478990	029
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000384	PATRICIA EMANUELE PEREIRA	08154634996	030
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001069	PATRICIA LILIANE SAROVISKI DA CRUZ	04856703994	031
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001375	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	04698128935	032
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000467	PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA	65901649087	033
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001672	PAULO MOREIRA DOS SANTOS	79604919920	034
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001455	PAULO ROBERTO SCHMAUCH	57685240963	035
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000503	PRECIANE FRANCIÉLI LUCO BORGES BAGNHUK	08219149957	036
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0001714	RAFAEL SGROTT	04009163984	037
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000999	RAILDA BRAGA DA SILVA DA CRUZ	75033089900	038
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0000211	REGIANE GODOIS DOS SANTOS	12325630994	039
020 - AUXILIAR OPERACIONAL (AGENTE OPERACIONAL I)	0001503	RENILDA DE FATIMA FERNANDES	06134244929	040

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CONCURSO PÚBLICO - 01/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 008: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 07

003 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES - SALA 07
30/06/2019 14:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000865	RICARDO DE SOUZA	07077225941	001
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000965	RICARDO KRETT DE OLIVEIRA	32016763817	002
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001504	RICKUBERT DE LIMA NAGEL	08554301927	003
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001559	RITA APARECIDA NHAIA	00850534909	004
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001454	RODINEI STIEGLER	00493654950	005
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001501	RODRIGO DA SILVEIRA GOMES	00455495912	006
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000103	RODRIGO LEHNRT	08975960994	007
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000006	RONALDO CLEBERSON DE MELO	06531807997	008
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000611	ROSANE DE FATIMA MELO	03913980911	009
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000720	ROSE LIPRERI DOS ANJOS	93700865953	010
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000953	ROSEMILDA VAZ TORRES	03118394951	011
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000916	ROSENI CECILIA FUCKNER	67028837904	012
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000802	RUBENS HOFF	09774686900	013
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000801	RUDINEI ZUMBACH	06108099976	014
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0001446	SAMUEL ALVES	03313058957	015
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000841	SANDY EVERS	08002832957	016
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0000735	SIDNEI PYKOSZ	06049693927	017
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000493	SIMONE SUCZECH PYKOSZ	05517336914	018
024 - OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001499	SIVANEI MAIA	00555342956	019
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000920	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	00666535922	020
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000485	SUELI ÂNGELA MICHALSKI	04508630936	021
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001184	TATIANE APARECIDA FERRAZ	01204827974	022
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000727	TEREZINHA FIALKA DOS SANTOS	94087440982	023
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001742	THAINARA NAGORSKI VILL	10675633931	024
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001208	TONIEL AUGUSTIN	04423711958	025
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0000578	VALDICEIA SANTOS DA SILVA	04302727900	026
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001442	VALDINIR MICHALSKY	08327136941	027
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000337	VALERIA MATIAS FELICIANO	07392995901	028
023 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AGENTE OPERACIONAL III)	0001249	VANDERLEI FUCKNER	06234000908	029
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000395	VANESSA APARECIDA DO PRADO	00622603914	030
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0001316	VANESSA DA SILVA CARDOSO	06557584960	031
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000687	VANESSA DOS SANTOS CELESTINA	06731272906	032
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000500	VANIA WEBER FERREIRA	04612687957	033
021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AGENTE OPERACIONAL I)	0000491	VERA LUCIA LIMA SANTANA	02354333900	034
027 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS	0001653	VICENTE MROCZKA	90088050904	035
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0001019	VITOR TADEU MOTA	53467280900	036
026 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	0000422	WELINGTON RAMON DITIUK	09917794956	037
022 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AGENTE OPERACIONAL III)	0000433	WILLIAM SCHMELLER	08152879924	038
025 - MOTORISTA DA SAÚDE	0001724	YURI TELES DOS SANTOS	07577119954	039

ATO Nº 009: MANUAL DO CANDIDATO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2065256

NBS

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

Município de Campo Alegre

Concurso Público n.º 01/2019

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do inicio da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que por ventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o inicio da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do inicio da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxilia-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

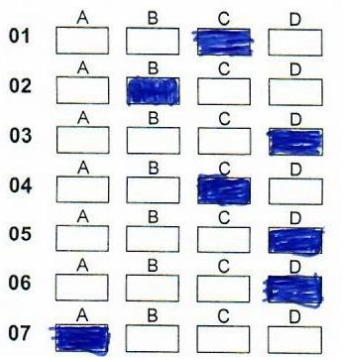

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cujas respostas não coincida com o gabarito oficial.

12. DA ASSINATURA DO CARTÃO RESPOSTA:

Assine o seu cartão resposta **apenas no local indicado para a assinatura do candidato na parte frontal do cartão resposta**, dentro do limite do quadro, como demonstrado no exemplo abaixo:

Atenção!

A falta de assinatura de seu cartão resposta no local adequado (dentro do quadro destinado à assinatura) atribui nota zero ao candidato, invalidando todas as suas questões, conforme disposto em edital.

Do mesmo modo, a assinatura em local inadequado (fora do quadro destinado para a assinatura), incorrendo em impossibilidade de correção eletrônica do cartão resposta, também importará em invalidação de todas as questões e atribuição de nota zero ao candidato, conforme disposto em edital.

A assinatura do Cartão Resposta no local adequado é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo que o fiscal apenas orientará da assinatura no momento de abertura da sua sala de prova, não se manifestando acerca de cartões sem assinatura ou com assinatura em local inadequado, no momento da entrega de sua prova.

13. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés, gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

14. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*

b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*

c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*

d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*

e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*

f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*

g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*

h. *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*

i. *Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;*

j. *Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;*

k. *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*

l. *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;*

m. *Não permitir a coleta de sua assinatura;*

n. *Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);*

o. *For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

15. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

16. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

17. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

18. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

19. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital; ou

Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item "Dos Protocolos" do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

20. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

21. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Concurso / Seletivo, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

Campos Novos

Câmara Municipal

DECRETO Nº 10/2019

Publicação Nº 2066579

DECRETO Nº 10/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 21/06/2019 (sexta-feira), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, retornando as atividades no dia 25/06/2019 (terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 19 de junho de 2019.

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.385 DE 21/06/2019

Publicação Nº 2066160

LEI Nº 6.385 DE 21/06/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da concessão de uso das seguintes áreas, integrantes da matricula n° 34.005, conforme mapa de localização em anexo:
I - área 01: 2.129,518m²;
II - área 02: 1.671,212m²;
III - área 03: 1.671,212m²;

Parágrafo Primeiro. A concessão de uso de que trata o caput do presente artigo destina-se exclusivamente à implantação de empresa ou indústria na área concedida e deverá ser formalizada mediante prévio procedimento licitatório, observado o disposto nas Leis nº 8.666/93 e 8.987/95 e suas alterações.

Parágrafo Segundo. A concessão de uso de que trata esta lei vigorará por prazo indeterminado, enquanto o objeto da concessão estiver em funcionamento.
Art. 2º. Os requisitos para a construção de imóvel e exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 3º. A construção de imóvel e exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeito à legislação e fiscalização do Poder Concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º. O edital de licitação, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:
I – à observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
IV – à autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias nas áreas concedidas;
V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão.

Art. 5º. No termo de concessão constará obrigatoriamente cláusula de reversão e suas condições, bem como que fica obrigada a empresa vencedora do certame, a apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o início das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento – CAGED, o número de empregados a seu serviço.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 832/2019

Publicação Nº 2066179

PORTARIA Nº. 832/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, efetiva no cargo de Médico Generalista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 24/07/2019 a 02/08/2019, conforme Memorando nº 3.727/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 833/2019

Publicação Nº 2066180

PORTARIA Nº. 833/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora NEUSI APARECIDA PAULUK KIESKI, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, atuando junto ao GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 24/06/2019 a 23/07/2019, conforme Memorando nº 3.915/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 834/2019

Publicação Nº 2066188

PORTARIA Nº. 834/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ZENECI DREHER HERBST, efetiva no cargo de Assistente Social, atualmente exercendo o cardo comissionado de Secretária da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 22/07/2019, conforme Memorando nº 3.548/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 835/2019

Publicação Nº 2066192

PORTARIA Nº. 835/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ERIKA ALESSANDRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Professor, atuando como Professor de Anos Iniciais no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/06/2019 a 17/07/2019, conforme Memorando nº 3.956/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 88/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2065891

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 88/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/07/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 05/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2019

Publicação Nº 2066195

RESOLUÇÃO N.º 06/2019
DISPÕE SOBRE a nomeação da comissão organizadora da conferência municipal de assistência social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal nº 4.852 de 14 de novembro de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 241 de 08 de janeiro de 2013 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária no dia 06 de junho de 2019;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Compor a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social eleita entre os membros do Conselho Municipal de Assistência Social:
Alinne Barbosa
Jéssica de Jesus Vieira
Mozara Carvalho Schadeck
Roseli Dobroshinskei
Vilcéia Regina Tavares Magalhães

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 06 de junho de 2019.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Capinzal

Prefeitura

EDITAL 026/2019 - CHAMADA PÚBLICA MONITOR DANÇA

Publicação Nº 2066145

EDITAL Nº 026, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Estabelece normas para a chamada pública de Monitor de Dança, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse no ano de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no CECON, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018, resolve:

Realizar a chamada pública de Monitor de Dança, destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano de 2019.

1. DA DATA E DAS VAGAS

MONITOR DE DANÇA		
LOCAL	CH	REMUNERAÇÃO
CECON	30h	R$ 984,91

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, nos dias 27 e 28 de junho de 2019, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG, CPF;
b) Certificado de Ensino Médio;
c) Certificados de cursos na área de atuação.

2.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 01 de julho de 2019, às 14h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

3 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação para o cargo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

3.1.1 Havendo dois ou mais candidatos com a mesma pontuação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2019 - ARTES

Publicação Nº 2066651

EDITAL Nº 025, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Estabelece normas para a chamada pública de Professor de Arte, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no ano de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando que não há candidatos efetivos ou classificados em processo seletivo para o cargo;

Resolve realizar a chamada pública para o cargo de Professor de Arte, destinada ao provimento de vaga temporária para o ano de 2019 rede municipal de ensino;

1. DAS VAGAS
0.1 Das vagas:

PROFESSOR DE ARTE			
LOCAL	CH	SALÁRIO	
EM Viver e Conhecer – 6º ao 9º ano	30h	R$ 1.989,83	
AABB Comunidade – Artes/artesanato	30h	R$ 1.989,83	
Diretoria de Cultura – Artes/artesanato	20h	R$ 1.326,55	

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, nos dias 27 e 28 de junho de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, munidos de cópia de RG e CPF.

2.1.1 Os demais documentos, citados no item 3.1. devem ser apresentados para fins de contagem de pontos para a classificação.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Secretaria da Educação, térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, no dia 01 de julho, às 14h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para fins de pontuação, serão avaliados os seguintes documentos:

a) Certificado de Pós na área;
b) Diploma de Graduação na área;
c) Diploma de Graduação em outra área;
d) Diploma de Magistério;
e) Cursos específicos na área;
f) Tempo de serviço na área.

3.2 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós Graduação na área	10
Graduação na área	8
Cursando Graduação na área	6
Graduação em outra área	4
Magistério	4
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 221/2019

Publicação Nº 2066090

LEI COMPLEMENTAR NO 221, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera e revoga dispositivos das Leis Complementares nO 134/2009 e nO 212/2017 que dispõem, respectivamente, sobre normas relativas ao Código Tributário e à utilização do espaço e o bem estar público do Município de Capinzal – Código de Posturas – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono,

nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1O Fica alterada a redação da seção VI do Capítulo II do Título III do Livro I da Lei Complementar nO 134, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Seção VI
Da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento."

Art. 2O Fica alterado o caput do artigo 81, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença do Município e pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização, devendo apresentar:
[...]

Art. 3O Ficam revogados, na íntegra, os artigos 82, 83 e 84 da Lei Complementar nO 134, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 4O Fica alterado o art. 152 da Lei Complementar nO 212, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre normas relativas à utilização do espaço do Município de Capinzal e o bem-estar público - Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 152. Os estabelecimentos industriais, de comércio e de serviços do Município terão horário de funcionamento livre, observados os preceitos da legislação federal que regula a duração e as condições de trabalho, e desde que não haja prejuízo ao sossego público.
Parágrafo único. As farmácias poderão receber regulamentação especial na forma estabelecida por ato do Poder Executivo."

Art. 5O Ficam revogados, na íntegra, os artigos 153, 154 e 155 da Lei Complementar nO 212 de 19 de dezembro de 2017.

Art. 6O Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 24 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.330/2019

Publicação Nº 2066086

LEI No 3.330, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.304.0045.2026	AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-060	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.601.0045.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRI	FTE	DR	R$	0,00
44900000-061	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total			R$	96.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na forma do quadro a seguir:

0401.20.601.0045	SECRETARIA M DA AGRICUL E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
0401.20.601.0045.1009	AQUIS.EQUIP.PROC. CONS.PROD.AG.FAM	FTE	DR	R$	0,00

44900000-064	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0401.20.601.0045.2029	AQUIS.SEMENTES ADUBO ORG S. AGRI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total			R$	96.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.331/2019

Publicação Nº 2066088

LEI No 3.331, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Denomina "Dr. Vicente de Paulo Zanini Louzada" a unidade Estratégia Saúde da Família – ESF – do Loteamento João Batista Serena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominada "Dr. Vicente de Paulo Zanini Louzada" a unidade Estratégia Saúde da Família – ESF – localizada na Rua Benjamin Dorini Junior, Loteamento João Batista Serena.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 24 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC TA 001/2019 C325

Publicação Nº 2065343

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C325 - Contrato Nº: 0325/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 19/12/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 0002/2017 Processo_Licitatório....: 0134 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão de valores, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços de acordo com o IGP-DI acumulado de 8,3823%.

Capinzal, 24 de Junho de 2019

PORTARIA 0157/2019

Publicação Nº 2065939

PORTARIA Nº 0157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Miriam de Azeredo e Silva, matrícula nº 324540/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referencia B, conforme o anexo IV da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção da Escola Municipal Belisário Pena, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) à servidora, conforme o artigo 85 § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0458/2019

Publicação Nº 2065953

PORTARIA Nº 0458, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Poliane Aparecida Pedroso, matrícula nº 410186/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0525/2019

Publicação Nº 2065974

PORTARIA Nº 0525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Giovanni Favero Cicconet, matrícula nº 410450/01, para exercer as funções do cargo de Monitor de Culinária, nível 414, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 25 de fevereiro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de fevereiro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0532/2019

Publicação Nº 2065981

PORTARIA Nº 0532, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Contrato n. 0265/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 0109/2018, Concorrência n. 007/2018, em face da contratada NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. NILVO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal lançou o Processo Licitatório n. 0109/2018, na modalidade Concorrência n. 0007/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura no entorno do Loteamento Nova Capinzal - Rede de Esgoto Sanitário;

CONSIDERANDO que o referido certame foi aberto em data de 25 de junho de 2018, em que protocolaram seus envelopes as seguintes licitantes: NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP, PORTOSAN CONSTRUÇÕES LTDA. e HIDRAOURO SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA.

CONSIDERANDO que a empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob o n. 08.997.863/0001-97, sagrou-se vencedora do certame, com a proposta no valor total de R$ 945.876,05 (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos);

CONSIDERANDO que foi celebrado o contrato n. 0265/2018, datado de 15 de agosto de 2018 entre o Município de Capinzal e a licitante vencedora NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

CONSIDERANDO que foi expedida a competente autorização para início das obras, em data de 16 de outubro de 2018, subscrita pelo Secretário de Infraestrutura à época, Sr. Sandro Luiz Toaldo, sendo recebida a referida Autorização pela contratada em data de 17 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que, no que se refere ao prazo para início da execução da obra, após a expedição da ordem de serviço, o contrato n. 0265/2018, em sua cláusula nona dispôs expressamente que: "A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço conforme proposta."

CONSIDERANDO que a Contratada NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, por meio de seu representante legal, foi formalmente notificada pelo Município de Capinzal, em notificação datada de 26 de novembro de 2018, para o início da execução da obra, no prazo de 3 (três) dias úteis, uma vez que a autorização para início da obra se deu em data de 17 de outubro de 2018, e que a obra ainda não havia sido iniciada até aquela data;

CONSIDERANDO que a Contratada, em resposta à supracitada notificação, informou que iniciaria a obra em data de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Técnico n. 17/2018, datado de 19 de dezembro de 2018, subscrito pela Engenheira Civil da municipalidade, Sra. Naiara Maria Faccin;

CONSIDERANDO que a Contratada foi novamente notificada em data de 18 de janeiro de 2019, informando acerca do cancelamento da autorização para execução da obra;

CONSIDERANDO o Memorando n. 018/2019, subscrito pelo Secretário Interino de Infraestrutura, Sr. Leimar Bernardi, datado de 04 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando n. 0015/2019, datado de 05 de fevereiro de 2019, da Diretoria de Licitações e o Parecer Jurídico n. 043/2019, datado de 12 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato n. 0265/2018, celebrado entre o Município de Capinzal e a empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que, apurado o descumprimento ao contrato celebrado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório, bem como do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CONSIDERANDO todos os registros lavrados em documentos autuados no Processo Licitatório n. 0109/2018, Concorrência n. 0007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELIME, inscrita no CNPJ sob o n. 08.997.863/0001-97, com a finalidade de apurar o descumprimento aos termos do Contrato n. 0265/2018, originado a partir do Processo Licitatório n. 0109/2018, na modalidade Concorrência n. 007/2018, no que tange à inexecução contratual pela contratada, tendo em vista o disposto na cláusula nona do contrato e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Leandro Jacó Paza - matrícula nº 313076/01;
II. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama - matrícula nº 121452/01;
III. Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon - matrícula nº 332747/01;

Suplentes:
IV. Ana Carolina Basquera Betiolo - matrícula nº 326380/01;
V. Ezequiel Ferreira de Lima - matrícula nº 328472/01.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo e as penalidades aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 26 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA 0649/2019

Publicação Nº 2065994

PORTARIA Nº 0532, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo referente ao Contrato n. 0265/2018, oriundo do Processo Licitatório n. 0109/2018, Concorrência n. 007/2018, em face da contratada NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Sr. NILVO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu art. 72, inciso II, alínea "f", e:

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal lançou o Processo Licitatório n. 0109/2018, na modalidade Concorrência n. 0007/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura no entorno do Loteamento Nova Capinzal - Rede de Esgoto Sanitário;

CONSIDERANDO que o referido certame foi aberto em data de 25 de junho de 2018, em que protocolaram seus envelopes as seguintes licitantes: NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA. EPP, PORTOSAN CONSTRUÇÕES LTDA. e HIDRAOURO SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA.

CONSIDERANDO que a empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob o n. 08.997.863/0001-97, sagrou-se vencedora do certame, com a proposta no valor total de R$ 945.876,05 (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco

centavos);

CONSIDERANDO que foi celebrado o contrato n. 0265/2018, datado de 15 de agosto de 2018 entre o Município de Capinzal e a licitante vencedora NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

CONSIDERANDO que foi expedida a competente autorização para início das obras, em data de 16 de outubro de 2018, subscrita pelo Secretário de Infraestrutura à época, Sr. Sandro Luiz Toaldo, sendo recebida a referida Autorização pela contratada em data de 17 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO que, no que se refere ao prazo para início da execução da obra, após a expedição da ordem de serviço, o contrato n. 0265/2018, em sua cláusula nona dispôs expressamente que: "A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço conforme proposta."

CONSIDERANDO que a Contratada NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, por meio de seu representante legal, foi formalmente notificada pelo Município de Capinzal, em notificação datada de 26 de novembro de 2018, para o início da execução da obra, no prazo de 3 (três) dias úteis, uma vez que a autorização para início da obra se deu em data de 17 de outubro de 2018, e que a obra ainda não havia sido iniciada até aquela data;

CONSIDERANDO que a Contratada, em resposta à supracitada notificação, informou que iniciaria a obra em data de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Parecer Técnico n. 17/2018, datado de 19 de dezembro de 2018, subscrito pela Engenheira Civil da municipalidade, Sra. Naiara Maria Faccin;

CONSIDERANDO que a Contratada foi novamente notificada em data de 18 de janeiro de 2019, informando acerca do cancelamento da autorização para execução da obra;

CONSIDERANDO o Memorando n. 018/2019, subscrito pelo Secretário Interino de Infraestrutura, Sr. Leimar Bernardi, datado de 04 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando n. 0015/2019, datado de 05 de fevereiro de 2019, da Diretoria de Licitações e o Parecer Jurídico n. 043/2019, datado de 12 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 9ª e 10ª do Contrato n. 0265/2018, celebrado entre o Município de Capinzal e a empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que, apurado o descumprimento ao contrato celebrado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93), bem como aquelas previstas no Edital que rege o processo licitatório, bem como do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CONSIDERANDO todos os registros lavrados em documentos autuados no Processo Licitatório n. 0109/2018, Concorrência n. 0007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELIME, inscrita no CNPJ sob o n. 08.997.863/0001-97, com a finalidade de apurar o descumprimento aos termos do Contrato n. 0265/2018, originado a partir do Processo Licitatório n. 0109/2018, na modalidade Concorrência n. 007/2018, no que tange à inexecução contratual pela contratada, tendo em vista o disposto na cláusula nona do contrato e demais dispositivos aplicáveis, verificar a existência de prejuízos ao interesse público e, se assim apurado, sugerir as penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem o Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I. Leandro Jacó Paza - matrícula nº 313076/01;
II. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama - matrícula nº 121452/01;
III. Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon - matrícula nº 332747/01;

Suplentes:
IV. Ana Carolina Basquera Betiolo - matrícula nº 326380/01;
V. Ezequiel Ferreira de Lima - matrícula nº 328472/01.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º - A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, minucioso, conclusivo e as penalidades aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido à Autoridade Superior para apreciação e decisão final.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 26 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2019 - DISPENSA Nº 0024/2019

Publicação Nº 2066342

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0024/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento para conselheiro tutelar do município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.2.004.3390.00	100	15/2019	Manutenção Ativ. Sec de Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 24 de junho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2019 - DISPENSA Nº 0025/2019

Publicação Nº 2066345

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0025/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de avaliação administrativa de gestão municipal, através de pesquisa de opinião junto a população do município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.2.004.3390.00	100	15/2019	Manutenção Ativ. Sec de Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 24 de junho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2019 - DISPENSA Nº 0026/2019

Publicação Nº 2066365

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0026/2019

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação e qualificação profissional dos servidores municipais do município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.2.004.3390.00	100	15/2019	Manutenção Ativ. Sec de Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 24 de junho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2.509/2019

Publicação Nº 2066359

DECRETO nº 2.509/2019, de 27 de Maio 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 38.420,71 (Trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos), por conta de Superavit Financeiro do Exercício Anterior de 2018, na fonte que especifica.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 11.01.08.244.0017.2.040 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa(18) 3.3.90.00.00.00 0.0.00335 Aplicações Diretas R$ ..... 15.230,00 Elemento de Despesa(19) 4.4.90.00.00.00 0.0.00335 Aplicações Diretas R$ ..... 10.000,00 Elemento de Despesa(20) 4.4.90.00.00.00 0.0.00335 Aplicações Diretas R$ ..... 10.000,00 Elemento de Despesa(21) 4.4.90.00.00.00 0.0.00335 Aplicações Diretas R$ 3.190,71

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro do Exercício Anterior de 2018, na fonte que especifica:

Fonte de Recursos: 335 – Superavit Financeiro Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Vinculado Valor do Superavit: R$ 38.420,71

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 27 de maio de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.510/2019

Publicação Nº 2066362

DECRETO nº 2.510/2019, de 29 de Maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS PARA O EXERCÍCIO 2019,".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do ar tigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.677/2019, de 29 de maio de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 112.561,66 (Cento e doze mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), por conta do Excesso De Arrecadação do Exercício Corrente e Superávit do Exercício Anterior 2018, das seguintes dotações, na fonte que especifica:

Órgão: 12 – FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Unidade Orçamentária: 12.01 FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS
Projeto Atividade: 12.01.06.182.0019.2.042 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa:(04) 3.3.50.00.00.00 0.0.00100 Aplicações Diretas R$ ..... 46.879,66 Elemento de Despesa:(05) 3.3.50.00.00.00 0.0.00300 Aplicações Diretas R$ 65.682,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício e Superávit Financeiro do Exercício Anterior 2018, das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 300 – Superávit Financeiro
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Superávit : R$ 65.682,00

Fonte de Recursos: 100 – Excesso Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Excesso : R$ 46.879,66	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas/SC, 29 de maio de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.513/2019

Publicação Nº 2066326

DECRETO Nº 2.513/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações para o Poder Público Municipal, cabendo a este a regulamentação e a aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular é o cidadão, que será amplamente beneficiado com a regulamentação da citada Lei,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Municipal que terá como atribuição receber reclamações, denúncias, elogios, solicitações, sugestões e pedidos de informação pelo usuário, sobre os serviços prestados pela administração pública direta, respeitando os interesses individuais e coletivos legalmente assegurados, da mesma forma, auxiliando o Sistema de Controle Interno na investigação e fiscalização das atividades dos órgãos da administração direta do Município de Catanduvas.

Art. 2º - A Ouvidoria Municipal ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º – A função de Ouvidor Municipal será desempenhada por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Prefeito Municipal.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 4º - Constituem competências da Ouvidoria Municipal:
I – receber e registrar com numeração autônoma sugestões, críticas, reclamações e representações de qualquer cidadão;
II – tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento do Poder Executivo Municipal deste município;
III – propor ao Prefeito Municipal providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Executivo Municipal;
IV – comunicar ao Prefeito Municipal condutas de agentes políticos e públicos do Poder Executivo Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública; e
V – sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso.
§1º - O conhecimento de atos previstos nos incisos IV e V será objeto de remessa obrigatória ao Ministério Público.
§2º - Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.
§3º - A Ouvidoria dará resposta final ao usuário no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Compete ao especificamente ao Ouvidor Municipal:
I – planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria;
II – receber, analisar, organizar e interpretar o conjunto de manifestações recebidas e produzir um parecer técnico devidamente fundamentado;
III – oficiar as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e requisitando informações e documentos; e, sendo o caso, recomendando a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
IV – contribuir com a disseminação das formas de participação da população e do servidor no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados;
V – elaborar relatórios estatísticos e analíticos, sobre os resultados de monitoramento das opiniões expressas pelos usuários, sendo os primeiros, referentes às quantificações das manifestações recebidas e os segundos, referentes ao exame da adequação do atendimento em relação à legislação e ao planejamento estratégico e organizacional, nas questões referidas pelos usuários;
VI – elaborar relatórios anuais com indicadores sobre as criticas do usuário e o nível de solução das Secretarias, para as manifestações registradas na Ouvidoria;
VII – propor, com base nos levantamentos e estudos realizados, medidas que visem aperfeiçoar o serviço publico desenvolvido;
VIII – impedir que os relatórios contenham opiniões pessoais e assegurar que eles se restrinjam à análise das adequações do que é oferecido ao público;
IX – realizar, juntamente com a Assessoria de Controle Interno, o planejamento anual das atividades da Ouvidoria, com avaliações continuadas e participativas, sobre os serviços da unidade;
X – manter postura cooperativa e fluência na comunicação interna com as Secretarias e demais gestores, em benefício dos encaminhamentos em que esteja envolvida a opinião do usuário;
XI – promover o diálogo com o usuário;
XII – organizar a memória história da Ouvidoria Municipal.
§1º - As Secretarias deverão enviar regularmente à Ouvidoria Municipal a programação atualizada, os relatórios de gestão com indicadores de avaliação sobre a qualidade dos serviços prestados ao usuário, o relatório de planejamento estratégico participativo e todas as informações solicitadas para o desenvolvimento do serviço de Ouvidoria Municipal.

Art. 6º - O Ouvidor Municipal, no uso de suas atribuições, poderá requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar-lhes apoio e informações em caráter prioritário.

CAPÍTULO III
DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 7º – O atendimento realizado pela Ouvidoria será gratuito, e as reivindicações poderão ser formuladas das seguintes formas:
I – exposição oral, perante o Ouvidor;
II – por escrito, redigida e apresentada pelo interessado diretamente afetado;
III – por telefone, desde que o usuário informe seu CPF, nome completo, telefone e endereço residencial;
IV – por meio eletrônico, formulário de contato da página da Ouvidoria Municipal ou por e-mail, com as mesmas identificações mencionadas acima;
V – por carta.

Parágrafo único – No caso de o usuário ser analfabeto, será lavrada ata da manifestação, contendo assinatura de testemunha e aposição da impressão digital do usuário.

Art. 8º – Em todos os casos citados acima, o usuário poderá exigir à Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo.

Art. 9º – As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - acompanhamento do pedido pela internet;
V - decisão administrativa final;
VI - ciência ao usuário;
VII - satisfação do usuário.

Art. 10 – As manifestações serão analisadas pela Ouvidoria que, levando em conta os compromissos de atendimento assumidos pelo ente responsável pela prestação do serviço, deverá:
I – acolher a manifestação;
II – encaminhar a manifestação às Secretarias, obedecendo preferencialmente à ordem de protocolo, desde que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
III – as demandas encaminhadas para outros órgãos serão acompanhadas pela Ouvidoria, até o término do processo;
IV – avaliar a resposta da Administração Municipal e comunicar ao usuário o resultado de seus estudos, investigações e sugestões no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
V – comunicar à Administração Municipal e ao usuário o resultado de suas verificações;
VI – indicar pontos de melhoria a serem encaminhados para a Administração Municipal quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinada prestação de serviços.

Art. 11 – As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:
I - no caso de reclamações: explicar o fato, retificá-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
IV - no caso de solicitações e/ou pedidos de informações: responder às questões dos solicitantes;
V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.
Parágrafo único – Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 12 – As manifestações levadas à Ouvidoria não suspendem o andamento de processos administrativos.

Art. 13 – Como resultados de suas investigações, a Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalhos considerados inadequados, com como a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 14 – O Ouvidor Municipal, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 15 – Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o Ouvidor Municipal notificará o fato aos órgãos competentes para as providências legais.

Capítulo Iv
DA RELAÇÃO COM OS USUÁRIOS

Art. 16 – Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo v
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 17 - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 18 – A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Art. 19 – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 20 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 14 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2.516/2019

Publicação Nº 2066334

DECRETO Nº 2.516/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019
ALTERA O DECRETO Nº 2.339/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2.339/2017, de 19 de dezembro de 2017, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – LEANDRO GUERRA – Presidente – CPF nº 933.021.429-00
II – DAMARIS DE ANDRADE – Membro Titular - CPF nº 067.628.979-75
III – ROSILENE VERDE BRUSTOLIN – Membro Titular - CPF nº 824.711.189-68
IV – MARTA ANGELA BORELLA MENEGAT - Membro Suplente - CPF nº 710.974.579-15
V – RONALDO LUVISON – Membro Suplente – CPF nº 030.947.429-98
VI – ROSANE DE OLIVEIRA - Membro Suplente – CPF nº 790.045.479-91

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.339/2017, de 19 de dezembro de 2017 permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 24 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 2.517/2019

Publicação Nº 2066337

DECRETO Nº 2.517/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 2.355/2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º e seguintes da Lei Municipal nº 1.331/97, de 03 de setembro de 1997,
CONSIDERANDO a alteração da titularidade do cargo de Secretário Municipal de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 2.355/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), conforme segue:
I – Presidente: PAULO CONSTANTE FUGA
II – Secretário: EVERALDO GABRIEL DA COSTA
III – Conselho Técnico:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura: MÁRCIA PASQUALI;
b) Secretaria Municipal de Saúde: ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE;
c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: LUCIMARI SPADER.

IV – Conselho Comunitário:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: ELENIR FÁTIMA CHINATO;
b) Câmara Municipal de Vereadores: ODAIR JOSÉ GABRIELLI;
c) Rotary Club: CLAUDIONOR PETUCO;
d) Entidades Religiosas: Ps. JOELSON NUNES e Pe. VALMOR RESMINI;
e) CDL: SOFIA COMASSETTO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 24 de junho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 053/2019 PCS

Publicação Nº 2065906

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MAKING DREAMS CONFECÇÕES LTDA.
Contrato nº: 053/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL.
Data da Assinatura: 13/06/2019.
Data de Início da concessão: 01/07/2019.
Vigência: 30/06/2029.

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO 026-2019 - PMCN - PNEUS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2066205

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 - PMCN
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de pneus novos para a Secretaria de Educação.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 08/07/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 08/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 24 de junho de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 191/2019

Publicação Nº 2065608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 191/2019

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- CONSIDERANDO, a apresentação de requerimento por parte da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 098 de 20.02.2019;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e conforme disposição do art. 103 da Lei Complementar Municipal n° 008/1999;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 098 de 20.02.2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 24 de junho de 2019.
MARLI GORETI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.292, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066429

DECRETO Nº. 37.292, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Especial pela Anulação de dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Leis Municipais nºs 7.231 de 03 de maio de 2019 e 7.246 de 14 de junho de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial, para a seguinte dotação orçamentária:

7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB				
	7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB			62.601,25
		Despesa 397 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	62.601,25

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC				
	9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC			62.601,25
		Despesa 123 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1390 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	62.601,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.293, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 37.293, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206/18 de 10 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para as seguintes dotações orçamentárias:

11000 - Secretaria de Cultura - SECUL	
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	227.000,00
Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	100.000,00
Despesa 216 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	127.000,00
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	180.000,00
Despesa 238 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	180.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	100.000,00
Despesa 280 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38	20.000,00
Despesa 295 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC - 0.1.38	80.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

11000 - Secretaria de Cultura - SECUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	227.000,00
Despesa 212 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	100.000,00
Despesa 218 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	127.000,00
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	180.000,00
Despesa 237 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos	
1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	180.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	100.000,00
Despesa 273 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica - 0.1.38	20.000,00
Despesa 293 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC - 0.1.38	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.294, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066431

DECRETO Nº. 37.294, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 14 de junho de 2019 a 26 de junho de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente ISALETE CONSOLADORA DOS SANTOS, para responder pela função da Conselheira Tutelar Dilce Rosa Dioto, durante seu período de afastamento para tratamento médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.295, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066432

DECRETO Nº. 37.295, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 20 de junho de 2019 a 29 de junho de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente LARISSA MUNIZ PINTO CORREA, para responder pela função da Conselheira Tutelar Laurita Canova, durante seu período de Licença Prêmio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.296, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066433

DECRETO Nº. 37.296, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, redução de carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, a servidora pública municipal ALINE CANTONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.297, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066434

DECRETO Nº. 37.297, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 18 de junho de 2019, a servidora pública municipal MARCELA PARIS MACIEL DA ASSUMPÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.298, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066435

DECRETO Nº. 37.298, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 24 de junho de 2019, o servidor público municipal CLODOALDO JORGE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.299, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066437

DECRETO Nº. 37.299, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 25 de junho de 2019, o servidor público municipal CLODOALDO JORGE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Contador Geral Adjunto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.300, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066438

DECRETO Nº. 37.300, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 24 de junho de 2019, o servidor público municipal SERGIO ANTONIO BEVILACQUA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.301, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066439

DECRETO Nº. 37.301, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 25 de junho de 2019, o servidor público municipal SERGIO ANTONIO BEVILACQUA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.302, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066440

DECRETO Nº. 37.302, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 25 de junho de 2019, o servidor público municipal ANACLÉTO MENEGHINI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.303, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066441

DECRETO Nº. 37.303, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de maio de 2018, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal ativo Senhor GILMAR DE LIMA, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2018 4 00091 084 0035588 77, ocupante do cargo de vigia, efetivo, matricula 12774, lotada junto a Secretaria da Depto de Segurança Patrimonial, CPF nº 660.787.179-87, RG nº 1.493.183, cota temporária de 100% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo que se deu o falecimento, a seu filho GUSTAVO BARP DE LIMA nascido em 18/06/1999, CPF 088.005.339-90 e RG 5.581.685, conforme Certidão de Nascimento número 104257 01 55 1999 1 00096 130 0077617 40.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.304, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066442

DECRETO Nº. 37.304, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 10 de abril de 2019, Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor IDALECIO SILVESTRE VALSOLER, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2019 4 00094 187 0036591 92, ocupante do cargo de Motorista, efetivo, matricula 12577, cota temporária de 100% da totalidade dos proventos do servidor aposentado ao seu filho Sr. JOÃO VITOR POLICENA VALSOLER, nascido em 16/06/2006, CPF 113.402.839-30 e RG 7.242.297, conforme Certidão de Nascimento número 104257 01 55 2010 1 00203 131 010971870.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.305, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066443

DECRETO Nº. 37.305, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 15 de maio de 2019, Pensão por Morte pelo falecimento da servidora pública municipal inativa Senhora ROSANGELA CAVANUS PAGANI, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2019 4 00094 283 0036687 15, ocupante do cargo de Professor com Estudos Adicionais, efetiva, matricula 2924, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 290.592.400-49, RG nº 5.703.453, cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos da servidora aposentada ao seu esposo Sr. AIRTON LUIZ PAGANI, nascido em 15/04/1958, CPF 306.879.180-49 e RG 5.852.182, conforme Certidão de Casamento matrícula 101667 01 55 1982 2 00002 273 0001012 97.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.306, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066445

DECRETO Nº. 37.306, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "c" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 20 de maio de 2019, Pensão por Morte pelo falecimento da servidora pública municipal inativa Senhora JANDIRA APARECIDA FREITAS, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2019 4 00094 298 0036702 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, efetiva, matricula 3763, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 141.922.509-00, RG nº 352.091, cota vitalícia de 100% da totalidade dos proventos da servidora aposentada ao seu esposo Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA FREITAS, nascido em 20/08/1949, CPF 148.470.199-20 e RG 252.844, conforme Certidão de Casamento sob o Nº711 à folha 115, do livro NºB-05, datado em 09 de março de 1999.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.307, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066447

DECRETO Nº. 37.307, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Concede pensão pelo falecimento de servidora público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal e art. 10, inciso I, art. 22 e art. 23, §1º, I, "a" da Lei Complementar nº 131/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 25 de abril de 2019, Pensão por Morte pelo falecimento da servidora pública municipal ativa Senhora GLAECE DESCONSI STAKONSKI, Certidão de Óbito matrícula 104257 01 55 2019 4 00094 225 0036629 05, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, efetiva, matricula 45836, lotada junto a Secretaria da Educação, CPF nº 580.055.799-34, RG nº 8.202.573, cota temporária de 100% da totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo que se deu o falecimento, a sua filha ANA CLARA STAKONSKI, nascida em 10/04/2004, CPF 094.844.999-37 e RG 6.493.766, conforme Certidão de Nascimento número 104257 01 55 2004 1 00142 142 0091429 84.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 19 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.308, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066448

DECRETO Nº. 37.308, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio 094/2011.001.
DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 19 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o servidor público municipal DALTON ADOLFO MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal de Justiça - Comarca de Chapecó.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.309, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066449

DECRETO Nº. 37.309, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Cessa efeitos de Decreto Municipal

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica cessado os efeitos do Decreto nº. 30.215, de 30 de janeiro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal GILBERTO STURMER, tendo em vista seu falecimento em 20 de novembro de 2018 e não deixou dependentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.310, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066450

DECRETO Nº. 37.310, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta o período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC nos termos do parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 650, de 23 de maio de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar nº 650, de 23 de maio de 2019,

DECRETA :

Art. 1º. O período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC, previsto na Lei Complementar nº 650, de 23 de maio de 2019, será de 01 de julho de 2019 a 26 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.311, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066451

DECRETO Nº. 37.311, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 048/2019 da Diretoria de Gestão de Pessoal,

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.274, de 13 de junho de 2019, que concedeu exoneração, a pedido, a servidora pública municipal LETICIA THOMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.312, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066452

DECRETO Nº. 37.312, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
c) .....
1. Titular Pastoral da Saúde - Diocese de Chapecó - Sra. Inês Carniel Reginatto;
2. Suplente Pastoral da Saúde - Diocese de Chapecó - Sra. Diversina Salete Bolsoni;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.313, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066453

DECRETO Nº. 37.313, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O item 4 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....:
a) .....:
4. Suplente - Jandira dos Santos."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 641, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066454

RESOLUÇÃO nº 641, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção da Sala Ely Camargo, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 10 e 11 de julho de 2019, para realização do evento "MULHERES COM PROPÓSITO", promovida pela Igreja Batista Getsêmani Chapecó;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 642, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066455

RESOLUÇÃO nº 642, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção da Sala Ely Camargo, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 21 a 27 de julho de 2019, para realização do "CURSO MAF-MARINHEIRO AUXILIAR FLUVIAL", promovida pelo Convention Bureau Chapecó e Região;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 643, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066456

RESOLUÇÃO nº 643, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Salão Nobre, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 21 a 26 de agosto de 2019, para realização do "TORNEIO DE POKER 102 ANOS DE CHAPECÓ", o evento acontecerá nos dias 22 a 25 de agosto de 2019, promovida pela Associação Amigos do Carteado de Chapecó-Clube 2a;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 644, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066457

RESOLUÇÃO nº 644, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias de 27 a 28 de agosto de 2019, para realização da "PALESTRA LIDERAR E ENGAJAR", o evento acontecerá no dia 28 de agosto de 2019, promovida pelo FIESC-SESI/SC E SENAI/SC;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 645, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066458

RESOLUÇÃO nº 645, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da data para os dias 28 e 29 de setembro do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para realização do "COPA OESTE DE FISICULTURISMO IFBB", promovido pela Confederação Brasileira de Musculação, Fisiculturismo e Fitness (CBMFF/IFBB Brasil);

Art. 2º - Aprovar a utilização do Teatro Municipal e Sala Ely Camargo do Centro de Eventos Plínio Arlindo De Nes;

Art. 3º - Ratificar o pedido da isenção do pagamento da taxa de locação, mantendo a cobrança da taxa de manutenção para os dias 28 e 29 de setembro de 2019 do Teatro Municipal e Sala Ely Camargo do Centro de Cultura e Eventos Plinio Arlindo De Nes;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 632, de 21 de maio de 2019;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 646, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066460

RESOLUÇÃO nº 646, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção das salas Ely Camargo, Welcy Canals e Salão Nobre, do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 01 e 02 de outubro de 2019, para realização do "1º MEETING DE TURISMO REGIÃO OESTE", o evento acontecerá no dia 02 de outubro de 2019, promovida pelo Conselho Regional do Grande Oeste - CONTUROESTE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 647, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066462

RESOLUÇÃO nº 647, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção da sala Agostinho Duarte do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias de 05 e 06 de outubro de 2019, para realização do "MUSICAL – GRUPO EMME", promovida pele Igreja Presbiteriana de Chapecó;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 648, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066463

RESOLUÇÃO nº 648, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Salão Nobre do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 11 a 13 de outubro de 2019, para realização da "JANTAR COMEMORATIVO EM ALUSÃO AOS 50 ANOS CDL CHAPECÓ", o evento acontecerá no dia 12 outubro de 2019, promovida pele Câmara de Dirigentes Lojistas/CDL-Chapecó;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 649, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066464

RESOLUÇÃO nº 649, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias de 14 e 15 de outubro de 2019, para realização do "ESPETÁCULO MUSICAL 2019- O PARADOXO DA VIDA – Clássico Pinóquio – O filme, e inteligência Artificial", o evento acontecerá no dia 15 outubro de 2019, promovida pelo Colégio Trilingüe Inovação Chapecó;

Art. 2º - A isenção está respaldada pela Resolução Normativa nº 004/2018, do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 650, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066465

RESOLUÇÃO nº 650, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o dia de 24 de outubro de 2019, para realização do "IX NOITE CULTURAL", promovida pelo Verde Vida Programa Oficina Educativa;

Art. 2º - A isenção está respaldada pela Resolução Normativa nº 004/2018, do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de julho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 651, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066466

RESOLUÇÃO nº 651, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção das Salas Ely Camargo e Welcy Canals do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 11 e 12 de novembro de 2019, para realização do "I FÓRUM INTERNACIONAL AGRO SEM FRONTEIRA", promovida pelo BRIPAEM;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 652, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066467

RESOLUÇÃO nº 652, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, no dia 24 de novembro de 2019 (ensaio geral) para realização da "4º MOSTRA DE DANÇA FAMILIA EDR- TRAINING PARK", o evento acontecerá no dia 12 de dezembro de 2019, promovida pela Training Park Academia;

Art. 2º - A Training Park Academia deverá efetuar o pagamento de taxa de manutenção no dia do evento de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Decisão respaldada pela Resolução Normativa nº 012/2018, do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 653, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066469

RESOLUÇÃO nº 653, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para o período de 25 a 30 de novembro de 2019, para realização do "ESPETÁCULO DE DANÇA E MOSTRA COREOGRÁFICA" o evento acontecerá nos dias 27, 28 e 30 de dezembro de 2019, promovida pela Escola Espaço Dança;

Art. 2º - A Escola Espaço Dança deverá efetuar o pagamento de taxa de manutenção nos dias do evento de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Decisão respaldada pela Resolução Normativa nº 011/2018, do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 654, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066470

RESOLUÇÃO nº 654, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 01 e 02 de dezembro de 2019, (montagem) para realização do "ESPETÁCULO DE DANÇA", o evento acontecerá nos dias 03 e 04 de dezembro de 2019, promovida pela Vanessa Batistello Broglio Escola de Dança;

Art. 2º - A Vanessa Batistello Broglio Escola de Dança deverá efetuar o pagamento de taxa de manutenção nos dias do evento de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Decisão respaldada pela Resolução Normativa nº 010/2018, do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 655, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066471

RESOLUÇÃO nº 655, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 16 a 17 de dezembro de 2019, (montagem e ensaio), para realização do "ESPETÁCULO DE DANÇA" o evento acontecerá no dia 18 de dezembro de 2019, promovida pela La Danse Studio Company;

Art. 2º - A La Danse Studio Company deverá efetuar o pagamento de taxa de manutenção no dia do evento de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Decisão respaldada pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 656, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066472

RESOLUÇÃO nº 656, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal e Salão Nobre do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 24 e 25 de abril de 2020, para realização do "6º EDIÇÃO SOU EXPRESSO" o evento acontecerá no dia 25 de abril de 2020, promovida pelo Expresso São Miguel;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 657, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066473

RESOLUÇÃO nº 657, de 18 de junho de 2019.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 18 de junho de 2019, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XI, XXI e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprovar a isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção do Teatro Municipal e Salão Nobre do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes, para os dias 30 e 31 de outubro de 2020, para realização da "FORMATURA DA 1ª TURMA DE MBA EM GESTÃO ESTRATÉGICA PARA EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADAS" o evento acontecerá no dia 31 de outubro de 2020, promovida pelo Expresso São Miguel;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.
VANIA VACCARI MENTA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 51/2019

Publicação Nº 2065837

Portaria Nº 51/19
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor SANDRO OLIVEIRA ISAAC para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.531,66 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2019.

Gabinete do Presidente, em 13 de junho de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

RELAÇÃO CANDIDATOS IMPUGNADOS - EDITAL 01/19 - CMDCA

Publicação Nº 2065243

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cocal do Sul/SC findo o prazo previsto no Edital 01/2019 CMDCA, vem publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, bem como, abrir prazo para interposição de recursos.
CANDIDATOS IMPUGNADOS

JAQUELINE BRESSAN	X

Comunicamos que o motivo do impugnamento estará disponível na recepção da Secretaria de Educação nos dias 25 a 26/06/2019, necessitando o candidato retirar pessoalmente apresentando documento de identificação com foto.
Mediante decisão do impugnamento o candidato poderá proceder interposição de recurso seguindo o modelo em anexo até o dia 26 de junho de 2019.
Local: Recepção da Secretaria de Educação
Horário: 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

Cocal do Sul, 24 de junho de 2019.
Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri
Presidente CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral

FICHA DE RECURSO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CONSELHO TUTELAR DE COCAL DO SUL

Nome Completo (sem abreviatura):	
Endereço:	
RG CPF	
Título de Eleitor	
Telefone residencial:	Telefone celular:
Cargo que concorre: CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL – 2020 A 2024	

RECURSO (coloque sucintamente o motivo do recurso e anexe os documentos comprobatórios).
Data: ___/___/_____ Assinatura do candidato: _____

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 04/05/2019

Publicação Nº 2065840

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 04/05/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 8.221,58 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 21 de junho de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social
Cidadania e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 21/2019

Publicação Nº 2065525

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 21/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

ABL SERVIÇO DE PINTURA CNPJ: 78.327.301/0001-11, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 430, Planalto, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21187/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1457500 10.01.006.0360.001, Rua Heleodoro de Moraes Branco, 430, Posto, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.815,36
ADAIR ALVES CPF: 831.492.449-00, Distrito Lageadinho, s/n, casa, Bairro Interior, Rio das Antas/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23745/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nº 295747, 260538 Valor R$ 354,81
ADAIR BONELLI CPF: 005.676.499-54, Rua Não denominado – favor atualizar, Bairro Não Denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21221/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1499262 15.01.007.0444.001, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 2.524,97
ADAIR FERNANDO ORTOLAN CPF: 915.609.779-49, Rua Abramo Eberle, 389, Apto 13, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21661/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7480555 01.03.013.0107.004, Rua Abramo Eberle, 389, Apto 13, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 1.651,79
ADAIR MAUSOLF CPF: 738.093.909-25, Rua Dr Maruri, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23667/2019, Multas por auto de infração, referente lançamento nº 138167, Valor R$ 1.826,40
ADAIR RODRIGUES CPF: 076.039.559-47, Rua Leonido José Moretto, 316, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22200/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539940 16.03.020.0082.001, Rua Leonido José Moretto, 316, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 992,64
ADAIRSO FRIGO CPF: 766.779.230-53, Travessa Macuxi, 28, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23355/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7808569 01.05.187.0050.001, Rua Asurinis, 215, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 493,24
ADELAIDE DA SILVA CPF: 892.029.539-53, Rua São Zacarias, 113, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21091/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1355694 01.06.135.0050.001, Rua São Zacarias, 113, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 775,89
ADELAIDE PAULA ENGEL KRUG CPF: 006.293.239-09, Rua Jurunas, 130, Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23127/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7773544 01.05.189.0358.001, Rua Tupinambás, 130, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 1.438,09
ADELAR DE MORAES CPF: 551.613.919-87, Travessa das Rosas, 100, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20204/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 92029 01.01.019.0352.001, Travessa das Rosas, 100, Desmembramento Leão, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.295,17
ADELAR DE MORAES CPF: 551.613.919-87, Travessa das Rosas, 100, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21749/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7488262 01.05.188.0376, Rua Tupinambas, s/n, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 330,63

ADELAR HAACH CPF: 896.016.459-34, Rua Amantino Furlanetto, 258, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22582/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7718640 15.01.131.1039, Rua B Lot Camillo, 54, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 599,03

ADELAR VILMAR KERBER CPF: 556.066.019-15, Rua Pedro Balbinot, s/n, Rua VL Tamandua, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21667/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7481837 11.01.006.0050, Rua Pedro Balbinot, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 876,46

ADELINO ANTONIO GEHLEN CPF: 235.147.600-04, Rua José Wilker, 469, Bairro São Vicente de Paula, Erechim/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23575/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1896261 01.06.152.0558, Rua Ricardo João Angoneze, s/n, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 3.254,53

ADELIR ANTONIO GONÇALVES CPF: 776.092.989-72, Rua Ferreira, 285, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21711/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485522 02.01.007.0286.001, Rua Zainer Godin, 105, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 31,45

ADELIR MANOEL INÁCIO CPF: 716.165.869-15, Linha Lageado Honorato, s/n, casa, Bairro Interior, Jaborá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23753/2019, Multa de Trânsito referente lançamentos nºs 261712, 261713, 261714, 261715, 261716, 261717, 261718, 261719, Valor R$ 3.373,37

ADELMO ALVICIO FINGER CPF: 515.999.539-00, Rua Pedro Balbinoti, s/n, Lot Goetter, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21494/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1863843 11.01.001.0193, Rua Pedro Balbinoti, s/n, Lot Goetter, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 99,99

ADELMO ALVICIO FINGER CPF: 515.999.539-00, Rua Pedro Balbinoti, s/n, Lot Goetter, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21202/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1466763 11.01.001.0275, Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini, s/n, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 169,09

ADELMO SECCO CPF: 932.967.209-44, Rua Antonio Andognini, 235, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21660/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7480423 01.03.070.0222.001, Rua Antonio Andognini, 140, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 491,71

ADEMAR FACHINELLO CNPJ: 03.694.820/0001-19, Rua Tancredo de Almeida Neves, 1425, subosolo, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21158/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1376691 01.07.002.0233.001, Rua Guerino Passarini, 150, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 1.433,99

ADEMAR FERRARI CPF: 649.362.959-49, Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22915/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7754272 01.07.075.0326.001, Rua José Colla, 482, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 817,94

ADEMAR GEUDA CPF: 023.069.869-75, Travessa das Águas, 92, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21259/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1646400 01.01.151.0163.001, Travessa das Águas, 92, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 361,52

ADEMAR JOSÉ PANCERA CPF: 295.265.079-91, Rua Oscar Sehn, 148, Lot Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23328/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7803478 01.02.015.0399.002, Rua Oscar Sehn, 154, Pavto Inferior, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 275,36

ADEMIR DA SILVA CPF: 019.435.519-52, Rua Caetano Pozzo, 30, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23612/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7542127 01.01.197.0295.002, Rua Caetano Pozzo, 30 Residencia 02, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 584,41

ADEMIR DE LIMA CPF: 040.825.889-65, Rua Anita Garibaldi, 270, Sala 05, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23447/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 230510 01.01.104.0050, Travessa Piauí, s/n, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 3.934,61

ADEMIR DE LIMA CPF: 040.825.889-65, Rua Anita Garibaldi, 270, Sala 05, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20329/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 230510 01.01.104.0050, Travessa Piauí, s/n, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 813,07

ADEMIR DEMARCHI CPF: 423.480.139-91, Rua Augusto Sette, 259, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21903/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7503121 01.01.116.0312.002, Rua Richelmo Tormen 88, Fundos, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 424,02

ADEMIR DE OLIVEIRA CPF: 180.618.429-04, Rua Marcelino Ramos, 10, Bairro Imperial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20732/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 884715 01.05.031.0218.002, Rua Marcelino Ramos, 30, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R$ 1.808,84

ADEMIR VALLOR CPF: 430.223.089-49, Rua Não denominado, favor atualizar, s/n, Lot Redin, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23232/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7785178 01.05.043.1034.002, Rua Bororós, 160, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R$ 762,50

ADEMIR JOSÉ VICENTE CNPJ: 01.622.642/0001-95, Rua Não denominada, favor atualizar, 0000, Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23714/2019, Multa de Trânsito, referente lançamento nº 259896 Valor R$ 66,93

ADILSON GROSS CPF: 891.979.769-20, Rua Carlos Gomes, 65, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20442/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 392685 01.02.044.0015.001, Rua Cyrillo Ernesto Tumelero, 163, Lot Bom Pastor, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.361,26

ADINAN LUIS CARVALHO CPF: 575.454.569-04, Rua Augusto Fahl, 10, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20467/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 433039 01.02.068.0216.001, Rua Leonir Luiz de Franca, 40, Sala Comercial, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 1.695,88

ADIR SOLIGO CPF: 250.211.849-20, Linha Sanga Castelhano, s/n, Bairro Interior, Lindoia do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23620/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7583966 01.01.181.1020, Acesso Fioravante Angelo Massolini, s/n, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 299,86

ADIRTES RITTA CPF: 347.962.319-00, Rua Marcelino Ramos, 1370, Lot Panorama, Bairro Imperial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20902/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1115383 01.05.141.0366.001, Rua Marcelino Ramos, 1370, Lot Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 5.741,14

ADOLFO LAZZARIN CPF: 137.760.379-20, Estrada Rural, BR 153 KM 101, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22571/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7717997 16.08.011.1000.001, Rodovia BR-153 Km 101, Transportadora Destra Ltda, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 9.272,08

ADOLFO VOIDILA CPF: 141.391.119-68, Rua Equador, s/n, Lot Voidila, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20850/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1050745 01.05.112.0188.001, Rua Equador, s/n, Lot Voidila, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 230,39

ADRIAN CHRISTHOFFER STEIL CPF: 674.623.679-04, Rua 29 de Julho, 2469, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23698/2019, Multa, referente lançamento nº 202251 Valor R$ 103,15

ADRIANA DIAS CPF: 009.172.529-18, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 381, Casa, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22206/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7540043 16.03.020.0250.001, Rua Aristides Alberto Cesar de Oliveira, 381, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 962,15

ADRIANA FÁTIMA ZAMPIERON CPF 933.761.389-15, Distrito Engenho Velho, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21173/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1416154 03.01.006.0045.001, Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 649,27

ADRIANA SILVESTRE MERLO CPF: 844.830.759-34, Rua Antonio Michelon, 73, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22337/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7554648 01.03.047.0345, Rua Oreste Antonio Bigaton, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 306,00

ADRIANE JULIO FRANKE CPF: 005.243.170-38, Rua das Matas, 452, Apto 102, Bloco B, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20609/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 677507 01.04.019.0192.001, Rua Felice Ioris, 67, Lot Marcon, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 5.108,18

ADRIANO BORELLA CPF: 055.768.779-93, Rua Ricardo João Angoneze, 179, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22011/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7522541 01.06.152.0458.002, Rua Ricardo João Angoneze, 179, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 787,76

ADRIANO BORELLA CPF: 055.768.779-93, Rua Ricardo João Angoneze, 179, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23605/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7522541 01.06.152.0458.002, Rua Ricardo João Angoneze, 179, Residência 02, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 531,15

AGENOR JAIR GOTTSCHALK CPF: 949.236.719-04, Rua Colombia, 98, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20254/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 149233 01.01.046.0317.001, Rua Rio de Janeiro, 496, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 1.060,29

A.L.A INCORPORADORA EIRELI CNPJ: 25.219.617/0001-23, Rua das Acácias, 160, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22510/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7660022 01.05.081.0058, Rua Japão, 529, Lot Morada do Sol, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 194,33

ALBANO GASTMANN CPF: 052.258.339-34, Rua Candido Ramos, 141, Lot Chiuchetta, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22541/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714718 01.01.036.0530.001, Rua Severino Faustino Magnani, 167, Lot Sta Cruz, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 265,37

AGUINALDO PAULO CAVALLI CPF: 597.650.110-91, Travessa Arquimino Seben, 79, Ap 201, Bairro Imperial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20606/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 670405 01.04.015.0678.002, Travessa Arquimino Seben, 79, Apto 201, 1º Andar, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R$ 756,68

ALBERTO ROQUE DETOFANO CPF: 304.638.749-00, Estrada Rural, 2555, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23631/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7751230 01.01.103.0150, Rua Leônidas Fávero, 2555, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 4.232,90

ALBERTO ROQUE DETOFANO CPF: 304.638.749-00, Estrada Rural, 2555, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23054/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7768583 01.01.103.0150.001, Rua Leônidas Fávero, 2555, Laticínio La Salute, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 1.123,41

ALCIDES PEDROSO CPF: 624.845.670-49, Rua Albino do Bandoneon, 85, Loteamento Dassoler, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23403/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7814020 01.06.015.0221.004, Rua Albino do Bandoneon, 73, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 308,79

ALDAIR DALLA COSTA CPF: 612.536.859-91, Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 552, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21170/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1403923 01.07.019.0193.001, Rua João Menegat Filho, 208, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 1.958,52

ALDINO JOÃO RASIA CPF: 250.197.169-87, Rua 29 de Julho, 438, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22210/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7540337 01.04.007.0223.004, Rua Getúlio Vargas, 695, Loja 02, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 762,41

ALESSANDRA BARBARA FULBER CPF: 063.871.809-02, Rua Casagrande, s/n, Bairro Centro, Ipumirim/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21041/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1318900 01.06.068.0012, Rua das Ameixeiras, s/n, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 713,94

ALESSANDRA DOS SANTOS CPF: 042.061.289-01, Rua Ramos da Cruz, 227, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21638/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478062 02.01.001.0315.001, Rua Ramos da Cruz, 227, Lot Nova Basília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.825,47

ALESSANDRO FERREIRA DO AMARAL CPF: 084.238.009-46, Rua Lucia Volpi Maito , 52, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22462/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7573693 01.01.219.0230, Rua Marcos Paulo Sarturi, 129, Poente do Sol, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC Valor R$ 113,56

ALESSANDRO JOSÉ MANFROI CPF: 022.467.069-71, Rua Santo Agostinho, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22490/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7583427 01.01.206.0300, Rua Libório Debortolli, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 362,21

ALEX FABIANO CARDOSO CPF: 594.429.139-72, Rua da Paz, 211, Bairro Imperial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21786/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7492561 01.01.019.0400, Travessa das Rosas, 131, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.257,29

ALEX FERNANDO DETOFANO CPF: 041.469.009-56, Rua das Matas, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador:

Notificação de Dívida Ativa nº 21313/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1674870 01.01.154.0459.002, Rua das Matas, 455, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 665,72

ALEX SANDRO DE GODOI AUSTRIA CPF: 000.310.560-16, Rua Leônidas Favero, 1410, Lot Villa Lobos, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23264/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7790490 01.02.127.0150.001, Rua Adolfo Bortoli, 419, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 843,31

ALEX SGANZERLA CPF: 082.149.919-00, Rua Governador Ivo Silveira, 837, Bairro Centro, Irani/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22714/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7736711 10.01.020.0130, Rua B Lot Residencial Venturini, 307, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 256,72

ALEXANDRE CARLOS SUTIL CPF: 896.501.829-34, Rua Júlio da Costa Neves, 41, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23094/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7771258 15.01.078.1540.001, Rua São Sebastião, 270, Bairro Fragosos, Concórdia/SC Valor R$ 900,63

ALEXANDRE DONATI CPF: 038.134.859-86, Rua dos Metais, 452, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21307/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1672584 01.01.158.0320.007, Rua das Matas, 452, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 784,39

ALEXANDRE LUIZ PEZZINI CPF: 729.766.599-15, Rua 29 de Julho, 225, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21689/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7484739 01.04.014.0175.008, Rua 29 de Julho, 221, Cobertura, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 3.709,59

ALEXANDRE LUIS TESSMANN CPF: 006.562.359-26, Rodovia Deputado Neudi Primo Massolini, 500, Vila Tamanduá, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22017/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7523319 01.02.003.0454.038, Rua Deputado Carlos Buchele, 25, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 923,00

ALEXANDRE MARION RODRIGUES PINTO CPF: 063.787.329-73, Rua Carlos Maziero, 250, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20610/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 680630 01.04.019.0564.009, Rua Izidoro Maito, 71, Cobert. Sal. Festa, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.861,60

ALEXANDRE ZUANAZZI CPF: 064.106.749-61, Rua Rural, s/n, Linha Cordilheira, Bairro Interior, Ipumirim/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23279/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7793677 01.01.087.0057.005, Rua Emeterio Inocente, 72, Apto 301, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.141,90

ALEXSANDRO ALVES BORGES CPF: 071.367.609-41, Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21379/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1741578 01.05.172.0160.001, Rua Jordânia, 591, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 1.442,02

ALFEU TAPPARO CPF: 675.147.239-00, Rua B, Lot Bom Jesus, 778, Vila Jacob Biezus, Bairro Não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22039/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527411 16.02.004.0401.001, Rua B, Lot Bom Jesus, 778, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 974,85

ALFREDO CRIPPA CPF: 105.739.689-34, Rua Antonio Michelon, 280, Lot Kracker Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20391/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 323950 01.02.013.0227.001, Rua Carlos Gomes, 280, Lot Kracker, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 633,63

ALFREDO WEBER NETO CPF: 039.402.239-48, Rua 29 de Julho, 1362, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21161/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1379283 01.07.004.0183.001, Rua Alexandre Lorenzet, 278, Casa 01, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 211,31

ALINA CADORE FURLANETTO CPF: 949.916.509-68, Rua Ignes Mascarello Brusco, 267, Casa, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21889/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7501757 01.02.059.0645.001, Rua Ignes Mascarello Brusco, 267, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia/SC Valor R$ 892,46

ALICE TEBALDI CPF: 082.604.509-09, Linha Mimosa, s/n, Bairro Interior, Lindóia do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23409/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7815123 01.08.186.0090, Rua F Lot Jardim California, Bairro São Paulo, Concórdia/SC Valor R$ 156,56

ALINE REGINA DA SILVA BARBOSA CPF: 048.082.349-98, Rua Tupinambas, 280, Apto 102, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22622/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7724071 01.05.183.0180.004, Rua Tupinambas, 280, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 1.676,19

ALIONE ELISA ZANELLA CPF: 042.207.199.46, Rua Lindolpho José Bordin, 155, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21996/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7519176 01.03.066.0623.001, Rua Lindolpho José Bordin, 155, Residência 01, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 532,14

ALIRIO HERCIO WALLEWEIN CPF: 945.162.439-20, Rua Santo Colla, 294, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20310/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 209740 01.01.075.0427.001, Rua Mato Grosso do Sul, 370, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 1.163,89

ALISSON MACHADO MELO CPF: 094.344.519-14, Rua Suécia, 177, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23751/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 260631, 260632, 260633, 260634, 260635, 260636, 260637, 111031, 111032, 111033, 111034, 111035, 111036, 111037, 111038, 111039, 111040, 111041, 111042, 111043 Valor R$ 5.895,60

ALMERINDO BRAS DE MATTOS CPF: 000.000.000-00, Rua Jordânia, 574, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21372/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1738860 01.05.175.0069, Rua Jordânia, 574, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 536,26

ALMIR MULLER CPF: 006.697.349-00, Rua 29 de Julho, 28, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23230/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7784937 01.06.084.0102.002, Rua Antonio Miglioretto Netto, 28, Lot Milhoretto, Bairro Flamengo, Concórdia/SC Valor R$ 2.444,58

ALMIR PEDRO SICHOSKI CPF: 543.634.110-15, Distrito de Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21954/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7509499 01.03.017.0080.002, Rua Pedro Detoni, 407, UN 02, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 2.020,98

ALMIR PEDRO SICHOSKI CPF: 543.634.110-15, Distrito de Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21907/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7503644 04.01.001.0008.001, Rua José Fortunato Balsan, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 887,35

ALMIR PEDRO SICHOSKI CPF: 543.634.110-15, Distrito de Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23599/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7509499 01.03.017.0080.002, Rua Pedro Detoni, 407, Lot Detoni, Unidade 02, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 3.796,62

ALTAIR ALTHAUS CPF: 660.318.349-87, Rua Anita Gracioli Fontana, 137, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20656/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 770620 01.04.056.0217.001, Rua Anita Gracioli Fontana, 137, COHAB, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 249,09

ALTAIR ANTONIO THIBES CPF: 811.763.929-72, Rua Santo Cadore, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22644/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7727623 17.01.019.0080.001, Rua Ignez Suzin Schiavini, 90, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 209,43

ALTAIR MEIRELES CPF: 074.312.079-56, Rua São Lucas, 253, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22542/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7714793 01.06.132.0202.001, Rua São Lucas, 20, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 913,35

ALTEMIR PAULO EBERTZ CPF: 657.514.699-68, Rua João Grotto, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21652/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478690 01.07.020.0590.001, Rua João Grotto, 85, Lot Frigo, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 6.220,80

ALVARINO BASSO CPF: 577.424.130-00, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 264, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21501/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1882392 01.01.178.0020.001, Rua Richelmo Tormen, 105, Lot Malacarne, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 2.138,04

ALZEMIR BONI CPF: 250.577.749-72, Avenida Paludo, 40, Bairro São João, Seara/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22031/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7525761 01.06.165.0515, Rua Tranquilo Sensolo, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 1.136,72

AMABILE TERRIBILE CPF: 681.679.899-68, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22222/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7541511 01.07.024.1190.040, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 75,97

AMALIA WAGNER DE LIMA CPF: 933.395.429-53, Rua Fonseca, 42, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21713/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485638 02.01.008.0030.001, Rua Borges, 26, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 393,02

AMANDA VILANI CPF: 081.317.259-44, Rua Atilio Antonio Kirch, 364, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22173/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539339 16.03.017.0042.001, Rua Atilio Antonio Kirch, 364, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 151,04

AMARILDO ANTONIO CAVASSINI CPF: 814.275.659-53, Rua Prefeito Segundo Dalla Costa s/n, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21893/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7502117 01.05.146.0192.002, Rua Espanha, 420, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 403,63

AMARILDO ANTONIO MORESCO CPF: 486.254.939-04, Rua Albino Suzin, 262, Lot Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20855/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1053760 01.05.113.0302.001, Rua Albino Suzin, 262, Lot Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 4.438,85

AMARILDO BRUNO FESTUGATO CPF: 545.383.869-87, Rua Marechal Deodoro, 1410, Apto 06, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21922/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7505566 17.01.003.0228.001, Rua Francisco Cadore, 06, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 1.439,15

AMARILDO ZUCONELLI CORRÊA CPF: 645.100.009-44, Rua Rizieri João Perotti, 570, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22649/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7727909 01.03.044.0382.001, Rua Rizieri João Perotti, 570, Lot Zampronio, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 1.669,78

AMÉRICA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 03.432.734/0001-38, Rua Getúlio Vargas, 296, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23310/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7798288 01.07.022.9988, Rua Magdalena Savoldi, Bairro São José, Concórdia/SC Valor R$ 6.621,27

AMÉRICO FRANCISCO FARIAS CPF: 576.697.839-15, Rua Maria Brandalise Paese, 235, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20272/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 169188 01.01.054.0044.001, Rua Maria Brandalise Paese, 185, Lot Concórdia, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 2.851,67

ANA FONTANA ZENATTI CPF: 381.321.500-82, Rua Portugal, 21, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21897/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7502834 01.05.170.0436.001, Rua Jordania, 231, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 3.661,74

ANA FONTANA ZENATTI CPF: 381.321.500-82, Rua Portugal, 21, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21898/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7502842 01.05.170.0458, Rua Jordania, s/n, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 1.206,77

ANA PAULA DEITOS CPF: 059.973.559-77, Rua do Comércio, 22, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22616/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7723075 01.02.023.0265.002, Rua João Maria de Oliveira, 260, Lot Concórdia, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 825,94

ANA PAULA FERRARI CPF: 058.818.809-35, Rua Pedro Balbinot, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22966/2019, Taxa de Coleta de Lixo, referente imóvel 7758227 11.01.001.0005.001, Rua Pedro Balbinot, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 76,31

ANA PAULA SACHINI CPF: 011.791.589-03, Rua Kaiper de Oliveira, 01, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23306/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7797885 02.01.002.0100.001, Rua Kaiper de Oliveira, 75, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 205,94

ANA PAULA SACHINI CPF: 011.791.589-03, Rua Kaiper de Oliveira, 01, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21625/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477724 02.01.002.0100, Rua Kaiper de Oliveira, 75, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 97,18

ANDERSON DAL PIZZOL CPF: 064.444.869-55, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1050, Apto 205, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22708/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7735405 01.01.035.0015.032, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1050, Box Extra 32, Térreo, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$

240,10
ANDERSON DAL PIZZOL CPF: 064.444.869-55, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1050, Apto 205, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22705/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7735189 01.01.035.0015.011, Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 1050, Apto 205, Box 8, 2º Pvto, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.758,66
ANDERSON EDSON RUBENICH CPF: 077.799.529-83, Rua Antonio Dolzan, 67, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22425/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7563477 01.06.174.0284, Rua Fátima Cadorin, 443, Bairro da Gruta, Concórdia/SC Valor R$ 113,90
ANDERSON MINOSSO CPF: 081.147.549-23, Rua Catharina Mafessoni, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22634/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725442 01.07.031.0480.048, Rua Tancredo de Almeida Neves, 3747, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 508,11
ANDRÉ ALBERTI CPF: 093.028.789-45, Rua Ignez Suzin Schiavini, 107, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21919/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7505175 17.01.001.0028, Rua Ignez Suzin Schiavini, 107, Sintrial, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 35,11
ANDRÉ LAPPE CPF: 033.847.469-29, Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22038/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527250 16.02.004.0049.001, Rua A Lot Bom Jesus, 395, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 2.379,51
ANDRÉ ROBERTO MENEGAT CPF: 957.500.960-68, Rua Romano Ancelmo Fontana, 783, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23556/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1834312 01.01.173.0573, Rua Veneto, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 666,78
ANDRÉ ROBERTO MENEGAT CPF: 957.500.960-68, Rua Romano Ancelmo Fontana, 783, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21452/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1834312 01.01.173.0573, Rua Veneto, s/n, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 1.107,85
ANDRÉ RODRIGO DE FREITAS CPF: 968.526.070-20, Rua Leônidas Fávero, 401, Bairro Jardim, /Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22450/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7569386 01.01.215.0075, Rua Domingos Casagrande, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 390,77
ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA CPF: 096.811.319-24, Rua Jorge Paulo, s/n, Bairro Piedade, Canoinhas/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23737/2019, Multa de Trânsito, referente lançamento nº 259894, Concórdia/SC Valor R$ 160,64
ANDRÉIA LOPES CPF: 054.720.079-09, Rua de Agostini, 116, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21720/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485875 02.01.014.0135.001, Rua de Agostini, 116, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.107,05
ANDREIA VARGAS GOMES DA SILVA CPF: 081.341.429-66, Rua São Lucas, 113, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23244/2019, Multas por Auto de Infração Imobiliário, referente imóvel 7787057 17.01.019.0050.001, referente lançamento nº 202278/2018, Rua Ignez Suzin Schiavini, 100, Bairro Sintrial, Concórdia/SC, Valor R$ 1.826,40
ANGELA APARECIDA DOS SANTOS CPF: 068.177.179-81, Rua Madre Justina Ines, 29, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21826/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7497148 16.03.008.0148.001, Rua Madre Justina Ines, 29, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.020,59
ANGELINA NUNES CPF: 867.416.919-87, Rua Ramos da Cruz, 117, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21630/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7477953 02.01.001.0205.001, Rua Ramos da Cruz, 117, Lot Nova Brasília I, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.825,47
ANGELINA SIQUEIRA CPF: 576.700.309-25, Rua Mendes Castanha, 26, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21010/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1259628 01.06.041.0012.001, Rua das Erveiras, 246, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 719,45
ANGELINA SIQUEIRA CPF: 576.700.309-25, Rua Mendes Castanha, 26, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23507/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1259628 01.06.041.0012.001, Rua das Erveiras, 246, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 4.777,64
ANGELITA DO PRADO CPF: 760.940.309-15, Rua das Hortensias, 208, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20327/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 225517 01.01.094.0175.001, Rua das Hortensias, 208, Lot Morelatto, Bairro Jardim, Concórdia/SC Valor R$ 2.347,88
ANILDO ALCIDES CASSOL CPF: 094.071.899-53, Rua 29 de Julho, 2478, Desm Savaris, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21056/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1338684 01.06.086.0238.001, Rua 29 de Julho, 2478, Desm Savaris, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 913,51
ANILDO CUNHA JUNIOR CPF: 030.621.679-55, Rua Rizieri João Perotti, 158, Apto 201, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22317/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7551932 01.03.054.0495.003, Rua Rizieri João Perotti, 158, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 1.448,88
ANILTO MENDES LOPES CPF: 304.575.649-20, Rua São Paulo, 127, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20314/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 218308 01.01.083.0485.001, Rua São Paulo, 127, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 342,78
ANILTO MENDES LOPES CPF: 304.575.649-20, Rua São Paulo, 127, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21389/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1756508 01.01.083.0485.002, Rua São Paulo, s/n, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 225,63
ANSELMO ANTONIO HESS CPF: 020.727.429-00, Rua Marechal Deodoro, 125, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20158/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 16195 01.01.005.0518.001, Rua Oreste Farina, 125, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 276,07
ANSELMO ANTONIO HESS CPF: 020.727.429-00, Rua Marechal Deodoro, 125, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20918/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1133608 01.05.154.0264.002, Rua Marechal Deodoro, 2135, Lot Marcon Frac, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 497,78
ANSELMO ANTONIO HESS CPF: 020.727.429-00, Rua Marechal Deodoro, 125, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20917/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1133527 01.05.154.0264.001, Rua Marechal Deodoro,

2133, Lot Marcon Frac, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 548,79
ANSELMO ANTONIO HESS CPF: 020.727.429-00, Rua Marechal Deodoro, 125, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20589/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 642622 01.04.009.0624.001, Rua Marechal Deodoro, 1403, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 334,04
ANSELMO ANTONIO HESS CPF: 020.727.429-00, Rua Marechal Deodoro, 125, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20919/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1133799 01.05.154.0264.003, Rua Marechal Deodoro, s/n, Fundos Marcon Frac, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 253,27
ANTENOR ROMAN CPF: 220.672.999-72, Rua Uirapurus, s/n, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23123/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7772750 16.08.008.2000.003, Rodovia BR-153, Barracão 01, sala 03, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.960,03
ANTENOR ROMAN CPF: 220.672.999-72, Rua Uirapurus, s/n, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23121/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7772734 16.08.008.2000.001, Rodovia BR-153, KM 101, Barracão 01, sala 01, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 2.573,70
ANTENOR ROMAN CPF: 220.672.999-72, Rua Uirapurus, s/n, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23122/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7772742 16.08.008.2000.002, Rodovia BR-153, Barracão 01, sala 02, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 2.051,64
ANTONIA TONELLO DEITOS CPF: 001.115.409-84, Rua não denominada – favor atualizar, Bairro Não denominado, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21212/2019, Taxa Coleta de Lixo, referente imóvel 1492250 15.01.003.0124.002, Rua Santo Agostinho, s/n, Lot Marchioro, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 154,64
ANTONINHA DICKEL CPF: 019.895.919-22, Rua José Hilário Fiorentin, 33, casa, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23747/2019, Multa de Trânsito, referente lançamentos nºs 260566, 260567, 260568, 260569, 260570,260571, 260572, 260573, 260574, 260575, 260576, 260577, 260578, 260579, 260580, 260581, 260582, 260583, 260584, 260585, 260586, 260587, 260588, 260589, 260590,260591, 260592, 260593, 260594, 260595, 260596, Valor R$ 19.838,91
ANTONIO ADILSON DA ROCHA CPF: 420.722.479-34, Travessa das Águas, 61, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21263/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1647806 01.01.152.0076.001, Travessa das Águas, 61, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 294,72
ANTONIO BRUM DE CAMARGO CPF: 162.776.279-53, Rua Amantino Furlanetto, 07 Lot Colla, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21040/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1318659 01.06.067.0501.001, Rua Amantino Furlanetto, 57, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 753,97
ANTONIA DE JESUS VARELA DE ALMEIDA CPF: 016.037.089-28, Rua Victorio Massiero, 217, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21135/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1370227 01.06.140.0295, Rua Santo Isaias, 165, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 256,30
ANTONIA DE JESUS VARELA DE ALMEIDA CPF: 016.037.089-28, Rua Victorio Massiero, 217, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21135/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1370227 01.06.140.0295, Rua Santo Isaias, 165, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 256,30
ANTONIA DE JESUS VARELA DE ALMEIDA CPF: 016.037.089-28, Rua Victorio Massiero, 217, Bairro Sintrial, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23526/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 1370227 01.06.140.0295, Rua Santo Isaias, 165, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 2.654,6
ANTONIO ADAIR RODRIGUES DA SILVA CPF: 296.824.109-59, Rua Auri Pereira da Costa, Lot Vitória, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21684/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7484089 01.05.177.0150.001, Rua Auri Pereira da Costa, 81, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 709,71
ANTONIO DA SILVA CPF: 032.025.009-10, Rua Curitibanos, 679, Bairro Centro, Caçador/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20383/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 310468 01.02.010.0761.001, Rua Anita Garibaldi, 628, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 321,44
ANTONIO LUIS DUTRA CPF: 324.968.930-00, Rua Distrito Federal, 787, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20308/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 205915 01.01.073.0289.001, Rua Distrito Federal, s/n, Lot Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 237,59
ANTONIO LUIZ FURLANETTO CPF: 295.201.779-49, Rua Atalipio Magarinos, 85, Bairro Centro, Seara/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20226/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 109525 01.01.031.0278, Rua Rech, s/n, Lot Santa Cruz,, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 796,81
ANTONIO LUIS LAVANDOSKI CPF: 043.818.879-99, Rua Alexandre Luiz Lorenzet, 74, Lot Santos Dumont Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23358/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7809077 01.07.079.0371.001, Rua Alexandre Luiz Lorenzet, 74, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 502,91
ANTONIO MACHADO DA SILVA CPF: 141.658.809-49, Rua França, 80, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21436/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1820281 01.01.167.0024.001, Rua Zeferina Lorini Kufner, 468, Resid. 01, UN-01, Bairro Poente do Sol, Concórdia/SC Valor R$ 397,92
ANTONIO RIBEIRO CPF: 705.396.509-00, Rua dos Bosques, 357, Apto 04, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20809/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1000217 01.05.085.0430.001, Rua Suécia, 264, Lot Solevante, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 248,05
ANTONIO RIBEIRO CPF: 705.396.509-00, Rua dos Bosques, 357, Apto 04, Bairro Natureza, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21292/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1664999 01.01.160.0099.001, Rua dos Bosques, 357, COHAB FRAGOSOS, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 284,07
ARCANGELO LAZZARIN CPF: 348.001.829-72, Rua João Mosele, s/n, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20588/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 638358 01.04.008.0394.001, Rua João Mosele, 79, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 723,26
ARDUINO TONINI CPF: 00.000.000/000-00, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, s/n, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20227/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 111422 01.01.033.0145, Rua Clóvis Cesar de Oliveira, s/n, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 1.115,08
ARGENTINO TOME CPF: 296.761.009-78, Travessa Julio Moritz, 179, Bairro Sunti, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador:

Notificação de Dívida Ativa nº 20911/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1125184 01.05.149.0096.001, Travessa Julio Moritz, 179, Bairro Sunti, Concórdia/SC Valor R$ 902,16

ARI HEIDFELD CPF: 767.067.370.20, Rua Rio de Janeiro, 126, Bairro dos Estados, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº23704/2019, Indenizações e Restituições, referente lançamentos nºs 202257, 202258, 202259, 202260, 202261, 202262, 202263, 202264, 202265, Valor R$ 1.247,94

ARI MORETTI CPF: 296.270.319-04, Rua Eugenio Brusco, s/n, Lot Maria Vicenz, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22586/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7719116 01.04.041.0155.001, Rua Eugenio Brusco, 117, Lot Maria Vicenz, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 2.065,84

ARI NOLL CPF: 195.866.399-91, Rua Colibris, s/n, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21231/2019, Taxa de Coleta de Lixo, referente imóvel 1507893 16.01.006.0027.001, Rua Colibris, 61, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 231,93

ARI NOLL CPF: 195.866.399-91, Rua Colibris, s/n, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21415/2019,Taxa Coleta de Lixo, referente imóvel 1788965 16.01.006.0027.002, Rua Colibris, s/n, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 154,64

ARI NOLL CPF: 195.866.399-91, Rua Colibris, s/n, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21414/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1788965 16.01.006.0027.002, Rua Colibris, s/n, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 614,02

ARI NOLL CPF: 195.866.399-91, Rua Colibris, s/n, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21230/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1507893 16.01.006.0027.001, Rua Colibris, 61, Lot Albiero, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 862,13

ARI PEDRO GIACOMELLI CPF: 182.840.949-91, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 580, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20695/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 831190 01.05.009.0281.002, Rua Hercilio Agostinho Vieira, 149, Lot Água Verde, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 119,09

ARI PEDRO GIACOMELLI CPF: 182.840.949-91, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 580, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20694/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 831000 01.05.009.0281.001, Rua Vereador Jacob Selbach, 283, Lot Água Verde, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 999,44

ARIBERTO GEHLEN CPF: 556.079.189-04, Rua Marcos Bento de Souza, 296, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22967/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7758286 01.04.042.0410.001, Rua Marcos Bento de Souza, 296, Bairro Liberdade, Concórdia/SC Valor R$ 1.988,51

ARLINDO DUTRA DA SILVA CPF: 295.245.479-53, Rua José Hilário Fiorentin, 41, Lot Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20899/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1114735 01.05.141.0273.001, Rua José Hilário Fiorentin, 41, Lot Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 696,25

ARLINDO MORES CPF: 134.342.179-91, Rua Eugenio Brusco, 74, Lot Somariva, Bairro Liberdade, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 22078/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7532466 01.02.066.0255.002, Rua Tancredo de Almeida Neves, 1453, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 2.073,02

ARMANDO AURÉLIO CASAGRANDE CPF: 094.266.809-00, Rua Romano Ancelmo Fontana, 991, Lot Sarcedo, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23648/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7786816 01.06.109.3003, Rua 29 de Julho, s/n, asfalto lado dir, Matrícula 9292, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 8.177,02

ARMANDO AURÉLIO CASAGRANDE CPF: 094.266.809-00, Rua Romano Ancelmo Fontana, 991, Lot Sarcedo, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23649/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7786824 01.06.109.3004, Rua 29 de Julho, s/n, asfalto lado dir, Matrícula 4980, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 26.143,56

ARMANDO AURÉLIO CASAGRANDE CPF: 094.266.809-00, Rua Romano Ancelmo Fontana, 991, Lot Sarcedo, Bairro Jardim, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23659/2019, Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7788797 01.06.109.3010, Rua 29 de Julho, s/n, asfalto lado esq, Matrícula 4980, Bairro Sintrial, Concórdia/SC Valor R$ 26.143,56

ARMANDO PARISENTI CPF: 159.952.679-49, Rua Regina Pastre Piola, 582, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20513/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 511528 01.03.015.0464.001, Rua Regina Pastre Piola, 133, Lot Detoni, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC Valor R$ 5.793,87

ARMI DAVID MULLER CPF: 296.738.289-20, Rua Amantino Furlanetto, s/n, Lot Colla, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21060/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1340239 01.06.088.0313.001, Rua Amantino Furlanetto, 600, Lot Colla, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC Valor R$ 893,73

ARMINDO DICKEL CPF: 433.972.470-04, Rua Holanda, 04, Lot Arendt, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20922/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1138677 01.05.161.0012.001, Rua Holanda, 04, Lot Arendt, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 1.725,76

ARLEI LEANDRO BADALOTTI CPF: 891.987.949-49, Linha Alto Suruvi, s/n, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20621/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 696390 01.04.022.0495.001, Rua da Paz, 236, Bairro Imperial, Concórdia/SC Valor R$ 1.255,22

ARLETE SAATKAMP CPF: 898.335.899-87, Rua das Acácias, 210, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21012/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 1268619 01.06.043.0669.001, Rua das Acácias, 210, Lot Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 611,59

ARLINDO DEONISIO ZANFONATTO CPF: 020.741.929-91, Rua Romano Ancelmo Fontana, 1204, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23203/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7782667 01.02.100.0900, Estrada Rural, Área A, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 7.713,76

ARLINDO DEONISIO ZANFONATTO CPF: 020.741.929-91, Rua Romano Ancelmo Fontana, 1204, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23087/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7770200 01.02.100.1000, Estrada Municipal, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 5.888,84

ARLINDO DEONISIO ZANFONATTO CPF: 020.741.929-91, Rua Romano Ancelmo Fontana, 1204, Bairro Centro, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23204/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7782683 01.02.059.1350, Estrada Rural, Área B, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 3.670,96

ARQUIMEDES BARBOSA LIMA JUNIOR CPF: 116.144.326-60, Rua Santo Colla, 420, Bloco B, Apto 107, Bairro Santa Cruz, Concórdia/SC

- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 23711/2019, Indenizações e Restituições, referente lançamentos 153660 Valor R$ 172,10
ARY FARINA CPF: 084.618.569-53, Rua 29 de Julho, 646, Lot Camilotto, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 20713/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 853836 01.05.017.0101.001, Rua 29 de Julho, 646, Lot Camilotto, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 3.256,93
ASSIS RODRIGUES DE CAMPOS CPF: 056.737.999-00, Rua Antunes Pereira, 74, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 21699/2019, IPTU e Taxas, referente imóvel 7485069 02.01.011.0137.01, Rua Antunes Pereira, 74, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.186,32

Concórdia, 24 de Junho de 2019.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	William Ampese Fiscal de Tributos

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMC

Publicação Nº 2066052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2019 - PMC

No arquivo do edital CONCORRÊNCIA 01/2019 – PMC disponibilizado no site do município, no item 1.1 do PREÂMBULO:
Onde lê-se:
"no dia 17 de julho de 2019, às 14h00min."

Leia-se:

"no dia 22 de julho de 2019, às 14h00min."

De ressaltar que a data de abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO constante no item 1.3 do Edital foi publicada corretamente.

Concórdia, SC, 24 de junho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 333/2018 - PMC

Publicação Nº 2065446

Contrato Nº : 333/2018
Aditivo Nº : 1TA CT 333/2018/2019
Tipo Aditivo : Outros/Suspensão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECO CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para reforma e remodelação do Parque infantil da Praça Dogello Goss, situada na Rua Adolfo Konder, Centro, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto Básico, Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 20/05/2019 Término: 26/10/2019
Assinatura : 20/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 42/2019 - FMS

Publicação Nº 2065199

Contrato Nº : 42/2019
Aditivo Nº : 1TA CTR 42/2019/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TECHNO SOLUÇÕES EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2019
Objeto : aquisição de materiais e equipamentos para atender e equipar a Unidade Estratégia Saúde da Família do Distrito de Planalto e

demais unidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 18/06/2019 Término: 22/08/2019
Assinatura : 18/06/2019
Valor R$: 1.279,78 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.3339030200000000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2102.3339030210000000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2102.3339030240000000000.01020000

Dotação : 223 - 13.001.2102.3449052080000000000.01020000

Dotação : 223 - 13.001.2102.3449052120000000000.01020000

Dotação : 223 - 13.001.2102.3449052330000000000.01020000

Dotação : 223 - 13.001.2102.3449052340000000000.01020000

Dotação : 223 - 13.001.2102.3449052350000000000.01020000

Dotação : 223 - 13.001.2102.3449052420000000000.01020000

Dotação : 410 - 13.001.2102.3339030200000000000.03380002

Dotação : 410 - 13.001.2102.3339030220000000000.03380002

Dotação : 410 - 13.001.2102.3339030240000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449030200000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449030210000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449030240000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449052080000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449052120000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449052330000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449052340000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449052350000000000.03380002

Dotação : 411 - 13.001.2102.3449052420000000000.03380002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 148/2016 - PMC

Publicação Nº 2065433

Contrato Nº : 148/2016
Aditivo Nº : 9TA CT 148/2016/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 56/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, para loteamento de área para fins industriais, no município de Concórdia conforme especificações constantes nos anexos "C" e "D" do edital.
Vigência : Início: 12/05/2019 Término: 13/02/2020
Assinatura : 10/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 – PMC

Publicação Nº 2065143

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Anderson Ródio, Diretor de Obras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/06/2019, para a Contratação de empresa no ramo de construção civil,em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para a execução de Praça e fabricação, montagem e instalação estrutura metálica para abrigo de passageiros em frente ao CMEI Zoé Silveira D'avila, Bairro Centro, neste Município, conforme especificações do projeto e memorial descritivo.; a favor de BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 93.992,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa e dois), BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP no valor total de R$ 44.826,38 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis e trinta e oito).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 – FMEC

Publicação Nº 2065902

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 4/2019 – FMEC

O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora, Jaira Zampieron, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 19/06/2019, para a Aquisição de alimentação perecível para atender a delegação e atletas nos Jogos Regionais dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. Nas modalidades de futebol ,handebol e futsal feminino e futsal masculino A ser realizado na cidade de São Carlos - SC.Data: 27 de junho a 03 de julho .; a favor de COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 50,00 (cinquenta), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 30,00 (trinta), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 21,00 (vinte e um), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 80,00 (oitenta), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 17,00 (dezessete), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 12,00 (doze), COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta).

GIL ARTIFON
Gestor da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2019 - FMS

Publicação Nº 2065202

Contrato Nº : 50/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CF SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 9/2019
Objeto : Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento a população.
Vigência : Início: 17/06/2019 Término: 31/03/2020
Assinatura : 17/06/2019
Valor R$: 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cordilheira Alta

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 76/2019

Publicação Nº 2066110

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato de resultado de licitação referente ao processo nº 76/2019, pregão presencial para registro de Preços n° 35/2019, conforme segue:

Onde se lê:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Leia-se:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cordilheira Alta/SC, 25 de junho de 2019.

ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira Oficial

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 07/2019 PMCP

Publicação Nº 2065972

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, conforme Processo nº 07/2019 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item nº 01 – Gasolina Comum - R$ 4,22
Item nº 02 – Óleo Diesel - R$ 3,29
Item nº 06 – Gasolina Comum - R$ 4,22
Item nº 18 – Óleo Diesel s10 - R$ 3,32

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0180/2019 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 17 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 17 de junho de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PMCP

Publicação Nº 2066020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMCP

No dia 16 do mês de maio de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019 PMCP, Processo Licitatório nº. 17/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ

COMERCIAL ROPAGI LTDA 00.204.970/0001-09
HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL - ME 01.098.455/0001-54
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME 20.525.422/0001-98
JOSÉ PAULO BITENCOURT - ME 08.272.612/0001-45
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLLE EPP 08.863.707/0001-33

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA 79.912.788/0001-62
S. SCHNEIDER – EPP 28.629.492/0001-06
TOTAL SPORTS LTDA ME 13.248.252/0001-86

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s)/serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até 7 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 16 de maio de 2019.
[Assinado Digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORAS DA ATA:

[Assinado Digitalmente]

COMERCIAL ROPAGI LTDA _____
HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL - ME _____
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME _____
JOSÉ PAULO BITENCOURT - ME _____
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLLE EPP _____
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA _____
S. SCHNEIDER – EPP _____
TOTAL SPORTS LTDA ME _____

EXTRATO DE CONTRATO N. 0270/2019 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 PMCP

Publicação Nº 2066264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 0270/2019 PMCP.

PARTES: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 29.084.108/0001-91.

OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, INCLUINDO DESTINAÇÃO FINAL DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRÉ-MOLDADO COM FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 855325/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 498.928,75 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/06/2019 à 24/03/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 04/2019 FMS

Publicação Nº 2065883

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 04/2019 FMS
FUNDO MUNI. DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 04/2019 FMS, alterando-se os descritivos:

ITEM Nº 15 DO EDITAL, HABILITAÇÃO e DESCRITIVO DOS ITENS, ANEXO SEPARADO, ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO.

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, muda-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 08/07/2019 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 24 de junho de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2019 Licitação: 17/2019 - PR Data da Homologação: 16/05/2019									
Fornecedor: 9049 - HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL -ME									
18	39731	Bola Oficial de Vôlei, com 16 gomos, confeccionada em microf	PENALTY	UN	150,000	0,0000	339,0000	50.850,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		150,000			50.850,00	
Nr. do Processo: 17/2019 Licitação: 17/2019 - PR Data da Homologação: 16/05/2019									
Fornecedor: 11248 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA									
16	39729	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU UI	PENALTY	UN	150,000	0,0000	174,0000	26.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		150,000			26.100,00	
Nr. do Processo: 17/2019 Licitação: 17/2019 - PR Data da Homologação: 16/05/2019									
Fornecedor: 12923 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME									
3	39712	RAQUETE TÊNIS DE QUADRA EM ALUMÍNIO INFANTIL.	HYPER	UN	48,000	0,0000	119,0000	5.712,00	Venceu
8	39718	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	PANGUE	UN	10,000	0,0000	14,9000	149,00	Venceu
15	39728	Bola Oficial de Futsal, com 08 gomos, confeccionada com PU U	PENALTY	UN	150,000	0,0000	205,0000	30.750,00	Venceu
19	39732	Bola Oficial de futebol de Campo com 11 gomos, aprovada e co	PENALTY	UN	150,000	0,0000	465,0000	69.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		358,000			106.361,00	
Nr. do Processo: 17/2019 Licitação: 17/2019 - PR Data da Homologação: 16/05/2019									
Fornecedor: 12925 - JOSE PAULO BITENCOURT ME									
14	39727	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos, confeccionada com PU U	PENALTY	UN	150,000	0,0000	280,0000	42.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		150,000			42.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2019		**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2019**						
Fornecedor: 13304		**- TOTAL SPORTS LTDA ME**							
1	39706	KIT DABMINTON, COM 2 (DUAS) RAQUETES E PETECAS.	HYPER	UN	48,000	0,0000	54,0000	2.592,00	Venceu
2	39707	CONES PVC SINALIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 50 CM.	PANGUÉ	UN	40,000	0,0000	18,5000	740,00	Venceu
4	39713	RAQUETE TÊNIS DE QUADRA ALUMÍNIO ADULTO.	STARFLEZ	UN	48,000	0,0000	145,0000	6.960,00	Venceu
5	39714	BAMBOLÊ DE POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 63 CM.	STARFLEX	UN	80,000	0,0000	4,8000	384,00	Venceu
6	39716	PETECA STANDARD	STARFLEX	UN	40,000	0,0000	14,9000	596,00	Venceu
7	39717	ESTEPES EM MADEIRA, COM NO MÍNIMO 80X32X14 CM.	PANGUÉ	UN	8,000	0,0000	235,0000	1.880,00	Venceu
9	39719	REDE DE FUTSAL, COM NO MIÍNIMO 4 MM, REDE DE FIO EM SEDA.	PANGUÉ	UN	10,000	0,0000	289,0000	2.890,00	Venceu
10	39723	REDE DE CAMPO, COM NO MIÍNIMO 2,5 MM, REDE DE FIO EM SEDA.	PANGUÉ	UN	10,000	0,0000	379,0000	3.790,00	Venceu
11	39724	REDE DE VOLEI, COM NO MIÍNIMO 1,5 MM, REDE DE FIO EM SEDA C	PANGUÉ	UN	10,000	0,0000	192,0000	1.920,00	Venceu
12	39725	REDE DE SUIÇO, COM NO MIÍNIMO 2,5 MM, REDE DE FIO EM SEDA.	PANGUÉ	UN	10,000	0,0000	285,0000	2.850,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		304,000			24.602,00	
Nr. do Processo: 17/2019		**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2019**						
Fornecedor: 13305		**- S. SCHNEIDER - EPP**							
21	39734	Bola de borracha para iniciação tamanho 08. Com ranhuras.	PENALTY	UN	150,000	0,0000	32,0000	4.800,00	Venceu
22	39735	Bola de borracha para iniciação tamanho 10. Com ranhuras.	PENALTY	UN	150,000	0,0000	35,5000	5.325,00	Venceu
23	39736	Bola de borracha para iniciação tamanho 12. Com ranhuras.	PENALTY	UN	150,000	0,0000	38,9000	5.835,00	Venceu
24	39737	Bola de borracha para iniciação tamanho 14. Com ranhuras.	PENALTY	UN	150,000	0,0000	41,8000	6.270,00	Venceu
25	39738	Bola Oficial de espirobol Diêmetro: 58-62/ 30 cm Peso: 420-4	PENALTY	UN	30,000	0,0000	123,9000	3.717,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		630,000			25.947,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 17/2019		**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2019**						
Fornecedor: 13306		**- COMERCIAL ROPAGI LTDA**							
13	39726	Bola Oficial de handebol Suécia H3L, tamanho masculino, cost	Penalty	UN	50,000	0,0000	243,7000	12.185,00	Venceu
17	39730	Bola Oficial de Basquete tamanho masculino. Confeccionada em	Penalty	UN	80,000	0,0000	159,5000	12.760,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		130,000			24.945,00	
Nr. do Processo: 17/2019		**Licitação: 17/2019 - PR**	**Data da Homologação: 16/05/2019**						
Fornecedor: 13307		**- PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP**							
20	39733	Bola Oficial de futebol de Campo com 11 gomos, confeccionada	penalty s11 r1	UN	150,000	0,0000	182,0000	27.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		150,000			27.300,00	

Correia Pinto, 24 de Junho de 2019.

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 038/19

Publicação Nº 2065515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 083/19
DISPENSA nº 026/19
CONTRATO Nº 038/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.456.865/0001-67 e inscrição Estadual nº 253.086.027, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, 01º andar, Centro, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88801-530.
OBJETO: Licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidade de usuários previsto no termo de proposta, em favor da contratante com suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado e serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
VALOR: 12.800,32 (doze mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos).
Data da Assinatura: 05/06/2019
Data da Vigência: 29/10/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE CAPACITAÇÃO E PROVA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2066048

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Otto Hillbrecht, 370 Bomplandt – Fone (0**47) 3375-2483
89.278-000 Corupá – SC

Cronograma de Capacitação e Prova do Processo Unificado
de Escolha de Conselho Tutelar
Corupá/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais nº 2.331/2019 e nº 2.332/2019 e, ainda, a Resolução nº 170/2014/CONANDA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, conforme a Resolução nº 12/2019/CMDCA, torna público, em conformidade com o Item 7.15 e 7.16 do Edital 02/2019/CMDCA, o cronograma das capacitações totalizando 20 horas e aplicação da prova aos Candidatos deferidos para o Processo Unificado de Escolha dos Membros de Conselho Tutelar.

Data	Horário	Local	Descrição
09/07 (Terça-feira)	18:00 às 22:00	Secretaria de Assistência Social – Rua Otto Hillbrecht, 370 – Bairro Bomplandt	Capacitação – 4 horas
10/07 (Quarta-feira)	18:00 às 22:00	Secretaria de Assistência Social – Rua Otto Hillbrecht, 370 – Bairro Bomplandt	Capacitação – 4 horas
11/07 (Quinta-feira)	18:00 às 22:00	Secretaria de Assistência Social – Rua Otto Hillbrecht, 370 – Bairro Bomplandt	Capacitação – 4 horas
21/07 (Domingo)	08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30	Secretaria de Assistência Social – Rua Otto Hillbrecht, 370 – Bairro Bomplandt	Capacitação – 8 horas
27/07 (Sábado)	19:00 às 22:00	CEJA – Rua Roberto Seidel, 621 – Bairro João Tozini	Prova

Corupá, 24 de Junho de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

DECRETO Nº 1692/19

Publicação Nº 2066273

DECRETO Nº 1692/19
EXONERA A SRA. JUSSARA DE CARVALHO, DO CARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Jussara De Carvalho, do cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
25 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2066044

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Otto Hillbrecht, 370 Bomplandt – Fone (0**47) 3375-2483
89.278-000 Corupá – SC

Retificação nº 02 do Edital n. 02/2019/CMDCA

Regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Corupá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal nº. 2.331/2019, torna pública a retificação do Item 7.16 onde consta: A prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática Básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis), ocorrerá após a realização da capacitação, em data e local a ser definido e será comunicado a todos os candidatos aptos pela Comissão Especial Eleitoral.

Passando a vigorar a seguinte redação:

7.16 A prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis), ocorrerá após a realização da capacitação, em data e local a ser definido e será comunicado a todos os candidatos aptos pela Comissão Especial Eleitoral.

Corupá (SC), 24 de Junho de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2019

Publicação Nº 2065553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

Vigência: 24/06/2019 à 30/09/2019
Colaborador: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL, PARÓQUIA DE CUNHA PORÃ/SC.
Valor total: Não há transferência de recursos.
Objeto: Parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que tem como propósito viabilizar infraestrutura adequada para a realização do Baile de Escolha das Soberanas do Município, a realizar-se no dia 06 de julho de 2019, evento alusivo as comemorações da 61º aniversário de Cunha Porã conforme previsto no Plano de Trabalho.
Data da assinatura: 24 de junho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 2066243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA AGA SUPERMERCADO LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 784/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO SETOR SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

Empresa Proponente Vencedora:	Valor Total
AGA SUPERMERCADO LTDA ME	R$ 21.200,00

DATA DA ATA: 21 DE JUNHO DE 2019
PERÍODO DE VALIDADE: 22 DE JUNHO DE 2019 À 21 DE JUNHO DE 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 2065964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 25/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ANDREA JOSÉ ERHARTER LTDA
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 25/2019, resultante do Processo Licitatório nº 119/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 102/2019, firmado no dia 01 de fevereiro de 2019 e que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC PARA INSTALAÇÃO RESIDENCIAL DE ATLETAS AMADORES QUE DISPUTAM COMPETIÇÕES PELAS EQUIPES DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.
Processo Licitatório: 119/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 102/2019
Data do Contrato: 14/06/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Publicação Nº 2065922

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 41/2019.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 05/07/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 05/07/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 25 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2019

Publicação Nº 2066446

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO FUTURA E VENTUAL DE EXTINTORES, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 09/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 09/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019

Publicação Nº 2066497

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019

O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO PAMI, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 10/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Junho de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2065956

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA DOROMEU BOSSARDI E SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 08/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 08/07/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

Publicação Nº 2065954

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 08/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 08/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Junho de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2019

Publicação Nº 2066468

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 114/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE LAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES POUSO DO TROPEIRO, AV, LIONS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 11/07/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 11/07/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Junho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 977/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2065278

DECRETO Nº 977/2019-SF, de 21 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0014.2.040	Manut.e Func.da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (199)	5.000,00
Proj./Ativ.	08.244.0018.2.070	Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (175)	20.000,00
		T O T A L	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	25.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 21 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

PORTARIA 14229/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066687

PORTARIA Nº 14229/2019, de 22 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a DIEGO WERBERICH, Código: 2.982, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, referência TSA-06, grupo IV, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2016 a 15 de fevereiro de 2017, sendo o período de gozo de 02 a 31 de janeiro de 2018, interrompidas pela Portaria n. 13420/2018, de 22 de janeiro de 2018, restando 10 (dez) dias a serem usufruídos de 22 a 31 de janeiro de 2019.

Descanso - SC, 22 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

PORTARIA 14230/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 2066691

PORTARIA Nº 14230/2018, de 24 de janeiro de 2019.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

a JANETE JUCHEM TREVIZAN, Código: 3.108, ocupante do cargo (44) em comissão de Diretor de Contabilidade e Controle Interno, Nível DAS-4, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, e período de gozo a contar de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, interrompendo-se o período de 04 a 11 de junho de 2018, e vindo a interromper novamente em 20 de junho de 2018, restando um total de vinte (20) dias, dos quais 10 (dez) serão usufruídos de 14 a 23 de janeiro de 2019, restando ainda 10 (dez) dias, os quais serão usufruídos de 24 de janeiro de 2019 até 02 de fevereiro de 2019.

.
Descanso - SC, 24 de janeiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

EDITAL 005

Publicação Nº 2066214

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 005/2019 – Impugnações

Dispõe sobre a relação de candidaturas impugnadas pela população, apresentadas a Comissão Especial Eleitoral.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral torna público a relação de candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral.

• INSCRIÇÕES

Candidato	Nº da Inscrição	Data de Nascimento
Dulce Poleselo de Lara	030/2019	22/08/1965

Total de inscrições impugnadas: 01 inscrições.

Art. 2º: Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 3º. No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

Dionísio Cerqueira, 24 de junho de 2019.

_____
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

Dona Emma

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 02-2019 - EDITAL 001/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019.

Publicação Nº 2065379

RETIFICAÇÃO 002/2019

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DONA EMMA - SC, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 27 de março de 2019, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 910/93 de 30 de novembro de 1993, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Dona Emma, e estabelece outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.

1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2025.

1.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.4 O Conselheiro Tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante conforme Lei Municipal nº 910/93, sendo assegurado o direito a:
I Remuneração mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) reajustada anualmente;
II Cobertura previdenciária;
III Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV Licença-maternidade;
V Licença paternidade;
VI Gratificação natalina.
2.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração de Conselheiro Tutelar.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

1.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

1.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

1.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

1.5.1 Sobreaviso noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte.

1.5.2 Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

1.5.3 Para os sobreavisos noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. Do Processo de Escolha

3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 15/04/2019 à 14/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua Alberto Koglin nº 3493, ao lado da Prefeitura Municipal.

3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 15/04/2019 à 24/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua Alberto Koglin nº 3493, ao lado da Prefeitura Municipal.
3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 15/04/2019 à 28/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua Alberto Koglin nº 3493, ao lado da Prefeitura Municipal.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I Reconhecida idoneidade moral;
II Idade superior a vinte e um anos;
III Residir no município nos três meses anteriores a publicação deste Edital;
IV Conclusão de ensino médio.

3.1.3 A inscrição do candidato, que será padronizada, deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, acompanhada dos seguintes documentos:
I Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II Certidão de Nascimento ou de Casamento;
III Cópia da Carteira de Identidade;
IV Cópia do CPF;
V Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
VI Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII Carteira de Trabalho e Previdência Social:
VIII Comprovantes de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (cópia das faturas de água ou de energia elétrica);
IX Cópia do Diploma ou do Certificado de conclusão do ensino médio.
IX Comprovante de escolaridade.

3.1.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.6 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 24/06/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública.
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 25/06/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública.
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 01/07/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 25/06/2019 à 28/06/2019, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, no mesmo local da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 26/06/2019 à 28/06/2019, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, no mesmo local da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 02/07/2017 à 03/07/2019, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, no mesmo local da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2.2.1 A notificação dos candidatos impugnados deverá ser efetuada no período de 01/07/2019 à 05/07/2019, para apresentação de defesa.
3.2.2.1 A notificação dos candidatos impugnados deverá ser efetuada no período de 04/07/2019 à 05/07/2019, para apresentação de defesa.

3.2.2.2 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de, 08/07/2019 à 12/07/2019 no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, no mesmo local da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2.2.3 A Comissão Eleitoral Especial apresentará resposta quanto às impugnações 15/07/2019 à 19/07/2019.

3.2.2.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral poderá haver interposição de recurso no período de 22/07/2019 à 26/07/2019.

3.2.2.5 Caberá a plenária do CMDCA o julgamento dos recursos da Comissão Especial Eleitoral de 29/07/2019 à 02/08/2019.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado até o dia 05/08/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública.

3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

3.3 Da Propaganda Eleitoral

3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".

3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.

3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos, sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 9h00 às 17h00, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Dona Emma, localizado na Rua Alberto Koglin, nº 3651, centro de Dona Emma.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto

3.5.1 Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.6 Da Cédula Oficial

3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência aquele que primeiro se inscrever.

3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras

3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário, um Secretário e um suplente, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.

3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou o suplente indicado pela Comissão Especial Eleitoral.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, as quais, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;
II Registrar na ata as impugnações dos votos;
III Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados para Presidente, Secretário e Mesários:
I Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração

3.8.1 A apuração dar-se-á no próprio local da votação, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Dona Emma, com a presença

do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente, o Secretário e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar o relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 11/10/2019, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.

4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
5. Disposições Finais

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 910/93, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma – SC em, 24 de junho de 2019.
ADRIANA KONING KIPFER
Presidente do CMDCA de Dona Emma

Anexo I

Cronograma do processo de escolha dos membros do
Conselho Tutelar de Dona Emma

Providências	Prazos
Publicação do Edital	08/04/2019
Inscrições dos candidatos	15/04/2019 à 14/06/2019 15/04/2019 à 24/06/2019 15/04/2019 à 28/06/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	24/06/2019 25/06/2019 01/07/2019
Impugnação de candidatura	25/06/2019 à 28/06/2019 26/06/2019 à 28/06/2019 02/07/2017 à 03/07/2019
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	01/07/2019 à 05/07/2019 04/07/2019 à 05/07/2019
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	08/07/2019 à 12/07/2019
Análise e decisão das impugnações	15/07/2019 à 19/07/2019
Interposição de recurso	22/07/2019 à 26/07/2019
Julgamento dos recursos	29/07/2019 à 02/08/2019
Publicação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas	05/08/2019
Operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito; solicitação da lista de eleitores junto ao TER; confecção das cédulas/ urnas eletrônicas; e reunião com a equipe	15/09/2019
Divulgação dos locais de votação	02/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado	Imediatamente após a apuração
Publicação da relação dos candidatos eleitos	11/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2020

Dona Emma – SC em, 24 de junho de 2019.
ADRIANA KONING KIPFER
Presidente do CMDCA de Dona Emma

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

Publicação Nº 2065877

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.879.590/0001-20, situado à Avenida 7 de setembro, nº 238, Garage Única, Bairro São Cristovão, cidade de Tapejara - RS, CEP: 99.950-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) STHEFANO PANIZZON, CPF sob nº 004.811.410-30 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 33/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDIVIDUAIS, como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
1	UNID	16	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR / KELLY EDGE TOURING	R$ 165,00	R$ 2.640,00
2	UNID	28	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR / KELLY EDGE TOURING	R$ 235,00	R$ 6.580,00
3	UNID	14	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR / KELLY EDGE TOURING	R$ 168,00	R$ 2.352,00
7	UNID	4	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTES ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR / CARGO MARATHON 2	R$ 408,00	R$ 1.632,00
11	UNID	4	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, BORRACHUDO UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR / ARMOR MAX MSD	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
13	UNID	4	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGGION / SUPER TRACTION	R$ 521,00	R$ 2.084,00
15	UNID	14	PNEU 1000R20 RADIAL DIANTEIRO COM 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO LISO, ÍNDICE DE CARGA146/143K, PROFUNDIDADE SULCO 17MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR / ARMOR MAX MSS	R$ 1.470,00	R$ 20.580,00
16	UNID	8	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAGGION / LAVORATORE G2L2	R$ 2.065,00	R$ 16.520,00
23	UNID	2	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS,/GARRA ALTA, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (TRATOR VALTRA VALMET)	MAGGION / R1	R$ 1.295,00	R$ 2.590,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 61.298,00	

1.2 - Para atendimento da Resolução Conama nº 416, de 30/09/2009, e melhor sustentabilidade da contratação, será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

1.3 - A aquisição do objeto descrito deverá assegurar a manutenção das condições de trafegabilidade e segurança dos veículos, máquinas e caminhões da municipalidade, essenciais para continuidade dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual os produtos entregues devem ser de boa qualidade e eficiência.

1.4 – Este instrumento se complementa pelo Edital de Licitação nº 33/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 - GABINETE DO PREFEITO
2002 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
2013 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0101000 – RECEITA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
0162020 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0102000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
0338040 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL
0138110 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
0335010 – BOLSA FAMÍLIA

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2026 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
002 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
333903039 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
0100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na sede da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, situada na Rua Santa Catarina, nº 276, Centro, Doutor Pedrinho, SC conforme necessidade do município, independente da quantidade solicitada.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - A Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente, sem qualquer custo à municipalidade.

4.10 - A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este um estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Licitação nº 33/2019, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, bem como providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação conforme artigos 1.º e 9.º da resolução CONAMA n.º 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor;
e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
f) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
g) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta,

mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Obras Elizeu Rodrigues Tavares.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Sthefano Panizzon, (Diretor) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (54) 3344-1200 e e-mail nacional.pneus@outlook.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 18 de junho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

STHEFANO PANIZZON
NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

Câmara Municipal

ATA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2066476

Ata da Centésima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em dezessete de junho de dois mil e dezenove (17/06/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Américo Nones, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com uma inscrição para Tribuna Livre, o senhor Presidente convida a senhora Patrícia Gessner para uso da palavra, a qual registra seus agradecimentos aos Parlamentares que contribuíram para a realização da palestra sobre o autismo, destacando que arrecadou um total de R$ 1.200,00, e que R$ 550,00 foram arrecadados pela ajuda dos Parlamentares; Que R$ 1.000,00 foi utilizado pra remunerar o palestrante e o valor que sobrou será utilizado para compra de leite que será doado a APAE – Timbó; Que também foram arrecadados 52 kg de alimentos que, do mesmo modo, serão doados a APAE; Que, agradece a colaboração dos Parlamentares, e destaca a ajuda do Vereador Tony, que além da contribuição, ajudou com alimento e também com sua presença no evento, convidando-o então a acompanhar a entrega dos alimentos na APAE na próxima quarta-feira; O Parlamentar Tony agradece o convite, confirmando sua presença e convidando, inclusive os colegas Parlamentares a participarem também dessa entrega; Prosseguindo a senhora Patrícia enaltece o espirito comunitário do senhor Osnir Dana que acompanhou o evento, e também aproveita para esclarecer um mal entendido ocorrido na sua outra passagem nesta Casa, registrando que quando procurou o Poder Executivo para conseguir ajuda para a palestra a reunião que foi desmarcada era com a Secretária de Educação e não com a Prefeita; Para finalizar, a senhora Patrícia registra uma mensagem sobre inclusão; O Parlamentar Tony questiona quais serão os próximos passos do projeto, donde a senhora Patrícia diz que a ideia é dar continuação, pedindo aos Parlamentares que apresentem sugestões para os próximos eventos; O Vereador Tony reafirma então seu desejo de que seja prosseguido com o projeto, inclusive com apoio da municipalidade, por entender a necessidade e a importância de se abordar assuntos que melhorem o conhecimento sobre os problemas que afetam a comunicação e capacidade de aprendizado e adaptação das crianças; Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradece a presença da senhora Patrícia. Prosseguindo, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 10/06/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 2º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício recebido do gabinete da Prefeita, encaminhando resposta a requerimentos encaminhados por Parlamentares desta Casa Legislativa; b) Indicação nº 05/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde indica a contratação de profissional fonoaudiólogo para atuar no Município; c) Indicação nº 06/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde indica a limpeza de valo, bem como aumento de tubulação de esgoto, na Rua Santa Catarina, Bairro Piave, próximo a residência do senhor Jair Stulzer; d) Indicação nº 07/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde indica a limpeza de valo, bem como remoção de barragem de barro, e a construção de uma comporta de água, na Rua Santa Catarina, Bairro Piave, próximo a residência do senhor José Packer; e) Requerimento nº 31/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde requer que a Prefeita apresente a prestação de contas dos documentos ou ofícios entregues na viagem dos prefeitos e vereadores para a Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios; f) Requerimento nº 32/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde requer que a Prefeita informe o motivo de paralisação das obras de esgotamento sanitário na cidade, a existência ou não de etapa útil construída, e o motivo de demora na recuperação de pavimentação nas Ruas Duque de Caxias e Aderbal Ramos da Silva; g) Requerimento nº 33/2019, de autoria do Parlamentar Josias Dalven, onde requer que o Poder Executivo apresente laudo técnico da engenharia da municipalidade a respeito da estabilidade e/ou potencial risco de deslizamento do barranco existente entre a Casa Paroquial e a Unidade de Saúde Central, bem como informe quais as providências que estão sendo adotadas para segurança dos usuários e servidores e/ou para correção do problema. Encerrado o expediente, abrindo-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins parabeniza a senhora Patrícia pela realização da palestra; Também registra seus agradecimentos ao Presidente da Cooperativa de energia elétrica pelo atendimento de uma indicação de instalação de dois braços de iluminação pública nas proximidades da Cachoeira Paulista; b) o Vereador Josias Dalven destaca a presença das integrantes do Grupo de Patinação Artística de Doutor Pedrinho, e faz a divulgação do trabalho do grupo, que recentemente esteve em campeonato estadual em Pinhalzinho/SC, onde uma das integrantes conseguiu a primeira colocação em duas categorias em que competia; Parabeniza a agradece a Professora e a Coordenadora do grupo, registrando inclusive que contribuirá para o grupo para que seja possível a participação do grupo na próxima competição, solicitando inclusive, que os colegas vereadores se solidarizem com o grupo e contribuam também; Quanto as suas indicações, o Parlamentar justifica que nas proximidades do senhor Jair Stulzer existe um valo de esgoto que causa muito mau cheiro e os moradores estão muito insatisfeitos, e essa mesma situação acontece nas proximidades do Mercado Santa Catarina, desta forma torna-se necessário uma limpeza, bem como a colocação de tubulação nessas áreas; Quanto a indicação nas proximidades do senhor José Packer, o Vereador registra que visitou o local e verificou que a barragem está 15 cm mais baixa que a passagem de agua, não ocasionando inundações, sendo que também conversou com o Secretário de Obras solicitando uma limpeza desse rio e colocação de tubulação que já ajudaria muito; Por fim o Parlamentar solicita aos colegas que puderem contribuir para a jovem Taíssa, vítima de um acidente de transito recentemente, pois a jovem teve graves ferimentos e necessita de remédios caros e a família não tem condições de arcar com todos os gastos; c) o Vereador Luizinho Pereira da Silva parabeniza o grupo de patinação artística do Município, e também a senhora Patrícia, manifestando ser de grande relevância a continuidade desse projeto; Também solicita a Líder de Governo que encaminhe recomendação para que seja patrolado a estrada do Alto Capivari, pois os moradores reclamaram bastante da situação; d) o Vereador Presidente agradece a presença do grupo de patinação, parabenizando seus integrantes; Parabeniza ainda a Comunidade São Paulo pela realização do Baile caipira no último sábado; e) o Vereador Tony parabeniza o grupo de patinação artista, e convida-os a virem nesta Casa para apresentar os trabalhos do grupo, bem como os eventos que participam, para que os Parlamentares e também a Comunidade conheça mais sobre o grupo; Também registra informações da resposta de recebida do Poder Executivo, donde no requerimento nº 06/2019 solicitou-se as atas de transmissão de cargo da Prefeita ao Vice-Prefeito, citando o caso de processo licitatório de farmácias, donde o marido da senhora Prefeita participou, e fora o Vice-prefeito quem assinou os documentos pertinentes a aquela situação, sendo que a resposta dada foi de que não foram feitas atas de transmissão de cargo,

apenas ato de delegação, fato que está motivando novo requerimento com solicitação de cópia desse ato de delegação, que não foi publicado no Diário Oficial. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 24 de junho do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PAUTA DA 101ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2066478

PAUTA DA CENTÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 24 DE JUNHO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066619

PORTARIA Nº 173, de 24 de junho de 2019.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Gislaine Helena de Souza apresentou Termo de Desistência da função de Auxiliar de Serviços Gerais I;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, GISLAINE HELENA DE SOUZA, Matrícula n° 1059, da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 104, de 20 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066608

PORTARIA Nº 175, de 24 de junho de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a falta de aprovados e a necessidade de continuidade dos serviços junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JOSIANE VICENTE PEREIRA, CPF nº 038.328.979-33 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Monitor de Transporte Escolar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 24 de junho de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 176, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066623

PORTARIA Nº. 176, de 24 de junho de 2019.

Faz Alteração de Função de Servidor em Cargo de Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função da Servidora LEILE DENISE LEONARDO, do cargo de Chefe Divisão de Expediente e Serviços Gerais, Nível DASU-1, para CHEFE DIVISÃO DE PESSOAL, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 161, de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 177, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066629

PORTARIA Nº. 177, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ROMEU DE OLIVEIRA PASSOS, CPF nº 760.881.629-53 para exercer o cargo de CHEFE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS, Nível DASU-1, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

DECRETO 204/2019

Publicação Nº 2066231

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Junho de 2019.

DECRETO nº 204/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AREA RURAL PARA RETIRADA DE CASCALHO DO IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 26.079 DO C.R.I. DA COMARCA DE XAMXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, c/c o Decreto Lei nº 3.365/41:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do lote colonial com matricula 26.079, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC), de propriedade de MAURI DOMINGOS TREVISAN para retirada de cascalho assim descrito:

IMÓVEL: Parte do lote colonial nº 5, com área de 127.500,00m², e um perímetro de 1.757,51 metros, do Bloco São José, da Fazenda Cerca Velha, Município de Faxinal dos Guedes, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice M-3, de coordenadas N:7.023.424.613m e E: 377.849,036 no extremo Oeste da propriedade, do qual segue confrontando com o lote 04 de Marli Ana Trevisan –M. 20.724, com azimute de 135°55'04" e distância de 596,98 metros, até o vértice M-2, de coordenadas N: 7.022.997,256m e E: 378.262,916m; deste ponto segue a Jusante do Lageado Sotéia, que separa das terras de Valdemar Andrighe-M. 10.380, com azimute de 178°02'22" e distância de 230,98 metros, confrontando com o Lageado Sotéia, até o Vértice M-4D, de coordenadas N: 7.022.767,291m e E: 378.234,928m; deste ponto segue com azimute de 314°52"42"e distância de 738,12 metros, confrontando com parte lote 05 de Mauri Domingos Trevisan-M.11.904, (onde constava com o lote 06), até o vértice M-4ª, de coordenadas N:7.023.288,112m e E: 377.711.892m; Deste ponto segue com azimute de 45°08'04"e distância de 193,49 metros até o vértice M-3, de coordenadas N: 7.023.613m e E: 377.849,036m, confrontando com parte do lote 03 de Lenoyr Girolometto-M. 10.961, (onde consta com o lote 03), ponto inicial da descrição do perímetro, conforme Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, que passa integrar o presente, para todos os fins de direito.

Art. 2º. - A Declaração de Utilidade Pública atende ao interesse público do Município, destinando a extração de cascalho para utilização nas vias pública do Município.

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Art. 3°. - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n°2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 205/2019

Publicação Nº 2066235

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 04 de Junho de 2019.

DECRETO nº 205/2019.

DESAPROPRIA PARTE DE UMA AREA RURAL PARA RETIRADA DE CASCALHO COM MATRÍCULA Nº 26.079 DO C.R.I. DA COMARCA DE XAMXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Faxinal dos Guedes, Decreto Lei nº 3.365/41 c/c o Decreto nº 164/2017 de 25 de Maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica desapropriado, por via amigável ou judicial, a área de 1.981,00m², com 8.332,00m3 (oito mil, trezentos e trinta e dois metros cúbicos) de cascalho, do lote colonial constante da Matricula nº 26.079, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, (SC),de propriedade de MAURI DOMINGOS TREVISAN, assim descrito:

IMÓVEL: Parte do lote colonial nº 5, com área de 127.500,00m², e um perímetro de 1.757,51 metros, do Bloco São José, da Fazenda Cerca Velha, Município de Faxinal dos Guedes, iniciando-se a descrição do perímetro no vértice M-3, de coordenadas N:7.023.424.613m e E: 377.849,036 no extremo Oeste da propriedade, do qual segue confrontando com o lote 04 de Marli Ana Trevisan –M. 20.724, com azimute de 135°55'04" e distância de 596,98 metros, até o vértice M-2, de coordenadas N: 7.022.997,256m e E: 378.262,916m; deste ponto segue a Jusante do Lageado Sotéia, que separa das terras de Valdemar Andrighe-M. 10.380, com azimute de 178°02'22" e distância de 230,98 metros, confrontando com o Lageado Sotéia, até o Vértice M-4D, de coordenadas N: 7.022.767,291m e E: 378.234,928m; deste ponto segue com azimute de 314°52"42"e distância de 738,12 metros, confrontando com parte lote 05 de Mauri Domingos Trevisan-M.11.904, (onde constava com o lote 06), até o vértice M-4^{A}, de coordenadas N:7.023.288,112m e E: 377.711.892m; Deste ponto segue com azimute de 45°08'04"e distância de 193,49 metros até o vértice M-3, de coordenadas N: 7.023.613m e E: 377.849,036m, confrontando com parte do lote 03 de Lenoyr Girolometto-M. 10.961, (onde consta com o lote 03), ponto inicial da descrição do perímetro, conforme Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, que passa integrar o presente, para todos os fins de direito, com área DESAPROPRIADA de 1.981,00m², com 8.332,00m3 (oito mil, trezentos e trinta e dois metros cúbicos) de cascalho, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.023.079,298 m. e E 377.950,351 m., situado no limite de uma estrada, deste, segue pelo limite dessa estrada por uma

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

distância total de 95,47 metros, até o vértice V2, de coordenadas N 7.022.984,173 m. e E 377.945,324 m.; deste, segue confrontando com parte do Lote Colonial nº 05 de Mauri Domingos Trevisan (M.26.079) com os seguintes azimutes e distâncias: 287°27'31" e 32,73 m., até o vértice V3, de coordenadas N 7.022.993,993 m. e E 377.914,098 m.; 16°11'42" e 87,70 m., até o vértice V4, de coordenadas N 7.023.078,215 m. e E 377.938,559 m.; 84°45'06" e 11,84 m., até o vértice V1, de coordenadas N 7.023.079,298 m. e E 377.950,351 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 1.981,13m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. A Utilidade Pública e a consequente desapropriação representado por este ato, atende o interesse público do Município, visando a retirada de 8.332,00m3 (oito mil, trezentos e trinta e dois metros cúbicos) de cascalho, destinando a pavimentação das vias e estradas públicas do sistema viário do Município.

Art. 3°. O valor atribuído para a indenização do Cascalho retirado da área mencionada, para efeitos de acordo amigável, ou depósito judicial é de R$ 12.123,00 (doze mil, cento e vinte e três reais), conforme consta no Laudo Técnico de Avaliação expedido pela Assessoria de Planejamento.

Art. 4°. Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, os procedimentos legais para efeitos de pagamento, escrituração e lançamento como de Utilidade Pública o imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 44/2019

Publicação Nº 2066153

	DECRETO N. º 044 /2019
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0693/2018.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	31.000,00
Fonte: 0102 – Rec. Impostos e Tansf. Impostos	
TOTAL FONTE	31.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 102, verificado no balanço de 2018.

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
17.544 – Recursos Hídricos	
17.544.0014 – Água para todos	
17.544.0014.1.011 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0102 – Rec. Impostos e Tansf. Impostos	
TOTAL FONTE	10.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 102, verificado no balanço de 2018.

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais.) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.1.022 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha agrícola	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	15.000,00

Art. 6º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – Departamento de Agricultura

20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.1.022 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha agrícola	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	15.000,00

ART. 7º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$6.000,00 (seis mil reais.) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.1.022 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha agrícola	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	6.000,00

ART. 8º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2018.

ART. 9º - Fica pelo presente Decreto suplementada na Secretaria de Assistência Social a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.0015.2.034 – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vinculo- SCFV	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	12.000,00

ART. 10º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2018.

ART. 11- Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	42.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	42.000,00

ART. 12º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro da fonte de recurso 100, verificado no balanço de 2018.

ART. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dia do mês de junho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 047/2019 – ADITIVO N.º 09/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA - ME

Publicação Nº 2065933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 047/2019 – ADITIVO N.º 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA - ME
0.1 OBJETO: O presente contrato tem por objeto ajuste da quilometragem, para supressão da linha 06, medida pela comissão designada pela portaria municipal n.º 285/2019 de 25 de janeiro de 2019.
FORMOSA DO SUL, 24 DE JUNHO DE 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2019

Publicação Nº 2066041

EXTRATO CONTRATUAL Nº 46/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO ESPORTIVO NAS CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO ADULTO, PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS COMPETIÇÕES REGIONAIS.
CONTRATADO: DANIEL PELINSON 06033082958
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 24/06/2019 Término: 30/09/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2019

Formosa Do Sul, 24 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2019

Publicação Nº 2066035

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 49/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PARA TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO ESPORTIVO NAS CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO ADULTO, PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS COMPETIÇÕES REGIONAIS.
CONTRATADO: DANIEL PELINSON 06033082958
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 24 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2019

Publicação Nº 2066038

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº.: 50/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILA PARA AGENTES DE SAÚDE, BOLSA PARA GESTANTES, BOLSA TERMICA PARA INSULINA E ESTOJO PARA MEDICAMENTOS
CONTRATADO: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
VALOR: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 24 de junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMF/2019

Publicação Nº 2065668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 37/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 14/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMF/2019

Publicação Nº 2065681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 29/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 15/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/PMF/2019

Publicação Nº 2065688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 30/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 16/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/PMF/2018

Publicação Nº 2065708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 156/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 75/2018– PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de Lubrificantes, Graxas e afins para uso na manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Forquilhinha, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/12/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/PMF/2018

Publicação Nº 2065712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 157/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 76/2018– PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção de veículos do Corpo de Bombeiros Militar e veículos leves do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 19/12/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/PMF/2018

Publicação Nº 2065714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 155/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 77/2018– PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 21/12/2019
3ª Publicação

DECRETO Nº 96, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066667

DECRETO Nº 96, DE 24 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 102/2019 e de conformidade com o art. 40º, §7°, inciso II da Constituição Federal, e com o § 1º, do art. 35 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em consonância com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e § 1º, do art. 35, da Lei Municipal n º 1325/2007, a ZILDA GONÇALVES MENDES CARRADORE nascido em 27 de Junho de 1968, CPF n º 780.927.879-72 e Carteira de Identidade nº 3.909.283, na condição de esposa do servidor falecido VARCILEI DONATO CARRADORE, motorista matrícula nº 1246, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será paga pelo ForquilhinhaPrev, a partir de 09/06/2019, data do óbito e vacância do cargo do servidor.
Parágrafo único. O valor total da pensão concedida no "caput" é de 100% da remuneração de contribuição do servidor falecido, assim, o valor do benefício mensal é de R$ 2117,78 (dois mil cento e dezessete reais e setenta e oito centavos).

MEMÓRIA DE CÁLCULO – BASE DE CÁLCULO – MAIO/2019		
1.REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 2.117,78	
2. FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100%	
3- VALOR DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 2.117,78	
ESPOSA		
PENSIONISTA:	PROPORCIONALIDADE:	VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO
ZILDA GONÇALVES MENDES CARRADORE	100%	2.117,78
4- TIPO DO BENEFÍCIO: Pensão por morte nos termos do art. 40, §7°, inc.II da Constituição Federal e art.35, § 1°, da Lei n° 1325/2007 a qual será paga a partir do dia 09/06//2019 data do óbito do servidor VARCILEI DONATO CARRADORE.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de Junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de Junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 97, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066656

DECRETO Nº 97, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOSÉ CORREA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal José Correa requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 7565 dias (sete mil quinhentos e sessenta e cinco dias), correspondendo a 20 anos, 8 meses e 25 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00015/17-1, emitida em 04/08/2017, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria JOSÉ CORREA, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, nascido em 06/07/1957, portador do CPF nº 182.126.209-30, Carteira de Identidade nº 824.842 SSP/SC, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 940, o período de contribuição de 7565 dias (sete mil quinhentos e sessenta e cinco dias), correspondendo a 20 anos, 8 meses e 25 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00015/17-1, emitida em 04/08/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de Junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de Junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2019 DOM

Publicação Nº 2065527

Aviso de alteração da data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 0002A/2019 – SF.
Município de Fraiburgo – SC
Processo Administrativo Licitatório nº 0024/2019 – SF
O Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para Execução de obra estrutural com fornecimento de material e Mão de Obra de uma Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Macieira no Município de Fraiburgo, sistema composto por gradeamento seguido de reatores anaeróbios e aeróbios, conforme PROJETO BÁSICO e demais documentos complementares (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Fica alterada a data de abertura do certame, passando a ser: Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.07.2019: abertura do certame: no mesmo dia às 09:15 horas. Demais condições permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 24 de junho de 2019. Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008_2019 RP 0008- FMS-DOM

Publicação Nº 2065529

Aviso do Pregão Presencial nº 0008/2019 – FMS
Registro de Preços n° 0008/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Registro de Preços visando aquisições futuras, aquisição de oxigênio medicinal para uso na Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretaria de Saúde, SAMU e para os pacientes que fazem uso domiciliar. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 05.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 21 de junho de 2019.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015 SF

Publicação Nº 2065530

Aviso do Pregão Presencial nº 0015/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0026/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: contratação de empresa do ramo para a reforma em três bombas Submersas marca VAMBRO utilizadas nos poços artesianos da Sanefrai. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 09.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 24 de junho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016 RP 0010-2019 SF

Publicação Nº 2066239

Aviso do Pregão Presencial nº 0016/2019 – SF
Registro de Preços nº 0010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0027/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Reagentes para uso no laboratório de análises de água da Estação de Tratamento de Água da Sanefrai, localizada no Bairro Santo Antônio. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 10.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de junho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

Decreto nº 155 - 2019

Publicação Nº 2065534

DECRETO Nº 155, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR E DO SISTEMA DE RODÍZIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal n. 2.263, de 23 de Outubro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no Município de Fraiburgo e, cujo valor é fixado pelo Poder Executivo, passa a ser a seguinte:

	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
Grupo 1	Urna de madeira simples, sem visor e quatro alças duras	1.122,90
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	205,20
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Total Grupo 1 – R$	2.012,10

	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
Grupo 2	Urna de madeira simples, sem visor, na cor branca e quatro alças duras	1.578,90
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	245,10
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Total Grupo 2 – R$	2.508,00

	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
Grupo 3	Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, sem visor e quatro alças duras	1.955,10
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	245,10
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Total Grupo 3 – R$	2.884,20

	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
Grupo 4	Urna de madeira envernizada, com desenho na tampa, sem visor e seis alças duras	2.240,10
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	245,10
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Total Grupo 4 – R$	3.169,20

	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
Grupo 5	Urna de madeira envernizada, com visor, tampa lisa e seis alças	3.032,40
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	245,10
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Total Grupo 5 – R$	3.961,50

	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
Grupo 6	Urna de madeira envernizada, modelo semi-luxo, com visor, com desenho na tampa e seis alças com detalhes	3.836,10
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	313,50
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Ornamentação da Urna	336,30
	Total Grupo 6 – R$	5.169,90

	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
Grupo 7	Urna de madeira envernizada, modelo semi-luxo, com visor, tampas e laterais em relevo e seis alças com detalhes	4.332,00
	Aluguel de castiçais (jogo de paramentos, velas e véu)	313,50
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Ornamentação da Urna	336,30
	Total Grupo 7 – R$	5.665,80

Grupo 8	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
	Urna de madeira envernizada com visor, modelo semi-luxo, com bíblia ou cruz e alças varão	4.656,90
	Paramentos (aluguel de castiçais, placa de luto ou bandeira, velas e véu)	387,60
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Ornamentação da Urna	336,30
	Total Grupo 8 – R$	6.064,80

Grupo 9	Descrição do produto/serviços	VALOR-R$
	Urna de madeira envernizada com visor inteiro, modelo luxo, entalhada, tampas e laterais em relevo e seis alças com detalhes	6.458,10
	Paramentos (aluguel de castiçais, placa de luto ou bandeira, velas e véu)	387,60
	Preparação do corpo (tanatopraxia com tamponamento)	684,00
	Translado	1,84 km
	Ornamentação da Urna	336,30
	Total Grupo 9 – R$	7.866,00

§ 1º. Os demais serviços não relacionados na tabela acima e que eventualmente sejam oferecidos pela concessionária deverão seguir a Tabela Referencial de Valores das Atividades Funerárias no Brasil.

Art. 2º. Para garantir a divisão equitativa, os serviços funerários serão prestados em forma de rodízio entre as empresas concessionárias.
§ 1º. O funcionamento do rodízio e os demais itens relativos à Central de Luto dos Serviços Funerários poderão ser estabelecidos em regulamento próprio, ficando desde já considerados como casos excepcionais ao sistema de rodízio com exclusão da escolha aleatória:
I – O caso de acidente com mais de 01 (um) óbito, quando da mesma família;
II – O caso de óbito de parente até o segundo grau consanguíneo em linha reta ou colateral dos sócios de concessionária do serviço funerário do Municipal de Fraiburgo, sendo sua responsabilidade a comprovação do parentesco sob pena de aplicação de multa e exclusão de realização de funerais por 03 (três) vezes.
§ 2º Fica determinado que, para a garantia de divisão equitativa dos serviços, em qualquer hipótese de exclusão da escolha aleatória, será a concessionária escolhida, eliminada do próximo serviço de funeral da escolha aleatória.

Art. 3º As empresas concessionárias do serviço público funerário municipal poderão criar Planos Funerários com vistas a facilitar o acesso ao serviço e/ou complementá-lo.
§ 1º Ás empresas concessionárias de serviços funerários não é assegurado o direito de exclusividade no oferecimento de planos funerários, mas somente em relação a prestação dos serviços, sendo facultado a outras empresas o oferecimento de planos que garantam o custeio do serviço funeral a ser prestado pelas empresas concessionárias do município.
§ 2º As relações decorrentes da contratação de planos funerários com ex-concessionárias de serviço público deverão ser regidas pelas regras de direito privado, e as relações jurídicas controvertidas deverão ser compostas entre as partes interessadas, sem intervenção do Poder Público Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 156 - 2019

Publicação Nº 2065910

DECRETO Nº 156, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem a Comissão Especial de Avaliações de Valores dos Imóveis, em substituição aos membros Idair Bonetti e Gilmar Silva, os representantes Vlademir Antônio Zonta Júnior e André Carlos Chelli.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 24 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2859 de 25/06/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Decreto nº 157 - 2019

Publicação Nº 2065913

DECRETO Nº 157, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

APROVA A IMPLANTAÇÃO DA FASE II DO LOTEAMENTO PORTAL DE PROPRIEDADE DA INCORPORADORA DE IMÓVEIS BOM FUTURO LTDA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 097/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a divisão em duas Fases do Loteamento Portal e autorizada a implantação da Fase II, nos termos do contido no Processo Administrativo nº 2990/2018, sendo esta subdividida em 05 (cinco) etapas, cuja infraestrutura deverá seguir os prazos contantes no cronograma de implantação, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto – Anexo I.

Art. 2º. Fica admitida a empresa Portal Vivendas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.285.792/0001-84, com sede na Av. Anita Garibaldi nº 461, bairro São José, na cidade de Fraiburgo (SC), como responsável solidária à implantação das obras de infraestrutura do Loteamento Portal nas Fases I e II.

Art. 3º. Fica autorizada a transferência dos imóveis que ainda estão registrados em nome da empresa Incorporadora de Imóveis Bom Futuro Ltda, exclusivamente para a empresa Portal Vivendas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, mediante lavratura de escritura pública com a intervenção do Município de Fraiburgo para que sejam gravados com cláusula de inalienabilidade.
Parágrafo único. A baixa da cláusula de inalienabilidade somente ocorrerá com o recebimento definitivo de cada etapa, mediante a expedição de Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2859 de 24/06/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA FASE II DO LOTEAMENTO PORTAL

FASE II	QUADRAS	PRAZO
Primeira Etapa	602 (lote 14), 603 (lote 20), 608 (lotes 14, 15 e 16), 609 (lotes 01, 09, 10, 11, 12, 13 e 14), 613 (lotes 08 ao 16), 614 e 623	90 (noventa) dias
Segunda Etapa	628 (lotes 02 ao 09), 629, 634 (lotes 02 ao 15), 639 (lotes 02 ao 05)	180 (cento e oitenta) dias
Terceira Etapa	600, 604, 623 (lotes 04 ao 15) 624, 625, 630, 634 (lotes 16 a 18), 635, 639 (lotes 01, 06 ao 12), 640, 644 e 652	270 (duzentos e setenta) dias
Quarta Etapa	613 (lotes 17 ao 31), 618, 621, 622, 628 (lotes 10 ao 17), 633 (lotes 02 ao 23), 634 (lote 01), 638 (lotes 02 ao 23), 643 (lotes 02 ao 23), 647 (lotes 02 ao 20), 650 (lotes 02 a 05) 653 e 654	360 (trezentos e sessenta) dias
Quinta Etapa	626, 627, 628 (lotes 01 e 18), 631,632, 633 (lotes 01 e 24), 636, 637, 638 (lotes 01 e 24), 641, 642, 643 (lotes 01 e 24), 645, 646, 647 (lotes 01 e 24), 648, 649, 650 (lote 01)	Dezembro de 2020

Decreto nº 158 - 2019

Publicação Nº 2066028

DECRETO Nº 158 , DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2019, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (23)	R$	70.000,00
11.00 – Secretaria de Assistencia Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0522 (264)	R$	24.935,93
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (115)	R$	230.000,00
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (114)	R$	320.000,00
10.301.0007.2.026 – Estratégia de Saúde da Familia - ESF		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (116)	R$	320.000,00
10.301.0007.2.027 – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (117)	R$	40.000,00
10.301.0007.2.028 – Estratégia de Saúde Bucal - ESB		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	30.000,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (119)	R$	25.000,00
10.302.0008.2.034 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (120)	R$	32.000,00

10.302.0008.2.035 – Rede de Saúde Mental - CAPS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (121)	R$	30.000,00
10.304.0011.2.039 – Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (122)	R$	20.000,00
10.305.0011.2.040 – Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (123)	R$	40.000,00
TOTAL	R$	1.181.935,93

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e inovação		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (20)	R$	70.000,00
11.00 – Secretaria de Assistencia Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0522 (237)	R$	24.935,93
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (51)	R$	230.000,00
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (5)	R$	320.000,00
10.301.0007.2.026 – Estratégia de Saúde da Familia - ESF		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (16)	R$	320.000,00
10.301.0007.2.027 – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (20)	R$	40.000,00
10.301.0007.2.028 – Estratégia de Saúde Bucal - ESB		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (23)	R$	30.000,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (29)	R$	25.000,00
10.302.0008.2.034 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (38)	R$	32.000,00
10.302.0008.2.035 – Rede de Saúde Mental - CAPS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (43)	R$	30.000,00
10.304.0011.2.039 – Vigilância Sanitária		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (55)	R$	20.000,00
10.305.0011.2.040 – Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (60)	R$	40.000,00
TOTAL	R$	1.181.935,93

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 159 - 2019

Publicação Nº 2066033

DECRETO Nº 159, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil de reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
17.512.0035.2.081 – Gestão Administrativa - SANEFRAI		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (27)	R$	80.000,00
TOTAL	R$	80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT19PMF224_DOM

Publicação Nº 2065979

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT19PMF224
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: VIGA – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) EXECUÇÃO DE PASSEIOS, EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, DA RUA "B – TRECHO II" NO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL FASE II, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 263.540,26 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).. DATA DO CONTRATO: 24.06.2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.06.2019 A 21.10.2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0107/2019 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019. RECURSOS: 9.292 - CONTRATO DE REPASSE POR INTERMÉDIO DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REPASSE Nº 868031/2018/MCIDADES/CAIXA, E 1.200 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
FRAIBURGO (SC), 24 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT19PMF225_DOM

Publicação Nº 2065980

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT19PMF225
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), DRENAGEM PLUVIAL, EXECUÇÃO DE PASSEIOS, EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, DA RUA DAS ROSAS, NO TRECHO I NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNSIAS, COM ÁREA TOTAL DE 1.577,42M²; E REPAROS NO PAVIMENTO NA RUA DAS FLORES, NO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNSIAS, COM ÁREA TOTAL DE 24,64 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 199.650,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DO CONTRATO: 24.06.2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 24.06.2019 A 23.09.2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0107/2019 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019. RECURSOS: 1.200 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
FRAIBURGO (SC), 24 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

Portaria 13922019

Publicação Nº 2066036

PORTARIA Nº 1392, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de LUCIANA CAMARGO ROQUE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 845.387.919-20, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13932019

Publicação Nº 2066037

PORTARIA Nº 1393, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT19PMF224, Processo Administrativo Licitatório nº 0107/2019 - PMF, Tomada de Preços nº 0007/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, da Rua "B – Trecho II" no Loteamento São Miguel Fase II, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13942019

Publicação Nº 2066042

PORTARIA Nº 1394, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT19PMF225, Processo Administrativo Licitatório nº 0107/2019 - PMF, Tomada de Preços nº 0007/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), drenagem pluvial, execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, da Rua das Rosas, no trecho I no bairro Jardim das Hortênsias, com área total de 1.577,42m²; e reparos no pavimento na Rua das Flores, no bairro Jardim das Hortênsias, com área total de 24,64 m², conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13952019

Publicação Nº 2066270

PORTARIA Nº 1395, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Designar as pessoas abaixo relacionadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos e das Atas de Registro de Preços de todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo:

I – Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação, Secretaria da Fazenda, Gabinete do Poder Executivo e Procuradoria Geral:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Maria Aparecida de Barros Balestrin;
– 1º Suplente: Victoria de Liz de Campos;
– 2º Suplente: Maristela Aparecida Morais Mateus;
- 3 º Suplente: Bruno Everling Boeira;
- 4º Suplente: Andressa Rezadori Barbosa;
- 5 º Suplente: Edson Felipe Ferreira Krieguer;
- 6º Suplente: Talia Campagnaro.

Materiais de copa/cozinha:
– Titular: Olga Aparecida Alexandre Boaventura;
– Suplente: Ivone Moreira de Souza Santos.

Equipamentos de informática/áudio/vídeo/foto e similares:
– Titular: Johnatan Matheus Etges;
– 1º Suplente: Idair Bonetti;
– 2º Suplente: Hamilton Stupp de Macedo Junior.

Controle da Frota:
– Titular: Adelcio Alves Ribeiro.

Segurança no Trabalho (Equipamentos e Materiais):
– Titular: Roselei Titon.

Equipamentos de Controle do Ponto:
- Titular: Ruthnea Bernadete Fernandes Fritzen.

Publicidade, Divulgação, Rádio, Televisão, Assinaturas de Jornais e Revistas e afins:
- Titular: Andrea Mello;
– Suplente: Nathiara Borges.

Controle Patrimonial:
- Titular: João Henrique Pinz Ziegler.

Materiais/serviços relacionados a Gestão de Pessoal:
- Titular: Patrícia Ceron Machado.

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rosilane Aparecida dos Santos;
- 1º Suplente: Yuri Piccoli Hentz.

III – Representante da Casa da Cultura e Museu do Jagunço:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Ana Maria Camillo.

IV – Representantes do Departamento de Cultura:

Materiais e serviços gerais:

– Titular: Raquel Aparecida dos Santos.

V – Representantes da Secretaria de Educação:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Neusa Michellon Trombetta;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;

Merenda escolar:
– Titular: Nathalia Primon Candeia;
– 1º Suplente: Cecília Franco de Oliveira Regert;
- 2º Suplente: Leila Terezinha Lucas Fernandes;
– 3º Suplente: Neusa Michellon Trombetta;
– 4º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva.

Transporte escolar:
– Titular: Maicon Marcon dos Santos;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Neusa Michellon Trombetta.

VI – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Ricardo Schirmer;
- Suplente: Eloi Regalin.

Peças/serviços para manutenção da frota:
– Titular: Roberto Stanguerlin;
– 1º Suplente: Edson Camargo da Silva;
- 2º Suplente: Ermínio de Almeida.

VII – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Leonice Frarão.

Materiais e serviços gerais para o CRAS e CREAS:
- Titular: Dulcinei Rudeck Bilibio;
- Suplente: Deonilce Maria Passini.

VIII – Representantes da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Claudia Inês Masiero Cardoso;
– 1º Suplente: Andrea Puhl;
- 2º Suplente: Henrique Dias de Andrade;
- 3º Suplente: Alessandra Devens.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETA:
– Titular: Carlos Antonio Martins.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETE:
– Titular: Antonio Gonçalves de Morais;
- Suplente: Adriane Aparecida Ribeiro Pepes.

IX– Representante da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Patrick Hariel Ribeiro.

X – Representantes do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Enelice Lídia Gerlach;
- 1º Suplente: Giliane Cristina Coelho;
- 2º Suplente: Salimara Clair Molim.

Medicamentos e Materiais de Farmácia:
– Titular: Eleia Regina da Rosa Locatelli;

- Suplente: Eliza Munhoz de Lima Machado.

Materiais do Laboratório de Análises Clínicas:
– Titular: Andrea Camargo.

Materiais de Almoxarifado:
– Titular: Elizete Aparecida Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município:
– Titular: Giovani Diego Girardi;
– Suplente: Sebastião Olivio Ferreira Leal.

Materiais e serviços gerais para o CAPS:
- Titular: Bethania Santos Vieira Rohling;
- Suplente: Maqueli Bortolini.

XI – Representantes da ORTFRAI:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jessé da Cruz.

XII – Representante do SINE:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Kleiane Torres.

XIII – Representantes do PROCON:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Claudinei de Oliveira;
- Suplente: Vanessa de Oliveira Gonçalves.

XIV – Representantes do FUNREBOM:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Levi Garcia Ribeiro (Cmt 2º/3º/2º BBM);
- 1º Suplente: Robson Acir Portela (3º Sgt BM).

XV – Representantes da Polícia Militar:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Marcos Evandro Tarniovicz (Cmt 3º Cia/15º BPM);
- 1º Suplente: Célio Antonio Ribeiro (Sgt 3º Cia/15º BPM).

XVI – Representantes da Polícia Civil:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jhon Endy Lamb (Delegado de Polícia Titular da Comarca de Fraiburgo);
- Suplente: Caroline Zeni Ribeiro.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Órgão ou Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 0736/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 24 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

RECURSOS FEDERAIS24062019

Publicação Nº 2065531

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06.06.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	19.688,00
06.06.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré-escola	12.985,00
06.06.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental	34.068,80
06.06.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.473,40
06.06.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	1.081,60
06.06.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Salário - Educação	262.629,63
13.06.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Piso Básico Fixo	8.400,00
13.06.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SCFV	13.625,00
14.06.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	IGDBF	5.273,93
14.06.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	IGDBF	5.477,90
17.06.2019	COSIP	Iluminação Pública	127.534,58

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128 = PROC. 23 TP 01 = CONSTRULACER= ESCOLA FNDE

Publicação Nº 2065150

DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2014

DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, na cidade de Frei Rogério- SC, inscrito no CNPJ nº 01.616.039/0001 09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor, Jair da Silva Ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Frei Rogério, SC, portador do CPF n. 528.389.789-34, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 31 de março, nº 1076, na cidade Lacerdópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, neste ato representada pelo senhor Elson Leoni Chaves, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, CPF, sob o nº 705.394.649- 53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo de aditamento ao contrato para a Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Processo Licitatório nº 23/2014, Tomada de Preços nº 01/2014 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução de obra do contrato nº 128/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 – Em decorrência de aditivos de quantitativos os quais fizeram se necessários para o andamento da obra, ampliando os trabalhos a serem realizados para a sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 – Levando em consideração o interesse público, e por acordo entre as partes fica prorrogado o prazo para execução da obra para o dia 18 de dezembro de 2019, podendo ainda o mesmo ser prorrogado de comum acordo, casa haja interesse das partes, prevalecendo o interesse público, obedecendo sempre o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMBASAMENTO LEGAL
4.1 – O Presente aditivo é realizado com fundamento no artigo 57, inciso II, e artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1 - As demais cláusulas do contrato que a este deu origem permanecem inalteradas

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Frei Rogério SC, 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA Elson Leoni Chaves CONTRATADA
Elisangela De Lorenzi Machry Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado. Cristiane Boff OAB/SC: 35.830 Assessora Jurídica	

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 144 A 145

Publicação Nº 2066208

DECRETO Nº 144/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 518/2005 de 03/11/2005 e Lei Municipal nº 824/2015 de 28/07/2015;

Considerando que o servidor abaixo está desempenhando função de direção, chefia e/ou assessoramento em seu local de trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Função Gratificada Nível II, para o servidor Ronie Marcelo Toigo, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em decorrência de Assessoramento na Elaboração de Programas e Projetos de Governo, com efeitos a partir da competência junho/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 145/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Especial com vistas a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Processo que tem por objetivo a contratação de Empresa ou Entidade especializada para a celebração de parcerias visando à consecução de projetos destinados a capacitar jovens de 10 a 18 anos na área de tecnologia, para as transformações digitais e novas exigências do mercado de trabalho, através da implantação de laboratórios de robótica, Processo Licitatório nº 057/2019, Edital de Chamamento nº 001/2019, conforme segue:

01 – Denis Albert Spricigo;
02 – Leonidio Levinski;
03 – Nadir Lucia Toso;
04 – Roberval Dalla Cort.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2065683

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a oitava sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270054422018 (1174/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GILSON DE SOUZA FERNANADES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame conhecido e não provido. Decisão unânime.
10270048562019 (8820/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame conhecido e não provido. Decisão unânime.
10270063642018 (7188/2017) – Recurso Ordinário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LA FIRMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame não conhecido. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE LICITAÇÃO PE042/2019

Publicação Nº 2065767

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO Nº 071/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos operacionais para o Corpo de Bombeiros de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 05/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 05/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 24 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO ANULADA PE036/2019

Publicação Nº 2065914

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
PROCESSO Nº 066/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 036/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 04/06/2019, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de grama, para atender as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba foi ANULADO por ilegalidade de ofício, determinando ao setor competente a publicação de novo edital para contratação dos serviços objeto desta licitação.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 023/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066475

CONVOCAÇÃO 023/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ROBERTO LUIZ ALVES FERRAZ JUNIOR
Candidato(a): 261853
Cargo: ALMOXARIFE
Classificação: 02º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ALMOXARIFE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 02º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 024/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066480

CONVOCAÇÃO 024/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA
Candidato(a): 250604
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Classificação: 03º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ASSISTENTE SOCIAL para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 03º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 025/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066481

CONVOCAÇÃO 025/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
VICENSIA FERNANDA MEDEIROS CAETANO
Candidato(a): 246358
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Classificação: 16º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 16º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 026/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066482

CONVOCAÇÃO 026/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
CLINEIA LEINATE
Candidato(a): 264112
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 26º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 26º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 027/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066483

CONVOCAÇÃO 027/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RODRIGO BRANCO MANGABEIRA
Candidato(a): 266832
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 27º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 27º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 028/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066484

CONVOCAÇÃO 028/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
DANIELA DE AGUIAR
Candidato(a): 262706
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 28º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 28º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 029/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066486

CONVOCAÇÃO 029/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANA MARIA FERNANDES FLORES
Candidato(a): 267084
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 29º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 29º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 030/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066487

CONVOCAÇÃO 030/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
TEREZINHA APARECIDA VIEIRA
Candidato(a): 267008
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 30º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 30º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 031/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066488

CONVOCAÇÃO 031/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ELIA SILVA DA ROCHA
Candidato(a): 255879
Cargo: MESTRE DE OBRAS
Classificação: 01º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MESTRE DE OBRAS para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 01º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 032/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066491

CONVOCAÇÃO 032/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RENATA BIDONE DE AZEVEDO E SOUZA
Candidato(a): 263813
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PSICÓLOGO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 033/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066492

CONVOCAÇÃO 033/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
CAMILA ALVES DA SILVA
Candidato(a): 265243
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 11º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de RECEPCIONISTA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 11º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 034/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066494

CONVOCAÇÃO 034/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RAFAEL LENZI
Candidato(a): 254198
Cargo: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES
Classificação: 03º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 03º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 035/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066495

CONVOCAÇÃO 035/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FABIO RAMOS DE OLIVEIRA
Candidato(a): 264119
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 036/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2066496

CONVOCAÇÃO 036/2019 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FABIO RAMOS DE OLIVEIRA
Candidato(a): 266959
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 11º LUGAR

Garopaba, 24 de junho de 2019.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 11º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 141/2019

Publicação Nº 2066251

DECRETO N.º 141, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 9.930,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 9.930,30 (nove mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.930,30
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelh. De Unidades de Saúde	9.930,30
4.4.90.0.2.23.001088 - Aplicações Diretas	9.930,30

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ $ 9.930,30 (nove mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 142/2019

Publicação Nº 2066252

DECRETO N.º 142 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	200.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	200.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 143/2019

Publicação Nº 2066519

DECRETO N.º 143 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	20.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra--Estrutura.	20.000,00
4.4.90.0.3.64.000018 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte

dotação do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	20.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra--Estrutura.	20.000,00
3.3.90.0.3.64.000018 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2066521

DECRETO N.º 144, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	100.000,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	100.000,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 145/2019

Publicação Nº 2066522

DECRETO N.º 145 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	95.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	100.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2066524

DECRETO N.º 146, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) no Orçamento vigente:

02.01 -GABINETE DO PREFEITO	10.400,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	10.400,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	800,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	9.600,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 147/2019

Publicação Nº 2066525

DECRETO N.º 147 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 4.151,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 4.151,00 (quatro mil, cento e cinqüenta e um reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.151,00
14.422.00092.009 - Apoio ao Conselho Tutelar	4.151,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	4.151,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 4.151,00 (quatro mil, cento e cinqüenta e um reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.151,00
14.422.00092.009 - Apoio ao Conselho Tutelar	4.151,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	4.151,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 148/2019

Publicação Nº 2066526

DECRETO N.º 148, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
14.422.00092.009 - Apoio ao Conselho Tutelar	5.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 149/2019

Publicação Nº 2066527

DECRETO N.º 149, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.0.6.14.001209 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 150/2019

Publicação Nº 2066528

DECRETO N.º 150, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	12.000,00
3.1.90.0.2.14.001207 - Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.90.0.2.14.001207 - Aplicações Diretas	9.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 137, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066256

ERRATA N.º 1: Decreto nº 137, de 19 de junho de 2019

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 137/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2858, paginas 663, em 24/06/2019.

Onde se Lê:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.008,46
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.008,46
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.008,46

Leiam – se:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.008,46
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.008,46
08.244.00562.033 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.008,46
3.3.90.0.3.29.001093 Aplicações Diretas	4.008,46

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 24 de junho de 2019.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2016 PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Publicação Nº 2065896

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 042/2016; PROCESSO Nº 089/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA; CNPJ SOB O Nº 50.668.722/0019-16; OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO ATÉ 23/06/2020; DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019.

PORTARIA Nº 721/2019.

Publicação Nº 2065945

PORTARIA N.º 721, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 1000/2005, LIDIA BENTO DE SOUZA, CPF nº 047.788.659-01, para exercer as funções do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Educação em 01/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RETIFICAÇÃO Nº 3 EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019

Publicação Nº 2066545

TERCEIRARETIFICAÇÃO
EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Edital nº 001/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2801, paginas 330 a 335, de 15/04/2019.

1. Os itens 7.5 a 7.14 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS passam a ter o seguinte teor:
7.5 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 07/06/2019, no site da Prefeitura Municipal de Garopaba: www.garopaba.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Câmara de Vereadores e no Mural do Fórum desta Comarca.
7.6 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita e fundamentada, no período de 10/06/2019 a 11/06/2019 no horário de atendimento ao público 13:00h às 18:00h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba. Não se admitindo o envio de recurso por meio digital (email).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 28/06/2019(vinte e oito de junho de 2019).
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 17/06/2019 a 26/06/2019, no horário de atendimento ao público, das 13:00h às 18:00h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 28/06/2019 (vinte e oito de junho de 2019), no site da Prefeitura Municipal de Garopaba: www.garopaba.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Câmara de Vereadores e no Mural do Fórum desta Comarca.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de três dias úteis, de 01 a 03/07/2019, no horário de atendimento ao público, das 13:00h às 18:00h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 05/07/2019 (cinco de julho de 2019).
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 09/07/2019 (nove de julho de 2019), a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
6.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 10/07/2019 (dez de julho de 2019) a 11/07/2019 (onze de julho de 2019).
6.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 15/07/2019 (quinze de julho de 2019).
2. O item 12.1 DO CALENDÁRIO passam a ter o seguinte teor:
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
12/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 31/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
03 a 06/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
07/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
10 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
14/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
17 a 26/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
28/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
01/07/2019 a 03/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população em geral.
05/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
08 a 09/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
11/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
12/07/2019 a 15/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
17/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

4. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Garopaba, 24 de junho de 2019.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Retificação no DOM/SC em 25/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

Publicação Nº 2065973

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Divisórias e Forro de PVC Modular com instalação. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 08/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 24/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 2065168

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
O OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda deverá ocorrer até às 9h do dia 24/07/2019, no Depto. de Compras e Licitações do Município de Gaspar, com sede no Edifiício Edson Elias Wieser, 2º andar, na Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP: 89.110-082, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 24/07/2019 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do EDITAL no Depto. de Compras e Licitações ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br, sem custo. Dúvidas: (47) 3331-1847 com Alan Vieira. BASE LEGAL: Lei nº 11.947, Resolução nº 26/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Gaspar, 24 de junho de 2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 8.838, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066244

DECRETO Nº 8.838, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de junho de 2019, DANIELA BARKHOFEN, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Compras e Licitações, em substituição ao servidor Alan Vieira, como membro e presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente Decreto, e nomeados pelo Decreto nº 8.248, de 20 de julho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de junho de 2019.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.842, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066240

DECRETO Nº 8.842, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da

Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.981, de 17 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Ensino Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 115 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 241.097,51
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 148 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 75.184,86
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Projeto: 1035 Construção do Centro Integrado da Cultura	
Dotação: 95 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1015 Aquisição, Construção e Reforma da sede	
Dotação: 27 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Projeto: 1037 Construção de Centro de Eventos/Marcos	
Dotação: 180 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 36.842,10

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 105 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 241.097,51
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Ação: 1029 Construção, Ampliação e Ref. da SEMED, Escolas, Quadras Esp., L	
Dotação: 133 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.184,86
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 153 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 60.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Projeto: 1013 Modernização Administrativa e Fiscal

Dotação: 373 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 136.842,10

Art. 3º Fica criado o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, na forma indicada, com recursos decorrentes de superávit financeiro:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Projeto: 1303 Aquisição de Veículos	
Dotação: 4.4.30.00.00.00.00.00 Transferência ao Estado e ao Distrito Federal	R$ 60.441,67

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LEI Nº 3.979, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066234

LEI Nº 3.979, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE GASPAR, O DIA LARANJA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Gaspar, o dia 25 de cada mês como o Dia Laranja pelo Fim da Violência Contra Mulheres e Meninas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 07 de junho de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.981, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066238

LEI Nº 3.981, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R$ 8.324.542,10 (oito milhões trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Ensino Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 115	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.000.000,00
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1027 Aquisição de imóveis	
Despesa: 314	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.864.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	

Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Despesa: 148	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.700.000,00
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1035 Construção do Centro Integrado da Cultura	
Despesa: 95	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1015 Aquisição, Construção e Reforma da sede	
Despesa: 27	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1037 Construção de Centro de Eventos/Marcos	
Despesa: 180	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio do Avança Gaspar	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio do Avança Gaspar	
Despesa: 216	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 994.819,42

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 4 Administração	
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1119 Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Permanente	
Despesa: 255	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 13.700,00
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Despesa: 259	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.492.022,68
Ação: 1101 Implantação de Interseções Viárias	
Despesa: 266	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Ação: 1107 Melhoria Vias existentes, implantação de ciclovias, calç., arbor. e pavim.	

Despesa: 268	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Ação: 1109 Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águas Superficiais	
Despesa: 270	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10. 000,00
Ação: 1113 Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano	
Despesa: 272	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00	
Ação: 1259 Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	
Despesa: 278	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento	
Despesa: 288	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Função: 16 Habitação	
Subfunção: 482 Habitação Urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1111 Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário	
Despesa: 290	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Programa: 0023 Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1103 Construção de Unidades Habitacionais e locação social.	
Despesa: 292	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1269 Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	
Despesa: 294	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar as seguintes dotações constantes do orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 8.324.542,10 (oito milhões trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), com recursos oriundos da anulação do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1013 Modernização Administrativa e Fiscal	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 136.842,10

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1035 Construção do Centro Integrado da Cultura	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.864.000,00

Unidade: 06 Educação Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil

Destino: 1- Projeto	
Ação: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Despesa: 105	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 800.000,00

Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1029 Construção, Ampliação e Ref. da SEMED, Escolas, Quadras Esp., L	
Despesa: 133	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.840.000,00
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Despesa: 153	
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 60.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2072 Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Despesa: 229	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.500.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1115 Contratação de Projetos e Serviços Técnicos	
Despesa: 284	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 123.700,00

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor de R$ 60.441,67 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), junto ao quadro orçamentário da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, na forma indicada, com recursos oriundos de superávit financeiro:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1303 Aquisição de Veículos	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.30.00.00.00.00.00 Transferência ao Estado e ao Distrito Federal	R$ 60.441,67

Art. 4º A ação 1035, Construção do Centro Integrado da Cultura passará a denominar-se Aquisição/Construção do Centro Integrado da Cultura.

Art. 5º Os valores das despesas previstas para o ano de 2019, constantes na Lei nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 17 de junho de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.982, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066236

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 3.982, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.803, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006, para que na Macrozona III - Áreas de Ocupação Intensiva, no zoneamento AD - Áreas de Densificação, sejam permitas Indústrias de Baixo Potencial de Degradação Ambiental de "Grande Porte".

Art. 2º Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, para que na Macrozona III - Áreas de Ocupação Intensiva, no zoneamento AD - Áreas de Densificação, sejam permitidas Indústrias de Médio Potencial de Degradação Ambiental de "Pequeno e Médio Porte".

Art. 3º Fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos da Lei nº 2.803/2006, para que nos Eixos Estruturadores, no zoneamento CDR - Corredor de Desenvolvimento Rural, sejam permitidas Indústrias de Médio Potencial de Degradação Ambiental de "Grande Porte".

Art. 4º Fica alterado o zoneamento da Avenida Luiz Poffo, no bairro Santa Terezinha, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como "CDU - Corredor de Desenvolvimento Urbano".

Art. 5º Fica alterado o zoneamento das Ruas Arnoldo Koch, Frei Canísio e José Eberhardt, no Bairro Coloninha, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento das mesmas, intitulado como "CC - Corredor de Centralidade".

Art. 6º Fica alterado o zoneamento da área entre a BR-470 e a Rua Luiz Franzoi, no final da Rua Francisco Lenfers, no Bairro Margem Esquerda, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como "AD - Áreas de Densificação".

Art. 7º Fica criado o zoneamento intitulado como "CT - Corredor Turístico" na Tabela 01 - Índices Urbanísticos constante da Lei nº 2.803/2006, sendo este ainda mais restritivo, visando preservar as paisagens e áreas turísticas no Município.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 8º Fica alterado o zoneamento da Rua João Mathias Zimmermann, no Bairro Alto Gasparinho, constante da Lei nº 2.803/2006, sendo estabelecido novo zoneamento da mesma, intitulado como "CT - Corredor Turístico".

Art. 9º Com as alterações realizadas nesta Lei, fica alterada a Tabela 01 - Índices Urbanísticos constante da Lei nº 2.803/2006, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 10. Com as alterações realizadas nesta Lei, fica alterado o Anexo II - Mapa de Zoneamento do Município, constante da Lei nº 2.803/2006, que passa a vigorar com as alterações dos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 17 de junho de 2019.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

ANEXOI-LEI2803,DE2006.
TABELA 01 - ÍNDICES URBANÍSTICOS

Macrozona I - Áreas de Interesse Ambiental e Turístico

Zona		Tipologia de Uso do Solo		Taxa de ocupação máx. (%)	Coeficiente de Aproveitamento			Tamanho do Lote Mín. (m2)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos (m)		Testada mínima	Uso Proibido				
					Mínimo	Básico	Máximo			Frontal	Lateral e Fundos		Atividades	Porte			
														Micro	Pequeno	Médio	Grande
	AIA	Residencial	Unifamiliar	10		0,2		3.000,00	2	4,0 (1)	H/2 - mínimo 1,50	15,00	Habitação	X			X
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos	X		X	X
		Não Residencial											Serviços	X			X
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
	ALP	Residencial	Unifamiliar	20	-	0,2	-	1.000,00 (3)	2	4,0	H/2 - mínimo 1,50	20,00 (3)	Habitação	X			X
			Multifamiliar										Comércio	X			X
		Não Residencial											Serviços	X			
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
	AIA	Residencial	Unifamiliar	10	-	0,2		20.000,00	2	4,0 (1)	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habitação	X			X
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos	X		X	X
		Não Residencial											Serviços	X			X
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
	AOC	Residencial	Unifamiliar	20	-	0,2	-	20.000,00	2	4,0 (1)	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habitação				X
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos			X	X
		Não Residencial											Serviços				
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental			X	X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental		X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X

Observações:
(1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
(2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
(3) Parcelamento valido somente para Loteamento conforme Lei complementar 70/15 § 2º.

Macrozona II - Áreas de Ocupação Rarefeita

Zona		Tipologia de Uso do Solo		Taxa de ocupação máx. (%)	Coeficiente de Aproveitamento			Tamanho do Lote Mín. (m2)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos (m)		Testada mínima	Uso Proibido				
					Mínimo	Básico	Máximo			Frontal	Lateral e Fundos		Atividades	Porte			
														Micro	Pequeno	Médio	Grande
Rural	APPR	Residencial	Unifamiliar	10	-	0,2	-	20.000,00	2	4,0	H/2 - mínimo 3,00	20,00	Habitação				X
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
		Não Residencial											Serviços			X	X
		Misto											Institucional	X		X	X
													Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental			X	X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental		X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
Urbana	AEU	Residencial	Unifamiliar	60	-	1,0	-	450,00	4	4,0	H/7 - mínimo 1,50 (2)	12,00	Habitação				
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
		Não Residencial											Serviços				
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental		X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X

Observações:
(1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
(2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
(3) Parcelamento valido somente para Loteamento conforme Lei complementar 70/15 § 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS nº 415 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

ÍNDICES URBANÍSTICOS

CONTEÚDO:
ALTERAÇÃO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS E CRIAÇÃO DE NOVO ZONEAMENTO

ESCALA: NÃO INFORMADA
REVISÃO: 00
DATA: 29/12/2019
ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO

PRANCHA: 13

TABELA 01 - ÍNDICES URBANÍSTICOS

Macrozona III - Áreas de Ocupação Intensiva

Zona		TipologiadeUsodoSolo		Taxade ocupação máx. (%)	CoeficientedeAproveitamento			Tamanhodo Lote Mín. (m2)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos(m)		Testada mínima	UsoProibido				
					Mínimo	Básico	Máximo			Frontal	LateraiseFundos		Atividades	Porte			
														Micro	Pequeno	Médio	Grande
AD		Residencial	Unifamiliar	75	-	3,0	4,0	360,00	14 +4*	4,0	H/7 - mínimo 1,50 (2)	12,00	Habitação				
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
		Não Residencial											Serviços				
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
AEI		Residencial	Unifamiliar	60	0,1	1,5	-	360,00	4	4,0			Habitação				
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				X
		Não Residencial											Serviços				X
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental		X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
AEII		Residencial	Unifamiliar					300,00			H/7 - mínimo 1,50 (2)	10,00	Habitação				
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				X
		Não Residencial											Serviços				X
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental		X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
Urbana	AIC	Residencial	Unifamiliar	70	0,1	2,5	3,0	360,00	4	0,0 (3)	H/7 - mínimo 1,50 (2)	12,00	Habitação				
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
		Não Residencial											Serviços				
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental			X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
Rural	AIC	Residencial	Unifamiliar	60	-	0,6	-	20.000,00	2	4,0	H/3 - mínimo 3,00	12,00	Habitação				X
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos			X	X
		Não Residencial											Serviços			X	X
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental			X	X
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental		X	X	X
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X

Observações:
(1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
(2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
(3) Para edificações para fins exclusivamente residenciais recuo de 4,00 m.
* gabarito excedente de 1 a 4 pavimentos, passando de 14 até 18 pavimentos: obrigatoriedade de testada frontal do terreno ser de no mínimo 20 (vinte) metros.

Macrozona IV - Áreas de Desenvolvimento Econômico

Zona		TipologiadeUsodoSolo		Taxade ocupação máx. (%)	CoeficientedeAproveitamento			Tamanhodo Lote Mín. (m2)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos(m)		Testada mínima	UsoProibido				
					Mínimo	Básico	Máximo			Frontal	LateraiseFundos		Atividades	Porte			
														Micro	Pequeno	Médio	Grande
Rural	API	Residencial	Unifamiliar	50	-	1,0	2,0	20.000,00	4	5,0	H/5 - mínimo 1,50	12,00	Habitação				X
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
		Não Residencial											Serviços				
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X			
Urbana	ADE	Residencial	Unifamiliar	70	0,2	1,0	3,0	400,00	4	4,0	H/7 - mínimo 1,50	12,00	Habitação				X
			Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
		Não Residencial											Serviços				
													Institucional	X			
		Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
													Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				
													Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X			

Observações:
(1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.
(2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
* gabarito excedente de 1 a 4 pavimentos, passando de 14 até 18 pavimentos por meio de outorga onerosa do do direito de construir conforme SEÇÃO III da lei nº 2803/06: Obrigatoriedade de testada frontal do terreno ser de no mínimo 20 (vinte) metros e via de acesso ao imóvel de 6,00 m de caixa de rolamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS nº 415 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

ÍNDICES URBANÍSTICOS

CONTEÚDO:
ALTERAÇÃO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS E CRIAÇÃO DE NOVO ZONEAMENTO

ESCALA: NÃO INFORMADA
REVISÃO: 00
DATA: 29012019
ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO

PRANCHA: 23

TABELA 01 - ÍNDICES URBANÍSTICOS

EixosEstruturadores

Corredor	TipologiadeUsodoSolo		Taxade ocupação máx. (%)	CoeficientedeAproveitamento Mínimo	Básico	Máximo	Tamanhodo Lote Mín. (m2)	Nº máx. de pavimentos	Afastamentos(m) Frontal	LateraiseFundos	Testada mínima	UsoProibido Atividades	Porte Micro	Pequeno	Médio	Grande
BR-470	Residencial	Unifamiliar	60	-	2,0	3,0	1.000,00	4	Exigências da Legislação Federal Estadual	H/7 - mínimo 1,50	20,00	Habitação				X
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
	Não Residencial											Serviços				
												Institucional				
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
												Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				
	Misto											Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental				
Rural / Desenvolvimento	Residencial	Unifamiliar	60	-	2,0	3,0	Conforme zona emquese situa	4	(4) 5,0+ Exigências da Legislação Federal Estadual	H/7 - mínimo 1,50	20,00	Habitação				X
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				X
	Não Residencial											Serviços				X
												Institucional	X			
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
												Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				
	Misto											Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
Urbana	Residencial	Unifamiliar									15,00	Habitação				
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
	Não Residencial											Serviços				
												Institucional	X			
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
												Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				
	Misto											Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental				
Centrali-dade	Residencial	Unifamiliar	65	-	3,0	4,0	Conforme zona emquese situa	14 +4*	5,0+ Exigências da Legislação Federal Estadual	H/7 - mínimo 1,50 (2)	15,00	Habitação				
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
	Não Residencial											Serviços				
												Institucional	X			
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
												Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				
	Misto											Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental			X	X
Rural / Agroindustriaise Turísticos	Residencial	Unifamiliar	60	-	0,2	0,5	Conforme zona emquese situa	4	5,0+ Exigências da Legislação Federal Estadual	H/5 - mínimo 3,00	20,00	Habitação				X
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				
	Não Residencial											Serviços				
												Institucional	X			
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				
												Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental				X
	Misto											Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	
Urbana	Residencial	Unifamiliar			1,0	1,5					12,00	Habitação				
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				X
	Não Residencial											Serviços				
												Institucional	X			X
	Misto											Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				X
Rural / Turísticos (5)	Residencial	Unifamiliar	60	-	0,2	0,5	Conforme zona emquese situa	4	10,0+ Exigências da Legislação Federal Estadual	H/5 - mínimo 3,00	20,00	Habitação				X
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				X
	Não Residencial											Serviços				X
												Institucional				X
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				X
												Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental			X	X
	Misto											Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
Urbana	Residencial	Unifamiliar			1,0	1,5					12,00	Habitação				X
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos				X
	Não Residencial											Serviços				X
												Institucional				X
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental				X
												Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental			X	X
	Misto											Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X	X	X
Urbana ACVU / Acesso Contorno Viário/Outras	Residencial	Unifamiliar	60	-	3,0	-	1.000,00	5	12,00 (4)	H/5 - mínimo 3,00	30,00	Habitação	X	X	X	X
		Multifamiliar										Comércio e Depósitos	X	X	X	
	Não Residencial											Serviços	X	X	X	
												Institucional	X	X	X	X
												Indústria de Baixo Potencial de Degradação Ambiental	X	X		
	Misto											Indústria de Médio Potencial de Degradação Ambiental	X	X		
												Indústria de Alto Potencial de Degradação Ambiental	X	X		

Observações:

(1) Recuo mínimo para indústria 10,00 m.

(2) Recuo mínimo para indústria de médio e grande porte 3,00 m.

- Parede cega permitida até 02(pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
- Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
- Os Eixos Estruturados que pertencerem a jurisdição Estadual ou Federal deverão obedecer para recuo frontal apenas a faixa "non aedificandi".

* gabarito excedente de 1 a 4 pavimentos, passando de 14 até 18 pavimentos por meio de outorga onerosado do direito de construir conforme SEÇÃO III da lei nº 2803/06: Obrigatoriedade de testada frontal do terreno ser de no mínimo 20 (vinte) metros e via de acesso ao imóvel de 6,00 m de caixa de rolamento.

(4) As Rodovias (SC e BR) não necessitam afastamento frontal.

(5) Toda e qualque edificação sobre este corredor devera de ser analisado e autorizado pelo CMDU, sendo concidérado a estetica, a beleza, a harmonia da edificação sobre patrimonio natural e cultural, não sendo permitido terraplanagem que possa interferir neste conceito turistico, podendo ser majorados os indces urbanisticos.

PREFEITURAMUNICIPALDEGASPAR
SECRET ARIADEPLANEJAMENTODESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS n°438- CENTRO- GASPAR - CEP 89110-000

ÍNDICES URBANÍSTICOS

CONTEÚDO:
ALTERAÇÃO DEÍNDICES URBANÍSTICOS E CRIAÇÃO DE NOVOZONEAMENTO

ESCALA: NÃO INFORMADA
REVISÃO: 00
DATA: 29012019
ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO

PRANCHA: 33

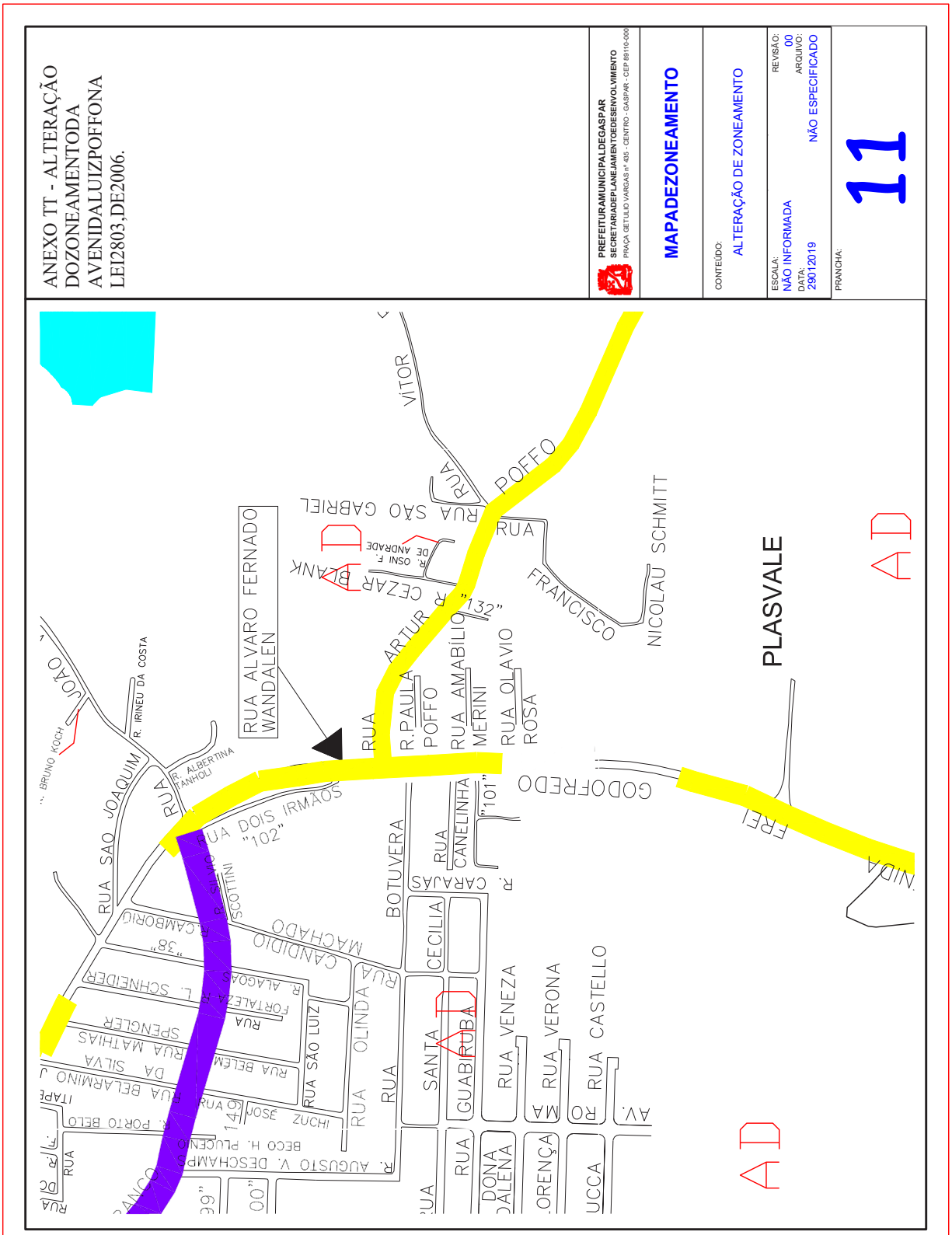
ANEXO TT - ALTERAÇÃO DOZONEAMENTODA AVENIDALUIZPOFFONA LEI2803,DE2006.
PREFEITURAMUNICIPALDEGASPAR
SECRETARIADEPLANEJAMENTOEDESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS nº 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000
MAPADEZONEAMENTO
CONTEÚDO:
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
ESCALA:
NÃO INFORMADA
DATA:
29012019
REVISÃO:
00
ARQUIVO:
NÃO ESPECIFICADO
PRANCHA:
11
RUA ALVARO FERNADO WANDALEN
PLASVALE
AD
AD
RUA VITOR POFFO
RUA SÃO GABRIEL
R. OSNI F. DE ANDRADE
CEZAR BLANK
ARTUR R. "132"
RUA FRANCISCO NICOLAU SCHMITT
RUA R. PAULA POFFO
RUA AMABÍLIO MERINI
RUA OLAVIO ROSA
GODOFREDO
FREI NILDA
R. IRINEU DA COSTA
R. ALBERTINA TANHOLI
RUA SÃO JOAQUIM
R. BRUNO KOCH
RUA DOIS IRMÃOS "102"
BOTUVERA
RUA CANELINHA
R. CARAJÁS "101"
CANDIDO MACHADO
R. CAMBORIÚ "38"
R. ALAGOAS
RUA FORTALEZA
R. L. SCHNEIDER
RUA SÃO LUIZ
RUA OLINDA
RUA CECILIA
RUA SANTA GUABIRUBA
RUA VENEZA
RUA VERONA
RUA CASTELLO
AV.
RUA DONA DALENA
RUA FLORENÇA
RUA ROCCA
R. AUGUSTO V. DESCHAMPS
RUA BELARMINO DA SILVA
RUA MATHIAS SPENGLER
RUA BELEM
RUA JOSÉ ZUCHI
R. PORTO BELO
RUA ITAPE
BECO H. PLUCENIO
R. SILVIO SCOTTINI

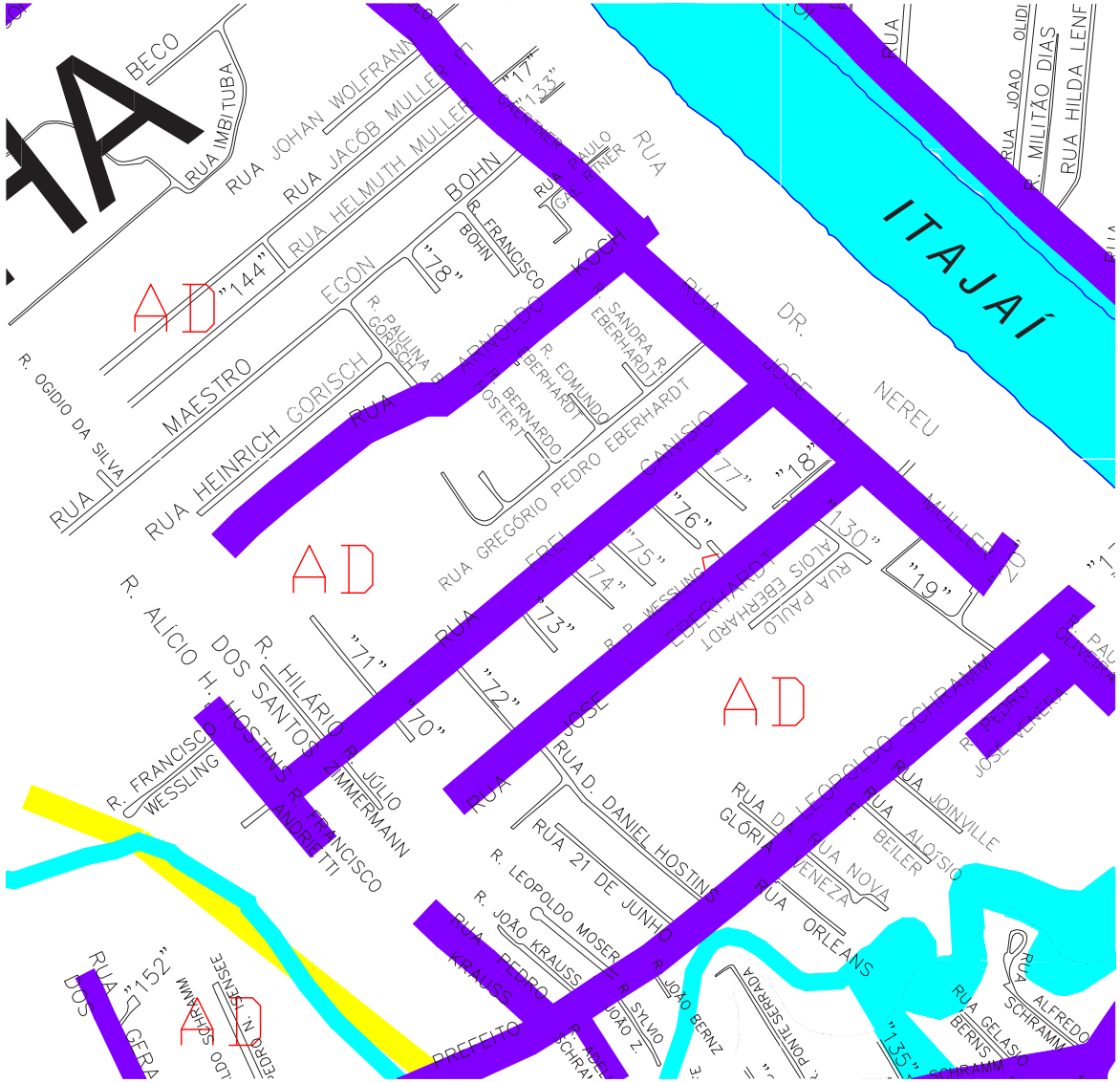

ANEXO III - ALTERAÇÃO DOZONEAMENTODAS RUASARNOLDOKOCH, FREI CANÍSIO E JOSÉ EBERHARDTNALEI2803, DE2006.

PREFEITURAMUNICIPALDEGASPAR
SECRETARIADEPLANEJAMENTOEDESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS nº 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

MAPADEZONEAMENTO

CONTEÚDO:
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

ESCALA: NÃO INFORMADA
REVISÃO: 00
DATA: 29012019
ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO

PRANCHA:
11

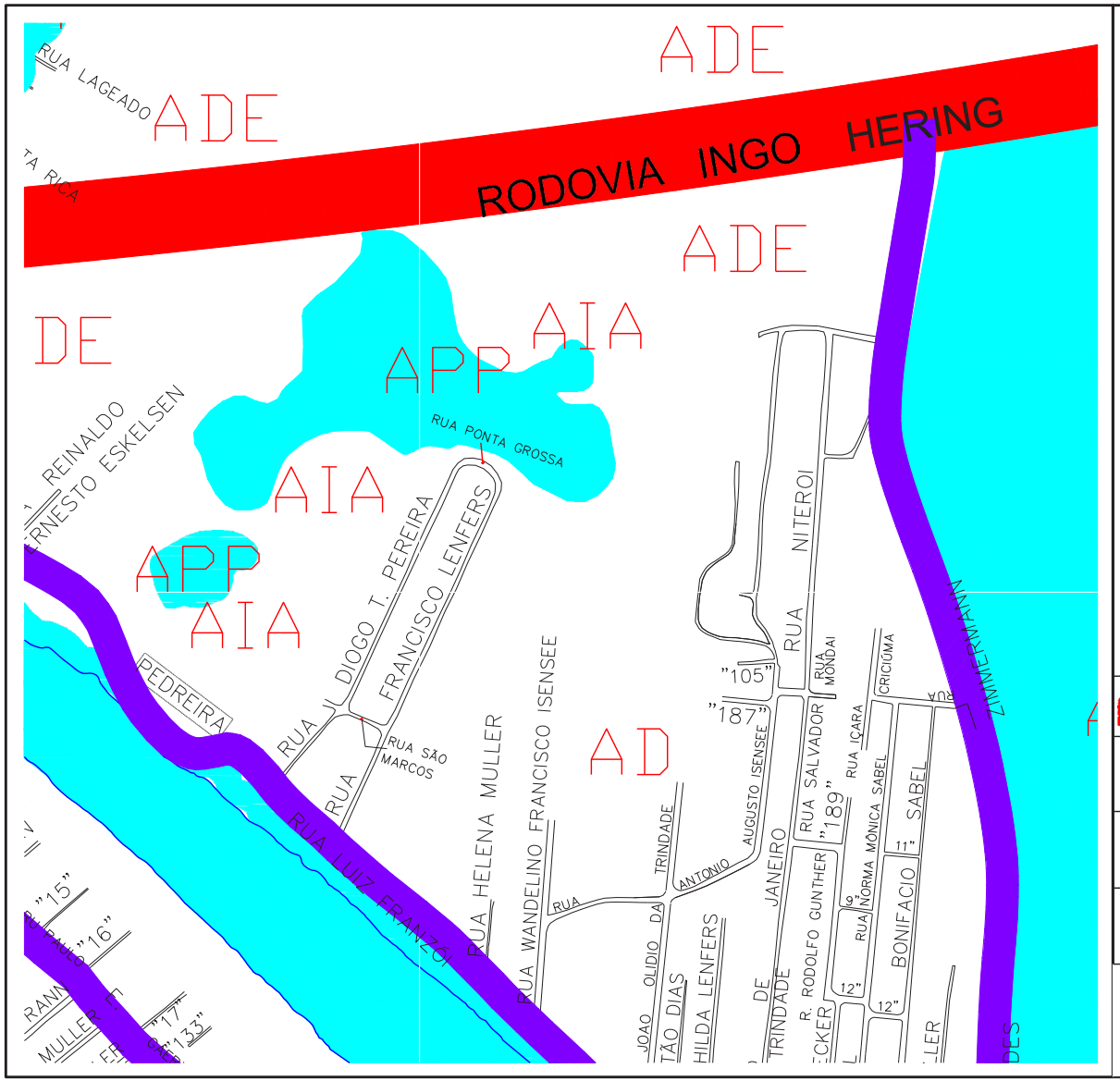

ANEXO IV - ALTERAÇÃO DOZONEAMENTODE ÁREA NAS PROXIMIDADES DARUAFRANCISCO LENFERSNALEI2803,DE 2006.

PREFEITURAMUNICIPALDEGASPAR
SECRETARIADEPLANEJAMENTOEDESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS nº 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

MAPADEZONEAMENTO

CONTEÚDO:
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

ESCALA: NÃO INFORMADA
REVISÃO: 00
DATA: 29012019
ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO

PRANCHA: 11

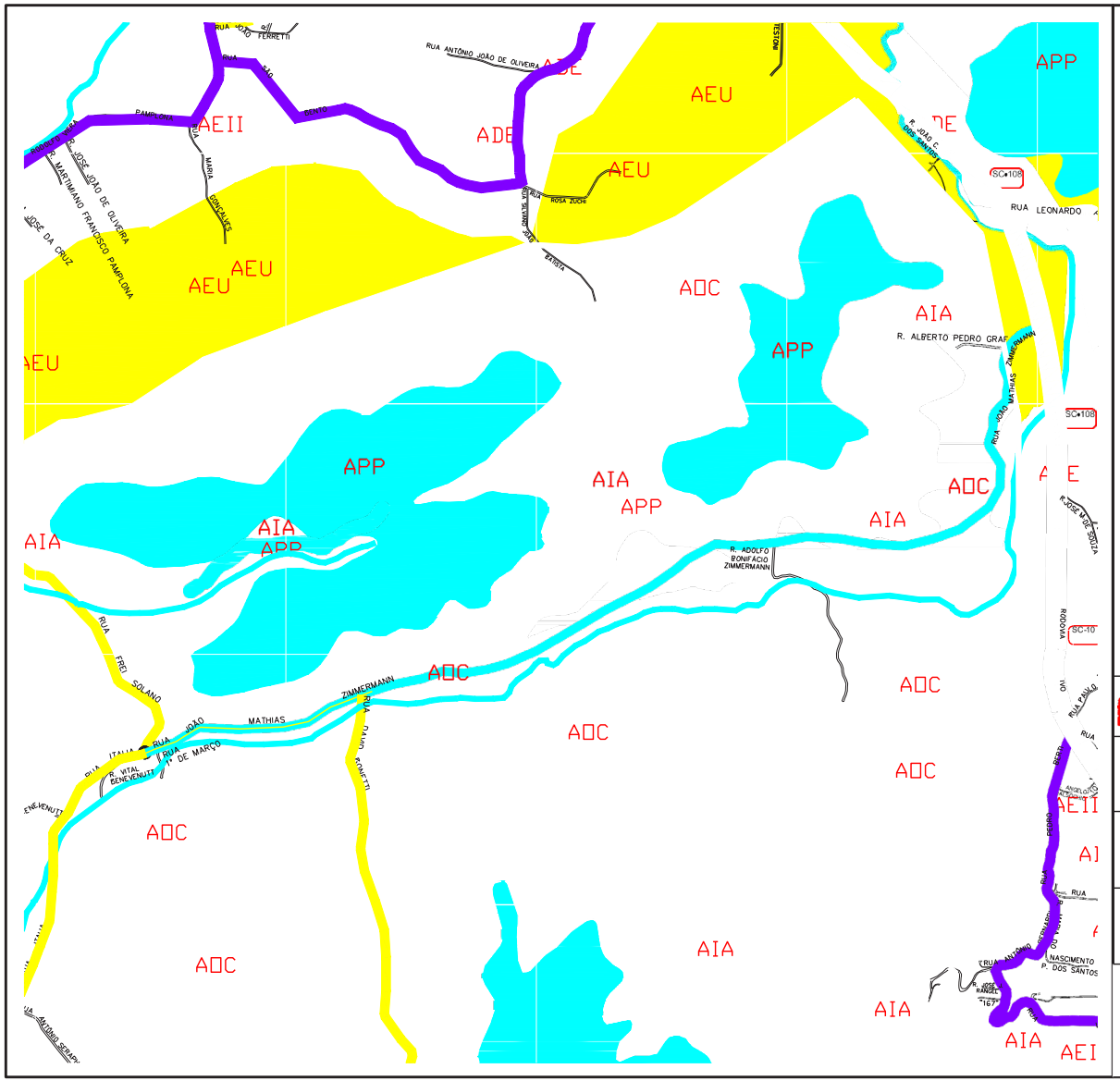

ANEXO V - ALTERAÇÃO DOZONEAMENTODARUA JOÃO MATHTAS ZIMMERMANNNALEI 2803,DE2006.

PREFEITURAMUNICIPALDEGASPAR
SECRETARIADEPLANEJAMENTOEDESENVOLVIMENTO
PRAÇA GETULIO VARGAS nº 435 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-000

MAPADEZONEAMENTO

CONTEÚDO:
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO

ESCALA: NÃO INFORMADA
REVISÃO: 00
DATA: 29012019
ARQUIVO: NÃO ESPECIFICADO

PRANCHA: 11

PORTARIA Nº 5.916, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2063820

PORTARIA Nº 5.916, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO N° SAF 37/2014.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 5.671, de 30 de outubro de 2018, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de junho de 2019, o prazo da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.671, de 30 de outubro de 2018, para conclusão do Processo Administrativo que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato n° SAF 37/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 54 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065555

PORTARIA N. 54 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA DIMAS FREITAS DE CARVALHO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeado, a partir do dia 24 de junho de 2019, DIMAS FREITAS DE CARVALHO, portador do CPF nº 226.932.748-93 e da CI nº. 24.279.871-8, para o cargo em comissão de Chefe de Comunicação, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 24 de junho de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 56/2019

Publicação Nº 2066477

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/07/2019 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 08/07/2019 até as 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 24 de junho de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Gravatal

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2019/CMDCA (ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)

Publicação Nº 2065664

1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2019/CMDCA

"RETIFICA O EDITAL 01/2019 INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GRAVATAL".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 184/2015, TORNA PÚBLICO a 1º RETIFICAÇÃO ao Edital nº 01/2019, especificamente no que segue:

1. Fica incluído no item 7.14, o local da realização da prova que ocorrerá no dia 28/07/2019 tendo como local - E.E.F Geraldina Maria Tavares, Centro, Gravatal - tendo início as 13h e termino as 17h.

2. Fica retificado o item 7.14, sobre os conteúdos da prova e quantidade de questões com suas devidas orientações: Inédita; com 40 questões objetivas de múltipla escolha, contendo no mínimo 4 alternativas, sendo, 8 (oito) questões de conhecimento de informática básica, 2 (duas) questões que contemplem a avaliação de caso do cotidiano do conselho tutelar, 30 (trinta) questões de conhecimento específico sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes.

3. As demais disposições do Edital nº 01/2019 permanecem inalteradas.

Município de Gravatal, 24 de junho de 2019.
Luiz Volnei da Silva Caetano
Presidente do CMDCA

LC 224/2019

Publicação Nº 2065229

LEI COMPLEMENTAR Nº 224 DE 24 DE JUNHO 2019.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 184 DE 23 DE ABRIL DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido o inciso VIII-A ao art.4º da Lei complementar nº 184 de 23 de abril de 2015 nestes termos:
"Art. 4º .....
.....

VIII-A – outros que venham de encontro a garantia dos direitos da criança e do adolescente."

Art.2 º Fica revogado o artigo art.29 da Lei Complementar nº 184/2015 que dispõe sobre as decisões do Conselho Tutelar que somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art.3º Fica acrescido o artigo art.29-A a Lei Complementar nº 184/2015:

"Art.29-A: As decisões tomadas pelo Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse."

Art.4º Os artigos 5º, 8º, 10, 13, 14, 17, 21, 39, 48, 54, 61 e 63 da Lei complementar nº 184 de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.5º .....
.....

§2º As regras sobre o procedimento de inscrição, requisitos e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e para projetos, seguirá normas contidas nos editais para tal fim." (NR)

"Art.8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatal é composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04 (quadro) representantes das Entidades Sociais, com o compromisso fundamentado nos seguintes princípios éticos:" .....

..... (NR)

"Art.10 .....
.....

F) Revogado.

II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais e ou afins, devidamente constituídas, a serem escolhidos na Assembléia Geral de Entidades Sociais.

§1º Participarão da Assembléia Geral os líderes ou presidentes das Entidades Sociais convocadas, para esta finalidade.
.....
.....

§5º Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, encaminhar-se-á para nomeá-los por decreto, pelo prefeito municipal juntamente com os representantes governamentais. " (NR)

"Art.13 .....
.....

VII –Fixar critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FIA."

VIII - elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral do CMDCA, publicando-o por resolução." (NR)

"Art. 14 A Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizará as instalações físicas da Secretaria." (NR)
"Art. 17 O Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação é o ordenador de despesas do FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo." (NR)

"Art. 18 .....
.....
Parágrafo Único - O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Conselho, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e demais alterações e normativas pertinentes, cabendo à Secretaria de Fazenda e Finanças do Município, realizar a tomada de contas dos recursos aplicados." (NR)

"Art. 21 .....
.....

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente: Conselho Tutelar e Conselheiros CMDCA." .....
..... (NR)

"Art. 39 .....
.....
Parágrafo Único - Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, conforme §1º do artigo 33 desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação." (NR)

"Art. 48 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no §2º do artigo 45 desta lei." (NR)

"Art. 54 Os representantes dos órgãos citados no parágrafo único do artigo 50, desta lei serão designados pelo respectivo Secretário ou Chefe do órgão a que estão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.
.....
....." (NR)

"Art. 61 Aplica-se a penalidade de advertência à conduta descrita no inciso VII do artigo 60 desta lei." (NR)

"Art. 63 A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 60, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.
.....
..... (NR)

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC) em 24 de junho de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 25/06/2019.

LEI N° 1.966/2019

Publicação Nº 2065232

LEI ORDINÁRIA Nº 1.966 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.426/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.426 DE 23 DE MARÇO DE 2010 que define as obrigações de pequeno valor, regulamentando a dispensabilidade dos precatórios para o pagamento de dívidas da fazenda pública municipal, nos termos do art. 100, § 4º, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Consideram-se de pequeno valor nos termos do art. 100, §3º, da Constituição Federal, para fins de dispensa de precatório no âmbito da Fazenda Pública Municipal, os débitos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado cujos valores sejam inferiores a 07 (sete) salários mínimos.

Parágrafo Único - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a liquidação de débito após o ciente." (RN).

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC) em 24 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial do Município em 25/06/2019.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº99.2019 PROCESSO 100.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2065498

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 83/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 100/2019 Processo de Licitação: 100/2019 Data do Processo: 07/06/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 99/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. O SISTEMA CONTEMPLARÁ AS ATIVIDADES DE:CADASTRAMENTO ONLINE E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES,CADASTRAMENTO DOS DADOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS:VALORES, PERIODO, ROTEIROS, FORMAS DE DESLOCAMENTOS, INSTITUIÇÕES E E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE PARA CONSULTA PUBLICA DE TODOS OS DADOS RELATIVOS AO PROGRAMA
-ORIENTAÇÕES ACERCA DE ROTINAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS; GERAÇÃO DE CÁLCULO E RELATÓRIOS

Às 09:00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) dias do mes de junho de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 100/2019, Pregão Presencial 83/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 05/07/2019, às 09:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 24 de Junho de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
- Pregoeiro(a)

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG
ROSENEIDE FÁTIMA ZENI
- EQUIPE DE APOIO

. - Equipe de Apoio/Suplente

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 87.19 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.DOC

Publicação Nº 2065900

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 105/19, Edital de Pregão Presencial Nº 87/19, Objeto: Aquisição de material esportivo; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 05/07/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 05/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 24 de junho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 88.19 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.DOC

Publicação Nº 2065912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº88/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 106/19, Edital de Pregão Presencial Nº 88/19, Objeto: Aquisição de uniformes esportivos e jalecos, calças e demais para uso das merendeiras; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 08/07/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 08/07/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 24 de junho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 - PMG

Publicação Nº 2065659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 153/2019 – PMG

Processo Licitatório: 153/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de manutenção e reforma de aparelhos de academias ao ar livre e playgrounds do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 05/07/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 05/07/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 124/2019 - PMG

Publicação Nº 2066166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISO DE REABERURA DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 124/2019
Processo Licitatório: 124/2019
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FERDINANDO BEHRENDT E DA RUA JOSÉ NART., CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 12/07/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 12/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 126/2019 - PMG

Publicação Nº 2066168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AVISO DE REABERURA DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preços 126/2019
Processo Licitatório: 126/2019
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO DAS RUAS OSMAR KLEIN; ARDUINO SATLER; DAS PALMEIRAS; BRAZ CUNHA; STEFANO HARBEITT; ALVINO SCHNEIDER E MARIA C.R. PINHEIRO, CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM

Entrega dos Envelopes: 15/07/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 15/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site guaramirim.atende.net ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO 91/2019 - PMG

Publicação Nº 2065488

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, foi interposto recurso pela Empresa DI FATTTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, na data do dia 14.06.2019, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no Processo Licitatório n.º 91/2019 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH.O recurso acima referido foi apresentado tempestivamente, tendo assim efeito suspensivo até o seu julgamento, conforme trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
O processo Licitatório n.º 91/2019 encontra-se devidamente instruído e a disposição de Vossa Senhoria, e querendo poderá impugnar ou alegar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua intimação, o que for de seu interesse, conforme trata o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

É o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Guaramirim/SC, 24 de junho de 2019.
Paola Vieira Carriço Finatti
Presidente da Comissão Permanente
526/2017

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 – PMG

Publicação Nº 2065326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS. Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: ZAP INFORMÁTICA LTDA, sob o CNPJ n° 05.426.439/0001-02, estabelecida na Rua Gerônimo Correa, n° 233, Sala 2, Bairro

Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2019 – PMG

Publicação Nº 2065377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEU 275/80 R 22.5 DIANTEIRO
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: ULLMANN RODOCENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, sob o CNPJ n° 22.229.844/0001-41, estabelecida na Rodovia BR 280, n° 10601, Bairro Amizade, Guaramirim-SC, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2019 – PMG

Publicação Nº 2065323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PERFURADOR PARA 150 FOLHAS DE PAPEL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA, sob o CNPJ n° 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, n° 60, Sala 02, Bairro Água Verde, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.254-525.
Valor Total: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4625/2019

Publicação Nº 2065538

LEI Nº. 4625/2019

Cria gratificação aos servidores integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e instituída gratificação mensal aos servidores eleitos para integrarem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será composta conforme as disposições da NR 5 - Portaria GM nº 3.214, de 8 de junho de 1.978, e atenderá ao disposto nas normas trabalhistas pertinentes.

Art. 2º. O valor da gratificação disposta no art. 1º desta lei, corresponderá a 5 (cinco) UFMs ao membro titular e, 2 (duas) UFMs ao membro suplente.

§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo não será acumulável com a gratificação criada pela lei nº. 3530/2009 ou outra gratificação destinada a Comissões Permanentes, prevalecendo a de maior valor.

§ 2º O pagamento da gratificação, de que trata esta Lei, fica condicionado à apresentação mensal à autoridade das atas das reuniões, bem como de relatório circunstanciado das atividades realizadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 332/2019

Publicação Nº 2065535

PORTARIA N°. 332/2019
Concede licença saúde para Ancelmo Duarte.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Ancelmo Duarte, Agente de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 333/2019

Publicação Nº 2065537

PORTARIA N°. 333/2019

Nomeia a Comissão de Financiamento, Política e Plano, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Financiamento, Política e Plano, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Representantes Governamentais:
a) Michelle Bettoni Hambus;
b) Felipe José Bertoli.

II - Representante da Sociedade Civil:
a) Maria Salete Kuster;
b) Rudi Sano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de junho de 2019.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 PMG

Publicação Nº 2065322

PROCESSO LICITATORIO N.º 72/2019- PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2019- PMG

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Trata-se de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item para o registro de preço para a futura aquisição com instalação de playgrounds para as escolas e parques do município de Guaramirim (SC).

2. Diante de impugnação apresentada quanto a exigências de documentos técnicos, que poderiam restringir a competitividade.

3. Considerando ser necessária uma análise mais profunda do assunto, e com as devidas justificativas técnicas a serem elaboradas pelos responsáveis pelo Termo de Referência.

4. Diante disso, reconheço a necessidade de estudos técnicos e determino a REVOGAÇÃO do certame.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LUIS ANTONIO CHIODINI

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019 PMG

Publicação Nº 2065328

PROCESSO LICITATORIO N.º 74/2019- PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019- PMG

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1. Trata-se de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item para o registro de preço para a futura aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre para os parques e praças do município de Guaramirim (SC).

2. Diante de impugnação apresentada quanto a exigências de documentos técnicos, que poderiam restringir a competitividade.

3. Considerando ser necessária uma análise mais profunda do assunto, e com as devidas justificativas técnicas a serem elaboradas pelos responsáveis pelo Termo de Referência.

4. Diante disso, reconheço a necessidade de estudos técnicos e determino a REVOGAÇÃO do certame.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LUIS ANTONIO CHIODINI

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 - PMG

Publicação Nº 2065952

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 81/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para aquisição de refletores LED para uso na substituição do sistema de iluminação e revitalização dos ginásios públicos do município de Guaramirim (SC).

RECORRENTE: RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
RECORRIDA: LUCIANE APARECIDA MIRANDA ME

Em face das **RAZÕES RECURSAIS,** interposta pela **RECORRENTE**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, das **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, interposta pela **RECORRIDA** à Prefeitura Municipal de Guaramirim, da **DECISÃO EM RECURSO ADMINSITRATIVO**, despachado pelo Pregoeiro do certame, o Sr. Gabriel Felippi, devidamente qualificado nos autos do Processo, e do **PARECER JURÍDICO** do assessor jurídico da Procuradoria-Geral do Município, o Sr. Elton Luis Bergmann, o **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**, o Sr. **LUIS ANTONIO CHIODINI**, vem apresentar a sua decisão.

Conforme exposto pela Procuradoria-Geral do Município, não houve a devida justificativa das exigências técnicas, ensejando a ausência de competitividade manifestada concretamente no certame, conforme a desclassificação total de todas as licitantes com exceção de uma. Portanto, em observação ao princípio da competitividade, basilar e motivador de qualquer processo licitatório, **DECIDO ANULAR** o respectivo processo licitatório por vício em relação ao art. 3, II, da Lei nº 8.666/93, e **DETERMINO** a revisão do descritivo técnico do objeto da licitação, a fim de manter a demanda da Administração, observando a boa qualidade do objeto, entretanto mantendo a possibilidade de ampla concorrência, a publicação dessa decisão em Diário Oficial e a notificação de todas as licitantes através de correio eletrônico, conforme disposto pelas licitantes e sua documentação.

Guaramirim, 24 de junho de 2019.

_____
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 - PMG

Publicação Nº 2065950

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 81/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de refletores LED para uso na substituição do sistema de iluminação e revitalização dos ginásios públicos do município de Guaramirim (SC).

RECORRENTE: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

RECORRIDA: LUZ LED COMÉRCIO DE LUMINÁRIA EIRELI

Em face das **RAZÕES RECURSAIS,** interposta pela **RECORRENTE**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, e das **CONTRARRAZÕES RECURSAIS**, interposta pela **RECORRIDA** à Prefeitura Municipal de Guaramirim, neste ato representada pelo seu Pregoeiro, o Sr. **GABRIEL FELIPPI**, nomeado pela Portaria nº 72/2018, vem apresentar as suas considerações para, ao final, recomendar o que segue:

I – DO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE

1) Dos pressupostos de admissibilidade das razões e contrarrazões:

Foi apresentado **razões recursais** pela **recorrente OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA** no dia **7 de junho de 2019, às 14h12**, conforme protocolo impresso na primeira folha do recurso (fl. 162) e **contrarrazões recursais** pela **recorrida LUZ LED COMÉRCIO DE LUMINÁRIA EIRELI** no dia **12 de junho de 2019, às 13h22**, conforme protocolo impresso na primeira folha das contrarrazões (fl. 169), tempestivos, como se infere pelo que fora lançado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 4 de junho de 2019 (fls. 159 à 161). Ademais, a apresentação das razões do recurso atende aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento do recurso no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública, através de seu representante.

Assim, **CONHEÇO** dos recursos apresentados.

2) Do recurso:

Em breve síntese, trata-se de recursos interpostos pela **RECORRENTE** sobre a necessidade de averiguação do produto cotado pela **RECORRIDA**, pois segundo o entendimento da **RECORRENTE**, aquela não atenderia as exigências técnicas do Edital.

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

3) Das contrarrazões:

Recebidos os Recurso Administrativos da **RECORRENTE**, estes foram enviados via e-mail a **RECORRIDA**, no endereço de e-mail constante em sua proposta comercia, no mesmo dia em que fora entregue o recurso (fl. 168). Em breve sínte-se, a **RECORRIDA** alega que seu produto atende ao Edital, apresenta folder para corroborar sua afirmação e alega que a exigência da **RECORRENTE** é indevido a exigência de mais documentação além daquela exigida no Edital, e que a **RECORRIDA** atendeu a todas as exigências editalícias.

4) Do mérito:

Preliminarmente, há de se observar que a constituição federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*). Explicita, ainda, a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI). Da mesma forma, é necessário que o procedimento licitatório não tenha exigências desnecessárias para não macular a competitividade do certame, para que seja possível selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando-se tais princípios, procede-se à análise dos recursos, seguindo seus tópicos numerados.

A solicitação da **RECORRENTE**, ao exigir uma nova fase de análise da proposta, não parece haver respaldo de acordo com a análise deste Pregoeiro. Primeiramente, o trabalho do Pregoeiro se restringe às disposições do Edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, documento onde tal diligência reclamada não consta, sendo, portanto, exigência que extrapola os limites da sua atuação. Ademais, mesmo que se aluda à disposição legal de diligências a fim de averiguar a conformidade da cotação, conforme o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, tal diligência configuraria custo à licitante não previsto previamente, portanto não se trata de mero ato de ofício da Administração, ao menos no que concerne as atividades do Pregoeiro, quando seus atos envolvem um custo não previsto de terceiro. Ademais, a análise de conformidade já se prevê, em tese, no recebimento do produto pelo fiscal do contrato, portanto trata-se de ato competente à outra área da Administração.

Quanto às contrarrazões da **RECORRIDA**, é importante salientar que não foi mencionado qualquer contrarrazão diretamente contra os argumentos aludidos pela **RECORRENTE**, conforme consta inclusive na Ata da Sessão Pública do dia 4 de junho (fls. 159 à 161), onde consta que a **RECORRIDA** não atende às exigências de produto com driveless e ajuste independente dos módulos. Portanto, este Pregoeiro entrou em contato com a empresa no telefone de contato constante na proposta comercial da **RECORRIDA**, o qual entrou em contato com a profissional da empresa e solicitou mais informações. A funcionária, que se apresentou como Tamile, alegou que de fato o seu produto não possui ajuste independente dos módulos, assim como também não conhece produto no mercado que atenda à esta exigência, além de questionar a necessidade dessa exigência técnica. Portanto, a empresa de fato não atende aos requisitos editalícios, entretanto considerando que há a possibilidade de haver direcionamento no descritivo do Edital – das três concorrentes, apenas uma, a princípio, atendeu ao Edital –, e considerando a ausência de competitividade, onde poderia ensejar a revogação do presente processo, ou mais grave, sua anulação, por direcionamento caso constado de fato, poderá ser necessária reavaliar a descrição dos itens cotados para que seja alcançada a ampla competitividade, requisito necessário para a higidez do processo licitatório.

II – DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o acima exposto, opino pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos da fundamentação *supra*, e, alternativamente, recomenda-se, conforme avaliação final da autoridade competente, revogar o presente processo por ausência de competitividade

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

ou, caso comprovado, anulação por direcionamento do descritivo, e consequentemente, independente se revogação ou anulação, reanálise do descritivo do Edital.

Remeto os autos à consideração da autoridade superiora conforme art. 109, § 4º da Lei de Licitações.

Guaramirim, 17 de junho de 2019.

GABRIEL FELIPPI
Pregoeiro
Portaria nº 72/2018

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 403/2019

Publicação Nº 2065126

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 403/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 356/2019 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA FAZENDA ZANDAVALLI NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratada: Celesc Distribuição S.A
Valor: R$ 5.233,95 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 18 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 409/2019

Publicação Nº 2065965

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 409/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 382/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO PLACA QHO -5688 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 24 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 410/2019

Publicação Nº 2065969

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 410/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 383/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO VEÍCULO PALIO PLACA QHO 5688 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 100,00 (cem reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 24 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 411/2019

Publicação Nº 2066021

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 411/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 384/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DOBLO PLACA MKX-2157 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 24 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 154 / 2019

Publicação Nº 2065540

DECRETO N. 154/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Juliana Salete Soares dos Santos, do Cargo Temporário de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 19 de junho de 2019, a Servidora JULIANA SALETE SOARES DOS SANTOS, matrícula 1187-8, do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 19 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1109 2019

Publicação Nº 2065582

LEI MUNICIPAL Nº 1109/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.090 de 04 de dezembro de 2018, em seu Art. 6º, e Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 99.340,00 (Noventa e Nove mil trezentos e quarenta reais), nas contas abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07
Unidade	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07.01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Progr. de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário		0013
Projeto	Aquisição de patrulha agrícola e veículos		1.251
Despesa	Modalidade de Aplicação	FR	Valor
	4.4.90	1034	88.062,62

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07
Unidade	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07.01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Progr. de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário		0013
Projeto	Manutenção das Atividades Agricolas		1.251
Despesa	Modalidade de Aplicação	FR	Valor
	4.4.90	1000	11.277,38

Art. 2º. Para suplementar as contas de que trata o art. 1º, serão anuladas dotações do orçamento vigente conforme saldo em conta abaixo, no importe de R$ 11.277,38 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e o valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), provenientes do Contrato de Repasse nº 880791/2018/MAPA/CAIXA, em anexo integrante da presente Lei:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07
Unidade	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente		07.01
Função	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Progr. de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário		0013
Projeto	Manutenção das Atividades Agricolas		2.250
Despesa	Modalidade de Aplicação	DR	Valor
	3.3.90	1000	11.277,38

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2019.
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

PORTARIA 053 / 2019

Publicação Nº 2065542

PORTARIA N. 053/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Iléia Carraro Rossato, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 09/06/2017 a 08/06/2018.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 24/06/2019 a 08/07/2019, com retorno em 09/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 24 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 054 / 2019

Publicação Nº 2065543

PORTARIA N. 054/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Eloir Veloso de Linhares, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2018 a 16/05/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 24/06/2019 a 23/07/2019, com retorno em 24/07/2019.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 24 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 69_DIÁRIA DE SERVIDOR

Publicação Nº 2065839

PORTARIA Nº 69/2019 de 24 de junho de 2019.
Concede diárias a Servidora que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, na Lei 1016 de 6 de abril de 2017; e Decreto N. 141/2019, de 06 de junho de 2019,
Considerando A CAPACITAÇÃO DO SISTEMA CIGA, que se realizará nos dias 26 a 28 de junho de 2019 em Florianópolis/SC.

RESOLVE:
Art. 1º. FIXAR, a Servidora JANAINA GIARETON, a percepção de 3 (três) diárias, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO DO SISTEMA CIGA, tendo partida dia 25 de junho às 18h30, com retorno previsto para dia 28 de junho, às 14h25, tendo como meio de transporte:
- Ida: de Chapecó a Florianópolis – transporte aeroviário (avião) custeado pelo Poder Legislativo; e:
- Retorno: de Florianópolis a Chapecó – transporte aeroviário (avião) custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º Conforme previsto, o valor da diária fica definido em R$322,35 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o total de R$967,05 (novecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) para participar do evento que trata o caput do art.1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 24 de junho de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 914/2019

Publicação Nº 2066266

PORTARIA Nº 914/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 21 de junho de 2019, a servidora ORLANDA JUDITE FEDRIGO (MATRÍCULA 3613), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do retorno.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 915/2019

Publicação Nº 2066267

PORTARIA Nº 915/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 21 de junho de 2019, a servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS (MATRÍCULA 2730), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do retorno.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 916/2019

Publicação Nº 2066268

PORTARIA Nº 916/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA (MATRÍCULA 414), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 7, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 21 de junho de 2019 a 20 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 917/2019

Publicação Nº 2066271

PORTARIA Nº 917/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora EDNA MARIA DE PINHO RODRIGUES (MATRÍCULA 5071), para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, junto a Casa da Cultura, a contar de 19 de junho de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019, de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 918/2019

Publicação Nº 2066272

PORTARIA Nº 918/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o senhor ÉRIC ALAN CAVALLI (MATRÍCULA 5072), para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz, a partir de 24 de junho de 2019 até o término do ano letivo de 2019, classificado em 27º (vigésimo sétimo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 919/2019

Publicação Nº 2066274

PORTARIA Nº 919/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora IDANIR SALETE PINTO (MATRÍCULA 5073), para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 24 de junho de 2019, em substituição à servidora Zaudile Chies Campagnolo, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do exercício de 2019, classificada em 26º (vigésimo sexto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de

maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 920/2019

Publicação Nº 2066275

PORTARIA Nº 920/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SHEILA APARECIDA MARTINAZZO PAGLIOSA (MATRÍCULA 5074), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto à EEB Odilon Fernandes (extensão EBM Estação Luzerna), a partir de 24 de junho de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 5º (quinto) lugar, no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 921/2019

Publicação Nº 2066292

PORTARIA Nº 921/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 14 (catorze) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 018/2019, ao servidor LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO (MATRÍCULA 4122), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de abril de 2017 e 11 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 24 de junho de 2019 a 07 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 922/2019

Publicação Nº 2066307

PORTARIA Nº 922/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (MATRÍCULA 2789), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de junho de 2017 e 01 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 923/2019

Publicação Nº 2066316

PORTARIA Nº 923/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora NORMA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4030), ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR SOCIAL - ABRIGO, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de outubro de 2017 e 21 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 24 de junho de 2019 a 23 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2065161

RESOLUÇÃO Nº 018/2019
"CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR SIDNEY DALLA VECHIA, RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE/SC – IPREVI-HO."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste e Lei Complementar nº 179/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o período aquisitivo entre 01.12.2017 a 30.11.2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Sidney Dalla Vechia, designado para exercer as funções do cargo de Responsável pela Contabilidade do IPREVI-HO, através da Portaria IPREVI-HO nº 002/2017, com fundamento nos termos do art. 24, I a V, da Lei Complementar nº 356/2017; referente ao período aquisitivo supracitado, com gozo no período de 13 de maio a 01 de junho de 2019 e abono pecuniário de 10 (dez) dias;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 13 de maio de 2019.
SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho
de Administração

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2065770

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
IPREVI/HO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 07.733.382/0001-01
Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DE 01 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - IPREVI/HO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval D' Oeste - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 07.733.382/0001-01, neste ato representado por sua gestora, Senhora Sirlei de Fátima Miguelão, brasileira, portadora do CPF nº 458.528.989-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado por sua Procuradora, Senhora Daniela Ramos Silva Guollo, brasileira, inscrita no CPF nº 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 001/2017, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 pelas seguintes cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto o reajustamento dos valores no aporte 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento), com base no índice previsto IGP-M/FGV em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo único - É acrescida a planilha os seguintes valores:

Licenciamento do Sistema para e-Social							
	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Original	Valor Reajuste	Valor Atual
	1	12	Mês	Sistema e-Social	R$ 250,00	R$ 271,60	R$ 3.259,20
	2	01	Und.	Implantação Sistema e-Social	R$ 675,00	R$ 733,32	----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º 65 inciso I, alínea "b," e artigos 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Cláusula 3ª do contrato e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA– Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 001/2017, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

O reajuste que trata a cláusula primeira passa a vigorar a partir do dia 01/06/2019.

Herval d'Oeste, 01 de junho de 2019.

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Gestora
CPF: 458.528.989-53
Contratante

DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
Sócio- Administrador
CPF: 007.395.609-05
Contratada

Testemunhas:

Charlene Rampazzo
CPF: 038.919.389-50

Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 084.982.739-60

Ibiam

Prefeitura

RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Publicação Nº 2065930

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º: 002/2019 - FMAS

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO, o CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2019, que tem por objeto REFERENTE A ATIVIDADES REALIZADAS EM PARCERIA COM O SENAI QUE CONTEMPLEM QUESTÕES RELACIONADAS A TEMAS LIGADOS AO EMPRENDEDORISMO FEMININO, AUMENTO DA AUTOESTIMA, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, SAÚDE DA MULHER, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

0.1. Onde se lê:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: Joares Trevisol, prefeito em exercício

2.1. Leia-se:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 14.760.897-0001-66
Endereço: Avenida 20 de Julho, Centro.
Representada por: Joares Trevisol, prefeito em exercício

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Ibiam - SC, 06 de maio de 2019.
MUNICIPIO DE IBIAM
ALCINDO PEROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ibicaré

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 1 - 2019 CLINICAS ESPECIALIZADAS DE FONOAUDIOLOGIA

Publicação Nº 2066216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 3/2019
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), representada neste ato pela Secretária, MARLENE ALBERGUINI por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.408.074/0001-88 torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA.
Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Jurídicas habilitadas à prestação dos serviços, objeto deste Edital, desde que:
a. Não estejam impedidas de exercer a atividade.
b. Não tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Município de Ibicaré.
c. Atendam a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente e as regras editalícias.
Os interessados devem solicitar o seu credenciamento no Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13:30 às 17:30 horas, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
A Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexiste possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.
Objeto: CREDENCIAMENTO de clínicas especializadas para a realização de sessão de Fonoaudiologia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ibicaré, SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 18 de junho de 2019
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO CONTRATO 045/2019 PM

Publicação Nº 2065925

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 045/2019
OBJETO: Contratação de serviços especializados, para o fornecimento de cadernos de provas de conhecimentos específicos, para os candidatos, para os candidatos a membro do Conselho Tutelar do Município de Ibicaré, correção do cartão resposta e avaliação e julgamento de eventuais recursos.
VALOR TOTAL: R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2019.

Ibicaré, SC, aos 28 de maio de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.368, DE 19 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES

Publicação Nº 2065610

DECRETO n° 4.368, de 19 de junho de 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR DE ESPORTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os cidadãos a seguir relacionados para compor a Comissão Disciplinar de Esportes, com mandato para o exercício de 2019, a saber:
Presidente: MOACIR HAJEK
Procurador: RONAN ZIMMER
Secretário: RONAN ZIMMER

Auditores: JOSSOAN TESTONI
TUANE CRISTÓVÃO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos administrativos realizados desde 1° de fevereiro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 4.351, de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 19 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.369, DE 24 DE JUNHO DE 2019 - DESIGNA SUB COMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2065976

DECRETO n° 4.369, de 24 de junho de 2019.
"DESIGNA SUB COMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores para comporem a sub comissão para análise técnica do edital de licitação Tomada de Preços (Técnica e Preço) n° 63/2018, a saber:
I- Rafael José Beling;
II- Anderson Fozina Kruger;
III- Marilene Collet Krause.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 24 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

Publicação Nº 2065611

Prefeitura Municipal de Ibirama
Estado de Santa Catarina

"TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018"

Reequilíbrio Econômico Financeiro - Decréscimo

No dia 24 do mês de junho de 2019, por este terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 54/2018 - datada de 20 de dezembro de 2018, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Ibirama - SC, CNPJ/MF n. 83.102.418/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADRIANO POFFO,** Inscrito no CPF sob n.º 056.499.899-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA. -** CNPJ n.º 75.415.075/0002-13, com sede a na Rua Marcionilo dos Santos, 1426 - Guaramirim - SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **ROLF BAYERL,** inscrito no CPF sob n.º 311.413.829-20, doravante denominada Contratada, aditam a referida ata as seguintes disposições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o registro de preços para eventuais compras parceladas de óleo diesel comum e óleo diesel S10, envolvendo a instalação de um reservatório com capacidade de 13.000 (treze mil) litros, bipartido, preferencialmente com 8.000 / 5.000 litros, duas bombas ou bomba dupla e dois filtros de vidro bem como a manutenção destes equipamentos, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante a vigência do contrato destinado para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ibirama e Fundo Municipal de Saúde de Ibirama, para atendimento das necessidades do exercício (ano) de 2019, descrito no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 104/2018.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - atualizando-se os valores unitários, mediante solicitação e cópias de documentos apresentados, fundamentada na Cláusula VIII da Ata e Inciso II, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, a saber:

2.1 - Preços vigentes

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	OLEO DIESEL COMUM S500	Litros	PETROBRAS	R$ 3,289
2	OLEO DIESEL S10	Litros	PETROBRAS	R$ 3,325

2.2 Preços atualizados:

Item	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	OLEO DIESEL COMUM S500	Litros	PETROBRAS	**3,219**
2	OLEO DIESEL S10	Litros	PETROBRAS	**3,258**

Prefeitura Municipal de Ibirama
Estado de Santa Catarina

"TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018"

Reequilíbrio Econômico Financeiro - Decréscimo

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem, inalteradas as demais Cláusulas e termos do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ibirama (SC), 24 de junho de 2019.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:Rony Márcio Paul
CPF: 826.868.749-53

ROLF **BAYERL**
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

Nome: Agnaldo Luis Bona
CPF: 753.648.839-49

TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

Publicação Nº 2065612

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

"TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018"

Reequilíbrio Econômico Financeiro - Decréscimo

No dia 24 do mês de junho de 2019, por este terceiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 55/2018 - datado de 18 de dezembro de 2018, e na melhor forma de direito, o **Município de Ibirama,** pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 83.102.418/0001-37, estabelecida na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, - centro - aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**, Adriano Poffo,** inscrito no CPF sob n.º. 056.499.899-07, doravante denominada de **"Município**", e, de outro lado **Waldemiro Scursel & Cia. Ltda,** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o numero 02.446.610/0001-49, com sede na Rua Marques do Herval, n.º 1185, nesta cidade de Ibirama - SC, neste ato representado pela senhora **Maria Salete Pavanello Scursel** – Sócia Administradora, inscrita no CPF sob n.º. 564.208.979-04, doravante chamada de **"Empresa"**, aditam ao referenciado contrato, as seguintes disposições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE ETANOL COMBUSTIVEL E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ANO / EXERCÍCIO DE 2019**, descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2018 - Registro de Preços. .

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES UNITÁRIOS:

Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA da ata original, alterando-se os valores unitários da Gasolina Comum, passando a ser de R$ **R$ 4,175 para R$ 4,084** (-2,2%) a partir da data de assinatura do presente conforme comprovação pela apresentação dos documentos fiscais em anexo, em atendimento as disposições da Ata original.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e termos da ata que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para

Prefeitura Municipal de Ibirama
Estado de Santa Catarina

“TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018"

Reequilíbrio Econômico Financeiro - Decréscimo

que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ibirama (SC), 24 de junho de 2019.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Renato Alves de Borba
CPF: 692.458.949-91

Maria Salete Pavanello Scursel
Sócia Administradora

Nome: Agnaldo Luis Bona
CPF: 753.648.839-49

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 010-2019 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA-RUA BONIFÁCIO MABA

Publicação Nº 2065991

PROCESSO N° 266/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA A RUA BONIFÁCIO MABA NO BAIRRO DAS MISSÕES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA SANTA CATARINA, conforme projetos básicos e anexos do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 11/07/2019 às 09h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2019 às 09h30min, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 24 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 095 PRG 031 - 2019 MUL - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS - CEK INFORMÁTICA EIRELI - ME

Publicação Nº 2065647

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 095/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 178/2019 – MUL
Pregão Presencial: 31/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: CEK INFORMÁTICA ERELI EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
6	TABLET COM RESOLUÇÃO TFT DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS E RESOLUÇÃO HD, CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID DE NO MÍNIMO 4.0 , MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 1.5 GB. NA COR PRETA. CARTÃO SD. COM ENTRADA USB. PROCESSADOR QUADCORE COM MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB E MAIS UM CARTÃO DE 32 GB PARA AUMENTAR SUA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. DEVE POSSUIR WI-FI TECNOLOGIA DE NO MÍNIMO 3G, COM BLUETOOTH, GPS, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TELA E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP. BATERIA DE NO MÍNIMO 4000 MAH. GARANTIA DE 12 MESES. COTA PRINCIPAL	569,5000	981,00	CEK INFORMATICA EIRELI - ME	MULTILASER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
CEK INFORMATICA EIRELI - ME	558.679,50	Quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos

Valor: R$ 558.679,50 (Quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data: 24/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 096 PRG 031 - 2019 MUL - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

Publicação Nº 2065649

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 096/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 178/2019 – MUL
Pregão Presencial: 31/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
9	PACOTE COM 50 UNIDADES DE CONECTOR RJ45 CAT5, DENTRO DAS NORMAS ESPECÍFICAS	15,0000	18,00	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	SCE

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	383,94	Trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos

Valor: R$ 383,94 (Trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Data: 24/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 097 PRG 031 - 2019 MUL - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI

Publicação Nº 2065653

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 097/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 178/2019 – MUL
Pregão Presencial: 31/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: GABINETE PADRÃO PRETO 2 PORTAS USB 2.0 - 4 PORTAS USB 3.0 - FONTE INTERNA BIVOLT 110/220V - COOLER DE REFRIGERAÇÃO - PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS OU SUPERIOR - CLOCK REAL MÍNIMO DE 3.0 GHZ - CACHE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 6MB - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E A MEMÓRIA - MEMÓRIA DDR4 MÍNIMO DE 4GB 2400 MHZ DE ALTA PERFORMANCE - HD IGUAL OU SUPERIOR A 500 GB - DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO - KIT TECLADO USB PADRÃO ABNT2 + MOUSE ÓTICO USB COM RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 DPI + CAIXA DE SOM / LEITOR DE CD/DVD - SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS COM LICENCIAMENTO DO TIPO OEM	1.451,9900	51,00	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	NTC
2	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS: GABINETE PADRÃO PRETO 2 PORTAS USB 2.0 - 4 PORTAS USB 3.0 - FONTE INTERNA BIVOLT 110/220V - COOLER DE REFRIGERAÇÃO - PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS OU SUPERIOR - CLOCK REAL MÍNIMO DE 3.0 GHZ - CACHE DO PROCESSADOR MÍNIMO DE 6MB - PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E A MEMÓRIA - MEMÓRIA DDR4 MÍNIMO DE 4GB 2400 MHZ DE ALTA PERFORMANCE - HD IGUAL OU SUPERIOR A 500 GB - DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO - KIT TECLADO USB PADRÃO ABNT2 + MOUSE ÓTICO USB COM RESOLUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 800 DPI + CAIXA DE SOM / LEITOR DE CD/DVD - SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS EM PORTUGUÊS COTA RESERVADA	1.451,9900	17,00	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	NTC

11	TECLADO SLIM USB 2.0 OU 3.0 COMPATÍVEL COM A NORMA ABNT2. GARANTIA DO PERIFÉRICO NO MÍNIMO DE 12 MESES.	19,9000	12,00	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	C3TECH

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI	98.974,12	Noventa e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos

Valor: R$ 98.974,12 (Noventa e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
Data: 24/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 098 PRG 031 - 2019 MUL - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS - INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicação Nº 2065654

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 098/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 178/2019 – MUL
Pregão Presencial: 31/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	NOBREAK 600VA - BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	244,0000	71,00	INFOPLAN LTDA	TS-SHARA
7	TABLET COM RESOLUÇÃO TFT DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS E RESOLUÇÃO HD, CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID DE NO MÍNIMO 4.0 , MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 1.5 GB. NA COR PRETA. CARTÃO SD. COM ENTRADA USB. PROCESSADOR QUADCORE COM MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB E MAIS UM CARTÃO DE 32 GB PARA AUMENTAR SUA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. DEVE POSSUIR WI-FI TECNOLOGIA DE NO MÍNIMO 3G, COM BLUETOOTH, GPS, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TELA E COM CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2MP E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP. BATERIA DE NO MÍNIMO 4000 MAH. GARANTIA DE 12 MESES. COTA RESERVADA.	572,0000	327,00	INFOPLAN LTDA	MULTILASER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
INFOPLAN LTDA	204.368,00	Duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais

Valor: R$ 204.368,00 (Duzentos e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)
Data: 24/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 099 PRG 031 - 2019 MUL - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI

Publicação Nº 2065655

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 099/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 178/2019 – MUL
Pregão Presencial: 31/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS,

conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	ESTABILIZADOR 300VA - BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	74,9000	57,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	TSHARA
12	MOUSE ÓPTICO COM ENTRADA USB 2.0 OU 3.0, COM NO MÍNIMO 1000DPI E 3 BOTÕES. GARANTIA DO PERIFÉRICO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	8,9900	12,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	MULTILASER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	4.377,18	Quatro mil trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos

Valor: R$ 4.377,18 (Quatro mil trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)
Data: 24/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 100 PRG 031 - 2019 MUL - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS - OSMAR ORLANDI JUNIOR ME

Publicação Nº 2065657

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 100/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 178/2019 – MUL
Pregão Presencial: 31/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	CABO DE REDE CAT5 305MT, DENTRO DAS NORMAS ESPECÍFICAS.	174,0000	32,00	OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME	CONDUTTI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
OSMAR ORLANDI JUNIOR-ME	5.568,00	Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais

Valor: R$ 5.568,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais)
Data: 24/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 101 PRG 031 - 2019 MUL - EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS - VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicação Nº 2065658

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 101/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 178/2019 – MUL
Pregão Presencial: 31/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, conforme anexo I do edital.
Fornecedor: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	MONITOR LED - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO DE MONITOR: LED; TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE: 19,5" (POLEGADAS) WIDESCREEN; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; COR: PRETO; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO COM FONTE INTERNA; BRILHO (CD/M²): 200 (MÍN.);TEMPO DE RESPOSTA (MS): 5 (MÁX); CONSUMO DE ENERGIA: 25W (MÁX.) MODO LIGADO; TERMINAL DE ENTRADA: 1XVGA, 1XDVI; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE SINAL 1XVGA, 1XDVI; GARANTIA DE 12 MESES, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	373,0000	65,00	VIPH COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	LG

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
VIPH COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	24.245,00	Vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais

Valor: R$ 24.245,00 (Vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Data: 24/06/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1956/2019

Publicação Nº 2065576

Lei Ordinária nº 1956/2019

ALTERA LEI Nº 1745/2013, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1745/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ilhota será concedido o vale alimentação no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), sendo descontados do referido auxílio os dias de falta do servidor, exceto nos seguintes casos:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 18 de junho de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 192/2019 PP Nº 20/2019

Publicação Nº 2066261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2019
DO PP Nº 20/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 218.046,22
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 03 de junho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 204/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2066306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2019
DO PP Nº 41/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: GABRIEL RICKEN NETO ME
VALOR TOTAL: R$ 10.519,35
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 27 de maio de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 206/2019 PP Nº 41/2019

Publicação Nº 2066203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2019
DO PP Nº 41/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM GARANTIA.

EMPRESA: SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 7.769,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 27 de maio de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 225/2019 PP Nº 43/2019

Publicação Nº 2065903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2019
DO PP Nº 43/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.

EMPRESA: TECOMNI LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 27.151,25
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 04 de junho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 226/2019 PP Nº 43/2019

Publicação Nº 2065961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2019
DO PP Nº 43/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.

EMPRESA: VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 7.570,80
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 04 de junho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 2019/01 - A/00 PROC 10/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 2066186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO FUNREBOM 2019/01 – A/00
Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.
Prazo: até 04/12/2019 Valor Total: R$ 33.878,45
Fundamento: Processo nº 10/2018 Pregão Presencial nº 09/2018
Imbituba, 23 de abril de 2019

Guilherme Viríssimo da Serra Costa
Comandante da 2º/8º BBM
CONTRATANTE

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
CONTRATADA

CONTRATO 2019/01 - A/01 PROC 10/2018 FUNREBOM

Publicação Nº 2066196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO FUNREBOM 2019/01 – A/01
Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens 01 e 02, referente ao Contrato FUNREBOM 2019/01 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC."
VALOR: R$ 5.745,70
Fundamento: Processo nº 10/2018 Pregão Presencial 09/2018
Imbituba, 23 de abril de 2019.

Guilherme Viríssimo da Serra Costa
Comandante da 2º/8º BBM
CONTRATANTE

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI N° 081, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066444

DECRETO PMI N° 081, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de infraestrutura urbana, especialmente:
a) execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças, parques, jardins e canteiros;
b) conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;
c) controle, manutenção e recuperação da frota de veículos municipais;
d) gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e de iluminação pública;
e) gerir o consumo de energia elétrica nos prédios municipais e da iluminação pública das vias e logradouros públicos;
f) planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;
g) elaborar os orçamentos de obras públicas;
h) executar e fiscalizar a execução de obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a manutenção e pavimentação de vias públicas, construção civil e obras de artes especiais;
i) elaborar e gerenciar os cronogramas de projetos de obras públicas;
j) buscar parcerias com o governo do Estado ou Federal, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de interesse municipal;
k) promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
l) realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
m) desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de mobilidade urbana, especialmente:
a) planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;
b) prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;
c) capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;
d) planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes da legislação vigente;
e) avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
f) implantar a política tarifária;
g) dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
h) estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
i) garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;
j) fiscalizar os serviços públicos relacionados à mobilidade urbana;
k) combater o transporte ilegal de passageiros;
l) editar os atos de outorga dos serviços autorizados ou permitidos, bem como conceder Licenças para Trafegar, na forma da legislação vigente;
m) desenvolver as atividades relacionadas ao trânsito, na forma da legislação vigente;

III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de saneamento, especialmente:
a) coordenação da execução da política municipal de saneamento;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;
c) gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água, drenagem e limpeza urbana;
d) zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento.
e) coordenar e executar os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
f) requisitar aos órgãos competentes a fiscalização relativa à manutenção e limpeza de terrenos baldios ou ocupados;
g) gerenciar a usina de triagem de resíduos sólidos;
h) gerir os serviços de água e esgoto nos prédios municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na Secretaria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
VIII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):

a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Superintendência de Infraestrutura e Serviços Públicos:
1. Diretoria de Serviços Públicos
1.1. Gerência de Execução de Obras Públicas
1.1.1.Coordenadoria de Execução de Vias
1.2. Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética
1.3. Gerência de Manutenção Viária
1.3.1. Coordenadoria de Operações Viárias
1.3.2. Coordenadoria de Transporte de Materiais
1.4. Departamento do Serviço Funerário Municipal
2. Diretoria de Manutenção Predial
3. Diretoria de Controle da Frota
3.1. Gerência de Operações de Máquinas Pesadas
3.2. Gerência de Controle Operacional de Frota
3.3. Gerência de Manutenção e Reparo de Veículos Automotores
3.3.1. Coordenadoria de Abastecimento da Frota
4. Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana
4.1. Coordenação de Transporte Público
4.1.1. Supervisão de Fiscalização do Transporte Público
4.2. Gerência da Balsa do Sambaqui
5. Superintendência de Trânsito
5.1. Departamento Administrativo
5.2. Gerência de Análise de Transito
5.3. Coordenadoria de Fiscalização e Sinalização de Trânsito
5.3.1. Supervisão de Sinalização de Trânsito
a) Superintendência de Saneamento
1. Coordenadoria de Água e Esgoto
2. Coordenadoria de Drenagem Urbana
3. Supervisão de Campo
b) Gerência de Infraestrutura e Serviços Públicos - Norte
d) Departamento de Gestão Administrativa e Operacional - Sul
e) Superintendência de Desenvolvimento Regional – Oeste
1. Departamento de Gestão Administrativa e Operacional
1.1. Coordenadoria de Limpeza de Praças, Parques e Jardins.
f) Superintendência de Limpeza Urbana e Serviços Públicos

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	5	Remuneração	3.700,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	2	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	4	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	4	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Gerente	09		Gratificação	800,00
Coordenador(a)	10		Gratificação	550,00
Supervisor(a)	3		Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI N° 021, de 05 de fevereiro de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 082, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066461

DECRETO PMI Nº 082, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, especialmente:
a) elaboração e coordenação da execução das políticas e dos planos de desenvolvimento sustentável do Município;
b) elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;
c) instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os obstáculos existentes ao acesso;
d) instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;
e) coordenação do planejamento físico-territorial do município;
f) desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos cartográficos e estatísticos;
g) gestão, controle e fiscalização das atividades edilícias e de empreendimentos urbanísticos;
h) zelar pela aplicação do plano diretor do município e a obediência das normas complementares relativas ao urbanismo e posturas

municipais;
i) elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;
j) efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos para fins de contribuição de melhoria e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;
k) elaborar e atualizar a cartografia municipal;
l) aprovação, licenciamento e fiscalização de obras e urbanificações;
m) elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, visando a busca de recursos junto a organismos federais, estaduais e internacionais;
n) elaborar termos de referência, projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para implantação de projetos edilícios e urbanísticos no Município;
o) atualizar a legislação municipal relacionada ao planejamento urbano, uso e ocupação do solo;
p) controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
q) gerenciar o geoprocessamento;
r) fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e as normas urbanísticas;
s) realizar serviços de topografia para alinhamentos e nivelamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;
t) planejar o sistema viário municipal em conjunto com órgão municipal responsável pela mobilidade urbana e trânsito;
u) realizar serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos de obras públicas ou alinhamentos de muros, vias e edificações;
II – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
III – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IIX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
IX – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Gerência de Protocolos e Despachos
1. Supervisão de Viabilidade Urbanística
2. Departamento de Monitoramento de Processos
3. Diretoria de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
3.1. Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
4. Diretoria de Regularização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos
5. Gerência do Cadastro Técnico Multifinalitário
6. Departamento de Atualização Cadastral Imobiliária
6.1.Gerência de Atualização Cadastral Imobiliária

III – órgão colegiado:
a) Conselho da Cidade de Imbituba

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.300,00

Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	3	Gratificação	800,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Revoga-se Decreto PMI n° 027, de 01 de março de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ERRATA AO EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNI N.2/2019

Publicação Nº 2066024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
ERRATA AO EDITAL PMI/SEDUCE/ AEUNI N.02/2019

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições,
Resolve:
1. Retificar o EDITAL PMI/SEDUCE/ AEUNI N.02/2019, conforme disposto a seguir:

1.1. No item "2.1":
1.2. Onde se lê: Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br/ de 24 e 25 de junho de 2019.
1.3. Leia-se: Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico http://www.imbituba.sc.gov.br/ de 26 e 27 de junho de 2019.

Imbituba, (SC), 24 de junho de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2066310

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo de Convênio Nº 01/2019. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneditina da Província – HBENP – Hospital São Camilo. FUNDAMENTO: Lei Municipal Nº 5.033, de 18 de junho de 2019, que se regerá pela Lei de Licitações n° 8.666/1993, especificamente pelo artigo 116 e Instrução Normativa N.TC-14/2012. OBJETO: O presente convênio tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde caracterizados como Serviços de pronto atendimento, serviços de média complexidade em urgência e emergência e de atendimento ambulatorial de traumatologia. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, será destinado recurso financeiro na importância de R$ 161.552,98 mensais para serviços de pronto atendimento em urgência e emergência, a importância de R$ 440,00 mensais para despesas com taxas bancárias para execução do objeto, a importância de R$ 9.000,00 mensais para atender as demandas diárias para pagamento de segundo médico nos horários das 18:00hs às 21;00, a importância de R$ 10.000,00 mensais para aquisição de materiais e medicamentos para o ambulatório de traumatologia e a importância de R$ 12.472,80 mensais para pagamento dos profissionais de atendimento ambulatorial de traumatologia, mediante disponibilidade de médicos para atendimento as segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício de 2019, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: De 01/04/2019 a 31/10/2019. SIGNATÁRIOS: Sra. Graciela Wiemes Ribeiro pelo Município de Imbituba e a Sra. Célia Volpato pela ABENP – Hospital São Camilo.	

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.035, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066313

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.035, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Altera o artigo 31 da Lei Complementar n. 4.800, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Art. 1º O inciso II do artigo 31 da Lei Complementar n. 4.800, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração, incluindo-se a alínea "c":

"Art. 31…
II-…

c) investido por processo seletivo público, para atuação em Programas e Projetos Federais, enquanto estes estiverem em vigor, nas funções de Coordenador(a) ou Supervisor (a) dos referidos programas.

§1º....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI N.º 5.036, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066436

LEI N.º 5.036, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Premiação para Eventos Esportivos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro, troféus e medalhas, aos primeiros colocados dos Eventos Esportivos do Município de Imbituba, conforme Anexo I desta Lei.
Parágrafo único. O pagamento da premiação em dinheiro será pago mediante arrecadação das inscrições e patrocínios.

Art. 2º A responsabilidade pela execução das ações de que trata esta Lei é da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo esta celebrar parcerias para atender o respectivo fim.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
UNIDADE:	05.04	DIRETORIA DE ESPORTES
PROGRAMA:	09	CONSTRUINDO O ESPORTE
ATIVIDADE:	2.023	Festivais e Campeonatos Esportivos
MODALIDADE MODALIDADE	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO I - EVENTOS COM PREMIAÇÃO EM DINHEIRO, TROFÉUS E MEDALHAS
a) FESTIVAL VERÃO SHOW
b) DESAFIO REMADA VOLTA À ILHA
c) TRAVESSIA RIO D`UNA
d) TRAVESSIA DE NATAÇÃO DA PRAIA DO PORTO
e) CAMPEONATO CITADINO DE FUTEVÔLEI
f) CAMPEONATO CITADINO DE VÔLEI DE PRAIA
g) CORRIDA DA POLÍCIA MILITAR
h) CIRCUITO IMBITUBA SURF TOUR
i) DESAFIO DE BEACH BIKE DE IMBITUBA
j) CAMPEONATO DE PARACANOAGEM DE IMBITUBA
k) COPA IMBITUBA FUT7
l) CAMPEONATO IMBITUBENSE DE TÊNIS DE MESA
m) COPA IMBITUBA DE XADREZ
n) CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
o) JESC – JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA
p) JEIMB – JOGOS ESTUDANTIS DE IMBITUBA
q) JEMPRI - JOGOS ESTUDANTIS DA PRIMAVERA
r) COPA IMBITUBA DE JUDÔ
s) COPA IMBITUBA DE JIU-JITSU
t) MEIA MARATONA GABRIEL GARCIA – CORRIDA RÚSTICA
u) EXPEDIÇÃO BALEIA FRANCA – CORRIDA DE AVENTURA
v) JOGOS DA AMIZADE
w) CAMPEONATO DE KUNG FU
x) FESTIVAL MUNICIPAL DE ATLETISMO
y) CITADINO DE FUTSAL - CATEGORIA LIVRE MASCULINO
z) CITADINO DE FUTSAL - CATEGORIA SUB 17
aa) CITADINO DE FUTSAL QUARENTÃO
bb) CITADINO DE FUTSAL FEMININO
cc) CITADINO DE VOLEIBOL MISTO
dd) CITADINO DE VOLEIBOL - CATEGORIA LIVRE MASCULINO
ee) CITADINO DE VOLEIBOL - CATEGORIA LIVRE FEMININO
ff) CITADINO DE HANDEBOL - CATEGORIA LIVRE MASCULINO
gg) CITADINO DE HANDEBOL - CATEGORIA LIVRE FEMININO
hh) CAMPEONATO CITADINO DE BOCHA
ii) CAMPEONATO DE BASQUETE DE IMBITUBA
jj) FESTIVAL IMBITUBENSE DE LONGBOARD, STAND UP E SUP

PORTARIA PMI/SEAD Nº 520/2019

Publicação Nº 2065736

PORTARIA PMI/SEAD Nº 520, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira, da função gratificada de Coordenador da Balsa do Sambaqui - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 19 de junho de 2019, o servidor de carreira abaixo descrito, da função gratificada de Coordenador da Balsa do Sambaqui da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 361, de 03 de abril de 2017.

COORDENADOR – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenador da Balsa do Sambaqui	SEINFRA	Evaldi Freitas	578.443.139-00	19/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 19 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 521/2019

Publicação Nº 2065779

PORTARIA PMI/SEAD Nº 521, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, nas funções gratificadas de Coordenador e Gerente, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de junho de 2019, os servidores de carreira abaixo descritos, nas funções gratificadas de Coordenador e Gerente, junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Ramon Correia	SEINFRA	Gerente de Execução de Obras Públicas	056.044.029-40	24/06/2019
Rubens David	SEINFRA	Coordenador de Execução de Vias	520.801.889-68	24/06/2019
Evaldi Freitas	SEINFRA	Gerente da Balsa do Sambaqui	578.443.139-00	24/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 24 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 522/2019

Publicação Nº 2065788

PORTARIA PMI/SEAD Nº 522, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, em função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de junho de 2019, a servidora de carreira abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Órgão Superior
Iara Pittigliani Carvalho Mendes	009.226.369-07	Gerente de Protocolos e Despachos	SEDURB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 24 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 523/2019

Publicação Nº 2065867

PORTARIA PMI/SEAD Nº 523, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda considerando a decisão judicial proferida no Processo nº 0301402-80.2018.8.24.0030, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 24 de junho de 2019, a Sra. ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 806.483.639-53, em decorrência de sua aprovação em 87º lugar no Concurso Público - Edital nº 01/2013, para exercer o cargo de Professora Educação Infantil – 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o cargo, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse, caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 524/2019

Publicação Nº 2065884

PORTARIA PMI/SEAD Nº 524, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Médico Auditor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de junho de 2019, o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO TÁVORA NEVES, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o n.º 366.751.480-87, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2019, para exercer a função temporária de Médico Auditor, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

LEI Nº 5676/2019

Publicação Nº 2066030

. LEI Nº 5676
. de 24 de junho de 2019
Institui no Município de Indaial, o "Dia Laranja" pelo fim da violência contra mulheres e meninas.
(Autoria: Vereadores Ana Paula Reiter, Fábio Fritz, Osvaldo Metzner e Sedenir Caetano).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Indaial, o dia 25 de cada mês como o "Dia Laranja" pelo fim da violência contra mulheres e meninas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019 - TERMO DE DISPENSA 012/2019

Publicação Nº 2065513

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 012/2019.
Objeto: contratação de serviço de hospedagem do site e de contas de e-mails da Câmara Municipal de Indaial.
Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
Valor: R$1.215,73 (mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos).
Data: 19/06/2019.
Vigência: 20/07/2019 até 19/07/2020
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412, de 18 de julho de 2018.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019 - TERMO DE DISPENSA 012/2019

Publicação Nº 2065519

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 021/2019 – Termo de Dispensa nº 012/2019 e adjudico à LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.877/0001-52, o objeto do presente processo, no valor de R$1.215,73 (mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos).
Publique-se.

Indaial (SC), 19 de junho de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iporã do Oeste

Prefeitura

2º TA AO CT. 070/2018

Publicação Nº 2065395

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS, CONFORME JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE ANEXO.
DO VALOR: Fica contratado o valor mensal de R$ 14.232,49 (Quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando o contrato em R$ 170.789,88 (Cento e setenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Fica estimado o valor de R$ 78.063,00 (Setenta e oito mil e sessenta e três reais) para serviços técnicos e especializados (item 06 e 07), que se fizerem necessários durante o decorrer dos 12 (doze) meses da vigência do presente aditivo de prorrogação.
DA VIGÊNCIA: Do dia 28/06/2019 até o dia 28/06/2020.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 24 de Junho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 57.2019 PP PREF 25.2019

Publicação Nº 2065997

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.57/2019, Tipo Pregão Presencial PREF n. 25/2019, TIPO – REGISTRO DE PREÇOS (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 13h30min de 09 de julho de 2019.
Data de abertura: A partir das 14h00min de 09 de julho de 2019.
Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para caminhões e ônibus de propriedade do município de Ipuaçu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 24 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 58.2019 PP PREF 26.2019

Publicação Nº 2066018

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n 58/2019, Modalidade Pregão Presencial PREF n. 26/2019, - Registro de preços.
Entrega de envelopes: Até ás 08h15min do dia 10/07/2019.
Abertura de envelopes: Dia 10/07/2019 a partir das 08h45min
Objeto: Seleção de propostas para prestação de serviços de reforma/recapagem/recauchutagem e conserto de pneus para a Prefeitura e Fundos da Municipalidade de Ipuaçu – SC, com busca/entrega das carcaças junto a Garagem da Prefeitura Municipal. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 24 de junho de 2019.
CLORI PEROZA - Prefeita Municipal

PL PREF 59.2019 PP PREF 27.2019

Publicação Nº 2066129

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 59/2019, Tipo Pregão Presencial Pref n. 27/2019 – Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h15min 11 de julho de 2019.
Data/abertura: A partir das 08h45min 11 de julho de 2019.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a aquisição de forma parcelada de materiais didático, de expediente e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros, de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 24 de junho de 2019.
Clori Peroza
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 015/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2065789

PORTARIA Nº 015/2019

DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM À FOZ DO UGUAÇU - PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:
Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo o Vereador Leonir Tedesco, para transportar exclusivamente os Senhores Ladair Colpo, Leonir Tedesco, Lucindo Mick e Wanderlei Ramilo Vereadores da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, com o objetivo de participação no curso "A APLICAÇÃO DA LEI 13.460/2017 NO ÂMBITO MUNICIPAL – IMPLANTAÇÃO DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS", do dia 26/06/2019 a 29/06/2019 em Foz do Iguaçu - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrario.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 24 de junho de 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Marizete Leopoldino Belino
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2019/PM

Publicação Nº 2065349

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 09/07/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 09/07/2019. Objeto da licitação: Locação de serviço de horas Máquinas(escavadeira hidráulica e trator de esteira) para manutenção da malha viária do Município, conforme descrição anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 24/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1847 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065205

LEI Nº 1847 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição de Prato Típico Oficial do Município de Ipumirim e dá outras providencias
O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Bife como Prato Típico Oficial do Município de Ipumirim – SC, destituído de uma receita padrão e única, mas representado por várias receitas representativas das etnias formadoras da sociedade ipumirinense e dos seus ingredientes de origem animal e vegetal.
Art. 2º. O poder público municipal, através de equipe multidisciplinar, com representantes do poder público e da sociedade civil, a ser constituída no prazo de até 180 dias após a publicação desta lei, fará o levantamento de receitas e a aprovação das selecionadas passará a integrar a relação de receitas que será publicada em livro ilustrado.
Art. 3º. A quantidade de receitas a serem selecionadas como prato típico será definida pela equipe multidisciplinar após o levantamento.
Art. 4º. A seleção das receitas norteará sua decisão de seleção por critérios culturais podendo contar com a participação de grupos, associações e comunidades.
Art. 5º. O poder público instituirá, em data a ser definida, evento gastronômico a base de bife, estando incluído no calendário oficial de eventos do Município.
§ 1º. O evento que trata este artigo fica denominado de "Festival Municipal do Bife".
§ 2º. "O Festival Municipal do Bife" terá seu edital aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, garantindo incentivos também para a participação da sociedade civil.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Ipumirim-SC, 19 de junho de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PL 038/2019 PP 023/2019

Publicação Nº 2066622

Estado de Santa Catarina Pregão Presencial 23/2019
Prefeitura Municipal de Iraceminha
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 038/2019 Pregão Presencial 023 /2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Iraceminha designada pelo Decreto nº 003/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 023/2019, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA 24 HORAS, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br .

Iraceminha, SC, 25 de junho de 2019
DEBORA SPENAZZATTO
Pregoeiro Oficial

LEI 1418/2019

Publicação Nº 2066632

Lei Municipal N.° 1418/2019, de 25 de Junho de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (191) ..... R$	100.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020	Programa de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) ..... R$	100.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, (SC) 25 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI 1419

Publicação Nº 2066633

LEI MUNICIPAL Nº 1419/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR 041/2009 14 DE JULHO DE 2009, QUE ESTABELECE A SEGURANÇA CONTRA SINISTROS EM EDIFICAÇÕES, CRIA O FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IRACEMINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica através deste revogado o contido na lei Complementar 041/2009 14 de julho de 2009, que estabelece a segurança contra sinistros em edificações, e criou o fundo de reequipamento do corpo de bombeiros militar de Iraceminha e dá outras providências.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do executivo municipal a extinguir e remanejar o valor contido no fundo de reequipamento do corpo de bombeiros militar de Iraceminha para o orçamento corrente do município de Iraceminha em nova rubrica orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e em especial revoga a lei Complementar 041/2009 14 de julho de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 25 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2019, 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065339

PORTARIA N° 177/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. LEONIR PERSCH, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, respondendo interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com Lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. A PARTIR DE 30/06/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 24 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 178/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065340

PORTARIA N° 178/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o Sr. EDIMAR NOGUEIRA AMARAL FILHO, contratado em Caráter Temporário Emergencial (ACT) de excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, CRM Nº 27427/SC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e carga horária de 40 horas semanais. A PARTIR DE 30/06/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 24 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 179/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065341

PORTARIA N° 179/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias, a Sra. JULIANA LURDES SULCZINSKI ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 24 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 181/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066083

PORTARIA N° 181/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família – MÃE, conforme Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, por 08 (OITO) dias a Sra. SILVANE ELENIR SCHUBERT PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIE INICIAS 20hs, respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 24 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 2066690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Irani.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 05/07/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 05/07/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 25 de junho de 2019.
Claudete Deitos Gonzaga – Gestora do Fundo

DECRETO 085/2019, DE 21 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066642

DECRETO 085/2019, de 21 de junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Fundo Municipal da Assistência Social de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.00.00.00.00000	Aplicações Diretas	30.000,00		30.000,00
TOTAL		30.000,00		30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos do Superávit apresentado no exercício de 2018 do Município de Irani na fonte de recursos, 0 – Recursos Ordinário, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 21 de junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 21/06/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

Publicação Nº 2065959

Pregão Presencial nº 34/2018. Objeto: contratação de empresa para locação de estruturas, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para evento do dia 06/07/2019. Contrato nº 22/2019. Contratada: Casa Moreira Eventos Ltda. EPP. Valor Total: R$ 15.082,37. Prazo: 60 (sessenta) dias. Itaiópolis, 17 de junho de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 2065968

Pregão Presencial nº 34/2018. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos: sistema de sonorização e iluminação, para evento do dia 06/07/2019. Contrato nº 23/2019. Contratada: Áudio Técnica Eventos Ltda. ME. Valor Total: R$ 4.280,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. Itaiópolis, 17 de junho de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 029 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 2065963

DECRETO Nº 29/2019
Decreta luto oficial no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica do Município de Itapema,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Itapema, em razão do trágico falecimento por afogamento, das crianças, Lourenzo Amorim Pereira e Laura Amorim Pereira, ocorrido no dia 22 de junho de 2019, no Bairro Ilhota, nesta Cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 24 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 04.073.2019

Publicação Nº 2066265

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.073.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais ambulatoriais e medicamentos para atender as demandas do Abrigo Municipal de Animais do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.073.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze horas) do dia 08(oito) de julho de 2019.
Abertura do Pregão08(oito) de julho de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.073.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 24 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO TP 02.006.2019 - RECONSTRUÇÃO PONTE CENTRO

Publicação Nº 2066105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.006.2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reconstrução da ponte sobre o rio Bela Cruz ligando a Avenida Nereu Ramos à Avenida Governador Celso Ramos, Bairro Centro no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 12/07/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 12/07/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.006.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 24 de junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 070.2019 - CREDENCIAMENTO 002/2019

Publicação Nº 2066221

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 070/2019, CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.

DO OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais na área da música, na condição de pessoa jurídica, para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2019

CREDENCIADOS:

Nome do Proponente	Modalidade
Wesley Nascimento Madruga de Oliveira	Solo Eventual
Sérgio dos Santos Silva	Solo Eventual
Michele Chaves	Solo Eventual
Wesley Nascimento Madruga de Oliveira	Solo Semanal - Baile Melhor Idade
Leandro Andrade Moreia	Solo Semanal - Baile Melhor Idade
Edna Melissa Nery Vara	DUO
Giana Cervi	TRIO
Silvio Valmor Vieira	Grupo com cinco ou mais integrantes
Sérgio dos Santos Silva	Banda Local ou Regional
Ângelo Batistoti	Banda Local ou Regional
Michele Chaves	Banda Local ou Regional
João Paulo Freitas Queiróz	DJ Animador para Eventos

Itapema, 19 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 027-2019

Publicação Nº 2065886

Retificação do Decreto nº. 027/2019.
Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 027/2019, realizada no dia 24/06/2019, edição nº. 2858, pág. 833, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 027/2019
Autoriza à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes ao custeio dos atletas, para a 1ª Etapa do Campeonato Catarinense de Futsal Sub-15 Feminino, que será realizado na cidade de Criciúma.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 3.721/2018, expede o seguinte:

DECRETO
Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes a estadia dos atletas inscritos pelo Município de Itapema para a 1ª Etapa do Campeonato Catarinense de Futsal Sub-15 Feminino, que será realizado na cidade de Criciúma, entre os dias 11 a 13 de Julho do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme detalhamento de despesas produzido pela Assessoria Especial de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado pela Assessoria Especial de Esporte, é o servidor Flamarion Fernandes, Professor Técnico Desportivo, com matricula - 12416.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º O Município possui delegação de 18 (dezoito) pessoas que participarão do evento, do dia 11 a 13 de julho de 2019.

Art. 7º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.065, Organização de Jogos e Eventos Esportivos, nº 147, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 11 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 028-2019

Publicação Nº 2065887

Retificação do Decreto nº. 028/2019.
Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº. 028/2019, realizada no dia 24/06/2019, edição nº. 2858, pág. 833 e 834, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO Nº 028/2019
Autoriza à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes ao custeio dos atletas, para a Etapa Estadual do 32º Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que será realizado na cidade de Rio do Sul.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 3.721/2018, expede o seguinte:

DECRETO
Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas de alimentação e despesas acessórias inerentes a estadia dos atletas inscritos pelo Município de Itapema para a Etapa Estadual do 32º Joguinhos Abertos de Santa Catarina, que será realizado na cidade de Rio do Sul, ente os dias 19 a 27 de julho do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme detalhamento de despesas produzido pela Assessoria Especial de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado pela Assessoria Especial de Esporte, é o servidor Gabriel Xavier, Assessor Especial de Esporte, com matricula - 22672.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º O Município possui delegação de 30 (trinta) pessoas que participarão do evento, do dia 19 a 27 de julho de 2019.

Art. 7º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.065, Organização de Jogos e Eventos Esportivos, nº 147, Aplicações Diretas n° 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 11 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 2065253

Portaria nº 116 de 21 de junho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até o dia 21 de junho de 2020, o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 125 de 22 de junho de 2018, que alterou a carga horária de vinte horas semanais para trinta horas semanais do servidor municipal Maciel Welter matrícula nº 13160/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 21 de junho de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2066593

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a Esporte Clube Cometa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Rua do Cometa, 100, inscrita no CNPJ n.º 83.831.099/0001-09, representada neste ato pelo Presidente Sr. JACINTO SOETHE, brasileiro, portador do CPF n. 526.388.129-00, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 01/2019, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de plano de trabalho, com apoio financeiro do município, para o projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, denominado "Treinando atletas e formando cidadãos".
1.2 1.2. Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos, a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2.2 - O valor total do Projeto proposto pela OSC é de R$ 63.545,00 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo deste valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repassado pelo Município e R$ 13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) decorrente da cobrança de mensalidades dos participantes por parte da OSC.
2.3 – A Contrapartida a ser exigida da OSC selecionada é de realizar atividades com o crianças e adolescentes que frequentam o CRAS no contra turno escolar no mínimo 2 vezes por semana e disponibilizar 20 vagas para alunos a serem definidos pelo Departamento de Esportes sem a cobrança de mensalidade, bem como, representar o Município em competições oficiais da FESPORTE e outras competições e eventos quando convocado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
2036 – Manutenção das atividades do Fundo de Esporte - FUNDESPORTE
3350.00000000003001000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – R$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento,

propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.2 - A OSC deverá dispor de conta bancária específica no Banco do Brasil para a movimentação dos recursos da parceria.
3.3 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.4 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.5 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de COLABORAÇÃO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.6 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de COLABORAÇÃO será de 07 (sete) meses contados a partir da publicação deste termo, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de COLABORAÇÃO, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de COLABORAÇÃO poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
6.1 São obrigações dos partícipes:
I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
a) transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de COLABORAÇÃO de titularidade da entidade mantida junto ao Banco do Brasil, Agencia de Itapiranga-SC.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de COLABORAÇÃO, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de COLABORAÇÃO, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de COLABORAÇÃO;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de COLABORAÇÃO, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de COLABORAÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO,

especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no Anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de COLABORAÇÃO e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de COLABORAÇÃO;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
w) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
x) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
z) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à OSC, no valor equivalente de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de COLABORAÇÃO, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de COLABORAÇÃO;
f) analisar a prestação de contas final relativa a este Termo de COLABORAÇÃO, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 012/2018, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria;
h) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
j) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo.
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes

Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de COLABORAÇÃO, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de COLABORAÇÃO, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
9.4 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de COLABORAÇÃO será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designou servidor público, através da Portaria n. 115/2019, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de COLABORAÇÃO e do Plano de Trabalho.

13.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de COLABORAÇÃO.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) originais e em primeira via das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
III - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios finais de execução do objeto;
II - os relatórios finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
13.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.15 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.16 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
14.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
14.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
14.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
15.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 21/2017 e Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS BES REMANESCENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA
17.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
17.2 - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
17.3 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de COLABORAÇÃO.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 24 de junho de 2019.
Jorge Welter Jacinto Soethe
Prefeito Presidente
Município Esporte Clube Cometa

Testemunhas:
Nome: Gessica Hickmann
CPF: 114.147.099-35

Nome: José Gilvane Lauer
CPF: 033.086.199-97

Assessoria Jurídica

Nodivar Carati
OAB/SC 30520

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
ESSA ENTIDADE RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:

R$ 50.000,00

Objetivo do repasse: Projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, denominado "Treinando atletas e formando cidadãos".

Termo de COLABORAÇÃO
nº: 06/2019

Entidade: Esporte Clube Cometa

Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.

Brasão do Município

TERMO DE FOMENTO Nº 05_2019

Publicação Nº 2066589

TERMO DE FOMENTO N. 05/2019

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, inscrito no CNPJ sob n. 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras,200, Itapiranga-SC, representado pelo Prefeito Sr. JORGE WELTER, brasileiro, portador do CPF n. 423.045.59-34, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado o CLUBE DE PATINAÇÃO DANÚBIO AZUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Santo Antônio, 191, Itapiranga - SC inscrita no CNPJ n.º 78.482.932/0001-05, representada neste ato pelo Presidente Sr. NÉLIO TERHORST, brasileiro, portador do CPF n. 782.206.029-53 e RG n. 2946743 doravante designada simplesmente de OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal n. 3.221/2019 e INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO n. 05/2019, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 05/2019, tem por objeto o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e o Clube de Patinação Danúbio Azul, visando executar o Projeto "Preparando patinadores para o Show do Clube de Patinação", conforme detalhado no Plano de Trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – O MUNICÍPIO de Itapiranga repassará à OSC - Organização Social Civil a quantia de R$ 23.333,31 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)
2.2 – A contrapartida será a manutenção da escolinha de patinação e a formação de patinadores para integrarem o grupo que apresenta o show sobre rodas, bem como apresentações em programações oficiais do Município.
2.3 – Não será exigida contrapartida financeira da OSC - Organização Social Civil.
2.4 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:
06.09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE
2036 – Manutenção das atividades do Fundo de Esporte - FUNDESPORTE
3350.00000000001001000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos. – R$ 20.000,00
3350.00000000003001000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – R$ 3.333,31

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 – Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.
3.1 - Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente junto ao Banco do Brasil Agencia 0798-6 e conta 36.267-0.
3.2 - Os recursos serão liberados em parcela única, conforme constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.
3.3 - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
3.4 - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
3.5 - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1- O prazo de vigência deste Termo de Fomento será até dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

III – a prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÂO
5.1 - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
5.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. São obrigações dos partícipes:
I - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
a) Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento de titularidade da OSC mantida junto Banco do Brasil Agencia 0798-6 e conta 36.267-0. Os recursos financeiros enquanto não utilizados deverão ser aplicados.
b) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 21/2017;
c) com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014;
d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
f) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
g) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
h) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
i) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle;
j) submeter previamente à Administração Pública Municipal qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
l) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;
m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
n) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
o) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
p) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
q) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
s) dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico, redes sociais, placa/banner exposta no evento constando a parceria celebrada, contendo o objeto, nº do termo, nome do órgão responsável pela parceria e valores recebidos e assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, conforme modelo-padrão identificado no anexo I;
t) manter a Administração Pública Municipal informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
u) permitir à Administração Pública Municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
v) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

w) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
x) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
z) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
a) transferir os recursos à OSC, no valor equivalente de R$ 23.333,31 (vinte e três mil trezentos e trinta três reais e trinta e um centavos) em parcela única, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
e) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento;
f) analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014; e
g) em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para o monitoramento e avaliação da presente parceria;
h) retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;
i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Municipal assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
j) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES
DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo. 7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da OSC no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA DESPESA
8.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
I - É vedado à OSC:
a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie.
III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
9.2 - Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
9.3 - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

9.4 - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.2 - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
b) caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
11.1 - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
11.2 - A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIÇÃO DE RESULTADOS
12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.
12.2 - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
12. 3 - A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco.
12.4 - A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.
12.5 - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal.
12.6 - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal.
13.2 - A prestação de contas observará as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.
13.3 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.4 – A OSC deverá realizar prestação contas, perante a administração Municipal, em até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento.
13.5 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
I - execução financeira através do Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e pelo tesoureiro, acompanhada da documentação fiscal que comprova a despesa, conforme disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e IN n. 03/2015 do CI ou outras que vierem a substituí-las que deverá conter:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
e) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
II - relatório de monitoramento do Gestor da Parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.
III - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
g) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
h) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
13.6 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
13.7 - A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios finais de execução do objeto;
II - os relatórios finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
13.8 - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
13.9 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
13.10 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
13.11 - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
13.12 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
13.13 - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
13.14 - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
13.15 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
13.16 - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
14.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.
14.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
14.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
15.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 3.221/2019 e Decreto Municipal nº 21/2017.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS BENS REMANECENTES
17.1 - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.
17.2 - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
17.3 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, os partícipes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itapiranga(SC), 21 de junho de 2019.

Jorge Welter	Nélio Terhorst
Prefeito Municipal	Presidente
Município Clube de Patinação	Danúbio Azul

Testemunhas:

Nome: Gessica Hickmann	Nome: José Gilvane Lauer
CPF: 114.147.099-35	CPF: 033.086.199-97

Visto pela Assessoria Jurídica:

NODIVAR CARATI,
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC 30.520 "A"

ANEXO I
MODELO PLACA/BANNER
ESSA OSC RECEBE RECURSOS PÚBLICOS

Valor do repasse financeiro anual:

R$ 23.333,31

Objetivo do repasse: executar o Projeto "Preparando patinadores para o Show do Clube de Patinação" com a formação de patinadores para integrarem o grupo que apresenta o show sobre rodas.

Termo de Fomento
nº: 05/2019

OSC: Clube de Patinação Danúbio Azul

Esta OSC recebe recursos públicos do Município de Itapiranga para a consecução do objetivo social. Você cidadão, é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de sua finalidade.

Brasão do Município

QUADRO DE VENCEDORES Nº 86/2019

Publicação Nº 2065828

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 86 / 2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E AUDIOMETRIA

Fornecedor: 56103 - DIONISIO AMERICO MARTINS NUNES ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MEDICA DEMISSIONAL; PERIODICA; TROCA DE FUNÇÃO; COM EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL.		UND	650	57,50	37.375,00
2	EXAME DE AUDIOMETRIA		UND	250	45,00	11.250,00
					Total por Fornecedor:	**48.625,00**
					Total Geral:	**48.625,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
56103 - DIONISIO AMERICO MARTINS NUNES ME	1, 2	48.625,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4030/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066490

DECRETO MUNICIPAL Nº 4030/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a gestão escolar da educação básica da rede municipal de ensino, em todos os níveis e modalidades.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 1º A Gestão Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, em todos os níveis e modalidades, com a participação da comunidade escolar, tem por princípios a gestão democrática e a autonomia escolar.
Art. 2º A Gestão Escolar da Educação Básica de que trata este Decreto tem por finalidade priorizar a qualidade educacional e promover a transparência dos processos pedagógicos e administrativos.

CAPÍTULO II
DA AUTONOMIA ESCOLAR
Art. 3º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico (PPP), como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa e financeira.
Parágrafo único. O PPP deverá resguardar as normas específicas que disponham sobre atribuições institucionais e gestão democrática da educação pública, com vistas ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e à adoção de critérios de organização da vida escolar.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO ESCOLAR
Art. 4º A Gestão Escolar será exercida pela equipe gestora integrada pelo (a) gestor (a) de escola, com observância às diretrizes e normas oriundas da Secretaria Municipal de Educação, da legislação educacional vigente, do PPP e do Plano de Gestão Escolar.
Art. 5º O Plano de Gestão Escolar, para o período de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, a iniciar no mês de janeiro do ano de 2020, deverá explicitar as metas nas dimensões Socioeconômica, Pedagógica, Administrativa, Financeira e Física, que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do aluno da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Itapoá.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios para o Plano de Gestão Escolar.
Art. 6º O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme previsto no artigo 5º deste Decreto será realizado em duas etapas:
I – análise e orientação pela banca avaliadora das propostas de planos de gestão escolar para submetê-los à escolha e homologação da comunidade escolar, podendo ser descartados os Planos de Gestão Escolar que não respeitarem os itens propostos em Edital;
II – escolha e homologação pela comunidade escolar, entre as propostas analisadas pela banca avaliadora, do Plano de Gestão Escolar.
§ 1º Para fins de apuração eleitoral, fica estipulado que o peso dos votos totais válidos contabilizados pelos pais ou responsáveis e alunos acima de 18 anos, será o mesmo peso dos votos totais válidos contabilizados pelos profissionais da educação para o resultado de cada escola.
§ 2º A medida visa garantir a aplicação de uma média ponderada, de maneira a respeitar o mesmo peso na votação final das duas categorias da comunidade escolar:
I - pais ou responsáveis de alunos regularmente matriculados na escola e/ou alunos maiores de 18 anos da EJA;
II - profissionais da educação com lotação e/ou atuação na escola.
Art. 7º Para os efeitos deste Decreto considera-se comunidade escolar:
I – os profissionais da educação em exercício na Rede Municipal de Ensino, conforme sua lotação e/ou atuação;
II – os pais, ou responsáveis, de alunos regularmente matriculados na escola;
III – alunos acima de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados na EJA.
Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Comissão Municipal de Gestão Escolar, definir:
I - os critérios para a composição da banca avaliadora;
II – as competências da banca avaliadora para a análise e orientação dos planos de gestão escolar;
III – os procedimentos para a apresentação e a escolha das propostas referidas no inciso II do artigo 6º deste Decreto.
Art. 9º Os professores da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar plano de gestão escolar, observado o disposto no artigo 5º deste Decreto, com vistas a ocupar a Função Gratificada (FG) de Gestor (a) de Escola, deverão preencher os seguintes requisitos, de acordo com edital próprio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Gestão Escolar:
I – ser professor ou especialista em assuntos educacionais, efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal;
II – dispor de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
III - dedicação exclusiva à Rede Municipal de Ensino;
IV – apresentar certificado de conclusão em curso de Pós-Graduação (Especialização na área de Gestão Escolar), ofertado por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou,
V - apresentar certificado de conclusão em curso de formação continuada em gestão escolar de no mínimo 200 (duzentas) horas;
VI – não possuir faltas injustificadas nos 5 (cinco) anos anteriores;
VII – ter o estágio probatório homologado;
VIII – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, conforme a Lei Complementar

Municipal nº 044/2014 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
IX - estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
X - não se encontrar na condição de readaptado nos últimos 02 (dois) anos.
§1º Os professores de que trata o caput deste artigo, interessados em participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, deverão inscrevê-lo em apenas 01 (uma) escola.
§2º Os especialistas em assuntos educacionais interessados em participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, deverão inscrevê-lo em apenas 01 (uma) escola.
Art. 10. Cabe à Secretária Municipal de Educação a designação do (a) Gestor (a) de escola, em conformidade com os requisitos elencados nos incisos I ao VI do artigo 9º deste Decreto, até a edição de novo processo de consulta à comunidade escolar, nas seguintes hipóteses:
I – não havendo proposta de plano de gestão escolar; e,
II – quando a comunidade escolar não votar e homologar o plano de gestão escolar que lhe for apresentado.
Art. 11. Cabe à Secretária Municipal de Educação a designação do profissional da educação que preencha os requisitos do artigo 9º deste Decreto e seja o responsável pelo Plano de Gestão Escolar escolhido pela comunidade escolar para o exercício da Função Gratificada (FG) de Gestor (a) de escola.
I – o (a) Gestor (a) de escola escolhido para o exercício da respectiva Função Gratificada (FG), firmará o Termo de Compromisso de Gestão com a Secretaria Municipal de Educação, elaborado com base no Plano de Gestão Escolar.
Art. 12. O cumprimento do Termo de Compromisso de Gestão de que trata o §2º do artigo 11 deste Decreto, será acompanhado e avaliado anualmente, no mês de novembro, pela Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Gestão Escolar e ouvido o Conselho Municipal de Educação.
Art. 13. A Gestão Escolar da Educação da Rede Municipal de Ensino de Itapoá será regulamentada por ato da Secretária Municipal de Educação no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 14. O valor da Função Gratificada (FG) de Gestor (a) de escola corresponde ao quantitativo estabelecido no artigo 28 da Seção VII da Lei Municipal nº 075, de 24 de dezembro de 2001.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 15. A vacância da função de Gestor (a) de escola se dará por:
I – conclusão do mandato de gestão escolar;
II – renúncia;
III – destituição;
IV – aposentadoria; ou,
V – morte.
Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses de que trata o caput deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Educação iniciar o processo de nova escolha, na forma prevista no artigo 6º deste Decreto, de Plano de Gestão escolar com duração equivalente à conclusão do mandato de 02 (dois) anos da função em vacância.
Art. 16. A destituição do (a) Gestor (a) de escola poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado da Secretária Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:
I – a pedido;
II – por descumprimento do Plano de Gestão Escolar, após avaliação anual, firmado no termo de Compromisso de Gestão; ou,
III - por inobservância a qualquer das disposições deste Decreto, em especial ao disposto no artigo 4º deste Decreto.
§1º A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento das hipóteses de que trata o caput deste artigo.
§2º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o (a) Gestor (a) de escola deverá ser notificado por meio de advertência formal previamente, sendo o caso, à sua destituição.
§3º A destituição do Gestor (a) de escola não suspende as demais responsabilidades no âmbito civil, penal, funcional e administrativo.
Art. 17. Ocorrendo uma das hipóteses de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo 15 deste Decreto e restando ainda um período igual ou superior à metade daquele referido no artigo 5º deste Decreto, após ouvido o Conselho Municipal de Educação de abrangência da Rede Municipal de Ensino e a Comissão Municipal de Gestão Escolar, será nomeado, pela Secretária Municipal de Educação, 01 (um) Gestor(a), pro tempore, até a conclusão de novo processo de escolha.
§1º Em caso de o prazo restante ser inferior a ¼ (um quarto) daquele referido no artigo 5º deste Decreto, após ouvida a Comissão Municipal de Gestão Escolar e o Conselho Municipal de Educação, de abrangência da Rede Municipal de Ensino, caberá à Secretária Municipal de Educação, nomear 01 (um) Gestor (a) de escola, pro tempore da própria unidade escolar e/ou da Rede Municipal de Ensino, para dar continuidade ao Plano de Gestão Escolar vigente.
Art. 18. Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Municipal de Gestão Escolar, a ser constituída por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4031, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066096

DECRETO MUNICIPAL Nº 4031, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Revoga o Decreto Municipal nº4027, de 18 de Junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal nº4027/2019, que nomeia Assessor Especial de Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL Nº 042/2019 - ERRATA 01

Publicação Nº 2066523

ERRATA DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 042/2019
Contratação temporária de Engenheiro Ambiental

Na seção 2 do Edital, que trata das inscrições:
Onde se lê:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 17 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2019;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

Leia-se:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 17 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2019;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00, ou via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento

Itapoá – SC, 24 de junho de 2019.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 041/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2066288

ATA Nº 002

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, a Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 1.801/2017, se reuniu para atender ao disposto no art. 1º, § 1º da referida portaria. A Comissão é composta pelos servidores Vandressa Aparecida Chervinski, Cristiane Regina de Bittencourt Costa e Sulmaria Maria da Silva, presidente, secretária e membro, respectivamente. Na data de hoje, coube à Comissão analisar os pedidos de transferência, sendo que entramos em contato com setor de protocolos, com o responsável Fabiano Valore de Siqueira, e foi confirmado que não houve nenhum pedido protocolado para o Edital nº 041/2019. Sendo assim, resta à Comissão apenas divulgar que não houve candidatos para a vaga de Agente Administrativo I, com lotação na Chefia de Gabinete do Prefeito – Delegacia de Polícia Civil. Nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião.

Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmaria Maria da Silva
Membro

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 023/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2066304

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente ou poupança no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CANDIDATO	NÍVEL
Nicoly Naomy da Costa Ramos	Educação Física
Camila Lopes de Oliveira	Educação Física
Ana Carolina Nascimento do Rosário	Educação Física
Franciani Souza Speck	Educação Física

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 24 de junho de 2019.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPEMA DO NORTE- ACOIN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066659

DECRETO LEGISLATIVO N°. 105 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Itapema do Norte- Acoin, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação Comunitária de Itapema do Norte - Acoin, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 035/1997, apresentou a Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ITAPOENSE DE SURF- AIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066661

DECRETO LEGISLATIVO N°. 106 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Itapoense de Surf- AIS, no âmbito do Município de Itapoá-SC

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação Itapoense de Surf – AIS, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 472/2013, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO DE ITAPOÁ, PRÓ-ITAPOÁ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066664

DECRETO LEGISLATIVO N°. 107 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Fundação pelo Desenvolvimento de Itapoá, Pró-Itapoá, no âmbito do município de Itapoá-SC

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Fundação pelo Desenvolvimento de Itapoá, Pró-Itapoá, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 90/1995, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DAS NAÇÕES DE ITAPOÁ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066666

DECRETO LEGISLATIVO N°. 108 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública à Associação Cultural das Nações de Itapoá, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação Cultural das Nações de Itapoá, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 454/2013, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS – PATINHAS ABANDONADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066670

DECRETO LEGISLATIVO N°. 109 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública Associação Protetora dos Animais Desamparados – Patinhas Abandonadas, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação Protetora dos Animais Desamparados – Patinhas Abandonadas, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 820/2018, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 110/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ABRIGO AOS ANIMAIS CARENTES SÃO FRANCISCO DE ASSIS- APAACSFA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066672

DECRETO LEGISLATIVO N°. 110 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Abrigo aos Animais Carentes São Francisco de Assis- APAACSFA, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação de Proteção e Abrigo aos Animais Carentes São Francisco de Assis – APAACSFA, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 320/2010 apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPOÁ- APAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066676

DECRETO LEGISLATIVO N°. 111 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Itapoá- APAE, no âmbito do município de Itapoá-SC.
O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapoá - APAE, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 072/1997, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]
Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA E ASSISTENCIAL DOS MORADORES DA GLEBA I DE ITAPOÁ- ACERAMGI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066677

DECRETO LEGISLATIVO N°. 112 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e Assistencial dos moradores da Gleba I de Itapoá- Aceramgi, no âmbito do Município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e Assistencial dos Moradores da Gleba I de Itapoá - ACERAMGI, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 208/2008, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]
Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – ADEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066680

DECRETO LEGISLATIVO N°. 113 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 110/2006, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS MARIA IZABEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066682

DECRETO LEGISLATIVO N°. 114 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação dos Idosos Maria Izabel, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação dos Idosos Maria Izabel, reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 187/1992, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2019 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE BEIRA RIO ESPORTE CLUBE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2066684

DECRETO LEGISLATIVO N°. 115 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Entidade Beira Rio Esporte Clube, no âmbito do município de Itapoá-SC

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Entidade Beira Rio Esporte Clube reconhecida de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 420/2012, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC, as devidas prestações de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2020, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 18 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 050, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065453

DECRETO N° 050, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, bem como acordado com a Lei n° 2.293, de 12 de abril de 2010.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo;
Vilmar Schwambach – Titular
Elvia Schneider - Suplente

II – Representantes do órgão que impôs penalidades;
Tenente Vanilo Vignola – Titular
Sub. Ten. Policia Militar - Marcos José Amâncio – Suplente
Sgto. João Soares da Rocha Filho – Secretário da Junta

III – Representantes de entidades representativas da sociedade ligada a área do trânsito indicado pelo Sindicato dos Condutores;
Rogério Fiamoncini - Titular
Tiago Marchi Alves – Suplente

§ 1° – O mandato dos componentes da Junta é de 01 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se Decreto n° 028, de 22 de abril de 2019 e as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 049, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065282

DECRETO Nº 049, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Declara Anulado o Processo Licitatório nº 05, de 15 de maio de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

Considerando que o valor da dotação orçamentária disponível não é suficiente para a realização da compra dos itens solicitados.

DECRETA:
Art. 1° Fica ANULADO o Processo Licitatório nº 05, de 15 de maio de 2019, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos para suprir necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 19 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/PMI LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 1.200M² SITUADO À RUA CARLOS THIESEN, 180, CENTRO. DESTE IMÓVEL A LOCAÇÃO CORRESPONDE AO USO DE 08 SALAS, 04 BANHEIROS, 01 COZINHA E 02 SALAS QUE SÃO UTILIZADAS PARA REFEITÓRIO, TOTALIZANDO APROXIMADA

Publicação Nº 2065462

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 04/2019
Processo: 38/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 04/2019, Processo nº38/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratado: Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, CNPJ 09.280.446/0001-91. Objeto LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 1.200m² SITUADO À RUA CARLOS THIESEN, 180, CENTRO. O RESPECTIVO IMÓVEL SERÁ PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE MUNICÍPIO com vigência até 18/06/2021. Valor total R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Ituporanga, 18 de junho de 2019. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITA NA CONCORRÊNCIA Nº 66/2019

Publicação Nº 2066559

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DA EMPRESA HABILITA NA CONCORRÊNCIA Nº 66/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.844/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Otoniel da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento do envelope 02 – Proposta Comercial da empresa Habilitada referente da CONCORRÊNCIA Nº 66/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Via Verde,Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27(dois mil, trezentos e sessenta e oito vírgula vinte e sete metros). A empresa não compareceu a esta sessão. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	4.859.831,95

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois restou para esta fase somente uma empresa. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 4.859.831,95 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 24 de Junho de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Otoniel da Silva	
Marcio Bylaardt	

DECRETO Nº 12.950/2019

Publicação Nº 2065905

D E C R E T O Nº 12.950/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.28.846.0000.0.082 - Pagamento de Requisições de Pequeno
Valor (RPV) - Samae
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
25.001.2 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00 TOTAL R$ 70.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 101/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2066560

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 101/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização viária, na Rua 25 de Julho – Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul/SC com extensão total de 2.191m(dois mil cento e noventa e um metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 30 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.482.436,23 (hum milhão quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 22 de maio de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2019/PAS

Publicação Nº 2065485

Edital de Notificação 034/2019/PAS

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. LUCIANO CANI, inscrito no CPF nº 016.007.159-31, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, não sendo encontrado pelos fiscais em seu endereço e não sendo possível a entrega de acordo com o retorno do Aviso de Recebimento emitido pelos Correios, que foi lavrado pelos Fiscais de Vigilância em Saúde o Auto de Intimação 11338/FB constando a exigência de "Deve Providenciar: 1- Limpeza de todo imóvel, removendo todos os materiais que possam acumular água; 2- Solução permanente para evitar acúmulo de objetos que propicie a proliferação do Aedes Aegypti e Aedes Albopictus. Para que desta forma seja evitado/controlado a ocorrência, difusão ou agravamento das doenças transmissíveis e evitáveis", com o Prazo para cumprimento de 10 (dez) dias.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação.

Raquel Rosa Grigolo
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Publicação Nº 2066561

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 08 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 150.450,00 (cento e cinqüenta mil quatrocentos e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 28 de maio de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 162/2019

Publicação Nº 2065998

EXTRATO DO CONTRATO 162/2019

Processo: Pregão 56/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sanenge Serviços de Saneamento Eirele-ME; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração subterrânea pelo método não destrutivo; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90 – Aplicações Diretas	63	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Marciel Rosseti.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 177/2019

Publicação Nº 2066549

EXTRATO DO CONTRATO 177/2019

Processo: Pregão 062/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: Ferramentas e materiais correlatos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 44.688,00 (Quarenta e quatro mil seicentos e oitenta e oito reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	20 3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	35 3.3.90 – Aplicações Diretas	35	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 12/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 178/2019

Publicação Nº 2066551

EXTRATO DO CONTRATO 178/2019

Processo: Pregão 062/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: K & P Construtora Ltda.; Objeto: Ferramentas e materiais correlatos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.199,00 (oito mil cento e noventa e nove reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	23.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 12/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Murilo Alves.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 179/2019

Publicação Nº 2066553

EXTRATO DO CONTRATO 179/2019

Processo: Pregão 062/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parafer Comercial Ltda.; Objeto: Ferramentas e materiais correlatos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).; O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	20 3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.001.17.122.0300.4403	Aquisição de equipamentos e material permanente	4.4.90 - Aplicações Diretas	10	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 12/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ane Meri Goebel.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 180/2019

Publicação Nº 2066557

EXTRATO DO CONTRATO 180/2019

Processo: Pregão 062/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Kafer Comércio Ltda. EPP; Objeto: Ferramentas e materiais correlatos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 10.363,00 (dez mil trezentos e sessenta e três reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	20 3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 12/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Oswaldo de Oliveira Cercal.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO 181/2019

Publicação Nº 2066558

EXTRATO DO CONTRATO 181/2019

Processo: Pregão 062/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lili Casa e Construção Eireli EPP; Objeto: Ferramentas e materiais correlatos; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 23.763,09 (vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e nove centavos).; O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	20 3.3.90 - Aplicações Diretas	20	Próprios
25.003.17.122.0300.4403	Aquisição de equipamentos e material permanente	4.4.90 – Aplicações Diretas	44	Próprios
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 12/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 15 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Magaly Natalia Caregnato.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019

Publicação Nº 2066562

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L G DE SOUZA BASAGLIA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de eletrodomésticos, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (s) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s) deverá (ão) ser efetuados em até no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega será efetuada na UBS Erika Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos..
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Paulo Cezar Gil de Souza

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019

Publicação Nº 2066563

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de mobiliários, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do (s) item (s) vencido (s), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, entregue e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) item (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até no máximo 20 (vinte) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega e instalação dos mobiliários serão efetuadas na UBS Erika Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos. A contratada deverá obrigatoriamente, antes de efetuar a entrega no local descrito no item 5.3, agendar entrega com o Sr. Reginaldo através do e-mail saúde.almoxarifado@jaraguadosul.sc.gov.br para conferência dos mobiliários na Rua Marina Frutuoso nº 800 no Almoxarifado Central..
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Anderson Santos Faria

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 417/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065801

PORTARIA Nº 417/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDEMIR PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.06.2019 a 11.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 418/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065804

PORTARIA Nº 418/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILDA BUSKO CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.06.2019 a 30.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 419/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065805

PORTARIA Nº 419/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ARNALDO HORNBURG, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.06.2019 a 08.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 420/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065807

PORTARIA Nº 420/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CHRISTA ELIZABETH EMMENDORFER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 14.06.2019 a 27.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 421/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065809

PORTARIA Nº 421/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Designação de Comissão Especial de Análise para a Promoção e a Participação em Cursos de Formação para Fins de Promoção no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Issem e dos Servidores Efetivos do Município Cedidos ao Issem.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018; e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Lei Complementar n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 154/2014, de 3 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais CÁTIA RAULINO, CAROLINE DORO e DANIELE CHERMAK FRANCISCO para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE para a Promoção e a Participação em Cursos de Formação para Fins de Promoção no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Issem e dos Servidores Efetivos do Município Cedidos ao Issem.

Art. 2º A comissão terá por suplente a servidora pública municipal Andressa Heloísa Ignácio.

Art. 3º Caberá à Comissão a análise dos documentos, e o desenvolvimento dos trabalhos deverão estar pautados no que dispõe na Lei Complementar Nº 122/2012, de 28 de março de 2012 e no Decreto Nº 9.405/2013, 13 de junho de 2013, no que couber.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2019, revogando-se a Portaria n.º 203/2018, de 3 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de abril de 2018.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 422/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065811

PORTARIA Nº 422/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Suspende proventos de aposentada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. ELSINA KREISIG KRAUSE, inscrita no CPF sob nº 850.971.369-34, a partir da competência de junho de 2019, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 423/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065812

PORTARIA Nº 423/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Suspende proventos de aposentada

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. SORAIA SIMONE SATLER COZZARIN, inscrita no CPF sob nº 509.380.619-68, a partir da competência de junho de 2019, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 424/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065815

PORTARIA Nº 424/2019 – ISSEM
De 17.06.2019.
Concede Licença Prêmio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 1º de julho de 2019, à Servidora Pública Municipal ANDRÉA GONÇALVES SALGUEIRO, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 007, lotada neste Instituto, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 425/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065817

PORTARIA Nº 425/2019-ISSEM
De 18/06/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Isolete Terezinha Gonçalves Lamin

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1029,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ISOLETE TEREZINHA GONÇALVES LAMIN, inscrita no CPF sob nº 713.235.389-68, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 3753, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "I", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 426/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065818

PORTARIA Nº 426/2019 – ISSEM
De 18.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GEANE SAMARI DE S. ARAUJO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.06.2019 a 22.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 427/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065819

PORTARIA Nº 427/2019 – ISSEM
De 18.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SONIA SUELI SILVA BERTOLI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2019 a 02.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 428/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065820

PORTARIA Nº 428/2019 – ISSEM
De 18.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARIN ERHARDT BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.06.2019 a 05.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 429/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065821

PORTARIA Nº 429/2019 – ISSEM
De 21.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria

Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.06.2019 a 02.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 430/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065824

PORTARIA Nº 430/2019 – ISSEM
De 21.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANERY SALETE CORREIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.06.2019 a 17.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 431/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065825

PORTARIA Nº 431/2019 – ISSEM
De 21.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCI MARIA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.06.2019 a 24.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 432/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2065827

PORTARIA Nº 432/2019 – ISSEM
De 24.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOSIANE EGER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.06.2019 a 29.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 564/2019

Publicação Nº 2065907

PORTARIANº 564/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 258/2019/Semad/DGP/GAS, de 18/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/06/2019 a 03/07/2019, à servidora pública municipal SANDRA MARA BELARMINO ALVES, matrícula 11186, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 565/2019

Publicação Nº 2065909

PORTARIANº 565/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 257/2019/Semad/DGP/GAS, de 18/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/06/2019 a 19/06/2019, à servidora pública municipal CRISTINA SANGALLI, matrícula 9724, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/COMTUR

Publicação Nº 2065301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur
LEI Nº 6.906/2014

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/Comtur

Dispõe sobre o Reconhecimento da 35ª KOLONISTENFEST
como evento comercial de especial interesse.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.906/2014 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 13 de Junho do corrente ano, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.018/2018 de 02/05/2018, Art. 1º § 1º inciso II – "caracteriza-se como evento comercial de especial interesse, qualquer acontecimento de especial interesse, como: espetáculos e eventos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, eventos esportivos, exposição de automotores, além de outros, considerados de interesse turístico, assim certificados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Turismo",

CONSIDERANDO o Ofício Sociedade Cultural Esportiva e Recreativa Aliança, recebido em 29 de Abril de 2019, solicitando o reconhecimento da 35ª KOLONISTENFEST como evento comercial de especial interesse,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comtur, homologado pelo Decreto nº 10.310/2015, em seu Art. 28: Compete à Comissão de Planejamento e Análise Técnica: I – identificar atrativos turísticos culturais, materiais e imateriais; II – formular Propostas de incentivo ao desenvolvimento e preservação destes atrativos culturais; III – formular propostas de inclusão e transformação desses atrativos em produtos, nos programas e projetos turísticos; IV – realizar levantamentos e indicar a ocupação e uso de áreas e locais, estimulando o aproveitamento turístico dos recursos naturais do município;

CONSIDERANDO a importância da realização da 35ª edição da Kolonistenfest;

CONSIDERANDO que o evento pretende resgatar os elementos culturais trazidos pelos colonizadores alemães por meio das apresentações e atividades artísticas e culturais;

CONSIDERANDO que os resultados atingidos trazem repercussão positiva aos artistas, idealizadores e entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO que o evento além de envolver a comunidade local e que a Kolonistenfest tem atraído a cada ano mais visitantes de cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que o evento estimula a comunidade local no resgaste da tradição através do desfile, da decoração e da comercialização de produtos produzidos no bairro;

CONSIDERANDO que esta será a 35ª edição do evento, fazendo parte do calendário cultural e turístico de eventos, fortalecendo o turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a 35ª KOLONISTENFEST como evento comercial de especial interesse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2019.
Filipe Venâncio
Presidente do Comtur

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/COMTUR

Publicação Nº 2065304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur
LEI Nº 6.906/2014

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/Comtur

Dispõe sobre o Reconhecimento do DEGUSTA JARAGUÁ
como evento comercial de especial interesse.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.906/2014 e em conformidade

com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 13 de Junho do corrente ano, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.018/2018 de 02/05/2018, Art. 1º § 1º inciso II – "caracteriza-se como evento comercial de especial interesse, qualquer acontecimento de especial interesse, como: espetáculos e eventos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, eventos esportivos, exposição de automotores, além de outros, considerados de interesse turístico, assim certificados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Turismo",

CONSIDERANDO o Ofício Presi 043/19 da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul - ACIJS recebido em 08 de Maio de 2019, solicitando o reconhecimento do DEGUSTA JARAGUÁ como evento comercial de especial interesse,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comtur, homologado pelo Decreto nº 10.310/2015, em seu Art. 28: Compete à Comissão de Planejamento e Análise Técnica: I – identificar atrativos turísticos culturais, materiais e imateriais; II – formular Propostas de incentivo ao desenvolvimento e preservação destes atrativos culturais; III – formular propostas de inclusão e transformação desses atrativos em produtos, nos programas e projetos turísticos; IV – realizar levantamentos e indicar a ocupação e uso de áreas e locais, estimulando o aproveitamento turístico dos recursos naturais do município;

CONSIDERANDO a importância da realização do 2º Festival Gastronômico Degusta Jaraguá;

CONSIDERANDO que o evento possui potencial para atrair público local e de outros municípios;

CONSIDERANDO que o evento visa fomentar a gastronomia local e desenvolver a economia regional;

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a 35ª KOLONISTENFEST como evento comercial de especial interesse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2019.
Filipe Venâncio
Presidente do Comtur

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/COMTUR

Publicação Nº 2065305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – Comtur
LEI Nº 6.906/2014

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/Comtur

Dispõe sobre o Reconhecimento da Festa do Strudel
como evento comercial de especial interesse.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.906/2014 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 13 de Junho do corrente ano, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.018/2018 de 02/05/2018, Art. 1º § 1º inciso II – "caracteriza-se como evento comercial de especial interesse, qualquer acontecimento de especial interesse, como: espetáculos e eventos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, eventos esportivos, exposição de automotores, além de outros, considerados de interesse turístico, assim certificados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Turismo",

CONSIDERANDO a solicitação de Certificação de Especial Interesse a Festa do Strudel da Associação Húngara de Jaraguá do Sul recebido em 09 de Maio de 2019, solicitando o reconhecimento da Festa do Strudel como evento comercial de especial interesse,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Comtur, homologado pelo Decreto nº 10.310/2015, em seu Art. 28: Compete à Comissão de Planejamento e Análise Técnica: I – identificar atrativos turísticos culturais, materiais e imateriais; II – formular Propostas de incentivo ao desenvolvimento e preservação destes atrativos culturais; III – formular propostas de inclusão e transformação desses atrativos em produtos, nos programas e projetos turísticos; IV – realizar levantamentos e indicar a ocupação e uso de áreas e locais, estimulando o aproveitamento turístico dos recursos naturais do município;

CONSIDERANDO que o evento visa resgatar, valorizar e preservar as tradições culturais europeias, trazidas pelos imigrantes húngaros durante o processo de colonização do município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que o evento tem como objetivo difundir a cultura dos imigrantes e o título Jaraguá do Sul Capital Catarinense do Strudel;

CONSIDERANDO que o evento terá apresentações culturais e gastronomia típica, estimulando a comunidade local no resgate das tradições

de suas origens;

CONSIDERANDO a valorização e o apoio ao Grupo de Dança Folclórica Húngara de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que o evento marca o calendário cultural e turístico de eventos na cidade, fortalecendo a economia criativa;

CONSIDERANDO que o evento deve atrair aproximadamente 500 visitantes, dentre pessoas da comunidade, visitantes e turistas.

RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a Festa do Strudel como evento comercial de especial interesse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de Junho de 2019.
Filipe Venâncio
Presidente do Comtur

SEMED - PORTARIA Nº 1450/2019

Publicação Nº 2065405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1450/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº068/2019, de 18.02.2019, que admitiu, GRAZIELA MARIA ZASTROW DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1451/2019

Publicação Nº 2065407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1451/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 375/2019, de 25.02.2019, que admitiu GREICE KELLY WITTKOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1452/2019

Publicação Nº 2065409

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1452/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 320/2019, de 25.02.2019, que admitiu HELLEN CRISTINA SPECHT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1453/2019

Publicação Nº 2065413

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1453/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 636/2019 de 21.03.2019, que admitiu, INES ANA SCHEUER, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1454/2019

Publicação Nº 2065416

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1454/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº124/2019, de 18.02.2019, que admitiu, INES DE LIMA DE ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1455/2019

Publicação Nº 2065417

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1455/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 449/2019 de 27.02.2019, que admitiu, INES ECCEL HECK, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1456/2019

Publicação Nº 2065419

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1456/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 628/2019 de 21.02.2019, que admitiu, IRANI MARQUARDT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1457/2019

Publicação Nº 2065420

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1457/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 428/2019 de 27.02.2019, que admitiu, IRENE RIBEIRO DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1458/2019

Publicação Nº 2065421

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1458/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 273/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ISABEL CRISTINA CARLINI, para em Caráter Temporário atuar como ADMINISTRADOR ESCOLAR, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1459/2019

Publicação Nº 2065422

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1459/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a função constante na Portaria Nº 1381/2019 de 15/05/2019, de COORDENADOR PEDAGÓGICO, para ADMINISTRADOR ESCOLAR.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1460/2019

Publicação Nº 2065423

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1460/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 250/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ISAMIR LUIZA CIPRIANE, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1461/2019

Publicação Nº 2065424

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1461/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOQUEBETT GOMES BEZERRA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 23/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1462/2019

Publicação Nº 2065425

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1462/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DAIANE CLARICE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 23/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1463/2019

Publicação Nº 2065427

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1463/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, THIELY POSTAI DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Robson da Silva Breis	30

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1464/2019

Publicação Nº 2065428

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1464/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, IEDA DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1479/2019

Publicação Nº 2065430

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1479/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, PAULA LEDIANI GUST PIRES, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Apolônia Stahlin Junks	30

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1480/2019

Publicação Nº 2065432

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1480/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINA WILBERSTEDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 03/06/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	40

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1483/2019

Publicação Nº 2065435

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1483/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº091/2019, de 18.02.2019, que admitiu, JULIANA LETICIA SOHN STEINBACH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1484/2019

Publicação Nº 2065436

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1484/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº044/2019, de 18.02.2019, que admitiu, SIDINEIA MARIA APARECIDA SCHWALBE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1485/2019

Publicação Nº 2065437

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1485/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 445/2019 de 27.02.2019, que admitiu, JULIANA KUFFEL DA SILVA HANK, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1486/2019

Publicação Nº 2065439

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1486/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 353/2019, de 25.02.2019, que admitiu CRISTIANE LAMPERT DE JESUS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1487/2019

Publicação Nº 2065440

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1487/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1377/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, DIRLENE DE FATIMA LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 08.06.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1488/2019

Publicação Nº 2065442

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1488/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1369/2019, de 15.05.2019, que admitiu DENIS AMILTON DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 08.06.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1489/2019

Publicação Nº 2065443

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1489/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 144/2019, de 20.02.2019, que admitiu, JOSEANE EDUARDA DE LIMA WEBER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1490/2019

Publicação Nº 2065444

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1490/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 341/2019, de 25.02.2019, que admitiu LUAN SWIRKOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1491/2019

Publicação Nº 2065445

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1491/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 288/2019, de 25.03.2019, que admitiu MATILDE BORGES DA SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar

como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1492/2019

Publicação Nº 2065447

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1492/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 318/2019, de 25.02.2019, que admitiu RAQUEL DE JESUS BASSO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 07.06.2019.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1493/2019

Publicação Nº 2065448

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1493/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 07 de junho de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RAQUEL DE JESUS BASSO , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch, na EMEB Ricieri Marcatto e na EMEB Jonas Alves de Souza.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº318/2019 e Nº1492/2019 , no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1494/2019

Publicação Nº 2065449

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1494/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 07 de junho de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO , admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1231/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1495/2019

Publicação Nº 2065450

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1495/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 07 de junho de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VERA LUCIA SILVEIRA BARBOSA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Max Schubert.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº166/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2066107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARRANJO DE FLORES E RAMALHETES ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2019, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 9:30 horas do dia 10 de Julho de 2019, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 16.030,75 (Dezesseis mil, trinta reais e setenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 24 de junho de 2019.
MARCELINDO GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

3º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2065773

3º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, atendendo ao disposto no item 7 do Edital n. 001/2019/CMDCA, que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Joaçaba, comunica a decisão da Comissão Especial Eleitoral acerca de pedido de impugnação interpostos por parte da população em geral.

1. INSCRIÇÕES IMPUGNADAS PELA POPULAÇÃO EM GERAL

Inscrição	Nome	Status
06	CRISTIANE WERNECKE DE ANDRADE AMORA	IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

2. O candidato cuja inscrição foi impugnada poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 25 (vinte e cinco) de junho a 26 (vinte e seis) de junho, no horário de atendimento ao público, das 13h às 19h, na Secretaria de Assistência Social, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Joaçaba, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Joaçaba/SC, 24 de junho de 2019.
Rubia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Joaçaba/SC
Gestão 2018 - 2020

DECISÃO - SINDICÂNCIA Nº 1.575 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 2065656

Sindicância
Portaria nº 1.575 de 17 de novembro de 2017.

Joaçaba, 19 de junho de 2019.

DECISÃO
Trata-se de Sindicância instaurada pela Portaria nº 1.575 de 17 de novembro de 2017, com a finalidade de proceder a análise de possíveis irregularidades na execução do contrato nº 04/2017/FMS/01, mais especificamente no item 02 (oxigênio medicinal destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia domiciliar de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer nº 47 da Coordenadoria de Controle Interno.
Em análise ao contrato nº 04/2017/FMS/01 de fls. 17/22, verifica-se que consta na cláusula terceira a forma de execução. Dentre as disposições estão:
No item 3.1.1, verifica-se que "A detentora deverá fornecer oxigênio, conforme solicitação das Assistentes Sociais ou Chefes de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde ou Enfermeira responsável pelo SAMU, as quais identificarão a destinação, a data e a quantidade a ser entregue".
No item 3.2.1, consta que a empresa contratada tem o dever de "Entregar o oxigênio conforme a descrição de urgência, em até 03 (três) horas depois de efetuada a solicitação, no domicílio do paciente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou na sede da Secretaria (Avenida XV de Novembro, 223, centro), e/ou nas dependências do SAMU (Avenida Caetano Natal Branco, nº 1.333, bairro Frei Bruno), conforme o caso.
No item 3.2.1.2, verifica-se que "Para os casos não descritos como de urgência, o oxigênio deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.
No item 3.2.2, está disposto que a empresa deverá "Responsabilizar-se pela instalação do cilindro juntamente com a mangueira extensora, cateter ou máscara para oxigênio e o umidificador para a oxigenoterapia no domicilio dos pacientes e fornecer as informações adequadas quanto ao uso dos mesmos.
No item 3.2.5, consta que deverá "Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias"
Entretanto, em análise aos questionários de fls. 334 a 342, em especifico em relação a pergunta "Quem solicitava o oxigênio, a Assistente Social ou o próprio paciente?" verifica-se as seguintes respostas:

• Zenir Ribeiro: "A própria paciente solicita ou vai até a empresa buscar quando está terminando".
• Iraci Maria de Lima: "A paciente ligava direto para a empresa".
• Pedro Zanini: "Era o próprio paciente através de um familiar."
• Ilsa Catarina de Oliveira (Reposta dada pela sua filha, tendo em vista que aquela faleceu): "O próprio paciente (a Assistente Social autorizou primeiro)."

Além disso, no questionário da Sra. Zenir Ribeiro, quanto a pergunta "Em algum momento a empresa orientou pela utilização do cilindro de oxigênio, porque o oxigênio oferecido através dos concentradores (estacionários) pode reduzir o tempo de vida do paciente?" tendo como resposta "Sim, que quando informou a empresa que ia começar a utilizar o estacionário, um funcionário disse que não ia se adaptar.". Alem

disso, quanto a pergunta "Já ocorreu a assinatura de mais de um recibo em uma única entrega? Se sim, qual o motivo alegado?" tendo como resposta "Sim, no começo do ano passado chegou a assinar três/quatro recibos juntos alegando que não haviam sido assinados no momento da entrega, porem sempre assinava quando recebia o cilindro", conforme fl. 334.
O fato de os pacientes solicitarem diretamente a empresa ou se deslocarem até esta em busca de oxigênio vai em contrariedade aos pontos 3.1.1; 3.2.1; 3.2.2; 3.2.5 do referido contrato, devendo a solicitação partir das Assistentes Sociais ou Chefes de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde ou Enfermeira responsável pelo SAMU. Além disso, a necessidade de entrega do oxigênio ocorrer no prazo de 3 ou 48 horas; a empresa ser responsável pelo envio e frete das mercadorias e pela instalação do cilindro juntamente com a mangueira extensora, cateter ou máscara para oxigênio e o umidificador para a oxigenoterapia no domicilio dos pacientes e fornecer as informações adequadas quanto ao uso dos mesmos
Constata-se a existência de dois recibos em nome da empresa Co2 Express Gases Atmosféricos, sendo de nº 1005 e nº 1058, conforme fl. 307. Estando tal situação em desconformidade ao item 3.4.2 da ata de registro de preços supracitada, que dispõe que "O fornecimento do oxigênio somente poderá ser efetuado pela DETENTORA, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos".
Ainda em relação aos recibos, verificou-se que os de nº 58141, nº 59196 não possuem assinatura do cliente, conforme fls. 160 e 295, respectivamente.
Na ata de reunião da Coordenadoria de Controle Interno com a Dra. Enemara C. Pretto, médica especialista na área de pneumologia, esta informou que "o médico prescreve ao paciente a quantidade de litros por minuto, sendo utilizada geralmente a dosagem de 2 litros por minuto, podendo ocorrer variações durante o dia. Percebendo isso, averiguou-se que a média utilizada diariamente é de 2.880 (dois mil oitocentos e oitenta) litros de oxigênio. Sabendo que o metro cúbico corresponde a 1000 (mil) litros utiliza-se 3 metros cúbicos ao dia. A médica salientou que esta média aumenta quando utilizada por pacientes em estado crítico, onde são prescritos cerca de 3 litros por minuto, o que ao final do mês resulta em 4,5 metros cúbicos", conforme fl. 04.
Assim, em análise a tabela de pedidos de oxigênio de fl. 172, verifica-se em relação ao Sr. Artenio Baldisera que houve solicitação de 200 m³ de oxigênio, nos seguintes termos:

DATA	OS. NR	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03/07/2017	54374	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
06/07/2017	54405	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
11/07/2017	56799	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
14/07/2017	58098	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
18/07/2017	58072	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
22/07/2017	58399	OXIGÊNIO	M³	30	20	R$ 600,00
24/07/2017	58065	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
27/07/2017	56644	OXIGENIO	M³	30	20	R$ 600,00
30/07/2017	56796	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
TOTAL						R$ 4.000,00

Já em relação ao pedido da Sra. Zeni Ribeiro da Silva, verifica-se que houve solicitação de 231 m³ de oxigênio, como pode ser constatado na fl. 218, nos seguintes termos:

DATA	OS. NR	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18/08/2017	58139	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
13/08/2017	54387	OXIGÊNIO	M³	30	20	R$ 600,00
02/08/2017	54403	OXIGÊNIO	M³	30	20	R$ 600,00
05/08/2017	54373	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
07/08/2017	57942	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
12/08/2017	54752	OXIGÊNIO	M³	30	20	R$ 600,00
09/08/2017	54486	OXIGÊNIO	M³	1	58,50	R$ 58,50
10/08/2017	54394	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
04/08/2017	54772	OXIGÊNIO	M³	20	20	R$ 400,00
11/08/2017	56646	OXIGÊNIO	M³	40	20	R$ 800,00
TOTAL						R$ 4.658,50

No parecer da Coordenadoria de Controle Interno de fls. 05/06, há informação que "partindo para a análise documental verificamos que existe a possibilidade de irregularidades cometidas ao longo do contrato. Para tanto, a partir das tabelas anexadas pela Secretaria de Saúde, podemos citar um caso específico onde o paciente consumiu ao longo do mês de Julho 200m³, isso perfaz uma média de 6,45 m³ por dia (partindo do pressuposto que o mês de julho têm 31 dias e que o paciente utilizou oxigênio todos os dias do mês".
Constata-se no que tange a responsabilidade da detentora, conforme consta na cláusula sexta do contrato objeto desta sindicância, em especifico no item 6.1.1, que a empresa deverá "Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução) da presente ata". Ante os fatos alegados, verifica-se que houve o descumprimento desta cláusula contratual.
Diante do exposto, decido pela abertura de Processo Administrativo, a fim de apurar a responsabilidade da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COM DE GASES ATMOSFÉRICOS E PROD PARA SAUDE LTDA - EPP e dos responsáveis pela execução e fiscalização do contrato nos termos da ata de registro de preços nº 04/2017/FMS/01.

Intimem-se via Diário Oficial do Município.
Arquive-se

Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019/FMAS

Publicação Nº 2065732

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019/FMAS

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. XV DE NOVEMBRO, 378, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.247.113/0001-00
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS, CNPJ Nº 75.439.651/0001-70

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CAMINHOS PARA INCLUSÃO – ENCONTRO DA COMUNIDADE", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 6.025,00 (SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS), EM PARCELA ÚNICA DO EXERCÍCIO EM CURSO, A PARTIR DE 20/06/2019, SENDO A PARCELA ASSIM DISTRIBUÍDAS: 17/08/2019: R$ 6.025,00;

VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2019, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

JOAÇABA-SC, 20 DE JUNHO DE 2019.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUCIA HELENA DE CARVALHO GALLI PRESIDENTE DA APAS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2065737

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019/FMAS

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SC), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AV. XV DE NOVEMBRO, 378, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.247.113/0001-00
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 82.780.396/0001-00

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO "NOÇÕES BÁSICAS DE MANIPULAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 11.975,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), EM DUAS PARCELAS DO EXERCÍCIO EM CURSO, A PARTIR DE 20/06/2019, SENDO AS PARCELAS ASSIM DISTRIBUÍDAS: 10/09/2019: R$ 5.914,20; 14/11/2019: R$ 5.914,20

VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2019, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SE DO INTERESSE DAS PARTES.

JOAÇABA-SC, 20 DE JUNHO DE 2019.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGINALDO TANELLO PRESIDENTE DA APAE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338/2019 - ASSINADA EM 12/06/2019

Publicação Nº 2066262

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 338/2019

Autorizo por meio desta, a empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETR. DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.282/0001-19, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Monitoramento Urbano composto de câmeras de vídeo nos municípios de Joaçaba e Herval D'Oeste, SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 03/2019/PMJ – Edital TP nº 01/2019/PMJ homologado em 25/04/2019. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 119/2019/PMJ, de 25 de abril de 2019. O prazo de início é de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço, e a execução em até 12 (doze) meses.

Joaçaba (SC), 30 de maio de 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Contratada: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETR. DE SEGURANÇA LTDA

Representante: MARCIA CATARINA COLLARES

Assinatura e carimbo: _____
CPF nº 432.561.049-91

RECEBI EM: _____/_____/_____

PAUTA DA SESSÃO N° 095/2019

Publicação Nº 2066374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA SESSÃO N° 095/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 5.476 de 29 de agosto de 2018 torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 08 de julho de 2019, segunda-feira, com início às 08h, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata de n° 112 de 08 de outubro de 2018;
2. Distribuição, por sorteio, do Processo nº 1.631/2019 em nome de JOHNNY DARIO BORTOLUZZI;
3. Distribuição, por sorteio, do Processo nº 2.974/2019 em nome de VISÃO CONSULTORIA LTDA;
4. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

JOAÇABA(SC), em 24 de junho de 2019.
Graciela Glasenapp
Secretária do CMC

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2065709

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) JOÃO PAULO SOUZA BRIGHENTI, Cargo de Medico, classificado em 09º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2065707

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) BRUNO MIRANDA MINSKI, Cargo de Medico, classificado em 08º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 54/2019/PMJ - LE 01/2019/PMJ

Publicação Nº 2066405

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	LEILÃO Nr.: 1/2019 - LE Processo Administrativo: 54/2019 Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 24/06/2019
e) Data da Adjudicação: 24/06/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Joaçaba, SC, dentre eles: veículos diversos, implementos agrícolas diversos, maquinários pesados diversos, sucatas de informática, eletroeletrônicos, mobiliário, entre outros, relacionadas no Anexo Único do presente Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
André Luiz Capeletti (8747)						
4	1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, COR PREDOMINANTE AMARELO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 4000 LITROS, MARCA MEPEL, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	2.700,00	2.700,00
					Total do Fornecedor:	**2.700,00**
Carlos Alberto Fiedler (8749)						
6	SUCATAS EM GERAL, CONTENDO: SUCATAS DE CADEIRAS, CARTEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS. NO ESTADO, QUANTIDADE E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	10.381,70	10.381,70

Joaçaba, 24 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2019 - LE

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Carlos Alberto Fiedler (8749)

7	1 (UM) TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM, KVA: 150, IMPEDÂNCIA: 3:92%. EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	950,00	950,00

Total do Fornecedor: 11.331,70

Claudemir Róier (8751)

11	1 (UM) AUTOMÓVEL, GM/CORSA, 1998/1999, BRANCO, PLACAS LZX 3524, RENAVAM 700702180, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	1.200,00	1.200,00
32	1 (UM) AUTOMÓVEL, CHEVROLET/CLASSIC LS, 2010/2011, BRANCO, PLACAS MJP 1149, RENAVAM 274573563, VEÍCULO SEM TESTES, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	7.000,00	7.000,00

Total do Fornecedor: 8.200,00

FELIPE BEDRITCHUK JUNIOR (2924)

22	1 (UM) CAMINHÃO, GMC/6150, 1997/1998, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCO, PLACAS MAC 8452, RENAVAM 699021120, VEÍCULO SEM TESTES, SEM MECÂNICA, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	5.000,00	5.000,00

Total do Fornecedor: 5.000,00

Guilherme Angelo Vanini (8745)

2	1 (UM) CARROÇÃO AGRÍCOLA BASCULANTE, FABRICADO EM FERRO, COR PREDOMINANTE VERDE, COM RODADO DUPLO, MARCA FACHINNI, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	4.300,00	4.300,00

Total do Fornecedor: 4.300,00

J. E. M. PEGORARO TRATORES EIRELI (8746)

3	1 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, COR PREDOMINANTE AMARELO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 3000 LITROS, MARCA MEPEL, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	1.250,00	1.250,00

Joaçaba, 24 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2019 - LE

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

J. E. M. PEGORARO TRATORES EIRELI (8746)

37	01 (UMA) ENSILADEIRA JF MODELO JF92Z10, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	1.900,00	1.900,00
38	01 (UMA) ENSILADEIRA JF MODELO JF92Z10, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	650,00	650,00
39	01 (UMA) COLHEDORA CREMASCO CUSTOM 930 - C II, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	UN	1	-	2.550,00	2.550,00
					Total do Fornecedor:	**6.350,00**

JOSÉ REBETCHUK (4156)

12	1 (UM) AUTOMÓVEL, VW/FUSCA, 1985, BRANCO, PLACAS MAA 6437, RENAVAM: 552469467, VEÍCULO SEM TESTES, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCENDIADO, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	200,00	200,00
16	1 (UM) MICROONIBUS, KIA/BESTA 12P GS, 2001/2001, BRANCO, PLACAS MCR 9821, RENAVAM 797553649, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, MECÂNICA PARTIALMENTE DESMONTADA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	600,00	600,00
19	1 (UM) AUTOMÓVEL, RENAULT/CLIO SEDAN, 2007, PLACAS MEN 8497, RENAVAM: 935875352, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, FRENTE INCENDIADA, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A PARTE MECÂNICA, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	2.800,00	2.800,00
					Total do Fornecedor:	**3.600,00**

Leandro Pereira da Silva Junior (8754)

27	1 (UM) ROLO COMPRESSOR MOTORIZADO, MARCA DYNAPAC, MODELO CA15 , ANO/MODELO 1985/1985, AMARELO, PLACAS LZO 6224, RENAVAM 552489786. EQUIPAMENTO SEM MOTOR, SEM TESTES, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	16.400,00	16.400,00
					Total do Fornecedor:	**16.400,00**

Joaçaba, 24 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2019 - LE

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Leonardo Broetto (8755)

28	1 (UMA) MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120B, ANO/MODELO 1985/1985, AMARELO, PLACAS LZP 9514, RENAVAM 552489794. EQUIPAMENTO SEM TESTES, PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	10.800,00	10.800,00
					Total do Fornecedor:	**10.800,00**

Lisandro Charlon Melo (8750)

8	1 (UM) AUTOMÓVEL, FORD FIESTA STREET, 2004/2005, BRANCO, PLACAS MCX 8966, RENAVAM 835783812. VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	1.300,00	1.300,00
9	1 (UM) AUTOMÓVEL, VW/QUANTUM, 2000/2000, BRANCO, PLACAS MBC 5611, RENAVAM 733579663, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	800,00	800,00
23	1 (UM) ÔNIBUS M.BENZ/LPO 1113, 1982/1982, BRANCO, PLACAS BYA 5821, RENAVAM 423259504, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA	UN	1	-	2.800,00	2.800,00
29	1 (UM) ÔNIBUS SCANIA/K112 CL, ANO/MODELO 1987/1987, BRANCA, PLACAS MRH 6665, RENAVAM 277014247. VEÍCULO SEM TESTES, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	12.200,00	12.200,00
					Total do Fornecedor:	**17.100,00**

Luciane Pelicer Tosatti (8752)

14	1 (UM) AUTOMÓVEL, VW/SAVEIRO, 2004, BRANCO, PLACAS MCF 6903, RENAVAM: 827774419, VEÍCULO SEM TESTES, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE MECÂNICA, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	5.300,00	5.300,00

Joaçaba, 24 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2019 - LE

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Luciane Pelicer Tosatti (8752)

15	1 (UM) AUTOMÓVEL, VW/GOL, 2002/2002, BRANCO, PLACAS MCJ 6752, RENAVAM 777511878, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.NTA DO ARREMATANTE.	UN	1	-	2.400,00	2.400,00
20	1 (UM) AUTOMÓVEL, VW/GOL, 2001, BRANCO, PLACAS MFC 5720, RENAVAM: 771950950, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	1.600,00	1.600,00
				Total do Fornecedor:		**9.300,00**

Márcio Crespo Corrêa (8744)

1	1 (UM) CARROÇÃO AGRÍCOLA BASCULANTE, FABRICADO EM FERRO, COR PREDOMINANTE VERDE, COM RODADO DUPLO, MARCA FACHINNI, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	500,00	500,00
35	1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COR PREDOMINANTE: VERDE, MARCA /FABRICANTE: PICCIN, MODELO: MASTER, ESPECIFICAÇÃO: 5500L, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	5.450,00	5.450,00
				Total do Fornecedor:		**5.950,00**

MEPITA MECANICA PESADA LTDA - ME (5182)

25	1 (UM) TRATOR DE RODAS, M.A./FORD, 1996/1996, AZUL, PLACAS LYV 4545, RENAVAM 553339818, VEÍCULO SEM TESTES, SINISTRADO, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	16.200,00	16.200,00
				Total do Fornecedor:		**16.200,00**

PATROLAO MAQUINAS LTDA (8757)

26	1 (UM) ROLO COMPRESSOR REBOCADO, MARCA DYNAPAC, MODELO CH44, ANO/MODELO 1977/1977, AMARELO, PLACAS LZU 0256, RENAVAM 552489913. EQUIPAMENTO SEM TESTES, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	6.700,00	6.700,00
				Total do Fornecedor:		**6.700,00**

Joaçaba, 24 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2019 - LE

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROGER PECAS LTDA (8756)

21	1 (UMA) AMBULÃNCIA, FIAT/DUCATO, 2008, PLACAS MFN 6405, RENAVAM: 110531876, VEÍCULO SEM TESTES, MECÂNICA DESMONTADA, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	6.000,00	6.000,00
40	1 (UM) MICROONIBUS, PEUGEOT BOXER, 2008/2009, PLACAS MGP 4579, RENAVAM: 119473461, VEÍCULO SEM TESTES, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	13.000,00	13.000,00
					Total do Fornecedor:	**19.000,00**

Samuel Guerini (8748)

5	1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COR PREDOMINANTE: VERDE, MARCA /FABRICANTE: PICCIN, MODELO: MASTER, ESPECIFICAÇÃO: 5500L, EQUIPAMENTO SEM TESTES. NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	1.350,00	1.350,00
10	1 (UM) VW / GOL SPECIAL, 2002/2002, BRANCO, PLACAS AKI 0174, RENAVAM 784766908, VEÍCULO SEM TESTES, CONTENDO AVARIAS, PODENDO FALTAR PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRA.	UN	1	-	1.300,00	1.300,00
					Total do Fornecedor:	**2.650,00**
					Total Geral:	**145.581,70**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 24 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL 003/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2065716

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC e nos sites www.camarajoacaba.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Joaçaba/SC, em 25 de junho de 2019. Disnéia Tereza de Marco Tonial-Presidente.

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2019/PLASS

Publicação Nº 2066505

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: SHALINE FERLA CONSULTÓRIO EIRELI.
Data: 24/06/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Cancerologia Clínica.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2019/PLASS

Publicação Nº 2066508

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA MÉDICA RK LTDA.
Data: 24/06/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Cancerologia Clínica, Cancerologia Cirúrgica e Cirurgia Geral.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019/PLASS

Publicação Nº 2066510

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 06/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNICA ENDOCRINOLÓGICA DAL BERTO EIRELI.
Data: 24/06/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Endocrinologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0027/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2063567

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019
PROTOCOLO JHL 1279/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0027/2019 – Licitação 0035/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA PENEIRA MECANIZADA AUTOLIMPANTE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 08/07/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 08/07/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 25/06/2019 a 08/07/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 21 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2018 - SIMAE

Publicação Nº 2065466

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0031/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0084/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2018
PROTOCOLO Nº 3232/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender a necessidade do Simae no exercício de 2019.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	16.000,00	UN	IMPRESSÃO DE FOLDERINFORMATIVO ANUAL DO SIMAE, NO TAMANHO 297 MM DE LARGURA X 210 MM DE ALTURA, 4x4 CORES, 03 DOBRAS, PAPEL SULFITE 90G, ACABAMENTO VINCAR, COM FOTOLITO	R$ 0,693	R$ 11.087,19
2	16.000,00	UN	IMPRESSÃO DE CAPA PARA CARTILHAS EM TAMANHO A4 ABERTA E 15X21 FECHADA. CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 250g, IMPRESSÃO COLORIDA (4X0), FOTOLITO OU CTP E PLASTIFICAÇÃO (1X0), COM SANGRIA.	R$ 2,129	R$ 34.064,00
3	128.000,00	UN	IMPRESSÃO DE MIOLO PARA CARTILHAS TAMANHO A4 ABERTA E 15X21 FECHADA. MIOLO: PAPEL SULFITE 75g, IMPRESSÃO 4X4 CORES, GRAMPO A CAVALO	R$ 0,3763	R$ 48.166,40
4	30,00	SV	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G, 4X0 CORES. (DIA MUNDIAL DA ÁGUA)	R$ 5,6937	R$ 170,81
5	15.000,00	SV	IMPRESSÃO DE PANFLETO EM A6 (FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHÊ 90G, 4X4 CORES (DIA MUNDIAL DA ÁGUA)	R$ 0,0891	R$ 1.336,50
6	1.000,00	UN	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA 4X0 CORES, TAMANHO 5CMX9CM, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 350G.	R$ 0,7427	R$ 742,70
7	150,00	UN	CAPA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS - PASTA ARQUIVO FOLHA NAS MEDIDAS 32,5X52,5 VINCO MECANIZADO FURO FOTOLITO (T/R) GRAMPO TRILHO METAL REFORÇADO, FOLHA EM TRIPLEX 350G COM 4X0.	R$ 4,4559	R$ 668,39
8	100,00	UN	CAPA PARA PROCESSO ÁREA TÉCNCA (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x52,5, VINCO MECANIZADO, FURO, GRAMPO TIPO TRILHO EM METAL, FOLHA EM TRÍPLEX 350g COM 4X0 CORES.	R$ 4,4559	R$ 445,59
9	1.000,00	UN	CAPA PARA PROCESSO (PASTA ARQUIVO) FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x47, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g COM 4x0 CORES, COM ORELHA	R$ 1,921	R$ 1.921,00
10	100,00	UN	CAPA PARA PROCESSO PARA TESOURARIA (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x47, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g, COM 4x0 CORES, COM ORELHA	R$ 4,4559	R$ 445,59

11	150,00	UN	CAPA PARA PROCESSO PARA RECURSOS HUMANOS (PASTA ARQUIVO), FOLHA NAS MEDIDAS 32,5x47, CORTE ESPECIAL, FOLHA CARTOLINA 180g, COM 4x0 CORES, COM ORELHA	R$ 2,8221	R$ 423,32
12	300,00	UN	ENVELOPES SACO NA COR BRANCA, GRANDE, CONFORME MODELO ANEXO, 120 GRAMAS.	R$ 1,8814	R$ 564,42
13	300,00	UN	ENVELOPE OFÍCIO - 4 CORES - FOLHA NAS MEDIDAS 11,4 X 22,9; FOTOLITO (T/R) FOLHA EM ENV. OFÍCIO -	R$ 1,2873	R$ 386,19
14	20,00	SV	IMPRESSÃO LASER FOLHA A3 COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 250g (PLANEJAMENTO ANUAL DAS AÇÕES POR SETOR)	R$ 3,6143	R$ 72,29
15	30,00	UN	AGENDA EM WIRE-O PERSONALIZADA (COM LOGOTIPO DO SIMAE NA CAPA FRONTAL), ARTE COM DIRETRIZES NA PRIMEIRA PÁGINA, CAPA DURA, 15 CM X 21 CM, 4x0 CORES, PÁGINA INDIVIDUAL POR DIA ÚTIL DA SEMANA COM LINHAS PARA PLANEJAMENTO, CAPA AZUL ROYAL.	R$ 48,5203	R$ 1.455,61

DIGITAL CRUZEIRO LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
16	150,00	UN	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL FORMATO A4 COM CAPAS PROTETORAS ATÉ 500 FOLHAS	D.C.L	4,7116	706,74
17	7,00	UN	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA, FORMATO A4, COM GRAVAÇÃO DOURADA NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO. A CAPA DEVERÁ SER NA COR AZUL-MARINHO, CONFORME PADRÃO DO SIMAE, VOLUME MÁXIMO DE 500 FLS.	D.C.L	63,8037	446,63
18	7,00	UN	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA, FORMATO A4, COM GRAVAÇÃO PRETA NA CAPA E NO DORSO DO LIVRO. A CAPA DEVERÁ SER NA COR VERMELHA, CONFORME PADRÃO DO SIMAE, VOLUME MÁXIMO DE 500 FLS.	D.C.L	63,8037	446,63
26	50,00	UN	PLACA COM CANTOS ARREDONDADOS, CONFECCIONADA EM PVC EXPANDIDO DE NO MÍNIMO 2MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 38X8,5CM, FIXAÇÃO PREFERENCIALMENTE COM FITA DUPLA FACE	D.C.L	9,50	475,00
27	50,00	UN	ADESIVO COM CANTOS ARREDONDADOS, COM APLICAÇÃO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 38X8,5CM, PARA APLICAÇÃO EM PLACA	D.C.L	6,50	325,00
28	10,00	UN	IMPRESSÃO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA BRANCA, NAS MEDIDAS: 90CM DE LARGURA X 120CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA (TIPO CABO DE VASSOURA) NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO (BRANCO) PARA PENDURAR	D.C.L	71,50	715,00
29	10,00	UN	IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA BRANCA, TAMANHO 3M X 0,7M, COM ACABAMENTO (TIPO CABO DE VASSOURA) NAS LATERAIS E CORDÃO (BRANCO) PARA PENDURAR		98,70	987,00
30	2,00	UN	IMPRESSÃO DE ADESIVO COLORIDO 4X0 CORES, TAMANHO 90CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, PARA QUADRO INSTALADO NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONTENDO AS DIRETRIZES DA QUALIDADE (MISSÃO, VISÃO, VALORES E POLÍTICA INTEGRADA)	D.C.L	87,50	175,00
31	4,00	UN	ADESIVO PARA PLACAS DOS ANDARES, EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, TAMANHO 50X60 CM	D.C.L	32,00	128,00
32	2,00	UN	ADESIVO (VINIL) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E COLOCAÇÃO SOBRE AS ENGRENAGENS EXISTENTES, TAMANHO 55 CM x 55 CM.	D.C.L	34,00	68,00
33	2,00	UN	ADESIVO (VINIL) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E COLOCAÇÃO SOBRE AS ENGRENAGENS EXISTENTES, TAMANHO 63 CM x 63 CM.	D.C.L	60,00	120,00
34	1,00	UN	ADESIVO (VINIL) IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA E COLOCAÇÃO SOBRE AS ENGRENAGENS EXISTENTES, TAMANHO 76 CM x 76 CM.	D.C.L	65,00	65,00

LOVATEL EDITORAÇÃO ELETRÔNICA – ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	5,00	UN	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE FOLDER EM TAMANHO A4 EM 4 CORES	LOVATEL ED ELETRONIC	143,8139	719,07
20	5,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTAZ, TAMANHO A3, EM 4X0 CORES.	LOVATEL ED ELETRONIC	107,8604	539,30
21	5,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE PANFLETO TAMANHO A6 EM 4 CORES	LOVATEL ED ELETRONIC	83,8914	419,46
22	1,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTÃO DE VISITA	LOVATEL ED ELETRONIC	68,9108	68,91
23	3,00	SV	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA.	LOVATEL ED ELETRONIC	365,527	1.096,58

24	1,00	SV	Criação e diagramação de folder informativo utilizando as informações (textos) enviadas pelo Simae. O folder informativo tem seu layout padrão na capa e difere nas demais páginas conforme a localidade. As tabelas e descrição do manancial sofrem alterações para as 11 (onze) localidades atendidas. Os textos enviados pelo Simae devem ser adequados para linguagem jornalística. O arquivo deve ser disponibilizado para o Simae em versões web, impressão e CDR e/ou similar.	LOVATEL ED ELETRONIC	802,9609	802,96
25	100,00	HR	CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS NÃO CONTEMPLADAS NOS ITENS ANTERIORES (VALOR DA HORA TRABALHADA).	LOVATEL ED ELETRONIC	48,5372	4.853,72

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 01/01/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 24 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 25-2019

Publicação Nº 2066250

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019
DATA DE EMISSÃO: 24/06/2019

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, de derivados de rocha basáltica e massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para Secretaria Municipal de Transportes e Obras, os quais serão utilizados na manutenção de vias públicas, pontes, muros, calçadas, etc., cuja descrição, quantidades e valores máximos estão descritos no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 02/07/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 24 de junho de 2019.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019
DATA DE EMISSÃO: 24/06/2019

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 02 de julho de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, de derivados de rocha basáltica e massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para Secretaria Municipal de Transportes e Obras, os quais serão utilizados na manutenção de vias públicas, pontes, muros, calçadas, etc., cuja descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	276	Tonelada	Brita nº 1	R$ 43,16	R$ 11.912,16
02	282	Tonelada	Brita nº 3	R$ 41,18	R$ 11.612,76
03	365	Tonelada	Pó de pedra	R$ 45,32	R$ 16.541,80

04	5.400	Tonelada	Pedrisco	R$ 40,68	R$ 219.672,00
05	4.500	Tonelada	Brita graduada	R$ 42,55	R$ 191.475,00
06	3.000	Tonelada	Pedra Pulmão	R$ 36,49	R$ 109.470,00
07	500	Tonelada	Massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) tipo faixa "C" e padrão DNIT	R$ 371,67	R$ 185.835,00
08	300	Litro	Emulsão asfáltica para ligação do asfalto velho com o novo, tipo RR-1C	R$ 4,60	R$ 1.380,00
				TOTAL:	R$ 747.898,72

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Os itens serão retirados pelo município na sede da licitante vencedora, desde que a mesma não esteja a mais de 45 km de distância da Secretaria Municipal de Transportes e Obras (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC), devendo os materiais, nesse caso, estar à disposição sempre que requisitados.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.

g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 02/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas

inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.
8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO).

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 24 de junho de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 11/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, de derivados de rocha basáltica e massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para Secretaria Municipal de Transportes e Obras, os quais serão utilizados na manutenção de vias públicas, pontes, muros, calçadas, etc., cuja descrição, quantidades e valores máximos estão descritos abaixo:

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão retirados pelo município na sede da licitante vencedora, desde que a mesma não esteja a mais de 45 km de distância da Secretaria Municipal de Transportes e Obras (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC), devendo os materiais, nesse caso, estar à disposição sempre que requisitados.

1.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo

obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.
1.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.6 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 11/2019, Processo Licitatório n. 25/2019 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).
3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei

8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 142/2018 - SHY - PML

Publicação Nº 2065346

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SHY SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 29.887.095/0001-99, estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 73, sala 04, 9º andar, bairro Centro, CEP 88502-170, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 142/2018, em observância ao parecer jurídico n° 480/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 37/2018, correlato ao Pregão Presencial nº 15/2018, aberto em 27/03/2018 e homologado em 25/04/2018, consoante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Criação, Desenvolvimento de Soluções e Manutenção do Portal da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente termo;
2.2 Da Execução: da data da assinatura do presente termo, até 23/05/2020.
[...];
2.5 Do Contrato: da data da assinatura do presente termo, até 23/05/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições, permanecem inalteradas

Lages, 23 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO ARP 1/2019 - SAFRA DIESEL - SEMASA

Publicação Nº 2065344

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018
PROCESSO Nº 15/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de óleo Diesel S-10, com fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques aéreos em regime de comodato, para instalação da ETA e na ERAB 3.
SAFRA DIESEL LTDA – CNPJ 76.578.202/0001-87 – Rodovia SC 480, 941E, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó-SC, CEP 89.801-970. Telefone: (49)2049.6000.
Conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, interposta pela empresa, supra qualificada; ratificada e aprovada pela secretaria gestora da respectiva ARP, ofício n° 0132/2019; com análise técnica pelo setor de contabilidade, ofício n° 103/2019; e com parecer jurídico referencial n° 02/2018 favorável. Fica assim revisado:

Item 01- Óleo Diesel S-10 – passando de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos). para R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).

Retroagindo a data da solicitação, qual seja, dia 18/04/2019.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 23 de maio de 2019
Jurandi Domingos Agostini
Secretário SEMASA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 224/2018 - JN MOMM - PML

Publicação Nº 2065286

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2018 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: J. N. MOMM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.695.620/0001-21, situada à Rodovia BR 282, nº 49, bairro Conta Dinheiro, CEP 88523-320, Lages/SC.
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 224/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 181/2018, correlato à Tomada de Preços nº 22/2018, conforme parecer jurídico n° 224/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 12/11/2018 e homologada em 28/11/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção de Estrutura e Cobertura Metálica na EMEB Jucelino Kubitschek, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de acréscimo contratual, interposta pelo gestor do contrato, ofício n° 58/2019; após análise técnica da responsável pelo setor de contabilidade, ofício n° 40/2019; e comparecer jurídico n° 224/2019, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• ADITA-SE o valor de R$ 4.788,76 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), nos termos das planilhas anexas ao processo.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 16 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 154/2018 - HERVAL - PML

Publicação Nº 2065264

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.560/0001-85, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 625, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 89610-000, Herval D'Oste/SC.
resolvem celebrar este 3° termo aditivo ao Contrato 154/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 98/2018, correlato à Tomada de Preços nº 12/2018, conforme parecer jurídico n° 425/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 14/06/2018 e homologada em 20/06/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazera, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de acréscimo contratual interposta pela gestora do contrato, ofício 261/2019/SPO; após retorno do expediente com análise técnica da contadora, ofício nº 83/2019; e com parecer jurídico nº 425/2019, favorável, ADITA-SE, da seguinte forma:
• ACRÉSCIMO – R$ 12.702,31 (doze mil setecentos e dois reais e trinta e um centavos) – conforme planilha anexa ao processo correlato.
As demais clausulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 08 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10/2019 - SOMA TINTAS - FMASH

Publicação Nº 2065297

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 4/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção para manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) por ela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 10.533,06 (dez mil quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 17 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 105/2019 - 3D PROJETOS - PML

Publicação Nº 2065308

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 15/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Microcomputadores e Notebooks para a Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s) e Local(is): em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Procuradoria Geral do Município;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), sendo:
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 07.766.048/0001-54 – SHCGN CR QUADRA 702/703, bloco A, loja 47, parte B, Asa Norte, CEP 70720-610, Brasília/DF.

Lages, 21 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 106/2019 - BAGATOLI - PML

Publicação Nº 2065312

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
PROCESSO Nº 57/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Lixeiras de 50 litros para diversas Avenidas, Ruas e Praças do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões) de fornecimento, no(s) local(is) nesta(s) indicado(s), dentro do perímetro urbano;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 24/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 53.495,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo:
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.053.748/0001-27 – Rua Marcos Hosang, n 18, sala 01, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 21 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 107/2019 - ULTRAGAZ - PML/MULTI

Publicação Nº 2065333

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
PROCESSO Nº 56/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços destinado à Aquisição de Cargas de Gás de Cozinha para a Secretaria da Administração e Fazenda, Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Política para Mulher e Assuntos Comunitários e Secretaria Municipal de Águas e Saneamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 03 (três) dias, conforme solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s), mediante a apresentação do(s) ticket(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 21/05/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 23/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 72.896,00 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais), sendo:
COMPANHIA ULTRAGAZ S. A. – CNPJ nº 61.602.199/0232-44 – Rua Antonio Freder Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, CEP 92.420-360, Canoas/RS.

Lages, 21 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 108/2019 - BAGATOLI - PML

Publicação Nº 2065324

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
PROCESSO Nº 46/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Execução Fiscal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) de fornecimento, em local(is) nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 23/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 19/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 13.116,00 (treze mil cento e dezesseis reais), sendo:
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 09.053.748/0001-27 – Rua Marcos Hosang, n 18, sala 01, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 23 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 109/2019 - FAROL - PML

Publicação Nº 2065329

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019
PROCESSO Nº 46/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de escritório e Eletrodoméstico para uso da Procuradoria Geral e Execução Fiscal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Do Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões) de fornecimento, em local(is) nesta(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 23/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 19/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 434,97 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo:
FAROL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 12.073.002/0001-90 – Av. Patricio Lima, nº 478, bairro Humaita, CEP 88704-410, Tubarão/SC.

Lages, 23 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 11/2019 - VICENTE - FMASH

Publicação Nº 2065300

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 4/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção para manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), nos local(is) por ela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 14.052,52 (quatorze mil cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo:
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.

Lages, 17 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 111/2019 - AS CONSTRUTORA - PML

Publicação Nº 2065394

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO Nº 47/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Horas Máquinas e Caminhões com motorista, para uso da Defesa Civil de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 18/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo:
AS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 00.434.177/0001-04 – Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.

Lages, 30 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 112/2019 - GEORGE - PML

Publicação Nº 2065396

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO Nº 47/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Horas Máquinas e Caminhões com motorista, para uso da Defesa Civil de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 18/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 490.960,00 (quatrocentos e noventa mil novecentos e sessenta reais), sendo:
GEORGE DE BONA & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 03.781.780/0001-42 – Av. Belizário Ramos, nº 5695, bairro Universitário, CEP 88511-200, Lages/SC.

Lages, 30 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 113/2019 - RODRIGO CUNHA - PML

Publicação Nº 2065398

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
PROCESSO Nº 47/2019
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Horas Máquinas e Caminhões com motorista, para uso da Defesa Civil de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Do Início do Serviço/Local: em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria, no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 30/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 18/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 118.070,00 (cento e dezoito mil e setenta reais), sendo:
RODRIGO CUNHA VENTURA – ME – CNPJ nº 13.996.470/0001-07 – Av. Duque de Caxias, nº 717, barracão Container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.

Lages, 30 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 114/2019 - PAVSUL - PML

Publicação Nº 2065390

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 60/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços à Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, para aplicação a frio, para utilização da Secretaria de Planejamento e Obras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), no(s) local(is) nela(s) indicado(s);
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 31/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 26/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 41.250,00 (quarenta um mil duzentos e cinquenta reais), sendo:
PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 18.375.607/0001-11 – Rua Padre Nobrega, nº 400, bairro Revoredo, CEP 88704-670, Tubarão/SC.

Lages, 31 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 13/2019 - JHONATAN - FMASH

Publicação Nº 2065303

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 5/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 9.592,67 (nove mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo:
JHONATAN BAGATOLI – ME – CNPJ nº 22.992.632/0001-11 – Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 117, sala 02, bairro Seminário, CEP 89190-000, Taió/SC.

Lages, 20 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 52/2019 - CLASSMED - SMS

Publicação Nº 2065353

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 88.864,98 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo:
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 01328535/0001-59 – Rua Pica Pau, nº 1.211, bairro Centro, CEP 88701-040, Arapongas/PR.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 53/2019 - CRISTÁLIA - SMS

Publicação Nº 2065355

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 85.614,15 (oitenta e cinco mil seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), sendo:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Rod Itapira-Lindoia, s/nº, km 14, Fazenda Estância Cristália, CEP 13974-900, Itapira/SP.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 54/2019 - LA DALLA - SMS

Publicação Nº 2065357

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares,

para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), sendo:
L A DALLA PORTA JR – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, bairro Parque Don Antonio Reis, CEP 97065-290, Santa Maria/RS. Estância Cristália, CEP 13974-900, Itapira/SP.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 55/2019 - MAURO - SMS

Publicação Nº 2065359

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 23.184,92 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), sendo:
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 94.894.169/0001-86 – Rua Samuel Kruschin, nº 200, Vila Noal, bairro Patronato, CEP 97020-670, Santa Maria/RS.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 56/2019 - PONTAMED - SMS

Publicação Nº 2065362

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 73.711,63 (setenta e três mil setecentos e onze reais e sessenta e três centavos), sendo:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54, Rua Franco Grilo, nº 374 fundos, bairro Colonia Dona Luiza, CEP 84045-320, Ponta Grossa/PR.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57/2019 - PROMEFARMA - SMS

Publicação Nº 2065365

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 90.183,55 (noventa mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕLES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58/2019 - PROSAUDE - SMS

Publicação Nº 2065367

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 146.823,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais), sendo:
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 85.247.385/0001-49 – Rua Uruguai, nº 1538 – E – bairro Maria Goretti, CEP 89801-447, Chapecó/SC.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 59/2019 - VICTÓRIA - SMS

Publicação Nº 2065368

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10(dez) dias, a contar da(s) data(s) da solicitação(ões) da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado da SMS, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro Brusque – Lages/SC - (49) 3251-7959;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 27/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 13/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 11.982,00 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais), sendo:
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.088.317/0001-21 – Rua São Paulo, nº 862, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

Lages, 27 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 60/2019 - HENRIQUE - SMS

Publicação Nº 2065378

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019
PROCESSO Nº 24/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para Testes de Controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, em regime de comodato, para Atendimento de Ordens Judiciais, Administrativas e Pacientes do Programa Hiperdia e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria, sito à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, Lages/SC, Fone (49) 3251-7958, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo:
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME – CNPJ nº 26.583.983.0001-20 – Rua Joaquim Carneiro, nº 135, sala 03, Capoeiras, CEP 88085-120, Florianópolis/SC.

Lages, 30 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 61/2019 - FUFA - SMS

Publicação Nº 2065381

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019
PROCESSO Nº 24/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Fitas Reagentes para Testes de Controle de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros, em regime de comodato, para Atendimento de Ordens Judiciais, Administrativas e Pacientes do Programa Hiperdia e Pronto Atendimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 10 (dez) dias, a contar da autorização de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria, sito à Rua Cruz e Souza nº 368, Bairro Brusque, Lages/SC, Fone (49) 3251-7958, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h de segunda a sexta-feira;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aprovado;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 25/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 365.625,00 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), sendo:
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.164.711/0001-40 – Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, bairro Capoeiras, CEP 88090-060, Florianópolis/SC.

Lages, 30 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 02/2019 - BANCO DA FAMÍLIA - FMASH

Publicação Nº 2065279

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 08/2019 – FMASH

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DA FAMÍLIA – BANCO DA FAMÍLIA – CNPJ nº 02.559.046/0001-70 – Rua Coronel Córdova, nº 59, bairro Centro, CEP 88502-000, Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 01/2019, correlato à Concorrência Pública nº 01/2019, conforme parecer jurídico n° 0151/2019, do tipo Melhor taxa e Menor percentual de entrada, aberta em 15/04/2019 e homologada em 09/05/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Selecionar Agente Financeiro com a finalidade precípua de financiar 400 (quatrocentas) casas de madeira com a área construída de 30m² (trinta metros quadrados) ou 42m² (quarenta e dois metros quadrados), com banheiro de alvenaria, o qual ocorrerá em quatro etapas, com a construção de até 100 (cem) casas por etapa, estando limitada a demanda e a disponibilidade financeira do Município nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4261/2018, para beneficiário do programa "Lages Meu Lar".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução do Contrato: em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da sua assinatura;
2.3 Da Execução das Moradias: em no máximo até 06 (seis) meses a contar da data da liberação dos recursos pelo Agente Financiador;
2.4 Do Contrato: sua vigência será de 50 (cinquenta) meses, a contar da data de sua assinatura, até 15/07/2023, adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade.

O VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO É DE R$ 8.583.540,00 (OITO MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO A CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO DE R$ 1.430.017,76 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA MIL DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 16,66%, DO VALOR TOTAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

Lages, 15 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 02/2019 - DUETO - LAGESPREVI

Publicação Nº 2065400

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º02/20119 LAGESPREVI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES - LAGESPREVI, inscrito no CNPJ sob n.º 78.499.936/0001-04, com sede na Rua Coronel Serafim de Moura, 46 Centro Lages/SC CEP 88.502-185.
CONTRATADA:DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1328, sala 202 e 206, bairro Navegantes, Porto Alegre/RS.
Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 01/2019, aberto em 27/05/2019 e homologado em 06/06/2019, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, de um Sistema Integrado de Gestão Pública para atender o Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução: em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
2.3 Da Entrega(s)/Local(is): imediatamente, na sede do LAGESPREVI;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Do Contrato, sua validade será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 10/06/2020, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 49.251,52 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Lages, 10 de junho de 2019
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 11/2019 - VICENTE - SMS

Publicação Nº 2065294

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 11/2019 – SMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 27.286.283/0001-36 – Rua Águas Frias, nº 280, bairro Águas Frias, CEP 88450-000, Alfredo Wagner/SC.
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2019, correlato ao Pregão Presencial nº 11/2019, aberto em 30/04/2019 e homologado em 16/05/2019, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados em MDF, com Fornecimento de Materiais, para o Pronto Atendimento Municipal – UPA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 Da Execução: da data de assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2019;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local: em até 90 (noventa) dias da(s) solicitação(ões), na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Av. Brasil esquina com a Rua Roseno Frederico Vieira, s/nº, Bairro Universitário, Lages, SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Do Contrato: sua vigência será da data da assinatura até 31/12/2019, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2019, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 99.000,05 (noventa e nove mil reais e cinco centavos).

Lages, 16 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 12/2019 - SENAC - SMS

Publicação Nº 2065292

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 12/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n. º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.603.739/0006-90, estabelecida Av. Dom Pedro II, 1450, São Cristóvão – Lages/SC CEP 88.501-009. Fone: (49) 3223-3855 E-mail edison@sc.senac.br.
resolvem celebrar este Contrato, Conforme Parecer Jurídico n° 417/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 21/2019, correlato a Dispensa de Licitação nº 02/2019, homologada em 16/05/2019, nos termo do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos para o Programa de Qualidade no Atendimento, para as Unidades de Saúde do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da assinatura do Presente Contrato;
2.2 Da Execução: em até 7 (sete) meses, a contar da assinatura do presente contrato;
2.3 Da Entrega: conforme cronograma, anexo ao processo administrativo, e os locais, serão definidos pelo responsável da secretaria de saúde;
2.4 Do Contrato: a sua vigência será de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

Lages, 16 de maio de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 72/2019 - CIASC - PML

Publicação Nº 2065320

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 72/2019 – PML

Termo de contrato compreendendo a manutenção (preventiva e corretiva), Monitoramento e mudanças de endereços, de Pontos de Fibra Óptica que entre si celebram o MUNICIPIO DE LAGES e o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Manutenção de 82 pontos de fibra óptica urbana solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES e constantes no ANEXO I - UNIDADES MUNICIPAIS, parte integrante da presente proposta comercial, sendo que a largura de banda total do contrato fica limitada a 04 Gbpsl.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
Vigência Contratual: 12 (doze) de meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O valor da manutenção mensal para a disponibilização de 04 (quatro) Gbps, para as 82 Unidades Municipais constantes do Anexo I, é de R$ 53.095,00 (Cinquenta e três mil e noventa e cinco reais). Valor unitário por unidade será de R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Lages, 22 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 75/2019 - ACESSOLINE - PML

Publicação Nº 2065387

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 75/2019 – PML

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS /COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.798.740/0001-20, estabelecida na Rua Marcilio Dias, nº 420E, sala 01, quadra 557, lote 19, bairro Bela Vista, CEP 89804-160, Chapecó/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa para Controle de Captura Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Interligação de Pontos Diversos, através do transporte de dados digitais por meio de fibra óptica com velocidade de 10MBPS, em Equipamentos Eletrônicos de Transito (semáforo) da Prefeitura do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Execução/Entrega: em até 60 (sessenta) dias da data da assinatura da ordem de serviço, em locais indicados pelo DIRETRAN;
2.3 Do Contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, até 31/05/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Lages, 31 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA 01 ARP 35/2019 - MAYCON WILL - PML/MULTI

Publicação Nº 2065316

ERRATA 01
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
PROCESSO Nº 18/2019

Em atenção ao erro material na escrita dos valores dos itens da referida Ata de Registro de Preços, vem por meio desta ERRATA, RERRATIFICAR o referido vício, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
[...]
PML/BBM/POL.MULHER: R$ 8.889,30 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
SMASH: R$ 26.370,30 (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos)
[...].

LEIA-SE:
[...]
PML/BBM/POL.MULHER: R$ 10.562,20 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
SMASH: R$ 53.328,75 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
[...]

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 22 de maio de 2019.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Marli Barrentin Nacif
Secretária Municipal de Política para Mulher e Assuntos Comunitários

Iran Damasceno Dailva de Fática
Gestor Contratual

Macedo Barboza
Gestora Contratual

Comandante do 5° BBM Samuel Ramos
Secretário de Assist. Social e Habitação

Ariovaldo da Silva Pacheco
Gestor Contratual

Valdir Maurício Gobbi
Gestor Contratual

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal da Saúde

Luiz Fernando Sebold
CPF nº 051.400.039-29

MAYCON WILL EIRELI

Jéssica de Oliveira Duarte
Gestor Contratual

EXTRATO ERRATA 01 ARP 52/2019 - JUNCKES - MULTI/SMS

Publicação Nº 2065386

ERRATA 01
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO Nº 22/2019

Em atenção à inserção dos itens da Ata de Registro de Preços acima mencionada, no que se refere aos itens da Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio dessa ERRATA, acrescentar itens faltantes e que completam o valor correspondente à referida Secretaria, da seguinte forma:

LEIA-SE:

162	Livro Ata 100 Folhas. Características: Com 100 folhas pautadas e numeradas. Formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700g. Revestido com papel 90g. Plastificado. Folhas internas de papel off-set 56g.	P¿GINA BRASIL	UN	200,0000			8,59	1.718,00

337	Almofada p/Carimbo nº3 (azul e preta). Apresentação: Medidas almofada Nº3: 6,7x11,0 cm. Características: Recarregável.	RADEX	UND	48,0000			2,73	131,04

As demais cláusulas ora contratadas permanecem inalteradas.

Lages, 30 de maio de 2019.

Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal da Saúde

Luiz Antonio Junckes
CPF nº 064.386.889-59
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Jose Osvaldo de Souza
Gestor Contratual

EXTRATO EXTRATO ARP 14/2019 - ZAGO - FMASH

Publicação Nº 2065306

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 5/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção de todas as unidades da SMASH (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início da Ata: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões); no Almoxarifado SMASH, sito à Avenida Brasil, n° 777, bairro São Cristóvão, CEP 88509-310, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 20/05/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 04/2019.
O valor a ser registrado é de R$ 18.313,12 (dezoito mil trezentos e treze reais e doze centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogerio, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 20 de maio de 2019
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2060854

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 02 - Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior

Bairros de atuação: EACS – Localidade Pedras Brancas ou Santa Catarina ou Caetano Verza ou Lageado ou Campinas

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CLAUDIA VARONI DA SILVA	05/05/1983	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 03 - Agente Comunitário de Saúde – Área 43 – Interior

Bairros de atuação: EACS – Localidade Cadeados ou Gramados

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	BEATRIZ BRANCO DA SILVA	01/07/1984	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 04 - Motorista de Ônibus

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LAERCIO CAPISTRANO	28/06/1968	**6,5**
2	JEREMIAS IRINEU FERREIRA	06/08/1985	**5,0**
3	ELIEZER KENNEDY TELES DA SILVA	30/09/1993	**2,5**
4	CARLOS TADEU NASCIMENTO DE JESUS	01/06/1966	**1,5**
5	FERNANDO ALEX FRANCISCO	26/10/1979	**1,5**
6	CLAUDIO REGINALDO PEREIRA ANACLETO	04/03/1981	**1,0**
7	JAISSON ALVES MOTA	04/01/1988	**1,0**
8	NILTON ROGERIO PEREIRA STEFEN JUNIOR	09/07/1995	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 05 - Auxiliar de Enfermagem

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RITA ELIANE DE LIMA	24/06/1971	**2,5**
2	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/07/1979	**1,0**
3	ABDO MAHASAN	04/07/1983	**1,0**
4	BRUNA CRISTINA BARBOSA	01/09/1996	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 06 - Auxiliar de Consultório Dentário em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	12/06/1974	**1,5**
2	CRISTINA APARECIDA MEDEIROS	02/10/1984	**1,5**
3	CRISTINA MORAES DOS SANTOS	16/06/1985	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 07 - Cuidador (feminino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CARLA GRASIELA DE SOUZA	17/11/1976	7,0
2	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAULO	03/10/1982	6,5
3	MARILDA DA SILVA	07/05/1962	2,5
4	MARTIELLE ROSA BASTOS	16/09/1996	2,5
5	GEANINE BATALHA VARELA	22/03/1976	2,0
6	SABRINA ROTHER BOVI	03/11/1990	2,0
7	MIRIELE PEREIRA FORTES	26/02/1992	2,0
8	SONIA PEREIRA DA COSTA	11/09/1961	1,5
9	MARILENE DAS GRAÇAS FONSECA	06/09/1969	1,5
10	DEISE DOS SANTOS	04/12/1979	1,5
11	ADRIANA LEMOS DE OLIVEIRA	11/08/1980	1,5
12	PRISCILA FARIAS	03/02/1994	1,5
13	TAMARA MILENA COSTA	24/08/1999	1,5
14	ANA DENILDA CARVALHO DA SILVA	16/11/1960	1,0
15	ROSELENE ARAUJO RAMOS	05/09/1964	1,0
16	MARISETE APARECIDA SANTI CAON	28/10/1971	1,0
17	ELOÍSA APARECIDA WOLFF DA SILVA	26/01/1972	1,0
18	VANDERLEIA DAS GRAÇAS SILVA	21/09/1973	1,0
19	GISELLE APARECIDA RIBEIRO	22/12/1973	1,0
20	MARISTELA COELHO RODRIGUES	11/02/1974	1,0
21	PRISCILLA ANJOS SILVA	14/09/1977	1,0
22	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	25/02/1978	1,0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

23	PRISCILA SCHLICHTING	03/03/1979	**1,0**
24	ROSÂNGELA JARDIM DE SOUZA	30/05/1979	**1,0**
25	SANDRA DA SILVEIRA ALVES	29/11/1979	**1,0**
26	NEIDE APARECIDA DA COSTA	26/06/1982	**1,0**
27	MARIA ELISABETE DE CASSIA PEREIRA	24/01/1986	**1,0**
28	CAROLINE DA SILVA CHAVES	12/01/1989	**1,0**
29	FRANSUELE CRISTINA LIMA	02/03/1990	**1,0**
30	VANESSA MARTENDAL DA SILVEIRA DA SILVA	05/09/1991	**1,0**
31	THAYSE APARECIDA DABOIT DEXAIMER DA SILVA	18/12/1994	**1,0**
32	JULIANA PEREIRA FALCÁO	16/01/1995	**1,0**
33	LUANA ANTUNES BRANCO	15/12/1997	**1,0**
34	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	28/10/1998	**1,0**
35	AMANDA GODOI DE LIMA	02/03/2001	**1,0**
36	GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	25/03/2001	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 08 - Cuidador (masculino)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EDSON MADRUGA MACEDO	05/03/1971	**1,5**
2	RICARDO DA SILVA GOBETTI	07/05/1990	**1,5**
3	ITAMAR DA COSTA SANTOS	04/09/1965	**1,0**
4	MARCOS LEONARDO DOS SANTOS	24/11/1983	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 09 - Dentista - Cirurgia Bucomaxilofacial

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IARA FIORENTIN COMUNELLO SUBTIL	21/11/1989	**4,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 16 - Médico – Dermatologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	HELOÍSA DEL CASTANHEL UBALDO BRANCHER	10/02/1989	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 28 - Médico – Ortopedista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RUBENS ALEXANDRE ALVES	17/04/1970	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 35 - Médico - Reumatologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOÃO PEDRO VILLELA VEIGA PEREIRA DA CUNHA	28/11/1989	**3,0**
2	ANA CAROLINA VILHENA DE MELO	07/03/1986	**2,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 37 - Médico em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDO MURILO MARTYNETZ	09/05/1988	**5,5**
2	SALIM RESK CARONI	01/08/1961	**4,0**
3	TATIANE RAQUEL RODRIGUES	04/10/1982	**2,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 41 - Médico Plantonista (Pronto Atendimento Infantil anexo ao Hospital Infantil Seara do Bem /UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	TICIANA FERREIRA BAEZ	31/10/1975	**2,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 42 - Médico Plantonista (Pronto Atendimento Tito Bianchini/UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MALEK KAMEL DABBOUS	22/02/1982	**6,0**
2	ROBERTA FURTADO FERNANDES MARCELINO DE SÁ	17/05/1982	**6,0**
3	CRISTIANE VIEIRA	13/09/2013	**3,0**
4	BRUNO JOSÉ DA COSTA MEDEIROS	02/07/1981	**2,5**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 43 - Nutricionista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MICHELE NARDES DE OLIVEIRA	05/08/1983	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019/PML

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 44 - Nutricionista em Programas da Saúde (Núcleo de Apoio a Saúde da Família e/ou Serviço de Atendimento Domiciliar)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LOUISE MARCAL MATUSZEVSKI	18/01/1993	**1,0**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º6.066/2019 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUE TRATA O DECRETO N.º 4.593 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2065970

DECRETO Nº 6.066/2019, de 19 de junho de 2019.
Altera a composição dos Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de que trata o Decreto n.º 4.593 de 08 de março de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III, V e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº. 4.593/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I - (…);
II - (…);
III– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Vanessa Fernandes – (Assistente Social)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PREGÃO 30/2019-PML

Publicação Nº 2065614

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
PREGÃO 30/2019 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa para a limpeza do sistema de esgoto pluvial e outros serviços de mesma natureza, no dia 05 de julho de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas..

Laguna, 24 de junho de 2019.
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

Lajeado Grande

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 005/2019 DE 20/06/2019 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE PERCIO GEREMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2066498

PORTARIA LEGISLATIVA n. 005/2019
De 20/06/2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE PERCIO GEREMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

CONCEDE:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ODETE PERCIO GEREMIA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais até o adia 19 de junho de 2020, conforme Benefício do INSS n. 627.117.012-2, Espécie 31, que constatou sua incapacidade laborativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2019, data em que houve a primeira concessão do benefício pelo INSS.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 20 de junho de 2019.
ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

LEOCER ZMIJEVSKI
1º Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 086/2019

Publicação Nº 2065132

DECRETO Nº 086/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Auxiliar Administrativo
- BRUNA CASAGRANDE CECHELLA

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 21 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FHHL/2019

Publicação Nº 2065803

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FHHL/2019
Data e horário da sessão de abertura: 08/07/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para licenciamento de softwares para gestão pública municipal nas áreas que especifica conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital para a Fundação Hospitalar Henrique.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 TOMADA DE PREÇO N° TP03/2019

Publicação Nº 2066219

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2019 TOMADA DE PREÇO N° TP03/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº016/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma para adequação de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde Central, incluindo o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 29 de julho de 2019. A sessão de abertura será no mesmo dia 29/07/2019 às 09:10. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 24/06/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

DECRETO Nº 021, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065581

DECRETO Nº 021, DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.603, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	2000	Chefia do Executivo
Unidade orçamentária	2080	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura urbana
Programa	19	Serviços Urbanos
Ação	1.12	Pavimentação de ruas
Despesa	142	
Classificação da despesa	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte de recursos	83	Operações de Créditos Internas

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.619, de 19 de abril de 2018.
§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 12 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" – LEBON RÉGIS - SC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – RGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2066215

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO" – LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – RGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda do Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio" de Lebon Régis – SC, conforme Anexo I (Termo de Referência).
Data de Homologação: 19 de junho de 2019. LICITANTE HOMOLOGADO: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 07.174.735/0001-80. Valor total de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais). Lebon Regis, 24 de junho de 2019 – Leoniro da Silva Pahl – Presidente do Conselho Superior

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 054-2019

Publicação Nº 2065187

DECRETO N.º 054, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.421 de 19 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 40.0000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.0000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.0000,00
Função	10	Saúde	40.0000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	40.0000,00
Programa	0015	SAÚDE	40.0000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	40.0000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.0000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.0000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.0000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	40.0000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.0000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.0000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.0000,00
Função	10	Saúde	40.0000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	40.0000,00
Programa	0015	SAÚDE	40.0000,00
Projeto/ Atividade	1.017	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde	40.0000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	40.0000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	40.0000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.0000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	40.0000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			40.0000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 24 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2065197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 939/2012 e Lei Municipal n. 1.412/2019, torna público relação dos candidatos inscritos, DEFERIDOS pela Comissão Especial Eleitoral, conforme previsto no Edital 001/2019/CMDCA. Informa ainda, que não houveram impugnações quanto as candidaturas publicadas.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Situação

01	Zelande Maria de Souza	Deferida
02	Lucemar Nacir Guchert de Souza	Deferida
03	Amanda Hach Ianzen	Deferida
04	Mayara Terezinha Francisco	Deferida
05	Aline Caetano	Deferida
06	Eliza Henckel Kreusch	Deferida
07	Carla Knaul	Deferida
08	Patrícia Aparecida Gomes	Deferida
09	Luana Maria Kreusch	Deferida
10	Kátia Cilene do Nascimento Guchert	Deferida
Total de candidatos inscritos = 10		

Leoberto Leal/SC, 18 de Junho de 2019.
CRICILA APARECIDA HILLESHEIM
Presidente do CMDCA

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMLL

Publicação Nº 2066010

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TIPO: "Menor Preço por item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 08 de julho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 24/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065133

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 2/2017 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 20 e 21 da Sindicância n. 2/2017 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 23 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 2/2017 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 376 de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29 de dezembro de 2017, edição n. 2.419, pg. 467.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 21/06/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065134

PORTARIA Nº 188, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 3/2017 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 23 e 24 da Sindicância n. 3/2017 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 26 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 3/2017 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 377 de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29 de dezembro de 2017, edição n. 2.419, pg. 467/468.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 21/06/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065136

PORTARIA Nº 189, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 4/2017 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 22 e 23 da Sindicância n. 4/2017 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 25 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 4/2017 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 378 de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29 de dezembro de 2017, edição n. 2.419, pg. 468.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 21/06/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065139

PORTARIA Nº 190, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 5/2017 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 24 e 25 da Sindicância n. 5/2017 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 27 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 5/2017 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 379 de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29 de dezembro de 2017, edição n. 2.419, pg. 468/469.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 21/06/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065140

PORTARIA Nº 191, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 6/2017 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no despacho da autoridade sindicante às fls. 21 e 22 da Sindicância n. 6/2017 – Investigativa.
Considerando o despacho de fls. 24 do referido procedimento.

RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância n. 6/2017 – Investigativa, instaurada pela Portaria n. 380 de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29 de dezembro de 2017, edição n. 2.419, pg. 469.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 21/06/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de junho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 98/2019

Publicação Nº 2065156

DECRETO Nº 98 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O VALOR DA USINADA PARA TRATAMENTO DE MADEIRA EM AUTOCLAVE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 97, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Lontras e art. 7º da Lei Municipal n. 2.352 de 10 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que a Lei n. 2.352 de 10 de abril de 2018, a qual instituiu o programa municipal de tratamento de madeira em autoclave, estabeleceu em seu art. 7º que: "Cada usinada comporta oito metros cúbicos, sendo que o valor de cada usinada será fixado anualmente por meio de Decreto, de acordo com a variação dos custos dos produtos a serem utilizados no tratamento".

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 1.244,58 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por cada usinada contendo oito metros cúbicos.

Art. 2º - O valor fixado no caput do art. 1º será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 19 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2455/2019

Publicação Nº 2065135

LEI Nº 2455 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DESPESAS E A PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DENOMINADOS "5ª ETAPA CATARINENSE DE CORRIDA DE AVENTURA" E "8ª ETAPA DO CIRCUITO BRASILEIRO DE CORRIDA DE AVENTURA".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com transporte e alimentação dos competidores da "5ª etapa catarinense de corrida de aventura" e "8ª etapa do circuito brasileiro de corrida de aventura", que se realizará nos dias 06 e 07 de julho de 2019, no valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A Associação Expedição e Aventura, organizadora dos eventos, fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da realização do evento.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do Centro de Eventos "Ivo Eloy Mendes", localizado na Rua Oto Peierl, nº. 112, Centro, na cidade de Lontras/SC, CEP 89.182-000, de propriedade do Município de Lontras/SC, para realização dos eventos denominados "5ª etapa catarinense de corrida de

aventura" e "8ª etapa do circuito brasileiro de corrida de aventura", que acontecerão nos dias 06 e 07 de julho de 2019.

Parágrafo único. A Associação Expedição e Aventura fica responsável pela limpeza do espaço após a realização do evento.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 19 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 42 de 17 de junho de 2019.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 67/2019

Publicação Nº 2066115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 67/2019
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO USADO PELOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO.
Alteração do item 2, anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 04/07/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 04/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 24 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2065158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E REMUNERADO, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE JULHO DE 2019, PARA O FORNECIMENTO, PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES: ALMOÇO, TIPO LANCHES, BATATA RECHEADA, SALGADOS EM GERAL, HOT-DOG, MINI PIZZAS, REFEIÇÕES DE FOOD TRUCKS, PIPOCA, SORVETE, TRUFAS, BRIGADEIROS, CHURROS E KREPP SUÍÇO NA ÁREA DENOMINADA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA.
Tipo: Maior Oferta.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Contratada: MACIEL GORGES 00347559930 – CNPJ: 22.547.142/0001-06.
Valor: R$ 40.550,00 (Quarenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Luiz Alves, 24 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2019

Publicação Nº 2065492

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2019
Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: STARK ENERGIA EIRELI.. – CNPJ: 17.324.394/0001-36.
Do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de usina geradora (grupo gerador) de energia elétrica durante a realização da 30ª Festa Nacional da Cachaça (FENACA) e da 28ª Festa da Banana, nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019.
Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de até R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 18 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2065429

PORTARIA N.º 227/2019
Altera lotação de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor efetivo, Sr. FRANCISCO EDUARDO GESSER, auxiliar administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 113.19

Publicação Nº 2066259

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 113/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – ANA TRINDADE KARLOH 6423355987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.865.004/0001-14 com endereço a Rua Limeira, nº 261, bairro Vila Alemanha, no município de Luzerna representada por ANA TRINDADE KARLOH, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 642.335.539-87 e inscrita no CPF/MF sob nº 2.141.106, doravante denominada FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 067/2019, Pregão Presencial nº 045/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para fornecimento de refeições completas tipo almoço, servidas em seu estabelecimento como "buffet", para o Policial Militar que estiver em serviço no Grupamento Policial Militar – unidade de Luzerna/SC, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:
0.2.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (R$)	Preço Total Proposto (R$)
1	4.000,00	UM	Fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex tamanho grande, de segunda a sexta-feira.	8,85	35.400,00

0.3. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, com entrega de forma imediata, nos dias de expediente da Prefeitura de Luzerna, de segunda a sexta-feira, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no horário determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.1.1. As refeições serão retiradas no estabelecimento do FORNECEDOR para ALMOÇO, conforme quantidade e horário de retirada definidos e informados antecipadamente pela Contratante.
2.2. As refeições deverão ser fornecidas quentes, em embalagens individuais de alumínio ou isopor térmico, tipo marmitex, grandes, descartáveis, contendo no mínimo 1.000 ml.
2.2.1. As refeições deverão ser compostas no mínimo por 04 (quatro) guarnições, contendo:
a) arroz tipo 01 e feijão vermelho/preto, tipo 01;
b) carne bovina cozida, frita ou em tiras, linguiça toscana, coxa e sobrecoxa de frango;
c) massas; e
d) saladas, vegetais/legumes, frescos e de boa qualidade.
2.3.2. O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir a boa aceitabilidade, bem como ser preparado com gêneros alimentícios de primeira qualidade.
2.3.3. Deverá ser feito rodizio (variação) entre as carnes, as massas, e as verduras a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio.
2.4. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu consumo, evitando que as saladas estejam no mesmo recipiente que o restante dos alimentos; deverão estar em embalagens de isopor em frações individuais.
2.5. A critério da Administração poderá ser solicitada amostra ao FORNECEDOR a qualquer momento para verificação quanto à compatibilidade.
2.6. As refeições deverão ser fechadas e acondicionadas adequadamente. Não serão aceitas embalagens rasgadas, amassadas ou com vazamentos.
2.7. As refeições não poderão conter alimentos reaproveitados, sendo que deverão ser preparadas dentro das exigências e normas de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes.
2.8. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria

de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO
3.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de refeições de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor do Município de Luzerna:

Diretor de Paisagismo do Município de luzerna: Dejair Tedesco
Fone: (49) 3551-4700

4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS
6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação dos prédios públicos
Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de junho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

ANA TRINDADE KARLOH
ANA TRINDADE KARLOH 6423355987
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2779

Publicação Nº 2065999

DECRETO Nº 2779 de 24 de junho de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4° e 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.006	2.406	000	1	90	R$ 24.000,00
Suplementação	04.006	2.406	000	3	90	R$ 24.000,00

Art.2º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos do Cofinanciamento Estadual, detalhamento e rubrica abaixo especificadas, atribuída à seguinte classificação orçamentária:

I- Provável excesso

Rubrica	Recurso	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.3.2.1.00.1.1.03.02.27	202	R$ 495,00	R$ 84,19	-
1.7.2.8.03.1.1.01.01.10	202	R$ 44.000,00	R$ 48.515,91	R$ 4.515,91

II - Suplementação pelo provável excesso:

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.502	1	90	R$ 40.000,00

§1º - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal da Transparência do Município.
§2º - O provável excesso de que trata este artigo, acompanha a tendência do exercício.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019.

Luzerna(SC), 24 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO PROVISÓRIO - PROCESSO SELETIVO 0072019 - MERENDEIRA

Publicação Nº 2066003

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019 de 31 de maio de 2019.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público no Município de Luzerna(SC), para o cargo de Merendeira, contendo relação nominal das candidatas não havendo apresentação de tempo de serviço, após a realização da prova prática:

MERENDEIRA

Insc.	Candidata	Tempo de serviço	Prova Prática	Pontuação Final	Colocação
07	Salete Terezinha Ribeiro da Silva	---	88,5	88,5*	1º
09	Luciana dos Anjos	---	88,5	88,5*	2º
11	Cristiane de Fátima Alves Batista	---	86,5	86,5	3º
06	Clarisse da Silva Paiva	---	85	85*	4º
08	Marilde Aparecida Dias de Amaral	---	85	85*	5º
04	Adriane Elwanger	---	83	83	6º

10	Joici da Silva	---	77,5	77,5	7º

*critério para desempate a de maior idade, conforme item 5.2 do Edital

Candidatas desclassificadas

Inscrição Nº	Nome da Candidata	MOTIVO
01	Nilce Reetz Scheuer	Não compareceu para prova prática
02	Franciele Rodrigues	Não compareceu para prova prática
03	Marlene Rodrigues Deige	Não compareceu para prova prática
05	Rosane Machado da Silva	Não compareceu para prova prática

O prazo de recurso, conforme ANEXO III - DO CRONOGRAMA do Edital, é nos dias 25 e 26/06/2019, até às 17h00, nos termos do item 6.2 do Edital, em formulário próprio - Anexo V, do Edital do Processo Seletivo nº 007/2019 de 31 de maio de 2019.
Luzerna(SC), 25 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

HOMOLOGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL CANDIDATOS BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - 2019

Publicação Nº 2065149

HOMOLOGA A LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA - EDITAL DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC),REFERENTE AO ANO DE 2019.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), em cumprimento a 5ª Fase - Homologação, resolve HOMOLOGAR a LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA para concessão e renovação da BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, para o ano de 2019, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no Município de Luzerna, nos termos do Edital de Chamamento Público, de acordo com a Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 e Decreto Municipal nº 2551 de 14 de março de 2018, observados os critérios e processo de seleção previstos no item 5.2 do Edital e superadas a 1ª fase - Conferência Documental; 2ª Fase - Análise de Mérito, 3ª Fase - Classificação e 4ª Fase - Recursos:

ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO		MOTIVO	Valor Total Aprovado
		DEFERIDO	INDEFERIDO		
Luciano Caramori	Ciclismo	X			R$593,82
Anne Camille Ebert de Lima	Handebol	X			R$593,82
Giulia Ribeiro da Silva	Handebol	X			R$593,82
Jamille Retz	Handebol	X			R$593,82
João Vitor Valmorbida	Handebol	X			R$593,82
Leonardo Etges	Handebol	X			R$593,82
Luan Weise	Handebol	X			R$593,82
Pedro Lucas Desiderio Celso	Handebol	X			R$593,82
Rubia da silva	Handebol	X			R$593,82
Ana julia Pereira Alves	Handebol	X			R$1.187,46
Ana Julia Schuck	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriel Rodrigues Pegoraro	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriela Anita Zanatta	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Dal Vesco Boesing	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Valmorbida	Handebol	X			R$1.187,46
Joana Pagliarin	Handebol	X			R$1.187,46
João Lucas Vivan	Handebol	X			R$1.187,46
Lucas Gabriel Junges	Handebol	X			R$1.187,46
Luiz Henrique Ferreira Spier	Handebol	X			R$1.187,46
Paula Dresch Fereira	Handebol	X			R$1.187,46
Rodrigo de Souza Fiorin	Judô	X			R$1.187,46
Gabriel Luiz Colusso	Futsal	X			R$1.187,64
Gabriel Morreira Pereira da Silva	Futsal	X			R$1.187,64
Murilo Ramos	Futsal	X			R$1.187,64
Natanael Trindade	Futsal	X			R$1.187,64
Pablo Vinicios Pinho	Futsal	X			R$1.187,64
Rafael Bonatto Katschor	Futsal	X			R$1.187,64
Wellington Goncalves Flores	Futsal	X			R$1.187,64
Felipe José Soares Borges	Futsal	X			R$1.781,46
Juan Rodhen Scheuermann	Handebol	X			R$1.781,46
Leandro Reisdorfer	Handebol	X			R$1.781,46
Willian Scheuermann	Handebol	X			R$1.781,46

Luzerna(SC), 24 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PUBLICAÇÃO LISTAGEM FINAL CANDIDATOS BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL 2019

Publicação Nº 2065153

PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA - EDITAL DE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC),REFERENTE AO ANO DE 2019.

A COMISSÃO DA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), torna pública para o conhecimento dos interessados, em cumprimento a 5ª Fase - Homologação, a LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA para concessão e renovação da BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, para o ano de 2019, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte no Município de Luzerna, nos termos do Edital de Chamamento Público, de acordo com a Lei Municipal nº 1572 de 20 de fevereiro de 2018 e Decreto Municipal nº 2551 de 14 de março de 2018, observados os critérios e processo de seleção previstos no item 5.2 do Edital e superadas a 1ª fase - Conferência Documental; 2ª Fase - Análise de Mérito, 3ª Fase - Classificação e 4ª Fase - Recursos, e realizada a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito:

ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO		MOTIVO	Valor Total Aprovado
		DEFERIDO	INDEFERIDO		
Luciano Caramori	Ciclismo	X			R$593,82
Anne Camille Ebert de Lima	Handebol	X			R$593,82
Giulia Ribeiro da Silva	Handebol	X			R$593,82
Jamille Retz	Handebol	X			R$593,82
João Vitor Valmorbida	Handebol	X			R$593,82
Leonardo Etges	Handebol	X			R$593,82
Luan Weise	Handebol	X			R$593,82
Pedro Lucas Desiderio Celso	Handebol	X			R$593,82
Rubia da silva	Handebol	X			R$593,82
Ana julia Pereira Alves	Handebol	X			R$1.187,46
Ana Julia Schuck	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriel Rodrigues Pegoraro	Handebol	X			R$1.187,46
Gabriela Anita Zanatta	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Dal Vesco Boesing	Handebol	X			R$1.187,46
Gustavo Valmorbida	Handebol	X			R$1.187,46
Joana Pagliarin	Handebol	X			R$1.187,46
João Lucas Vivan	Handebol	X			R$1.187,46
Lucas Gabriel Junges	Handebol	X			R$1.187,46
Luiz Henrique Ferreira Spier	Handebol	X			R$1.187,46
Paula Dresch Fereira	Handebol	X			R$1.187,46
Rodrigo de Souza Fiorin	Judô	X			R$1.187,46
Gabriel Luiz Colusso	Futsal	X			R$1.187,64
Gabriel Morreira Pereira da Silva	Futsal	X			R$1.187,64
Murilo Ramos	Futsal	X			R$1.187,64
Natanael Trindade	Futsal	X			R$1.187,64
Pablo Vinicios Pinho	Futsal	X			R$1.187,64
Rafael Bonatto Katschor	Futsal	X			R$1.187,64
Wellington Goncalves Flores	Futsal	X			R$1.187,64
Felipe José Soares Borges	Futsal	X			R$1.781,46
Juan Rodhen Scheuermann	Handebol	X			R$1.781,46
Leandro Reisdorfer	Handebol	X			R$1.781,46
Willian Scheuermann	Handebol	X			R$1.781,46

Luzerna(SC), 24 de junho de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU Secretária de Educação, Cultura e Esportes	FELIPE DEIGE Diretor de Esportes
EVERTON KRUG profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação	EVERTON MARTINI profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

RENAN CLODOALDO TESSER
profissional do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Luzerna, com formação em Educação

REPUBLICADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 109.19

Publicação Nº 2065640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 109/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 - MERCADO MUNARI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo de Giacometti, nº 199 – Sala A, Centro, na cidade de Capinzal (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.273/0001-97, neste ato representado por sua administradora KAREN MUNARI STEFANES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.212.769 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.541.699-55, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 063/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social e os grupos do Programa de Integração e Convivência de Idosos do Município de Luzerna/SC, referente a Lei Municipal nº 1552/2017, tudo em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
11	300,00	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE. Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, limão, uva, cola ou guaraná; Aroma natural; Acidulante; Ins330; Conservador 211.	4,94	1.482,00
12	100,00	KG	BANANA TIPO CATURRA, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanhos e coloração característicos, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas.	1,98	198,00
13	100,00	KG	MAÇÃ FUGI OU GALA, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica.	5,43	543,00
14	50,00	KG	MELÃO, boa qualidade, coloração característica, ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,99	199,50
15	100,00	KG	MAMÃO FORMOSA, com 80% a 90% de maduração, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Firmes, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Coloração característica, sem lesões de origem física ou mecânica.	4,49	449,00
17	30,00	UN	ABACAXI PÉROLA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho grande, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5,98	179,40
18	30,00	UN	ABACATE, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto e cheiros próprios, tamanho médio a grande, com coloração própria, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	5,90	117,00
20	50,00	KG	TOMATE, tamanho grande, com grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, aspecto globoso, cor vermelhas, de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes ou rachaduras, acondicionadas em embalagem transparente e resistente.	5,98	299,00
21	150,00	UN	IOGURTE, com polpa de fruta. Com validade de no mínimo 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica com 900 ml. Sabores variados de morango, coco e abacaxi.	4,57	1.336,40
25	260,00	UN	PRESUNTO FATIADO. Acondicionado em embalagens de pelo menos 180g; Deve apresentar odor característico; Embalagem íntegra, adequada e resistente com rotulagem especificando o peso, tipo, data de fabricação, data de validade, origem e com registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE).	5,14	1.336,40

26	300,00	UN	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, inspecionado, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	5,38	1.614,00
31	50,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente. Embalagem com no mínimo 180 gramas.	3,98	199,00
34	400,00	UN	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR. Refrigerante sabor cola, guaraná, laranja, limão ou uva; Sabores escolhidos no momento da solicitação; Embalagem de 2 litros sem estar amassada nem estufada;	5,33	2.132,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 9.493,80 (nove mil quatrocentos e novecentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de primeira qualidade, constando as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
2.1.2. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data da entrega do produto, salvo aqueles especificados no item 3 do Termo de Referência.
2.2. Os itens 3, 11, 21, 24, 25, 26, 31, 34 e 35 deverão ser entregues refrigerados no local determinado, conforme solicitação do setor requisitante.
2.3. Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3.1. Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de forma IMEDIATA, após a solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de gêneros alimentícios de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Ítalo Schmitz Ebert
Fone: (49)3551-4700
E-mails: italo.ebert@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão

contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de junho de 2019.
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ
Gestora do FMAS
CONTRATANTE

KAREN MUNARI STEFANES
MERCADO MUNARI LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 2066513

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse REVOGADA a CONCORRÊNCIA PÚBLICA cuja o objeto é a concessão de uso de espaço público à particular para exploração de atividade comercial, conforme os imóveis (dependências físicas), descritas no Anexo I do Edital.

Mafra (SC), 24 de junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 076/2019

Publicação Nº 2066512

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 076/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos, Camionete Nissan Frontier 4x4 ano 2014 Placa MLO 9270; Sprinter Mercedes Bens 313 CDI ano 2005 Placa MJC 3090; Caminhão basculante Volvo Ano 2011 Placa MIZ 0564; Ônibus Agrale 2011 ano 2011 Placa MIN 9938; Caminhão Mercedes Ano 2005 Placa MHK 6520; Retroescavadeira JCB, ano 2009 Nº 07, Nº08 e Nº 09; Caminhão basculante MB 2423K ano 2005/2006, Placa MHK 6490 Prefixo:20; MEC 2968 Prefixo:26 e MEI 4239 Prefixo:22; Caminhão Iveco Eurocargo 170 E22 ano 2011 Placa MIV 9614; Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 4X2 Ano 2009 N: 06; Van furgão Iveco Daily ano 2002 Placa MCR-9538; Caminhão Mercedes Bens 2423K Ano 2005/06 Placas: MHK 6540; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564 E Mercedes Bens 2423 K MHK 6570; Caminhão VOLVO VM 260 Placas MIZ 3564; Kombi ano 2013, Placa BRE-2235; Celta Life Ano 2011 Placa MHC 6996, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 08/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 24 de junho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

Publicação Nº 2066515

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Empresa Registrada: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº: 06.555.143/0001-46
Valor Registrado: R$ 1.682,70 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
Objeto: aquisição de material hospitalar, de proteção e segurança, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, com recursos do FUNREBOM.
Origem: Processo nº138/2019, Pregão Presencial- RP nº 030/2019.
Data de Assinatura: 23 de abril de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de abril de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29/2019

Publicação Nº 2065185

PORTARIA Nº 29/19, de 19 de junho de 2019.
AUTORIZA FUNCIONÁRIA A RECEBER LICENÇA-PRÊMIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Valdir Sokolski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 101 e 104 da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a funcionária Cleidimar de Cássia Chaicowski Kamienski, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, o direito de receber a mais, o equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo pela licença-prêmio não gozada e trabalhada relativa ao período aquisitivo de 08 de junho de 2014 a 08 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2066297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019

OBJETO: contratação de Show Artístico Musical com MARÍLIA DUTRA e Banda, para apresentação durante a XXVIII Festa no Colono, a ser realizado no dia 20 de julho de 2019, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: ADCA ADRIANO DUTRA COMPUTAÇÃO & ARTE LTDA - ME – CNPJ Nº 28.319.197/0001-45.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 24/06/2019 Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: 24/06/2019, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

LEI Nº 1166/2019

Publicação Nº 2066280

LEI N° 1.166 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, DO "PROGRAMA VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Maracajá o "Programa Vereador Mirim", com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.
Art. 2º - O Programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades Infanto-Juvenil ou Jovem.
§ 1º - O Programa Vereador Mirim – Infanto-Juvenil, será constituído por estudantes do 6º ao 9º ano dos anos finais do ensino fundamental.
§ 2º - O Programa Vereador Mirim – Jovem, será constituído por estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio.
§ 3º - Em ambos os casos tratam-se de alunos oriundos de escolas das redes pública e privada.
Art. 3º - A participação das escolas será por livre adesão.
Art. 4º - O número de participantes em cada edição corresponde ao número de vereadores do município, sendo pelo menos um representante por escola.
Art.5 º - O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino, que também será seu suplente e deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.
Art. 6º - A legislatura terá a duração de um ano legislativo iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação no Diário da Câmara.
§ 1º - Serão realizadas sessões mensais durante o ano legislativo.
§ 2º - O Parlamento Mirim será dirigido por uma Mesa, eleita pelos Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários (igual à composição oficial da Câmara Municipal de Maracajá).
Art. 7º - Serão constituídas Comissões Permanentes para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local pré-definidos.
Art. 8º - A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Maracajá em parceria com as unidades escolares participantes.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de Maracajá poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.
Art. 9º - O Programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:
I – Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;
II – Mobilização e formação pedagógica nas escolas sorteadas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa.
III – Eleição dos Vereadores Mirins em cada escola participante, com a assessoria da Câmara Municipal de Maracajá.
IV – Implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre março a novembro, que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros), acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara, acompanhamento das reuniões de Comissão, audiências nos gabinetes dos Vereadores, Audiências Públicas nas unidades escolares, eleição da Mesa do

Parlamento Mirim, formação das Comissões Permanentes do Parlamento Mirim, reuniões de Comissão do Parlamento Mirim, Sessão Plenária do Parlamento Mirim.
Art.10 - As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art.11 - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 24 de Junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 090/2019

Publicação Nº 2066296

Portaria Nº 090, de 17 de junho de 2019.
DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e em concordância com a apuração do PAD instaurado pelo Decreto nº 126/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir conforme decisão constante no PAD supracitado, que acompanhando o relatório da comissão, resolveu pela demissão do servidor público nomeado para exercer o cargo de Professor, Sr. LUCIO VÂNIO MORAES, CPF 007.868.659-89, matrícula N° 2084, nascido em 27 de julho de 1980.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 181/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 091/2019

Publicação Nº 2066300

Portaria Nº 091, de 17 de junho de 2019.
DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e em concordância com a apuração do PAD instaurado pelo Decreto nº 126/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir conforme decisão constante no PAD supracitado, que acompanhando o relatório da comissão, resolveu pela demissão do servidor público nomeado para exercer o cargo de Agente de Saúde - ESF, Sr. SANDRÉ DA SILVA, CPF 079.686.229-05, matrícula N° 2124, nascido em 10 de agosto de 1991.
Art. 2º Em razão do servidor Sr. Sandré da Silva estar em pleno gozo de suas férias no período de 3/6/2019 a 2/7/2019, excepcionalmente esta demissão ocorrerá com a data 3/7/2019 após o retorno de suas férias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 227/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 092/2019

Publicação Nº 2066301

Portaria Nº 092, de 17 de junho de 2019.
DEMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015 e em concordância com a apuração do PAD instaurado pelo Decreto nº 126/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir conforme decisão constante no PAD supracitado, que acompanhando o relatório da comissão, resolveu pela demissão da servidora pública nomeada para exercer o cargo de Agente de Saúde - ESF, Sra. MARGARETE COELHO FARIAS, CPF 036.230.379-74, matrícula N° 2125, nascida em 20 de agosto de 1979.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 228/2016.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 17 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 093/2019

Publicação Nº 2066287

Portaria Nº 093, de 19 de junho de 2019.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 27 de junho de 2019 a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, JULIA DE OLIVEIRA GOMES, CPF 108.462.769-84, matrícula N° 2531, nascida em 19 de setembro de 1996, em razão do retorno da Auxiliar de Ensino de Educação Infantil efetiva Suélin Réus da Rocha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 065/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 19 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 19 de junho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

PREFEITURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2066614

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de MARAVILHA e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Maravilha - SC, representada (o) pela (o), Prefeita Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Av. Euclídes da Cunha, 60 - Centro, Maravilha - SC, 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº.82821190/0001-72, neste ato representado por seu titular, Rosimar Maldaner, CPF nº 579.587.699-20, residente e domiciliado em Rua da Palmeiras, 255- Bairro Jardim, Maravilha - SC, 89874-000, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ("**ACORDO**"), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste **ACORDO**, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela **FUNDAÇÃO SICREDI**, documento indissociável ao presente **ACORDO**.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

a) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Programa de Trabalho e neste **ACORDO**;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diário Oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo;

h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;

i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e

j) indicar a Sra. o Srª. Claudete Simone Hohnse Schroeder, CPF034.711.259-57, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará até 31 de dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

I – Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;

II - A **FUNDAÇÃO SICREDI** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **ACORDO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Maravilha, 02 de maio de 2019.

_____

FUNDAÇÃO SICREDI
Representante Legal Fundação Sicredi

_____

MUNICÍPIO

Nome: Rosimar Maldaner
Cargo:Prefeita Municipal
CPF: 579.587.699-20

_____
Testemunha:
Nome: Neida Gaelzer Graiczyck Schroeder
CPF nº: 021,334,990-03

_____
Testemunha:
Nome: Claudete Simone Hohnse
CPF034.711.259-57

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAVILHA E A FUNDAÇÃO SICREDI

UF	Nome do Município	Início das Atividades	Fim das Atividades
RS	Maravilha	02/05/2019	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Natureza da Despesa	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	META

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Contabilidade - Fundação - Formulário Modelo Acordo de Cooperação Ente Público - Não financeiro V5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

			SOBRAS ANO ANTERIOR	INÍCIO
Serviço de Apoio ao Ensino	Oficinas de formação inicial e final	Todos os educadores do município		02/05/2019
Serviço de Apoio ao	Assessoria individual por educador	4 momentos no		02/05/2019

Ensino		ano		
Serviço de Apoio ao Ensino	Deslocamento assessoria, alimentação para formações, locação de espaços, materiais diversos, banners, cartazes, fotos, entre outros.	Diversos		02/05/2019

Classificação da Informação: **Uso Irrestrito**

Contabilidade - Fundação - Formulário Modelo Acordo de Cooperação Ente Público - Não financeiro V5

DOM/SC Assinado Digitalmente

PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2019

Publicação Nº 2066119

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 096/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 044/2019. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de 01 Bolo recheado e confeitado de aniversário de emancipação política do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14h do dia 08 de julho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de junho de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2019

Publicação Nº 2065920

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 097/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 045/2019.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um (01) veículo automotor utilitário, novo, ano e modelo mínimo 2019, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 09 de julho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de junho de 2019. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO 077/2019

Publicação Nº 2065206

Decreto nº 077/2019
De 18/01/2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE CONCURSO PÚBLICO 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a conclusão dos trabalhos de responsabilidade da empresa contratada para organizar, coordenar e executar Concurso Publico 01/2019 ;
Considerando a publicação de todos os resultados e exauridas todas as possibilidades de recurso em face administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final e a classificação definitiva do Concurso Público 01/2019, conforme consta nos quadros em anexo.

I – Portadores de Necessidades Especiais – PNE:

Não houve inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

II – Somente constam neste Decreto os concorrentes que foram aprovados.

Paragrafo Único – o resultado consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora DesignadaMUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050302	BRUNA MICHELI GURALSKI	1,20	5,20	6,40	27/03/1997	1º	Classificado
0050068	DALTRO LUÍS COLTRO	1,20	4,80	6,00	03/01/1984	2º	Classificado
0050110	LEANDRO GROMOSKI	1,00	4,80	5,80	12/10/1999	3º	Classificado
0050286	INDIAMARA SIMONETTI	0,40	4,80	5,20	07/04/1992	4º	Classificado
0050005	GLEICI ALINE CUNICO	0,60	3,60	4,20	23/10/1989	-	Não classificado
0050314	ADENILSON VIEIRA	0,40	3,60	4,00	14/02/1989	-	Não classificado
0050019	VANESSA CERATTO	0,40	3,60	4,00	25/02/1994	-	Não classificado
0050242	FLAVIANE ZANCHIN	0,20	3,60	3,80	27/04/1994	-	Não classificado
0050038	JAINE TAGLIAN BORDIGNON	0,20	3,60	3,80	07/12/1996	-	Não classificado

0050284	DEBORA APARECIDA CASA-GRANDE GURALSKI	0,40	3,20	3,60	21/10/1996	-	Não classificado
0050237	ADRIANA INES CHIODI BRASSO	0,40	2,80	3,20	18/06/1990	-	Não classificado
0050021	ROSANE DLUGOKENSKI MES-NEROVICZ DAL MAGRO	0,20	2,80	3,00	31/12/1985	-	Não classificado
0050260	KEZIA NERES GONÇALVES LISE	0,20	2,80	3,00	22/06/1995	-	Não classificado
0050313	DEBORA DALL BELLO	0,00	2,80	2,80	01/10/1993	-	Não classificado
0050246	CAMILA LIBARDONI PADILHA	0,40	2,40	2,80	13/03/1994	-	Não classificado
0050272	GIOVANA PAGANI	0,40	2,40	2,80	16/12/2000	-	Não classificado
0050312	TATIANE MANENTI BRAND	0,80	2,00	2,80	09/07/1981	-	Não classificado
0050338	TAINARA CARLA COVESE-VISKI	0,40	0,40	0,80	28/12/1997	-	Não classificado
0050037	MAIRA JULIANA BIASI	-	-	-	01/01/1987	-	Não classificado
0050192	DANIELI DE MELLO PEREIRA	-	-	-	26/09/1997	-	Não classificado
0050322	GABRYELLA EDUARDA CASOL PICOLI	-	-	-	22/08/1998	-	Não classificado

Página 1 de 11

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050328	BEATRIZ BETTU NOSSAL	1,40	6,00	7,40	14/09/1984	1º	Classificado
0050347	GREGORY CILIÃO	1,20	5,60	6,80	01/04/1991	2º	Classificado
0050345	PATRICK LUIS HILGERT	1,60	5,20	6,80	09/11/1994	3º	Classificado
0050306	JESSICA APARECIDA RODRIGUES	1,40	4,00	5,40	20/10/1994	4º	Classificado
0050155	CAROLINE DE SOUZA	1,40	4,00	5,40	01/04/2000	5º	Classificado
0050109	TAIS BASEGGIO	0,40	4,80	5,20	12/04/2000	6º	Classificado
0050158	DENISE FERREIRA	0,80	4,40	5,20	29/04/1987	7º	Classificado
0050250	THAIS MICHELLE COLTRO	0,80	4,40	5,20	26/10/1992	8º	Classificado
0050173	LEONARDO SA E SILVA	0,80	4,00	4,80	24/07/1991	-	Não classificado
0050151	THALIA CAMPOS CERATTO	1,20	3,60	4,80	14/08/2000	-	Não classificado

0050327	CLAUDETE DA NHAIA ZILLI	1,40	3,20	4,60	02/07/1984	-	Não classificado
0050111	ANDRIELI CONCARI PAVAN	0,80	3,60	4,40	10/03/1995	-	Não classificado
0050337	SALETE CHITOLINA	1,20	3,20	4,40	20/11/1970	-	Não classificado
0050321	ENEDI APARECIDA CHITOLINA DONZELLI	0,80	2,80	3,60	22/08/1971	-	Não classificado
0050144	ELIANE BEZ	0,60	2,80	3,40	02/04/1976	-	Não classificado
0050348	JULIANE KUNTZLER	0,40	2,00	2,40	14/12/1987	-	Não classificado
0050295	LUCIANO FRANCISCO	-	-	-	06/08/1975	-	Não classificado

Página 2 de 11

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050324	JAQUELINE MARIA BORTOLON	1,20	7,60	8,80	16/02/1997	1º	Classificado
0050213	KELY CRISTINA DE MELLO CE-RATTO	0,40	7,20	7,60	06/04/1977	2º	Classificado
0050315	MARIA EDUARDA MACHADO RIBEIRO	0,60	6,80	7,40	26/12/1990	3º	Classificado
0050290	MONICA MARINA BORTOLON	1,60	5,60	7,20	29/08/1998	4º	Classificado
0050010	MIRIANE DA SILVA PAZ	0,80	2,80	3,60	11/03/1984	-	Não classificado
0050018	JANDIRA RODRIGUES	0,40	0,80	1,20	01/12/1979	-	Não classificado
0050231	LIDIA FESTNER DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	12/11/1967	-	Não classificado
0050198	LECI FÁTIMA DE ALMEIDA	-	-	-	29/10/1978	-	Não classificado

Página 3 de 11

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050227	ITACIR MARIANO PINTO	0,80	5,20	6,00	24/05/1979	1º	Classificado
0050214	IVANOR JOAO MAROLI	0,60	4,80	5,40	09/07/1975	2º	Classificado
0050267	VALDECIR DA SILVA PAZ	0,40	4,00	4,40	22/10/1995	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO(A) - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050004	JANAINA APARECIDA DALLA CORTE	1,20	6,00	7,20	07/10/1990	1º	Classificado
0050266	GUILHERME LUIS ARENHARDT	0,40	6,00	6,40	04/08/1992	2º	Classificado
0050248	CAMILA DERVANOSKI	1,00	5,20	6,20	30/01/1989	3º	Classificado
0050128	SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON	0,40	5,60	6,00	03/12/1985	4º	Classificado
0050212	JAQUELINE RODRIGUES	0,60	5,20	5,80	08/11/1994	5º	Classificado
0050007	LUCIANA LAZZARETTI	0,40	5,20	5,60	02/04/1984	6º	Classificado
0050059	BIANCA LIMA DA CUNHA	0,80	4,80	5,60	23/09/1994	7º	Classificado
0050218	DAHIANE NOVELLO BOFF	0,60	4,80	5,40	12/02/1985	8º	Classificado
0050164	NATHALIA CAREGNATTO	0,60	4,80	5,40	04/05/1997	9º	Classificado
0050001	JUCELI NESPOLO	1,00	4,40	5,40	28/07/1987	10º	Classificado
0050074	MARIZETE PIGATO TOLDO	1,40	4,00	5,40	29/12/1976	11º	Classificado
0050080	DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI	0,40	4,80	5,20	23/12/1986	12º	Classificado
0050193	RAQUEL TAÍS LINTENER	0,40	4,80	5,20	21/03/1996	13º	Classificado
0050263	LEOEDI CORRÊA	0,60	4,40	5,00	30/10/1985	14º	Classificado
0050310	MICHELI BIONDO	0,60	4,40	5,00	04/11/1990	15º	Classificado
0050311	SUSIANA BENELLI	1,00	4,00	5,00	28/01/1981	16º	Classificado
0050069	DAIANA RIZZI	0,40	4,40	4,80	25/09/1986	-	Não classificado
0050108	ANA CRISTINA ULIANA	0,40	4,40	4,80	28/04/1993	-	Não classificado
0050277	THAYLINE CARDOSO	0,40	4,40	4,80	18/10/1995	-	Não classificado
0050221	MICHELLE BRESCOVITE	0,80	4,00	4,80	26/06/1990	-	Não classificado
0050085	THAISE CARINA XAVIER TOFOLO	0,80	4,00	4,80	17/11/1992	-	Não classificado
0050152	GABRIELA REBESCHINI	0,80	4,00	4,80	27/07/1994	-	Não classificado
0050061	CAMILA ZANESCO	0,60	4,00	4,60	28/03/1994	-	Não classificado
0050133	CARINE PROVENSI	0,60	4,00	4,60	18/03/1995	-	Não classificado
0050135	KATRINI DOS SANTOS CONTERATTO	0,60	4,00	4,60	19/05/1997	-	Não classificado
0050119	TACIANE IEVERLI ZILIOTTO	0,00	4,40	4,40	28/02/1991	-	Não classificado

0050262	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	0,40	4,00	4,40	31/01/1966	-	Não classificado
0050205	EDIR CERVINSKI	0,40	4,00	4,40	05/08/1981	-	Não classificado
0050190	JÉSSICA MICHELA BARTHOLAMEY	0,40	4,00	4,40	09/11/1991	-	Não classificado
0050124	JESSICA GONÇALVES DOS SANTOS	0,40	4,00	4,40	08/08/1993	-	Não classificado
0050233	CAROLINA BASI STOCCO	0,40	4,00	4,40	04/02/1998	-	Não classificado
0050146	RAQUEL APARECIDA DALLASTRA	0,80	3,60	4,40	01/07/1982	-	Não classificado
0050060	SANDRA MARA MACHADO MISSEL	0,80	3,60	4,40	07/07/1985	-	Não classificado
0050282	MARCOS GABRIEL BIELUCZYK	0,80	3,60	4,40	10/04/1987	-	Não classificado
0050209	ANI EVELIN TRINDADE	1,20	3,20	4,40	11/02/1991	-	Não classificado
0050150	ALESSANDRA RIETH	1,20	3,20	4,40	09/07/1994	-	Não classificado
0050073	ANDRESA PIRES DA SILVA	0,20	4,00	4,20	13/11/1995	-	Não classificado
0050305	TAVANA PEDOTT RODRIGUES ARRUDA	0,60	3,60	4,20	22/12/1983	-	Não classificado
0050020	THAIS PAVELSKI	0,60	3,60	4,20	06/02/1994	-	Não classificado
0050256	LEILA SCHMATZ	1,00	3,20	4,20	02/07/1992	-	Não classificado
0050046	TERCIANE XERLA GASPARETTO	0,40	3,60	4,00	15/03/1982	-	Não classificado
0050175	RITA DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA	0,40	3,60	4,00	04/08/1982	-	Não classificado
0050283	ELOISA APARECIDA PIRES	0,40	3,60	4,00	01/11/1990	-	Não classificado
0050238	BRUNA CARLIM FRANCISCON	0,80	3,20	4,00	23/02/1992	-	Não classificado
0050157	ÉRICA CIMA	0,80	3,20	4,00	16/06/1996	-	Não classificado
0050222	EVELYN DAGA	0,20	3,60	3,80	03/11/1998	-	Não classificado
0050117	LARISSA HELLEN CALINSKI	0,60	3,20	3,80	26/04/1994	-	Não classificado
0050335	DANIELA CRISTINA ZANOVELO	0,60	3,20	3,80	12/03/1998	-	Não classificado
0050084	SIMONE CLAUDIA CASTANHA	0,40	3,20	3,60	12/07/1990	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

0050049	EMANUELI CARLY DALL AGNOL	0,40	3,20	3,60	21/01/1995	-	Não classificado	
0050140	TAINA BANDIERA	0,40	3,20	3,60	13/04/1996	-	Não classificado	
0050259	SABRINA VIEIRA	0,80	2,80	3,60	08/10/1996	-	Não classificado	
0050054	JAINE FREZZA TODERO	0,80	2,80	3,60	16/10/1996	-	Não classificado	

0050271	BRUNA PEREIRA DOLBERTH CARA-MORI	0,20	3,20	3,40	16/01/1988	-	Não classificado	
0050138	JULIA SCHNEIDER	0,20	3,20	3,40	30/01/1994	-	Não classificado	
0050316	CAMILLA PAULA OLCHOVI FAVARET-TO	0,60	2,80	3,40	16/02/1990	-	Não classificado	
0050148	MAYARA TURELLA DOS SANTOS	1,00	2,40	3,40	01/09/1995	-	Não classificado	
0050326	NEUZA ALVES DA LUZ	0,40	2,80	3,20	19/06/1986	-	Não classificado	
0050025	ANGÉLICA PAULA PARAVISI	0,40	2,80	3,20	10/01/1992	-	Não classificado	
0050136	MAIARA ARIANE NICHEL	0,40	2,80	3,20	06/02/1993	-	Não classificado	
0050257	BIANCA SOTTILI RAMPAZZO	0,40	2,80	3,20	09/08/1997	-	Não classificado	
0050270	FLÁVIA NOSSAL	0,40	2,80	3,20	30/07/1998	-	Não classificado	
0050147	JANDIRA APARECIDA BRUM RIBOLDI	0,80	2,40	3,20	31/05/1969	-	Não classificado	
0050229	MICHELLY CARLA SANTIN	0,80	2,40	3,20	09/07/1986	-	Não classificado	
0050274	MARIANE SIGNOR	0,80	2,40	3,20	06/05/1994	-	Não classificado	
0050160	LARISSA RODRIGUES	0,80	2,40	3,20	21/01/1999	-	Não classificado	
0050057	GREICI DAIANI BERLEZI	0,20	2,80	3,00	07/04/1995	-	Não classificado	
0050163	KELLI FELIPPI	0,60	2,40	3,00	14/08/1996	-	Não classificado	
0050294	ARIELI BISCESKI	1,00	2,00	3,00	03/03/1991	-	Não classificado	
0050226	MARIZETE RIBEIRO	0,40	2,40	2,80	02/01/1991	-	Não classificado	
0050219	ANA CAROLINA XAVIER	0,40	2,40	2,80	21/07/1999	-	Não classificado	
0050181	JULIANE APARECIDA RIBEIRO	0,60	2,00	2,60	10/02/1983	-	Não classificado	
0050145	MARIANA ORZEKOVSKI	0,60	2,00	2,60	17/05/1995	-	Não classificado	
0050240	GÉSSICA STOCCO	1,00	1,60	2,60	10/02/1993	-	Não classificado	
0050184	DAIANA BRANCALIONE	1,00	1,60	2,60	11/08/1997	-	Não classificado	
0050188	GESSICA CRISTINA BUTTNER	0,00	2,40	2,40	17/07/1995	-	Não classificado	
0050185	ALESSANDRA DE PAULA	0,40	2,00	2,40	10/12/1996	-	Não classificado	
0050100	ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO	0,20	2,00	2,20	16/02/1967	-	Não classificado	
0050087	ALICE VANAZZI	0,20	2,00	2,20	21/08/1982	-	Não classificado	
0050034	JÉSSICA AMANDA DA SILVEIRA	1,00	1,20	2,20	22/12/1995	-	Não classificado	
0050159	MARIA ELISA CABRAL BREDA	0,40	1,60	2,00	08/11/1995	-	Não classificado	
0050075	JAQUELINE.SANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,20	1,60	1,80	19/09/1990	-	Não classificado	

0050247	DÉBORA FERNANDA PONCIO	0,60	1,20	1,80	13/02/1992	-	Não classificado	
0050095	DAIANE CARLA ZILLI	0,60	1,20	1,80	25/08/1997	-	Não classificado	
0050177	VALDECI GARCIA	-	-	-	09/05/1975	-	Não classificado	
0050178	VERA MACIEL RIBEIRO GARCIA	-	-	-	03/11/1977	-	Não classificado	
0050016	JOÃO VANDERLEI FELISBINO	-	-	-	13/08/1979	-	Não classificado	
0050002	JAQUELYNE DALPONT	-	-	-	17/10/1983	-	Não classificado	
0050253	TANIA REGINA HOLEK	-	-	-	25/09/1987	-	Não classificado	
0050210	TALUANI SOFIA DO NASCIMENTO	-	-	-	15/05/1988	-	Não classificado	
0050255	CAROLINA MARIA SOARES DE ALENCAR	-	-	-	05/02/1990	-	Não classificado	
0050199	ANGÉLICA VARGAS	-	-	-	30/06/1991	-	Não classificado	
0050333	DANIELI GEHLEN	-	-	-	24/11/1993	-	Não classificado	
0050191	ANDRESSA DA SILVA LOPES	-	-	-	25/11/1993	-	Não classificado	
0050066	ELISANGELA GIACHINI	-	-	-	16/03/1994	-	Não classificado	
0050293	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	-	-	-	18/03/1994	-	Não classificado	
0050015	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	-	-	-	23/05/1994	-	Não classificado	
0050330	GRASIELI CARLA BIANCHESSI	-	-	-	01/12/1995	-	Não classificado	
0050287	BRUNA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS DE MOURA	-	-	-	13/01/1997	-	Não classificado	

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

MOTORISTA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050041	JOSIAS MAROSTICA	1,40	4,40	10,00	8,74	02/08/1982	1º	Classificado
0050291	ELODIR ANTONIO DE OLIVEIRA BELLO	1,60	3,60	10,00	8,56	20/03/1974	2º	Classificado
0050132	DIONIRCIR PORTELA	1,00	4,40	9,50	8,27	18/11/1966	3º	Classificado
0050058	JUCINEI BALDIN GOMES DE LIMA	0,60	3,20	9,50	7,79	09/09/1991	4º	Classificado
0050139	ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES	1,20	3,20	9,00	7,62	17/11/1982	5º	Classificado
0050276	IVANIR JOSE RIBEIRO	0,60	3,20	8,75	7,27	08/12/1982	6º	Classificado
0050022	ANDRE DOS SANTOS	1,00	3,20	8,50	7,21	27/10/1976	7º	Classificado
0050258	LUIZ CARLOS POMICINSKI	1,00	2,80	8,50	7,09	07/07/1963	8º	Classificado

0050297	LIDIANE CASANOVA SIEGA	0,40	2,80	8,75	7,09	21/12/1983	9º	Classificado
0050220	RAQUEL MOREIRA	1,20	2,80	8,25	6,98	13/11/1994	10º	Classificado
0050299	VALDIR GENIZ SANTOS	1,20	1,20	8,50	6,67	24/07/1990	11º	Classificado
0050064	DANIEL CONCARI	0,80	3,60	-	1,32	13/12/1993	-	Não classificado
0050153	ELEANDRO MARAN	1,40	2,80	-	1,26	21/03/1980	-	Não classificado
0050243	FABIO DE OLIVEIRA	0,20	3,60	-	1,14	31/10/1992	-	Não classificado
0050204	DORIVAL LÚCIO AMARAL MACHADO	-	-	-	-	06/04/1984	-	Não classificado
0050334	MARCELO MATTIELLO	-	-	-	-	05/07/1985	-	Não classificado
0050339	VICTOR JUNIOR ZANCHET	-	-	-	-	22/05/1986	-	Não classificado

Página 7 de 11

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050104	EDSON MIORELLI	1,20	4,40	9,80	8,54	21/02/1990	1º	Classificado
0050232	EDEMAR JOSE NADAL	1,60	3,60	9,80	8,42	30/01/1984	2º	Classificado
0050317	LAURI NOVELLO	1,00	3,60	10,00	8,38	15/01/1973	3º	Classificado
0050307	CRISTIANO CERATTO	1,60	4,80	9,00	8,22	25/04/1986	4º	Classificado
0050036	LUAN JUNIOR NESPOLO	1,60	2,80	8,90	7,55	20/12/1992	5º	Classificado
0050298	ADONES BALLERINI	1,20	3,20	8,90	7,55	02/12/1993	6º	Classificado
0050278	MICHAEL MORO	-	-	-	-	03/02/1994	-	Não classificado
0050318	DARLEI DA CRUZ FERREIRA PRESTES	-	-	-	-	28/04/1996	-	Não classificado
0050130	DIONES GROLLI	-	-	-	-	06/05/1996	-	Não classificado

Página 8 de 11

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

PROFESSOR DE INGLÊS - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050143	RENATA BUZZOLARO	0,20	6,00	8,00	6,74	10/10/1987	1º	Classificado
0050131	ADELITA MALINSKI	0,80	4,80	8,00	6,32	15/07/1991	2º	Classificado
0050026	CAROLINE ZUFFO	0,00	5,20	8,00	6,04	18/12/1994	3º	Classificado
0050261	ELISA LOPES DA SILVA	1,20	6,40	-	5,32	15/01/1979	4º	Classificado
0050115	EVANDRO ADILIO DE QUADROS	0,60	2,80	8,00	4,78	30/05/1978	-	Não classificado
0050309	JÉSSICA CAROLINE SCHENATTO	0,60	3,60	2,50	3,69	27/02/1996	-	Não classificado
0050169	GISELE GABRIELE FELINI	0,60	1,20	8,00	3,66	07/11/1991	-	Não classificado
0050053	WILLIAN GLOVATZKI	0,40	4,40	-	3,36	23/07/1997	-	Não classificado
0050166	JOSEMAR DUZ	-	-	-	-	07/02/1988	-	Não classificado
0050051	ANA CAROLINA ZANELLA	-	-	-	-	18/07/1992	-	Não classificado

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

TELEFONISTA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050172	SUSANE CRISTINA ZANCHET	1,20	4,80	6,00	30/12/1998	1º	Classificado
0050303	JULIANA KUSMIRCZUCK	1,20	4,00	5,20	17/01/1986	2º	Classificado
0050088	IVANESSA DA SILVA PAVAM	0,60	4,40	5,00	08/02/2000	3º	Classificado
0050279	JOVANA SANDRA SOTTILI	1,00	4,00	5,00	16/08/1981	4º	Classificado
0050319	ROSICLEIA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA GRANDO	0,80	4,00	4,80	22/12/1997	-	Não classificado
0050072	GABRIELA MARCHETTI ALVES CORREA	0,40	4,00	4,40	27/02/1997	-	Não classificado
0050079	ELIANE MARIA MARTINI SINSKI	0,60	3,60	4,20	12/08/1977	-	Não classificado
0050292	MARCIANE CHITOLINA BELLO	0,80	3,20	4,00	04/10/1979	-	Não classificado
0050264	VANDERLEIA CARDOSO GIACOMETTI	0,60	3,20	3,80	23/11/1991	-	Não classificado
0050268	KELI PEREIRA DE LIMA	0,40	2,80	3,20	14/11/1988	-	Não classificado
0050035	SONIA NARA DIAS DAL BELLO	0,80	2,40	3,20	30/05/1984	-	Não classificado

0050224	JULIANE ZANCHIM	0,40	2,00	2,40	12/08/1993	-	Não classificado
0050296	TAINARA MATOS SANTOS	-	-	-	22/09/1994	-	Não classificado

Página 10 de 11

MUNICÍPIO DE MAREMA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

VIGIA - MAREMA

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0050211	JOSEMAR MAROSTICA	1,60	6,40	8,00	31/12/1983	1º	Classificado
0050170	CLEOMAR FERRAZ	1,20	6,00	7,20	15/07/1974	2º	Classificado
0050180	JEFERSON BATTISTELLA	1,00	5,60	6,60	09/05/1982	3º	Classificado
0050281	JACSON LUIS CORTELINI	1,40	4,80	6,20	18/09/1992	4º	Classificado
0050052	JOCIMAR CRISTIANO WOLSKI	1,60	4,40	6,00	26/12/1980	5º	Classificado
0050301	ADRIANO PELEGRINI	1,60	4,40	6,00	30/05/1996	6º	Classificado
0050056	WAGNER RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	0,60	5,20	5,80	07/06/1991	7º	Classificado
0050245	DYONATAN SEGATTI	0,60	4,40	5,00	21/06/1988	8º	Classificado
0050029	ODAIR LUIZ TONETTI	0,80	4,00	4,80	11/11/1959	-	Não classificado
0050332	SANDRO BELLAVER	1,40	3,20	4,60	19/07/1982	-	Não classificado
0050344	CELIO PEROTTO	1,20	2,80	4,00	16/02/1981	-	Não classificado
0050275	ERLI MENDES DOS SANTOS	0,80	2,40	3,20	20/11/1967	-	Não classificado
0050142	JOÃO FRANCISCO PRIMON	0,80	2,40	3,20	22/09/1971	-	Não classificado
0050235	JUVELIR BATTISTELLA	0,80	1,20	2,00	20/06/1970	-	Não classificado
0050336	ADAIR VIEIRA	-	-	-	02/12/1977	-	Não classificado
0050141	IDECIO RIZZI	-	-	-	28/01/1979	-	Não classificado
0050244	ANDREY VIEIRA	-	-	-	23/01/1990	-	Não classificado
0050065	LEOMAR DA SILVA PAVAM	-	-	-	26/04/1995	-	Não classificado

Página

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3922 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066062

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3922 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 18.988,73 (dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3922/2019** **Data Lançamento: 19/06/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 19/06/2019** **Código da Suplementação: 66**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	334	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	03000000	18.988,73
				Total do Lote	**18.988,73**
				Total	18.988,73

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	18.988,73
		Total		18.988,73

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 18.988,73 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 18.988,73 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	18.988,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**18.988,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ATA Nº 021-2019

Publicação Nº 2066228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 021/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 026/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: TRANSMAC COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A BRITAGEM E BENEFICIAMENTO DE SEIXO BRUTO "IN NATURA" PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICIPIO conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: Início: 14/06/2019 Término: 13/06/2020.
Data da assinatura: 14 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 213-2019

Publicação Nº 2066027

PORTARIA n.º 213/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21/06/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA N. 09-2019 - PUBLICAÇÃO RESULTADO - 18.06

Publicação Nº 2065307

Resolução CMDCA n. 09/2019 de 18 de junho de 2019.
Publicação do resultado do(s) recurso(s) interposto pelo(s) candidato(s), e informa o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida, para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:
Art. 1º - Fica publicado o resultado do(s) recurso(s) interposto pelo(s) candidato(s), bem como, informa o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.

Art. 2º - Não houve a interposição de recurso(s) por parte do(s) candidato(s).

Art. 3º - Os candidatos cuja inscrição foi deferida estão dispostos na listagem abaixo:

Candidato(a) por ordem alfabética	Situação
Clair de Prá Ghellere	Deferido
Elizandra Dal Pont	Deferido
Eliziane Bonfante Zilli	Deferido
Ester da Silva	Deferido
Henrique Antonio Manfredini	Deferido
Lucia da Glória Zeferino Carvalho	Deferido
Maria Aparecida Natal Mateus	Deferido
Paula Serafim Pedro	Deferido
Rosemiria Duarte Rocha da Silva	Deferido
Rosilei Trento	Deferido

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Meleiro/SC, 18 de junho de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

RESOLUÇÃO CMDCA N. 10-2019 - PUBLICAÇÃO RESULTADO - 24.06

Publicação Nº 2065309

Resolução CMDCA n. 10/2019 de 24 de junho de 2019.
Publicação de lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:
Art. 1º - Fica publicada a lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.

Art. 2º - Não houve impugnação pela população.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Meleiro/SC, 24 de junho de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Publicação Nº 2065813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1271/2019
Modalidade: Pregão Nº 35/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E PAVILHÕES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de julho de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de julho de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:30 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 24/06/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 001 DO CONTRATO N° 052.2018 PMM

Publicação Nº 2065572

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 079/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 047/2018. Contrato: 052/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra terceiros, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I-A, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato do dia 29/06/2019 até 28/06/2020, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ sob o n° 83.028.415/0001-09. Vigência: até 28/06/2020. Mondaí/SC, 07 de Junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 001 DO CONTRATO N° 053.2018 PMM

Publicação Nº 2065575

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 079/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 047/2018. Contrato: 053/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra terceiros, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I-A, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato do dia 29/06/2019 até 28/06/2020, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. – CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60. Vigência: até 28/06/2020. Mondaí/SC, 07 de Junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 2019

Publicação Nº 2066534

==========

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

	Aprova as contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mondaí, Senhor Valdir Rubert, referentes ao exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí aprovou e eu, Elizandro Mainardi, presidente, nos termos do art. 35, VIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Mondaí, Senhor Valdir Rubert, referentes ao exercício de 2017, acolhendo-se integralmente o Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2019

Publicação Nº 2066533

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Mondaí aprovou por unanimidade e eu, Elizandro Mainardi, Presidente da Câmara, nos termos do art. 36, VIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Mondaí, Santa Catarina, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Mondaí - SC, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Mondaí sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Mondaí disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público

a quem o documento deva ser apresentado.

§12. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Mondaí;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;

b) os períodos e horários em que se realizam;

c) as formas de participação popular; e

d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Mondaí, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Mondaí, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10. São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº. 3.195, de 22/12/2006.

Art. 12. A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13. Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15. Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16. A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18. A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único, oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20. Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mondaí, 10 de junho de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara.

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAL DO IDOSO 00006/2019

Publicação Nº 2066138

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00006/2019
Beneficiário: REINALDO DOURADO FEITOSA
Data da expedição: 24/06/2019
Validade: 24/06/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

DECRETO N° 2153, DE 18 DE JUNHO

Publicação Nº 2066142

DECRETO EXECUTIVO N° 2.153, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Monte Castelo no valor de R$ 293.726,60 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de Financeiro de 2019.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0402.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração		
33710000 – Transferência a Consórcio Público – Fonte 204	R$	21.800,00
SUB TOTAL	R$	21.800,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.1201.2010 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101 (25% Educação)	R$	29.800,00
SUB TOTAL	R$	29.800,00
12.365.1204.2011 – Manutenção da Educação Infantil		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101 (25% Educação)	R$	23.800,00
SUB TOTAL	R$	23.800,00
12.361.1201.2012 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 611 (Transp.Escolar Estadual)	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00
12.365.1201.2012 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 611 (Transp.Esc.Estadual)	R$	18.326,60
SUB TOTAL	R$	18.326,60
TOTAL GERAL	R$	293.726,60

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos de impostos arrecadados e convênios celebrados pelo Município e pelo excesso de arrecadação constatado no Exercício Financeiro de 2019.

Art.3º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com suporte nas seguintes fontes de recursos:
I- pela Fonte de Recursos 204 (Próprios), o valor da suplementação será de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais):
II- pela Fonte de Recursos 101 (25% Educação), o valor da suplementação será de R$ 53.600,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos reais);
III- pela Fonte de Recursos 611, com recursos do Transporte Escolar Estadual, o valor da suplementação serás de R$ 218.326,60 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo- SC, 18 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2154, DE 18 DE JUNHO

Publicação Nº 2066144

DECRETO EXECUTIVO N° 2.154, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA A ABERTURA de UM CRÉDITO Adicional Suplementar e DE UM crédito adicional especial e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.
Art.1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias adiante, especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2119.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2039 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102	R$	10.000,00
SUB TOTAL	R$	10.000,00
10.301.1001.2046– Manutenção. do Piso de Atenção Básica Variável		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	26.000,00
SUB TOTAL	R$	26.000,00
TOTAL GERAL	R$	36.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei e de que trata o Artigo 1º, será aberto com suporte na Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias já aprovadas no orçamento aprovado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício Financeiro de 2019, valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2039 – Manutenção. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102	R$	10.000,00
SUB TOTAL	R$	10.000,00
10.301.1001.2046– Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	26.000,00
SUB TOTAL	R$	26.000,00
TOTAL GERAL	R$	36.000,00

Art.3º. Fica também autorizado o Prefeito a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e no Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.2601.2024 – Manutenção. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	290.000,00
SUB TOTAL	R$	290.000,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.1201.2010– Manutenção. das Atividades do Ensino Fundamental		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	130.000,00
SUB TOTAL	R$	130.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2051 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 621	R$	75.000,00
SUB TOTAL	R$	75.000,00
10.302.1001.2047 – Manutenção do .Programa. de Média e Alta Complexidade. - MAC		
33500000 – Transferências. a Instituições.Privadas.Sem Fins Lucrativos – Fonte 607	R$	23.600,00
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 607	R$	92.000,00
SUB TOTAL	R$	115.600,00
TOTAL GERAL	R$	610.600,00

Art.4º. Para satisfazer a abertura do Crédito Adicional Especial de que se refere esta lei, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I- da Fonte de Recursos FR 204 provenientes de arrecadação tributária será utilizado a importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);
II- da Fonte de Recursos FR 101 proveniente da arrecadação de tributos referente ao percentual destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Fundamental será utilizado a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),
III- da Fonte de Recursos FR 621 proveniente do repasses promovidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS destinados a farmácia básica a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
IV- da Fonte de Recursos FR 607 proveniente do repasses promovidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS destinado aos atendimentos de Média e Alta Complexidade, a importância de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2600, DE 18 DE JUNHO

Publicação Nº 2066147

LEI MUNICIPAL N° 2.600, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Monte Castelo no valor de R$ 293.726,60 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), para reforço da Dotação Orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de Financeiro de 2019.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0402.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração		
33710000 – Transferência a Consórcio Público – Fonte 204	R$	21.800,00
SUB TOTAL	R$	21.800,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.1201.2010 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101 (25% Educação)	R$	29.800,00
SUB TOTAL	R$	29.800,00
12.365.1204.2011 – Manutenção da Educação Infantil		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101 (25% Educação)	R$	23.800,00
SUB TOTAL	R$	23.800,00
12.361.1201.2012 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 611 (Transp.Escolar Estadual)	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00
12.365.1201.2012 – Manutenção das atividades do Transporte Escolar		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 611 (Transp.Esc.Estadual)	R$	18.326,60
SUB TOTAL	R$	18.326,60
TOTAL GERAL R$		293.726,60

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos de impostos arrecadados e convênios celebrados pelo Município e pelo excesso de arrecadação constatado no Exercício Financeiro de 2019.

Art.3º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei será aberto com suporte nas seguintes fontes de recursos:
I- pela Fonte de Recursos 204 (Próprios), o valor da suplementação será de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais):
II- pela Fonte de Recursos 101 (25% Educação), o valor da suplementação será de R$ 53.600,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos reais);
III- pela Fonte de Recursos 611, com recursos do Transporte Escolar Estadual, o valor da suplementação serás de R$ 218.326,60 (duzentos e dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo- SC, 18 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2601, DE 18 DE JUNHO

Publicação Nº 2066155

LEI MUNICIPAL N° 2.601, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA A ABERTURA de UM CRÉDITO Adicional Suplementar e DE UM crédito adicional especial e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:

Art.1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias adiante, especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2119.

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2039 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102	R$	10.000,00
SUB TOTAL	R$	10.000,00
10.301.1001.2046– Manutenção. do Piso de Atenção Básica Variável		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	26.000,00
SUB TOTAL	R$	26.000,00
TOTAL GERAL	R$	36.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta lei e de que trata o Artigo 1º, será aberto com suporte na Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias já aprovadas no orçamento aprovado para o Fundo Municipal de Saúde no Exercício Financeiro de 2019, valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2039 – Manutenção. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 102	R$	10.000,00
SUB TOTAL	R$	10.000,00
10.301.1001.2046– Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 619	R$	26.000,00
SUB TOTAL	R$	26.000,00
TOTAL GERAL	R$	36.000,00

Art.3º. Fica também autorizado o Prefeito a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e no Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.568, de 13 de Novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.2601.2024 – Manutenção. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	290.000,00
SUB TOTAL	R$	290.000,00
02.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.1201.2010– Manutenção. das Atividades do Ensino Fundamental		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 101	R$	130.000,00
SUB TOTAL	R$	130.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001.2051 – Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 621	R$	75.000,00
SUB TOTAL	R$	75.000,00
10.302.1001.2047 – Manutenção do .Programa. de Média e Alta Complexidade. - MAC		
33500000 – Transferências. a Instituições.Privadas.Sem Fins Lucrativos – Fonte 607	R$	23.600,00
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 607	R$	92.000,00
SUB TOTAL	R$	115.600,00
TOTAL GERAL	R$	610.600,00

Art.4º. Para satisfazer a abertura do Crédito Adicional Especial de que se refere esta lei, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I- da Fonte de Recursos FR 204 provenientes de arrecadação tributária será utilizado a importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);
II- da Fonte de Recursos FR 101 proveniente da arrecadação de tributos referente ao percentual destinado à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Fundamental será utilizado a importância de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),
III- da Fonte de Recursos FR 621 proveniente do repasses promovidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS destinados a farmácia básica a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

IV- da Fonte de Recursos FR 607 proveniente do repasses promovidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS destinado aos atendimentos de Média e Alta Complexidade, a importância de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 18 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2019

Publicação Nº 2065588

DECRETO Nº 086/2019, em 24 de junho de 2019.
DETERMINO A ANULAÇÃO DOS EMPENHOS ABAIXO RELACIONADOS POR TRATAREM DE REGISTROS EM RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício,
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas,
Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas com Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas,
Considerando o relatório técnico de glosas definitivas da obra "Construção do Centro do Idoso", conforme em anexo.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR" – NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionados:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
017/2016	04/01/2016	F.B.B. Engenharia e Construção LTDA - EPP.	817,41
631/16	29/12/2016	F.B.B. Engenharia e Construção LTDA - EPP.	19.564,95
TOTAL			20.382,36

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 24 de junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 2065587

ERRATA
PORTARIA Nº 274/2019 DE, 12 DE MARÇO DE 2019.
Onde se lê: CONTRATA SIBELI APARECIDA BITENCOURT PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leia-se: CONTRATA SIBELI APARECIDA BITENCOURT PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 023/2019

Publicação Nº 2066013

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 023/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA USUARIOS DO CAPS. Data: 05/07/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 115/2019

Publicação Nº 2065987

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 115/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA. Data: 05/07/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 116/2019

Publicação Nº 2066139

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 116/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FITAS, AGULHAS E OUTROS ARTIGOS DE ARMARINHO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA. Data: 05/07/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 21/2019 FMS

Publicação Nº 2065207

ATA 21/2019 FMS
ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA DEZENOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 21/2019 FMS. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE DE USO VETERINÁRIO, DESTINADOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS NO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL "DABA", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REALPET COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, MEDIC VET LTDA EPP, AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA E PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. APENAS AS EMPRESAS REALPET COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA E PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PRESENTE NO CERTAME OS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - DABA SRª GISELICA DE CÁSSIA GUERINI PADOVAN BICOLOTTO (VETERINÁRIA) E SR. ELIESER PEDROSO (COORDENADOR) PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA E PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 9,80, SENDO DESCLASSIFICADA NA AMOSTRA POR APRESENTAR O PRODUTO COM VALIDADE VENCIDA, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDOR A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 11,44. ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 2,90. ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 25,50. ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 26,00. ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 3,50. ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 13,10. ITEM 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 15,20, SENDO DESCLASSIFICADA NA AMOSTRA POR APRESENTAR O PRODUTO COM VALIDADE VENCIDA, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDOR A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 15,28. ITEM 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 3,65. ITEM 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 5,99. ITEM 10 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 149,00. ITEM 11 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 23,50. ITEM 12 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 100,00. A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:45 E COMUNICADO A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO MESMO DIA AS 13:45 HORAS PARA DARMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCES.
RETOMADA A SESSÃO AS 13:45 HORAS CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA CONTINUARMOS OS LANCES. ITEM 13 FRACASSADO. ITEM 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 4,45. ITEM 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 7,15, SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO APRESENTAR DATA DE VALIDADE NO PRODUTO, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 7,20. ITEM 16 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 32,99. ITEM 17 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 3,48. ITEM 18 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 2,25. ITEM 19 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 2,97. ITEM 20 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 4,60, SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO APRESENTAR DATA DE VALIDADE NO PRODUTO, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 4,62. ITEM 21 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 1,99. ITEM 22 FRACASSADO. ITEM 23 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 15,00, SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, FOI APRESENTADO ML DIFERENTE AO SOLICITADO. ITEM RESTANDO FRACASSADO. ITEM 24 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 1,29, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCES ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 1,30. ITEM 25 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 2,30, SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, ITEM RESTANDO FRACASSADO. ITEM 26 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 13,89. SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, FOI APRESENTADO ML DIFERENTE AO SOLICITADO. VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 15,00. ITEM 27 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 3,60. ITEM 28 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 65,00. ITEM 29 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 0,40. ITEM 30 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 13,89. ITEM 31 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 89,00. ITEM 32 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 35,00. ITEM 33 FRACASSADO. ITEM 34 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 5,98. ITEM 35 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 63,50. ITEM 36 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 4,70. ITEM 37 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O

VALOR DE R$ 6,00. ITEM 38 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 22,00. ITEM 39 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 2,60. ITEM 40 FRACASSADO.
ITEM 41 FRACASSADO. ITEM 42 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 7,95. ITEM 43 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 4,75. ITEM 44 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 1,00. ITEM 45 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 11,80. ITEM 46 FRACASSADO. ITEM 47 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$135,00. ITEM 48 FRACASSADO. ITEM 49 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 97,23. SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL. VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 105,00. ITEM 50 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 48,90. ITEM 51 FRACASSADO. ITEM 52 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 12,68. ITEM 53 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 23,70. ITEM 54 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 74,90. ITEM 55 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 21,50. SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL, FOI APRESENTADO ML DIFERENTE AO SOLICITADO. VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 21,00. ITEM 56 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 35,00. ITEM 57 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 22,00. ITEM 58 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 8,35. ITEM 59 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 1,50. ITEM 60 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 16,70. ITEM 61 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 9,90. ITEM 62 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 14,00. ITEM 63 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 77,00. ITEM 64 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 45,85. SENDO DESCLASSIFICADO NA AMOSTRA POR APRESENTAR PRODUTO VENCIDO, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 45,90. ITEM 65 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 69,50. ITEM 66 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 38,00. ITEM 67 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$67,90. ITEM 68 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 19,50. ITEM 69 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 55,00. ITEM 70 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 150,00. ITEM 71 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 47,00. ITEM 72 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 2,00. ITEM 73 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 3,00. ITEM 74 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA AGROVETERINÁRIA PET SHOP DA ROSA COM O VALOR DE R$ 45,60. ITEM 75 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 22,70. ITEM 76 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 47,00. ITEM 77 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 23,50. ITEM 78 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 47,00. ITEM 79 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 56,00. ITEM 80 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 67,00. ITEM 81 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 89,00. ITEM 82 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 48,00. ITEM 83 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 48,00. ITEM 84 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 47,50. ITEM 85 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 48,00. ITEM 86 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 49,00. ITEM 87 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA REALPET COMÉRCIO ATACADISTA COM O VALOR DE R$ 59,00. ITEM 88 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 24,50. ITEM 89 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 26,50. ITEM 90 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 29,50. ITEM 91 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MEDIC VET LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 50,00. ITEM 92 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 40,00. ITEM 93 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 41,00. ITEM 94 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 41,00. ITEM 95 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PET LINE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA COM O VALOR DE R$ 51,90. RESTANDO FRACASSADO OS ITENS 13, 22, 23, 25, 33, 40, 41, 46, 48 E 51. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, INGLID LIMA GONÇALVES DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 53/2019 PMN

Publicação Nº 2066331

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 53/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, para serem utilizados nos coffee break oferecidos nos cursos, seminários, palestras e demais eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Educação, Administração, Gestão e Controle e Fundação Municipal de Cultura de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/07/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 08/07/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2065335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Ilmo Sr.(a)
PRISCILA FLORENCIO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE TECNICO SERVIÇOS PUBLICOS (FINANCEIRO) Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira	Kamila Brustolin
Diretora de RH	Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2065411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de junho de 2019.

Ilmo Sr.(a)
ARTHUR DE BRIDA QUIRINO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira	Kamila Brustolin
Diretora de RH	Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017

Publicação Nº 2065259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
GUILHERME ALVES PREVE (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017 - INSTRUTOR INFORMÁTICA

Publicação Nº 2065327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
CARLOS HENRIQUE CAMPESTRINI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INFORMATICA SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2017 - INSTRUTOR INGLÊS

Publicação Nº 2065331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de junho de 2019.

Ilmo Sra.
LIDIA KLOCKNER NARCISO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE INGLES SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

DECISÃO PROCESSO FISCAL 470/2018

Publicação Nº 2065558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA

EDITAL DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO: 470/2018
INTERESSADO: DIOCESE DE BLUMENAU
CADASTRO IMOBILIARIO: 71568 e 27542
ASSUNTO: IPTU
DECISÃO

Diocese de Blumenau, CNPJ 03.925.280/0001-37, representada pelo sr. Liris Almir Neghrbon solicitou a imunidade do IPTU dos cadastros imobiliários e 275427 (englobadora) 1568 (englobado).

Considerando que a Constituição Federal estabeleceu a imunidade religiosa:
"Art. 150. (...) é vedado (...) aos Municípios: (...)
VI - instituir impostos sobre: (...)
b) templos de qualquer culto; (...)
§ 4º - As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas." Constituição Federal/1988

Considerando que a propriedade se adquire com o registro:

"Art. 1.227. Os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (arts. 1.245 a 1.247), salvo os casos expressos neste Código." Código Civil

Considerando que a Diocese de Blumenau adquiriu a propriedade em 22 de fevereiro de 2018, conforme o R-3 da matrícula 20.191 do Registro de Imóveis de Itajaí (Anexo).

Considerando que a imunidade não se estende ao passado:

"A imunidade tributária recíproca, por exemplo, 'não exonera o sucessor das obrigações tributárias relativas aos fatos jurídicos tributários ocorridos antes da sucesso (aplicação retroativa da imunidade tributária)', de modo que a União, como sucessora da RFFSA, teve de responder por débitos de IPTU que, até então, estavam inadimplidos, nos termos do art. 130 do CTN." LEANDRO PAULSEN, Constituição e Código Tributário Comentados, Ed. 2017, pg. 1001.

E considerando que o fato lançamento do IPTU ocorre em 1º de janeiro de cada ano.

DEFIRO PARCIALMENTE o pedido:
• Não reconheço a imunidade do IPTU de 2017 e 2018 do cad. imo. 275427 (englobadora) 1568 (englobado) eis que não pertencia ao patrimônio da igreja;
• Reconheço a imunidade do IPTU do cad. imo. 275427 (englobadora) 1568 (englobado) com base no art. 150 da CF/88.

ENCAMINHO cópia desta decisão à Diretoria de Tributos Imobiliários para (1) extinção do crédito tributário; e
(2) registro da imunidade nos referidos cadastros inibindo-se lançamentos futuros.

COMUNICO a(o) contribuinte o prazo recursal:

"Art. 188 - Das decisões de primeira instância, quando contrárias ao sujeito passivo da obrigação tributária, caberá recurso voluntário à Procuradoria Municipal." Lei Complementar nº 6/2002 – Código Tributário Municipal.

Art. 189 - O prazo para apresentação de recurso voluntário será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância." Código Tributário Municipal.

Navegantes, 4 de janeiro de 2019.

Marcelo Nicolas Ayala Féres		
AUDITOR FISCAL		

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 107 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065204

DECRETO Nº 107 DE 19 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018 (RECURSOS ORDINÁRIOS), PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, do recurso abaixo discriminado, até a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
213 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 150.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 109 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066064

DECRETO Nº 109 DE 24 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5.001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
98 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

PORTARIA 16/2019 - FCN

Publicação Nº 2065213

Portaria 016/2019
Nomeia membros para compor a Comissão Julgadora e de Curadoria do 2º Salão de Artes Visuais de Navegantes.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 134/2019 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear profissionais de reconhecida atuação na área de artes visuais para compor a Comissão Julgadora e de Curadoria do 2º Salão de Artes Visuais de Navegantes. Ficam nomeadas:
• Rosane Fernandes Kronbauer
• Kamilla Nunes
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes,19 de junho de 2019.
MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIA 1698/2019

Publicação Nº 2065358

PORTARIA N º 1698 DE 17 DE JUNHO DE 2019
EXONERA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESPORTE E CULTURA, GLEYDSON HENRIQUE CASSIANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1734/2019

Publicação Nº 2065366

PORTARIA N º 1734 DE 18 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,

GLEYDSON HENRIQUE CASSIANO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1736/2019

Publicação Nº 2065454

PORTARIA N º 1736 DE 19 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ARLINDO NUNES BARBOZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1738/2019

Publicação Nº 2065267

PORTARIA N º 1738 DE 19 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a PATRICIA DE SOUZA, matrícula 6206908, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 17.06.2019 e término em 13.12.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1739/2019

Publicação Nº 2065269

PORTARIA N º 1739 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GRAZIELA APARECIDA VENTURA MUELLER, matrícula 444801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de junho de 2019 e termina em 14 de setembro de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1740/2019

Publicação Nº 2065271

PORTARIA N º 1740 DE 19 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA ROSA COSTA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 306717, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 14.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1741/2019

Publicação Nº 2065275

PORTARIA N º 1741 DE 19 DE JUNHO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MIRIAM EMILIO FERREIRA, matrícula 220302, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias consecutivos, com início em 21.04.2018 e término em 18.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.04.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1742/2019

Publicação Nº 2066247

PORTARIA N º 1742 DE 19 DE JUNHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RENDIMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, GEOVANO GONZAGA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1743/2019

Publicação Nº 2066249

PORTARIA N º 1743 DE 24 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESPAÇO E CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, GEOVANO GONZAGA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1744/2019

Publicação Nº 2066245

PORTARIA N º 1744 DE 24 DE JUNHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR POR FALECIMENTO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR FALECIMENTO, do cargo efetivo de MÉDICO ESF, com 40 horas semanais, conforme certidão de óbito nº 1000240 15520194005160240174790 35, NILZA TEREZINHA MENDES DE CAMPOS, matrícula 63283701.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1745/2019

Publicação Nº 2066246

PORTARIA N º 1745 DE 24 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, RUTE MENDES DA SILVA CRISTOVÃO, matrícula 2010602.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1746/2019

Publicação Nº 2066255

PORTARIA N º 1746 DE 24 DE JUNHO DE 2019
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MIRIAM EMILIO FERREIRA, matrícula 220302, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 037 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1752/2019

Publicação Nº 2066257

PORTARIA N º 1752 DE 24 DE JUNHO DE 2019
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR "de ofício" licença para tratar de interesses particulares concedida a VANIA CRISTINA RAMOS, matrícula 423005, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 12.06.2019 e término em 11.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1753/52019

Publicação Nº 2066258

PORTARIA N º 1753 DE 24 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com 30 horas semanais, ROBESPIERRE XAVIER DA SILVA JUNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1690 E 1691/2019, 1717 A 1724/2019

Publicação Nº 2066202

PORTARIA N º 1690 DE 17 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a ADRIANA PRESTES FURTADO, Matrícula 491615, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na E.M. Profª.Rosa Maria Xavier de Araújo e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.E.M. Profª.Giovana Soares da Cunha.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1691 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a CÍNTIA RENATA CABRAL, Matrícula 324618, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.E.M. Profª.Giovana Soares da Cunha e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.E.M. Profª.Maria Regina Gazaniga da Costa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1717 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a FABIANE DALLAGO, Matrícula 1777215, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na E.M. Profª.Rosa Maria Xavier de Araújo e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.E. Profª.Maria de Lourdes Couto Cabral.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1718 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a LUCILE PATRICIA FONSECA, Matrícula 359417, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na E.M. Profª.Vilna Correa Pretti e 20 horas semanais, no turno vespertino no E.M.Profª.Idília Machado Ferreira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1719 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a FABIANA PATRÍCIA RODRIGUES PORRÃO, Matrícula 109910, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.E.M. Prof.ª Maria de Lourdes Antunes e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.E.M. Prof.ª Maria Regina Gazaniga da Costa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1720 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a ANA LÚCIA FREIBERGER, Matrícula 1771609, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será integralmente cumprida na E.M. Prof.ª Bernardete Maria Sedrez da Silva.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1721 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a JOCIMARA PEREIRA MEZZON, Matrícula 6187806, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será integralmente cumprida na E.M. Prof.ª Elsir Bernadete Gaya Muller. .

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1722 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a MÁRCIA RODRIGUES CARDOSO, Matrícula 411519, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na E.M. Prof.ª Eni Erna Gaya e 20 horas semanais, no turno vespertino no E.M. Prof.ª Rosa Maria Xavier de Araújo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1723 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a ROSE LEDI GOETZ, Matrícula 144711, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.E.M. Prof.ª Giovana Soares da Cunha e 20 horas semanais, no turno vespertino no E.M. Prof.ª Bernardete Maria Sedrez da Silva.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1724 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a ALESSANDRO MAFRA, Matrícula 63261304, efetiva no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais, na disciplina de Educação Física, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 17/06/2019 a XX/XX/2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.E. Prof.ª Maria de Lourdes Couto Cabral e 20 horas semanais, no turno vespertino no E.M. Prof.ª Neusa Maria Rebello Vieira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 1728/2019 E 1729/2019

Publicação Nº 2065284

PORTARIA N º 1728 DE 18 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, MÁRCIA PAOLA SEVERINO, matrícula 6256104.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1729 DE 18 DE JUNHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com 30 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ANDRÉA MARA KRAETZER, matrícula 1997201.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2019p.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1747 A 1751/2019

Publicação Nº 2066227

PORTARIA N º 1747 DE 24 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DAIANE MAICA KASPARY, matrícula 6335003, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 20.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1748 DE 24 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a PATRÍCIA TORQUATO, matrícula 384005, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 21.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1749 DE 24 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a DEBORA BUENO TOZETTO DA COSTA, matrícula 63328003, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, com início do afastamento em 22.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1750 DE 24 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MATHEUS ZAGUINI FRANCISCO, matrícula 6278401, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA AMBIENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1751 DE 24 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ALINE CUSTODIO LUZ, matrícula 456503, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, com início do afastamento em 22.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JUNHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 29 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065479

PORTARIA N º 29 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 08 de junho de 2019 do servidor JOSÉ FLORIANO, portador da cédula de identidade RG n° 309.950 e inscrito no CPF sob n° 391.074.779-53, PIS nº 102.73522.67.9, em favor de ACIRLEIA GARCIA FLORIANO, cônjuge, portadora da cédula de identidade RG n° 3.050.701 e inscrito no CPF sob o nº 832.698.359-49, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2019.07.06561P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2019.07.06561P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 25 DE JUNHO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 25 de junho de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

Publicação Nº 2065858

DECRETO Nº 126, de 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019, de 14 de maio de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019, conforme segue:

ARTE

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Pryscilla da Silva Mendes	40,00	1°

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, (SC), 24 de junho de 2019.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 38/2019 JAIR AUGUSTINHO DA LUZ

Publicação Nº 2065853

PROCESSO Nº: 49/2019	TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 38/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JAIR AUGUSTINHO DA LUZ
CNPJ: 30.026.628/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais),

VIGÊNCIA = INÍCIO: 24/06/2019 TÉRMINO: 24/06/2020

Nova Erechim, 24 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2019 FÉRIAS VILSON TORRES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2065898

PORTARIA nº 063, de 24 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal VILSON TORRES DE OLIVEIRA, Matrícula 2224/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período 12.06.2018 a 11.06.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 24 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 064/2019 DESIGNAÇÃO SERVIDORA FABIELLI POLLI

Publicação Nº 2065908

PORTARIA Nº 064, de 24 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O LV E:
Art. 1º Designar a Servidora Municipal FABIELLI POLLI, ocupante do cargo de Assistente Tributário, Matrícula nº.1589/01, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em virtude do afastamento por motivo de doença do Servidor Claudio José Frozza, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, como responsável pela:

- Assinatura de alvará de construção e habite-se;
- Liberação de solicitações de viabilidade e alvará pelo Sistema G-CIM.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 24 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 96-2019

Publicação Nº 2065104

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 96/2019
Edital: Pregão Nº.: 37/2019
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de pneus novos para manutenção de veículos e máquinas, conforme controle e solicitação de cada Secretaria.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de julho de 2019. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de julho de 2019. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 21 de junho de 2019
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DC 016-2019 EXONERA SERV ELIANA

Publicação Nº 2065489

DECRETO Nº 016/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
"EXONERA SERVIDOR EM CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: O fim do contrato firmado com a servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Agente Administrativo, 40 horas semanais, cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora municipal ELIANA CAPITANIO, admitida pelo Decreto nº 244/2018.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 244/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

DC 018-2019 EXONERA SERVIDOR SANDRO

Publicação Nº 2065493

DECRETO Nº 018/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, o servidor municipal SANDRO LAUSCHNER, efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 200/2018.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Motorista - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 200/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

DC 019-2018 EXONERA SERV COM CRISTIANO

Publicação Nº 2065494

DECRETO Nº 019/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: Que o servidor apresentou requerimento solicitando a exoneração;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Diretor Municipal de Cultura, cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o servidor municipal CRISTIANO PAVIN, admitido pelo Decreto nº 037/2017.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 037/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

DC 020-2019 CONCEDE INSALUBRIDADE SORIANE

Publicação Nº 2066566

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
Administrativo

DECRETO Nº 020/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que a servidora durante o mês de janeiro atuará na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de férias e Benefício, das servidoras titulares do cargo, sendo funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade a servidora SORIANE GUARDA, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - O referido adicional será concedido no período de 01/01/2019 a 31/01/2019.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

DC 021-2019 CONCEDE INSALUBRIDADE TACIANE

Publicação Nº 2066567

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 021/2019 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que a servidora durante o mês de janeiro atuará na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de férias e Benefício, das servidoras titulares do cargo, sendo funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade a servidora TACIANE CENCI, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - O referido adicional será concedido no período de 01/01/2019 a 31/01/2019.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

DC 025-2019 COMISSÃO LICITAÇÃO

Publicação Nº 2066568

DECRETO N.º 025/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 27 de setembro de 1995 e o artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO: a necessidade de uma comissão permanente para acompanhar e julgar os processos licitatórios realizados pela Administração Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Itaberaba - SC, para o período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo-lhes atribuídas às funções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

ART. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1o será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Leocir Mendes de Medeiros
Secretário: Jaimir Lupatini
Membro: Cesair Angelo Filippini
Suplentes: Gilberto Souza dos Santos, Josemar Marocco

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 026-2019 EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

Publicação Nº 2066569

DECRETO N.º 026/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 27 de setembro de 1995, o artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e o artigo 03, IV da Lei 1.520, de 17 de Junho de 2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de uma comissão permanente para acompanhar e julgar os processos licitatórios na modalidade pregão, realizados pela Administração Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica designado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do Município de Nova Itaberaba - SC, para o período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo-lhes atribuídas às funções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Federal Nº 10.520/02.

ART. 2º A Comissão de que trata o Artigo 1o será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiro: Leocir Mendes de Medeiros
Equipe de Apoio: Jaimir Antonio Lupatini
Equipe de Apoio: Cesair Angelo Filippini

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 28 DE JANEIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 070-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT SOCIAL

Publicação Nº 2066570

DECRETO Nº 070/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.135/2017 de 06 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no município

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações, Conforme Resolução 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

§ 1º - A II Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se no Centro dos idosos de Nova Itaberaba/SC, em 12 de fevereiro de 2019, no período das 8h30 às 16h.

§ 2º - A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa envolverá os municípios limítrofes de Nova Erechim e Aguas Frias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - Apoiarão a Organização da Conferência a AMOSC, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Municipal dos direitos do Idoso e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 071-2019 NOMEIA DIRETOR CULTURA CRISTIANO

Publicação Nº 2066571

DECRETO Nº 071/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Diretor, para coordenar as atividades pertinentes ao Departamento de Cultura;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Diretor Municipal de Cultura, o Sr. CRISTIANO PAVIN, Cargo em Comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo a remuneração prevista no anexo III A da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 072-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT VALERIA

Publicação Nº 2066573

DECRETO Nº 072/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 009/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, VALERIA CRISTINA FIOREZE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 07/02/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 074-2019 DESPESA COM O DIA DA MULHER

Publicação Nº 2066574

DECRETO Nº 074/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM COMEMORAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2010 de 04 de março de 2010;

CONSIDERANDO: A necessidade de um Decreto para regulamentar as despesas para realização da homenagem em comemoração ao Dia Internacional de Mulher.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Nova Itaberaba autorizado a realizar despesas com as programações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, que ocorre no dia 08 de março de 2019, não podendo o valor ser superior a 15 (quinze) salários mínimos vigentes.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1.º destinam-se a custear gastos com a realização de despesas para aquisição alimentação, transporte e objetos de lembrança e homenagem, sendo que o montante para o ano de 2019, que será comemorado no dia 07/03/2019, está estimado em R$ 14.970,00 (Quatorze mil novecentos e setenta reais), sendo este o teto máximo que poderá ser gasto.

Art. 3º - - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, do exercício atual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 081-2019 ADMITE SERVIDOR CONCURSO ELIANA

Publicação Nº 2066575

DECRETO Nº 081/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente Administrativo, para atender a demanda de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Agente Administrativo (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Srta. ELIANA CAPITANIO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 082-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT NAIELI

Publicação Nº 2066576

DECRETO Nº 082/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ARTES (40) quarenta horas semanais, cargo ACT, NAIELY CRISTINA TESTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e suas alterações, pelo período de 18/02/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 083-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT ELIZABETE

Publicação Nº 2066577

DECRETO Nº 083/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, ELIZABETE LOPES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e suas alterações, pelo período de 19/02/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 084-2019 ADMITE SERVIDOR CONCURSO GENIVALDO

Publicação Nº 2066578

DECRETO Nº 084/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente Comunitário de Saúde, para atender as micro áreas da Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeado para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, o Sr. GENIVALDO SILVA DOS SANTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 085-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT ELIZANE

Publicação Nº 2066580

DECRETO Nº 085/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos de Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EJA (20) vinte horas semanais, cargo ACT, ELIZANE SEVERO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e suas alterações, pelo período de 19/02/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 086-2019 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 2066581

DECRETO Nº. 086/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.155/2017 de 27 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal De Cultura do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, tendo a seguinte composição:

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Titular: Cristiano Pavin Suplente: Olacir Mascarello

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Odenir Petroli Suplente: Fernanda Fioreze

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Sitania R. R. Tramontina Suplente: Leocir Mendes

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Aline Basso Schneider Suplente: Luana Gabriel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Lucia Chiella Ferla Suplente: Cleusa Batistello

CTG: RANCHO DA SAUDADE
Titular: Vanderlei Bedin Suplente: Cledson Oliveira da Costa

CORAL MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
Titular: Elenice Balen Suplente: Sergio Bedin

GRUPO DE IDOSOS A UNIÃO FAZ A FORÇA
Titular: Darci Dallemole Suplente: Antonio Zuchello

CDL: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS
Titular: Bibiana Santana Vanassi Suplente: Mirian Castanha

RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ITABERABA
Titular: Vanderleia Tramontina Suplente: Cacildo Both

ARTESANATO SONHO BRILHANTE
Titular: Marilene Mendes de Medeiros Suplente: Salete de Costa

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 087-2019 ADMITE SERVIDOR CONCURSO THIAGO

Publicação Nº 2066582

DECRETO Nº 087/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Operador, para atender a demanda de Serviços na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Operador (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, o Sr. THIAGO LUIZ BIANCHI, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 090-2019 PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Publicação Nº 2066583

DECRETO Nº 090/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 05 de Março é feriado Nacional de Carnaval, e que as atividades municipais serão paralisadas;

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todo o território do Município de Nova Itaberaba – SC, no dia 04 de Março de 2019, o dia todo, e no dia 06 de Março de 2019 até meio dia, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 094-2019 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ALINE

Publicação Nº 2066584

DECRETO Nº 094/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

CONSIDERANDO: Que existe a necessidade de um Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem, e que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Responsável Técnica da Equipe de Enfermagem, a servidora municipal ALINE BASSO SCHNEIDER, Enfermeira 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no percentual de 100% (cem por cento), de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.1.54/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 095-2019 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA ANA

Publicação Nº 2066585

DECRETO Nº 095/2019 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

CONSIDERANDO: Que existe a necessidade de um Responsável Técnico da Equipe de Odontologia, e que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Responsável Técnica da Odontologia, a servidora municipal ANA CAROLINA MASCARELO VIEIRA, Odontóloga 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no percentual de 100% (cem por cento), de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.1.54/2017 de 27 de Novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 06 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 096-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT MAIKELI

Publicação Nº 2066586

DECRETO Nº 096/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: O afastamento para tratamento de saúde do professor titula do cargo, e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 009/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, MAIKELI GATTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e suas alterações, pelo período de 07/03/2019 até o fim da licença tratamento de saúde do titular do cargo, não excedendo 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 07 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 097-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT OTICEIA

Publicação Nº 2066587

DECRETO Nº 097/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: O afastamento para tratamento de saúde do professor titula do cargo, e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.
CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 009/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, OTICEIA CONI HARTMAN DE MORAES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017 e suas alterações, pelo período de 07/03/2019 até o fim da licença tratamento de saúde do titular do cargo, não excedendo 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 07 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 098-2019 CANCELA PERICULOSIDADE AIRTON

Publicação Nº 2066588

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 098/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
"CANCELA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que o servidor não exerce mais as funções consideradas periculosas, que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA cancelado o adicional de Periculosidade do servidor municipal AIRTON ANTONIO DA SILVEIRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal Transportes e Obras, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração, concedido pelo Decreto nº 207/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 207/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 07 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 099-2019 CONCEDE PERICULOSIDADE THIAGO

Publicação Nº 2066591

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 099/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.204/2018 de 12 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO: que o servidor atua em atividade periculosa e que os EPIs fornecidos não elidem o pagamento de adicional de periculosidade, de acordo com o previsto no LTCAT vigente.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedido o adicional de Periculosidade ao servidor Municipal THIAGO LUIZ BIANCHI, Operador, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 07 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 119-2019 PROCESSO SELETIVO 02-2019

Publicação Nº 2066594

DECRETO Nº 119/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.
"ENCERRA PROCESSO SELETIVO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e fundamento no Edital do Certame nº 02/2019;

CONSIDERANDO: Que não houveram candidatos inscritos para seleção que se pretendia, perdendo desta forma o objeto do Processo Seletivo;

DECRETA:
ART. 1º - Fica encerrado o processo seletivo nº 02/2019, devendo a Secretaria de Educação providenciar a contratação do profissional, nos termos da lei, atentando sempre para principio da legalidade.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 169/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 123-2019 REENQUADRAMENTO VANESSA

Publicação Nº 2066597

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 123/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal VANESSA MACHADO POZZEBON, ocupante do cargo de Professora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 124-2019 REENQUADRAMENTO RAFAELA

Publicação Nº 2066599

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 124/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal RAFAELA FERRARINI, ocupante do cargo de Professora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 125-2019 REENQUADRAMENTO SAMARA

Publicação Nº 2066600

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 125/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal SAMARA LISTON, ocupante do cargo de Pré Escola, cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 126-2019 REENQUADRAMENTO MARIA ELOISA

Publicação Nº 2066601

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 126/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal MARIA ELOISA CARARO, ocupante do cargo Professora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 127-2019 REENQUADRAMENTO JOCELI

Publicação Nº 2066602

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 127/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal JOCELI ZANANDREA DAGA, ocupante do cargo Professora de Pré Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 128-2019 REENQUADRAMENTO IVONE

Publicação Nº 2066603

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 128/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal IVONE MARIA SALAMI, ocupante do cargo Professora de Pré Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 129-2019 REENQUADRAMENTO ELENICE

Publicação Nº 2066604

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 129/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal ELENICE FATIMA TADIOTTO, ocupante do cargo Professora de Pré Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 130-2019 REENQUADRAMENTO ANDRESSA

Publicação Nº 2066607

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 130/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal ANDRESSA RIMOLDI, ocupante do cargo Professora de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 131-2019 REENQUADRAMENTO DULCIANE

Publicação Nº 2066609

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 131/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal DULCIANE BALBINOT, ocupante do cargo Professora de Pré Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 132-2019 REENQUADRAMENTO MARISETE

Publicação Nº 2066610

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 132/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal MARISETE CONSALTER FILLIPINI, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 133-2019 REENQUADRAMENTO MARINEZ

Publicação Nº 2066615

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 133/2019 DE 05 DE ABRIL DE 2019.
"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: a alteração feita na Lei complementar nº 1.231/2019, onde todos os professores da Rede Municipal de Ensino, ocupantes dos cargos de Professor de Creche ou Professor de Pré-Escola, passam a ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA reenquadrada ao cargo de Professora de Educação Infantil, a servidora Municipal MARINEZ SOARES DA SILVA, ocupante do cargo Professor de Pré Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.231/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 134-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT DMER

Publicação Nº 2066617

DECRETO Nº. 134/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

JOÃO ZARYCHTA Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais), no Projeto Atividade 2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes e Obras, na modalidade de aplicação 33.93 - Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO DE TRANSP.E OBRAS
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 16.100,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 09 DE ABRIL DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 181-2019 HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO Nº 004-2019

Publicação Nº 2065720

DECRETO Nº 181/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019.
"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado preliminar, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao processo seletivo nº 004/2019, conforme anexo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 21 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 088/2019

Publicação Nº 2066564

CONTRATO Nº 088/2019
CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria, que fazem o Município de Nova Trento, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. JAISON MOACIR MARCHIORI, inscrito no CPF n° 664.826.669-49, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a empresa REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA com sede à Rua Independência, nº 253, Trinta Réis, Nova Trento/SC, e registro no CNPJ - MF. sob o Nº 19.374.707/0001-96, neste ato representada pelo senhor Rodrigo André Rezzini, portador da cédula de identidade RG Nº 5320988, inscrito no CPF sob o Nº 054.383.209-00, doravante denominada "CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação Nº 084/2019, bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.
1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir da assinatura deste, mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
1.3 Este objeto deverá ser executado de forma permanente com no mínimo 1 (um) profissional. O profissional deverá, sempre que for requisitado, estar presente na Prefeitura para executar os serviços, objeto desta licitação. Sua apresentação deverá ser em no máximo em 2 (duas) horas após solicitação. A solicitação poderá ser via telefone, e-mail ou outro tipo de comunicação, a qualquer dia útil.
1.4 Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início a partir da data assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultaria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme resultado do pregão presencial.

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019/2020:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 2.006 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 Aplicações Diretas

3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário de Administração, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;
4.1.2. Aplicação de multas:
a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:
5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.
5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissional qualificado nas mesmas condições apresentadas na proposta.
5.1.3. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.
5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.
8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da

paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:
Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).
Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).
Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas sem prejuízo da aplicação da multa, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.
Não conclusão dos serviços fora do prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.
Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.
Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.
Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.
Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.
11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.
11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.
13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e a legislação específica pertinente à matéria.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC, 10 de junho de 2019.

Jaison Moacir Marchiori Prefeito em exercício Contratante	REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Denner Soares de Oliveira

DECRETO 115/2019

Publicação Nº 2065252

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2019
convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 24 de junho de 2019.
MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 115/2019)

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
4º	GISELE MEROLLI MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 115/2019)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 455/2019 "L"

Publicação Nº 2065565

PORTARIA Nº 455/2019 "L"

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, DALILA FACHINI, matrícula nº 78, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/06/2019 a 20/06/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 30/06/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 501/2019 "B"

Publicação Nº 2065287

PORTARIA Nº 501/2019 "B"
Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, PALOMA CRIS MARCHIORI, matrícula nº 7708, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento,

para gozo entre 17/06/2019 a 06/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 501/2019 "C"

Publicação Nº 2065475

PORTARIA Nº 501/2019 "C"
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de JUNHO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal MAXILIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7276, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 18/01/2018 a 17/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de junho de 2019.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2065596

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, PARA SUBSIDIAR O ATENDIMENTO A IDOSOS EM REGIME DE ABRIGO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, inscrito no CNPJ/MF n° 82.925.025/0001-60, com sede à Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Nova Trento/SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, cujo instrumento é também subscrito pelo Secretário Municipal de Assistência Social Josemar Guilherme Franzoi, inscrito no CPF n° 646.832.739-34, de outro lado a ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.944.582/0001-80, com sede as margens da Rodovia SC 408, Km 06, na localidade de Krecher, no município de São João Batista/SC, CEP 88240-000, doravante denominada de OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela Presidente da Associação Marli Terezinha Pêra Mazera, portadora da cédula de identidade RG nº 397.943 e inscrita no CPF/MF nº 288.397.229-04, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, Lei n° 13.204/2015 e suas alterações, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil- OSC, para a manutenção de serviço de atendimento a idosos independente e semi independente, em regime de abrigo, oferecendo serviços nas áreas de Enfermagem, Cuidadoras, Médico Clínico Geral e Nutricionista e Dentista, com atendimento semanal, além de serviços de cozinha e lavanderia, de modo a promover o bem estar físico, mental e emocional do idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RECOMENDAÇÃO MÉDICA
A OSC prestará atendimento aos idosos encaminhados pela Administração Pública Municipal, desde que não exista recomendação médica para internação hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
O serviço prestado pela OSC será acompanhado pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal do Idoso.

CLAÚSULA QUARTA – DAS VAGAS
A OSC tem capacidade para acolher 32 (trinta e dois) idosos de ambos os sexos, disponibilizando vagas sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
No caso de seu efetivado acolhimento, a Administração Pública Municipal, repassará mensalmente para desenvolvimento dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por idoso acolhido, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo acolhimento de 02 (dois) idosos.

Parágrafo Único - O valor mensal estabelecido neste instrumento poderá ser reajustado, anualmente, pelo Poder Executivo Municipal, nos termos a serem estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
Fica estabelecido entre as partes que os recursos públicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão gerar assistência e benefícios única e exclusivamente aos idosos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
A Administração Pública Municipal compromete-se a:
a) solicitar anualmente o Plano de Trabalho da OSC avaliando se permanecem contempladas as condições para o atendimento firmado neste instrumento;
b) estabelecer um plano de supervisões mensais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei n° 13.019/2014;
d) reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela ou por ausência de prestação de contas;
e) analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) repassar à OSC os recursos financeiros definidos na Cláusula Quinta desta parceria, regularmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao período mensal de atendimento.
g) o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão apresentar a análise da prestação de contas mensal que será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - o relatório sobre a execução do objeto;
II - o relatório sobre a execução financeira;
III - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
IV - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
V - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
h) Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
A OSC se compromete a:
a) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
b) proceder à prestação de contas junto à Administração Pública Municipal, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento, de acordo com o Plano de Trabalho;
c) devolver à Administração Pública Municipal qualquer saldo positivo obtido na prestação de contas;
d) contratar o pessoal necessário e devidamente qualificado para as funções específicas do atendimento, nas áreas de Enfermagem, Cuidadoras, Médico Clínico Geral, Nutricionista, com atendimento semanal e Dentista, além de serviços de cozinha e lavanderia, de modo a promover o bem estar físico, mental e emocional do idoso;
e) administrar os recursos públicos de forma a garantir os serviços em benefício único e exclusivo do idoso;
f) manter cadastro e fichas individuais com os dados do idoso atendido;
g) informar e interagir junto à supervisão da Administração Pública Municipal, a fim de buscar um aprimoramento na qualidade do serviço, ou identificar alternativas de solução para problemas no atendimento;
h) manter atualizado o cadastro junto à Administração Pública Municipal e demais órgãos legalmente competentes para este fim;
i) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
j) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
k) Apresentar mensalmente a prestação de contas contendo:

I - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) parecer do Conselho Fiscal;
c) declaração de recebimento e aplicação de subvenções sociais;
d) extrato da conta bancária específica;
e) originais das notas fiscais e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
f) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
a) A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas.

b) As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
c) Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será registrado na prestação de contas, e enviado a OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório.
d) A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência pelo prazo de 7 (sete) meses, contados a partir de 01 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei n° 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal;
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO
Quando da renovação deste termo de colaboração, a Administração Pública Municipal e a OSC procederão a uma avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
As alterações que forem acordadas e se fizerem necessárias durante a vigência deste termo, poderão ser formalizadas através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AVALIAÇÕES
As partes a qualquer momento, poderão realizar avaliação da parceria estabelecida e do atendimento prestado, podendo ser revistos os parâmetros aqui fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA
O presente instrumento poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer momento, mediante aviso escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA quINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Projeto/Atividade: 2.040 – Programa de Atenção à Pessoa Idosa, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo, por mais privilegiado que outro o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Nova Trento, 31 de maio de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Marli Terezinha Pêra Mazera
Associação Olindina Kammer

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário M. de Assistência Social e Habitação

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____
Varley O.Dalbosco
Chefe de Gabinete
CPF nº 030.347.349-56

2._____
Josiane Adler Salim
Assessor Administrativo
CPF nº 052.416.749-42

Publicado o presente Termo de Fomento, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC,em 25 de junho de 2019.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2065595

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO e a ASSOCIAÇÃO TRENTO LAMA DE NOVA TRENTO, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, estabelecido a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune,Bairro Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a ASSOCIAÇÃO TRENTO LAMA DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica, inscrita NO CNPJ/MF sob nº 17.680.906/0001-05, estabelecida A Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Reis, Nova Trento/SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Alexandre Pedro Silveira, portador do RG nº 4349537, CPF nº 031.199.469-58, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento no Processo Administrativo nº 001/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2.708/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social e/ou contribuição, destinados a custear parte das despesas de manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC e assim contribuir para a realização do 7º Encontro de Trilheiros Trento Lama, que ocorreu dia 28 de abril do corrente ano, na Sociedade Recreativa Primavera, ainda, dispensado o Chamamento Público, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Sálvio Osmar Tonini, matrícula 7284 e Alexandre Feller, matrícula 6664, ocupantes dos Cargos em Comissão de Secretário de Cultura e Turismo e Secretário Municipal de Esportes, respectivamente, conforme Portaria Municipal nº 293, de 28 de março de 2019, responsável pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) transferir os recursos para a execução do objeto em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo de fomento;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, se for o caso;
e) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município para que produza seus efeitos;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
d.1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d.2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
e) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
f) divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
g) comprovar a exata aplicação dos recursos repassados, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou

prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e ser entregues por meio físico junto com a prestação de contas;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira, se houver;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
t) pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
u) apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
v) os bens e direitos adquiridos com os recursos deste termo de parceria deverão ser objetos de registro contábil e incorporados ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA E DOS PAGAMENTOS
4.1 - O valor deste Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pagamento em 01 (uma) única parcela.;
4.2 - Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Fomento;
4.3 - As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Fomento;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA
5.1 – Dispensada, nos termos do artigo 42, inciso V, c/c artigo 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - Este Instrumento tem sua vigência por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas por igual período desde que justificadamente comprovada, anates do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS
7.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas do valor recebido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do recurso;
7.2 – A ausência de prestação de contas, implicará na abertura de tomada de conta especial, haja vista ser um único valor;
7.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria através da emissão de relatório técnico específico;
7.4 - A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades e documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão de Monitoramento e Avaliação com protocolo na Diretoria de Controle Interno, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou da Organização da Sociedade Civil sobre a correta e regular aplicação dos recursos;
III - relação dos pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa, ou demonstrativo único;
V – extrato bancário com a movimentação completa dos recursos;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros, no que couber;
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
VIII – número de participantes no evento;
7.5 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
7.6 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
7.7 - Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
7.8 - As notas fiscais devem ser bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
7.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do Termo de Fomento, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
7.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
7.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 3242 do Banco 756 - SICOOB, na Conta Corrente nº 18.889-1.
8.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
8.3 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não

haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.
8.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
8.5 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
9.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
9.1.2 – despesas não previstas no Plano de trabalho;
9.1.3 – inobservância das metas estabelecidas no plano de trabalho;
9.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
9.1.5 – valores não aplicados em decorrência de paralização das atividades.
10.1 - Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
10.2 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
10.2.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
10.2.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
11.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
l) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
12.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
13.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
13.1.1 - advertência;
13.1.2 - suspensão temporária; e
13.1.3 - declaração de inidoneidade.
13.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4 - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
13.5 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
13.6 - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
13.7 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
13.8 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.

13.9 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
13.10 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO 0
As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Trento, 17 de abril de 2019

Gian Francesco Voltolini PREFEITO MUNICIPAL	Alexandre Pedro Silveira PRESIDENTE DA OSC

Sálvio Osmar Tonini Alexandre Feller
SECRETÁRIO M. DE CULTURA E TURISMO SECRETÁRIO M. DE ESPORTES

Jucelino Marino Chini
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Testemunhas: 1. _____
Varley O. Dalbosco
Chefe de Gabinete
CPF nº 030.347.349-56

2. _____
Josiane Adler Salim
Assessor Administrativo
CPF nº 052.416.749-42

Publicado o presente Termo de Fomento, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC,em 21 de junho de 2019.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

Publicação Nº 2065138

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2019 - PR Processo Administrativo: 84/2019 Processo de Licitação: 84/2019 Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 84/2019
b) Licitação Nr.: 60/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2019
e) Data da Adjudicação: 10/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I., VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E TODAS AS SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
REZZINITECH PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA (11280)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	MES	12,00	0,0000	3.200,00	38.400,00
				Total do Fornecedor:	**38.400,00**
				Total Geral:	**38.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 137.095,61

Nova Trento, 10 de Junho de 2019.

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019 - FMAS

Publicação Nº 2065559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 - FMAS
OBJETO: Aquisição de 1 (uma) central telefônica, incluindo 08 ramais para atender o Centro de Convivência, equipamento referenciado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Abertura: à 08:30 horas do dia 08/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 24 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2010 - FMAS

Publicação Nº 2065562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - FMAS
OBJETO: Aquisição de projetor multimídia para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Abertura: à 10:30 horas do dia 08/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 24 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2065564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - FMS
OBJETO: Aquisição de produtos e substâncias, médico e de enfermagem, destinados para as 11 (onze) unidades de saúde da rede de Atenção Básica Municipal.
Abertura: à 13:30 horas do dia 08/07/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 24 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.553 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065874

DECRETO Nº 2.553 de 24 de junho de 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Considerando: Remanejamento de dotação para utilização em despesas com materiais e serviços

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 40.000.00 (Quarenta mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
20.00 – GABINETE DO PREFEITO
20.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.002– Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 40.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 40.000.00 (Quarenta mil reais)

20.00 – GABINETE DO PREFEITO
20.01 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.002– Manutenção da Administração Superior
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 40.000.00
TOTAL ..... R$ 40.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 24 de Junho de 2019
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 034/2019

Publicação Nº 2065744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 034/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS
Valor ..... : R$ 138.709,85 (cento e trinta e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 30/11/2019
Recursos ..... : 50.01-071-15.451.0011-1.004.4.4.90.00.00.00.00.00-109– Pavimentação de Vias Urbanas
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SERVIDÃO OLIVIO SILVA, HONORIO BOTTEGA E SOTÉRIO CACCIATORI, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E

MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Novo Horizonte/SC, em 24 de junho de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2019

Publicação Nº 2065990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LENOIR MOSCHEN ME
Departamento de esportes
DESPESA: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Departamento de Administração e Fazenda
DESPESA: R$ 986,00 (novecentos e oitenta reais)

DATA: 24/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 026/2019

Publicação Nº 2065748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS SERVIDÃO OLIVIO SILVA, HONORIO BOTTEGA E SOTÉRIO CACCIATORI, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS
Valor ..... : R$ 138.709,85 (cento e trinta e oito mil, setecentos e nove reais e oitenta e cinco reais)

DATA: 24/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2065988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 24.06.2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Valor ..... : R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DATA: 24/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 030/2019

Publicação Nº 2065986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 24/06/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,

---

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
Valor ..... : R$. 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais)

DATA: 24/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2065996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 24.06.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ERRATA 2 PREGÃO PRESENCIAL 6/2019

Publicação Nº 2065794

2ª ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2019
O SAMAE de Orleans anuncia a 2ª ERRATA do Pregão Presencial 06/2019, alterando os seguintes itens que passam a ter a seguinte redação:
Pagina 15 Edital Pregão Presencial 06/2019
3. DOCUMENTOS TÉCNICOS/HABILITAÇÃO TÉCNICA
Documentos técnicos para aprovação na proposta:
Fica Excluído o seguinte ítem:
Documento que comprove a instalação do modelo ofertado sem necessidade de trecho reto à montante e a jusante (0D:0D), emitido por órgão regulamentado (no caso de equipamento 0D/0D);
Permanecem inalterados os demais itens e condições do edital.

Orleans-SC., 24 de Junho de 2019
Comissão de Licitação
SAMAE Orleans-SC

PROCESSO Nº127/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /2019

Publicação Nº 2065295

PROCESSO Nº 127/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 41/2019
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO DO FNDE/MEC

EMPRESA: CONTRA FOGO JUNG LTDA.ME
VALOR TOTAL: R$ 1.106,00(UM MIL E CENTO E SEIS REAIS) Dotação: 65/2019 Secretaria Municipal de Educação 33.90.00.00.00.00.00.01 .0013.000000 aplicações diretas Departamento de Educação.

Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Orleans - SC, 24 de junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2065261

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

No dia 24 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, Processo Licitatório nº. 108/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DAS PEDRAS MAIS OS MATERIAIS UTILIZADOS A SUAS APLICAÇÕES, PODERÁ SER UTILIZADA NA REFORMA DE ENTRADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NA REFORMA DE MUROS, REFORMA DE CABECEIRAS DE PONTES, REFORMA DE FUNDAÇÕES E OUTROS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11486	ANTONIO BOMBAZAR 29069548968	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTONIO BOMBAZAR 29069548968	22.754.898/0001-26	ANTONIO BOMBAZAR	290.695.489-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM, COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO DAS PEDRAS MAIS OS MATERIAIS UTILIZADOS A SUAS APLICAÇÕES, PODERÁ SER UTILIZADA NA REFORMA DE ENTRADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NA REFORMA DE MUROS, REFORMA DE CABECEIRAS DE PONTES, REFORMA DE FUNDAÇÕES E OUTROS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11486 - ANTONIO BOMBAZAR 29069548968

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO NA ESPESSURA DE 20 CM X 20 CM COM COMPRIMENTO ACIMA DE 50 CM,	MEC	ANTONIO BO	2.000,000	12,6700	25.340,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA E COLOCAÇÃO DAS PEDRAS PARA PAREDES INTERIORES E EXTERIORES NA REFORMA DE MUROS, CABECEIRAS DE PONTES, E OUTROS	MEC	ANTONIO BO	2.000,000	12,4000	24.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,24 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANTONIO BOMBAZAR 29069548968 CNPJ: 22.754.898/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2065317

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019

No dia 24 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2019, Processo Licitatório nº. 109/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E PONTES DO MUNICIPIO DE ORLEANS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11745	TRACO FORTE CONCRETOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRACO FORTE CONCRETOS LTDA	12.936.637/0001-73	DENIS ALVES CAETANO	089.196.679-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM 25 MPA PARA CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E PONTES DO MUNICIPIO DE ORLEANS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11745 - TRACO FORTE CONCRETOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCRETO USINADO A FRIO COM 25 MPA.	m3	TRAÇO FORT	500,000	290,0000	145.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 2 (dois) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,24 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TRACO FORTE CONCRETOS LTDA CNPJ: 12.936.637/0001-73

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 592

Publicação Nº 2066079

DECRETO Nº 592, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Vigilância Sanitária JARI-VISA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei nº 2.532, de 08 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Vigilância Sanitária - JARI-VISA, com a incumbência de julgar, em segunda e última instância, os recursos interpostos pelos contribuintes, das decisões proferidas em primeira instância pelo Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, praticados por força das atribuições do órgão fiscalizador municipal, composta pelos seguintes membros:
§ 1º Membros titulares:
I - MARCELO ANTÔNIO BORTOLI, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 475-0;
II - NILVO LUIZ BERNARDI, Técnico Tributário, matrícula nº 295-0;
III - ROSANE MARIA PEROTONI, Fiscal Tributário, matrícula nº 285-0.
§ 2º Membros suplentes:
I - HERMES FELIS PISSOLO, Escriturário, matricula nº 121-2;
II - JOELMA APARECIDA GANZALA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 669-7;
III - LEONI LOPES DE MELLO DUARTE, Fiscal Tributário, matrícula nº 377-3.
§ 3º Fica designado o servidor Hermes Felis Pissolo para atuar como Secretário da JARI-VISA.
Art. 2º O mandato é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.
Art. 3º A JARI-VISA deverá eleger, anualmente, seu Presidente e Vice-Presidente, dentre os membros efetivos.
Art. 4º A posse dos membros da JARI-VISA realizar-se-á mediante termo lavrado em Livro de Atas, no prazo de 5 (cinco) dias da entrada em vigor do presente Decreto.
Art. 5º Perde o mandato o membro que deixar de comparecer às sessões por 3 (três) vezes consecutivas, sem motivo justificado.
Parágrafo único. Em se tratando de servidor ativo do Município, a perda de mandato, por essa razão, constituirá falta no cumprimento do dever e será anotada em sua ficha funcional.
Art. 6º A função de membro da JARI-VISA não será remunerada, constituindo-se serviço público relevante.
Art. 7º A JARI-VISA reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada membro com a antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, não podendo as reuniões ser realizadas com intervalo inferior a 5 (cinco) dias, uma da outra.
Art. 8º À JARI-VISA cabe tomar conhecimento e decidir apenas dos recursos que versem sobre atos e decisões proferidas em primeira instância pelo Chefe do Departamento da Vigilância Sanitária quando do julgamento do Auto de Infração.
Art. 9º O funcionamento e a ordem dos trabalhos da JARI-VISA reger-se-ão pelo disposto em regimento próprio, que deverá ser elaborado por seus membros no prazo de até 15 (quinze) dias da entrada em vigor deste Decreto, devendo ser apresentado para ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10. As decisões da JARI-VISA constituem última instância administrativa para recursos contra atos e decisões da Vigilância Sanitária.
Art. 11. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para apresentação de defesa, a JARI-VISA proferirá a decisão final, em segunda e última instância, dando o processo por concluso após a publicação desta última.
Parágrafo único. A inutilização dos produtos e o cancelamento do registro, da autorização para o funcionamento da empresa e da licença dos estabelecimentos somente ocorrerão após a publicação de decisão irrecorrível.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro, 24 de junho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3235

Publicação Nº 2065370

DECRETO N.º 3235/2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA FONTE DE RECURSO 0132 (Transferências de Convênios – União/Educação E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Adécio Valendolf Kosinski, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1051/2018 de 27/11/2018.;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R$ 37.397,10 (Trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0332	Transferências de Convênios – União/Educação - Superávit	
Valor	R$	37.397,10 - (20300)	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 178	
Total	R$	37.397,10	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculado ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde - SC em 17 de Junho de 2019.
ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividade Administrativa

DECRETO Nº3236

Publicação Nº 2065373

DECRETO Nº 3236/2019
"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1075/2019 de 18/06/2019.
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1204	Criança na Escola	
Ação	2.23	Manutenção da Educação Infantil	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
Valor	R$	100.000,00	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 38	
Total	R$	100.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	
Valor	R$	100.000,00	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 25	
Total	R$	100.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 18 de Junho de 2019.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TEDEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividade Administrativas

DECRETO Nº3237

Publicação Nº 2065376

DECRETO N.º 3237/2019
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI, Prefeito Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 020/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a pedido por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora pública municipal Sra. ROSELI TEREZINHA BERNARDI, ocupante dos cargos efetivos de Professor II, 20:00 horas semanais e Professor II, 20:00 horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 19 de junho de 2019.
ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
Dirigente de Atividades Administrativas

EXTRATO ADITIVO E CONTRATO 057

Publicação Nº 2065388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: EQUI PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRICOLA LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do trator modelo TL 85. Valor certo e ajustado de R$:7.828,85 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de junho de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº031/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLICK NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 14 de junho de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE INCLUSÃO DE ITEM AO CONTRATO Nº030/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CLICK NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 14 de junho de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 081/2019

Publicação Nº 2065782

ATO Nº. 081/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR CLAUDIO JORGE FRANCISCO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2019.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 082/2019

Publicação Nº 2065783

ATO Nº. 082/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREIA VALDA DAUCEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II CRAS, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 07/05/2019.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 083/2019

Publicação Nº 2065790

ATO Nº. 083/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JUSCELINO GONÇALVES DIAS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da

Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 084/2019

Publicação Nº 2065793

ATO Nº. 084/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARLON DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 085/2019

Publicação Nº 2065795

ATO Nº. 085/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR OSMAR HERCULANO PEREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 06/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 086/2019

Publicação Nº 2065796

ATO Nº. 086/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR JEAN JOACI MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, com efeitos a contar de 03/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 087/2019

Publicação Nº 2065797

ATO Nº. 087/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ADRIEL DOUGLAS FRACASSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Publicidade Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e decreto nº. 2,348 de 27 de abril de 2018, com efeitos a contar de 06/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 088/2019

Publicação Nº 2065798

ATO Nº. 088/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JULIO CESAR MARCELLINO JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo da Ordem Social, Nível EXE, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 20162016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.409, de 17 de outubro de 2018, a contar de 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEONEL JOSE PEREIRA
Secretário de Segurança Pública Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 089/2019

Publicação Nº 2065800

ATO Nº. 089/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 001 de 07 de janeiro de 2019, que DESIGNOU como Secretário Adjunto de Fazenda PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 090/2019

Publicação Nº 2065802

ATO Nº. 090/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RUBIANE FALEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/05/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 091/2019

Publicação Nº 2065808

ATO Nº. 091/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JONATHAN MEDEIROS DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível CR-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/06/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 092/2019

Publicação Nº 2065810

ATO Nº. 092/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato nº 008 de 07 de janeiro de 2019, que NOMEOU AMERICO DE ALMEIDA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser AMERICO DE ALMEIDA, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 093/2019

Publicação Nº 2065823

ATO Nº. 093/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR MARCELO PRIM, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário Executivo do Sul, Nível EXE, do Quadro de Pessoal da Administração direta, pelo período de 02/05/2019 a 30/06/2019.

Palhoça, SC, em 17 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 094/2019

Publicação Nº 2065826

ATO Nº. 094/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JESSICA DOS SANTOS CARVALHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de maio de 2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 095/2019

Publicação Nº 2065829

ATO Nº. 095/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUIZ FELIPE MARTINS MARIANO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 096/2019

Publicação Nº 2065831

ATO Nº. 096/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR FELIPE MARCELL ZIEMANN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 097/2019

Publicação Nº 2065832

ATO Nº. 097/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CLAUDEMIR ALVES CARVALHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Manutenção, Nível DAS-III Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 098/2019

Publicação Nº 2065833

ATO Nº. 098/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FELIPE MARCELL ZIEMANN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 29 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 099/2019

Publicação Nº 2065834

ATO Nº. 099/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSE HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Maricultura, Pesca e Agricultura, Nível ADJ, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/06/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 100/2019

Publicação Nº 2065835

ATO Nº. 100/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JHONATAN DA SILVA GARCIA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.389, de 13 de agosto de 2018, com efeitos a contar de 09/06/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO TP 101/2019

Publicação Nº 2065967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 101/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 12 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº 101/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Revitalização de Praça - Rua João Born, Ponte do Imaruim neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 24 de junho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 2401/2019

Publicação Nº 2066341

PORTARIA Nº. 2401/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0801 de 21 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SUZAM VIEIRA NECKEL, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/05/2019 a 24/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2402/2019

Publicação Nº 2066348

PORTARIA Nº. 2402/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RICARDO ELLER DA CUNHA, titular do cargo de Motorista, Matricula nº. 3763224-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/05/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2403/2019

Publicação Nº 2066350

PORTARIA Nº. 2403/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2023 de 15 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SARA JUSTINO NUNES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/05/2019 a 20/07/2019.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2404/2019

Publicação Nº 2066356

PORTARIA Nº. 2404/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora SIMONE JULIA GARCIA DA SILVA, matricula nº. 124129-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17/05/2019, de acordo com às folhas 12.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2405/2019

Publicação Nº 2066357

PORTARIA Nº. 2405/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CARLOS HENRIQUE DE MELO para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 20/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2406/2019

Publicação Nº 2066358

PORTARIA Nº. 2406/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELAINE RODRIGUES SILVA para ocupar o cargo da categoria funcional de Monitor, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 20/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2407/2019

Publicação Nº 2066360

PORTARIA Nº. 2407/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2408/2019

Publicação Nº 2066361

PORTARIA Nº. 2408/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ACACIO PEDRO DA COSTA	ACS	30	21/05/2019
ADELIA SILVA DE SOUZA SANTANA	MERENDEIRA	10	12/05/2019
ADRIANA ANTONIA DA SILVA	ENFERMEIRO	58	10/04/2019
ALESSANDRA ZEFERINA KEMPER	ASO	04	21/05/2019
ALINE DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	07	14/05/2019
ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA	TÉNICO DE ENFERMAGEM	10	13/05/2019
ANA PAULA GOMES GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	04	14/05/2019
ANALUCIA LUZIA VIEIRA	PROFESSOR	30	13/05/2019
ANDREA DIAS DALLA LASTA	PROFESSOR	04	14/05/2019
ANDRESSA DIANA LOCH FARIAS	ACS	36	15/05/2019
BRUNA COELHO MENDES	PROFESSOR	01	13/05/2019
BRUNA COELHO MENDES	PROFESSOR	02	06/05/2019
BRUNA COELHO MENDES	PROFESSOR	03	15/05/2019
BRUNA COELHO MENDES	PROFESSOR	180	21/05/2019
CAMILA DE OLIVEIRA HOFFMANN	ASO	180	14/05/2019
CRISTIANA CIPRIANO	ACS	01	03/05/2019
CRISTIANA CIPRIANO	ACS	15	15/05/2019
CRISTIANA CIPRIANO	ACS	01	21/05/2019
CRISTIANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	10	21/05/2019
CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA MENDES	ACS	21	14/05/2019
DAIANA BROERING DOS ANJOS	MONITOR	10	17/05/2019

DAIANA JOHNSON MARQUES	ASSESSOR	15	03/05/2019
DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	12	13/05/2019
DEISE APARECIDA HAMMES DE SOUZA	PROFESSOR	60	13/05/2019
EDUARDO SILVEIRA	PROFESSOR	60	16/05/2019
ELENICE FERNANDES CAMARGO	PROFESSOR	05	13/05/2019
ELIZETE JOÃO RAIMUNDO FAUST	SOCORRISTA	15	16/05/2019
EVANIA DE SOUSA LOPES	ACD	01	07/05/2019
EVANIA DE SOUSA LOPES	ACD	01	03/05/2019
EVANIA DE SOUSA LOPES	ACD	04	14/05/2019
FERNANDA CRISTINA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	16/05/2019
FERNANDA CRISTINA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	12/05/2019
FERNANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO	10	10/05/2019
FERNANDO MAURICIO DA SILVA	PROFESSOR	07	13/05/2019
FLAVIA ANTUNES	MERENDEIRA	01	10/05/2019
FLAVIA ANTUNES	MERENDEIRA	02	16/05/2019
FLAVIA ANTUNES	MERENDEIRA	01	13/05/2019
GABRIELA CAMPOS DE SOUSA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	30	15/05/2019
GIDELE GOMES CARDOSO DIRCK-SEN	PROFESSOR	30	15/05/2019
GISELI VALDETE MARTINS	ASG	07	17/05/2019
HELOISA AURORA PAMPLONA	PROFESSOR	05	20/05/2019
JANAINA APARECIDA DA SILVA	ASO	15	15/05/2019
JANAINA DAMIANI ROCARDO ROGÉRIO	PROFESSOR	90	13/05/2019
JANE LOURDES APARECIDA DOS SANTOS	ASO	10	15/05/2019
JEFFERSON DE ANDRADE	PROFESSOR	05	16/05/2019
JOELMA MARIA DA SILVEIRA CAN-DIDO	MONITOR	07	14/05/2019
JOZIANE ALVES SCHUTZ	PROFESSOR	30	20/05/2019
JULIANA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	13/05/2019
JULIANA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	02/05/2019
JULIANA MATOS	MERENDEIRA	10	13/05/2019
KARINA BOUSFIELD	MERENDEIRA	20	13/05/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIÃO DENTISTA	01	03/05/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIÃO DENTISTA	01	10/05/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIÃO DENTISTA	02	13/05/2019
KARLA GARCIA CORTEZ	CIRURGIÃO DENTISTA	01	17/05/2019
KAROLINE MARLENE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	21/05/2019
KAROLINE WESSLER BORBA	ACD	01	10/05/2019
KAROLINE WESSLER BORBA	ACD	05	13/05/2019
KATIA CRISTINA DA SILVA VALEN-TIN DA ROSA	ACS	01	16/05/2019
KATIA CRISTINA DA SILVA VALEN-TIN DA ROSA	ACS	01	20/05/2019
KATIA CRISTINA DA SILVA VALEN-TIN DA ROSA	ACS	02	14/05/2019
KATIA CRISTINA DA SILVA VALEN-TIN DA ROSA	ACS	01	17/05/2019
KETTLYN HAMES ALEXANDRE	PROFESSOR	07	08/05/2019
LEANDRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	13/05/2019
LEDIA MARA ROSA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	04	13/05/2019
LENIR HILTA DA SILVA	ASG	30	17/05/2019
LIDIA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR	10	14/05/2019
LILIAN MIGUEL	PROFESSOR	15	16/05/2019
LILIAN REGINA ALVES DA ROSA	PROFESSOR	15	14/05/2019
LUCINEIA DALILA DA ROSA	ASO	07	04/05/2019

MAGDA DOS SANTOS MARIA	MERENDEIRA	10	09/05/2019
MANOELLA MEDEIROS DA SILVA	PSICOLOGO	04	14/05/2019
MANUELLA FLORES TOMAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	07	16/05/2019
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE FARIA	ASSESSOR	02	09/05/2019
MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE FARIA	ASSESSOR	02	20/05/2019
MARIA DE FATIMA CARDOSO	ASO	10	15/05/2019
MARIA DE FATIMA SILVA DOS PASSOS	PROFESSOR	10	11/05/2019
MARIA LUIZA MOREIRA	DIRETOR DE RECEITA	07	13/05/2019
MARIA TERESA CARDOSO	ASO	05	20/05/2019
MARLUCY SILVEIRA DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	45	15/05/2019
MICHELINE COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	90	10/05/2019
ODILON PEDRO DE FARIAS	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	20	20/05/2019
REGIANE NORBERTA DE SOUZA ESPINDOLA	PROFESSOR	180	09/05/2019
RENATO DARCI ESTACIO	ASSESSOR ESPECIAL	15	13/05/2019
ROGERIO ENOCH RECH	ASSESSOR	05	18/05/2019
ROSAMAR LEMOS	PROFESSOR	10	17/05/2019
ROSANA TEREZINHA DE LIMA	ACD	15	15/05/2019
ROSIMA CILESIA NACK	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	16/05/2019
SILVANA ADELIA MAFRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	21	13/05/2019
SILVIO EDSON DE OLIVEIRA	ASO	08	13/05/2019
SUELI MARIA DA SILVEIRA	ASG	15	13/05/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	20/05/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	13/05/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	02/05/2019
TALITA SILVA VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	09/05/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	11	07/05/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	30	07/05/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	01	15/05/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	01	20/05/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	02	02/05/2019
TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT DE OLIVEIRA	ACS	01	14/05/2019
TEREZINHA FIRMINO	PROFESSOR	14	17/05/2019
TEREZINHA NATALINO FARIAS	ASO	08	14/05/2019
THALYTA INDJA DITTERT CABAL	MÉDICO	180	18/05/2019
THAYSE PRISCILA XAVIER	PROFESSOR	91	02/04/2019
VERA LUCIA PEREIRA FERNANDES KOLET	MERENDEIRA	120	14/05/2019
WALMIRA POLUCENO MIRANDA	ASG	15	15/05/2019

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2409/2019

Publicação Nº 2066363

PORTARIA Nº. 2409/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ANGELITA RODRIGUES SCHMITZ, Matricula nº. 401183-1, ocupante da categoria funcional de ACS, removido para a UBS Vila Nova da Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2410/2019

Publicação Nº 2066364

PORTARIA Nº. 2410/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMILIA FILOMENA MARTINS, matrícula nº. 127477-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/09/2013 a 28/09/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2411/2019

Publicação Nº 2066366

PORTARIA Nº. 2411/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOSIANE LUIZA LUZ DE SOUSA, matrícula nº. 800783-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 20/05/2019 a 20/07/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2412/2019

Publicação Nº 2066367

PORTARIA Nº. 2412/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcelo Siegel	3148559270
Fontaine Demetrius dos Passos	6570782603

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2413/2019

Publicação Nº 2066368

PORTARIA Nº. 2413/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 20/05/2019.

MATRICULA	SERVIDOR
210672-9	Vanilda de Souza Pires

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2414/2019

Publicação Nº 2066369

PORTARIA Nº. 2414/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2377 de 02 maio de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELIZABETE LUCIA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2019 a 06/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2415/2019

Publicação Nº 2066370

PORTARIA Nº. 2415/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TALLES RUAN HORACIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2416/2019

Publicação Nº 2066371

PORTARIA Nº. 2416/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SERGIO RICARDO DE BRITO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 001/SMAS/2019, para ocupar o cargo de Motorista com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2417/2019

Publicação Nº 2066372

PORTARIA Nº. 2417/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 21 de maio de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
210672-9	Vanilda de Souza Pires	R$ 782,00	Diretor Adjunto do CEI Vó Laura

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2418/2019

Publicação Nº 2066373

PORTARIA Nº. 2418/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JEANE DA ROSA LINDER, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2419/2019

Publicação Nº 2066375

PORTARIA Nº. 2419/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Janice de Oliveira	20	40	16/05/2019 a 16/06/2019

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2420/2019

Publicação Nº 2066376

PORTARIA Nº. 2420/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BRUNO VINICIUS PASTI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2019 a 21/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2421/2019

Publicação Nº 2066377

PORTARIA Nº. 2421/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Osmar Herculano Pereira	1832295796

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2422/2019

Publicação Nº 2066378

PORTARIA Nº. 2422/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANA CRISTINA RODRIGUES, Matricula nº. 3762861-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2423/2019

Publicação Nº 2066379

PORTARIA Nº. 2423/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LIA FLEITAS DE ARAUJO, Matricula nº. 3762386-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 17/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2424/2019

Publicação Nº 2066380

PORTARIA Nº. 2424/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.
ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
123836-3	Alessandro Mattos Pereira	R$ 901,50	R$ 932,43
129717-2	Alexandre Matos	R$ 656,34	R$ 678,86
3745290-1	Ana Paula Meura	R$ 567,00	R$ 662,65
802338-6	Anabelle Barroso de Paiva	R$ 723,97	R$ 786,24
800589-2	Ângelita Bernardo	R$ 658,07	R$ 685,52
126437-1	Devane Moura Grimauth Lopes	R$ 818,00	R$ 845,75
124074-1	Karina Zolia Jacomelli Alves	R$ 923,99	R$ 955,68
801107-1	Laudelina Monica de Souza Fortunato	R$ 336,40	R$ 347,93
3745215-2	Lisandra Mello da Silva	R$ 539,97	R$ 662,65
802778-6	Luciane Carla Telo Schwinden	R$ 540,00	R$ 662,65
3761661-1	Giselli de Oliveira da Silveira	R$ 540,00	R$ 558,50
129244-4	Margarete Joaquina da Rosa	R$ 741,67	R$ 767,12
800793-1	Maria Aparecida Martins	R$ 859,00	R$ 888,03
3745263-1	Maria Gabriela Abreu	R$ 539,67	R$ 662,65

210113-5	Mauricio Schmitt	R$ 539,97	R$ 558,50
3745265-1	Rafael Merenda Puerto	R$ 567,00	R$ 748,80
129560-5	Rangel de Oliveira Medeiros	R$ 818,08	R$ 888,45
123024,2	Rodnei Alves	R$ 353,17	R$ 365,28
800294-3	Rosicleia Marli Martins	R$ 946,58	R$ 979,05
122508-2	Rubia Cristiane Debiasi	R$ 673,00	R$ 695,79
800820-5	Sarah Cristina Pfleger	R$ 818,00	R$ 845,75
121764-1	Sheila Iolanda Coelho Mauricio	R$ 245,53	R$ 254,00
121857-1	Susi Nilza Goulart	R$ 901,50	R$ 932,43
800825-2	Úrsula Matos Martins	R$ 706,35	R$ 767,12

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2425/2019

Publicação Nº 2066381

PORTARIA Nº. 2425/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Vovó Dolores da Secretaria de Educação a servidora RITA DE CASSIA BITENCOURT FORNARI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2019 a 05/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2426/2019

Publicação Nº 2066382

PORTARIA Nº. 2426/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RICARDO GOETTEN DE SOUZA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3745906-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2427/2019

Publicação Nº 2066383

PORTARIA Nº. 2427/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 21 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801818-1	Jair Joaquim Pereira	R$ 970,20

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2428/2019

Publicação Nº 2066384

PORTARIA Nº. 2428/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 401456-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/05/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2429/2019

Publicação Nº 2066385

PORTARIA Nº. 2429/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL GRUBERT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Pronto Atendimento da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2019 a 14/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2430/2019

Publicação Nº 2066386

PORTARIA Nº. 2430/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JUCELIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2019 a 21/05/2020.

Palhoça, SC, em 02 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2431/2019

Publicação Nº 2066387

PORTARIA Nº. 2431/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PHILIPE ALMEIDA SPOLTI, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2432/2019

Publicação Nº 2066388

PORTARIA Nº. 2432/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VAGNER KUKLIK, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088,

Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 20/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2433/2019

Publicação Nº 2066389

PORTARIA Nº. 2433/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor PAULO JOÃO COELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2434/2019

Publicação Nº 2066390

PORTARIA Nº. 2434/2019.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Aroldo Jose Silva Moreira	1557260641

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2435/2019

Publicação Nº 2066391

PORTARIA Nº. 2435/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora MARIA EUGENYA FERREIRA PINTO DURIEUX, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2436/2019

Publicação Nº 2066392

PORTARIA Nº. 2436/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ROBERTA SILVANO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/05/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2437/2019

Publicação Nº 2066393

PORTARIA Nº. 2437/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA APARECIDA SANTOS, matrícula nº. 802355-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2438/2019

Publicação Nº 2066394

PORTARIA Nº. 2438/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAMELA MORGANA DE MATTOS, matrícula nº. 801460-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 24/05/2019 a 24/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2439/2019

Publicação Nº 2066395

PORTARIA Nº. 2439/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NADJA LIMA RIBEIRO BRUM, matrícula nº. 802965-20, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/06/2014 a 02/06/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 24/06/2019 a 24/09/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2440/2019

Publicação Nº 2066396

PORTARIA Nº. 2440/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1091 de 21 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora ANNA PAULA SEIFERT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 01/02/2019 a 13/12/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2441/2019

Publicação Nº 2066398

PORTARIA Nº. 2441/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Leila Daiana Hoffmann da Rosa	40	20	13/03/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2442/2019

Publicação Nº 2066400

PORTARIA Nº. 2442/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ANA PAULA SIMIANO DE OLIVEIRA matricula nº. 802343-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21/05/2019, de acordo com às folhas 20.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2443/2019

Publicação Nº 2066401

PORTARIA Nº. 2443/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor EDSON LUIZ BARBIERI, Matrícula nº. 3745908-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para Escola Reunida Manoel da Silva, da Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2444/2019

Publicação Nº 2066402

PORTARIA Nº. 2444/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS EVALDO MACHADO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Agrimensura, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2019 a 24/05/2020.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2445/2019

Publicação Nº 2066403

PORTARIA Nº. 2445/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0232 de 12 de janeiro de 2015, que Nomeou Por Concurso Publico à servidora ELOISA HELENA DE OLIVEIRA EZEQUIEL GIACOMOZZI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser ELOISA HELENA DE OLIVEIRA EZEQUIEL GIACOMOZZI, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2446/2019

Publicação Nº 2066407

PORTARIA Nº. 2446/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para os (a) servidores (a) abaixo relacionados, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta.

Matrícula	Nome	Pelo período de
100216-11	Márcia Pamplona Weber	01/02/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2447/2019

Publicação Nº 2066408

PORTARIA Nº. 2447/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE DE OLIVEIRA SODRE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/05/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2448/2019

Publicação Nº 2066409

PORTARIA Nº. 2448/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA MARIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Nova Geração, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/04/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2449/2019

Publicação Nº 2066410

PORTARIA Nº. 2449/2019.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcelo Dutra	4229101545

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2450/2019

Publicação Nº 2066412

PORTARIA Nº. 2450/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEONI TEREZINHA DA SILVEIRA, matrícula nº. 300413-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 27/05/2019 a 27/06/2019.

Palhoça, SC, em 06 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 082/2019

Publicação Nº 2065893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de pincéis marcadores e refis para a Secretaria de Educação, bem como para as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental deste Município, através de Registro de Preços
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);

Palhoça, 24 de junho de 2019.

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - RELATÓRIO ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2065557

Processo Administrativo nº 08/2019
Pregão Presencial nº 05/2019
SRP nº 02/2019
Empresa: R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 19.364.427/0001-05.
Amostras dos itens: 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17 e 21.

Objeto: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

RELATÓRIO ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2019 as 09h00min, reuniram-se no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palhoça a Comissão de Licitação e Pregão (Portaria nº 06/2019) e, em conformidade com o registro em Ata do Pregão Presencial nº 05/2019 e itens 4.1, 4.2 e 4.3 constantes no Anexo I do respectivo Edital, foram entregues e avaliadas as amostras dos materiais de limpeza requisitados ao representante da empresa melhor classificada para avaliação e emissão de parecer técnico. Todos os materiais de limpeza foram entregues no Setor de Compras e Licitação dentro do prazo estipulado.

DA METOTOLOGIA

Para avaliação dos produtos/materiais foram realizadas as seguintes análises:
· Análise visual das amostras apresentadas;
· Verificação dimensional/volume;
· Análise das descrições e composição dos produtos;
· Análise dos laudos/certificados e aprovação pelos órgãos reguladores.

Ainda, referente aos critérios de análise das amostras, assim dispõe o instrumento convocatório:
[...]
"4.1. Os materiais devem atender aos dispositivos legais vigentes, e estarem de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital.

4.2. É estritamente necessário que a(s) empresa(s) ganhadora(s) apresente amostras dos itens licitados até (02) dois dias úteis após a realização do pregão, para conferência e/ou aferição das especificações contidas no edital e/ou aprovação ou reprovação das marcas por meio de testes e análises necessárias para as devidas comprovações de qualidade.

4.3. Qualquer desconformidade com as especificações e com a legislação, os materiais não serão aceitos de forma alguma, pois não poderão ser utilizados para limpeza e manutenção da Câmara Municipal de Palhoça".

Ressalta-se que a análise das amostras, sob responsabilidade da Comissão, considerou o princípio da vinculação ao edital, primando pela garantia e qualidade dos itens licitados, sendo as amostras submetidas a testes pelo servidores responsáveis pela limpeza da Câmara Municipal de Palhoça.

AVALIAÇÃO DOS ITENS

Itens Avaliados:

ITEM	DESCRIÇÃO EXIGIDA NO EDITAL	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO DA PROPOSTA	RESULTADO DA ANÁLISE
02	Pano de prato em algodão. Características adicionais: Absorvente, lavável e durável. Cor: branco liso. Tamanho aproximado: 75x50cm.	MARTIM PANO	Pano Branco Liso 100% algodão, absorvente, lavável e durável tamanho 70x50cm.	APROVADO
04	Papel toalha interfolhado em 100% de fibras naturais, branco, resistente e macio. Embalagem: Caixa com 2.400 folhas cada, medida 22,5x21cm. 100% celulose virgem, 3 dobras, corte limpo das folhas, tecnologia folha por folha Possui laudo microbiológico e teste de irritabilidade dérmica aprovados atualizados pelo Inst. Adolfo Lutz.	INDAIAL SOFT	Papel Toalha Intefolhado 3 dobras, extra luxo – 100 % fibras naturais, branco. Contem 2400 folhas cada caixa, medindo 22,5x21cm cada.	APROVADO
06	Limpador perfumado indicado para pisos, azuleijos e outras superfícies laváveis como fórmicas. Composição mínima: Tensoativos não – iônicos e aniônicos; solventes, espessantes, conservantes, sequestrante, perfume, corante e água. Frasco com 500ml.	VEJA GOLD	Limpador perfumado de uso geral, indicado para cozinhas, banheiros, pias, azulejos, pisos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis, removendo sujeiras como gorduras, fuligem, poeira, marca de dedos e risco de lápis. Composição: Lauramina óxida (Tensoativos não iônicos e aniônicos), alcalinizante, coadjuvantes (espessantes), agentes de controle de Ph (conservantes e sequestrantes), fragrância e água (solvente). Frasco com 500 ml.	APROVADO
07	Desinfetante uso geral perfume de pinho suave Composição mínima do produto: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores de pH, Solvente, Óleo de Pinho, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. FRASCO DE 500 ml.	MINUANO	Desinfetante de uso geral. Composição: cloreto de n-alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonio, nonilfenol etoxilado, sequestrante (corretores de PH), opacificante (emulsificante), fragrância, coadjuvante (conservantes), fragrância e água (solvente). Frasco de 500ml.	APROVADO
09	Sabão em pó. Composição: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água. Qualidade: Biodegradável, caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante. Peso líquido 1 Kg.	TIXAN YPÊ	Sabão em pó/lava roupas. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, contem tensoativos biodegradável. Composição: Tensoativos aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes (tamponates), branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzima, agente antirredepositante (sinergista), fragrância e água. Pacote plástico 1KG.	APROVADO

10	Água sanitária para limpeza geral, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, *hidróxico de sódio, *cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo-esverdeada, bombona de 05 (cinco) litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no ministério da saúde.	CLASSLIMP	Agua sanitária para limpeza geral a base de cloro. Composição: Hidroclorito de sódio, hidróxido de sódio, estabilizante e veículo, teor de cloro 2% A 2,5 (p/p). Produto a base de cloro. Galão de 5 l. lote 8017. Registro MS 3.02805-0.	APROVADO
11	Detergente para louça glicerinado, biodegradável e consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	MINUANO	Detergente para louça. Composição: lauril éter sulfato de sódio, linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, espessantes, fragrância, água, contem tensoativos biodegradável. Indicação: lavagem manual de louças, talheres, utensílios, etc. frasco 500 ml. Registro MS 25351835038/2016-12. Lote 03814. Validade 24 meses.	APROVADO
17	Saca alvejada para Chão, 100% algodão. Comprimento: 80cm; largura 60 cm.	MARTIM PANOS	Saca alvejada, 100 % algodão. Comprimento 80 x 60 cm.	APROVADO
21	Balde espremedor doblo 30lt, com cabo em alumínio, refil mop 300g úmido com loop e cinta; suporte metálico para mop úmido.	BETTANIN	Balde espremedor doblo 30lt, com cabo em alumínio, refil mop 300g úmido com loop e cinta; suporte metálico para mop úmido	APROVADO

IMAGENS DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Item 02 – Pano de Prato- foto Item 04 – Papel Toalha - Foto

Item 6 – Limpador Perfumado – Foto Item 7 – Desinfetante uso geral - Foto

Item 9 – Sabão em pó – Foto Item 10 – Água Sanitária - Foto

Item 11 – Detergente para louça – Foto Item 17 – Saca alvejada para chão - Foto

Item 21 – Balde espremedor doblo 30lt - Foto

CONCLUSÃO

Com base na análise descrita acima, conclui-se que as amostras 02, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 17 e 21 entregues pela empresa R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS estão em conformidade com os parâmetros definidos no edital, cumprindo todos os critérios relativos às especificações técnicas e materiais aplicados, bem como devidamente aprovados pela equipe de limpeza da CMP, nos termos do edital

. Portanto, somos pela aprovação das amostras.

Considerando que a empresa R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP, atendeu tecnicamente os itens requisitados;

Considerando que o critério de julgamento adotado foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo essencial o atendimento de todos os itens;

Fica classificada para fase de habilitação a empresa R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP, convocando-os para reabrir os trabalhos em 25/06/2019 as 9h00min, dando continuidade a respectiva sessão, com a abertura do envelope de Habilitação.

Esse é o nosso parecer.

Cristiane A. da Silva
Pregoeira

Ana Núncia Nunes Collaço
Equipe Apoio

Maria José Schutz
Equipe de Apoio

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 128/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.973,90

Publicação Nº 2065678

Decreto 128/2019, de 19 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.973,90 (seis mil, novecentos e setenta e tres reais e noventa centavos) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.004 Secretaria de Educação
2011 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
01371103 Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDER
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 1.973,90

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
2053 Manutenção e Funcionamento do SCFV
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiros do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 19 de junho de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.
Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0184 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS INGRID FARIAS DE LIZ

Publicação Nº 2066000

PORTARIA Nº 0184/2019

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 24/06/2019 da servidora, INGRID FARIAS DE LIZ, brasileira, portadora do CPF de n° 057.169.589-23, ocupante do cargo EFETIVA de COORDENADOR DO CRAS, lotada na Secretaria do CRAS, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/07/2019, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de junho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 0185 FÉRIAS CAROLINA THOMAS GIONGO

Publicação Nº 2066001

PORTARIA Nº 0185/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, CAROLINA THOMAS GIONGO, brasileira, portadora do CPF de n° 057.505.579-01, ocupante do cargo ACT de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 04/06/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de junho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 0186 FÉRIAS RUBIA TEREZINHA DA SILVA

Publicação Nº 2066004

PORTARIA Nº 0186/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, RUBIA TEREZINHA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 075.310.139-40, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de junho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 0187 FÉRIAS LILIAM DOMINGUES DA SILVA

Publicação Nº 2066006

PORTARIA Nº 0187/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LILIAM DOMINGUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de n° 074.771.219-06, ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2019, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de junho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 0188 FÉRIAS ARDOLI FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2066008

PORTARIA Nº 0188/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ARDOLI FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF de n° 480.098.229-49, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 31/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de junho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de junho de 2019.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 031/2019 - SÓ LETRINHAS

Publicação Nº 2065869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 031/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI. Valor de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 27 de Maio de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 049/2019 - DEOCLÉCIO DA SILVA

Publicação Nº 2065289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 049/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DOCLÉCIO DA SILVA. Valor total de R$ 21.699,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 07 de Junho de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 2065563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, a serem destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota Municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bomba de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para o acondicionamento e abastecimento da frota. Entrega dos envelopes: 08 de Julho de 2019 até às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 24 de Junho de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0016/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065733

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0016/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 181, O SENHOR LUIZ EDUARDO SALIBA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 16 DE ABRIL DE 2018 À 15 DE ABRIL DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado ao servidor com matrícula sob nº. 181, o senhor Luiz Eduardo Saliba, a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, referente período aquisitivo de 16 de abril de 2018 à 15 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 24 de junho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0017/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065734

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0017/2019
CONCEDE FÉRIAS BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 118, SENHOR JAMES MICHEL CERNIAK , EFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE MAIO DE 2018 À 21 DE MAIO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o servidor com matrícula sob nº. 118, o senhor James Michel Cerniak, no período de 12 à 31 de julho de 2019, referente período aquisitivo de 22 de maio de 2018 à 21 de maio de 2019, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 24 de junho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0018/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065738

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0018/2019
CONCEDE FÉRIAS BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 120,

A SENHORA ROSINHA SAVISKI, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE MAIO DE 2018 À 21 DE MAIO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 120, a senhora Rosinha Iarochevski Savitski, no período de 10 à 29 de julho de 2019, referente período aquisitivo de 22 de maio de 2018 à 21 de maio de 2019, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro da referida competência de gozo, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 24 de junho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0019/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065740

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0019/2019
CONCEDE FÉRIAS BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 134,

A SENHORA NOELI CRISTINA DA SILVA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 17 DE SETEMBRO DE 2017 À 16 DE SETEMBRO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a servidora com matrícula sob nº. 134, a senhora Noeli Cristina da Silva, no período de 11 à 30 de julho de 2019, referente período aquisitivo de 17 de setembro de 2017 à 16 de setembro de 2018, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro da referida competência de gozo, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 24 de junho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0020/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065743

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0020/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 123, A SENHORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 14 DE JULHO DE 2017 À 13 DE JULHO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 dias de férias para a servidora com matrícula sob nº. 123, a senhora Joselene de Fátima Ferreira, no período de 22 à 31 de julho 2019, referente período aquisitivo de 14 de julho de 2017 à 13 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 24 de junho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

PORTARIA Nº 0021/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065746

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0021/2019
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 121, A SENHORA SANDRA MARIA DE MORAES, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE JUNHO DE 2017 À 21 DE JUNHO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 10 dias de férias para a servidora com matrícula sob nº. 121, a senhora Sandra Maria de Moraes, no período de 15 à 24 de julho 2019, referente período aquisitivo de 22 de junho de 2017 à 21 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva, em 24 de junho de 2019.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente

na Secretaria da Câmara Municipal de

Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário

Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Tafarel Schons

Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 029/2019

Publicação Nº 2065145

DECRETO N. º 029, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c\c a Lei Municipal nº 599, de 5 de outubro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação, as pessoas abaixo nominadas:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Tanara Comunello;
Suplente: Fabiana Zanchet Moretto.
II – Representante dos Professores Municipais da Educação Infantil:
Titular: Ivete Gandolfi;
Suplente: Angela Vany Aparecida da Luz.
III – Representante das Associações de Pais e Professores:
Titular: Sandro Paulo Cimadão;
Suplente: Rosangela de Fátima Rodrigues.
IV – Representante da Associação Comercial e Industrial de Passos Maia – ACIP:
Titular: Luiz Henrique Schutz;
Suplente: Marilei Odete Zanchet.
V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Cleinton Brugnorotto;
Suplente: Danieli Lemes da Silva.
VI – Representante dos Movimentos Sociais:
Titular: Saruê Brunetto;
Suplente: Greti Pavani.
VII – Representante dos Professores Municipais do Ensino Fundamental
Titular: Elizete Corona;
Suplente: Elisete de Almeida Ofrázio.
Parágrafo único: O presente Conselho será presidido pela Sra. Tanara Comunello, sendo que a Sra. Fabiana Zanchet Moretto será o Vice--Presidente, a Sra. Elizete Corona a Primeira Secretária e a Sra. Elisete de Almeida Ofrázio a Segunda Secretária.
Art. 2º - Os conselheiros acima nomeados exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto n. 072/2017.

Passos Maia – SC, 24 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 33/2019

Publicação Nº 2065567

DECRETO Nº 33/2019
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA SUPRESSÃO, PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em especial seu art. 8º, § 3º, que dispensa a autorização do órgão competente para execução de atividades de interesse da Defesa Civil em atividades destinadas a prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos envolvendo supressão, poda e remoção de árvores em situação emergencial, que acarretam risco iminente a vida ou ao patrimônio público e/ou privado, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Serviço de Corte Emergencial de Árvores no Município de Paulo Lopes.

Art. 2º. O pedido de corte emergencial, assim definido, aquele que oferece risco iminente ao trânsito público, a vida de pessoas e as propriedades públicas ou privadas, deverá ser solicitado diretamente à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, via telefone ou na sede do órgão na Prefeitura.

§ 1º As solicitações emergenciais deverão ser realizadas em decorrência de sinistros assim como intempéries meteorológicas.

§ 2º No ato da vistoria e comprovada a veracidade dos fatos, oferecendo perigo conforme expresso no caput, serão realizados os procedimentos viáveis.

§ 3º Servirão de parâmetro para enquadramento neste artigo as seguintes observações, feitas no ato da vistoria in loco:

I - comprometimento da base de sustentação do vegetal;
II - exposição de suas raízes quando estiverem descalçadas;
III - forte inclinação para edificação ou fiação elétrica que esteja abrigada;
IV - plantada em encosta com risco de movimento de massa sobre uma ou mais edificações e via pública;
V - vegetais obstruindo via pública;
VI - estado fitossanitário.

Art. 3º. Em praças e áreas públicas fica a cargo da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos identificar situações de risco iminente e solicitar a avaliação da Comissão Municipal de Defesa Civil –COMDEC ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente.

Art. 4º. Caracterizado o risco iminente, a Comissão Municipal de Defesa Civil notificará o proprietário a promover a supressão, poda ou remoção dos indivíduos identificados em vistoria in loco, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de interdição do local por não cumprimento da notificação.

Art. 5º. O corte de árvores em situação de risco iminente de queda, pode ser autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente ou pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 6º. Em área privada o requerente ou notificado fica responsável pela limpeza do local em decorrência da execução do serviço, devendo destinar os resíduos para local adequado.

Art. 7º. Quando se tratar de novas edificações, sendo estas construídas sob copas de árvores, e posteriormente alegado risco pelo proprietário, deverá este, de forma particular, providenciar a retirada do respectivo vegetal mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente.

Art. 8º. Quando se tratar de vegetal que se encontra em área de risco elétrico, fica a concessionária pelo serviço de energia elétrica do município responsável pelo corte/poda do respectivo vegetal.

Parágrafo único. Em caso de contato ou queda de vegetal na rede elétrica, caracterizando emergência, fica a concessionária responsável pelo serviço.

Art. 9º. Quando da vistoria for constatada qualquer lesão causada propositalmente com intuito de provocar a morte do vegetal, por

constituir crime ambiental nos termos da legislação vigente, será encaminhado denúncia ao órgão competente para que este tome as devidas providências, sendo o residente no local notificada e ficando o Poder Público isento dos danos causados por terceiros, isentando o órgão público da execução dos serviços.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
TABELA DE ATRIBUTOS A SEREM ANALISADOS EM VISTORIA

	ATRIBUTOS	PRESENÇA	PROCEDIMENTO
Galhos (risco de danos)	-Visivelmente mortos, sem comprometimento do resto da planta; -Projetados sobre residência ou rede elétrica privada; -Com rachaduras ou danos aparentes.		Poda
Tronco (risco de quebra)	-Apodrecimento significativo; -Cancro ou oco ocupando a maior parte da circunferência; -Rachadura ou dano mecânico profundos; -Raízes constritoras de outra árvore sobre porção elevada do tronco, comprometendo drasticamente o equilíbrio; -Árvore inclinada com sinal de rachadura ou quebra devido à inclinação; -Árvore claramente morta.		Corte, se houver risco de atingimento
Base (risco de quebra total)	-Apodrecimento significativo; -Cancro ou oco ocupando a maior parte da circunferência; -Rachadura ou dano mecânico profundos; -Árvore inclinada com sinais de alavancamento recente das raízes; -Ocorrência de movimentos de massa recente que comprometa a sustentação.		Corte, se houver risco de atingimento
Risco de Atingimento	-Distância de alvo à árvore menor do que altura de fuste (potencial de danos graves); -Distância de residência entre altura de fuste e altura de copa (potencial de danos médio).		Risco de atingimento
Risco de Atingimento	-Distância de alvo à árvore visivelmente maior do que altura de copa (baixo risco de atingimento).		Risco irrelevante, competência da Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Penha

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO Nº 023/2019 FMEDUC

Publicação Nº 2065888

2° TERMO ADITIVO N° 023/2019-FMEDUC
AO CONTRATO N° 147/2018- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 102/2018 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº012/2018 – PMP.
OBJETO: Execução de obras de reforma e adequação da unidade escolar Júlio Correa de Mello, no bairro São Nicolau no Município de Penha/SC.
CONTRATADA: J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 014/2019-FMEDUC, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliada à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res. Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, com sede na cidade de Blumenau, Rua Phillipp Bauler, nº 2021, Sl 01, Bairro Testo Salto, CEP 89.074-300, telefone: 47 99196-7686, inscrita no CNPJ sob o nº 22.122.609/0001-76, Dados Bancários: Banco Santander, Agencia 3059, C/C: 13080991-8 neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 043.636.819-69, Cargo Procurador, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a execução de obras de infraestrutura e resolvem na melhor forma de direito, com amparo legal no artigo 65, Inciso I, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo solicitação e justificativa do Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação e conforme Parecer Jurídico nº092/2019-PGM, aditar o Contrato Principal n° 147/2018 PMP, vinculado ao Processo de Licitação nº102/2018 PMP, Tomada de Preços nº. 012/2018 PMP, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de itens que acarretam uma diminuição do valor contratado, no valor de R$ 773,09 (Setecentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos), correspondendo em uma diminuição de 0,49% do contrato originário, conforme Planilhas de Supressão e Memorial de Cálculo, encaminhados pelo Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditivo de Acréscimo de alguns itens no valor de R$10.263,19 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezenove Centavos), correspondendo a 6,51% do contrato originário, conforme Planilhas de Acréscimo e Memorial de Cálculo, encaminhados pelo Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Terceira
A vigência constante no contrato administrativo n° 90/2018-PMP, fica prorrogada para mais 20 (Vinte) dias, a contar de 28/05/2019, conforme solicitação do Departamento de Engenharia do Fundo Municipal da Educação através da Comunicação Interna e Parecer Jurídico nº 107/2019/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Quarta
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto: 1.004 – Construção, ampliação e reforma de unidades de ensino infantil
Elemento: 4.490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (03)
Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 28 de maio de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal da Educação
CONTRATANTE

J.J.R CONSTRUÇÕES E EMPR.DE MÃO DE OBRA EIRELI ME
Jean Carlos da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 051/2019 - PMP

Publicação Nº 2066206

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 – PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA ME, estabelecida à Rua Luiz Manoel do Nascimento n° 668, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.980.713/0001-12, representada, neste ato pelo Sr. Pedro de Souza, CPF sob o n° 824.411.119-49, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 051/2019-PMP - MULTIENTIDADE para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico agrimensura e topografia para estudos de pavimentação, manutenção de áreas verdes e de áreas de risco em glebas públicas, drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco, conforme solicitação de n° 957/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA.	M²	150.000	R$ 0,33	R$ 49.500,00
TOTAL					R$ 49.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto da presente Ata, caberá a Empresa:
a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como

determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços de reforma registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como fornecer bens e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
II - Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada Ordem(ns) de Serviços/Nota(s) de Empenho(s), se for o caso;
IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
V - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
VI - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VII - A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá
das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VIII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
X- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
XI - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XII – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XIII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
XV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra esta Administração, assumido o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
V - Indenizar o CONTRATANTE, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer

pessoa alocada na prestação dos serviços objeto desta ATA, ainda que expirada a vigência desta.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Planejamento Urbano, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, Fundo ou Fundação Requisitante.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 13 de Junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
GESTOR MUNICIPAL
Contratante
NAJ EMPREITEIRA LTDA ME
Pedro de Souza
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 162/2018 - PMP

Publicação Nº 2065960

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (HORTIFRUTIGRANJEIROS).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado deSC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001--26 representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes, CPF sob o n°_351.232659-53, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº .../2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros) para alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município durante o ano letivo de 2018/2019, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
01	ABACATE (aquisição na safra). Características gerais: abacate de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	2.000	4,23	8.460,00	

02	ABACAXI (aquisição na safra). Características gerais: abacaxi de 1ª qualidade, fresco. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	5.000	3,65	18.250,00	
03	ABÓBORA. Características gerais: abóbora de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	2.500	2,59	6.475,00	
04	ABOBRINHA-VERDE. Características gerais: abobrinha-verde de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	4.000	2,69	10.760,00	

05	ACELGA. Características gerais: acelga de 1ª qualidade com folhas íntegras, fresca, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Un	1.500	2,80	4.200,00	
06	AIPIM DESCASCADO. Características gerais: aipim de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizado, de fácil cozimento e congelado através do sistema "congelamento rápido", ou ainda, acondicionado em embalagens à vácuo. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	Kg	2.000	5,14	10.280,00	
07	ALFACE. Características gerais: alface tipo crespa ou lisa, de 1ª qualidade com folhas íntegras, fresca, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Un	2.500	1,35	3.375,00	
08	ALHO. Características gerais: alho nobre, tipo especial, classe 5, de acordo com a Portaria Nº 242/1992 – Ministério da Agricultura. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	Kg	420	19,90	8.358,00	

09	BANANA-BRANCA. Características gerais: banana-branca, grupo II, tipo especial, de acordo com a Portaria Nº 126/1981 – Ministério da Agricultura. Com grau médio de amadurecimento. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	19.000	2,75	52.250,00	
10	BANANA-CATURRA. Características gerais: banana-caturra, grupo II, tipo especial, de acordo com a Portaria Nº 126/1981 – Ministério da Agricultura. Com grau médio de amadurecimento. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	19.000	2,37	45.030,00	
11	BATATA-DOCE. Características gerais: batata-doce de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	1.500	2,81	4.215,00	

12	BATATA-INGLESA. Características gerais: batata-inglesa de 1ª qualidade, nova, lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial, pesando em média 200 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	6.500	2,14	13.910,00	
13	BETERRABA. Características gerais: beterraba de 1ª qualidade, pesando em média 200 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	4.000	2,67	10.680,00	
14	BRÓCOLIS. Características gerais: brócolis de cabeça, de 1ª qualidade, fresco, pesando em média 300 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em bandejas de isopor envolto de papel filme pvc, devidamente identificado.	Un	2.000	3,29	6.580,00	

15	CAQUI (aquisição na safra). Características gerais: caqui de 1ª qualidade, pesando em média 150 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	2.000	3,17	6.340,00	
16	CEBOLA DE CABEÇA. Características gerais: cebola de cabeça, de 1ª qualidade, pesando em média 150 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	4.000	2,14	8.560,00	
17	CENOURA. Características gerais: cenoura de 1ª qualidade, pesando em média 150 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	5.000	2,88	14.400,00	

18	CHUCHU. Características gerais: chuchu de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	1.500	2,50	3.750,00	
19	COUVE-FLOR. Características gerais: couve-flor de 1ª qualidade, fresca, pesando ente 1kg e 1,5kg a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Un	1.500	3,99	5.985,00	
20	COUVE-MANTEIGA. Características gerais: couve-manteiga de 1ª qualidade, fresca, com folhas íntegras, sem sinal de murcha, pesando 250 gramas cada maço. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em embalagem plástica, devidamente identificada.	Maço	2.000	1,53	3.060,00	

21	ESPINAFRE. Características gerais: espinafre de 1ª qualidade, fresco com folhas íntegras, sem sinal de murcha, pesando 250 gramas cada maço. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, devidamente identificada.	Maço	2.000	1,81	3.620,00	
22	GOIABA-VERMELHA (aquisição na safra). Características gerais: goiaba--vermelha, de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	3.500	4,55	15.925,00	
23	LARANJA-PERA. Características gerais: laranja-pera, de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	15.000	2,35	35.250,00	

24	LIMÃO. Características gerais: limão tipo galego, de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	1.000	5,98	5.980,00	
25	MAÇÃ. Características gerais: maçã tipo fuji ou gala, de 1ª qualidade, classificada na Categoria 1, conforme Instrução Normativa nº 5/2006 do Ministério da Agricultura. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	15.000	4,93	73.950,00	
26	MAMÃO-FORMOSA. Características gerais: mamão formosa de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	7.000	3,85	26.950,00	

27	MANGA (aquisição na safra). Características gerais: manga de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	2.000	3,56	7.120,00	
28	MELANCIA (aquisição na safra). Características gerais: melancia de 1ª qualidade, fresca, pesando em média 10 kg a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	15.000	1,78	26.700,00	
29	OVOS. Características gerais: Ovos de galinha frescos, vermelhos, classificados em Primeira Qualidade – conforme Decreto Lei nº 3748/1993. Devem ser uniformes, íntegros, limpos, de casca lisa e ter entre 49g 54g de peso. Deve ter certificado de Inspeção Estadual (SIE) Ou Federal (SIF). Embalagem em dúzias, com identificação do produtor e prazo de validade. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	Dúzia	8.000	5,05	40.400,00	
30	PEPINO. Características gerais: pepino tipo comum, de 1ª qualidade, fresco. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	2.500	2,93	7.325,00	

31	PERA-NACIONAL (aquisição na safra). Características gerais: pera-nacional de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	3.000	4,99	14.970,00	
32	REPOLHO. Características gerais: repolho verde ou roxo, de 1ª qualidade, fresco, pesando em média 1,5 Kg a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Un	2.000	2,36	4.720,00	
33	TANGERINA-PONCÃ (aquisição na safra). Características gerais: tangerino-poncã de 1ª qualidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	7.000	3,52	24.640,00	

34	TEMPERO VERDE (salsa + cebolinha). Características gerais: tempero verde dos tipos salsa e cebolinha, maço misto pesando aproximadamente 150 gramas, com folhas íntegras, frescas, sem sinal de murcha. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, devidamente identificada.	Maço	4.000	1,40	5.600,00	
35	TOMATE. Características gerais: tomate de 1ª qualidade, pesando em média 160 gramas a unidade. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionado em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	5.500	4,77	26.235,00	
36	VAGEM (aquisição na safra). Características gerais: vagem de 1ª qualidade, fresca. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Estar livre de enfermidades. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	Kg	1.000	4,15	4.150,00	
					R$ 568.453,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e

cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com

os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Educação e Cultura.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC,17 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante

KMJ TRANSPORTES LTDA
Aristides Pereira Nunes
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

PORTARIA Nº 1225/2019

Publicação Nº 2065661

PORTARIA N.º 1225/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, a servidora abaixo nominada, para dirigir o veículo oficial Chevrolet Onix – Placa QIY4958, pertencentes ao departamento de Trânsito - DetraPEN, do Município de Penha:

- ROSIANE DA SILVA – Matrícula 11192 - CNH nº 04895600264 – Validade 03/12/2019.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1226/2019

Publicação Nº 2065718

PORTARIA N.º 1226/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JÉSSICA FERNANDA DAMASIO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO CREAS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 17/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1227/2019

Publicação Nº 2065719

PORTARIA N.º 1227/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a Portaria 773/2019 que designava a Sra. LUCIMAR TIBURSKI, matrícula 4367/8805, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para responder como COORDENADORA DO ABRIGO MUNICIPAL ANJO GABRIEL, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1228/2019

Publicação Nº 2065721

PORTARIA N.º 1228/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a Portaria 844/2018 que nomeava a Comissão Mista de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) e RECICLE, com base no §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 15/2009 e artigo 22 da Lei Complementar nº. 57/2013, as servidoras efetivas:

LUCIMAR TIBURSKI - matrícula 8805 / 4367
TAMARA FERNANDA. BERTOGLIO - matrícula 8717
OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS – matrícula 8712

Art. 2º Aos servidores de carreira cabe, para cada membro da referida Comissão, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento (salário base + triênio+ abono), nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº. 01/05 alterada pela Lei Complementar nº. 07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1229/2019

Publicação Nº 2065724

PORTARIA N.º 1229/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para averiguar a situação Oficio Recomendatório 0006/2019/01PJ/BPI, conforme solicitação do memorando 1doc 3.454/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1230/2019

Publicação Nº 2065725

PORTARIA N.º 1230/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 98/2018 PMP, onde era contratada a Sra. LUANA KAROLINA ADÃO HECK, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 258/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1231/2019

Publicação Nº 2065726

PORTARIA N.º 1231/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. RODRIGO LUIZ CARLOS, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 17/06/2019 a 16/06/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 54/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1232/2019

Publicação Nº 2065728

PORTARIA N.º 1232/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUANA KAROLINA ADÃO HECK, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 17/06/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 504/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1233/2019

Publicação Nº 2065729

PORTARIA N.º 1233/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JULIETA SOARES, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 17/06/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 505/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1234/2019

Publicação Nº 2065730

PORTARIA N.º 1234/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JOÃO BATISTA PORTO do cargo em comissão de GESTOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 705/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1235/2019

Publicação Nº 2065731

PORTARIA N.º 1235/2019

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ATUARIAL, PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E JURÍDICA NA CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E NA PROPOSIÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS DO RPPS.

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria Nº 1217/2019 de 11 de junho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para o Município, os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial Encarregada de Acompanhar,

Analisar e Julgar a execução do contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - PMP, destinado a contratação de empresa especializada em consultoria previdenciária, para prestar os serviços de assessoria atuarial, previdenciária, contábil e jurídica na criação, regulamentação e implantação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Penha/SC, contemplando a disponibilização de ferramenta informatizada para simulação e análise dos processos de aposentadorias e pensões, bem como consultoria nas alterações do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e na proposição da Reforma Administrativa visando atender as necessidades legais do RPPS:

LEANDRO DE LIMA BORBA – PRESIDENTE
MAURILIO ANTONIO DUARTE - SUPLENTE
VALDEMIR BORTOLATO GERMANO - SUPLENTE
MISAEL CORDEIRO – MEMBRO
CARLA REIS BREITHAUPT - MEMBRO
SUZANA BONADIMAN - MEMBRO
KATIA LUCIANE DOS SANTOS DUARTE- MEMBRO

Art. 2º Em caso de empate nas decisões da Comissão o voto de qualidade será proferido pelo Presidente.

Art. 3º A Comissão Especial tem a função de acompanhar os serviços executados pela empresa AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME, vencedora do processo licitatório Nº 024/2019 – PMP, visando fiscalizar e nortear os serviços conforme consta no processo licitatório.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada para acompanhar a evolução dos trabalhos, bem como realizar as reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos com os servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1236/2019

Publicação Nº 2065735

PORTARIA N.º 1236/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. MANOEL FLAVIO CUNHA, matrícula 315, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização, para responder por atendimentos e auxiliar nas funções administrativas e recebimento de projetos na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 03/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1237/2019

Publicação Nº 2065739

PORTARIA N.º 1237/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUIS FERNANDO RAMOS DA SILVA, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 24/06/2019 a 23/06/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 55/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1238/2019

Publicação Nº 2065741

PORTARIA N.º 1238/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AMINE DE OLIVEIRA VENTURA, para exercer a função de Agente Endêmico, no período de 24/06/2019 a 23/06/2020, de acordo com o Contrato Temporário nº 56/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1239/2019

Publicação Nº 2065745

PORTARIA N.º 1239/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1047/2019 que nomeava a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que era composta pelos servidores: ELEANDRO GRANDI, JULIANA BUENO PERCIANI e MARIZETE DA COSTA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1240/2019

Publicação Nº 2065747

PORTARIA N.º 1240/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. NEY MARIO FERREIRA, matrícula 8635, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, para responder por atribuição específica – Auxiliar o Departamento de Tecnologia da Informação na área da Saúde, com gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 179/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1241/2019

Publicação Nº 2065749

PORTARIA N.º 1241/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIZETE DA COSTA, ocupante do cargo de Procuradora do Município para responder por atribuição específica – Parecerista, recebendo um adicional de função no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1009/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1242/2019

Publicação Nº 2065750

PORTARIA N.º 1242/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. JULIANA BUENO PERCIANI, matrícula 6094, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, responsável pela identificação e encaminhamento das Multas de Trânsito dos veículos do Município, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 168/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1243/2019

Publicação Nº 2065752

PORTARIA N.º 1243/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ELEANDRO GRANDI, matrícula 10219 ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para responder por atribuição específica – responsável pelo Ponto Eletrônico de todas as Secretarias, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 169/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1244/2019

Publicação Nº 2065753

PORTARIA N.º 1244/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. SABRINA MOREIRA, no período de 24/07/2019 a 23/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 57/2019 ao Contrato nº 117/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 19 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1245/2019

Publicação Nº 2065755

PORTARIA N.º 1245/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. QUEILA JAQUELINE LUIZA, no período de 04/07/2019 a 03/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 58/2019 ao Contrato nº 110/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1246/2019

Publicação Nº 2065756

PORTARIA N.º 1246/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. HELOIZE REIS, no período de 04/07/2019 a 03/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 59/2019 ao Contrato nº 111/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1247/2019

Publicação Nº 2065757

PORTARIA N.º 1247/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JESSICA DAIANE AMARO, no período de 30/07/2019 a 29/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 60/2019 ao Contrato nº 112/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1248/2019

Publicação Nº 2065758

PORTARIA N.º 1248/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. ISAIAS IRAJA RADKE, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 61/2019 ao Contrato nº 42/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1249/2019

Publicação Nº 2065759

PORTARIA N.º 1249/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. ROBERTO DA SILVA do cargo em comissão de COORDENADOR DSDT/AIDS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 92/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1250/2019

Publicação Nº 2065760

PORTARIA N.º 1250/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. ILLANA DA COSTA COUTO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UBS'S III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1059/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1251/2019

Publicação Nº 2065761

PORTARIA N.º 1251/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1048/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apurar e analisar o Edital e o Contrato de Concessão nº 194/2015 – PMP, com Águas de Penha Saneamento SPE LTDA, tendo em vista supostas irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme solicitação do memorando 1doc 2.306/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI, JULIANA BUENO PERCIANI e LEANDRO DE LIMA BORBA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1252/2019

Publicação Nº 2065766

PORTARIA N.º 1252/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1076/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 04/2019, (para apuração dos fatos relatados pelo Ministério Público de Santa Catarina, perseguição entre os Conselheiros, demora de encaminhamento de relatórios ao Ministério Público, desrespeito ao sigilo de informações dos atendimentos, descaso e desrespeito em atendimentos, entre outros), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1253/2019

Publicação Nº 2065769

PORTARIA N.º 1253/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ANA LUCIA CAMILO TOMAZ, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 62/2019 ao Contrato nº 43/2019 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1254/2019

Publicação Nº 2065842

PORTARIA N.º 1254/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. FÁBIO FRANCISCO DE BORBA, para exercer a função de Professor Habilitado de Ciências, no período de 25/06/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 506/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1255/2019

Publicação Nº 2065843

PORTARIA N.º 1255/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. CAROLINE MARTINS ROSA, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 63/2019 ao Contrato nº 115/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1256/2019

Publicação Nº 2065844

PORTARIA N.º 1256/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. VITORIA GABRIELA PEREIRA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 24/06/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 507/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 24 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019. APROVA PROJETO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 2065927

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PENHA/SC

Resolução nº 012/2019 de 07 de junho de 2019.

APROVA PROJETO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Penha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.545 de abril de 2012, e considerando a Plenária Ordinária realizada em 07 de junho de 2019, em que o Conselho deliberou em Ata 007/2019,
Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penha são plenamente compatíveis com os preceitos normativos da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar PROJETO apresentado pela entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando:
a) Auxílio financeiro por meio de "Termo de Colaboração" com o objetivo de dar suporte financeiro a instituição com manutenção de suas atividades, nos termos do projeto apresentado;
b) O 'Termo de Colaboração" a ser firmado deve tratar da rescisão do "Termo de Colaboração" em vigência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 07 de junho de 2019.
Olinda Rodrigues da Silva Santos
Presidente CMAS de Penha

RESOLUÇÃO Nº 013/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO RECURSO REPASSADO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAIF/ PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA /CRAS PARA PAGAMENTO DE DESPESA DO ÔNIBUS.

Publicação Nº 2065928

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 013/2019 de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – PAIF/ PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA /CRAS para pagamento de despesa do Ônibus.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 008/2019 datada de 18 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos federais repassados para CRAS, para direcionar a despesa do seguro veicular no teto máximo de R$ 4.500,00 para o veículo Ônibus, modelo VW/NEOBUS TH O placa PBN 8709, ano de fabricação 2018,modelo 2019, doado através do Termo de Doação nº230/2019,celebrado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e o Munícipio de Penha, através do Decreto nº3398/2019 para uso exclusivo do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 18 de junho de 2019.
____Olinda Rodrigues da Silva Santos__
Presidente CMAS/Penha

PROCESSO SELETIVO EDITAL N 003/2019

Publicação Nº 2066544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019

A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1114/2019, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Penha e ao preenchimento de vagas por prazo indeterminado (enquanto durar o Programa) para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente Endêmico (Combate às Endemias) que terão contrato conforme LC 08/2003 e suas alterações. O presente edital se regerá pelas Leis Complementares nº 01/2005, 02/98, 106/2017 e 2775/2015, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.3. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código

1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Penha.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato deficiente deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado para avaliação, por uma junta de especialistas, da **compatibilidade de sua deficiência com o cargo ao qual concorre**, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.5. **O candidato deverá portar e apresentar no dia da avaliação da compatibilidade da deficiência, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**

3.6. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício da reserva de vaga.

3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.8. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com o mesmo valor de inscrição, desde que compatível com sua deficiência. Caso não haja essa possibilidade, o candidato receberá de volta o valor pago a título de inscrição.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem anterior implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que tiver sua inscrição homologada como deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Período: de 08 a 31 de julho de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Nilo Anastácio vieira, 03 – Centro – Penha/SC

Horário: das 08h às 11h

4.1.2. Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição.

4.1.3. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.4. Valores de inscrição:

Cargos de nível superior
R$ 90,00 – noventa reais
Cargos de nível superior incompleto (estudantes Não Habilitados) e nível médio
R$ 50,00 – cinquenta reais

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 08 de julho e 18:00 (dezoito) horas do dia 31 de julho de 2019.**

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (www.ibam-concursos.org.br) através do link: *Área do Candidato.*

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico**.

4.4.1. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, terá que optar por realizar uma prova. **Não será possível fazer mais de uma prova.**

4.5. Estarão isentos do pagamento da inscrição os candidatos componentes de família de baixa renda, nos termos dos Decretos Federias n.º 6.135/2007 e n.º 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital e os doadores de medula cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome).

4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

a) comprovante de cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao) ou declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada, carimbada e com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda, e desde que o cadastramento tenha sido realizado até a data de publicação deste edital;

b) declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou 3 (três) doações, dentro do período de 12 (doze) meses, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Redome, que deve ser anterior à data de publicação deste edital.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 08 a 17 de julho de 2019.**
4.6. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **24/07/2019.**
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura de Penha, conforme item 7 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Penha não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia **25 de agosto de 2019 e terão a duração de 02h e 30min, no período matutino.**

5.2.2. Os portões serão abertos às 08h e fechados, impreterivelmente, às 09h horas, com as provas sendo iniciadas logo após o fechamento dos portões.
5.2.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
5.2.4. O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato,* a partir de 15/08/2019**.
5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
5.2.6. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.6.1. Somente serão aceitos documentos físicos e originais.
5.2.7.O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.
5.2.8.O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, acarretará a exclusão do candidato do certame.
5.2.9.A organização do concurso poderá vetar o ingresso do candidato na sala de realização da prova com qualquer dos aparelhos mencionados acima ou quaisquer outros que julgar prejudiciais ao certame.
5.2.10. No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.11. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.
5.2.12. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
5.2.13. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.14. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.16. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.17. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.18. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.19. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.2.20. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.21. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
5.2.22. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.23. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.
5.2.24. Os gabaritos serão divulgados no dia **26 de agosto de 2019**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

5.3.Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos.
5.3.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
Para os cargos de **Professor habilitado e graduandos:**

- A cada 40 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2017, 2018 ou 2019: 1(um) ponto, mediante apresentação de cópia de certificado, sendo possível acumular até 05 (cinco) pontos.
- Certificado de curso do Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, realizado em 2017 ou 2018: 03 pontos, exclusivamente para candidatos do cargo de Professor de Ensino Fundamental I e Educação Infantil.
- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 08 (oito) pontos.
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão e título de Doutor devidamente registrado: 10 (dez) pontos

Para o cargo de **Monitor em Educação Infantil:**

- A cada 40 horas de cursos de formação, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2017, 2018 ou 2019: 1(um) ponto, mediante apresentação de cópia de certificado, sendo possível acumular até 05 (cinco) pontos.

5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.4. Apresentação de títulos:
5.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais, os títulos deverão ser postados para análise, **exclusivamente durante o período de inscrições**, para o escritório regional do Ibam – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-310.
5.4.2. Somente serão aceitos documentos enviados por via postal.
5.4.3. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Processo Seletivo – Penha", contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição (se for o boleto, este não precisa estar pago).

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva, sendo adicionados a esse valor os pontos obtidos com os títulos, quando houver.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e protocolado na Prefeitura Municipal de Penha, no horário de funcionamento da mesma, ou postados no site da Prefeitura de Penha, www.penha.sc.gov.br, na aba *Transparência – Concursos Públicos*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, código e denominação do cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos.
7.8. As respostas aos recursos serão disponibilizadas aos candidatos recursantes, no site da Prefeitura de Penha, www.penha.sc.gov.br, na aba *Transparência – Concursos Públicos*.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;
3º) maior nº de pontos na prova de Português.
4º) maior idade.
8.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003), quando a igualdade de pontos envolver pelo menos 1 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos acima.
8.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso*.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Penha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DA ESCOLHA DE VAGAS
9.1. A convocação para escolha de vagas será publicada no site do Município de Penha estabelecendo data, local e horário.
9.2. O candidato que escolher vaga e desistir dela, após o contrato, será excluído da listagem de classificação.
9.3. Em relação aos professores, é facultado ao candidato escolher mais de uma vaga até atingir a carga horária máxima de 40 horas.
9.4. No caso de escolha de mais de uma vaga (até o limite de 40 horas) é responsabilidade do candidato (professor) assegurar-se da compatibilidade de horários das vagas, sob pena de, em havendo incompatibilidade de horários, o candidato perder a última vaga escolhida.
9.5. Os aprovados para os cargos de Professor, na condição de estudantes (Não-Habilitados) somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dos Habilitados.
9.6. Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.
9.7. O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.
9.8. Será facultado, uma única vez, ao candidato convocado, a renúncia da classificação obtida no Processo Seletivo desde que formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Penha.
9.8.1. Em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados do cargo para o qual se inscreveu.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
10.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Penha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O presente Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da publicação de sua homologação.
10.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, inclusive os portadores de deficiência, deverão comprovar os requisitos exigidos no item 2 do presente Edital.
10.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
10.6. Será excluído do certame o candidato que:
a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
f) deixar de assinar a folha de respostas.
10.7. O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, conforme estabelecido na legislação do Município.
10.8. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Endêmicos será por tempo indeterminado.
10.9. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Penha, dentro do prazo de validade do Processo e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de Saúde.
10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do IBAM e da Prefeitura de Penha ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.
10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Penha, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Penha, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.
10.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Penha, bem como no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br).

Prefeitura Municipal de Penha/SC, 21 de junho 2019.

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo da
Prefeitura Municipal de Penha/SC.

DOM/SC Assinado Digitalmente

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019 - ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - HABILITADOS					
101	**Professor de Anos Iniciais**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.	Conforme Necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
102	**Professor de Arte**	Licenciatura em Arte ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou equivalentes.	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
103	**Professor de Ciências**	Licenciatura em Ciências Biológicas	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
104	**Professor de Educação Especial**	Licenciatura em Educação Especial ou em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
105	**Professor de Educação Física**	Licenciatura em Educação Física e comprovante de registro no CREF	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
106	**Professor de Educação Infantil**	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	Conforme Necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
107	**Professor de Ensino Religioso**	Licenciatura em Ciências da Religião	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
108	**Professor de Geografia**	Licenciatura em Geografia	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
109	**Professor de História**	Licenciatura em História	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
110	**Professor de Inglês**	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
111	**Professor de Língua Portuguesa**	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
112	**Professor de Matemática**	Licenciatura em Matemática	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019 - ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (estudantes ainda Não Habilitados)					
201	**Professor de Anos Iniciais**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	20 ou 40h	Conforme a tabela de vencimentos
202	**Professor de Arte**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Arte ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou equivalentes.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
203	**Professor de Ciências**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Ciências Biológicas.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
204	**Professor de Educação Especial**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Educação Especial.	Conforme Necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
205	**Professor de Educação Física**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Educação Física.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
206	**Professor de Educação Infantil**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Pedagogia.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
207	**Professor de Ensino Religioso**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Ciências da Religião	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
208	**Professor de Geografia**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Geografia.	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
209	**Professor de História**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em História	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos

DOM/SC Assinado Digitalmente

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019 - ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R$ (*)
NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (estudantes ainda Não Habilitados)					
210	**Professor de Inglês**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Letras - Língua Inglesa	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
211	**Professor de Língua Portuguesa**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
212	**Professor de Matemática**	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5º semestre em diante no curso de licenciatura em Matemática	Conforme a necessidade	Até 40h	Conforme a tabela de vencimentos
NÍVEL MÉDIO					
113	**Monitor em Educação Infantil**	Diploma de conclusão do Ensino Médio	Conforme a necessidade	30h	1.028,69
NÍVEL MÉDIO – EMPREGO PÚBLICO – ÁREA DA SAÚDE					
114	**Agente Comunitário de Saúde**	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência no Município de Penha.	01	40h	1.250,00
115	**Agente Endêmico (Combate às Endemias)**	Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	40h	1.250,00

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

Professor Nível III (Habilitado) de acordo com o Termo de Referência:
10h R$ 735,39
20h R$ 1.470,78
30h R$ 2.206,17
40h R$ 2.941,61

Professor (Não habilitado)
10h R$ 639,47
20h R$ 1.278,94
30h R$ 1.918,41
40h R$ 2.557,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019 - ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

PROFESSORES:
Respeitar a lei; preservar os princípios, ideais da educação; desempenhar as atribuições, funções e cargos específicos do magistério, com eficiência, zelo e presteza; empenhar-se pela educação integral do aluno, promovendo o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade; comunicar ao chefe imediato todas as irregularidades que tiver conhecimento no local de trabalho; manter os colegas com espírito de cooperação e solidariedade; guardar sigilo profissional; respeitar a integridade moral e humana do aluno e de sua família. os servidores do Magistério Público Municipal, além das normas oriundas da Secretaria da Educação, sujeitar-se-ão, por dispositivo desta Lei, ao Regulamento do Estabelecimento, e à Consolidação das Leis do Trabalho.

MONITOR EM EDUCAÇÃO:
Promover e zelar pelo horário de repouso; Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Unidade de Educação Infantil e pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças, sob orientação do professor; Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche; Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche; Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; Seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Educação Infantil.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; - utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; - registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;- identificar área de risco;- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente,

entre outras; - traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS):

Na organização das ações, o agente de campo é o responsável direto pela execução de todas as atividades de vigilância e controle do Aedes aegypti, nas comunidades infestadas ou não. Ele tem como função primordial: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível Superior

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Professores	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação Educacional	10	10	30
	Português	10	10	30

Nível Médio

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Monitor	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Estatuto da Criança e do Adolescente	10	10	30
	Português	10	10	30

Nível Médio

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Agente Comunitário de Saúde e Agente Endêmico (Combate às Endemias)	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso	10	10	30
	Português	10	10	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019
ANEXO III – CONTEÚDOS

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

PROFESSOR DE ARTE

História da Arte: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Gêneros musicais populares do século 20. Estética da arte. Arte conceitual. Arte Pré – Colombiana. Arte Primitiva. Arte Africana. Fotografia. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

PROFESSOR DE CIENCIAS

1. Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 2. Vírus e Bactérias. 3. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e

funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. 4. Divisão Celular: Mitose e Meiose. 5. Reprodução Humana. 6. Métodos Contraceptivos e DSTs. 7. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. 8. Teia e Cadeia Alimentar. 9. Relações Ecológicas. 10. Evolução Biológica. 10. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. 11. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. 12. Reino Fungi. 13. Reino Animalia. 14. Reino Vegetal. 15. Histologia Vegetal. 16. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. 17. Fotossíntese. 18. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. 19. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. 20. Substâncias químicas e suas propriedades. 21. Luz e cor. 22. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 13. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 14. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 15. Altas Habilidades: concepções. 16. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 17. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 18. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 19. Tecnologia Assistiva. 20. Comunicação Suplementar Alternativa. 21. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 22. Libras. Língua Portuguesa para Surdos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

1. Fundamentos Educacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN´s. 2. Concepção de área - Cultura Corporal. 3. Objetivos da área. 4. História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas. 5. Organização didático-pedagógica do conhecimento. 6. Avaliação em Educação Física – concepção e critérios Conteúdos - Eixos de Trabalho. Jogo – Jogos de Interpretação 7. Jogos Tradicionais 8. Jogos Cooperativos 9. Jogos Pré-desportivos. Esporte – Atletismo, 10. Futebol, 11. Futsal, 12. Voleibol, 13. Basquetebol, 14. Handebol. 15. Recreação. 16. Jogos e recreação. 17. Psicomotricidade. Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Especificidades da docência na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo na e para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Documentação Pedagógica na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Formação de Conceitos na Educação Infantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 03/2019
ANEXO III – CONTEÚDOS

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1. História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. 2. Diversidade cultural religiosa e o estudo do fenômeno religioso no cotidiano escolar. 3. O Ensino Religioso como componente curricular: objeto, objetivos, conteúdo, metodologia, linguagem e avaliação. 4. *Proposta curricular de Santa Catarina:* implementação do ensino religioso: ensino fundamental. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. (2001) 5. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (FONAPER/2009). 6. Resolução n° 4, de 13 de julho de 2010.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

1. Geografia Geral e do Brasil. 2. Geografia de Santa Catarina. 3. Problemas Ambientais Contemporâneos. 4. Questões Atuais Brasileiras. 5. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia. (PCN). 6. Sociedade e Espaço: Geografia Geral e do Brasil. 7. Geografia Crítica.

PROFESSOR DE HISTORIA

1. As origens da Humanidade; 2. O mundo greco-romano; 3. A Idade Média; 4. A Idade Moderna; 5. Sociedades da Ásia e da África; América; 6. O século das Revoluções; 7. Um país chamando Brasil; 8. As crises que abalaram o mundo; 9. Dilemas da globalização. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais em História

PROFESSOR DE INGLÊS

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos linguísticos e estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular, coesão e coerência. 2. Conceitos gerais: linguagem, língua e discurso, funções da linguagem, variação linguística, as diversas modalidades do uso da língua. 3. Ortografia, acentuação gráfica, uso do hífen, novo acordo ortográfico. 4. Morfologia: formação e estrutura das palavras, flexões e empregos das classes gramaticais. 5. Sintaxe: funções sintáticas, período simples e período composto, pontuação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, processos de coordenação e subordinação, valores semânticos atribuídos pelas conjunções nas orações subordinadas. 6. Semântica: significação das palavras, homonímia, paronímia e polissemia, conotação e denotação, figuras de linguagem.

PROFESSOR DE MATEMATICA

1. Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. 2. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. 3. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. 4. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. 5. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. 6.

Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. 7. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. 8. Matrizes: operações, determinante de ordem n. 9. Resolução de sistemas de equações lineares. 10. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. 11. Probabilidade. 12. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. 13. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 14. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. 15. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 16. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. 17. Funções e Equações Trigonométricas.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90.

LEGISLAÇÃO SUS, SUAS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS)

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

MONITOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. O cotidiano na creche: espaço, tempo, atividades rotineiras. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relações de afetividade da família e da escola. Cuidados

essenciais. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Alimentação. Higiene. Prevenção. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.

AGENTE ENDÊMICO (COMBATE ÀS ENDEMIAS)

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde.

PREFEITURA DE PENHA/SC
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	**MOTIVO DO RECURSO:** ☐ **1 - GABARITO** **2 – PONTUAÇÃO** **3 - ISENÇÃO**
Nº DE INSCRIÇÃO:	**CARGO:**
Nº DA QUESTÃO:	**DATA:**
FUNDAMENTAÇÃO:	

_____, ____/____/2019

Assinatura do Candidato_____

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA -SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para o cargo de _____ para a Prefeitura Municipal de Penha/SC, REQUEIRO isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade onde foram realizadas as doações, certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

( ) Candidato doador de medula

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade em que foi realizada a doação/cadastro.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____
Assinatura do candidato

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL 003/2019

Publicação Nº 2065860

EDITAL Nº 003/2019
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Penha, no exercício da competência fixada no artigo 2º, § 8º do Regimento Interno - Resolução nº 24/2016, CONVOCA, atendendo ao Requerimento nº 45/2019 de autoria do Vereador Luiz Américo Pereira, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA: 10 DE JULHO DE 2019 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: 19 HORAS

LOCAL: SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contrato nº 194/2015 – Firmado entre o Poder executivo Municipal e Empresa Águas de Penha – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ANDAMENTO DOS TRABALHOS DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PENHA.

FUNDAMENTO: ARTIGO 172-E, parágrafo único, inciso XI, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Autoridades convocadas:
a) Poder Executivo Municipal
b) Concessionária prestadora do serviço – Águas de Penha;
c) Gestor do Contrato 194/2015
d) ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Autoridades convidadas:
a) Secretarias do Poder Executivo;
b) Poder Judiciário;
c) Ministério Público Estadual;
d) OAB – Seccional Balneário Piçarras;
e) Sociedade Civil e população;

Penha, SC, 19 de junho de 2019.

Everaldo Dal Posso	Maurício da Costa
Presidente	Vice-Presidente
Maurício Olívio Brockveld	Regiane Aparecida Severino
1º Secretário	2º Secretário

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 87/2019

Publicação Nº 2065799

DECRETO N.º 87/2019
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições lega e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando a regularidade processual na execução das fases do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº 02/2019 para provimento de vagas em caráter temporário.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a relação de aprovados no Processo Seletivo nº 02/2019 conforme anexo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 24 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - ENGENHEIRO CIVIL									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	120	IGORI FRIPP DAINESE	16/03/1993	0,80	0,80	0,80	6,00	8,40
Classificado	2º	18	ELAINE APARECIDA MACHADO DA MOTTA	12/10/1995	1,60	0,80	0,80	4,80	8,00
Classificado	3º	96	WESLEI FELIPE FINGER	12/12/1998	1,60	0,80	0,80	4,80	8,00
Classificado	4º	121	LEONARDO RAFAEL OLDONI	31/03/1995	1,20	1,20	0,80	4,80	8,00
Classificado	5º	113	EDUARDO CORSO	23/04/1979	1,20	0,80	1,20	4,80	8,00
Classificado	6º	4	CLEITON GASPERIN	15/03/1994	1,60	1,20	0,80	3,60	7,20
Classificado	7º	112	RICARDO AUGUSTO GOLFE	24/03/1996	1,60	1,20	-	4,20	7,00
Classificado	8º	54	CARLOS DALL PRÁ FILHO	07/02/1995	1,20	1,20	0,40	4,20	7,00
Classificado	9º	111	LUISE MORAIS	23/05/1991	1,20	0,80	0,80	4,20	7,00
Classificado	10º	106	VEREDIANE FATIMA BUSSOLARO	10/08/1991	1,20	0,80	0,80	4,20	7,00
Classificado	11º	7	JOANA FINGER PASIN	15/09/1996	1,20	0,40	1,20	4,20	7,00
Classificado	12º	10	ALINE VALERIUS	15/07/1995	1,20	1,20	-	4,20	6,60
Classificado	13º	46	LUCAS LUIZ FABRIS	01/07/1992	1,20	0,80	0,40	4,20	6,60
Classificado	14º	114	ANDRÈ AUGUSTO GERHARDT	29/11/1995	1,20	0,80	0,40	4,20	6,60

Classificado	15º	107	EDUARDO PANZERA FORNER	20/09/1991	0,80	0,80	0,80	4,20	6,60
Classificado	16º	16	LANA MONDADORI ZÁQUERA BORGES	10/04/1993	0,80	0,80	0,80	4,20	6,60
Classificado	17º	80	FELIPE DONIZETI COSTA ZUCCO	24/08/1995	0,80	0,80	0,80	4,20	6,60
Classificado	18º	49	CINTHIA MAYARA GEISS	07/04/1988	1,60	0,80	0,40	3,60	6,40
Classificado	19º	21	RAY TARTARI CARDOSO DE AGUIAR	12/03/1993	1,20	1,20	0,40	3,60	6,40
Classificado	20º	119	LUCIANE REGINA PAVAN	30/12/1972	1,20	0,80	0,80	3,60	6,40
Classificado	21º	44	THIAGO BREZOLIN	28/11/1984	1,20	0,80	0,80	3,60	6,40
Classificado	22º	99	GUILHERME KOCH	09/11/1992	1,60	0,40	0,40	3,60	6,00
Classificado	23º	26	SAMANTHA CAROLINE ABBATE	13/12/1994	1,20	0,80	0,40	3,60	6,00
Classificado	24º	35	ELIZANDRA PIRES DE MATOS	30/07/1992	0,80	1,20	0,40	3,60	6,00
Classificado	25º	116	GABRIELA NESI	08/02/1996	0,80	0,80	0,80	3,60	6,00
Classificado	26º	139	CRISTIAN THOMAZ DA SILVA	27/07/1990	1,20	0,40	-	4,20	5,80
Classificado	27º	131	ALINE ENGELMANN	06/04/1993	0,40	0,40	0,80	4,20	5,80
Classificado	28º	77	EZEQUIEL KOSTANESKI	26/01/1992	1,20	0,80	0,80	3,00	5,80
Classificado	29º	86	TAINÁ REJANE PETTER	16/04/1996	1,20	0,80	0,80	3,00	5,80
Classificado	30º	66	ARIEL CAETANO HARNISCH	23/08/1996	1,20	0,80	0,80	3,00	5,80
Classificado	31º	52	LUANA PAULA DILLY ROOS	03/06/1987	0,80	0,80	1,20	3,00	5,80
Classificado	32º	45	FERNANDA CORDEIRO	02/09/1994	1,20	0,80	-	3,60	5,60
Classificado	33º	118	ISMAEL WERMEIER	22/08/1996	1,20	1,20	0,40	2,40	5,20
Classificado	34º	13	JADE HEBERLE	19/11/1993	1,20	0,40	0,40	3,00	5,00
02 - ODONTÓLOGO									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	109	LEONARDO ISSAMU IKEDA	14/10/1994	1,20	1,20	0,80	5,40	8,60
Classificado	2º	127	JANRRIE BONATO	22/09/1981	1,20	0,80	1,20	5,40	8,60
Classificado	3º	94	GABRIELA ANSOLIN	04/02/1997	1,20	0,80	1,20	4,80	8,00
Classificado	4º	100	MARCO ANTÔNIO CEOLIN MACHADO	23/04/1983	1,20	1,20	0,40	4,80	7,60
Classificado	5º	130	VANESSA EINSFELD	12/07/1994	1,20	1,20	0,40	4,80	7,60
Classificado	6º	101	LUANA GABRIELA LOPES DUARTE	18/03/1996	1,20	0,80	0,80	4,80	7,60
Classificado	7º	55	BRUNA REGINA RODRIGUES ALVES	26/07/1996	0,80	0,80	0,40	5,40	7,40
Classificado	8º	12	LARISSA KAROLINE STALLBAUM	08/04/1997	0,80	1,20	0,80	4,20	7,00
Classificado	9º	38	SABRINA HAUPENTHAL	05/02/1998	1,20	0,80	0,40	4,20	6,60
Classificado	10º	124	ARACIELE ALICE ZANELLA MASSING	28/05/1981	1,20	0,80	0,80	3,60	6,40
Classificado	11º	15	GUSTAVO JOSÉ KOCICZESKI	19/11/1994	1,20	0,80	-	4,20	6,20
Classificado	12º	73	JULIO CEZAR DA SILVA PERIN	28/11/1991	1,20	0,80	0,40	3,60	6,00
Classificado	13º	117	PEDRO HENRIQUE GUERRA TURRA	29/08/1995	1,20	0,80	0,40	3,60	6,00

Classificado	14º	128	GABRIELLA BERNARDI WAGNER	31/12/1998	0,40	-	0,40	4,80	5,60
Classificado	15º	136	ROSECLER HOSS	07/01/1980	1,20	0,40	0,40	3,60	5,60
Classificado	16º	69	LEONARDO SALVADOR REMUSSI	26/08/1994	1,20	0,40	0,40	3,60	5,60
Classificado	17º	87	SARA RIBEIRO	27/12/1991	0,80	0,80	0,40	3,60	5,60
Classificado	18º	83	MARCOS AUGUSTO LAZZARI	20/07/1972	0,80	0,40	0,80	3,60	5,60
Classificado	19º	25	FERNANDA FRANCISCATTO CAMINE	03/01/1985	0,80	0,40	-	4,20	5,40
Classificado	20º	11	LETICIA LOPES DA SILVA	05/11/1990	0,80	0,40	0,40	3,60	5,20
Classificado	21º	129	ALINE SUZIN VITTO	12/03/1989	0,40	0,80	0,40	3,60	5,20
03 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA									
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	81	JOSIANE MULLER BOLL	03/12/1993	1,20	1,20	1,20	3,60	7,20
Classificado	2º	108	VANESSA MARCIA MULLER	11/11/1980	0,80	0,40	0,40	4,80	6,40

EXTRATO DE TERMOS DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2065501

Extrato de Editais de Termos de Convocação
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

MUNICIPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Município de Peritiba/SC - CEP 89750-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 01/2019, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação em no máximo 30 dias, ou, não havendo interesse, apresentar termo de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
2064	PATRICIA ALINE FACIN BECKER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	4º
2066	CAROLINE MULLER DE MORAES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1º

Peritiba (SC), em 24 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 348/2019

Publicação Nº 2066679

PORTARIA N° 348/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FABIANO LUIZ RIFFEL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 24 a 28 de Junho de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 24 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 24/Junho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DE ESCLARECIMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 2065280

EXTRATO DE ESCLARECIMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2018.
A PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SOB O Nº 1922164, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, COM 264,21 M², NO BAIRRO SANTIAGO, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC. VALOR: R$ 61.193,30 (ADITIVO DE R$ 69.178,47 – SUPRESSÃO DE R$ 7.985,17), RESTA EXCLUÍDA, TENDO EM VISTA QUE O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO VÁLIDO E TEOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2018 ESTÁ SOB O N. 2049079, TENDO COMO OBJETO A VIGÊNCIA: 01/05/2019 A 31/12/2019.

Câmara Municipal

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2066511

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 25/06/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 22 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 64 de 09 de março de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira Votação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 22 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 64 de 09 de março de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira Votação

Pescaria Brava, 24 de junho de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2019 - SUSPENSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES - PRIMEIRA ETAPA DO EDIFICIO DE 2 PAMIVENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO-SC 2

Publicação Nº 2065129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
AVISO DE REFITICÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - FMS

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 083/2019, TORNA PÚBLICO:
Em razão do recurso administrativo interposto pela empresa Metal Brasil Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.703.799/0001-12 e em consonância com o subitem 12.1.1, item 12 do instrumento convocatório, fica suspenso o processo licitatório 012/2019, tomada de preços 002/2019, sendo adiada a abertura dos envelopes fixada 27/06/2019, procedimento que será remarcado após a análise dos recursos interpostos.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho. atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 24 de junho de 2019.
Valquíria Astrigi
Pregoeira

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 060/2019

Publicação Nº 2065142

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09/07/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM USADOS EM OFICINAS DE RECEITAS SAUDÁVEIS, PARA O UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/07/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2019

Publicação Nº 2065438

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 51/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SALVADOR TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, autorizado através do Processo n. 49/2019, Licitação n. 25DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SALVADOR TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ-MF nº 29.520.455/0001-10
Endereço: Est. São Salvador, s/n, Interior
Ibicaré – SC – CEP: 89640-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 25DL2019, datado de 05/02/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto de serviço de guincho para transporte de um distribuidor de adubo com capacidade de 6.000 litros, equipamento que a Secretaria da Agricultura do Estado, cedeu ao Município.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Guincho	1	800,00	800,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto

2000 - PODER EXECUTIVO
2005 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
20 – Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
82 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios
2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 25DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 05 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
SALVADOR TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 171/2019

Publicação Nº 2065680

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa EVANDRO SALVADORI DE ALEXANDRE, autorizado através do Processo n. 124/2019, Licitação n. 052DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: EVANDRO SALVADORI DE ALEXANDRE
CNPJ-MF nº 33.348.619/0001-40
Endereço: AV Irmãos Piccoli, n° 306, 2 Andar Centro
Tangara – Santa Catarina – CEP 89642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 052DL2019, datado de 08/05/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de organização camarim e janta de Hugo e Tiago e Guilherme e Santiago.

Item	Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO CAMARIM DE HUGO E TIAGO E GUILHERME E SANTIAGO	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
13 – Desenvolvimento Cultural
2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
65 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 052DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 08 de maio de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
EVANDRO SALVADORI DE ALEXANDRE
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2019

Publicação Nº 2065684

CONTRATO ADMINISTRATIVO 176/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, autorizado através do Processo n. 134/2019, Licitação n. 057DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 15.635.811/0001-36
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ-MF nº 22.528.813/0001-91
Endereço: Rua Otavio Moreira de Andrade, n° 106, Centro
Fraiburgo- Santa Catarina – CEP 89.580-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 057DL2019, datado de 29/05/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de roupas a a Oficina de Balé, oferecidas pelo Centro de Referência a Assistência Social (CRAS).

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	Sapatilha meia ponta de tecido	20 pares	R$ 30,00	R$ 600,00
2	Colan meia manga decote redondo	20 unidades	R$ 35,00	R$ 700,00
3	Saia tutu	20 unidades	R$ 45,00	R$ 900,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Fundo Municipal da Assistencia Social Pinheiro Preto
4000 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 – Assistencia social
244 – Assistencia Comunitaria
5 – Assistencia Social Geral
2.26 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL ESTADUAL
6 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme

solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 057DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 29 de maio de 2019.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2019

Publicação Nº 2065687

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA autorizado através do Processo n. 138/2019, Licitação n. 60DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ-MF nº 02.641.349/0001-38
Endereço: Lauro Muller, n° 412, Alvorada
Videira– Santa Catarina – CEP 89.562-014

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 60DL2019, datado de 06/06/2019 , na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto aquisição de Bomba Propulsora Pneumática de graxa de 200 litros, utilizada para engraxar os veículos e maquinas do município

Item	Material	Valor unitário	Valor total
1	Propulsora Pneumática de graxa de 200 litros	R$ 1.952,00	R$ 1.952,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.952,00 (Um mil novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

1222 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
4 – Segurança Municipal
1.24 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
115 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não

estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 60DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 06 de junho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
VIDEMANG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2019

Publicação Nº 2065690

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA autorizado através do Processo n. 141/2019, Licitação n. 61DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI
CNPJ-MF nº. 03.593.265/0001-39
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: ENAIDE DE COSTA

CONTRATADA:
Empresa: I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ-MF nº 04.775.736/0001-92
Endereço: São Joaquim, n° 1299, Centro
São Leopoldo– Rio Grande do Sul – CEP 93.010-190

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 61DL2019, datado de 10/06/2019 , na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. 1 O termo de contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para serviços de conversão, implantação, instalação, treinamento, locação e manutenção de Sistemas de Informática (software) "desenvolvido em ambiente web", denominados "Sistemas com Portabilidade WEB", para Gerenciamento do Fundo de Aposentadoria, Pensões e Gerador de benefícios, Disponibilização de Extrato Previdenciário e Recastramento de Segurados Ativos on-line, suporte técnico e operacional, provimento de estrutura e serviços de ICD (internet data center) e outros serviços, como controle de Fundo de Aposentadoria, Pensão e Gerador de Benefícios.

Item	Material	Valor unitário	Valor total
1	Sistema para Fundo de Aposentadoria, Pensão e Gerador de Benefícios na Web	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	Valor mensal para Fundo de Aposentadoria, Pensões e Gerador de Benefícios na web	R$ 600,00	R$ 3.600,00
3	Chamado técnico (10 horas)	R$ 380,00 (somente se necessário)	R$ 3.800,00
4	Hora Técnica (10 horas)	R$ 100,00 (somente se necessário)	R$ 1.000,00
5	Hora de Programação Extra (10 horas)	R$ 100,00 (somente se necessário)	R$ 1.000,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

1.2. Os itens 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), da clausula primeira somente serão utilizados/pagos se houver necessidade, com emissão anterior da Autorização de Fornecimento juntamente com o pedido da Diretora do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto - IPREPI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

5000 – INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
5001 – INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
9 – Previdencia Social
272 – Previdencia do Regime Estatutário
8 – Previdencia A Servidores Publicos
2.30 – PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
2 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 61DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de junho de 2019.
CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO IPREPI
ENAIDE DE COSTA

CONTRATADA
I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2019

Publicação Nº 2065697

CONTRATO ADMINISTRATIVO 184/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, autorizado através do Processo n. 142/2019, Licitação n. 062DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ-MF nº 00.802.002/0001-02
Endereço: Estrada Boa Esperança, n° 2.320, Fundo Canoas
Rio do Sul - Santa Catarina – CEP 89163-554-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 062DL2019, datado de 10/06/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de Pás para serem usadas quando ocorrem Parada Cardio Respiratória, em que a euipe precise intervir através do desfibrilador. .

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Eletrodo DEA Heartsine PAD – PAK infantil	uni/par	1	1.614,31	1.614,31
	Eletrodo DEA Heartsine PAD – PAK adulto	uni/par	1	1.394,64	1.394,64

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.008,95 (três mil e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.52 – MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
27 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 062DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de junho de 2019.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIERO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2019

Publicação Nº 2065702

CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPILARES LTDA, autorizado através do Processo n. 143/2019, Licitação n. 063DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: W & Z Comercio e Serviços Hospilares Ltda
CNPJ-MF nº 05.968.162/0001-31
Endereço: Rua Nascente do Sol, n° 500, Ponte do Imaruim
Palhoça - Santa Catarina – CEP 88.130-570

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 063DL2019, datado de 10/06/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de Pás para serem usadas quando ocorrem Parada Cardio Respiratória em que a equipe precise intervir através de desfibrilador. Sendo que a bateria é necessária para o bom funcionamento do aparelho.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	P-740k pás descartável para o desfibrilador modelo AED-2152K Cardiolife	uni/par	1	445,00	445,00
1	SB – 214VK – Bateria Duração 4 anos	unidade	1	2.360,00	2.360,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.52 – MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
27 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 063DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de junho de 2019.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIERO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
W & Z COMERCIO E SERVIÇOS HOSPILARES LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2019

Publicação Nº 2065711

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, autorizado através do Processo n. 149/2019, Licitação n. 065DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA
CNPJ-MF nº 08.953.025/0001-11
Endereço: Rua Alberto Grando, n° 1884 – São Cristóvão
Videira – Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 065DL2019, datado de 17/06/2019, na forma e

condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a Inspeção de segurança veicular para caminhão Ford Cargo 2629, no qual foi modificado o entre eixo e instalado distribuidor de adubo. O caminhão encontra-se em placa.

TOTAL CONTRATADO: R$ 600,00 (seissentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 – SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
20 – Assistencia Ao Produtor Rural
2.40 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
82 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 065DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 17 de junho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2019

Publicação Nº 2065715

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GILMAR ZINNI autorizado através do Processo n. 151/2019, Licitação n. 067DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: GIMAR ZINNI
CNPJ-MF nº 13.928.630/0001-72
Endereço: Rua Lauro Muller, nº 407 – Alvorada
Videira – Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 067DL2019, datado de 19/06/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de paisagismo/revitalização da Praça Municipal, com fornecimento de mão de obra e materiais.

TOTAL CONTRATADO: R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2012 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15 - Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
29 – Desenvolvimento Urbano
2.38 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
161 Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 067DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 19 de junho de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
GILMAR ZINNI
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 5034/2019

Publicação Nº 2066063

DECRETO Nº 5.034, DE 19 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 84, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei nº 854, de 25 de novembro de 1997, que Criou o Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Pinheiro Preto:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LIMPEZA PÚBLICA:
Titular: Mauricio Chelest;
Suplente: Sonia Scaraboto Baldicera;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
Titular: Rosania Rossatto Zago
Suplente: Marisa Neis

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Nelson dos Santos
Suplente: Fernando Rabuske

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Eloina Pelliciolli
Suplente: Jayne Boesing

V – REPRESENTANTES DOS SETORES EMPRESARIAIS
Titular: Sabryna Penso B. Carvalho
Suplente: Eduardo Barreto Steinmetz

VI – REPRESENTANTE DA EPAGRI
Titular: Alberto Farber Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 19 de junho de 2019.

PEDRO RABUSKE
PRFEITO MUNICIPAL

EDITAL 001/2019 CMDCA

Publicação Nº 2066260

EDITAL CMDCA 001/2019
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHEIRO PRETO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda 170/2014 e na Lei Municipal 2.079/2019, abre as inscrições para a escolha de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pinheiro Preto, e d· outras providências;

1. CARGO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Pinheiro Preto, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Pinheiro Preto, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de Conselheiro Tutelar Titular.
1.4 Os 5 (cinco) candidatos seguintes habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 As vagas, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Conselheiro Tutelar	05 (cinco) vagas	40 horas/semanais	R$ 1.488,75

1.6 O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

1.7 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso será instituído banco de horas.

§ 4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

1.8 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 2.079, de 18 de junho de 2019, com alterações das Leis 1.557/2013 e 1.659/2013, é assegurado o direito a:
I – Vencimento atual de R$ 1.488,75 (hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – Cobertura previdenciária;
III – Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – Licença-maternidade;
V – Licença-paternidade;
VI – Gratificação natalina.
1.9 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
1.10 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
1.11 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
1.12 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município.

2. INSCRIÇÕES

2.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 25 de junho de 2019 a 25 de julho de 2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 hs às 17:00 hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Av. Mal. Castelo Branco, n. 111, sala do CRAS.
2.2 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos seis meses, demonstrada através do comprovante de residência;
IV – Carteira nacional de habilitação categoria B;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.3 O membro do Conselho Tutelar poderá ser reconduzido ao cargo sem limitações de reeleições.

2.4 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de cumprir a carga horária mínima, bem como de permanecer à disposição do Conselho Tutelar nos períodos de sobreaviso, na forma de escala formulada pelo CMDCA.
2.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
2.6 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
2.7 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3. PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS
3.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 26/07/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, DOM e Fórum da Comarca de Tangará, para ciência pública.
3.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 29/07/2019 a 02/08/2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiro Preto – Sala do CRAS.
3.3 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 05/08/2019 a 06/08/2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30hs às 17:00hs, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiro Preto – Sala do CRAS.
3.4 A comissão eleitoral julgará as impugnações até o dia 08/08/2019. O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 16/08/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, DOM e Fórum da Comarca de Tangará.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 A campanha eleitoral dar-se-á no período de 19 de agosto de 2019 a 19 de setembro de 2019.

4.2 Aplica-se, no que couber as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 6º Será permitida a campanha eleitoral pela internet e redes sociais nos moldes da legislação eleitoral vigente a época do pleito.

4.3 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23, da Lei nº 2,079, de 18 de junho de 2019, sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

4.4 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

5. ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário de 08:00horas às 17:00horas, no seguinte local: Escola de Educação Básica Maura de Senna Pereira, Rua Oclides O Scortegagna, 55 - Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000 Pinheiro Preto – SC.

5.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

5.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

5.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

5.5 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

5.6 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

5.7 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

5.8 O eleitor votará uma única vez em até 2 (dois) candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

6. VOTO

6.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

6.2 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

6.3 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

6.4 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

7. CÉDULA OFICIAL

7.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.

7.2 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

7.3 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

7.4 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

8. MESA RECEPTORA

8.1 No dia da eleição haverá apena uma seção eleitoral.

8.2 A seção eleitoral corresponde a mesa receptora de votos.

8.3 Constituem a mesa receptora de votos um presidente, um mesário e um secretário escolhidos pela Comissão Eleitoral.

8.4 Não podem ser nomeados para compor a mesa receptora:
I - os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
II - os membros de diretórios de partidos políticos e ou ocupantes de cargos eletivos;
III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo.

8.5 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

8.6 Os motivos justos que tiverem os nomeados para recusar a nomeação, e que ficarão a livre apreciação do Conselho de Direitos, somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias a contar da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

8.7 Os mesários substituirão o presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, e assinarão a ata da eleição.

8.8 Não comparecendo o presidente, assumirá a presidência o mesário e, na sua falta ou impedimento, o secretário.

8.9 Poderá o Conselho de Direitos nomear ad hoc, dentre os eleitores presentes e obedecidas as prescrições do art. 9.20, os que forem necessários para completar a mesa.

8.10 O nome e assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação da seção, as quais, juntamente com as cédulas oficiais e o

material restante, acompanharão a urna.

8.11 O transporte da urna e dos documentos da seção será providenciado pelo presidente da mesa, acompanhando-a os membros do Conselho de Direitos e os que desejarem.

8.12 Compete ao presidente da mesa receptora, e, em sua falta, a quem o substituir:
I - receber os votos dos eleitores;
II - decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
III - manter a ordem;
IV - comunicar ao presidente do Conselho de Direitos, que providenciará imediatamente as ocorrências cuja solução deste dependerem;
V - autenticar, com a sua rubrica, as cédulas oficiais.

8.13 Compete ao secretário:
I - lavrar a ata da eleição;
II - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas em instruções.

8.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

8.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

8.18 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

8.19 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

8.20 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9. APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Sala onde também funciona o CRAS), com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

9.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.

9.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação

9.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

9.8 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

10. PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado em até 2 (dois) dias úteis, após a eleição, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, DOM e Fórum da Comarca de Tangará, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.

10.3 A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2019, em sessão solene.

10.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

10.5 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

10.6 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 2.079, de 18 de junho de 2019.

11.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

11.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

11.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

11.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

11.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

11.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

11.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 25 de junho de 2019.
ARILDO MÂNICA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Anexo I
CRONOGRAMA

FATO	DATA	LOCAL
REGISTRO DE CANDIDATURA (INSCRIÇÕES)	25/06/2019 a 25/07/2019	CMDCA/CRAS
PUBLICAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS	26/07/2019	MURAL, CÂMARA DE VEREADORES, DOM E FÓRUM
PRAZO IMPUGNAÇÃO CANDIDATURAS	29/07/2019 a 02/08/2019	CMDCA/CRAS
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO IMPUGNADO	05/08/2019 a 07/08/2019	CMDCA/CRAS
JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES	08/08/2019	CMDCA/CRAS
DATA DA PUBLICAÇÃO REGISTROS CANDIDATURAS APROVADOS	16/08/2019	MURAL, CÂMARA DE VEREADORES, DOM E FÓRUM
PERÍODO CAMPANHA ELEITORAL	19/08/2019 a 19/09/2019	
ELEIÇÃO	06/10/2019	Escola Maura de Senna Pereira

PORTARIA 173/2019

Publicação Nº 2065434

PORTARIA Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 020/2019 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 020/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa para prestação de serviço para Assessoria para o IPREPI, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ /MF sob nº. 26.341.935/0001-25, e valor mensal: nº: 01 (R$ 200,00)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE MARÇO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 029/2019

Publicação Nº 2065876

Termo Aditivo 029/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 014/2019

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 299/2018,
Licitação nº 126/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º: 76.578.202/0001-87
Endereço: Rod. SC 480, Bairro Quedas do Palmital, nº 481 E, Chapecó SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de litros de combustível tipo; ÓLEO DIESEL S10 E DIESEL COMUM, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado o aumento no preço do combustível tipo óleo diesel S10 e S 500 comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 014/2019, reajustado, para fins de alta o preço do óleo diesel S10 e S 500.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – S 500, de R$ 3,540 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por litro;
II – S10, de R$ 3,61 (três reais e e sessenta e um centavos) para R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 014/2019 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 14 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

Publicação Nº 2066108

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019
Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de graxas, lubrificantes e filtros, destinados a Frota de Veículos e Máquinas do Município de Piratuba, conforme demais especificação constante no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 08/07/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 08/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 17 de junho de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

TAAC053_2018

Publicação Nº 2065174

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº:	043/2019 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante:	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada:	PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO GLOBAL DA OBRA CENTRO DE EVENTOS DE PLANALTO ALEGRE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 832111/2016 – OPERAÇÃO 1030893-46
Prazo de Prorrogação	02 (dois) meses.
Processo:	TOMADA DE PREÇO Nº 053/2018
Planato Alegre/SC, 24 de Junho de 2019	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.341

Publicação Nº 2065191

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.341
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 023/2015) DANIEL BAHR PARA O CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA- EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR DANIEL BAHR, para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA-EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo 12 horas semanais na Escola Municipal Raulino Horn e 08 (oito) horas semanais na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037 / 2019

Publicação Nº 2066518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037 / 2019

Processo Administrativo n.º 065 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL, RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DA RUA POMERÂNIA, CONFORME LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N.º 3128/2019 E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 08/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 08/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 24 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 030/2019/CMDCA

Publicação Nº 2065137

RESOLUÇÃO Nº 030/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;

b) O Edital nº 002/2019/CMDCA que dispõe o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pomerode;

RESOLVE

Art. 1º - DIVULGAR, o gabarito da prova de caráter eliminatório, sobre Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos e Informática Básica, realizada no dia 23 de junho de 2019;

GABARITO DE PROVA OBJETIVA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	B	26	D
2	C	27	A
3	D	28	C
4	D	29	D
5	C	30	B
6	A	31	A
7	A	32	D
8	D	33	C
9	C	34	D
10	C	35	A
11	B	36	A
12	D	37	A
13	A	38	D
14	B	39	B
15	B	40	A
16	A	41	C
17	B	42	B
18	D	43	C
19	C	44	A
20	B	45	C
21	D	46	A
22	A	47	ANULADA
23	C	48	C
24	B	49	B
25	C	50	C

Art. 2º - INFORMAR que a questão 47 foi anulada, sendo computados 0,2 pontos para todos os candidatos nesta questão.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 24 de Junho de 2019.
Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 031/2019/CMDCA

Publicação Nº 2066237

RESOLUÇÃO Nº 031/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;
c) Prova aplicada na data de 23 de junho de 2019;
d) Reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada no dia 24 de junho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º - PUBLICAR resultado obtido pelos inscritos no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares de Pomerode, bem como apresentar inscritos aprovados e reprovados.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	Status
43	ADRIANA DA SILVA KURTH	8,4	APROVADO
48	ARLEISA FARIAS DE ANDRADE	3,2	REPROVADO
36	BRUNA DA SILVA FUHRMANN	7,4	APROVADO
21	CAROLINE STREESE	9,4	APROVADO
28	CATIA BRÉIA CARNEIRO	7,0	APROVADO
11	CIBELE KARIZE MUELLER	7,8	APROVADO
53	CLEIDIANE LIMA CUNHA	NC	ELIMINADO
47	CRISTIANE DE LIMA GARCIA	8,2	APROVADO
14	DANIELA BOSS GOMES	7,8	APROVADO
12	DANIELA ESTHER NASS REINKE	8,4	APROVADO
61	DAVID ROGÉRIO MIRANDA MENGATTO	NC	ELIMINADO
17	DÉBORA KOPSCH	4,8	REPROVADO
35	ELIANE TRIBESS TRONCOSO	5,8	REPROVADO
16	ELISA GABRIELA KREITLOW	6,4	APROVADO
57	ELISE MARY SANTOS DA SILVA	7,2	APROVADO
41	ELIZABETH GOES DA SILVA	8,8	APROVADO
23	ETMAR SCHUBERT	5,6	REPROVADO
46	EZALITE HAMMES	6,8	APROVADO
39	FATIMA DUARTE HARTECOF	7,2	APROVADO
31	FERNANDO PAGNO	6,0	APROVADO
06	FRANCIELI REGINA DA SILVA	8,2	APROVADO
38	IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ	8,6	APROVADO
02	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA	5,8	REPROVADO
60	JUCEMARA BASILIO LEMKE	NC	ELIMINADO
18	KATIA ANDREIA KREUTZFELD	7,8	APROVADO
24	KEZIA BELCHIOR DE LIMA	8,2	APROVADO
25	LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER	8,0	APROVADO
26	LEONILDA DUARTE SCHUSTER	7,4	APROVADO
22	LUCIANE LUNKES UTECH	6,8	APROVADO
51	MARA RÚBIA JANSEN	NC	ELIMINADO
10	MARA RÚBIA VOGEL	7,2	APROVADO
15	MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA	8,6	APROVADO
19	MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO	6,6	APROVADO
20	MARIANGELA DA SILVA	8,4	APROVADO
13	MARILANE DE MELLO NASCIMENTO	6,4	APROVADO
49	MARILEIA KARSTEN ZILS	6,0	APROVADO
45	MARIO CESAR MATIAS	6,2	APROVADO
30	MARISTELA HANSEN RADÜNZ	8,2	APROVADO
01	MARISTELA MILLNITZ VOIGT	5,6	REPROVADO
08	MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA	7,0	APROVADO
32	MAYLA FERNANDA MAAS	8,4	APROVADO
07	MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO	7,4	APROVADO
03	MONALIZE SURDI DA SILVA	8,2	APROVADO
33	NORMÉLIO EIDT	7,2	APROVADO
55	ROSANA CONTI MILLBRATZ	7,0	APROVADO
05	ROSANGELA PONSONI	8,6	APROVADO
34	SABINE KAMCHEN PISKE	NC	ELIMINADO
27	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	7,2	APROVADO
04	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN	9,0	APROVADO
42	SUELI MARA REZENDE DE SOUZA	6,4	APROVADO

50	TATIANA WETZEL DOEGE	7,6	APROVADO
56	THOMAS FISCHER FONTES	7,4	APROVADO
37	WILLIAM GONÇALVES VILANT	8,0	APROVADO

NC – Não Compareceu.

Art. 2º - Os(as) inscritos(as) que não participaram da Prova, estão eliminados(as) do Processo Unificado.

Art. 3º - Aos(as) candidatos(as) que necessitarem, será disponibilizada cópia da prova, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no dia 26/06/19, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 25 de maio de 2019.
Geazi de Oliveira Viegas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Ciente:

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO N.º 008/2019

Publicação Nº 2065631

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2019

AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM FERRO FUNDIDO PARA INTERLIGAÇÃO DAS REDES, AV 21 DE JANEIRO COM HERMANN WEEGE EM TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO DE 150MM.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08h15min HORAS DO DIA 05/07/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08h15min HORAS DO DIA 05/07/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 24 de Junho de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCESSÃO 01/2019

Publicação Nº 2065214

PROCESSO 32/2019
EDITAL DE CONCESSÃO 01/2019

ATA DE HABILITAÇÃO
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezenove, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se a sala do setor de licitações, a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 004/2019 de 08 de janeiro de 2019, e Comissão especial designada pelo Decreto nº 210/2019 de 11 de março de 2019, para julgar a licitação em epígrafe. Após análise minuciosa da documentação apresentada pelas pessoas físicas, feita pela comissão especial de licitação; DECIDE e APRESENTA o relatório que segue. Todos os licitantes participantes foram HABILITADOS. Desse modo mantem-se a classificação PUBLICADA. Abre-se prazo de 05 dias úteis para a apresentação de recurso conforme artigo 109 da Lei 8666/93, dos credenciados interessados, encerrando no dia 02/07/2019. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitação, ou no caso de remessa via postal devem ser recebidos dentro do prazo, não são válidos recursos encaminhados por e-mail. Não havendo apresentação de recurso por parte das licitantes, a escolha dos pontos se dará no dia 04/07/2019 às 8h30min, conforme dispõe item 12 e seguintes do edital de licitação, quando se dará prosseguimento aos encaminhamentos do procedimento licitatório, inclusive sorteio dos participantes empatados conforme item 9.3 e 9.3.1. Qualquer solicitação de cópias da documentação referente a esse processo obedecerá ao prazo legal conforme lei federal 12.527/2011. Deixada a palavra livre ninguém fez uso dela. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

Publicação Nº 2065315

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 08/07/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 08/07/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 25/06/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 24 de junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 016/2019 - FMS

Publicação Nº 2065609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 016/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: Contratação de empresa especializada para alimentação dos programas do Ministério da Saúde, atualização e emissão dos relatórios mensais, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 08/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 08/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2149 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065173

DECRETO Nº 2.149, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 3.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02350026 – IGD- Bolsa Família
Valor: R$ 3.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos IGD- Bolsa Família na importância de R$3.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 24 de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2065546

PORTARIA Nº: 215/2019

"Concede Pensão por Morte à dependente que menciona do Servidor Público Municipal Senhor José Francisco da Silva".

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 e seguintes da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo administrativo nº 09/2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, à dependente do servidor José Francisco da Silva, falecida em 22/04/2019, Aposentado, com Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.
Art. 2º O valor total dos proventos de Pensão por Morte será pago na proporção de 100% (Cem por cento) à dependente Nadia Teresinha Sancho de Souza.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo que seus efeitos são retroativos aos vinte dois dias do mês de abril do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2065605

PORTARIA Nº: 219/2019

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Senhor Haroldo Luis Pinheiro".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 08/2019,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o Senhor Haroldo Luis Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com Proventos Integrais – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 24 dias do mês de Junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMAS

Publicação Nº 2065144

RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CMAS

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora e convocação para o Fórum de Entidades Não-Governamentais para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e para a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC - CMAS, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal N° 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO,
Reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2019.
RESOLVE,
Art. 1º - Instituir e nomear membros da comissão organizadora para o Fórum de Entidades Não-Governamentais para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e para a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:
• Paulo Augusto da Silva Vicente
• Giovana Nunes de Souza
• Isabel Martins
• Soraia Joselita Depin

Art. 2º - Convocar o Fórum das Entidades Não-Governamentais para o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e a Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 15 de agosto de 2019, das 13h às 17:30h, no Centro Cultural Palco das Artes Bento Irício da Silva, situado na Avenida Francisco Severiano dos Santos 137, Vila Nova, Porto Belo - SC.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Direito do povo, financiamento público e participação social.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 13 de junho de 2019.
Giovana Nunes de Souza
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019-CMAS

Publicação Nº 2065146

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019-CMAS

Dispõe sobre a criação de comissão para visitas técnicas as entidades não-governamentais, serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no âmbito público e privado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC - CMAS, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal N° 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO,
Reunião ordinária realizada no dia 13 de junho de 2019.
RESOLVE,
Art. 1º - Instituir e nomear membros da comissão para visitas técnicas as entidades não-governamentais, serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais no âmbito público e privado, conforme a seguir:
• Damares Bastianick
• Rodrigo Carlos Borba
• Patricia Martins Damasceno
• Soraia Joselita Depin

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 13 de junho de 2019.
Giovana Nunes de Souza
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 15/2019

Publicação Nº 2065881

RESOLUÇÃO Nº 15/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO COM O "PROJETO LEGISL-AR" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BELO".

ALTINO TORQUATO DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições asseguradas por lei, conforme o disposto no artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5, inciso I e alínea "t" do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Belo, o PROJETO "LEGISL-AR", com o objetivo de dar maior publicidade aos atos do Poder Legislativo junto aos meios de comunicação e as mídias sociais.
§1°. Atribui-se símbolo oficial ao Projeto, constando no anexo I desta Resolução;
§2°. O profissional de Comunicação ficará subordinado ao Coordenador de Comunicação.

Art. 2º - O Projeto será coordenado por um Vereador(a), escolhido(a), preferencialmente, pelos membros da Mesa Diretora, nomeado(a) por ato do presidente, e será implantado na Assessoria de Comunicação;

§1°. A coordenação deverá ser exercida por Vereadores eleitos para a Legislatura;

§2°. O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, poderá ocupar a coordenação do Projeto naquele período.

Art. 3º - Compete à Coordenação zelar pela efetivação, implantação do projeto, e participação efetiva dos Vereadores nos órgãos e atividades da Câmara Municipal de Porto Belo, concernentes ao objeto do projeto.

Art. 4º - O projeto tem como objetivos principais: dar publicidade dos atos do Poder Legislativo e a participação dos vereadores nos meios de comunicação, mídias sociais, e por estes objetivos deverá buscar as seguintes ações:

I – Efetivar os princípios da publicidade e transparência;
II – Dar total abrangência e ciência aos atos do Poder Legislativos ao público geral;
III – Tornar conhecidas as atividades legislativas dos vereadores, tais como: Projetos Parlamentares, Requerimentos, Indicações, Visitas técnicas e Oficiais, captação e obtenção de recursos junto aos governos federal e estadual; participação em atos e eventos públicos; além

de outros inerentes ao mandato;
IV – Informar para as atividades das Comissões Permanentes, aos munícipes;
V – Fazer uso dos meios de comunicação disponíveis e firmar convênios com rádios, jornais impressos e/ou virtuais, e ainda, canais de TV;
VI – Implantar um "canal" no sistema de vídeos conhecido como YOUTUBE ou outra plataforma que for disponibilizada, com o intuito de expandir as informações inerentes aos trabalhos da Câmara de Vereadores.
VII – realizar a produção de vídeos institucionais sobre assuntos afetos ao Poder Legislativo e de assuntos relacionados a Cidade e a População;
VIII – realizar um informativo mensal, impresso e/ou virtual sobre toda a matéria que está tramitando na casa legislativa;
IX – Utilizar todas as mídias sociais, gratuitas, disponíveis na rede mundial de computadores, para auxiliar na divulgação de todas as ações do Poder Legislativos, com a reserva de não se confundir o Poder Legislativo, institucionalmente, com os mandatos individuais;
X – Realizar a produção de matérias institucionais sobre assuntos afetos ao Poder Legislativo e de assuntos relacionados a Cidade e a População, com entrevistas e produções artísticas;
XI – realizar a divulgação dos eventos da câmara, bem como de eventos do Poder Executivo;
XII – Melhorar a transmissão das sessões da Câmara, bem como implantar a transmissão de vídeos das mesmas, e ainda, transmitir em áudio e vídeo os eventos e atos ocorridos na Casa Legislativa, com a cobertura do referido, de forma simultânea e/ou posteriormente através do Canal Digital (YOUTUBE), dos acontecimentos em formato de matéria jornalística;
XIII – realizar o acompanhamento dos legisladores quando de suas participações em eventos e atos dentro e fora da sede do Poder Legislativo e proceder à divulgação a todo município;

Art. 5º - Com o intuito de preservar o Poder Legislativo, e manter sua isenção e imparcialidade, cuidando-se ainda, de não se incorrer em promoção pessoal de vereadores, serão publicadas apenas as seguintes ações dos vereadores e vereadoras:

a. Projetos de leis Parlamentares, após sua final aprovação no plenário;
b. Visitas, atos audiências e viagens oficiais;
c. Indicações, moções e requerimentos, após sua aprovação, e nestes casos dar-se-á apenas a publicidade oficial, sem qualquer ênfase sobre os atos, ou matérias especiais destas proposituras;
d. As manifestações em tribuna (fala) dos vereadores, serão tomadas apenas como matéria geral da sessão em que ocorreram, sem ênfase ou matérias especiais, primando-se assim, pela imparcialidade e a não promoção pessoal do legislador;
e. Fica proibido, ainda, a veiculação de qualquer trabalho, de cunho pessoal ou voluntário, realizado pelo vereador, ou eventos por ele coordenados, organizados e/ou patrocinados, dentro ou fora da Câmara;

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta de dotação específica do Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 18 dias do mês de junho de 2019.

Altino Torquato dos Santos Júnior - PSD	
Presidente da Mesa	

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 771/2019

Publicação Nº 2065630

DECRETO Nº 771, de 10 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 97.461,00 (Noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV.PÚBL.		
ATIVIDADE	2016 – Manutenção Sec. Transp. Obras e Serv. Públicos		
MODALIDADE	3390 – 3239 – Aplicações Diretas	197	97.461,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		97.461,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 772/2019

Publicação Nº 2065632

DECRETO Nº 772, de 10 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0035 – Contribuições ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	190	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 773/2019

Publicação Nº 2065899

DECRETO Nº 773, de 24 de junho de 2019.
Convoca a II Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa e nomeia a Comissão Organizadora do evento.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 26 de junho de 2019, com início às 8h30m e previsão de término às 17h, nas dependências do Clube Aliança, tendo como tema central: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".

Art. 2º A Comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá a seguinte composição:
I- Ivana Carla Krassowski Franco;
II- Neusa Lúcia Benoni;
III- Marli Miranda dos Santos;
IV- Elvira Silva Morais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2066624

EDITAL Nº 002/2019 – CMDCA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso da atribuição que lhe é conferida,

RESOLVE:
I- Prorrogar até 26/06/2019 o prazo para as inscrições ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Porto União, previsto no Edital nº 001/2019 – CMDCA.

II- Alterar o Cronograma constante no Anexo I do referido Edital.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATO	DATA
Publicação do Edital	20/05/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES - Sede do CMDCA (Central da Cidadania) das 13h às 17h em dias úteis	Prorrogadas até 26/06/2019
Publicação da relação de inscritos	28/06/2019
Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição (a ser apresentado na Sede do CMDCA das 13h às 17h).	01/07/2019
Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição	03/07/2019
Curso aos pré-candidatos (Local: Secretaria Municipal de Educação, das 19h às 22h)	11/07/2019
Divulgação dos pré-candidatos (local da prova e avaliação psicológica)	15/07/2019

Data da prova escrita	21/07/2019
Publicação do gabarito provisório	22/07/2019
Avaliação psicológica	22 a 26/07/2019
Prazo para recurso contra questões e gabarito (a ser apresentado na sede do CMDCA das 13h às 17h)	24/07/2019
Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito	29/07/2019
Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica	30/07/2019
Publicação da lista dos candidatos elegíveis	31/07/2019
Prazo para impugnação de candidatura	01 a 06/08/2019
Recurso contra impugnação de candidatura	07/08/2019
Julgamento dos Recursos e Homologação das Candidaturas	09/08/2019
Publicação das candidaturas homologadas	12/08/2019
Período de Campanha Eleitoral	12/08/2019 a 05/10/19 até às 22h
Data da Eleição	06/10/2019 (das 13h às 17h)
Prazo para impugnação contra o resultado da Eleição	No ato da apuração
Divulgação dos Candidatos Eleitos	07/10/2019

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
III- Os demais itens do Edital nº 001/2019 – CMDCA seguem inalterados.

Porto União, 24 de junho de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

ERRATA REFERENTE O TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2065830

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 038/2019.
Pregão Presencial 023/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que a publicação do Termo de Revogação de Pregão Presencial 023/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 12 de abril de 2019, página 1286, edição nº 2799, torna-se sem efeito.
Porto União – SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 150/2019

Publicação Nº 2065182

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 150/2019.
Partes: Município de Porto União e SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda.
Objeto: Execução de Pavimentação de Vias no Conjunto São Bernardo do Campo em piso intertravado com lajota sextavada, meio fio, sinalização horizontal e vertical e padronização dos passeios com acessibilidade.
Valor: R$ 1.155.618,51 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 002/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2065639

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 016/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Mobiliário Para o Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo Educacional João Fernando Sobral. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

Publicação Nº 2065641

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 106/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 077/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 09 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 078/2019

Publicação Nº 2065643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 107/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 078/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS SECRETÁRIA EXECUTIVA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 09 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 079/2019

Publicação Nº 2065645

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 108/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 079/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2065451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução Obra de Padrão de Entrada de Energia Elétrica no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 2065785

PORTARIA Nº 030, de 18 de junho de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar o inadimplemento contratual por parte da Empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA. – CNPJ sob nº 24.531.333/0001-05, em descumprimento ao Contrato nº 291/2018, e aplicar eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:
I- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601 – Presidente;
II- Tatiane Parizotto – Matrícula 2138301 – Secretária;
III- Alcione Regina Kaminski – Matrícula 1994401 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 2065787

PORTARIA Nº 031, de 18 de junho de 2019.

Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fatos imputados ao servidor contratado JEFFERSON DOBLER BARAN – Matrícula nº 2187002, constantes do Processo nº 1558 – 2019, de 18 de junho de 2019, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso haja comprovação do fato.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor JEFFERSON DOBLER BARAN, para

que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 – Presidente;
II- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608 – Secretária;
III- Alcione Regina Kaminski – Matrícula 1994401 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 2065897

PORTARIA Nº 032, de 24 de junho de 2019.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 090, de 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que inicialmente a Comissão nomeada pela Portaria nº 050, de 02 de julho de 2018, alterada pela Portaria nº 090, de 22 de novembro de 2018, tinha por objeto a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Porto União, mas que englobou a atribuição de propor alterações ao Código de Obras do Município, atribuição esta anteriormente não prevista,

DETERMINA:

Art. 1º Altera o que dispõe o Artigo 2º da Portaria nº 090, de 22 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica prorrogado até o dia 19 de março de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 090, de 22 de novembro de 2018."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 706/2019 - RH

Publicação Nº 2065644

PORTARIA Nº 706, de 28 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, DAYANE CRISTINA DA ROCHA SCISTOWSKI, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 2º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Vice King, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de maio de 2019.
PERCY STORCK — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 758/2019 - RH

Publicação Nº 2065648

PORTARIA Nº 758, de 03 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, NEUDY JULIANO QUADROS, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado em 1º lugar, para o emprego público de Médico do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 765/2019 - RH

Publicação Nº 2065650

PORTARIA Nº 765, de 03 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, RENATO CORDEIRO SUDATI, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovado em 1º lugar, para o emprego público de Cirurgião Dentista do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK — Prefeito Municipal em Exercício
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 794/2019 - RH

Publicação Nº 2065495

PORTARIA Nº 794, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JEAN CARLOS DOS SANTOS, aprovado em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao Grupo Técnico Administrativo (GTA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "07" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 798/2019 - RH

Publicação Nº 2065500

PORTARIA Nº 798, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JANAINA PEREIRA, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 1º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Pedro, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 799/2019 - RH

Publicação Nº 2065502

PORTARIA Nº 799, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, AMANDA SHALLON MARTINS SILVA PINTO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 2º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Pedro, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 800/2019 - RH

Publicação Nº 2065504

PORTARIA Nº 800, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JUCELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SCHRODER, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 3º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Pedro, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 801/2019 - RH

Publicação Nº 2065509

PORTARIA Nº 801, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, CRISTIANE WOLF SANTANNA DE MORAES, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 4º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Pedro, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 803/2019 - RH

Publicação Nº 2065512

PORTARIA Nº 803, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, IDIANA FATIMA DA LUZ, aprovada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo (GAT), do Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 10 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 806/2019 - RH

Publicação Nº 2065514

PORTARIA Nº 805, de 10 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, BRUNA ALINE ROSENSCHEG, aprovada em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Administrativo (GAT), do Anexo II, com vencimentos na Classe "06" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 10 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 808/2019 - RH

Publicação Nº 2065516

PORTARIA Nº 808, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 153/2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 153/2018, no período de 11 de junho a 12 de julho de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público municipal assuma a vaga, de RENATO DANIEL, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 11 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 809/2019 - RH

Publicação Nº 2066125

PORTARIA Nº 809, de 11 de junho de 2019.

Suspender o Contrato de Trabalho nº 227/2018 de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
Considerando a Portaria nº 1.078, 14 de dezembro de 2018, que prorroga o contrato de trabalho nº 227/2018 até que perdure a estabilidade gestacional;
CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Maternidade da servidora contratada Luana Gabriele Legat, conforme atestado médico de 06 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 06 de junho de 2019, o Contrato de Trabalho nº 227/2018 de 17 de setembro de 2018, de LUANA GABRIELE LEGAT, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, conforme o afastamento por Auxilio Maternidade apresentado pela servidora.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Porto União (SC), 11 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 811/2019 - RH

Publicação Nº 2066134

PORTARIA Nº 811, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de NORMA PARASTCHUK GIBINSKI FERNANDES, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Artes), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato, pela estabilidade puerperal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Porto União (SC), 11 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 814/2019 - RH

Publicação Nº 2066143

PORTARIA Nº 814, de 11 de junho de 2019.
Dispões sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada ANA MARIA CUNHA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 11 a 24 de junho de 2019, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Leonilda Blaskowski que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de maio de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 815/2019 - RH

Publicação Nº 2066148

PORTARIA Nº 790, de 07 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ANA CAROLINA PIOVESAN, das funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 818/2019 - RH

Publicação Nº 2066150

PORTARIA Nº 818, de 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de junho a 12 de julho de 2019, ou até que a candidata convocada em concurso público assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELENICE RECK SANDER, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança e Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 820/2019 - RH

Publicação Nº 2066157

PORTARIA Nº 820, de 12 de junho de 2019.
Dispõe sobre conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo WAGNER ANDRE UBERNA, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 821/2019 - RH

Publicação Nº 2066163

PORTARIA Nº 821, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de junho a 05 de julho de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JANE APARECIDA DO PRADO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Dilce Soares dos Santos, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 823/2019 - RH

Publicação Nº 2066165

PORTARIA Nº 823, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EURIDES DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 824/2019 - RH

Publicação Nº 2066207

PORTARIA Nº 824, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de GENI FALK WALEK, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 825/2019 - RH

Publicação Nº 2066212

PORTARIA Nº 825, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FLORENCIO DE MATTOS LEÃO, das funções do cargo de Médico (Urologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 826/2019 - RH

Publicação Nº 2066217

PORTARIA Nº 826, de 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK, das funções do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 828/2019 - RH

Publicação Nº 2066222

PORTARIA Nº 828, de 14 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALLAN PAULO NAUMANN, das funções do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta

Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 831/2019 - RH

Publicação Nº 2066299

PORTARIA Nº 831, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de MARLENE DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 832/2019 - RH

Publicação Nº 2066305

PORTARIA Nº 832, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 17 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo março/2009 a março/2014, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ROSANE DA SILVA DERENGOSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 833/2019 - RH

Publicação Nº 2066308

PORTARIA Nº 833, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DEIZY NATALY FERRARI, das funções do emprego público de Agente Comunitário De Saúde Do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 834/2019 - RH

Publicação Nº 2066309

PORTARIA Nº 834, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 17 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo abril/2014 a abril/2019, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor LEOMAR MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 837/2019 - RH

Publicação Nº 2066311

PORTARIA Nº 837, de 17 de junho de 2019.

Revogar a Portaria 669, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 669, de 22 de maio de 2019, que designa o servidor efetivo EDISON PAULINO DA COSTA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Mecânica Pesada.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 838/2019 - RH

Publicação Nº 2066315

PORTARIA Nº 838, de 17 de junho de 2019.
Dispõe sobre prorrogação do prazo para assumir a vaga do concurso público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 20, § 1º da Lei Municipal nº 2055/94, de 20 de outubro de 1994;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 17 de junho a 16 de julho de 2019, o prazo para o candidato KURT KRHISTOFF WEIRICH, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2018, assumir a vaga para o cargo de provimento efetivo de Médico (Oftalmologista), a qual foi aprovado em 1º lugar.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de junho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 840/2019 - RH

Publicação Nº 2066321

PORTARIA Nº 840, de 18 de junho de 2019.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MARIA LUCIANE CARDOZO, matrícula 2207101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2019.

Porto União (SC), 18 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 841/2019 - RH

Publicação Nº 2066302

PORTARIA Nº 841, de 19 de junho de 2019.

Suspender Licença Prêmio enquanto perdurar a Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria nº 456, de 22 de abril de 2019, que concede Licença Prêmio no período de 60 (sessenta) dias a partir de 22 de abril de 2019.
Considerando o afastamento por Auxilio Maternidade em razão no nascimento de filho Miguel Eder Homczinski em 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDE, no período de 11 a 20 de junho de 2019 a Licença Prêmio da servidora VERÔNICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI, em razão da Licença Maternidade no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 11 de junho de 2019.
Art. 2º Será concedido o gozo do saldo da Licença Prêmio, após o término da Licença Maternidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 844/2019 - RH

Publicação Nº 2066324

PORTARIA Nº 844, de 19 de junho de 2019.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EVERALDO DA CUNHA, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Publicação Nº 2065189

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 023/2019.
Tomada de Preços 002/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda.
Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2065934

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa BRADESCO AUTO RE COPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.682.038/0001-00, sito na Rua Barão de Itapagipe, n° 225, bairro Rio Comprido, Município de Rio de Janeiro – RJ, CEP 92.682.038/0001-00, para aquisição de seguro do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 3.601,65 (três mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Porto União (SC), 19 de Junho de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2065578

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 016/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: ALUARTE ESQUADRIAS ALUMINIO LTDA – ME (CNPJ sob nº 01.682.878/0001-17).
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de bens imóveis.
Valores: R$ 1630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2065892

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 017/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS (CNPJ sob nº 92.682.038/0001-00).
Objeto: Contratação de empresa para prestação do seguro para o veículo oficial da Câmara de Vereadores.

Valores: R$ 3.601,65 (três mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

PORTARIA Nº 21/2019

Publicação Nº 2065490

PORTARIA Nº 21/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Franciane Loss Laurentino, investida no Cargo efetivo de Recepcionista 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir do dia 22/06/2014, conforme artigo 182 da Lei Municipal n° 3.581 de 29 de abril de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2065580

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa ALUARTE ESQUADRIAS ALUMINIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.682.878/0001-17, sito na Rua Coronel Gualberto, n° 1147, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para a instalação da porta da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 1630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

Porto União (SC), 04 de Junho de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

Pouso Redondo

Prefeitura

16

Publicação Nº 2065383

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
CNPJ 05.559.537/0001-00
Rua Querino Ferrari, n.º 93 – Bairro Boa Vista - Fone 3545-2050
89.172-000 – Pouso Redondo – Santa Catarina
e-mail: camarapousoredondo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 016/2019 de 30.05.19
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDRICH DE CAMPOS
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AILTON SARDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor desta Câmara, Senhor EDRICH DE CAMPOS – Agente Legislativo, cargo efetivo -, pelo período de gozo de 03.06.19 a 22.06.19, sendo que seu período de abono de férias compreenderá entre os dias 23.06.19 a 02.07.19, conforme recibos de férias em anexo.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, em 30 de maio de 2019.
AILTON SARDO
Presidente da Câmara

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

INEXIGIBILIADDE 07 2019 - PEÇA TEATRAL "O MOLEQUE"

Publicação Nº 2066183

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 70/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de inexigibilidade 07/2019 em conformidade com o Art. 25 III da lei 8.666/93. Objeto" Inexigibilidade de licitação para contratação direta do grupo teatral "Láparo Produções" para a apresentação de duas sessões do espetáculo teatral denominado "O Moleque", sendo voltada para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com duração de pelo menos 45 minutos cada sessão, o espetáculo objetiva despertar a atenção sobre o Combate ao Trabalho Infantil, apresentando de uma forma divertida situações de vulnerabilidade social vivenciadas pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e Benefícios Eventuais.
Contratada: Odarlan Mapelli 01385938099.
CNPJ: 12.679.764/0001-34
Valor: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Pouso Redondo em 24 de Junho de 2019
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 52/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2065402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETO Nº 204/2019
CONTRATO N.º 52/2019
CONTRATADA: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL SEMANAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE-SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.686,25
DA VIGENCIA: 13/06/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 13 DE JUNHO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL N° 2.537

Publicação Nº 2065228

LEI MUNICIPAL N° 2.537/2019

Altera o Item 1° do Art.1° da Lei n° 10/1960 que "DÁ NOME AS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE DE PRAIA GRANDE", e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1° O 1° do Art.1° da Lei n° 10/1960, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§1° Fica o trecho entre a Travessa São Sebastião, coordenadas geográficas UTM Longitude 602050.45 m E, Latitude U6769609. 49 m S, em direção NE (Nordeste), na extensão de 1.580 (um mil e quinhentos e oitenta) metros, até o final do calçamento de pedras irregulares, depois da Entrada da Rua das Flores nas coordenadas geográficas UTM Longitude 603072.05 m E, Latitude 6770815.00 m S, Perímetro Urbano do Município de Praia Grande, denominado Rua Dr. Nereu Ramos."
Art.2° Fica determinada a municipalização da Rua Dr. Nereu Ramos.
Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 24 de junho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

Publicação Nº 2065693

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 83/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração de no mínimo 05 (cinco) poços piezômetros na área de implantação do futuro Cemitério Municipal, próximo ao Loteamento Floresta, na Rua Dezessete de fevereiro (sentido Linha Imigra), do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Priscila Cassiano de Almeida, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0567/2019, de 19 de Junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	18/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019

Publicação Nº 2065772

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 84/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados a equipar a Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais e equipamentos é de R$ 16.027,00 (dezesseis mil e vinte e sete reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O p O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0568/2019, de 24 de junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019

Publicação Nº 2065774

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 85/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	PAULINÉIA LOTTERMANN REIS ME

OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados a equipar a Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais e equipamentos é de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O p O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0568/2019, de 24 de junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

Publicação Nº 2065775

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 86/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados a equipar a Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais e equipamentos é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O p O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0568/2019, de 24 de junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Publicação Nº 2065164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
OBJETO: RETIFICAÇÃO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO UNIDAVI E MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS A SEREM OFERTADOS PELO SENAI – LOCAÇÃO DE SALAS.
EMPRESA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DE ITAJAÍ
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 54.000 (cinquenta e quatro mil)
Presidente Getúlio, 24 de junho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO Nº 07/2019 AQUISIÇÃO DE LAVA JATO E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA.

Publicação Nº 2065456

Termo de Anulação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho de anulação de licitação nº. 7/2019, processo administrativo nº. 7/2019 na modalidade de Pregão

Finalidade:

Mat. Permanente - Mobiliário em geral: AQUISIÇÃO DE LAVA JATO E PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA.

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

PREGÃO DESERTO

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Presidente Nereu, 24 de Junho de 2019.

VALDEMAR PETRI
PREGOEIRO

CARLOS BRAND MARCOS AURELIO JUNIOR PINT
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 23/2019 AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REPAROS E CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2065459

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 23/2019, processo administrativo nº. 23/2019 na modalidade de Pregão

Finalidade:

Obras, Instalações e Reformas: Aquisição de Concreto Usinado para reparos e construções do município de Presidente Nereu.

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:

PREGÃO DESERTO

Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Presidente Nereu, 13 de Junho de 2019

VALDEMAR PETRI
PREGOEIRO

CARLOS BRAND MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº. 112, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066627

PORTARIA Nº. 112, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XI do art. 69, combinado com inciso XIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n. 067, de 11 de abril de 2019 e Decreto n. 147, de 03 de junho de 2019, e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do município de Princesa,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores municipais, no mês de junho de 2019, conforme segue:

Servidor	Cargo/função	Percentual Insalubridade
Adriane Girelli Berwanger	Coordenadora da Atenção Básica	20%
Alcione Segat	Motorista - Saúde	20%
Carmem Dockhorn	Técnica de Saúde Bucal	40%
Claudemir Norberto Wohlmuth	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Cleomar José zimmer	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Daiane Felisberto	Auxiliar de Serviços Gerais –Saúde	20%
Daiane Paula Flach	Técnica em enfermagem	20%
Pedro José Guielh	Motorista - Saúde	20%
Darci Luiz Schnorr	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Denacir Epping	Agente de Apoio operacional - Saúde	20%
Edemar Lamberty	Motorista - Transporte	20%
Fernanda Rubin Klauss	Auxiliar de Serviços Gerais –Saúde	20%
Gilberto Favero	Agente de Apoio Operacional – Função Motorista da Saúde	20%
Giovane Furtim	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Gustavo Mantovani	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Hilário Miguel Rohr	Operador de Equipamentos - Transporte	40%
Humberto Andrade Pacheco	Médico Veterinário	40%
Jair Klaus	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Lisiane Steffenon	Técnica em enfermagem	20%
Maicon Boff	Motorista - Saúde	20%
Maria Beatriz Trindade Moreira	Médica	20%
Mario Tenroller	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Matheus Boff	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Rene Osvino Ditirich	Motorista – Recolha do Lixo	40%
Ricardo Severino Menegassi	Agente de Apoio Operacional - Transporte	20%
Salete Reichert Muller	Auxiliar de Serviços Gerais– Recolha do Lixo	40%
Sandra Maria Reichert da Rosa	Técnica em enfermagem	20%
Setembrino Felisberto	Diretor de Agricultura - Recolha do Lixo	40%
Sidinei José Bisutti	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Tânia Inês Dielh Hubner	Técnica em enfermagem	20%
Valdecir Muller	Motorista - Bombeiros	20%
Valtair José Epping	Motorista - Transporte	20%
Vítor Massoli Guarda	Dentista	40%

Servidor	Cargo/função	Percentual Periculosidade
Hugo Luiz Dittrich	Vigia	30%
Ivan Tadeu Rosanelli	Vigia	30%
Jossemar Tiago Boelter	Vigia	30%

Marcio Markus	Vigia	30%

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 24 de Junho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 25 de Junho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

RESOLUÇÃO N° 04 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065573

RESOLUÇÃO N° 04 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a Inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Princesa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Princesa/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 227 da Constituição Federal, na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, na Resolução n° 109 de 11 de Novembro de 2009 e nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, na Lei Municipal n° 1001/2019 que dispõe sobre o serviço de acolhimento em família acolhedora.
RESOLVE:
Art.1°. – Fica aprovada a inscrição o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Princesa, uma vez que o serviço atende as competências definidas nas orientações técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art.2°-Foram apresentados a este Conselho os documentos referentes ao Serviço: Lei que institui o Serviço, Projeto Politico Pedagógico e demais formulários do Serviço.
Art.3° - Essa deliberação se dá através de reunião ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2019, registrada em ata n° 05 datada do dia 24 de Junho de 2019.
Art.4° -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5° -.Revogam-se as disposições em contrário.
Princesa, 24 de Junho de 2019
Claudinei Paulo Morsch
Presidente do CMDCA

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066645

DECRETO Nº 141/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 001/2018,
Considerando que o Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, realizou no dia 03 de junho de 2018, as provas do Processo Seletivo n.º 01/2018, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do Município,
Considerando o Decreto nº 176/2018, de 25 de junho de 2018, que homologou o resultado final do processo seletivo 01/2018,
Considerando o item 13.1 do Edital do Processo Seletivo 001/2018, que dispõe sobre a validade do processo seletivo,
Considerando a Comunicação Interna nº 021/2019, do Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo nº 5110-1, de 21 de junho de 2019,
Considerando o Ofício nº 049/2019, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob protocolo nº 5109-1, de 21 de junho de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo 001/2018, concernente ao Edital n.º 001/2018.

Art. 2° Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o referido Processo Seletivo passa a ter validade até 24 de junho de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 25/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 142/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065638

DECRETO Nº 142/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(55)	Da: Aplicação Direta – 3.1.90	01.19 – Transf.do FUNDEB	7.000,00
(57)	Para: Aplicação Direta – 3.3.90	01.19 – Transf.do FUNDEB	7.000,00
Valor Total R$:			7.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em ___/06/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

DECRETO Nº 143/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066654

DECRETO Nº 143/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE REGÊNCIA DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE ELY SANTORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 050/2019, da Secretária de Educação, Cultura e Esportes sob protocolo n.º 5115/2019 de 21 de junho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido gratificação de incentivo à regência de classe no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento base a Servidora Pública Municipal Lisete Ely Santore, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar n.º 030 - de 05 de Dezembro de 2001 que dispõe sobre o Plano de Cargos e remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/06/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 144/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066649

DECRETO Nº 144/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02
Função	Assistência Social	8
Sub-função	Assistência Comunitária	244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018

Ação	SERVIÇO ESPECIAL-PISO ALTA COMPLEXIDADE I/FMAS		2.046
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(146)	Da: Aplicação Direta – 3.1.90	01.35 – Transf. do -SUAS/UNIÃO	1.000,00
(147)	Para: Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos – 3.3.50	01.35 – Transf. do -SUAS/UNIÃO	1.000,00
Valor Total R$:			1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em ___/06/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2065193

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Comunicação Interna Nº 018/2019, de 12 de junho de 2019, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde,
Considerando o Edital de Convocação 008/2019, de 13 de junho de 2019,
Considerando o Requerimento de desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação n.º 008/2019, sob protocolo nº 5105-1/19, de 21 de junho do 2019;

I. Fica CONVOCADA a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
CARGO: ENFERMEIRO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
4º	54	40HS SEMANAIS	SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Quilombo/SC, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0599/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066636

PORTARIA Nº 0599/2019 - DE 24 DE JUNHO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA Nº.1167/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 050/2019, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob protocolo nº 5115/2019, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº.1167/2017, de 01 de setembro de 2017, que concedia FC-2 (Função de Confiança Dois) a Servidora Pública Municipal Lisete Ely Santore, em virtude de não mais exercer a função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0591/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065216

PORTARIA Nº. 0591/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 24 de junho de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5102, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0592/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065218

PORTARIA Nº. 0592/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 24 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5103, de 19 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 03h28min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0593/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065219

PORTARIA Nº. 0593/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal Edson Savoldi (1705), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 21 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5104, de 19 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0594/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065220

PORTARIA Nº. 0594/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, (20073) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0595/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065221

PORTARIA Nº. 0595/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Janete Maria Dal Sasso Moro (20074), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 21 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5114, de 21 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 51h09min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0596/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065222

PORTARIA Nº. 0596/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Alisandra Moraski dos Santos, (1817) ocupante do cargo de Tecnico de Efermagem, por determinação médica e conforme atestados, no dia 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0597/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065224

PORTARIA Nº. 0597/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 39/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5113, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Chaiane Kuhl (20292), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 18 de junho de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5113, de 21 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0598/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065225

PORTARIA Nº. 0598/2019 - DE 21 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Everaldo Francisco Agnes, (1326) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 21 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5112, de 21 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 00h18min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 21 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 54

Publicação Nº 2065241

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LIV

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- RENE ROBERTO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR

Rancho Queimado, em 24 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 2065461

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 86.857.174/0001-90. Objeto: PARQUES INFANTIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CEM MENINO JESUS, CEI MARIAZINHA E CEM ALTAMIRO DINIZ, INCLUÍDA A ENTREGA E INSTALAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será R$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais). Contrato proveniente do Processo Nº 46/2019 – P.P Nº 15/2019. Data de assinatura: 24 de junho de 2019. Rancho Queimado 24 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 163-2019 CONCEDE LIC MÉDICA ANA P A SCHURHAUS

Publicação Nº 2065238

PORTARIANº 163/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 07 (sete) dias de Licença Médica a ANA PAULA ANDRADE SCHURHAUS, a partir de 06 a 12 de junho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 13 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 164-2019 PRORROGA LIC MÉDICA GABRIELA A G WEBER

Publicação Nº 2065239

PORTARIANº 164/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 25 (vinte e cinco) dias a Licença Médica concedida a GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER, a partir de 22 de junho a 16 de julho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 18 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 165-2019 PRORROGA LIC MÉDICA LOURDES HUGEN

Publicação Nº 2065240

PORTARIANº 165/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Médica concedida a LOURDES HUGEN, a partir de 19 de junho a 18 de julho de 2019, conforme resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 18 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2066066

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2019, estará recebendo propostas para serviço de levantamento topográfico, destinados a administração municipal, com fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (art/rrt/trt), desenhos elaborados em plataforma cad para cada levantamento, fornecimento de arquivo em dwg, arquivo em pdf e desenhos impressos em três vias, conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 24 de junho de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

235 PORTARIA Nº 235 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ELISANGE ANDRÉIA SEMPTICOSKI NEIDECK

Publicação Nº 2066043

Portaria nº. 235, de 17 de Junho de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de ELISANGE ANDRÉIA SEMPTICOSKI NEIDECK, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 03/2018, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, ELISANGE ANDRÉIA SEMPTICOSKI NEIDECK, a partir de 17 de junho de 2019, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Educação Infantil, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, com vigência enquanto durar o afastamento da servidora Jucelina Leite de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

236 PORTARIA N° 236 DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JUCENIRA LEITE DE SOUZA

Publicação Nº 2066045

Portaria nº. 236, de 18 de junho de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença a servidora JUCENIRA LEITE DE SOUZA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora JUCENIRA LEITE DE SOUZA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 12 de junho de 2019 a 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria publicada e registrada
em 19/06/2019
DOM – Diário Oficial dos Municípios

237 PORTARIA Nº 237 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA A SERVIDORA ANA LUCIA DE SOUZA

Publicação Nº 2066046

Portaria nº. 237, de 18 de junho de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de alteração de Carga Horária em caráter TEMPORÁRIO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela Lei Complementar 19/2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária em CARÁTER TEMPORÁRIO a servidora ANA LUCIA DE SOUZA, matrícula 34196, contratada em caráter temporário no cargo de Professora, com carga de 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á em 05 (cinco) horas semanais, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 15 (quinze) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, para o ano letivo de 2019.

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e finanças

238 PORTARIA N° 238 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADEMIR KRUCZKIEWCZ

Publicação Nº 2066047

Portaria nº. 238, de 24 de Junho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor ADEMIR KRUCZKIEWICZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 19 de junho de 2019, o servidor ADEMIR KRUCZKIEWICZ, nomeado pela Portaria nº. 230/2012, para o Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 19 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8302

Publicação Nº 2065196

PORTARIA Nº 8302 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL FELTRIN, matrícula 64017-01, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 003 do Nível de Vencimento V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 24 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO 056/2019 - REPUBLICAÇÃO (SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE.

Publicação Nº 2065593

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Pessatti, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8107/2018, na forma da Lei 8666/93, tendo por objetivo à Contratação de serviços de mão de obra visando a Execução de uma edificação em alvenaria contendo uma área de 26,48m² e considerando que o presente Edital tornou-se DESERTO quando de sua abertura inicialmente fixada, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 05/07/2019.

Data e Horário para o credenciamento dos participantes: após as 09 h 15 min do dia 05/07/2019

Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 05/07/2019, após o credenciamento dos participantes.

Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 05/07/2019, após a avaliação e classificação das propostas.

A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste / SC, 24 de junho de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO FRANCINE MENEZES PERES

Publicação Nº 2066089

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCINE MENEZES PERES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0960/DGP de 13/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

DECRETO Nº 8216, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066114

DECRETO N° 8216, de 14 de junho de 2019.

"RETIFICA O DECRETO N° 7039, DE 27 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LUCIANE KIRCHNER".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal, retifica o Decreto nos seguintes termos:

DECRETA:
Art. 1º - O Decreto n° 7039, de 27 de Março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SRA. SRA. LUCIANE KIRCHNER".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica

do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. LUCIANE KIRCHNER, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da C.I. n. 1.891.565 SSP/SC, e inscrita no CPF n. 564.203.829-04, residente e domiciliada na Rua Angelo Slomp,140, bairro Sumaré, Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível E-3, com provento integral e paridade a partir de 01/04/2018.

Art. 2° - Mantidas as demais cominações do Decreto n° 7039, de 27 de Março de 2018

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
14 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8219, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065249

DECRETO Nº 8219, de 18 de junho de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DA DISPENSA DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 010/2019, 011/2019 e 012/2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista nos Termos de Colaboração nº 010/2019, 011/2019 e 012/2019, os seguintes membros:
I – Diego da Silva Ossemer;
II – Cristiano Nunes Ferreira;
III – Antônio Fabio Lessa Matos

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada nos Termos de Colaboração nº 010/2019, 011/2019 e 012/2019, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Janara Aparecida Mafra.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
18 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8222, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066025

DECRETO Nº 8222, de 19 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098.2019, DE 27.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 098/2019, de 27.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP

ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA. – EPP
BAGÁTOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME
PAULINEIA LOTTERMANN REIS
NADIA ROMANA SIMAS ZIMERMANN 90161360963
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME
VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE – ME
TECNOLAR LTDA.
JS SIMÕES EIRELI – ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
B E B PLAYGROUNDS IND E COM DE BRINQUEDOS EIRELI
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8222/2019
Pregão Presencial: Nº 098/2019, de 27.02.2019.
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, A FIM DE ATENDER DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA – ME
MAQVALE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONÔMICA LTDA ME
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA. – EPP
BAGÁTOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME
PAULINEIA LOTTERMANN REIS
NADIA ROMANA SIMAS ZIMERMANN 90161360963
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME
VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE – ME
TECNOLAR LTDA.
JS SIMÕES EIRELI – ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
B E B PLAYGROUNDS IND E COM DE BRINQUEDOS EIRELI
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
RP COMERCIAL LTDA.
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA. – EPP
BAGÁTOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME
PAULINEIA LOTTERMANN REIS
NADIA ROMANA SIMAS ZIMERMANN 90161360963
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME
VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE – ME
TECNOLAR LTDA.
JS SIMÕES EIRELI – ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
B E B PLAYGROUNDS IND E COM DE BRINQUEDOS EIRELI
TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

DECRETO Nº 8223, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066055

DECRETO Nº 8223, de 19 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103.2019, DE 23.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 103/2019, de 23.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. – ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8223/2019

Pregão Presencial: Nº 103/2019, de 23.05.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVERSAS FUNÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Participantes:

OBJETIVA CONCURSO LTDA.
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA
EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. ME.
ACESSE CONCURSOS LTDA.
CONSALTER & CAMARGO ASSESSORÍA E CONSULTORÍA LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. ME.

DECRETO Nº 8224, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066058

DECRETO Nº 8224, de 19 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102.2019, DE 23.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 102/2019, de 23.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. – ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8224/2019

Pregão Presencial: Nº 102/2019, de 23.05.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A REDE DE EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Participantes:

OBJETIVA CONCURSO LTDA.
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. – ME.
ACESSE CONCURSOS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. ME.

DECRETO Nº 8225, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066060

DECRETO Nº 8225, de 19 de junho de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101.2019, DE 23.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 101/2019, de 23.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. – ME.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8225/2019

Pregão Presencial: Nº 101/2019, de 23.05.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVERSAS FUNÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Participantes:

OBJETIVA CONCURSO LTDA.
SCHEILA APARECIDA WEISS ME
DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA

EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. ME.
ACESSE CONCURSOS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2019

Publicação Nº 2066406

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO NO CEI CANTINHO DO AMOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

Contratada: Jair da Silva Vidros ME.

Valor: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 21 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ELISA LÚCIO GRUBER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2065620

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2019, firmado em 19/03/2019, com término previsto para 20/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISA LÚCIO GRUBER, portador(a) do CPF n° 019.012.679-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 084/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 084/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/04/2019 e encerrando-se em 31/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELISA LÚCIO GRUBER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EXTRATO CONTRATO Nº 0523169 - DV - FINISA CEF

Publicação Nº 2065651

EXTRATO CONTRATO Nº 0523169 - DV 03- FINISA

EXTRATO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SETOR PÚBLICO – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – CONTRATO Nº. 0523169 – DVº: 03

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
E A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: DESPESAS DE CAPITAL
FUNDAMENTO LEGAL: Ofício nº. 976/2019/COPEM/SURIN/STN-DF; Lei Autorizadora de nº. 6017, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 2763, de 25/02/2019;

VALOR: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), desembolsados de forma trimestral, a partir do mês de agosto de 2019, no valor de R$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho 2019.

EXTRATO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº SC-45.360/BRDE/CEF

Publicação Nº 2065642

EXTRATO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº SC-45.360/BRDE/CEF/PRÓ-TRANSPORTE- SETOR PÚBLICO - BRDE MUNICÍPIOS

EXTRATO
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Contrato de Financiamento CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº SC – 45.360/ BRDE/ CEF/ PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO, de 14 de junho de 2019.
Programa: Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte).
Emitente: Município de Rio do Sul.
Destinação: execução de obras de projetos de qualificação viária consistentes em pavimentação e reconstrução da pavimentação existente, com microdrenagem, sinalização viária, ciclofaixa e passeios com acessibilidade da Estrada Blumenau no município de Rio do Sul – SC.
Valor: R$ 7.518.439,56 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Favorecido: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
CNPJ: 92.816.560/0001-37
Assinatura: 14/06/2019
Vencimento: 18/06/2041

LEI COMPLEMENTAR Nº 422, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065337

LEI COMPLEMENTAR Nº 422, de 13 de junho de 2019.

ALTERA O INCISO II DO ART. 762 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 762 da Lei Complementar nº 163 de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 762. ...
[...]
II - Decorrido o prazo do inciso I, e constatado pelo setor de fiscalização o não cumprimento implicará em auto de infração (multa) equivalente a 430 (quatrocentos e trinta) UFM;
[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 423, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065372

LEI COMPLEMENTAR Nº 423, de 13 de junho de 2019.

CRIA CARGOS, AMPLIA VAGAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Cria os cargos de Médico Psiquiatra Infantil; Médico Cirurgião Cardiovascular e Médico Regulador, nas quantidades de vagas, jornada e nível salarial conforme segue:

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Médico Cirurgião Cardiovascular	1	J	20
Médico Psiquiatra Infantil	1	J	20
Médico Regulador	2	J	20

Art. 2º Ficam ampliadas 07 (sete) vagas nos cargos de provimento efetivo, com jornada de trabalho e vencimento mensal a seguir identificados:

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Médico	3	M	40
Médico Endocrinologista	1	J	20
Médico Psiquiatra	2	J	20
Pintor	1	D	40

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 6042, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065257

LEI Nº 6042, de 13 de junho de 2019.

DENOMINA "HADWIGA DA SILVA" O BECO LOCALIZADO NO BAIRRO CANTA GALO.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado "Hadwiga da Silva" o beco que inicia na Rua Prefeito Wenceslau Borini, medindo 60,64 metros de extensão e 4,00 metros de largura, no Bairro Canta Galo, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Portaria n. 0981/DGP de 19 de junho de 2019.

Publicação Nº 2063643

PORTARIA N. 0981/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 559 a 581, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 067/2018, instaurado pela Portaria n. 1324/DGP de 12 de dezembro de 2018, publicada em 21 de janeiro de 2019, a decisão proferida às fls. 583 a 589 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor municipal Sérgio de Moura Ferro Silva, matrícula n. 281581, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Ortopedista, a penalidade de Demissão, a partir de 25 de junho de 2019, com fundamento ao disposto no artigo 186, inciso XII, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 067/2018, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos II, III e IX e o artigo 172, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar as informações apuradas pela comissão processante, no que tange aos demais contratos de prestação de serviço além dos apontados pelo Sistema de Gestão de Trilhas e Auditoria – SGTA, os quais Sérgio de Moura Ferro Silva realizava as atividades em horário de expediente, em especial as funções exercidas pelo servidor decorrentes de contrato firmado pelo município de Rio do Sul com empresa da qual é sócio administrador, considerando também apurar o fato de ser servidor público e sócio administrador de empresa privada.

Art. 3º. Determino à Secretaria Municipal de Saúde que sejam adotadas providências a fim de promover a readequação dos horários de atendimento de cada profissional Médico, de modo que estes atendam integralmente à carga horária de trabalho de acordo com o cargo de provimento efetivo que ocupa, sob pena de apuração de responsabilidade por meio de procedimento disciplinar.

Art. 4º. Determino ainda que seja remetida cópia integral deste processo ao Ministério Público de Santa Catarina para providências que julgar necessárias.

Art. 5º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0998/DGP de 24 de junho de 2019.

Publicação Nº 2066669

PORTARIA N. 0998/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 17/06/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 026/2019, designada pela Portaria n. 0750/DGP de 26 de abril de 2019 (publicada em 02/05/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 026/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 026/2019, de 17 de junho de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

Portaria n. 0999/DGP de 24 de junho de 2019.

Publicação Nº 2066671

PORTARIA N. 0999/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21/06/2019 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2019, designada pela Portaria n. 0646/DGP de 12 de abril de 2019 (publicada em 07/05/2019), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 024/2019.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão por meio do Ofício n. 003/P.A.D. n. 024/2019, de 19 de junho de 2019, devido a necessidade de realização de atos para coleta de provas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0842/DGP

Publicação Nº 2066032

PORTARIA Nº 0842/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JEANE MASSAROLO NETO, matrícula n.259675-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiologo, a Licença à Gestante, no período de 05/06/2019 até 02/10/2019, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0894/DGP

Publicação Nº 2066127

PORTARIA N°. 0894/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0838/DGP de 23/05/2019, a qual nomeia SANDRO SANDRI, para exercer o cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0895/DGP

Publicação Nº 2066159

PORTARIA Nº.0895/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FRANCIELLE TAMARA NIKKEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0919/DGP

Publicação Nº 2066613

PORTARIA Nº.0919/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCIANE MARIA RAMOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0920/DGP

Publicação Nº 2066662

PORTARIA Nº.0920/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUIZ FERNANDO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0926/DGP

Publicação Nº 2066130

PORTARIA N°. 0926/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0862/DGP de 24/05/2019, a qual nomeia TAMARA CARDOSO JONKO ALAM, para exercer o cargo

de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por não atender os requisitos estabelecidos no edital do concurso público 002/2017 e a lei complementar nº 401/2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0927/DGP

Publicação Nº 2066076

PORTARIA Nº.0927/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0935/DGP

Publicação Nº 2065127

PORTARIA N°. 0935/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0783/DGP de 07/05/2019, a qual nomeia JARDEL BREHMER, para exercer o cargo de provimento efetivo Professor de Anos Iniciais, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0938/DGP

Publicação Nº 2065128

PORTARIA N°. 0938/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0830/DGP de 22/05/2019, a qual nomeia Taise Kock, para exercer o cargo de provimento efetivo Professor de Matemática, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01

de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0939/DGP

Publicação Nº 2065159

PORTARIA Nº.0939/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FRANCINE MENEGHELLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0957/DGP

Publicação Nº 2065130

PORTARIA N. 0957/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0724/DGP de 24/04/2019, a qual nomeia MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0958/DGP

Publicação Nº 2065233

PORTARIA Nº.0958/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GISLAINE KAMMER, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua

aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0959/DGP

Publicação Nº 2066135

PORTARIA N. 0959/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0733/DGP de 24/04/2019, a qual nomeia MARIANA CLAUDIA PERCIAK, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0960/DGP

Publicação Nº 2066087

PORTARIA Nº.0960/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FRANCINE MENEZES PERES, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0964/DGP

Publicação Nº 2065180

PORTARIA N.0964/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir a partir de 14/06/2019, o cargo de Assistente Social ocupado pela servidora Claudia Mara Fronza da Silva, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto N. 8194, de 10 de junho de 2019 e conforme Memorando n. 321/2019/SEDUC de

07/06/2019 e Memorando da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social n. 27/2019, de 20/03/2019.
Art. 2º Fica desta forma assegurada a servidora, a lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0966/DGP

Publicação Nº 2065179

PORTARIA N.0966/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir a partir de 14/06/2019, o cargo de Assistente Social ocupado pela servidora Maria Cristina Pacheco Mafra, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto N. 8194, de 10 de junho de 2019 e conforme Memorando n. 321/2019/SEDUC de 07/06/2019 e Memorando da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social n. 27/2019, de 20/03/2019.
Art. 2º Fica desta forma assegurada a servidora, a lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

RESUMO DE ADITIVO 036/2019

Publicação Nº 2065879

2º TERMO ADITIVO Nº 036/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 112/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA B & P CONSTRUTORA EIRELI EPP

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP com sede na Rua Índio Pereira Ramos, 85, Pinheiros, no município de Otacílio Costa/SC, CEP 89.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.052.006/0001-51, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Adriani Muniz Boaventura, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preços n° 044/2018, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 112/2018, datado de 22 de maio de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II do §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 150 (cento e cinquenta dias), a contar de 19 de maio de 2019 e encerrando em 16 de outubro de 2019, conforme o Memorando nº 021/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP
Adriani Muniz Boaventura
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DE ADITIVOS 040/2019

Publicação Nº 2065882

3º TERMO ADITIVO Nº 40/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 112/2018, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEN, BAIRRO CANTA GALO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP.

Aos dezessete (17) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI EPP com sede na Rua Índio Pereira Ramos, 85, Pinheiros, no município de Otacílio Costa/SC, CEP 89.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.052.006/0001-51, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Adriani Muniz Boaventura, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Tomada de Preços n° 044/2018, o Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 112/2018, datado de 22 de maio de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se da alínea "b", Inciso I, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 022/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, o valor de R$ 715,31 (setecentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 022/2019/SEINFRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 8.109,87 (oito mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme memorando nº 022/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

B & P CONSTRUTORA EIRELLI EPP
Sr. Adriani Muniz Boaventura
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DE CONTRATO 112/2019

Publicação Nº 2065618

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 112/2019
•

Pregão Presencial Nº 037/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Climar Eletro Refrigeração Eireli

Objeto: Aquisição de bens permanentes,visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e agricultura de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.04.2049.4490.5235, 86.04.2049.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
• Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 113/2019

Publicação Nº 2065621

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 113/2019
•

Pregão Presencial Nº 037/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Jhonatan Bagatoli Epp

Objeto: Aquisição de bens permanentes,visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e agricultura de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.04.2049.4490.5235, 86.04.2049.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
• Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 116/2019

Publicação Nº 2065628

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 116/2019
•

Pregão Presencial Nº 037/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônicos Eireli

Objeto: Aquisição de bens permanentes,visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e agricultura de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.04.2049.4490.5235, 86.04.2049.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
• Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 114/2019

Publicação Nº 2065623

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 114/2019
•

Pregão Presencial Nº 037/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Rd Negócios de Informática Ltda-Epp

Objeto: Aquisição de bens permanentes,visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e agricultura de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.04.2049.4490.5235, 86.04.2049.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
• Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 115/2019

Publicação Nº 2065626

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 115/2019
•

Pregão Presencial Nº 037/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Osmar Orlandi Junior-Me

Objeto: Aquisição de bens permanentes,visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e agricultura de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 86.04.2049.4490.5235, 86.04.2049.4490.5299

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
• Prefeito Municipal

SCHEILA SCHMIDT - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2065635

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 21/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA SCHMIDT, portador(a) do CPF n° 049.269.379-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 221/2018, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2018 e encerrando-se em 06/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHEILA SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHEILA SCHMIDT - 5º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2065646

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA SCHMIDT, portador(a) do CPF n° 049.269.379-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 221/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 05/04/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHEILA SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHEILA SCHMIDT - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2065652

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2018, firmado em 16/03/2018, com término previsto para 05/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA SCHMIDT, portador(a) do CPF n° 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 0221/2018, iniciando-se a prorrogação em 06/04/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHEILA SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCIELLE TAMARA NIKKEL

Publicação Nº 2066161

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCIELLE TAMARA NIKKEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de ENFERMEIRO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0895/DGP de 03/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FRANCINE MENEGHELLI

Publicação Nº 2065160

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCINE MENEGHELLI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0939/DGP de 11/06/2019, publicada em 25/06/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GISLAINE KAMMER

Publicação Nº 2065234

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GISLAINE KAMMER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0958/DGP de 13/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCIANE MARIA RAMOS

Publicação Nº 2066616

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIANE MARIA RAMOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0919/DGP de 05/06/2019, publicada em 25/06/2019. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 25 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUIZ FERNANDO DA SILVA

Publicação Nº 2066665

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIZ FERNANDO DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0920/DGP de 05/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 25 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SABRINA LOFFAGEN TOBIAS

Publicação Nº 2066077

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0927/DGP de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/06/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Junho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 1041/19 - RATIFICA PROCESSO LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2065722

RESOLUÇÃO No 1.041, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Ratifica resultado de Processo Licitatório n° 15/2019, representado pelo Processo de Dispensa de Licitação n° 04/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição, prevista no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul – Resolução n° 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar o resultado do Processo Licitatório n° 15/2019 representado pelo Processo de Dispensa de Licitação n° 04/2019, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1191, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2o Fica autorizada como consequência da ratificação, a contratação do Instituto FENACON, inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.802/0001-57, para o fornecimento de Certificados Digitais (e-CPF) do tipo A1 (01 ano) e A3 (03 anos) com token para a Câmara Municipal de Rio do Sul

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 24 de junho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS

Rio Rufino

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2066093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou licitação na modalidade Dispensa de Licitação no dia 24 de Junho de 2019.
Objeto: serviço inclui a coleta e separação do lixo organico e entulhos, a fim de destinar adequadamente os materiais ate o centro de triagem do Municipio
Fornecedor: ADM MATAS E CASCATAS
CNPJ: 07.359.906/0001-46
Valor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais sendo que serão contratada 12 meses, totalizando R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
DISPENSA-SE a licitação, com fundamento com inciso XXVII do art. 24 da Lei n° 8.666/93
Rio Rufino, 24 de Junho de 2019.
Thiago Costa

Romelândia

Prefeitura

LISTA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS EDITAL N° 01/2019

Publicação Nº 2066242

EDITAL N° 01/2019/CMDCA
LISTA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, torna pública de que NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS CANDIDATOS PELA POPULAÇÃO GERAL junto a Comissão Especial Eleitoral- CEE para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC dispostos no Edital n° 001/2019/CMDCA e suas retificações.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente resultado preliminar.

Romelândia/SC, 24 de junho de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 2063980

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,51	4,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 02 de Abril de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 124/2019 PMSC

Publicação Nº 2065904

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 124/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de uma carregadeira compacta (mini carregadeira) com implementos para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 112,113,114,115,116,120,121,122,123 PMSC

Publicação Nº 2065870

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 112/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ADAMI & GRANEMANN LTDA.
Valor.....: 15.489,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 113/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor.....: 35.510,48 (trinta e cinco mil quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 114/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JOECE BIASIBETTI
Valor.....: 15.947,40 (quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 115/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor.....: 10.446,80 (dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 116/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MIGUEL BERNARDINO MACEDO
Valor.....: 33.541,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e um reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 120/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor.....: 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para padaria e confeitaria municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 121/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: 10.218,00 (dez mil duzentos e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para padaria e confeitaria municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 122/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA
Valor.....: 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para padaria e confeitaria municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 123/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: TECNOLAR LTDA - ME
Valor.....: 8.623,00 (oito mil seiscentos e vinte e três reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para padaria e confeitaria municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 112,113,117,118,119 FMS

Publicação Nº 2065865

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 112/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: ADAMI & GRANEMANN LTDA.
Valor.....: 1.081,99 (um mil e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 113/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
Valor.....: 154,00 (cento e cinqüenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 117/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: SEDINEI BELLI PADILHA - ME
Valor.....: 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância equipada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 118/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: BELLI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Valor.....: 20.500,00 (vinte mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio (TFD), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 119/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: DA CAPITAL TOUR LOCACAO LTDA
Valor.....: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicilio (TFD), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 24 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

Publicação Nº 2065878

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA SUPREMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.293.151/0001-50, com sede na Rua Perimetral Lauro Grein, s/n, Bairro Rio das Antas, na cidade de Monte Castelo-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. GILCE GENEZIO WEBER JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.807.548 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.030.059-42, residente e domiciliado na Rua Presidente Campos Salles, nº 283, Centro, na cidade de Monte Castelo-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica suprimida a importância de R$ 7.406,87 (Sete mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), referentes aos itens 1.1, 1.2 e 1.3, vencidos pela CONTRATADA, em razão de mudanças no projeto executivo, conforme "Planilha de Supressão de Valores", a qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, em observância ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo nº 070/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 014/2019, Tomada de Preços nº 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele

possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 13 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

CONSTRUTORA SUPREMA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 PR

Publicação Nº 2066399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 046/2019 – Pregão Presencial Nº 046/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de bobinas de aço zincado (telhas autoportantes) para construção de cobertura no Parque Municipal de Eventos. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 05 de Julho de 2019, início da sessão com abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do mesmo dias. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113, E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 24 de Junho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 2065548

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000015/19 de 28 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 147.981,54 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.01.10.301.0106.1.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 47.981,54

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 147.981,54

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 06/2019

Publicação Nº 2065524

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000006/19 de 3 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 877.660,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	63.444,00
04.01.12.365.0107.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	118.517,00
04.01.12.361.0107.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.182,50
04.01.12.361.0107.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	228.912,00
04.01.12.361.0107.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	155.000,00
04.01.12.365.0107.2.011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
07.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA	
07.01.20.606.0114.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	196.604,70

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	877.660,20

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Janeiro de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 07/2019

Publicação Nº 2065526

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000007/19 de 3 de Janeiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.265.135,02 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	455.135,02
05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	500.000,00
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	310.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	1.265.135,02

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Janeiro de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 11/2019

Publicação Nº 2065523

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000011/19 de 27 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.989.878,89 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
04.02.27.812.0118.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	243.750,00
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.451.0109.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.746.128,89

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	3.989.878,89

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Fevereiro de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 14/2019

Publicação Nº 2065545

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000014/19 de 28 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 671.367,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.06.181.0104.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	46.730,43
03.01.06.182.0104.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.698,30
03.01.06.181.0104.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	102.084,93
03.01.28.846.0100.0.004-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.082,38
04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
04.01.12.365.0107.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	162,20
04.01.12.361.0107.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	33.786,68
04.01.12.361.0107.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	308,19
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.302.0106.2.018-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.399,25
05.01.10.301.0106.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.323,58
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.242.0105.2.024-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	139,62
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	9.812,92
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.244.0105.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	9.884,23
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	44.933,50
05.01.10.302.0106.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	48.990,19
05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	21.567,60
05.01.10.304.0106.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	10.046,78
05.01.10.305.0106.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.654,89
05.01.10.301.0106.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	91.120,50
05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	98.984,40
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.424,20
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.000,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.178,55
05.02.08.244.0105.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	28.182,83
05.02.08.244.0105.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.172,95
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.452.0110.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.385,13
06.01.26.782.0116.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	9.313,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

06.01.26.782.0116.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 9.313,72

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 671.367,95

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Fevereiro de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

DECRETO Nº 20 DE 2019

Publicação Nº 2065521

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Santa Rosa do Sul

DECRETO Nº 000020/19 de 29 de Março de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de SANTA ROSA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 001087/18 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 193.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.06.181.0104.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	164.900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.451.0109.2.032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01.06.181.0104.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
05 - SECRETARIA DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL	
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.01.10.301.0106.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	164.900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02.08.243.0105.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
06 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.01.15.451.0109.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Março de 2019

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL 006/2019/CMDCA

Publicação Nº 2065477

EDITAL 006/2019/CMDCA

Divulga transcurso de prazo sem interposição de impugnação pela população, com relação às inscrições deferidas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE divulgar que transcorreu o prazo sem a interposição de impugnação pela população, com relação às inscrições deferidas (candidatos habilitados) ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019.

PUBLIQUE-SE.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 24 de Junho de 2019.
Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.° 001/2019

Publicação Nº 2065497

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.° 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo Público n.° 001/2019, do Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), conforme segue:

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – B	02 – A	03 – D	04 – B	05 – E	06 – E	07 – C	08 – A	09 – E	10 – D

Matemática

11 – C	12 – A	13 – D	14 – E	15 – C

Conhecimentos Gerais

16 – B	17 – C	18 – D	19 – B	20 – A

Agente de Combate às Endemias

21 – D	22 – E	23 – D	24 – E	25 – E	26 – B	27 – E	28 – D	29 – B	30 – D

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 25 e 26 de junho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do Edital, em especial ao item 8.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 24 de junho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

JULIANA DAL MAGO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°244/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°244/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado de Nutricionista, nos termos da Lei Municipal nº 677/2013 de 16 de maio de 2013 e demais legislações pertinentes e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, a ser realizado pelo Município de Santiago do Sul.

Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compor-se-á:
I – Camila Lazarin – Coordenadora;
II – Tatiane Chimello – Secretária;
III – Vanderlei Paulo Backes - Membro.

Art. 3° A Comissão do Processo Seletivo simplificado compete efetuar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e apuração da classificação final do processo seletivo e resolver os casos omissos.

Art. 4° As decisões da Comissão do Processo Seletivo serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº234/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066029

DECRETO Nº234/2019 – DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas…….R$ 29.250,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº245/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065957

DECRETO Nº245/2019 – DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas…….R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de junho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°152/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°152/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Determina falta à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando que foi constatado na folha ponto da servidora ausências no serviço público nos dias indicados abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR FALTA, à Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de Agente de Saúde Pública, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente aos dias 10 de setembro 2018 (meio período), 17 de setembro de 2018 (meio período), 11 de outubro de 2018(meio período) e 12 março de 2019 (dia todo), conforme folhas ponto dos meses respectivos.

Parágrafo Único. Considerando a soma dos períodos indicados no caput, deve ser procedido o desconto da remuneração equivalente a 2,5 dias de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°153/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°153/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Interrompe férias da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 e seguintes da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os 16 (dezesseis) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°133/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°154/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°154/2019 – DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Complementa férias do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 05 (cinco) dias a contar a partir do dia 17 de junho de 2019 até 21 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 05 (cinco) Dias de férias interrompidas pela PORTARIA N°180/2018 - DE 20 DE AGOSTO DE 2018, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de junho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 2065786

CONTRATO Nº 54, de 24 de junho de 2019.

13º ADITIVO AO CONTRATO 68/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

1. Partes:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 43/2016 - CP, homologado em 10/11/2016., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Do Prazo de Execução das Obras:
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 190 (cento e noventa) dias passando a finalizar-se em 31/12/2019.

3. Das Demais Disposições
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de junho de 2019.

EDESIO JUSTEN Prefeito Municipal Contratante		Vlademir José Duarte Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda Contratada
Testemunha		Testemunha

CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 2065791

CONTRATO Nº 55, de 24 de junho de 2019.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2015
- SANTO AMARO CIDADÃO -

Cláusula Primeira: Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.892.324/0001-46, com endereço à Praça Governador Ivo Silveira, n.º 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, senhor EDÉSIO JUSTEN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, Centro, nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO,

b) o senhor Antônio Francisco Besen, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 112.973.019-00, com endereço à Rua Doraci Galotti Kehrig, nº 33, nesta cidade, com fundamento no Processo Licitatório nº 19/2015, doravante denominado LOCADOR tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Prazo

O prazo a que se refere à cláusula segunda do contrato n° 34/2015 fica prorrogado por mais 190 dias passando a finalizar-se em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Terceira: Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 24 de junho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Locatário

ANTONIO FRANCISCO BESEN
Locador

Testemunha: Testemunha:
CPF nº CPF nº

PORTARIA Nº 14.868/2019

Publicação Nº 2065615

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.868, de 24 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

HÉLIO DA SILVA JUNIOR, para em substituição a RODNÉIA DOS SANTOS ministrar aulas de Artes nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Profª Lourdes Garcia, a partir de 24/06/2019 à 09/07/2019, com 20 horas semanais.

NELMA SCHMIDT, para ministrar aulas excedentes no Apóio Pedagógico (Programa Gestão da Alfabetização) na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 24/06/2019 à 29/11/2019, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.870/2019

Publicação Nº 2065613

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.870, de 24 de Junho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Súmula nº 244 do Tribunal Superior do Trabalho sobre estabilidade provisória gestante

RESOLVE :
Prorrogar até 19/10/2019 a designação da servidora PAOLA OLIVEIRA DA LUZ ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 14.325/18).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.871/2019

Publicação Nº 2065703

PORTARIA Nº 14.871, de 24 de Junho de 2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve

R E D U Z I R :
À pedido, a carga horária da servidora GRACIANA JANAINE NOVELO, matrícula nº 7783, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, em 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 26/2019 - TP Processo Administrativo: 25/2019 Processo de Licitação: 26/2019 Data do Processo: 30/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 21/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na Rua Vanda Maria Derner, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, abriu os trabalhos referente a TP nº 26/2019, cuja publicação se deu no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, no Jornal de Circulação Estadual Diário Catarinense e na Imprensa Nacional por se tratar de Recusros oriundos da Caixa Economica Federal - Contrato de Repasse nº 844575/2017 do Ministério das Cidades. Constatando-se que nenhum envelope foi entregue até o presente momento, a comissão decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Prefeito Municipal para a devida deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Membro

Publicação Nº 2065616

DOM/SC Assinado Digitalmente

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 28-2019

Publicação Nº 2066354

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ** **CNPJ: 82.892.324/0001-46** **Praça Governador Ivo Silveira** **C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 28/2019 - TP** **Processo Administrativo: 27/2019** **Processo de Licitação: 28/2019** **Data do Processo: 24/06/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6396, de 21/12/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/07/2019, às 14:00 horas, no endereço, Praça Governador Ivo Silveira, Santo Amaro da Imperatriz-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 28/2019-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA na Rua Vanda Maria Derner, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

Santo Amaro da Imperatriz, 24 de Junho de 2019.

Edésio Justen

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Publicação Nº 2066638

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através dos Secretários(a) abaixo especificados (a), torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 11/07/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS 0 (ZERO) KM, TIPO SUV, SW OU MINIVAN, EXCETO MODELO SEDAN, ANO/MODELO 2019/2019 OU SUPERIOR, PARA O SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO 23° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO MÍNIMO 2019/2020 PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2019 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS

Pregoeiro Municipal	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2066643

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - FMS
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 13h30min horas do dia 09/07/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO DE CONCENTRADOR E AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A PACIENTES, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 21 de junho de 2019.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - FMS

Publicação Nº 2066647

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE LANCHES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS E PROGRAMA DE BEM COM A VIDA).
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - FMS

Publicação Nº 2066658

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 16 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS CONFORME DESCRITIVO ANEXO
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2066113

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, através de seu Diretor Presidente, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS DOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO, DECRETO 4.500/2007 E DECRETO 977/2012 E DEMAIS OBRAS E /OU SERVIÇO DOS PROGRAMAS DA EMHAB.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6054 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER
Diretor Presidente da EMHAB

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2066116

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, através de seu Diretor Presidente, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 05 de julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM SERVIÇO PARA A EMHAB, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6054 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
VILSON ALTIVO TORRES FENNER
Diretor Presidente da EMHAB

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 1375/2019

Publicação Nº 2065487

DECRETO Nº 1375, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(600) 3.1.90.94.00.00.00.00 0100 – indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(616) 3.1.90.11.00.00.00.00 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1376/2019

Publicação Nº 2065571

DECRETO Nº 1376, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 577.000,00 (Quinhentos e setenta e sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 250.000,00

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 5.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 30.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 180.000,00

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 8.000,00

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01080017) R$ 30.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 11.000,00

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 42.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3390460000 - Auxílio-alimentação (01000100) R$ 8.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizado recurso proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3191130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 10.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 255.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 30.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 188.000,00

Atividade: 2031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01080017) R$ 30.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (01000100) R$ 53.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 8.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 4003 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

3190130000 - Obrigações patronais (01000100) R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL COMAD N° 01/2019

Publicação Nº 2065676

EDITAL COMAD Nº 01/2019

2º Concurso de cartazes sobre o risco do consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no Brasil

REGULAMENTO

1. TEMA E OBJETIVOS
O "2º Concurso de cartazes sobre o risco do consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no Brasil", organizado pelo COMAD de São Bento do Sul, visa a criação artística de cartazes alusivos às questões que envolvem a drogadição na sociedade Buscando incentivar a reflexão sobre a prevenção ao uso de álcool e outras drogas na juventude.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do concurso, estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas de São Bento do Sul, coordenado (a) por um professor (a) ou integrante do corpo técnico-pedagógico, que se proponham a realizar as atividades para elaboração de cartazes.

2.1.1 Não há número mínimo ou limite de cartazes orientado por professora ou professor participante.

2.1.2 Os cartazes deverão ser feitos individualmente.

2.2 O cartaz deverá conter:

2.2.1 – Na frente:
a) Título sobre o risco do consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no Brasil
b) Texto e imagens a critério dos (as) proponentes.

2.2.2 – No verso deve-se anexar:
a) Título do cartaz;
b) Nome da escola;
c) Nome do (a) aluno(a) envolvido na confecção do cartaz com ano/série cursada.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A organização do concurso não custeará quaisquer despesas que envolvam elaboração dos cartazes, envio ou entrega do material e/ou participação nas atividades previstas pelo cronograma do presente edital.

3.1.1 Elaboração dos Cartazes
Os cartazes deverão ser elaborados e expostos na escola entre os dias 29 de julho a 16 de agosto de 2019, em todas as escolas participantes do concurso.

3.2 Os 3 (três) cartazes selecionados pelas escolas, deverão ser inscritos por meio do anexo I e enviados ao COMAD entre os dias 19 e 22 de agosto de 2019.

4. SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1 Os 3 (três) cartazes a serem enviados pela escola, deverão levar em conta os seguintes critérios:

a) Clareza e conformidade com o edital;
b) Comunicação do tema proposto no cartaz;

c) Estética e originalidade do cartaz.

4.2 Os cartazes escolhidos e enviados pelas escolas serão expostos entre os dias 26 de agosto e 13 de setembro de 2019, nos possíveis lugares: Hall da Prefeitura de SBS e no Hall do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper. A votação do concurso será realizada por uma comissão julgadora.

4.3 A comissão julgadora avaliará e elegerá os melhores trabalhos, conforme os seguintes critérios de avaliação.

a) Criatividade e originalidade do trabalho.
b) Consonância com o tema.
c) Boa apresentação.
d) Impacto visual.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Os/as estudantes que tiveram seus cartazes selecionados e enviados pela escola, receberão certificado de participação no concurso, que será enviado para o e-mail da escola, desde que seus nomes estejam (completos) devidamente escritos na ficha de inscrição (anexo I) entregue ao COMAD.

5.2 O aluno (a) que elaborou o cartaz vencedor receberá um prêmio.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do concurso será divulgado para as escolas no dia 16 de setembro de 2019 e a cerimônia de premiação será no dia 17 de setembro de 2019.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	Até o dia 02/07/2019
Lançamento do Edital às Escola	03/07/2019 e 09/07/2019
Confecção e exposição dos cartazes nas escolas.	29/07 a 16/08/2019
Data para entrega dos cartazes selecionados pelas escolas no COMAD.	19/08 a 22/08/2019
Exposição, pelo COMAD, dos cartazes inscritos pelas escolas. *Locais e datas sujeitos a alterações.	*Hall da Prefeitura de SBS: De 26 a 04/09/2019 *Hall do Centro Administrativo: De 05 a 13/09/2019
Divulgação dos vencedores às escolas	16/09/2019
Cerimônia de premiação	17/09/2019

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 Informamos que os direitos autorais dos cartazes inscritos no ☐2º Concurso de cartazes sobre o risco do consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no Brasil☐ passarão a ser do COMAD/SBS após a data da cerimônia de premiação e que as imagens destes cartazes poderão ser usadas em futuros trabalhos do Conselho.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão organizadora do presente Concurso, composta por integrantes do COMAD de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
Karina Alice Kindler
Presidente do COMAD de São Bento do Sul

ANEXO I

Ficha de Inscrição – Cartaz 1

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Aluno (a) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	
E-mail da Escola:	

Ficha de Inscrição – Cartaz 2

Título do Cartaz:	

Escola/Colégio:	
Aluno (a) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	
E-mail da Escola:	

Ficha de Inscrição – Cartaz 3

Título do Cartaz:	
Escola/Colégio:	
Aluno (a) Tel. de Contato	
Ano/Turma Período	
Orientador (a):	
E-mail da Escola:	

LEI N° 4081/2019

Publicação Nº 2065496

LEI Nº 4081, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

OBRIGA O SAMAE A INCLUIR A TBO - (TARIFA BÁSICA OPERACIONAL) E SEUS DEVIDOS VALORES NA FATURA DE ÁGUA E ESGOTO.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, Magno Bollmann, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL obrigado a incluir no campo de descrição dos itens faturados a Tarifa Básica Operacional – TBO, com seus respectivos valores, nas faturas de água e esgoto do Município de São Bento do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO. A descrição mencionada no caput deverá ser impressa nos mesmos tipos e tamanhos de letras e numerais dos demais itens faturados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4082/2019

Publicação Nº 2065491

LEI Nº 4082, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA E ARTIGOS 1º, 2º, 3º E § 1º DO ARTIGO 4º B, DA LEI MUNICIPAL Nº 2313 DE 07 DE ABRIL 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO CLIENTE EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Magno Bollmann, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2313, de 7 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AOS CLIENTES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, LOTÉRICAS, CORREIOS, TABELIONATOS E CARTÓRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 2º.O art. 1º, caput, da Lei de nº 2313, de 07 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários, cooperativas de crédito, lotéricas, Correios, Tabelionatos e Cartórios, que operam no Município de São Bento do Sul, obrigados a atender cada um dos seus clientes no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir do momento em que tenham retirado o comprovante a que se refere o art. 2º desta Lei, para o serviço pretendido."

Art. 3º. O art. 2º, caput, da Lei de nº 2313, de 07 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para a comprovação do tempo de espera, os estabelecimentos previstos no caput do Art. 1º deverão fornecer, logo que os clientes adentrem os referidos estabelecimentos, um comprovante contendo o número correspondente a vez de atendimento, a data e a hora exata de chegada, sendo obrigatório ao funcionário do estabelecimento, registrar também a hora do início do atendimento ao cliente no mesmo comprovante."
Art. 4º. O art. 3º da Lei de nº 2313, de 07 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os estabelecimentos previstos no caput do Art. 1º deverão implantar no prazo máximo de noventa (90) dias a partir da regulamentação desta Lei, os procedimentos necessários para o seu cumprimento."

Art. 5º. O § 1º do Art. 4º B da Lei de nº 2313, de 07 de abril de 2009, fica substituído pelo Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 4º B. (…)

(...)

Parágrafo Único. O valor da multa será destinado 50% ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA de São Bento do Sul e 50% ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de São Bento do Sul."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7756/20149 A 7765/2019

Publicação Nº 2066082

PORTARIA Nº 7756, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 3 de junho de 2019, conceder à servidora ZILA ADA TERRES TSCHOEKE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Coordenação de Atendimento do Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7757, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 3 de junho de 2019, conceder ao servidor MARCIO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Coordenação de Sinalização Viária.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7758, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de junho de 2019, TATIANE SCHROEDER ALVES, do cargo de Diretora Escolar da EBM Prof. Aracy Hansen, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7759, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de junho de 2019, SANDRA GUEDES KAUTZMANN MENDES, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7760, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de junho de 2019, IRACEMA CARVALHO DE LIMA, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof. Aracy Hansen, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7761, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 18 de junho de 2019, JANDIRA MAGUEROVSKI FRANZ, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Peter Pan, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7762, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de junho de 2019, TATIANE SCHROEDER ALVES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Peter Pan (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7763, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Diretora Escolar

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 18 de junho de 2019, SANDRA GUEDES KAUTZMANN MENDES, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, para exercer a função de Diretora Escolar da EBM Prof. Aracy Hansen (Porte I), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7764, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de junho de 2019, SCHYRLEY TEREZINHA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof. Aracy Hansen (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7765, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 18 de junho de 2019, ROSANGELA PIRES CARDOSO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 24 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 166/2019

Publicação Nº 2065371

PORTARIA IPRESBS Nº 166/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Revoga o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS Nº 086/2019, a servidora ELIANE ZÉLIA DOS SANTOS STRADIOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/06/2019, em virtude de Aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2019.

São Bento do Sul, 07/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 167/2019

Publicação Nº 2065385

PORTARIA IPRESBS Nº 167/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/06/2019 a 30/06/2019, a servidora MARCIO CRISTIANO RENNER ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 30/05/2019 a 13/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/06/2019.

São Bento do Sul, 10/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 168/2019

Publicação Nº 2065389

PORTARIA IPRESBS Nº 168/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/06/2019 a 05/06/2019, a servidora CATIANE ALESSANDRA JABLONSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/05/2019 a 20/05/2019 – 23/05/2019 – 29/05/2019 a 31/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2019.

São Bento do Sul, 10/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 169/2019

Publicação Nº 2065397

PORTARIA IPRESBS Nº. 169/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
02/06/2019 a 30/09/2019, concedido a servidora ELENA MARIA STOCK ILG ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 193/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/06/2019.

São Bento do Sul, 10/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 171/2019

Publicação Nº 2065458

PORTARIA IPRESBS Nº 171/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/06/2019 a 10/08/2019, a servidora TATIANE RIBEIRO MAIBERG ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 10/06/2019 a 24/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 172/2019

Publicação Nº 2065460

PORTARIA IPRESBS Nº 172/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 12/06/2019 a 28/06/2019, a servidora VANUSA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 28/05/2019 a 11/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 173/2019

Publicação Nº 2065464

PORTARIA IPRESBS Nº 173/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 10/06/2019 a 10/10/2019, ao servidor DORCEL LUIS BECKERT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 21/05/2019 a 27/05/2019 – 29/05/2019 a 30/05/2019 – 03/06/2019 – 05/06/2019 a 09/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 174/2019

Publicação Nº 2065467

PORTARIA IPRESBS Nº. 174/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
06/06/2019 a 15/06/2019, concedido ao servidor SERGIO ANTONIO JANKOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 098/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/06/2019.

São Bento do Sul, 19/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 175/2019

Publicação Nº 2065468

PORTARIA IPRESBS Nº. 175/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
14/06/2019 a 14/07/2019, concedido a servidora JOCELI APARECIDA LECHINESKI DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 151/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 176/2019

Publicação Nº 2065469

PORTARIA IPRESBS Nº. 176/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
07/06/2019 a 07/07/2019, concedido a servidora TAMIRES GILISKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 120/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 177/2019

Publicação Nº 2065470

PORTARIA IPRESBS Nº. 177/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
15/06/2019 a 15/10/2019, concedido a servidora ANA MARIA EISELT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação

Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 056/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 178/2019

Publicação Nº 2065471

PORTARIA IPRESBS Nº. 178/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
11/06/2019 a 17/06/2019, concedido a servidora SIRLENE MAFRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 163/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 179/2019

Publicação Nº 2065472

PORTARIA IPRESBS Nº. 179/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
10/06/2019 a 31/07/2019, concedido a servidora JANAINA MARTENDAL FRANCIONI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 044/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 180/2019

Publicação Nº 2065474

PORTARIA IPRESBS Nº. 180/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
17/06/2019 a 13/10/2019, concedido a servidora JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 073/2019, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº170/2019

Publicação Nº 2065415

PORTARIA IPRESBS Nº 170/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 26/06/2019 a 31/07/2019, a servidora NICOLI KRAYEVSKI FERNANDES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 07/06/2019 – 10/06/2019 – 13/06/2019 a 25/06/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/06/2019.

São Bento do Sul, 17/06/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 121, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065499

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 121 de 17 de junho de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Vinícius Luiz Sartori, matrícula 489, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-SC 112379-2, lotado nesta Autarquia, para proceder a fiscalização do contrato nº 56/2019, firmado com a Empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli EPP, estabelecida na Travessa Montenegro, nº 80, Casa 112, Bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.588/0001-38, tendo por objeto a Realização de Serviço de Perfuração Direcional MND (método não destrutivo) para rede de Abastecimento de Água, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 25/2019, Processo Administrativo nº 25/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 21 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 122, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065503

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 122 de 17 de junho de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Luís Sérgio Ferreira, matrícula 319, lotado nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Operações Técnicas, para proceder a fiscalização do contrato nº 57/2019, firmado com a Empresa João Alberto Treml ME, estabelecida na Rua José Fendrich, nº 144, Bairro Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.340/0001-01, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Pipa e Caminhão Caçamba Toco com Fornecimento do Equipamento, Operador e Combustível, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 31/2019, Processo Administrativo nº 31/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 23 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 123, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065505

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 123, de 17 de junho de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora SHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, matrícula nº 37.997, Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para proceder a fiscalização do contrato nº 62/2019, firmado com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda., estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 03.620.927/0001-12, tendo por objeto a prestação de serviço de pavimentação asfáltica para a Rua Wolfgang Amon após a Implantação da Rede Coletora de Esgoto, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 35/2019, Processo Administrativo nº 35/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 5 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 124, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065506

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 124, de 17 de junho de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor RAPHAEL BEDIM BUENO, matrícula nº 39.626, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, para proceder a fiscalização do contrato nº 63/2019, firmado com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda., estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 03.620.927/0001-12, tendo por objeto a prestação de serviço de pavimentação asfáltica para a Estrada Schramm após a Implantação da Rede Coletora de Esgoto, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 35/2019, Processo Administrativo nº 35/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 5 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 125, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065510

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 125 de 17 de junho de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de

1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora Rosane Maria Bayerl, matrícula 452, lotada nesta Autarquia, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Recursos Humanos para proceder a fiscalização do contrato nº 66/2019, firmado com a Empresa Joviserv Serviços Especializados EIRELI, estabelecida na Rua Londrina, nº 277, Bairro Encano do Norte, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 25.129.592/0001-77, tendo por objeto a Contratação do Serviço de Porteiro para a Sede Administrativa da Autarquia, com Controle de Entrada e Saída de Pessoas e Veículos, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 34/2019, Processo Administrativo nº 34/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 13 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 126, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065511

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 126, de 17 de junho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor EDEMILSON PAULO DE MORAIS, matrícula 428, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços de Pedreiro, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 19 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065622

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 127, de 24 de junho de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, matrícula 364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "F", referente ao período 2016/2019, em conformidade com os Artigos 6º e 11º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 128, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065624

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 128, de 24 de junho de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GENÉSIO ALCINDO KOBUS, matrícula 366, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, Grupo Ocupacional 02, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "D", referente ao período 2016/2019, em conformidade com os Artigos 6º e 11º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 129, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065627

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 129, de 24 de junho de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCELO CIRIACO AIROSO, matrícula 406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 03, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2016/2019, em conformidade com os Artigos 6º e 11º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 49/2019 ERRATA

Publicação Nº 2065517

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de coleções com no mínimo 400 volumes de livros para a educação infantil e fundamental. ONDE SÊ LÊ: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 03/07/2019. LEIA-SE: Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 08/07/2019. A retificação se deu em virtude de alteração no prazo de entrega dos livros A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 17/06/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019 PP N. 34/2019

Publicação Nº 2065520

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e n. 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 34/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 08/07/2019*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS CONTENDO CADA COLEÇÃO NO MÍNIMO 400 VOLUMES DE LIVROS LITERÁRIOS, EM QUADRINHOS, CONTOS, POEMAS, LIVROS ILUSTRADOS E GIBIS CONFORME TEMAS DESCRITOS ABAIXO. ESTE MATERIAL TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LEITURA E A INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO O APRENDIZADO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BIBLIOTECA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 400 VOLUMES.ZUM-ZUM - OI! EU SOU O ZUM-ZUM, ZAC E MIA, VOVÔ NENÊ, VOVO BENUTA, VIAGEM AO FUNDO DO MAR - ESCOL, VEJO O MUNDO NOS SEUS OLHOS, VEICULOS, VAMOS CONTAR?, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! POR FAVOR, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! OBRIGADO, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! DESCULPE, URSINHO BOBBY HORA DO BANHO, URSINHO BOBBY HORA DE DORMIR, URSINHO BOBBY HORA DE COMER, URSINHO BOBBY HORA DE BRINCAR, UNIVERSIDADE MINECRAFT - O ATAQUE DOS ESQUELETOS, UM INSETO MUITO FEIO, UM AMOR DE BEBÊ, TRICERATOPO, TRIANGULOS VERMELHOS, TRES VEZES NOS, TIRANOSSAURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, VAI A PARIS, TINHO, O CHOCOLATINHO, E O GRAO DE OURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, TINHA QUE SER COMIGO?, TEM BARULHO PRA TUDO - NO CAMPO, TEM BARULHO PRA TUDO - NA PRAIA, TEM BARULHO PRA TUDO - NA CIDADE, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A FECHAR O BOTAO DE PRESSAO, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A AMARRAR, SPIKE TEAM - O JOGO DO SECULO, SPIKE TEAM - O GRANDE SONHO, SPIKE TEAM - AREIA QUENTE, SOCIEDADE SECRETA DOS OUTROS, SO GAROTA ENTENDE - NAO SOU EU, E VOCÃŠ, SO GAROTA ENTENDE - EU TE AMO, ALESSANDRO ROMANO, SO GAROTA ENTENDE - EU INVISIVEL, SO GAROTA ENTENDE - A ESPERA, SHERLOCK HOLMES: UM ESCANDALO NA BOEMIA, SHERLOCK HOLMES: INTERPRETE GREGO, O, SHERLOCK HOLMES: AV.DOS SEIS NAPOLEOES, SHERLOCK HOLMES: AV.DA BANDA MALHADA, SETE CONTINENTES DO MUNDO, OS SEREIAS INCRIVEIS, SELVA, SEGURE A MINHA PATA!, SEGREDO DOS NINJAS, O - ESCOLH SAVANAS, ROSE NA TEMPESTADE, REFEM DA OBSESSAO, RATINHOS DIVERTIDOS, RAPUNZEL, QUENTINHO, CREMOSO, CHEIROSO E GOSTOSO, QUEM ESTA ESCONDIDO?, QUEM ESTA AI?, QUEM AFUNDOU O BARCO?, QUE BAGUNCA!, QUANDO SINTO MEDO, QUANDO SINTO INVEJA, QUANDO ME SINTO TRISTE, QUANDO ME SINTO NERVOSO, QUANDO ME SINTO IRRITADO, QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO, QUANDO ME SINTO BONDOSO, QUANDO EU ERA JOE, PUFINHO, PROIBIDO SE APAIXONAR (AMIGAS, PRINCIPE DA NOITE, PRIMEIRO AMOR, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: NUMEROS, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: CORES,, POR QUE?, PODEROSA 05, PIPOCANDO, PETER PAN 2, PEQUENOS VALENTES, PEIXINHOS BRILHANTES, PARQUE DOS REPTEIS, PARAISO DAS AVES, PARA ISSO SERVEM OS AMIGOS, PANCHO, OS TRES PORQUINHOS 1, OS SETE - ENTRE O CEU E A TERRA, OS SETE - COMO NOS FILMES, OS SETE - CAUSA PERDIDA, OS SEGREDOS DE DRUN 02 - JORNADA AO PALACIO, OS SEGREDOS DE DRUN 01 - A ESCADA ESCONDIDA, OS PINTINHOS DE DORA, OS OVOS DE DORA, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 03 - MALUCOS E MALDICAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 01 - INUNDACAO E ABERRACAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - VAMPIROS E VOLTS, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - FANTASMAS E ENGENHOCAS, OS MAIS RAPIDOS E OS MAIS LENTOS, OS MAIS FORTES E OS MAIS FRACOS, OS LOBOS DENTRO DAS PAREDES, OS GIGANTES DA ERA DO GELO, OS DOIS CABRITOS, ORACULO - LIVRO 03, OPOSTOS 2, OPOSTOS -, ONIBUS MAGICO VIAGEM PELA ELETRICIDADE, ONIBUS MAGICO NO INTERIOR DA TERRA,O, ONIBUS MAGICO NO FUNDO DO MAR, ONIBUS MAGICO NO CAMINHO DAS AGUAS, O-MUNDO IRRITANTE DE NORM, O-MUNDO INJUSTO DE NORM, O-MUNDO INACREDITAVEL DE NORM, OLHINHOS DIVERTIDOS VAQUINHA , OLHINHOS DIVERTIDOS URSINHO , OLHINHOS DIVERTIDOS PORQUINHO, OLHINHOS DIVERTIDOS DINOSSAURO , OCEANO -, OCEANO, O TEMPO E O ESPACO DO TIO ALBERT, O RETRATO, O REINO SECRETO - O LAGO DAS NINFAS - LIVRO 10, O REINO SECRETO - O BOSQUE DOS SONHOS - LIVRO 9, O REINO SECRETO - O BAILE DE VERAO - LIVRO 12, O REINO SECRETO - A CONFEITARIA	COL	2,00	7.999,00	15998,00

2

	DOCURA - LIVRO 8, O RATO, A TOUPEIRA E A ESTRELA CADENTE, O QUE OS HOMENS NAO CONTAM SOBRE NEGOCIOS PARA MULHERES, O QUE ESTA ACONTECENDO COM ROSE?, O PEQUENO CURIOSO, O PATO MANDAO, O PAIS DOS ANGULOS, O MONSTRO AZUL QUER TUDO!, O MENINO MÁGICO TRAPALHÃO, O LORDE SUPREMO, O INCRIVEL RESGATE DA LUA, O HOTEL HIBERNACAO, O HOMEM DA LUA, O DIAMANTE, O DIA EM QUE TROQUEI MEU PAI POR DOIS, O DESEJO ESPECIAL DO URSINHO, O COMECO DE TUDO, O CLA DOS MAGOS, O CACHORRO PELUDO E A COCEIRA TERRIVEL, O BARATO DA DONA BARATINHA, NUNCA VOU DEIXA-LO, NUMEROS 2, NUMEROS -, NEM SEMPRE E FACIL... DIVIDIR, NAO SOU UM ANJO, NAO FALE COM A BOCA CHEIA!, NAO ESTOU COM SONO!, NA VERDADE, CHAPEUZINHO VERMELHO ESTAVA ESTRAGADA!, NA PONTA DOS PES-SAPATILHAS COR-DE-ROSA, MUNDO DOS DINOSSAUROS: PARASSAUROLOFO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: ESTEGOSSAURO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: BRAQUIOSSAURO, MOBY DICK, MISS PENNY SAVER, MINTA QUE ME AMA, MINHA MAE E UMA SUPER-HEROINA, MILKI - VALENTOES E DONDOCAS, MILKI - O CLUBE DO OSSO, MILKI - DOG CITY, MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, MEU PRIMEIRO DICIONARIO ILUSTRADO, MEU PAI E UM SUPER-HEROI, MEU CORPO E ASSIM?, MELHORES AMIGOS PARA SEMPRE, MEL E MILU, MEIDIN E FLÁVIO VIRAM HERÓIS, LUIZA E A DENTADURA DA BISA, LOONIVERSE - LOUCURA DE CHOCOLATE, LOONIVERSE - A MOEDA MAGICA, KUNG FRANGO - VAMOS BOTAR PARA QUEBRAR!, JOAO E O PE DE FEIJAO 1, JENNIFER, A ESNOBE, INCRIVEL AQUARIO, INCLUSAO SOCIAL-SINDROME DE DOWN, INCLUSAO SOCIAL-DEFIC. AUDITIVA, INCLUSAO SOCIAL - MORTE NA FAMILIA, INCLUSAO SOCIAL - DISLEXIA, INCLUSAO SOCIAL - DEFICIENCIA FISICA, INCLUSAO SOCIAL - BECO OBESIDADE, ILMB TOQUE E APRENDA: PALAVRAS, ILMB TOQUE E APRENDA: CORES, HORA DO ESPANTO - SANGUE NA TORNEIRA, HORA DO ESPANTO - O TEATRO DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SEGREDO DOS VIZINHOS, HORA DO ESPANTO - O PIANO, HORA DO ESPANTO - O PALHACO, HORA DO ESPANTO - O MISTERIO DA CARROCA, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O FANTASMA DO PORAO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O DOUTOR MORTE, HORA DO ESPANTO - O CASTELO DOS FANTASMAS, HORA DO ESPANTO - O CARRASCO, HORA DO ESPANTO - O CALICE DE OURO, HORA DO ESPANTO - O BILHETE DO ALEM, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - BEIJO SINISTRO, HORA DO ESPANTO - A CADEIRA DE BALANCO, HORA DE DORMIR, URSINHOS!, HORA DE BRINCAR, SAPINHOS!, HORA DE BRINCAR, DINOS!, HEROI 108 - TRÊS PRETENDENTES PARA SÔNIA MISTICA, HEROI 108 - O RESSURGIMENTO DO GUERREIRO DE BAMBU, HEROI 108 - O MISTERIO DA DENTADURA DE TUBARAO, HERDEIRO DA ESCURIDAO, HENDERSON S BOYS 02 - O DIA DA AGUIA,, HENDERSON S BOYS 01 - A FUGA, HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN, HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE, HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO, HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE, HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL, HARRY POTTER E A ORDEM DE FENIX, HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIROS NUMEROS, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIRAS PALAVRAS, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - SUPERARROTO!, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - IMA DE PROBLEMAS, GAROTAS DO FUTURO 03 - ATRAS DO INIMIGO, GAROTAS DO FUTURO 02 - ESCONDERIJO, GAROTAS DO FUTURO 01 - ATRAS DOS PORTOES, GAROTA REPLAY, GAROTA DRAGAO,A(III)-A CLEPSIDRA DE ALDIBAH, GAROTA DRAGAO,A(II)-A ARVORE DE IDHUNN, GAROTA DRAGAO,A(I)-A HERANCA DE THUBAN, FORMAS 1, FORMAS -, FLAUTA DO TATU,A, FAZENDA - FABULAS ENCANTADAS II: LEBRE E A TARTARUGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: GALINHA DOS OVOS DE OURO, A, FABULAS ENCANTADAS II: CIGARRA E A FORMIGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: ASSEMBLEIA DOS RATOS, A, EXPLORADORES TERRESTRES, EU VOU GANHAR UM IRMAOZINHO!, EU ESTOU CRESCENDO! UMA BOCA, MUITOS DENTES, EU ESTOU CRESCENDO! TCHAU, TCHAU CHUPETA, EU ESTOU CRESCENDO! CADE O XIXI?, EU AMO MINHA VOVO, ESTEGOSSAURO, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-4 ,, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-2 , ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-1 , ESCOLA DE PATINACAO 5 - OS PATINS AZUIS, ESCOLA DE PATINACAO 4 - OS PATINS COR-DE-ROSA, ESCOLA DE PATINACAO 3 - OS PATINS ESCARLATES, ESCOLA DE PATINACAO 2 - OS PATINS VIOLETA, ESCOLA DE PATINACAO 1 - OS PATINS BRANCOS, ERAM DEZ LAGARTAS, ERAM DEZ GIRINOS, ELE SO PAGA MICO #3 - A SURPRESA, ELE SO PAGA MICO #2 - O SHOW DE ANIMAIS, E ESTE!, DIPLODOCO, DINO-GLOSSARIO DEFINITIVO DE DINOSSAUROS,O, DIARIO SECRETO, O, DIARIO DE UM VOMBATE, DIARIO DE ANNE FRANK, O (N4), DEZ PINGUINS BRINCALHOES, DEZ ESTRELAS CINTILANTES, DEZ DINOSSAUROS PEQUENINOS, DEZ ANIMAIS DA FAZENDA,				

3

	DESPERTAR DOS VAMPIROS 03 - MEXICO, DESDE O PRIMEIRO INSTANTE, DESCULPE, PAPAI!, DE QUEM E ESTE OVO?, DANIELA E A FESTA DE ANIVERSÁRIO, CUIDADO, JOANINHA!, CRIATURAS DO CEU, CRIATIVO E PRODUTIVO, COWBOYS ALIENS - GRAPHIC NOV, CORRIDAS DO FUTURO - LIVRO 1, CORRIDA MALUCA, CORRENDO ATRAS DAS CABRAS, CORES 2, CORES -, CONTOS PARA EDUCAR: MINHA FAMILIA E EU, CONTOS PARA EDUCAR: MEUS AMIGOS E EU, CONTOS PARA EDUCAR: APRENDENDO A CRESCER, CONTOS PARA CRIANCAS...4 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...3 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...2 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...1 ANO, COMO FAZIAMOS SEM, COMO FALAR COM OS PAIS, COLECAO SENTIR - SEGREDOS DE SOFIA 1ED., COLECAO SENTIR - NOVE MESES 1ED., COLECAO SENTIR - ADEUS, VOVO CANDIDA 1ED., COLECAO EU, ANA - EU E OS NUMEROS, COLECAO EU, ANA - EU E OS CONTRASTES, COLECAO EU, ANA - EU E OS ANIMAIS, COLECAO EU, ANA - EU E O CORPO, COLECAO EU, ANA - EU E AS CORES, COLECAO EU, ANA - EU E A FEIRA, COLE. O LOBO E A OVELHINHA, COLE. HUGO E A GANGUE DOS SAPOS, COLE. A ESCOLA DAS MULAS, CLUBE DOS DETETIVES 03 - O ESTRANHO CASO DO RETRATO ROUBADO, CLUBE DOS DETETIVES 02 - UM GRANDE MAGO NAO MORRE, CLUBE DOS DETETIVES 01 - UM COPO DE VENENO, CINDERELA 1, CINCO DIAS, CENTURY 01 - O ANEL DE FOGO, CASA DO BODE E DA ONCA,A, CAROL DESASTRADA, CAPITAO INCRIVEL 03 - E A GAROTA NOVA, CAPITAO INCRIVEL 02 - CONTRA O HOMEM NACHO DE QUEIJO, CAPITAO INCRIVEL - CAPITAO INCRIVEL AO RESGATE!, CANDY APPLE - UMA AMIGA CHEIA DE SEGREDOS, CANDY APPLE - MISS POPULARIDADE, CANDY APPLE - MEU VIZINHO, CANDY APPLE - EU TENHO UM SEGREDO, CANDY APPLE - COMO SER FEMININA, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: SEU LOBATO TINHA UM SITIO, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: RODA DO ONIBUS, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: DONA ARANHA, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA, CACHORRO QUE JOGAVA NA PONTA ESQUERDA,O, CACHINHOS DOURADOS 1, CABELO DOIDO, BRO-MUNDO MUTANTE DE NORM, O, BRINCADEIRAS NO OCEANO, BRACO E ABRACO, BOLA,O BETO E A BELA,A, BOB BOCO 1 - EU NAO SOU UM BOCO, BICHO FOLHARAL,O, BIA NAO QUER DORMIR, BEIJADA POR UM ANJO 6, BEBE OLHA E DIZ, O: PRIMEIROS ANIMAIS, BABY MOUSE - RAINHA DO MUNDO, BABY MOUSE - NOSSA HEROINA, BABY MOUSE - GATA DA PRAIA, BABY MOUSE - ESTRELA DO ROCK, AVENTURAS NO MINECRAFT - INVASAO DOS CREEPERS - LIVRO 5, AVENTURAS NO MINECRAFT - CRIATURAS DO NETHER - LIVRO 2, AS TRES MOSQUETEIRAS, AS GEMEAS, AS FORMIGAS, AS FADAS DE MARIA, AS ESTRANHAS E BELAS MAGOAS DE AVA LAVENDER, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 02 - O PINGENTE, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 01 - O DESTINO, AS COISAS QUE EU AMO NA FAMILIA, AS COISAS QUE BALTAZAR INVENTA, AS CHAVES DO REINO - LORDE DOMINGO, AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES, ARTEMIS FOWL: UMA AVENTURA NO, ANJOS A MESA, ANJO RUSSO, ANIMORPHS 06 - A CAPTURA, ANIMORPHS 05 - O PREDADOR, ANIMORPHS 04 - A MENSAGEM, ANIMORPHS 03 - O ENCONTRO, ANIMORPHS 02 - O VISITANTE, ANIMORPHS 01 - A INVASAO, ANIME-SE, DEISE!, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: DINOSSAUROS, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DE ESTIMACAO, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FLORESTA, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FAZENDA, AMIGOS DE ONTEM,HOJE E SEMPRE, ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 05 - SCORPIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 04 - O ATAQUE A AGUIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 03 - A ILHA DO ESQUELETO, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 02 - DESVENDANDO POINT BLANC, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 01 - OPERACAO STORMBREAK ALCOOL, CIGARRO E DROGAS, ACHADO NAO E ROUBADO, ACADEMIA DOS ABRACOS, ABC DAS PROFISSOES, A POUSADA ROSE HARBOR, A PEQUENA SEREIA, A OVELHA ROSA DA DONA ROSA, A MENINA QUE SEMEAVA, A ILHA MISTERIOSA, A FORMIGA QUE QUERIA SER CONFEITEIRA, A ESPADA JURAMENTADA, A DECIMA SEGUNDA PROFECIA, A CORRIDA DOS DINOSSAUROS, A CASA DO CEU, A BEXIGA DE BORRACHA, A BELA E A FERA, A BELA ADORMECIDA, A AVENTURA E SUA - LABIRINTO DE JOGOS, A ARTE DE PERTENCER, A APRENDIZ, 10 URSINHOS FOFINHOS, 10 PIRATAS ANIMADOS, 10 PATINHOS DIVERTIDOS, 1, 2, 3 DE REPENTE NO MEXICO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO EGITO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO BRASIL,				
				Total	15.998,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a editora serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

4

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a editora** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma

imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade

da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As coleções de livros deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sita a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer em até 20(vinte) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 2.019.3390.00 - 1036 - 73/2019 - Manutenção do Pré-Escolar

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 17/06/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

17

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 34/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS CONTENDO CADA COLEÇÃO NO MÍNIMO 400 VOLUMES DE LIVROS LITERÁRIOS, EM QUADRINHOS, CONTOS, POEMAS, LIVROS ILUSTRADOS E GIBIS CONFORME TEMAS DESCRITOS ABAIXO. ESTE MATERIAL TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LEITURA E A INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO O APRENDIZADO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Editora	Preço Unit.	Preço Total
1	BIBLIOTECA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 400 VOLUMES.ZUM-ZUM - OI! EU SOU O ZUM-ZUM, ZAC E MIA, VOVÔ NENÊ, VOVO BENUTA, VIAGEM AO FUNDO DO MAR - ESCOL, VEJO O MUNDO NOS SEUS OLHOS, VEICULOS, VAMOS CONTAR?, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! POR FAVOR, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! OBRIGADO, VAMOS APRENDER BOAS MANEIRAS! DESCULPE, URSINHO BOBBY HORA DO BANHO, URSINHO BOBBY HORA DE DORMIR, URSINHO BOBBY HORA DE COMER, URSINHO BOBBY HORA DE BRINCAR, UNIVERSIDADE MINECRAFT - O ATAQUE DOS ESQUELETOS, UM INSETO MUITO FEIO, UM AMOR DE BEBÊ, TRICERATOPO, TRIANGULOS VERMELHOS, TRES VEZES NOS, TIRANOSSAURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, VAI A PARIS, TINHO, O CHOCOLATINHO, E O GRAO DE OURO, TINHO, O CHOCOLATINHO, TINHA QUE SER COMIGO?, TEM BARULHO PRA TUDO - NO CAMPO, TEM BARULHO PRA TUDO - NA PRAIA, TEM BARULHO PRA TUDO - NA CIDADE, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A FECHAR O BOTAO DE PRESSAO, TAMBEM SEI FAZER! APRENDENDO A AMARRAR, SPIKE TEAM - O JOGO DO SECULO, SPIKE TEAM - O GRANDE SONHO, SPIKE TEAM - AREIA QUENTE, SOCIEDADE SECRETA DOS OUTROS, SO GAROTA ENTENDE - NAO SOU EU, E VOCÃŠ, SO GAROTA ENTENDE - EU TE AMO, ALESSANDRO ROMANO, SO GAROTA ENTENDE - EU INVISIVEL, SO GAROTA ENTENDE - A ESPERA, SHERLOCK HOLMES: UM ESCANDALO NA BOEMIA, SHERLOCK HOLMES: INTERPRETE GREGO, O, SHERLOCK HOLMES: AV.DOS SEIS NAPOLEOES, SHERLOCK HOLMES: AV.DA BANDA MALHADA, SETE CONTINENTES DO MUNDO, OS SEREIAS INCRIVEIS, SELVA, SEGURE A MINHA PATA!, SEGREDO DOS NINJAS, O - ESCOLH SAVANAS, ROSE NA TEMPESTADE, REFEM DA OBSESSAO, RATINHOS DIVERTIDOS, RAPUNZEL, QUENTINHO, CREMOSO, CHEIROSO E GOSTOSO, QUEM ESTA ESCONDIDO?, QUEM ESTA AI?, QUEM AFUNDOU O BARCO?, QUE BAGUNCA!, QUANDO SINTO MEDO, QUANDO SINTO INVEJA, QUANDO ME SINTO TRISTE, QUANDO ME SINTO NERVOSO, QUANDO ME SINTO IRRITADO, QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO, QUANDO ME SINTO BONDOSO, QUANDO EU ERA JOE, PUFINHO, PROIBIDO SE APAIXONAR (AMIGAS, PRINCIPE DA NOITE, PRIMEIRO AMOR, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: NUMEROS, PRIMEIRAS DESCOBERTAS: CORES,, POR QUE?, PODEROSA 05, PIPOCANDO, PETER PAN 2, PEQUENOS VALENTES, PEIXINHOS BRILHANTES,	COL	2,00			

18

	PARQUE DOS REPTEIS, PARAISO DAS AVES, PARA ISSO SERVEM OS AMIGOS, PANCHO, OS TRES PORQUINHOS 1, OS SETE - ENTRE O CEU E A TERRA, OS SETE - COMO NOS FILMES, OS SETE - CAUSA PERDIDA, OS SEGREDOS DE DRUN 02 - JORNADA AO PALACIO, OS SEGREDOS DE DRUN 01 - A ESCADA ESCONDIDA, OS PINTINHOS DE DORA, OS OVOS DE DORA, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 03 - MALUCOS E MALDICAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR 01 - INUNDACAO E ABERRACAO, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - VAMPIROS E VOLTS, OS MISTERIOS DO CORVO EDGAR - FANTASMAS E ENGENHOCAS, OS MAIS RAPIDOS E OS MAIS LENTOS, OS MAIS FORTES E OS MAIS FRACOS, OS LOBOS DENTRO DAS PAREDES, OS GIGANTES DA ERA DO GELO, OS DOIS CABRITOS, ORACULO - LIVRO 03, OPOSTOS 2, OPOSTOS -, ONIBUS MAGICO VIAGEM PELA ELETRICIDADE, ONIBUS MAGICO NO INTERIOR DA TERRA,O, ONIBUS MAGICO NO FUNDO DO MAR, ONIBUS MAGICO NO CAMINHO DAS AGUAS, O-MUNDO IRRITANTE DE NORM, O-MUNDO INJUSTO DE NORM, O-MUNDO INACREDITAVEL DE NORM, OLHINHOS DIVERTIDOS VAQUINHA , OLHINHOS DIVERTIDOS URSINHO , OLHINHOS DIVERTIDOS PORQUINHO, OLHINHOS DIVERTIDOS DINOSSAURO , OCEANO -, OCEANO, O TEMPO E O ESPACO DO TIO ALBERT, O RETRATO, O REINO SECRETO - O LAGO DAS NINFAS - LIVRO 10, O REINO SECRETO - O BOSQUE DOS SONHOS - LIVRO 9, O REINO SECRETO - O BAILE DE VERAO - LIVRO 12, O REINO SECRETO - A CONFEITARIA DOCURA - LIVRO 8, O RATO, A TOUPEIRA E A ESTRELA CADENTE, O QUE OS HOMENS NAO CONTAM SOBRE NEGOCIOS PARA MULHERES, O QUE ESTA ACONTECENDO COM ROSE?, O PEQUENO CURIOSO, O PATO MANDAO, O PAIS DOS ANGULOS, O MONSTRO AZUL QUER TUDO!, O MENINO MÁGICO TRAPALHÃO, O LORDE SUPREMO, O INCRIVEL RESGATE DA LUA, O HOTEL HIBERNACAO, O HOMEM DA LUA, O DIAMANTE, O DIA EM QUE TROQUEI MEU PAI POR DOIS, O DESEJO ESPECIAL DO URSINHO, O COMECO DE TUDO, O CLA DOS MAGOS, O CACHORRO PELUDO E A COCEIRA TERRIVEL, O BARATO DA DONA BARATINHA, NUNCA VOU DEIXA-LO, NUMEROS 2, NUMEROS -, NEM SEMPRE E FACIL... DIVIDIR, NAO SOU UM ANJO, NAO FALE COM A BOCA CHEIA!, NAO ESTOU COM SONO!, NA VERDADE, CHAPEUZINHO VERMELHO ESTAVA ESTRAGADA!, NA PONTA DOS PES-SAPATILHAS COR-DE-ROSA, MUNDO DOS DINOSSAUROS: PARASSAUROLOFO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: ESTEGOSSAURO, MUNDO DOS DINOSSAUROS: BRAQUIOSSAURO, MOBY DICK, MISS PENNY SAVER, MINTA QUE ME AMA, MINHA MAE E UMA SUPER-HEROINA, MILKI - VALENTOES E DONDOCAS, MILKI - O CLUBE DO OSSO, MILKI - DOG CITY, MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS, MEU PRIMEIRO DICIONARIO ILUSTRADO, MEU PAI E UM SUPER-HEROI, MEU CORPO E ASSIM?, MELHORES AMIGOS PARA SEMPRE, MEL E MILU, MEIDIN E FLÁVIO VIRAM HERÓIS, LUIZA E A DENTADURA DA BISA, LOONIVERSE - LOUCURA DE CHOCOLATE, LOONIVERSE - A MOEDA MAGICA, KUNG FRANGO - VAMOS BOTAR PARA QUEBRAR!, JOAO E O PE DE FEIJAO 1, JENNIFER, A ESNOBE, INCRIVEL AQUARIO, INCLUSAO SOCIAL-SINDROME DE DOWN, INCLUSAO SOCIAL-DEFIC. AUDITIVA, INCLUSAO SOCIAL - MORTE NA FAMILIA, INCLUSAO SOCIAL - DISLEXIA, INCLUSAO SOCIAL - DEFICIENCIA FISICA, INCLUSAO SOCIAL - BECO OBESIDADE, ILMB TOQUE E APRENDA: PALAVRAS, ILMB TOQUE E APRENDA: CORES, HORA DO ESPANTO - SANGUE NA TORNEIRA, HORA DO ESPANTO - O TEATRO DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SOLDADO FANTASMA, HORA DO ESPANTO - O SEGREDO DOS VIZINHOS, HORA DO ESPANTO - O PIANO, HORA DO ESPANTO - O PALHACO, HORA DO ESPANTO - O MISTERIO DA CARROCA, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O GAROTO POBRE, HORA DO ESPANTO - O FANTASMA DO PORAO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO, HORA DO ESPANTO - O DOUTOR MORTE, HORA DO ESPANTO - O CASTELO DOS FANTASMAS, HORA DO ESPANTO - O CARRASCO, HORA DO ESPANTO - O CALICE DE OURO, HORA DO ESPANTO - O BILHETE DO ALEM, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - FELIZ DIA DAS BRUXAS, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - ESPELHO MEU, HORA DO ESPANTO - BEIJO SINISTRO, HORA DO					

	ESPANTO - A CADEIRA DE BALANCO, HORA DE DORMIR, URSINHOS!, HORA DE BRINCAR, SAPINHOS!, HORA DE BRINCAR, DINOS!, HEROI 108 - TRÊS PRETENDENTES PARA SÔNIA MISTICA, HEROI 108 - O RESSURGIMENTO DO GUERREIRO DE BAMBU, HEROI 108 - O MISTERIO DA DENTADURA DE TUBARAO, HERDEIRO DA ESCURIDAO, HENDERSON S BOYS 02 - O DIA DA AGUIA,, HENDERSON S BOYS 01 - A FUGA, HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN, HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE, HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO, HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE, HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL, HARRY POTTER E A ORDEM DE FENIX, HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIROS NUMEROS, GIRE, COMBINE E APRENDA: PRIMEIRAS PALAVRAS, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - SUPERARROTO!, GEORGE BRANDAO, O BRINCALHAO - IMA DE PROBLEMAS, GAROTAS DO FUTURO 03 - ATRAS DO INIMIGO, GAROTAS DO FUTURO 02 - ESCONDERIJO, GAROTAS DO FUTURO 01 - ATRAS DOS PORTOES, GAROTA REPLAY, GAROTA DRAGAO,A(III)-A CLEPSIDRA DE ALDIBAH, GAROTA DRAGAO,A(II)-A ARVORE DE IDHUNN, GAROTA DRAGAO,A(I)-A HERANCA DE THUBAN, FORMAS 1, FORMAS -, FLAUTA DO TATU,A, FAZENDA - FABULAS ENCANTADAS II: LEBRE E A TARTARUGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: GALINHA DOS OVOS DE OURO, A, FABULAS ENCANTADAS II: CIGARRA E A FORMIGA, A, FABULAS ENCANTADAS II: ASSEMBLEIA DOS RATOS, A, EXPLORADORES TERRESTRES, EU VOU GANHAR UM IRMAOZINHO!, EU ESTOU CRESCENDO! UMA BOCA, MUITOS DENTES, EU ESTOU CRESCENDO! TCHAU, TCHAU CHUPETA, EU ESTOU CRESCENDO! CADE O XIXI?, EU AMO MINHA VOVO, ESTEGOSSAURO, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-4 ,, ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-2 , ESCONDE-ESCONDE NA FAZENDA VOLUME-1 , ESCOLA DE PATINACAO 5 - OS PATINS AZUIS, ESCOLA DE PATINACAO 4 - OS PATINS COR-DE-ROSA, ESCOLA DE PATINACAO 3 - OS PATINS ESCARLATES, ESCOLA DE PATINACAO 2 - OS PATINS VIOLETA, ESCOLA DE PATINACAO 1 - OS PATINS BRANCOS, ERAM DEZ LAGARTAS, ERAM DEZ GIRINOS, ELE SO PAGA MICO #3 - A SURPRESA, ELE SO PAGA MICO #2 - O SHOW DE ANIMAIS, E ESTE!, DIPLODOCO, DINO-GLOSSARIO DEFINITIVO DE DINOSSAUROS,O, DIARIO SECRETO, O, DIARIO DE UM VOMBATE, DIARIO DE ANNE FRANK, O (N4), DEZ PINGUINS BRINCALHOES, DEZ ESTRELAS CINTILANTES, DEZ DINOSSAUROS PEQUENINOS, DEZ ANIMAIS DA FAZENDA, DESPERTAR DOS VAMPIROS 03 - MEXICO, DESDE O PRIMEIRO INSTANTE, DESCULPE, PAPAI!, DE QUEM E ESTE OVO?, DANIELA E A FESTA DE ANIVERSÁRIO, CUIDADO, JOANINHA!, CRIATURAS DO CEU, CRIATIVO E PRODUTIVO, COWBOYS ALIENS - GRAPHIC NOV, CORRIDAS DO FUTURO - LIVRO 1, CORRIDA MALUCA, CORRENDO ATRAS DAS CABRAS, CORES 2, CORES -, CONTOS PARA EDUCAR: MINHA FAMILIA E EU, CONTOS PARA EDUCAR: MEUS AMIGOS E EU, CONTOS PARA EDUCAR: APRENDENDO A CRESCER, CONTOS PARA CRIANCAS...4 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...3 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...2 ANOS, CONTOS PARA CRIANCAS...1 ANO, COMO FAZIAMOS SEM, COMO FALAR COM OS PAIS, COLECAO SENTIR - SEGREDOS DE SOFIA 1ED., COLECAO SENTIR - NOVE MESES 1ED., COLECAO SENTIR - ADEUS, VOVO CANDIDA 1ED., COLECAO EU, ANA - EU E OS NUMEROS, COLECAO EU, ANA - EU E OS CONTRASTES, COLECAO EU, ANA - EU E OS ANIMAIS, COLECAO EU, ANA - EU E O CORPO, COLECAO EU, ANA - EU E AS CORES, COLECAO EU, ANA - EU E A FEIRA, COLE. O LOBO E A OVELHINHA, COLE. HUGO E A GANGUE DOS SAPOS, COLE. A ESCOLA DAS MULAS, CLUBE DOS DETETIVES 03 - O ESTRANHO CASO DO RETRATO ROUBADO, CLUBE DOS DETETIVES 02 - UM GRANDE MAGO NAO MORRE, CLUBE DOS DETETIVES 01 - UM COPO DE VENENO, CINDERELA 1, CINCO DIAS, CENTURY 01 - O ANEL DE FOGO, CASA DO BODE E DA ONCA,A, CAROL DESASTRADA, CAPITAO INCRIVEL 03 - E A GAROTA NOVA, CAPITAO INCRIVEL 02 - CONTRA O HOMEM NACHO DE QUEIJO, CAPITAO INCRIVEL - CAPITAO INCRIVEL AO RESGATE!, CANDY APPLE - UMA AMIGA CHEIA DE SEGREDOS, CANDY APPLE - MISS POPULARIDADE, CANDY APPLE - MEU VIZINHO, CANDY APPLE - EU TENHO UM SEGREDO, CANDY APPLE - COMO SER FEMININA, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: SEU LOBATO TINHA UM					

20

	SITIO, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: RODA DO ONIBUS, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: DONA ARANHA, A, CANCOES CLASSICAS-TOQUE E SINTA: BRILHA, BRILHA, ESTRELINHA, CACHORRO QUE JOGAVA NA PONTA ESQUERDA,O, CACHINHOS DOURADOS 1, CABELO DOIDO, BRO-MUNDO MUTANTE DE NORM, O, BRINCADEIRAS NO OCEANO, BRACO E ABRACO, BOLA,O BETO E A BELA,A, BOB BOCO 1 - EU NAO SOU UM BOCO, BICHO FOLHARAL,O, BIA NAO QUER DORMIR, BEIJADA POR UM ANJO 6, BEBE OLHA E DIZ, O: PRIMEIROS ANIMAIS, BABY MOUSE - RAINHA DO MUNDO, BABY MOUSE - NOSSA HEROINA, BABY MOUSE - GATA DA PRAIA, BABY MOUSE - ESTRELA DO ROCK, AVENTURAS NO MINECRAFT - INVASAO DOS CREEPERS - LIVRO 5, AVENTURAS NO MINECRAFT - CRIATURAS DO NETHER - LIVRO 2, AS TRES MOSQUETEIRAS, AS GEMEAS, AS FORMIGAS, AS FADAS DE MARIA, AS ESTRANHAS E BELAS MAGOAS DE AVA LAVENDER, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 02 - O PINGENTE, AS CRÃ"NICAS DA VERDADE 01 - O DESTINO, AS COISAS QUE EU AMO NA FAMILIA, AS COISAS QUE BALTAZAR INVENTA, AS CHAVES DO REINO - LORDE DOMINGO, AS AVENTURAS DE SHERLOCK HOLMES, ARTEMIS FOWL: UMA AVENTURA NO, ANJOS A MESA, ANJO RUSSO, ANIMORPHS 06 - A CAPTURA, ANIMORPHS 05 - O PREDADOR, ANIMORPHS 04 - A MENSAGEM, ANIMORPHS 03 - O ENCONTRO, ANIMORPHS 02 - O VISITANTE, ANIMORPHS 01 - A INVASAO, ANIME-SE, DEISE!, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: DINOSSAUROS, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DE ESTIMACAO, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FLORESTA, ANIMAIZINHOS COM OLHINHOS AGITADOS: ANIMAIS DA FAZENDA, AMIGOS DE ONTEM,HOJE E SEMPRE, ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 05 - SCORPIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 04 - O ATAQUE A AGUIA, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 03 - A ILHA DO ESQUELETO, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 02 - DESVENDANDO POINT BLANC, ALEX RIDER CONTRA O TEMPO 01 - OPERACAO STORMBREAK ALCOOL, CIGARRO E DROGAS, ACHADO NAO E ROUBADO, ACADEMIA DOS ABRACOS, ABC DAS PROFISSOES, A POUSADA ROSE HARBOR, A PEQUENA SEREIA, A OVELHA ROSA DA DONA ROSA, A MENINA QUE SEMEAVA, A ILHA MISTERIOSA, A FORMIGA QUE QUERIA SER CONFEITEIRA, A ESPADA JURAMENTADA, A DECIMA SEGUNDA PROFECIA, A CORRIDA DOS DINOSSAUROS, A CASA DO CEU, A BEXIGA DE BORRACHA, A BELA E A FERA, A BELA ADORMECIDA, A AVENTURA E SUA - LABIRINTO DE JOGOS, A ARTE DE PERTENCER, A APRENDIZ, 10 URSINHOS FOFINHOS, 10 PIRATAS ANIMADOS, 10 PATINHOS DIVERTIDOS, 1, 2, 3 DE REPENTE NO MEXICO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO EGITO, 1, 2, 3 DE REPENTE NO BRASIL,					
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

21

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2019
PREGÃO Nº 34/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

23

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 49/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

2.016.3390.00 - 1001 - 40/2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
2.019.3390.00 - 1036 - 73/2019 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

24

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 49/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 49/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 2066489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: SLA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Otto Wetzstein nº 85, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 31.789.047/0001-00.
Valor do contrato: R$ 26.475,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF visando sua aquisição para utilização das instalações da Câmara de Vereadores deste Município«Licitacao_OBJETO», conforme especificações constantes na Proposta Detalhe de Preços – Anexo I, parte integrante deste Contrato.
Vigência: 25/06/2019 a 31/12/2019
Processo Licitatório nº 29/2019 – modalidade Pregão Presencial nº 07/2019.

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 009/2019 - FMS

Publicação Nº 2065601

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	009/2018 – FMS – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA INTERNAÇÃO TERAPEUTICA.
Valor	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação :	3390.39.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL.
Licitação ..... :	Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 - FMS
Vigência:....:	20/06/2020
SAO CARLOS, 19 DE JUNHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 0DITIVO CONTRATO 044/2019 - ADM0/2019 - FMS

Publicação Nº 2065660

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	044/2018 – 2º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RADOVIÁRIA - CIDIR.
Objeto ..... : Valor: Dotação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA KONRAD ADENAUER, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845392/2017-OPERAÇÃO Nº1040769-46 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA. R$ 52.992,50 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). 1.008-4490.51.91 205/2019 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU.
Vigência: Processo Adm	30/09/2019 135/2018 - ADM
Licitação ..... :	DL 012/2018 - ADM
SAO CARLOS, 24 DE JUNHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

LEI Nº 1848 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065778

LEI Nº 1848 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento do exercício de 2019 para a seguinte programação de despesa:

13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
16.482.1008.1.045 - Desenvolvimento de Projetos e Obras Habitacionais de Interesse Social			
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
449000000	Aplicações Diretas	03.0000	450.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da Fonte de Recursos 03.0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 24 de junho de 2019.
Eliéze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NÚMERO CONTRATO: PREFE 028 DE 24/06/2019

Publicação Nº 2065262

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JUNHO/2019
NÚMERO CONTRATO: PREFE 028 DE 24/06/2019
VALOR: R$ 4.770,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2019
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATANTE: Município de São Domingos – SC
CONTRATADA: SABER INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ n. 00.744.497/0001-52
DATA FINAL VIGÊNCIA: 24/06/2020

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 008 DE 24/06/2019

Publicação Nº 2065929

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JUNHO/2019
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 008 DE 24/06/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/06/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n. 016/2015 Pregão Presencial n. 005/2015
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula terceira do Contrato FMS n. 004/2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME.
CPF/CNPJ: 12.234.834/0001-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 01/07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 021/2019

Publicação Nº 2065465

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 009/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 09 de julho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES PARCELADAS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 19 de junho de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 082/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 002/2019 RETIFICADA

Publicação Nº 2065345

No dia 19 de junho de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 082/2019, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 002/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS. Realizaram visita técnica e apresentaram envelopes n. 01 e n. 02 as empresas CONSTRUTORA PAZ LTDA., CNPJ N. 10.631.718/0001-30 e ELEANDRA BALENA MACIEL., CNPJ n. 33.373.913/0001-02. A licitante CONSTRUTORA PAZ LTDA., credenciou o Sr. Ivam Rivaldo Paz, CPF n. 613.106.629-91; a licitante ELEANDRA BALENA MACIEL., muito embora tenha apresentado credenciamento específico não o fez conforme item 5.4 do Edital, deixando de apresentar o contrato social para conferência dos dados informados. Ambas as licitantes comprovaram sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, item 5.9 do Edital. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Realizou-se a abertura dos envelopes n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente, membros da Comissão e credenciado. Ato contínuo, foi constatado pela Comissão Permanente de Licitações que CONSTRUTORA PAZ LTDA., cumpriu com os requisitos editalícios, restando HABILITADA para apresentação das propostas. Com relação a licitante ELEANDRA BALENA MACIEL., verificou-se que a mesma não cumpriu com o estabelecido no item 6.2.1.4, alíneas "a", "b", "c" e "e", restando a licitante INABILITADA para apresentação de propostas. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 28 de junho de 2019, às 08:30 horas, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, as participantes serão comunicadas via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e será mantido intacto. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

Retificação: onde se Lê "28 de junho de 2019", leia-se "01 de julho de 2019".

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 092/2019

Publicação Nº 2065463

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 040/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 05 de julho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DIGITAL PÓS-PAGO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, COM GARANTIA DE AMPLA COBERTURA. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 19 de junho de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.135/2019

Publicação Nº 2065625

DECRETO Nº 3.135, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014 - Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica.
34490 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.009.000,00
Vínculos de Recursos: 0308000 – Contrib. Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.009.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de contribuição custeio serviços de iluminação pública custeio - COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.130, de 10 de junho de 2019.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.135, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade a reprogramação da aplicação dos recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de Contribuição para o Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP, com a Fonte de Recursos 0308000, a fim de atender a extensão de rede de iluminação pública de 41 logradouros do Município.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.136/2019

Publicação Nº 2065629

DECRETO Nº 3.136, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais), ao orçamento do corrente exercício da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com art 6º e inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
001 - Gerência Administrativa
2082 - Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 17.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 17.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
001 - Gerência Administrativa
2082 - Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 17.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 17.000,00

DECRETO Nº 3.136, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.136, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na ação 2082 - Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o artigo 7º da Lei 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais), reduzindo as despesas de capital para atender as despesas de manutenção dos serviços de Proteção Social ofertados pelo Município.

São Francisco do Sul – SC, 24 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO LC 002.2019

Publicação Nº 2065845

EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul/SC, torna público que às 09:00 horas do dia 08/07/2019, procederá a sessão de abertura da licitação destinada à Contratação de horas técnicas de informática para manutenção preventiva e corretiva dos hardwares e softwares da área administrativa e técnica do SAMAE. Demais informações podem ser obtidas, diariamente das 08:00 às 14:00 horas, no escritório do SAMAE (Departamento de Compras), sito à Rua: Sete de Setembro, 93 – Centro- São Francisco do Sul/SC, ou pelo site: www.samaesaofranciscodosul.sc.gov.br
HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor Presidente do SAMAE.

EXTRATO LC 003.2019

Publicação Nº 2065846

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul/SC, torna público que às 09:00 horas do dia 09/07/2018, procederá a sessão de abertura da licitação destinada à Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos oficiais desta Autarquia, com aplicação de peças e acessórios genuínos ou originais novos, sem uso, através do Sistema de Registro de Preços.. Demais informações podem ser obtidas, diariamente das 08:00 às 14:00 horas, no escritório do SAMAE (Departamento de Compras), sito à Rua: Sete de Setembro, 93 – Centro- São Francisco do Sul/SC, ou pelo site: www.samaesaofranciscodosul.sc.gov.br
HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor Presidente do SAMAE.

PORTARIA Nº 15.811/2019

Publicação Nº 2065606

PORTARIA nº 15.811, de 17 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003, e de acordo com a CI nº 354/2019, da Secretaria Municipal de Educação, e com o Processo nº 10578/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR para 50%, a partir de 6 de maio de 2019, o percentual da Função Gratificada de Diretora da EM Ramiro Bueno da Rocha, exercida pela servidora ROBERTA FERNANDES BURITI, matrícula nº 8095450, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 6 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.812/2019

Publicação Nº 2065607

PORTARIA nº 15.812, de 17 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 4/2003, e de acordo com a CI nº 354/2019, da Secretaria Municipal de Educação, e com o Processo nº 10985/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR para 40%, a partir de 13 de maio de 2019, o percentual da Função Gratificada de Auxiliar de Direção da EM Ramiro Bueno da Rocha, exercida pela servidora MARCIA CORREA SCHERER, matrícula nº 500364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.814/2019

Publicação Nº 2065566

PORTARIA nº 15.814, de 19 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial nº 01/2019, com a finalidade de apurar fatos de eventual dano, apurando a responsabilidade, quantificar dano (caso houver), e obter o ressarcimento (caso configurada a responsabilidade subjetiva) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, concernente a pagamento indevido de aumento de 33,97%, em janeiro de 2010, à servidora A. A. O., matrícula nº 522376.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 19 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.816/2019

Publicação Nº 2065679

PORTARIA nº 15.816, de 24 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 149, da Lei Complementar nº 8/2003, e considerando o Processo instaurado em virtude de denúncia feita pela CI nº 104/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a Instauração do Processo de Sindicância Investigativa, para apurar as circunstâncias da colisão entre os veículos Placas MHH8462, Fiat Ducato e Trator de Rodas de propriedade também do Município, na data de 3 de maio de 2019, na Rua Rio Fortuna, localidade do Majorca – São Francisco do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 24 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PORTARIA Nº 15.817/2019

Publicação Nº 2065682

PORTARIA nº 15.817, de 24 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.232/2010, e com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para comporem a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – Presidente:
a) MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES.

II – Membros Técnicos:
a) RAPHAEL PAIVA URRESTA;
b) JONICIR MAX SCHARMITZEL.

III – Membros Administrativos:
a) DANIEL PEREIRA;
b) CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES.

Art. 2º - Havendo necessidade, o Presidente será substituído pelo membro nominado na alínea 'a', do inciso II, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.687, de 2 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 24 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

PP 112-2019

Publicação Nº 2065539

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 112/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 08 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica, para manutenção preventiva e corretiva do trator (New Holland, 75 cv ano 2010), da Frota Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerência de Agricultura), para um período de 06 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 08 de julho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 08 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000– Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000– Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.

sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 112/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 112/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8. Apresentar declaração de que está sediada no limite de até 70 km da sede do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, situada na Avenida Atlântica nº 1968, Praia da Enseada, São Francisco do Sul – Santa Catarina.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas,

até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão

corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento

inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 24 de junho de 2019.

CESAR ADRIANO DA CRUZ
Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO I

Pregão Presencial nº 112/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica para manutenção preventiva e corretiva do trator (New Holland, 75 cv ano 2010), da Frota Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), para um período de 06 meses.

2. OBJETIVO / FINALIDADE.

Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica preventiva e corretiva do trator da Frota Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), para atendimento dos pequenos agricultores de São Francisco do Sul.

3. JUSTIFICATIVA.

O preparo de solo para plantio é necessidade básica dos pequenos agricultores de São Francisco do Sul, devido esses agricultores não possuírem equipamentos próprios a prefeitura municipal disponibiliza através da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), um trator de pneus com implementos direcionados para essa finalidade, cumprindo o que estabelece a Lei 1862 de 31/01/2017, no ART. 55 inciso XXV. Esse equipamento de ano de fabricação 2010 necessita de manutenção e reparos periódicos para continuar atendendo as demandas da área rural. Como já possui 9 anos de serviços prestados apresenta os desgastes e quebras equivalentes a sua idade. Como não constam em seu histórico a realização das devidas revisões, mais do que nunca essas se tornam necessária. Faz-se necessário o serviço de 30 horas trabalhadas com fornecimento de peças para manutenção mecânica preventiva e corretiva do trator e implementos agrícola, que compõem a frota municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), para que este equipamento esteja em perfeitas condições de uso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Lote Único

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos (Trator New Holland, 75 cv ano 2010 e implementos agrícola) da frota municipal da Gerência de Agricultura.	Horas	30	R$ 115,00	R$ 3.450,00
2	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%	1			R$ 6.400,00
Valor total do Lote Único					R$ 9.850,00

4.1 VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, R$ 9.850,00 (Nove mil Oitocentos e Cinq-enta reais).

5. OBSERVAÇÕES.

A empresa vencedora deverá fornecer as peças de acordo com o de preço de mercado, podendo a Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), realizar outras cotações. Mediante apresentação de orçamentos à Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), a qual poderá realizar outros orçamentos com empresas do ramo para comprovação de valores.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor cobrado pelas horas de prestação de serviço e também maior desconto nas peças com no mínimo de desconto de 10%.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

Para um melhor atendimento, a empresa licitante interessada em prestar os serviços do objeto deste edital, deverá, obrigatoriamente, atender à seguinte solicitação: está sediada a uma distância no máximo de 80 km, devido às urgências dos atendimentos quando chamado pela, Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura).

7. FISCALIZAÇÃO.
.FISCA
A fiscalização do fornecimento dos serviços/peças será exercida por meio de um servidor designado.

A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/peças entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

O fiscal do contrato ficara responsável por verificar todo o serviço prestados nos equipamentos, inclusive com relação a quantidade de horas que o maquinário ficará em poder da empresa vencedora, bem como atestar e vista o orçamento apresentado, para troca de peças, assinando em conjunto o orçamento apresentado pela vencedora.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO.

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA.

As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser feitas conforme a solicitação da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), localizada na Av: Nereu Ramos, nº 3125, Rocio Grande, num prazo máximo de 5 horas

após a solicitação da Assessoria Administrativa da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerencia de Agricultura), após assinatura do contrato.

12. PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, conforme a entrega dos serviços/materiais.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

A execução do contrato será até 30 dias após sua assinatura.

A vigência do contrato será para o período de 06 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

14. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da empresa prestadora de serviço, vencedora.

Cesar Adriano da Cruz
Secretário de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 112/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica, para manutenção preventiva e corretiva do trator (New Holland, 75 cv ano 2010), da Frota Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerência de Agricultura), para um período de 06 meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 112/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 112/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 112/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 112/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RazãoSocial:_____

C.N.P.J. n° _____
_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____
Fax:_____

Pessoaparacontato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 112/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças de mecânica, para manutenção preventiva e corretiva do trator (New Holland, 75 cv ano 2010), da Frota Municipal da Secretaria de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários (Gerência de Agricultura), para um período de 06 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote Único

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva dos equipamentos (Trator New Holland, 75 cv ano 2010 e implementos agrícola) da frota municipal da Gerência de Agricultura.	Horas	30		

2	Valor de Peças com o mínimo de desconto de 10%	1			
Valor total do Lote					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000– Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuário Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos
Vínculo do Recurso	1000000– Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere

direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10231/07

Publicação Nº 2065948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO A EMPRESA SIMPLES COM SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA, por ter sido considerada inidônea no Processo Administrativo Nº 10231/07 com fundamento no art. 79 I e 87 nos incisos II e III da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações, em função da inexecução total do contrato.

São Francisco do Sul, 22 de setembro de 2017.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12684/2018

Publicação Nº 2065949

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS A EMPRESA SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELLI, por ter sido considerada inidônea no Processo Administrativo Nº 12684/2018 com base no Inciso III do Artigo 87 e Inciso III do Artigo 088, todos da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações e cláusula 4ª, item 4.1 alinea "c" e "d" e cláusula 5ª, item 5.1 em função da inexecução total do contrato.

São Francisco do Sul, 27 de Setembro de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16501/2018

Publicação Nº 2065935

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS A EMPRESA BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, por ter sido considerada inidônea no Processo Administrativo Nº 16501/2018 com base no Inciso III do Artigo 87 e Inciso III do Artigo 088, todos da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações e cláusula 5ª, item 5.1" e cláusula 9ª, item 9.1, alínea b, em função da inexecução total do contrato.

São Francisco do Sul, 29 de Outubro de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17145/2018

Publicação Nº 2065937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS A EMPRESA ESSENCIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – ME, por ter sido considerada inidônea no Processo Administrativo Nº 17145/2018 com base no Inciso III do Artigo 87 e Inciso III do Artigo 088, todos da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações e cláusula 4ª, item 4.1 alinea "c" e "d" em função da inexecução total do contrato.

São Francisco do Sul, 29 de Novembro de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18926/2018

Publicação Nº 2065938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS A EMPRESA EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME, por ter sido considerada inidônea no Processo Administrativo Nº 18926/2018 com base no Inciso III do Artigo 87 e Inciso III do Artigo 088, todos da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações e cláusula 6ª, item 6.1 alinea "c" e "d" e cláusula 12ª do contrato em função da inexecução parcial do contrato.

São Francisco do Sul, 13 de Novembro de 2018.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8215/2019

Publicação Nº 2065943

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS A EMPRESA JR FILHOS LTDA. – ME, por ter sido considerada inidônea no Processo Administrativo Nº 8215/2019 com base no Inciso III do Artigo 87 e Inciso III do Artigo 088, todos da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações.

São Francisco do Sul, 14 de Junho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 16560/2017, 16563/2017 E 16564/2017

Publicação Nº 2065946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 02(DOIS) ANOS A EMPRESA LUDIGO ENGENHARIA LTDA, por ter sido considerada inidônea nos Processos Administrativos Nº 16560/2017, 16563/2017 e 16564/2017, com base no Inciso III do Artigo 87 e Inciso III do Artigo 088, todos da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações e cláusula 9ª, itens 9.1 d 9.2, em função da inexecução total do contrato.

São Francisco do Sul, 14 de novembro de 2017.

Nádia Moreira Raposo
Secretário Municipal de Saude

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 22387/2018

Publicação Nº 2065940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, SUSPENDE DE LICITAR E CONTRATAR PELO PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS A EMPRESA FERNANDO CESAR DO NASCIMENTO – ME, por ter sido considerada inidônea nos Processos Administrativos Nº 22387/2018, com base no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações em função da inexecução total do contrato.

São Francisco do Sul, 08 de fevereiro de 2018.

Julio Eloi
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO 001 2019

Publicação Nº 2065157

RESOLUÇÃO Nº 001, 05 de abril de 2019.
Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para a Organização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1756/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2019, a criação da Comissão Provisória para a Organização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do COMSEA, formada pelos seguintes membros:
· Fábio da Costa (Secretaria Municipal de Assistência Social)
· Fabrício Hilgenbegrn (Cooperativa Mista Francisquense – COOPEMFRAN)
· Franciane Macedo (Secretaria Municipal de Educação)
· Neusa Ferreira da Rosa (Rede Feminina de Combate ao Câncer)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Gama Lobo
Presidente do COMSEA - SFS

Decreto Nº2936 de setembro 2018

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 002 2019

Publicação Nº 2065155

1

RESOLUÇÃO Nº 002, 05 de abril de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 09 de 27 de novembro de 2018 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1756/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2019, a alteração da resolução nº 09 de 27 de novembro de 2018 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA que dispõe sobre o Plano de Ação do COMSEA de 2019.

Onde se lê:

Abril	· Período de inscrição e execução do Concurso de Hortas 2019; · Participação em Seminários e demais eventos para os membros do conselho a fim de manter capacitação permanente (esferas M.E.F); · Reunião ordinária descentralizada; · Conferencia Municipal; · Apresentação e entrega do PLAMSAN.

Leia-se:

Maio	· Período de inscrição e execução do Concurso de Hortas 2019; · Participação em Seminários e demais eventos para os membros do conselho a fim de manter capacitação permanente (esferas M.E.F); · Reunião ordinária descentralizada; · Conferencia Municipal; · Apresentação e entrega do PLAMSAN.

2

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Gama Lobo
Presidente do COMSEA - SFS
Decreto Nº2936 de setembro 2018

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 003 DE 2019

Publicação Nº 2065147

RESOLUÇÃO N° 003, de 25 de abril de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do 10º Concurso de Histórias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Regulamento do 10º Concurso de Histórias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, intitulado "Violência Contra a Mulher":

REGULAMENTO

10º Concurso de Histórias – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - 2019

Tem como tema "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", e tem como objetivo: conhecer as histórias e realidades das mulheres de nosso município que sofreram qualquer tipo de violência.

CLÁUSULA 1 - Este é um concurso de caráter cultural, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e aberto a todas as mulheres residentes em São Francisco do Sul;

CLÁUSULA 2 - É vedada a participação dos membros do CMDM e de parentes diretos até terceiro grau de conselheiros envolvidos diretamente com a organização e execução do concurso;

CLÁUSULA 3 – A participante deverá solicitar uma ficha de inscrição, juntamente com o regulamento do concurso, que estará à disposição na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro e nos postos de inscrição divulgados nos meios de comunicação;

CLÁUSULA 4 – A participante deverá escrever uma história, relativa ao tema "Violência Contra a Mulher" que deverá conter no máximo 40 linhas e ser depositado na urna juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida no período de 29 de abril de 2019 a 28 de junho de 2019 (as urnas e as fichas estarão à disposição em locais como: escolas, alguns estabelecimentos comerciais, Secretaria de Assistência Social);

CLÁUSULA 5 - A análise das histórias deste concurso será feita por uma comissão avaliadora composta por membros do CMDM e levará em conta o conteúdo de acordo com os critérios: criatividade, coerência, adequação ao tema do concurso, sendo sua decisão soberana e irrecorrível. Não serão considerados erros ortográficos e gramaticais.

CLÁUSULA 6 – A participante deste concurso declara ser de sua autoria o texto, ao mesmo tempo em que cede ao CMDM, sem quaisquer ônus, os direitos de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica;

CLÁUSULA 7 - A premiação do concurso acontecerá no dia 07 de agosto de 2019, dia este que será realizada a passeata alusiva ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, com início às 09:00 horas, tendo saída na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro) e término no Aterro da Babitonga, onde serão feitas as entregas das premiações;

CLÁUSULA 8 – Haverá premiação para as três melhores histórias;

CLÁUSULA 9 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neusa Borges Correia
Presidente do CMDM
Resolução CMDM nº 05, de 27 de setembro de 2018

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 004 DE 2019

Publicação Nº 2065148

RESOLUÇÃO N° 004, de 25 de abril de 2019.
Dispõe sobre a criação da "Comissão provisória para avaliação das histórias - Concurso CMDM – Violência Contra A Mulher", e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019, a criação da "Comissão provisória para avaliação das histórias - Concurso CMDM – Violência Contra A Mulher", formada pelas Conselheiras:

a) Lisandra Cristina da Silva (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
b) Taiane Bitencourt de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social);
c) Damazia Regina Conceição (ONG SOS Vida);
d) Neusa Borges Correia (ONG SOS Vida);

Art. 2º - A entrega da premiação acontecerá no dia 07 de agosto do corrente, dia este que será realizada a passeata alusiva ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Neusa Borges Correia
Presidente do CMDM
Resolução CMDM nº 05, de 27 de setembro de 2018

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 006

Publicação Nº 2065152

RESOLUÇÃO N° 06, de 23 de abril de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso - 2018:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária do CMDI, realizada no dia 23 de abril de 2019, com registro na Ata CMDI nº 04/2019;

CONSIDERANDO o ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 032/2019, ao qual explica que não houve movimentação do Fundo Municipal do Idoso, mas as ações elencadas neste, assim como as demais que ocorrem nos equipamentos de assistência social, terceiro setor, estão sendo acompanhadas por este conselho e não deixaram de ser realizadas;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso – 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulo Henrique Hostin Silva
Presidente do CMDI

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 007

Publicação Nº 2065154

RESOLUÇÃO N° 07, de 16 de maio de 2019.
Dispõe sobre a aprovação de liberação de recursos do Fundo Municipal do Idoso para a elaboração da Ação Municipal de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando, a Resolução CMDI nº 04/2019 que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação – CMDI/2019;

Considerando, a realização de ações para a semana municipal de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa, alusiva ao dia 15 de junho;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2019, a liberação de recursos do Fundo Municipal do Idoso para a elaboração de Ações Alusivas à Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa, com o valor de até R$2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto no Plano de Ação e Aplicação - CMDI/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulo Henrique Hostin Silva
Presidente do CMDI
Decreto 3.100 de 16 de abril de 2019

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA 05ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065163

Ata da 05ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião ordinária – 22/05/2019
Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (22/05/2019), às 09:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi e Yara de Oliveira Giacomini. Na ordem do dia consta, Aprovação da ata da reunião anterior, Análise das contas do mês abril de 2019 e Assuntos Diversos. A Presidente Maria José, iniciou a reunião, observando o quórum, conforme Art. 11, I – do Regimento Interno do Conselho Administrativo e desejando as boas-vindas a todos. Iniciando os trabalhos o colegiado aprovou a ata da reunião anterior, sem ressalvas. Referente ao próximo item da pauta, da análise das contas de abril de 2019 do IPRESF, em virtude das reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal estarem agendadas para o mesmo dia, as contas do referido mês ainda não foram analisadas pelo Conselho Fiscal, portanto se durante a reunião as mesmas forem entregues a tempo, o Conselho fará a análise, caso contrário, será transferida para a próxima reunião. Nos assuntos diversos, quanto informação na ata da reunião de abril, onde o Conselheiro Roberson informou da qualificação do RPPS como investidor qualificado, o mesmo informa que conforme instrução da Secretaria de Previdência, o prazo para certificação em função do programa Pró-Gestão, quesito para ser classificado para investidor qualificado, foi prorrogado, assim o RPPS permanecerá como investidor qualificado. O próximo assunto foi o recebimento de convite encaminhado pela Presidente do IPRESF, para participar da Audiência Pública para a apresentação dos resultados de 2018, e Cálculo Atuarial, que será no dia 29 de maio de 2019. A Presidente pediu que os membros do conselho multiplicarem a informação para que o maior número de servidores se sintam motivados a buscar informações sobre a importância do RPPS. A Beatris falou que fará a abordagem sobre educação financeira, para os servidores ativos e inativos. Inclusive já foi discutido sobre esse assunto em reuniões anteriores, pois a educação previdenciária também é quesito do programa pró-gestão. O Conselheiro Roberson inclusive já tinha falado sobre fazer uma reunião piloto para apresentar aos membros dos conselhos e servidores, como um termômetro de como essas informações devem chegar aos servidores. A Conselheira Beatris informou que durante a semana será apresentado ao Prefeito os resultados de 2018, bem como, do resultado do cálculo atuarial. A seguir a Presidente passou para o próximo item, informando o Conselho de uma denúncia recebida, encaminhada pela Diretoria do IPRESF, por meio do ofício n. 091/2019, de 20 de maio de 2019. A denúncia foi feita pelo Servidor A.H.J, através da ouvidoria da Prefeitura, sob o Processo n. 806/2019, referente ao prazo da certificação da Conselheira Yara de Oliveira Marcomini. Recebendo a denúncia, a Presidente propõe que após ouvir as partes, as mesmas se retirem para que o colegiado possa apreciar os documentos recebidos, preservando a isonomia, e tendo em vista que o denunciante solicitou participar da reunião, conforme informado, em ligação anterior para o IPRESF para confirmação da reunião. A Conselheira Beatris, pediu a palavra para registrar que, como gestora do RPPS, coube acolher as demandas e adotar as providências necessárias para esclarecimento da situação, inclusive, pedindo orientação junto a APIMEC, quanto ao trâmite da certificação, este juntado aos documentos recebidos pelo Conselho. A Conselheira Beatris, acrescenta ainda, que recebeu ligação telefônica da Ouvidoria da Prefeitura Municipal falando que estava recebendo uma denúncia e que o setor não sabia como proceder, devido ao IPRESF não constar no sistema interno da Prefeitura. A Conselheira Beatris orientou que fosse encaminhada a referida denúncia para a Secretaria de Gestão de Pessoas, onde essa faria o encaminhamento para o IPRESF. Salienta que o colegiado é instância superior e deliberativa. Após a Presidente Maria José fez a leitura da denúncia, o Colegiado estando ciente do teor da mesma, passou a palavra para a Conselheira Yara, que primeiramente fez a leitura da sua defesa escrita. Após fez uso da palavra para dizer que não esperava essa situação, e que considera legal o prazo da sua certificação, em função da sua posse que foi em 28 de janeiro de 2019. Falou que realizou o exame no dia 22 de abril de 2019, na cidade de Florianópolis, mas que o resultado oficial saiu no dia 25 de abril, no site da APIMEC, disse que a pessoa tem o prazo de 01 (um) ano para pedir a certificação, e que a data de 07 de maio de 2019, se refere a data de emissão do certificado, e não da validade. Sobre entregar o certificado, disse que não se preocupou com a formalidade já que estava em contato com o Conselho. Relembra ainda que se preparou e fez a primeira tentativa de certificação para conseguir a CPA-10 – da ANBIMA, não sendo aprovada, remarcou, mas devido a uma convocação do Secretário de Educação, justamente para o mesmo dia, não conseguiu fazer o exame. Após obteve a informação da certificação da APIMEC, a CGRPPS, que também era aceita e que o valor era mais interessante, em vista de já ter pago para fazer os dois exames anteriores. Disse que aguardará a manifestação do Conselho, e como parte integrante do mesmo, sabe da seriedade que os mesmos conduzem as ações deste. Sem mais, a Presidente Maria José disse que esse é um caso novo, e que o Colegiado pregará pela transparência e isonomia, para que ninguém seja prejudicado. A Conselheira Yara se retira às 10h:10m. A Presidente solicita que seja verificado se o servidor denunciante já chegou para participar da reunião, o que não aconteceu. Propôs um breve recesso, de 05 (cinco) minutos, e após o Conselho se reunirá novamente, para analisar os documentos integrantes do processo. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA
Presidente
SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS
Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

YARA DE OLIVEIRA GIACOMINI
Conselheira

ATA 06ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065169

Ata da 06ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 22/05/2019
Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (22/05/2019), às 10:20, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi. Retomando a reunião após o recesso e considerando a saída da Conselheira Yara, visto não interferir no processo de análise e julgamento, o Conselho reuniu os documentos recebidos para apreciação do colegiado. Iniciaram com a leitura do Processo n. 806/2019 de 13 de março de 2019, feita no departamento de protocolo da Prefeitura, para a Ouvidoria Municipal. O Processo chegou no IPRESF por meio do Ofício nº SMAFGP 033/2019, datado de 17 de maio 2019, encaminhado pela diretora de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal e recebido pelo IPRESF no dia 20 de maio de 2019. Referente ao prazo para a apuração, como o Conselho recebeu o Processo no dia 22 de maio, começará a contar desta data. Após o conhecimento do teor da denúncia, a Conselheira Beatris se manifestou, informando que como Gestora do IPRESF e como o órgão também é citado como responsável no Processo, entrou em contato com a APIMEC para saber como se dá o procedimento e tramitação da certificação CGRPPS. Inclusive recebeu a resposta da consulta via e-mail, que está anexada no ofício encaminhado pelo IPRESF para o Conselho. Disse ainda que foi realizada consulta no site da APIMEC, onde consta a lista dos aprovados e da validade das certificações, onde a da Conselheira em questão está com status de regularidade, com validade de 24/04/2019 até 24/04/2023, informando que no certificado consta a data da emissão do documento e não da efetiva aprovação da Conselheira, e que a solicitação pode ser feita no prazo de até 06 (seis) meses, o que deixa uma lacuna para equívocos, pois a data de validade não está no certificado. O Conselho, inclusive, identifica uma questão a ser verificada, quando de um futuro membro entregar a certificação CGRPPS deverá ser consultada a data de validade no site da APIMEC, pois no certificado constará a data de emissão do dia da solicitação, e não a de aprovação de fato, podendo a pessoa ainda solicitar dentro do prazo de 06 (seis) meses, a data pode ser contada equivocadamente, para a contagem dos 02 (dois) anos de validade. Após o colegiado passa a construir uma ordem cronológica dos fatos, diante da documentação integrante no processo. As 11h:45m o Conselho encerra a reunião. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //
////////////////////////////////////
MARIA JOSÉ COSTA
Presidente
SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS
Secretária
ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

ATA 07ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065170

Ata da 07ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 23/05/2019
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (23/05/2019), às 08:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi. O Conselho inicia a reunião para a continuação da análise e julgamento do Processo constante na ata de 06/2019, da reunião de 22 de maio, deste Colegiado. Continuam na construção da cronologia embasados nos fatos e documentações postas. As 11h:10m, o servidor Abelard Helbling Junior solicita ser recebido pelo Conselho, e este delibera encerrar a reunião para ouvi-lo, visando a proteção das informações. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Presidente Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretária Conselheiro

ATA 08ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065171

Ata da 08ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 23/05/2019
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (23/05/2019), às 11:21, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi, como convidado o Sr. Abelard Helbling Junior. Após o recesso, os Conselheiros receberam o Servidor Aberlad, que veio saber sobre a decisão do Conselho referente a denúncia apresentada pelo mesmo, disse que não quis participar da reunião do dia 22 de maio, para não interferir na decisão e também por estar trabalhando. O Colegiado indagou se existe algum fato novo para apresentar. O servidor Abelard disse que não, mas que quer seja apurado no caso alguma irregularidade. No

seu entendimento indiferente de qual seja a decisão do Conselho, a mesma deve ser pautada na legalidade. O Colegiado analisará a documentação pelo fato apresentado, e que está aberto para a nova manifestação do servidor. O Colegiado informa da tramitação da denúncia, desde a Ouvidoria da Prefeitura Municipal até chegar a conhecimento do Conselho Administrativo, e que o mesmo está analisando diante da documentação apresentada até o presente momento. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Presidente Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS ROBERSON ALBERTO MACIEL
Secretária Conselheiro

ATA 09ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065175

Ata da 09ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 23/05/2019
Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (23/05/2019), às 11:40, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi. O Conselho continua a análise e julgamento do Processo descrito na ata da reunião anterior. As 12h22min, o Conselho finaliza a reunião e agenda a próxima reunião para o dia 31 de maio de 2019, visto o assunto da pauta não estar concluído. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA
Presidente
SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS
Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

ATA 10ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065183

Ata da 10ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 31/05/2019
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (31/05/2019), às 08:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi. A Presidente Maria José deu início a reunião, onde o primeiro item a ser deliberado é da análise das contas do IPRESF, referente ao mês de abril de 2019. Após o recebimento dos relatórios físicos pela gestão da Fundação, prosseguiram com a leitura da ata de nº 49, de 22 de maio de 2019, emitida pelo Conselho Fiscal, e também do Parecer de nº 05, do mesmo colegiado, de 22 de maio de 2019. Após a Presidente do IPRESF, Sra. Beatris apresentou o relatório de gestão do referido mês. Em seguida, embasados pela documentação acima descrita, o Conselho Administrativo aprova por UNANIMIDADE as contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF referente ao mês de ABRIL de 2019. O Conselho se reuniu para continuar a análise e julgamento do Processo 806/2019. O Conselho delibera o envio do Processo e das documentações juntadas a mesma, para a análise do Procurador Jurídico do IPRESF, visando maior amparo das questões legais. As 12h22min, o Conselho finaliza a reunião. Agenda a próxima reunião para o dia 31 de maio de 2019, visto o assunto da pauta não estar concluído. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA
Presidente
SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS
Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

ATA 11ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065188

Ata da 11ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 05/06/2019
Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05/06/2019), às 08:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi. O Conselho inicia a reunião para a apuração do Processo. Após realizam a leitura do Parecer Jurídico recebido pelo Procurador do IPRESF, este solicitado na reunião anterior. O Conselho passa a analisar todas as informações para a construção da decisão. A reunião foi encerrada às 12h00min, ficando agendada nova reunião para o dia 06 de junho de 2019, para continuidade dos trabalhos. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. //

MARIA JOSÉ COSTA
Presidente
SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS
Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

ATA 12ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065194

Ata da 12ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Extraordinária – 06/06/2019
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (06/06/2019), às 08:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi. O Conselho inicia a reunião para prosseguimento da análise e julgamento do Processo. O Conselho finalizou a análise, fazendo os encaminhamentos necessários para a comunicação das partes envolvidas. A reunião foi encerrada às 12h00min, e a próxima reunião do Conselho deve seguir o cronograma anual, dia 26 de junho de 2016. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. ////////////////////////////////////

MARIA JOSÉ COSTA
Presidente

SANDRA HELOÍSA DE BIASI
Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS
Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL
Conselheiro

ATA 13ª CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2065198

Ata da 13ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF
Reunião Ordinária – 19/06/2019
Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (19/06/2019), às 08:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa, Roberson Alberto Maciel, Sandra Heloisa de Biasi e Abelard Helbling Junior. Na ordem do dia consta, Posse de novo membro do Conselho Administrativo e Assuntos Diversos. A Presidente Maria José, iniciou a reunião, observando o quórum, conforme Art. 11, I – do Regimento Interno do Conselho Administrativo e desejando as boas-vindas a todos. Em seguida a Presidente Maria José, seguindo a ordem do dia, realizou a apresentação do novo integrante do Conselho, o Conselheiro Abelard Helbling Junior, este nomeado pela Portaria Municipal, n° 15.804, de 12 de junho de 2019. Após a posse, o Colegiado informou ao Conselheiro Abelard que deverá apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pela Secretaria de Previdência Social, conforme a Lei Complementar, nº 72, de 10 julho de 2015, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Portaria, 15.804, de 12 de junho de 2019, cujo prazo se encerra em 09 de setembro de 2019, e esta deverá ser apresentada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e também no IPRESF. Após passaram para o próximo item da pauta Assuntos Diversos, onde a o Colegiado deliberou que na próxima reunião, de 24 de julho, serão analisadas as contas referentes aos meses de maio e junho de 2019. Em seguida o Conselho fez as orientações para o Conselheiro Abelard sobre o compromisso

e seriedade das atribuições deste colegiado, sempre pautados pelos princípios da administração pública, falaram da importância das ações e trabalhos a serem realizados, e também dos trabalhos que estão acontecendo, como a adesão ao Programa Pró-Gestão, novo processo eleitoral para os Conselhos, Fiscal e Administrativo e etc. A reunião foi encerrada às 09h30min. Sem mais, eu Patricia Maria Serapião Queiroz, Auxiliar Executiva do IPRESF, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências. ////////////

Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.
São Francisco do Sul, 19 de junho de 2019.

Darlan Elias de Mira Cidral Conselho Fiscal do IPRESF Presidente	Idelson Alves Porto Conselho Fiscal do IPRESF Vice-Presidente	Cristiane Fernandes de Macedo Gomes Conselho Fiscal do IPRESF Secretária

RESOLUÇÃO 008

Publicação Nº 2065203

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 31 DE MAIO DE 2019.

APROVAR AS CONTAS DO IPRESF, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE ABRIL DE 2019

O Conselho Administrativo do IPRESF – da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80 da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a deliberação da 10ª Reunião Extraordinária de 2019:

Considerando, a 49° Ata da reunião do Conselho Fiscal, de 22 de maio de 2019, do Conselho Fiscal;

Considerando, o Parecer de n° 05, de 22 de maio de 2019, emitido pelo Conselho Fiscal, que concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referentes ao mês de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Contas da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente a competência de ABRIL de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 31 de maio de 2019.
.

SANDRA HELOÍSA DE BIASI Vice-Presidente	MARIA JOSÉ COSTA Presidente	BEATRIS D.DOS SANTOS Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL Conselheiro	

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 203/2019

Publicação Nº 2066185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 203/2019
Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
142	VERA LUCIA WEBER

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 24/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 204/2019

Publicação Nº 2066190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195

rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 204/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF

Classificação	Candidato:
005	RFAEL RAMOS

Cargo: ENFERMEIRO - PSF

Classificação	Candidato:
002	ADRIANA BOFFF

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 24/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deveram apresentar - se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 205/2019

Publicação Nº 2066194

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 205/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017,

homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Monitor Escolar

Classificação	Candidato:
129	GLAUCIA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 24/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 206/2019

Publicação Nº 2066172

DECRETO Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Concede Pensão por Morte, em face do óbito do servidor efetivo ativo, FRANCISCO ALEXANDRE, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2.341/2000, aos dependentes presumidos NELI KÖENIG ALEXANDRE (esposa), MATEUS JUNIOR ALEXANDRE e LARISSA ALEXANDRE (filhos menores de 21 anos), com efeitos a partir de 30/04/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor efetivo ativo FRANCISCO ALEXANDRE, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 494.930.949-87, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 2.341/2000, aos dependentes presumidos NELI KÖENIG ALEXANDRE (esposa), MATEUS JUNIOR ALEXANDRE e LARISSA ALEXANDRE (filhos menores de 21 anos).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total, na data do óbito, de R$ 1.183,85 (um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPRESJB. Parágrafo único. O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 30/04/2019 – data do óbito do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 25 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 207/2019

Publicação Nº 2066171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 207/2019

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017 (cargos com múltiplas etapas), homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO II – CAMINHÃO DO LIXO

Classificação	Candidato:
005	SILVANO DA ROSA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 24/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 25 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA RP COMERCIAL LTDA ME

Publicação Nº 2066284

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 24 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 20.604.417/0001-70
RP COMERCIAL LTDA - ME

RECIBO FISCAL	VALOR
1157	R$ 188,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1157, NO VALOR TOTAL DE R$ 188,00 DA EMPRESA RP COMERCIAL LTDA - ME, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização da nota acima citada, para cumprir com os compromissos financeiros provenientes do fornecimento de produto para o Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 330/2019

Publicação Nº 2066170

PORTARIA Nº 330/2019
ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário LIGIA APARECIDA BOAVENTURA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 22/05/2019 à 29/08/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 2066169

PORTARIA Nº 331/2019
ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário PATRICIA CAVITIONI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, pelo período de 03/06/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 2066164

PORTARIA Nº 332/2019
Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30/03/2019 à 18/06/2019, o contrato do (a) servidor (a) MATEUS VISENTAINER, admitido (a) para

a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 25 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 071/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2065291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 071/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 071/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 061/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 10/07/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 10/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 072/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2065483

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 072/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 072/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 062/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 11/07/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 11/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de junho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3646/2019

Publicação Nº 2066175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3646/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 479.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicacoes Diretas
Valor - 479.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do OPERAÇÃO DE CREDITO-FINISA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Junho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/06/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 86/2019

Publicação Nº 2066253

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 86/2019
ORIGEM: Tomada de preços nº 8/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de parte da cobertura do prédio do setor de Transportes e Obras (Garagem) em regime de empreitada global conforme projeto e memorial descritivo anexo".
São João do Oeste – 24 de junho de 2019
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 270/2019

Publicação Nº 2065356

DECRETO Nº 270/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
(91) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-5100 Recursos Ordinários 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.620/2019

Publicação Nº 2065382

LEI Nº 4.620/2019
"QUE CONCEDE AUXÍLIO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E AO EMPREENDEDORISMO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emenda (aditiva) e eu sanciono e promulgo a presente Lei, que passará ater a seguinte Redação:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a realizar a prestação de serviços para empresas, empreendimentos e propriedades que visem à geração de empregos e desenvolvimento turístico na municipalidade.
Parágrafo Único – Ficam compreendidos dentro deste artigo empreendimentos localizados na área industrial de São Joaquim/SC e pessoas físicas que se destinem em suas propriedades a mesma finalidade.

Art. 2° - Para o cumprimento desta lei utilizar-se-á as máquinas e funcionários das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

Art. 3° - Será realizada a cobrança dos serviços usando como parâmetro o estabelecido na Lei n° 4.535/18.

Art. 4 ° - Os critérios para a concessão destes incentivos obedecerão ao cronograma e a disponibilidade das respectivas secretarias estabelecidos no Art. 2°, principalmente de forma a não atrapalhar a coletividade.

Art. 5° - Poderá fazer se beneficiarem desta lei, também:
I – Empresas que desejem instalar-se no município;
II – Empreendimentos voltados ao turismo, de um modo geral;
III – Vinícolas que queiram se instalar, e/ou já existentes;
IV - Excepcionalmente se tratando do rolo compactador poderão ser atendidos inclusive empreendimentos comerciais urbanos.

Art. 6° - O pretenso beneficiário deverá realizar requerimento fundamentado e constando os serviços que pretende realizar junto às secretarias mencionadas no Art. 2° desta lei.

Art. 7° - As responsabilidades de cumprimento de todas as leis para a realização dos serviços, tanto no âmbito Estadual quanto no Federal ficam exclusivamente a encargo do solicitante.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2019, ficando também revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 4.621/2019

Publicação Nº 2065393

LEI Nº 4.620/2019
"QUE CONCEDE AUXÍLIO À GERAÇÃO DE EMPREGOS E AO EMPREENDEDORISMO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emenda (aditiva) e eu sanciono e promulgo a presente Lei, que passará ater a seguinte Redação:

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a realizar a prestação de serviços para empresas, empreendimentos e propriedades que visem à geração de empregos e desenvolvimento turístico na municipalidade.
Parágrafo Único – Ficam compreendidos dentro deste artigo empreendimentos localizados na área industrial de São Joaquim/SC e pessoas físicas que se destinem em suas propriedades a mesma finalidade.

Art. 2° - Para o cumprimento desta lei utilizar-se-á as máquinas e funcionários das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

Art. 3° - Será realizada a cobrança dos serviços usando como parâmetro o estabelecido na Lei n° 4.535/18.

Art. 4 ° - Os critérios para a concessão destes incentivos obedecerão ao cronograma e a disponibilidade das respectivas secretarias estabelecidos no Art. 2°, principalmente de forma a não atrapalhar a coletividade.

Art. 5° - Poderá fazer se beneficiarem desta lei, também:
I – Empresas que desejem instalar-se no município;
II – Empreendimentos voltados ao turismo, de um modo geral;
III – Vinícolas que queiram se instalar, e/ou já existentes;
IV - Excepcionalmente se tratando do rolo compactador poderão ser atendidos inclusive empreendimentos comerciais urbanos.

Art. 6° - O pretenso beneficiário deverá realizar requerimento fundamentado e constando os serviços que pretende realizar junto às secretarias mencionadas no Art. 2° desta lei.

Art. 7° - As responsabilidades de cumprimento de todas as leis para a realização dos serviços, tanto no âmbito Estadual quanto no Federal ficam exclusivamente a encargo do solicitante.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogada em 31 de dezembro de 2019, ficando também revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 4.622/2019

Publicação Nº 2065399

LEI Nº 4.622/2019

"QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.183/2013"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica alterada a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20 de dezembro de 2013, no que se refere aos seguintes termos:
a) O artigo 47 que era escrito da seguinte forma:
"Art. 47 – Fica instituída a presente Lei complementar a carreira dos Profissionais de Apoio Educacional, que auxiliam o trabalho da educação, com atividades-meio, a ser constituídas pelos detentores dos cargos de: Agente administrativo; Agente Administrativo Auxiliar; Agente de Serviços Gerais; Agente de Serviços de Esporte; Orientador de artesanato; Orientador de Música; Nutricionista; Motorista; Psicólogo; Técnico Administrativo e Vigia.

Passa a ter a seguinte forma:
"Art. 47 – Fica instituída a presente Lei complementar a carreira dos Profissionais de Apoio Educacional, que auxiliam o trabalho da educação, com atividades-meio, a ser constituídas pelos detentores dos cargos de : Agente administrativo, Agente Administrativo Auxiliar; Agente de Serviços Gerais; Agente de Serviços de Esporte; Orientador de artesanato, Orientador de Música; Nutricionista; Motorista; Psicólogo;

Técnico Administrativo; Vigia e Técnico em Informática.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II – B Estrutura de Cargos efetivos do Profissionais de apoio educacional – Quadro Permanente, criando-se ali o cargo de Técnico de informática.

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TÍTULO	ABREVIATURA
	40	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TI

Art. 3º - Fica alterado o Anexo II – C Estrutura de Cargos efetivos dos Profissionais de Apoio Educacional – Quadro Suplementar, onde constará 01 (uma) vaga para o cargo Técnico de Informática, mencionado no artigo 2º.

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TÍTULO	ABREVIATURA
01	40	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TI

Art. 4º - Fica alterado o Anexo X - B Descrição de Cargos Profissionais de Apoio Educacional sendo a descrição das Atividades Específicas, como segue:

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de programação dos computadores, processamento de dados, suporte técnico.
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Portador de Certificado de Conclusão de curso de 2º Grau Técnico, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver, e experiência comprovada na área de atuação.
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, instalar e configurar softwares e hardwares, organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento, dos equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

At. 5º - Para o preenchimento da vaga acima criada fica, desde a provação da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a proceder o preenchimento da mesma, utilizando os meios legais.

Art. 6º - O salário referente ao cargo será R$ 2.473,77(dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) mensais, atualizado com base nos salários para 2019 e, com a carga horária de 40 horas semanais.

Paragrafo Único – Todos os demais quesitos referentes ao cargo continuam de acordo com o previsto na Lei Complementar Nº 4.183/2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM APÓS RECURSO AO CMDCA

Publicação Nº 2066529

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM.

Conforme previsto no Edital nº. 01/2019/CMDCA, no item 7.9, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público a relação das Inscrições DEFERIDAS para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de São Joaquim/SC:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº. Inscrição	Nome do Candidato
01	Cornelia Deves de Oliveira
02	Karyna Seiffert Borges
03	Marciléia Aparecida Andrade
04	Larissa Godinho Antunes
05	Nelci da Silva Tomaz
06	Aline Rosa Carvalho Borges
07	Isabella Chiodelli

08	Agnaldo Luiz de Oliveira
09	Amanda Guedes Costa
11	Jadina Padilha Guimarães
12	Daiani Padilha de Souza
13	Sirlei Rodrigues de Souza
16	Rodrigo Nunes Demeciano
18	Cléber Florêncio
19	Cleir Melo Della Justina
21	Regina Aparecida Córdova
22	Gisela Mendonça Goulart

Este Conselho informa ainda que, de acordo com o item 7.10, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, sendo "Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 26 (vinte e seis) a 28 (vinte e oito) de junho de 2019, das 16:00h às 19:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social".

São Joaquim, 25 de junho de 2019.

Karimi Perpétua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM APÓS RECURSO AO CMDCA

Publicação Nº 2066530

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM.

Conforme previsto no Edital nº. 01/2019/CMDCA, no item 7.9, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público a relação das Inscrições INDEFERIDAS para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de São Joaquim/SC:

1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nº. Inscrição	Nome do Candidato
14	Taise Abatt

São Joaquim, 25 de junho de 2019.

Karimi Perpétua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

Publicação Nº 2065662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 – PR 147/2018 – Processo 721/2018 – Proc. Adm. 9595/2018 – Fornecedor: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 72.840,00 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

Publicação Nº 2065663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 – PR 147/2018 – Processo 721/2018 – Proc. Adm. 9595/2018 – Fornecedor: ABDX – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

Publicação Nº 2065665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019 – PR 147/2018 – Processo 721/2018 – Proc. Adm. 9595/2018 – Fornecedor: VINICIUS MATOS KUSSYM - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

Publicação Nº 2065666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 – PR 147/2018 – Processo 721/2018 – Proc. Adm. 9595/2018 – Fornecedor: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 1.694,00 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

Publicação Nº 2065669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019 – PR 147/2018 – Processo 721/2018 – Proc. Adm. 9595/2018 – Fornecedor: VERTICAL SPORT CENTER EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 57.373,33 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e trinta e

três centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019

Publicação Nº 2065670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 – PR 147/2018 – Processo 721/2018 – Proc. Adm. 9595/2018 – Fornecedor: BARONESA LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Publicação Nº 2065762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 – PE 027/2019 – Processo 086/2019 – Proc. Adm. 1757/2019 – Fornecedor: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA ETENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 429.984,00 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019

Publicação Nº 2065763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019 – PE 027/2019 – Processo 086/2019 – Proc. Adm. 1757/2019 – Fornecedor: PROJAQUES DEDETIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA ETENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 81.542,00 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Publicação Nº 2065941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 – PR 026/2019 – Processo 080/2019 – Proc. Adm. 1781/2019 – Fornecedor: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CAFÉ E AÇUCAR, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 90.649,85 (noventa mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de junho de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 077/2019

Publicação Nº 2066201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 077/2019 – TP 001/2019 – Processo 005/2019 – Proc. Adm. 533/2019 - Contratado: RVC CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CEI ELOÍ NIETZSCHE (MORAR

BEM), EM SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 260.277,12 (duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e doze centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2019.

CONTRATO/CT: Nº 082/2019

Publicação Nº 2065713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 082/2019 – IN 007/2019 – Processo 179/2019 – Proc. Adm. 2962/2019 - Contratado: INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME. Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA – ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – KIT DIDÁTICO, DESTINADO AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LUAR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 126.450,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2019.

DECRETO Nº 11869/2019

Publicação Nº 2066418

DECRETO Nº 11869/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FRANCIELE BRUCH	Professor-M	03/06/2019
GRASIELE PIMENTEL	Professor-H	03/06/2019
GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY	Professor-M	03/06/2019
TANIA MIRES ECCEL	Professor-M	03/06/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11870/2019

Publicação Nº 2066419

DECRETO Nº 11870/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Processo Administrativo nº 2118/2019 datado de 25/03/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Cristiane Ferreira da Silva	Auxiliar de Ensino	04/06/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11871/2019

Publicação Nº 2066420

DECRETO Nº 11871/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	Professor-M	10/06/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11872/2019

Publicação Nº 2066421

DECRETO Nº 11872/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MICHELI PINHEIRO TERESA	Professor-H	05/06/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11873/2019

Publicação Nº 2066422

DECRETO Nº 11873/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MARCELLA LOMBA NABAS, matrícula nº 428892-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 37 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11874/2019

Publicação Nº 2066427

DECRETO Nº 11874/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
BIANCA MARCELA TESTA	Auxiliar de Sala	40 horas	03/06/2019
BRUNA BELLINASO	Professor-H	40 horas aulas	03/06/2019
LILIAN LEMES	Auxiliar de Ensino	20 horas	03/06/2019
LUCIANA ALVES MESQUITA	Professor-M	20 horas	03/06/2019
MARIANA DAMIANI	Professor-H	33 horas aulas	03/06/2019
ROSANA DA SILVA RAITHS	Auxiliar de Sala	40 horas	03/06/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11875/2019

Publicação Nº 2066426

DECRETO Nº 11875/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
JULIO CESAR GENTIL DE MELLO	Professor-H	37 horas aulas	04/06/2019
LUCIANA MARIA CARDOSO	Auxiliar de Ensino	40 horas	04/06/2019
ROBERTA MARIAN	Professor-M	20 horas	04/06/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/06/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11876/2019

Publicação Nº 2066425

DECRETO Nº 11876/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MICHELI PINHEIRO TERESA	Professor-H	30 horas aulas	05/06/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11877/2019

Publicação Nº 2066424

DECRETO Nº 11877/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
GEISICLEIA DE ASSIS VIEIRA MARQUES	Professor-M	40 horas	10/06/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11878/2019

Publicação Nº 2066423

DECRETO Nº 11878/2019
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2018, datado de 25 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2019 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
EDILAINE SIEBEN	Professor-H	33 horas aulas	11/06/2019

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 11/06/2019.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11893/2019

Publicação Nº 2066415

DECRETO Nº 11893/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
JESSICA WEINGARTNER	Professor-M	03/06/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11894/2019

Publicação Nº 2066417

DECRETO Nº 11894/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
LEONICE MARIA DA SILVA SELL	Professor-M	06/06/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11895/2019

Publicação Nº 2066416

DECRETO Nº 11895/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora DEBORA GRASSANO SOARES, matrícula nº 429539-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 39 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Governador Vilson Kleinubing e do Centro Educacional Municipal Ceniro Martins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11897/2019

Publicação Nº 2066414

DECRETO Nº 11897/2019

ALTERA O DECRETO 9.661/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2018 a 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

Considerando a substituição de membro do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "b" do inciso I, o inciso XI, e a alínea "b" do inciso XIII do Artigo 1º do Decreto nº 9.661, de 23 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - .....
I – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
[...]
b) Suplente: POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS
[...]
XI – REPRESENTANTE DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: ELADIO JOSE DE SOUZA;
b) Suplente: ELIZETE SOARES GERALDI.
[...]
XIII – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS
[...]
b) Suplente: CARLOS FERNANDO PEREIRA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11898/2019

Publicação Nº 2066355

DECRETO Nº 11898/2019

CESSAM OS EFEITOS DO DECRETO 11486/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 11486, de 13 de março de 2019, que concedeu ao servidor JARDEL SREMIN MAGAGNIN, matrícula 3406-1, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11899/2019

Publicação Nº 2066353

DECRETO Nº 11899/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor JARDEL SREMIN MAGAGNIN, matrícula 4264789, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11900/2019

Publicação Nº 2066352

DECRETO Nº 11898/2019

CESSAM OS EFEITOS DO DECRETO 11282/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 11282, de 29 de maio de 2018, que concedeu à servidora PATRÍCIA CARMEM RODRIGUES, matrícula 3406-1, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11901/2019

Publicação Nº 2066413

DECRETO Nº 11901/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
JULIANA GONZAGA FLORES	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	4283929	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	28/03/2019
JAZAM SANTOS	PROF. DE ENSINO SUPERIOR	4301900	USJ	ACT	28/03/2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11902/2019

Publicação Nº 2066411

DECRETO Nº 11902/2019
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JUAREZ PERFEITO, da matrícula: 207888, Professor de Ensino Superior, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11903/2019

Publicação Nº 2066349

DECRETO Nº 11903/2019

CESSAM OS EFEITOS DO DECRETO 10957/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 10957, de 05 de dezembro de 2018, que concedeu à servidora TAMARA DILMA SILVA, matrícula 426574-2, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11904/2019

Publicação Nº 2066347

DECRETO Nº 11904/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora TAMARA DILMA SILVA, matrícula 426574-2, a função gratificada de Gerente I – nível FG-G1.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11905/2019

Publicação Nº 2066346

DECRETO Nº 11905/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora KARINA DAL BÓ DA SILVA CAETANO, matrícula 195227, a função gratificada de Gerente II – nível FG-G2.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11908/2019

Publicação Nº 2066343

DECRETO Nº 11908/2019

CESSA OS EFEITOS DO DECRETO 10404/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do decreto 10404 de 04 de julho de 2018, que concede à servidora MARIA DAS DORES BARRETO MICHALAK, matrícula 13710-3, a função gratificada de Coordenador de Setor – nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11909/2019

Publicação Nº 2066344

DECRETO Nº 11909/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor ANDERSON NUNES, matrícula 428387-2, a função gratificada de Assessor II – nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11916/2019

Publicação Nº 2066428

DECRETO Nº 11916/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LARISSA LUIZA DOS SANTOS SILVA para exercer o cargo Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE 22/2018 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2065617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE 22/2018 - CREDENCIAMENTO – Processo adm nº 6261/2018 - Objeto: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO". O Presidente da Comissão informa a todos que interessados que após a verificação dos documentos constantes no edital e da visita técnica realizada, a Sociedade Hospitalar São Francisco Assis foi credenciada. Presidente da Comissão.

LEI COMPLEMENTAR 091 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2065532

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.183/1990, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº. 2.183/1990, alterado ela Lei Complementar nº. 075/2017, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º Para os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Tributos, Agente de Fiscalização Edilícia, Agente de Fiscalização de Consumo, Agente de Fiscalização em posturas, Agente de Fiscalização Sanitária, Agente de Fiscalização Tributária, Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo, Agente de Fiscalização Ambiental, fica criado o "auxílio-transporte", a título de verba de natureza indenizatória, destinada a cobrir todas as despesas de locomoção decorrentes do exercício do respectivo cargo público, nos termos desta Lei". (NR)

Art. 2º O Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.183/1990, alterado pela Lei Complementar nº. 075/2017, passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 3º .....
Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Tributos, Agente de Fiscalização Edilícia, Agente de Fiscalização em Consumo, Agente de Fiscalização Sánitária, Agente de Fiscalização em Posturas, Agente de Fiscalização Tributária, Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo, Agente de Fiscalização Ambiental, somente farão jus à vantagem desta Lei, quando rigorosamente em dia com as obrigações previstas nos §§ 5º e 6º do artigo 3º do Decreto nº9.944/2018 ou o que vier a substituí-lo." (NR)

Art. 3º Ficam Revogados os §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º da Lei Municipal nº. 2.183/90, alterado pela LC 075/2017.

Art. 4º O §5º do art. 2º da Lei Municipal 2.183/90, alterado pela Lei Complementar nº. 075/2017, passa a vigorar nos seguintes termos:

"§5º Os atos decorrentes da utilização de automóvel e demais requisitos para o exercício de cargo poderão ser regulamentados por ato da Chefe do Poder Executivo desde que não contrariem o disposto nesta Lei". (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal (SC), 19 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA 627/2019

Publicação Nº 2065178

P O R T A R I A- SA - N.º 627/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSEMIRIA NANCI MARQUES, matrícula n.º 10401-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 23 (vinte e três) dias, de 09.05.2019 a 31.05.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 628/2019

Publicação Nº 2065181

P O R T A R I A- SA - N.º 628/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALICE TEREZINHA ALVES ROSA, matrícula n.º 39070-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 04.04.2019 a 03.05.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 629/2019

Publicação Nº 2065184

P O R T A R I A- SA - N.º 629/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MARTA FERNANDA BRAMBILA, matrícula n.º 32652-6, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica em Enfermagem, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10.04.2019 a 06.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 631/2019

Publicação Nº 2065190

P O R T A R I A- SA - N.º631/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALESSANDRA DA SILVA, matrícula n.° 32630-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 11.05.2019 a 09.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 632/2019

Publicação Nº 2065195

P O R T A R I A- SA - N.º632/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA LUCIA PEREIRA MIRANDA, matrícula n.° 39520-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 16(dezesseis) dias, de 16.05.2019 a 31.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 634/2019

Publicação Nº 2065201

P O R T A R I A- SA - N.º634/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISELLE REGINA DOS SANTOS, matrícula n.° 16144-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 08.05.2019 a 06.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 635/2019

Publicação Nº 2065210

P O R T A R I A- SA - N.º635/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GRAZIELA MONTEIRO ALFF, matrícula n.° 39628-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 08.05.2019 a 06.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 636/2019

Publicação Nº 2065212

P O R T A R I A- SA - N.º636/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GENICEIA NATALICIA DE MIRANDA RODRIGUES, matrícula n.° 39513-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 06.05.2019 a 04.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 637/2019

Publicação Nº 2065215

P O R T A R I A- SA - N.º637/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALESSANDRA REGINA BORGES, matrícula n.° 32810-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 06.05.2019 a 04.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 638/2019

Publicação Nº 2065217

P O R T A R I A- SA - N.º638/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEANDRO MICHEL CORREA, matrícula n.° 32584-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.05.2019 a 31.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 639/2019

Publicação Nº 2065223

P O R T A R I A- SA - N.º639/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). AUDIR PEREIRA, matrícula n.° 15539-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 11.04.2019 a 09.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 640/2019

Publicação Nº 2065227

P O R T A R I A- SA - N.º640/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CINTIA SCHNEIDER, matrícula n.° 428397-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 09.04.2019 a 08.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 641/2019

Publicação Nº 2065231

P O R T A R I A- SA - N.º641/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JAIRO CALZA, matrícula n.° 428388-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.04.2019 a 16.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 642/2019

Publicação Nº 2065235

P O R T A R I A- SA - N.º642/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANA LUCIA PEREIRA MIRANDA, matrícula n.° 39520-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 30(trinta) dias, de 11.04.2019 a 10.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 643/2019

Publicação Nº 2065237

P O R T A R I A- SA - N.º643/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KARINA COELHO INACIO, matrícula n.° 41337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 10.04.2019 a 08.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 644/2019

Publicação Nº 2065242

P O R T A R I A- SA - N.º644/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GRAZIELA DA SILVEIRA, matrícula n.° 428533-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 08.04.2019 a 06.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 645/2019

Publicação Nº 2065245

P O R T A R I A- SA - N.º645/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARCOS AURELIO SALVADOR, matrícula n.° 17505-6, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 12.04.2019 a 10.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 646/2019

Publicação Nº 2065246

P O R T A R I A- SA - N.º646/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RICARDO DLOUHY SILVEIRA, matrícula n.° 23269-6, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 04.04.2019 a 02.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 647/2019

Publicação Nº 2065251

P O R T A R I A- SA - N.º647/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSANGELA BERGER XAVIER, matrícula n.° 23173-8, lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.05.2019 a 05.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 648/2019

Publicação Nº 2065254

P O R T A R I A- SA - N.º648/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALLAN JONES MORAES FUNES, matrícula n.° 39748-2, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Motorista, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 17.04.2019 a 15.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 649/2019

Publicação Nº 2065255

P O R T A R I A- SA - N.º649/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CIBELE DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula n.° 41568-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 11.05.2019 a 07.09.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 650/2019

Publicação Nº 2065258

P O R T A R I A- SA - N.º650/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MICHAEL FURLANI JUNIOR, matrícula n.° 41800-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 29.04.2019 a 28.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 651/2019

Publicação Nº 2065260

P O R T A R I A- SA - N.º651/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA FIDELIS, matrícula n.° 26679-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 10.04.2019 a 09.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 652/2019

Publicação Nº 2065263

P O R T A R I A- SA - N.º652/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELIZABETH FAGUNDES CALIXTO, matrícula n.° 17502-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.04.2019 a 03.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 653/2019

Publicação Nº 2065266

P O R T A R I A- SA - N.º653/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). FABRICIA GRISARD, matrícula n.° 39316-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitária, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.04.2019 a 03.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 654/2019

Publicação Nº 2065272

P O R T A R I A- SA - N.º654/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARELI INES SEGAT, matrícula n.° 22900-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 11.04.2019 a 10.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 655/2019

Publicação Nº 2065283

P O R T A R I A- SA - N.º655/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). OLIANA POSSAMAI, matrícula n.° 428561-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 27.04.2019 a 26.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 656/2019

Publicação Nº 2065299

P O R T A R I A- SA - N.º656/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA DE SOUZA CAMPOS, matrícula n.° 30598-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 34 (trinta e quatro) dias, de 26.04.2019 a 29.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 657/2019

Publicação Nº 2065302

P O R T A R I A- SA - N.º657/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUSA LAURA DA SILVA, matrícula n.° 13451-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.04.2019 a 29.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 658/2019

Publicação Nº 2065313

P O R T A R I A- SA - N.º658/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SIMONE APARECIDA LIMA WEBER, matrícula n.° 15383-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 26.04.2019 a 24.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 659/2019

Publicação Nº 2065314

P O R T A R I A- SA - N.º 659/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TATIANE DE SOUZA FELISBINO, matrícula n.° 35278-0, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 29.04.2019 à 27.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 660/2019

Publicação Nº 2065318

P O R T A R I A- SA - N.º660/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). KELLYS CRISTINA TANCREDO NAZARIO, matrícula n.° 30717-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 25.04.2019 a 23.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 661/2019

Publicação Nº 2065330

P O R T A R I A- SA - N.º661/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CAMILA DE FÁTIMA RODRIGUES, matrícula n.° 30822-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 20 (vinte) dias, de 02.05.2019 a 21.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 662/2019

Publicação Nº 2065334

P O R T A R I A- SA - N.º662/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). BIANCA SCHWAB, matrícula n.° 426484-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médica, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.05.2019 a 01.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 663/2019

Publicação Nº 2065336

P O R T A R I A- SA - N.º 663/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). JENIFER HOFMANN TOMAZONI, matrícula n.° 428478-0, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, de 01.05.2019 à 15.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 11 de junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 664/2019

Publicação Nº 2065338

P O R T A R I A- SA - N.º 664/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) MANUELA AGUIAR CARVALHO, matrícula n.º 430061-0, lotada na SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no cargo de Agente de F. em Posturas, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.04.2019 a 25.10.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 666/2019

Publicação Nº 2065342

PORTARIA– SA – N° 666/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 13.05.2019 a 10.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2014/2019, ao (a) servidor (a) Sr. (a) GETER DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 13794-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 667/2019

Publicação Nº 2065350

PORTARIA– SA – N° 667/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 13.05.2019 a 10.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2014/2019, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ELENA DA SILVA WILL, matrícula nº 15140-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 668/2019

Publicação Nº 2065354

PORTARIA– SA – N° 668/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 20.05.2019 a 17.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOÃO GUALBERTO NEIVA DE MESQUITA, matrícula nº 1590-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de pROFESSOR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 669/2019

Publicação Nº 2065363

PORTARIA– SA – N° 669/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 21.05.2019 a 18.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2000/2005, ao (a) servidor (a) Sr. (a) REGINA BITENCOURT, matrícula nº 11662-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 670/2019

Publicação Nº 2065375

PORTARIA– SA – N° 670/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias, a começar de 02.05.2019 a 30.06.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2004/2009, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELIZETE PORCIA MEIRA VIEIRA, matrícula nº 13786-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 671/2019

Publicação Nº 2065384

P O R T A R I A- SA - N.º 671/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LEANDRA VIEIRA VIDAL PEREIRA, matrícula n.º 13607-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 14.05.2019 a 11.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 672/2019

Publicação Nº 2065391

P O R T A R I A- SA - N.º 672/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARLA ADRIANA S. DO NASCIMENTO, matrícula n.º 13686-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 24.05.2019 a 21.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 673/2019

Publicação Nº 2065401

P O R T A R I A- SA - N.º 673/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DENISE FURTADO KOERICH, matrícula n.º 10882-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 12.05.2019 a 09.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 674/2019

Publicação Nº 2065408

P O R T A R I A- SA - N.º 674/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA LUCIA FLORINDA, matrícula n.º 21735-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 23.05.2019 a 20.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 675/2019

Publicação Nº 2065418

P O R T A R I A- SA - N.º 675/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). TANIA REGINA PEREIRA, matrícula n.º 21663-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 12.05.2019 a 09.08.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 676/2019

Publicação Nº 2065426

P O R T A R I A- SA - N.º 676/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADILIA SCHLICHTING DA SILVA, matrícula n.º 13690-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 19.04.2019 a 17.07.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Abril de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Junho de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 698/2019

Publicação Nº 2065944

PORTARIA SMA/PMSJ nº 698, de 18 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 131/2019, decorrente do Pregão Presencial 026/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Fundação Municipal de Esporte e Lazer:
Fiscal: Edson Serafim, matrícula 33245-3.
Suplente: Claiton Ribeiro, matrícula 427827-5.

- Fundação Municipal de Cultura e Turismo:
Fiscal: Wellinton Khin Demétrio Vieira, matrícula 428226-4.
Suplente: Denise Vieira da Silva, matrícula 430186-2.

- Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Fiscal: Rosiane da Silva Varela, matrícula 4283660-1.
Suplente: Euclesia Santana da Silva, matrícula 414948-1.

- Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito:
Fiscal: Tiago Gorges, matrícula 23191.
Suplente: Ederson dos Santos Borges, matrícula 15698.

- Secretaria de Assistência Social:
Fiscal: Iria Locks, matrícula 33197-0.
Suplente: Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula 428271-0.

- Secretaria de Administração:
Fiscal: Robson Pereira Carpes, matrícula 23139-8.
Suplente: Camila Furlan Parucker, matrícula 430045-9.

- Secretaria de Educação:
Fiscal: Joberto Cardoso, matrícula 34331.
Suplente: Claudia Machado Felipe, matrícula 34415.

- Secretaria de Infraestrutura:
Fiscal: Luiz José Ferreira, matrícula 428237-0.
Suplente: Valdenir Vítor de Souza, matrícula 1227.

- Secretaria de Saúde:
Fiscal: Luciani de Souza, matrícula 4282698.
Suplente: Leonardo Wiethorn Rodrigues, matrícula 417513.

Devendo desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1187/2019

Publicação Nº 2065673

PORTARIA SME/PMSJ nº 1187, de 27 de maio de 2019.

DESIGNA FISCAL DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Alzira Isabel da Rosa – Matrícula n.º 3406, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 120, 122, 123, 124, 125 e 127/2019, decorrentes do Pregão Presencial n° 147/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Eliane Fátima Rover – Matrícula n.º 13708, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1193/2019

Publicação Nº 2066204

PORTARIA SME/PMSJ nº 1193, de 05 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Diego Vicente, matrícula n.º 36697, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 077/2019 decorrente da Tomada de Preços n° 001/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Fabio Decarli Savi, matrícula n.º 131018-0, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1203/2019

Publicação Nº 2065765

PORTARIA SME/PMSJ nº 1203, de 07 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Pedro Silva da Rosa, matrícula nº 428192-6, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 129 e 130/2019 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 027/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Maria das Dores Barreto Michalak, matrícula nº 13710-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME/PMSJ Nº 1204/2019

Publicação Nº 2065717

PORTARIA SME/PMSJ nº 1204, de 07 de junho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora Lenice Lúcia Cauduro da Silva, matrícula n. 10846-4, para efetuar a fiscalização do Contrato n. 082/2019

decorrente da Inexigibilidadenº 007/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Ana Brasil de Oliveira, matrícula n. 10840-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

Publicação Nº 2066397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – Processo nº 119/2019 – Proc. Adm. 1962/2019. Fornecedor: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, 01 (UMA) MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E 01 (UM) CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) M³, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE RIO, VALAS E CANAIS CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.190.719,20 – um milhão, cento e noventa mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017-04

Publicação Nº 2066011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 063/2017-04 – Proc. Adm. 3136/2019 – Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato nº 063/2017 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA: O Contrato terá suprimido 01 (um) serviço de interligação entre pontos de acesso com velocidade mínima de 20Mbps em fibra óptica, no percentual de 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento), o que equivale ao montante anual de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referentes ao: a) Cancelamento de 01 (um) acesso com velocidade de 20 Mbps da Secretaria Municipal de Educação, utilizado pela Escola Profissional Irineu Ernesto Koerich (PMSJ-099); A supressão altera o valor global do Contrato de R$ 708.354,64 (setecentos e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: O Contrato terá acrescido 01 (um) serviço de interligação entre pontos de acesso com velocidade mínima de 100Mbps em fibra óptica, no percentual de 0,59% (cinquenta e nove centésimos por cento), o que equivale ao montante anual de R$ 4.154,64 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos): a) 01 (um) ponto de acesso com velocidade de 100Mbps para a Fundação Municipal de Cultura e Turismo, para utilização no Centro Multiuso. O Contrato nº 063/2017, cujo valor suprimido encontrava-se em R$ 704.154,64 (setecentos e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passará a vigorar com o valor global de R$ 708.309,28 (setecentos e oito mil trezentos e nove reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 24 de maio de 2019.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018-01

Publicação Nº 2066022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 069/2018-01 – Proc. Adm. 4570/2019 – Contratado: ME INFORMÁTICA LTDA - ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 18/06/2019. Data da assinatura: 17 de junho de 2019.

QUADRO DE VAGAS CEI´S_JUNHO/19

Publicação Nº 2066065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profª. Ana Sperandio Battisti
Endereço: Adhemar da Silva, 1049
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Marinalva Schultz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m/1ano	10	06	04	04	14
II	1-2	10	06	04	04	14
III - Integral	2-3	15	15	x	x	15
III - Mat/Vesp	2-3	13	x	12	13	25
IV – Integral	3-4	19	11	06	08	25
V - Matutino	4-5	22	x	22	X	22
V - Vespertino	4-5	22	x	x	21	21
VI – Matutino	5-6	25	x	24	X	24
VI - Vespertino	5-6	25	x	x	25	25
Total			**38**	**72**	**75**	**185**
Total Creche: 93			**Total Pré-escola: 92**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I	0
II	0
III int	0
III- mat	01
III - vesp	0
IV	02 mat
V mat	0
V vesp	1
VI mat	1
VI vesp	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I – INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA BEATRIZ SCHUTZ DA SILVA ALVES	INTEGRAL
2.	EVELLYN SOUZA SIVA NASCIMENTO	MATUTINO
3.	GABRIEL FURLAN PALHANO	VESPERTINO
4.	ISABELLA GARCIA DA SILVA	INTEGRAL
5.	HENRIQUE FERREIRA MICHEL	MATUTINO
6.	LAUREN MADEIRA DIAS	VESPERTINO
7.	LUIZ FERRANDES FLANQUIN	INTEGRAL
8.	MARIA CLARA FIGUEREDO GUIMARÃES	VESPERTINO
9.	MARIA EDUARDA SOARES CALDEIRA	INTEGRAL
10.	RAFAEL FURLAN PALHANO	VESPERTINO
11.	RAVY CRISTIAN GAILENS FILS AIMÉ JOSEPH	INTEGRAL
12.	ROOBENS OSIAS	MATUTINO
13.	SOFIA DA PALMA ROHERS	INTEGRAL
14.	TEODORO KLERING ESPÍRITO SANTO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II – INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA LARA DOS SANTOS DE LIMA	INTEGRAL
2.	BENÍCIO WOLFF DLOUHY	VESPERTINO
3.	CAMILLA CORRÊA FRANCISCSO	MATUTINO
4.	EMILLY REGINA VIEIRA	INTEGRAL
5.	ERICK PEREZ VIEIRA	VESPERTINO
6.	HEBERLINE SAINVIL	MATUTINO
7.	IZADORA RODRIGUES VOLPATO	INTEGRAL
8.	JULIANA SUZI DOS SANTOS	MATUTINO
9.	LÍVIA ALVES SOARES	MATUTINO
10.	LUCCA VARGAS FAGUNDES	VESPERTINO
11.	MALAISKA JEAN	INTEGRAL
12.	MANUELA RACHADEL	INTEGRAL
13.	MIGUEL MIRANDA XAVIER	INTEGRAL
14.	THOMAS ARRUDA DIAS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
2.	BENJAMIM VOTRI SCHAFFER	INTEGRAL
3.	BENJAMIN MARQUES AMARAL	INTEGRAL
4.	BRENDA LUIZA MINETTO	INTEGRAL
5.	ENZO GRAZEFFE DE SOUSA	INTEGRAL
6.	HENRY FRANZÓI DA SILVA	INTEGRAL
7.	JOÃO PAULO ANDRADE CECHINEL	INTEGRAL
8.	KYARA PRAZERES SILVA	INTEGRAL
9.	LÍVIA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	INTEGRAL
10.	MARIA ALICE MACHADO DOLBERTH	INTEGRAL
11.	MATHEUS MINELLI GLEISER RIBEIRO	INTEGRAL
12.	MELINDA ZAIA	INTEGRAL
13.	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	INTEGRAL
14.	MILENA SANTOS CARVALHO	INTEGRAL
15.	SARAH BARROS DE LIZ	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ARTHUR COLZANI DA ROCHA PEIXE	MATUTINO
2.	BÁRBARA MARTINS DA SILVA MORFIM	MATUTINO
3.	CLARICE MANUELE LIMA BRITO	MATUTINO
4.	FELIPE BORGES ABREU	MATUTINO
5.	HELENA DE SOUZA VEIGA	MATUTINO
6.	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	MATUTINO
7.	JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA V LIMA	MATUTINO
8.	MELISSA FERREIRA PADILHA	MATUTINO
9.	PRINCE STTEVE GATTEREAU	MATUTINO
10.	SAMANTHA KRUSE	MATUTINO
11.	VALENTINA AGNES M CARDOSO	MATUTINO
12.	VITÓRIA GABRIELE ALVES ARÊDO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CLARA GERARDI DO ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO
02	BENÍCIO RIOS SCHURT	VESPERTINO
03	EDUARDO DE CISNE LIMA	VESPERTINO
04	GABRIEL FLORES DA CUNHA DA SILVA	VESPERTINO
05	JÚLIA LAUREN BECKER PAZ	VESPERTINO
06	KAUÃ DA ROSA SANTOS	VESPERTINO
07	MATHEUS KUERTEN ANGELO MULLER	VESPERTINO
08	MILENA MADSEN DEL NERO	VESPERTINO
09	NICHOLAS STULP TESTONI	VESPERTINO
10	OLÍVIA JOENCK FERMIANO	VESPERTINO
11	SOPHIA BATISTA TOMASCHEWSKI	VESPERTINO
12.	SOPHIA HORST BERNARDO	VESPERTINO
13.	VITOR RIOS D´ÁVILA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CASTRO BOIT	INTEGRAL
2.	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
3.	ANTHONY GABRIEL DA ROSA	MATUTINO
4.	ARTHUR VOIG DE FREITAS CRUZ	MATUTINO
5.	BEATRIZ ROEDEL DE SOUZA	INTEGRAL
6.	BENJAMIM ROCHA TRINDADE	INTEGRAL
7.	DAVI SAUL MOLMÉ	INTEGRAL
8.	ENZO DE MELO ALVES	VESPERTINO
9.	FELIPE DE MORAIS SCHIBELSKY	VESPERTINO
10.	HENRY KAISER SILVA	VESPERTINO
11.	ISADORA FERREIRA MICHEL	MATUTINO
12.	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	INTEGRAL
13.	LARA RODRIGUES LARANJEIRA	VESPERTINO
14.	LAURA DE AMORIM	INTEGRAL
15.	LUCAS ANDERSON DE MELO	INTEGRAL
16.	MARCELA MENEZES DA SILVA	INTEGRAL
17.	MARIA JÚLIA PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
18.	MARIA VALENTINA GEREVINI DA SILVA	INTEGRAL
19.	MARIA VITÓRIA GEREVINI DA SILVA	VESPERTINO
20.	MATEUS DA SILVA PIOTROVSKI	VESPERTINO
21.	MATHEUS DALSENTER PRISCO	MATUTINO
22.	MIGUEL MACHADO	MATUTINO
23.	RAFAELA BECKER PAZ	VESPERTINO
24.	VICENTE QUINTÃO MEDEIROS	INTEGRAL
25.	YSMAELLA PIERRE CEUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

	Criança	Período
1.	AGNES DE MORES MATZENBACHER	MATUTINO
2.	ANA LAURA ROCHA	MATUTINO
3.	ANDRÉ GUILHERME SANTOS	MATUTINO
4.	BIANCA DOS REIS ZALESKI	MATUTINO
5.	BIANCA ABI GOUVEIA	MATUTINO
6.	DAVI RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
7.	DAVI DOS SANTOS NUNES DE MORAES	MATUTINO
8.	DAVI SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
9.	DAVI DE SOUSA DOS SANTOS	MATUTINO
10.	DAVILE DA SILVA SOUSA	MATUTINO
11.	ISABELLY VALENTINA ALVES LUIZ	MATUTINO
12.	KAUÃ LIMA ALVES DE MORAES	MATUTINO
13.	LARA BOSCHETTO BIERMANN	MATUTINO
14.	LEANDRO FERREIRA JUNIOR	MATUTINO
15.	LÍVIA MADEIRA DIAS	MATUTINO
16.	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	MATUTINO
17.	LUCCA WOSNIAK NEVES DE BRITO	MATUTINO
18.	MARIA LUIZA MARTINS LI	MATUTINO
19.	MONIQUE ALVES MARTINS	MATUTINO
20.	RAFAEL BERNARDO ROCHA MARCELINO	MATUTINO
21.	VINÍCIUS KORB DE ARAÚJO	MATUTINO
22.	WILLIAM DE MORAES MATZENBACHER	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA CLARA PINHEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA FERNANDES FERREIRA	VESPERTINO
3.	ANDRÉ TOBIAS A. COELHO	VESPERTNO
4.	CAUE ALEXANDRE PINHEIRO LUIZ	VESPERTINO
5.	CAUÊ BONEM ESPÍNDOLA	VESPERTINO
6.	ENZO NUNES BARREIRO ROSA	VESPERTINO
7.	GABRIELA CASTILHOS BARRETO	VESPERTINO
8.	GIANLUCCA MARTINS LARROZA	VESPERTINO
9.	GIOVANNA PEDROSO CAMBOIM	VESPERTINO
10.	JOÃO HENRIQUE PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
11.	LEVI FERREIRA SCHUCK	VESPERTINO
12.	LORENZO DE OLIVEIRA BORGES	VESPERTINO
13.	MANUELA DA SILVA EBERTZ	VESPERTINO
14.	MARIA LUIZA DE JESUS FIGUEIREDO	VESPERTINO
15.	MARINA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
16.	MARYNA SILVA	VESPERTINO
17.	MIGUEL SANTOS FONTOURA GARIM	VESPERTINO
18.	PABLO DE SOUZA VIEIRA	VESPERTINO
19.	PEDRO HENRIQUE C. CASARTELLI	VESPERTINO
20.	SAULO V. DE SOUZA PAIVA	VESPERTINO
21.	VALENTINA BORBA AMARAL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período
1.	AGATHA RIBEIRO DE SOUZA	MATUTINO
2.	ALICE DANIELE CONRADO MELO	MATUTINO
3.	ALISSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO
4.	ANA FLÁVIA BAZZO	MATUTINO
5.	ELIZABETH ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	MATUTINO
6.	EMILLY DE SOUSA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	GABRIELA DA SILVA	MATUTINO
8.	HEVELLY RARIELLY DE LUNA SILVA	MATUTINO
9.	ISADORA DA SILVA TASSI	MATUTINO
10.	JOÃO PEDRO NUNES PEREIRA	MATUTINO
11.	LARA PALMA MARQUES	MATUTINO
12.	LÍVIA EDUARDA OLIVEIRA RAMOS	MATUTINO
13.	LORRAYNE MARTINS DA SILVA	MATUTINO
14.	LUCAS VINÍCIUS ALMEIDA ZICH	MATUTINO
15.	MANUELLA VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	MATUTINO
16.	MARIA VITÓRIA MOREIRA ROSA	MATUTINO
17.	RAFAEL BORGES DE ABREU	MATUTINO
18.	RAFAEL KUHNEN SIEGRIST	MATUTINO
19.	ROBERTA VITÓRIA FERREIRA SILVA	MATUTINO
20.	SALOMÃO AUGUSTO DE SOUZA GUEX	MATUTINO
21.	SOPHIA NICOLAU MOREIRA	MATUTINO
22.	THEO BECKER	MATUTINO
23.	VINÍCIUS FEIBER	MATUTINO
24.	YASMIN MOREIRA CÁCERES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA CARLA RAMOS NASCIMENTO	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA TEIXEIRA DE ARAÚJO	VESPERTINO
3.	ANDERSON LUÍS FLORES CAETANO	VESPERTINO
4.	ANTONIO LACAU BIANCO	VESPERTINO
5.	CAIO TEIXEIRA SILVA	VESPERTINO
6.	CRHISTOPHER TELLES DOS SANTOS	VESPERTINO
7.	DAVI DE QUEIROZ TRUGILO MAY	VESPERTINO
8.	DMILLY ALMEIDA VITÓRIO	VESPERTINO
9.	FELIPE BARCELLOS SOARES	VESPERTINO
10.	ISADORA SCHUTZ SFORÇA	VESPERTINO
11.	IOHRANA MULLER TORQUATO	VESPERTINO
12.	JOÃO ANTONIO CASTILHOS BARREIRO	VESPERTINO
13.	JOAQUIM ISRAEL KOHN PICOLLI	VESPERTINO
14.	LAURA ALVES CAMARGO CARVALHO	VESPERTINO
15.	LIARA KAMMERS	VESPERTINO
16.	LORENSO GABRIEL ALVES VILLALBA	VESPERTINO
17.	LORENZO FERREIRA LENTZ	VESPERTINO
18.	LYANDRA MADRUGA RANGEL	VESPERTINO
19.	MARIA LAURA PEREIRA	VESPERTINO
20.	NICOLLY DE JESUS STEMPINHAKI	VESPERTINO
21.	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	VESPERTINO
22.	SAMANTA FUHR VICENTE	VESPERTINO
23.	SOPHIA MOLINA DA SILVA	VESPERTINO
24.	TAMMY BEL BIAZIBETTI MARTINS	VESPERTINO
25.	VINYCIOS GABRIEL DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

GI

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	RAFAEL FURLAN PALHANO	05/06/2018	MATRICULADO
-	KAUAI CONRADO MIRANDA	20/06/2018	DESISTENTE
-	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31/05/2018	MATRICULADO
-	ENRICO STAROSKI RECALCATTI	07/05/2018	DESISTENTE
-	LAUREN MADEIRA DIAS	27/07/2018	MATRICULADA
-	EVELLYN SOUZA SILVA NASCIMENTO	09/07/2018	MATRICULADA
-	HENRIQUE FERREIRA MICHEL	05/08/2018	MATRICULADO
1	RAISSA HIRSCH VILELA	16/08/2018	EM ESPERA
-	TEODORO PRETULA	07/06/2018	MORADOR DA PALHOÇA
2	BENTO MERIZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA
3	AXEL ARRUDA CHAVES	05/06/2018	EM ESPERA
4	BERNARDO ROCHA DA SILVA	13/06/2018	EM ESPERA
5	DAVI LAZZARI MEDEIROS	01/05/2018	EM ESPERA
6	HEITOR BUCHER ANTUNES MACHADO	25/09/2018	EM ESPERA
7	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	EM ESPERA
8	CATARINA OTTO INACIO	21/09/2018	EM ESPERA
9	HELENA VIEIRA MENEZES	27/07/2018	EM ESPERA
10	IVE CUNHA LUCAS	11/06/2018	EM ESPERA
11	YURI FERRARI DOS SANTOS	23/10/2018	EM ESPERA
12	DAVID PADILHA DE OLIVEIRA	23/05/2018	EM ESPERA
13	KEREN ARIELLE FATIL LAPLANTE	11/10/2018	EM ESPERA
14	MARIA VALENTINA RACHADEL	17/09/2018	EM ESPERA
15	JOÃO OTAVIO GOULART	30/07/2018	EM ESPERA
16	PIETRA MANUELLA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/2018	EM ESPERA
17	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
18	SOFIA ARAÚJO MONTEIRO	24/05/2018	EM ESPERA
19	RAFAEL DONEDA NUNES LOSSO	18/07/2018	EM ESPERA
20	VALENTINA SANTOS LIMA	18/06/2018	EM ESPERA
21	YASMIN SLOBODINUK GONÇALVEZ	06/08/2018	EM ESPERA
22	LAURA DE FARIAS	19/04/2018	EM ESPERA
23	LUIGI VALENTIN SESTARI	15/06/2018	EM ESPERA
24	AGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
25	PEDRO ARTHUR BRITO SILVA	22/07/2018	EM ESPERA
26	ISIS BORGES	24/08/2018	EM ESPERA
27	JOÃO VITOR SIQUEIRA	15/05/2018	EM ESPERA
28	LUAN KNAUL LUENEBERG	30/08/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

29	VALENTINA AMINA	11/04/2019	EM ESPERA
30	LAURA FLORES CAETANO	16/07/2018	EM ESPERA
31	EMMANUEL RONALDO SIMILIEN	11/05/2018	EM ESPERA
32	LAURA RODRIGUES	10/04/2018	EM ESPERA
33	INGRID RODRIGUES DA CRUZ	02/12/2018	EM ESPERA
34	VALENTINA CORONEL DE SOUZA	03/06/2018	EM ESPERA
35	MATTEO ALVES PATRICIO	23/08/2018	EM ESPERA
36	JOHNNY DORRY JOSEPH	27/01/2019	EM ESPERA

GII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	LUIZA DA SILVA GORGES	10/05/2017	DESISTENTE
-	LÍVIA ALVES SOARES	04/11/2017	MATRICULADA
-	BENICIO WOLFF DLOUHY	28/12/2017	MATRICULADO
-	DAVI VITOR COSTA DE AGUIAR	15/05/2017	DESISTENTE
-	ERICK PEREZ VIEIRA	26/06/2017	MATRICULADO
-	CAMILLA CORRÊA FRANCISCO	08/12/2017	MATRICULADA
1	BENÍCIO NEVES BRANDL	19/10/2017	EM ESPERA
2	MARIA LUÍSA TUSI ANDRADE	02/01/2018	EM ESPERA
3	AGATHA MARIA BORGES DA SILVA	25/12/2017	EM ESPERA
4	PEDRO DIAS POGGETTI	03/03/2018	EM ESPERA
5	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	18/10/2017	EM ESPERA
6	LORENZO SOUZA DA SILVA	04/02/2018	EM ESPERA
7	LARA PINHEIRO DA SILVA	10/01/2018	EM ESPERA
8	ÂMBAR NADINE NAVARRO ROJO	14/05/2017	EM ESPERA
9	SARAH PINHEIRO FLORES	24/05/2017	EM ESPERA
10	AMANDA OLIVEIRA DA FONSECA	14/05/2017	EM ESPERA
11	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA CARDOSO	03/05/2017	EM ESPERA
12	HELENA CARRAZONI	08/12/2017	EM ESPERA
13	SASHA BEDLINE ADOLPHE	04/01/2018	EM ESPERA
14	LARA SANTOS BOTTO GUIMARÃES	22/12/2017	EM ESPERA
15	SAMUEL BARCELLOS SOARES	12/12/2017	EM ESPERA
16	AGATHA VAZ GONÇALVE4S	29/10/2017	EM ESPERA
17	RAFAEL DE PAULA FILHO	10/10/2017	EM ESPERA
18	HEITOR ROCHA BARBOSA	30/01/2018	EM ESPERA
19	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	EM ESPERA
20	JOSUÉ MARTINELLO RONCHI	16/02/2018	EM ESPERA
21	JOÃO ANTENOR E ABREU PEREIRA BASTOS	05/04/2017	EM ESPERA
22	LAVÍNIA FERREIRA LENTZ	25/04/2017	EM ESPERA
23	CAIO SOUZA PEREIRA	25/03/2018	EM ESPERA
24	SARA DA SILVA GOBBO	14/08/2017	EM ESPERA
25	GUSTAVO MARTINS CLAUDINO	16/04/2017	EM ESPERA
26	ANTONELLA CAMPOS	16/03/2018	EM ESPERA
27	LORENZO LUIZ OLIVEIRA PAIM	14/02/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28	DAVI NOAH ADRIANO STEFLEN	30/05/2017	EM ESPERA
29	MAITÊ DE MORAES MATZENBACHER	19/09/2017	EM ESPERA
30	THIAGO HENRIQUE P DE SOUZA	05/06/2017	EM ESPERA
31	ÍSIS DE MORAES CAMARGO	23/07/2017	EM ESPERA
32	LAISHA FREDERIC OGA	14/11/2017	EM ESPERA
33	ERICK JOSUÉ DE OLIVEIRA	08/01/2018	EM ESPERA
34	ELAÓ DA ROSA SANTOS	14/06/2017	EM ESPERA
35	DAVI FERREIRA VARGAS	07/01/2018	EM ESPERA
36	BEATRIZ VARGAS CHAVES	21/04/2017	EM ESPERA
37	LETÍCIA VITÓRIA SILVA GIRÃO	09/11/2017	EM ESPERA
38	SOPHYA SOARES DA SILVA	14/01/2018	EM ESPERA
39	BENÍCIO VIZZOTTO CARVALHO	04/11/2017	EM ESPERA
40	HELENA CUNHA DOS SANTOS	05/06/2017	EM ESPERA
41	JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS DAVID	09/02/2018	EM ESPERA
42	ALICE BERKEMBROCK S. AZEVEDO LIMA	06/05/2017	EM ESPERA
43	ATHLOS LOPES MARAU	10/01/2018	EM ESPERA
44	HELENA GOMES	04/01/2018	EM ESPERA
45	LIVIA LIMA POTA	06/08/2017	EM ESPERA
46	MARIA YOHANNA SILVA VIANA	28/02/2018	EM ESPERA
47	MILENA GAIANI ALMEIDA	18/09/2018	EM ESPERA
48	REBECA C. CASARTELLI	22/03/2018	EM ESPERA
49	VALENTINA O. DA SILVA	28/06/2018	EM ESPERA
50	NICOLAS MACHADO PAROBOCZ	06/11/2018	EM ESPERA
51	JOANA CAETANO ROSA PEDRO	14/02/2018	EM ESPERA
52	THOMAS SCHULTZ IGERASHI	03/07/2017	EM ESPERA
53	LUIZA R. SOUZA DE OLIVEIRA	02/04/2017	EM ESPERA
54	BENJAMIM CALIXTO MARTINS	09/06/2017	EM ESPERA
55	NICHOLAS BENJAMIN SANTOS DA SILVA	14/08/2017	EM ESPERA
56	HELENA MAICHK TIZOM	21/07/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
	SOPHIA HORST BERNARDO	13/07/2016	MATRICULADA
	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	16/01/2017	DESISTENTE
	MIGUEL SEIDLER DE SOUZA	17/01/2017	MATRICULADO
	JOAQUIM GONÇALVES DE O. VAZ LIMA	05/03/2017	MATRICULADO
	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22/03/2017	DESISTENTE
	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	17/03/2017	DESISTENTE
	HELENA DE SOUZA VEIGA	25/09/2016	MATRICULADA
	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	06/12/2017	DESISTENTE
	MATEUS FREIBERGER	29/10/2016	DESISTENTE
	HELENA RIOS DA SILVA	27/03/2017	DESISTENTE
	BERNARDO FERREIRA MELO	04/04/2016	DESISTENTE
	MATHEUS KUERTEN ANGELO MULLER	28/07/2016	MATRICULADO
	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	27/10/2016	DESISTENTE
	LUÍS EDUARDO DE FARIAS	10/12/2016	MATRICULADO
	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	16/10/2016	MATRICULADO NO ARACI
	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	09/05/2016	DESISTENTE
	JOÃO VITOR DOS SANTOS CARDOSO	28/03/2017	DESISTENTE
	NICHOLAS STULP TESTONI	20/03/2017	MATRICULADO
1	VICENTE MATOS FERREIRA	03/12/2016	QUER VAGA VESPERTINO
	FELIPE BORGES ABREU	24/11/2016	MATRICULADO
	LUCAS RAPHAEL SCHUSTER	28/02/2017	VOLTOU PARA O PARANA
	MATHEUS CESAR SILVA DE SOUZA	28/12/2016	TRANSFERIDO PARA CRICÍUMA
	MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA	04/08/2016	MATRICULADA NO ARACI
	FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA	26/12/2016	MATRICULADO NO ARACI
	MIGUEL LEONI ADMIRAL	15/04/2016	NÃO QUER A VAGA
	MELISSA FERREIRA PADILHA	23/01/2017	MATRICULADA
	ARTHUR MIGUEL MACHADO	09/09/2016	MATRICULADO NO ARACI
	PEDRO WALACE CARVALHO DA SILVA	30/08/2016	VOLTOU PARA RIO GRANDE DO SUL
2	ONAN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	04/12/2016	NÃO ATENDEU TELEFONES CONTATO
	JOÃO FELIPE DE ANDRADE	19/01/2017	NÃO QUER A VAGA
	ANA CLARA GUIMARÃES	27/01/2017	NÃO QUER A VAGA
3	RYAN MEDEIROS PACHECO	30/04/2016	CAIU NA CAIXA POSTAL
	CLARICE MANUELE LIMA BRITO	11/03/2017	MATRICULADA
	PRINCE STEEVE GATTEREU	14/04/2016	MATRICULADO
	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	13/08/2016	NÃO QUER A VAGA
4	HELENA LUIZ GOULART	28/04/2016	EM ESPERA
	DAFNY VICTÓRIA SILVA BRITO	03/02/2017	NÃO QUER A VAGA
5	LAVÍNYA MENDES DE OLIVEIRA	20/03/2017	EM ESPERA
6	MAITÊ CARBONI	13/10/2016	EM ESPERA
7	HELENA VIEIRA BERNARDI	07/02/2017	EM ESPERA
8	ANTHONNY ALBRIZZI BOENG	19/03/2017	EM ESPERA
9	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	18/07/2016	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

10	VINICIUS PALHA REIS	11/05/2016	EM ESPERA
11	MARIA EDUARDA GONÇALVES	20/04/2016	EM ESPERA
12	ANA BEATRIZ SILVA	10/03/2017	EM ESPERA
13	MIGUEL DE OLIVEIRA VERISSIMO	04/04/2016	EM ESPERA
14	HELENA DA SILVA PEREIRA	17/05/2016	EM ESPERA
15	ANTHONY LORENZO MACHADO CARDOSO	24/07/2016	EM ESPERA
16	HEITOR PEREIRA ARRUEE	03/12/2016	EM ESPERA
17	IZABELLA CABRAL WICKBOLDT	26/07/2016	EM ESPERA

GIV

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
-	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	14/05/2015	DESISTENTE
-	MATHEUS DALSENTER PRISCO	30/03/2016	MATRICULADO
01	ISABELA VANNY RAMOS	09/10/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
02	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	QUER VAGA INTEGRAL
	GABRIEL SHUISTAK RIBEIRO	24/02/2016	NÃO QUER A VAGA
3	DAVI THIVES BIANCHIN	28/07/2015	QUER VAGA VESPERTINA
4	PEDRO DE MORAIS	30/11/2015	QUER VAGA VESPERTINA
	ARTHUR VOIGT DE FREITAS CRUZ	03/08/2015	MATRICULADO
5	PEDRO OTERO BANDEIRA	26/11/2015	EM ESPERA
6	SOFIA SANTOS SALLA	18/05/2015	EM ESPERA
7	AQUILIS VIANA RODRIGUES	01/01/2016	EM ESPERA
8	MANUELLA FRANCISCO ELIAS	27/06/2015	EM ESPERA
9	KAWÊ ALEX VIEIRA	19/08/2015	EM ESPERA
10	YURI DUTRA RODRIGUES	09/05/2015	EM ESPERA
11	KAUÃ SOUZA DA SILVA	05/01/2016	EM ESPERA
12	ESTHER FELETE GOMES	20/11/2015	EM ESPERA
13	MANUELLA MATIAS VARGAS	02/01/2016	EM ESPERA
14	SAMUEL DA SILVEIRA RUFINO	03/09/2015	EM ESPERA
15	ALICE DE SOUZA GROSS	17/04/2015	EM ESPERA
16	SOFIA BERTI	09/09/2015	EM ESPERA
17	BRIANDA MARIA SCHUCH MACHADO	16/01/2016	EM ESPERA
18	LOHANA DE MELLO MARTINS	23/02/2016	EM ESPERA
19	ISIS CHAVES SIMOES PIRES	23/06/2015	EM ESPERA
20	RAFAELA DE AVILA FUNCK	22/02/2016	EM ESPERA
21	LORENZO GABRIEL K. DANTAS	27/06/2015	EM ESPERA
22	ANTONIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	28/11/2015	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	BRYAN Z. CORREIA DE ANDRADE	28/10/2015	EM ESPERA
24	SALOMÃO SILVA CARDOSO	10/08/2015	EM ESPERA
25	MARIA JULLYA DIAS PEREIRA	13/01/2016	EM ESPERA
26	DAVID SILVA BATISTA	13/09/2015	EM ESPERA
27	MELISSA MAURÍCIO SABINO	10/03/2016	EM ESPERA
28	MATHEUS HENRIQUE EICH	01/04/2015	EM ESPERA
29	RIAN DIAS	26/11/2015	EM ESPERA
30	FÁTIMA SOFIA DE JESUS	11/11/2015	EM ESPERA
31	SOPHIA RODRIGUES GARCIA	06/10/2015	EM ESPERA
32	TIAGO ALVES DE MORAES SILVA	21/02/2015	EM ESPERA
33	HELLENA VIANA SCHNEIDER	12/02/2016	EM ESPERA
34	YASMIM LORRANE DE SOUZA SANTOS	14/08/2015	EM ESPERA
35	JOAQUIM SCHNEIDER LEMO	06/09/2015	EM ESPERA
36	MATHEUS BAYERLE DE OLIVEIRA	19/06/2015	EM ESPERA
37	DIOGO SILVA CASTRO ARAÚJO	18/10/2015	EM ESPERA
38	LUIZ EDUARDO MAICHK TIZOM	29/05/2019	EM ESPERA
39	JOÃO VITOR MARTINS COUTINHO	24/12/2015	EM ESPERA

São José, 01 de Junho de 2019.

MARINALVA SCHULTZ
Diretora do CEI PROF. ANA SPERANDIO BATTISTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS

Endereço: Rua João Izídio de Souza s/ nº

Telefone: 3258-1657

Diretora: Margareth de Oliveira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4 m-1 ano	12	-	-	12	12
GII A	1 - 2	15	-	15	-	15
GII B	1 - 2	15	--	--	16	16
GIII A	2 - 3	17	--	17	-	17
GIII B	2 - 3	17	17	-	-	17
GIII C	2 - 3	17	--	17	-	17
G III/ IV A Matutino	3 - 4	17	04	13	13	30
GIV	03 - 04	23	21	02	02	25
G V	04 - 05	25	--	--	25	25
GV/VI Matutino	04 a 06	25	0	25	--	25
GVI Vespertino	05 - 06	25	0	0	25	25
TOTAL			42	89	93	**224**
Total creche: 149			**Total de pré-escola:75**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas /Período
GI	00
GII	00
GIII	00
GIV	00
GV	00
G V/VI	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO MAIO

GRUPO I VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANTONIO FERNANDES MALAGOLLI	VESPERTINO
2.	DIOGO VINÍCIUS BITTENCOURT	VESPERTINO
3.	ENZO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES	VESPERTINO
4.	GABRIEL CONCATTO PRESTES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
5.	HELLENA FERREIRA DA ROSA	VESP0ERTINO
6.	ISAAC SEZIMBRA	VESPERTINO
7.	KAIQUE MIGEL JAQUES	VESPERTINO
8.	LORENA CAETANO GOES	VESPERTINO
9.	LUCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
10.	LUIZ AUGUSTO HAERTEL DA SILVA	VESPERTINO
11.	MARIANNE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12.	RAYSSA ANTHONELA NUNES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANGELO MIGUEL VEBER	MATUTINO
2.	BETINA SALVADOR TAVARES FREDERICO	MATUTINO
3.	CECÍLIA APARECIDA DESSOY APOLINARIO	MATUTINO
4.	HELLENA DE JESUS VELHO	MATUTINO
5.	ÍSIS VICTÓRIA TOLEDO CARDOSO	MATUTINO
6.	ISABELLY DE SIQUEIRA	MATUTINO
7.	LARA CLÁUDIA VEBER	MATUTINO
8.	LILIAN DA MAIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
9.	LUIZ GUSTAVO BERNARDINO	MATUTINO
10.	MELISSA DE SOUZA ALVES WALLENDORFF DOS SANTOS	MATUTINO
11.	MIGUEL ASAPH DOS SANTOS	MATUTINO
12.	RAYANE RAFAELA MONTEIRO	MATUTINO
13.	RICHARD CUNHA DE OLIVEIRA	MATUTINO
14.	THALES DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
15.	TIAGO DARLAN BORGES PANTOJA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	AILLA TOLEDO BARCELOS	VESPERTINO
2.	ENZO MIGUEL LAMIM DA SILVA	VESPERTINO
3.	GABRIEL JUNGBLUTH	VESPERTINO
4.	GABRIELA FRUTUOSO NUNES	VESPERTINO
5.	GUSTAVO MIGUEL HEINZ DE GOIZ	VESPERTINO
6.	ISABELLA OLIVEIRA LITWINSKI	VESPERTINO
7.	JOAQUIM WOFF DA CRUZ	VESPERTINO
8.	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO
9.	LUCCAS EMANUEL ROTFUCKS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
10.	MANUELA CAROLINE PEREIRA	VESPERTINO
11.	MARIA ELIS SILVA PIAZZA	VESPERTINO
12.	MIGUEL DE LINS ROMITTI	VESPERTINO
13.	SARA DZIEDZIC BRESSAN LUIZ	VESPERTINO
14.	SOFIA CRISTINA RICARDO	VESPERTINO
15.	VALENTINA ANACLETO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO
16.	VINICIUS FOGAÇA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ANTHONY LUIZ DA COSTA DE CAMPOS	MATUTINO
2.	ADRIANO MARTINS DA SILVA	MATUTINO
3.	ALEJANDRO NUNES DE VARGAS	MATUTINO
4.	ARTHUR FERNANDES DA SILVA	MATUTINO
5.	JOÃO MIGUEL DO CARMO RODRIGUES	MATUTINO
6.	CRYSTOPHER GABRIEL DA SILVA BRANCO	MATUTINO
7.	CECILIA VALLENTINA RAMOS RODRIGUES	MATUTINO
8.	GUSTAVO DA SILVA	MATUTINO
9.	HELENA DA SILVA MARQUES	MATUTINO
10.	HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
11.	JOÃO VINICIUS FERREIRA FORTES	MATUTINO
12.	MARIAH MATILDE MACHADO	MATUTINO
13.	MIGUEL SOARES DE LIMA	MATUTINO
14.	NICOLLAS NOGUEIRA	MATUTINO
15.	PIERRY BORGES TRINDADE	MATUTINO
16.	VICTOR HUGO DOS REIS DA CUNHA	MATUTINO
17.	VICTOR HUGO FONTOURA DIAS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B INTEGRAL

	Criança	Período
1	ABIGAIL LOUIS	INTEGRAL
2	ALICE MENEZES DO AMARAL	INTEGRAL
3	ANALICE EDINA CABRAL GALLIANI	INTEGRAL
4	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
5	BERNARDO ARIEL RODRIGUES	INTEGRAL
6	CECILIA BARBOSA SEIBT	INTEGRAL
7	DAVI WILLIAN VEBER	INTEGRAL
8	EDUARDO RESENDI VIEIRA	INTEGRAL
9	EVA ANDRESSA DE MELLO	INTEGRAL
10	EMILLYN DANDARA GENEROSO	INTEGRAL
11	ISABELLY ALICE RIBEIRO	INTEGRAL
12	KAYNAN CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
13	LEONARDO NUNES C. DA SILVA	INTEGRAL
14	MARIA ANTONIA KUSTER DA SILVA	INTEGRAL
15	MARIAH RIBEIRO CLAUDIO	INTEGRAL
16	THAYLA MARIA COSTA DE LIMA	INTEGRAL
17	VINICIUS BROCKER CARDOZO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO GIII C MATUTINO

	Criança	Período
1.	ARTHUR GABRIEL ZUFFO	MATUTINO
2.	BEATRIZ CARDOSO RODRIGUES	MATUTINO
3.	CAUÊ ZIMMERMANN PEREIRA	MATUTINO
4.	DAVI DE ALMEIDA	MATUTINO
5.	DAVI LUCCA SASSEN	MATUTINO
6.	ELOÁ GOMES CASTANHA	MATUTINO
7.	ENZO GABRIEL METZNER BERENTH	MATUTINO
8.	HENRIQUE SAMUEL VAS	MATUTINO
9.	ISADORA DA SILVA AMARO SANTANA	MATUTINO
10.	LARA CARDOSO RODRIGUES	MATUTINO
11.	LARAH DE OLIVEIRA RODRIGUES	MATUTINO
12.	MARIA ALICE BITTENCOURT BARBOSA	MATUTINO
13.	MARIA JULIA DA SILVA MATOS	MATUTINO
14.	MARIA LUIZA SILVA ROSA	MATUTINO
15.	MATHEUS RODRIGUES XAVIER	MATUTINO
16.	RUTE GABRIELLY MARTINS DIAS DA LUZ	MATUTINO
17.	VICTÓRIA RAFAELLA DA ROCHA TRINDADE	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV

	Criança	Período
1.	ALANA VICTORIA MORARES DO PRADO	INTEGRAL
2.	MARIA ALICE CONSTÂNCIO CONCEIÇÃO	INTEGRAL
3.	YARA SILVERIO ROCHA	INTEGRAL
4.	HELENA CÚRCIO DE AZEVEDO	INTEGRAL
5.	GABRIEL TIBES PEREIRA	MATUTINO
6.	KETLYN ARAUJO CAMPOS	MATUTINO
7.	LAURA VALENTINA SOUZA	MATUTINO
8.	LETICIA FONTANA GOLZ	MATUTINO
9.	LUCAS DA SILVA	MATUTINO
10.	LUCCA GABRIEL PEREIRA CANDIDO	MATUTINO
11.	LUISA EDUARDA S. DE ARAUJO	MATUTINO
12.	MATHEUS VIEIRA RAUBER	MATUTINO
13.	MARIA EDUARDA MACHADO SANTOS	MATUTINO
14.	NATHAN ALVES GONÇALVES	MATUTINO
15.	VICTOR MACHADO FERREIRA	MATUTINO
16.	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO
17.	WALLEX DE ALMEIDA SANTOS	MATUTINO
18.	AGATHÁ OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
19.	DAVI DOS SANTOS CLAUS	VESPERTINO
20.	DAVI PINHEIRO RAUPP	VESPERTINO
21.	EMANUELLY DE JESUS MENEZES	VESPERTINO
22.	GABRIELLY GONÇALVES DA ROSA	VESPERTINO
23.	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	VESPERTINO
24.	JACKSON EMANUEL CARDOSO	VESPERTINO
25.	JOÃO CARDOSO CORRÊA	VESPERTINO
26.	LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
27.	LUISA VARELA FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

28.	MARIA EDUARDA PIRES ROSA	VESPERTINO
29.	MARIA ISABELA MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO
30.	THEO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	Criança	Período
1.	ANA GABRIELLI CLAUS	INTEGRAL
2.	ARTHUR PEREIRA MATOS	INTEGRAL
3.	DAVI HIPÓLITO BANDEIRA	INTEGRAL
4.	DAVI MIGUEL SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
5.	DAVI EDUARDO TAVARES RODRIGUES	INTEGRAL
6.	ELLOA DA COSTA	INTEGRAL
7.	GABRIEL OSISNKI DOS SANTOS	INTEGRAL
8.	HELLEN BYANCA FERREIRA ALMEIDA	INTEGRAL
9.	ISABELLY LARA VIEIRA DA SILVA	INTEGRAL
10.	ISADORA MIRANDA TOMÁZ DIAS	INTEGRAL
11.	JADE BRANCO DE SOUZA	INTEGRAL
12.	**KAYQUE DA SILVA SCHVAMBACH**	**MATUTINO**
13.	**KAIQUE JOÃO OLIVEIRA**	**VESPERTINO**
14.	LUCAS HENRIQUE WEBER KASPARY	INTEGRAL
15.	MANUELA DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
16.	MARIA VITÓRIA DOS S. MACHADO	INTEGRAL
17.	SAMUEL HIPOLITO BANDEIRA	INTEGRAL
18.	SOPHIA DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
19.	THAYLLER E. DE LIMA BERNARDINO	INTEGRAL
20.	VALENTYNE MUNIZ DOS SANTOS	INTEGRAL
21.	**VALENTYNA LIMA RODRIGUES**	**VESPERTINO**
22.	VITÓRIA EDUARDA SIMAS SILVA	INTEGRAL
23.	**VICTÓRIA HELLENA FRANCO**	**MATUTINO**
24.	YURI OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
25.	YSADORA VITORIA FERREIRA FONSECA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ÁGATHA AMERICANO	VESPERTINO
2.	AGATHA PEREIRA SAVEDRA SANTOS	VESPERTINO
3.	ANDRESSA BOAVENTURA	VESPERTINO
4.	ARTHUR SCHÜTT DUARTE	VESPERTINO
5.	ARTHUR CACILHAS FERREIRA	VESPERTINO
6.	ARTHUR DA SILVA DE FREITAS	VESPERTINO
7.	BRYAN RODRIGO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO
8.	CRISTOFFER LEONARDO PEREIRA MACIEL	VESPERTINO
9.	DAVI DOS SANTOS FULBER	VESPERTINO
10.	ERICK JOSÉ DA COSTA	VESPERTINO
11.	HENRIQUE FERNADES MEDEIROS	VESPERTINO
12.	ISABELLY DE JESUS SANTOS	VESPERTINO
13.	ISABELLY COSTA DA ROSA	VESPERTINO
14.	JOÃO PEDRO MELO SILVA	VESPERTINO
15.	KAUÃ M. VASCONCELOS DE MORAES	VESPERTINO
16.	KEIBRYEL GONÇALVES LEAL	VESPERTINO
17.	LAZARO SILVA FERREIRA	VESPERTINO
18.	LUIZ GUSTAVO CZARNECKI	VESPERTINO
19.	LUIZA EDUARDA DIAS BURATTI	VESPERTINO
20.	MARIAH DE OLIVEIRA ALBINO	VESPERTINO
21.	MARIAH NORMA RODRIGUES	VESPERTINO
22.	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
23.	MIGUEL FOGAÇA	VESPERTINO
24.	MURILO TRINDADE POLIDORO	VESPERTINO
25.	PÉROLA MICHELLE DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MATUTINO

	Criança	Período
1	ARTHUR BERNARDO RODRIGUES DA ROSA	MATUTINO
2	ALICE VICTORIA SEZIMBRA	MATUTINO
3	AGATHÁ NOARA XAVIER	MATUTINO
4	ANTÔNIO MIGUEL DOS S. CAVALHEIRO	MATUTINO
5	AMANDA CRISTINE FILOMENO	MATUTINO
6	BEATRICI ISABELLE SOUZA	MATUTINO
7	BEATRIZ PEREIRA BAUM	MATUTINO
8	CARLOS HENRIQUE DE MOURA	MATUTINO
9	CECÍLIA ALMEIDA DOS SANTOS	MATUTINO
10	DAVI LUCAS LOPES	MATUTINO
11	ESAÚ DA SILVA LOPES	MATUTINO
12	ENZO GEOVANE DE ANDRADE VENITE	MATUTINO
13	FERNANDA CAMARGO DA SILVA	MATUTINO
14	GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES	MATUTINO
15	ISADORA EMANUELLY MACHADO GUEDES	MATUTINO
16	JONAS BORGES GENEROSO	MATUTINO
17	KARINA JAQUES SOBRAL	MATUTINO
18	KELVIN MAIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	LUCAS PINHEIRO	MATUTINO
20	LUCAS GABRIEL VEBER	MATUTINO
21	MARIAH SAWICKI LOURENÇO	MATUTINO
22	MAYSA VITORIA DIAS	MATUTINO
23	MARIA CLARA RODRIGUES QUEIROZ	MATUTINO
24	MIGUEL TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
25	THAYLA JUSTO CHAVES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	AGATHA GONÇALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANA ALICE SCHMITZ DE SOUZA	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ DA ROSA MACHADO	VESPERTINO
04	ANA CAROLINA FAUSTINO LEITE	VESPERTINO
05	BERNARDO FELIPE PEREIRA	VESPERTINO
06	BRAYAN SCHEROEDER	VESPERTINO
07	EMANUELLI DO CARMO ANDRADE	VESPERTINO
08	DAVI DOS SANTOS HENRIQUE	VESPERTINO
09	DAVI WILLIAN CUNHA REIS	VESPERTINO
10	GUSTAVO CAMARGO PEREIRA	VESPERTINO
11	JULIA RODRIGUES DA ROSA	VESPERTINO
12	KAIO HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	VESPERTINO
13	KETELLYN SOFIA DOS SANTOS GOULART	VESPERTINO
14	LUDIMYLLA NOEMY LOPES SOUZA	VESPERTINO
15	MAYRA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
16	MAYCON ARAUJO COSTA	VESPERTINO
17	OHANNA ABGAIL MATILDEBERNARDINO	VESPERTINO
18	SAYMOM NUNES MILIAN	VESPERTINO
19	SOPHIA LORENA SILVA RISCHTER	VESPERTINO
20	SOPHIA SOZIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
21	SOPHIA METZNER ARAUJO	VESPERTINO
22	VICTOR DE QUADROS	VESPERTINO
23	VICTOR LUIZ TELAM PEREIRA	VESPERTINO
24	YURI VALDIR ESTERES DA SILVA	VESPERTINO
25	YURI DE FREITAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	TOMAZ MORAES COELHO	08/10/2018	Aguardando vaga
2.	LORENA ALVES CARVALHO	22/06/2018	Aguardando vaga
3.	DAVI DEOLINDO DOS SANTOS	10/07/2018	Aguardando vaga
4.	GABRIEL HENRIQUE MILAGRES	08/08/2018	Aguardando vaga
5.	THOMAS LOPES CORRÊA	12/08/2018	Aguardando vaga
6.	THAEMY GABRIELLY PIGNOT DE JESUS	22/04/2018	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
	HEITOR ELIAS TRINDADE DE LIMA	10/09/2017	ESTÁ NO CEI ARAUCÁRIA
1	LAURA MELLO MAZZUTTI	18/01/2018	Aguardando vaga
2	ENZO GABRIEL DE ALMEIDA	13/07/2017	Aguardando vaga
3	CAIO BATISTA CORREA	04/12/2017	Aguardando vaga
4	ENZO GABRIEL SANTOS MULLER DA SILVA	07/09/2017	Aguardando vaga
5	ISAAC LUIGI CORREA BARBOSA	12/07/2017	Aguardando vaga
6	MARIA LUIZA PRADO VRUBLIESCKI	03/04/2017	Aguardando vaga
7	ANNELISE DANIELLY DE PAULA HOEPERS	17/09/2017	Aguardando vaga
8	SHAUANNY RODRIGUES FERNANDES	15/10/2017	Aguardando vaga
9	CARLOS EDUARDO PEREIRA RIBEIRO	21/01/2017	Aguardando vaga
10	SOPHIA GONÇALVES FONSECA	22/07/2017	Aguardando vaga
11	SOPHIA ALVES DE JESUS	13/02/2018	Aguardando vaga
12	VITORIA SCHROEDER	17/102017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	ANNA LUIZA DE ARAÚJO VARELA	11/05/2017	Aguardando vaga
14	ANDRIELLY MENDES ESTRADA	21/06/2017	Aguardando vaga
15	EMANUELLY MENDES ESTRADA	21/06/2017	Aguardando vaga
16	WESLEY MARTINS ESPÍNDOLA	08/06/2017	Aguardando vaga
17	TIFFANY VERZA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/2018	Aguardando vaga
18	THEO GARCIA	18/11/2018	Aguardando vaga
19	HELENA NUNES DA SILVA	13/03/2018	Aguardando vaga
20	MIGUEL BUENO DE OLIVEIRA	06/07/2017	Aguardando vaga
21	LAURA VALENTINA MACEDO DIAS	30/10/2017	Aguardando vaga
22	EMILY RIBEIRO CABRAL DE OLIVEIRA	23/11/2017	Aguardando vaga
23	CIBELLY FUNINI RIBEIRO	25/08/2017	Aguardando vaga
24	ARTHUR FERREIRA DA SILVA	25/12/2017	Aguardando vaga
25	KAUÊ SANTOS ROJAS PEREIRA	22/12/2017	Aguardando vaga
26	EMANUELLY MENDES ESTRADA	21/06/2017	Aguardando vaga
27	LUCAS SCHEDER ARDINO MOTTA	24/06/2017	Aguardando vaga
28	LUCAS REIS MACHADO	12/05/2007	Aguardando vaga
29	JOAQUIM ROTH RIBEIRO	08/08/2017	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1.	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	21/06/2016	Aguardando vaga PREFERE VESPERTINO
2.	ADRYAN GABRIEL SCHRAMM RODRIGUES	21/08/2016	Aguardando vaga
3.	FABIANO DE MATOS AMARO	24/12/2016	Aguardando vaga PREFERE VESPERTINO
4.	JOAQUIM VALSOLER FERREIRA	09/02/2017	Aguardando vaga
5.	ANTONIO DOS SANTOS FUELBER	14/10/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

6.	VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS	29/12/2016	Aguardando vaga
7.	ISADORA METZNER ARAUJO	14/01/2017	Aguardando vaga
8.	JOÃO LUIZ SANTOS BALDO	25/01/2017	Aguardando vaga
9.	RAPHAEL CORREIA NASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/2017	Aguardando vaga
10.	RYAN CORREIA LEBENS	23/03/2016	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
1	LIVIA NUNES MILIAN	15/02/2016	Aguardando vaga
2	SOPHIA CORREIA PEREIRA	24/05/2015	Aguardando vaga

São José, 31 de maio de 2019.

Margareth de Oliveira
Diretora do CEI Antônio de Quadros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

Endereço: AVENIDA LISBOA, QUADRA 05 S/N, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSE /SC

Telefone: 3357-7684

Diretora: RAFAELA BRACIANI SEUGLING.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4m- 1 ano	06	xxx	06	xxx	06
GII A	1-2	10	12	xxx	xxx	12
GII B	1-2	06	xxx	xxx	06	06
GIII	2-3	10	13	xxx	xxx	13
GIV A	3-4	10	09	xxx	xxx	09
GIV B	3-4	23	21	02	02	25
GV	4-5	08	xxx	06	xxx	06
GV/VI A	4-5	25	xxx	17	19	36
GV/VI B	4-5	15	xxx	13	18	31
GV/VI C	4-5	20	xxx	13	21	34
GVI	4-5	08	xxx	xxx	09	09
TOTAL			55	57	75	**187**
Total de creche: 71			**Total de pré-escola:116**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G01	xxxxxxxxx
G02	xxxxxxxxxxx
G03	XXXX
G04	02 mat/ 01 vesp
G5 /6	23

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
1.	Douglas Da Silveira Filho	MATUTINO
2.	Lorenzo Valdeli João Da Silva	MATUTINO
3.	Vivian Rossi Probst	MATUTINO
4.	Marina Rossi Probst	MATUTINO
5.	Arthur Gomes Ferreira	MATUTINO
6.	Maria Eduarda de Oliveira	MATUTINO

Grupo II A

	Criança	Período
01	Arthur Marques Cardoso	INTEGRAL
02	Bernardo De Melo Pontes	INTEGRAL
03	Bernardo Dutra Borges	INTEGRAL
04	Carlos Daniel Do Nascimento Junckes	INTEGRAL
05	Gael Linhague De Luz	INTEGRAL
06	Gustavo Pirôpo Coelho	INTEGRAL
07	Isis Andrade de Souza	INTEGRAL
08	Kaique Rodrigues Coelho	INTEGRAL
09	Lara Petry Kreff	INTEGRAL
10	Lucas Costa Dos Santos	INTEGRAL
11	Lucas de Melo	INTEGRAL
12	Olívia Caroni	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II B

	Criança	Período
01	Agatha Vieira	VESPERTINO
02	Anelise Ferreira Pereira	VESPERTINO
03	Heitor Caetano Dos Anjos	VESPERTINO
04	Heloisa Gomes Pfleger	VESPERTINO
05	Lorenzo Rodrigues Santos	VESPERTINO
06	Rafael Andre Ribeiro Vargas	VESPERTINO

Grupo III

	Criança	Período
1.	Ana Lívia Moraes De Fraga	INTEGRAL
2.	Arthur De Moraes Will	INTEGRAL
3.	Bruno de Oliveira Torres	INTEGRAL
4.	Enzo Rodrigues Da Silva	INTEGRAL
5.	Gabriel Da Silva Coimbra	INTEGRAL
6.	Henrique Pinheiro	INTEGRAL
7.	Julia Dos Santos Duarte	INTEGRAL
8.	Luiz Fernando Jardim De Almeida Coelho	INTEGRAL
9.	Maria Alice Ferreira Teixeira	INTEGRAL
10.	Otavio Edgar Da Silva	INTEGRAL
11.	Pedro Henrique Veríssimo De Oliveira	INTEGRAL
12.	Ricardo De Souza	INTEGRAL
13.	Valentin Gabriel Silveira	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Criança	Período
1.	Analice Regina Da Rosa	INTEGRAL
2.	Gabriel Kusiak Abbadie	INTEGRAL
3.	Guilherme Henrique Weber De Souza	INTEGRAL
4.	Lívia De Oliveira Da Rosa	INTEGRAL
5.	Maria Eduarda De Souza Silveira	INTEGRAL
6.	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	INTEGRAL
7.	Marina lima	INTEGRAL
8.	Rubens Manoel Rodrigues	INTEGRAL
9.	Shaylari Rosa De Bem	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B

	Criança	Período
1.	Alice Mohr Lima	INTEGRAL
2.	Amanda Rosa Da Silveira	INTEGRAL
3.	Angela Luiza da Silva Santos	INTEGRAL
4.	Beatriz Rodrigues	MATUTINO
5.	Bernardo De Souza Nobre	VESPERTINO
6.	Caio Carvalho Jaime	INTEGRAL
7.	Cesar Augusto Tavares Peixoto Neves	INTEGRAL
8.	Davi Lucca Vieira dos Santos	INTEGRAL
9.	Davi Spindola Gerber	INTEGRAL
10.	Heitor Felipe de Souza	INTEGRAL
11.	Isaac Gabriel Potier Fernandes	INTEGRAL
12.	Isabelly Porcino De Moura	INTEGRAL
13.	Isabelly Santos Rosa	INTEGRAL
14.	Isabelly Vitoria de Oliveira Soares	INTEGRAL
15.	João Antônio Damazio Pereira	INTEGRAL
16.	João Lucas Amaro Veronezi	INTEGRAL
17.	Luna Lavinia Dos Santos	INTEGRAL
18.	Matheus Dias Costa	INTEGRAL
19.	Miguel Hames Otto	INTEGRAL
20.	Pedro Augusto Machado	INTEGRAL
21.	Pietro de Souza de Oliveira	INTEGRAL
22.	Salomão Souza Ferreira	MATUTINO
23.	Sophia Kempner	INTEGRAL
24.	Theo Trindade	VESPERTINO
25.	Yorrana Souza Da Silva	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
1.	Enzo Daniel da Silva Cabral	MATUTINO
2.	Erick Matheus da Silva	MATUTINO
3.	Pietra Goncalves Heming	MATUTINO
4.	Sophia Cristina do Nascimento	MATUTINO
5.	Sofia Lavínia Da Silveira	MATUTINO
6.	Thiago Pereira de Oliveira	MATUTINO

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Alice Kahl Alfen	MATUTINO
2.	Alicia De Souza Marques	MATUTINO
3.	Ana Clara Machado De Lima	MATUTINO
4.	Beatriz Gonzaga	MATUTINO
5.	Cristopher Mendes pereira	MATUTINO
6.	Eduardo Da Silva	MATUTINO
7.	Emily Vitoria Pedrollo	MATUTINO
8.	Esteffany Silva Cordeiro	MATUTINO
9.	Gabriela Da Silva Ramos	MATUTINO
10.	Helena Pereira Brasil	MATUTINO
11.	João Vitor Da Silva	MATUTINO
12.	Lucas Dos Santos Virgilio	MATUTINO
13.	Miguel Vitor Marques De Souza	MATUTINO
14.	Nathan Celestino Ribeiro	MATUTINO
15.	Rai Silva De Matias	MATUTINO
16.	Thayna Victoria Gomes Da Silva	MATUTINO
17.	Vinicius Bombonato Da Silva	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Agatha Geovana Norbarch	VESPERTINO
2.	Alice Lins Schutz	VESPERTINO
3.	Alice Mara Schinidt Praxedes	VESPERTINO
4.	Allice Rodrigues Novello	VESPERTINO
5.	Augusto Da Costa Santos Salomão	VESPERTINO
6.	Bryan Do Carmo Morfim	VESPERTINO
7.	Bryan Scarabelot Duarte De Souza	VESPERTINO
8.	Caio Fassbinder Matos	VESPERTINO
9.	Elaine Manes Cardoso	VESPERTINO
10.	Enzo Dantas Moschen	VESPERTINO
11.	Giovanna Vitoria Golçalves Da Luz	VESPERTINO
12.	Guilherme Da Silva Lima	VESPERTINO
13.	Julia Prado	VESPERTINO
14.	Lara Julia Kreusch	VESPERTINO
15.	Luis Felipe Silveira Telles	VESPERTINO
16.	Maria Izabel De Carvalho Motta	VESPERTINO
17.	Maria Sophia Chagas Palheta	VESPERTINO
18.	Miguel Augusto Ribeiro Torres	VESPERTINO
19.	Valentina Da Cruz Rodrigues	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI B

	Criança	Período
1.	Arthur De Souza Lorentz	MATUTINO
2.	Daniel Oliveira Da Silva	MATUTINO
3.	Gian Cristian Serra	
4.	Lucas Rafael Das Neves Da Silva	MATUTINO
5.	Maria Antonia Da Costa De Morais	MATUTINO
6.	Maria Samilly Ayalla M. Silva	MATUTINO
7.	Mirella Rodrigues Tibes	MATUTINO
8.	Rafaela Pereira Escobar	MATUTINO
9.	Sarah Paola Leal Lima	MATUTINO
10.	Vicente Lentez Silveira	MATUTINO
11.	Vinicius Gabriel Cavalheiro Da Silva	MATUTINO
12.	Yasmim Vitoria Bastos De Santana	MATUTINO
13.	Yasmin Lorrana Pereira De Gos	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI B

	Criança	Período
1.	Arthur Luis Peixe Ferreira	VESPERTINO
2.	Cauan Igor De Castro	VESPERTINO
3.	Cristian Leite Pereira	VESPERTINO
4.	Davi Trindade	VESPERTINO
5.	Esther Soares Mattos	VESPERTINO
6.	Gabrielly Heloise Trukan Burjarka	VESPERTINO
7.	Isadora Galvao Da Silva	VESPERTINO
8.	Julia Pereira	VESPERTINO
9.	Kemelly Eduarda Ribeiro Feijo	VESPERTINO
10.	Laura Santos De Amorim	VESPERTINO
11.	Marco Antonio Antunes	VESPERTINO
12.	Maria Rita Motta De Oliveira	VESPERTINO
13.	Miguel Hames	VESPERTINO
14.	Nicolly Nattani Dias	VESPERTINO
15.	Raissa Eduarda Pires da Silveira	VESPERTINO
16.	Samuel Kunz De Souza	VESPERTINO
17.	Thais Gabrielly Alves Costa	VESPERTINO
18.	Yasmin De Souza Lemes	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GrupoV/VI C

	Criança	Período
1.	Arthur Pereira Ferreira	MATUTINO
2.	Bernardo Hermann	MATUTINO
3.	Davi Roberto Sewald Da Silva	MATUTINO
4.	Emilli Juvileski Da Cunha	MATUTINO
5.	Hiago Gabriel Correa Da Silva	MATUTINO
6.	Igor De Oliveira Vieira	MATUTINO
7.	Isabeli De Ávila Coelho Dos Santos	MATUTINO
8.	Isabella Romão Leandro De Lima	MATUTINO
9.	Julia Lana Monteiro Silva	MATUTINO
10.	Millena Da Costa De Morais	MATUTINO
11.	Pedro Henrique Dos Santos	MATUTINO
12.	Samuel Alyson M. Da Silva	MATUTINO
13.	Wesley Luiz Araujo Pedra	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI C

	Criança	Período
1.	Alefe Vinicius Gomes Silva	VESPERTINO
2.	Anna Jhulia Alves Correa	VESPERTINO
3.	Arthur Machado Rodrigues	VESPERTINO
4.	Brayan Aragão Castro	VESPERTINO
5.	Carlos Eduardo Chaves	VESPERTINO
6.	Davi Lucas Sampaio jardim	VESPERTINO
7.	David Guilherme De Oliveira	VESPERTINO
8.	Enthony Daniel Dorneles Juliao	VESPERTINO
9.	Enzo Ferrari	VESPERTINO
10.	Isaac Alexandre Das Virgens Martins	VESPERTINO
11.	Isadora Fernandes Tomaz	VESPERTINO
12.	Ketlyn De Jesus Da Silva Justino	VESPERTINO
13.	Maithe Miranda Pereira	VESPERTINO
14.	Mateus Santos Barreto	VESPERTINO
15.	Miguel Pontes De Melo Barbosa	VESPERTINO
16.	Nicoly Maia Da Costa	VESPERTINO
17.	Paulo Westphael Kawakita	VESPERTINO
18.	Pedro José Kraus Dos Santos	VESPERTINO
19.	Rafael Dutra Borges	VESPERTINO
20.	Theo Theofilo de Souza de Brito	VESPERTINO
21.	Valentina Dos Santos Medeiros	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
1.	Ana Beatriz Da Silva Da Costa	VESPERTINO
2.	Evellin Nicoly Oliveira Nascimento	VESPERTINO
3.	Isabelly Lopes Dos Santos	VESPERTINO
4.	Isadora Lopes Dos Santos	VESPERTINO
5.	Laura De Farias Maciel	VESPERTINO
6.	Maria Eduarda Colmann	VESPERTINO
7.	Matheus Roth Alves	VESPERTINO
8.	Nicolly Marins Dal Pisol	VESPERTINO
9.	Pedro Weiss Dos Santos	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
G I

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Erick Melo Rodrigues	31/07/18	Atendido
	Arthur Gomes Ferreira	02/09/18	Atendido
	Thomaz Augusto Stival	01/07/18	Matriculado em outra instituição
	Isadora De Souza Da Silva	16/09/18	Atendido
	Maria Eduarda De Oliveira	26/11/18	Atendido
1.	Elisa Da Silva Rocha	11/09/18	Aguardando vaga
2.	Manuella Martins Coelho	08/12/18	Aguardando vaga
3.	Mariah Dias Vequi	16/09/18	Aguardando vaga
4.	Heloisa Marcele Tenório Amaral	04/10/18	Aguardando vaga
5.	Emanuelle Susana Machado Silva	11/11/18	Aguardando vaga
6.	Sophia Soares Lima	07/09/18	Aguardando vaga
7.	João Vitor Ribeiro Noff	24/11/18	Aguardando vaga
8.	Laura Forester Limoni	26/10/18	Aguardando vaga
9.	Larissa De Oliveira Fritzen	16/12/18	Aguardando vaga
10.	Sophia Vitoria Gonçalves Do Nascimento	11/04/18	Aguardando vaga
11.	Nina Borges	28/12/18	Aguardando vaga
12.	Emanuelle Melo Dos Santos	10/08/18	Aguardando vaga
13.	Barbara Laiara Rodrigues	02/09/18	Aguardando vaga
14.	Valentina Arielly Shetz Campos	27/09/18	Aguardando vaga
15.	Lívia Fernandes Demetrio	02/10/18	Aguardando vaga
16.	Heloisa Galouro Pereira	06/06/18	Aguardando vaga
17.	Maria Eduarda Freitas	28/12/18	Aguardando vaga
18.	Lara De Souza Costa	16/12/18	Aguardando vaga

G II

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Bernardo Dos Santos Martins	22/08/17	Matriculado em outra instituição
	Lorenzo Rodrigues Santos	06/10/17	Atendido

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Rafael Andre Ribeiro Vargas	14/09/17	Atendido
1.	Lorenzo Oliveira Da Silva	06/09/17	Aguardando vaga
2.	Laura Zenari Roque	28/06/17	Aguardando vaga
3.	Miguel Araujo Sadeli Campos	03/12/17	Aguardando vaga
4.	Sophia Correa	06/11/17	Aguardando vaga
5.	Ana Letícia Vargas Da Costa	06/04/17	Aguardando vaga
6.	Millena De Jesus Santos Passos	29/04/17	Aguardando vaga
7.	Caio Batista Correa	04/12/17	Aguardando vaga
8.	Miguel Moura	26/05/17	Aguardando vaga
9.	Heitor Carlos Dutra	09/01/18	Aguardando vaga
10.	Renan Lucas Da Silva De Oliveira	18/07/17	Aguardando vaga
11.	Isabelly Lima	13/01/18	Aguardando vaga
12.	Nicholas Fernandes Tomaz	24/04/17	Aguardando vaga
13.	Arthur Zardo Ferreira	06/11/17	Aguardando vaga
14.	Theo Henrique Carloto Soares	11/06/17	Aguardando vaga
15.	Lorena Machado De Souza	30/03/18	Aguardando vaga
16.	Lorena Collet Vargas De Jesus	26/11/17	Aguardando vaga
17.	Maria Luiza Dias De Almeida	27/09/17	Aguardando vaga
18.	Alice Bittencourt Kons	05/02/18	Aguardando vaga
19.	Lívia Kall Koerich	19/11/17	Aguardando vaga
20.	Maria Lucia Da Silveira Soares Goulart	09/01/18	Aguardando vaga
21.	Maria Clara Da S. Soares Goulart	09/01/18	Aguardando vaga
22.	Benjamin Santos Begot	15/04/17	Aguardando vaga
23.	Davi Lucca Nunes Martins	21/09/17	Aguardando vaga
24.	Bruna Marinho Lima	10/11/17	Aguardando vaga
25.	Maria Clara Oliveira Castro	01/01/18	Aguardando vaga
26.	Elisa Vitoria Gomes Silva	25/06/17	Aguardando vaga
27.	Valentina Lorenço Dos Santos	22/12/17	Aguardando vaga
28.	Enzo Ramos De Souza	19/07/17	Aguardando vaga
29.	Jose Kaique Bastos De Santana	21/03/18	Aguardando vaga
30.	Bernardo Mendes Da Silva	13/07/17	Aguardando vaga
31.	Miguel Huller Alves Da Silva	13/04/17	Aguardando vaga
32.	Laura Cristina Reis Vieira	05/12/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

33.	Olivia Elias Alves	02/07/17	Aguardando vaga
34.	Heitor Lucio Da Silva	01/06/17	Aguardando vaga
35.	Matheus Martins Rebouças	10/03/18	Aguardando vaga
36.	Enrico Da Silva Andrade Buy	13/03/18	Aguardando vaga
37.	Eloá Da Silva Andrade Buy	13/03/18	Aguardando vaga
38.	Luis Henrique Ribeiro Barreto	29/06/17	Aguardando vaga
39.	Joaquim De Lima Pito	13/01/18	Aguardando vaga
40.	Victor Enzo De Oliveira	17/09/17	Aguardando vaga
41.	Daniel Dos Anjos Almeida	21/08/17	Aguardando vaga
42.	Andrei Bento Amaral Vidal	21/07/17	Aguardando vaga
43.	Eduardo Julio De Matos Junior	22/06/17	Aguardando vaga
44.	Bernardo Cardoso Schetz	01/03/18	Aguardando vaga
45.	Isabelle Maas Belleti	09/08/17	Aguardando vaga
46.	yasmim vitoria manger da silva	13/03/18	Aguardando vaga
47.	Lucas Brasil da Silva	21/06/17	Aguardando vaga
48.	Emilly Oliveira de Barros	02/02/18	Aguardando vaga
49.	Everton Miranda dos Santos	06/01/18	Aguardando vaga
50.	Antonio Ferreira Silveira	17/05/17	Aguardando vaga

G III

	Nome da criança	**Nascimento**	**Situação**
1.	Laura Beatriz Sonai	05/12/16	Aguardando vaga
2.	Lucas Fidalgo Da Silva	16/04/16	Aguardando vaga
3.	Paloma Marafigo Laurentino	24/0168	Aguardando vaga
4.	Lívia Helena Da Silva	09/10/16	Aguardando vaga
5.	Agatha Nicole Oliveira Da Costa	24/05/16	Aguardando vaga
6.	Enzo Gabriel Oliveira Rocha	08/05/16	Aguardando vaga
7.	Enzo Marques Gonzáles	09/03/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

8.	Heloisa Domingos Barbosa	16/03/17	Aguardando vaga
9.	Isabelle Zardo Dos Santos	22/06/16	Aguardando vaga
10.	Leonardo De Lima	16/11/16	Aguardando vaga
11.	Arthur Barbosa	11/03/17	Aguardando vaga
12.	Nathan Da Costa Sema	19/09/16	Aguardando vaga
13.	Sophia Gonçalves Mendes	31/08/16	Aguardando vaga
14.	Guilherme Gabriel Santos Rosa	01/08/16	Aguardando vaga
15.	Lorena Gomes Soares	22/03/17	Aguardando vaga
16.	Ryan Medeiros Pacheco	30/04/16	Aguardando vaga
17.	Helena Domingos Barbosa	16/03/17	Aguardando vaga
18.	Enzo Miguel Ribeiro Henrich	12/05/16	Aguardando vaga
19.	Alice Rodrigues Bernardo	23/02/17	Aguardando vaga
20.	Anna Julia Grechi Dos Santos	21/07/16	Aguardando vaga
21.	Victoria Severo A. Dos Santos	30/10/16	Aguardando vaga
22.	Ian Dantas Santos	12/08/16	Aguardando vaga
23.	Miguel Valgas De Camargo	19/05/16	Aguardando vaga
24.	Thalys Roberto Silva Nascimento	08/09/16	Aguardando vaga
25.	Samuel Gregorio	25/03/17	Aguardando vaga
26.	Emanuel De Oliveira De Jesus	07/12/16	Aguardando vaga
27.	Alan De Souza Rodrigues	11/05/16	Aguardando vaga
28.	Enzo Aguiar Lima	31/03/17	Aguardando vaga
29.	Ayla Faben	11/08/16	Aguardando vaga
30.	Emily Tainá Dias Dos Santos	13/03/17	Aguardando vaga
31.	Lívia Tibau De Souza	14/12/16	Aguardando vaga
32.	Mariana Da Veiga	21/04/16	Aguardando vaga
33.	Julia Martins Da Rosa	24/07/16	Aguardando vaga
34.	Maria Alice B. Pereira	15/09/16	Aguardando vaga
35.	Melissa Vieira Schuelter	05/08/16	Aguardando vaga
36.	Alexandre Junior Cunha Sodre	04/01/17	Aguardando vaga
37.	Maite dos Santos Reis	20/02/17	Aguardando vaga
38.	Matheus Batista de Souza	12/08/16	Aguardando vaga
39.	kalebe de souza Costa	29/03/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Samuel Correa Gomes	30/08/15	Sem interesse na vaga
	Salomao Souza Ferreira	01/03/16	Contato atualizado em março
	Joao Henrique Braulino	04/10/15	Atendido
	Angela Luyza Da Silva Santos	18/12/15	Atendida
	Theo Trindade	12/07/15	Atendido
	Beatriz Rodrigues	14/09/15	Atendida
1.	Gabriel Garcia Barros Dos Reis	05/03/16	Aguardando vaga
2.	Alysson Dos Santos	21/04/15	Aguardando vaga
3.	Helena Da Silva Werlich	17/08/15	Aguardando vaga
4.	Lucy Helena Godinho Da Silva	30/10/15	Aguardando vaga
5.	Eduardo Henrique Da Rocha Padilha	01/10/15	Aguardando vaga
6.	Davi Figueiredo Costa	04/07/15	Aguardando vaga
7.	Ruan De Lima Camilo	12/12/15	Aguardando vaga
8.	Emanuelly De Carvalho Anjos	24/02/16	Aguardando vaga
9.	Gustavo Soares Vieira	25/05/15	Aguardando vaga
10.	Yasmim Santos Da Silva	03/12/15	Aguardando vaga
11.	Heloisa Araujo Vicente Da Silva	08/12/15	Aguardando vaga
12.	Julia Rodrigues Da Silva	04/02/16	Aguardando vaga
13.	Theo Szpak Soares	05/04/15	Aguardando vaga
14.	Geovana Machado Kunz	31/03/16	Aguardando vaga
15.	Sandy Da S. Soares Goulart	27/11/15	Aguardando vaga
16.	Yasmin Gabrielly Souza Paes Oliveira	17/12/15	Aguardando vaga
17.	Sofia Vitoria Da Silva Ferraz	12/09/15	Aguardando vaga
18.	Sabrina Celeste Da Silva Ferraz	12/09/15	Aguardando vaga
19.	Gabriel Huller A. Da Silva	21/12/15	Aguardando vaga
20.	Sarah Fernanda Ribeiro Da Luz	16/04/15	Aguardando vaga
21.	Erika Lopes Da Silva	02/04/15	Aguardando vaga
22.	Maria Clara Motta	28/07/15	Aguardando vaga
23.	Daniel Gomes Da Silva	03/04/15	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24.	Luyanne Valentina Ribeiro	20/02/15	Aguardando vaga
25.	Elisa C. Pinheiro	27/01/15	Aguardando vaga
26.	Sofia De Lima Barros	19/06/15	Aguardando vaga
27.	Carlos Eduardo S. Carvalho	19/09/15	Aguardando vaga

São José, 30 de maio de 2019.

RAFAELA BRACIANI SEUGLING
DIRETORA CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM
ENDEREÇO: RUA JAIME ESTEFANO BECKER Nº 138
TELEFONE: 32463915
DIRETORA: URSULA RAQUEL FONSECA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
G IV A INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G IV B INTEGRAL	3-4	12	12	-	-	12
G IV/V MATUTINO	3-4-5	20	-	18	-	18
G IV/V VESPERTINO	3-4-5	20	-	-	18	18
G V/VI MATUTINO	4-5-6	15	-	15	-	15
G V/VI VESPERTINO	4-5-6	15	-	-	20	20
		TOTAL	**24**	**33**	**38**	**95**
Total de crianças com idade de Creche (GIV):44			Total de crianças com idade de Pré-escola (GV e GVI):51			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS
G IV A INTEGRAL	00
G IV B INTEGRAL	00
G IV/V MATUTINO	02
G IV/V VESPERTINO	02
G V/VI MATUTINO	00
G V/VI VESPERTINO	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	ELISA DANIEL DA ROSA
02	GABRIEL INÁCIO CARVALHO
03	HEITOR FRANCO NUNES
04	JOÃO FELIPE KRUG MUNDT
05	LUCAS ROGÉRIO BIGNOTTI
06	LUANA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES
07	MAÍSA SOUZA DE BARROS
08	MELANY MIGUES BARCELOS
09	NATAN IGNÁCIO CARLOTTO
10	SOPHIA YANO DE SOUZA
11	SOPHIA SCOLARO DE SOUZA
12	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE

GRUPO IV B INTEGRAL

N°	CRIANÇA
01	BEATRIZ DE ALMEIDA MUNIZ
02	BRAYAN GASPARINI PRESTES
03	BRUNO CÉSAR CUNHA DA SILVA
04	CECÍLIA MATOS MENDES
05	ELOÍSA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
06	HEITOR FRANCISCO SILVY VIEIRA
07	JÚLIA BEATRIZ SANTOS LIMA DE CASTRO
08	JÚLIA PEREIRA DOS SANTOS
09	MARIA EDUARDA VIEIRA DUARTE
10	MIGUEL FREITAS DE AZEVEDO
11	NICOLAS GODOY GRAFF CELISTRE
12	VINICIUS HENRIQUE MACHADO DA SILVA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	BRYAN LOPES PEREIRA
02	ENZO GABRIEL RIBEIRO COSTA
03	GABRIEL DOS SANTOS FOGAÇA
04	GABRIEL VARGAS MONTEIRO
05	ISABELLA VITÓRIA MARTINS DE MELO
06	ISABELLY LOÍZA SILVA DE OLIVEIRA
07	JOÃO LUCAS TAVARES HELENO DE MEDEIROS
08	JOÃO LUCAS FERREIRA VIEIRA DA SILVA
09	JOSÉ LUIZ LOPES DE MORAIS
10	KAÍQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
11	LARA VALENTINA DE SOUZA DOS SANTOS
12	LETÍCIA ZANETTI DA COSTA
13	LUIZ FERNANDO MOREIRA VIEIRA
14	LUIZA DA VEIGA DE OLIVEIRA
15	MARIA EDUARDA DORNELLES DA ROSA
16	VICENTE AGUIAR BECHERT
17	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
18	YASMIM VITÓRIA OLIVEIRA
19	
20	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/ V VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	AMANDA ABRÃO BATISTA
02	ARTHUR DA SILVA PRATES PEREIRA
03	BRYAN TOMAZ FERREIRA DA SILVA
04	CHRISTOFER CAMPOS GARCIA
05	ELOAH PEREIRA NEVES
06	ISABELA NASCIMENTO ALMEIDA
07	ISABELLA RODRIGUES SCHUTTEL
08	ISIS CORREA VIEIRA
09	LARA HAUBERT
10	LUÍZA MARIAH SAMPAIO DIAS
11	MANUELA BIOM GONZAGA
12	MARIA ALICE AQUINO DE ARAÚJO
13	MARIAH SILVEIRA
14	MARCOS PAULO WESSLER DA COSTA
15	MATHEUS DE MATOS GALLIANI
16	STEFANY FRANCISCO DOS SANTOS
17	THIAGO AGENOR DA SILVA
18	VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS
19	
20	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/ VI MATUTINO

N°	CRIANÇA
01	ANNA JÚLIA DE JESUS RAMPI
02	BEATRIZ SANTANA CARLOS
03	BERNARDO COSTENARO PINTO
04	DAVI LOURENZO DOS SANTOS MELO
05	DAVI LEOPOLDO CARVALHO KAMERS
06	EMANUEL FRANCISCO
07	ENDRIW MOSCARDINI CENTENO
08	ISABELLA BASTOS JORGE
09	ISABELI MARTINS CÂNDIDO DE SOUZA
10	LUIZ OTAVIO PETRY
11	MARIANA ALVES BERTOLIN
12	NÍCOLAS HENRIQUE DA SILVA
13	NICOLE FERREIRA DA SILVA
14	VINICIUS BAYS TURATTO
15	YASMIM LIMA DE MORAIS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

N°	CRIANÇA
01	Alice Antônia de Matos Boeno
02	Ana Rita dos Santos
03	Bernardo Zorzi Peixoto
04	Carlos Eduardo Pelentir Canello
05	Carlos Rafael Jesus Oliveira dos Santos
06	Daniel Nienkotter Westrupp
07	Davi Leonidas de Brito Ribeiro
08	Davi Gavasso da Silveira
09	Ester Canabarro da Silva
10	Fernado Wendisch de Souza
11	Francisco Ca,mpos Mariani
12	Kauê Inácio Sales
13	Kauan Cardoso Faria de Souza
14	Lorenzo Antunes
15	Luiz Miguel da Silva
16	Maria Eduarda Aparecida Oliveira dos Santos
17	Maria Eduarda Ramm Protásio
18	Maurício Severo de Lima
19	Miguel Abreu Fernandes
20	Rafael Marchi

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

G IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Vitor Miguel dos Santos Rodrigues	14/03/2016	Aguarda vaga integral (não tem interesse em meio período)
02			
03			

São José, 10 de junho de 2019.

URSULA RAQUEL FONSECA
Direção CEI APAM

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Araci Olivia da Silva

Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº

Telefone: (48) 3357-5260

Diretora: Judite Verônica Felisbino

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	04 meses a 1 ano	12	12	x	x	12
GII - A	1-2	15	14	01	01	16
GII - B	1-2	15	x	x	14	14
GIII- A	2-3	17	14	03	03	20
GIII-B	2-3	17	x	16	x	16
GIV	3-4	23	21	02	02	25
GV –A mat/GIV	3-5	23	x	16	x	16
GV – A vesp	4-5	25	x	x	18	18
GV – B mat/GIV	3-5	23	x	17	x	17
GV – B vesp	4-5	25	x	x	24	24
GVI A – mat/GV	4-6	25	x	10	x	10
GVI A – vesp	5-6	25	x	x	21	21
GVI B – mat/GV	4-6	25	x	12	x	12
GVI B - vesp	5-6	25	x	x	20	20
TOTAL		**295**	**61**	**77**	**103**	**241**
Total creche: 117			**Total de pré-escola: 124**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	00
G II	01 vesp
G III	01 mat
G IV	00
G V	13mat/08vesp
GVI	28mat/09vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo I

	Criança	Período
1	BENJAMIN SOARES	INTEGRAL
2	BRYANA RENATA DA SILVA WANKA	INTEGRAL
3	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	INTEGRAL
4	ENRICO STAROSKY RECALCATTI	INTEGRAL
5	EVANGELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
6	FERNANDO DA SILVA BIM	INTEGRAL
7	GUILHERME ROCHA BUENO	INTEGRAL
8	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
9	KAUAI CONRADO MIRANDA	INTEGRAL
10	LORENZO LACERDA DA ROSA	INTEGRAL
11	VALENTINA BATISTA DE SOUZA	INTEGRAL
12	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II - A

	Criança	Período
01	BEATRIZ HAMES BAZIL	INTEGRAL
02	BELLA SCHMIDT MEDEIROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	CATARINA PACHECO	INTEGRAL
04	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	DIANA THIESEN VIEIRA	MATUTINO
06	ESTER CRISTINA PEDROSO SILVA	INTEGRAL
07	JAYLENE DIEUDONNE	INTEGRAL
08	LARA CAROLINE AMARAL DE SOUSA	INTEGRAL
09	LORENZO ALCIDES MAGDALENA DOS SANTOS	INTEGRAL
10	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
11	LUCAS BUSS CARVALHO	INTEGRAL
12	MANUELA MIGUEL DA ROSA	INTEGRAL
13	SOFIA KLEESTADT SCHREIBER	INTEGRAL
14	TITO CARMES	VESPERTINO
15	VALENTINA NIENKOETTER AMORIM	INTEGRAL
16	YAN SIMÕES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II – B vespertino

	Criança	Período
01	ANNA CLARA SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
02	BENJAMIM FERNANDES	VESPERTINO
03	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
04	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	VESPERTINO
05	ELOAH VALENTINE BENCKE	VESPERTINO
06	FELIPE VIEIRA	VESPERTINO
07	HELOISA MICHELS DA SILVA	VESPERTINO
08	HENRIQUE RITTER WERLICH	VESPERTINO
09	LARISSA ZAMPIVA	VESPERTINO
10	LOGAN VIEIRA	VESPERTINO
11	LUIZA DA SILVA GORGES	VESPERTINO
12	MAIONE BISPO STEYER	VESPERTINO
13	RAFAEL DE PAULA FILHO	VESPERTINO
14	SARAH CRISTINA ILHA WARKEN	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III A

	Criança	Período
01	ALICE BETTIOL	INTEGRAL
02	ALICE ZACCHI COELHO	INTEGRAL
03	ANA ROSA LIMA DE MELO	MATUTINO
04	FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA	MATUTINO
05	HENRIQUE CORDEIRO BOMFIN	INTEGRAL
06	ISABELLE MALICHESKI NOER	INTEGRAL
07	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO	VESPERTINO
08	JOSÉ AQUILES SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	INTEGRAL
09	LAURA FERREIRA RIBAS	VESPERTINO
10	LUCAS DE SOUZA	INTEGRAL
11	LUCCA MORETTI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	MARIAH MEIRA MELO	INTEGRAL
14	OLÍVIA VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
15	SOPHIA MORATELLI PEREIRA	INTEGRAL
16	VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17	VALENTINA MARIA PADILHA	INTEGRAL
18	VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU	INTEGRAL
19	VICENTE DEMETRIO WALTER	INTEGRAL
20	VICENTE MATOS FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B matutino

	Criança	Período
01	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	MATUTINO
02	ARTHUR DAVID	MATUTINO
03	ARTHUR MIGUEL MACHADO	MATUTINO
04	BRENO RICARDO DE JESUS	MATUTINO
05	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	MATUTINO
06	GUSTAVO KENZO SATO	MATUTINO
07	HELENA GOMES	MATUTINO
08	HELOÍSA BOENO DE LIMA	MATUTINO
09	HELOÍSA HELENA KAMERS SANTOS	MATUTINO
10	ISABELLA FERREIRA DE LIMA	MATUTINO
11	JÚLIA SOFIA SÁ BARTH	MATUTINO
12	LÍVIA LEITE PRATES ALBANEZ	MATUTINO
13	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	MATUTINO
14	NICOLLY RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
15	PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA	MATUTINO
16	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	DONATELLA PIETRA BOCCHI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ENRICO FERREIRA DO PATROCINIO	VESPERTINO
03	ENZO AUGUSTO DA SILVA	INTEGRAL
04	ESTHER FELETE GOMES	INTEGRAL
05	GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO	INTEGRAL
06	HELENA BANDEIRA COLOMBO	INTEGRAL
07	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
08	JOHN JERRY FEVRIER	INTEGRAL
09	JÚLIA IAHN	INTEGRAL
10	LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA	INTEGRAL
11	LARISSA DUTRA SCHMITZ	INTEGRAL
12	LAVÍNIA REGIS VIEIRA	INTEGRAL
13	LIS MARGOT VELOSO PROVENCI	INTEGRAL
14	LUCAS ARIEL DA SILVA NUNES	INTEGRAL
15	MANUELLA MATIAS VARGAS	INTEGRAL
16	MARIA VITÓRIA DA SILVA	INTEGRAL
17	MIGUEL CAMPOS PEREIRA	VESPERTINO
18	MIGUEL KUHN HEINZ	INTEGRAL
19	PEDRO DAVI CORREIA	INTEGRAL
20	PEDRO OTERO BANDEIRA	MATUTINO
21	SOFIA SANTOS SALLA	INTEGRAL
22	SOPHIA KVIATKOSKI TEIXEIRA	INTEGRAL
23	VALENTINA PERORCK FERRAZ	INTEGRAL
24	VÍTOR DA SILVA CASAGRANDE	INTEGRAL
25	WILVES JEAN	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A matutino/GIV

	Criança	Período
01	ALICE VOTRI SCHAEFFER	MATUTINO
02	ARTHUR SANTOS	MATUTINO
03	BEATRIZ ANDRADE MARUZZI	MATUTINO
04	DAVI THIVES BIANCHIN	MATUTINO
05	GUSTAVO FERNANDES MEURER	MATUTINO
06	ISABELA TAVARES IGNACIO MADALENA	MATUTINO
07	ISABELA VANNY RAMOS	MATUTINO
08	JOÃO GABRIEL TRAMONTIN DE CAMARGO	MATUTINO
09	JÚLIA DOS SANTOS SCHÜTZ	MATUTINO
10	KAUÃ SOUZA DA SILVA	MATUTINO
11	MATHEUS WILLAIM FRANCISCO	MATUTINO
12	RIAN DIAS	MATUTINO
13	SOFIA CRESPI GARCIA FONTES DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	THOMAS RABELO FERREIRA	MATUTINO
15	VICENTE HENRIQUE NUNES DOS SANTOS	MATUTINO
16	WALENTINA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO

Grupo V B matutino/ GIV

	Criança	Período
01	ANTÔNIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	MATUTINO
02	BRYAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
03	DORWENS HENRY	MATUTINO
04	GABRIEL IBRAIM DOS PASSOS	MATUTINO
05	GABRIELA HORST DO NASCIMENTO	MATUTINO
06	HELENA MORAIS LIMA	MATUTINO
07	HIGOR MIKOLAY ANTOSZCZUK	MATUTINO
08	ISMAEL HASS	MATUTINO
09	JOÃO GUILHERME BOTELHO DOURADO	MATUTINO
10	KAWÊ ALEX VIEIRA	MATUTINO
11	MANUELLA BENTO SILVA	MATUTINO
12	MIGUEL HOFFMANN MARIA	MATUTINO
13	RAFAELA DE AVILA FUNCK	MATUTINO
14	THAYNÁ COSTA SOUSA GUAJAJARA	MATUTINO
15	VALENTINA FALETTI	MATUTINO
16	VICTÓRIA VEPPO ALBANO	MATUTINO
17	YURI ANDRES HOHAM DE OLIVEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V A vespertino

	Criança	Período
01	AMANDA CRESCENCIO DO AMARAL	VESPERTINO
02	ANA CLARA BETTIO BORGES	VESPERTINO
03	ANTONELLA EDUARDA JUSTIN MAZZOCHI	VESPERTINO
04	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS	VESPERTINO
05	BENJAMIN DE LARA SCHAIDA	VESPERTINO
06	BERNARDO ERCKMANN	VESPERTINO
07	ELOÍSA XAVIER DUTRA	VESPERTINO
08	HEITOR PACHECO CLASEN	VESPERTINO
09	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	VESPERTINO
10	LAURA BALUTA RIBEIRO SALGADO	VESPERTINO
11	MANUELA NELSIS PRADO	VESPERTINO
12	MARIA LUIZA RODRIGUES RAIMUNDO	VESPERTINO
13	MARINA DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
14	PIETRO FONTOURA DA LUZ	VESPERTINO
15	RENAN STEKLAIN FELL	VESPERTINO
16	SOFIA BANDEIRA COLOMBO	VESPERTINO
17	VINÍCIUS DETONI SÁ DE FIGUEIREDO	VESPERTINO
18	YURI NASCIMENTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V B Vespertino

	Criança	Período
01	ANA CLARA WEBER	VESPERTINO
02	ANA JÚLIA FERREIRA MEIRELLES	VESPERTINO
03	BERNARDO DE ANDRADE VICENTE	VESPERTINO
04	CECÍLIA BRUNO GRACIANO	VESPERTINO
05	DAVI FREITAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
06	ESTER PADILHA BOTELHO	VESPERTINO
07	HEITOR SCHMITZ FERNANDES	VESPERTINO
08	HENRIQUE PAES WERLICH	VESPERTINO
09	ISABELLA AMARAL CARDOSO	VESPERTINO
10	ISADORA DE MORAES MACHADO	VESPERTINO
11	ISIS SANTANA ALVARENGA	VESPERTINO
12	LAURA GALIANA ROSA	VESPERTINO
13	LETÍCIA RODRIGUES CAPISTRANO	VESPERTINO
14	LÍVIA MEURER DE SOUZA	VESPERTINO
15	LUIZA BONIFACIO DIAS	VESPERTINO
16	MARIA CLARA AGUIAR CAMPOS	VESPERTINO
17	MARIAH ALVES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
18	NICOLE SOARES	VESPERTINO
19	PEDRO ELTON ROSA SOUZA	VESPERTINO
20	PEDRO SOARES BURICH	VESPERTINO
21	THIAGO MÜLLER CARRER	VESPERTINO
22	YASMIM SCHMITZ RAIMUNDO	VESPERTINO
23	YASMIN BEATRIZ DIAS MARTINS	VESPERTINO
24	YURI KAYAN SOARES DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A matutino/ GV

	Criança	Período
01	ALICE HOLTHAUSEN NUNES SANTOS	MATUTINO
02	ANTONY KREUSCH FRANCISCO	MATUTINO
03	BENÍCIO DE AVILA FUNCK	MATUTINO
04	CESAR AMARAL MENDES DE SOUSA	MATUTINO
05	DAVI MORAES DE LIMA	MATUTINO
06	KAROLINE WOYTUSKI DA SILVA	MATUTINO
07	LAURA DOS SANTOS STEINBACH	MATUTINO
08	LAURA MARTINS CUNHA	MATUTINO
09	LUAN BATISTA VITAL DOS SANTOS	MATUTINO
10	MATEUS KALEBE DA SILVA REGO	MATUTINO

Grupo VI B matutino/GV

	Criança	Período
01	BERNARDO MACHADODOS SANTOS	MATUTINO
02	DJENIFER ELOAH DE OLIVEIRA SIMÃO	MATUTINO
03	GUSTAVO ADOLFO DE SOUZA	MATUTINO
04	GUSTAVO ALAN DAROS BORGES	MATUTINO
05	ISABELA ARAUJO MONTEIRO	MATUTINO
06	ISADORA CARVALHO DA COSTA	MATUTINO
07	ISAURA BENÍCIO MORAES FREITAS	MATUTINO
08	MIGUEL NIENKOETTER	MATUTINO
09	PEDRO RANGEL DA SILVA	MATUTINO
10	PYETRO DA SILVA	MATUTINO
11	VINÍCIUS ALEXANDRE MOTTA DA SILVA	MATUTINO
12	VITOR DOS SANTOS GUEDES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI A Vespertino

	Criança	Período
01	ALEXANDRE FERNANDES VERGARA RIGON	VESPERTINO
02	ÁLLAN DA SILVA NEVES	VESPERTINO
03	ALLAN GUILHERME DARTORA	VESPERTINO
04	ANALYDY DIEUDONNE	VESPERTINO
05	ARTHUR VIEIRA GARCIA	VESPERTINO
06	CAUÃ HENRIQUE SOARES GOMES	VESPERTINO
07	DAVI FELIPE CARDOSO	VESPERTINO
08	DAVI LUIZ NUNES MORAES	VESPERTINO
09	DAVI LUIZ TORTELLI	VESPERTINO
10	DAYLA ALIOTO	VESPERTINO
11	DOUGLAS BROCHIER RODRIGUES	VESPERTINO
12	FRANCISCO FONTELLA ARENT	VESPERTINO
13	ISABELLA DE MELLO FUCK	VESPERTINO
14	JOÃO ARTHUR RIBAS DE CASTRO	VESPERTINO
15	JÚLIA AYRES DE HOLLANDA RODRIGUES	VESPERTINO
16	LUIZANA CHARLOTTE DA ROCHA SANTANA	VESPERTINO
17	MARIAH HORST	VESPERTINO
18	PAOLA STEDILE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
19	VALENTINA CONTERNO CASSINI	VESPERTINO
20	VINÍCIUS GALVÃO URGIONI DA SILVA	VESPERTINO
21	VITÓRIA AUGUSTO SARMENTO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI B Vespertino

	Criança	Período
01	BENÍCIO SCHERER PEREIRA	VESPERTINO
02	BERNARDO BENDER MUNHOZ	VESPERTINO
03	*	VESPERTINO
04	DAVI BARBOZA ROSA	VESPERTINO
05	DAVI RODRIGUES DE LEÃO CAVALHEIRO	VESPERTINO
06	ENZO GABRIEL DA SILVA KOHLER	VESPERTINO
07	GABRIEL DIAS DO SANTOS	VESPERTINO
08	GIOVANA COIMBRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
09	LARA ORTEGA MARTINS	VESPERTINO
10	LARYSSA BELLE MORAES	VESPERTINO
11	MARIA ALICE BERTOL COELHO	VESPERTINO
12	MARIA JÚLIA KNAUL	VESPERTINO
13	MATHEUS SCHMITT SANT'ANA	VESPERTINO
14	PEDRO HENRIQUE GOMES VIEIRA	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE SCHAFFER CORRÊA	VESPERTINO
16	SAMUEL LEONETI POCKEISER	VESPERTINO
17	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CONFORTO	VESPERTINO
18	VINÍCIUS JOÃO RESENDE	VESPERTINO
19	VÍTOR HUGO PORTO LOPES	VESPERTINO
20	VITOR MEURER DE SOUZA	VESPERTINO

*Segredo de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
-	HEITOR VULTUOSO DE FARIA	01/05/2018	MATRICULADO
-	GUILHERME ROCHA BUENO	04/06/2018	MATRICULADO
-	FERNANDO DA SILVA BIM	28/06/2018	MATRICULADO
01	THEO SOUZA FERREIRA	29/06/2018	EM ESPERA
02	LAÍS LANG	01/07/2018	EM ESPERA
03	MIGUEL DE SOUZA CAMPAGNA	18/06/2018	EM ESPERA
04	JOÃO PEDRO DE SOUSA SOARES	15/04/2018	EM ESPERA
05	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31/05/2018	EM ESPERA
06	ISABELLA GARCIA DA SILVA	19/04/2018	EM ESPERA
07	ROOBENS OSIAS	09/05/2018	EM ESPERA
08	ALICE MICHAEL OLIVEIRA	30/04/2018	EM ESPERA
09	LUIZ FERRANDES FLANQUIN	04/05/2018	EM ESPERA
10	BERNARDO ROCHA DA SILVA	13/06/2018	EM ESPERA
11	EVELLYN SOUZA SILVA	09/07/2018	EM ESPERA
12	JOÃO STERLY DEROGENE MONFISTON	13/09/2018	EM ESPERA
13	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/2018	EM ESPERA
14	CATARINA OTTO INÁCIO	21/09/2018	EM ESPERA
15	HELENA VIEIRA MENEZES	21/07/2018	EM ESPERA
16	BENTO MERÍZIO CAVALHEIRO	28/09/2018	EM ESPERA
17	DAVI LAZZARI MEDEIROS	01/05/2018	EM ESPERA
18	IVE CUNHAS LUCAS	11/06/2018	EM ESPERA
19	VALENTINA DA SILVA RODRIGUES	20/06/2018	EM ESPERA
20	RAISSA HIRSCH VILELA	16/08/2018	EM ESPERA
21	HELENA FAORO CASTRO	12/09/2018	EM ESPERA
22	SOFIA ARAÚJO MONTEIRO	24/05/2018	EM ESPERA
23	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	21/06/2018	EM ESPERA
24	LUCAS MARTINS TOLDO SPILLERE	02/08/2018	EM ESPERA
25	MATHIAS HOFFMANN MAFRA DE ARAÚJO	16/06/2018	EM ESPERA
26	KAREN ARIELLE FATIL LAPLANTE	11/10/2018	EM ESPERA
27	MARIA VALENTINA RACHADEL	17/09/2018	EM ESPERA
28	RAFAEL DONEDA NUNES LOSSO	18/07/2018	EM ESPERA
29	PIETRA MANUELLA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/2018	EM ESPERA
30	ALICE MICHAEL OLIVEIRA	30/04/2018	EM ESPERA
31	ÁGATHA LECY DE FRANCO KREUTZ	31/07/2018	EM ESPERA
32	HELENA POSSIDONIO DUARTE	22/06/2018	EM ESPERA
33	ARTHUR MORYAH FURLANETTO BRAGA	13/04/2018	EM ESPERA
34	JOÃO VITOR SIQUEIRA	15/05/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

35	SOPHIA RIBEIRO PAWLICK	06/11/2018	EM ESPERA
36	RAABE MATTOS LIMA	07/07/2018	EM ESPERA
37	ENZO YURI DE OLIVEIRA LIMA DA CRUZ	26/06/2018	EM ESPERA
38	LUAN ERHARDT MURIGUTI	12/04/2018	EM ESPERA
39	SOPHIA ROSA NUNES	22/11/2018	EM ESPERA
40	LUCAS DE CASTRO LEMBERG	25/06/2018	EM ESPERA
41	ALICE DINIZ PEREIRA CASTRO	31/10/2018	EM ESPERA
42	LAURA RODRIGUES LEÃO CAVALHEIRA	10/04/2018	EM ESPERA
43	HEITOR DA SILVA FILLIPIN	15/08/2018	EM ESPERA
44	JOÃO LEONARDO BRITES DE SOUZA	17/07/2018	EM ESPERA
45	JOWENS FABRE	16/10/2018	EM ESPERA
46	ALANA RÔVERE VILLA NOVA	28/01/2018	EM ESPERA
47	JOHNNY DORRY JOSEPH	27/01/2019	EM ESPERA
48	JOÃO GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	09/06/2018	EM ESPERA
49	DARA VARGAS DOS SANTOS COELHO COSTA	05/02/2019	EM ESPERA

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
-	ELOAH VALENTINE BENCKE	31/03/2018	MATRICULADO
-	LORENZO DE SOUZA NOBRE	22/10/2017	MATRICULADO
-	LARISSA ZAMPIVA	06/01/2018	MATRICULADO
-	HELOISA MICHELS DA SILVA	28/02/2018	MATRICULADO
-	MARIA LUIZA ANDRADE DA SILVA	20/03/2018	MATRICULADO
-	LOGAN VIEIRA	15/05/2017	MATRICULADO
-	LUCAS PRIM VILVERT	14/02/2018	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
01	LARA ISABELLY RUBIM VIDAL MICELI	12/03/2018	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	BENJAMIN FERNANDES	26/08/2017	MATRICULADO
-	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	12/03/2018	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	FELIPE VIEIRA	11/08/2017	MATRICULADO
-	MARIA CLARA VICCARI RICCI	30/05/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	02/05/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	PEDRO GENTIL SANTOS VIEIRA DA SILVA	27/09/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	MARIAH SELL DE ASSIS	28/01/2018	MATRICULADO
-	DAVI MIGUEL DOS SANTOS	20/07/2017	MATRICULADO
-	SARAH PINHEIRO FLORES	24/05/2017	DESISTENTE – ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	CALEBE RODRIGUES DOS SANTOS	04/02/2018	MATRICULADO
-	HEITOR BOENO	22/03/2018	DESISTENTE- ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
02	YASMIN VARELA GOMES	24/10/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	RAFAEL DE PAULA FILHO	10/10/2017	MATRICULADO
-	ANNA CLARA SOUZA DOS SANTOS	29/01/2018	MATRICULADO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

03	**LORENZO LUIZ OLIVEIRA PAIM**	**14/02/2018**	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
04	**DAVI MIGUEL MARTINS**	**12/03/2018**	EM ESPERA
05	**RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA**	**14/05/2017**	EM ESPERA
06	**ERICK JOSUÉ DE OLIVEIRA**	**08/01/2018**	EM ESPERA
07	**REBECA DOS SANTOS DA SILVA**	**02/01/2018**	EM ESPERA
08	**SARA DA SILVA GOBBO**	**14/08/2017**	EM ESPERA
09	**GABRIEL RAMOS JUNCKES**	**06/09/2017**	EM ESPERA
10	**MARIA VALENTINA DE MELO F. CARDOSO**	**30/08/2017**	EM ESPERA
11	**SOFIA DA COSTA**	**27/05/2017**	EM ESPERA
12	**BENÍCIO GARCIA OLIVEIRA**	**03/01/2018**	EM ESPERA
13	**LÍVIA RAPOSO MARTINS**	**19/12/2017**	EM ESPERA
14	**SASHA BEDLINE ADOLPHE**	**04/01/2018**	EM ESPERA
15	**PHILIPPE LUÍS ZIDOR JEAN**	**22/05/2017**	EM ESPERA
16	**THIAGO HENRIQUE PRESTES DE SOUZA**	**05/06/2017**	EM ESPERA
17	**LUIZ DAVI VITAL DA SILVA**	**23/07/2017**	EM ESPERA
18	**TAYLOR SILVEIRA FLORENTINO**	**03/08/2017**	EM ESPERA
19	**HEITOR LÚCIO DA SILVA**	**01/06/2017**	EM ESPERA
20	**DAVI FERREIRA VARGAS**	**07/10/2018**	EM ESPERA
21	**JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS DAVID**	**09/02/2018**	EM ESPERA
22	**KEMUEL JUSTINO DE SOUSA**	**31/10/2017**	EM ESPERA
23	**JOSUÉ MARTINELLO RONCHI**	**16/02/2018**	EM ESPERA
24	**JOÃO PEDRO BARRETO DE SOUSA**	**15/05/2017**	EM ESPERA
25	**PEDRO DIAS POGGETTI**	**03/03/2018**	EM ESPERA INTEGRAL E MATUTINO
26	**LORENA LIMA DUARTE**	**15/08/2017**	EM ESPERA VESPERTINO
27	**AMANDA OLIVEIRA DA FONSECA**	**14/05/2017**	EM ESPERA
28	**CAMILLA CORRÊA FRANCISCO**	**08/12/2017**	EM ESPERA 3 PERÍODOS
29	**LÍVIA LIMA ROTA**	**06/08/2017**	EM ESPERA
30	**REBECA COLVARA CASARTELLI**	**22/03/2018**	EM ESPERA
31	**JOANA CAETANO R. PEDRO**	**14/02/2018**	EM ESPERA
32	**HELENA MEURER VIEIRA**	**03/06/2017**	EM ESPERA
33	**ESTHER RIBEIRO DA SILVA**	**11/05/2017**	EM ESPERA
34	**JOÃO VITOR ANTUNES DA SILVA**	**24/08/2017**	EM ESPERA
35	**ENZO MIGUEL ABREU NUNES**	**17/10/2017**	EM ESPERA
36	**PEDRO ANTÔNIO BECCARI DA SILVA**	**24/07/2017**	EM ESPERA
37	**VITOR BATISTA**	**23/06/2017**	EM ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	**MIGUEL JEREMIAS CHEREM**	**09/05/2016**	MATRICULADO
-	**VICENTE MATOS FERREIRA**	**03/12/2016**	MATRICULADO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	THÉO LEAL MARTINS	30/08/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	JOÃO VÍTOR DOS SANTOS CARDOSO	28/03/2017	MATRICULADO
02	ISABELA DE MELO HAUSEN	24/01/2017	EM ESPERA VAGA VESPERTINO
-	MARYÁH NOVAES RODRIGUES	07/01/2017	DESISTENTE
-	JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA VAZ LIMA	05/03/2017	DESISTENTE
-	JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSÚ	27/12/2016	DESISTENTE
03	THÉO AUGUSTO MARCELINO CATARINA	27/10/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS	11/02/2017	MATRICULADA
-	MARIA HELISA OLIVEIRA NETO	23/11/2016	DESISTENTE
-	ISABELLA OLIVEIRA DE JESUS	17/03/2017	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	REBECA VEIGA DE ROCCO	19/01/2017	DESISTENTE
04	HELENA RIOS DA SILVA	27/03/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	HELOÍSA BOENO DE LIMA	08/11/2016	MATRICULADA
-	ANA ROSA LIMA DE MELO	16/06/2016	MATRICULADA
-	HELENA DE SOUZA VEIGA	25/09/2016	DESISTENTE
-	HELOISA CLARA DECHSLER	06/06/2016	MATRICULADA
-	PEDRO HENRIQUE DE JESUS BEZERRA	07/07/2016	MATRICULADO
-	MELINDA ZAIA	06/03/2017	DESISTENTE
-	FRANK ADRIAN SOSA ESPINOSA	26/12/2016	MATRICULADO
-	MARIA ALICE KAMERS DE OLIVEIRA	04/08/2016	MATRICULADA
05	MARIA RITA PEREIRA SCAFFARO	27/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
06	DARWINSON LIMA FABE	25/03/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	LIVIA LEITE P. ALBANEZ	29/06/2016	MATRICULADA
07	JOÃO FELIPE DE ANDRADE	19/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
08	LUCAS RAPHAEL SCHUSTER OLIVEIRA	28/02/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
09	NICOLAS DE OLIVEIRA FARIAS	17/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
10	CLARICE MANUELE LIMA BRITO	11/03/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
11	ANA CLARA GUIMARÃES	27/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	MARIA CECÍLIA AGUIAR DE CAMPOS	06/06/2016	MATRICULADA
12	MARIA HELISA OLIVEIRA NETO	23/11/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
13	MARYÁH NOVAES RODRIGUES	07/01/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL OU VESP.
14	ALICE BEATRIZ INTEKER	09/12/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	CHRISTOFER SUZIN CHAVES	18/07/2016	MATRICULADO
15	ANTHONY ALBIZZI BOENIG	19/03/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
16	MAIA ANTUNES FERREIRA	27/08/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
-	JÚLIA SOFIA SÁ BARTH	27/09/2016	MATRICULADA
17	ALICE B. S. AZEVEDO LIMA	26/05/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
18	FERNANDA COELHO HENEMANN	05/02/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL OU MAT.
19	JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA	18/04/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL OU MAT.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	THAEME CAMILY VITÓRIA DE JESUS	11/02/2017	EM ESPERA VAGA INTEGRAL
21	LARA SANTOS DA SILVA	29/07/2016	EM ESPERA VAGA INTEGRAL OU ½ PERÍODO
22	MAISA MIRELLI ABADIE DUTRA	25/04/2016	EM ESPERA 3 PERÍODOS
23	VINÍCIUS PALHA REIS	11/05/2016	EM ESPERA
24	VALENTINA SALVADOR DA SILVA	23/03/2017	EM ESPERA
25	MIGUEL DE OLIVEIRA VERÍSSIMO	04/04/2016	EM ESPERA
26	ANTHONY LORENZO MACHADO CARDOSO	24/07/2016	EM ESPERA
27	JOAQUIM BARCELLOS	19/09/2016	EM ESPERA
28	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	20/02/2017	EM ESPERA
29	ARTHUR GABRIEL ALVES TAVARES	12/09/2016	EM ESPERA

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
-	MARIA VITÓRIA DA SILVA	01/01/2016	MATRICULADA
-	SOFIA BERTI	09/09/2015	MATRICULADA
-	HELENA NASCIMENTO DOS SANTOS	26/06/2015	MATRICULADA
-	KAUÃ SOUZA DA SILVA	05/01/2016	MATRICULADA
-	PEDRO OTERO BANDEIRA	26/11/2015	MATRICULADO
-	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	BERNARDO ANDRADE MARQUES	08/04/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	RIAN DIAS	26/11/2015	MATRICULADO
-	PEDRO HENRIQUE MARTINS	22/09/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	SOPHIA HARTKOPFF CASTILHO	25/11/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	EDUARDA JAQUES RODRIGUES	08/11/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
01	MATHEUS DALSENTER PRISCO	30/03/2016	EM ESPERA INTEGRAL OU VESP.
02	MANUELLA FRANCISCO ELIAS	27/06/2015	EM ESPERA INTEGRAL
-	ISABELA VANNY RAMOS	09/10/2015	MATRICULADA
-	DAVI THIVES BIANCHIN	28/07/2015	MATRICULADO
-	HELENA MORAIS LIMA	25/08/2015	MATRICULADA
-	PEDRO DE MORAIS	30/11/2015	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
03	LÍVIA DOS REIS OYARZABAL	19/12/2015	EM ESPERA VESPERTINO
-	GABRIEL SCHUISTAK RIBEIRO	24/02/2016	MATRICULADO
-	KAWÊ ALEX VIEIRA	19/08/2015	MATRICULADO
04	GUILHERME MACHADO DA SILVA	07/12/2015	EM ESPERA INTEGRAL
-	RAFAELA DE AVILA FUNCK	22/02/2016	MATRICULADA
-	ANTONIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO	28/11/2015	/MATRICULADO
-	SALOMÃO SILVA CARDOSO	10/08/2015	MATRICULADO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	VITÓRIA VEPPO ALBANO	**17/10/2015**	MATRICULADA
-	**JULIA ROMANOSKI BRASIL**	**05/01/2016**	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	**LUIZ OTÁVIO RAMOS DOS SANTOS**	**19/01/2016**	MATRICULADO
05	**LOHANA DE MELLO MARTINS**	**13/02/2016**	EM ESPERA INTEGRAL
06	**FÁTIMA SOFIA DE JESUS**	**11/11/2015**	EM ESPERA VESPERTINO
-	**GUSTAVO FERNANDES MEURER**	**27/05/2015**	MASTRICULADO
-	**TIAGO ALVES DE MORAES SILVA**	**21/02/2016**	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	**EZEQUIEL LUIZ MELLO DA SILVA**	**23/06/2015**	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
-	**VICENTE HENRIQUE NUNES**	**23/03/2016**	MATRICULADO
07	**JOAQUIM S. LEMOS**	**06/09/2015**	EM ESPERA VESPERTINO
-	**WALENTINA PEREIRA DA SILVA**	**27/10/2015**	MATRICULADA
-	**MATHEUS BAYERLE DE OLIVEIRA**	**19/06/2015**	DESISTENTE - ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
08	**ESTHER PORTES BARBOSA**	**28/03/2016**	EM ESPERA INTEGRAL OU VESPERTINO

São José, 10 de JUNHO de 2019.

Judite Veronica Felisbino
Diretora CEI Araci Olivia da Silva

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS Nº 700
TELEFONE: 3247-3896
DIRETORA: GLAUCIER DOS ANJOS

CRIANÇAS MATRICULADAS
Maio /2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
III	2-3	10	-	09	08	17
III/IV	2-3-4	12	10	01	02	13
IV	3-4	15	13	00	03	16
IV/V	3-4 -5	15	03	09	14	26
MISTO V/VI	4-5-6	15	-	10	11	21
VI	5-6	15	-	11	14	25
TOTAL			**26**	**40**	**52**	**118**
Total Creche: 59 / Total Pré-escola: 59						

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
III	01 / matutino 02/ vespertino
IV	05/ matutino
V	05 matutino
VI	04 Matutino 05 Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ANA CLARA GIACOMELLI PETRES	MATUTINO
02	CAMILO H FERREIRA	MATUTINO
03	HELENA BORGES	MATUTINO
04	ISABELLY CRISTINY BOHORA LARA COSTA	MATUTINO
05	JOAQUIM SOUZA DE OLIVEIRA	MATUTINO
06	KEYTHY ROSSMARRHY GONÇALVES LEITE	MATUTINO
07	LAURA DA ROSA CARDOSO	MATUTINO
08	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
09	YASMIN COIMBRA DA CRUZ	MATUTINO
10	BENJAMIN DOS SANTOS ROSA	VESPERTINO
11	DAVI GABRIEL BARBA RUFINO	VESPERTINO
12	DOROTHY MACHADO SILVA ROSA	VESPERTINO
13	HELOISA DE OLIVEIRA GOULART	VESPERTINO
14	ISABELLY NAVROSKI BRUSTOLIN	VESPERTINO
15	JOÃO LUCAS SCHILLER GUASSU G3	VESPERTINO
16	MARIA EDUARDA SOUZA CAVALCANTI	VESPERTINO
17	THOMAZ WALLACE FREITAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO

INTEGRAL: 00
MATUTINO:09
VESPERTINO:08

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO III/IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADONIR EMANUEL B.C. DOS SANTOS G3	VESPERTINO
02	ARTHUR MARCELO DOS SANTOS G4	VESPERTINO
03	DAVI GOES BRUGGEMANN G4	INTEGRAL
04	ELOÁ SOARES G4	INTEGRAL
05	GABRIELLY CRISTINA GONZAGA	INTEGRAL
06	HIAGO ALESSANDRO BORTOLI G4	INTEGRAL
07	LUIZ GUSTAVO BECKER DA PAIXÃO G4	INTEGRAL
08	LUIZA FERREIRA KRAIESKI DOS SANTOS G4	INTEGRAL
09	MARINA ROECKER GREGHI	MATUTINO
10	MISAEL DA SILVA VICENTE CARLOS G4	INTEGRAL
11	MOISÉS CÉSAR HEMCKMAIER G4	INTEGRAL
12	NICOLY DE SOUZA VARGAS G4	INTEGRAL
13	RAFAEL PORTES ANTUNES G4	INTEGRAL
14		
15		
16		

INTEGRAL: 10

MATUTINO:01

VESPERTINO: 02

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ARTHUR GESSER G DOS SANTOS	INTEGRAL
02	DANILO PUTTI RIBEIRO	INTEGRAL
03	DAVI MARQUES MENDES G4	INTEGRAL
04	EMILLY DA ROSA CORDEIRO	VESPERTINO
05	GABRIEL GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
06	GUILHERME MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
07	GEAN LUCA HACK	INTEGRAL
08	ISAAC VELOSO ALANO	INTEGRAL
09	JOANA LAURA GODINHO TRICHEZ	INTEGRAL
10	JOÃO HENRIQUE DE O.P.G. DE ALMEIDA	INTEGRAL
11	JOÃO LUCAS HAMMES	VESPERTINO
12	JOAQUIM JOSÉ FELIPPE	INTEGRAL
13	JULIA ANTUNES	INTEGRAL
14	KLEBER LUCAS SILVA SALES	INTEGRAL
15	MARIAH GARCIA PORTO	INTEGRAL
16	VITÓRIA ELEUTÉRIO DE SOUZA	INTEGRAL
17		

INTEGRAL: 13

MATUTINO: 00

VESPERTINO: 03

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV/V

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ADRIAN SANTOS COSTA	MATUTINO
02	ANNY ISABELLY G4	INTEGRAL
03	BENJAMIN ANTUNES DA SILVA G4	MATUTINO
04	CATHARINA RIVAS MOTA M. DE OLIVEIRA G5	MATUTINO
05	DOMINICK DE LIMA DUARTE G4	MATUTINO
06	JOAQUIM SCHNEIDER LEMOS	MATUTINO
07	JULIANA ELEUTÉRIO SANCHES DE SOUZA	INTEGRAL
08	MARCO ROBERTO LIMA JUNIOR	INTEGRAL
09	NATHALLY PAREDES LEITE	MATUTINO
10	SARA JESUS DE CASTRO G4	MATUTINO
11	TALISSA DA SILVA WALTERBN G5	MATUTINO
12	VICENTE FREITAS CARPES G4	MATUTINO
13	ALICE PÊGO LOSS G5	VESPERTINO
14	BERNARDO LORENÇO PINHEIRO DE SOUZA G5	VESPERTINO
15	BERNARDO MEINCHEIN TOLDO G5	VESPERTINO
16	CECÍLIA CECHETTO RIBEIRO G5	VESPERTINO
17	DIEMILLY SILVA DE LIRA G5	VESPERTINO
18	* G5	VESPERTINO
19	HEITOR LUIZ GONZAGA SANTOS G5	VESPERTINO
20	ISAAC DAVI BARBOSA G5	VESPERTINO
21	JOAQUIM FIUZA LIMA DUTRA G4	VESPERTINO
22	LARA FERREIRA KAMMERS G5	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	LORENZO C. SACCOMORI G4	VESPERTINO
24	MARIAH PRUDÊNCIO DE MELO G5	VESPERTINO
25	RAFAELLA FURTADO MARQUES G4	VESPERTINO
26	SOPHIA HARTKOPFF CASTILHO G4	VESPERTINO

*Segredo de Justiça

INTEGRAL: 03
MATUTINO: 09
VESPERTINO: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE DUARTE MACEDO	MATUTINO
02	ALICE FAGUNDES TRUPPEL	MATUTINO
03	CAIO FERREIRA CARDOSO	MATUTINO
04	EMANUELLY DA SILVA CORDEIRO	MATUTINO
05	HELENA HENRIQUE FIRMINO	MATUTINO
06	HENRIQUE ALBERT BARATA	MATUTINO
07	LARA CÂNDIDO SANTANA	MATUTINO
08	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS GOULARTE	MATUTINO
09	MARIA CLARA FERREIRA	MATUTINO
10	OTÁVIO DE CASTRO	MATUTINO

INTEGRAL: 00

MATUTINO: 10

VESPERTINO: 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	AUGUSTO RAMOS BERNARDI G6	VESPERTINO
02	ENZO GABRIEL A. DA SILVA	VESPERTINO
03	ENZO DOS SANTOS MOURA	VESPERTINO
04	HEITOR LENCAR SANTOS DE MOURA	VESPERTINO
05	JOAQUIM VOGES DA SILVA	VESPERTINO
06	PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE	VESPERTINO
07	PEDRO HENRIQUE VOGES	VESPERTINO
08	RAFAEL SILVESTRE VIEIRA	VESPERTINO
09	SAMUEL SOARES LIMA	VESPERTINO
10	YAHN SILVEIRA CAMPOS	VESPERTINO
11	YASMIN ROSA DA SILVA	VESPERTINO
12		VESPERTINO
13		VESPERTINO
14		VESPERTINO
15		VESPERTINO
16		VESPERTINO
17		VESPERTINO

INTEGRAL: 00
MATUTINO: 00
VESPERTINO: 11

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI - MATUTINO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	BERNARDO SOUZA GAIO	MATUTINO
02	EDUARDO DA SILVA CARDOSO	MATUTINO
03	ERICK COIMBRA DA CRUZ	MATUTINO
04	FERNANDO DOS SANTOS BORGES	MATUTINO
05	HELLEN GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
06	HELENA ANTUNES BORGES	MATUTINO
07	JENIFFER CORREIA SHMIDT	MATUTINO
08	LAURA ALIONSO DE SOUZA	MATUTINO
09	MAIKEL PORTES ANTUNES	MATUTINO
10	VALENTINA ROSALINO DOS SANTOS	MATUTINO
11	VITOR PORTO	MATUTINO
12		MATUTINO
13		MATUTINO
14		MATUTINO

MATUTINO: 11

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI - VESPERTNO

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ANTONELLA ROSSI DE SOUZA	VESPERTINO
02	BEATRIZ GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
03	BERNARDO CAMPOS	VESPERTINO
04	CIRO REIS NOGUEIRA	VESPERTINO
05	DAVI MORENO JEREMIAS	VESPERTINO
06	DAVI ROVERE VILA NOVA	VESPERTINO
07	ÍCARO ARAÚJO HAYDEN	VESPERTINO
08	JOSÉ GABRIEL BUCHELE WERLICH DA SILVEIRA	VESPERTINO
09	KAUÊ LUCAS MIRANDA	VESPERTINO
10	LIVIA DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
11	MANUELA DE SOUSA BOAVENTURA	VESPERTINO
12	MELISSA DAMASCENO CARDOSO DE LIMA	VESPERTINO
13	NATALLY VITORIA GONZAGA CONT	VESPERTINO
14	SOPHIA DA ROSA CORDEIRO	VESPERTINO
15		VESPERTINO

VESPERTINO: 14

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790 Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

Nº	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
01	MARIA ALICE D. DO NASCIMENTO	30/05/2019	Aguardando vaga integral

São José, 04 de junho de 2019.

Glaucier dos Anjos
Diretora do CEI BOM JESUS DE IGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE

Endereço: Rua Dos Cravos, s/nº

Telefone: 33469346

Diretora: Verinice Mendes Valerio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	00	17	17	34
GIV -INT	3-4	23	17	00	00	17
GIV	3-4	23	00	22	21	43
GV	4-5	25	00	15	24	39
GV	4-5	25	00	00	20	20
GVI	5-6	25	00	19	19	38
GVI	5-6	25	00	19	00	19
TOTAL			**17**	**92**	**101**	**210**
TOTAL CRECHE:94			**TOTAL PRÉ ESCOLA:116**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00MAT- 00VESP
GIV	00 INT -04 MAT- 05 VESP
GV	10 MAT – 06 VESP
GVI	12 MAT-06 VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

MATRICULA ATUAL

Grupo III A MAT

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ RUFINI DA SILVA	MAT
02	ANA LÍVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MAT
03	ANTONIO DOS SANTOS FUELBER	MAT
04	ARTHUR DE ANDRADE MORAES	MAT
05	CHARLOT VITORIA RODRIGUES FERNANDES	MAT
06	EMANUELLY MACHADO DOS SANTOS	MAT
07	JULIA PORTELA DOS PASSOS	MAT
08	KEVIN DE ARAUJO CORRÊA	MAT
09	MARIA CLARA OLIVEIRA SOUZA	MAT
10	MILENA MARTINS QUIQUIO	MAT
11	NAYARA DOS SANTOS PRIM	MAT
12	PEDRO AUGUSTO DE SÁ	MAT
13	PHILIPPI TALES BENICIO DA ROSA	MAT
14	SAMUEL PEIXOTO SOARES DA LUZ	MAT
15	VALENTINA DE OLIVEIRA	MAT
16	VICTORIA CATTARINA NICOLAU MULLER	MAT
17	WALLACE VINICIUS DE MORAIS	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B VESP

	Criança	Período
01	ANNA CLARA PAULUS SCHULZ	VESP
02	CARLOS EDUARDO BITTENCOURT FERREIRA	VESP
03	ELISA DE BRUM OSORIO	VESP
04	ELOAH VICTORIA FELAU	VESP
05	GABRIELLA DE OLIVERA RAMOS	VESP
06	HELLENA PEREIRA FAGUNDES	VESP
07	JOSÉ ELIAS FRAGA DEOLINDO	VESP
08	LARA SILVERIO RAMOS	VESP
09	LAURA KLUG	VESP
10	LIARA VALENTINA TONIELLO SASSI	VESP
11	LORENZO VINICIUS FREIRE SOARES	VESP
12	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	VESP
13	LUIS FERNANDO DA SILVA	VESP
14	MANUELLA DE OLIVEIRA RITA DE CAMARGO	VESP
15	MIGUEL DATSC MARTINS	VESP
16	QUÊNIA VITORIA SOUZA DE CARVALHO	VESP
17	YSADORA DE LIMA PEREIRA	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV INT

	Criança	Período
01	ALICE FERNANDA DA S. DE OLIVEIRA	INT
02	ARTHUR DE OLIVEIRA NUNES	INT
03	BIANCA ANJOS DE SENA	INT
04	BRYAN SANTOS DA COSTA	INT
05	DJAVAN DE FRANÇA CRISTÓVÃO JUNIOR	INT
06	EDUARDA ANTUNES MATOS	INT
07	ENZO GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	INT
08	ESTER CALIXTO CONSTANTE	INT
09	ÍCARO AGUIAR LIVRAMENTO	INT
10	ISABELLY DA CUNHA RIBEIRO DE QUADROS	INT
11	JOÃO LUCAS CARDOSO DE JESUS	INT
12	LIVIA ISADORA PADILHA DE OLIVEIRA	INT
13	MARIA CLARA WESS BITTENCOURT	INT
14	MARIA LUIZA CORREA	INT
15	MIRELLA FURTADO DE FARIAS	INT
16	THAYNARA EDUARDA RAMOS	INT
17	YOHANA VITORIA PEREIRA	INT
18		
19		
20		
21		
22		
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IVA MAT

	CRIANÇA	Período
01	AGATHA SOPHIA VARELA CORRÊA	MAT
02	ANA BEATRIZ MUNIZ	MAT
03	ANA BEATRIZ ROSA DA SILVA	MAT
04	ANA CAROLINA CARVALHO	MAT
05	ARTHUR JUNIOR DAMASCENO SILVA	MAT
06	BRENDHA VITORIA PINHEIRO FERREIRA	MAT
07	DAVI SILVA DOS SANTOS	MAT
08	DIEGO ONOFRE TRIETO	MAT
09	EDUARDA BE DOS SANTOS	MAT
10	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	MAT
11	FABRICIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO	MAT
12	GIOVANA DE JESUS	MAT
13	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	MAT
14	ISABELLI VITORIA DA SILVA	MAT
15	ISABELLY FRETI CAVALHEIRO	MAT
16	JULIA BORGES CUNHA	MAT
17	MARIA JULIA AMARAL DE MOURA	MAT
18	MARIA LUIZA FERREIRA	MAT
19	MARYA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA	MAT
20	PEDRO HENRIQUE PEREIRA	MAT
21	YASMIN OLIVEIRA HILLESHEIM	MAT
22	YASMIN TERESA WASLAWICK	MAT
23		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV VESP

	Criança	Período
01	AGATHA PRUDENCIO DE SOUZA	VESP
02	ANA CLARA FRAGA DEOLINDO	VESP
03	ARTHUR NASCIMENTO	VESP
04	ARTHUR VINICIUS SANTOS	VESP
05	ARTHUR SASSEN RODRIGUES ALVES	VESP
06	AYSHA VITORIA RAMOS COSTA	VESP
07	BERNARDO CAVALHEIRO	VESP
08	BERNARDO RODRIGUES DOS REIS	VESP
09	DANILO SANTOS DANIEL	VESP
10	EMILY LUISA DIAS PARTIKA	VESP
11	GREGORY TAYLOR ARAUJO AQUINO	VESP
12	HELENA DE SOUZA PEREIRA	VESP
13	JOÃO MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA	VESP
14	LAURA PASSOS DE OLIVEIRA	VESP
15	MIGUEL CESAR DA SILVA	VESP
16	OTAVIO RODRIGUES DOS REIS	VESP
17	REBECCA COSTA DOS SANTOS	VESP
18	SANDRE MARTINS DAMASIO	VESP
19	THALLYSSON MIGUEL DE ARAUJO	VESP
20	VICTOR HUGO PARANHOS	VESP
21	YASMIN VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	VESP
22		VESP
23		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV MAT

	Criança	Período
01	ANA LUCIA PRESTES DOS SANTOS	MAT
02	CRISTIANO DE SOUZA PAJEU	MAT
03	EMANUELLY ROSA FORTES DOS SANTOS	MAT
04	ENZO MENDES DOS SANTOS	MAT
05	ENZO MIGUEL BEATO LADIK	MAT
06	FABIANA SIKORSKI PFLEGER	MAT
07	GABRIEL SILVA CARVALHO	MAT
08	GABRIELA CORDOVA DE AQUINO	MAT
09	GABRIELLA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	MAT
10	GABRIELLY CRISTINI SASSI	MAT
11	ISABELLY CARVALHO OLENIKI	MAT
12	ISADORA WOLFF CHILANTI	MAT
13	KAMILY VITORIA FERREIRA	MAT
14	LUIZA FOGAÇA DA SILVA	MAT
15	VALDIR SASSI NETO	MAT
16		MAT
17		MAT
18		MAT
19		MAT
20		MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESP

	Criança	Período
01	AGATHA MORAIS DO NASCIMENTO	VESP
02	ALICE RAUPP MAKOSKI	VESP
03	ALIK ALICE DA CRUZ JUNKES	VESP
04	AMANDA COELHO RAMOS	VESP
05	ARTHUR DOS SANTOS DE MORAES	VESP
06	BETTINA LUIZA MOSELE	VESP
07	DAVI BERNARDO DO CARMO	VESP
08	EDUARDO ELENILSON LUCIO DA SILVEIRA	VESP
09	ENZO ARRUDA DIAS	VESP
10	STEBAN HERNANDEZ RAMIREZ	VESP
11	GABRIEL DATSCH MARTINS	VESP
12	GABRIELLY ALVES DA SILVA	VESP
13	KAILANE GOUVEIA DA CUNHA	VESP
14	LAURA NIEVES SILVEIRA	VESP
15	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	VESP
16	LUIZ FELIPE DE SOUZA	VESP
17	MATEO HERNANDEZ RAMIREZ	VESP
18	MATHEUS INACIO GONÇALVES	VESP
19	MELISSA CAROLINE GOMES BRITO	VESP
20	MIGUEL ARTHUR DA ROSA DOS SANTOS	VESP
21	MIGUEL RODRIGUES CAVALHEIRO	VESP
22	VITORIA CRISTINA DOS S. GUILHERME	VESP
23	WALTHER LOUIS DA VEIGA HOFMANN	VESP
24	WELLITON RAFAEL TOLEDO RIBEIRO	VESP
25		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V VESP

	Criança	Período
01	BERNARDO PEREIRA CRISTÓVÃO	VESP
02	CARLOS BERNARDO LEODORO DA SILVA	VESP
03	DJENIFFER MARIA SOUZA PEDRO	VESP
04	ELIAS THIAGO DA SILVA	VESP
05	ISABELA VERZA GOMES DE OLIVEIRA	VESP
06	ISADORA PONCIO DE MATOS	VESP
07	KATRYNE GLEISE CUNHA MENDES SILVA	VESP
08	KAUÃ DOS SANTOS DUARTE	VESP
09	LUCAS DAVI BITTENCOURT BARBOSA	VESP
10	LUIZ FELIPE PEREIRA FAGUNDES	VESP
11	LUIZA MARQUES MACHADO	VESP
12	MARIA LUIZA DE LIMA NOGUEIRA	VESP
13	PAULO DE OLIVEIRA	VESP
14	RAPHAEL RODRIGUES DUARTE	VESP
15	RAYSSA CORDOVA ARAUJO	VESP
16	RUTH SARAI	VESP
17	THALITA DA SILVA	VESP
18	THAMYRIS DE SOUZA DA SILVA	VESP
19	YASMIN PEREIRA OLIVEIRA	VESP
20	YKARO BORGES TRINDADE	VESP
21		VESP
22		VESP
23		VESP
24		VESP
25		VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo GVI MAT

	Criança	Período
01	ALICE GOMES DA LUZ	MAT
02	ANA HELOYSI ANDRADE DA SILVA	MAT
03	ARTHUR GABRIEL SAGAS BELO	MAT
04	DAVI HOFFMAN DA SILVA	MAT
05	EVELLYN PIRES DE OLIVEIRA	MAT
06	FERNANDO JUNIO DAMASCENO SILVA	MAT
07	GABRIEL MACHADO	MAT
08	HENRIQUE DOS SANTOS VIEIRA	MAT
09	HERIKA EVENIR TRINDADE	MAT
10	IASMIM CARVALHO DE ARAUJO	MAT
11	ISABELLY RAMOS BELO	MAT
12	JOSHUA FRANCISCO ALVES CAMPOS	MAT
13	JULIA KNOLL KEMPFER	MAT
14	LAURA ROSA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	MAT
15	NICOLE MACHADO BUCHWEITZ	MAT
16	PRISCILA AMORIM RODRIGUES	MAT
17	SOPHIA EDUARDA DE CARVALHO LESSA	MAT
18	SOPHIA PEREIRA GONÇALVES	MAT
19	YUDDI DANILLO COLODINA DA SILVA	MAT
20		MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo GVI MAT

	Criança	Período
01	ADRIEL RIBEIRO BAGGIO LUCAS	MAT
02	AGATHA LUZ DA SILVA	MAT
03	AGATHA MANUELA LESSA SOUZA	MAT
04	ANA BEATRIZ RODRIGUES CORREIA	MAT
05	ANA CLARA CRISTINA DA SILVA	MAT
06	ANA JULIA SILVA CARVALHO	MAT
07	DAVI MATES STRUTZ OLIVEIRA	MAT
08	FLAVIO LUCIANO GUERRA DE LIMA	MAT
09	HENRIQUE DE JESUS VELHO	MAT
10	KAMILLI VITORIA PEREIRA CARDOSO BERKENBROCK	MAT
11	LARA MARIAH COELHO	MAT
12	LEONARDO YURI CRUZ CORDOVA	MAT
13	LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS	MAT
14	MATHEUS CARVALHO OLENIKI	MAT
15	RHUAN OLENIKI FERRAZ	MAT
16	RUAN PABLO DOS SANTOS CARDOSO	MAT
17	SAMUEL DA ROSA DE MOURA	MAT
18	THIAGO BITENCOURT ARAUJO	MAT
19	YURI DOS SANTOS MULLER	MAT
20		MAT
21		MAT
22		MAT
23		MAT
24		MAT
25		MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESP

	Criança	Período
01	ARTHUR PINHEIRO URBANO	VESP
02	ANDRE SALDANHA BLASCZAK FILHO	VESP
03	CRISTIANO DE JESUS FORTES	VESP
04	DAVI LUCAS RODRIGUES PEREIRA	VESP
05	DOUGLAS DANIEL SIQUEIRA GOMES	VESP
06	EDUARDA BOTELHO DE OLIVEIRA	VESP
07	ERICK FELICIANO CORREA	VESP
08	ERICK MARTINS WESTPHAL	VESP
09	EVELYN VICTORIA RODRIGUES DE LIMA	VESP
10	ISABELI CONCATTO RODRIGUES DOS SANTOS	VESP
11	JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS	VESP
12	KAIQUE TOLEDO DOS SANTOS	VESP
13	LORRAN SANTIAGO SANTANA	VESP
14	LUIS FERNANDO CRAVO LAUS	VESP
15	PABLO MARCELO DE OLIVEIRA LINS	VESP
16	RAFAEL RIAN RIBEIRO BORGES	VESP
17	RHUBEN BARROS FEITOZA DE SÁ E SILVA	VESP
18	SARA ALVES CAMARGO	VESP
19	SUELLEN DE SOUZA LUBIAN	VESP
20		VESP
21		VESP
22		VESP
23		VESP
24		VESP
25		VESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Obs: Não temos crianças aguardando na lista de espera

São José, 04 de junho de 2019.

Verinice Mendes Valerio
Diretora CEI ELOÍ NIETSCHE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima s/nº Loteamento Colinas do Luar
Telefone: 3258 1032
Diretora: Scheila Martins da Silva

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4meses a 1 ano	15	12	-	-	12
GII A	1-2	15	-	15	---	15
GII B	1-2	15	-	-	15	15
G II C	1-2	15	-	15	--	15
GIII A	2-3	17	17	-	--	17
GIII B	2-3	17	-	-	17	17
GIII C	3-4	23	-	-	17	17
GIV A	3-4	23	23	-	-	23
GIV B	4-5	23	23	-	-	23
GV/ V A	4-5	20	-	23	-	23
GIV / V B	4-5	23	-	-	20	20
GV A	4-5	25	-	18	-	18
GV B	5-6	25	-	-	23	23
GV / VI A	5-6	25	-	24	-	24
GV / VI C	5-6	25	-	-	20	20
GV / VI D	5-6	25		-	22	22
TOTAL			**75**	**95**	**134**	**304**
Total creche: 181			**Total pré-escola: 123**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
GI	-
GII	-
GIII	-
GIV	-
GIV/V	03 vesp
GV	05 mat/5vesp
GV/VI	01 mat/8 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO I INTEGRAL

	Criança	Período
1	ARTHUR BASSANI TRILHA	INTEGRAL
2	CAIO DANIEL BORGES BARBOSA	INTEGRAL
3	EMANUELLE DE CASTOS	INTEGRAL
4	ENZO GABRIEL DE MORAES CASTRO	INTEGRAL
5	HELOISA DE JESUS SILVA	INTEGRAL
6	ISABELA XAVIER VIEIRA	INTEGRAL
7	ISABELLA BARROS HASSE	INTEGRAL
8	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	INTEGRAL
9	MARIA JULIA DE SOUZA CLAUS	INTEGRAL
10	MARIA JULIA DE FREITAS	INTEGRAL
11	MIRELLA MABILIA DE CAMARGO MACHADO	INTEGRAL
12	SOPHIA FERREIRA ALVES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO II-A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ATHENA RAFAELLI CARVALHO RODRIGUES	MATUTINO
2	ALICE MAITE CARDOSO DA SILVA	MATUTINO
3	ALANA PEREIRA RIBEIRO	MATUTINO
4	EDUARDA FERREIRA JORDÃO	MATUTINO
5	ENZO RAMOS DE SOUZA	MATUTINO
6	HELENA DIAS MACHADO	MATUTINO
7	HEITOR DE FREITAS	MATUTINO
8	HELENA TEODOMIRO DA LUZ	MATUTINO
9	ISABELLY LIMA	MATUTINO
10	GABRIEL HABYEUTTER DE SOUZA	MATUTINO
11	ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
12	JOÃO DAVI GRAH NASCIMENTO	MATUTINO
13	NICOLLE BEATRIZ CHAGAS FRANCO	MATUTINO
14	VALENTINA CORRÊA MACHADO	MATUTINO
15	ÍCARO GOULARTE FERNANDES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO II-B MATUTINO

1	ANNALIS DE OLIVEIRA MENDES D. SILVA	MATUTINO
2	ARTHUR CARVALHO	MATUTINO
3	BERNARDO MEDEIROS COSTA	MATUTINO
4	BIANCA MEDEIROS ALVES	MATUTINO
5	BRYAN CARDOSO INACIO	MATUTINO
6	MAYTHE EMANUELLY MARTINS CORREIA	MATUTINO
7	MARIA SOPHIA MARTINS RIBEIRO	MATUTINO
8	MIGUEL WELTER	MATUTINO
9	MIGUEL FERNADES	MATUTINO
10	SOFIA VALENTINA BONI D SOUZA	MATUTINO
11	LIZ HORSTNON	MATUTINO
12	CHRISTIANY RAYRA C.DUTRA	MATUTINO
13	JESSICA DE ALMEIDA AVILA	MATUTINO
14	CHISTIAN SILVA DE BONA	MATUTINO
15	HELENA MARINHO FLORENTINO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO II-C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA BEATRIZ DE LIZ	VESPERTINO
2	ARTHUR DANIEL COSTA	VESPERTINO
3	DANIELY TAIZE FERREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
4	HUELLYTHON ANTONIO PEREIRA	VESPERTINO
5	BERNARDO DE SOUZA FILISBINO	VESPERTINO
6	ISAAC DUTRA BECKER	VESPERTINO
7	ISADORA DE AMORIM JERONINO	VESPERTINO
8	ISADORA DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
9	LIVIA ROSA BARON	VESPERTINO
10	JULIA DE SOUZA SANTOS	VESPERTINO
11	LARISSA DA ROCHA KILL	VESPERTINO
12	LARA SILVA ANTONIO	VESPERTINO
13	AMABILE DE SOUZA RUFINO CARDOSO	VESPERTINO
14	HENRIQUE LUIZ LAMIM	VESPERTINO
15	SOFIA SILVA VIEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO III A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ARTHUR LUAN GOMES DO AMARAL	INTEGRAL
2	ALENCAR DA ROSA FALACIO	INTEGRAL
3	ENZO VIERAS DE FREITAS	INTEGRAL
4	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FILHO	INTEGRAL
5	HENZO MATHEUS DA SILVA	INTEGRAL
6	HELOISA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
7	HELENA DE SOUZA ECCEL	INTEGRAL
8	JOÃO NUNES BARBOSA	INTEGRAL
9	JULIA VITORIA PACHECO PRESTES	INTEGRAL
10	JULIA OLIVEIRA PAIXÂO DOS SANTOS	INTEGRAL
11	MARIA VITORIA DA SILVEIRA VIEIRA	INTEGRAL
12	PEDRO ARTUR NUNES DA GAMA	INTEGRAL
13	PIETRO PACHECO	INTEGRAL
14	SAMUEL ANDRADE	INTEGRAL
15	LÍVIA DA SILVA ROSA	INTEGRAL
16	SOPHIA ALMEIDA BASILIO	INTEGRAL
17	VALENTINA CAMPOLINA AMARAL MONTEIRO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO III B MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALYCE GRIGUC GONÇALVES	MATUTINO
2	ARTHUR GABRIELL NUNES CARVALHO	MATUTINO
3	ANTONIO YAGO DA SILVA SANTOS	MATUTINO
4	ANA LUIZA NAZÁRIO DA SILVA	MATUTINO
5	AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS	MATUTINO
6	ANA CLARA POSSENTI	MATUTINO
7	CARLOS EDUARDO SOUZA TONELLI	MATUTINO
8	ENZO GABRIEL TEODÓSIO DA SILVA	MATUTINO
9	JOSÉ RICARDO MAIATE MACHADO	MATUTINO
10	KEMILY DOS SANTOS ROMEIRO	MATUTINO
11	KAIQUE DOS SANTOS ROMEIRO	MATUTINO
12	LUIZ MIGUEL GONÇALVES	MATUTINO
13	LORENZO SOARES SEBERINO	MATUTINO
14	MALU LINHARES PIAZZA ALVES	MATUTINO
15	NICOLAS SANTOS SOUZA	MATUTINO
16	PEDRO FERNANDES DUARTE	MATUTINO
17	SOFYA RESLER CUSTODIO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO III C VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AVYLLA RAVENA DE ALMEIDA SOUSA	VESPERTINO
2	BERNARDO DORNELLES AJALA	VESPERTINO
3	BERNARDO DE OLIVEIRA DE MELO	VESPERTINO
4	BERNARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	VESPERTINO
5	CAUÃ CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
6	CAUE CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
7	DAVI LUIZ JUNCKES	VESPERTINO
8	EVELLYN SOPHIA SOUZA RUFO	VESPERTINO
9	JOÃO VICTOR GILSON BATISTA	VESPERTINO
10	LUCCA SANTOS BOURDOT	VESPERTINO
11	ISADORA SILVA BASTOS	VESPERTINO
12	MARIAH RONZONI	VESPERTINO
13	MARIA LUIZA DA SILVA	VESPERTINO
14	MIGUEL PRESTER MAYER	VESPERTINO
15	PEDRO HENRIQUE DE QUADROS GONÇALVES	VESPERTINO
16	THEO VINICIUS BARROS	VESPERTINO
17	VITORIA LAVÍNIA DE BASTOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GIV-A INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE RESENDE KUSTER	INTEGRAL
2	AMANDA MULLER	INTEGRAL
3	ANA JULIA ZAMBIAZZI	INTEGRAL
4	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	INTEGRAL
5	BRYAN LUCIO UTZIG	INTEGRAL
6	EMANUEL MODEL DE ALMEIDA	INTEGRAL
7	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	INTEGRAL
8	GABRIELLY FERNANDES	INTEGRAL
9	GABRIELLY ROSA LIMA	INTEGRAL
10	ISADORA BARBOSA RIBEIRO DO CARMO	INTEGRAL
11	JOÃO EDUARDO RODRIGUES DUARTE	INTEGRAL
12	JOÃO MARCELO MULLER	INTEGRAL
13	JULIA ROGALSKI	INTEGRAL
14	KAUE FELIPE ELEUTERIO	INTEGRAL
15	LAUANNY VITORIA MESQUITA DE SOUZA	INTEGRAL
16	TAYLOR DE SOUZA RODRIGUES	INTEGRAL
17	LUIZ FERNANDO DE FARIA MARQUES MATIELLO	INTEGRAL
18	LUIZ HENRYQUE COELHO FERNANDES	INTEGRAL
19	MIGUEL TOMAZ LUZ	INTEGRAL
20	PAOLLO GONÇALVES ROGGE DOS SANTOS	INTEGRAL
21	RAFAELA ANDRADE DE JESUS	INTEGRAL
22	SOPHIA RODRIGUES	INTEGRAL
23	MICHELANGELO PICCOLI	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO IV B INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANNA JULIA JESUS DA SILVA	INTEGRAL
02	BRAYAN CARDOSO FRAGA	INTEGRAL
03	DANIEL KRUGER OLIVEIRA	INTEGRAL
04	DAVI ARANDA ARAUJO	INTEGRAL
05	ELOISA TAUANNY DE ALMEIDA RUFO	INTEGRAL
06	GABRIELA VIEIRA	INTEGRAL
07	HEITOR LERIANO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
08	ISABELLY LUIZA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
09	ISADORA DA SILVA VIEIRA	INTEGRAL
10	JOÃO ARTHUR MAGALHÃES FRAZÃO	INTEGRAL
11	LAURA JESKE DOS SANTOS	INTEGRAL
12	LUIZA MOREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
13	LORENZO DE OLIVEIRA WALTRICH	INTEGRAL
14	MARCOS VINICIUS MULLER	INTEGRAL
15	MARINA GONZAGA LALAU	INTEGRAL
16	MARIAH VICTORIA DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
17	MIGUEL DE SOUZA SANTANA	INTEGRAL
18	NICOLI DA ROSA BALENSIEFER	INTEGRAL
19	RAFAEL MATIOLA KLINGELFUS	INTEGRAL
20	THEO COSTA AVILA	INTEGRAL
21	VITOR HUGO DA SILVA FERREIRA	INTEGRAL
22	VITOR PRESTES MARQUES DA SILVA	INTEGRAL
23	YASMIN FLOR PEREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO IV/V A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANA LUIZA LOPES	MATUTINO
2	ANA LAURA MARINHO GONÇALVES	MATUTINO
3	ANDRÉ ANDRADE GUIMARÃES	MATUTINO
4	BERNARDO BARBOSA FELIPE	MATUTINO
5	CAIO MOREIRA FERREIRA	MATUTINO
6	CLARA SOPHIA DOS SANTOS NUNES	MATUTINO
7	DEVID MARINHO FLORENTINO	MATUTINO
8	GUILERME BOMFI FERNANDES	MATUTINO
9	ISADORA LIMA CORREA	MATUTINO
10	ISAAC ARAUJO PIAZERA GONÇALVES	MATUTINO
11	JULIA PIRES VENTURA	MATUTINO
12	KETLYN XAVIER CARVALHO	MATUTINO
13	LIVIA CARVALHO MOTA	MATUTINO
14	LUISA MARINHO FLORENTINO	MATUTINO
15	MATHEUS SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
16	MIGUEL OLIVEIRA MACHADO	MATUTINO
17	MIGUEL CAMERA	MATUTINO
18	JOÃO LUCAS SCHOENBERGER HOFFMEISTER	MATUTINO
19	VITOR MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	MATUTINO
20	YASMIM MACHADO DA COSTA	MATUTINO
21	YASMIM DE ANDRADE TELES SILVA	MATUTINO
22	VALENTINA MEDEIROS COSTA	MATUTINO
23	LUCAS ARLEU BOIKO DO NASCIMENTO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO IV/V B VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE GOULART KUSTER	VESPERTINO
2	ALICE NEY LIMA LEAL	VESPERTINO
3	ARTHUR MARTINS DE SOUZA	VESPERTINO
4	ANA LUCIA BEATRIZ PEREIRA	VESPERTINO
5	ANSELMO MURILO DE SIQUEIRA AMORIM	VESPERTINO
6	BERNARDO PEREIRA NARCIZO	VESPERTINO
7	BERNADO CARVALHO PONTES	VESPERTINO
8	BRYAN LUCIO UTZIG	VESPERTINO
09	DAVI LUIZ ADÃO CUSTODIO	VESPERTINO
10	EMANUELLY DA SILVA	VESPERTINO
11	GABRIEL FERNANDES	VESPERTINO
12	GUILHERME DE SOUZA FILISBINO	VESPERTINO
13	ISAIAS AMARAL DE SOUTO	VESPERTINO
14	ISAAC LUCAS BAGESTÃO	VESPERTINO
15	LARA ISABEL FLORIANO	VESPERTINO
16	LUIZ MIGUEL DE SOUZA	VESPERTINO
17	PIETRO MICAEL PEREIRA MULLER	VESPERTINO
18	MATHEUS DORNELLES AJALA	VESPERTINO
19	MARIA ALICE MACHADO	VESPERTINO
20	VITHAINA SCHMITZ GOMES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO V A MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ALICE DOS SANTOS MELO	MATUTINO
2	ARTHUR FELLIPE CARVALHO RODRIGUES	MATUTINO
3	BRUNA MOURA PACHECO	MATUTINO
4	ENZO SANTANA MELO	MATUTINO
5	GABRIELLA LIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
6	HELLENA PETRY OLIVEIRA	MATUTINO
7	ISABELI DOS SANTOS DE MELO	MATUTINO
8	ISABELLA DE ARAUJO COELHO	MATUTINO
9	ISABELLI SCHONBERGER HOFFMEISTER	MATUTINO
10	JOÃO PEDRO BRANCO TAVARES JORGE	MATUTINO
11	MATHEUS RAFAEL FERREIRA	MATUTINO
12	JOAO LUCAS GAMA DUARTE	MATUTINO
13	MIGUEL ONGORATTO	MATUTINO
14	MILENA VELOSO	MATUTINO
15	MURILO DUARTE DE SOUZA	MATUTINO
16	PEDRO HENRIQUE DE LIZ	MATUTINO
17	SOPHIE FERREIRA MALMANN	MATUTINO
18	SOPHIA LEIRIA MACHADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO V B - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AGATHA DA ROSA FALACIO	VESPERTINO
2	DAVI OLIVIERA DA ROCHA	VESPERTINO
3	BEATRIZ GOULART KUSTER	VESPERTINO
4	CAMILA FREITAS DA SILVA	VESPERTINO
5	ERICK DE OLIVEIRA SOARES	VESPERTINO
6	EDUARDA CURTINAZ SILVESTRI	VESPERTINO
7	EVELLYN LAUANNE DA SILVA SOUSA	VESPERTINO
8	HEITOR BECKER	VESPERTINO
09	GUILHERME PEREIRA NARCIZO	VESPERTINO
10	JOÃO ARTHUR DE SOUZA	VESPERTINO
11	LORRANA GABRIELLY VIEIRA CASSIANO	VESPERTINO
12	LUIZA GIAGIO DE OLIVEIRA DE LIMA	VESPERTINO
13	LORENZO FERNANDES LEAL	VESPERTINO
14	LUCAS DO NASCIMENTO SOARES	VESPERTINO
15	MARCELO AUGUSTO GOMES DE SOUZA	VESPERTINO
16	MIKAEL JOSE ANGELO	VESPERTINO
17	LUCAS PIETRO FERREIRA LIMA	VESPERTINO
18	PEDRO ANTONIO GISLON BATISTA	VESPERTINO
19	THALLES HENRIQUE CARAPITO SOUZA DOS SANTOS	VESPERTINO
20	VITORIA YASMIN GODINHO	VESPERTINO
21	VALENTINA STAHELIN RAMOS	VESPERTINO
22	PIETRO OLIVIERA DE AMORIM	VESPERTINO
23	WAGNER MIGUEL FEIJO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO V/VI A – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA DE SOUZA WEBER	MATUTINO
2	ASSIS ANTONIO DOS SANTOS	MATUTINO
3	BEATRIZ SANDIN DE SOUZA	MATUTINO
4	ESTHEFANY NUNES DA SILVA	MATUTINO
5	EMILLY TAIS DOS PASSOS	MATUTINO
6	KETLYN XAVIER CARVALHO	MATUTINO
7	ISIS GABRIELA DA SILVA CARDOSO	MATUTINO
8	JOÃO GABRIEL FRANCO DE MEDEIROS	MATUTINO
9	JOÃO VICTOR MARINHO GONÇALVES	MATUTINO
10	MARIA LUIZA DE ANDRADE TELES SILVA	MATUTINO
11	MARIA CLARA DE OLIVEIRA BARREIROS	MATUTINO
12	MAIANA SOUZA AMORIM	MATUTINO
13	MARIANA ARCENO DE SOUZA	MATUTINO
14	MIGUEL VELOSO	MATUTINO
15	MIGUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	MATUTINO
16	NICOLLE SILVA PEREIRA	MATUTINO
17	NICOLI MACHDO MULLER	MATUTINO
18	NICOLY FERREIRA SILVA DA ROSA	MATUTINO
19	PEDRO HEITOR GRIGORIO DA SILVA	MATUTINO
20	RICKSON FEIJO DA SILVA	MATUTINO
21	RAFAELA INACIO NASCIMENTO	
22	RAFAELA INACIO NASCIMENTO	
23	VICTOR GABRIEL LUCAS	
24	VITORIA DE SOUZA FERREIRA DO AMARAL	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO V/VI C – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	ANTHONY GOMES DE PAULA	VESPERTINO
2	ARTHUR GOMES CARVALHO	VESPERTINO
3	BIANCA MIRIÃ ADÃO DE SOUZA	VESPERTINO
4	BERNADO OGG	VESPERTINO
5	CAMILLY RODRIGUES BECKER COELHO	VESPERTINO
6	DANIELA OLIVEIRA LOPES	VESPERTINO
7	EMILY DA SILVA JUNCKES	VESPERTINO
8	GEOVANNA DA CONCEIÇÃO XAVIER	VESPERTINO
10	GUILHERME RODRIGUES	VESPERTINO
9	JOAQUIM GUILHERME PEREIRA	VESPERTINO
11	JORGE MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
13	HELENA SOARES PINTO	VESPERTINO
14	GABRIEL TELES	VESPERTINO
12	LARISSA NUNES DOS SANTOS	VESPERTINO
16	MARIA EDUARDA CALLEGARI DE MORAIS	VESPERTINO
15	MIGUEL VELOSO DUMER	VESPERTINO
17	PEDRO GABRIEL FONSECA ALVES	VESPERTINO
18	RAFAELLA DA SILVA	VESPERTINO
19	WANA RHANDARA DO NASCIMENTO MOTA	VESPERTINO
20	VICTOR HUGO ROCHA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO V/VI D - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1	AMANDA DIENIFER SANTOS DURGANTE	VESPERTINO
2	ANA FLAVIA MENDES SAINT MARTINS	VESPERTINO
3	ARTHUR ESPÍNDOLA PEREIRA PENA	VESPERTINO
4	BIANCA LIMAS BRICOLIN	VESPERTINO
5	EVELYN SILVA PEREIRA DE SOUSA	VESPERTINO
6	EMANUEL HENRIQUE BONATTO GUIMARÃES	VESPERTINO
7	EMANUEL NUNES PEREIRA	VESPERTINO
8	ISADORA SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
9	LORENZO CARDOSO DA SILVEIRA	VESPERTINO
10	LUIZA ESPINDOLA PEREIRA PENA	VESPERTINO
11	LUIZ GUSTAVO XAVIER DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12	MARIAH BERNARDO TOMAZINI	VESPERTINO
13	MARIAH HOINASKI NARCIZO	VESPERTINO
14	MARIAH DIAS TIL	VESPERTINO
15	MAYSA MICAELA DOS SANTOS LOPES	VESPERTINO
16	MARINA AIMEE CARDOSO	VESPERTINO
17	NICOLLY ALVES BRANCO	VESPERTINO
18	RYANNE BORGES DE SENA	VESPERTINO
19	PIETRO AMARAL MONTEIRO	VESPERTINO
20	SUIANE SCOPEL DA ROSA	VESPERTINO
21	VITOR BERNARDO RODRIGUES RIDER	VESPERTINO
22	YURI VERISSIMO RAHN	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	MILLENA CORREA DE FREITAS	28/04/2018	AGUARDANDO
02	HELOISA PETRY DE OLIVEIRA	13/07/2018	AGUARDANDO
03	THÉO ABRAHÃO BOEGERSHAUSEN	24/07/2018	AGUARDANDO
04	SOPHIA MEURER MARÇAL	17/04/2018	AGUARDANDO
05	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS		AGUARDANDO
06	GABRIEL HENRIQUE DA COSTA CRISTOVAO	02/08/2018	AGUARDANDO
07	RENATO DIEGO D.SANTOS JUNIOR	27/04/2018	AGUARDANDO
08	HEITOR FARIAS	29/29/2018	AGUARDANDO
09	MARIANA NOVAES PEREIRA	29/04/2018	AGUARDANDO
10	PEDRO ALEXANDRE SILVA BRANCO	01/07/2018	AGUARDANDO
11	BENÍCIO FLARIANE COSTA	11/04/2018	AGUARDANDO
12	ELOÁ DIAS FLORENTINO	24/07/2018	AGUARDANDO
13	BRUNA BORGES SANTOS DE ALMEIDA	17/09/2018	AGUARDANDO
14	AGATHA VITORIA FERNANDES HOMES	17/06/2018	AGUARDANDO
15	CECILIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	AGUARDANDO
16	MAIA SOUZ A PORTELLA	09/06/2018	AGUARDANDO
17	EMANUELLE CORRÊA ANTUNES	28/06/2018	AGUARDANDO
18	RENAN MACHADO PEREIRA	09/08/2018	AGUARDANDO
19	DYEAN PEREIRA DE SOUZA	30/07/2018	AGUARDANDO
20	ANTONY CAVALHEIRO WELTER CAETANO	19/06/2018	AGUARDANDO
21	EMANUELLY NUNES DA SILVA	30/09/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

22	CECILIA DEBORTOLI	13/09/2018	AGUARDANDO
23	ICARO WELER VELOSO	22/09/2018	AGUARDANDO
24	MARLON BRANCO MONTEIRO	14/07/2018	AGUARDANDO
25	GABRIEL HENRIQUE MILAGRES	08/08/2018	AGUARDANDO
26	ANA BEATRIZ DA SILVA	18/07/2018	AGUARDANDO
27	ENOQUE LISBOA DOS SANTOS ROSA	08/06/2018	AGUARDANDO
28	ENZO FELIPE ALALES PARTES	11/04/2018	AGUARDANDO
29	EVELLYN NARCISO VIEIRA	10/09/2018	AGUARDANDO
30	DAVI RAMOS MARTINS	17/07/2018	AGUARDANDO
31	ANNA CLARA LUCAS FERREIRA	17/07/2018	AGUARDANDO
32	MIGUEL SAMIROH RIBEIRO DOS SANTOS	05/06/2018	AGUARDANDO
33	LAVINYA FRONKLIN DA SILVA	17/05/2018	AGUARDANDO
34	ARTHUR MELO KOCH	10/11/2018	AGUARDANDO
35	ALISSON MENDES PESSOA	17/06/2018	AGUARDANDO
36	KARYNE PALMA	22/08/2018	AGUARDANDO
37	MIGUEL MACHADO DANASIO	29/08/2018	AGUARDANDO
38	TAYLA DE SOUZA RODRIGUES	08/09/2018	AGUARDANDO
39	CECILIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	AGUARDANDO
40	HENRY PIETRO D. SANTOS ARAUJO	24/07/2018	AGUARDANDO
41	Julia Brasil Junckes	20/08/2018	AGUARDANDO
42	Vicente Goulart leite Bispo de Souza	30/04/2018	AGUARDANDO
43	Samuel Wisleck Camacho	28/01/2019	AGUARDANDO
44	Heloisa Fernandes Ferreira Santos	16/01/2019	AGUARDANDO
45	Helena Lopes corinba	03/02/2019	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

46	Thyler cesar da silva	25/10/2018	AGUARDANDO
47	Raiza heirssh silva	16/08/2018	AGUARDANDO
48	Cecilia franga ramilo	31/08/2018	AGUARDANDO

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	MARIA VALENTINA ANGELICA BARLOT	02/01/2018	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	ALANA PEREIRA RIBEIRO ENTROU NA VAGA DO ERNEST ZION MATUCHESKI ARANDA	15/01/2018	ATENDIDA
-	ENZO RAMOS DE SOUZA ENTROU NA VAGA HELENA MARQUES GODINHO	19/07/2017	ATENDIDO
-	ALICE MAITE CARDOSO SILVA ENTROU NA VAGA MARY JENNY MACHADO DA LUZ	31/10/2017	ATENDIDA
-	SOFIA VALENTINA BONI D SOUZA	09/10/2017	ATENDIDA
-	ARTHUR CARVALHO	14/05/2017	ATENDIDO
2	CHRISTIONY RAYRA C.DUTRA	30/09/2017	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	MIGUEL WELTER	19/06/2017	ATENDIDO
3	ANTONIA MADZELESKI DE OLIVEIRA D. SILVA	22/02/2018	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
4	ANNALIS DE OLIVEIRA MENDES D. SILVA	20/02/2018	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
5	HALITA PALOU CARDOSO	13/02/2018	NÃO TEM INTERESSE
-	MAYTHE EMANUELLY MARTINS	06/04/2017	ATENDIDA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

	CORREIA		
-	JESSICA DE ALMEIDA AVILA	16/08/2017	ATENDIDA
-	BERNARDO MEDEIROS COSTA	25/08/2017	ATENDIDO
-	HELENA MARINHO FLORENTINO	17/07/2017	ATENDIDA
6	ARTHUR LUIZ NESTPHAL GUERREIRO	12/07/2017	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	LIZ HORSTNON	05/01/2018	ATENDIDO
-	MIGUEL BUENO DE OLIVEIRA	06/07/2017	ATENDIDO
-	CHISTIAN SILVA DE BONA	05/05/2017	ATENDIDO
7	EMILLY JESSUS DA SILVA	29/04/2017	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
	BRYAN CARDOSO INACIO	20/08/2017	ATENDIDO
-	BIANCA MEDEIROS ALVES	21/10/2017	ATENDIDA
-	MARIA SOPHIA MARTINS RIBEIRO	01/11/2017	ATENDIDA
-	YAN MACHADO DOMAZIO	13/02/2018	ATENDIDO
10	MATHEUS BATISTA PINHEIRO	19/06/2017	AGUARDANDO
11	ALICE YOSMIN ARAUJO AMARAL	16/05/2017	AGUARDANDO
12	DAVI CAETANO FARIAS	16/07/2017	AGUARDANDO
13	ANTONIO MARIANO DA SILVA	16/12/2017	AGUARDANDO
14	HELOISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/08/2017	AGUARDANDO
15	MIGUEL JOSE STANCK DA SILVA	02/11/2017	AGUARDANDO
16	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/2018	AGUARDANDO
17	ISADORA ALVES MENDES	23/12/2017	AGUARDANDO
18	JENIFFER YANE BISPO DOS SANTOS	13/11/2017	AGUARDANDO
19	VICTOR BRITO DE CASTRO	23/08/2017	AGUARDANDO
20	DAVI NASCIMENTO PEREIRA	14/03/2018	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

21	ARTHUR NAGUEIRA REIS	08/04/2017	AGUARDANDO
22	VICTOR HENRIQUE DA SILVA	04/10/2017	AGUARDANDO
23	ALICE MANTEIRO BAIKO	23/02/2018	AGUARDANDO
24	BRENDA VANESSA DE SOUZA	13/05/2017	AGUARDANDO
25	JOSHUA MAFRA	30/03/2018	AGUARDANDO
26	MARIA JULIA CAMPOS ANSELMA	28/08/2017	AGUARDANDO
27	BERNARDO QUERINO DE OLIVEIRA	17/12/2017	AGUARDANDO
28	KAMILLY FRANCA DE SOUZA	27/08/2017	AGUARDANDO
29	VALENTINA FERREIRA FERNANDES	17/08/2017	AGUARDANDO
30	SOPHIA PAIN ROMA VASCONCELLOS	15/07/2017	AGUARDANDO
31	MIGUEL DA COSTA LONH	02/02/2018	AGUARDANDO
31	MARIANA LOO MENDES DO VALE	30/04/2017	AGUARDANDO
31	LIVIA LEAL MENDES DO VALE	30/04/2017	AGUARDANDO

GRUPO II VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	LIVIA ROSA BARON ENTROU NA VAGA DA JOANA RIBEIRO MACHADO	27/02/2017	ATENDIDA
-	RAFAELLY MORAES FARIAS	03/06/2017	FOI P/BIGUAÇU
-	ISABELLA DA SILVA RAMOS	22/01/2017	NÃO TEM INTERESSE
-	BERNARDO DE SOUZA FILISBINO ENTROU NA VAGA HEITOR BRANCO CONSTANTE	08/09/2017	ATENDIDO
-	PYETRO ALBUQUERQUE AMARAL	29/10/2017	SAO JUDAS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

-	HENRIQUE LUIZ LAMIM ENTROU NA VAGA DO YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	23/05/2017	ATENDIDO
-	AMABILE DE SOUZA RUFINO CARDOSO ENTROU NA VAGA DO MIGUEL FERNANDES	08/11/2017	ATENDIDO
1	GUSTAVO ERON REIS RODRIGUES	31/07/2017	AGUARDANDO
2	LUCAS WILLIAM DOS SANTOS SOARES	16/12/2017	AGUARDANDO
3	BETINA DE OLIVEIRA BIRKENER	10/08/2017	AGUARDANDO
4	LAURA BATISTA DE JESUS	01/03/2018	AGUARDANDO
5	GUILHERME DE SOUZA DE OLIVEIRA	17/02/2018	AGUARDANDO
6	ANA LUIZA MATIAS CALISTA	25/03/2018	AGUARDANDO
7	ELIZA LONGEN	18/02/2018	AGUARDANDO
8	KAYO QUEVEDO SOUZA	02/11/2018	AGUARDANDO
9	MARIA VICTARIA NASCIMENTO MATA	29/10/2017	AGUARDANDO
10	MARIA LORENA ANGELO	04/03/2018	AGUARDANDO
11	MIGUEL JOSE STANCK DA SILVA	02/11/2017	AGUARDANDO
12	ARTHUR ZANALTA LOPES	02/11/2017	AGUARDANDO
13	CAUE BENICIO DA SILVA	20/05/2017	AGUARDANDO
14	ARTHUR CAUTINHO SERRANO	28/02/2018	AGUARDANDO
15	SOPHIA PAIM RAMON VASCONCELOS	15/07/2017	AGUARDANDO
16	ISAAC VIERA WILWERT	17/08/2017	AGUARDANDO
17	SHAUANNY RODRIGUES FERNANDES	15/10/2017	AGUARDANDO
18	EVYEIN GABRIELLI DE OLIVEIRA	23/02/2018	AGUARDANDO
19	NOAH MAIATA	13/03/2017	AGUARDANDO
20	CRISTOPHERM ANTONIO DOS SANTOS	10/05/2017	AGUARDANDO
21	ALYSSA DE AZEVEDO	07/05/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

22	KAIQUE LUAN MACHADO CAVALHEIRO	27/04/2017	AGUARDANDO
23	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES	17/07/2017	AGUARDANDO
24	Lucas Santos da silva	12/12/2017	AGUARDANDO
25	Miguel Goncalves Carvalho	11/08/2017	AGUARDANDO
26	Valentina Maia Bueno	02/10/2017	AGUARDANDO
27	Alice Cristina dos Santos	12/01/2018	AGUARDANDO
28	Maria Julia Bastos da Silva	02/05/2017	AGUARDANDO
29	Moises Fernandes Nunes	05/11/2017	AGUARDANDO
30	Eloa Ongoroto	18/12/2017	AGUARDANDO
31	Daniel Calixto Ribeiro	15/11/2017	AGUARDANDO

GRUPO III INTEGRAL

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ISABELLA DE CORDOVA LOURENÇO	26/10/2016	AGUARDANDO
02	LUIZA ONGORATTO	22/09/2016	AGUARDANDO
03	ALYCE GRIGUC GONÇALVES	25/08/2016	AGUARDANDO
04	IAGO BARBOSA DOMINGOS	22/10/2016	AGUARDANDO
05	LIVIA SOUZA FIGUEIREDO	21/06/2016	AGUARDANDO
06	LAURA REINALDO SCHAPPO	20/10/2016	AGUARDANDO
07	ANA CLARA SOARES ROSEMBERT	09/02/2017	AGUARDANDO
08	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	14/01/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

09	LAIS CAETANO DIAS	29/03/2017	AGUARDANDO
10	MARIA LUIZA ROSA DE LIMA	23/01/2017	AGUARDANDO
11	JOAO LUCAS OTERO HEINZ	09/02/2017	AGUARDANDO
12	MICAELLY CRISTINA SILVA DE ASSIS	14/10/2016	AGUARDANDO
13	ANA CLARA JUTTEL DO NASCIMENTO	20/04/2016	AGUARDANDO
14	ANA LUIZA NAZARIO DA SILVA	20/01/2017	AGUARDANDO
15	MARIA ANTONIA PARTICHELI DE OLIVEIRA	04/08/2016	AGUARDANDO
16	ENILY VITORIA TELES	05/09/2016	AGUARDANDO
17	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	02/10/2016	AGUARDANDO
18	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	12/08/2016	AGUARDANDO
19	BLUIM PEDROSO DOS SANTOS	02/06/2016	AGUARDANDO
20	Isaac Eduardo Oliveira Goncalves	20/02/2017	AGUARDANDO
21	Gabriel Henrique Jacob	26/07/2016	AGUARDANDO
22	Heitor Gabriel Souza Chaves	16/08/2016	AGUARDANDO
23	FELIPE CHAVIER DE SOUZA	27/02/2017	AGUARDANDO
24	Israel de Jesus Bernado Osaida	27/03/2017	AGUARDANDO

GRUPO III MATUTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	WILLIAM ANTUNES GEREMIAS	28/04/2016	NÃO TEM INTERESSE
1	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10/09/2016	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	ENZO MACHADO BARBOSA	09/03/2017	NÃO TEM INTERESSE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

-	EVELYN BRENO ARAUJO	04/10/2016	DESISTENTE
-	DIOGO MATOS BORGES	19/07/2016	DESISTENTE
-	CAIO DE JESUS SILVA	09/08/2016	SAO JUDAS
-	ANTONIO YAGO DA SILVA SANTOS ENTROU NA VAGA DO MATHEUS POSSATO KALESKI	16/12/2016	ATENDIDO
-	NICOLAS TOBINI SCALARI	07/10/2016	VIDA NOVA
-	ENILY VITORIA TELES	05/09/2016	NÃO TEM INTERESSE
2	NICOLE DAWANNY CARVALHO LIMA	02/09/2016	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	ARTHUR GABRIELL NUNES CARVALHO ENTROU NA VAGA DO RODRIGO ABREU DE SOUZA JUNIOR	01/11/2016	ATENDIDO
-	SOFYA RESLER CUSTODIO ENTROU NA VAGA DO RYAN LUIZ DE SOUZA	14/10/2016	ATENDIDA
-	NICOLAS SANTOS DE SOUZA ENTROU NA VAGA DA SOPHIA CARDOSO STRACK	07/04/2016	ATENDIDA
3	ANA CLARA MOREIRA ALVES	28/08/2016	AGUARDANDO
4	LEONA ARAUJO BORGES COSTA	22/10/2016	AGUARDANDO
5	MARGARIDA MARIA MAIANO DA SILVA	28/04/2016	AGUARDANDO
6	IAGO BARBOSA DOMINGUES	22/10/2016	AGUARDANDO
7	HENRIQUE DA SILVA FERNANDES	21/09/2016	AGUARDANDO
8	NYCOLAS DOS SANTOS PINHEIRO	29/12/2016	AGUARDANDO
9	IZABELLA MARTINS REBEIRO	24/11/2016	AGUARDANDO
10	PAULO DANIEL MARTINS	13/01/2017	AGUARDANDO
11	JOAO OLIVIERA DA CRUZ	31/01/2017	AGUARDANDO
12	EDGORD OLIVEIRA DA CRUZ	31/01/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

13	JOAO LUCAS OTERO HEUZ	09/02/2017	AGUARDANDO
14	YASMIN FERNANDES F. D.SANTOS	25/04/2016	AGUARDANDO
15	ISABELLA STEFFENS CAMERA	13/01/2017	AGUARDANDO
16	LUIZ OTAVIO DUARTE OLIVEIRA	31/05/2016	AGUARDANDO
17	BERNARDO GONÇALVES VIERA	01/02/2016	AGUARDANDO
18	ANA VITORIA BONFIM	04/02/2017	AGUARDANDO
19	Laura Espindola Machado	24/06/2016	AGUARDANDO
20	Ketlyn vieira Rodrigues	31/08/2016	AGUARDANDO

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	AVYLLA RAVENA DE ALMEIDA SOUSA ENTROU NA VAGA ALICIA GOMES DE SOUZA	13/03/2017	ATENDIDA
-	MARIA BEATRIZ PERES DA SILVA	26/09/2016	SÃO JUDAS
-	MIGUEL PRESTER MAYER ENTROU NA VAGA ALISSON LUCIANO VIERA	22/02/2017	ATENDIDO
-	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	22/01/2017	SÃO JUDAS
-	ISADORA SILVA BASTOS ENTROU NA VAGA BERNARDO LOPES	16/03/2017	ATENDIDA
1	KAMILY APARCIDA KUKUL BERNARDO	12/10/2016	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	KALEB YURI FERREIRA LIMA	22/01/2017	NÃO TEM INTERESSE
2	ANA JULIA HABYEUTTER SOARES	18/08/2016	AGUARDANDO
3	SOPHIA VITORIA SARAIVA	11/05/2016	AGUARDANDO
4	BENICIO CESAR LEAL MONTEIRO	03/04/2016	AGUARDANDO
5	ARTHUR SCHMITT	13/10/2016	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

6	ANA BEATRIZ DA ROSA FERNANDES	02/02/2017	AGUARDANDO
7	LARA BETRIZ COBELINSKI FERNANDES	24/12/2016	AGUARDANDO
8	ELIZA DA SILVA SOUZA	13/07/2016	AGUARDANDO
9	AYLA VITORIA DOS SANTOS DE JESUS	31/08/2016	AGUARDANDO
10	HEITOR ZACCHI SANT"ANNA	17/03/2017	AGUARDANDO
11	MIGUEL VINICIUS DEMETRIO DA ROSA	15/11/2016	AGUARDANDO
12	BENICIO BORGES CARGNIN	26/09/2016	AGUARDANDO
13	BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER	28/07/2016	AGUARDANDO
14	HENRIQUE STAHELIN RAMOS	08/10/2016	AGUARDANDO
15	MIGUEL SOUZA PORTELLA	23/07/2016	AGUARDANDO
16	LAURA SAGAZ HAMES	09/04/2016	AGUARDANDO
17	MARIA HELENA KATKASKI	02/08/2016	AGUARDANDO
18	DANIELA GOMES DE LIS	21/12/2016	AGUARDANDO
19	PALOMA GOMES DE LIS	21/12/2016	AGUARDANDO
20	DAVI VINICIUS DOS SANTOS SOARES	25/12/2016	AGUARDANDO
21	WILLIAN ANTUNES GEREMIOS	28/04/2016	AGUARDANDO
22	HEITOR COSTA DA SILVEIRA	01/09/2016	AGUARDANDO
23	LAURA D ESPINDOLA MACHADO	24/06/2016	AGUARDANDO
24	HELENA BEATRIZ DOS REIS JOSÉ	08/04/2016	AGUARDANDO
25	Bernardo Henrique de Souza	27/10/2016	AGUARDANDO
26	Arthur Lisboa Antonio	04/11/2016	AGUARDANDO
27	Luiz Miguel Teicheirados Santos	16/02/2017	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	MICAEL RODRIGUES DE SA PEDROSO	26/01/2016	VINDE AMIM
-	MIGUEL DIAS PACHECO	02/02/2016	MINERAUNA
-	MARIA ANTONIA RAMIRES GOMES	29/09/2015	SETE
-	EMANUELLY ROSA LIMA	07/08/2015	SÃO JUDAS
1	EDUARDO DA ROSA VIEIRA	06/09/2015	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
2	VITORIA RAFAELA SAGAZ BECKERT	17/09/2015	NAO CONSEGUIMOS CONTATO
-	PIETRO DA SILVA JORGE	18/04/2015	SÃO JUDAS
-	DAVI ANDRETTI DOS SANTOS	30/07/2015	VIDA NOVA
-	TAYLOR DE SOUZA RODRIGUES ENTROU NA VAGA NO DAVI VERISSIMO DO NASCIMENTO	09/06/2015	ATENDIDA
-	KAUÊ FELIPE ELEULÉRIO ENTROU NA VAGA DA ISABELLE TRASOLDI DE OLIVIERA	25/11/2015	ATENDIDA
3	MIGUEL CESAR DA SILVA	07/08/2015	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

GRUPO IV MATUTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	KAUE FELIPE ELEUTERIO	25/11/2015	ATENDIDO
01	BERNARDO ROSA COELHO	14/10/2015	AGUARDANDO
02	BRYAN GUERRA BEZERRA	27/08/2015	AGUARDANDO
03	DAVI LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	23/02/2016	AGUARDANDO
04	STHEFAN TONLUNI SCALVI	26/05/2015	AGUARDANDO
05	AUGUSTO MALAGOLI LIMA	19/01/2016	AGUARDANDO
06	KETLYN VITORIA GONÇALVES D COSTA	29/03/2016	AGUARDANDO
07	JOSE ANTONIO FREIRE SE SOUZA	17/11/2015	AGUARDANDO
08	MARIA CLARA MATA	28/06/2015	AGUARDANDO
09	Maria Clara da Silva	23/09/2015	AGUARDANDO

GRUPO IV VESPERTINO

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ANA JULIA DIAS TIL	06/08/2015	AGUARDANDO
02	KAIRAM WILLIAM SANTOS TOLEDO	13/11/2015	AGUARDANDO
03	MAITE SOUZA DE AGUIAR	11/05/2015	AGUARDANDO
04	ISABELY VERISSIMO PALHANO	22/04/2015	AGUARDANDO
05	ARTHUR DE DEUS FURTADO	10/07/2015	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico-Educação Infantil

06	VICENZA CAVAGLIERI	15/09/2015	AGUARDANDO
07	ENZO ANTUNES FURTADO	23/06/2015	AGUARDANDO
08	LUIZA MARIAH SAMPAIO DIAS	05/02/2016	AGUARDANDO
09	ISABELLY DE SOUSA	29/10/2015	AGUARDANDO
10	ABIGAIL SOUZA RUFO	07/01/2016	AGUARDANDO
11	ENZO GABRIEL MACEDO	24/10/2015	AGUARDANDO
12	ISAC FERNANDES MACHADO	12/09/2015	AGUARDANDO
13	EMANUELLY DE LIMA GONCALVES	12/04/2015	AGUARDANDO

São José, 12 junho de 2019

Scheila Martins da Silva
Diretora do Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Flor de Nápolis
Endereço: Rua das Esmeraldas, 141, Flor de Nápolis
Telefone: (48)3257-0341
Diretora: Maristela Muller

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III I/M/V	2-3	17	14	03	03	20
III/ IV MAT	2-3-4	19	----	19	----	19
III/ IV VES	2-3-4	19	----	-----	19	19
IV I/M/V.	3-4	23	17	6	6	29
V/VI MAT.	4-5-6	25	-----	25	----	25
V VESP.	4-5	25	-----	-----	23	23
VI MAT	5-6	25	-----	22	----	22
V/VI VES	5-6	25	-----	-----	23	23
TOTAL						**180**
Total de crianças de creche (GIII e GIV): 87			**Total de crianças de pré-escola (GV e GVI): 93**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III INT/MAT/VES	0 VAGA
III/ IV MAT	0 VAGA
III/ IV VESP	0 VAGA
IV INT/MAT/VES	0 VAGA
V/VI MAT	0 VAGA
V VESP	2 VAGAS
VI MAT.	3 VAGAS
V/VI VESP	2 VAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III INTEGRAL/MAT/VESP

01	Alice Ramos de Oliveira	III Integral
02	Anderson Pereira Rita	III Integral
03	Davi Martins Toledo Rodrigues	III Integral
04	Elisa Oliveira Menezes	III Integral
05	Emanuelly Cardoso Salazar Silva	III Integral
06	Joana Santos de Assunção	III Integral
07	Miguel Arthur de Oliveira Silva	III Integral
08	Miguel de Souza	III Integral
09	Mikaelly Cristina Silva de Assis	III Integral
10	Robson Vinícius Schaitel Machado	III Integral
11	Samuel Antoni Laurentino da Silva	III Integral
12	Sofia da Rosa do Espírito Santo	III Integral
13	Victor Hugo Trindade Abissi	III Integral
14	Yasmim Dimas Batista	III Integral
15	Muriell Mello de Mattos	III Matutino
16	Sophia Kuhnen D. Rodrigues	III Matutino
17	Natalia de Souza Godenheber	III Matutino
18	Davi de Freitas de Amorim	III Vespertino
19	Heloisa de Oliveira Monteiro	III Vespertino
20	Valentina Velho Costa da Silva	III Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/INTEGRAL/MAT/VESP

01	Allana Moraes Silva	IV Integral
02	Ana Laura Costa da Silva	IV Integral
03	Antony Rafael João	IV Integral
04	Ayla Maria Silva Gales	IV Integral
05	Daniel Moraes Corrêa	IV Integral
06	Davi Vianna Biazoto	IV Integral
07	Enzo Vinicius Schmitz	IV Integral
08	Isadora Vicente de Jesus	IV integral
09	Júlia Jonck Fernandes	IV Integral
10	Julia Marian	IV Integral
11	Lorenzo Aquino Lima	IV Integral
12	Maria Luiza Padilha Ludwinski	IV Integral
13	Mateus Abritti Correa	IV Integral
14	Miguel Angelo Siqueira	IV Integral
15	Shelton Sodré Guimarães	IV Integral
16	Shirlley Safira Mendes Gomes	IV Integral
17	Valentina Martins Mandela	IV Integral
18	Cauã Yago Sousa Araújo	IV Matutino
19	Davi Luiz Soares de S. C. Cruz	IV Matutino
20	Eduardo Yopan Costa	IV Matutino
21	Lucas do Livramento Barreto	IV Matutino
22	Maria Luiza Antunes Dreyer	IV Matutino
23	Nicolle Jordão Rosa	IV Matutino
24	Enzo Teixeira Dallenogare	IV vespertino
25	Gabriela Barbosa dos Santos	IV Vespertino
26	Heitor Hoffmann Mariano	IV Vespertino
27	Lays Vittória Alves Coelho	IV Vespertino
28	Lucas da Silva Clemente	IV Vespertino
29	Maria Luisa Cipriano	IV Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/ IV MATUTINO

01	Arthur Kuhnem Dorneles Rodrigues	IV Matutino
02	Arthur Sérgio da Silva Teles	III Matutino
03	Brayam Maciel Estevo	III matutino
04	Davi Felipe Teixeira Carvalho	III Matutino
05	Emanully Pozzebon	IV Matutino
06	Enzo Miguel Ribeiro Henrich	III Matutino
07	Eva Maria de Moraes	III matutino
08	Heitor Burg Rodrigues	III Matutino
09	Heitor de Souza Marcos	IV Matutino
10	Isaac Emanuel Damasceno Ferreira	III matutino
11	Joaquim Rafael de Souza	III Matutino
12	Kariny Amanda da Costa Soares	III Matutino
13	Kauê Telles da Silva	III Matutino
14	Lavinia Vitória Duarte Conceição	III Matutino
15	Maiza Juliana Ribeiro	III Matutino
16	Paola Vitória Pinheiro dos Santos	IV Matutino
17	Pedro Miguel de Andrade	III Matutino
18	Rafaella Capiotto Simes de Oliveira	IV Matutino
19	Théo Augusto Rozar Dias	III Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/ IV VESPERTINO

01	Alice Cardoso	IV Vespertino
02	Amanda Santos da Silva Cabral	IV Vespertino
03	Arthur Gomes Medeiros Zanella	III Vespertino
04	Augusto Ott Mattivi	III Vespertino
05	Catarina Ferreira Longen	IV Vespertino
06	Davi Pedro Avelino	IV Vespertino
07	Davi Reichert Vaz	IV Vespertino
08	Eliza Albuquerque	IV Vespertino
09	Emilly Laís Farias dos Santos	IV Vespertino
10	Eunice Borges de Brito	IV Vespertino
11	Lara da Silva	IV Vespertino
12	Lorenzo Gatner de Moura	III Vespertino
13	Maria Cecília Campos da Silva	III Vespertino
14	Maria Luiza Portal Seixas	III Vespertino
15	Miguel Luiz Antunes	IV Vespertino
16	Pedro Henrique Duarte Silva	IV Vespertino
17	Pedro Henrique Longo Reis	IV Vespertino
18	Vinícius Demétrio Ferreira	IV Vespertino
19	Paulo Henrique da S. C. Souza	III Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MATUTINO

01	Antônio Teixeira Carvalho	V Matutino
02	Beatriz Mello de Mattos	V Matutino
03	Calebe Eduardo Gomes	VI Matutino
04	Catarina Silva de Aguiar	V Matutino
05	Emily Valentina da Silva	V Matutino
06	Giullia Voges Schmidt	V Matutino
07	Heloísa Silva Machado	V Matutino
08	Henrique Araújo de Borba	V Matutino
09	João Éder Rodrigues do Nascimento	V Matutino
10	Julyha Murielly dos Santos Silva	V Matutino
11	Lara Evangeline Martins dos Passos	V Matutino
12	Layra Heloyse Pinheiro	V Matutino
13	Leonardo Schmitt	V Matutino
14	Marcus Vinícius da Cunha Brito	V Matutino
15	Maria Eloá Feitosa Sobral	V Matutino
16	Naamã Pietro Oliveira Ribeiro	V Matutino
17	Nicolly Luiz Lamin	V Matutino
18	Patricia Milena Cordeiro Rodriguês	V Matutino
19	Pedro Henrique Silva Abreu	V Matutino
20	Pedro Marlon Rodrigues Santos	V Matutino
21	Pietro Maia de Assis	VI Matutino
22	Sophia Fidelis Defreyn	V Matutino
23	Yasmim da Rocha Padilha	V Matutino
24	Yasmin Oliveira de Jesus	V Matutino
25	Yasmin Santana Pereira	V Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

01	Arthur José Martins	V Vespertino
02	Arthur Ruan Goulart	V Vespertino
03	Bernardo Lemos Nascimento	V Vespertino
04	Brayan Dornelles Pozzebon	V Vespertino
05	Eleonora Ott Junckes	V Vespertino
06	Enzo Henrique Carvalho	V Vespertino
07	Gustavo Hoffmann	V Vespertino
08	Isabella Pacheco da Silva	V Vespertino
09	Jhuan Brian Freitas	V Vespertino
10	Kauê Henrique Borba	V Vespertino
11	Leonardo Marafon Leite	V Vespertino
12	Lívia Fernanda Goetz	V Vespertino
13	Manuella Francisco Passos	V Vespertino
14	Maria Luiza Motta dos Santos	V Vespertino
15	Mateus Antunes dos Santos	V Vespertino
16	Nícolas da Silveira Paim	V Vespertino
17	Pedro Eduardo Souza Silva	V Vespertino
18	Pedro Henrique Rosa Ferreira	V Vespertino
19	Pedro Lucas Nazário	V Vespertino
20	Rafaella Nunes Gonçalves	V Vespertino
21	Thiago Farias Gomes	V Vespertino
22	Yasmim de Freitas Perin	V Vespertino
23	Yasmin Florêncio	V Vespertino
24	**VAGA VESPERTINO**	
25	**VAGA VESPERTINO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

01	Angelo Pereira Freitas Silveira	VI Matutino
02	Bernardo Batista Rupel	VI Matutino
03	Cauã Maciel da Silva	VI Matutino
04	Davi Cezar Cordeiro Rodrigues	VI Matutino
05	Edson Domingos Antonio Júnior	VI Matutino
06	Eloah Sofia Nunes Ferreira	VI Matutino
07	Emanuelly Nascimento Gales	VI Matutino
08	Emilly de Melo Silva	VI Matutino
09	Enzo Gabriel Santiago de Lima	VI Matutino
10	Eric Antunes Dreyer	VI Matutino
11	Guilherme Steinck dos Santos	VI Matutino
12	Gustavo Wosniak de Melo	VI Matutino
13	Isabelly Samilly Torres Cruz	VI Matutino
14	Isac de Assunção Querino	VI Matutino
15	Laiz Eduarda de Souza Marques	VI Matutino
16	Luísa de Moraes Delária	VI Matutino
17	Maria Aparecida Ribeiro Machado	VI Matutino
18	Maria Victória da Silva Brizzola	VI Matutino
19	Pietro Gabriel Brito Cunha	VI Matutino
20	Will de Oliveira Gonçalves	VI Matutino
21	Manuella Vitória Sauer Pereira	VI Matutino
22	Rafael da Silva Cardoso	VI Matutino
23	**VAGA MATUTINA**	
24	**VAGA MATUTINA**	
25	**VAGA MATUTINA**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI VESPERTINO

01	Adrya Sophia Roxo de Jesus	VI Vespertino
02	Allana Mykaeli Oliveira Ramos	VI Vespertino
03	Daniel Hoegenn	VI Vespertino
04	Davi Lucas Rubi Martins	VI Vespertino
05	Davi Luiz Antônio	V Vespertino
06	Diogo Dutra Ferreira	VI Vespertino
07	Enzo Mycael Ribeiro da Silva	V Vespertino
08	Erick da Silva Dutra	VI Vespertino
09	Isabelly Rizzardi da Silva	VI Vespertino
10	João Gabriel Castro de Souza	VI Vespertino
11	João Victor Merize Claudino	VI Vespertino
12	Joaquim Cordova da Silva	VI Vespertino
13	Julia Motta Yopan	VI Vespertino
14	Laís Fernandes Looks	VI Vespertino
15	Lívia Bosquetti Querino Tavares	VI Vespertino
16	Loren Gatner de Moura	VI Vespertino
17	Lucas Lofy Stein	VI Vespertino
18	Maria Clara Pacheco	VI Vespertino
19	Pedro Henrique Correa Brasseiro	VI Vespertino
20	Rafaella Amorim	VI Vespertino
21	Theo Benjamin Hermes	V Vespertino
22	Theodora Lenchoff Rachadel	VI Vespertino
23	Yasmim Gabrielly da Silva	VI Vespertino
24	**VAGA VESPERTINO**	
25	**VAGA VESPERTINO**	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

--	Alice de Farias Nicácio	21/10/2016	Matriculada em outra instituição;
--	João Guilherme Luz de Lima	03/03/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Ryan Bryan de Santana Lopes	10/10/2016	Matriculado na vaga de Nicoly Gomes do Nascimento, no turno matutino, grupo III/IV.
--	Kauê Telles da Silva	10/04/2016	Matriculado na vaga de Henrique Pietro Nascimento, no turno matutino, grupo III/IV.
01	Miguel Scandolara Schlichting	03/11/2016	Aguardando vaga integral;
--	Samuel Henrique da Silva Simoni	05/08/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Isabelly Farias Botelho	18/10/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Lorena Dutra de Mattos	17/02/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Olivia Soares Reyes	13/01/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Maikon Osni Hanckmaier Jaraceski	17/08/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Maria Alice de Assis		Matriculada em outra instituição;
--	Joaquim Rafael de Souza	02/06/2016	Matriculado na vaga de Victor Hugo T. Abissi, no período matutino, grupo III/IV.
--	Davi Felipe Teixeira Carvalho	20/12/2016	Matriculado na vaga em aberto, no período matutino, grupo III/IV.
02	Clara Huerta	10/11/2016	Aguardando vaga integral;

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

--	Paulo Henrique da S. C. Souza	11/09/2016	Matriculado no lugar de Sophia Koester Lucio, no período vespertino, grupo III/IV.
03	Sophia Valentina Silva de Sá	24/11/2016	Aguardando Vaga Integral;
04	Igor Rodrigues	01/10/2016	Aguardando Vaga Integral;
--	Luca Martins Rosa	10/10/2016	Matriculada em outra instituição
--	Theo Augusto Rosar Dias	13/12/2016	Matriculado na vaga de Ana Júlia Souza, no periodo matutino, grupo III/IV Misto.
--	Davi de Freitas de Amorim	11/08/2016	Matriculado no grupo III, no período vespertino, na vaga de Miguel Martins.
05	Bernardo Batista Piovesani	19/09/2010	Aguardando vaga vespertino;
06	Julia Martins da Rosa	24/07/2016	Aguardando vaga vespertino;
--	Natalia de Souza Godenheber	02/09/2016	Matriculada no grupo III Matutino, na vaga de Brayan Maciel.
--	Manuella da Silva	24/05/2016	Matriculada em outra instituição;
--	Maiza Juliana Ribeiro Guardani	20/07/2016	Matriculada no grupo III/IV Matutino, na vaga de Arthur Machado.
--	Bernardo Ramos da Cruz	26/02/2017	Matriculada em outra instituição;
--	Arthur Santos Silva	11/05/2016	Matriculada em outra instituição;
07	Silvio Gabriel dos Santos	25/12/2016	03 Tentativas, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			contato;
--	Emily Aguiar da Silva Garcia	14/04/2016	Matriculada em outra instituição;
--	Isaac Emanuel Damasceno Ferreira	02/01/2017	Matriculado no grupo III/IV Matutino, na vaga de Ryan Brayan da Silva.
08	Vanessa Vitória Roxo de Jesus	22/04/2016	03 Tentativas, sem contato;
--	Kariny Amanda da Costa Soares	10/10/2016	Matriculada no grupo III/IV Matutino, na vaga de Salomão Levi Borges de Brito.
09	Alice Claudino de Campos	02/06/2016	Aguardando vaga;
10	Alice Souza Barchinski	18/12/2016	Aguardando vaga;
11	Larissa Domeles Possebom	15/03/2017	Aguardando vaga;
12	Davi Moraes Luiz	29/11/2016	Aguardando vaga;

GRUPO IV

01	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Aguardando vaga integral;
--	Sofia Baltazar Pereira	06/03/2016	Matriculada em outra instituição;
--	João Gabriel machado	05/02/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Matheus Agostinho Gomes da Silva	23/02/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Valenthyna de Souza	05/10/2015	Matriculada em outra instituição;
--	Theo Vieira Fouchy	19/06/2015	Matriculado em outra instituição;
--	Joaquim Souza Chiella Silverio	07/03/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Antônio Pacher Moretto	17/05/2015	Matriculado em outra instituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

02	Sophia Heloisa da Silva Correia	10/05/2015	Aguardando vaga integra;
--	José Monteiro de Araújo Filho	18/02/2016	Matriculado em outra instituição;
03	Brayan Gabriel Santos Souza	14/01/2016	Aguardando vaga integral;
--	Saymon Kaike de Oliveira Rodrigues	20/04/2015	Matriculado em outra instituição;
--	Anthony Rafael João	01/04/2015	Matriculado na vaga de Maria Luisa Cipriano, grupo IV.
--	Paola Vitória Pinheiro dos Santos	30/11/2015	Matriculado na vaga de Ibrahim Calebe, no turno matutino, grupo III/IV.
--	Victoria Maues Ferreira	15/06/2015	Matriculado em outra instituição;
--	Lucas do Livramento Barreto	19/01/2016	Matriculado na vaga de João Antônio Padilha, turno matutino, grupo IV.
--	Davi Luiz Soares da Silva C.Cruz	15/10/2015	Matriculado na vaga de Antony Rafael (que passou para integral) no turno matutino, grupo IV.
--	Diego Ruan Oliveira Cordeiro	20/03/2016	Matriculado em outra instituição;
--	Kevin Francisco Horts Pereira	25/11/2015	Matriculado em outra instituição;
04	Victor Hugo Medeiros Luis	04/05/2015	Aguardando Vaga;

São José, 29 de maio de 2019.

Maristela Muller
Diretora CEI Flor de Nápolis

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS

Endereço: Rua Edson Barros, s/n. Picadas do Sul.

Telefone: 3257-1636

Diretora: Silvana Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	capacidade por sala	Vaga integral	Vaga matutino	Vaga vespertino	Total
GII misto III	2-3	15	09	06	06	21
GIIIA	2-3	17	15	01	01	17
GIIIB	2-3	17	15	01	02	18
GIV A	3-4	23	18	00	05	23
GIVB	3-4	23	18	00	04	22
G IV / V Misto Vespertino	4-5 G4: 07 G5: 15	25	06	01	15	22
V/ VI Matutino	5-6	25	00	11	00	11
GV/ VI Vespertino	5-6	25	00	00	22	22
G VI Matutino	5-6	25	00	20	00	20
GVI Vespertino	5-6	25	00	00	23	23
TOTAL			81	40	78	**199**
le creche (GIII e GIV): 108			**le pré-escola (GV e GVI): 91**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II misto III	Sem vagas
GIII A	1 vaga matutina e 1 vaga vespertina
GIII B	1 vaga matutina
GIV A	05 vagas matutina
GIV B	1 integral +4 matutino
G IV / V vesp	14 matutino + 2 integral
GV/ VI mat	14 matutino
GV/ VI vesp	3 vespertino
G VI mat	5 matutino
GVI vesp	2 vagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A

	Nome	Turno
1.	Agatha Sophia R. Nascimento	Integral
2.	Alice Leal da Silva	Integral
3.	Alicia Maria Garcia Moreira	Integral
4.	Arthur Santos Silva	Integral
5.	Artur dos Santos Pereira	Integral
6.	Bernardo Luiz Gregório	Integral
7.	Bernardo Ramos	Integral
8.	Brenda da Silva Oliveira	Integral
9.	Cauê Alexandre dos Santos	Integral
10.	Laura Aparecida de Oliveira	Matutino
11.	Layla Kirsten da Rocha	Integral
12.	Maikon Osni Hemckmaier	Integral
13.	Marlon Barrankievicz Obregão	Integral
14.	Miguel Fernandes Siqueira	Integral
15.	Nícolas de Oliveira Farias	Integral
16.	Paulo Nadson Pereira Cunha	Vespertino
17.	Victor Hugo Cordeiro Teixeira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III B

	Nome	Turno
1.	Analice Antunes N. Gonçalves	Integral
2.	Clarice da Silva de Souza	Integral
3.	Enzo Gabriel de Souza	Integral
4.	Ester Trindade Novaes dos Santos	Integral
5.	Henrique Rocha de Oliveira	Integral
6.	Isis Staub Dechamps	Integral
7.	José Antônio Schnel	Integral
8.	José Pedro G. Pedroso	Vespertino
9.	Julia Machado Salton	Integral
10.	Laís Calistro Dias	Integral
11.	Luis Otávio R. Marçal	Matutino
12.	Manuela Carvalho	Integral
13.	Manuela da Silva	Integral
14.	Maria N. Reis da Silva	Integral
15.	Ruan Nícolas Gonçalves dos Vasconcelos	Integral
16.	Sofia Charlotti de Oliveira Nunes	Vespertino
17.	Thayla Rebeca Reis de Lima	Integral
18.	Valentina Ribeiro Cardoso	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II misto III

	Nome	Turno
1.	Alisson Albino da Conceição	Vespertino
2.	Benjamim Azevedo Brito	Integral
3.	Cecília Catarina Vicente	Matutino
4.	Emanuelly Santana Pereira	Integral
5.	Eva Maues	Vespertino
6.	Heloisa Cristina Pereira	Integral
7.	Leonardo Alves Filho	Integral
8.	Lucas Anacleto	Matutino
9.	Luiza G. de Lima	Vespertino
10.	Marcelo de Souza Dorneles	Integral
11.	Maria Vitória Souza dos Santos	Integral
12.	Martin Dias Sartório	Matutino
13.	Pedro Noah Ferreira dos Santos	Vespertino
14.	Pedro Soares Zullian	Matutino
15.	Peter Ângelo	Integral
16.	Sara de Jesus Godinho	Vespertino
17.	Sofia B. Gomes	Vespertino
18.	Taylor Silveira Florentino	Integral
19.	Théo santos da Costa	Matutino
20.	Wallace Alves Moura	Matutino
21.	Willian Cruz A. Martins	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

	Nome	Turno
1.	Agatha Vitória S. de Souza	Integral
2.	Analu Souza Vieira	Integral
3.	Beatriz Krause da Silva	Integral
4.	Benício Lima da Rocha	Vespertino
5.	Cauã dos Santos Morais	Vespertino
6.	Davi Henrique Pedroso	Integral
7.	Gabriela Medeiros dos Santos	Integral
8.	Jayson Miguel de Lima	Integral
9.	João Matheus D. Oliveira	Integral
10.	João Vitor Armani dos Santos Luiz	Integral
11.	João Vitor Ataide Jesus	Integral
12.	João Vitor da silva Santos	Integral
13.	Kauê Medeiros Nunes da silva	Integral
14.	Laura da Silva Paradeda	Integral
15.	Maria Antônia Gama Ferlin	Integral
16.	Maria Luiza Klein da Rosa	Integral
17.	Miguel Matielo Flores	Integral
18.	Nícolas da Silva Melo	Integral
19.	Pedro Murilo Corrêa	Vespertino
20.	Rafael Corrêa da Silva	Vespertino
21.	Sophia Terezinha dos Santos Corrêa	Integral
22.	Valentina Azevedo de Brito	Integral
23.	Yuri Fraga Machado Carvalho	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV B

	Nome	Turno
1.	Ana Clara da Silva	Integral
2.	Anitta Lopes Steffler	Integral
3.	Emanuella Garcia Raimundo	Integral
4.	Fernando Alves Spinola	Integral
5.	Francisco Fraga de Oliveira	Integral
6.	Gabriel da Silva Conte	Integral
7.	Gabriel Soares Diniz	Vespertino
8.	Gustavo Carmona Witt	Vespertino
9.	Isabelly Soares Felisbino	Integral
10.	Jenifer da Silva	Integral
11.	João Vitor Ribeiro	Integral
12.	Larissa de Jesus Oliveira	Integral
13.	Lucas Marques Borba	Vespertino
14.	Marcos Noé Prestes	Integral
15.	Miriã Salete Corrêia de Souza	Integral
16.	Rafaela Hasckel de Souza	Integral
17.	Rafaelly de Oliveira Cândido	Integral
18.	Raika Dos Reis Ribeiro	Vespertino
19.	Ruan Almeida de Castro	Integral
20.	Théo Vieira Fouchy	Integral
21.	Vitória Gonçalves Pereira	Integral
22.	Yasmin Alves Rocher	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV misto V

	Nome	Turno
1.	Agatha Nunes Bartz	Vespertino
2.	Ana Luiza S. Andrade de Souza	Vespertino
3.	Arthur Monteiro Rodrigues	Vespertino
4.	Bhened Fernandes Siqueira	Integral
5.	Cristian Mota César	Matutino
6.	Enzo dos Santos de Almeida	Vespertino
7.	Enzo Stankhel Coelho	Vespertino
8.	Heloisa Silva Rosa	Integral
9.	Isadora Balin dos Santos	Vespertino
10.	Jackson Vitor de Lima	Vespertino
11.	Jayro Rafael Silva Carvalho	Vespertino
12.	João Gustavo Foster Carvalho	Vespertino
13.	José Arthur Niemaia Schmidt	Vespertino
14.	Maria Clara Bentes Henriqson	Integral
15.	Mikael Rolina de Jesus	Integral
16.	Pedro Lucas Ribeiro da Rocha	Vespertino
17.	Pyetro Santana	Vespertino
18.	Santiago Issaid Boulevort	Integral
19.	Sophia de Lima Godoy	Vespertino
20.	Victória Ferreira	Integral
21.	Vitor Schutz	Vespertino
22.	Yasmin Theiseles dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/ VI-MATUTINO

	Nome	Turno
1.	Ana Gabriele Prestes de Lima	Matutino
2.	Davi Luiz Felisbino	Matutino
3.	Isabely Feliciano Silva	Matutino
4.	Joaquim Aquino Machado	Matutino
5.	Julia Lima Borges	Matutino
6.	Laura Beatriz Teles	Matutino
7.	Matheus dos Santos Marques	Matutino
8.	Nícolas Costa Vidaletti	Matutino
9.	Nícolas Kauan Paulo de Oliveira	Matutino
10.	Sofia Longue	Matutino
11.	Tayller Rosa Ferreira	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/ VI –VESPERTINO

	Nome	Turno
1.	Antônia Becker	Vespertino
2.	Catarina Coelho Massias	Vespertino
3.	Daniel de Souza	Vespertino
4.	Emanoel Trindade Novaes dos Santos	Vespertino
5.	Guilherme Sampaio Crispin	Vespertino
6.	Gustavo da Rosa Ribeiro	Vespertino
7.	Isack Francisco Costa	Vespertino
8.	João Felipe da Silva	Vespertino
9.	João Victor Vieira Hauck	Vespertino
10.	Layssa Soares Reis	Vespertino
11.	Marcos Daniel Trindade	Vespertino
12.	Marcus Gabriel de O. S. Costa	Vespertino
13.	Maria Clara Dias Nunes	Vespertino
14.	Matheus Henrique de Souza	Vespertino
15.	Melissa Dias Ramos	Vespertino
16.	Miguel Siqueira	Vespertino
17.	Paola Santana de Lima	Vespertino
18.	Pedro Henrique S. Martins	Vespertino
19.	Rafael Elias da Silva Oliveira	Vespertino
20.	Reikon dos Reis Ribeiro	Vespertino
21.	Samuel Albino	Vespertino
22.	Sophia Merêncio de Jesus	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI MATUTINO

	Nome	Turno
1.	Ana Elize de Souza	Matutino
2.	Ana Valentina Sousa da Silva Lopes	Matutino
3.	Arthur Mazzuchin	Matutino
4.	Camilly Vitoria Soares	Matutino
5.	Eduardo Felipe Mattos	Matutino
6.	Enzo Khairallah Rabello	Matutino
7.	Isadora Clara Alves Ferreira	Matutino
8.	Isadorah Cristinny Almeida de Souza	Matutino
9.	João Vitor Medeiros de Moraes	Matutino
10.	José Felipe da silva Pertile	Matutino
11.	Letícia Regina Mattos	Matutino
12.	Luiz Acácio Ortiz Guimarães	Matutino
13.	Milena Kharallah Silva	Matutino
14.	Nicole Guedes Nunes	Matutino
15.	Paola Ataide Lopes	Matutino
16.	Rafael Chierighini de Freitas Júnior	Matutino
17.	Railton Luan dos Santos de Deus	Matutino
18.	Robson Pereira Feliciano Jr	Matutino
19.	Tayla Geovana da Costa Silva	Matutino
20.	Vitória Fidêncio	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI VESPERTINO

	Nome	Turno
1.	Alisson Costa Martins	Vespertino
2.	Analice Cardoso Corrêa	Vespertino
3.	Arthur Luiz Silveira	Vespertino
4.	Beatriz de Castro Werlich	Vespertino
5.	Bruna Lopes Coelho	Vespertino
6.	Claudio Gabriel Schimidt	Vespertino
7.	Eduarda Rios Araujo	Vespertino
8.	Enzo Lucas Souza de Alencar	Vespertino
9.	Gabriel Machado Carminatti	Vespertino
10.	Isabella Goulart Barbosa	Vespertino
11.	Isadora Rosa Medronha	Vespertino
12.	Isadora Silveira	Vespertino
13.	João Miguel Martins dos Santos	Vespertino
14.	Josué Lemes da rosa	Vespertino
15.	Leticia Moreira Batista	Vespertino
16.	Lohana Aristides dos Santos	Vespertino
17.	Nathália Cristyne Garcia Raimundo	Vespertino
18.	Nicholas Losada Contidio da Silva	Vespertino
19.	Richard Lima Fixe	Vespertino
20.	Thais Kunz Inácio	Vespertino
21.	Valentina Cardoso Rankel	Vespertino
22.	Valentina Paradeda dos Santos	Vespertino
23.	Victor Antônio Amaral Martins	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo II

	Nome		Turno
	Willian Cruz Martins	02/04/2017	Matriculado
	Taylor Silveira	03/082017	Matriculado
	Kalebe Gomes	20/05/2017	Matriculado
	Maria vitória	08/06/2017	Matriculado
	Benjamin	22/06/2017	Matriculado
	Cecilia Catarina Vicente	21/05/2017	Matriculado
	Théo dos Santos Costa	18/05/2017	Matriculado
	Leonardo Alves Filho	06/07/2017	Matriculado
	Helena Gama	20/12/2017	Matriculado
	Emanuelle Santana Vieira	04/03/2017	Matriculado
	Pedro Zulian	14/10/2017	Matriculado
	Peter Ângelo	28/06/2017	Matriculado
1.	Samuel Matheus Alves Lobo	16/05/2017	Aguarda vaga integral
	Thuany Albino	-----	Desistente
2.	Luiza Goulart	30/07/2017	Matriculado
	Eva Ferreira	27/09/2017	Matriculada
	Lucas Anacleto	08/08/2017	Matriculado
3.	Samuel G. de Lima	18/09/2017	Aguarda vaga integral
4.	Isabelle Maas Belletti	15/08/2017	Aguarda vaga integral
5.	Ayla Vitória M. Oliveira	08/05/2017	Aguarda vaga integral
6.	Maria Flor Laydner Ribeiro	19/09/2017	Aguarda vaga
7.	Henzo Leno de Paula Oliveira	15/04/2017	Aguarda vaga
8.	Silvio Alex Oliveira Boa Ventura	10/10/2017	Aguarda vaga
9.	Melissa Flor Silva araujo	11/06/2017	Aguarda vaga
10.	Heitor Cunha de Souza	18/09/2017	Aguarda vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.107-90
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11.	Pedro Machado	06/12/2017	Aguarda vaga
12.	Luíza Mariano de Souza	09/09/2017	Aguarda vaga
13.	Beatriz Ferreira da Silva	10/01/2018	Aguarda vaga
14.	Benjamin Antônio R. Souza	17/02/2018	Aguarda vaga
15.	Ysaac Emanuel Fraga de Lima	08/07/2017	Aguarda vaga
16.	Lunna Victória Alves da Silva Melo	23/07/2017	Aguarda vaga
17.	Maria Luiza Hasckel Lopes	22/04/2017	Aguarda vaga
18.	Lorena Iasmin de Oliveira Peres	02/10/2017	Aguarda vaga
19.	Luna Victória	23/07/2017	Aguarda vaga
20.	Laura da Silva	03/2017	Aguarda vaga
21.	Ravi Joan Ramos Ferreira	15/11/2017	Aguarda vaga
22.	Emily souza Pereira	---------	Aguarda vaga
23.	Lunna Britz Nardi	20/06/2017	Aguarda vaga
24.	Maria Luiza Dias de Almeida	27/09/2017	Aguarda vaga
25.	Enzo Gabriel Barbosa	08/04/2017	Aguarda vaga
26.	Sara de Jesus Godinho	06/05/2017	Aguarda vaga

Grupo III

	Nome		Turno
	Wallace Alves	29/03/2017	Matriculado
	Bernardo Ramos da Cruz	26/02/2017	Matriculado
	Julia Martins	06/11/2016	Matriculado
1.	Fabiane	-----	Não atende
	Arthur Santos Silva	11/05/2016	Matriculado
	Ester Trindade Novaes dos Santos	11/01/2017	Matriculado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Miguel Fernandes Siqueira	06/09/2017	Matriculado
2.	Vitor Hugo Conceição dos Santos	30/04/2016	Aguarda vaga
3.	Thabata Mendes Tavares	04/11/2016	Aguarda vaga
4.	Emanuelly Vitória Pereira Santos	15/11/2016	Aguarda vaga
5.	Antonela Streybixch	13/07/2016	Aguarda vaga
6.	Keithy Rosemarre Gonçalves Leite	14/11/2016	Aguarda vaga
7.	Enzo Lucas Maia Monteirce	28/08/2016	Aguarda vaga

Grupo IV

	Nome		Turno
1.	Rafael Costa Pereira	12/12/2015	Aguarda vaga
2.	Ana Beatriz	-------	Aguarda vaga

São José, 10 de junho de 2019.

Silvana Maria de Souza
Diretora CEI JARDIM PINHEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil José Nitro

Endereço: Rua João Izídio de Souza s/nº

Telefone: (48) 32584456

Diretora: Solange Rosa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III Mat.	2-3	17	00	17	00	17
III/IV Int.	3-4	17	19	00	00	19
III/IV Mat.	3-4	17	00	18	00	18
V Vesp.	4-5	25	00	00	25	25
VI Vesp.	5-6	25	00	00	22	22
TOTAL			**19**	**35**	**47**	**101**
Total creche: 54			**Total pré-escola: 47**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
III/IV	00
V	00
VI	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Alyce Julia Ribeiro Amorim	Matutino
02	Ana Julia Ribeiro Amorim	Matutino
03	Bernardo Gomes da Silveira	Matutino
04	BRENDA Mirele Souza Albino	Matutino
05	Davi Cardoso Vieira	Matutino
06	Gustavo da Silva Ventura	Matutino
07	Isaac Cassiano Flores Lima	Matutino
08	Kathelyn Valentina Costa Silveira	Matutino
09	Laís Antunes Caetano	Matutino
10	Manuella Rosa Oliveira	Matutino
11	Maria Clara Alves	Matutino
12	Pedro Henrique Oliveira Vaz	Matutino
13	Rayssa Antunes Rodrigues	Matutino
14	Samuel Waltrik da Silva	Matutino
15	Vitor Hugo Antunes Francisco	Matutino
16	Vivian Pinheiro de Souza	Matutino
17	Ysadora de Barros de Liz	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	André Rodrigues Alves	Integral
02	Anthony Alves de Quadros	Integral
03	Bernardo Coelho dos Anjos	Integral
04	Enzo Davi Dall Asen dos Santos	Integral
05	Emilly de Almeida Xavier	Integral
06	Izabelly Vitoria de JesusLemes	Integral
07	João Manuel Antunes de Azevedo	Integral
08	João Vitor Freitas Martins	Integral
09	José Antonio Freire de Souza	Integral
10	Julia Alves de Quadros	Integral
11	Ketlyn Victoria da Silva	Integral
12	Leandro Amaral Tavares	Integral
13	Lucas Samuel Vieira Kruel	Integral
14	Ludmila Machado	Integral
15	Maria Isabelli Torres Rosário	Integral
16	Pedro Henrique Borges Generoso	Integral
17	Tharles Mathias Tibes Antunes	Integral
18	Vinicius Luiz Lima	Integral
19	Wesley Sebastian da Silva	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV Mat

	Criança	Período
01	Arthur Antunes do Rosário	Matutino
02	Ayron Apollo da Silva Camargo	Matutino
03	Allana Pedroso de Oliveira	Matutino
04	Ana Alice Mazzochi	Matutino
05	Ângelus Gabriel Oliveira da Silva	Matutino
06	Christian Rangel Costa Teles	Matutino
07	Davi Luan	Matutino
08	Emanuelly Rodrigues dos Santos	Matutino
09	Fernanda Machado da Silva	Matutino
10	Isabela Perin Procacci	Matutino
11	Isadora Valentina Gonçalves	Matutino
12	Joaquim Delfino Silva	Matutino
13	Kaio Rodrigues	Matutino
14	Kainã da Gloria Pereira	Matutino
15	Kelvin da Rosa Brandão Antunes	Matutino
16	Laura Alves Nascimento Alves Nascimento	Matutino
17	Mariana Deucher da Silva	Matutino
18	Rafaella Oliveira Bertolini	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	Ana Clara Duarte Alceno	Vespertino
02	Braion Pedro Victor da Silva Costa	Vespertino
03	Davi dos Santos Andrade	Vespertino
04	Fagner dos Santos Ricardo	Vespertino
05	Gustavo de Souza Mello	Vespertino
06	Isabele Rodrigues da Rosa	Vespertino
07	Isabel de Souza Pereira	Vespertino
08	Isabelly Aparecida Nascimento	Vespertino
09	Laiza Cristina Xavier	Vespertino
10	Leonardo da Silveira	Vespertino
11	Luan Raphael Rotfucks de Oliveira	Vespertino
12	Lukas Daniel da Silva Sassen	Vespertino
13	Manuela Eduarda Ribeiro	Vespertino
14	Maria Luiza de Lima Nogueira	Vespertino
15	Marcos Willian Cabral Botaro	Vespertino
16	Morony Alves de Quadros	Vespertino
17	Pedro Gael Cabrael Almeida Lara	Vespertino
18	Rafaela da Silva de Souza	Vespertino
19	Raquel Costa Moura	Vespertino
20	Rayane Gomes dos Santos	Vespertino
21	Sarah Dienifer de Carvalho	Vespertino
22	Sofia Valentina Pauli	Vespertino
23	Thaline Wendy Bores Barbosa	Vespertino
24	Thaina Flores Lima	Vespertino
25	Yuri Costa Nascimento	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
01	Alana Gabrieli da Silva Stasyszn	Vespertino
02	Altamir Alexandre de Oliveira	Vespertino
03	Antônio Francisco Vaz	Vespertino
04	Anderson Victor da Silva Marcos	Vespertino
05	Brenda Santos da Luz	Vespertino
06	Brayan Gabriel Ferreira Santos	Vespertino
07	Danilo Hoepers	Vespertino
08	Davi Luiz Oliveira	Vespertino
09	Emilly Ferreira	Vespertino
10	Eliza Silva dos Santos	Vespertino
11	Enzo Gabriel Veiga	Vespertino
12	Gustavo da Rosa Pires	Vespertino
13	João Pedro Kaktin Vieira	Vespertino
14	Leonardo Amaral Tavares	Vespertino
15	Maria Vitória Costa Machado	Vespertino
16	Natalia dos Santos	Vespertino
17	Paulo José Ribeiro	Vespertino
18	Pedro Henrique Silva da Cunha	Vespertino
19	Rafaela Antonia de Almeida Xavier	Vespertino
20	Stefany Veloso	Vespertino
21	Victor Lamin	Vespertino
22	Vitor Miguel Cardoso Peres	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo Misto III Período Mat.

	Criança	Data de Nascimento	Situação
	Alice Moglioli Ferreira Duarte	22/08/2016	Matriculado
	Manuella da Rosa Oliveira Pires	09/04/2016	Matriculado
	Kethelyn Valentina Costa Silveira	20/09/2016	Matriculado
	Joaquim Delfino Silva	26/08/2016	Matriculado
	Kelvin da Rosa Brandão Antunes	24/02/2017	Matriculado
01	Jhonathan Bernardo Gonçalves	23/06/2016	Ligado 3x / sem contato
02	Carlos Eduardo Pereira Ribeiro	21/01/2017	Ligado 3x / sem contato
	Isadora Valentina Gonçalves	22/08/2016	Matriculado
	Julia Sofia Sá Barth	27/09/2016	Não quis mais a vaga
03	Vitor Hugo Alves Marcelino	01/07/2016	Ligado 3x / sem contato
	Emanueli Rodrigues dos Santos	18/08/2016	Matriculado
	Jady Helena Correa Antunes	25/12/2017	Aguardando vaga /GII
	Poliana Cecilia Correa Fernandes	25/01/2017	Não quis mais a vaga
	Brenda Mireli Souza Albino	04/11/2016	Matriculado
04	João Luiz Santos Baldo	25/01/2017	Aguardando vaga
05	Agatha Sophia de Jesus Vaz	18/04/2016	Aguardando vaga
06	Pietro Pereira dos Santos	04/03/2017	Aguardando vaga
07	Esmeralda Pires da Silva	16/12/2016	Aguardando vaga

São José,10 de Junho de 2019.

Solange Rosa
Diretora do Centro de Educação Infantil José Nitro

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos
Endereço: Rua Pedro Paulo de Abreu, s/nº Loteamento Benjamim - Forquilhinhas.
Telefone: (48) 3257-4414
Diretora: Juciane Santos

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade porsala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m- 1	12	11	1	1	13
G II	1-2	15	14	2	2	18
GIII – AInt.	2 - 3	17	17	-	-	17
G III B Mat.	2-3	17	-	17	-	17
G III C Ves.	2-3	17	-	-	17	17
GIVA Int.	3-4	23	23	-	-	23
G IV B	3- 4	23	20	3	3	26
GVVes.	4-5	25	-	-	25	25
G V/VI Mat.	5-6	25	-	25	-	25
G VI Mat.	5 – 6	25	-	25	-	25
G VIVes.	5-6	25	-	-	25	25
Total			**85**	**73**	**73**	**231**
Crèche: 131			**Pré-escola: 100**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	-
GIV	-
GV	-
GVI	-

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GIIntegral

Número	Criança	Período
01	Alice Michael Oliveira	Matutino
02	Brenno Henrique Marcelino de Camargo	Integral
03	Cecília Naman Cabral	Integral
04	Dylan Martins do Carmo	Integral
05	Emanuelly Leal Nunes	Integral
06	João Pedro de Sousa Soares	Integral
07	Joaquim Braga Costa	Integral
08	Lívya de Farias	Vespertino
09	Luiz Fabiano Hoffmann Martendal	Integral
10	Marielly Freitas da Silva	Integral
11	Mayla Leal Nunes	Integral
12	Theo Manique Vieira	Integral
13	Yasmin Porfirio José	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GII Integral

Número	Criança	Período
01	Arthur Gonçalves	Integral
02	Christopher Arthur Pires de Jesus	Integral
03	Claudia Daniela dos Santos	Integral
04	Daniel Faria da Costa	Vespertino
05	Davi Lucca Camargo Hugen	Integral
06	Emanuel Antônio Cardoso Rosa	Vespertino
07	Ezequiel Samuel Sousa da Silva	Matutino
08	Hadassa Valentina da Silva	Matutino
09	Isaac Antonio Ribeiro Chaves	Integral
10	João Guilherme Dutra	Integral
11	Julia de Souza Pereira	Integral
12	Lara Sophia da Rosa Freitas	Integral
13	Lucas PrimVilvert	Integral
14	Matheus Wagner Samuel	Integral
15	Maria Sophia Oliveira Freire	Integral
16	Mariah Rodrigues de Andrade	Integral
17	PietraPaquer Alves	Integral
18	Valentin da Costa Lopes	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIIIA Integral

Número	Criança	Período
01	Davi dos Santos de Melo	Integral
02	Davi Mazzanti Rosa	Integral
03	Douglas de Assunção	Integral
04	Elizeu Padilha Manique	Integral
05	Gabriely Duarte Zeitz	Integral
06	Heitor Tonelli Souza	Integral
07	José Benício Machado de Souza	Integral
08	Lara Cardoso Florêncio	Integral
09	Lara Valentina da Silva Correa	Integral
10	Laura Argenta Delfino	Integral
11	Lorenna Sophia Ribeiro Pereira	Integral
12	LuaraSauer Pereira	Integral
13	Mariah Eli Hames	Integral
14	Maria Júlia Delfino da Cruz	Integral
15	Nicolas Vieira Topolski de Almeida	Integral
16	Yasmim Silva de Carvalho	Integral
17	Yuri de Souza Antunes	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIIIBMatutino

Número	Criança	Período
01	Alice Souza Barchinski	Matutino
02	Ana Klara Zanella Cardoso	Matutino
03	Bernardo Henrique Schmitz	Matutino
04	Brenda Pacheco de Souza Fonseca	Matutino
05	Elyza Maria Gonçalves Cabral	Matutino
06	Emilly Martins da Silva	Matutino
07	Evelyn Varela Alves	Matutino
08	Geovanna Maria Alcântara dos Santos	Matutino
09	Isadora Scotti Vieira	Matutino
10	Kettelin Morganti Pacheco	Matutino
11	Louise Ferreira Melo	Matutino
12	Luiz Gustavo Coutinho dos Santos	Matutino
13	Maria Luiza de Liz Alves	Matutino
14	MariáhGondran	Matutino
15	MéllanyCortinazLittke	Matutino
16	Pedro Henrique da Silva dos Santos	Matutino
17	Pietra Valadão Farias Pereira	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIIIC Vespertino

Número	Criança	Período
01	Elder da Silva Gongora	Vespertino
02	Heitor Gonçalves Cardoso	Vespertino
03	Isabella Alves Rodrigues	Vespertino
04	Isabelly Cidral da Silva	Vespertino
05	Jonas Gabriel Teixeira Viana	Vespertino
06	José Miguel Mai de Souza	Vespertino
07	Lavínya Mendes de Oliveira	Vespertino
08	Lorena Dutra de Mattos	Vespertino
09	Lucas Samaniego Rodrigues	Vespertino
10	Manuela de Jesus Rotta de Abreu	Vespertino
11	Maria Délia Godoy	Vespertino
12	Michely Karoline da Silva Machado	Vespertino
13	Paulo Roberto da Rosa Júnior	Vespertino
14	Pedro Miranda de Espindola	Vespertino
15	Remington Dias Longo filho	Vespertino
16	Sophia Eduarda Lopes Angelo	Vespertino
17	Thales Marcelo Maia de Andrade	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIVA Integral

Número	Criança	Período
01	Bryan Lopes Rodrigues	Integral
02	Davi Luis da Silva Garcia	Integral
03	Davi Nunes Ferreira de Moura	Integral
04	Dhulia Heloisa da Luz	Integral
05	Ester dos Santos Ramos	Integral
06	Gabrielly Zanella Cardoso	Integral
07	HálliceCordova das Chagas	Integral
08	Helena Zimmermann Ferreira	Integral
09	Henrique Gil Costa	Integral
10	Isabela dos Santos Lopes	Integral
11	Kauã Guilherme dos Santos Marcelina	Integral
12	Laíse Kern Soares	Integral
13	Lara Silvano	Integral
14	Larissa de Souza Marcelina	Integral
15	Maria Alice Miranda Nunes	Integral
16	Maria Clara Zaniboni Martins	Integral
17	Maria Valentina Sothe Pereira	Integral
18	Miguel Arthur Borba	Integral
19	Miguel Rodrigues	Integral
20	Sarah Rebeca Sousa Vieira	Integral
21	Sebastian Davi João	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	VithóriaAntonellaMarcon	Integral
23	William Raul Xavier de Moraes	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV B Parcial

Número	Criança	Período
01	Adriano MeneghettiBeviláqua	Vespertino
02	Adryan da Luz Pacheco	Integral
03	Ágatha Ramos Coelho	Integral
04	Analice da Rosa Freitas	Integral
05	André Alves Hinckel	Integral
06	AntoniaDislanne Freitas da Silva	Integral
07	Bernardo Marques Scolmeister	Vespertino
08	Caio Pinheiro Batista	Matutino
09	Carlos Rodrigo Oliveira Pereira	Integral
10	ChristofferInhaiaEsperling	Integral
11	Davi Luiz da Silva Xavier de Oliveira	Integral
12	Davi Luccas Oliveira Soares	Matutino
13	Enzo da Silva Hardt	Integral
14	Felipe Cardoso Rosa	Vespertino
15	Guilherme Costa Boaventura	Integral
16	Helena Silva Ramos	Integral
17	Henrique Delaria Costa	Integral
18	Isabelly de Oliveira	Integral
19	João Artur Gomes dos Santos	Integral
20	João Vitor dos Santos Martins da Rocha	Integral
21	Kaio Barbosa da Silva	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	Lauanny Santos Neuberger	Matutino
23	Pedro Emanuel da Silva Machado	Integral
24	Pedro Joaquim da Costa Santana	Integral
25	Sophia Fernandes Silva	Integral
26	Sophia Helena Rosa Ferreira	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GV Vespertino

Numero	Criança	Período
01	Ana Júlia Barbosa dos Santos	Vespertino
02	André Chaves Souza Pereira Gonsales	Vespertino
03	Andriely de Borba Andrade	Vespertino
04	Bernardo Hoffmann de Oliveira	Vespertino
05	Clara Andrade Gomes	Vespertino
06	Davi Fernandes	Vespertino
07	Dheymyson Daniel Freitas Cavalcante	Vespertino
08	Eduardo de Souza Cardozo	Vespertino
09	Giovanna Gonçalves	Vespertino
10	Icaro Gabriel Fernandes	Vespertino
11	Isabella Pereira Dias	Vespertino
12	Kauê Oliveira dos Santos	Vespertino
13	KetlynSpeorinOuriques	Vespertino
14	Lara Torrens Pereira	Vespertino
15	Leonardo Oliveira Cassais	Vespertino
16	Lorena Lemes de Brito	Vespertino
17	Lorenzo Hoffmann Hames	Vespertino
18	Maria Vitória Pereira	Vespertino
19	Mateus Melo Suniga Lopes	Vespertino
20	Nathan Henrique Santana Rodrigues da Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	Nicole Silva Oliveira	Vespertino
22	Nícollas Batista Costa	Vespertino
23	Pedro Henrique Paquer Alves	Vespertino
24	Rafaella Vitória Mateus	Vespertino
25	Thiany Bianca Fagundes Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G V/VI Matutino

Numero	Criança	Período
01	Alexandre Zierman de Campos	Matutino
02	Alice Domingos Ouriques	Matutino
03	Andrielle Borba	Matutino
04	Arthur Boch Muniz	Matutino
05	Beatriz Cândido Freitas	Matutino
06	Beatriz da Rosa	Matutino
07	Bryan Weslley Trindade da Silva	Matutino
08	EndrellyDaysa Cunha Machado	Matutino
09	Enzo Gabriel de Oliveira	Matutino
10	Enzo Gabriel Reis dos Remédios	Matutino
11	HagataTallita dos Santos da Silva	Matutino
12	Joana de Ávila da Silva	Matutino
13	João Manoel Espíndola	Matutino
14	João Victor Scotti Vieira	Matutino
15	Lara Victória Soares Moreira	Matutino
16	Leonardo Roarky Simon	Matutino
17	Luiz Otávio Leão Santos	Matutino
18	Maria Clara dos Reis Melo	Matutino
19	Muryllo Borges de Oliveira	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Nicolas Gonçalves	Matutino
21	Pedro Gevaerd Rodrigues	Matutino
22	Samuel Porfirio José	Matutino
23	Sophia Bandeira Cartes	Matutino
24	Yasmin Gonçalves Silvano	Matutino
25	Yorhana Braga Obregão	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VIMATUTINO

Numero	Criança	Período
01	Ana Júlia dos Santos Martins da Rocha	Matutino
02	Anna Beatriz Ribeiro Pereira	Matutino
03	Arthur Brayan Oliveira	Matutino
04	Bernardo Arruda Paes de Freitas Ricardo	Matutino
05	Bryan Rogério Ramos de Lima	Matutino
06	Eloah Dias Donner	Matutino
07	Gustavo Guesser da Silva	Matutino
08	Kauã da Costa Martins	Matutino
09	Ketlyn Caroline Serafim Silvano	Matutino
10	JarlesonKalebe da Silvade Souza	Matutino
11	LainyLorrane Santos Ramos	Matutino
12	Malu Souza Severo	Matutino
13	Maicon Daniel Pimentel Silva	Matutino
14	Maria Vitória da Rosa	Matutino
15	Mariely Pacheco Bueno da Luz	Matutino
16	Mateus Sipriano Rodrigues	Matutino
17	Matheus Felipe Fernandes	Matutino
18	Náthanny Inácio Litke	Matutino
19	Pedro Alexandre Rodrigo Weiers	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Pedro Henrique Machado de Souza	Matutino
21	Samuel Rodrigues de Lima	Matutino
22	Sara Talita de Assis	Matutino
23	Thalia Coelho de Jesus	Matutino
24	ThálissonKevyn Silva Santos	Matutino
25	Ygor Pereira Santos	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G VI VESPERTINO

Numero	Criança	Período
01	Ana Luiza Gatinho Carvalho	Vespertino
02	Arthur Lopes Silveira	Vespertino
03	Bianca Cristina Moreira	Vespertino
04	Braian Cardoso Pereira	Vespertino
05	Brendha Leite Freitas	Vespertino
06	Brendon Henrique Cardoso Rosa	Vespertino
07	Davi BelingHuller	Vespertino
08	Dimitri Mendonça Vaz	Vespertino
09	Emanuelly Vitória Espindola	Vespertino
10	Emily Bauer Vermohler	Vespertino
11	Entony Oliveira Lima	Vespertino
12	Isabella de Lima	Vespertino
13	Júlia Andriani Eleodoro	Vespertino
14	Laizza Catarina Carmem Castanheiro	Vespertino
15	Laura Sousa de Jesus	Vespertino
16	Luana da Costa Ribeiro	Vespertino
17	Maria Elizabeth Silva Pedro	Vespertino
18	Maria Fernanda Martins Delfino	Vespertino
19	Maria Valentina da Costa Minuzzi	Vespertino
20	Maria Vitória Trietro de Jesus	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	Nicole Lucas da Silva Rocha	Vespertino
22	Rafaela Bueno de Lima	Vespertino
23	Rychard Pinheiro Valtrin	Vespertino
24	Samuel Bento Beling	Vespertino
25	Saulo Junior dos Santos	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

G I

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
01	Helena Maioli Vicente	07/06/2018	Precisa Integral
-	Agatha Beatriz Alves Barbosa	02/05/2018	Chamada/Matriculada/Desistente
-	Alice Michael Oliveira	30/04/2018	Chamada/Matriculada
02	Heitor Ribeiro	01/08/2018	Aguardando
03	Lorena Emanuelly Santana Félix da Silva	24/09/2018	Aguardando
04	Kauã Oliveira Lopes	16/04/2018	Aguardando
05	Arthur Garcia Furtado	27/07/2018	Aguardando
06	Henrique Leal Thomaz Mathias	09/05/2018	Aguardando
07	Eloá Espindola	20/08/2018	Aguardando
08	Maicy Ivan da S. Machado	24/07/2018	Aguardando
09	Cecília de Melo dos Santos	24/09/2018	Aguardando
10	Lohana Vitória P. de Jesus	31/07/2018	Aguardando
11	Isadora de Souza da Silva	16/09/2018	Aguardando
12	Heitor dos S. Ferreira	31/07/2018	Aguardando
13	João Pedro Rosa Fink	22/09/2018	Aguardando
14	Arthur Emanuel	19/05/2018	Aguardando
15	Artur Silva Brunn	09/06/2018	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	Gabriel da Silva Martins	22/08/2018	Aguardando
17	Enzo Gabriel Borba Duarte	20/08/2018	Aguardando
18	Gabriel Adonir Barbosa de Campos	14/08/2018	Aguardando
19	Micael Lino Goés	01/06/2018	Aguardando
20	Merida Vieira Santos	19/06/2018	Aguardando
21	João Pedro Conrado Bezerra	09/05/2018	Aguardando
22	Antonia Porto de Castro	19/05/2018	Aguardando
23	Andrey da Luz Pacheco	24/04/2018	Aguardando
24	Alan Felipe Goulart Muniz	25/04/2018	Aguardando
25	Helena Pageno de Amorim	25/04/2018	Aguardando
26	Isadora Nadir de Oliveira Bachiroto	12/10/2018	Aguardando
27	Daniel Bráz de Oliveira Filho	18/05/2018	Aguardando
28	Sophia Vitória Gonçalves do Nascimento	11/04/2018	Aguardando
29	Kauâ de Souza Madalena	31/08/2018	Aguardando
30	Davi Kennedy Simões	05/04/2018	Aguardando
31	Lívia Luiza de Oliveira Pereira	16/11/2018	Aguardando
32	Maria Eduarda de Oliveira	26/11/2018	Aguardando
33	Naomi Rabello Costa	25/04/2018	Aguardando
34	Rafaella Brum Morales	29/09/2018	Aguardando
35	Valentina da Silva Rodrigues	20/06/2018	Aguardando
36	Pedro Rafael Moraes Pinheiro	26/04/2018	Aguardando
37	Daniel Jacson Borba Junior	21/09/2018	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

38	Gustavo da Silva Valério	30/12/2018	Aguardando
39	Gabrielly Matos dos Santos	20/12/2018	Aguardando
40	Mikael Dias de Andrade	13/12/2018	Aguardando
41	Evelyn Cardoso Gales	23/10/2018	Aguardando
42	Maria Eduarda Jeremias Batista	05/01/2019	Aguardando
43	Helena Gonçalves	21/05/2018	Aguardando
44	Miguel Zignani Gomes dos Santos	16/05/2018	Aguardando
45	Maria Cecília Martins	16/06/2018	Aguardando
46	Lorenzo InacioLittke	03/02/2019	Aguardando

G II

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
-	Isabella da Silva Ramos	22/01/2018	CEI Lisboa
-	Miguel AraujoSadeli Campos	03/12/2017	CEI Nossa senhora de Fátima
-	Arthur Gonçalves	17/02/2018	Chamado/Matriculado
-	José Gabriel de Oliveira Farias	03/03/2018	Já está frequentando outro CEI
01	Davi Bernardes da Silva	18/12/2017	Precisa Vaga Integral
-	Luís Miguel de Paula das Merces	02/02/2018	Desistiu da Lista de Espera
-	Manuela de Melos da Silveira	19/06/2017	Frequentando CEI Maria Arlinda

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Martin Chiella Aguiar	07/04/2017	Frequentando CEI Nossa Senhora de Lourdes
-	Isabelly Lima	13/01/2018	Frequentando CEI Cristo Rei
-	Ana Luiza Mafra Martins	21/08/2017	Frequentando CEI Vera Lúcia
02	Dom Martins	02/03/2018	Ligamos não atenderam
-	Hadassa Valentina da Silva	24/03/2018	Chamada/Matriculada
03	Isis Alano Cardoso	10/08/2017	Aguardando
04	Marina Medeiros Barbosa	30/12/2017	Aguardando
05	Valentina de Oliveira do Nascimento	13/11/2017	Aguardando
06	Lorenzo Hasckel Alves	17/04/2017	Aguardando
07	Daniel Douglas Santana Ferreira	11/04/2017	Aguardando
08	Valentina Costa	27/08/2017	Aguardando
09	Fernando de Pontes Bernardes	30/09/2017	Aguardando
10	Sarah de Jesus Godinho	06/05/2017	Aguardando
11	Enzo Gabriel Guckert	23/09/2017	Aguardando
12	Enzo Gabriel da Silva Santos	24/01/2018	Aguardando
13	Pedro Lucca Vasconcelos	06/07/2017	Aguardando
14	Alice Moraes Silva	31/07/2017	Aguardando
15	Renato Douglas Fernandes Gouveia	14/05/2017	Aguardando
16	Breno Eufrasio Medeiros de Souza	13/08/2017	Aguardando
17	BrayanEufrasio Medeiros de Souza	13/08/2017	Aguardando
18	Rafaela Thais dos Santos	20/08/2017	Aguardando
19	Lunna Brites Nardi	26/06/2017	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	Davi Pierri do Nascimento	20/12/2017	Aguardando
21	Gustavo Henrique Pacheco	25/07/2017	Aguardando
22	Nicolas Pietro Almeida	17/10/2017	Aguardando
23	Lorena Yasmim de Oliveira	02/10/2017	Aguardando
24	Ana Clara Godoy da Costa	05/01/2018	Aguardando
25	Helena Valentina Bueno de Lima	20/08/2017	Aguardando
26	Benjamin Santos Begot	15/04/2017	Aguardando
27	Laura KalinoskiFolster	03/12/2017	Aguardando
28	Kyara Henrique Pfleger	04/10/2017	Aguardando
29	Pietro da Costa Sperber	16/10/2017	Aguardando
30	Gabrielly de Lima M. silva	02/07/2017	Aguardando
31	Enzo Martins Batista	16/01/2018	Aguardando
32	Alice Gonçalves Carvalho	01/03/2018	Aguardando
33	Milena de Araújo Corrêa Moraes	13/03/2018	Aguardando
34	Julia Gomes dos Santos	09/10/2017	Aguardando
35	JhordanRevifleider de Souza	08/11/2017	Aguardando
36	Ana Vitória Silva Bunn	07/04/2017	Aguardando
37	Laysla Maria de Lima Fernandes	19/02/2018	Aguardando
38	Enzo Varela	12/04/2017	Aguardando
39	Maria Vitória Pereira Prudêncio	29/11/2017	Aguardando
40	Mariani Borge Generoso	10/09/2017	Aguardando
41	Maria Júlia dos Santos Pereira	22/05/2017	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

42	Heitor Lucio da Silva	01/06/2017	Aguardando
43	Manuela Souza de Andrade	23/07/2017	Aguardando
44	Luna Gabriela Padilha Goulart	12/09/2017	Aguardando
45	Maria Eduarda Freitas Hofman	10/10/2017	Aguardando
46	Luna Isabeli Fiuza dos Santos	12/09/2017	Aguardando
47	João Pedro Vieira Santos	17/01/2018	Aguardando
48	Alícia Pacheco da Silva	20/06/2017	Aguardando
49	Luisa Moretti de Oliveira	19/03/2018	Aguardando
50	Lucca Junior Lima Farias	02/08/2017	Aguardando
51	Valentina Pacheco Gonçalves Meira	10/12/2017	Aguardando
52	Samuel Guilardi de Lima	18/09/2017	Aguardando
53	Maria Helena Vidal Ferreira	08/12/2017	Aguardando
54	Flávia Bueno Bessauer	27/01/2018	Aguardando
55	Alice Gonçalves Carvalho	01/03/2018	Aguardando
56	Lorenzo Borges de Oliveira	25/03/2018	Aguardando
57	Clara de Souza dos Santos	21/06/2017	Aguardando
58	Bernardo Lucca de Oliveira Matos	24/04/2017	Aguardando
59	Silvio Alex Oliveira Boaventura	10/10/2017	Aguardando
60	Samuel Matos dos Santos	25/04/2017	Aguardando
61	Joaquim Silva Opuszka Soares	09/02/2018	Aguardando
62	Lorenzo da Fontoura Torres	01/02/2018	Aguardando
63	Emanuelly Vitória Pereira Santos	15/01/2017	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

64	Maria Luiza Haskel Lopes	22/04/2017	Aguardando
65	Joana Dawrah	13/01/2018	Aguardando
66	Maria Vitoria Florenço da Silva	13/07/2017	Aguardando
67	Laura da Silva	09/07/2017	Aguardando
68	Bruno Artur Menezes Soares	15/10/2017	Aguardando
69	Enzo Gabriel Campolim Marcelino Santos	09/07/2017	Aguardando
70	Davi Lucca da Silva Andrade	03/01/2018	Aguardando
71	Heitor dos Passos	24/12/2017	Aguardando
72	Samuel Matheus Alves Lobo	16/05/2017	Aguardando

G III

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
--	Benjamim Morfim da Silva	17/02/2017	Frequentando CEI Palmares
--	Laura Borges da Silva	15/04/2016	Não deixou telefones
--	Carlos Eduardo de Souza Cavalheiro	23/03/2017	Frequentando o Educandário
--	Valentina Velho Costa da Silva	14/06/2016	Frequentando CEI Flor de Nápolis
-	Lavínia Fontes Helário	16/11/2016	Frequentando CEI São Francisco
-	Yuri Cardoso Carvalhaes	30/07/2016	Não conseguimos contato
-	Samuel Evans de Sousa	23/02/2017	Frequentando CEI Manoel Cunha

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Cauã Scheid Martins	13/03/2017	Frequentando CEI Palmares
01	Layla Kirsten da Rocha	18/04/2016	Aguardando vaga integral
-	Natanael de Lacerda de Andrade	25/01/2017	Residindo na Bahia
-	MellanyCortinazLittke	24/09/2016	Matriculada/Frequentando
02	Eliza Oliveira Menezes	15/05/2016	Não conseguimos contato
03	João Gabriel Thomé Cantú	13/04/2016	Não conseguimos contato
-	Remington Dias Longo Filho	05/01/2017	Chamado/Matriculado
-	José Miguel Mai de Souza	26/07/2017	Matriculado/Frequentando
04	Valentina Zimmermann	30/10/2016	Desistiu do meio período/Aguardando integral
-	Fernando Alves Espinola	27/03/2016	Frequentando outro CEI
05	Ana KlaraZanela Cardoso	06/03/2017	Frequentando CEI meio período aguardando integral
-	Maria Délia Godoy	17/06/2016	Matriculada/Frequentando
06	Ian Dantas Santos	12/08/2016	Não conseguimos contato
-	Ketelin Morganti Pacheco	19/01/2017	Matriculada/Frequentando
-	Sofia Kuhman D. Rodrigues	17/02/2017	Frequentando CEI Flor de Nápolis
-	Jonas Gabriel Teixeira Viana	10/07/2016	Chamado/Matriculado
-	Rhuan Vitor Fagundes Viana	19/03/2017	Chamado/Desistiu
-	Lavínia Mendes de Oliveira	20/03/2017	Chamada/Matriculada
-	Valentina de BritoSchuller	24/11/2016	Chamada/Matriculada
-	Marlon B. Obrigão	26/03/2017	Frequentando CEI Pinheiros
07	Brenda Pacheco de Souza Fonseca	15/08/2016	Matriculada/Frequentando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			Matutino (quer integral)
-	Luiz Gustavo Coutinho dos Santos	23/07/2016	Matriculado/Frequentando
-	João Lucas Leite Fraga	15/07/2016	Matriculado/Frequentando/Desistiu
-	Louise Ferreira Melo	23/01/2017	Chamada/Matriculada
-	Sophia Gabriele da Silva	09/12/2016	Matriculada/Frequentando
-	Maria Luiza de Liz Alvez	06/12/2016	Matriculada/Frequentando
-	Sophia Eduarda Lopes Ângela	06/03/2017	Matriculada/Frequentando
-	Elder da Silva Gorgora	19/03/2017	Matriculado/Frequentando
08	Gabriel Ediomar Santos da Silva	07/01/2017	Aguardando
-	Bernardo Batista Piovezani	19/09/2016	Desistiu da Vaga
09	Isabela Alves Rodrigues	23/04/2016	Frequentando CEI meio período Aguardando integral
10	Laura Sagas Hames	09/04/2016	Aguardando
11	Enzo Ricardo Duarte do Nascimento	01/09/2016	Aguardando
12	Julia Martins da Rosa	24/07/2016	Aguardando
13	João Miguel Rodrigues Santos	07/02/2017	Aguardando
14	Lavínia Vitória Duarte Conceição	24/09/2016	Aguardando
15	Alice Vitória Pereira dos Santos	29/08/2016	Aguardando
16	Isabele Alves Gomes	05/11/2016	Aguardando
17	Daniela Gomes de Lins	20/12/2016	Aguardando
18	Paloma Gomes de Lins	20/12/2016	Aguardando
19	Alice BerardiZaffalon	17/02/2017	Aguardando
20	Rafael Ferreira Ramos	11/05/2016	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	Enzo Gabriel Tesluk de Brito	05/09/2016	Aguardando
22	Moisés Leite Nunes	18/06/2016	Aguardando
23	Maria Eduarda Silva Santos	06/08/2016	Aguardando
24	Beatriz Romero Anhanha	15/08/2016	Aguardando
25	Bernardo Paviani dos Santos	10/01/2017	Aguardando
26	Vanessa Vitoria Roxo de Jesus	21/04/2016	Aguardando
27	Victor Lucayan Silva de Oliveira	18/01/2017	Aguardando
28	Guilherme de Oliveira Mendonça Moreira	05/06/2016	Aguardando
29	Vitória Gabriele Queiroz Santos	05/03/2017	Aguardando
30	Kariny Ananda da Costa Soares	10/10/2016	Aguardando
31	João Daniel Peixer	16/09/2016	Aguardando
32	Sofia Charlotti de Oliveira Nunes	08/06/2016	Aguardando
33	Isabella Cabral Wickboldt	26/07/2016	Aguardando
34	Pedro dos Santos Martins	15/10/2016	Aguardando
35	Anthony Luiz Galeski	21/02/2017	Aguardando
36	Bernardo de Moraes Caperalli	11/03/2017	Aguardando
37	Miguel de Oliveira Rocha	26/10/2016	Aguardando
38	Gabriel FelipheWaslawick	12/11/2016	Aguardando
39	Nicolas Gabriel Pamplona da Silva	24/08/2016	Aguardando
40	Sophia Pereira Cordeiro	03/11/2016	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
-	Rodrigo Morgan Júnior	27/08/2015	Matriculado outro CEI
-	João Vitor Biessek	03/08/2015	Matriculado outro CEI
-	Vitor Cândido Pereira Ramos	10/09/2015	Matriculado outro CEI
-	Joaquim Souza Chiella Silvério	07/03/2016	Matriculado CEI São José II
-	Nicolle Jordão Rosa	03/07/2015	Matriculado CEI Flor de Nápolis
-	Amanda Santos da Silva Cabral	18/01/2016	Chamada meio período Aguardando Integral/Desistiu
-	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Matriculada/Frequentando
-	Lívia Eli Gonçalves	09/03/2016	Frequentando CEI Palmares
-	João Pedro Coimbra Genari	09/10/2015	Chamado meio período Aguardando integral/ desistiu
-	Matheus Agostinho Gomes da Silva	02/04/2015	Frequentando CEI Nossa Senhora de Fátima
-	Davy Lucas Oliveira Soares	02/04/2015	Matriculado/Frequentando
-	Matheus de Oliveira de Andrade	19/04/2015	Frequentando CEI Palmares
-	Adriano Meneghetti de Beviláqua	21/12/2015	Matriculado/Frequentando
-	Caio Pinheiro Batista	21/02/2016	Matriculado/Frequentando
-	Bernardo Lima dos Santos	10/09/2015	Matriculado/Frequentando/Desistente
-	Vinícius Lima dos Santos	10/09/2015	Matriculado/Frequentando/Desistente
-	Lauane Santos Nelberg	17/05/2015	Matriculado/Frequentando
01	Érika Lopes da Silva	02/04/2015	Aguardando
02	Daniele Larissa B. R	19/12/2015	Aguardando
03	Pedro Henrique D. Borges	09/12/2015	Aguardando
04	Samuel Yago B. Barbieri	29/09/2015	Aguardando
05	Vitor Rafael Cunha Machado	22/12/2015	Aguardando
06	Lorenzo HortizCacero	12/09/2015	Aguardando
07	Thaila Sophia dos Santos da Silva	23/09/2015	Aguardando
08	Artur Kuhnen D. Rodrigues	20/08/2015	Aguardando
09	João Antonio Padilha	23/05/2015	Aguardando
10	Bruno Ernesto Ayala Bitencourt	19/02/2016	Aguardando
11	Pietro da Silva Becker	30/05/2015	Aguardando
12	Enzo Demetrio Costa	23/02/2016	Aguardando
13	Amanda Vitória Santos	27/12/2015	Aguardando
14	Arthur Dolberth Laurentino	10/08/2015	Aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	Amanda Valadão Rocha	04/06/2015	Aguardando
16	Ana Julia	31/10/2015	Aguardando
17	Isabella Porto de Castro	08/11/2015	Aguardando
18	David Kaique Santana Ferreira	20/02/2016	Aguardando
19	Manuela Vilela Cirevo	03/03/2016	Aguardando
20	Sophia Pinecio da Costa	19/04/2015	Aguardando
21	Lara Beatriz Kronbauer	23/02/2016	Aguardando
22	Felipe Arthur de Paula Marques	15/04/2015	Aguardando
23	Erick Gabriel Rodrigues Nascimento	21/11/2015	Aguardando
24	Luiz Vinícius Guimarães Pereira	10/06/2015	Aguardando
25	Kevin Francisco Horst Pereira	25/11/2015	Aguardando
26	Alessandro Emanuel Baros de Oliveira	20/09/2015	Aguardando
27	Eduarda Marceli Cruz Peixoto	18/05/2015	Aguardando
28	Bryan Borges Simões	07/03/2016	Aguardando
29	Lorenzo Fonseca da Silva	02/08/2015	Aguardando
30	Maria Isadora da Silva	08/10/2015	Aguardando

São José, 29 de maio de 2019.

Juciane Santos
Diretora do Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos

30

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI LOS ANGELES

Endereço: JOAQUIM JOSÉ MEURER

Telefone: 33576110

Diretora: Janete Laurici M. Hames

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIV	3/4ANOS	23	00	00	23	23
GV	4/5ANOS	25	00	25	25	50
GVI	5/6ANOS	25	00	23	25	48
GV/IV MISTO	4/6ANOS	25	00	25	00	25
TOTAL			**00**	**75**	**71**	**146**
Total Creche: 23			**Total de Pré – escola: 123**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV	-
GV	-
GVI	02

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO -IV VESPERTINO

	Criança
01	ALÍCIA FARIAS PIERRI
02	ALYSSON DOS SANTOS
03	AMANDA FERNANDES ESTÁCIO
04	ANA CLARA MELLO DE ANDRADE CARDOSO
05	ANA GABRIELA DAMAS SILVA
06	ARTHUR BOURDOT VELASCO
07	DAVI ARTHUR CUSTÓDIO DE MORAES
08	EMANUEL FERNANDES ESTÁCIO
09	EMANUELLY DE CARVALHO ANJOS
10	GABRIEL KREMER LIMA
11	GUSTAVO ALFLEN
12	HEITOR DA SILVA MARCONDES
13	ISADORA VERÍSSIMO
14	JOÃO RAFAEL BITENCOURT BORGES TEIXEIRA
15	KAUÃ BARBOZA DA SILVA
16	LARA DE OLIVEIRA PEREIRA
17	LARISSA ARAUJO DE SOUZA
18	LEONEL DA SILVA DE OLIVEIRA
19	LUCAS ALFLEN
20	MIGUEL SAMPAIO SOARES
21	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS
22	THÉO SPAK SOARES
23	VALENTINA DA ROSA DE JESUS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO -V MATUTINO

	Criança
01	AGATHA CAROLINE GAIA DA COSTA
02	ARTHUR DE MELO WALNIER
03	ARTHUR STEIMBACH TEIXEIRA
04	DAVI LAURENTINO DA JESUS
05	EDUARDO SOUZA DA SILVEIRA
06	EMILLY VERISSIMO DA SILVA
07	EZEQUIEL CHIKOSKI SIMÃO
08	GABRIEL FELIPE CLEMENTE ESPINDOLA
09	HELENA SALVADOR RIBEIRO
10	HENRIQUE COSTA DA SILVA
11	ISABEL VITORIA OLIVEIRA NASCIMENTO
12	KAUE PASCOAL DA SILVA
13	LARISSA FERREIRA MICHELS PRIMAZ
14	LEANDRA LARISSA LEONOR
15	LUANY DO NASCIMENTO NETO
16	MANUELA KNAUL
17	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA
18	MIGUEL FERNANDES DIAS DA SILVA
19	NICOLY CRUZ
20	OLIVER DA SILVA
21	SAMUEL PEREIRA FERREIRA
22	SOFIA SAATKAMP
23	SOPHIA AMORIM SCHUTTEL MACHADO
24	VALENTINA KONS MOREIRA
25	VALENTINA MEDEIROS GHIZONI DA SILVA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO -V VESPERTINO

	Criança
01	ARTHUR ANACLETO CLASEN
02	BERNARDO MELLO DE ANDRADE CARDOSO
03	BIANCA PEREIRA
04	CAIO CARNEIRO
05	DAVI DE AGUIAR E SILVA
06	ENZO PARAGUAI DE SOUZA
07	FLAVIO VALMOR BELLO DE JESUS
08	HUGO RÜDGER
09	ISADORA DA SILVA DE SOUZA
10	JULIANA BACH ALENCAR DE ARAUJO
11	KAUÃ HENZO RICI
12	LAIS MONTEIRO DA SILVA
13	MICAELLY CERQUEIRA DOS SANTOS
14	NATHANY NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO
15	NICOLLY KEMELYN TAVARES FONTES
16	PEDRO HENRIQUE FONSECA WALTRICK MARIAN
17	PIETRO FREITAS
18	PIETRO LIMA AREAS DA SILVA
19	RAFAEL INACIO DE SOUZA
20	RAYANE BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA
21	SAMUEL FELIPE FONTEL FREITAS
22	VICTÓRIA DE SOUZA LEANDRO
23	WESLEY DE MATOS PODKOWA
24	YAN GUSTAVO WALTRICK CORDEIRO
25	YASMIM DA SILVA CUNHA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO -V / VI (MISTO) MATUTINO

	Criança
01	ARTHUR RODRIGUES MOTA
02	AYCHA GABRIELE ORTIZ
03	ALICE VITÓRIA LUDKE
04	ANA JÚLIA FERNANDES DOS SANTOS
05	ARTHUR COELHO COSTA
06	CECÍLIA NOGUEIRA HILLESHEIM
07	FRANCISCO DA CUNHA COSTA LEITES
08	FRANCISCO DAVI DE SOUSA DA SILVA
09	GUILHERME CARDOSO COELHO
10	HENRIQUE MEDEIROS RAMIRES
11	JORGE LUIZ BRITO VIANA
12	JULIANA MARINA DE MELO MOTTA
13	KAUANA HELENA CHIKOSKI
14	LARISSA ZOZ BRAZ
15	LAURA GARBIM RIBEIRO
16	LUYANE VALENTINA RIBEIRO RODRIGUES
17	MARIA CLARA FRAGA
18	MARIA EDUARDA BECKER
19	MARIA GABRIELLY ROCHA MARIANO
20	OLÍVIA TORRETTA VIEIRA QUADROS
21	PIETRO LUCAS MOREIRA ROSA
22	PRISCILA BARROSO JACOB
23	RICHARD OLM DA SILVA PRUDÊNCIO
24	SAMUEL DOS SANTOS
25	THAISI DE MATTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO -VI MATUTINO

	Criança
01	ANA JULIA PONCIO DA SILVA
02	ANA ROBERTA MACHADO IPAR
03	ARTHUR FERREIRA TEIXEIRA
04	ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA BARRETO
05	ARTUR DAL MORO ORDAHI
06	BERNARDO ISRAEL SERAFIM
07	BERNARDO VENTURA DA SILVA
08	DANIELADAM CORRÊA ALMEIDA
09	DANIEL SOLDI DOS SANTOS
10	JOÃO PEDRO RODRIGUES
11	JOÃO VICTOR DE ARAUJO TEIXEIRA
12	JOÃO VICTOR VALCI DE SOUZA
13	JULIA DA CUNHA LEITE
14	JULIA ISABELLY COSTA DA SILVA
15	JULIAN MELO DA SILVA
16	LAIZA WERLICH
17	LAURA KAUANY LIMA TRINDADE LIRA
18	MANUELA DE SOUZA DA SILVA
19	MARIAH DO NASCIMENTO
20	MATHEUS DE SOUZA PAIANO PEREIRA
21	MATHEUS MARTINS PACHECO
22	PIETRA PHELIPPE MARCOS
23	SOPHIA SIMÕES FARIOLI
24	
25	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO -VI VESPERTINO

	Criança
01	AMANDA CORREA IBEIRO
02	ANDRESSA CAMARGO DUTRA LOPES
03	ARTHUR DA SILVA
04	ARTHUR ROMÃO SANTANA
05	BRYAN MIGUEL RODRIGUES DA SILVEIRA
06	CARLOS EDUARDO NUNES BATSCHAUER
07	ENDRYO VINICIUS WALTRICK CORDEIRO
08	ESTER VIEIRA
09	FABIANO DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR
10	GABRIEL ALFLEN
11	HEITOR GOMES DE LIMA
12	ISABELLI LUCIETT VERARDI
13	KAIO SAMUEL PESSOA FERNANDES
14	LUARA DA SILVA BUENO RAIMUNDO
15	LUIZ FERNANDO TAVARES PEIXOTO NEVES
16	MARIA CLARA SILVA MENDES DE ANDRADE
17	MARIA LUYSA CARVALHO ROSA
18	MARIAH MENDONÇA DOS SANTOS
19	MICHEL RODRIGUES FERREIRA
20	NATANAEL GANSALVES DE BRITO
21	NICOLAS BRAYAN DA SILVA
22	PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE ABREU
23	SAMUEL MACHADO CAVALCANTE
24	SARA BEATRIZ MOREIRA SANTOS
25	STEFHANY MAYARA CARNEIRO DOS SANTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA
GIV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	WALLACE DA SILVA CARDOSO	24/10/2015	. AGUARDANDO VAGA
02	THOMAS MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2015	AGUARDANDO VAGA
03	DÉBORA PEREIRA AMARAL	01/04/2015	AGUARDANDO VAGA
04	JÚLIA NAVICKAS FIDALGO	19/05/2015	AGUARDANDO VAGA
05	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	30/09/2015	AGUARDANDO VAGA
06	ELOÍSA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/06/2015	AGUARDANDO VAGA
07	GUSTAVO SOARES VIEIRA	25/05/2015	AGUARDANDO VAGA
08	ANA CLARA VERON COLLODEL	02/01/2016	AGUARDANDO VAGA
09	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	02/10/2015	AGUARDANDO VAGA
10	ANA BEATRIZ SOUZA	13/08/2015	AGUARDANDO VAGA
11	HEITOR DAVI CHIKOSKI	16/03/2016	AGUARDANDO VAGA
12	ANA SOPHIA BANDEIRA DA SILVA	13/07/2015	AGUARDANDO VAGA
13	EVERTON HENRIQUE CHAVES FISCHER	18/03/2016	AGUARDANDO VAGA
14	MANUELLA VILLELA CIERVO	03/03/2016	AGUARDANDO VAGA
15	JOÃO HENRIQUE TENORIO B. AMARAL	04/10/2015	AGUARDANDO VAGA
16	LARA LETÍCIA SANTANA DE SOUZA	24/06/2015	AGUARDANDO VAGA
17	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	28/04/2015	AGUARDANDO VAGA
18	ARTHUR NALIATO RODRIGUES	18/12/2015	AGUARDANDO VAGA
19	THAINA SAMANTA THOMAS	20/02/2016	AGUARDANDO VAGA
20	ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA SOARES	07/12/2015	AGUARDANDO VAGA
21	SOFIA BRAGA ALBA	02/09/2015	AGUARDANDO VAGA
22	ANGELA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/12/2015	AGUARDANDO VAGA
23	BEATRIZ RODRIGUES	14/09/2015	AGUARDANDO VAGA
24	KAUÃ DE ALMEIDA MAUERWERK	23/07/2015	AGUARDANDO VAGA
25	LUCCAS LOURENÇO DOS SANTOS	09/10/2015	AGUARDANDO VAGA
26	BRAYAN DA SILVA CEZÁRIO	24/03/2016	AGUARDANDO VAGA
27	SAMUEL REIS DOS SANTOS	01/02/2016	AGUARDANDO VAGA
28	JULIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2016	AGUARDANDO VAGA
29	KAIQUE DE BARROS	22/01/2016	AGUARDANDO VAGA
30	CAUÃ ASSUNÇÃO	26/01/2016	AGUARDANDO VAGA
31	ELLEN ALVES	19/07/2015	AGUARDANDO VAGA
32	ANA LIVIA DA SILVEIRA FERREIRA	26/08/2015	AGUARDANDO VAGA
33	JULIA MARTINS DA SILVA	03/06/2015	AGUARDANDO VAGA
34	MARIA JULIA ALMEIDA DO PRADO	08/06/2015	AGUARDANDO VAGA
35	LUIZA MESQUITA DUARTE	12/05/2015	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

36	DAVI LUCAS SOUZA SALES	13/04/2015	AGUARDANDO VAGA
37	ISADORA WILHELM BORGES	29/01/2016	AGUARDANDO VAGA
38	NILTON GASPAR DE SOUZA	11/06/2015	AGUARDANDO VAGA
39	MARIA CLARA RIBEIRO	16/10/2015	AGUARDANDO VAGA
40	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	04/01/2016	AGUARDANDO VAGA
41	ERIKA LOPES DA SILVA	02/04/2015	AGUARDANDO VAGA
42	STEFHANY OLIVEIRA DE ANDRADE	10/07/2015	AGUARDANDO VAGA
43	JOÃO LUCAS NASCIMENTO PEREIRA	10/08/2015	AGUARDANDO VAGA
44	ESTER KEMELLY PESSOA FERNANDES	05/09/2015	AGUARDANDO VAGA
45	CALEB DANIEL VARELLA DE ARAUJO	08/12/2015	AGUARDANDO VAGA
46	YASMIM GABRIELLY SOUZA PAES OLIVEIRA	17/12/2015	AGUARDANDO VAGA
47	ASHLEY NICOLE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/07/2015	AGUARDANDO VAGA
48	EDWARD QUEVEDO DA LUZ	15/09/2015	AGUARDANDO VAGA
49	CESAR AUGUSTO TAVARES P. NEVES	08/08/2015	AGUARDANDO VAGA
50	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	14/11/2015	AGUARDANDO VAGA
51	EMANUEL SOFIA DA SILVA BARBOSA	15/04/2015	AGUARDANDO VAGA
52	ARTHUR DOLBERTH LAURENTINO	10/08/2015	AGUARDANDO VAGA
53	ALICE RODRIGUES DA ROSA	05/02/2016	AGUARDANDO VAGA
54	ENZO FERNANDO DA SILVA	30/05/2016	AGUARDANDO VAGA
55	HELENA VICTÓRIA DE ARAÚJO LOPES	18/03/2016	AGUARDANDO VAGA
56	CLARA PADJEN MACHADO	27/04/2015	AGUARDANDO VAGA
57	JULIA SOUZA DA SILVA	09/05/2015	AGUARDANDO VAGA
58	JOÃO PEDRO DE SÁ	04/02/2016	AGUARDANDO VAGA
59	MATHEUS GABRIEL VIEIRA	29/02/2016	AGUARDANDO VAGA
60	FRANCISCO RAVI DE SOUZA DA SILVA	29/11/2015	AGUARDANDO VAGA
61	LETÍCIA BENTO DOS SANTOS	28/06/2015	AGUARDANDO VAGA
62	CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO	19/09/2015	AGUARDANDO VAGA
63	MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	AGUARDANDO VAGA
64	SOPHIA VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	AGUARDANDO VAGA
65	ELENA VITÓRIA DINIZ	24/06/2015	AGUARDANDO VAGA
66	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE	05/12/2015	AGUARDANDO VAGA
67	ISABELA CUNHA FRANÇA	15/01/2016	AGUARDANDO VAGA
68	GEOVANA CLEMENTE DA CRUZ	12/01/2016	AGUARDANDO VAGA
69	MARIA LUIZA FRAGA ELIAS	09/05/2015	AGUARDANDO VAGA
70	ISABELE SILVA DA CRUZ	04/07/2015	AGUARDANDO VAGA

São José, 29 de maio de 2019.

Janete Laurici Marques Hames
DIREÇÂO CEI LOS ANGELES

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO NILO MORFIN, S/N
TELEFONE: (48) 3258-8427
DIRETORA: LUCIMAR CORRÊA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
I-INT	4meses-1ano	12	11	01	01	13
II- INT	1-2	15	15	00	00	15
II- MAT	1-2	15	00	15	00	15
III-1- INT	2-3	17	17	00	00	17
III-2- INT	3-4	17	17	00	00	17
III -VESP	3-4	17	00	00	17	17
IV -INT	4-5	23	21	01	02	24
IV/V- MAT	5-6	23	00	23	00	23
V/VI-1 MATUTINO	4-5-6	25	00	25	00	25
V/VI-2 MATUTINO	5-6	25	00	25	00	25
V/VI-1 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	25	25
V/VI-2 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	25	25
V/VI-3 VESPERTINO	4-5-6	25	00	00	14	14
TOTAL			**81**	**90**	**84**	**255**
Total Creche: 137			**Total Pré-escola: 116**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
I	00
II	00
III	00
IV	01 mat
V/VI	11 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE PEDRA ALMEIDA	INTEGRAL
02	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	INTEGRAL
03	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	INTEGRAL
04	GUSTAVO MARQUES SILVEIRA	VESPERTINO
05	HELENA STEINCK CONRADO	INTEGRAL
06	HELLEN CARMINATTI LIMA	INTEGRAL
07	HENRIQUE VENTURA	INTEGRAL
08	LIVIA BATTISTOTTI FERREIRA	MATUTINO
09	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	INTEGRAL
10	LUCAS JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
11	THÉO CARDOZO	INTEGRAL
12	VALENTINA NUNES SOUZA	INTEGRAL
13	WENDEL DOS SANTOS DE MOURA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE CONRADO ALVES	INTEGRAL
02	ALLEF DA FRANÇA SILVA	INTEGRAL
03	BERNARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	INTEGRAL
04	BERNARDO RODRIGUES VIANA	INTEGRAL
05	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	INTEGRAL
06	DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	INTEGRAL
07	GAEL PAZ DA MATTA	INTEGRAL
08	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
09	HELENA RAISER CRUZ DA SILVA	INTEGRAL
10	JOAQUIM DE MELO MENDES	INTEGRAL
11	MARIA ALICE ALVINA FIDEL	INTEGRAL
12	MIGUEL SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
13	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	INTEGRAL
14	PEDRO FERRARI DE BRITO	INTEGRAL
15	YASMIM CARVALHO BRANDÃO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	MATUTINO
02	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
03	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	MATUTINO
04	BRAYAN GOMES DA CRUZ	MATUTINO
05	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	MATUTINO
06	CRISTOFER TOMAZ LUBKE	MATUTINO
07	DAVI BORBA SCHECK	MATUTINO
08	GABRIEL RAMOS JUNCKES	MATUTINO
09	GABRIELLE LIZ DE ANDRADE	MATUTINO
10	LIVIA GOMES	MATUTINO
11	LORENZO RUBINI SACHETI	MATUTINO
12	PYETRO DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	RAFAELA SCHELL GEVIESKI	MATUTINO
14	REBECA TEIXEIRA GAMA	MATUTINO
15	VITOR TEODÓSIO DO NASCIMENTO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III-1 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANATALYE HELENA AQUIDUANA LUIZ	INTEGRAL
02	ARTHUR ANDRADE PALAMAR	INTEGRAL
03	ARTHUR GOULARTE	INTEGRAL
04	BERNARDO JOSÉ GODINHO	INTEGRAL
05	CECÍLIA DE AZEVEDO	INTEGRAL
06	DAVI RAMPI SEGURONDO	INTEGRAL
07	HELENA DE AZEVEDO	INTEGRAL
08	HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA	INTEGRAL
09	JOÃO GABRIEL CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL
10	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
11	MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
12	MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA	INTEGRAL
13	NOAH WIEZBICKI DE MATOS	INTEGRAL
14	VALENTINA DA CRUZ REGIS	INTEGRAL
15	VALENTINA GONÇALVES CASCO	INTEGRAL
16	WALENTYNA DE JESUS FERREIRA	INTEGRAL
17	VALENTINA PRESTES PRATES	INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III-2 INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRYAN AUGUSTO NASCIMENTO VIEIRA	INTEGRAL
02	ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA	INTEGRAL
03	BERNARDO DAMS BATISTA	INTEGRAL
04	OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS	INTEGRAL
05	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
06	EMANUELLY DE JESUS CUNHA	INTEGRAL
07	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
08	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	INTEGRAL
09	JOÃO MIGUEL FURLANI	INTEGRAL
10	JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO	INTEGRAL
11	KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ	INTEGRAL
12	MELISSA DE OLIVEIRA BASSO	INTEGRAL
13	MIGUEL SIMÃO RODRIGUES	INTEGRAL
14	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
15	RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
16	SOPHIA DE MATOS WALESCO	INTEGRAL
17	VALENTINA HAGEMANN COSTA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AGATHA MACHADO ADRIANI	VESPERTINO
02	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ RAULINO	VESPERTINO
04	ENZO GABRIEL DA SILVA	VESPERTINO
05	ISABELA DE MELO HAUSEN	VESPERTINO
06	JOAO PEDRO CARDEAL FERNANDES	VESPERTINO
07	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	VESPERTINO
08	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	VESPERTINO
09	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	VESPERTINO
10	LUANA CARVALHO SANTOS REGO	VESPERTINO
11	LUNA BEATRIZ MORAIS MELZ	VESPERTINO
12	LUKA WALLACE CASTRO CAVALCANTE	VESPERTINO
13	MAURICIO BRITTO TEIXEIRA	VESPERTINO
14	ONÁN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	VESPERTINO
15	VICENTE DE FREITAS DIAS	VESPERTINO
16	VINICIUS SILVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
17	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILE MIRANDA GARCEZ PAVAN	INTEGRAL
02	ANA KAROLINA MIGUEL DA SILVA DO AMARAL	INTEGRAL
03	ANALIVIA IENTZ FONSECA	INTEGRAL
04	ANTÔNIO TUMELERO FERON	INTEGRAL
05	ARTHUR GONÇALVES DA CRUZ	INTEGRAL
06	BRAYAN GABRIEL SANTOS SOUZA	INTEGRAL
07	DAVI HENRIQUE BORGES	INTEGRAL
08	DAVI OLIVEIRA DA CRUZ	MATUTINO
09	DEYVID BONIFÁCIO MARQUES	VESPERTINO
10	EDUARDO DE AZEVEDO	VESPERTINO
11	ELOISA VALVERDE PAES	INTEGRAL
12	EMILLY MANUELLE LANDS ROCHA	INTEGRAL
13	ENZO BORGES DOS SANTOS	INTEGRAL
14	ISABELA SOUZA DA ROSA	INTEGRAL
15	JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA	INTEGRAL
16	LUCAS GENTIL FIDELIS	INTEGRAL
17	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	INTEGRAL
18	MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
19	MIGUEL RAUP ZEFERINO	INTEGRAL
20	PEDRO MACEDO BARCELOS	INTEGRAL
21	PEDRO STEINCK CONRADO	INTEGRAL
22	PIETRA CARDOSO SILVA	INTEGRAL
23	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	INTEGRAL
24	YURI FERNANDES ANDRADE	INTEGRAL
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE BEATRIZ DEINA	MATUTINO
02	ALICE HEINZ MOTTA COAN	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ DA SILVA FRANÇA	MATUTINO
04	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	MATUTINO
05	BERNARDO JAMPEIR DE CARVALHO	MATUTINO
06	BRAYAN LUIZ OLIVEIRA XAVIER	MATUTINO
07	DAVI ALMEIDA DA SILVA	MATUTINO
08	ENZO ANTUNES FURTADO	MATUTINO
09	ESTHER BENNER	MATUTINO
10	HELOISA BORBA SCHECK	MATUTINO
11	HELENA FALCÃO	MATUTINO
12	HENRIQUE GAEL MEDEIROS	MATUTINO
13	ISABELA SIMÕES DO NASCIMENTO E SILVA	MATUTINO
14	ISABELLA MARIAN CASTRO CAVALCANTE	MATUTINO
15	JEFFERSON FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
16	JOÃO GABRIEL FREITAS DA ROSA	MATUTINO
17	JOÃO NATANIEL FARIAS	MATUTINO
18	JÚLIA VITÓRIA GONÇALVES GABRIEL BARROS	MATUTINO
19	KALYSSON MANOEL DIAS GONÇALVES FERREIRA	MATUTINO
20	LARA ALVES MOSTIACK	MATUTINO
21	LÍVIA GABRIELA PEDRO BENTO MATHIAS	MATUTINO
22	MARIA VALENTINA DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
23	MAYCON FERREIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI -1 (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA BEATRIZ DE LIMA DE CAMPOS	MATUTINO
02	ANA CLARA MARTINOSVIKI FEIJÓ	MATUTINO
03	ANA LAURA MARTINS	MATUTINO
04	ANTHONY EMMANUEL EXAVIER LUNDI	MATUTINO
05	ANTONIA REIS CRAUSE	MATUTINO
06	ARTHUR DE SOUZA BALDIN	MATUTINO
07	CARLOS EDUARDO TELES DE ALMEIDA	MATUTINO
08	CHRISTIAN FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
09	DANIEL SIMÕES DO NASCIMENTO E SILVA	MATUTINO
10	DAVI LUCAS ZIEBARTH FERREIRA	MATUTINO
11	DAVI VELASQUES GREINER RIOS DE ÁVILA	MATUTINO
12	GIOVANA CAVALCANTI COSTA VIEIRA	MATUTINO
13	GUSTAVO CRUZ PACHECO	MATUTINO
14	HAGATA ANDRIELLY SILVA DA SILVA	MATUTINO
15	HELENA CARPES CARDOSO	MATUTINO
16	JULIA APARECIDA FERREIRA	MATUTINO
17	LÍVIA FERRARI DE ARAÚJO	MATUTINO
18	LUIZ OTÁVIO SCLOSSER BANDEIRA	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	MATUTINO
20	RAFAEL RODRIGUES CUNHA	MATUTINO
21	SAYMON GONÇALVES VITÓRIO	MATUTINO
22	SOFIA FERRARI FERNANDES	MATUTINO
23	THOMAS BORGES CAPELARI	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	VALENTINA KINDERMANN BUZZI	MATUTINO
25	VALENTINA MARTINOVSKI FEIJÓ	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI- 2 (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEX GUSTAVO SOARES ROSA	MATUTINO
02	ALICE DE FARIAS	MATUTINO
03	AURISMAR SOFIA BRITO SANTAMARIA	MATUTINO
04	ARTHUR DE CÓRDOVA SCHMIDT	MATUTINO
05	ARTHUR LIMA CONRADI DE LARA	MATUTINO
06	BERNARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO	MATUTINO
07	CARLOS HENRIQUE DE MOURA CAMPOS	MATUTINO
08	CAUÃ SILVEIRA	MATUTINO
09	DAVI EDUARDO DOS ANJOS SILVA	MATUTINO
10	DAVI LIMA DE OLIVEIRA PIRES	MATUTINO
11	DAVI LUIZ DINIZ BORGES	MATUTINO
12	GIULIA CAROLINI MELO	MATUTINO
13	GUTEMBERG CERQUEIRA SANTOS	MATUTINO
14	JOÃO GABRIEL DE JESUS	MATUTINO
15	KAUÃ DOS SANTOS VENTURA MÁXIMO	MATUTINO
16	FELIPE BELLUZO RODRIGUES	MATUTINO
17	LIVIA ROSSI LEAL	MATUTINO
18	LUCAS BATTISTOTTI FERREIRA	MATUTINO
19	PEDRO SPRANDEL RANAKOSKI	MATUTINO
20	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
21	SOFIA ANTUNES ROMERO	MATUTINO
22	STEFANY DA ROSA CAMPOS MARANHÃO	MATUTINO
23	VALENTINA MARCILIO PACHECO	MATUTINO
24	VINÍCIUS DE AMORIM	MATUTINO
25	VICTOR DIAS QUEIROZ DE SOUZA	

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI -1 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR FRANSCISCO VIEIRA	VESPERTINO
02	ARTHUR DE PAULA CRUZ	VESPERTINO
03	BERNARDO ISAIAS BASSANI	VESPERTINO
04	BERNARDO VIEIRA	VESPERTINO
05	BERNARDO RODRIGUES	VESPERTINO
06	EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
07	EMILIE CASTELO CAVALCANTE	VESPERTINO
08	GABRIELLE STAROSKY BRAGA	VESPERTINO
09	GÓRIA CARVALHEIRO GALLI	VESPERTINO
10	GUSTAVO AVIZ NARCISO0	VESPERTINO
11	HIGOR DAVID DA SILVA	VESPERTINO
12	ISADORA MOLINA KAMERS PEREIRA	VESPERTINO
13	JOÃO GABRIEL KERCHER TEIXEIRA	VESPERTINO
14	LAURA ZAMBIASI FOGAÇA	VESPERTINO
15	LIVIA CALILI DUTRA	VESPERTINO
16	LIVIA RODRIGUES DE ALMEIDA	VESPERTINO
17	MARIA VITÓRIA MARTINS PINHEIRO	VESPERTINO
18	MARIAH DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO
19	NATALY FERREIRA PIRES	VESPERTINO
20	RAFAELA FRANSCISCA GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
21	RAISSA SANTOS ALVES	VESPERTINO
22	RAÍSSA SOUZA ARAÚJO DOS REIS	VESPERTINO
23	SANTIAGO GABRIEL BOTELHO GARCIA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	VESPERTINO
25	VITOR DAMS BATISTA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-2 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIAN VIEIRA CARVALHO	VESPERTINO
02	ALANA FURTADO	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ MELLO ROSÁRIO	VESPERTINO
04	ANA CLARA JABONSKI CORRÊA	VESPERTINO
05	ANA LUIZA FERREIRA	VESPERTINO
06	ARTHUR RODRIGUES VARGAS	VESPERTINO
07	CARLOS EDUARDO LAURENTINO	VESPERTINO
08	EMANUEL DOS SANTOS BURIGO	VESPERTINO
09	HELENA MORAES DE MELLO ALVES	VESPERTINO
10	HENZO DOS SANTOS RIBAS PEREIRA	VESPERTINO
11	ISADORA TIETE FEIBER	VESPERTINO
12	JOÃO GABRIEL GARCIA DE QUEIROZ	VESPERTINO
13	JOÃO PAULO DAGOSTIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
14	KAIO RODRIGUES GARCIA	VESPERTINO
15	KAUAN SANT'ANNA DOS SANTOS	VESPERTINO
16	LIVIA MARIA PINHEIRO	VESPERTINO
17	MARIA LUIZA WEBER	VESPERTINO
18	MATHEUS DA SILVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
19	MELINA VITÓRIUA SAM-SIN ARAÚJO	VESPERTINO
20	PIETRO FERREIRA MACHADO	VESPERTINO
21	SARA CORRÊA DA SILVA	VESPERTINO
22	TIAGO DOS SANTOS	VESPERTINO
23	VAGNER DAVI SANTOS SOARES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	VALENTINE S. PIANA RAMOS	VESPERTINO
25	VITÓRIA MARIAN	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI-3 (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA BEATRIZ SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
02	ANA CLARA LIEMES CASTRO	VESPERTINO
03	ANA LUIZA FERNANDES	VESPERTINO
04	ANDRE LUIZ MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
05	BEATRIZ DE BORBA SERCUNDES DE JESUS	VESPERTINO
06	CARLOS EDUARDO MACHADO DELFINO	VESPERTINO
07	ENZO EZEQUIEL BUTTES BONIN	VESPERTINO
08	ICARO RENNAN OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
09	MAGALI RODRIGUES DE S. GOULARTE	VESPERTINO
10	MATHEUS DUARTE SCHMIDT	VESPERTINO
11	SOFIA DAMASCENO WOLF	VESPERTINO
12	SARA JÚLIA MACHADO	VESPERTINO
13	VINÍCIUS SILVA DA ROSA	VESPERTINO
14	YURI MARQUES DE MEDEIROS	VESPERTINO
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25		

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	20.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	CECÍLIA SMOLENAARS SOARES	26.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	ENZO GABRIEL DOS REIS FAGUNDES	03.04.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	MARIA CLARA BARBOSA NUNES	18.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	HENRIQUE VENTURA	19.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	MARTIN WIEZBICKI DE MATOS	09.05.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
01	LUAN ALVES FREIRE	31.07.18	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	LUCAS JOAQUIM OLIEVIRA DA SILVA	10.07.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	HELOÍSA DE JESUS DA SILVA	28.04.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	SOFIA NASCIMENTO FERNANDES	02.07.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	DOMINIC FAGUNDES DA SILVA	26.04.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	VINICIUS GABRIEL VIEIRA	11.06.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LAURA PEREIRA ROLIM GIL	10.05.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	HELENA STEINCK CONRADO	21.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	16.06.18	NÃO SE INTERESSOU PELA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			VAGA
	LARA ALMEIDA MEDEIROS	21.04.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LARA MABA TESSARO	18.06.18	VARIAS TENTATIVAS PELO TELEFONE E NÃO TIVEMOS RETORNO
	ISADORA RODRIGUES DIAS	19.05.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	GUSTAVO MARQUES SILVERIO	30.06.18	OCUPOU A VAGA DE CRIANÇA DESISTENTE
02	TEODORO KLERING ESPIRITO SANTO	31.05.18	AGUARDANDO VAGA
03	VICENTE PEREIRA SCHIMIDT	23.07.18	AGUARDANDO VAGA
04	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUZA	04.07.18	AGUARDANDO VAGA
05	RENATO DIEGO DOS SANTOS JUNIOR	27.04.18	AGUARDANDO VAGA
06	HELENA DAMS BATISTA	22.05.18	AGUARDANDO VAGA
07	ARTHUR ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27.07.18	AGUARDANDO VAGA
08	MARIA EDUARDA LIMA	29.05.18	AGUARDANDO VAGA
09	MARIA CLARA LIMA	29.05.18	AGUARDANDO VAGA
10	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01.10.18	AGUARDANDO VAGA
11	LEANDRA ROSA DO ESPIRITO SANTO	20.09.18	AGUARDANDO VAGA
12	MARIA CLARA DE O. DA SILVA	16.05.18	AGUARDANDO VAGA
13	ANA JULIA SANTOS MENEZES	22.06.18	AGUARDANDO VAGA
14	HELENA FAORO CASTRO	12.09.18	AGUARDANDO VAGA
15	AGATHA VITORIA F. HAMES	17.06.18	AGUARDANDO VAGA
16	CECILIA MELO DOS SANTOS	24.09.18	AGUARDANDO VAGA
17	RENAN MACHADO PEREIRA	09.08.18	AGUARDANDO VAGA
18	ICARO WEBER VELOSO	22.09.18	AGUARDANDO VAGA
19	LIVIA DA SILVA	19.09.18	AGUARDANDO VAGA
20	AGATHA LECY DE FRANCO KREEITZ	31.07.18	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

21	ANA LUIZA LEITE DOS SANTOS	21.09.18	AGUARDANDO VAGA
22	MARIANA MILENA DA SILVA LOBO	05.07.18	AGUARDANDO VAGA
23	NICOLAS DE ÁVILA	01.05.18	AGUARDANDO VAGA
24	EVERTON SILVEIRA JUNUÁRIO JUNIOR	15.10.18	AGUARDANDO VAGA
25	TAYLA DE SOUZA RODRIGUES	08.09.18	AGUARDANDO VAGA
26	ALLANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	15.08.18	AGUARDANDO VAGA
27	HENRIQUE DE ALMEIDA DOS SANTOS	04.05.18	AGUARDANDO VAGA
28	BERNARDO CASTRO	06.05.18	AGUARDANDO VAGA
29	MARIA VALENTINA DE ASSIS DA SILVA	14.12.18	AGUARDANDO VAGA
30	MORENA FLOR OLIVEIRA XAVIER	11.06.18	AGUARDANDO VAGA
31	AGATHA NICOLLY A. DE JESUS	12.06.18	AGUARDANDO VAGA
32	GABRIEL CARVALHO ARAÚJO DA SILVA	04.07.18	AGUARDANDO VAGA
33	JOÃO FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	12.06.18	AGUARDANDO VAGA
34	LAURA BORELE DOS REIS	05.08.18	AGUARDANDO VAGA
35	VICTOR CARLOS SABINO AMORIM	16.01.19	AGUARDANDO VAGA
36	MOISÉS DE SOUZA VALTER	22.01.19	AGUARDANDO VAGA

GRUPO II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	RAFAELA SCHELL GEVIESKI	05.06.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ANA LUIZA FERREIRA DA CRUZ	18.08.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	DAVI BORBA SCHECH	25.04.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	LUCAS DOS SANTOS VIRISSIMO	27.08.17	FOI OFERECIDO A VAGA A MÃE NOS RELATOU QUE NÃO TEM INTERESSE NA VAGA.
01	EDUARDA FERREIRA JORDÃO	17.07.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	LAURA CAROLINE FELLAU DA SILVA	27.04.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	LUCAS WILLIAN DOS SANTOS SOARES	16.12.17	ESTÁ NO CEI ANJO DA GUARDA
	LÍVIA GOMES	28.06.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ENZO GABRIEL SOUZA DO AMARAL	20.01.18	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
02	SAYMON LEVI LINO OLIVEIRA BRITO	22.09.17	Não foi possível se comunicar com a família, os telefones disponibizados não aceitam ligação ou não existem.
	VALENTINA CORRÊA MACHADO	05.02.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
03	BENJAMIM DE FREITAS PAIM	08.10.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	MARIA CLARA VICCARI RICCI	30.05.17	ESTÁ EM OUTRA INSTITUIÇÃO
04	BERNARDO MÜLLER INACIO	05.09.17	AGUARDA VAGA INTEGRAL
	RAPHAEL VIEIRA BERTOLLI	20.07.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
05	THEODORO SCHLICKMANN DOS SANTOS PACHECO	16.07.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL OU VESPERTINO
06	LUIZA DA SILVA GORGES	10.05.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL OU VESPERTINO
07	ARTHUR DE JESUS DOMINGOS BARBOSA	17.03.18	AGUARDANDO VAGA
	REBECA TEIXEIRA GAMA	29.01.18	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
08	HELENA JULIA SÁ MÜLLER	08.04.17	AGUARDANDO VAGA
09	CAIO RAMOS SAGAS	28.01.18	NÃO DEIXOU TELEFONE PARA CONTATO
	LORENZO RUBINI SACHETI	27.06.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ANA LUIZA MATIAS CALIXTO	25.03.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	CRISTOFER TOMAZ LUBKE	02.12.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	KAUÃ DELAZARE GREGÓRIO	05.07.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE (DESISITIU DA VAGA)
	THALIA DE OLIVEIRA BOTEGAL	10.11.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE (DESISITIU DA VAGA)
	VITOR TEODÓSIO DO NASCIMENTO	17.08.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	12.09.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
10	THALITA PALAU CARDOSO	13.02.18	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	GABRIEL RAMOS JUNCKES	06.09.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	CLARA REBECA PEIXOTO MELO	10.08.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
11	VALENTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	23.01.18	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	JULIA DOS SANTOS ANJOS	21.04.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
12	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	27.05.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL/VESPERTINO
	ARTHUR COUTINHO SERRANO	28.02.18	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	BRAYAN GOMES DA CRUZ	11.12.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	08.09.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
13	LAURA SCHOROEDER DA SILVA PACHECO	25.05.17	AGUARDANDO VAGA
14	CHISTIAN SILVA DE BONA	05.05.17	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	MARIA HELENA VUGT DOS SANTOS	05.06.17	AGUARDANDO VAGA
16	ISIS DUTRA	08.11.17	AGUARDANDO VAGA
17	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20.02.18	AGUARDANDO VAGA
18	BRYAN DE OLIVEIRA	11.03.18	AGUARDANDO VAGA
19	LEONARDO DE SOUZA	20.10.17	AGUARDANDO VAGA
20	HELOISA DE OLIVEIRA KERKHOVEN	20.03.18	AGUARDANDO VAGA
21	NICOLAS FELIPE DOS REIS JOSÉ	16.02.18	AGUARDANDO VAGA
22	ÁGATHA NICOLLY A. DE JESUS	12.06.18	AGUARDANDO VAGA
23	KALU KRISTIAN BRUSCHI KLESSNER	08.05.17	AGUARDANDO VAGA
24	GUSTAVO MICMAS BARBOSA	28.04.17	AGUARDANDO VAGA
25	PEDRO DANIEL DOS ANJOS SILVA	30.05.17	AGUARDANDO VAGA
26	FRANCESCA AMAIA RANGEL ALFONZO	09.01.18	AGUARDANDO VAGA
27	GUSTAVO BLANK GONÇALVES	20.11.17	AGUARDANDO VAGA
28	ÁGHATA LOHANA MARTINS DA SILVA	29.08.17	AGUARDANDO VAGA
29	CECILIA GABRIELA P. BENTO MATHIAS	14.09.17	AGUARDANDO VAGA
30	MIKAEL MINOSSO XAVIER	10.03.18	AGUARDANDO VAGA
31	DAVI DE SOUZA SCHLICHTING	25.05.17	AGUARDANDO VAGA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10.09.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	04.12.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22.03.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	28.11.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	VALENTINA PRESTES PRATES	16.06.16	OCUPOU VAGA DE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			DESISTENTE
	HEITOR ZACCHI SANT'ANNA	17.03.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
01	LUIZA HONORATO	22.09.16	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	ABIGAEL ROODKERVENS DENIS CHÉRY	04.03.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	KAUÊ LIMA DE JESUS	03.05.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	IAN ISAACK LEODORIO DA SILVA	20.08.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
02	LAÍS CAETANO DIAS	29.03.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	MARYAH NOVAES RODRIGUES	07.01.17	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
03	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	28.04.16	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	LÍVIA COSTA GOMES	29.12.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
04	DAVI MIGUEL SANTOS DE ALMEIDA	15.06.16	AGUARDANDO VAGA
	RYAN LUIZ DE SOUZA	07.10.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
05	CATARINA DOMINGOS DUTRA	07.03.17	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
	MIGUEL ANTÔNIO LUIZ FERNANDES	07.10.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	JOÃO VITOR SILVA DE SOUZA	25.10.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	SOPHIA VITORIA SARAIVA	11.05.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	AGATHA ROBERTA CAVAZOTTI DA SILVA	09.07.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LUNA BEATRIZ MORAES MELZ	06.04.16	OCUPOU VAGA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

			DESISTENTE
	JADHY WELLEN RIBEIRO DE SOUZA	05.08.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
	LUKA WALLACE CASTRO CAVALCANTE	01.03.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	MARIA LAURA DA S. V. DA ROSA	13.12.16	ESTÁ NO CEI REGINA BASTOS
	JEAN FELIPE SILA DE OLIVEIRA	04.04.16	NÃO SE INTERESSOU PELA VAGA
06	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	16.12.17	AGUARDANDO VAGA
	AGATHA MACHADO ANDRIONI	01.03.17	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
	ONAN EZEQUIEL BRITO SANTAMARIA	04.12.16	OCUPOU VAGA DE DESISTENTE
07	ROBERTO SIVA BALDIN COSTA	23.11.16	AGUARDANDO VAGA
08	NICOLLY RIBEIRO SENA	03.12.16	AGUARDANDO VAGA
09	JOAQUIM KUNHNEN DA SILVA	02.11.16	AGUARDANDO VAGA
10	OTÁVIO CESAR FERREIRA BITENCOURT	24.08.16	AGUARDANDO VAGA
11	MILENA CRISTINA DE SOUZA SOARES	21.03.17	AGUARDANDO VAGA
12	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25.03.17	AGUARDANDO VAGA
13	BENJAMIN DOS SANTOS ROSA	09.09.16	AGUARDANDO VAGA
14	OLIVIA DE SOUZA MELO	11.07.16	AGUARDANDO VAGA
15	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	08.06.16	AGUARDANDO VAGA
16	HELENA BEATRIZ DOS REIS JOSÉ	08.04.16	AGUARDANDO VAGA
17	THÉO FRAGA MIRANDA	16.05.16	AGUARDANDO VAGA
18	NIKOLAS MIGUEL ABREU DIAS	04.07.16	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ALICE CRISTINA DE SOUZA	31.05.15	AGUARDA VAGA INTEGRAL OU VESPERTINO
02	JHONATAN DE PAULA CRUZ	29.04.15	AGUARDANDO VAGA
03	NATHÁLIA DA CRUZ OLIVEIRA	01.02.16	AGUARDANDO VAGA
04	GABRIEL LIMA CORRÊA	13.11.15	AGUARDANDO VAGA
05	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	25.03.16	AGUARDANDO VAGA

São José, 10 JUNHO de 2019.

LUCIMAR CORRÊA
DIRETORA CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

Endereço: Rua Docilicio Luz, n°15

Telefone: (48) 3357-4932

Diretora: Anny Mary Neuwiem

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III	2-3	17	1	16	16	33
G IV	3-4	23	14	05	08	27
G V	4-5	25	-	12	24	36
G VI	5-6	25	-	11	17	28
TOTAL			**15**	**44**	**65**	**124**
I Creche: 60			**I Pré-escola: 64**			

QUADRO DE VAGAS

GIII	-
GIV	4 MATUTINO 1 VESPERT|INO
G V Matutino Misto **GV Vespertino Misto**	13 01
G VI Matutino	14
GVI Vespertino	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

Nº	NOME	PERIODO
01	Murilo da Silva	INTEGRAL
02	Ana Carolina Aguiar Fernandes	MATUTINO
03	Ana Clara Soares Rosambert	MATUTINO
04	Benício César Leal Monteiro	MATUTINO
05	Djonatan Eduardo Rodrigues Pereira	MATUTINO
06	Emilly dos Santos Balduino	MATUTINO
07	Enzo Gabriel Amaral Martins	MATUTINO
08	Enzo Wagner Ventura	MATUTINO
09	Gabrielly da Silva Souza	MATUTINO
10	Gael Mariano	MATUTINO
11	Isabely Mariah Pereira	MATUTINO
12	Julia Yasmin Rodrigues Pereira	MATUTINO
13	Maria Júlia Martins da Silva	MATUTINO
14	Miguel Alex Bitencourt	MATUTINO
15	Samuel Evans de Souza	MATUTINO
16	Thalys Roberto Silva Nascimento	MATUTINO
17	Victor de Souza Batista	MATUTINO
18	Ayla Valentine Barth Fernandes	VESPERTINO
19	Bernanrdo Batista Piovesani	VESPERTINO
20	Elisa Pereira Martins	VESPERTINO
21	Emilli Maria Vieira da Silva	VESPERTINO
22	Emilly Aguiar da Silva Garcia	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	Guilherme Borges Cardoso	VESPERTINO
24	Hariel da Silva dos Santos	VESPERTINO
25	Hermione Fernandes	VESPERTINO
26	Higor de Souza Pereira dos Santos	VESPERTINO
27	Kauã Rabassa Teixeira	VESPERTINO
28	Laura de Souza	VESPERTINO
29	Mariah Flor Mota Borba	VESPERTINO
30	Romeu Carvalho Oliveira	VESPERTINO
31	Sophia Tavares Pardim	VESPERTINO
32	Sophia Silva	VESPERTINO
33	Vitor Barros Teixeira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	NOME	PERÍODO.
1	Alice Kühl de Morais Weiss	INTEGRAL
2	Emily Starosky Lopes	INTEGRAL
3	Hiago Souza Pereira Rodrigues	INTEGRAL
4	Isabelly Santos de Moraes	INTEGRAL
5	Joaquim Monteiro Corrêa Pires	INTEGRAL
6	José Pedro Rodrigues dos Santos	INTEGRAL
7	Laryssa Vitória da Silva	INTEGRAL
8	Leandra dos Santos Rodrigues	INTEGRAL
9	Maryana da Silva Nunes	INTEGRAL
10	Miguel Ricardo Telles Nunes	INTEGRAL
11	Miguel Serafim Tonello	INTEGRAL
12	Murilo Nunes Bartz Soares	INTEGRAL
13	Sofia Ferreira	INTEGRAL
14	Valentina Duarte Matias	INTEGRAL
15	Arthur Barbosa Dutra	MATUTINO
16	Carla Medeiros Machado	MATUTINO
17	Lucas Schiller	MATUTINO
18	Miguel Félix da Silva	MATUTINO
19	Paulo Ricardo de Olibeira Glória	MATUTINO
20	Ana Lívia Salvador	VESPERTINO
21	Ana Sophia Bandeira da Silva	VESPERTINO
22	Davi Cuestas Bonem	VESPERTINO
23	Ivan José dos Santos Duarte	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Luiz Henrique da Silva Peixer	VESPERTINO
25	Maria Luiza Goulart	VESPERTINO
26	Natália Onofre da Silva	VESPERTINO
27	Otto Muriel Barth Maciel	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO/MISTO

Nº	NOME	PERÍODO
01	Ana Clara Kalsing da Cunha	MATUTINO
02	Davi Robaina Lemos	MATUTINO
03	Diego Antunes	MATUTINO
04	Dominik dos Santos Balduino	MATUTINO
05	Érica Rose Martins Serafim	MATUTINO
06	Guilherme Nunes Damiani	MATUTINO
07	Isabella Rafael Vieira	MATUTINO
08	Isabelle da Mata Bueno	MATUTINO
09	Júlia Silvestre Silvino	MATUTINO
10	Maria Luiza Alvarenga da Silva	MATUTINO
11	Nícollas da Silva	MATUTINO
12	Pablo di Bernardi Rother	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO / MISTO

Nº	NOME	PERÍODO
1	Aline Macedo	VESPERTINO
2	Beatriz Ribeiro	VESPERTINO
3	Caroline Porto Ramos	VESPERTINO
4	Daniel Leandro	VESPERTINO
5	Davi Collet Andrade	VESPERTINO
6	Davi Savedra de Souza	VESPERTINO
7	Emanuel Aguiar da Silva Garcia	VESPERTINO
8	Felipe Gonçalves Viana	VESPERTINO
9	Gabriel Morais da Silva	VESPERTINO
10	Isadora Pereira de Matos	VESPERTINO
11	Isadora Weronka	VESPERTINO
12	Isis Alves Rodrigues	VESPERTINO
13	Kaio Daniel Fagundes Silva	VESPERTINO
14	Kauê Rodrigues da Costa	VESPERTINO
15	Laura Pereira de Matos	VESPERTINO
16	Luís Felipe de Souza Pinheiro	VESPERTINO
17	Miguel Norberto Bento	VESPERTINO
18	Max Arthur Machado Cavalli	VESPERTINO
19	Mirela Aurora Sampaio Ferreira	VESPERTINO
20	Nicolas Cipriano Benitez Adão	VESPERTINO
21	Victor Hugo de Souza Pereira dos Santos	VESPERTINO
22	Yasmim Lowe Ferreira	VESPERTINO
23	Talita Pugsley Campos	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Vitoria Dalva Santos Duarte	VESPERTINO
25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO/ MISTO

Nº	NOME	PERÍODO
01	Ana Clara Santos de Quadros	MATUTINO
02	Enzo do Nascimento Ferreira	MATUTINO
03	Gustavo Medeiros da Rosa	MATUTINO
04	Iasmim dos Santos Teixeira	MATUTINO
05	Isabella dos Santos Teixeira	MATUTINO
06	Kauã da Silva	MATUTINO
07	Mariah Ferreira Prohmann	MATUTINO
08	Mateus Ribeiro Lima	MATUTINO
09	Valentina Paula Fortes	MATUTINO
10	Vinícius Campigotto Oliveira Ramos	MATUTINO
11	Vítor Silva Batistello	MATUTINO
12		
13		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO/ MISTO

Nº	NOME	PERÍODO
1	Anabelle Cidral	VESPERTINO
2	Allana Martins Andrade	VESPERTINO
3	Arthur Lemos da Silva	VESPERTINO
4	Beatriz Gabrielly Cota	VESPERTINO
5	Isabella Borges Cardoso	VESPERTINO
6	Isabelly de Souza Dias	VESPERTINO
7	João Pedro Fernandes Schafer	VESPERTINO
8	José Arthur Ribeiro de Lima	VESPERTINO
9	Kleber Murilo Alves Vasconcelos Júnior	VESPERTINO
10	Letícia Leandro	VESPERTINO
11	Lívia Dutra	VESPERTINO
12	Maria Gabrielly Pereira Cebage	VESPERTINO
13	Micael Eduardo Barros Teixeira	VESPERTINO
14	Nathalia da Silva Alves Vasconcelos	VESPERTINO
15	Prisciane Amaral dos Passos	VESPERTINO
16	Uriel Gonçalves Costa	VESPERTINO
17	Vítor da Silva Pires	VESPERTINO
18		
23		
19		
20		
21		
22		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
1.	Bernardo Batista Piovesani	19/09/2016	Chamado na vaga de Cainã
2.	Livia Helena da Silva	09/10/2016	Já está no CEI Palmares
3.	Hermione Fernandes	07/02/2017	Chamada na vaga de Sophia Martins
4.	Ingrid Rafaela Eger da Silva	07/06/2016	Aguardando vaga / vespertino
5.	Bernardo Gomes Pieluhowski	03/10/2016	Aguardando vaga
6.	Leonardo Rodrigues Portugal	30/12/2016	Aguardando vaga / vespertino
7.	Arthur Lisboa Antônio	04/11/2016	Aguardando vaga
8.	Filipe Gabriel Alves Ribeiro	16/08/2016	Aguardando vaga / Matutino

São José, 03 junho de 2019.

Anny Mary Neuwiem

Direção Centro de Educação Infantil Manoel Cunha

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
Endereço: RUA: ALAÉSIO IDELFONSO ROSA S/Nº- SERRARIA
Telefone: 3258-4532
Diretora: Karina Greyce Conrat

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4m-1ano	12	09	03	03	15
GII	1-2	15	12	03	03	18
GIII A	1-2	17	17			17
GIII B	2-3	17	16	01	01	18
G IV	3-4	23	24			24
GIV/V	3-4-5	23 GIV-17/GV-06			23	23
GV	4-5-6	23		23		23
GV/VI A	4-5-6	25 GV-12/GVI-13		25		25
GV/VI B	4-5-6	25 GV-16/GVI-09			25	25
GV/VI C	5-6	25 GV-04/GVI-20		24		24
GVI	5-6	25			25	25
TOTAL			**78**	**79**	**80**	**237**
Total Creche: 109				Total Pré-escola: 128		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	-
GII	-
GIII	-
G IV	-
GV	-
GV/VI	01 matutino
GVI	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO PARA O ANO LETIVO 2019

Grupo I

Nº	Criança	Período
01	Alice De Almeida Soares	Integral
02	Arthur Santos Silva	Integral
03	Benício Rasveiler De Moraes	Integral
04	Bernardo Carlete	Matutino
05	Caique De Almeida Teixeira	Integral
06	Gabriel Wilwert Coutinho	Matutino
07	Gaetana Unelus	Integral
08	Kaleby Adriel Lópes Arsenio	Vespertino
09	Laura Helena Machado	Integral
10	Matheus De Lima Fontanive	Matutino
11	Miguel De Souza Campgna	Vespertino
12	Miguel Machado Da Silva	Integral
13	Rafael Binotti De Oliveira	Integral
14	Sofia Beatriz Chaves Brum	Integral
15	Sophia Lauren Da Silva Rufino	Vespertino

Grupo II

Nº	Criança	Período
01	Ana Maria da Silva Giotti	Integral
02	Augusto Oliveira Alves da Cruz	Integral
03	Caio Oliveira A lves da Cruz	Integral
04	Eliabe Ferreira Andrade Silva	Integral
05	Ezequiel Dlouhy Primo	Integral
06	Isabella Rodrigues de Souza	Integral
07	Lara Valentina Soares Rosa	Vespertino
08	Lívia Kerich de Souza	Integral
09	Manuela de Melos da Silveira	Integral
10	Maria Luiza Prado Vrubliescki	Integral
11	Mateus Henrique de Sales da Costa	Integral
12	Pedro Lucas da Silva Ferreira	Integral
13	Valentin Guerra	Vespertino
14	Vicente Pacheco Vieira	Vespertino
15	Vitória Schoeder	Integral
16	Heitor Elias Trindade de Lima	Matutino
17	Lourenzo Laurentino de Souza	Matutino
18	Isaac Luigi Correa Barbosa	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIA

Nº	Criança	Período
01	Alice Miranda	Integral
02	Alice Pinheiro dos Santos	Integral
03	Ana Beatriz Demetrio Umbelino	Integral
04	Ana Julia Lima de Sales	Integral
05	Davi Gonçalves de Oliveira	Integral
06	Daniel Santos Daniel	Integral
07	Francisco Joaquim Lemos Rosário	Integral
08	Henrique Fortes Araújo	Integral
09	Isabely Cristina Vieira Coelho	Integral
10	Isadora Miranda	Integral
11	Isak Lorenço Ferreira	Integral
12	Kauelly Gabrielly de Campos	Integral
13	Maria Clara da Costa Silva	Integral
14	Miguel de Souza Nunes Cirqueira	Integral
15	Otavio Vieira Martins	Integral
16	Raylan Ferreira Maier	Integral
17	Wandrean Levy de Morais Lima	Integral

Grupo IIIB

Nº	Criança	Período
01	Alison Furlanetto	Integral
02	Ana Clara Tonial Eli	Integral
03	Ana Valentina Ramos Ribeiro	Integral
04	Brayan Araújo da Silva	Integral
05	Brayan Victor Alves Pereira	Integral
06	Gleisson Vitor Freitas	Integral
07	Higor de Almeida Marques	Vespertino
08	Hillary Vitória Silva do Nascimento	Integral
09	Joaquim Dias Da Luz	Integral
10	Joaquim Moraes da Silva	Matutino
11	Leonardo dos Santos Zaché Júnior	Integral
12	Lívia Menezes de Souza	Integral
13	Lorenzo Cordova Ribeiro	Integral
14	Miguel Bernardo Teodoro	Integral
15	Pedro Stacke Lopes	Integral
16	Pietro Ramos Osório	Integral
17	Sofia Bender Paz	Integral
18	Vitória Ortiz Kretzer	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV A

Nº	Criança	Período
01	Alice Pereira Freire	Integral
06	Anna Júlia Rocha Ferreira	Integral
02	Arthur Dos Santos	Integral
03	Carlos Henrick Araújo Silva	Integral
04	Emanuel Indio Cardoso Farias	Integral
05	Enzo Gonzaga Duarte	Integral
07	Erick Juan Sales de Sousa	Integral
08	Gustavo Rodrigues Fermiano	Integral
09	Izaías de Azevedo Coelho	Integral
10	Jose Henrique Miguel Pasqualan	Integral
11	Kauanny Cristina Bento da Silva	Integral
12	Kayo Daniel Alves da Luz	Integral
13	Laura Vitória Carvalho Silva	Integral
14	Lorenzo Jaime de Mesquita Casagrande Rodolfo	Integral
15	Lorenzo Nascimento Florenço	Integral
16	Melissa Cidade Uhlmann	Integral
17	Murillo Henrique Borges Tavares	Integral
18	Paulo Guilherme da Silveira Félix	Integral
19	Pedro Henrique Linhares Martins	Integral
20	Samylla Vitória B. Beta	Integral
21	Sophia Ferreira Massa	Integral
22	Valentina Abreu de Aguiar	Integral
23	Yasmin Silva do Nascimento	Integral
24	Benjamim Moura dos Santos (Ministério Público)	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V – Vespertino
GIV-17/GV-06

Nº	Criança	Período
01	Agatha dos Santos de Campos Cunha	**Vespertino**
02	Ana Clara Cúrcio de Oliveira	**Vespertino**
03	Brayan da Silva dos Santos	**Vespertino**
04	Emilly Costa	**Vespertino**
05	Fernanda Gomes	**Vespertino**
06	Gabriel Dias De Souza	**Vespertino**
07	Ingrid Vitória Nascimento Belmonte	**Vespertino**
08	Nicoly de Lima de Melo	**Vespertino**
09	Jenyffer Santos Silva	**Vespertino**
10	Kauê Miguel DA luz Alves	**Vespertino**
11	Kauê Pietro Alves	**Vespertino**
12	Luan Cardoso Alves	**Vespertino**
13	Lucas Silva Campos	**Vespertino**
14	Maysa Rodrigues de Barros	**Vespertino**
15	Arthur Borges Martins	**Vespertino**
16	Miguel Mendes Silva	**Vespertino**
17	Mykaella Terência da Silva Rufino	**Vespertino**
18	Nathália Rodrigues Alexandre	**Vespertino**
19	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	**Vespertino**
20	Sofia Villard Pereira	**Vespertino**
21	Theo Da Silva Costa	**Vespertino**
22	Vinícius Schmitz Nascimento	**Vespertino**
23	Vitória Rodrigues	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V - Matutino

Nº	Criança	Período
01	Ana Clara Lemos De Souza	**Matutino**
02	Davi Aquino Da Silva	**Matutino**
03	Emily Bugs Til	**Matutino**
04	Felipe Pinheiro Fontana	**Matutino**
05	Jaqueline de Moraes	**Matutino**
06	Henrique Theodoro de Matos Padilha	**Matutino**
07	Isaac Magno Gutiha	**Matutino**
08	Israel Kalbush Dos Reis	**Matutino**
09	Kaio Rodrigues Dos Santos	**Matutino**
10	Kamilly Vitória Fogaça Do Nascimento	**Matutino**
11	Kauane Yasmim Sardá Viana	**Matutino**
12	Luiz Eduardo Dias Da Silva	**Matutino**
13	Luiza Matilde Machado	**Matutino**
14	Marcos Daniel Goetter Monteiro De Souza	**Matutino**
15	Maria Luiza De Souza Barros	**Matutino**
16	Mathias Biscuby Gorges	**Matutino**
17	Mizael Andrade De Oliveira	**Matutino**
18	Nataly Gutiha	**Matutino**
19	Luiz Gustavo de Moraes	**Matutino**
20	Pablo Gonçalves Fogaça	**Matutino**
21	Pedro Ricardo Marques Do Amaral	**Matutino**
22	Sophie Roussenq De Lima	**Matutino**
23	Yuri Soares Fernandes	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VIA Matutino
GV – 12 / GVI - 13

Nº	Criança	Período
01	Arthur José Temochko	**Matutino**
02	David da Rocha Duarte	**Matutino**
03	David G. Rodrigues	**Matutino**
04	David Gustavo Rodrigues	**Matutino**
05	Dayane Ribeiro Dutra	**Matutino**
06	Emanuel Henrick Santos Amaral	**Matutino**
07	Fabrício Souza Alves	**Matutino**
08	Francisco Augusto Cousseau de Matos Ribeiro	**Matutino**
09	Gabriel Pereira de Borba Fernandes	**Matutino**
10	Gabriella Pereira da Cruz	**Matutino**
11	Genesis Valentina Espinoza Sandoval	**Matutino**
12	Henzo Gabriel Meireles Pereira	**Matutino**
13	Herick Trindade	**Matutino**
14	Isabella Pereira da Cruz	**Matutino**
15	Isadora Rodrigues Gonçalves	**Matutino**
16	João Gabriel H. De Almeida	**Matutino**
17	Kauê Anderle	**Matutino**
18	Kyara Manuella Rudiger Davalos	**Matutino**
19	Luiz Venâncio dos Santos Martins	**Matutino**
20	Mikaela Lima da Rosa	**Matutino**
21	Sophie da Silva Amorim	**Matutino**
22	Thiago Oberdan dos Santos	**Matutino**
23	Victória Dehring da Costa	**Matutino**
24	Vitor Pereira de Oliveira	**Matutino**
25	Yago Kusdra	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI B Vespertino
V – 16 / VI - 9

Nº	Criança	Período
01	Alice Regina Hilário	**Vespertino**
02	Ana Luiza Pereira Dutra	**Vespertino**
03	Arthur de Medeiros Andrade	**Vespertino**
04	Brayan Gabriel Moraes	**Vespertino**
05	Brenda Gonçalves Fogaça	**Vespertino**
06	Cristoffer Kaue da Silva	**Vespertino**
07	Cristyan Araujo da Silva	**Vespertino**
08	Emilly de Souto	**Vespertino**
09	Emilly Nycole Pereira Guiniz Brum	**Vespertino**
10	Gustavo de Castro da Silva	**Vespertino**
11	Helen Valentina Bitencourt	**Vespertino**
12	Enzo Arcelino Tonial Eli	**Vespertino**
13	Kaio Henrique Soteli Ferreira	**Vespertino**
14	Sofia Michquinis Trindade	**Vespertino**
15	Maria Clara Felix Passos	**Vespertino**
16	Mariny Gabriela dos Santos	**Vespertino**
17	Larissa da Luz Santiago	**Vespertino**
18	Gustavo Dias da Luz	**Vespertino**
19	Rafael da Silva Domingos	**Vespertino**
20	Richard Silva Ferreira Maier	**Vespertino**
21	Robson Gonçalves da Costa	**Vespertino**
22	Sofia Back de Campos Cunha	**Vespertino**
23	Ticiany Verza Costa de Oliveira	**Vespertino**
24	Cristopher Fernandes Mattoso	**Vespertino**
25	Gabrielle Victória Araújo de França	**Vespertino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI C – Matutino
GV – 04 / GVI - 20

Nº	Criança	Período
01	Alice Silva Ramalho	**Matutino**
02	Augusto Gosenheimer de Oliveira Ernst	**Matutino**
03	Braian Henrique Vargas de Souza	**Matutino**
04	Gabriel Hoffmann	**Matutino**
05	Jady Alerandra de Lima Felisbino	**Matutino**
06	Jon Arthur de Andrade Semiano	**Matutino**
07	Kaique Gabriel de Campos	**Matutino**
08	Kauany Alvina Dias Batista	**Matutino**
09	Laura Rodrigues Colaço	**Matutino**
10	Maria Antonia Tonial Eli	**Matutino**
11	Maria Laura Leonel Costa	**Matutino**
12	Mikael Luan Toniolli	**Matutino**
13	Nícolas da Silva Cúrcio	**Matutino**
14	Nicolly Zonta Chagas	**Matutino**
15	Paulo Goudel Hauptli Neto	**Matutino**
16	Pedro Henrique dos Santos Mendes	**Matutino**
17	Rafael Boschi de Oliveira	**Matutino**
18	Rayza Travasck Lessa Silva	**Matutino**
19	Ruan Henrique Gonçalves do Prado	**Matutino**
20	Sofia Amaral Brinhosa	**Matutino**
21	Sofia Michqiunis Trindade	**Matutino**
22	Steicy Mendes Foster	**Matutino**
23	Victória Fortes de Araújo	**Matutino**
24	Vinícius Ferreira Lino	**Matutino**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI
Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Alexandre Antônio de Souza	Vespertino
02	Amanda Ribeiro dos Passos	Vespertino
03	Ana Beatriz Medeiros Amaral	Vespertino
04	Ana Clara Mackowiescki de Moraes	Vespertino
05	Andriely da Rosa Lima	Vespertino
06	Braio dos Santos Pereira Fão	Vespertino
07	Emanoel Antônio Ramos Abrahão	Vespertino
08	Emanuela de Oliveira	Vespertino
09	Emilyn dos Santos de Campos	Vespertino
10	Flávia Freitas Furtado Cascaes	Vespertino
11	Francielly dos Santos de Sales	Vespertino
12	Gabriel Henrique Pereira	Vespertino
13	Felipe Demétrio	Vespertino
14	Hadriel Gomes da Silva	Vespertino
15	Heriel Gomes da Silva	Vespertino
16	Isabela Carvalho Antunes	Vespertino
17	Isac Cruz Santos	Vespertino
18	Jéssica dos Santos Leão	Vespertino
19	Johny Henrique Lopes Telles	Vespertino
20	Miguel Campos Schmitt	Vespertino
21	Miguel Rodrigues Noroefé	Vespertino
22	Pablo Cristiano Padilha	Vespertino
23	Rafael Felipe Pereira	Vespertino
24	Valentina Cândido Gonçalves	Vespertino
25	Vinícius Rodrigues Turíbio	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Lista de Espera

Grupo I

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Marianne de Oliveira	13/06/2018	Aguardando vaga
02	Ruan André Ribeiro da Luz	18/05/2018	Aguardando vaga
03	Kaique Ribeiro de A. Santos	03/09/2018	Aguardando vaga
04	João Victor Braga Ramos	16/08/2018	Aguardando vaga
05	Arthur dos Anjos Cascaes (gêmeo do Pietro)	22/07/2018	Aguardando vaga
06	Pietro dos Anjos Cascaes (gêmeo do Arthur)	22/07/2018	Aguardando vaga
07	Arthur de Novaes da Rosa	18/05/2018	Aguardando vaga
08	Viktor Schutz Zimmermann	04/09/2018	Aguardando vaga
09	João Vicente Azevedo Abreu	20/07/2018	Aguardando vaga
10	Alice da Silva Amorim	13/09/2018	Aguardando vaga
11	Heloísa Hoffmann	01/08/2018	Aguardando vaga
12	Lorena Victória do Nascimento	05/08/2018	Aguardando vaga
13	Lavínia Carla Faria	05/08/2018	Aguardando vaga
14	Laura Sophia Pereira Barbosa	11/10/2018	Aguardando vaga
15	Beatriz Raquel	28/08/2018	Aguardando vaga
16	Luiza Manuela Correa da Cruz	23/07/2018	Aguardando vaga
17	Manuella Valentina Madruga	27/04/2018	Aguardando vaga
18	Arthur Lopes de Castilhos	17/05/2018	Aguardando vaga
19	Davi Miguel Oliveira Felix (gêmeo do Samuel)	24/06/2018	Aguardando vaga
20	Samuel Isaque Oliveira Felix (gêmeo do Davi)	24/06/2018	Aguardando vaga
21	Luiza Rosado Von Ende	20/11/2018	Aguardando vaga
22	Maitê Luiza Leal de Oliveira	21/11/2018	Aguardando vaga
23	Pietro Ferreira	02/08/2018	Aguardando vaga
24	João Pedro Grahl de Oliveira	05/08/2018	Aguardando vaga
25	Rafael Maciel de Araújo	17/12/2018	Aguardando vaga
26	Leonardo Fernandes Limas Rodrigues	14/12/2018	Aguardando vaga
27	Hugo Ferreira da Silva	24/07/2018	Aguardando vaga
28	Sophia Campos	12/06/2018	Aguardando vaga
29	Anthony Cavalheiro Welter Caetano	19/06/2018	Aguardando vaga
30	Dave Joseph	22/01/2019	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

31	Heitor Otávio Lima de Souza	25/01/2019	Aguardando vaga

Grupo II

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
01	Betina Salvador Tavares Frederico	30/12/17	Aguardando vaga em período integral
02	Hellena De Jesus Velho	20/12/17	Aguardando vaga em período integral.
-	Lorenzo Laurentino De Souza	05/08/17	Matriculado em período matutino (Vaga parcial de Valentin Guerra)
-	Isabella Oliveira Litwinski	07/12/17	Onde se lê "Matriculada em período matutino (Vaga parcial de Vicente Pacheco Vieira)" Correto é "Desistiu da vaga por motivo de mudança em 12/03/2019"
-	Heitor Elias Trindade De Lima	10/09/17	"Matriculado em período matutino (Vaga parcial de Vicente Pacheco Vieira)"
-	Rayane Rafaela Monteiro	14/02/18	Desistiu vaga – Está matriculada no CEI Antônio de Quadros
-	Isaac Luigi Correa Barbosa	12/07/17	Matriculado em período matutino (na vaga parcial de Lara Valentina Soares Rosa)
03	Davi Martins Vieira	18/12/17	Aguardando vaga
04	Tiffany Verza Costa De Oliveira	16/03/18	Aguardando vaga
05	Jeovana Ramos Castro De Lima	20/09/17	Aguardando vaga
06	Alice Cúrcio Duarte	19/01/18	Aguardando vaga
07	Sophia De Souza Silva	06/12/17	Aguardando vaga
08	Nicollas Halmenschlager Nascimento	11/12/17	Aguardando vaga
09	Maria Rosa Pereira Fagundes	26/03/18	Aguardando vaga
10	Analu Lazzarini Arosa Da Silva	22/06/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	Maria Julia Ferreira Da Silva	04/09/17	Aguardando vaga
12	Jherickson Miguel Silva Tibes	19/12/17	Aguardando vaga
13	Enzo De Oliveira Marques Ramos	11/02/18	Aguardando vaga
14	Pedro Henrique Nunes Bezerra	28/11/17	Aguardando vaga
15	Benjamin de Moraes Carvalho	18/02/2018	Aguardando vaga
16	Pedro Schweitzer	21/02/2018	Aguardando vaga
17	Julia Marques Varelo	03/01/2018	Aguardando vaga
18	Miguel Gavasso da Silveira	13/12/2017	Aguardando vaga
19	Maily Mendes Schimit	18/11/2017	Aguardando vaga
20	Théo Garcia	18/11/2017	Aguardando vaga
21	Lara Muniz da Silva	19/06/2017	Aguardando vaga
22	Thayná Muniz da Silva	19/06/2017	Aguardando vaga
23	João Gabriel Almeida dos Santos	04/09/2017	Aguardando vaga
24	Sofia Araújo Botaro	26/03/2018	Aguardando vaga
25	Arthur da Silva Verneck	28/01/2018	Aguardando vaga
26	Vitor Miguel de Liz	27/02/2018	Aguardando vaga
27	Allana Emanuely Borges de Oliveira	19/03/2018	Aguardando vaga
28	Wesley Martins Espíndola	08/06/2017	Aguardando vaga
29	Lucas Ribeiro Facchi Fernandes	29/09/2017	Aguardando vaga
30	Shauanny Rodrigues	15/10/2017	Aguardando vaga
31	Djony Clair Dias de Lima	10/09/2017	Aguardando vaga
32	Dominiqui dos Santos Martins	14/10/2017	Aguardando vaga
33	Emanueli Vitória Chaves	24/01/2018	Aguardando vaga
34	Wagner Zonato Alves	31/05/2017	Aguardando vaga
35	Eloah dos Santos Peres	22/05/2017	Aguardando vaga
36	Clara Mendes Schmitt	20/08/2017	Aguardando vaga
37	Miguel Bueno de Oliveira	06/07/2017	Aguardando vaga
38	Cecília Aparecida Dessoy	23/12/2017	Aguardando vaga
39	Gabriel Espanhol de Almeida	14/01/2018	Aguardando vaga
40	Luna Vitória de Almeida Santos	05/04/2017	Aguardando vaga
41	Ana Clara Nascimento dos Santos	17/12/2017	Aguardando vaga
42	Samuel da Rosa Francio	15/04/2017	Aguardando vaga
43	Valentina Lavarda Velasto	11/04/2017	Aguardando vaga
44	Giovanna Luiza Demetrio Laurett	19/12/2017	Aguardando vaga
45	Aillen Hernandez de Aguiar	19/11/2017	Aguardando vaga
46	Ana Laura de Melo Guedes	02/04/2017	Aguardando vaga
47	Lara Raissa Alvez dos Santos	03/12/2017	Aguardando vaga
48	Arthur Ferreira da Silva	25/12/2017	Aguardando vaga
49	Mirela Luiza Leal de Oliveira	21/11/2017	Aguardando vaga
50	Anny Gabriely de Oliveira Pereira Ribas	07/11/2017	Aguardando vaga
51	Kauê Santos Rojas Pereira	22/12/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

52	Bernardo de Matos Barduino	05/03/2018	Aguardando vaga
53	Maria Helena Marical Andrade	01/01/2018	Aguardando vaga
54	Pietra de Andrade Hille	27/03/2018	Aguardando vaga
55	Luiz Miguel Soares de Souza Maia	06/01/2018	Aguardando vaga
56	Miguel Mariano Fernandes	25/07/2017	Aguardando vaga
57	Ágata Nascimento	06/03/2018	Aguardando vaga
58	Emilly Ribeiro Cabral de Oliveira	23/11/2017	Aguardando vaga
59	Luka Eduardo Silva de Castro	30/06/2017	Aguardando vaga
60	Emily Vitória da Silva Souza	19/04/2017	Aguardando vaga
61	Vitor Manoel da Silva Souza	19/04/2017	Aguardando vaga
62	Sophia Dias Nicolau	20/11/2017	Aguardando vaga
63	Cristian Kaique Conceição de Jesus	08/08/2017	Aguardando vaga

Grupo III

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Esther Heloisa De Oliveira Alves	05/02/17	Matriculada em 12/03/2019 na vaga de Lucca Santos Bourdot
-	Daniel Santos Daniel	30/10/16	Matriculado em 05/2019 na vaga de Esther Heloísa de Oliveira Alves
01	Ana Carolina Correa Tegnher	06/07/16	Aguardando vaga
02	Leonardo Rodrigues Nascimento	18/06/16	Aguardando vaga
03	Miguel Amaral De Souza	16/08/16	Aguardando vaga
04	Miguel Possamai	26/09/16	Aguardando vaga
05	Wallace Vinicius De Moraes	08/10/17	Aguardando vaga
06	Gustavo Emanuel De Lima Silva	03/05/16	Aguardando vaga
07	Theo Felício	08/07/16	Aguardando vaga
08	Laura Da Silva Gzik	01/07/16	Aguardando vaga
09	Manuela De Oliveira Rita Camargo	30/11/16	Aguardando vaga
10	Brayan Pietro Da Silva	19/07/16	Aguardando vaga
11	Maria Luiza Da Silva Rosa	08/02/17	Aguardando vaga
12	Sarah Silveira Da Rosa	16/07/16	Aguardando vaga
13	Rebeca Da Silva Macedo	14/02/17	Aguardando vaga
14	João Murilo Siqueira Nunes	09/02/17	Aguardando vaga
15	João Pedro Flores	07/06/16	Aguardando vaga
16	Nicolas Do Amaral Torres	06/05/16	Aguardando vaga
17	Jenifer Beatriz De Souza Dos Santos	10/07/16	Aguardando vaga
18	Izadora Ribeiro da Silva	22/08/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	Isabella Helena da Luz Dias	29/03/2017	Aguardando vaga
20	Emanuel Nascente Alves	24/02/2017	Aguardando vaga
21	Isabelly Evengelista de Oliveira	26/05/2016	Aguardando vaga
22	Valentina da Silva Amorim	26/10/2016	Aguardando vaga
23	Davi Lucca Ramos	11/10/2016	Aguardando vaga
24	Arthur de Araujo Canalhi	09/04/2016	Aguardando vaga
25	Arthur Onofre Trietro	19/03/2017	Aguardando vaga
26	Vinícius Luis Lima	03/09/2016	Aguardando vaga
27	Emillyns Keisy da Silva Machado	01/06/2016	Aguardando vaga
28	Ágatha Araújo Santos	16/03/2017	Aguardando vaga
29	Mariah Matilde Machado	11/11/2016	Aguardando vaga
30	Vallentina Ester Faria do Nascimento	05/05/2016	Aguardando vaga
31	Ana Luiza de O. Araujo	12/12/2016	Aguardando vaga
32	Efrain Abner de Oliveira	03/11/2016	Aguardando vaga
33	Ingrid Maris da Luz Cardoso	25/04/2016	Aguardando vaga
34	Valentina de Oliveira	12/02/2017	Aguardando vaga
35	Emanuelly Machado dos Santos	03/09/2016	Aguardando vaga
36	Jhonathan José de Lima Dias	10/08/2016	Aguardando vaga
37	Lorenzo Vinícius Freire Soares	10/02/2017	Aguardando vaga
38	Laura Klug	13/08/2016	Aguardando vaga
39	Dylan Muller Zanchet	27/12/2016	Aguardando vaga
40	Gabriel Bernardo Passos da Conceição	14/02/2017	Aguardando vaga
41	João Pedro da Costa Paim	13/11/2016	Aguardando vaga
42	Mateus Brown Joachin	08/02/2017	Aguardando vaga
43	Henrique Manuel Ferreira Pereira	31/07/2016	Aguardando vaga
44	Maria Clara Oliveira Souza	09/08/2016	Aguardando vaga
45	Sophia Vitória Fonseca Fagundes	13/03/2017	Aguardando vaga
46	Samuel Peixoto da Luz	07/05/2016	Aguardando vaga
47	Esther Gabriela Oliveira Felix	09/09/2016	Aguardando vaga
48	Alice Dalbo do Nascimento	27/05/2016	Aguardando vaga
49	Poliana Cecília Correa Fernandes	25/01/2017	Aguardando vaga
50	Enzo Gabriel da Silva	25/03/2017	Aguardando vaga
51	Miguel Rodrigues da Silva Amaral	12/06/2016	Aguardando vaga
52	Isabella Katriny Tavares Alves	07/11/2016	Aguardando vaga
53	Maiely Schimit Mendes	18/11/2016	Aguardando vaga
54	Eloisa Arruda Dias	06/01/2017	
55	Bernardo Yuri da Silva	01/02/2017	
56	Agatha Marciana Raim Tempass	15/03/2017	
57	Clarise Manuele Lima Brito	11/03/2017	
58	Juan Felipe de Alcantara Moreira	26/02/2017	
59	Ysabelle de Sales Corrêa		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

60	Bryan Martins	15/01/2017	
61	Sofhia Isabelly da Cruz Santos	22/03/2017	

Grupo IV

Nº	Criança	Data de nascimento	Situação
-	Kauê Pietro Alves	09/06/15	Matriculado na vaga de Júlia Pereira dos Santos no GIV/V.
-	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	09/04/15	Matriculado na vaga de Davi Lucca Salvador de Lima no GIV/V.
-	Benjamim Moura dos Santos		Matriculado via ordem judicial expressa via Ministério Público
-	Maysa Rodrigues De Barros	13/04/15	Matriculada em período vespertino
-	Luan Cardoso Alves	15/10/15	Matriculado em período vespertino
-	Arthur Borges Martins	27/03/16	Matriculado em período vespertino
01	David Samuel Ribeiro Da Silva	29/08/15	Aguardando vaga
02	Maria Eduarda Almeida Bohora	29/01/16	Aguardando vaga
03	Yan Samuel Marques	21/06/15	Aguardando vaga
04	Natan Alves Gonçalves	22/03/16	Aguardando vaga
05	Helena De Souza Pereira	17/10/15	Aguardando vaga
06	Kaique Da Silva Schamback	27/10/15	Aguardando vaga
07	Marina Carlete	26/10/15	Aguardando vaga
08	Manuela Silveira Jorge	07/11/15	Aguardando vaga
09	Ezequiel Lorenzo Toniolli	26/07/15	Aguardando vaga
10	David Samuel Chaves Brum	24/02/16	Aguardando vaga
11	João Miguel Batista De Oliveira	29/08/15	Aguardando vaga
12	Guilherme Medeiros Kaufmann	06/08/15	Aguardando vaga
13	Milena Da Silva Cardozo	16/07/15	Aguardando vaga
14	Fabrício Júnior Aparecido Conceição	03/07/15	Aguardando vaga
15	Gustavo Fotão Cardozo	30/01/2016	Aguardando vaga
16	Isabelly Freti Cavalheiro	26/03/2016	Aguardando vaga
17	Ramon de Oliveira Marques Ramos	12/04/2015	Aguardando vaga
18	Miguel Lopes dos Santos	04/11/2015	Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

19	Débora dos Santos	21/02/2016	Aguardando vaga
20	Arthur Rocha Ferreira	29/12/2015	Aguardando vaga
21	Livia Goulart Duarte	06/07/2015	Aguardando vaga
22	Diego Onofre Trietro	04/09/2015	Aguardando vaga
23	Kerolyn Damasceno Alves	09/12/2015	Aguardando vaga
24	Pablo Eduardo Lessa	01/01/2016	Aguardando vaga
25	José Antonio Freire de Sousa	17/11/2015	Aguardando vaga
26	Davi Samuel Chaves Brum	24/02/2016	Aguardando vaga
27	Yasmim Vitória de Lima Oliveira	12/03/2016	Aguardando vaga
28	Jenyffer Santos Silva	19/01/2016	Aguardando vaga
29	Ryan Lebens Correa	22/03/2016	Aguardando vaga
30	Emanuele M. Martins	08/03/2016	Aguardando vaga
31	Mariah Goulart Rosa	02/10/2015	Aguardando vaga
32	Anthony Yudi Soares Ishizaka	07/03/2016	Aguardando vaga
33	Lucca Dutra Pereira	19/07/2015	Aguardando vaga
34	Pedro Ruan de Moraes Pinto	26/09/2016	Aguardando vaga
35	Ryan Lendes Correa	27/03/2016	Aguardando vaga
36	Sophia Correa Pereira	24/05/2015	Aguardando vaga
37	Rebeca Ribeiro dos Santos	23/03/2016	Aguardando vaga
38	Allice Bolsoni Cottrell	18/04/2015	Aguardando vaga

São José, 10 de junho de 2019.

Karina Greyce Conrat

DIRETORA C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
ENDEREÇO: RUA CRISPIM GABRIEL SOUZA, 66 – CENTRO.
TELEFONE: (48) 3257-3616
DIRETORA: CARLA COELHO

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GIII	02 ANOS A 02 ANOS E 11 MESES	12	08	04	04	16
G IV	03 ANOS A 03 ANOS E 11 MESES	20	09	02	11	22
G MISTO (IV E V)	04 ANOS A 04 ANOS E 11 MESES	20	08	03	12	23
G MISTO (V e VI)	04 ANOS A 05 ANOS E 11 MESES	20	-	10	17	27
G VI	05 ANOS A 05 ANOS E 11 MESES	12	-	05	-	05
G MISTO (V E VI)	04 ANOS A 05 ANOS E 11 MESES		-	-	06	06
TOTAL		**84**	**25**	**24**	**50**	**99**
Total de creche: 51				**Total de pré-escola: 48**		

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GIII	-
G IV	9 mat
G MISTO IV E V	9 mat
G MISTO V E VI	10 mat/9 vesp
G VI	7 mat
G MISTO V E VI	6 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	
1	ABSON NICOLAS COSMENOR	INT
2	ANTONIO BUNN PEREIRA	INT
3	ARTHUR DE CASTRO BUNN	INT
4	BEATRIZ KAMERS FERREIRA	INT
5	BRYAN ANDRADE CAMARA	VESP
6	CLARA HOFFELDER	MAT
7	DAVI LISBOA DA CRUZ	INT
8	HUGO RIVAS SALDANHA NETO	MAT
9	ISABELE HASS TEODORO	MAT
10	JOAQUIM PESTANO DE ALMEIDA	VESP
11	LORENA LOPES CARVALHO	MAT
12	MARIA EDUARDA FERNANDES C. DA SILVA	INT
13	NOAH ALVES DE JESUS	VESP
14	RHUAN GRAH PORTO CORREA	INT
15	SARA MELLO BEPPLER	INT
16	VICENTE LUCIO DUTRA	VESP
17		
18		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ALICE PEREIRA	MAT
2	ANTHONY DAMIÃO RIBEIRO	VESP
3	BENJAMIN MACHADO SANTIAGO	VESP
4	CLÉIA HECHT BÖELL	INT
5	ENZO PINHEIRO LUIZ	INT
6	ISABELLA PARINTINS	INT
7	JÚLIA LEAL MACHADO	INT
8	LAYS NEVES MEINCHEIN	VESP
9	LORENA FURTADO STAHLHOFER	VESP
10	LORENNA SOUZA VIRMES	INT
11	LORENZO BOURSCHEID VIEIRA	VESP
12	MATEUS AUGUSTO ROSA DA ROCHA	MAT
13	SOFIA FELAU REIS	INT
14	SOPHIA COUTINHO ALVES	INT
15	SOPHIA MIDON DA SILVA	VESP
16	STEFANO MARCIA	VESP
17	VALENTINA DA SILVA SALVADOR	VESP
18	VALENTINA DOSSA FELETI	VESP
19	VICTÓRIA HELENA SILVA	INT
20	YGOR CALIXTO SILVA HERCULANO	VESP
21	BIANCA DE SOUZA GASPAR	INT
22	JORGE HENRIQUE PANTOJA DA COSTA	VESP
23		
24		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV / V

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	AGATA VALENTINA LIMA ALENDE RODRIGUES	VESP
2	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	VESP
3	CASSIANO DE PAULA DOS SANTOS	VESP
4	CLARA DE SOUZA FERNANDES	MAT
5	ELOUISY DIEGO DE LARA	INT
6	ENZO GABRIEL SALVADOR	VESP
7	ENZO TOMOYUKI ONO	INT
8	EVELYN GONZAGA	VESP
9	GABRIELE BEPPLER CATARINO	VESP
10	HELENA ALVES GOMES	INT
11	JOÃO MIGUEL GIL DE SOUZA	INT
12	LARA MARTINS CANTON	INT
13	LAUREN SOPHIE LOHN	INT
14	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	INT
15	MARIA CLARA LUZ	VESP
16	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	VESP
17	MARIA EDUARDA DA SILVA SCHEFFER	VESP
18	MURILO AGUIAR VIEIRA	MAT
19	MURILO DE SOUZA ZILLI	VESP
20	NICOLAS GOMES VARGAS DE JESUS	VESP
21	SOPHIA INÁCIO VIRMES	INT
22	VITÓRIA SOUZA DE QUADROS	MAT
23	YASMIN ZANATTO MARTINS	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	BRENDA DO NASCIMENTO BRIANCE	MAT
2	BRENO HENRIQUE CZARNIESKI NEVES	MAT
3	CAMILA VELLO TEMPORIM	MAT
4	CARLOS ALEXANDRE CAETANO HAMES	MAT
5	DAVI LUÍS CHAVES	MAT
6	GABRIEL KERBER PEREIRA	MAT
7	HELENA MELLO AGUIAR VIEIRA	MAT
8	LAÍS AMORIM QUINT	MAT
9	LUISA FLORENCIO DE OLIVEIRA	MAT
10	PEDRO DAVI SALVADOR RODRIGUES	MAT
11	ALEXANDRE SIMÃO MARQUES ROCHA	VESP
12	ALICE MARCIA BITTENCOURT	VESP
13	CAUÃ JOAQUIM ROCHA DE ASSIS	VESP
14	ESTHER HELOÁ COELHO GASQUE	VESP
15	GABRIEL MACARIO DA SILVA	VESP
16	IAN DOS SANTOS LOPES	VESP
17	ISABELLA ELISA DA SILVA	VESP
18	ISAQUE GIRIOLI LEITE	VESP
19	JULIA FERMINO GOULART	VESP
20	LAURA DENIZE ZANATTO MARTINS	VESP
21	LAURA MELYSSA DA SILVA PRESTES	VESP
22	LAURA SAMADHI PLATT DOS SANTOS	VESP
23	LAURA SILVA SCHMITZ	VESP
24	PAOLA SILVA BRAGA	VESP
25	PEDRO JORGE VIEIRA CARMINATTI	VESP
26	SOFIA GESSER SCHURHAUS	VESP
27	VALENTINA BEATRIZ FERREIRA	VESP
28		
29		
30		
31		
32		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	EMANUELA TOMÉ CARDOSO	MAT
2	MANUELI DENOFRIO GOMES	MAT
3	MARIA LUIZA AMARAL DA SILVEIRA	MAT
4	MARINA CASCAES FREDERICO	MAT
5	YAGO MARCHESINI DE OLIVEIRA	MAT
6		
7		
8		
9		

GRUPO MISTO V/VI VESPERTINO

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ANALU SILVEIRA DOS SANTOS	VESP
2	ARTHUR AVELINO VENTURA	VESP
3	ISABELLY HADASSAH PANTOJA DA COSTA	VESP
4	JENNYFER BEATRIZ MIRANDA	VESP
5	OSCAR COUTO BATISTA	VESP
6	RAFAELA ALVES GORGES	VESP
7		
8		
9		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	DATA NASC	SITUAÇAO
1	ADONIR EMANUEL BARBOSA CARDOSO	24/06/2016	AGUARDANDO VAGA INT
2	ENZO GABRIEL DA SILVA	25/09/2016	AGUARDANDO VAGA INT/VESP
3	ALLANA GOMES VARGAS DE JESUS	23/04/2016	AGUARDANDO VAGA INT
4	ANA CLARA GIACOMELLI PETRES	17/01/2017	AGUARDANDO VAGA
5	VICENTE STAHOFLER DE SOUZA	10/09/2016	AGUARDANDO VAGA
6	VALENTINA SALVADOR DA SILVA	23/03/2017	AGUARDANDO VAGA
7	CAUÊ AMARAL DE OLIVEIRA	20/02/2017	AGUARDANDO VAGA
8			

São José, 31 de maio de 2019.

Carla Coelho
Diretora do CEI Maria de Lourdes Bott Philippi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Maria Ferreira

Endereço: Rua: Teixeira, S/Nº frente ao 146, Bairro Goiabal – Serraria

Telefone: 3246-3138

Diretora: Adriana Rosana do N. Oliveira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2 – 3	17	14	03	03	20
IV/V	4 – 5	23	19	04	04	27
V/VI	5– 6	25	-	-	25	25
V/VI	5 - 6	25	-	20	-	20
TOTAL			**33**	**27**	**32**	92
Total Creche (GIII e GIV):44			**Total Pré-escola (GV e GVI):48**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV/V	-
V/VI Vespertino	-
V/VI Matutino	05 Vagas matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Período
01	Arthur Miguel Carvalho da Silva	Integral
02	Arthur Miguel de Souza	Matutino
03	Bryan Daniel Amaro da Luz	Matutino
04	Bruno Luiz Estevão Souza	Integral
05	Davi Lucca Ramos	Integral
06	Davi Luccas dos Santos	Vespertino
07	Débora Vitória Amorim Silva	Integral
08	Emillyn Keisy da silva Machado	Integral
09	Elizabeth Aparecida Vieira da Silva	Integral
10	Esther Gabriela Oliveira Felix	Matutino
11	Gustavo André Querino Gonçalves	Vespertino
12	Isabella Alves	Integral
13	João Felipe Fagundes da Rosa	Integral
14	José Henrique Carvalho do Amaral	Integral
15	José Henrique da Cruz de Carvalho	Integral
16	Livia Filomena Gomes	Integral
17	Pyetra Vitória de Oliveira Dominhaki da Silva	Integral
18	Vicente de Andrade de Freitas	Vespertino
19	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	Integral
20	Luiza de Jesus da Silva	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V

	Criança	Período
01	Agatha de Araújo Costa	Matutino
02	Arthur Pereira de Oliveira	Integral
03	Bárbara Souza dos Santos	Integral
04	Bianca Ribeiro Sacarella	Integral
05	Davi Aguiar Campos	Integral
06	Elloá Lima Sousa	Matutino
07	Emily Rodrigues Machado	Vespertino
08	Endriu Migues Rosa	Integral
09	Gabriel Henrique Merisio Dias	Matutino
10	Helena de Souza Arruda	Integral
11	Joaquim Masquio Gatti	Integral
12	Júlia Eger da Silva	Integral
13	Kaique Dantas Miranda	Vespertino
14	Laura Yasmin Lemos Ferreira	Matutino
15	Lorenzo Noronha Azevedo	Integral
16	Maria Clara Stockmann Rodrigues	Integral
17	Maria Clara Talaska	Integral
18	Maria Clara Zeni	Integral
19	Miguel Henrique dos Santos Felau	Integral
20	Nathan Gabriel de Oliveira Rodrigues	Integral
21	Pierre Silvino do Amaral	Vespertino
22	Pyetro Oliveira Dominhaki da Silva	Integral
23	Ramon de Oliveira Marques Ramos	Integral
24	Sophia Candido de Souza	Integral
25	Valentina Curcio	Integral
26	Yanne Valentina Campos Magalhães	Integral
27	Yuri Xavier Goulart	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI – Vespertino

	Criança	Período
01	Agatha Cravo Virtuoso	Vespertino
02	Alice Sens Lopes	Vespertino
03	Anna Clara Lopes	Vespertino
04	Ana Beatriz Amorim de Melo	Vespertino
05	Ana Beatriz Machado Duarte	Vespertino
06	Cecília Nietsche de Paula	Vespertino
07	Indyanara Nunes da Rosa	Vespertino
08	Isabelle Lima Schmiller de Oliveira	Vespertino
08	Ítalo Gabriel Ricci	Vespertino
09	João Guilherme Miguel da Silva	Vespertino
10	João Gabriel Miguel da Silva	Vespertino
11	Júlia da Silva Azevedo	Vespertino
14	Lucas Bryan Walter Antunes	Vespertino
15	Maria Luiza Calonico	Vespertino
16	Marcelo de Moraes Medeiros Filho	Vespertino
17	Marcelo Gabriel de Souza Horn	Vespertino
17	Manuela Savi Mondo Nunes	Vespertino
18	Miguel de Moura Rocha	Vespertino
19	Rafaela Rodrigues Araújo	Vespertino
20	Manuela Savi Mondo Nunes dos Santos	Vespertino
21	Sophia Helena R. de Melo	Vespertino
22	Thalia Emanueli Azevedo de Jesus	Vespertino
23	Thaylon Fransuelho Ferreira da Silva	Vespertino
25	Yasmin Rocha Almeida	Vespertino
25	Ygor Ribeiro	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V/VI Matutino

	Criança	Período
01	Alice Justino Gomes	Matutino
02	Alícia Fernanda Moreira de Borba	Matutino
03	Anna Júllia Souza Dias	Matutino
04	Brenda Carvalho da Rosa	Matutino
05	Caio Vinicius da Conceição Ribeiro	Matutino
06	Davi Lukas Ferreira dos Santos	Matutino
07	Emilly Querino Ortiz	Matutino
08	Enthonny Diogo da Silva Machado	Matutino
09	Isadora Antonia Pedroso	Matutino
10	Juan Santos de Almeida	Matutino
11	Julio Cesar Cúrcio	Matutino
12	Laura Laudemira Zeni	Matutino
13	Laura Vitoria Rodrigues Dias	Matutino
14	Lívia Simon de Andrade	Matutino
15	Luiz Gustavo Ferreira	Matutino
16	Micaelly Galliani Cravo	Matutino
17	Nicolly H. Ribeiro Batista	Matutino
18	Otávio Teixeira Alves da Silva	Matutino
19	Yuri Velasque de Jesus	Matutino
20	João Pedro Oliveira Félix	Matutino
23		
24		
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

	GRUPO III	Data de Nascimento	Situação
	Mariah Silveira de Oliveira Abatt	27/12/16	Voltou para Porto alegre e não quis a vaga
	Nathan dos Santos Freitas	05/11/17	Foi chamado, mas não teve interesse na vaga
	Bryan Daniel Amaro da Luz	27/04/16	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Miguel Crestani Talgatti	19/09/16	Voltou para sua cidade de origem
	Yago Costa Soares Nobrega	28/09/16	Sem contato
	Esther Gabriela Oliveira Felix	09/09/16	Matriculada no Cei Maria Ferreira
01	Isabela dos Santos Mendonça	11/07/16	Aguardando vaga
02	Manuella da Silva Reis	18/06/16	Aguardando vaga
03	Taila Sousa de Jesus	09/02/17	Aguardando vaga
04	Alice Dalbo do Nascimento	27/05/17	Aguardando vaga
05	Adriano Magalhães Silva Junior	08/03/17	Aguardando vaga
06	Maria Clara Crisóstimo	12/08/16	Aguardando vaga
07	Vicente de Andrade	24/07/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	GRUPO IV/V	Data de Nascimento	Situação
	Gabriel Henrique Merisio	12/12/15	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Emily Rodrigues Elias da Silva	06/01/16	Matriculada em outro Cei
	Endriu Migues Rosa	27/04/15	Matriculado no Cei Maria Ferreira
	Yago Manoel Elias	23/03/16	Liguei varias vezes e não atendeu
	Ester Fortes Magalhães Santos	01/05/15	Liguei varias vezes e não atendeu
	Agatha de Araújo Costa	15/06/15	Matriculada no Cei Maria Ferreira
01	Davi de Azevedo Neubert	07/04/15	Aguardando vaga

São José, 06 de junho de 2019.

Adriana Rosana do N. Oliveira
Diretora CEI Maria Ferreira

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
Endereço: Rua: Otto Júlio Malina, n °1109 - Bairro: Ipiranga
Telefone: (48) 3258-3415
Diretora: Simone Lunardelli

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	10	08	02	02	12
III/IV-A	2-3-4	15	12	03	03	18
III/IV- B	2-3-4	15	16	-	-	16
IV/V – A Matutino	3-4-5	17	-	15	-	15
IV/V – B Vespertino	3-4-5	17	-	-	17	17
V/VI – A Matutino	5-6	22	-	19	-	19
V/VI - B Vespertino	5-6	22	-	-	21	21
TOTAL			**36**	**39**	**43**	**118**
Total Creche: 55			Total Pré-Escola: 63			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
III/IV	-
IV/V-A	02 MAT
IV/V –B	-
VI – A Matutino	03 MAT
VI – B Vespertino	01 VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

Grupo III

	Criança	PERÍODO
01	CLARISSE JESKE	INTEGRAL
02	ELIZA DA SILVA SOUZA	INTEGRAL
03	GUILHERME NASCIMENTO NUNES	INTEGRAL
04	HEITOR ZACCH! SANT'ANNA	INTEGRAL
05	KAUÃ FERNANDES ALVES	INTEGRAL
06	KAUÊ LIMA DE JESUS	INTEGRAL
07	LAURA REINALDO SCHAPPO	INTEGRAL
08	LUAN GABRIEL DE MATTOS	MATUTINO
09	MIGUEL AMARAL DE SOUZA	VESPERTINO
10	MIGUEL DE FARIA SILVA	MATUTINO
11	SOPHIA BRASIL FERNANDES	VESPERTINO
12	YAGO SOARES GOULART	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III / IVA

	Criança	PERÍODO
01	ALANA OLIVEIRA DE LIZ	INTEGRAL
02	ANA CLARA HOFFMANN	INTEGRAL
03	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	MATUTINO
04	BEATRIZ LUCRÉCIO D' AVILA	INTEGRAL
05	BENJAMIM SILVA	INTEGRAL
06	BERNARDO CARDOSO DA CRUZ	MATUTINO
07	CAROLINE ALVES RIBEIRO	INTEGRAL
08	DERICK DE JESUS DIAS	INTEGRAL
09	EMANUELLE PEREIRA DA SILVA GOMES	INTEGRAL
10	JOÃO GABRIEL SORES SCOPEL	VESPERTINO
11	LARA BEATRIZ COBELINSKI FERNANDES	MATUTINO
12	LAVÍNIA STEINCK LOPES	INTEGRAL
13	LORRANA ELOÁ DA SILVA LIMA NETO	INTEGRAL
14	LUIZA LUCAS MACIEL	INTEGRAL
15	LUY MIGUEL ROCHEDO RODRIGUES	INTEGRAL
16	MIGUEL DIAS PACHECO	INTEGRAL
17	PEDRO HENRIQUE FERNANDES VIANA	VESPERTINO
18	TAINÁ BEATRIZ NASCIMENTO GRIMES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

Grupo III / IVB- INTEGRAL

	Criança	PERÍODO
01	ALICE DOS SANTOS MORAES	INTEGRAL
02	AZAF BERNARDO BASTOS SOARES	INTEGRAL
03	BRUNO PECK CASATO	INTEGRAL
04	BRYAN ALEX MARTINS NUNES	INTEGRAL
05	CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES	INTEGRAL
06	FRANCIELLY ABREU DE MORAES	INTEGRAL
07	GABRIEL ALVES SILVA	INTEGRAL
08	ISADORA DE FREITAS LUCRÉCIO	INTEGRAL
09	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	INTEGRAL
10	MARIA EDUARDA LUCAS DE JESUS	INTEGRAL
11	MARIA LUIZA SOUZA DE JESUS	INTEGRAL
12	PEDRO HENRIQUE ROSÁRIO	INTEGRAL
13	SARAH ANTONIETA JACQUES RIBEIRO	INTEGRAL
14	SOFIA GOMES ALBIERO	INTEGRAL
15	THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
16	VITHÓRYA APARECIDA WAZLAWICK SCHUTZ	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/ VA - MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	ARTHUR HENRIQUE DE MELO DE JESUS	MATUTINO
02	ANTHONY RICHTER NURY	MATUTINO
03	ARTHUR DE QUADROS	MATUTINO
04	DAVI LUIS MAIA	MATUTINO
05	DAVID LUIZ BORGES RAMOS	MATUTINO
06	ELLISE EMANUELE SOARES IGNÁCIO SIMÕES	MATUTINO
07	GIOVANNA ARDIGO DA SILVA VIVIANI	MATUTINO
08	GUSTAVO ELIEU LOPES DE SOUZA	MATUTINO
09	MARIA CLARA GODINHO DE MELO	MATUTINO
10	MARIA VITÓRIA BABINSKI ARRUDA	MATUTINO
11	MANUELLA BABINSKI DO MAR	MATUTINO
12	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILBA	MATUTINO
13	PIETRA BEATRIZ KUFFNER DE MELO	MATUTINO
14	THALLYTA MOLL DE SOUZA COSTA	MATUTINO
15	VICTÓRIA DOLLA ROSA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

Grupo IV / VB - VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALICE CRISTINA DE SOUZA SOARES	VESPERTINO
02	AMABILY LIMA	VESPERTINO
03	ANDRÉ LUIZ ADRIANO WOLL	VESPERTINO
04	DAVI LUCA DE SOUZA	VESPERTINO
05	DAVI LUCAS SOBZIZK DE OLIVEIRA COSTA	VESPERTINO
06	ELOISA ETGES HERBELE	VESPERTINO
07	GUSTAVO DE SOUSA MURARO	VESPERTINO
08	ISABELLE DA SILVA TEIXEIRA	VESPERTINO
09	JOSÉ RODRIGO GODINHO	VESPERTINO
10	KAMILLE EDUARDA COSTA OURIQUES	VESPERTINO
11	LUCAS LIMA MORAES	VESPERTINO
12	LUÍSA OSÓRIO BARRETO DOS SANTOS	VESPERTINO
13	MARIA JÚLIA SOUZA DANTAS	VESPERTINO
14	MARIANA LUBIAN DA ROCHA	VESPERTINO
15	RUTH SARAY GUARICAPA RENGIFO	VESPERTINO
16	SOPHIA DO AMARAL XAVIER	VESPERTINO
17	VALENTINA SCHUTZ CORREA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

Grupo V / VI A - MATUTINO

	Criança	PERÍODO
01	ANA GABRIELA AMORIM BARBOSA	MATUTINO
02	ANTONY DE JESUS BELISARIO BUSTAMANTE	MATUTINO
03	BRENDA SCHNEIDER DA SILVA	MATUTINO
04	BRENNO ARTHUR MATUCHESKI DE ABREU	MATUTINO
05	ELLOÁ PEREIRA BROGNOLI	MATUTINO
06	EMANUEL LOPES DE SOUZA	MATUTINO
07	ERICK FERNANDES SOBREIRA	MATUTINO
08	HANNA MANUELA DE OLIVEIRA DEL FRARI	MATUTINO
09	ILDEMAR DEL VALLE RIVERO RODRIGUEZ	MATUTINO
10	ISABELLY BARRETO SILVEIRA	MATUTINO
11	ISADORA DA ROSA VEPPO	MATUTINO
12	JOSÉ CARLOS CERMENO BURIEL	MATUTINO
13	KAREN ELISA CALAZANS PEREIRA	MATUTINO
14	LARA SOUSA CORREA NOVATO	MATUTINO
15	MARIA ALICE CECCHIN BRANGE	MATUTINO
16	MARIA VICTÓRIA VIEIRA TORQUATO	MATUTINO
17	MARCELLY HELENA MEDEIROS LACERDA DA SILVA	MATUTINO
18	MATHEUS RODRIGUES DE QUADROS	MATUTINO
19	MIGUEL DE BASTOS ESPELOCIN	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V / VI B - VESPERTINO

	Criança	PERÍODO
01	ALICE SANTOS SILVA	VESPERTINO
02	ALEXIA GUEDES SILVA	VESPERTINO
03	ANNA LETÍCIA DE SOUSA	VESPERTINO
04	DAVI MOREIRA ESPINDULA	VESPERTINO
05	ERIKA MARIA DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
06	HELENA MONTEIRO DOS PASSOS	VESPERTINO
07	ISABELLY DA SILVA COELHO	VESPERTINO
08	ISACK VALLENTYN GUESSER ANDRADE	VESPERTINO
09	ISADORA KIRCHHEIM DA CUNHA	VESPERTINO
10	JORGE LUIZ SILVEIRA	VESPERTINO
11	LARA TAMANAHA DA COSTA	VESPERTIMO
12	LAURA PEREIRA MADALENA	VESPERTINO
13	MARIA CLARA DA SILVA	VESPERTINO
14	MARJORY VICTÓRIA DA SILVA DE LIMA NETO	VESPERTINO
15	MATHEUS ALVAREZ TELES DE SOUZA	VESPERTINO
16	MURILO PABLO SANT'ANAFERREIRA	VESPERTINO
17	NATÁLIA GUIMARÃES DOS SANTOS	VESPERTINO
18	PEDRO HENRIQUE TRAMONTINI DE SOUZA	VESPERTINO
19	PIETRO MENDONÇA COELHO	VESPERTINO
20	SAMUEL RIBEIRO	VESPERTINO
21	VINICIUS MARTINS DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	ARTHUR RAFAEL RIBEIRO DA ROSA	28/11/2016	MATRICULADO - MATUTINO
-	VALENTINA GUEDES XAVIER DAUSSEN	17/02/2017	MATRICULADA – VESPERTINO (DESISITIU DA VAGA)
-	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	28/11/2016	MATRICULADO- MATUTINO (DESISITIU DA VAGA)
01	THOMAS FRITSCH MACEDO	21/05/2016	MATRICULADO EDUCANDÁRIO – INTERESSE INTEGRAL
02	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	21/06/16	MATRICULADO NO SÃO FRANCISCO- INTERESSE INTEGRAL
03	PEDRO HENRIQUE FARIAS	27/12/2016	MATRICULADO NO PARTICULAR – INTERESSE INTEGRAL
07	LARA BEATRIZ COBELINSKI FERNANDES	24/12/2016	MATRICULADA GIV MATUTINO
08	LAURA REINALDO SCHAPPO	20/10/2016	MATRICULADA – MATUTINO PASSOU PARA INTEGRAL NA VAGA DA VALENTINA
-	ANA LOUISE MALAQUIAS DA SILVA	07/06/2016	MUDOU-SE PARA GOVERNADOR
-	LUAN GABRIEL DE MATTOS	24/05/2016	MATRICULADO- MATUTINO NA VAGA DO ARTHUR
-	MIGUEL DE FARIA SILVA	26/07/2016	MATRICULADO MATUTINO NA VAGA DA MIKAELY
04	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	04/09/2016	Aguardando vaga
05	BIANCA NICOLE DOS SANTOS	09/06/2016	Aguardando vaga
06	ARTHUR HENRIQUE DA ROSA CARDOSO	20/04/2016	Aguardando vaga
07	YASMIM FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	25/04/2016	Aguardando vaga
08	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	28/04/2016	Aguardando vaga
09	HELOISE CONSTANTINO	06/12/2017	Aguardando vaga
10	ANA CLARA POSSENTI	30/05/2016	Aguardando vaga
11	MARINA CHAGAS DA SILVA	28/03/2017	Aguardando vaga
12	HELLOISA MARTINS ANGELO	30/12/2016	Aguardando vaga
13	JAHORAN FELIPE DE LIMA	30/04/2016	Aguardando vaga
14	JULIA MORAIS AMARAL	01/11/2016	Aguardando vaga
15	MARIA LAURA DA S. VELASQUE DA ROSA	13/12/2016	Aguardando vaga
16	MISAEL BERNARDO DE SOUSA	08/12/2016	Aguardando vaga
17	ALISSON LUCIANO VIEIRA	26/05/2016	Aguardando vaga
18	CAUÃ LOPES DA SILVA	25/02/2017	Aguardando vaga
19	AYME VESSOIR	NÃO INFORMOU	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	ALICE DALBO DO NASCIMENTO	27/05/2016	Aguardando vaga
21	BERNARDO DA SILVA PEREIRA	17/06/2016	Aguardando vaga
22	RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA	19/09/2016	Aguardando vaga
23	HENZO MATHEUS DA SILVA	23/07/2016	Aguardando vaga
24	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	12/08/2016	Aguardando vaga

São José, 29 de maio de 2019.

Simone Lunardelli
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Vereador Pedro Medeiros, s/nº Serraria
Telefone: 3258-4496
Diretora: Isabel Cristina Elias Dalcomuni

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
IV	3 - 4	20	15	05	05	25
IV	3 - 4	15	-	15		15
V/VI	4-5-6				15	15
V	4 - 5	25	-	16	23	39
VI	5 - 6	25	-	18	-	18
VI	5 - 6	25	-	-	24	24
TOTAL			**15**	**54**	**67**	**136**
Total creche: 40			**Total pré-escola: 96**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
IV	00
V	09 (matutino) 02 (vespertino)
VI - matutino	07
VI - vespertino	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

01	AGATHA CAROLLINE DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ALLICE BOLSONI COTTRELL	MATUTINO
03	ALICE SILVA SEVERINO	INTEGRAL
04	ANDREZA SOFIA FELISBINO DOS SANTOS	INTEGRAL
05	ANDRIELLY LIMA DA SILVA	INTEGRAL
06	ARTHUR CARDOSO DE ALMEIDA	INTEGRAL
07	CAIO REMOUR	INTEGRAL
08	CLARA PEREIRA MESQUITA	VESPERTINO
09	DAVI LUCCA CABRAL WEBBER	INTEGRAL
10	DAVI LUIZ DE ABREU	INTEGRAL
11	DAVI NEVES GONÇALVES	VESPERTINO
12	ELOÁ VITÓRIA MELO DA SILVA	MATUTINO
13	GIOVANNA PIRES VENTURA	MATUTINO
14	GUILHERME MEDEIROS KAUFMANN	INTEGRAL
15	ISABELLA KOECHE DA SILVA SOUZA	INTEGRAL
16	ISAK FELIPE DE SOUZA	INTEGRAL
17	JHEIVISOM JULIANO GIMENES FURES	INTEGRAL
18	KAUÊ DOS SANTOS COELHO	MATUTINO
19	LAUAN VASCONCELLOS FORTUNATO DOS SANTOS	INTEGRAL
20	LUIS ERNESTO CORADELI MENDES	VESPERTINO
21	MARIAH GOULARTE ROSA	MATUTINO
22	SOFIA ALVES MIGUEL	INTEGRAL
23	VALENTINA ANTONELLA PEGORARO	INTEGRAL
24	YAN SAMUEL MARQUES	VESPERTINO
25	YASMIN SILVA CARVALH0	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV MATUTINO

	Criança	Período
01	ANTONIO CARLOS DE PAULA FILHO	MATUTINO
02	EFERSON BERNARDO DA LUZ SILVY	MATUTINO
03	ENZO GOULART	MATUTINO
04	ERMERSON DAVI DE MACEDO PALHANO	MATUTINO
05	ESTER DE ARAUJO PRESOTTO	MATUTINO
06	HEITOR SANTANA GALDINO DA SILVA	MATUTINO
07	ISABELLY ANTÔNIA FERREIRA DE MORAES	MATUTINO
08	ISAQUE MARQUES FRANÇOSI	MATUTINO
09	KETLLYN DE OLIVEIRA PASOLD	MATUTINO
10	MANUELA GARCIA DE PAULA MORO	MATUTINO
11	MIGUEL MARQUES PADILHA	MATUTINO
12	MIKAELA SILVA ROCHA	MATUTINO
13	RAFAELA GOMES PACHECO	MATUTINO
14	SOFIA DO NASCIMENTO ARAUJO	MATUTINO
15	SOPHIA KOCHEN DUARTE	MATUTINO

GRUPO MISTO (V/IV) VESPERTINO

	Criança	Período
01	BIANCA DE MATTOS MACHADO	
02	BRIAN RAPHAEL DOS SANTOS DA LUZ	VESPERTINO
03	CLARA NERY DE SOUZA	VESPERTINO
04	FLAVIA ALESSANDRA MICHETTE DE ALMEIDA	VESPERTINO
05	GABRIELLY PERIN GONÇALVES	VESPERTINO
06	GREGORY JULIO MENEZES CASTRO	VESPERTINO
07	GUSTAVO TABORDA	VESPERTINO
08	ISABELLY KLOPP	VESPERTINO
09	ISABELY BARIZON ALVES	VESPERTINO
10	JOÃO LUCAS MACHADO DA COSTA	VESPERTINO
11	KAROLINE FATIMA KAYSER	VESPERTINO
12	MARIA ALICE TEIXEIRA	VESPERTINO
13	MIGUEL RAMOS DE JESUS	VESPERTINO
14	PEDRO GABRIEL COSTA STEFFENS	VESPERTINO
15	RAYANE GOMES RHODEN	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

01	ANASTACIA MATSKEEFF DUTRA	MATUTINO
02	ANGELINA MARTINES MELO OLIVEIRA	MATUTINO
03	CALEBE DE JESUS SILVEIRA	MATUTINO
04	GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO	MATUTINO
05	ISABELLY SILVA DE SOUZA	MATUTINO
06	ISADORA BLANC PENA	MATUTINO
07	KAIO VARELA	MATUTINO
08	KAMILLY BONI MARTINS	MATUTINO
09	LETICIA ILHA MEDEIROS	MATUTINO
10	LUIZ ARTHUR JAQUES	MATUTINO
11	LUIZA FOGAÇA MUNIZ	MATUTINO
12	MADSON TIAGO CAMPOS DOS SANTOS	MATUTINO
13	MARIA CLARA DA SILVA	MATUTINO
14	NATHALY ARAÚJO DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	PEDRO DAVI ALVES BARCELOS	MATUTINO
16	VICTOR EDUARDO AVILA LOURENÇO	MATUTINO
17		MATUTINO
18		MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

	Criança	Período
01	AMANDA EDUARDA CARDOSO MENDES	VESPERTINO
02	ANDERSON VINÍCIUS ALVES DA SILVA	VESPERTINO
03	BEATRIZ EMANUELLY ANDRADE MACHADO	VESPERTINO
04	CECÍLIA BRUN FERREIRA SILVA	VESPERTINO
05	CECÍLIA RODRIGUES RITTER	VESPERTINO
06	CRISTAL EMANUELLI DA ROSA FERREIRA	VESPERTINO
07	EMANUELA ANDREZA ALVES DA SILVA	VESPERTINO
08	ENZO PADUA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	GABRIEL DE SOUZA ALIXANDRE	VESPERTINO
10	GABRIEL MOTTA DA SILVA	VESPERTINO
11	GUSTAVO ROCHA NESTOR	VESPERTINO
12	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM	VESPERTINO
13	KAUANE FRANCISCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
14	LORENZO QUINT RACHADAL	VESPERTINO
15	LUCAS GABRIEL COELHO CAVALHEIRO	VESPERTINO
16	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MOREIRA	VESPERTINO
17	LUIZA VALENTINA BATISTIN DA SILVA	VESPERTINO
18	MIKAELLY PALMA COSTA	VESPERTINO
19	OTHÁVIO CASSIANO SANTIAGO MELO	VESPERTINO
20	PEDRO BIZARRO	VESPERTINO
21	SAMUEL DUARTE DA SILVA MARTINS	VESPERTINO
22	VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
23	YURI DA SILVA BEZ FONTANA	VESPERTINO
24		VESPERTINO
25		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período1
01	AGATHA NAVARINI	MATUTINO
02	ANDRIELY DA ROSA LIMA	MATUTINO
03	DAVI GABRIEL MARQUES DEGANG	MATUTINO
04	DERICK EDUARDO DA LUZ	MATUTINO
05	GABRIEL PEREIRA SENA	MATUTINO
06	GABRIELLY GZIK MIGUEL	MATUTINO
07	GILMAR RYAN DE OLIVEIRA PASOLD	MATUTINO
08	HELOISA QUINT THOMAZ	MATUTINO
09	JOÃO RAFAEL BELO CAVALHEIRO	MATUTINO
10	KATARINA APARECIDA DA SILVA	MATUTINO
11	LEONARDO PEREIRA MIGUEL	MATUTINO
12	LUCAS PLASTER	MATUTINO
13	MARIA ELIZABETE TELES MATTOS CHAVES	MATUTINO
14	MIKAEL DA ROCHA FERREIRA	MATUTINO
15	NICOLLY GZIK MIGUEL	MATUTINO
16	RAFAEL DE LIMA DE ALENCAR	MATUTINO
17	VITORIA DO AMARAL CORRÊA	MATUTINO
18	WESLLEY MELO RODRIGUES	MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ÁGATHA CAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
02	ANA CLARA MORENA JUNCO FREITAS	VESPERTINO
03	ARTHUR BARCELOS MORAES	VESPERTINO
04	BRYAN CRISTOFER DE SOUZA	VESPERTINO
05	BRYAN VIEIRA PRAZERES	VESPERTINO
06	CIBELE LUIZA DA PAIXÃO MAIA NUNES	VESPERTINO
07	DEISE LARA DOS SANTOS	VESPERTINO
08	EDUARDO MOSCARDI DOS SANTOS	VESPERTINO
09	EMANUEL FRANCISCO BARRETO DA SILVA	VESPERTINO
10	GABRIEL ESPÍNDOLA PAGANI	VESPERTINO
11	GABRIEL RICHARD SILVA ROSA	VESPERTINO
12	HELENA FREITAS DE SOUSA	VESPERTINO
13	HELLENA WESTPHAL VALGAS	VESPERTINO
14	JOAQUIM NUNES DE SOUZA	VESPERTINO
15	LARA CORRÊA DE JESUS	VESPERTINO
16	LUCAS DE FREITAS CHAVES	VESPERTINO
17	LUCAS MANGRICH	VESPERTINO
18	MIGUEL FERREIRA FELIPE	VESPERTINO
19	PEDRO HENRIQUE SOUZA E SILVA	VESPERTINO
20	RAFAELLA BARBOZA	VESPERTINO
21	RAFAELLA MARTINS	VESPERTINO
22	RAFAELA ROSA DOS SANTOS	VESPERTINO
23	RUAN PIERRY DA SILVA COUTINHO CHAVES	VESPERTINO
24	STEPHANIE ELIZA DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	ANA JULIA DA SILVA FIGUEIREDO	02/04/2015	Aguardando vaga vespertina
02	ANA CLARA DA SILVA FIGUEIREDO	02/04/2015	Aguardando vaga vespertina
03	ISABELA GOULART DA ROSA	15/10/2015	Aguardando vaga integral
04	RYAN LEMBERS CORREA	22/03/2016	Aguardando vaga
05	SOPHIA CORREA PEREIRA	25/05/2015	Aguardando vaga
06	LUCAS ACOSTA DE OLIVEIRA	13/02/2016	Aguardando vaga
07	KAUÃ RODRIGUES AVELINO	11/06/2015	Aguardando vaga

São José, 31 de maio de 2019.

Isabel Cristina Elias Dalcomuni
Diretora Nossa Senhora Aparecida

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças

Endereço: Av. Brasil S/N, Bela Vista , São José

Telefone: 3258-1999

Diretora: Aline Vieira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I - Matutino	4m - 1	12	-	12	-	12
I - Vespertino	4m - 1	12	-	-	12	12
II- Matutino	1-2	15	-	15	-	15
II - Vespertino	1-2	15	-	-	15	15
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III - Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	23	-	22
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	24	-	24
V - Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
V/VI - Matutino	4-5-6	25	-	25	-	25
V/VI - Vespertino	4-5-6	25	-	-	25	25
TOTAL		**234**	-	**116**	**117**	**233**
Total de creche: 134			Total de pré-escola: 99			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I – Matutino	-
I – Vespertino	-
II – Matutino	-
II - Vespertino	-
III - Matutino	-
III - Vespertino	-
IV - Matutino	-
IV - Vespertino	-
V - Matutino	1
V - Vespertino	-
V/VI - Matutino	-
V/VI - Vespertino	-

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GI MATUTINO

	Criança	Período
01	ALLANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Matutino
02	ANNA VICTORIA SANTANA SANTOS	Matutino
03	BEATRIZ RECCHI	Matutino
04	CECÍLIA PIRES SIMON	Matutino
05	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	Matutino
06	DYLAN PEREIRA DE SOUZA	Matutino
07	EMANUEL PINHEIRO FLORES	Matutino
08	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	Matutino
09	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Matutino
10	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUSA	Matutino
11	LORENA PEREIRA SAPONE	Matutino
12	LUCCA SHIMIZU DE OLIVEIRA	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALICE SANTOS ARAUJO	Vespertino
02	BIANCA MARTINS BOLINA	Vespertino
03	GABRIEL CARDOSO ALVES	Vespertino
04	ISADORA CORDEIRO RABAIOLLI	Vespertino
05	LEVI LUCAS LIMA DE PAULA	Vespertino
06	LORENA EMANUELLY SANTANA FELIX DA SILVA	Vespertino
07	LUCA KRETZER MERLO	Vespertino
08	LUIZ GUILHERME DA S. HELDER BARCELOS	Vespertino
09	MARIA VITÓRIA SCHWEITZER SARMENTO	Vespertino
10	MARIANA NOVAIS PEREIRA	Vespertino
11	MIGUEL DA SILVA MARQUES	Vespertino
12	MICKAEL ALEXANDRE ANTUNES ILHEO	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GII MATUTINO

	Criança	Período
01	ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA	Matutino
02	ALICE BERALDO ROSA	Matutino
03	ARTHUR KUTZEKE MAIA	Matutino
04	BERNARDO GILBERTO SILVA DE SOUZA	Matutino
05	DAVI MIGUEL MARTINS	Matutino
06	HENRIQUE WATERKEMPER MEDEIROS	Matutino
07	KAUAN SOUSA DE LIMA	Matutino
08	LUIZA ALVES QUERINO	Matutino
09	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	Matutino
10	MARCIO ANDREI FERREIRA	Matutino
11	MARIA CLARA PEREIRA PINHEIRO	Matutino
12	PEDRO KUNZ	Matutino
13	PEDRO RACHADEL	Matutino
14	SOFIA BUSNARDO ANTUNES	Matutino
15	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GII VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ VICENTE SOARES	Vespertino
02	ANTONELLA MITROVINI ANANIAS	Vespertino
03	ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	Vespertino
04	ARTHUR HENRIQUE SEVERO DE OLIVEIRA	Vespertino
05	DANIELLY FLORES OPUSZKA PEREIRA	Vespertino
06	HEITOR ALVES DA SILVA	Vespertino
07	ISABELLA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
08	ISÍS DO NASCIMENTO LINHARES	Vespertino
09	LIVIA CUSTÓDIO DE CAMARGO	Vespertino
10	MAITÊ MACHADO RIZ	Vespertino
11	MANUELA DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
12	MARIA EDUARDA PORTO	Vespertino
13	SAMUEL VIEIRA BARSOSA	Vespertino
14	VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA	Vespertino
15	ZAHARA MANOEL RICARDO	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III MATUTINO

	Criança	Período
01	AGATHA ROBERTA CAVAZOTTI DA SILVA	Matutino
02	BRAYAN VIEIRA AMARAL	Matutino
03	CLARA FERREIRA LIMA	Matutino
04	DANIEL HIPOLITO RODRIGUES	Matutino
05	GLORIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
06	IAN ISAACK LEODORIO DA SILVA	Matutino
07	JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA	Matutino
08	JOAQUIM XAVIER DA CUNHA	Matutino
09	JOSE ANDRE RODRIGUES BIZEWSKI	Matutino
10	LARA DOS SANTOS	Matutino
11	LAURA RODRIGUES STEFFEN	Matutino
12	LÍVIA DA SILVA RAMOS	Matutino
13	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA VIELMA	Matutino
14	MIGUEL DAMACENO DE JESUS	Matutino
15	MIGUEL MARQUES SOARES	Matutino
16	STHEFANI YOHANA DOS SANTOS MARTINS	Matutino
17	TIGER MACHADO VIEIRA DA CRUZ	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III VESPERTINO

	Criança	Período
01	AMANDA ALVES NASCIMENTO	Vespertino
02	ANTONELLA MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
03	ARTHUR DA ROCHA TOLENTINO	Vespertino
04	ARTHUR LUIZ VIANA	Vespertino
05	BERNARDO GARCIA DE SOUZA	Vespertino
06	JOÃO MIGUEL KAZENSKI PINHEIRO	Vespertino
07	LAURA RODRIGUES CORREA	Vespertino
08	LÍVIA MENDES MEDEIROS	Vespertino
09	MARIA LIVIA MINA DE SOUZA CARDOZO	Vespertino
10	MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT	Vespertino
11	NÍCOLAS SANTOS BOLL	Vespertino
12	RAÍSSA OLIVEIRA CARDOSO	Vespertino
13	SARA FIUZA RAMOS	Vespertino
14	VICENTE SATORATO ANDRADE	Vespertino
15	WILLIAN MONTEIRO GARCIA	Vespertino
16	YAGO MICHEL PIO INDZEICZACK	Vespertino
17	YASMIN DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IV - Matutino

Nº	Nome	Período
01	ANA CLARA PATRÍCIO DOS SANTOS	Matutino
02	ARTHUR OSCAR RODRIGUES TEXEIRA	Matutino
03	BERNARDO FARIAS MELLO	Matutino
04	BERNARDO ROSA COÊLHO	Matutino
05	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	Matutino
06	ERICK MADALENA DA SILVA	Matutino
07	JOAO PEDRO DE SOUZA MAFRA	Matutino
08	JULIA ABREU CAVALCANTE	Matutino
09	KAYQUE MARTINI OPUSZAKA	Matutino
10	LAURA FOGAÇA PORTINHO	Matutino
11	LÍVIA DOS SANTOS	Matutino
12	LORENZZO ORIQUES DE MELLO	Matutino
13	LUAN RODRIGO DUTRA	Matutino
14	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES COSTA	Matutino
15	MANOEL LORENZZO DE AQUINO AMORIM	Matutino
16	MARIA CLARA GELINSKI ZIMMEMANN	Matutino
17	MIKAELA DE LIMA HONORATO	Matutino
18	MIKAELY SILVA DOMINGUES	Matutino
19	PEDRO GUILHERME FOLSTER CABRAL	Matutino
20	PEDRO HENRIQUE MAXIMIANO DE CARVALHO	Matutino
21	PEDRO HENRIQUE MENDES HIUMES	Matutino
22	PEDRO RECCHI	Matutino
23	SAULO BUSNARDO ANTUNES	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IV - Vespertino

Nº	Nome	Período
01	ALICE APARECIDA VARELLA DA SILVA	Vespertino
02	ALICE RIBEIRO PINTO	Vespertino
03	ANA CAROLINA JESUS DE ALMEIDA	Vespertino
04	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Vespertino
05	ANABELLA ROSA DA SILVA	Vespertino
06	ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA WESTPHAL	Vespertino
07	AYSHA VALENTINE COSTA CORREIA DE LIMA	Vespertino
08	BENJAMIN RODRIGUES VIEIRA	Vespertino
09	BERNARDO GEVALRD DA SILVA	Vespertino
10	BRYAN ALMEIDA ILHEUS	Vespertino
11	DAVI BARRETO PEREIRA	Vespertino
12	GUILHERME LOPES BARBOSA	Vespertino
13	ISABELLA SILVA ARAUJO	Vespertino
14	ISABELLE SILVA CARDOSO	Vespertino
15	LETÍCIA GOUVEIA DA SILVA	Vespertino
16	LETICIA RAFAELA MARTINS	Vespertino
17	LORENZO BASSEDONI VENANCIO	Vespertino
18	LORENZO BITTENCOURT VICENTE	Vespertino
19	LUIZA ALEXANDRE E SILVA	Vespertino
20	MARCELA DUARTE NASCIMENTO	Vespertino
21	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	Vespertino
22	MATHEUS VIEIRA MARIA	Vespertino
23	MICAEL ZAMPIERI SANT'ANNA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ADELLE ANDRADE TESMANN SOMBRIO	Matutino
02	ALANAH CRISITNI PRATES	Matutino
03	ANA LUIZA ABREU CAVALCANTE	Matutino
04	BERNARDO MORETTO RODRIGUES	Matutino
05	CLARA MIRANDA TEIXEIRA	Matutino
06	CRYSTAL LUNA DEOMAR SIMOES	Matutino
07	DAVI DE SOUZA FERREIRA	Matutino
08	ENZO MEDEIROS MARCELINO	Matutino
09	FRANCISCO MACHADO ARAÚJO	Matutino
10	ISABEL CHIQUETTI PEREIRA LOPES	Matutino
11	ISABELLE PEIXER	Matutino
12	ISADORA SANT ANA FUNCK	Matutino
13	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	Matutino
14	JULIA ALBINO SPINOSA	Matutino
15	KAROL HILARIO DE SOUZA	Matutino
16	LEONIDAS GONÇALVES FRANÇA DE SOUZA	Matutino
17	LILITH CALEGARI RODRIGUES	Matutino
18	LUIZ RICKELME CARMO SANTOS	Matutino
19	MANOELLA DOS SANTOS DUARTE	Matutino
20	MARIA CLARA ABREU CAVALCANTE	Matutino
21	MARIA EDUARDA COSTA LIMA	Matutino
22	MARIANA SILVA	Matutino
23	THAÍS LEMOS DA SILVA	Matutino
24	YASMIM RODRIGUES BEZ	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V VESPERTINO

Nº	Nome	Período
01	BERNARDO BEHR DE SOUZA	Vespertino
02	DAVI FELIPE ALVES DA SILVA	Vespertino
03	DIOGO CERQUEIRA CARDOSO	Vespertino
04	EDUARDA HUREN SODRE SIMÃO	Vespertino
05	ENZO BERNARDO	Vespertino
06	ESTER SOARES STAMM	Vespertino
07	GABRIEL TELMO SILVA FERES	Vespertino
08	HELENA CRISTINA DOS SANTOS PALACIOS	Vespertino
09	JOAO PEDRO DA SILVA DE LIMA	Vespertino
11	JORGE NUNES NASCIMENTO NETO	Vespertino
12	JULIA ELOAH DA MATTA	Vespertino
13	JULLIA MONTEIRO GARCIA	Vespertino
14	LORENZO MELLO BONETTI	Vespertino
15	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA JUSTINO	Vespertino
16	MARCELLE VIERA MARIA	Vespertino
17	MARIA CLARA SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
18	MARIAH KROON SILVA	Vespertino
19	MARLLON REGINALDO BARBOSA	Vespertino
20	MELISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Vespertino
21	NATANAEL VIERIA BARBOSA	Vespertino
22	NICOLAS MOTA DE OLIVEIRA	Vespertino
23	NICOLLI MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino
24	RICARDO SAGAZ ANTONIO JUNIOR	Vespertino
25	SARA CRISTHINI COSTA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V/VI MATUTINO

	Criança	Período
01	ADIANE MUNIZ MATOS	Matutino
02	ADRYAN NICOLAS ROSLINDO	Matutino
03	ANA FLÁVIA ZANELATO	Matutino
04	CATARINA ALEXANDRA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
05	DIOGO BORGES SIMÕES	Matutino
06	EMILLY OURIQUES DE MELLO	Matutino
07	FERNANDA LIA GOMES CORREA	Matutino
08	GABRIEL DEMICIANO PACHECO	Matutino
09	GREGÓRIO LINO DOS SANTOS	Matutino
10	ISABELLA DA ROSA MÜLLER DOS SANTOS	Matutino
11	ISABELLA PERES FORMIGA	Matutino
12	ISADORA BECKER DOS SANTOS	Matutino
13	JADE GEOVANA FERREIRA DE ALMEIDA	Matutino
14	JOÃO GABRIEL MARINS DA SILVEIRA	Matutino
15	KAIO FALCONI JORDAO	Matutino
16	KAUÊ SILVA DA CUNHA	Matutino
17	KETELLIN ALVES GUERRA	Matutino
18	LAVÍNIA PINHEIRO FLORES	Matutino
19	LEONARDO AMORIM SILVA JUNIOR	Matutino
20	LIVIA APARECIDA MARTINS	Matutino
21	MARCELA DE BRITO FERNANDES	Matutino
22	MARIA CLARA ANCHAU RAIMUNDO	Matutino
23	MARIA HELENA DA ROSA PINTO	Matutino
24	MATHEUS ELISEU NECLA	Matutino
25	PAOLA CRISTIANE DA CUNHA SOUZA	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V/VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	AGATHA GIOVANNA DE FRANÇA SOARES DA SILVA	Vespertino
02	ALICE MODZEIESKI KALER	Vespertino
03	ANDREZA EMANUELA MASCARO	Vespertino
04	ARTHUR GONÇALVES DO AMARAL	Vespertino
05	AUGUSTO PELISSONI ZENFE	Vespertino
06	BERNARDO DE SOUZA	Vespertino
07	EMILLYM DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Vespertino
08	EVILYN ALVES DE SANTANA	Vespertino
09	GABRIELLY PACHECO SOARES	Vespertino
10	JOSÉ VINICIUS DA SILVA	Vespertino
11	KAUÃ MEDEIROS MATTOS	Vespertino
12	LÍVIA DA SILVA	Vespertino
13	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Vespertino
14	LUIZ GUSTAVO VENANCIO DE SOUZA	Vespertino
15	MANUELLA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA	Vespertino
16	MARCELO LIMA MIGUEL	Vespertino
17	MIGUEL LUCAS PELLENZ MARTINS	Vespertino
18	MIRELLA DE JESUS CERQUEIRA	Vespertino
19	NIKOLAS VIEIRA	Vespertino
20	PEDRO HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	Vespertino
21	PEDRO HENRIQUE FIRMINO SILVA	Vespertino
22	PEDRO VIEIRA DE BORBA	Vespertino
23	PIETRO HEITOR ROQUE ZANDONAI	Vespertino
24	SOPHIA DA SILVA ÁVILA	Vespertino
25	VINICIUS CHAGAS DE MORAES OLIVEIRA	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO GI

	Criança	Nascimento	Situação
	JOÃO VICENTE C. DE SOUSA	04/07/2018	Atendida
	RENATO D. DOS SANTOS JUNIOR	27/04/2018	Atendida e Desistente
	LORENA E.S. FELIX DA SILVA	24/09/2018	Atendida
	LORENA PEREIRA SAPONE	09/06/2018	Atendida
	HEITOR FARIAS	29/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	BEATRIZ RECCHI	09/08/2018	Atendida
	LUIZ GUILHERM DA S. HEDLER BARCELOS	10/10/2018	Atendida
	LUCCA SHIMIZU DE OLIVEIRA	10/10/2018	Atendida
	ARTHUR ARAÚJO P. DE OLIVEIRA	27/07/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIANA NOVAIS PEREIRA	29/04/2018	Atendida
	CAROLINA ROSA SILVA	24/05/2018	Atendida e Desistente
	HELENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	29/07/2018	Atendida
	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/2018	Atendida
	DAVI MEDEIROS DE SOUZA	16/06/2018	Atendida
	BENÍCIO FLORIANI COSTA	11/04/2018	Atendida e Desistente
	EVERTON SILVEIRA JANUÁRIO JÚNIOR	15/10/2018	Atendida
	LEANDRA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	20/09/2018	Atendida e Desistente
	EMANUEL PINHEIRO FLORES	23/08/2018	Atendida
	MIGUEL DA SILVA MARQUES	14/10/2018	Atendida
	VINÍCIUS B. DE JESUS	24/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	MIKAEL ALEXANDRE ANTUNES ILHEO	31/07/2018	Atendida
	TOMAZ MORAES COELHO	08/10/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	LUCA KRETZER MERLO	14/10/2018	Atendida
	ANNA VICTORIA SANTANA SANTOS	09/05/2018	Atendida
	LEVI LUCAS LIMA DE PAULA	15/04/2018	Atendida
	ALICE SANTOS ARAUJO	15/06/2018	Atendida

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	DYLAN PEREIRA DE SOUZA	30/07/2018	Atendida
	LIVIA DA SILVA	19/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	VINÍCIUS CASANOVA G. NASS MARTINS	03/09/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	DAVI FONTOURA DOS SANTOS	18/04/2018	Atendida
	MARIA CLARA LIMA	29/05/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIA EDUARDA LIMA	29/05/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALLANA MARIA P. DOS SANTOS	15/08/2018	Atendida
1	CAIO LUIS STÜHLOR BAOMBILIO	01/10/2018	aguardando
2	THALES R. PEREIRA	07/07/2018	aguardando
3	TAYLA DE SOUZA RODRIGUES	08/09/2018	aguardando
4	HELENA DAMS BATISTA	22/05/2018	aguardando
5	ISABELLY CAMARGO CASTANHEIRO	18/04/2018	aguardando
6	VICTOR PASSOS BOLSONI	19/04/2018	aguardando
7	ISADORA DA SILVA BORGES	19/11/2018	aguardando
8	ARTHUR GABRIEL JESUS DE ALMEIDA	15/06/2018	aguardando
9	BERNARDO CASTRO	06/05/2018	aguardando
10	MARIA VALENTINA DE A. DA SILVA	14/12/2018	aguardando
11	CLARA S. KUSS	17/06/2018	aguardando
12	ANNA LUIZA DOS PASSOS	17/11/2018	aguardando
13	THEO FILIPPE ALVES DA SILVA	06/12/2018	aguardando
14	LEVI FRANÇA SALES	15/11/2018	aguardando
15	LIVIA DA SILVA	19/09/2018	aguardando
16	BEATRIZ CAMARGO ALVES	06/11/2018	aguardando
17	ISAAC COSTA	10/10/2018	aguardando
18	ALICE CORREA DE ANDRADE	20/08/2018	aguardando
19	YURI KRIECK HUBENER	23/07/2018	aguardando
20	LIS CAROLINA GALDINO	26/07/2018	aguardando
21	LUISA KANACK DOS SANTOS	04/04/2018	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	LORENA APARECIDA RESENDE DA SILVA	27/01/2019	aguardando

GRUPO GII

	Criança	Nascimento	Situação
	LUIZA ALVES QUERINO	27/05/2017	Atendida
	YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	19/04/2017	Atendida
	THEODORO SCHLICKMANN DOS ANJOS PACHECO	16/07/2017	Atendida
	CAUÊ KASTIEL VELASCO VIDAL	26/08/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	HELOÍSA MICHELS DA SILVA	28/02/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	KAIO FERREIRA PFLEGER	08/07/2017	Atendida e Desistente
	ALICE BERALDO ROSA	28/07/2017	Atendida
	ELÍS HELENA DA SILVA APARÍCIO	08/06/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOSÉ ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS	19/02/2018	Foi chamado e desistiu da vaga
	LUIZA DA SILVA GORGES	10/05/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	HEITOR ZAIA RAIZER	08/11/2017	Desistente – Heitor Alves da Silva do Mat. Foi movimentado.
	BERNARDO GILBERTO SILVA DE SOUZA	02/08/2017	Atendida
	RAEL BOMBAZAR MACEDO	19/09/2017	Desistiu
	ARTHUR KUTZE MAIA	08/12/2017	Atendida
	YAGO LUIZ DA SILVA FIRMINO	19/04/2017	Desistiu
	ANA VITÓRIA SCHMIDT FERNANDES DOS SANTOS	23/12/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALEXANDRA CELINE MORALES GARCIA	12/05/2017	Atendida
1	LIZ PÓVOAS	08/01/2018	aguardando
2	ALICE PHILIPPI CAMACHO DE ANDRADE	02/06/2017	aguardando
3	LAURA ARBIGAUS	26/09/2017	aguardando
4	ARTHUR MOTA DE OLIVEIRA	18/01/2018	aguardando
5	DAVI CHAMANIEGO DE OLIVEIRA	13/04/2017	aguardando
6	LUCAS CHAMANIEGO DE OLIVEIRA	13/04/2017	aguardando
7	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA MARTINS	19/07/2017	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

8	RAVY G. B. SALES	28/04/2017	aguardando
9	ANA LUIZA MATIAS CALIXTO	25/03/2018	aguardando
10	THALIA DE OLIVEIRA BOTEGAL	10/11/2017	aguardando
11	AMALIA L. OLIVEIRA	11/03/2018	aguardando
12	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	aguardando
13	VALLENTINA P. DE OLIVEIRA	23/01/2018	aguardando
14	BERNARDO D'AVLIA MONTE	22/09/2017	aguardando
15	JOSÉ CARDOSO DUARTE	21/02/2018	aguardando
16	HELENA MACHADO	22/11/2017	aguardando
17	ENZO G. FUNK ZIM	30/10/2017	aguardando
18	MOANA JUNCKES	13/05/2017	aguardando
19	ARTHUR C. SERRANO	28/02/2018	aguardando
20	ALICE DA SILVA SANTOS	11/09/2017	aguardando
21	EMILLY S. DOMINGUES	11/12/2017	aguardando
22	BERNARDO M. COELHO	04/12/2017	aguardando
23	HELENA N. CANDIDO	09/01/2018	aguardando
24	JOÃO P. KUCI	17/01/2018	aguardando
25	YTALA S.S. QUEIROZ	07/02/2018	aguardando
26	REBECA TEIXEIRA GAMA	29/01/2018	aguardando
27	VICENTE DE LEMOS CARDONIZ	24/04/2017	aguardando
28	MARIA HELENA VIGT DOS SANTOS	05/06/2017	aguardando
29	MARIA ALICE REMZETTI VILLAMAYOR	29/07/2017	aguardando
30	ALYCE DOS SANTOS ILHA DA SILVA	08/09/2017	aguardando
31	MARIA LUIZA CANDIDO DA SILVA	27/02/2018	aguardando
32	MARIA LAIS SILVEIRA DUTRA BUENO	02/09/2017	aguardando
33	ISIS DUTRA	08/11/2017	aguardando
34	LUIZ GUSTAVO C. FERREIRA	18/06/2017	aguardando
35	PEDRO VENTURA DA SILVEIRA	15/12/2017	aguardando
36	JEFFERSON GABRIEL SOUZA COELHO	07/08/2017	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

37	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/2018	aguardando
38	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA	10/06/2017	aguardando
39	EMANUELLE FERREIRA	29/03/2018	aguardando
40	ADDAN MENEZES MACEDO	26/06/2017	aguardando
41	KALLEB DE OLIVEIRA BATISTA	24/09/2017	aguardando
42	GUSTAVO MICMAS BARBOSA	28/04/2017	aguardando
43	CRISTOPHER DE SOUZA ARAUJO	01/10/2017	aguardando
44	CECILIA GABRIELA PEDRO BENTO MATHIAS	14/09/2017	aguardando
45	WILKER BRITES	16/11/2017	aguardando
46	HEITOR FABIANO MATOS	29/05/2017	aguardando
47	MARIA CLARA SALES DE ALMEIDA	04/11/2017	aguardando

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	NICOLY BORGES ALVES	13/02/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	VALLENTINA PRESTES PRATES	16/06/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	AGATHA ROBERTA CAVAZOTTI DA SILVA	09/07/2016	Atendida
	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	17/06/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	BRAYAN NUNES MASCARO DA SILVA	18/02/2017	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIA CLARA CHRISOSTIMO	12/08/2016	Sem contatos telefônicos
	ÁGATHA FLORA DE SOUZA ARBUES	27/04/2016	Atendida
	BRAYAN VIEIRA AMARAL	16/11/2016	Atendida
	PEDRO VIANA LUIZ	09/04/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	ARTUR CORDOVA GONÇALVES	28/03/2017	Atendida
	LUANA CARVALHO DOS SANTOS REGO	10/09/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	MARIA ANTONIA ROSA DE SOUZA GUIMARÃES	08/05/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	MIGUEL DAMACENO DE JESUS	19/08/2016	Atendida
	DAVI DE SOUZA TEIXEIRA	18/05/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	VALENTYNA DE JESUS VIEIRA	27/12/2016	Sem contato – número máximo de tentativas

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTINO DIAS	06/05/2016	Desistiu
	LORENA WERNER MANGRICH	31/10/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	LORENZO BERNARDI DE MATTOS	04/12/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	LÍVIA COSTA GOMES - Autismo	29/12/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	PEDRO HENRIQUE KLEIN CICHELERO	28/02/2017	Sem contato – número máximo de tentativas
	MIGUEL MARQUES SOARES	14/06/2016	Atendida
	JOSE ANDRÉ R. BIZEUISKI	30/10/2016	Atendida
1	KIMBERLYN V. VICENTE	24/03/2017	aguardando
2	ANA CAROLINA AGUIAR DE AMORIM	05/02/2017	aguardando
3	ISRAEL DE J. B. OSAIDA	27/03/2017	aguardando
4	KEMILLY MUNIZ DE OLIVEIRA	09/02/2017	aguardando
5	MARIA CECILIA ZANELATO CASTILHO	06/07/2016	aguardando
6	LORENZO RAMOS STAROSKY	04/11/2016	aguardando
7	ANTHONY MIGUEL DE SOUZA RAIMUNDO	07/10/2016	aguardando
8	JOAO F. DE ANDRADE	19/01/2017	aguardando
9	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	16/12/2016	aguardando
10	EZEQUIEL GOMES CUNHA	19/03/2017	aguardando
11	LUIZ HENRIQUE DE ORLEANS	12/08/2016	aguardando
12	CARLOS ALBERTO DE ORLEANS	12/08/2016	aguardando
13	AGATHA MACHADO ANDRIANI	01/03/2017	aguardando
14	ALICE DA SILVA DALSENTER	11/03/2017	aguardando
15	ROBERTO S.B. COSTA	23/11/2016	aguardando
16	HELLOISA M. ANGELO	30/12/2016	aguardando
17	NICOLLY RIBEIRO DE SENA	03/12/2016	aguardando
18	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25/03/2017	aguardando
19	GUILHERME DE OLIVEIRA JUSTINO	14/12/2016	aguardando
20	VALENTINE BELUCO DE OLIVEIRA	05/05/2016	aguardando
21	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	08/06/2016	aguardando
22	MIGUEL KANACK DOS SANTOS	16/07/2016	aguardando

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
	ANA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS	14/05/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA ROBERTO	20/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOÃO PEDRO DE SOUZA MAFRA	07/05/2015	Atendida
	ENZO DANIEL FALCONI SERAFIM	19/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ARTHUR NEVES DA SILVA	23/07/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ISADORA HIPOLITO MELLO	07/07/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	JOÃO LUCAS DOS SANTOS	07/12/2015	Três tentativas sem sucesso
	RAFAEL BASSANESI PASTORE	06/09/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	EDUARDO MARTINS CORDEIRO	09/09/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	BERNARDO GEVAERD DA SILVA	27/01/2016	Atendida
	ISADORA JUNKES DE ALMEIDA	24/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ANABELLA ROSA DA SILVA	09/01/2016	Atendida
	ISABELLY BATISTA RIBEIRO ZAMPIERI	20/01/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	EMANUEL RENAUD SCHVAMCH MOIZÉIS	02/10/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALICE DOS SANTOS MORAES	20/05/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	GUILHERME LOPES BARBOSA	07/08/2015	Atendida
	HEITOR C. XAVIER	30/01/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	REINAN DE OLIVEIRA PEREIRA	16/06/2015	Atendida e desistente
	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES COSTA	09/09/2015	Atendida
	MICAEL ZAMPIERI SANT'ANNA	26/08/2015	Atendida
	INGRYD EDUARDA DA SILVA LOPES	08/10/2015	Atendida e desistente
	LORENZO BASSEDONI VENANCIO	07/08/2015	Atendida
	MANOEL LORENZZO DE AQUINO AMORIM	06/05/2015	Atendida
	JOSÉ GABRIEL MEHL JÚNIOR	20/02/2016	Desistente
	REINAN DE OLIVEIRA PEREIRA	16/06/2015	Desistente
	RUAN SOUZA	14/01/2016	Desistente e Atendida
	EMILLY VITÓRIA LEONCIO OLIVEIRA	15/10/2015	Desistente
	OLIVER ALEXANDRIA DE ANDRADE	07/12/2015	Desistente

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	30/12/2015	Desistente
	ANTHONY RAFAEL JOÃO	01/04/2015	Desistente
	DAVI O. DA CRUZ	06/12/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	ALICE R. PINTO	13/01/2016	Atendida
	RYAN D. SANTOS	11/05/2015	Atendida
	ANA CAROLINA J. DE ALMEIDA	21/07/2015	Atendida
	TIAGO A. M. SILVA	21/02/2016	Foi chamado e desistiu da vaga
	GUSTAVO GUTERRES GARCEZ	04/11/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	LUIZA ALEXANDRE E SILVA	07/09/2016	Atendida
	ENZO ANTUNES FURTADO	23/06/2015	Três tentativas sem sucesso
	EZEQUIEL LUIZ MELLO DA SILVA	23/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	FELIPE ARTHUR DE PAULA MARQUES	15/04/2015	Três tentativas sem sucesso
	LORENA BERNARDES RIBEIRO DE MELO	08/01/2016	Atendida e desistente
	DAVI LUCAS CARVALHO SANTOS	19/12/2016	Três tentativas sem sucesso
	TAYLOR DE SOUZA RODRIGUES	09/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	BERNARDO FARIAS MELO	18/03/2016	Atendida
	ISABELLE S. CARDOSO	01/10/2015	Atendida
	EZEQUIEL LUIZ MELLO DA SILVA	23/06/2015	Foi chamado e desistiu da vaga
	MIKAELA DE LIMA HONORATO	10/09/2015	Atendida
1	BERNARDO R. COELHO	14/10/2015	aguardando
2	YASMIM MEDEIROS DA ROSA	06/08/2015	aguardando
3	LORENZO FIRME C. DE ARAUJO	27/12/2015	aguardando
4	KAIKE RUAN CORREA	26/03/2016	aguardando
5	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	25/03/2016	aguardando

São José, 10 de junho de 2019.

Aline Vieira
Direção CEI Nossa Senhora das Graças

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA
Endereço: Rua Alan Kardec, 430 - Forquilhinhas
Telefone: 48 3259-3066
Diretora: Caroline Flores Araújo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m-1ano	12	12	00	00	12
G IIA	1-2	12	12	00	00	12
G IIB	1-2	12	11	00	01	12
G IIIA	2-3	15	13	02	02	17
G IIIB	2-3	12	10	01	02	13
G IIIC	2-3	15	14	00	00	14
G IVA	3-4	20	16	01	01	18
G IVB	3-4	20	20	00	00	20
G IVC	4-5	23	00	17	00	17
GV	5-6	23	00	12	21	33
GV-VI	5-6	23	00	00	23	23
GVI	5-6	23	00	23	25	48
TOTAL		**210**	**108**	**56**	**75**	**239**
Total creche: 135			**Total pré-escola: 104**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	-
G IIA	-
G IIB	1 MAT
G IIIA	-
G IIIB	1 MAT
G IIIC	1 INT
G IVA	3 INT
G IVB	-
G IVC	6 MAT
GV	11 MAT / 2 VESP
GV-VI	-
GVI	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL 2019

GRUPO I		
01	DAVI DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	DAVI LUCAS VIEIRA ANTUNES	INTEGRAL
03	ENZO GABRIEL DA CRUZ SILVA	INTEGRAL
04	HELENA MAIOLI VICENTE	INTEGRAL
05	HELOISA ASSIS DE BRITO	INTEGRAL
06	HELOISA PRIM ROEDEL	INTEGRAL
07	JADE FRANCIOSI DAZIL	INTEGRAL
08	JEHAN LUIZ ROZAR CRAVO	INTEGRAL
09	JULIO EMANUEL DO PRADO SALVADOR	INTEGRAL
10	LIS DELLA GIUSTINA	INTEGRAL
11	MELISSA DE SOUZA	INTEGRAL
12	VALENTIM SCHWINDEN PEREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA		
01	ALEESHA ESTHER PAUL	INTEGRAL
02	ANNY BEATRIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	INTEGRAL
03	BENJAMIM OLIVEIRA SOUZA	INTEGRAL
04	ELOA DE OLIVEIRA CARNEIRO	INTEGRAL
05	GUILHERME FELIPPON BORGES	INTEGRAL
06	GUSTAVO CORDOVA DE SOUZA	INTEGRAL
07	HELENA FARIAS FERNANDES	INTEGRAL
08	JOÃO VITOR DUARTE	INTEGRAL
09	LARA DA ROSA ALESSI	INTEGRAL
10	LORENA VILLALBA BOSCHETTI	INTEGRAL
11	MAYRA VITÓRIA ISRAEL	INTEGRAL
12	MIGUEL ABATTI CORREA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB		
01	ALICE DIAS RAMOS	INTEGRAL
02	ALICE MACIEL HANG	INTEGRAL
03	BEATRIZ RODRIGUES T. DE SOUZA	INTEGRAL
04	CAIO AMORIM	INTEGRAL
05	ELOAH CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
06	ISABELLA SILVA ALEXANDRE	INTEGRAL
07	JULIA MAIA BALSAMO	INTEGRAL
08	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	INTEGRAL
09	MARTIN CHIELLA AGUIAR	**VESPERTINO**
10	MIGUEL ARAUJO SADELI CAMPOS	INTEGRAL
11	MIGUEL RODRIGUES RUFINO	INTEGRAL
12	VITORIA PEREIRA DOS SANTOS RAMOS	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA		
N.	**NOME DA CRIANÇA**	**DATA NASCIMENTO**
01	ANA CLARA RIBEIRO MACHADO	INTEGRAL
02	BERNARDO BIGNOTTI	INTEGRAL
03	BERNARDO DE SOUZA DELFINO	INTEGRAL
04	BERNARDO GONÇALVES COSTA	INTEGRAL
05	BRYAN ALEXANDRE DA ROSA JERONIMO	INTEGRAL
06	FABIO CARLOS PRUD HOMME MESADIEU	INTEGRAL
07	GAELL SILVA REIS	INTEGRAL
08	LIVIA DUARTE DE MOURA	INTEGRAL
09	OLIVIA MARIA CARDOSO ANJOS	INTEGRAL
10	PIETRA GABRIELA MARQUES	INTEGRAL
11	SAMUEL CALSEN DE AMORIM	INTEGRAL
12	VALENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	YASMIM CARDOSO DA COSTA	INTEGRAL
14	ANA FERREIRA DA CRUZ	**MATUTINO**
15	PEDRO CASTANHEIRO MACHADO	**MATUTINO**
16	ISABELLY FARIAS BOTELHO	**VESPERTINO**
17	JOSE BENEDICTO FERREIRA BISNETO	**VESPERTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPOIIIB		
01	DANTE GUIMARÃES FERREIRA LOPES	INTEGRAL
02	ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
03	HELENA FARIA RAMPA	INTEGRAL
04	ISADORA RODRIGUES DA COSTA	INTEGRAL
05	JOANNA OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
06	LARA ISABELLY BARREIROS SCHOENAU	INTEGRAL
07	LORENZO HAMES GELSLEUSTER WOTTRICH	INTEGRAL
08	LORENZO LAURENTINO COSTA	INTEGRAL
09	RENNE ANTONIO DE CARVALHO SILVA	INTEGRAL
10	URIEL DOMINIC SILVA RABELO	INTEGRAL
11	LUCCA MARTINS ROSA	**MATUTINO**
12	HELENA TEIXEIRA DE SOUZA	**VESPERTINO**
13	LUIZA MARIANO	**VESPERTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIC		
01	ANA MARCELA CANDIDO DA COSTA	INTEGRAL
02	AYSHA EMANUELLY BARREIROS DA COSTA	INTEGRAL
03	BRYAN GRANDO	INTEGRAL
04	ISABELLY ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
05	ISADORA MARIA OLIVEIRA LOPES	INTEGRAL
06	LUAN MAYER	INTEGRAL
07	LUCIANA DE OLIVEIRA GATINHO	INTEGRAL
08	MARIA HELENA DA COSTA BISPO	INTEGRAL
09	MAYARA LENA DA SILVA SERAFIM	INTEGRAL
10	MIGUEL SCHERER DA LUZ	INTEGRAL
11	PATRICIA ALEZIO	INTEGRAL
12	RAVI NUNES MACIEL	INTEGRAL
13	RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES	INTEGRAL
14	SOPHIA FERREIRA GRANDO	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA		
01	AGHATA LOUISE COLEHO LEODORO	INTEGRAL
02	ALICIA ALVES FURTADO	INTEGRAL
03	ANTHONY DE CASTRO SILVA	INTEGRAL
04	ARTHUR GOMES DA CONCEIÇÃO	INTEGRAL
05	DAVI HENRIQUE CARDOSO CRISPIM	INTEGRAL
06	EMILY MAXIMIANO WALTER	INTEGRAL
07	GUSTAVO HINKEL	INTEGRAL
08	HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	INTEGRAL
09	ISABELLY VIEIRA DA LUZ	INTEGRAL
10	JOAO LUCAS DE OLVEIRA	**VESPERTINO**
11	JOAO VITOR BIESSEK	INTEGRAL
12	KAYLA DE LIMA BOENO	INTEGRAL
13	MAYCON QUINTANILHA JUNIOR	INTEGRAL
14	MIGUEL GUERREIRO SAMPAIO	INTEGRAL
15	MIGUEL SOARES	INTEGRAL
16	MITHEL BERNARDO DE LIMA	INTEGRAL
17	NATACHA CHAVES HECK	INTEGRAL
18	VITOR CANDIDO	**MATUTINO**

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB		
01	ALICE VILLAR	INTEGRAL
02	ARTHUR FERNANDES MACHADO	INTEGRAL
03	ARTHUR PERICO FRAGA	INTEGRAL
04	ARTHUR SOARES	INTEGRAL
05	AYLAN D. SANTOS	INTEGRAL
06	BARBARA MANUELA FERRAZ DA SILVA	INTEGRAL
07	BRYAN HENRIQUE FLORES ULLMANN	INTEGRAL
08	CARLOS A. HOFFMANN	INTEGRAL
09	DAVI CESAR MARQUES RICARDO	INTEGRAL
10	DAVID WENDEL SILVA ROLIN	INTEGRAL
11	EDUARDO SILVA VILLAMAYOR GONZALES	INTEGRAL
12	GEOVANA STEINBACH VAZ	INTEGRAL
13	JULIA RIOS DA SILVA	INTEGRAL
14	KYARA DE MORAES	INTEGRAL
15	LAURA SCHULTES SILVA	INTEGRAL
16	LUISA ADAMI ERN	INTEGRAL
17	MATHEUS AGOSTINHO GOMES DA SILVA	INTEGRAL
18	MIGUEL SCHULTES SILVA	INTEGRAL
19	RAISSA VASCO DE JESUS	INTEGRAL
20	SOPHIA BALTAZAR PEREIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVC - MATUTINO		
01	ARTHUR CARDOSO REGO	MATUTINO
02	ARTHUR DOLBERTH LAURENTINO	MATUTINO
03	ARTHUR NASCIMENTO AMORIM	MATUTINO
04	CLODOALDO CESAR DE SOUZA BENTO	MATUTINO
05	DANIELA VILAIM	MATUTINO
06	ENZO DEMÉTRIO COSTA	MATUTINO
07	HAMS STERLIN	MATUTINO
08	INGRID VITÓRIA SOARES	MATUTINO
09	KEVIN LOURDES FERNANDES GONÇALVES	MATUTINO
10	LIVYA LOURDES FERNANDES GONÇALVES	MATUTINO
11	LORENZO ORTIZ CACERO	MATUTINO
12	MAYANA INÁCIO SILVA	MATUTINO
13	MICAELI RAMOS	MATUTINO
14	MICHAELLY SOFIA FREITAS SENA	MATUTINO
15	SAYMON KAIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES	MATUTINO
16	THIAGO RUAHN OLIVEIRA CORDEIRO	MATUTINO
17	VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO		
01	ALICE DIAS GELSLEUSTER	MATUTINO
02	DAVI ALMEIDA GOMES	MATUTINO
03	DAVI INACIO MARTINS	MATUTINO
04	EMILIANO GOMES SERNA	MATUTINO
05	ENZO RAMOS RAMPAZZO DOS SANTOS	MATUTINO
06	ISADORA DE MORAES	MATUTINO
07	LARA KAROLINE RAMOS	MATUTINO
08	LUCAS MIGUEL DO PRADO SALVADOR	MATUTINO
09	LUCAS RAFAEL ELIAS SOARES	MATUTINO
10	MILENA PERES	MATUTINO
11	PYETRO HANRY BECKMANN MONTEIRO	MATUTINO
12	SAMUEL FERREIRA DA CRUZ	MATUTINO
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO		
01	AGATHA VITÓRIA BARREIROS DA COSTA	MATUTINO
02	ALEXSANDRO AQUINO DOS SANTOS	MATUTINO
03	BRENO BARBOSA GODOIS	MATUTINO
04	DIOGO RIBEIRO DOS SANTOS	MATUTINO
05	ELOA ALVES DOS PASSOS SILVA	MATUTINO
06	GUSTAVO MENDES DA SILVA	MATUTINO
07	ISABELA DA SILVA JEREMIAS	MATUTINO
08	ISABELA VIEIRA BITENCOURT	MATUTINO
09	ISABELLA ESPÍNDOLA DA SILVA	MATUTINO
10	ISABELLY DE ALMEIDA PALMA	MATUTINO
11	ISRAEL ABRAÃO FERREIRA SERAFIM	MATUTINO
12	JOSÉ ELBERTON CALIXTO LOBATO	MATUTINO
13	LAVINIA DA SILVA	MATUTINO
14	LIVIA CARDOSO PORTO	MATUTINO
15	LORENZO DA FONSECA DA SILVA	MATUTINO
16	LUIZA SILVEIRA DE JESUS	MATUTINO
17	MARIA HELOYSA CASTRO ARAUJO	MATUTINO
18	MARIA SOPHIA DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
19	MILENA VICENTE AGOSTINHO SILVA	MATUTINO
20	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO KURZAWSKI	MATUTINO
21	PEDRO HENRIQUE GARCIA DE JESUS	MATUTINO
22	THALES NANIQUE SORATTO	MATUTINO
23	VALENTINA PEREIRA WIBERSTAEDT	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO		
01	ALEX GABRIEL DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
02	CRISTIAN FRANCISCO CARVALHO SILVA	VESPERTINO
03	DAVI DE SOUZA DA CUNHA	VESPERTINO
04	EMANUELLY FARIAS BOTELHO	VESPERTINO
05	EMANUELLY LUZ DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
06	JAMILLY LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
07	JOSÉ MIGUEL MEDEIROS TELLES	VESPERTINO
08	LUIZ OTÁVIO MARIANO	VESPERTINO
09	MARIA CLARA FERREIRA SOARES DE ABREU	VESPERTINO
10	MARINA CATANIO EBERHART DE LIMA	VESPERTINO
11	MATEUS FELIPE DE FREITAS	VESPERTINO
12	MATEUS INACIO PADILHA AMARAL	VESPERTINO
13	MAYSA KELLY LUCIANO NASCIMENTO	VESPERTINO
14	NATHALIA SCHERER DA LUZ	VESPERTINO
15	NICOLLY MATOS COSTA	VESPERTINO
16	PIETRO RECCO CAMEU	VESPERTINO
17	SANDRIELLY ARAUJO SILVA PLÁCIDO	VESPERTINO
18	SARA CARDOSO RODRIGUES	VESPERTINO
19	THIAGO FILIPE PORTO	VESPERTINO
20	VALENTINA CALSEM	VESPERTINO
21	VITOR MARCELO SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
22		
23		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V-VI VESPERTINO		
01	ALÉXIA MORAIS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ANTHONY OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
03	BRYAN ANTENOR DE MELO	VESPERTINO
04	CECÍLIA GARCIA MACIEL	VESPERTINO
05	EMANUEL FELIPE SILVA CARVALHO	VESPERTINO
06	FELIPE FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO
07	GUSTAVO FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO
08	HENRIQUE HAMMES SANTOS	VESPERTINO
09	ISABELA GOES SOARES DE ASSUNÇÃO	VESPERTINO
10	JOSIELY DE ALMEIDA LISCANO	VESPERTINO
11	LAZARO ITALO DA SILVA NONATO	VESPERTINO
12	LETÍCIA BENTO	VESPERTINO
13	LUIZ MIGUEL DA SILVA CORRÊA	VESPERTINO
14	MARIA HELOYSA CASTRO ARAUJO	VESPERTINO
15	MARIA VITÓRIA NONATO	VESPERTINO
16	PAULO ARTHUR BECKMAN MONTEIRO	VESPERTINO
17	PRISCILA MARCELINO DA LUZ DA SILVA	VESPERTINO
18	SAMUEL CARVALHO LACERDA	VESPERTINO
19	THEYLOR MIKAEL FREITAS VIANA	VESPERTINO
20	VALENTINA DOS SANTOS RIBEIRO	VESPERTINO
21	VINICIO GUCKERT	VESPERTINO
22	VINICIUS MAZINI DE ALMEIDA SILVA	VESPERTINO
23	YAGO RAMOS TONERA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO		
01	ADRIANO DA COSTA	VESPERTINO
02	ALICE LUIZ DE MIRANDA	VESPERTINO
03	AMABILLY XAVIER DA COSTA	VESPERTINO
04	ANA ALYCE OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
05	BERNARDO VIEIRA ASSUNÇÃO	VESPERTINO
06	BRUNA ADRIELY ARAUJO DOS SANTOS	VESPERTINO
07	CHRISTIAN ANDRE TRINDADE OLIVEIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
09	ESTEFFANY STANCK FAGUNDES	VESPERTINO
10	FELIPE PRIETO GENTIL ROSSI	VESPERTINO
11	FRED MISAEL	VESPERTINO
12	GABRIEL LUCAS DA SILVA LEAL	VESPERTINO
13	ISADORA MACHADO DANIEL	VESPERTINO
14	IZADORA LOPES AMORIM	VESPERTINO
15	LEVI RUAN VILELA	VESPERTINO
16	LORENA ZIMERMANN ROCHA	VESPERTINO
17	MANUELA ARAUJO CIDADE	VESPERTINO
18	MARIA EDUARDA MULLER SORIANO	VESPERTINO
19	SAMUEL NINOW LIMA	VESPERTINO
20	SARA LARISSA DA SILVA LEAL	VESPERTINO
21	SARA NINOW LIMA	VESPERTINO
22	SOPHIA AURÉLIO RIBEIRO	VESPERTINO
23	SOPHIA LUIZA DE MELO	VESPERTINO
24	VINICIUS CAMELLO	VESPERTINO
25	VITOR DE SOUZA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	THEO MANIQUE VIEIRA	18/05/2018	AGUARDANDO VAGA
2	JOAO PEDRO DE SOUSA SOARES	15/04/2018	AGUARDANDO VAGA
3	MAYLA LEAL NUNES	02/07/2018	AGUARDANDO VAGA
4	EMANUELLY LEAL NUNES	02/07/2018	AGUARDANDO VAGA
5	LAURA DA SILVA	22/06/2018	AGUARDANDO VAGA
6	LUCAS B. FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
7	HENRIQUE LEAL THOMAZ MATHIAS	09/05/2018	AGUARDANDO VAGA
8	HELENA NASCIMENTO THESMANN	16/04/2018	AGUARDANDO VAGA
9	LIS DE CARVALHO MATTOS	23/07/2018	AGUARDANDO VAGA
10	LAURA JACQUES PADILHA DA COSTA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
11	AYLA SOFIA FREITAS JÚNIOR	06/06/2018	AGUARDANDO VAGA
12	LORENA EMANUELLY SANTA FELIX DA SILVA	24/09/2018	AGUARDANDO VAGA
13	GIUSEPPE MATEUS TOMASCHEWSKI BORBA	19/08/2018	AGUARDANDO VAGA
14	ARTHUR GARCIA FURTADO	27/07/2018	AGUARDANDO VAGA
15	KAUÃ OLIVEIRA LOPES	16/04/2018	AGUARDANDO VAGA
16	ÍCARO OLIVEIRA LOPES	18/08/2018	AGUARDANDO VAGA
17	ERICK MELLO RODRIGUES	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
18	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	AGUARDANDO VAGA
19	LUCAS HERCÍLIO BITTENCOURT FERREIRA	08/08/2018	AGUARDANDO VAGA
20	HEITOR DOS SANTOS FERREIRA	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
21	JOÃO PEDRO ROSA FINK	22/09/2018	AGUARDANDO VAGA
22	GABRIEL DA SILVA MARTINS	22/08/2018	AGUARDANDO VAGA
23	BRENO DE FARIA	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
24	MICAEL LINO GOES	01/06/2018	AGUARDANDO VAGA
25	MERIDA VIEIRA DOS SANTOS	19/06/2018	AGUARDANDO VAGA
26	ALAN FELIPE GOULART MUNIZ	25/04/2018	AGUARDANDO VAGA
27	DAVI MIGUEL DOS S. GABRIEL	13/05/2018	AGUARDANDO VAGA
28	LOHANA V. P. DE JESUS	31/07/2018	AGUARDANDO VAGA
29	TAINAN VALTRICK SOUZA	17/07/2018	AGUARDANDO VAGA
30	JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	10/04/2018	AGUARDANDO VAGA
31	ARTHUR R. DA C. BATISTA	02/08/2018	AGUARDANDO VAGA
32	ARTHUR SILVA BUM	09/06/2018	AGUARDANDO VAGA
33	DANIEL BRAZ DE OLIVEIRA FILHO	18/05/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
34	DAVI KENEDY SIMÕES	05/04/2018	AGUARDANDO VAGA
35	LIVIA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	16/11/2018	AGUARDANDO VAGA
36	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	26/11/2018	AGUARDANDO VAGA
37	KIMBERLY V. SOUZA SANTOS	06/06/2018	AGUARDANDO VAGA
38	MIKAEL DIAS DE ANDRADE	03/12/2018	AGUARDANDO VAGA
39	IRIS SAMANTHA DE O. RODRIGUES	24/11/2018	AGUARDANDO VAGA
40	KAUÃ DE SOUZA MEDEIROS MADALENA	31/06/2018	AGUARDANDO VAGA
41	VICENTE CARDOSO HANKEL	26/10/2018	AGUARDANDO VAGA
42	CATARINA DE SOUZA LOPES	02/11/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	MARIA EDUARDA MIRANDA MELO	02/05/2017	MATRICULADA
1	VINICIUS CORREA DE SOUZA	26/10/2017	AGUARDANDO VAGA (SÓ QUER INTEGRAL)
2	LORENZO HASCKEL ALVES	17/04/2017	AGUARDANDO VAGA
3	YURI MULLER CABRAL	13/10/2017	AGUARDANDO VAGA
4	VALENTINA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	13/11/2017	AGUARDANDO VAGA
5	HELENA SCHMITT BECKER	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
6	JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA FARIAS	03/03/2018	AGUARDANDO VAGA
7	SHEERON STEFANY DIAS CORREA	10/04/2017	AGUARDANDO VAGA
8	ENZO GABRIEL NUNES DA SILVA	06/01/2018	AGUARDANDO VAGA
9	THALLESON GOMES OLIVEIRA	20/04/2017	AGUARDANDO VAGA
10	VALENTINA COSTA	27/08/2017	AGUARDANDO VAGA
11	LORENZO RODRIGUES SANTOS	06/10/2017	AGUARDANDO VAGA
12	LORENA PEREIRA COSTA	24/07/2017	AGUARDANDO VAGA
13	ARTHUR RENATO CARDOSO REIS	12/11/2017	AGUARDANDO VAGA
14	ELOA REGINA DE SOUZA	25/07/2017	AGUARDANDO VAGA
15	DAVI CHAGAS CORDEIRO	18/04/2017	AGUARDANDO VAGA
16	JOAO GUILHERME DUTRA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
17	GABRIELLE LIZ DE SOUZA	13/03/2018	AGUARDANDO VAGA
18	LUCAS PRIM VILVERT	17/08/2017	AGUARDANDO VAGA
19	ISIS ALANO CARDOSO	10/08/2017	AGUARDANDO VAGA
20	CATARINA QUINT DE SOUZA	22/03/2018	AGUARDANDO VAGA
21	ENZO RIBEIRO OURIQUES	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
22	BERNARDO RAMOS TRONCO	18/03/2018	AGUARDANDO VAGA
23	WILLIAN CRUZ ADILIO MARTINS	02/04/2017	AGUARDANDO VAGA
24	SARAH DE JESUS GODINHO	06/05/2017	AGUARDANDO VAGA
25	VALENTIN DA COSTA LOPES	22/01/2018	AGUARDANDO VAGA
26	PHILIPE DA SILVA DE LIZ	01/01/2018	AGUARDANDO VAGA
27	HELENA GAMA FERLIN	20/12/2017	AGUARDANDO VAGA
28	MARIA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	08/06/2017	AGUARDANDO VAGA
29	BERNARDO ANTÔNIO FARIA	23/09/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
30	HELENA VALENTINA BUENO DE LIMA	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
31	VITOR DIAS COMICHOLLI DE MATOS	06/11/2017	AGUARDANDO VAGA
32	LORENA YASMIM DE OLIVEIRA PEREZ	02/10/2017	AGUARDANDO VAGA
33	JULIA GOMES DOS SANTOS	09/10/2017	AGUARDANDO VAGA
34	DAVI LUCCA DA SILVA ANDRADE	03/01/2018	AGUARDANDO VAGA
35	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	AGUARDANDO VAGA
36	IVO ROZAR NETO	23/04/2017	AGUARDANDO VAGA
37	MARIAH RODRIGUES DE ANDRADE	30/06/2017	AGUARDANDO VAGA
38	MATHEUS WAGNER SAMUEL	04/04/2017	AGUARDANDO VAGA
39	RAFAELA KUHN VASCONCELOS	21/09/2017	AGUARDANDO VAGA
40	SILVIO LORENZO MARTINS MACEDO	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
41	MARIANE BORGES GENEROSO	10/09/2017	AGUARDANDO VAGA
42	YAN MULLER CABRAL	13/10/2017	AGUARDANDO VAGA
43	ENZO GABRIEL GUCKERT	23/09/2017	AGUARDANDO VAGA
44	DAVI BERNARDES DA SILVA	18/12/2017	AGUARDANDO VAGA
45	HENRIQUE ROSA DA LUZ	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
46	MELISSA JARDIM LUIZ WERLICH	12/03/2018	AGUARDANDO VAGA
47	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	11/10/2017	AGUARDANDO VAGA
48	ENZO EDUARDO FURTOSO RODRIGUES	28/08/2017	AGUARDANDO VAGA
49	PIETRO DA SILVA SOARES	08/01/2018	AGUARDANDO VAGA
-	MAYRA VITORIA ISRAEL	19/11/2017	**MATRICULADA**
50	MARVENS SEBASTIEN ANTOINE	09/03/2018	AGUARDANDO VAGA
51	HEITOR CUNHA DE SOUZA	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
52	VALENTINA ARREAL FLORES	12/09/2017	AGUARDANDO VAGA
53	ARTHUR GONÇALVES	17/02/2018	AGUARDANDO VAGA
54	SOPHYA SOARES DA SILVA	14/01/2018	AGUARDANDO VAGA
55	MANUELA DE MELOS DA SILVEIRA	19/06/2017	AGUARDANDO VAGA
56	ALICE GARBIN MELO	15/12/2017	AGUARDANDO VAGA
57	ANA LUIZA MAFRA MARTINS	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
58	NICOLAS MOARIS DA SILVA	15/11/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
59	JOÃO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	17/01/2018	AGUARDANDO VAGA
60	HEITOR CAETANO DOS ANJOS	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
61	ALICIA SALANEK	27/01/2018	AGUARDANDO VAGA
62	FELIPE DA SILVA	16/03/2018	AGUARDANDO VAGA
63	ALICE NARDI SIMÃO	30/07/2017	AGUARDANDO VAGA
64	JOÃO PEDRO BARRETO DE SOUZA	15/05/2017	AGUARDANDO VAGA
65	RAFAEL ZIMERMANN	27/03/2018	AGUARDANDO VAGA
66	SARA ROCHA BROENRING	11/06/2017	AGUARDANDO VAGA
67	HEITOR LUCIO DA SILVA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
68	MARINA MEDEIROS BARBOSA	30/12/2017	AGUARDANDO VAGA
69	GABRIELLY LIMA DE MORAES DA SILVA	02/07/2017	AGUARDANDO VAGA
70	HELLOÁ FRAGA MARCELINA	30/03/2018	AGUARDANDO VAGA
71	DAVI SANTOS DA SILVA	11/08/2017	AGUARDANDO VAGA
72	ANA MARIA FERREIRA POLONI	28/03/2018	AGUARDANDO VAGA
73	ENZO MARTINS	20/07/2017	AGUARDANDO VAGA
74	ROBERTA VITORIA VALENTE DE SANTANA	30/06/2017	AGUARDANDO VAGA
75	THEO DE OLIVEIRA INACIO	04/04/2018	AGUARDANDO VAGA
76	ISABELLY LIMA	13/01/2018	AGUARDANDO VAGA
77	DANIEL DOS ANJOS ALMEIDA	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
78	DAVI DA SILVA NEVES	31/05/2017	AGUARDANDO VAGA
79	LORENA AMARIM CRUZ TEIXEIRA	05/02/2018	AGUARDANDO VAGA
80	YGOR SILVEIRA MEDEIROS	22/12/2017	AGUARDANDO VAGA
81	DAVI JOAQUIM RAMP	19/08/2017	AGUARDANDO VAGA
82	NICOLAS BROERING CUNHA	26/10/2017	AGUARDANDO VAGA
83	ANABELY BALBINO DE MATOS	19/07/2017	AGUARDANDO VAGA
84	CRISTOPHER ARTHUR PIRES DE JESUS	29/09/2017	AGUARDANDO VAGA
85	CAIO VINICIUS SOUZA MARCON	01/11/2017	AGUARDANDO VAGA
86	BENJAMIN AZEVEDO BRITO	22/06/2017	AGUARDANDO VAGA
87	ANA CLARA FREITAS DA SILVA DIAS	29/03/2018	AGUARDANDO VAGA
88	ERIC MIGUEL ARAUJO DUTRA	01/02/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
89	NICOLLY ISSY DA SILVA MACHADO	11/05/2017	AGUARDANDO VAGA
90	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	15/04/2017	AGUARDANDO VAGA
91	BRAYAN EUFRASIO MEDEIROS DE SOUZA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
92	BRENO EUFRASIO MEDEIROS DE SOUZA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
93	NICOLLI BARBOSA	28/07/2017	AGUARDANDO VAGA
84	NICOLLY ALMEIDA PALMA	11/07/2017	AGUARDANDO VAGA
95	RENATO DOUGLAS FERNANDES GOUVEIA	14/05/2017	AGUARDANDO VAGA
96	LUMA BRITES NARDI	26/06/2017	AGUARDANDO VAGA
97	ENZO GABRIEL DA SILVA SANTOS	24/01/2018	AGUARDANDO VAGA
98	PEDRO LUCAS VASCONCELOS	07/06/2017	AGUARDANDO VAGA
99	ISADORA ALMEIDA FARIAS	27/02/2018	AGUARDANDO VAGA
100	MURILO RODRIGUES WELLZ	14/08/2017	AGUARDANDO VAGA
101	ISADORA JACOBSKI ARALDI	16/09/2017	AGUARDANDO VAGA
102	ALICE MORAIS SILVA	31/07/2017	AGUARDANDO VAGA
103	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA COSTA	13/08/2017	AGUARDANDO VAGA
104	ANA CLARA GODOY DA COSTA	05/01/2018	AGUARDANDO VAGA
105	CAUÊ KASTUL VELASCO VEDAL	26/08/2017	AGUARDANDO VAGA
106	DERIK MIGUEL SOUZA DE MENEZES	16/08/2017	AGUARDANDO VAGA
107	ELOISA DE MELO SILVA	15/01/2018	AGUARDANDO VAGA
108	SOFIA BECHTLOFF GOMES	29/05/2017	AGUARDANDO VAGA
109	HEITOR LUCIO DA SILVA	01/06/2017	AGUARDANDO VAGA
110	MARIA CLARA MULLER SORIANO	08/09/2017	AGUARDANDO VAGA
111	CAIO MARQUES MACHADO	02/07/2017	AGUARDANDO VAGA
112	ENZO GABRIEL DA SILVA JUNCKES	20/04/2017	AGUARDANDO VAGA
113	DIMITRI MAHALEY MARTINS DOS PASSOS	03/09/2017	AGUARDANDO VAGA
114	SAMUEL GHILARDI DE LIMA	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
115	ESTHER RIBEIRO DA SILVA	11/05/2017	AGUARDANDO VAGA
116	MARIA HELENA VIDAL FERREIRA	08/12/2017	AGUARDANDO VAGA
117	ISABELLE HAAS BELLETI	09/08/2017	AGUARDANDO VAGA
118	ANA VITÓRIA SILVA BUM	07/04/2017	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO II - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
119	DANIELA ROSA MACHADO	26/07/2017	AGUARDANDO VAGA
120	MARIA JULIA DOS SANTOS PEREIRA	22/05/2017	AGUARDANDO VAGA
121	FLÁVIA BUENO BESSAUER	27/01/2018	AGUARDANDO VAGA
122	LORENZO BORGES DE OLIVEIRA	25/03/2018	AGUARDANDO VAGA
123	VALENTINA DAMAZIO KUBALAQUE	04/01/2018	AGUARDANDO VAGA
124	MARIA FLOR LAYDNER RIBEIRO	19/09/2017	AGUARDANDO VAGA
125	BERNARDO L. DE OLIVEIRA MATOS	24/04/2017	AGUARDANDO VAGA
126	MARIA HELENA DA SILVA	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
127	MARIA VITÓRIA FLORENCE	13/07/2017	AGUARDANDO VAGA
128	ARTHUR G. DA CONCEIÇÃO LEMOS	11/08/2017	AGUARDANDO VAGA
129	KAIQUE ANTUNES SILVA	24/05/2017	AGUARDANDO VAGA
130	MARIA LUIZA HASKEL LOPES	22/04/2017	AGUARDANDO VAGA
131	LUCCAJUNIOR FARIAS	02/08/2017	AGUARDANDO VAGA
132	LUISA MARIANO DE SOUZA	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
133	BERNARDO SILVA DE MOURA	10/03/2018	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	ISABELLY FARIAS BOTELHO	18/10/2016	**MATRICULADA**
-	ELIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/02/2017	**MATRICULADA**
1	ROBSON VINICIUS SCHAITEL MACHADO	15/10/2016	SEM CONTATO
-	ALICE RAMOS DE OLIVEIRA	26/02/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	MIGUEL SCHERER DA LUZ	28/10/2016	**MATRICULADO**
-	ANDERSON PEREIRA RITA	01/05/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	VALENTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	25/09/2016	**MATRICULADA**
-	BERNARDO GONÇALVES COSTA	23/12/2016	**MATRICULADO**
-	HELOISA DE OLIVEIRA MONTEIRO	30/03/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
2	JOANA SANTOS DE ASSUNÇÃO	29/05/2016	SEM CONTATO
-	LUCCA MARTINS ROSA	10/10/2016	**MATRICULADO**
-	VICTOR HUGO TRINDADE ABISSI	18/03/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	DAVI MARTINS TOLEDO RODRIGUES	10/05/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	BETHANAELLE CHINDY JEAN	23/04/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	PIETRA VALADÃO FARIAS PEREIRA	15/11/2016	NÃO QUIS A VAGA
-	LORENA DUTRA DE MATTOS	17/02/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	NATANAEL DE LACERDA DE ANDRADE	25/01/2017	MUDOU P/ OUTRO ESTADO
-	VALENTINA VELHO COSTA DA SILVA	14/06/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	KAUÊ TELLES DA SILVA	10/04/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
3	SOPHIA ELOA FERREIRA LIMA	05/11/2016	NÃO ATENDEU 3X
4	BIANCA ESTHER DA CRUZ AVILA	12/05/2016	NÃO COMPARECEU
5	LARYSSA DORNELLES POZZEBON	15/03/2017	SEM CONTATO
-	ISIS STAUB DESCHAMPS	15/12/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
6	ARTHUR GOMES MEDEIROS ZANELLA	01/07/2016	NÚMERO DE OUTRA PESSOA
7	EMANUELLY CARDOSO SALAZAR SILVA	28/06/2016	SEM CONTATO
-	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	03/03/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	SAMUEL ANTONI LAURENTINO DA SILVA	08/10/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
-	YASMIN DIMAS BATISTA	04/05/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
8	MIGUEL ARTHUR DE OLIVEIRA SILVA	19/10/2016	NÃO ATENDEU 3X
-	RYAN BRYAN DE SANTANA LOPES	10/10/2016	**MATRICULADO**
-	LAURA DE SOUZA	25/04/2016	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
9	DAVI KRONING FONSECA	16/10/2016	NÃO ATENDEU 3X
-	SOFIA DA ROSA DO ESPIRITO SANTO	11/02/2017	JÁ ESTÁ OUTRO CEI
10	LUIZ OTÁVIO DE JESUS MAXIMIANO	23/06/2016	AGUARDANDO VAGA
11	GUILHERME AUGUSTO SILVEIRA FERNANDES	04/01/2017	AGUARDANDO VAGA
12	CAUE ALEXANDRE DOS SANTOS	11/03/2017	AGUARDANDO VAGA
13	MARIA LUIZA PORTAL DE SEIXAS	10/08/2016	AGUARDANDO VAGA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III - CONTINUAÇÃO

N.	NOME DA CRIANÇA	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
14	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	05/01/2017	AGUARDANDO VAGA
15	BENJAMIN MORFIM DA SILVA	17/02/2017	AGUARDANDO VAGA
16	AGATHA LOUISE SILVEIRA DE AZEVEDO	03/03/2017	AGUARDANDO VAGA
17	MIGUEL DE SOUZA	14/01/2017	AGUARDANDO VAGA
18	JULIA MARTINS DA ROSA	24/07/2016	AGUARDANDO VAGA
19	ARTHUR GABRIEL MARTINS	18/09/2016	AGUARDANDO VAGA
20	ENZO RICARDO DUARTE DO NASCIMENTO	01/09/2016	AGUARDANDO VAGA
21	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	07/08/2016	AGUARDANDO VAGA
22	NATÁLIA DE SOUZA RODENHEBER	02/09/2016	AGUARDANDO VAGA
23	NICOLAS GABRIEL PAMPLONA DA SILVA	24/08/2016	AGUARDANDO VAGA
24	JOSUÉ LORENZO VALTRIM DOS SANTOS	08/07/2016	AGUARDANDO VAGA
25	IBRAHIM CALEBE DA SILVA SARGES	16/07/2016	AGUARDANDO VAGA
26	IZABELLA APARECIDA BORDOT MORAES	24/01/2017	AGUARDANDO VAGA
27	NOAH BARTH AZEVEDO	16/02/2017	AGUARDANDO VAGA
28	MARIA DELIA GODOY	17/06/2016	AGUARDANDO VAGA
29	VITOR HUGO CORDEIRO TEIXEIRA	26/07/2016	AGUARDANDO VAGA
30	MARLON B. OBREGÃO	26/03/2017	AGUARDANDO VAGA
31	PEDRO HEITOR DE ALMEIDA FAGUNDES	06/03/2017	AGUARDANDO VAGA
32	DAVI DE FREITAS AMORIM	11/08/2016	AGUARDANDO VAGA
33	LAVYNIA MENDES DE OLIVEIRA	20/03/2017	AGUARDANDO VAGA
34	LUIZ GUSTAVO COUTINHO DOS SANTOS	23/07/2016	AGUARDANDO VAGA
35	GABRIEL EDIOMAR SANTOS DA SILVA	07/01/2017	AGUARDANDO VAGA
36	SOFIA MAZINI DE ALMEIDA SILVA	20/05/2016	AGUARDANDO VAGA
37	SOPHIA EDUARDA LOPES ANGELE	06/03/2017	AGUARDANDO VAGA
38	ISAAC MANUEL FERREIRA	02/01/2017	AGUARDANDO VAGA
39	ALICE CLAUDINO DE CAMPOS	02/06/2016	AGUARDANDO VAGA
40	BERNARDO RAMOS DA CRUZ	26/02/2017	AGUARDANDO VAGA
41	EMANUELLY SANTANA FERREIRA	04/03/2017	AGUARDANDO VAGA
42	ALICE VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/2016	AGUARDANDO VAGA
43	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	06/08/2016	AGUARDANDO VAGA

São José, 06 de MAIO de 2019.

Caroline Flores Araújo
DIRETORA CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach

Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, nº 02 - Sertão do Maruim

Telefone: (48) 3357-4052

Diretora: Josiani Francisco

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga INTEGRAL	Vaga MATUTINO	Vaga VESPERTINO	Total
III - 1	2-3	15	14	01	01	16
III - 2	2-3	15	14	01	01	16
IV - 1	3-4	15	14	01	01	16
IV - 2	3-4	15	13	02	02	17
V MATUTINO	4-5	20		13		13
V VESPERTINO	4-5	20			19	19
V/VI Misto MATUTINO	4-5-6	25		23		23
V/VI Misto VESPERTINO	4-5-6	25			24	24
TOTAL		**135**	**55**	**41**	**48**	**144**
Total creche:65			Total pré-escola: 79			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III - 1	-
III - 2	-
IV - 1	-
IV - 2	-
V Matutino	07 vagas Matutino
V vespertino	01 vaga Vespertino
Grupo Misto MatutinoV/VI	02 vaga
Grupo Misto Vespertino GV/VI	01 vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III - 1

	Criança	Período
01	ALICE COLONETTI MARTINS	INTEGRAL
02	ARTHUR BARBOSA	INTEGRAL
03	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	INTEGRAL
04	BERNARDO VARGAS JUNCKES	INTEGRAL
05	BRAYAN SILVA DE AGUIAR	INTEGRAL
06	DOUGLAS SIMÕES MENGUE	INTEGRAL
07	ELISA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	INTEGRAL
08	ISABELI DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
09	KAROL PRÍNCIPE	INTEGRAL
10	LAÍS ALVES DO AMARAL	INTEGRAL
11	LORENA VIEIRA BARROS	INTEGRAL
12	LUIZ FILIPE ANASTACIO SANTOS	INTEGRAL
13	MARIA LUIZA VAZ SARAIVA	INTEGRAL
14	MIGUEL DE FARIAS WINKELMANN	INTEGRAL
15	MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS	INTEGRAL
16	MICHEL MARTINS MULLER	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III - 2

	Criança	Período
01	ALICE FEIJÓ ZAFFALON	INTEGRAL
02	ALICE VARGAS DE MELO	INTEGRAL
03	ANTONELLA DA SILVA HONORATO	VESPERTINO
04	BEATRIZ ELIZABETH DE SOUZA LEAL	MATUTINO
05	CAIO ALVES	INTEGRAL
06	CAIO SANTOS DO NASCIMENTO	INTEGRAL
07	DAVI KINDERMANN MENDES DE MEDEIROS	INTEGRAL
08	DOUGLAS ROMERO BARBOSA	INTEGRAL
09	HEITOR VIEIRA DA ROSA	INTEGRAL
10	HELENA MARIA ANTUNES CAMPOS	INTEGRAL
11	ISABELLA BUENO NASCIMENTO	INTEGRAL
12	NICOLAS CASTANHA VIERO	INTEGRAL
13	PIETRO FRITZEN	INTEGRAL
14	SOPHIA ELOÁ FERREIRA LIMA	INTEGRAL
15	THÉO FELIX ALBINO	INTEGRAL
16	VALENTINA SCHNEIDER SPASIN	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV - 1

	Criança	Período
01	AGATHA LORENZETTI	INTEGRAL
02	AYLA CHISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
03	CARLOS EDUARDO SOLIDÁRIO DE SOUZA	INTEGRAL
04	ISABELLY JUNCKES DA SILVA	INTEGRAL
05	JÚLIA MARTINS DA SILVA	MATUTINO
06	KAIKY POMIECINSKI	INTEGRAL
07	LAURA DE MOURA	INTEGRAL
08	LARA MATOS FALCONI	INTEGRAL
09	LAYS MIRELA ORTIZ	INTEGRAL
10	LUCAS DA SILVA CARDOSO VARGAS	INTEGRAL
11	LUCAS DA SILVA CARDOSO VARGAS	INTEGRAL
12	MARIA CLARA VIDAL DE VARGAS	INTEGRAL
13	MARIA EDUARDA MENDES CARDOSO	VESPERTINO
14	SARA VENTURA	INTEGRAL
15	SOPHIA FORTUNADO DO AMARAL	INTEGRAL
16	VICENTE MEDEIROS DA SILVA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – 2

	Criança	Período
01	AMABILE DA COSTA WERLICH	MATUTINO
02	ALICE SILVA SCHERER	INTEGRAL
03	BERNARDO HOFFMANN PEREIRA	INTEGRAL
04	DAVI CORRÊIA DO ESPIRITO SANTO	INTEGRAL
05	DANIELY LARISSA BRITES RAMALHO	INTEGRAL
06	EMILLY BARROS DELFINO	INTEGRAL
07	HELENA MAINCHEIN	INTEGRAL
08	ISABELA DA ROSA JOCHEM	MATUTINO
09	IZAEL ALFREDO LUPATO FERREIRA	INTEGRAL
10	JOÃO PEDRO DE ALMEIDA ABREU	INTEGRAL
11	JOAQUIM DA SILVA PIMENTEL	INTEGRAL
12	LAVÍNIA DIAS	VESPERTINO
13	LÍVIA OLIVEIRA DE MATTOS	VESPERTINO
14	MIGUEL BENJAMIM DE OLIVEIRA BATISTA	INTEGRAL
15	MIGUEL FACCIOLI PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
16	SAFYRA HARIANY PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
17	SAMUEL DE ALMEIDA MARQUES	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA BEATRIZ AREIAS DE SOUZA	MATUTINO
02	ANNA BEATRIZ DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
03	DAVI SCHMOELLIR DE SOUZA	MATUTINO
04	DAFNI HARIELY DUARTE FAGUNDES	MATUTINO
05	ERICK RIBEIRO LEMOS	MATUTINO
06	EDUARDO VELOSO DOS SANTOS	MATUTINO
07	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
08	HELOISA SANTOS STEINGRABER	MATUTINO
09	KÉVIN RENAN DE MOURA MATIAS	MATUTINO
10	MARINA MELO CHRISTINO	MATUTINO
11	MARCOS DANIEL ALEIXO DE BRITO	MATUTINO
12	PEDRO HENRIQUE JAIME FRANCISCO	MATUTINO
13	YASMIM MABILLI FERREIRA DA SILVA	MATUTINO
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V VESPERTINO

	Criança	Período
01	BEATRIZ ANTUNES DA SILVA	VESPERTINO
02	DAVI CORRÊA DURIGON	VESPERTINO
03	EMILLY PETRY DE ÁVILA	VESPERTINO
04	EMILLY DE SOUZA ALVES PEREIRA	VESPERTINO
05	ENZO LUIZ KUNHNEN	VESPERTINO
06	ISABELLY CRISTINY DA SILVA	VESPERTINO
07	JOÃO MANOEL DE MELO MARTINHO	VESPERTINO
08	KAYNÃ PACHECO PEREIRA	VESPERTINO
09	LAURA DA SILVA ATANÁSIO	VESPERTINO
10	LAURA EGER DE SOUZA	VESPERTINO
11	LIVIA ZICKUHR DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
12	MARIA EDUARDA ALEIXO	VESPERTINO
13	MÉLANI MARIA PRÍNCIPE ROSA	VESPERTINO
14	MICHEL GONÇALVES RIBEIRO	VESPERTINO
15	PIETRA DE JESUS AMANDIO	VESPERTINO
16	VICENTE RAIT MARTINS	VESPERTINO
17	VITÓRIA DE SOUZA PEREIRA	VESPERTINO
18	YASMIN GABRYELE GOMES MOREIRA	VESPERTINO
19	YASMIN AURORA DE ALMEIDA GOMES DE SOUZA	VESPERTINO
20		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Misto – MATUTINO
GV e GVI

	Criança	Período
01	AILA RAFAELY GOLART DA SILVA	
02	CECILIA GABRIELA MARTINS FERNANDES	MATUTINO
03	DAVI LUIZ MACIEL	MATUTINO
04	DAVI DA SILVA COSTA	MATUTINO
05	DALANA CAVALCANTI DOS SANTOS	MATUTINO
06	ELENA HASCKEL KAMMER	MATUTINO
07	HEITOR MARTINS SANTOS	MATUTINO
08	HELENA DE SOUZA VIEIRA DA ROSA	MATUTINO
09	JOÃO VITOR ASSING	MATUTINO
10	JOÃO FERNANDO HAMES	MATUTINO
11	JONATHAN DOS SANTOS VIANA	MATUTINO
12	LARA RAFHAELA SOUZA VIANA	MATUTINO
13	LAURA DOS SANTOS BRAGA	MATUTINO
14	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	MATUTINO
15	MARIA EDUARDA LIMA FERNANDES	MATUTINO
16	MATHEUS FALCÃO GONÇALVES	MATUTINO
17	MIGUEL MARTINS MULLER	MATUTINO
18	OTÁVIO DE LARA AVILA	MATUTINO
19	RAFAEL SCHNEIDER HANANN	MATUTINO
20	RENNAN CORDEIRO NEGRÃO	MATUTINO
21	SOPHIA DE LIMA FERREIRA	MATUTINO
22	SARA VITÓRIA DOS SANTOS PALHANO	MATUTINO
23	YASMIN CUNHA DE SOUZA	MATUTINO
24		
25		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Misto – VESPERTINO
GV e GVI

	Criança	Período
01	ANA VITORIA MODESTO	VESPERTINO
02	ÁGATHA YARA DA CRUZ MORAES	VESPERTINO
03	ALEX WILLIAM LUZ CARDOSO	VESPERTINO
04	ARTHUR FELIPE ZOMMER DOS SANTOS	VESPERTINO
05	ARTHUR LUIZ SILVEIRA	VESPERTINO
06	CAIO MATHEUS PINHEIRO DE ANDRADE	VESPERTINO
07	CRISTIAN DOS SANTOS FERREIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUIS BITENCOURT	VESPERTINO
09	ELOISA MACEDO DO NASCIMENTO	VESPERTINO
10	ESTEVAN VINICIUS GONÇALVES	VESPERTINO
11	HELENA KUNSTLER MACHADO	VESPERTINO
12	KELLY MARCANZONI WALTRICK	VESPERTINO
13	JOSÉ LEVY SILVA DA CRUZ	VESPERTINO
14	JUAN GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15	LUÍS OTÁVIO BACK DOS SANTOS	VESPERTINO
16	LUCAS ERDAMAN DE MEDEIROS	VESPERTINO
17	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	VESPERTINO
18	MATHEUS PEREIRA MOTA	VESPERTINO
19	RYAN JACHUAN ANTUNES GUCKERT	VESPERTINO
20	ROBERTO MARQUES DA SILVA	VESPERTINO
21	SARA STRACK DA SILVA	VESPERTINO
22	SARAH MILENE CONCEIÇÃO BACK DE JESUS	VESPERTINO
23	WESLLEY ALVES DO AMARAL	VESPERTINO
24	VINICIUS RPDRIGUES ARNAUSTE RIBEIRO	
25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
	Isabela Rogério dos Santos	25/05/2016	Não quer mais a vaga
	Miguel Fernandes Siqueira	06/09/2016	Não quer mais a vaga
	Alice Feijó Zaffalon	17/02/2017	Foi chamado GIII-2
	Lívia Tibau de Souza	14/12/2016	Já está em outro CEI
	Alice Vitória dos Santos	05/12/2016	Já está em outro CEI
	Antonella da Silva Honorato	09/03/2017	Foi chamado GIII-2
	Douglas Simões Mengue	16/02/2017	Foi chamado GIII-1
01	Antonella Screyzitch Escouto	09/09/2016.	Esperando vaga Integral
02	Théo de Amorim	12/10/2016	Esperando vaga Integral
03	Nicolas da Silva Briggemann	22/08/2016	Esperando vaga Integral

Grupo IV

	Kaique Padilha Moreira	28/04/2015	Não quer mais a vaga
	Heitor Carione Paixão	28/04/2015	Não quer mais a vaga
	Lays Mirela Ortz	19/03/2016	Foi chamado GIV-1
	Mikael William Ramos Alves	23/04/2015	Não quer mais a vaga
	Bhened Fernandes Siqueira	08/08/2015	Já está em outro CEI
01	João Vitor Armani dos Santos	14/11/2015	Sem contato / Quer vaga integral
	Isabela da Rosa Jochem	12/07/2015	Foi chamado GIV-2
	Lucas Sarkis de Almeida	25/07/2015	Foi chamado GIV-1
02	João Eduardo Luz	08/01/2016	Esperando vaga Integral

São José, 10 de junho de 2019.

JOSIANI FRANCISCO

Direção CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

Endereço: Rua José Rafael Freitas de Melo s/nº, Loteamento Ana Clara, Bairro Areias.

Telefone: (48) 3346 1029

Diretora: Alcina da Silva e Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m-1 ano	12	09	03	03	15
II	1-2	15	09	06	06	21
IIIA	2-3	17	16	01	01	18
IIIB	2-3	17	-	-	17	17
IV	3-4	20	17	02	03	22
VA mat	4-5	20	-	16	-	16
VC vesp	4-5	20	-	-	18	18
VB vesp	4-5	20	-	-	18	18
MistoA mat (GIII e GIV)	2-3 3-4	18	-	18	-	18
MistoB mat (GV e GVI)	3-4 4-5	20	-	18	-	18
GVI mat	5-6	25	-	25	-	25
GVI vesp	5-6	25	-	-	24	24
TOTAL			**51**	**89**	**90**	**230**
Total creche: 102			**Total pré-escola: 128**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV	1 vaga mat
V	4 vagas mat e 4 vagas vesp
V/VI	2 mat
VI	1 vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	INTEGRAL
02	FELIPE SCHMITT FERREIRA	INTEGRAL
03	KALLEBE ALMEIDA MACHADO	INTEGRAL
04	KEVIN ALVES JACINTO	INTEGRAL
05	LAIS DE SOUSA MURARO	INTEGRAL
06	LARA ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
07	LARA MABA TESSARO	VESPERTINO
08	LUANA WITTE ARAÚJO	INTEGRAL
09	LYVIA DE SOUZA	INTEGRAL
10	MARIA IRENE DE LIMA ROLDÃO	MATUTINO
11	MARINA CAVALHEIRO LUIZ	VESPERTINO
12	MATEUS ANASTACIO NUNES	INTEGRAL
13	MENÁICA FORTILUS	MATUTINO
14	SOPHIA MEURER MARSAL	MATUTINO
15	VINÍCIUS DA ROSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo II

	Criança	Período
01	ALICE COSTA PACHECO	MATUTINO
02	ALICE WEBER MONTEIRO	MATUTINO
03	AYLLA SOPHIA PEREIRA	INTEGRAL
04	BENJAMIN LUCCA MACIEL	MATUTINO
05	DAVI COSTA SOUZA	VESPERTINO
06	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
07	HELENA PEREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
08	JANAINA SOUZA LEANDRO	VESPERTINO
09	JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA	INTEGRAL
10	JOSÉ ANTONIO COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO
11	LAURA FUCK DA COSTA	VESPERTINO
12	LÍVIA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	LAURA DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
14	LUCCA DE MAGALHÃES TEIXEIRA	VESPERTINO
15	MANUELLA MORBI JULIO	MATUTINO
16	MIGUEL DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
17	NATÁLIA MACHADO	MATUTINO
18	PEDRO GUZATTI FREITAS	INTEGRAL
19	RENAN KLEM FURTADO DA SILVA	INTEGRAL
20	ROBERT JOAQUIM DE BRITO SOUZA	VESPERTINO
21	THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIA

	Criança	Período
01	ALEXANDRE LORENZO HOFFMANN	INTEGRAL
02	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
03	BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	ELIAS RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	ELIZABETH KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
06	EMANUELI LUCIANO BRASIL	INTEGRAL
07	ISABELLY VICTÓRIA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
08	JOÃO BERNARDO MOREIRA BORTOLUZZI	INTEGRAL
09	LIZ TOMASI DIAS	INTEGRAL
10	LUIZA RODRIGUES SILVA	INTEGRAL
11	MARIA LAURA DA SILVA VELASQUE DA ROSA	INTEGRAL
12	MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES	INTEGRAL
13	MIQUEIAS VENANCIO MIGUEL	VESPERTINO
14	NÍCOLLAS BOGORNY PORTO	INTEGRAL
15	OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
16	PÉROLA CAMPOS DE SOUZA	INTEGRAL
17	RAFAEL WEBER	MATUTINO
18	SOFIA COSTA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IIIB

	Criança	Período
01	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
02	ALAN CRISTIANO SILVA LOPES	VESPERTINO
03	ALANA RODRIGUES DA SILVEIRA	VESPERTINO
04	ALICE EMANUELLY DIAS RIBEIRO	VESPERTINO
05	BENJAMIN BARBOSA CAETANO	VESPERTINO
06	CATTLEYA CARDOSO DE MELO	VESPERTINO
07	DAVI ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA	VESPERTINO
08	DAVI LUCAS BUSTAMANTE GONÇALVES SALES	VESPERTINO
09	DAVI STEINBACH ARES	VESPERTINO
10	JAMILLY KAROLLINY NICOLAU FERREIRA SILVA	VESPERTINO
11	LEONNA FELIPPE	VESPERTINO
12	LUCAS MIGUEL SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
13	LUCAS WAGNER	VESPERTINO
14	MARIA CLARA VIEIRA MARQUES	VESPERTINO
15	MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA	VESPERTINO
16	PEDRO VIANA LUIZ	VESPERTINO
17	SOPHIA VITÓRIA DOS SANTOS FRANCISCO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	ALICE JUNKES SCHMITZ	INTEGRAL
02	ANALY VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL
03	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	ANTONIA PEREIRA SOARES	INTEGRAL
05	BEATRIZ NIETSCHE GERATTI	INTEGRAL
06	BERNARDO SILVEIRA MINOSSO	INTEGRAL
07	CAIO GIOVENARDI DE SOUZA	INTEGRAL
08	CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
09	DAVI LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	INTEGRAL
10	ELIZA DAVILLA DA SILVA	VESPERTINO
11	GUILHERME COSTA PACHECO	MATUTINO
12	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	INTEGRAL
13	JOANA VALENTINA HOFFMANN	INTEGRAL
14	JOÃO PEDRO AMÂNCIO	VESPERTINO
15	KAIO VIEIRA ALBUQUERQUE	INTEGRAL
16	KAIO LIMA	MATUTINO
17	LORENZO OLIVEIRA GARDA	INTEGRAL
18	MARIA FERNANDA CONTI VALENTIM	INTEGRAL
19	MARIA LUISA MIQUELUTE DOS SANTOS	INTEGRAL
20	NICOLE SCHENFELD	INTEGRAL
21	RAFAELLA VITÓRIA DE OLIVEIRA EUZEBIA	VESPERTINO
22	RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VA mat

	Criança	Período
01	ALICE FERNANDA SOARES TURIBI	MATUTINO
02	AMANDA VALENTINA MORBI	MATUTINO
03	ÁGATHA MANUELLY AMARAL FAGUNDES	MATUTINO
04	BETINA POMMERENING DE AQUINO	MATUTINO
05	CALLEB MARQUES GONÇALVES	MATUTINO
06	DANIEL ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
07	ELISA JUNCKES BRANCO	MATUTINO
08	EMANUELLY GASPAR DA MOTTA	MATUTINO
09	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	MATUTINO
10	LAURA TOMELIN FIGUEIRA	MATUTINO
11	LUCAS KAUÃ DE ALMEIDA RIBEIRO	MATUTINO
12	LUCAS PYETRO MARTINS MINEIRO	MATUTINO
13	LUCIANO DE MELO AMARAL	MATUTINO
14	LUIZA TRINDADE FERNANDES	MATUTINO
15	MARIA VALENTINA PEREIRA	MATUTINO
16	MICAELA MORBI JÚLIO	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VC vesp

	Criança	Período
01	ALEXIA DE LIMA DOS SANTOS	VESPERTINO
02	BENÍCIO LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
03	CRISTINA MENDES	VESPERTINO
04	DAVI ALMEIDA MEDEIROS	VESPERTINO
05	DAVI WEBER PEREIRA	VESPERTINO
06	DAVI LUCCAS BARBOSA DA SILVA	VESPERTINO
07	FERNANDO BIANCH VIEIRA	VESPERTINO
08	GABRIEL FERNANDES GARCIA	VESPERTINO
09	HADASSA SILVA NOVAES	VESPERTINO
10	KAIO VINÍCIUS PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO
11	KAMILY LOPES NEVES DE SOUZA	VESPERTINO
12	KAMILLY VITÓRIA FOGAÇA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
13	MARIA LUIZA DORNELLES	VESPERTINO
14	MIGUEL ZIMMERMANN SANTOS	VESPERTINO
15	RAFAEL ADRIANO RODRIGUES LIMA	VESPERTINO
16	THÉO DE OLIVEIRA LOPES	VESPERTINO
17	YASMIM VITÓRIA DE AMORIM LIMA	VESPERTINO
18	YGOR DANIEL FERNANDO MACHADO DA SILVA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VB vesp

	Criança	Período
01	ARTHUR KOBIELSKI DUTRA	VESPERTINO
02	CATARINA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
03	DAVI OLIVEIRA SUTIL	VESPERTINO
04	DAVI PETERS DE SOUZA	VESPERTINO
05	DEBORA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
06	ESTHER DO AMARAL BALTAZAR	12/12/14
07	GABRIELA OLIVEIRA SBARDELOTTO	VESPERTINO
08	GUILHERME FERRAZ DE ASSUNÇÃO BANDEIRA	VESPERTINO
09	HEITOR BRANCO GISLON	VESPERTINO
10	JIHAD LEANDRO KONS RAHMAN	VESPERTINO
11	KAIO VICTOR DE PAULA BATISTA	VESPERTINO
12	LETICIA LOHN	VESPERTINO
13	LUCAS ANTONIO FLORÊNCIO	VESPERTINO
14	LUCAS IVO MENDES	VESPERTINO
15	PHELIPE DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
16	PEDRO HENRIQUE TRINDADE ALENCAR	VESPERTINO
17	REBECA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
18	SARA HORN AMANCIO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo MistoA (III e IV)

	Criança	Período
01	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
02	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	MATUTINO
03	DAVI LUCCA ZAPAROLLI RIBEIRO	MATUTINO
04	EVELYN BRERO ARAÚJO	MATUTINO
05	GABRIEL DA SILVA DUARTE	MATUTINO
06	GABRIEL OLLEGÁRIO COUTINHO	MATUTINO
07	HEITOR LOPES	MATUTINO
08	ISABELLI VICTÓRIA CORRÊA PADILHA	MATUTINO
09	JHAMILLY KONS RAHMAN	MATUTINO
10	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	MATUTINO
11	LAURA DE MORAES DOS SANTOS	MATUTINO
12	LEANDRA CECÍLIA POMMERENING DE AQUINO	MATUTINO
13	LUIS GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
14	MARIA EVA MORETTO DA CRUZ	MATUTINO
15	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTERO DIAS	MATUTINO
16	NICOLE DAWANNY CARVALHO DE LIMA	MATUTINO
17	RAFAELLA DA LUZ CARDOSO	MATUTINO
18	SOPHIA GABRIELLE DOS SANTOS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo MistoB (V e VI)

	Criança	Período
01	ALICE MUSSARD DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANA CAROLINA ANASTÁCIO NUNES	MATUTINO
03	ANTONY BERNARDO DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
04	ARTHUR WEBER MONTEIRO	MATUTINO
05	BERNARDO DE SOUZA	MATUTINO
06	DAVI ASSUNÇÃO SCHWARTZ	MATUTINO
07	ERICK TEODORO DE SOUZA	MATUTINO
08	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
09	GABRIELLY DA SILVA MACHADO	MATUTINO
10	GIOVANA CRISTINA DE QUADRO	MATUTINO
11	JUAN DIEGO VALENCIA TANGARIFE	MATUTINO
12	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	MATUTINO
13	LIVIA DA SILVEIRA	MATUTINO
14	MARCOS DO AMARAL GONÇALVES	MATUTINO
15	MIGUEL ELIAS DE CASTRO	MATUTINO
16	NATANAEL SOARES DOS SANTOS	MATUTINO
17	SOFIA LAURA DA SILVA CORREA	MATUTINO
18	VITORIA LUDMYLLA DE FRANCA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI mat

	Criança	Período
01	ANA JULIA VENTURA DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANNELIZE OLIVEIRA RODRIGUES	MATUTINO
03	ARTHUR MANUEL LIMA DE CARVALHO	MATUTINO
04	BERNARDO DUARTE	MATUTINO
05	DAVID LUCCAS BOMFIM DA SILVA	MATUTINO
06	EMILY AMERICANO LOPES	MATUTINO
07	FELIPE MARINHO FELTZ	MATUTINO
08	GUSTAVO BATISTA GRISS	MATUTINO
09	JULIA DAUINHEIMER	MATUTINO
10	LAURA DE MATTOS OLIVEIRA	MATUTINO
11	LUCAS RIBEIRO LIMA	MATUTINO
12	LUIZA ATHANÁZIO	MATUTINO
13	LUIZA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
14	MARIA ROSA SCARIOT RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO
15	MIGUEL DA ROCHA PETRY	MATUTINO
16	MIGUEL FERREIRA DUARTE	MATUTINO
17	NICOLLY ROBAINA MARTINS	MATUTINO
18	NATANAEL WITZEL CACILHAS	MATUTINO
19	RENNÊ GABRIEL NOGUEIRA DE LIMA	MATUTINO
20	SOFIA SILVEIRA MINOSSO	MATUTINO
21	THEO OLIVEIRA GOULART	MATUTINO
22	THIAGO HENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS	MATUTINO
23	VICTOR DE OLIVEIRA BOLZAN GRISS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	YASMIN MORROY JERES	MATUTINO
25	YASMIN GUAREZI MOREIRA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GVI vesp

	Criança	Período
01	ALEX FURSTENBERG	VESPERTINO
02	AYSHA ROSA GARCIA	VESPERTINO
03	BRAYAN PERES	VESPERTINO
04	DOUGLAS DA SILVA DE MATOS	VESPERTINO
05	EMILLY ALVES DO AMARAL	VESPERTINO
06	ENZO TOMAZONI CRESTANI	VESPERTINO
07	GABRIEL ANTÔNIO GONÇALVES DA ROSA	VESPERTINO
08	GUILHERME CICHACZEWSKI	VESPERTINO
09	ISADORA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
10	ISADORA DE SOUZA	VESPERTINO
11	ISABELLY BEATRIZ MENDES	VESPERTINO
12	ISABELLI MURARI PORTO	VESPERTINO
13	JOÃO LUCAS GODOY	VESPERTINO
14	JHORDAN MUNHOZ LESSA	VESPERTINO
15	LUCAS LIMA DA SILVA	VESPERTINO
16	KETHELLY LUANNY NICOLAU FERREIRA	VESPERTINO
17	LUIZ DAVI MOLINA CERQUEIRA	VESPERTINO
18	LUCAS RAPHAEL HONORATTO	VESPERTINO
19	MARIA GREICIELLE AMARANTE MOREIRA	VESPERTINO
20	MIGUEL FRANCISCO DIAS CARDOSO	VESPERTINO
21	PALLOMA BEATRIZ ALVES BOEIRA DE AQUINO	VESPERTINO
22	RAFAELA ALBINO CORNÉLIO	VESPERTINO
23	STEPHANY CARDOSO ELISIÁRIO	VESPERTINO
24	VINÍCIUS RIBEIRO LUCIDÓRIO BRERO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
-	CHRISTIAN LORENZO F. DE OLIVEIRA	18/05/18	Matriculado no lugar de Benício Rasveiler de Moraes
01	ARTHUR FELIPPON MACHADO	13/06/18	Só quer integral
-	ANTHONY GABRIEL HOFFMANN JOCHEM	20/07/18	Matriculado na vaga matutina de Saymon Rafael Lopes da Silva
-	LARA MABA TESSARO	18/06/18	Matriculada na vaga vespertina de Saymon Rafael Lopes da Silva
-	SOPHIA MEURER MARSAL	17/04/18	Matriculada na vaga de Christian Lorenzo no matutino
02	MATEUS PROTÁSIO COSTA	07/05/18	Aguardando vaga
03	BENTO MESQUITA DOS SANTOS	03/07/18	Aguardando vaga
04	RAPHAELA MIRANDA GONÇALVES	05/07/18	Aguardando vaga
05	LORENA GONÇALVES DA CUNHA	20/07/18	Aguardando vaga
06	DAVI RAMOS MARTINS	17/07/18	Aguardando vaga
07	HELOISA DE JESUS SILVA	28/04/18	Aguardando vaga
08	LAURA DA SILVA	22/06/18	Aguardando vaga
09	HENRIQUE VENTURA	19/07/18	Aguardando vaga
10	MANOELA NUNES DE ANDRADE	07/08/18	Aguardando vaga
11	GABRIEL WILWERT COUTINHO	07/05/18	Aguardando vaga
12	HELENA MORAES DA SILVA	15/08/18	Aguardando vaga
13	ISABELLA LOURENÇO RODRIGUES	03/08/18	Aguardando vaga
14	SOPHIA CORRÊA SASSO HILLESHEIM	17/07/18	Aguardando vaga
15	ARTHUR ARÁUJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/18	Aguardando vaga
16	AYLA MIRANDA ROYER	11/06/18	Aguardando vaga
17	VINÍCIUS DA SILVA	10/11/18	Aguardando vaga
18	BRUNO CAMPOS DE FREITAS	30/09/18	Aguardando vaga
19	JOÃO VICENTE CARVALHO DE SOUSA	04/07/18	Aguardando vaga
20	NATHALIA MOREIRA WALTRICH	12/10/17	Aguardando vaga
21	VILYSE SIBENSON SAINT LUC	19/05/18	Aguardando vaga
22	ARTHUR ARAÚJO PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/18	Aguardando vaga
23	BENÍCIO FLORIANI COSTA	11/04/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	ANA LIA DELFINO FERNANDES	01/10/18	Aguardando vaga
25	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	24/09/18	Aguardando vaga
26	MARIANE BARRETO SILVEIRA	25/10/18	Aguardando vaga
27	LUCAS DE AQUINO DIAS PORTO	29/10/18	Aguardando vaga
28	HEITOR ALVES DOS SANTOS	31/07/18	Aguardando vaga
29	ANA SOPHIA PEREIRA FERREIRA	27/04/18	Aguardando vaga
30	MARIE DARLAH ALYSKA LINCY	27/09/18	Aguardando vaga
31	AGATHA VITÓRIA HAMES	17/06/18	Aguardando vaga
32	DAVI DITELLE SIQUEIRA DA SILVA	02/10/18	Aguardando vaga
33	THOMAZ AMARAL	04/05/18	Aguardando vaga
34	MANUELLA DUARTE TERRA	03/05/18	Aguardando vaga
35	JORGE LUIZ SILVA	09/04/18	Aguardando vaga
36	LAURA FARIA DE OLIVEIRA	19/12/18	Aguardando vaga
37	MIGUEL ANGELO DE MELO	14/05/18	Aguardando vaga
38	JOÃO FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA	12/06/18	Aguardando vaga
39	EMANOELLE CORREIA ANTUNES	28/06/18	Aguardando vaga
40	ISABELLY GONÇALVES FIDEL	02/04/18	Aguardando vaga
41	FRANCISCO LOPES	01/05/18	Aguardando vaga
42	PEDRO ADRIANO RODRIGUES LIMA	07/07/18	Aguardando vaga
43	MILENA CONZATI FERRACIOLI	15/10/18	Aguardando vaga
44	LORENZO CONZATI FERRACIOLI	15/10/18	Aguardando vaga
45	ISAQUE MACHADO AGOSTINETTO	28/06/18	Aguardando vaga
46	LAURA NATÁLIA MACEDO	18/07/18	Aguardando vaga
47	LAURA ELIAS	17/09/18	Aguardando vaga
48	JOÃO MATHEUS PARIS DANELI	30/07/18	Aguardando vaga
49	MANUELA MIRANDA DE QUADROS	22/07/18	Aguardando vaga
50	BENJAMIN MIRANDA DE QUADROS	22/07/18	Aguardando vaga
51	ROBERTO MENDES DOS SANTOS NETO	05/09/18	Aguardando vaga
52	ISABELLY CAMARGO CASTANHEIRO	18/04/18	Aguardando vaga
53	MARIA VITÓRIA MELO DA SILVA	31/07/18	Aguardando vaga
54	JOSUE ALEX	25/08/18	Aguardando vaga
55	LAREN PAGNONCELLI RIBEIRO	22/06/18	Aguardando vaga
56	JULIA BRASIL JUNCKS	20/08/18	Aguardando vaga
57	NICOLAS MARTINS ACCEAN	13/08/18	Aguardando vaga
58	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/18	Aguardando vaga
59	CECÍLIA FRAGA RAMILO	31/08/18	Aguardando vaga
60	PEDRO RAFAEL PINHEIRO	26/04/18	Aguardando vaga
61	EDUARDA FLORENÇO SCHROEDER	23/11/18	Aguardando vaga
62	PEDRO GABRIEL LEÔNCIO	04/05/18	Aguardando vaga
63	CAETANO OLIVEIRA	25/11/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

64	YASHA KATHALINA	23/10/18	Aguardando vaga
65	AMELIE LEAL CLAUMANN SILVA	22/04/18	Aguardando vaga
66	NOA MACHADO VILARES	16/09/18	Aguardando vaga
67	VALENTINA OLIVEIRA MARTINS	02/04/18	Aguardando vaga
68	ALICE DUARTE DOS SANTOS	24/05/18	Aguardando vaga
69	MATTEO PARENTI GIUNCO	24/05/18	Aguardando vaga
70	VICENTE GOULART LEITE BISPO DE SOUZA	30/04/18	Aguardando vaga
71	RUAN PEDRO SIEMANN	18/01/19	Aguardando vaga
72	RICHARD DE JESUS GALVÃO	28/08/18	Aguardando vaga
73	MATEUS AUGUSTO MERGEN	28/01/19	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
01	AMÁBILI DE SOUZA RUFINO CARDOSO	08/11/17	Aguardando vaga
02	ALICE BERALDO ROSA	28/07/17	Aguardando vaga
03	GABRIEL HABYEUTTER DE SOUZA	19/09/17	Aguardando vaga
04	YASMIM FURTUNATO DE MATTOS	03/03/18	Aguardando vaga
05	HELENA MARQUES GODINHO	27/04/17	Aguardando vaga
06	LARA DE AZEVEDO STANELEM	12/08/17	Aguardando vaga
07	THEO KONS DIAS	22/03/18	Aguardando vaga
08	BERNARDO STEQUES DE BORIS	11/11/17	Aguardando vaga
09	MARY JENNY MACHADO DA LUZ	14/04/17	Aguardando vaga
10	SAYMON LEVI LINO OLIVEIRA BRITO	22/09/17	Aguardando vaga
11	BETINA DE OLIVEIRA BIRKNER	10/08/17	Aguardando vaga
12	ARTHUR DANIEL COSTA	15/08/17	Aguardando vaga
13	LUIZ EDUARDO RASVEILER BORBA AMARAL	04/09/17	Aguardando vaga
14	VALENTINA PEDROSO PEREIRA	23/08/17	Aguardando vaga
15	ISAAC SILVA DE ALBUQUERQUE	24/05/17	Aguardando vaga
16	TIAGO LEANDRO BARBOSA	25/09/17	Aguardando vaga
17	ALICE HELENA REZENDE COUTINHO	29/11/17	Aguardando vaga
18	MATHEUS DE OLIVEIRA FRAGA	01/06/17	Aguardando vaga
19	HELENA JÚLIA DE SÁ MULLER	08/04/17	Aguardando vaga
20	LORENZO RUBINI SACHETTI	27/07/17	Aguardando vaga
21	ANA LUIZA MATIAS CALIXTO	25/03/18	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	WAGNER ZONATTO ALVES	30/05/17	Aguardando vaga
23	HELENA BUCOSKI DE FELIPE	15/09/16	Aguardando vaga
24	SOFIA VALENTINA BONI DE SOUZA	09/10/17	Aguardando vaga
25	ISIS DUTRA	08/11/17	Aguardando vaga
26	BIANCA HELENA CORREIA PADILHA	17/11/17	Aguardando vaga
27	ALANA GABRIELA MACHADO	21/06/17	Aguardando vaga
28	LUCAS BRASIL DA SILVA	21/06/17	Aguardando vaga
29	LAÍS AMERICANO LOPES	16/09/17	Aguardando vaga
30	MURILO HENRIQUE	12/01/18	Aguardando vaga
31	MIGUEL GAVASSO DA SILVEIRA	13/12/17	Aguardando vaga
32	CAIQUE SERAFIM LAURENTINO	29/06/17	Aguardando vaga
33	VALENTINA HELENA BELÉM DE LIMA	19/02/18	Aguardando vaga
34	ANA CLARA BRAND LEAL	26/04/17	Aguardando vaga
35	LUCAS DOS SANTOS VERISSIMO	27/08/17	Aguardando vaga
36	ALICE CRISTINI DA SILVA MAGNANIN	04/10/17	Aguardando vaga
37	YASMIN VITÓRIA MARTIN RIBEIRO	03/04/17	Aguardando vaga
38	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	03/03/18	Aguardando vaga
39	HELENA MACHADO	22/11/17	Aguardando vaga
40	LARA MUNIZ DA SILVA	19/06/17	Aguardando vaga
41	THAYNA MUNIZ DA SILVA	19/06/17	Aguardando vaga
42	VALENTINA MACHADO RIBEIRO	04/09/17	Aguardando vaga
43	HIGOR FONTES FERREIRA	27/05/17	Aguardando vaga
44	ELOAH DOS SANTOS PERES	22/05/17	Aguardando vaga
45	LIZ HORSTMAN	05/01/18	Aguardando vaga
46	VALENTINA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES DA COSTA	13/03/18	Aguardando vaga
47	DAVI RAMIREZ ENDLER	17/02/18	Aguardando vaga
48	MIGUEL FELIPE TOLEDO MARQUES	14/05/17	Aguardando vaga
49	PIETRO OLIVEIRA DE ANDRADE	06/01/18	Aguardando vaga
50	BRYAN FELIPE BARBOSA DE FARIAS	06/04/17	Aguardando vaga
51	JOÃO PEDRO KUCI	17/01/18	Aguardando vaga
52	MAITE EMANUELLE MARTINS CORREIA	06/04/17	Aguardando vaga
53	ANA LUISA SPLICIO	31/05/17	Aguardando vaga
54	SOPHIA DEL OLMO SILVA	08/02/18	Aguardando vaga
55	ANTONY BERNARDO	28/01/18	Aguardando vaga
56	ARTHUR MOURA VERDE	05/01/18	Aguardando vaga
57	ICARO WEBER VELOZO	22/09/18	Aguardando vaga
58	YAN MACHADO DAMÁZIO	13/02/18	Aguardando vaga
59	AGATHA BARBOSA MARTINS	23/11/17	Aguardando vaga
60	ARTHUR AGUIAR MERLJAK	02/05/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

61	HEITOR MACHADO VERÇOSA	06/12/17	Aguardando vaga
62	GABRIEL BRANCO MONTEIRO	10/06/17	Aguardando vaga
63	MELINA OLIVIO RODRIGUES	13/08/17	Aguardando vaga
64	DYLAN EDUARDO PEREIRA LEAL	02/08/17	Aguardando vaga
65	ELIZABETH BORGES SCHMITZ	04/03/18	Aguardando vaga
66	ALYCE DOS SANTOS DA SILVA	08/09/17	Aguardando vaga
67	GUILHERME SANTOS VASCONCELOS	23/11/17	Aguardando vaga
68	MARIA JULIA BASTOS DA SILVEIRA FALCÃO	02/05/17	Aguardando vaga
69	ALICE HELENA REZENDE COUTINHO	29/11/17	Aguardando vaga
70	JENIFFER IANE BISPO DOS SANTOS	13/11/17	Aguardando vaga
71	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/18	Aguardando vaga
72	HELENA BRANCO DE MIRANDA DOS SANTOS	14/05/17	Aguardando vaga
73	ANTONIO MARIANO DA SILVA	16/12/17	Aguardando vaga
74	DAVI NASCIMENTO PEREIRA	14/03/18	Aguardando vaga
75	BRUNA LAURA SIDOR	10/01/18	Aguardando vaga
76	WOODMAY LOUIZENS	01/02/18	Aguardando vaga
77	LARA VITÓRIA MELO MOURA	06/04/17	Aguardando vaga
78	VICTOR BRITO DE CASTRO	23/08/17	Aguardando vaga
79	LUCAS SANTOS DA SILVA	12/12/17	Aguardando vaga
80	BRENDA VANESSA DE SOUZA	13/05/17	Aguardando vaga
81	IGOR GABRIEL NICOLAU WISS DA SILVA	31/07/17	Aguardando vaga
82	JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MARTINS	24/04/17	Aguardando vaga
83	AGATHA SANTOS DE ALMEIDA	10/06/17	Aguardando vaga
84	VALENTINA AMARAL	05/02/18	Aguardando vaga
85	HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS	23/07/17	Aguardando vaga
86	EMILLY FAGUNDES	14/01/18	Aguardando vaga
87	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA QUINTINO	20/12/17	Aguardando vaga
88	KEMILLY FRANÇA DE SOUZA	27/08/17	Aguardando vaga
89	JOÃO PEDRO DE SOUZA	20/02/18	Aguardando vaga
90	MIGUEL HOFFMANN	22/08/17	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
-	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	04/11/16	Matriculada no lugar de Kauê Lima de Jesus
-	ENZO GABRIEL DA SILVA	24/05/16	Está matriculado em outra instituição
-	THÉO OTACÍLIO LAMÊGO	27/05/16	Está matriculado em outra instituição
-	PEDRO STACKE LOPES	10/09/16	Está matriculado em outra instituição
-	BENJAMIM BARBOSA CAETANO	29/03/17	Matriculada no lugar de Yasmim de Orleans
-	NICOLI DE SOUSA DIAS	02/08/16	Não quis a vaga
-	ARTHUR MIGUEL ROSA GUIMARÃES	30/08/16	Está matriculado em outra instituição
-	LUCAS WAGNER	16/10/16	Matriculado no lugar de Maria Clara Vieira Marques
-	LEANDRA CECÍLIA POMMERENING DE AQUINO	10/12/16	Matriculada em vaga excedente.
-	JOAQUIM JACQUES GIACOMELLI	03/10/16	Está matriculado no CEI Santa Inês
-	DAVI GORGES VERISSIMO	21/09/16	Está matriculado no CEI São Judas
-	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	07/06/16	Está matriculado no CEI São Judas
-	EVELYN BRERO ARAUJO	04/10/16	Matriculada em vaga excedente
-	SOPHIA FERREIRA DOS SANTOS	28/06/16	Está matriculado no CEI Santa Inês
-	GABRIEL DA SILVA DUARTE	22/11/16	Matriculado em vaga excedente
-	MATHEUS POSSATO KALESKI	09/12/16	Está matriculada no particular
-	GABRIELLY SOUZA PEREIRA	15/11/16	Mudou-se para outro Estado
-	MIGUEL PRESTES MAYER	22/02/17	Está matriculada no CEI Érica Schmidt
01	ALICE RIBEIRO COELHO	16/05/16	Não atende
02	LARA LORRAYNE MACHADO DOS SANTOS	21/04/16	Não deixou telefone para contato

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	12/09/16	Matriculado em vaga excedente
-	JAMILLY KAROLLINY NICOLAU FERREIRA	30/05/16	Matriculada na vaga de Valentina Steques de Boris
-	CLARA ORLANDO FERREIRA DE MORAES	16/12/16	Matriculado em vaga excedente
-	ESTHER SAGAS BREGERON	13/01/17	Matriculada na vaga Alan Cristiano
-	NICOLAS SANTOS DE SOUZA	07/04/16	Não quis a vaga
-	MARIA EDUARDA DA LUZ DIAS	06/05/16	Matriculado em vaga excedente
-	MARIA EVA MORETO DA CRUZ	08/06/16	Matriculado em vaga excedente
-	DAVI LUCCA ZAPAROLLI RIBEIRO	06/12/16	Matriculado em vaga excedente
-	NICOLE DAWANNY CARVALHO DE LIMA	02/09/16	Matriculado em vaga excedente
-	MARIA LAURA VELASQUE DA ROSA	13/12/16	Matriculada na vaga de Manuela da Rosa Vianna
03	HADASSA DE ABREU BRASIL	26/02/17	Aguardando vaga
04	GREGORI DE AQUINO BATISTA	06/08/16	Aguardando vaga
05	MATHEUS LUIZ VERONA	14/03/17	Aguardando vaga
06	MARIA VALENTINA SOUZA	31/05/16	Aguardando vaga
07	LUIZ OTÁVIO DUARTE DE OLIVEIRA	30/05/16	Aguardando vaga
08	ED GABRIEL LUIZ SILVA	14/06/16	Aguardando vaga
09	ALICE DA ROSA MARTINS	04/02/17	Aguardando vaga
10	GUILHERME DE MOURA	21/03/17	Aguardando vaga
11	VALENTINA BORGES FRONZA	30/05/16	Aguardando vaga
12	MIGUEL MADEIRA ROSA	28/11/16	Aguardando vaga
13	BRYAN DANIEL AMARO DA LUZ	27/04/16	Aguardando vaga
14	VINÍCIUS LUIZ LIMA	03/09/16	Aguardando vaga
15	SALOMON ISAIAS LOPEZ GUAIMARE	19/05/16	Aguardando vaga
16	CECÍLIA LEGUISSAMO MELLO	25/01/17	Aguardando vaga
17	RICHEL ANTONIO KRUPP DA SILVA	24/10/16	Aguardando vaga
18	ANNA LÍVIA CORDEIRO DA SILVA	05/05/16	Aguardando vaga
19	EDGARD VIEIRA DA CRUZ	31/01/17	Aguardando vaga
20	JOÃO VIEIRA DA CRUZ	31/01/17	Aguardando vaga
21	MIGUEL VALE DA COSTA	12/09/16	Aguardando vaga
22	ANA JÚLIA REZENDE COUTINHO	26/07/16	Aguardando vaga
23	CECÍLIA GARCIA VERÍSSIMO	09/02/17	Aguardando vaga
24	EMANUEL GOEDERT SOARES	20/07/16	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

25	EVA DA ROSA JACINTO	26/09/16	Aguardando vaga
26	JOAQUIM MORAES DA SILVA	05/03/17	Aguardando vaga
27	ISABELLA STEFEN CAMARA	13/01/17	Aguardando vaga
28	RAFAEL LONGEM DE SOUZA	12/08/16	Aguardando vaga
29	LORENZO ERIKE ALMEIDA GONÇALVES	05/03/17	Aguardando vaga
30	MARGARIDA MARIA MARIANO DA SILVA	29/04/16	Aguardando vaga
31	ENZO GABRIEL DA SILVA	25/09/16	Aguardando vaga
32	HEITOR DA COSTA DA SILVEIRA	01/09/16	Aguardando vaga
33	BENJAMIM FAGUNDES DOS SANTOS	19/05/16	Aguardando vaga
34	HELENA SILVEIRA DOS SANTOS	18/06/16	Aguardando vaga
35	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	08/06/16	Aguardando vaga
36	ANABELE FÁBIA LINDEMAIER	26/06/16	Aguardando vaga
37	JOÃO LUIZ SANTOS BALDO	26/01/17	Aguardando vaga
38	HELENA BUCOSKI DE CAMARGO FELIPE	15/09/16	Aguardando vaga
39	ADRIANO MAGALHÃES SILVA JUNIOR	08/03/17	Aguardando vaga
40	GABRIEL PORTES DE SOUZA	24/01/17	Aguardando vaga
41	LUCAS GABRIEL VANDREECK	06/04/16	Aguardando vaga
42	ISABELLY DOS SANTOS MEIRELLES	04/05/16	Aguardando vaga
43	ARTHUR SCHMITT	13/10/16	Aguardando vaga
44	ELENA VICTORIA BORTOLUZZI	29/09/16	Aguardando vaga
45	FELIPE XAVIER DE SOUZA	27/02/17	Aguardando vaga
46	JOÃO PEDRO CARDEAL FERNANDES	12/09/16	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
-	ISAAC BERNARDINO SAKARELLA	04/09/15	Não quer
-	LUIS GABRIEL DA SILVA	12/10/15	Matriculado no lugar de Jihad Leandro Kons
-	NATAN IGNACIO CARLOTTO	05/12/15	Está matriculado no CEI APAM
-	MIGUEL BORGES SCHMITZ	21/05/15	Não quer a vaga
-	HEITOR FRANCISCO SILVY VIEIRA	04/11/15	Não quer a vaga
01	AUGUSTO HILLESHEIM AMANDIO	15/09/15	Não atende
-	VINICIUS HENRIQUE MACHADO DA SILVA	30/06/15	Está no CEI APAM
-	THAINÁ ROCHA KLUNK	21/08/15	Está no CEI Anjo da Guarda
-	LUCAS ROGERIO BIGNOTTI	03/09/15	Está no CEI APAM
-	VICENZA CAVAGLIERI	15/09/15	Está no CETE

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	MIGUEL DA SILVA HERMLE	13/02/16	Está no CEI São José
02	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE	04/06/15	Não atende
03	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	21/01/16	Não atende
-	GABRIEL ALVES SILVA	20/11/15	Está no CEI Maria Minervina
-	NICOLAS FERNANDO RUSSI	31/07/15	Está no CEI Santa Inês
-	MATHEUS AUGUSTO GERBER	25/03/16	Não quer a vaga
04	LUAN GABRIEL VELOSO DA LUZ MELO	31/05/15	Não atende
-	FABRYCIO SILVA DOS SANTOS	19/01/16	Mudou de Estado
-	BEATRIZ CORREA DE SOUZA	22/04/15	Está no CETE
-	CLARA PEREIRA MESQUITA	27/02/16	Está no CEI Nossa Senhora Aparecida
05	HELENA FALABIETTI CABRAL	09/03/16	Só quer integral
06	BRYAN LOPES DE PEREIRA	21/03/16	Só quer integral
-	JHAMILLY KONS RAHMAN	23/01/16	Matriculada em vaga excedente
-	ISABELLI VICTÓRIA CORREA PADILHA	14/02/16	Matriculada em vaga excedente
-	AMANDA ABRAÃO BATISTA	30/11/15	Matriculada em vaga excedente
07	ISABELA MACHADO MARQUES	16/03/16	Só quer vespertino
-	BERNARDO FRAGA	29/01/16	Não quis a vaga
08	PIETRO DA SILVA JORGE	16/04/15	Só quer integral
-	LUIZA MARIAH SAMPAIO DIAS	05/02/16	Está no CEI APAM
-	DAVID LUCAS SOBZIZK	15/05/15	Matriculada em vaga excedente
-	LUANA DE ALMEIDA LARA RODRIGUES	09/09/15	Está no CEI APAM
-	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	28/08/15	Matriculada em vaga excedente
-	ARTHUR RAMIRES SANTOS	08/01/16	Está no CEI APAM
-	BRYAN RAFAEL DE MELO	18/04/15	Não quer a vaga
-	RAFAELA DA LUZ CARDOSO	03/05/15	Matriculada em vaga excedente
-	HEITOR LOPES	22/09/15	Matriculada em vaga excedente
-	LETHICIA ZANETTE DA COSTA	02/01/16	Está no CEI APAM
-	GABRIEL OLLEGÁRIO COUTINHO	11/10/16	Matriculada em vaga de Amanda Abrão
09	AYLA CECÍLIA MENEZES	23/12/15	Aguardando vaga
-	STEFHANY VALENTINA	23/06/15	Não quis a vaga
-	MANUELA BION GONZAGA	24/10/15	Está no CEI APAM
10	ISIS CORREIA VIEIRA	16/03/16	Quer somente vesp ou int

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

11	BERNARDO RODRIGUES ACUNÃ	15/04/15	Não atendeu
-	TIAGO ALVES DE MORAES SILVA	21/02/16	Está no CEI APAM
12	GABRIEL DOS SANTOS FOGAÇA	09/06/15	Não atendeu
13	LORENZO SOUSA OLIVEIRA	30/12/15	Quer somente no vespertino
	VICTOR MIGUEL CASSECTARI MACEDO	10/09/15	Está no CEI Vida Nova
	CAIO LIMA	26/08/15	Matriculado em vaga excedente
	ANTHONY RICHARD	03/09/15	Está em outra instituição
14	MARIA CLARA MOTA DA COSTA	28/07/15	Não atende
15	ISABELLA RODRIGUES SCHUTTEL	02/04/15	Aguardando vaga
16	EMILLY VITÓRIA LEÔNCIO OLIVEIRA	15/10/15	Aguardando vaga
17	LUIZA LEON RODRIGUES	06/02/16	Aguardando vaga
18	ARTHUR RAMIREZ SANTOS	08/01/16	Aguardando vaga
19	LAIS DE LIMA CARPES	17/09/15	Aguardando vaga
20	THIAGO ALVES DE MORAES SILVA	21/02/16	Aguardando vaga
21	ISABELLY VERISSIMO PALHANO	11/04/15	Aguardando vaga
22	ALICE DOS SANTOS MOREIRA	25/11/15	Aguardando vaga

São José, 07 de junho de 2019.

ALCINA DA SILVA E SOUZA
DIRETORA CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Jardim Cidade – Rosangela Regina de Oliveira Caldas

Endereço: Rua Zabovare Schnneider, 22 Jardim Cidade

Telefone: (48) 3258 9029

Diretora: Karla Beatriz da Costa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	15	13	01	01	15
IV	3-4	15	14	-	01	15
V	4-5	20	-	-	21	21
VI	5-6	20	-	16	-	16
TOTAL		**67**	**29**	**18**	**22**	**67**
Total Creche: 30 crianças			Total Pré-escola: 37 crianças			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	01
IV	01 (matutino)
V	00
VI	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	Integral
02	Amanda Silva Cardoso	Integral
03	Bruna Eloá Alves de Oliveira	Matutino
04	Bernardo Borges da Silva	Vespertino
05	Daniel Mendes Neto	Integral
06	Enzo Miguel de Souza Ferreira	Integral
07	Kayo Bruder Luiz	Integral
08	Laryssa Ferreira Raulino	Integral
09	Laura Monteiro de Oliveira	Integral
10	Luiz Felipe do Nascimento	Integral
11	Mysa Bernardo Cardoso	Integral
12	Maria Vitória Martins de Quadros	Integral
13	Oliver Evandro O. de Santos	Integral
14	Thalia Pereira Starosky	Integral
15	Valentina Victória Rosa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Período
01	Apolo Nathanael de Oliveira Pereira	Integral
02	Beatriz da Silva Souza	Integral
03	Gregory Micael	Integral
04	Isadora Costa dos Santos	Integral
05	Joana Carolina Fellau da Silva	Integral
06	Kauany da Silva	Integral
07	Larah Rodrigues da Rosa	Integral
08	Layza Vitória Ferreira Raulino	Integral
09	Luan Eduardo da Silva	Integral
10	Maria Vitória Mendes	Integral
11	Rafael Schroeder da Silva	Integral
12	Roberta Lopes da Costa	Integral
13	Sophia Vaz de Ávila	Integral
14	Wyll Theylor de Jesus	Vespertino
15	Yuri da Silva Gonçalves	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V

	Criança	Período
01	Ágatha Silva Cristóvão	Vespertino
02	Alessandra E. da S. Rodrigues	Vespertino
03	Antony Vinicius R. da Rosa	Vespertino
04	Brayan Felipini dos Santos	Vespertino
05	Davi Luiz Estropols	Vespertino
06	Emilly Kauane de Lima Moraes	Vespertino
07	Guilherme Alves Hinkel	Vespertino
08	Helena Cardoso	Vespertino
09	Heloisa da Silva	Vespertino
10	Hemilly Aiko F. Alves	Vespertino
11	Isabelly Teixeira Costa	Vespertino
12	João Miguel de Oliveira Martins	Vespertino
13	Kainã Messias Ribeiro dos Santos	Vespertino
14	Maria Eduardado Santo Antunes	Vespertino
15	Nícolas H. Tamanaha de Oliveira	Vespertino
16	Pedro Henrique de Souza da Silva	Vespertino
17	Rafaela Gonçalves Corrêa	Vespertino
18	Raissa Vitória de Oliveira Nicolau	Vespertino
19	Ronaldo França Filho	Vespertino
20	Samuel Martins	Vespertino
21	Thalison do Nascimento Antunes	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI

	Criança	Período
1.	Chaimon Edgar Silveira da Silva de Souza	Matutino
2.	Clara Mikaelly Zuina Millen	Matutino
3.	Christian Gabriel Da C. Nascimento	Matutino
4.	Davi Gabriel Duarte	Matutino
5.	Guilherme Alves Soares	Matutino
6.	Isaac Erick de Souza	Matutino
7.	João Miguel Mendes Alves	Matutino
8.	Leonardo H. de Queirós Barbosa	Matutino
9.	Lívia Marine Cardoso	Matutino
10.	Maria Júlia Ribeiro Varela	Matutino
11.	Muriel Henrique Rodrigues de Oliveira	Matutino
12.	Rafael Vieira de Melo	Matutino
13.	Sofia Silva Máximo	Matutino
14.	Sophia Mendes Castilho	Matutino
15.	Yasmim Vaz de Ávila	Matutino
16.	Yuri Rodrigues Santos da Rosa	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

	Criança	Data Nascimento	Situação
01	Lucas Gabriel Gama Vieira	14/09/2016	Aguardando vaga

São José, 10 de Junho de 2019.

Karla Beatriz da Costa

DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SOLEMAR – CEI ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA BASTOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Santa Inês
Endereço: Rua Paulo João dos Santos
Telefone: (48) 3257-7916
Diretora: Neliane Junckes Gamba

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	17	14	03	03	20
IV	3-4	23	23			23
IV /V	3-4	23	08	14	15	37
V	4-5	25		25		25
V	4-5	25			24	24
V/VI	5-6	25		25		25
VI	5-6	25		25		25
VIA	5-6	25			25	25
VIB	5-6	25			25	25
	TOTAL		45	92	92	**229**
Total creche: 70			**Total pré-escola: 159**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS /PERÍODO
III	00
IV	00
IV/V	01(mat.)
V	01 (mat)
VI	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Ribeiro Coelho	Integral
02	Alice Silva Monte	Integral
03	Ana Elifas Reis Prates	Integral
04	Antony Isaias da Silva Campos	Integral
05	Arthur Guilherme Klein	Integral
06	Bryan Alves Jacinto	Integral
07	Cláudio Baldança Romão Júnior	Integral
08	Enzo Morande Oliveira Gomes	Integral
09	Enzzo Daniel Silva Nunes	Vespertino
10	Joaquim Jacques Giacomelli	Integral
11	João Pedro Capistrano de Oliveira	Matutino
12	Kaíque Azevedo Martins	Integral
13	Lara Lorraynne Machado dos Santos	Vespertino
14	Laura Wolkmer da Silva	Matutino
15	Maria Luiza Cloque dos Santos	Integral
16	Maria Theresa Ferreira de Souza	Integral
17	Miguel Antônio Luiz Fernandes	Integral
18	Pedro dos Santos Rodrigues	Matutino
19	Sophia Ferreira dos Santos	Vespertino
20	Yasmim de Orleans	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Amanda Macedo Viana	Integral
02	Arthur Feitosa da Silva	Integral
03	Augusto Valério Tosetto	Integral
04	Bernardo Alves de Oliveira Ramos	Integral
05	Bernardo Alves de Oliveira Ramos	Integral
06	Christopher Alexsander Silveira Farias	Integral
07	Emily Yasmim Dias Delmondes	Integral
08	Isabelly Santos Sousa	Integral
09	Isaque Lima Fortunato	Integral
10	Lara Almeida Aguiar	Integral
11	Lavínia Santos do Pinho	Integral
12	Leintz Ryan Logan Dorce	Integral
13	Maria Clara de Mello Rosario	Integral
14	Mateus Schmitz	Integral
15	Miguel Henrique dos Anjos Romas	Integral
16	Nicolas de Souza Camara	Integral
17	Nicolly Rodrigues	Integral
18	Pedro Goulart Bordin	Integral
19	Raquel dos Santos Pieretti	Integral
20	Thales dos Santos Virícimo	Integral
21	Thayla Corrêa dos Santos	Integral
22	Valentina Gonçalves Hostim	Integral
23	Walace Mendes da Costa	Integral

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO IV/V

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Ana Júlia de Aguiar Cordeiro	G4 - Integral
02	Antônio Miguel de Azevedo Lacerda	G4 - Integral
03	Kaique Rodrigues Uliano	G4 - Integral
04	Lucas Siqueira Hillesheim	G4 - Integral
05	Maria Helena de Souza Negrão	G4 - Integral
06	Miguel Donadello Pereira	G4- Integral
07	Miguel Jaison Dias da Silva	G4 - Integral
08	Nicoly Gonçalves	G4- Integral
09	Albelys Delianni Bellorin Vanegas	G4- Matutino
10	Augusto Malagoli Lima	G4 - Matutino
11	Bernardo França	G4 Matutino
12	Bryan Rafael de Melo	G4 - Matutino
13	Davi Costa Dos Santos	G4- matutino
14	Enzo Davi Vilani de Vargas	G4- Matutino
15	Heloisy Rodrigues Hoffmann de Souza	G4- Matutino
16	Hiago Felipe Mendes Pereira	G4 - Matutino
17	João Guilherme Andrade da Silva	G5 - Matutino
18	Laura Vieira Barrim	G5 - Matutino
19	Matheus Augusto Gerber	G5 - Matutino
20	Pedro Ribeiro Laurindo	G 4 - Matutino
21	Robert Rodrigues Laguna	G4 -Matutino
22	Stefany Valentina Flores Rangel	G 4-Matutino
23	Augusto Hillesheim Amandio	G4- Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Letícia Sofia Baia de Oliveira	G4- Vespertino
25	Luna Dias Pereira dos Santos	G4- Vespertino
26	Maria Laura Pfleger da Silva	G4 - Vespertino
27	Miguel Borges Schmitz	G4- Vespertino
26	Nicolas Fernando Russi	G4 - Vespertino
29	Rafaella Ribeiro de Oliveira	G4 Vespertino
30	Thalles Vinícius dos Santos Corrêa	G4- vespertino
31	Byanca de Oliveira Borges	G5- vespertino
32	Caroline Pereira	G5- vespertino
33	Davi Lucas dos Santos	G5- Vespertino
34	Gustavo Weiss de Souza	G5- Vespertino
35	Isabelle Pereira Alves	G5 - Vespertino
36	Maria Luiza do Nascimento Schappo	G5 - Vespertino
37	Valentina Vinotti Silva	G5 - Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Bernardo Antônio da Rosa Tasca	Vespertino
02	Enzo Gabriel Vieira Goulart de Farias	Vespertino
03	Dafny Vanessa da Silva	Vespertino
04	Davi dos Santos Oliveira	Vespertino
05	Henrique Pires dos Santos Soares	Vespertino
06	Emilly de Souza Rodrigues	Vespertino
07	Gabriel Fochezatto Dias	Vespertino
08	Gabriela Silva Cardoso	Vespertino
09	José Sebastian Nunes da Cruz Paim	Vespertino
10	Júlia de Andrade	Vespertino
11	Júlia Guimarães da Silva	Vespertino
12	Lara Beatriz Rodrigues Pereira	Vespertino
13	Lara Conceição Marcelino	Vespertino
14	Lara Barra de Souza	Vespertino
15	Letícia Vitória de Souza	Vespertino
16	Luiza da Cunha Schueroff	Vespertino
17	Matheus Aguiar de Souza	Vespertino
18	Maya de Souza Batista	Vespertino
19	Miguel Rosa de Limas	Vespertino
20	Nicolas Campos Marcelino	Vespertino
21	Sabrina Amim Espíndola	Vespertino
22	Samuel Sena Pacheco	Vespertino
23	Thiago Alves Ferreira	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	**Yasmin de Souza da Silva**	**Vespertino**
25		**Vespertino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Ana Clara de Oliveira Fernandes	Matutino
02	Arthur de Faria Campos	Matutino
03	Beatriz Vitória Corrêa Ramos	Matutino
04	Bernardo Schutz Souza	Matutino
05	Cristopher de Jesus de Aguiar	Matutino
06	Davi Lucca Rodrigues Canabarro	Matutino
07	Davi Luiz Vieira Almeida	Matutino
08	Giovanna Luise de Oliveira Andrade.	Matutino
09	Isabela Nadroski do Nascimento	Matutino
10	Isabelly Santos Gonçalves	Matutino
11	João Miguel Lima de Holanda	Matutino
12	João Philipe dos Santos	Matutino
13	José Lucas Santos Alves	Matutino
14	Kaio Victor de Paula Batista	Matutino
15	Kauã Caarvalho Duarte	Matutino
16	Kevillyn Sabrini da Silva de Sena	Matutino
17	Laura Figueiredo Ribeiro	Matutino
18	Luísa Sodré Caetano	Matutino
19	Luiz Filipe Ferreira	Matutino
20	Mariana Dutra Vieira	Matutino
21	Matheus Avila Pereira	Matutino
22	Pedro Henrique Eidelwein da Silva	Matutino
23	Sarah Isabelly de Brito Virissimo	Matutino
24	Sophia Rodrigues Hoffmann de Souza	Matutino
25	Valentina Espíndola José	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO V/VI MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Arthur Nascimento de Souza	G5 Matutino
02	Isaac de Melo Medeiros	G5 Matutino
03	Kaique de Souza da Silva	G5 Matutino
04	Rhavi Dias do Nascimento	G5 Matutino
05	Samuel Leone Santana Santos	G5 Matutino
06	Thayná Simões Oliveira Franco	G5 Matutino
07	Uryel Jordan Gonçalves	G5 Matutino
08	Yasmim Conceição de Lima Rodão	G5 Matutino
09	Ana Vitória Portes de Souza.	G5 Matutino
10	Ashley Gonçalves da Silva	G6 Matutino
11	Eduardo Barbosa Vicente da Luz	G6 Matutino
12	Eduardo Scheffer Matos Filho	G6 Matutino
13	Emanuelly Silva de Oliveira	G6 Matutino
14	Emilly Stawny da Rocha	G6 Matutino
15	Evelin Heloá de Melo Borges	G6 Matutino
16	Francyne Patrícia da Mota	G6 Matutino
17	Gustavo Pascoal Bahia	G6 Matutino
18	Manuella Pironi Kawalkiewicz	G6 Matutino
19	Maria Eduarda Machado	G6 Matutino
20	Maria Luiza de Medeiros	G6 Matutino
21	Matheus Henrique Ribeiro	G6 Matutino
22	Mélany Dazil Gonçalves	G6 Matutino
23	Ruan Guilherme dos Santos	G6 Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	**Sophia Amália Monteiro de Lima**	**G 6 Matituno**
25	**Sophia Betmon de Sousa**	**G 6 Matutino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI – MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	André Luiz de Melo Vieira	Matutino
02	Andrew da Silva Amorim	Matutino
03	Arthur Alves Poleza	Matutino
04	Beatriz Alves de Oliveira Ramos	Matutino
05	Beatriz Kreff Schmitz	Matutino
06	Bernardo Silveira do Nascimento	Matutino
07	Breno Cardoso Antonio	Matutino
08	Eloisa Blensing Sousa	Matutino
09	Elisa de Souza Martins	Matutino
10	Elisee Derilus	Matutino
11	Emannuel Levi Nascimento Freitas	Matutino
12	Emily de Souza da Cruz	Matutino
13	Gabriel Canals	Matutino
14	Gabriela Rocha	Matutino
15	Isabelle Pacheco de Souza	Matutino
16	Izabel Campos do Nascimento	Matutino
17	Joaquim Valério Tosetto	Matutino
18	Julia da Silva Barbosa	Matutino
19	Karolyne Dantas Madruga	Matutino
20	Kimberly Avellar Monteiro Carvalho	Matutino
21	Lucas Vieira Loiola Rodrigues	Matutino
22	Matheus Henrique Trindade Margarida	Matutino
23	Miguel da Silva Cardoso dos Santos	Matutino
24	Oscar Lemos de Moraes	Matutino
25	Samyra Duarte Scopel	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VIA VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Aghata Luiza Gonçalves dos Santos	Vespertino
02	Ana Carolina Golenabieuwski	Vespertino
03	Ariely Cristina Antunes de Morais	Vespertino
04	Arthur Wait Moraes da Silveira	Vespertino
05	Bernardo Machado Souza	Vespertino
06	Breno Grisard Matias	Vespertino
07	Cristian Silva	Vespertino
08	Diego Pereira Xavier Filho	Vespertino
09	Emily Soares Kirst	Vespertino
10	Giulia Fagundes Frias	Vespertino
11	Hector Grisard Matias	Vespertino
12	Helena Florenço Correia	Vespertino
13	Isadora Victoria Harz da Silveira	Vespertino
14	Larissa Gonçalves Amaral	Vespertino
15	Letícia Lins José	Vespertino
16	Lucas Ferreira Gomes Onofre	Vespertino
17	Maria Eduarda Fideles do Porto Paulino	Vespertino
18	Melissa Marjori Correia Melo	Vespertino
19	Nátalie Vitória Carlos Koller	Vespertino
20	Neverton Abreu Messa Júnior	Vespertino
21	Rodrigo Andrade Silveira	Vespertino
22	Sophia dos Santos Vieira	Vespertino
23	Thais Janaina Bellange	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	**Thalita de Macedo**	**Vespertino**
25	**Vitor Andrade Silveira**	**vespertino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VIB VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Pietra Magnelli	Vespertino
02	Ana Júlia da Rosa Cardoso	Vespertino
03	Anna Clara da Silva Adriano	Vespertino
04	Arthur Rocha Walter	Vespertino
05	Caio Henrique dos Santos de Souza	Vespertino
06	Davi Soares Silva	Vespertino
07	Dayvid Lucas Maier Cardoso	Vespertino
08	Emanuella da Silva Ortiz	Vespertino
09	Felipe Schmitz Andrade	Vespertino
10	Gabriel Sousa de Jesus	Vespertino
11	Giancarlo Andrade Vaz	Vespertino
12	Isaque Milioli Martins	Vespertino
13	João Vitor da Silva Baldança	Vespertino
14	Larissa Harão de Freitas	Vespertino
15	Lucas Ferreira Gomes Onofre	Vespertino
16	Luiza Wazlawick Garrett	Vespertino
17	Maria Gonzaga Pedroso	Vespertino
18	Maria Sofia Lima Silva	Vespertino
19	Mariana Cabral Nunes	Vespertino
20	Matheus Carrdoso da Silva	Vespertino
21	Matheus San'Anna Fernandes	Vespertino
22	Maysa Lima da Silva	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

23	**Miguel Dias da Silva**	**Vespertino**
24	**Rafael Ribeiro Gonçalves**	**Vespertino**
25	**Sophia de Souza Cipriani**	**Vespertino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Livia de Souza Figueiredo	21/06/2016	Está em outro cei
	Mikaelly Cristina Silva de Assis	14/10/2016	Não quis a vaga matutino
	Davi Stembach Ares	26/01/2017	Está em outro cei
	Lívia da Silva Ramos	02/11/2016	Está em outro cei
	Antony Isaias da Silva Campos	07/04/2016	Matriculado
	Miguel Antônio Luiz Fernandes	07/10/2016	Matriculado
01	Bryan Davi Barbosa Cascales	26/08/2016	Aguardando vaga
02	Silvio Roboff Junior	06/04/2016	Aguardando vaga
03	Benjamin Barbosa Caetano	29/03/2017	Aguardando vaga
04	Cauã Cristina Costa Cavalheiro	20/10/2016	Aguardando vaga
05	Clara Vitória Silvestri Lamarque	01/07/2016	Aguardando vaga
06	Davi de Souza da Cruz	08/12/2016	Aguardando vaga
07	Manuella Cavalheiro de Oliveira	14/06/2016	Aguardando vaga
08	Otávio de Medeiros Acunha	23/11/2016	Aguardando vaga
09	Malu Linhares Piazza Alves	22/12/2016	Aguardando vaga
10	Sophia Vitória Saraiva	11/05/2016	Aguardando vaga
11	Vitor Alexandre Schveitzer	04/09/2016	Aguardando vaga
12	Arthur Miguel Rosa Guimarães	30/08/2016	Aguardando vaga
13	Victória Elizabeth Rosa Nascimento	19/03/2017	Aguardando vaga
14	Enzo Gabriel da Silva	24/05/2016	Aguardando vaga
15	Clara Orlando Ferreira de Moraes	16/12/2016	Aguardando vaga
16	Giovanna de Oliveira Lopes	06/11/2016	Aguardando vaga
17	Richel Antônio Krupp da Silva	24/10/2016	Aguardando vaga
18	Bryan Ribeiro Viana	24/06/2016	Aguardando vaga
19	Melissa Martins de Lima	21/04/2016	Aguardando vaga
20	Ester Sagás Bregeron	13/01/2017	Aguardando vaga
21	Guilherme Nascimento Nunes	11/06/2016	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	Maria Eva Moreto da Cruz	08/06/2016	Aguardando vaga
23	Laís Martins Correia	09/02/2017	Aguardando vaga
24	Maria Eduarda da Luz Quinteiro Dias	06/05/2016	Aguardando vaga
25	Mariana Salome Morantes Carabalho	13/07/2016	Aguardando vaga
26	Isaac dos Santos	09/02/2017	Aguardando vaga
27	Jamilly Karolliny Nicolau Ferreira da Silva	30/05/2016	Aguardando vaga
28	Thayla Westphal Bittencourt	29/09/2016	Aguardando vaga
29	João Pedro Moura Veigas	22/01/2017	Aguardando vaga
30	Maria Helena Soares Silva	21/02/2017	Aguardando vaga
31	Lucca Emanuel Freitas	28/09/2016	Aguardando vaga
32	Miguel Madeira Rosa	28/11/2016	Aguardando vaga
33	Bryan Daniel Amaro da Luz	27/04/2016	Aguardando vaga
34	Livia Leite Prates Albanez	29/06/2016	Aguardando vaga
35	Livia Kassiany	26/08/2016	Aguardando vaga
36	João Lucas Galvão de Brito	09/06/2016	Aguardando vaga
37	Pedro Bernardo Alves Silva	25/10/2016	Aguardando vaga
38	Anna Livia Cordeiro da Silva	05/05/2016	Aguardando vaga
39	Malu Lessa Kuhn	25/11/2016	Aguardando vaga
40	Darlan Miguel Cardoso Mayer	26/12/2016	Aguardando vaga
41	Isabele de Oliveira Gomes	01/02/2017	Aguardando vaga
42	Ana Beatriz Silveira da Silva	05/01/2017	Aguardando vaga
43	Cecília Garcia Vericimo	09/02/2017	Aguardando vaga
44	Willi Oliveira da Rosa Junior	01/09/2016	Aguardando vaga
45	Otavio Lucas Nunes Santos de Freitas	09/07/2016	Aguardando vaga
46	Mateus Martins Florêncio	31/08/2016	Aguardando vaga
47	Sofia Pinott	01/02/2017	Aguardando vaga
48	Benjamin dos S. Rodrigues	20/01/2017	Aguardando vaga
49	Apolo Capistrano Cavalcanti	02/10/2016	Aguardando vaga
50	Sofia Dias de Moraes	06/03/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

51	Rafael Longem de Souza	12/08/2016	Aguardando vaga
52	Sophia Helena Borges de Oliveira	27/12/2016	Aguardando vaga

LISTA DE ESPERA GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Natan Ignacio Carlotto	05/12/2015	Está na APAM
	Enzo Davi Vilani de Vargas	28/02/2016	Matriculado
	Arthur Feitosa da Silva	01/07/2015	Matriculado
	Lavínia Santos do Pinho	02/02/2016	Matriculado
	Matheus Augusto Gerber	25/03/2016	Matriculado
	Vinícius Henrique Machado da Silva	30/06/2015	Está em outro cei
	Nícolas Silveira Sena	24/10/2015	Está em outro cei
	Miguel Dias Pacheco	02/02/2016	Está em outro cei
	Laura Vieira Barrim	06/03/2016	Matriculada
	José Gustavo Ferreira de Alencar	22/12/2015	Mudou-se para Biguaçu
	Caio Remour	13/04/2015	Está em outro cei
	Júlia Ibargoyen Messa	02/06/2015	Está em outro cei
	Miguel Donadello Pereira	29/09/2015	Matriculado
	Amanda Espindola Pereira	17/10/2015	Mudou-se para Palhoça
	Isabella Pereira Maniçoba	11/05/2015	Está em outro cei
	Antônio Miguel de Azevedo Lacerda	13/07/2015	Matriculado
	Pietro Silveira dos Santos	12/02/2016	Não atende os telefones
	Isabelly Vitória da Silva Mendes	29/04/2015	Está em outro cei
	Júlia Pacheco Vieira	10/05/2015	Está em outro cei
	Derick de Jesus Dias	01/03/2016	Está em outro cei

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Enzo Gabriell Ribeiro Costa	31/05/2015	Está em outro cei
	Manuela Bion Gonzaga	24/10/2015	Está em outro cei
	Bernardo Batista	29/01/2016	Matriculado
	Hiago Felipe Mendes Pereira	01/01/2016	Matriculado
	Kairon Wilian Santos Toledo	13/11/2015	Está em outro cei

São José, 10 de Junho de 2019

Neliane Junckes Gamba
Diretora Centro de Educação Infantil Santa Inês

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SANTO ANTÔNIO
Endereço: Rua: Nereu Neto Capistrano s/nº
Telefone: 3343-3508
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer

CRIANÇAS MATRICULADAS 2019

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III "A" INTEGRAL	2-3	17	16	01	01	18
III "B" INTEGRAL	2-3	17	14	02	03	19
III / IV MISTO INT.	2-3-4	17	12	05	05	22
IV "A" INTEGRAL	3-4	23	21	02	02	25
IV "B" INTEGRAL	3-4	23	19	03	03	25
V "A" MATUTINO	4-5	25	-----	24	----	24
V "B" VESPERTINO	4-5	25	------	-----	21	21
MISTO V/VI "A " MATUTINO	5-6	25	-----	23	-----	23
MISTO V/VI "B" MATUTINO	5-6	25	-----	24	-----	24
MISTO V/IV "C" VESPERTINO	5-6	25	------	------	25	25
VI A VESPERTINO	5-6	25	-----	-----	26	26
		Total por período	82	84	86	258
Total creche: 109 **Total da pré-escola: 143**				**Total geral: 252**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III"A" INTEGRAL	0
III "B" INTEGRAL	1 matutino
III/IV MISTO INTEGRAL	0
IV "A" INTEGRAL	0
IV "B" MATUTINO	1 integral
V "A" MATUTINO	1 matutino
V "B" VESPERTINO	4 vespertino
MISTO V/IVI "A" MAT	2 matutino
MISTO V/VI "B" MAT	1 matutino
MISTO V/VI "C" VESP	0
VI "A" VESP	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A - INTEGRAL

	Nome:	Período
01	ARTUR VALENTE VIEIRA DA SILVA	int
02	ALYCE EMANUELLY DA SILVA NARDI	int
03	ÁLVARO HENRY FELICIANO DOS SANTOS	int
04	BRYAN ESPÍNDOLA DOS SANTOS	int
05	ELIZA VALÉRIO FERNANDES	int
06	ENZO BERNARDO ROSA LAURINDO DA SILVA	int
07	HELOÍSA NASCIMENTO FONTES	int
08	JOÃO FELIPE DA SILVA DIAS	int
09	JOÃO VITOR ALVES SCHMITT (MAT)	mat
10	LORENA DA ROSA DAMASIO BURTTEMBERG	int
11	LUIZA GABRIELLE SOUZA DE OLIVEIRA (VESP)	int
12	MANUELA FILISBINO	int
13	MIGUEL FLORES MOHR	int
14	MAYLA SILVEIRA MARTINS	vesp
15	RAYSSA FEIJÓ DOS SANTOS	int
16	SOFIA SANTANA BORGES	int
17	THÈO LEAL MARTINS	int
18	VICENTE KIRCHNER DE SOUZA	int

16 INTEGRAIS
1 VESPERTINO
1 MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	ANTHONY SOARES FERNANDES FRAGA	int
02	ARTHUR ASSUNÇÃO DOS SANTOS	int
03	EMILY DE LIMA COSTA ALVES	int
04	GABRIEL MEURER PERES	int
05	ISIS DE SOUZA MÜLLER	int
06	JOÃO LUIZ BURGGEMANN	int
07	LARA GABRIELLY RIBEIRO BARBOSA	int
08	LAURA DA SILVA MELO	vesp
09	LAURA VIACELI DA ROSA RAMÃO	int
10	LIAM DE LIMA COSTA ALVES	mat
11	LÍVIA DE SOUZA BAMPI	vesp
12	LUÍS OTÁVIO DE FARIAS	int
13	MARIA FERNANDA SOARES OURIQUES	int
14	MATHEUS DE MEDEIROS MACIEL	int
15	PEDRO HENRIQUE DIAS	mat
16	PÉROLA MATOS DA ROCHA	int
17	SOPHIA FIGUEREDO CORREA	int
18	SOPHIA ISTRASSBURGUER	int
19	YASMIN BERNARDES LUTZ	vesp

14 INTEGRAIS
2 VESPERTINOS
3 MATUTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV MISTO - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	ALICE DE CASTRO MEDEIROS DA ROSA G4	mat
02	ALICE SOARES DE ABREU G3	int
03	ARTHUR ROCHA FRANÇA G4	mat
04	CARLOS EDUARDO ARAÚJO ROUSO G4	vesp
05	ENZO VALENTE VIEIRA DA SILVA G4	int
06	ELISA DE FRANÇA SILVESTRIN G3	int
07	GRAZIELLY ROCHA SILVA G4	int
08	JOÃO PEDRO VIEIRA DA SILVA G3	int
09	KAIO HENRIQUE FERREIRA G3	´mat
10	JOÃO LUCAS FILIPPUS DA S.PRIM G4	int
11	LÍVIA COSTA GOMES G3	vesp
12	LÍVIA DE SOUZA G4	int
13	MANUELA ALVES SOARES G3	int
14	MARIA EDUARDA BORCATH E. DO AMARAL G4	vesp
15	MIKAEL LUDKA NUNES G4	int16
16	MURILO ESPINDOLA DA SILVEIRA G3	int
17	NOAH ITAN SCHMITT G4	vesp
18	RAFAEL MARTINS BUNN G4	mat
19	RAFAELA ROMFELD DA SILVA G3	vesp
20	RYAN OLIVEIRA BENTO G4	int
21	SAYMON BENJAMIN V. DO NASCIMENTO G3	int
22	SOFIA KELTTENBERG G4	mat

12 INTEGRAIS
5 VESPERTINOS
5 MATUTINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV A - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	AGATA VICTÓRIA JUNCKES	vesp
02	ANA JÚLIA BARBOSA RAMOS	int
03	BRAYAN RODRIGUES DE FREITAS COSTA	mat
04	DAVI FORTUNATO DA SILVA	int
05	DAVI SCHNEIDER ROCHA	int
06	ELOAH OLIVEIRA NUNES	int
07	HELLEN LAVINYE SENE VIEIRA	int
08	JOÃO GUILHERME DA SILVA DE FREITAS LIMA	int
09	KAIO AYSLLAN SOUZA VITORINO	int
10	KAMYLLE SOARES DE BASTOS	int
11	KARINA JOAQUIM PEREIRA	int
12	KAUÊ LORENZO MEINSCHEIN SANTOS	int
13	LARISSA JOSEDAINHA CELESTIN	int
14	LETÍCIA DE SOUZA MACHADO	int
15	MARIA CECÍLIA FILISBINO	int
16	MARIA CLARA PEREIRA SOUZA	int
17	MARIANA SOUZA MACHADO	int
18	MIGUEL MONTEIRO QUEIROZ	int
19	OTÁVIO FAGUNDES DE SOUZA	vesp
20	PEDRO ELIAS DE SOUZA	mat
21	PEDRO FELISBERTO MARIANO	int
22	PEDRO JOSÉ FOLSTER	int
23	RAFAELA DE JESUS	int
24	VALENTINA DA ROSA CONRADI	int
25	YASMIN GOULART WILWERT	int

21 INTEGRAIS
2 VESPERTINOS
2 MATUTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B - INTEGRAL

	Nome:	Período:
01	ANA CAROLINA FAGUNDES DE SOUZA GOULARTE	int
02	ANA CLARA PÔRTO	int
03	ANTÔNIO PACHER MORETTO	Vesp
04	BERNARDO HENRIQUE GONZAGA	int
05	DAVI GEVAERD DE SOUZA	int
06	EDUARDO VALÉRIO FERNADES	int
07	FELIPE ALEXANDRE DE SOUZA	int
08	GAMALIEL EDILO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	Vesp
09	JOSÉ AUGUSTO DA MOTA	int
10	JÚLIA SCHMITZ SACCO	int
11	LAURA TOBIAS DE OLIVEIRA	mat
12	LARISSA DOS SANTOS	vesp
13	LUANA FRAGA	int
14	LÚCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA BRINHOSA	mat
15	LUIZA MACHADO DA SILVA	int
16	MANUELA DA SILVA VAZ	int
17	MARIA EDUARDA DA ROSA	int
18	MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	int
19	MIGUEL GONÇALVES MARTINEZ	int
20	NATHALIA VEIGA CARDOSO	int
21	THOMAS MICHELISA SONTAG	mat
22	VINÍCIUS RAMOS DE MELO	int
23	VINÍCIUS VICENTE FAGUNDES	int
24	VITÓRIO FRANCISCO WEBER MARTINS	int
25	YASMIN VIEIRA CAVALHEIRO	int

19 INTEGRAIS
3 MATUTINOS
3 VESPERTINOS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A - MATUTINO

	Nome:	Período
01	ANA GABRYELLA DO NASCIMENTO BENCHIMOL LOPES (G5)	Mat
02	ANA JÙLIA PARENTE DE MELO	Mat
03	ANA LUIZA DE OLIVEIRA CORREIA	Mat
04	ANTONELLA MAIA MASSIRONI GARCIA	Mat
05	ARIANE BORGES PEREIRA	Mat
06	ARTHUR SCHVEITZER GONÇALVES	Mat
07	AYLA RAFAELLY DA ROSA VITÓRIO	Mat
08	BEATRIZ PILOTTO DOS SANTOS	Mat
09	EDUARDO MOTA VENERA SILVA	Mat
10	ESTER RODRIGUES OLIVEIRA	Mat
11	GABRIELLY LEMOS KNISS	Mat
12	HECTOR OTAVIO LANG	Mat
13	ISABELA CÂNDIDO LOCKS	Mat
14	ISABELA CUSTÓDIO PRAZERES	Mat
15	JOANA MARTINS PIERZCHASKI DE OLIVEIRA	Mat
16	JOÃO GABRIEL VIEIRA DE SOUSA	Mat
17	LAURA DA ROZA VEIGA	Mat
18	LAURA DAL ROVERE GRALA	Mat
19	LORENZO PRIN VILVERT	Mat
20	MARINA OLIVEIRA	Mat
21	MATHEUS DE FRANÇA SILVESTRIN	Mat
22	MIGUEL ESPÍNDOLA APARECIDO DA SILVEIRA	Mat
23	MIGUEL BASTOS DE AGUIAR	Mat
24	RIANNA FRAGOSO DE OLIVEIRA	Mat

24 mat

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO 5 B - VESPERTINO

	Nome:	Período:
01	ALEXIA NUNES DE OLIVEIRA	Vesp
02	ALICE SACARIAS DA COSTA DA CRUZ	Vesp
03	ANA LUIZA MINGORI FERREIRA	Vesp
04	ANY CAROLINY PEREIRA CASTRO	Vesp
05	BRUNO ADOLFO ANDRÉ JUNIOR	Vesp
06	CAMILLE HAMES DE OLIVEIRA	Vesp
07	EDUARDO OTÁVIO BOTELHO	Vesp
08	HENRIQUE STEUNMETZ CORRÊA	Vesp
09	HIAGO DOS SANTOS ARNDT	Vesp
10	IAN DAVI BRUGGEMANN FEIJÓ	Vesp
11	ISADORA KASSIA TEIXEIRA SCHMIDT	Vesp
12	JOÃO PEDRO MENDES	Vesp
13	KALEB HENRIQUE GOMES SANTOS	Vesp
14	KEILLA YASMIN BARBOSA DE JESUS	Vesp
15	LUAN VITOR OLIVEIRA SANTOS	Vesp
16	LUCAS DUARTE	Vesp
17	OTÁVIO KNOP CARVALHO	Vesp
18	SOPHIA BORGES CANIZARES	Vesp
19	SOPHIA LUIZA DOS SANTOS	Vesp
20	THEO ZIMERMANN ENDO	Vesp
21	YASMIN MARTINS CORRÊA	Vesp

21 vesp.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MISTO A – MATUTINO

	Nome:	Período:
01	AGATHA AGUIAR DE ARAÚJO (G6)	mat
02	ANA LUIZA HILLESHEIN (G6)	mat
03	ANA LUISA LUCAS SILVEIRA RODRIGUES (G6)	mat
04	ANDRÉ DA ROSA (G6)	mat
05	ARTHUR AVELINO VENTURA (G6)	mat
06	ASHLEY VITÓRIA BORGES DA SILVA(G5)	mat
08	BENÍCIO ZYTKUEWISZ VIDAL (G6)	mat
09	EMANUELY DOS SANTOS VITÓRIA (G6)	mat
10	ENZO RIBEIRO MARGARIDA (G5)	mat
11	HELOISA DOS SANTOS SARAIVA PEREIRA (G6)	mat
12	ISABELA FRAGA RIBEIRO DA CRUZ (G5)	mat
13	LAURA FARIAS BACK (G6)	mat
14	LAURA STEIMBACH DA SILVA (G6)	mat
15	MARIÁ WELTER SILVA (G6)	mat
16	MARIA VITORIA COMIM BARBOSA G6)	mat
17	RUAN VIACELLI DA ROSA RAMÃO (G5)	mat
18	RAVI GARCIA GUEDES	mat
19	SAMUEL FELÍCIO DOS SANTOS (G6)	mat
20	SÉRGIO HENRIQUE CACHOEIRA AYLA (G5)	mat
21	THALES HENRIQUE LIMA DA SILVA (G5)	mat
22	YASMIN DA COSTA MARTINHO (G5)	mat
23	VALENTINA HENRIQUE VIEIRA (G6)	mat

23 mat.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MISTO B - MATUTINO

	Nome:	Período
01	ADWALDO JOÃO DIAS NETO	Mat
02	ALICE XAVIER PEREIRA	Mat
03	ANA JULIA DE OLIVEIRA	Mat
04	ANA LUISA CORRÊA E MEDEIROS	Mat
05	ANA LUIZA WENZ DA COSTA	Mat
06	BEATRIZ DE OLIVEIRA	Mat
07	BRUNO KAUAN VENERA BOROWSKI	Mat
08	EMANUELY VITORIA DOS SANTOS	Mat
09	FAEL SOARES RODRIGUES	Mat
10	GABRIEL BENJAMIN DE OLIVEIRA (G5)	Mat
11	GABRIEL DA SILVA LEZAN (G5)	Mat
12	GABRIELA DE BARROS BONORINO KOLMANN	Mat
13	GABRIEL VIZENTIN SALOMON SILVA (G5)	Mat
14	GUILHERME SANTOS DE SOUZA (G6)	Mat
15	IASMIM VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA	Mat
16	JULIA NISHIMURA (G5)	Mat
17	JOÃO GABRIEL BARTNIKOWSKY	Mat
18	JOÃO RAFAEL GONÇALVES KROTH	Mat
19	MARIA JÚLIA WENZ BORGES	Mat
20	MARIA LUIZA SILVA GUIBES (G6)	Mat
21	RAQUEL BERNARDO KREUTZFELD (G6)	Mat
22	RENATO MAREGA DA FONSECA (G5)	Mat
23	SOPHIA BACK GUEDES DA SILVA	Mat
24	SOPHIA ESPÍNDOLA DE SOUZA (G6)	Mat

24 mat.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI MISTO C – VESPERTINO

	Nome:	Período:
01	ALICE ASSUNÇÃO DOS SANTOS (G5)	vesp
02	ARTHUR BACK KAMMER (G5)	vesp
03	ARTHUR SOUZA DE JESUS (G5)	vesp
04	BENJAMIM RIBEIRO PEREIRA (G6)	vesp
05	CAIO HENRIQUE BATISTA CRISPIM (G5)	vesp
06	CLARA SOUZA DE BARROS (G5)	vesp
07	DAVI ANTÔNIO JUNCKES	vesp
08	DAVI KNOB GODOY (G5)	vesp
09	DAVI LUCCA CORRÊA MASCIMENTO (G5)	vesp
10	DAVI RAFAEL ROMFILD DA SILVA (G5)	vesp
11	DAVI TRINDADE TEIXEIRA (G6)	vesp
12	ELOA VITÓRIA OLIVEIRA BARBOSA DA COSTA (G5)	vesp
13	EMILY DA SILVA MATHEUS (G6)	vesp
14	ENZO DE SOUZA VERAS (G5)	vesp
15	GIOVANA NUNES MEDEIROS (G6)	vesp
16	ISAQUE VIDAL ANDRÉ (G6)	vesp
17	JENIFFER RAFAELLA GOMES RODRIGUES (G5)	vesp
18	JOÃO GABRIEL CAVALCANTE PARINTINS	vesp
19	LAURA NOGUEIRA REIS DA SILVA (G5)	vesp
20	LORENA IDRIS SCHIMITT	vesp
21	PEROLA SOFIA CRUZ VIEIRA	vesp
22	PIETRA NUNES GUEDES DA SILVA (G5)	vesp
23	RYAN DE SOUZA CAVALHEIRO (G5)	vesp
24	RENATO DA SILVA REES (G6)	vesp
25	YURI WALTER DA SILVEIRA	vesp

25 vesp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI A

6 A - VESPERTINO

	Nome:	Período:
01	ALANA DORNELES MORAES	Vesp
02	ALICE CASAGRANDA	Vesp
03	ANA LÍVIA SILVA DE MELO	Vesp
04	AMÁBILLY CRISTINA WILWERT	Vesp
05	AMANDA KRETZER DE ABREU	Vesp
06	CARLOS CEZAR DE SOUZA	Vesp
07	CATHARINA DE OLIVEIRA AGOSTINHO	Vesp
08	CAUÃ RODRIGUES RAMOS	Vesp
09	DIONATHAN ITRASSBORGUER	Vesp
10	EDUARDO SOUZA PEREIRA	Vesp
11	FLÁVIA BACELAR DE SOUZA	Vesp
12	JÚLIA BACELAR DE SOUZA	Vesp
13	LETÍCIA DA SILVA SALES	Vesp
14	MANUELA DOMINGUES BUNN	Vesp
15	MARCELA VITÓRIA DE SOUZA	Vesp
16	MARIA CLARA GARCIA OLIVEIRA	Vesp
17	MIGUEL SANTOS DE JESUS FINKLER	Vesp
18	NATHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	Vesp
19	OLÍVIA PIVA SCHIETZ	Vesp
20	ROBERTA VITÓRIA MORALES DA SILVA	Vesp
21	SAMUEL MARCONDES FRANÇA NASCIMENTO	Vesp
22	VALENTINA DAL- LAGO RADIUC	Vesp
23	VALENTINA DA SILVA CARVALHO	Vesp
24	WENNDY SOPHIA SANTA RITA	Vesp
25	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO	Vesp
26	YASMIN MICAELA MARRERO CANIZARES	Vesp

26 VESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GIII

	Nome:	Data de Nasc.:	Situação
	VICENTE KIRCHNES DE SOUZA		MATRICULADO
	JOÃO FELIPE DA SILVA DIAS		MATRICULADO
1	LARA KRAUS GOMES	06/07/2016	Aguardando vaga
2	KAIO HENRIQUE FERREIRA	25/04/2016	Aguardando vaga
3	VICENTE DEMÉTRIO WALTER	27/05/2016	Aguardando vaga
4	YASMIN GAMBA DA ROSA	02/05/2016	Aguardando vaga
5	MURILO ESPÍNDOLA A. DA SILVEIRA	14/09/2016	Aguardando vaga
6	ELISA ANZANELLO DE MEDEIROS SOARES	27/02/2017	Aguardando vaga
7	HELENA FREIBERGER DA ROSA	20/02/2017	Aguardando vaga
8	ANTONIO BUNN PEREIRA	17/11/2016	Aguardando vaga
9	DAVI LISBOA DA CRUZ	31/01/2017	Aguardando vaga
10	BERNARDO GONÇALVES COSTA	23/12/2016	Aguardando vaga
11	ALYSON PIETRO CAVALCANTE PINHEIRO	01/08/2016	Aguardando vaga
12	ELIZA XAVIER PEREIRA	27/04/2016	Aguardando vaga
13	GABRIELA KIRINOS PERDOMO	19/09/2016	Aguardando vaga
14	VALENTINA SOUZA DOS SANTOS NARDI	15/09/2016	Aguardando vaga
15	ALICE SOARES DE ABREU	07/07/2016	Aguardando vaga
16	MARIA JULIA RODRIGUES	12/10/2016	Aguardando vaga
17	MARIA NOGUEIRA DA SILVA	06/08/2016	Aguardando vaga
18	ANTHONY SOUZA TOILLIER	03/03/2016	Aguardando vaga
19	PIETRA FERNANDES FAGUNDES	13/11/2016	Aguardando vaga
20	JOÃO ALFREDO MACHADO	30/03/2017	Aguardando vaga

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educ
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV

	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:
1	DAVI GOES BRUGGEMANN	15/12/2015	Aguardando vaga
2	VICTOR EMANUEL CARDOSO DE SOUZA	01/04/2015	Aguardando vaga
3	JÚLIA NOGUEIRA GUEDES DE SOUZA	09 /10/2015	Aguardando vaga
4	LIZ BALIERO DE SOUZA	16/03/2016	Aguardando vaga
5	HIAGO ALESSANDRE BORTOLI	02/03/2016	Aguardando vaga
6	ANA CLARA ATAÍDE	27/01/2016	Aguardando vaga
7	BIANCA DE SOUZA GASPAR	14/10/2015	Aguardando vaga
8	GABRIELLA M DOS SANTOS	12/02/2016	Aguardando vaga
9	ARTHUR DE OLIVEIRA WALTRICK	24/04/2015	Aguardando vaga
10	PEDRO ANTÔNIO DA SILVA CORREA	16/11/2015	Aguardando vaga
11	MARIA HELOISA MELLO ALENDE	12/12/2015	Aguardando vaga
12	JONAS SILVEIRA WIETHORN	24/12/2015	Aguardando vaga
13	HEMILLY VITÓRIA SANTOS FARIAS	11/08/2015	Aguardando vaga
14	ESTER BARRETO NUNES DE SOUZA	10/10/2015	Aguardando vaga
15	PIETRO DA SILVA DE OLIVEIRA	20/01/2016	Aguardando vaga
16	TALITA GABRIELA DOS S. DE MARIA	12/05/2015	Aguardando vaga
17	HEITOR ALENCAR S. DE MOURA	27/01/2015	Aguardando vaga
18	JOÃO MIGUEL GIL DE SOUZA	28/07/2015	Aguardando vaga
19	MURILO DE SOUZA WILLY	15/08/2015	Aguardando vaga
20	VITÓRIA MAUES FERREIRA	15/06/2015	Aguardando vaga

São José, 11 de junho de 2019.

Fernanda Lopes Kretzer
Diretora do CEI Santo Antônio

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº
Telefone: 3357-5388
Diretora: Tailana Rodarte V. Julião

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17	10	07	07	24
G IV	3-4	20	18	02	02	22
G IV/V	4-5	20	05	13	14	32
GV/VI M	4-5-6	20	00	19	00	19
GV/VI V	4-5-6	20	00	00	20	20
G VI M	5-6	25	00	22	00	22
G VI V	5-6	25	00	00	26	26
TOTAL			**33**	**63**	**69**	**165**
TOTAL CRECHE: 72				**TOTAL PRÉ-ESCOLA: 93**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00
G IV	00
G IV/V	02 Mat 01 vesp
GV/VI M	01 Mat
G V/VI V	00
G VI M	03 Mat
G VI V	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GIII

	NOME	PERIODO
1	AGATHA TAVARES OSÓRIO	INTEGRAL
2	ANA FLAVIA DA SILVA	INTEGRAL
3	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
4	AUGUSTO MACHADO DE SOUZA	INTEGRAL
5	BETHANAELE CHINDY JEAN	INTEGRAL
6	JOÃO GUILHERME LUZ DE LIMA	INTEGRAL
7	LIVIA SOUZA DE FIGUEIREDO	INTEGRAL
8	LUIS FELIPE ANACLETO CASCAES	INTEGRAL
9	MARIA VALENTINA OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL
10	NATHAN JESUS DA SILVA	INTEGRAL
11	BRENO HENRIQUE DA ROCHA PAIN	MATUTINO
12	BRYAN ANTONIO DA ROCHA PAIN	MATUTINO
13	LORRAN SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	MATUTINO
14	MATHEUS BECHTLUFFT ELIAS	MATUTINO
15	NICOLAS SILVA DE NAZARÉ SERAFIM	MATUTINO
16	OTAVIO KRUEGER DE SOUZA	MATUTINO
17	SOPHIA SANTOS MARTINS	MATUTINO
18	DANIEL DA COSTA BECK	VESPERTINO
19	GABRIELLY DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
20	ISABELLA OSORIO ROQUE	VESPERTINO
21	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
22	LAVINIA FONTES HELÁRIO	VESPERTINO
23	ISABELA DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
24	LIVIA FREITAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GIV

	NOME	PERÍODO
1	ARTHUR FRONZA DE AQUINO	INTEGRAL
2	CAIO CARLOS DA SILVA	INTEGRAL
3	CELESTE MARIE RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
4	ERYCKA FRAGA	INTEGRAL
5	ISABELLA WIGGERS GOMES	INTEGRAL
6	JOÃO ANTONIO PADILHA	INTEGRAL
7	JOAO GABRIEL MACHADO	INTEGRAL
8	LAURA VENTURA TADIM	INTEGRAL
9	LUCAS DA SILVA VENTURA	INTEGRAL
10	MARC LIVENS ANTONIE	INTEGRAL
11	MARIA CLARA GOULART FERNANDES	INTEGRAL
12	MARIA ISABELLY DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
13	MARIA VICTÓRIA VIEIRA ANTUNES	INTEGRAL
14	MARIAH CARVALHO DE SOUZA	INTEGRAL
15	PEDRO LUIZ DE SOUZA	INTEGRAL
16	RODRIGO MORGAN JUNIOR	INTEGRAL
17	SOFIA DE JESUS DA SILVA	INTEGRAL
18	THÉO ANJOS SERRATINE	INTEGRAL
19	LAURA COSTA SCHENATTO MORET	MATUTINO
20	JOÃO MIGUEL DE MEDEIROS	MATUTINO
21	EMILY REGINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22	MARIA CLARA PEREIRA DE SOUZA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

G IV/V

	NOME	PERÍODO
1	JADY VITÓRIA SANTOS VIERA	INTEGRAL
2	JONAS SILVEIRA WIETHORN	INTEGRAL
3	SOPHIA HELOISA DA SILVA	INTEGRAL
4	PIETRO HENRIQUE ROCHA DOS SANTOS	INTEGRAL
5	YSADORA DA SILVA DIAS	INTEGRAL
6	ALICE CAVALHEIRO MOHR	MATUTINO
7	CAUE GUERREIRO	MATUTINO
8	DAVI MIGUEL DA SILVA PRUDENCIO	MATUTINO
9	DAVI VICTOR PEREIRA ROMANEK DA LUZ	MATUTINO
10	EMILY LOPES DE ESPINDOLA	MATUTINO
11	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
12	GUILHERME SOUZA DA SILVEIRA	MATUTINO
13	ISADORA VICTORIA MACHADO DE SOUZA	MATUTINO
14	JOAO ELIAS OLIVEIRA FURTADO	MATUTINO
15	LUIZ HENRIQUE NARCISO	MATUTINO
16	MESSIAS RICHARD CARVALHO DA SILVA	MATUTINO
17	RICHARD GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO
18	THAYSSON GABRIEL MONTEIRO DA SILVA	MATUTINO
19	AGATAH ESTEVO BARBOSA	VESPERTINO
20	ANA CLARA CASTRO	VESPERTINO
21	ANA CLARA DOS PASSOS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

22	BEATRIZ FERREIRA NUNES	VESPERTINO
23	BRYAN MACHADO XAVIER	VESPERTINO
24	DAVI AUGUSTO MEURER	VESPERTINO
25	DAVI DUTRA	VESPERTINO
26	DAVI LUCAS SOUZA SALES	VESPERTINO
27	EMANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
28	EMANUELLY VITORIA DOS SANTOS FERNANDES	VESPERTINO
29	HENZO HENRIQUE DOS SANTOS JOSWIACK	VESPERTINO
30	JULIA LOPES PINTO	VESPERTINO
31	LUIZA FEITOZA PEREIRA	VESPERTINO
32	VALENTHYNA DE SOUZA	VESPERTINO

G V/VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ANA CLARA DE JESUS FARIAS	MATUTINO
2	DANILO OLIVEIRA SALES	MATUTINO
3	ELY ESPENCER JACKLIN LAMOUR	MATUTINO
4	GABRIELLI GONÇALVES	MATUTINO
5	HUGO RAFAEL DA SILVA MOURA	MATUTINO
6	ISABELY DE OLIVEIRA DE FREITAS FERREIRA	MATUTINO
7	JOÃO DHEYVSON DA SILVA ARAUJO	MATUTINO
8	JOÃO GABRIEL CIUCHETA	MATUTINO
9	LUIZA BRUCH BORBA	MATUTINO
10	MARIELE MARCELA GUIMARAES CARDOSO	MATUTINO
11	NATANAEL CARLOS NUNES	MATUTINO
12	PEDRO DOS SANTOS DA ROSA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	VITOR BOAVENTURA DOS SANTOS	MATUTINO
14	VITÓRIA VELOSO	MATUTINO
15	YURI AVELINO BERNARDOM	MATUTINO
16	VITORIA PICOLLI DA SILVA	MATUTINO
17	HEITOR SOUSA MACHADO	MATUTINO
18	PEDRO HENRIQUE DUARTE DA SILVA	MATUTINO
19	LORENZO FERZOLA GEHRE	MATUTINO

G V/VI VESP.

	NOME	PERÍODO
1	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	VESPERTINO
2	GABRIEL ESPINDOLA	VESPERTINO
3	ISADORA SAGAZ SAUGO	VESPERTINO
4	JHENIFER CARVALHO DOS SANTOS	VESPERTINO
5	JOAO PEDRO MACHADO MOTTA	VESPERTINO
6	LAURA VARELA E SILVA	VESPERTINO
7	MANUELA MARIA DE SOUSA EXPOSTO	VESPERTINO
8	MARIA ISABELA RAIOL SILVA	VESPERTINO
9	MATHEUS FERNANDO DE PAULA	VESPERTINO
10	NAYARA VIEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
11	NICOLAS PIERRE FREITAS COUTO	VESPERTINO
12	NICORLENS DESSALINES	VESPERTINO
13	OTAVIO DA SILVA JORGE	VESPERTINO
14	PEDRO HENRIQUE PERES MARTINS	VESPERTINO
15	RAFAELA DUTRA DA SILVEIRA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	RODRIGO ANTONIO DE JESUS DA SILVA	VESPERTINO
17	SAMUEL ALVES JUNIOR	VESPERTINO
18	SOFIA AMARAL GIRARD	VESPERTINO
19	THIAGO DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
20	VALENTINA SILVEIRA DUARTE	VESPERTINO

G VI MAT.

	NOME	PERÍODO
1	ALICIA KIMBERLLY RODRIGUES GARCIA	MATUTINO
2	ANA ALICE PRESTES DE SOUZA	MATUTINO
3	ARTHUR DA SILVA CORREA	MATUTINO
4	BEATRIZ VITORIA MACHADO DE SOUZA	MATUTINO
5	BENJAMIN FABRO ANDRADE MARCHES	MATUTINO
6	DAVI ARAUJO JARDIM	MATUTINO
7	DAVI COSTA SCHENATTO MORET	MATUTINO
8	ELOAH TAVARES OZORIO	MATUTINO
9	EMILY SOPHIA OLIVEIRA DUARTE	MATUTINO
10	GABRIEL SANTOS DA SILVA	MATUTINO
11	GEOVANNA SILVA MONTEIRO	MATUTINO
12	HENRI VINICIUS DE SOUZA MENDES	MATUTINO
13	IZAIANE BARBOSA DOS SANTOS	MATUTINO
14	JOÃO HENRIQUE FURTADO SANTANA DE SOUZA	MATUTINO
15	LETICIA DA CUNHA CAPITANI	MATUTINO
16	MARIA ANTONIA JORGE DA SILVA	MATUTINO
17	MARIA VITORIA DE ANDRADE TAVEIRA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	MATEUS DA LUZ HECK	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VAZ	MATUTINO
20	PEDRO ARTHUR REIS DA COSTA	MATUTINO
21	REBECA ARAUJO DOS SANTOS	MATUTINO
22	THIAGO ALMEIDA DOS SANTOS	MATUTINO

G.VI VESP

	NOME	PERÍODO
1	AMANDA ELOISA DA SILVA	VESPERTINO
2	ANA CAROLINA RAFAEL DA SILVA	VESPERTINO
3	ANA CLARA ROSA	VESPERTINO
4	BRENNO MACHADO XAVIER	VESPERTINO
5	CECILIA NASCIMENTO DE ANDRADE	VESPERTINO
6	ENZO OLIVEIRA TIETBHOLL	VESPERTINO
7	GUILHERME DA SILVA VARGAS	VESPERTINO
8	GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL	VESPERTINO
10	ISAAC DE SOUZA VICENTE	VESPERTINO
11	LANNA SOUZA TAVARES CARLOS	VESPERTINO
12	LAURA LIA ESPINDOLA	VESPERTINO
13	LÉO DELLA CRISTINA BRUM	VESPERTINO
14	LIVIA MARIA PUGA	VESPERTINO
15	LUCAS OTÁVIO ZUSE	VESPERTINO
16	LUIZ EDUARDO NUNES	VESPERTINO
17	MANUELI BORGES WURZLER	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

18	MARIA ALICE PLATT DOS REIS	VESPERTINO
19	MATEUS OTÁVIO ZUSE	VESPERTINO
20	NICOLLE VICENTE ALBINO	VESPERTINO
21	RAPHAELLA SIQUEIRA XAVIER	VESPERTINO
9	RAUL VITOR LEMOS DA SILVA	VESPERTINO
22	SOFIA DUARTE LIMA	VESPERTINO
23	SOFIA FLORENCIO DE SOUZA	VESPERTINO
24	SOPHIA DE MORAES SANTOS	VESPERTINO
25	VITORIA GABRIELY SILVA	VESPERTINO
26	WESLEY ROSA DE OLIVEIRA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
	SOPHIA SANTOS MARTINS	27/07/2016	MATRICULADA
01	MARIA DÉLIA GODOJ	17/06/2016	AGUARDANDO
02	ENZO WAGNER VENTURA	01/02/2017	AGUARDANDO
03	JOÃO PEDRO POMPEU DA COSTA	14/01/2017	AGUARDANDO
04	HELENA SCHMITT BECKER	22/05/2017	AGUARDANDO
05	MIGUEL MARTINS RAMOS	02/09/2016	AGUARDANDO
06	SOPHIA GOULARTE RAIA	10/03/2017	AGUARDANDO
07	BARBARA VALENTINA	12/01/2017	AGUARDANDO
08	BEATRIS ROMEIRO	15/08/2016	AGUARDANDO
09	BERNARDO BATISTA	19/09/2016	AGUARDANDO
10	HADASSAH LAGRECA	24/03/2017	AGUARDANDO
11	JOÃO MIGUEL RODRIGUES SANTOS	07/02/2017	AGUARDANDO
12	ALICE VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/2016	AGUARDANDO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

13	ISAQUE DE LIMA ARAUJO	26/08/2016	AGUARDANDO
14	SOPHIA GABRIELE DA SILVA	09/12/2016	AGUARDANDO
15	LAVINIA VITORIA DUARTE CONCEIÇÃO	24/09/2016	AGUARDANDO
16	ARTHUR FERREIRA NUNES	17/09/2017	AGUARDANDO
17	LIVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	23/10/2016	AGUARDANDO
18	DIOGO STAROSKY	12/01/2017	AGUARDANDO
19	ELOA FERNANDES REIS	09/08/2016	AGUARDANDO
20	MIGUEL DE OLIVEIRA ROCHA	24/10/2016	AGUARDANDO
21	SOPHIA PEREIRA CORDEIRO	03/11/2016	AGUARDANDO
22	MARIA ALICE DALOSTO NASCIMENTO	20/11/2016	AGUARDANDO

São José, 29 de Maio de 2019.

Tailana Rodarte V. Julião

DIRETORA CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, Nº 2785
Telefone: 3258-4042
Diretora: Ana Paula Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS EM 2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	08	04	04	16
GIIA	1-2	11	12			12
GIIB	1-2	15	11	04	05	20
GIIIA	2-3	17	16	01	01	18
GIIIB	2-3	17	14	03	03	20
GIVA	3-4	23	22	01	01	24
GIVB	3-4	23	22	01	01	24
MIST0 A GIV/V GIV/V	4-5	23	08	09 05	05 10	22 15
MISTO B GV/VI	5-6	25		06 17		23
MISTO B GV/V		25			08 14	22
MISTO C GV/VI	5-6	25		10 14		24
MISTO C GV/VI		25			13 12	25
TOTAL			**113**	**75**	**77**	**265**
Total de Creche: 156			**Total de pré-escola: 109**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	00
GII	00
GIII	00
GIV	00
GV/VI	05mat/03vesp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	Airton Otacilio dos Santos	INTEGRAL
02	Ezequiel Sales de Freitas	INTEGRAL
03	Hellen Beatriz Utzig	INTEGRAL
04	Martin Wiezbicki de Matos	INTEGRAL
05	Milena de Paula Rodrigues	INTEGRAL
06	Sofia Nascimento Fernandes	INTEGRAL
07	Sophia da Cunha Fernandes	INTEGRAL
08	Theo Carvalho Paizano	INTEGRAL
09	Leandra Rosa do Espírito Santo	MATUTINO
10	Pedro Miguel de Lima Cordova	MATUTINO
11	Poliana Vieira Martins	MATUTINO
12	Vicente Hudson Pereira	MATUTINO
13	Isadora Rodrigues Dias	VESPERTINO
14	Laís do Espirito Santo Pires	VESPERTINO
15	Luiz Miguel Corrêa Vieira	VESPERTINO
16	Theo Souza Ferreira	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIA

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Alice Gabrielly Silva Ribeiro	INTEGRAL
02	Antonella de Oliveira Viana	INTEGRAL
03	Arthur da Silva Louro	INTEGRAL
04	Benjamin de Freitas Paim	INTEGRAL
05	Bernardo Wilker Arrieche Lopes	INTEGRAL
06	Esther Pierri Coelho	INTEGRAL
07	Helena Julia Sá Müller	INTEGRAL
08	Laura Lima Jönck	INTEGRAL
09	Lorenzo Oliveira da Silva	INTEGRAL
10	Maria Clara da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
11	Nícolas da Silva Louro	INTEGRAL
12	Sofia dos Santos Pinto	INTEGRAL

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Apoliana Alice dos Santos	INTEGRAL
02	Arthur Muller Laz	INTEGRAL
03	Enzo Ferreira Franco	INTEGRAL
04	Isadora Campos Guesser Teixeira	INTEGRAL
05	Jade da Cunha Lago	INTEGRAL
06	Lívia Beatriz Ribeiro	INTEGRAL
07	Lívia Souza da Rosa	INTEGRAL
08	Maria Eduarda Teles de Almeida	INTEGRAL
09	Maria Lucia da Silveira Soares Goulart	INTEGRAL
10	Thaila da Rosa Sahlit	INTEGRAL
11	Théo Marcelino da Luz	INTEGRAL
12	Davi de Mello Brum	MATUTINO
13	Laura Costa Araujo	MATUTINO
14	Laura Koerick Zanelato	MATUTINO
15	Lyara da Penha Mupenza	MATUTINO
16	Alice Philippi Camacho de Andrade	VESPERTINO
17	Bernardo Steques de Boris	VESPERTINO
18	Helena da Silva Hermle	VESPERTINO
19	Pedro Gentil Santos Vieira da Silva	VESPERTINO
20	Theo Sausen Gonçalves Velho	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	Alice Silveira Giacomozzi	INTEGRAL
02	Amabile Scarpini Cordeiro	INTEGRAL
03	Ana Cláudia Teixeira	INTEGRAL
04	Anna Júlia Lourenço de Lima Paz	INTEGRAL
05	Bernardo de Oliveira Prim	INTEGRAL
06	Caroline Perraro Rosa	INTEGRAL
07	Charles Morais de Souza Wolff	INTEGRAL
08	Eduarda Farias de Souza	INTEGRAL
09	Isabella Rosa Dutra	INTEGRAL
10	Joaquim Pitz Pereira	INTEGRAL
11	Laís Costa de Almeida	INTEGRAL
12	Melanie Junkes Machado	INTEGRAL
13	Miguel Kahl Martins	INTEGRAL
14	Murilo Rodrigues dos Santos	INTEGRAL
15	Sophia Chaves Monteiro	INTEGRAL
16	Sophia dos Santos da Cunha	INTEGRAL
17	Hannah Nobile Nogueira da Silva	MATUTINO
18	Lorenzo Assad Scandura	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIB

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Arthur Pereira Gonçalves	INTEGRAL
02	Arthur Vieira da Rosa	INTEGRAL
03	Bernardo Ferreira Melo	INTEGRAL
04	Caio de Souza	INTEGRAL
05	Isabelly Cristina Schotten	INTEGRAL
06	Isabelly Torres Zuina	INTEGRAL
07	José Luiz Hasckel Silveira	INTEGRAL
08	Laura Livramento do Nascimento	INTEGRAL
09	Maria Flor Silva Costa	INTEGRAL
10	Maryáh Novaes Rodrigues	INTEGRAL
11	Pietro Dias Baggio de Los Santos	INTEGRAL
12	Saymon Araujo Neri	INTEGRAL
13	Valentina Almeida Kuhn	INTEGRAL
14	Vitor Lopes Azevedo	INTEGRAL
15	Henrique Leandro Comparini	MATUTINO
16	Kaleu Kristian Bruschi Klessner	MATUTINO
17	Maria Clara Crisostimo	MATUTINO
18	Nicoly Borges Alves	VESPERTINO
19	Valentina Steques de Boris	VESPERTINO
20	Welliton Guesser Teixeira Filho	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Antony Furtado dos Passos	INTEGRAL
02	Augusto Bourdot Dias	INTEGRAL
03	Bernardo Furtado dos Passos	INTEGRAL
04	Breno Guerra	INTEGRAL
05	Dandara Von Guilsa Cardoso	INTEGRAL
06	Daniel da Cruz Alves	INTEGRAL
07	Emanuelly Werlich Macedo	INTEGRAL
08	Emilyn Nunes Bittencourt	INTEGRAL
09	Hevelym Alvina Maria	INTEGRAL
10	Izac Tibes da Silva	INTEGRAL
11	João Victor de Jesus Silva	INTEGRAL
12	Joaquim Sartorato Chaves	INTEGRAL
13	Luiz Henrique Silva do Rosário	INTEGRAL
14	Maria Luiza Gomes Sena	INTEGRAL
15	Miguel Martins Alexandre	INTEGRAL
16	Murilo Viana Botelho	INTEGRAL
17	Paola Correa Pacheco	INTEGRAL
18	Rafaela Lopes	INTEGRAL
19	Robson Kemmerich dos Santos	INTEGRAL
20	Sofia Bianco dos Santos	INTEGRAL
21	Vitor Grützmann Santos	INTEGRAL
22	Willian Sales de Freitas	INTEGRAL
23	Davi de Souza Rosa	MATUTINO
24	Isabelly Batista Ribeiro Zampieri	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVB

	CRIANÇA	**PERÍODO**
01	Alice Andrade Palamar	INTEGRAL
02	Ana Julia da Conceição	INTEGRAL
03	Anthoni Gabriel Costa	INTEGRAL
04	Bernardo Cavichion da Silva	INTEGRAL
05	Bernardo Debortoli Seeber	INTEGRAL
06	Bruno Guerra	INTEGRAL
07	Davi Vilson Siqueira	INTEGRAL
08	Eduarda Pierri Angelo	INTEGRAL
09	Gabriel Damacena de Jesus	INTEGRAL
10	Isadora Barboza Pereira	INTEGRAL
11	João Pedro Flor Mendes	INTEGRAL
12	Joaquim Souza Chiella Silverio	INTEGRAL
13	Júlia Pereira Gonçalves	INTEGRAL
14	Lucca Costa da Silva	INTEGRAL
15	Maria Clara Soares Araújo	INTEGRAL
16	Matheus Moreira Marcondes	INTEGRAL
17	Maya Guerreiro	INTEGRAL
18	Sandy Guerreiro	INTEGRAL
19	Pedro Antônio da Silva Ribeiro	INTEGRAL
20	Pietra Pires Maximo	INTEGRAL
21	Théo Sartorato Chaves	INTEGRAL
22	Victor Sales de Freitas	INTEGRAL
23	Júlia Romanoski Brasil	MATUTINO
24	Marya Joaquina Lemos	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO A – IV/V
G4 INTEGRAL

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Arthur Neves da Silva	INTEGRAL
02	Bernardo Andrade Marques	INTEGRAL
03	Bernardo Romão	INTEGRAL
04	Helena Maria de Souza	INTEGRAL
05	Isabelly Lima Melo	INTEGRAL
06	Pietra Petry Razzini	INTEGRAL
07	Sofia Antonella Francisco Bento	INTEGRAL
08	Vinícius Stüpp Carlet	INTEGRAL
	G4 – MATUTINO	
09	Enzo Jacyntho Kalbush Cardoso	MATUTINO
10	Uzudario Davi Santos da Silva Garcia	MATUTINO
11	João Victor Oliveira de Sousa Roberto	MATUTINO
12	Joaquim Guimarães Jacques	MATUTINO
13	Kauê Bernardo Coelho Binhote	MATUTINO
14	Lorena Bernardes Ribeiro de Melo	MATUTINO
15	Manuella Francisco Elias	MATUTINO
16	Sofia Antonella Francisco Bento	MATUTINO
17	Sophya Gabrielly da Silva Gonçalves Pôncio	MATUTINO
	G5A – MATUTINO	
18	Davi Cavalheiro	MATUTINO
19	Maria Alice Zondanai Cruz	MATUTINO
20	Melissa Zanon da Silveira	MATUTINO
21	Théo Vilela Gioia Bringhenti	MATUTINO
22	Victória Sousa Oliveira	MATUTINO
	G4 – VESPERTINO	
23	Anderson Zyon Schmidt Pereira	VESPERTINO
24	Davi Lucca Santos	VESPERTINO
25	Miguel da Silva Hermle	VESPERTINO
26	Pedro Morais	VESPERTINO
27	Philippe David da Silva	VESPERTINO
	G5 VESPERTINO	
28	Abel Teixeira	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

29	Augustus Fernandes Nunes	VESPERTINO
30	Emanuely Rodrigues Dias	VESPERTINO
31	Felipe Faucz de Andrade	VESPERTINO
32	Isaac Albino Prochnov Werlich	VESPERTINO
33	Lucas Jacques Simas	VESPERTINO
34	Luísa Vilela da Cunha	VESPERTINO
35	Maria Eduarda Rodrigues de Jesus	VESPERTINO
36	Paolla Oliveira Areias	VESPERTINO
37	Valentina de Morais	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO B - V / VI
MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
	G5B – MATUTINO	
01	Anthony Pereira da Silva	MATUTINO
02	Bernardo da Cruz José	MATUTINO
03	Braian Maranhão de Marafigo	MATUTINO
04	Bryan da Silva Corrêa	MATUTINO
05	Christhian da Silva Gonçalves Poncio	MATUTINO
06	Davi Bianco dos Santos	MATUTINO
07	Davi Correa Pacheco	MATUTINO
08	Davi Luca Pereira da Silveira	MATUTINO
09	Enzo da Silva Marques	MATUTINO
10	Estephany Vitória Rosa Santos	MATUTINO
11	Gustavo da Silva Biesek	MATUTINO
12	Hugo Delazare de Albuquerque	MATUTINO
13	Isabella Maria Brando Ferreira	MATUTINO
14	Isabela dos Santos de Sousa	MATUTINO
15	João Vitor Martins Camilo	MATUTINO
16	Maria Alycia Silva da Silva	MATUTINO
17	Maria Eduarda Cardoso da Silva	MATUTINO
18	Matteo Patrício	MATUTINO
19	Miguel Bruch Martins	MATUTINO
20	Miguel Medeiros Coelho	MATUTINO
21	Miguel Pereira da Silva	MATUTINO
22	Natan Miranda dos Santos Leal	MATUTINO
23	Ricardo Yudi Pereira Kitazawa	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO B - V / VI
VESPERTINO

	CRIANÇAS	**PERÍODO**
01	Alicia Almeida Araújo	VESPERTINO
02	Ana Carolina dos Santos Oliveira	VESPERTINO
03	Davi Luiz de Paula	VESPERTINO
04	Davi Luiz Ferreira	VESPERTINO
05	Gabriel Zincoski Prazer	VESPERTINO
06	George Ricardo da Silva	VESPERTINO
07	Heitor Ferreira Marció	VESPERTINO
08	Heitor Schuler Rosa de Freitas	VESPERTINO
09	Isabella de Almeida Araujo	VESPERTINO
10	João Henrique Lohn	VESPERTINO
11	Karina Tomaz Borges	VESPERTINO
12	Lucas Gabriel Matiola Raiche	VESPERTINO
13	Lucca Linhares Seemann	VESPERTINO
14	Luis Felipe Assad Scandura	VESPERTINO
15	Maria Valentina Farias Martins	VESPERTINO
16	Matheus Salvador Testa Dutra	VESPERTINO
17	Micaela Nascimento	VESPERTINO
18	Miguel Júlio de Oliveira Bruch	VESPERTINO
19	Nicolas Guilherme Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
20	Sophia Evelyn Guesser da Silva	VESPERTINO
21	Valentina da Silva Bartucheski	VESPERTINO
22	Yasmin Schmitt da Silva	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO C - V / VI
MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Agatha Yasmin Madalena da Silva	MATUTINO
02	Alice Rodrigues Neves Fernandes	MATUTINO
03	Antônia Romão Luiz	MATUTINO
04	Ayla Seeber Monguilhotti	MATUTINO
05	Bárbara Alexandre Fernandes do Nascimento	MATUTINO
06	Bernardo Santos Carvalho	MATUTINO
07	Eduardo Fideles Guimarães	MATUTINO
08	Emanuelly Fraga Maffei	MATUTINO
09	Enzo Saviano Pinheiro Lopes	MATUTINO
10	Guilherme Machado Matos	MATUTINO
11	Igor Matheus de Jesus dos Santos	MATUTINO
12	Isadora de Souza	MATUTINO
13	Isaque Bernardo Ivassa	MATUTINO
14	Kimberlliy Cristina Oliveira da Silva	MATUTINO
15	Maria Luiza da Rosa Bragio	MATUTINO
16	Maria Vitória Francisco Bento	MATUTINO
17	Matheus Oliveira da Silva	MATUTINO
18	Miguel Barros Demétrio	MATUTINO
19	Pedro Antonio Fernandes Spolti	MATUTINO
20	Sabrina Ribeiro Moreira	MATUTINO
21	Sofia Luise Pulceno	MATUTINO
22	Sophia da Silva Louro	MATUTINO
23	Vicente Kahl Martins	MATUTINO
24	Vinícius Fideles Guimarães	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO MISTO C - V / VI
VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alexia Ribeiro Guesser	VESPERTINO
02	Ana Júlia Costa Leandro	VESPERTINO
03	Antônio Daniel do Rozário Cardoso	VESPERTINO
04	Arthur Souza Mota	VESPERTINO
05	Benjamin Araújo Silva	VESPERTINO
06	Bernardo Hudson Pereira	VESPERTINO
07	Bernardo Prazeres do Nascimento	VESPERTINO
08	Davi Luiz Bento Cândido	VESPERTINO
09	Davi Wilson Bernardes Ricardo	VESPERTINO
10	Devid Souza de Jesus	VESPERTINO
11	Elena Montanha Marques	VESPERTINO
12	Érika Kauana Lemos	VESPERTINO
13	Gustavo Krause de Abreu	VESPERTINO
14	Isabela Garcia Leonel	VESPERTINO
15	Joana Melo Vieira	VESPERTINO
16	Leticia Guerreiro Severo Carlet	VESPERTINO
17	Lucas Bertollo Domingues	VESPERTINO
18	Lucas Cardoso da Silva	VESPERTINO
19	Luiz Filippe Lopes	VESPERTINO
20	Pietra Lopes Lamarca Pacheco	VESPERTINO
21	Rael Pereira Vitoria Junior	VESPERTINO
22	Renan Pereira Souza de Jesus	VESPERTINO
23	Tayla Sophie Enderle Ribeiro	VESPERTINO
24	Wallace Victtor de Lisboa dos Santos	VESPERTINO
25	Yasmim Scarlett da Silva Bicca	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	Gabriel Wilwert Coutinho	07/05/2018	Desistente
	Luiz Miguel Corrêa Vieira	18/06/2018	Matriculado no período vespertino
	Enzo Gabriel dos Reis Fagundes	03/04/2018	Matriculado no período vespertino
	Laís do Espirito Santo Pires	04/05/2018	Matriculado no período vespertino
	Lucas Joaquim Oliveira da Silva	10/07/2018	Matriculado no período matutino
	Luana Witte Araujo	11/04/2018	Desistente está no CEI Regina Bastos
	Wendel dos Santos de Moura	08/06/2018	Desistente está no CEI Lício
	Winicius Gabriel Vieira	11/06/2018	Desistente está no CEI Araci
	Theo Souza Ferreira	29/06/2018	Matriculado no período vespertino
	Isadora Rodrigues Dias	19/05/2018	Matriculado no período matutino
	Miguel de Souza Campagna	18/06/2018	Desistente está no CEI Maria Hortência
	Laís de Sousa Muraro	19/04/2018	Desistente está no CEI Regina Bastos
	Pedro Miguel de Lima Cordova	15/04/2018	Matriculado no período matutino
	Valentina Nunes Souza	02/04/2018	Desistente está no CEI Lício
	Poliana Vieira Martins	23/10/2018	Matriculado no período matutino
	Vicente Hudson Pereira	28/06/2018	Matriculado no período matutino na vaga da Isadora Rodrigues Dias que foi para o período vespertino na vaga do Enzo Gabriel dos Reis Fagundes que desistiu da vaga
	Leandra Rosa do Espírito Santo	20/09/2018	Matriculado no período matutino na vaga de Lucas Joaquim Oliveira da Silva que desistiu da vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

01	Yasmin Tomaz Borges	14/12/2018	Aguardando Vaga
02	Cecilia de Melo dos Santos	24/09/2018	Aguardando Vaga
03	Rafaela Ouriques Quint da Cruz	11/06/2018	Aguardando Vaga
04	Ana Lia Delfino Fernandes	01/10/2018	Aguardando Vaga
05	Marielly dos Santos Santana	30/10/2018	Aguardando Vaga
06	Heitor Bucher Antunes Machado	25/09/2018	Aguardando Vaga
07	Raissa Hirsch Vilela	16/08/2018	Aguardando Vaga
08	Agatha Vitória Fernandes Hames	17/06/2018	Aguardando Vaga
09	Arthur Maryah Furlaneto Braga	13/04/2018	Aguardando Vaga
10	Rosa Sophia Negrão da Silva	15/05/2018	Aguardando Vaga
11	Pedro Henrique Leite Castilho	17/10/2018	Aguardando Vaga
12	Bernardo Castro	06/05/2018	Aguardando Vaga
13	Levi Lucas de Paula	15/05/2018	Aguardando Vaga
14	Pedro Adriano Rodrigues Lino	07/07/2018	Aguardando Vaga
15	Davi Lucca de Campos Ferreira	25/08/2018	Aguardando Vaga
16	Gabriela Machado Domingues	12/01/2019	Aguardando Vaga
17	Ana Luiza Leite dos Santos	21/09/2018	Aguardando Vaga
18	Joanna Schuler da Cunha	26/04/2018	Aguardando Vaga
19	Giovana Goulart O. Becker	10/09/2018	Aguardando Vaga
20	Tayla de Souza Rodrigues	08/09/2018	Aguardando Vaga
21	Nicolas Feijó do Amaral	set/18	Aguardando Vaga
22	Henrique de Almeida dos Santos	04/05/2018	Aguardando Vaga
23	Morena Flor Oliveira Xavier	11/06/2018	Aguardando Vaga
24	Théo Ferreira da Silva	14/12/2018	Aguardando Vaga
25	Lucca Braya Magno Lima	11/01/2018	Aguardando Vaga
26	Icaro dos Santos Adriano	01/11/2018	Aguardando Vaga
27	Victor Carlos Sabino Amorim	16/01/2019	Aguardando Vaga
28	Mayane da Silva de Oliveira	28/12/2019	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II

	CRIANÇA	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO***
01	Bernardo Müller Inacio	05/09/2017	Aguardando Vaga integral
	Caetano Farias Pereira	31/03/2018	Desistente, está no Educandário
	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/2017	Matriculado no período matutino
02	Eduardo Ferreira Jordão	17/07/2017	Aguardando Vaga integral
	Pedro Gentil Santos Vieira da Silva	27009/2017	Matriculado no período matutino
	Daniel Freitas Teófilo	09/04/2017	Matriculado no período matutino
	Júlia Coelho Farias	20/12/2017	Matriculado no período matutino
	Maria Clara Viccari Ricci	30/05/2017	Desistente, está no Educandário
	Lyara da Penha Mupenza	23/06/2017	Matriculado no período matutino
	Pyetro da Silva de Oliveira	27/10/2017	Desistente, está no Lício
	Alice Muraro Costa	27/08/2017	Matriculado no período matutino
	Davi de Mello Brum	06/03/2018	Matriculado no período matutino
	Laura Koerich Zanelato	08/16/2017	Matriculado no período matutino na vaga de Joaquim Souza Ribeiro, que desistiu
03	Caio Ambos Corrêa	13/04/2017	Aguardando Vaga no período vespertino
	Gabrielle Liz de Souza	12/03/2018	Desistente, está no Lício Mauro
	Guilherme Baron	19/09/2017	Desistente
	Lívia Gomes	28/06/2017	Desistente, está no Lício Mauro
	Laura Costa Araujo	24/01/2018	Matriculado no período matutino na vaga de Théo Sausen Gonçalves Velho que ficou só com o período vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Rafael Zimermann	27/03/2018	Desistente
04	Pedro Henrique Madalena Lima	09/02/2018	Foi ligado 3vezes em dias e horários diferente, não atende cai sempre na caixa postal.
	Valentina da Rocha Côrrea	28/08/2017	Desistente
	Rafaella Kuhn Vasconcelos	21/09/2017	Desistente
	Cristofer Tomaz Lubhi	02/12/2017	Desistente, está no Lício Mauro
	Rafael de Paula Filho	10/10/2017	Desistente, está no CEI Aracy. Tem interesse no vespertino
05	Sophia Tavares de Souza	14/11/2017	Aguardando Vaga
06	Gabriel Ramos Junckes	06/09/2017	Aguardando Vaga
07	Camilla Correa Francisco	08/12/2017	Aguardando Vaga
08	José Cardoso Duarte	21/02/2018	Aguardando Vaga
09	Otto Joaquim de Oliveira Becker da Silva	08/09/2017	Aguardando Vaga
10	Raul Braunsperger de Lima V. Jesus	01/07/2017	Aguardando Vaga
11	Joaquim Rodrigues Neves Fernandes	08/09/2017	Aguardando Vaga
12	Danilo José Silva da Silva	01/10/2018	Aguardando Vaga
13	Samilly Leandra Negrão da Silva	06/05/2017	Aguardando Vaga
14	Clara Rebeca Peixoto Melo	10/08/2017	Aguardando Vaga
15	Maria Luiza Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
16	Emanuel Andrade da Silva	20/03/2018	Aguardando Vaga
17	Vitor Teodósio do Nascimento	17/08/2017	Aguardando Vaga
18	Liz Horstman	08/01/2018	Aguardando Vaga
19	Liz Povoas	08/01/2018	Aguardando Vaga
20	Brian Gomes da Cruz	11/12/2017	Aguardando Vaga
21	Arthur Coutinho Serrano	28/02/2018	Aguardando Vaga
22	Leonardo de Souza	20/10/2017	Aguardando Vaga
23	Davi Miguel Oliveira Zanone	29/04/2017	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Enzo Gabriel da Silva Correa	20/05/2017	Aguardando Vaga
25	Lauren Rodrigues Xavier	22/11/2017	Aguardando Vaga
26	Ana Clara Brand Leal	26/04/2017	Aguardando Vaga
27	João Pedro Barreto de Souza	15/05/2017	Aguardando Vaga
28	Theo OLm Weber	09/11/2017	Aguardando Vaga
29	Elis Helena da Silva Aparício	08/06/2017	Aguardando Vaga
30	Laura Rodrigues Martins Bender	30/04/2017	Aguardando Vaga
31	Milene Daiane Almeida	18/09/2017	Aguardando Vaga
32	Cauã Felipe Delazari Gregório	05/07/2017	Aguardando Vaga
33	Maycon Douglas de Moura Barboza	07/07/2017	Aguardando Vaga
34	Maria Julia Ferreira da Silva	04/09/2017	Aguardando Vaga
35	Ana Alice Guimarães Rodrigues	08/08/2017	Aguardando Vaga
36	Larissa Costa Ferreira	23/11/2017	Aguardando Vaga
37	Victor Felipe Bole Bueno da Silva	21/04/2017	Aguardando Vaga
38	Vitoria Teodoro Ramos	23/07/2017	Aguardando Vaga
39	Caio dos Passos Santos	20/02/2018	Aguardando Vaga
40	Lorenzo Rubine Sachetti	27/07/2017	Aguardando Vaga
41	Valentina Correa Gonçalves	07/09/2017	Aguardando Vaga
42	Cora Vilela Gioia Bringhenti	27/05/2017	Aguardando Vaga
43	Cauã Souza de Lima	27/08/2017	Aguardando Vaga
44	Davi Isaias Bassani	05/04/2017	Aguardando Vaga
45	Cecília Gabriela Pedro Bento	14/09/2017	Aguardando Vaga
46	Maria Luiza Cândido da Silva	27/02/2018	Aguardando Vaga
47	Julio Benjamim Gomes Siares	09/11/2017	Aguardando Vaga
48	David Souza Oliveira	29/04/2017	Aguardando Vaga
49	Davi Souza Oliveira	29/04/2017	Aguardando Vaga
49	Julia Murta Mery	28/12/2017	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Caio de Souza	04/09/2016	Matriculado no período Matutino
	Valentina Steques de Boris	07/08/2016	Matriculado no período vespertino
	Gael Dürks Robinson	15/02/2017	Matriculado no período Matutino
	Isabela de Melo Hausen	24/01/2017	Desistente, está no CEI Lício
	Ryan Luiz de Souza	07/10/2016	Desistente, está no Educandário
	Maryáh Novaes Rodrigues	07/01/2017	Matriculado no período Matutino
	Arthur Pereira Gonçalves	28/11/2016	Matriculado no período vespertino
	Marina dos Santos da Rosa	27/01/2017	Desistente, está no CEI São Judas Tadeu
01	Benjamin Xisto da Rocha Lopes	07/0702016	Foi ligado 3vezes em dias e horários diferente, não atende.
	Luiza Honorato	22/09/2016	Desistente, está no CEI São Judas Tadeu
	Heloísa Bueno de Lima	08/11/2016	Desistente, está no CEI Aracy.
	Vallentina Prestes Prates	16/06/2016	Desistente, está no CEI São Judas Tadeu
	Thomas Fritsch Macedo	21/05/2016	Desistente, está no Educandário
	Aline Rodrigues Bernardo	02/08/2016	Desistente
	Vinícius Eduardo da Silva de Lara	18/03/2017	Desistente, mudou-se para São Paulo
	Davi Miguel Santos de Almeida	15/06/2016	Desistente, está no Educandário
	Enzo Gabriel da Silva	31/07/2016	Desistente, está no CEI Lício Mauro
	Maria Clara Chrisostimo	12/08/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino na vaga de Caio de Souza que foi para o integral
	Amanda Claudino Jacques	30/03/2017	Desistente, está no Colégio Talismã

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Isis de Souza Müller	13/09/2016	Desistente, está no CEI Santo Antônio
	Lorenzo da Silva Rodrigues	20/08/2016	Desistente, mudou-se para o Ceará
	Henrique Leandro Comparini	02/12/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino na vaga de Gael Dürks Robson que desistiu
	Jade Wellen Ribeiro de Souza	05/08/2016	Desistente
	Kaleu Kristian Busche Klessner	21/12/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino na vaga de Maryáh Novaes Rodrigues, que desistiu
02	Manuela Chaves	09/11/2016	Aguardando Vaga integral
03	Hannah Nobile Nogueira da Silva	18/08/2016	Aguardando Vaga
04	Luis Henrique Castro Barbosa	26/06/2016	Aguardando Vaga
05	Luna Beatriz	06/04/2016	Aguardando Vaga
06	Nicolly Ribeiro de Sena	03/12/2016	Aguardando Vaga
07	Derick Kainã Souza da Silva	02/02/2017	Aguardando Vaga
08	Gabriel Santana de Jesus	25/03/2017	Aguardando Vaga
09	Davi Lucas Bustamant	12/11/2016	Aguardando Vaga
10	Joaquim Kuhnen da Silva	02/11/2016	Aguardando Vaga
11	Nicole Ribeiro de Sena	03/12/2016	Aguardando Vaga
12	Alice Evellyn Lima dos Santos	20/05/2016	Aguardando Vaga
13	Mirela Corrrea Pereira	25/10/2016	Aguardando Vaga
14	Enzo Gabriel dos Santos Santana	11/12/2016	Aguardando Vaga
15	Saymon da Silva de Oliveira	08/06/2016	Aguardando Vaga
16	Carolina Lima Falção Alcântara da Silva	25/11/2016	Aguardando Vaga
17	Tamires dos Santos Antunes	12/06/2016	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Pedro Henrique Martins	22/09/2015	Desistente, está no Educandário
	Miguel Borges Schmitz	21/05/2015	Desistente
	Gabriella Pereira Ferreira	20/10/2015	Matriculada no período matutino
	Vinícius Stupp	16/01/2016	Matriculada no período Integral
	Sophya Gabrielly da Silva Poncio	13/02/2016	Matriculada no período matutino
	Bernardo Romão	05/05/2015	Matriculada no período matutino
	Lorenzo dos Santos Pacheco	21/01/2016	Desistente
	Manuela Francisco Elias	27/06/2015	Matriculada no período matutino
	David Philippe da Silva	08/01/2016	Matriculado no período vespertino
	Rafael Matiola Klingelfus	01/01/2016	Ligado, aguardando vaga integral
	Maycon Ferreira de Oliveira	23/09/2015	Desistente, está no CEI Lício
	Otávio Cruz Werlang	17/02/2016	Matriculada no período matutino
	Kauê Bernardo Coelho Binhote	08/10/2015	Matriculado no período matutino
	Pedro Miguel dos Santos Nunes	03/02/2016	Desistente, está no Educandário
	João Victor Oliveira de Sousa Roberto	20/06/2015	Matriculado no período matutino
	Vicente Domingos Flach	09/03/2016	Desistente, está no CEI Minervina
	Heloísa Borba Scheck	23/12/2015	Desistente, está no CEI Lício
	Ynae da Cunha Camargo	26/06/2015	Desistente, está no particular
	Enzo Gabriel Lima Lopes	09/08/2015	Desistente
	Pietra Petry Razzini	11/11/2015	Matriculada no período integral
	Helena Maria de Souza	10/11/2015	Matriculada no período integral
	Ana Fllavia Brito de Queiroz	08/03/2015	Desistente, está no CEI Araci

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Enzo Jacyntho Kalbush Cardoso	26/03/2016	Matriculada na vaga de Gabriella Pereira Ferreira que desistiu
	Valentina Gomes de Souza	13/05/2015	Matriculada na vaga de Gabriella Pereira Ferreira que desistiu
	Isabela Simões do Nascimento e Silva	05/09/2015	Desistente, está no Licio Mauro
	Davi de Souza Rosa	31/07/2015	Matriculado na vaga de Isabelly Batista Ribeiro Zampieri que desistiu do período matutino
	Gustavo Guterres Garcez	04/11/2015	Desistente, está na Creche: Vinde a Mim as Criancinhas
01	Pietro da Silva Jorge	16/04/2015	Somente integral
02	Kianaka	20/12/2015	Foi ligado 3vezes em dias e horários diferentes, não atende.
	Isabelle Melo Arruda	05/01/2016	Matriculada no CEI São José
	Luiza Balbinot Borges dos Santos	04/11/2015	Aguardando Vaga para o período vespertino
	Lorena Bernardes Ribeiro de Melo	08/01/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino
	Julia Romanoski Brasil	05/01/2016	Matriculada no CEI São José no período matutino
	Kalyson Manoel Dias G. Ferreira	19/03/2016	Desistente, está no Licio Mauro
	Izudario Davi Santos da Silva	08/08/2015	Matriculada no CEI São José no período matutino
03	Gabriela Correa da Silva	19/02/2016	Aguardando Vaga
04	Felipe Arthur de Paula Marques	15/04/2015	Aguardando Vaga
05	Daniela Silva Paulo	03/07/2015	Aguardando Vaga
06	Arthur Borges Martins	27/03/2016	Aguardando Vaga
07	Guilherme Buti Toledo	07/08/2015	Aguardando Vaga
08	Taylor de Souza Rodrigues	09/06/2015	Aguardando Vaga
09	Luiza Alexandra e Silva	07/09/2015	Aguardando Vaga
10	Augusto Brigito Felix	09/09/2015	Aguardando Vaga
11	Ezequiel Luiz da Silva	26/06/2015	Aguardando Vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	Brayam Luiz Oliveira Xavier	01/04/2015	Aguardando Vaga
13	Lucas Folsete dos Santos	01/11/2015	Aguardando Vaga
14	Maria Clara Demétrio	09/05/2015	Aguardando Vaga
15	João Pedro Lima Barbosa	25/03/2016	Aguardando Vaga

São José, 31 de maio de 2019.

Ana Paula Maria de Souza
DIRETORA CEI SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu

Endereço: Rua Nove de Julho, s/nº

Telefone: (48) 3343-8474 (Secretaria)

Diretora: Marilene Regina do Amaral

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	17	-	17
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	19	-	19
V - Vespertino	4-5	25	-	-	25	25
VI - Matutino	5-6	25	-	20	-	20
VI - Vespertino	5-6	25	-	-	26	26
Multietário Matutino (V e VI)	4-6	25	-	18	-	18
Multietário Vesp. (IV e V)	3-5	23	-	-	21	21
TOTAL			**-**	**91**	**112**	**203**
Total Creche: 92			**Total Pré-escola: 111**			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	06 matutino
V	06 matutino
Mult. V e VI	07 matutino
Mult. IV e V	02 vespertino
VI	05 matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO 2019

Grupo III – Matutino

	Criança	Período
01	ANA CLARA SILVEIRA ALVES	MATUTINO
02	ANDRÉ LUIS DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
03	BIANCA NICOLE DOS SANTOS	MATUTINO
04	BRAYAN DE SOUZA DA SILVA	MATUTINO
05	CAIO DE JESUS DA SILVA	MATUTINO
06	DAVI DE SOUZA TEIXEIRA	MATUTINO
07	DAVI GORGES VERÍSSIMO	MATUTINO
08	LÍVIA MUNIZ PERANÇONI	MATUTINO
09	LUCAS GABRIEL GAMA VIEIRA	MATUTINO
10	MARCELO NARCIZO RAMOS	MATUTINO
11	MARIA BEATRIS PERES DA SILVA	MATUTINO
12	MARINA DOS SANTOS DA ROSA	MATUTINO
13	NICOLAS CANDAL MARIANO	MATUTINO
14	REBECA KEISSYANE MARTINS DA ROSA	MATUTINO
15	VALENTINA BRUDER DOS SANTOS	MATUTINO
16	VITOR ALEXANDRE SCHVEITZER	MATUTINO
17	VITOR LIMA DE OLIVEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MEDEIROS DE SOUZA	VESPERTINO
02	ANA LAURA MACHADO PINHEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANA LUIZA CARVALHO	VESPERTINO
04	BERNARDO LUCCA FERNANDES CARDOSO	VESPERTINO
05	EMILLY DA SILVA PLATEN DE MAGALHÃES GONÇALVES	VESPERTINO
06	ENZO RAFAEL RITA DA SILVA	VESPERTINO
07	GUILHERME MEDEIROS	VESPERTINO
08	JOÃO LEONARDO PEREIRA BARBOSA	VESPERTINO
09	JOÃO VÍTOR SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
10	LAURA VITÓRIA RODRIGUES	VESPERTINO
11	LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS	VESPERTINO
12	LOUISE RAPHAELLA DA SILVA MAGANHIM	VESPERTINO
13	LUIZA HONORATO	VESPERTINO
14	MARIA JOAQUINA JUNQUES DE SOUZA	VESPERTINO
15	MARIA SOPHIA CORREA FERREIRA	VESPERTINO
16	SOPHIE HENNICH OLIVEIRA	VESPERTINO
17	THÉO OTACILIO LAMÊGO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – Matutino

	Criança	Período
01	AMANDA MIRANDA	MATUTINO
02	ERIANNYS SUSEJ GIRON DIAZ	MATUTINO
03	ERICK ZETTERMANN DA COSTA	MATUTINO
04	GABRIELY LOURENÇO DOS SANTOS	MATUTINO
05	JASMINE MORAIS AMARAL STEIN	MATUTINO
06	KAREN CRUZ COIMBRA	MATUTINO
07	LIVIA RODRIGUES FARACO	MATUTINO
08	MARIA LUIZA DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
09	MARIANA HOFFMANN NUNES	MATUTINO
10	MICHEL ALEXANDRE DOS SANTOS ORO	MATUTINO
11	MIGUEL FORTE LEAL DE BARRO RODRIGUES	MATUTINO
12	PAULO DANIEL DE SOUZA SERAFIM	MATUTINO
13	PAULO DE JESÚS ZULUAGA GIRON	MATUTINO
14	PEDRO RHAVI DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
15	PEDRO ROCHA CARVALHO	MATUTINO
16	YAGO ALLEF SANTOS	MATUTINO
17	ZIDANE MUSTAFA	MATUTINO
18		MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MARTIINS BARRETO	VESPERTINO
02	ANA DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
03	ARTHUR FELIPE BESEN DE SOUZA	VESPERTINO
04	ARTHUR MARTINS ALEXANDRE	VESPERTINO
05	BERNARDO COUTINHO LENHARD	VESPERTINO
06	BRENDA CASAGRANDE	VESPERTINO
07	CECÍLIA HOUWES OURIQUES	VESPERTINO
08	DAVI APOLONIO VIEIRA	VESPERTINO
09	DAVI LUIZ VENSIGUERA DE LIMA	VESPERTINO
10	DAVI MORAIS FERNANDES	VESPERTINO
11	ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA	VESPERTINO
12	FRANCISCO MARTINS CARDOSO	VESPERTINO
13	GABRIEL MENDES WINTER	VESPERTINO
14	HEITOR KAMERS DA SILVA	VESPERTINO
15	ISABELA RIOS	VESPERTINO
16	ISIS RODRIGUES WISBECH	VESPERTINO
17	KAUÃ RAFAEL DE LIMA MORAIS	VESPERTINO
18	LORENA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO
19	LORENZA VALENTINA DE MATOS COELHO	VESPERTINO
20	LUCAS DOS SANTOS PEDROSO	VESPERTINO
21	MANOEL FRANCISCO DA SILVA DE JESUS	VESPERTINO
22	NICOLLY GAZZONI ANDRADE	VESPERTINO
23	TIAGO ALVES DE MORAES SILVA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Matutino

	Criança	Período
01	ALLANA RIBEIRO GARCIA	MATUTINO
02	ALYSOM SÉRGIO ANDRADE FONTOURA	MATUTINO
03	ANA BEATRIZ BORGES VARELA	MATUTINO
04	ANNA BEATRIZ DE SOUZA DA CRUZ	MATUTINO
05	ANTONELLA GROSS CASTRO	MATUTINO
06	ARTHUR BATISTA DOS SANTOS	MATUTINO
07	ASAFE FELIPE SOUZA SCHMIDT	MATUTINO
08	BEATRIZ DA SILVA SCHÜSSLER	MATUTINO
09	BIANCA GONÇALVES SOARES	MATUTINO
10	BRUNA MENDES RAMOS	MATUTINO
11	GUSTAVO FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO
12	JOÃO PEDRO STEINBACH SILVA	MATUTINO
13	JÚLIA ROSA FIGUEIRÓ	MATUTINO
14	KATRYNE GLEISE CUNHA MENDES	MATUTINO
15	LARA SCHELL LINS	MATUTINO
16	MIGUEL DA SILVA MOTA	MATUTINO
17	PEDRO HENRIQUE DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
18	RAFAELLY MARTINS MARINHO	MATUTINO
19	VALENTINA CARDOSO DA SILVA	MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE DA SILVEIRA ALEXANDRE	VESPERTINO
02	ARTHUR DA SILVA RODRIGUES GIL	VESPERTINO
03	DAVI LUCAS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
04	EDIRLEI DE LIMA VENDRAME JÚNIOR	VESPERTINO
05	EMANUELLY CRISTINI SILVA ALEIXO	VESPERTINO
06	ENZO FAGUNDES FARIAS	VESPERTINO
07	ENZO SCHUTEL MICHETTE	VESPERTINO
08	FELIPHE BOTELHO DO VALLE	VESPERTINO
09	GABRIEL MARCOS MACEDO	VESPERTINO
10	GABRIEL NUNES MARTINS	VESPERTINO
11	ISABELA SCHIAVO	VESPERTINO
12	JOSÉ HENRIQUE MACHADO SCHÜTZ	VESPERTINO
13	KAUE KOHL PERES	VESPERTINO
14	LAURA VALENTINA REIS BERNARDINI	VESPERTINO
15	LETÍCIA BARBOSA ANTÃO	VESPERTINO
16	LORENA DA SILVA LUCIANO	VESPERTINO
17	LUIZA PEREIRA RODRIGUES	VESPERTINO
18	MIGUEL MACHADO MEDEIROS	VESPERTINO
19	MIGUEL MENDES DA SILVA	VESPERTINO
20	NATÁLIA FRIZON MATOSO	VESPERTINO
21	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22	SARAH VITÓRIA LUBIAN BERNARDINELLI	VESPERTINO
23	SOFIA VITÓRIA DA SILVA LOPES	VESPERTINO
24	SOPHIA ANDRIANI DE LIMA	VESPERTINO
25	YASMIN ROMÃO CONTI DE CARVALHO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI – Matutino

	Criança	Período
01	ALICE CARREIRA GRANDE DOMENES	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ SILVA	MATUTINO
03	D'ALESSANDRO SILVA MACHADO	MATUTINO
04	GABRIEL ALVES VITORIO	MATUTINO
05	GUSTAVO VIEIRA GASPERI	MATUTINO
06	ISABELLE NUNES DA SILVA	MATUTINO
07	ISADORA DE MENEZES CIDRAL	MATUTINO
08	JOÃO VITOR BARBOSA	MATUTINO
09	JÚLIA DOS SANTOS AIRES SCHIOCHET	MATUTINO
10	LARA COSTA DANIELI	MATUTINO
11	LETÍCIA DE OLIVEIRA	MATUTINO
12	LUIZ HENRIQUE LUCIANO MACHADO	MATUTINO
13	MICAELLA MORETTO	MATUTINO
14	MICAELLY PIZANI	MATUTINO
15	MIGUEL COSTA DA SILVA	MATUTINO
16	MIGUEL PIERRY ROSA CORRÊA	MATUTINO
17	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
18	PEDRO HENRIQUE KIKUMITSU RODRIGUES	MATUTINO
19	PETTERSON GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
20	VINICIUS NIENCHOTTER FIDELIS	MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI – Vespertino

	Criança	Período
01	ALEX VINÍCIUS GAZZONI LOSSO	VESPERTINO
02	ALICE BORTOLI DA SILVA	VESPERTINO
03	ALISSON ALEXANDRE NASCIMENTO	VESPERTINO
04	AMANDA MUNIZ PATRÍCIO	VESPERTINO
05	ANA CLARA DA COSTA NAPPI CORRÊA	VESPERTINO
06	ANA FRANCISCA CESCONETTO LAZZARI	VESPERTINO
07	ANA JULIA MIQUELOTO	VESPERTINO
08	BENJAMIN OLIVEIRA DA VEIGA	VESPERTINO
09	BERNARDO DOS REIS COSTA	VESPERTINO
10	CHRISTOFFER DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
11	GABRIEL VINOTTI SOARES	VESPERTINO
12	GABRIELA RODRIGUES	VESPERTINO
13	IASMIN DA SILVA GODIN	VESPERTINO
14	JHORDAN BENTO FEIJÓ	VESPERTINO
15	JOÃO PAULO DE SOUZA FRAGA	VESPERTINO
16	JÚLIA ANDRADE DA SILVEIRA	VESPERTINO
17	LAURA BEATRIZ DE PEDER CUSTÓDIO	VESPERTINO
18	LUCAS REIS BERNARDINI	VESPERTINO
19	MANOELA PEREIRA FARIA CAMPOS	VESPERTINO
20	MARIA CECÍLIA DUARTE FRANCISCO	VESPERTINO
21	NICOLAS PLATEN KOHL	VESPERTINO
22	NICOLE NAVARRO TEODÓSIO	VESPERTINO
23	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTIAGO	VESPERTINO
24	SAMANTHA AMORIM DOS SANTOS DA ROSA	VESPERTINO
25	THOMAS NUNES DA SILVA STADNICKI	VESPERTINO
26	VITÓRIA AMARAL	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário V e VI – Matutino

	Criança	Período
01	ÁGATHA SOUZA OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ DE FRANÇA FERREIRA	MATUTINO
03	BIANCA MENDES FRANCISCO	MATUTINO
04	BRENDA COSTA VIEIRA	MATUTINO
05	BRUNO SOUZA JUSTINO	MATUTINO
06	CRISTIANO VINICIUS CANDAL MARIANO	MATUTINO
07	DAVI BARBOSA LIBÓRIO BRITO	MATUTINO
08	DAVI BRUNO MACHADO CORREIA	MATUTINO
09	JULLIA VIEIRA DE AMORIM	MATUTINO
10	LIZ CONSTANTINO	MATUTINO
11	MATTEO PATRÍCIO	MATUTINO
12	MIGUEL BENJAMIN DA SILVA SOUZA	MATUTINO
13	NICOLLY LIMA RIBEIRO	MATUTINO
14	RENATA YASMIM PIRES DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	SAMUEL DE OLIVEIRA PORTELA	MATUTINO
16	SOPHIA ORO DAY	MATUTINO
17	YAGO LANZARINI COLLOVINI	MATUTINO
18	YASMIM KEMELLYN FARIAS DOS SANTOS	MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo Multietário IV e V – Vespertino

	Criança	Período
01	ANTONY EMANOEL JUNCKES	VESPERTINO
02	BERNARDO BENJAMIN DA COSTA	VESPERTINO
03	BERNARDO DERIK NASCIMENTO GALVÃO	VESPERTINO
04	BIANCA DE SOUZA SCHLICHTING	VESPERTINO
05	DANIEL WÜRZLER	VESPERTINO
06	DAVI DE MELO NEME	VESPERTINO
07	DIOGO FERNANDO DITIMAR DA SILVA	VESPERTINO
08	EMANUELLY ROSA DE LIMA	VESPERTINO
09	GUILHERME EMANUEL DORNELES LÍRIO	VESPERTINO
10	ISADORA DA COSTA CARRASCO	VESPERTINO
11	ISADORA HERMES DA COSTA	VESPERTINO
12	JOÃO PEDRO STEIN	VESPERTINO
13	LAURA VILELA MONTEIRO	VESPERTINO
14	LAVÍNIA RAMOS BITTENCOURT	VESPERTINO
15	LUIZA CARDOSO LEAL DA SILVA	VESPERTINO
16	LUIZA RAFAELA MAIA	VESPERTINO
17	MARIA JÚLIA TEIXEIRA ALVES	VESPERTINO
18	SARAH PENÉLLOPE SOUZA WEGNER	VESPERTINO
19	SOFIA NATAL CANTÃO	VESPERTINO
20	TALES MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
21	VITHOR VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22		VESPERTINO
23		VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	Mariah Ronzoni	15/12/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Valentina Bruder dos Santos	28/04/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Vitor Lima de Oliveira	06/04/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	André Luís da Silva Henrique	02/07/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Thomas Fritsch Macedo	21/05/2016	Chamado. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Anna Louise Malaquias da Silva	07/06/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Sophia Brasil Fernandes	06/02/2017	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Rebeca Keissyane Martins da Rosa	08/04/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Marina dos Santos da Rosa	27/01/2017	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Bianca Nicole dos Santos	09/06/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	João Vitor Silva de Souza	25/10/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Lucas Gabriel Gama Vieira	14/09/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Alice Emanuelly Dias Ribeiro	29/09/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Enzo Machado Barbosa	09/03/2017	Chamado. Família não veio efetivar matrícula.
-	Heitor Zachi Sant´anna	17/03/2017	Chamado. Colégio particular.
-	Sophie Hennich Oliveira	07/12/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Marcelo Narcizo Ramos	14/10/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
01	Valentina Guedes Xavier Daussen	17/02/2017	Aguardando vaga.
02	Agata Nunes Martins	20/11/2016	Aguardando vaga.
03	Julia Morais Amaral Stein	01/11/2016	Aguardando vaga.
04	Clarisse Jeske	25/03/2017	Aguardando vaga.
05	Lívia da Silva Ramos	02/12/2016	Aguardando vaga.
06	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	20/04/2016	Aguardando vaga.
07	Laura Monteiro de Oliveira	30/04/2016	Aguardando vaga.
08	Rebeca Veiga de Rocco	19/01/2017	Aguardando vaga.
09	Heloíse Constantino	06/02/2017	Aguardando vaga.
10	Manoela Trieweiller Maria	18/12/2016	Aguardando vaga.
11	Miguel Amaral de Souza	16/08/2016	Aguardando vaga.
12	Heloísa Clara Oechsler	06/06/2016	Aguardando vaga.
13	Pedro Luciano de Souza Rodrigues	10/03/2017	Aguardando vaga.
14	Taylor Mathias Vieira Santos	13/10/2016	Aguardando vaga.
15	Pedro Henrique Klein Cichelero	28/02/2017	Aguardando vaga.
16	Helloisa Martins Angelo	30/12/2016	Aguardando vaga.
17	Laura Reinaldo Schappo	20/10/2016	Aguardando vaga.
18	Miguel Damaceno de Jesus	19/08/2016	Aguardando vaga.
19	Arthur Schmitt	13/10/2016	Aguardando vaga.
20	Marina Chagas da Silva	28/03/2017	Aguardando vaga.
21	Arthur Miguel Rosa Guimarães	30/08/2016	Aguardando vaga.
22	Enzo Miguel de Souza Ferreira	10/02/2017	Aguardando vaga.
23	Heitor Costa da Silveira	01/09/2016	Aguardando vaga.
24	Maysa Bernardo Cardoso	27/03/2017	Aguardando vaga.
25	João Vitor Martins Marinho	20/06/2016	Aguardando vaga.
26	Valentina Tavares Soares	03/07/2016	Aguardando vaga.
27	Alicia Gallo da Silva	23/09/2016	Aguardando vaga.
28	Miguel da Silva	14/02/2017	Aguardando vaga.
29	Bernardo Terras Bednaski	14/12/2016	Aguardando vaga.
30	Luan de Souza Cardoso	01/05/2016	Aguardando vaga.
31	João Marcos Silva de Oliveira da Silva	16/09/2016	Aguardando vaga.
32	Pahoran Felipe Vieira de Lima	30/04/2016	Aguardando vaga.
33	João Pedro Cardeal Fernandes	12/09/2016	Aguardando vaga.
34	Clara Orlando Ferreira de Morais	16/12/2016	Aguardando vaga.
35	Josué Lourenzo Valtrin dos Santos	08/06/2016	Aguardando vaga.
36	Enzo André Vargas Luz	14/07/2016	Aguardando vaga.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

37	Kayane Andrade de Vargas	07/06/2016	Aguardando vaga.
38	Pedro Rebelo Flores	09/02/2017	Aguardando vaga.
39	Nicolas Santos de Souza	07/04/2016	Aguardando vaga.
40	Ed Gabriel Silva	14/06/2016	Aguardando vaga.
41	Joaquim Regis de Souza	12/06/2016	Aguardando vaga.
42	Pedro Henrique Diconcili	20/09/2016	Aguardando vaga.
43	Nicolas Lorenzo Moreira	12/09/2016	Aguardando vaga.
44	Lorenzo Strosky	04/11/2016	Aguardando vaga.
45	Yasmim Fernandes Ferreira dos Santos	25/04/2016	Aguardando vaga.
46	Yasmim dos Santos Gazzoni	10/12/2016	Aguardando vaga.
47	João Lucas Martins Coutinho	29/03/2017	Aguardando vaga.
48	Cauã Lopes da Silva	25/02/2017	Aguardando vaga.
49	Henzo Matheus da Silva	23/07/2016	Aguardando vaga.
50	Pedro Henrique Nunes da Silva	14/01/2017	Aguardando vaga.
51	Benjamim da Silva Rodrigues	20/01/2017	Aguardando vaga.
52	Kalebe de Oliveira	09/06/2016	Aguardando vaga.
53	João Gabriel Machado Santos	24/03/2017	Aguardando vaga.
54	Rafael Longem de Souza	12/08/2016	Aguardando vaga.
55	Heitor Costa da Silveira	01/09/2016	Aguardando vaga.
56	Victor Eduardo Scepulveda Vieira	28/11/2016	Aguardando vaga.
57	Melissa Scotti Pacheco	07/08/2016	Aguardando vaga.
58	Saymon da Silva de Oliveira	08/06/2016	Aguardando vaga.
59	Daniela da Silva Mineto	30/07/2016	Aguardando vaga.
60	Bernardo Henrique de Souza	27/10/2016	Aguardando vaga.
61	Ágata Endorha Heeck da Silva	05/05/2016	Aguardando vaga.
62	Igor Miguel Oliveira Ramos	31/01/2017	Aguardando vaga.
63	Lucas Gabriel Vandrbruck Alves da Cruz	06/04/2016	Aguardando vaga.
64	Davi Henrique Pires Mendonça	13/04/2016	Aguardando vaga.
65	Lara Cristine Zuine Maia	21/04/2017	Aguardando vaga.
66	Livia Leal Mendes do Vale	30/04/2017	Aguardando vaga.
67	Mariana Leal Mendes do Vale	30/04/2017	Aguardando vaga.

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
-	Maria Helena Machado Mariano	18/06/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Sofia Gomes Albiero	25/04/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Erick Zettermann da Costa	16/06/2015	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Maria Vitória Babinski Arruda	01/06/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Karen Cruz Coimbra	31/01/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Miguel da Silva Hermle	13/02/2016	Chamado. Família não veio efetivar matrícula
-	Zidane Mustafa	15/05/2015	Chamado. Matrícula efetivada.
-	João Gabriel Soares Scopel	20/04/2015	Chamado. Família não teve interesse pela vaga.
-	Lívia dos Santos	09/04/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
01	Gabrielly Timóteo Scheidt	12/02/2016	Ligamos mais de 03 vezes, por 03 dias consecutivos, telefones desligados.
-	Amanda Miranda	11/02/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Enzo Daniel Falconi Serafim	19/06/2015	Chamado. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Muhmmad Ahmad	19/03/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Luiza Cardoso Leal da Silva	20/07/2015	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Luiza Lucas Maciel	19/11/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
	Isis Rodrigues Wisbech	09/07/2015	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Ana Carolina Jesus de Almeida	21/07/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
02	Aylon Mikael Freitas do Nascimento	01/07/2015	Ligamos mais de 03 vezes, por 03 dias consecutivos, telefones desligados.
-	Francisco Martins Cardoso	05/08/2015	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Bernardo Derik Nascimento Galvão	19/01/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Laura Fortunato da Silveira	19/08/2015	Chamada. Colégio particular.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

-	Isabelle Silva Cardoso	01/10/2015	Chamada. Família não veio efetivar a matrícula.
03	Beatriz dos Santos Natividade	22/10/2015	Ligamos mais de 03 vezes, por 03 dias consecutivos, telefones não atendem.
-	Pedro Rhavi da Silva Pereira	05/06/2015	Chamado. Matrícula efetivada.
04	Davi Lucas Sebzivizk	15/05/2015	Ligamos mais de 03 vezes, por 03 dias consecutivos, telefones não atendem.
05	Anna Sophia Lima da Silveira	09/06/2015	Ligamos mais de 03 vezes, por 03 dias consecutivos, telefones não atendem.

São José, 04 de junho de 2019.

Marilene Regina do Amaral
Diretora CEI São Judas Tadeu

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Luiz
Endereço: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/n°
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Josiana Cléia Nascimento

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Adequação do espaço	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	TOTAL
III / IV	2-3-4	17	08	08	09	25
IV / V	3-4-5	23	07	09	08	24
V / VI-MATUTINO	5-6	25	00	16	00	16
V/VI VESPERTINO	5/6	25	00	00	21	21
TOTAL			**15**	**33**	**38**	**86**
Total Creche: 42				**Total Pré-escola: 44**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III / IV	01 Matutino
IV / V	07 Vagas matutino 08 Vagas vespertino
V / VI	09 Vagas matutino 04 Vagas vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III / IV

	Criança	Período
01	ALICE BARBOSA DE SOUZA	VESPERTINO
02	ALICE MORAIS DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
04	BERNARDO POLI	MATUTINO
05	BRYAN NILZO CORREA DE ANDRADE	MATUTINO
06	EMILLY MATIAS	MATUTINO
07	HENRIQUE OSORIO DA CUNHA BALBINOTTI	VESPERTINO
08	HENZO GABRIEL RAFAEL DOS SANTOS	MATUTINO
09	JOÃO LUCAS SANTIAGO DE SOUZA	INTEGRAL
10	JOAQUIM MACEDO BOZZETI ORTEGA	INTEGRAL
11	KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE	INTEGRAL
12	LARA RAMOS NECKEL LAGUNA	VESPERTINO
13	LORENA RAMOS DE MATOS PEREIRA	MATUTINO
14	LUCAS DOS SANTOS GOLDBECK	VESPERTINO
15	LUCAS MACÁRIO DA SILVA	VESPERTINO
16	MATEUS GALVÃO DOS SANTOS	INTEGRAL
17	MIGUEL JUNCKES DOS SANTOS	INTEGRAL
18	MIGUEL NEVES SENA	MATUTINO
19	MIKAELLY VARELA DA SILVA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

20	PAULO HENRIQUE LARA DA SILVA	INTEGRAL
21	SOPHIA ALVES DE SÁ	VESPERTINO
22	THEO LORENZO BUGEAREKI MINAS	VESPERTINO
23	VICENTE JOSÉ MOTA SOARES	VESPERTINO
24	WENDELL ANDRÉ QUEIROZ WINCK	MATUTINO
25	YASMIM MORAES DA COSTA	INTEGRAL

Grupo IV / V

	Criança	Período
01	CAIO VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
02	DAVI GABRIEL FERREIRA CLASEN PADILHA	INTEGRAL
03	DAVI MULLER BORGES	MATUTINO
04	GEISIANE ALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
05	GABRIELLY FREITAS NEVES	MATUTINO
06	JAMILLY EMANUÉLE WANDSCHEER	VESPERTINO
07	JENYFER ECHLEY DA SILVA	MATUTINO
08	JOÃO FILIPI ARCENO DOS SANTOS	VESPERTINO
09	JOÃO LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO
10	KAUÊ DOUGLAS DA SILVA DE SÁ	VESPERTINO
11	LAÍS VITORIA ALVES DE RAMOS	INTEGRAL
12	LAVÍNIA HELENA DE OLIVEIRA DOMINGUES	VESPERTINO
13	LORENZO POLI	MATUTINO
14	MARINA DE SOUZA FLORENTINO	MATUTINO
15	MATEUS GOMES BATISTA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

16	MIGUEL ANTUNES DE SOUZA SILVA	VESPERTINO
17	NICOLLLY BEATRIZ PEREIRA ANTUNES	VESPERTINO
18	SALOMÃO SILVA CARDOSO	MATUTINO
19	SOPHIA DUARTE DOS SANTOS	MATUTINO
20	SOPHIA VARELA GOMES	INTEGRAL
21	THUANY DANDARA ALBINO DA COSTA	INTEGRAL
22	VICTOR HUGO MEDEIROS LUIZ	INTEGRAL
23	VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
24	YTALO RAFAEL DOS SANTOS	INTEGRAL

Grupo V / VI MATUTINO

	Criança	Período
01	ÁGATHA ALVES DE OLIVEIRA	MATUTINO
02	ANA CRISTINA CHEREDER VALLASQUES	MATUTINO
03	ARTHUR WOLFF BORBA	MATUTINO
04	BERNARDO SOARES DA SILVEIRA	MATUTINO
05	BRUNNO CÉSAR ANDRADE MIRANDA	MATUTINO
06	DAVI DA SILVA BROERING	MATUTINO
07	DAVI LUIZ DA LUZ OSÓRIO	MATUTINO
08	EDUARDA CRISTINA MIZERKOWSKI	MATUTINO
09	ISABELLY PESSOA BARBOSA	MATUTINO
10	JOÃO AUGUSTO RAMOS	MATUTINO
11	KAROLAYNY PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

12	LUIZ GUSTAVO FORTES	MATUTINO
13	MARIÁH CABALDI VICTÓRIA	MATUTINO
14	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	MATUTINO
15	SAMANTA VITÓRIA MATIAS MULLER DA CUNHA	MATUTINO
16	SAMUEL SILVA CARDOSO	MATUTINO

Grupo V / VI VESPERTINO

01	ALESSANDRA MONTEIRO SANTANA	VESPERTINO
02	ANTÔNIA CARDOSO ESTACIO	VESPERTINO
03	CAYQUE CHAVES	VESPERTINO
04	EMANUELLY FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
05	GABRIEL ZANATTA NUNES	VESPERTINO
06	GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	VESPERTINO
07	HELOISA WOLFF DELFES ROSA	VESPERTINO
08	HUGO CARLOS ASSUNÇÃO VIERA	VESPERTINO
09	INGRID FERNANDES DA SILVA	VESPERTINO
10	JOAQUIM ALVES MULLER	VESPERTINO
11	JOEL PEREIRA HELENO JÚNIOR	VESPERTINO
12	JULIA DE MELO FERREIRA	VESPERTINO
13	KETLYN VITÓRIA DE AMORIM	VESPERTINO
14	LAURA DLOUHY DA CUNHA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

15	LIVIA ESTEVO	VESPERTINO
16	MIGUEL IAGO MIRANDA LARA	VESPERTINO
17	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
18	NATHAN FRANCIS ALVES COUTINHO	VESPERTINO
19	RUAN CARLOS BUNN	VESPERTINO
20	SOPHIA CORDEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
21	THAINÁ VITÓRIA REGINALDO	VESPERTINO

NÃO HÁ LISTA DE ESPERA

Nº	Grupo	Criança	Data de nascimento	Situação

São José, 29 de MAIO de 2019.

Josiana Cléia Nascimento
Direção Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio de Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247 - 4968
Diretora: Lúcia Maria Leopoldo

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	-		12	12
GI / II A	1-2	15	-	15	-	15
GII B	1-2	15	12	03	03	18
GIII A	2-3	18	14	05	05	24
GIII B	2-3	18	14	04	04	22
GIV A	3-4	23	13	10	10	33
GIVB	3-4	23	16	08	08	32
GV-VI A MAT.	5-6	26	-	26	-	26
GV-VI A VESP.	5-6	26	-	-	26	26
GV-VI B MAT.	5-6	26	-	26	-	26
GV-VI B VESP.	5-6	26	-	-	26	26
G- V MAT.	5-6	21	-	23	-	23
GV-VI C VESP.	5-6	21	-	-	23	23
TOTAL			**69**	**120**	**117**	**306**
Total creche:156			**Total pré-escola:150**			

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIII	-
GIV	-
GV	-
GVI	-

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ÁGATHA AMOS COSTA	VESPERTINO
02	ARTHUR GASPAR DE SOUSA	VESPERTINO
03	ESMAEL SENA SCHERVENSQUY	VESPERTINO
04	ISABELLA DA SILVA RAMOS	VESPERTINO
05	ISADORA MARTINS OTRANTO	VESPERTINO
06	LAURIANY DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
07	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	VESPERTINO
08	THOMAS AUGUSTO STEVEAL	VESPERTINO
09	LUIZ ANTÔNIO DE MATOS MARIA	VESPERTINO
10	VICENTE HAMES	VESPERTINO
11	VINICIUS FRANÇA JUNCKES	VESPERTINO
12	VINÍCIUS HAMES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO I/II A MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE ALVES DOS SANTOS	MATUTINO
02	DAIANA THAÍSSA THOMAS	MATUTINO
03	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS BUSTAMANTE RODRIGUES	MATUTINO
04	EMANUELY FAHT FRANCO	MATUTINO
05	HELENA GERALDO BARBOSA	MATUTINO
06	HELENA XAVIER RIBEIRO	MATUTINO
07	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	MATUTINO
08	LORENZO FAUSTINO FERREIRA	MATUTINO
09	LORENZO HASCKEL ALVES	MATUTINO
10	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
11	MARIA ALICE CONRADO	MATUTINO
12	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA DUARTE	MATUTINO
13	MIGUEL DE MOURA	MATUTINO
14	SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA DO PRADO	MATUTINO
15	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO II B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA	INTEGRAL
02	AMANDA DA CUNHA	INTEGRAL
03	ARTHUR BARBOZA DA SILVA	INTEGRAL
04	ARTHUR DA SILVA CARPES	INTEGRAL
05	AURORA NUNES FAGUNDES	INTEGRAL
06	BERNARDO COSTA NERIS	INTEGRAL
07	DAVI SILVA CARDOSO	INTEGRAL
08	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	INTEGRAL
09	ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA	INTEGRAL
10	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
11	JOÃO MIGUEL CASCAES DE SOUZA	INTEGRAL
12	JULIA ZIMMERMANN CASTILLO	INTEGRAL
13	ELOIZA ALICE AZEREDO CÂNDIDO	MATUTINO
14	KAIQUE RIBEIRO XAVIER	MATUTINO
15	VINÍCIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES	MATUTINO
16	ANA LUIZA DE PAULA LOURENÇO DE CARVALHO	VESPERTINO
17	ANNA SOPHIA MATOS VEIRICH	VESPERTINO
18	ENZO GABRIEL MACHADO DIAS	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO III A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ENZO AGUIAR LIMA	INTEGRAL
02	ENZO LIMA DA SILVA	INTEGRAL
03	ENZO RODRIGUES VARGAS SIMÃO	INTEGRAL
04	JOÃO MIGUEL TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
05	JOÃO PEDRO NUNES PACHECO	INTEGRAL
06	JOÃO VITOR DA SILVA	INTEGRAL
07	JOÃO VITOR TAVARES DE CAMARGO	INTEGRAL
08	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	INTEGRAL
09	LARA RODRIGUES	INTEGRAL
10	LAURA DE SOUZA CASCAIS	INTEGRAL
11	MARIA VITÓRIA NUNES PACHECO	INTEGRAL
12	MARIANA DE MEDEIROS MOLINA	INTEGRAL
13	NICOLLAS JOSÉ ROCHA DA SILVA PRAZERES	INTEGRAL
14	NICOLLY VALENTINA TRINDADE WALTER	INTEGRAL
15	BRIAN GUCKERT	MATUTINO
16	LUCAS PIMENTA ROCHA	MATUTINO
17	NICOLAS SUMAR DE SOUZA	MATUTINO
18	THEO ADRIANO	MATUTINO
19	YAN CARLOS S. MENDES DE ANDRADE	MATUTINO
20	AGATHA GALLIANI LEITE	VESPERTINO
21	GUILHERME ABREU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22	HENRIQUE VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

23	JAMILLY DA SILVA	VESPERTINO
24	MATHEUS VESTEMBERG GUTUBIR	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO III B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JÚLIA ABREU DA SILVA	INTEGRAL
02	ARTHUR ALVES BERVANGER	INTEGRAL
03	ARTHUR DE OLIVEIRA AMERICO	INTEGRAL
04	BÁRBARA VALENTINA URNAU SOARES	INTEGRAL
05	CAIO FELIPE PORTO	INTEGRAL
06	ELOAH NUNES DE FARIA	INTEGRAL
07	ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES	INTEGRAL
08	LIVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO	INTEGRAL
09	MARIA JULIA PLATEN DE SOUZA	INTEGRAL
10	OTAVIO DE MEDEIROS ACUNHA	INTEGRAL
11	PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
12	THÉO DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
13	VALENTINA GASPERI	INTEGRAL
14	VALENTINA PEREIRA BARBOSA	INTEGRAL
15	ANA BEATRIZ SOUSA PACHECO	MATUTINO
16	ANDRE FRANCISCO BERROSPI CORSETTI	MATUTINO
17	MYCAELL DA SILVA NARCIZO	MATUTINO
18	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	MATUTINO
19	LAURA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
20	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA	VESPERTINO
21	MARIA LUIZA DE JESUS MIRANDA	VESPERTINO
22	WILLIAN MENDES FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALANA GABRIELLI JORDÃO VIEIRA	INTEGRAL
02	ALICE DOS SANTOS	INTEGRAL
03	ANTHONI GÓIS DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
04	ERICK LORENTZ CANDIDO	INTEGRAL
05	EVELLYN SCHNEIDER BARBOSA	INTEGRAL
06	ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER	INTEGRAL
07	JÚLIA ABREU DOS SANTOS	INTEGRAL
08	LUCAS GELSLEUCHTER MARTINS	INTEGRAL
09	MATHIAS ROBERTO DA SILVA	INTEGRAL
10	MIGUEL FERNANDES BRAGA	INTEGRAL
11	SADRAQUE SILVEIRA MOLINA	INTEGRAL
12	VALENTINA STEINCK CORDEIRO	INTEGRAL
13	YARA BEATRIZ DE OLIVEIRA VENTURA	INTEGRAL
14	ANA LÍVIA DA SILVEIRA FERRIRA	MATUTINO
15	BEATRIZ DE OLIVEIRA DUARTE	MATUTINO
16	EMANUEL JUPPA	MATUTINO
17	ESTER OLIVEIRA GOMES	MATUTINO
18	HENZO FERNANDO DA SILVA	MATUTINO
19	SOPHIA RAFAELLY SOUZA DE LIMA	MATUTINO
20	KAUAN NUNES VENTURA	MATUTINO
21	TAINÀ SANTANA THOMAS	MATUTINO
22	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	MATUTINO
23	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE	MATUTINO
24	CALEB DANIEL VARELA DE ARAÚJO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	CAUÂ ASSUNÇÃO	VESPERTINO
26	ELEN ALVES	VESPERTINO
27	EMANUELLY B. M. DA SILVA	VESPERTINO
28	ERIKA LOPES DA SILVA	VESPERTINO
29	ISABELLI SILVA DA CRUZ	VESPERTINO
30	LETÍCIA BENTO DOS SANTOS	VESPERTINO
31	MONIQUE RAFAELA VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
32	OTÁVIO CRUZ WERLANG	VESPERTINO
33	VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILLE VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ANA LAURA BIGNOTI DA SILVA	INTEGRAL
03	BERNARDO MARQUES	INTEGRAL
04	EVELLIN DE OLIVEIRA	INTEGRAL
05	HEITOR WAGNER EWERLING DE ALMEIDA	INTEGRAL
06	ISABELLA BUENO DOS SANTOS	INTEGRAL
07	JOAQUIM CHAVES RIBEIRO	INTEGRAL
08	JOAQUIM LUIZ THIESEN	INTEGRAL
09	MANUELA SILVA CUNHA	INTEGRAL
10	MARYEVA BARÃO SALATI	INTEGRAL
11	MATHEUS DOS SANTOS TORQUATO	INTEGRAL
12	MATHEUS MACIEL CORREA	INTEGRAL
13	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES REZENDE	INTEGRAL
14	RAFAELLY SILVA KLEME	INTEGRAL
15	VITOR RAMOS	INTEGRAL
16	VITÓRIA DE OLIVEIRA REBOLÇAS	INTEGRAL
17	ANA BEATRIZ DA SILVA FAUSTINO	MATUTINO
18	ARTHUR FERREIRA GOMES	MATUTINO
19	DANDARA MIGUEL DA SILVA	MATUTINO
20	DAVI KAUÊ LIMA TRINDADE LIRA	MATUTINO
21	ISADORA WILHELM BORGES	MATUTINO
22	LAÍS ARAÚJO RIBEIRO	MATUTINO
23	SARA LOUIZE DE MORAES ALMEIDA	MATUTINO
24	VITOR VIEIRA SANTOS DE SOUZA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	JOÃO HENRIQUE T. B. AMARAL	VESPERTINO
26	JULIA RODRIGUES DA SILVA	VESPERTINO
27	KAUANI SILVA DE ABREU	VESPERTINO
28	LEONARDO DOS SANTOS LINHARES	VESPERTINO
29	NILTON GASPAR DE SOUZA	VESPERTINO
30	PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO	VESPERTINO
31	PEDRO MORAES	VESPERTINO
32	YASMIN ANDRET BITTECOURT	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A MISTO MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	MATUTINO
02	CAIO VOLMIR URNAU SOARES	MATUTINO
03	CARLOS EDUARDO DA ROSA	MATUTINO
04	DAVI LUCAS ANTUNES DA ROSA	MATUTINO
05	EDUARDO COSTA NÉRIS	MATUTINO
06	EDUARDO DOS SANTOS MACHADO	MATUTINO
07	ELYESER ALENCAR SÉRIO	MATUTINO
08	ÈVELI LOHANNA FERREIRA SAMPÁIO	MATUTINO
09	GABRIEL BRAGA DE JESUS	MATUTINO
10	HEITOR FRANCISCO DA SILVA	MATUTINO
11	HERBERT RIAN SILVA GOMES	MATUTINO
12	JOÃO PABLO SPRICIGO DOS SANTOS	MATUTINO
13	KAIKE DE BAIRROS DOS SANTOS	MATUTINO
14	KATRINNI DA SILVA ALESSIO	MATUTINO
15	LIVIA GODINHO SOUZA	MATUTINO
16	MARIA VITÓRIA DA SILVA GUIMARÃES	MATUTINO
17	NICOLAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOURA	MATUTINO
18	NICOLLY DE OLIVEIRA MOUREIRA DE PAULA	MATUTINO
19	PEDRO RAFAEL BEZERRA SANTOS	MATUTINO
20	PIETRO EGON GIRARDELLO	MATUTINO
21	RAFAEL GABRIEL DOS SANTOS	MATUTINO
22	RALF MARTINS DE PAULA	MATUTINO
23	SOPHIA VIERA	MATUTINO
24	VITOR HUGO CARDOSO DE BORBA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	YASMIN KAUANI CLOSS	MATUTINO
26	YURI FERNANDES DE ASSIS	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI A MISTO VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMANDA SOARES DE MELO	VESPERTINO
02	ANA JÚLIA PETRY DA SILVA	VESPERTINO
03	ANNA CLARA DE MELO	VESPERTINO
04	ANTÔNIO GABRIEL DE ANDRADE DA SILVA	VESPERTINO
05	ARTHUR PEREIRA BARBOSA	VESPERTINO
06	BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
07	CLARICE DE PAIVA FRANCO	VESPERTINO
08	EMILY VIANA BORGES	VESPERTINO
09	ENZO DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
10	FERNANDA CORREIA FLORIANO	VESPERTINO
11	GUILHERME PEREIRA	VESPERTINO
12	ISABELLY CORREA GALVANI	VESPERTINO
13	ISABELLY REIS MOSTIAK	VESPERTINO
14	JOÃO MIGUEL CIVA RODRIGUES	VESPERTINO
15	JOSUÉ ALBINO DA SILVA	VESPERTINO
16	KAIQUE BERNARDO DA SILVA ROSA	VESPERTINO
17	KAUÊ SILVA DE ABREU	VESPERTINO
18	KETLHIN AURELIO KULKAMP	VESPERTINO
19	LUAN DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO
20	LUCAS BOLSON OLIVEIRA	VESPERTINO
21	NATALY SOPHY DA SILVA ALVES	VESPERTINO
22	PEDRO HENRIQUE DE JESUS	VESPERTINO
23	RAFAEL CABRAL OLIVEIRA	VESPERTINO
24	RAFAELA BITTENCOURT	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	VINICIUS DA LUZ MARTINS	VESPERTINO
26	YNGRID SALM SOUZA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI B MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JÚLIA REIS SANTOS	MATUTINO
02	BERNARDO DE SOUZA CONSTANTE	MATUTINO
03	CRYSTOFHER DE FREITAS	MATUTINO
04	DAVI LUCAS PIRES MARTNS	MATUTINO
05	DAVI RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
06	EMANUEL EDSON DE OLIVIERA ALEXANDRE	MATUTINO
07	EVELLYN RODRIGUES FALÁCIO	MATUTINO
08	GIOVANNA WEIS ESCALANTE	MATUTINO
09	GUILHERME ANDERSON VIEIRA	MATUTINO
10	GUILHERME SCHIMITZ SILVA	MATUTINO
11	ISABELY VITÓRIA DA SILVA	MATUTINO
12	ISES SOPHIA COSTA FERREIRA	MATUTINO
13	ISIS SOFIA SALDANHA LEAL	MATUTINO
14	JENIFFER LETÍCIA MAIA RODRIGUES	MATUTINO
15	JOAQUIM SARMENTO	MATUTINO
16	JORGE ARISTIMUNHO	MATUTINO
17	LAURA DE SOUZA BOZAN	MATUTINO
18	LORENA EVELLIN FERMINO TAVARES	MATUTINO
19	LORENZO LEAL DE FREITAS	MATUTINO
20	MARIA HELENA DE FREITAS	MATUTINO
21	WESLLEY LUIZ ARAUJO PEDRA	MATUTINO
22	RAMÓN ROVARIS MODESTO ZABEL	MATUTINO
23	SOPHIA LUÍZA DA SILVA DE OLIVIERA	MATUTINO
24	THIAGO FETTER FERNANDES	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

25	YASMIM ALVES BANDEIRA	MATUTINO
26	YSABELLA BARBOSA DE LIMA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI B VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALÍCIA SILVA ALVES	VESPERTINO
02	ANA LUIZA MULLER PEREIRA	VESPERTINO
03	ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
04	ANTHONY RAFHAEL SILVA SANTOS	VESPERTINO
05	ARTHUR BITTENCOURT	VESPERTINO
06	BARBARA MAGNO SABBI	VESPERTINO
07	DAVI LUIS NUNES LIMA	VESPERTINO
08	GUSTAVO JOSÉ FORESTER	VESPERTINO
09	GUSTAVO SILVA ALVES	VESPERTINO
10	ISAQUE WILLIAN DE ALMEIDA PEREIRA	VESPERTINO
11	JOÃO EMANUEL DABOIT VARGAS	VESPERTINO
12	JOÂO VITOR DA SILVA	VESPERTINO
13	KADU DE BAIRROS	VESPERTINO
14	LUIZ GUSTAVO DE PAULA PEREIRA	VESPERTINO
15	MARCELA FREITAS DE MORAES	VESPERTINO
16	MARIA ISADORA RAFAEL	VESPERTINO
17	MATHEUS CARDOSO DE SIQUEIRA	VESPERTINO
18	MIKAELLY VERÍSSIMO	VESPERTINO
19	NICOLE VERONICA SCHLOSSER MICHELS	VESPERTINO
20	RAPHAEL TEIVE SERAFIM	VESPERTINO
21	SEBASTIÃO ALEXANDRE V. MELO	VESPERTINO
22	SOPHIA EMANUELLY DA SILVA FERREIRA	VESPERTINO
23	SOPHIA MACHADO	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

24	SOPHIA VITÓRIA BITTENCOURT	VESPERTINO
25	THIAGO HAMES JUNIOR	VESPERTINO
26	YASMIN GOUVEIA DA SILVA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	BEATRIZ ROSA FROTA	MATUTINO
02	BRAYAN MARTINS SILVA	MATUTINO
03	CAMILLI A. DE ALMEIDA	MATUTINO
04	EDUARDA DA SILVA ARMILINI	MATUTINO
05	ELISA BASTIANI PEREIRA	MATUTINO
06	EMANUELLY INACIO DA SILVA	MATUTINO
07	GUILHERME HENRIQUE O. VASCONCELOS	MATUTINO
08	HEITOR BUENO DE ANDRADE ARAÚJO	MATUTINO
09	HELLEN NARA BRAGA SANTOS	MATUTINO
10	IARA SOUSA DA ROSA	MATUTINO
11	ISABELLA PAIVA MARIN	MATUTINO
12	ISABELY PEREIRA S. GOMES	MATUTINO
13	ISADORA COSTA DE BORBA	MATUTINO
14	JOHNNY TAVARES DA SILVA JÚNIOR	MATUTINO
15	JONATAS CASTRO FERREIRA	MATUTINO
16	LAÍS ROSA DE ALMEIDA	MATUTINO
17	LAYSA SANGALLETTE BONAMENTE	MATUTINO
18	LORENZO SOARES SANTOS	MATUTINO
19	MIGUEL DA SILVA ADRIANO	MATUTINO
20	MILENA CORREIA SILVA SANTOS	MATUTINO
21	NICOLE COLAÇO ALIEVE	MATUTINO
22	SAEL RAMOS DE MOURA	MATUTINO
23	TAYLA VALENTINA PEREIRA DA COSTA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO V/VI C VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO
02	AYLLA SOFIA RODRIGUES MATIAS	VESPERTINO
03	BEATRIZ DE SOUZA	VESPERTINO
04	CRISTIAN GALLIANI LEITE	VESPERTINO
05	DANIEL NILTON DE SOUZA	VESPERTINO
06	DIEGO PLUCINSKI VIEIRA	VESPERTINO
07	EDUARDA DO NASCIMNETO DA SILVA	VESPERTINO
08	ERICK RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
09	GABRIEL ONOFRE COSTA	VESPERTINO
10	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	VESPERTINO
11	KAIO CABRAL DE JESUS	VESPERTINO
12	LARISSA DO NASCIMENTO PROCEK	VESPERTINO
13	LUCAS GUILHERME SILVA LUCINDA	VESPERTINO
14	LUIZ FELIPE LIMBERGER BANDEIRA	VESPERTINO
15	MAIKON RAFAEL VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
16	MARIA ANTÔNIA FREITAS SAUER DA SILVA	VESPERTINO
17	MARIA CAROLINA CORREA	VESPERTINO
18	MARIA LUÍSA SPINDOLA DE SOUZA	VESPERTINO
19	MATEUS FELIPE FERNANDES	VESPERTINO
20	MATHEUS HENRIQUE DA COSTA	VESPERTINO
21	MIGUEL ALEXANDRE DE SOUZA	VESPERTINO
22	NATHAN GABRIEL VIEIRA	VESPERTINO
23	YASMIN BARENHA DE ALMEIDA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTA DE ESPERA 2019

GRUPO I

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	VINÍCIUS BRAGA DE JESUS	24/09/2018	Chamado
	VICENTE HAMES	25/06/2018	Chamado
	VINÍCIUS HAMES	25/06/2018	Chamado
	THOMAS AUGUSTO STEVEAL	01/06/2018	chamado
	TALITA EMANUELLY ALVES SILVA	13/08/2018	chamada
01	YASMIM ZAILA LACERDA	02/04/2018	EM ESPERA
02	ERICK MELLO RODRIGUES	31/07/2018	EM ESPERA
03	YASMIM COSTA BORBA	02/11/2018	EM ESPERA
04	BERNARDO PEREIRA	11/09/2018	EM ESPERA
05	CECÍLIA DE MELO DOS SANTOS	24/09/2018	EM ESPERA
06	ISADORA DE SOUZA DA SILVA	16/09/2018	EM ESPERA
07	ISABELLE DA SILVA PEREIRA	25/08/2018	EM ESPERA
08	OTÁVIO SOBRINHO MORAES	24/07/2018	EM ESPERA
09	ELIZA DA SILVA ROCHA	11/09/2018	EM ESPERA
10	MARIAH DIAS VEQUER	16/09/2018	EM ESPERA
11	SOPHIA CARDOSO CHAVES	18/10/2018	EM ESPERA
12	YASMIM VERGUTZ FLORES	17/05/2018	EM ESPERA
13	HIGOR DAVI PEREIRA BAUMGARTNER	11/03/2018	EM ESPERA
14	HELOISA MARCELI I. AMARAL	04/10/2018	EM ESPERA
15	MIGUEL SAMIROH RIBEIRO DOS SANTOS	05/06/2018	EM ESPERA
16	DAVI GOMES VIEIRA		EM ESPERA
17	EMANUELLE SUSANA MACHADO	11/11/2018	EM ESPERA
18	DANIEL BORBA SILVA	07/08/2018	EM ESPERA
19	SOPHIA ISABELLY NUNES DA SILVA	17/09/2018	EM ESPERA
20	THALISSON SANTOS DA SILVA	03/08/2018	EM ESPERA
21	SOPHIA SOARES LIMA	07/09/2018	EM ESPERA
22	LARISSA DE OLIVEIRA FRITEN	16/12/2018	EM ESPERA
23	EMANUELLE MELO DOS SANTOS	10/08/2018	EM ESPERA
24	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	26/11/2018	EM ESPERA
25	JOAQUIM RAMOS DA CRUZ	10/04/2018	EM ESPERA
26	ROBERTA SANTANA DA ROSA	25/12/2018	EM ESPERA
27	GABRIEL PERES PACHECO	06/09/2018	EM ESPERA
28	DAVI REGINALDO ARAÚJO PEDRA	16/10/2018	EM ESPERA
29	ISABELLY LUIZA BURES DA LUZ	05/06/2018	EM ESPERA
30	EDGAR OLIVEIRA BROL	20/06/2018	EM ESPERA
31	ANTHONELLA TELLES DA SILVA	02/08/2018	EM ESPERA
32	ARTHUR ZANISKOSKE	20/12/2018	EM ESPERA
33	LAIS DOS SANTOS LARA	20/12/2018	EM ESPERA
34	LAURA PEREIRA MACHADO	24/07/2018	EM ESPERA
35	NINA BORGES	28/12/2018	EM ESPERA
36	ANA CLARA DOS SANTOS BORGES	18/12/2018	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

37	BERNARDO RODRIGUES	21/10/2018	EM ESPERA
38	VALENTINA REICHERT	27/07/2018	EM ESPERA
39	VICENTE GOULART L. B. DE SOUZA	30/04/2018	EM ESPERA
40	ARTHUR HENRIQUE P. DA SILVA	-	EM ESPERA

GRUPO II

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	RAFAELLY MORAIS FARIAS	03/09/2017	Desistiu da vaga
	JOÃO MIGUEL CASCAIS DE SOUZA	24/06/2017	Chamada
	SARAH DAVILA RIBEIRO	19/06/2017	Desistiu da vaga
	JEOVANA RAMOS CASTRO DE LIMA	20/09/2017	Chamada
	ALÌCIA SALANEK	27/01/2018	Desistiu da vaga
	CATARINA CALAGE DEMETRIO	09/10/2017	Desistiu da vaga
	ANA LUIZA MAFRA MARTINS	21/08/2017	Desistiu da vaga
01	DAVI CAVALHEIRO DA COSTA	09/07/2017	Não conseguimos contato.
	ANTÔNIA M. DE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/2018	Desistiu da vaga
	HELENA GERALDO BARBOSA	28/10/2017	chamada
02	ENZO GABRIEL BANDEIRA DA SILVA	09/08/2017	Não conseguimos contato
	ENZO GABRIEL MACHADO DIAS	27/11/2017	chamado
03	PEDRO DOUGLAS SOUZA DE MELO	22/11/2017	EM ESPERA
04	LARA MARASCHIN DAS CHAGAS	03/05/2017	EM ESPERA
05	ISADORA LUCIANO DA ROZA	08/08/2017	EM ESPERA
06	LAURA ZENARI ROQUE	28/06/2017	EM ESPERA
07	LUIZ EDUARDO RASVEILER BORBA AMARAL	04/09/2017	EM ESPERA
08	JOAQUIM ROSA PADILHA	14/09/2017	EM ESPERA
09	LORENZO RODRIGUES SANTOS	06/10/2017	EM ESPERA
10	MARIA JÚLIA FURTADO DE FREITAS	01/09/2017	EM ESPERA
11	KALEB GOMES SANTOS BONFIM	20/05/2017	EM ESPERA
12	ESTEFAN RAFAEL ALVES HERMANN	29/09/2017	EM ESPERA
13	MURILO RODRIGUES WELLEZ	14/08/2017	EM ESPERA
14	PEDRO HENRIQUE CORREIA RIBAS	08/12/2017	EM ESPERA
15	MIGUEL VITUOSO NEVES	17/08/2017	EM ESPERA
16	AGATHA VIEIRA	17/07/2017	EM ESPERA
17	MAYSA LEOPOLDINO CONSTANTINO	14/02/2018	EM ESPERA
18	MANOELLA CARDOSO G. MAX	26/04/2017	EM ESPERA
19	LORENA MACHADO DE SOUZA	30/03/2018	EM ESPERA
20	YURI VIEIRA VAILÕES	10/09/2017	EM ESPERA
21	ESTER FLOR BARATA DE MELO	06/06/2017	EM ESPERA
22	SOFIA DE SOUSA	11/04/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

23	BENJAMIM SANTOS BEGOT	15/04/2017	EM ESPERA
24	VICENTE SARMENTO	27/09/2017	EM ESPERA
25	MANOELA DE SOUZA DE ANDRADE	23/07/2017	EM ESPERA
26	ESTER SANTOS MOTA	29/07/2017	EM ESPERA
27	MATHEUS MARTINS REBOLSAS	09/03/2018	EM ESPERA
28	HELOA YASMIM ROCHA ANDRADE	10/02/2018	EM ESPERA
29	LORENA BORBA	10/03/2018	EM ESPERA
30	LUCAS COSTA DOS SANTOS	04/07/2017	EM ESPERA
31	BERNARDO PAVIANI DOS SANTOS	10/10/2017	EM ESPERA
32	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CASTRO	01/01/2018	EM ESPERA
33	ADRYAN PRIM	14/04/2017	EM ESPERA
34	LUIZ OTÓVIO GOMES DA CRUZ	15/10/2017	EM ESPERA
35	NÍCOLAS ELOIR BINÉLLO NOSKOSKI	22/03/2018	EM ESPERA
36	ARTHUR ZARDO FERREIRA	06/11/2017	EM ESPERA
37	SOFIA ALBINO DO NASCIMENTO	16/08/2017	EM ESPERA
38	MAURICIO KELVI LUCIANO NASCIMENTO	17/03/2018	EM ESPERA
39	HEITOR LÚCIO DA SILVA	01/06/2017	EM ESPERA
40	JOAQUIM DE LIMA PITO	13/01/2018	EM ESPERA
41	LARA SILVA ANTONIO	01/02/2018	EM ESPERA
42	ARTHUR CARDOSO CHAVES	29/05/2017	EM ESPERA
43	CHRISTTOFER LUIZ SILVA DA COSTA	03/07/2017	EM ESPERA
44	JOSÉ KAÍQUE BASTOS DE SANTANA	21/03/2018	EM ESPERA
45	SOPHIA QUINTEL	05/01/2018	EM ESPERA
46	PAULO JOSÉ RODRIGUES DA ROSA	31/11/2017	EM ESPERA
47	ENZO PAIVA CRIZEL	04/06/2017	EM ESPERA
48	BRENDA VANESSA DE SOUZA	13/05/2017	EM ESPERA
49	LUIS HENRIQUE RIBEIRO BARRETO	29/06/2017	EM ESPERA
50	ISABEL SILVA PEREIRA	27/01/2018	EM ESPERA
51	JOSUÉ MACHADO SIMÕES	14/07/2017	EM ESPERA
52	PIETRO DA COSTA SPEBER	16/10/2017	EM ESPERA
53	SOPHIA SILVA DOS SANTOS	26/09/2017	EM ESPERA
54	YASMIM VITÓRIA	13/03/2018	EM ESPERA
55	ISIS DUTRA	18/11/2017	EM ESPERA
56	MANUELLY BUNN RAMOS	06/04/2017	EM ESPERA
57	KAUÊ VERON SILVY	04/08/2017	EM ESPERA
58	HELENA REI DA SILVA	31/07/2017	EM ESPERA
59	ARTHUR SOUZA CEZARIO	09/07/2017	EM ESPERA
60	SOPHIA ALVES DA SILVA	13/10/2017	EM ESPERA
61	DAVI LUCCA NUNES MARTINS	21/09/2017	EM ESPERA
62	BERNARDO CARDOSA SCHETZ	01/03/2018	EM ESPERA
63	LORENA CRISTINA MATIAS	20/07/2017	EM ESPERA
64	ENZO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	04/01/2017	EM ESPERA
65	BERNARDO MAFEIMO PEIXE	21/06/2017	EM ESPERA
66	CAIO DOS PASSOS SANTOS	20/02/2018	EM ESPERA
67	ROSANGELA SANTANA DA ROSA	14/07/2017	EM ESPERA
68	SAMUEL WILARDE DE LIMA	18/09/2017	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

69	LAURA MAGNO SABER	09/11/2017	EM ESPERA
70	LUCAS BRASIL DA SILVA	21/06/2017	EM ESPERA
71	ENZO RODRIGUES FINI	15/11/2017	EM ESPERA
72	ANA LUIZA CLEMENTE DA CRUZ	29/01/2018	EM ESPERA
73	HELENA VITÓRIA S. FERNANDES	02/11/2017	EM ESPERA
74	NATALLY VITÓRIA SANTOS ARAÚJO	20/01/2018	EM ESPERA
75	EMILLY LOUISE DOS SANTOS FILOMENO	07/01/2018	EM ESPERA
76	EVERTON MIRANDA DOS SANTOS	06/01/2018	EM ESPERA

GRUPO III

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	KAUÃ LORENZO MARINHO DA SILVA	14/03/2017	CHAMADO
	BRIAN GUCKERT	21/08/2016	CHAMADO
	NÍCOLAS SUMAR DE SOUZA	12/04/2016	CHAMADO
	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA	17/02/2017	CHAMADO
01	JOÃO PEDRO MACHADO	06/11/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	23/08/2016	CHAMADO
	LUCAS PIMENTA ROCHA	17/12/2016	CHAMADO
	YAN CARLOS SILVA MENDES DE ANDRADE	07/08/2016	CHAMADO
	HELENA GOMES VIEIRA	13/10/2016	CHAMADA
	AGATHA TAVARES OSÓRIO	03/06/2016	DESISTIU DA VAGA
	WILLIAM MENDES FERREIRA	12/06/2016	CHAMADO
02	VALENTINA D´AVILA NUNES	09/04/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
	SOFIA MENDES	03/02/2017	DESISTIU DA VAGA
	ANA JULIA SILVA DO NASCIMENTO	24/03/2017	DESISTIU DA VAGA
	MIGUEL SCHERER DA LUZ	28/10/2016	DESISTIU DA VAGA
	MARIÁH GONDRAN	16/06/2016	DESISTIU DA VAGA
	BEATRIZ VIEIRA MOLINETT	11/04/2016	DESISTIU DA VAGA
03	ALICE RODRIGUES BERNARDO	23/02/2017	QUER SÓ VAGA VESPERTINO
	MYCAELL DA SILVA NARCIZO	26/08/2016	CHAMADO
04	LORENA GOMES SOARES	22/03/2017	EM ESPERA
05	MARCOS FILIPPE DE MELLO	06/07/2016	EM ESPERA
06	HELENA MALFATTI	25/08/2017	EM ESPERA
07	CECÍLIA GARCIA VERÍCIMO	09/02/2017	EM ESPERA
08	ARTHUR MELO DE OLIVEIRA	29/12/2016	EM ESPERA
09	LARISSA PEREIRA BOTELHO	17/05/2016	EM ESPERA
10	RAFAELA SILVEIRA FEIJÓ	09/01/2017	EM ESPERA
11	IAN DANTAS SANTOS	12/08/2016	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

12	JOÃO MIGUEL JANAU SARDINHA CARDOSO	21/07/2016	EM ESPERA
13	MANUELA FERREIRA DE SOUZA	28/06/2016	EM ESPERA
14	ENZO ALVES DOMINGOS	13/02/2017	EM ESPERA
15	YOHAN PETER DE OUZA PEREIRA	08/08/2016	EM ESPERA
16	NATHÁLIA DOS SANTOS PFLEGER	28/07/2016	EM ESPERA
17	SOPHIA BORGES DOS SANTOS CASNA	07/06/2016	EM ESPERA
18	THALY ROBERTO SILVA NASCIMENTO	08/09/2016	EM ESPERA
19	ISABELI ZARDO SANTOS	22/06/2016	EM ESPERA
20	AYLA ZABEN	11/08/2016	EM ESPERA
21	ENZO ANDRÉ VARGAS LUZ	14/07/2016	EM ESPERA
22	ENZO AGUIAR LIMA	31/03/2017	EM ESPERA
23	VICTÓRIA SEVERO ARRUDA DOS SANTOS	30/10/2016	EM ESPERA
24	GABRIEL DE MELLO SUMANN	08/05/2016	EM ESPERA
25	SAMUEL VINÍCIUS LEMOS MATOS	12/05/2016	EM ESPERA
26	ISIS DOS SANTOS DE ARAÚJO	28/01/2017	EM ESPERA
27	BRUNO RAMOS BERNARDINI	12/07/2016	EM ESPERA
28	AGTHA NICOLE OLIVEIRA DA COSTA	24/05/2016	EM ESPERA
29	BERNARDO ZANATTO MUNIZ	16/01/2017	EM ESPERA
30	EMANUEL SPRICIGO RIBEIRO	16/09/2016	EM ESPERA
31	ANTHONY BERNARDO GONÇALVES DIAS	16/08/2016	EM ESPERA
32	DAVI BOAVENTURA GONÇALVES	09/05/2016	EM ESPERA
33	ANA CLARA POSSENTI	30/05/2016	EM ESPERA
34	LIVIA ZIMERMANN RODRIGUES	21/03/2017	EM ESPERA
35	ENZO GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	11/01/2017	EM ESPERA
36	JOÃO MIGUEL JAMAÚ SARDINHA CARDOSO	21/07/2016	EM ESPERA
37	THIAGO MIGUEL DA ROSA GODINHO	14/04/2016	EM ESPERA
38	ANA JÚLIA S. TEIXEIRA	20/04/2016	EM ESPERA
39	BENTO VICENTE NETO	02/04/2016	EM ESPERA
40	AMABILY VITÓRIA B. DA LUZ	24/11/2016	EM ESPERA
41	MARIA ALICE B. PEREIRA	15/09/2016	EM ESPERA
42	HELOISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/08/2017	EM ESPERA
43	RAABE DA SILVA MACIEL	03/05/2016	EM ESPERA
44	ANTHONY BERNERDO G. DIAS	16/08/2016	EM ESPERA
45	ENZO GABRIEL L. MAXIMIANO	11/05/2016	EM ESPERA
46	ALEXANDRE JUNIOR CUNHA SODRÉ	04/01/2017	EM ESPERA
47	SAMUEL BONIN DA ROSA	07/09/2016	EM ESPERA
48	MARIA CLARA SOARES DE LUCAS	26/10/2016	EM ESPERA
49	DAVI RODRIGUES FONSECA	14/10/2016	EM ESPERA
50	PEDRO JOÃO CRISTIANO	27/12/2016	EM ESPERA
51	MATHEUS BATISTA DE SOUZA	19/08/2016	EM ESPERA
52	HEITOR MIRANDA DA CRUZ	21/03/2017	EM ESPERA
53	PYETRO RAFAEL LACERDA	27/07/2016	EM ESPERA
54	ARTHUR CASTRO FERREIRA	19/08/2016	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO IV

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
	NILTON GASPAR DE SOUZA	11/06/2015	chamado
	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	30/09/2015	chamada
	MARIA CLARA FARIAS DIAS SANTOS	13/01/2016	Desistiu da vaga
	JÚLIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2016	chamada
	ELLEN ALVES	19/07/2015	chamada
	VITOR RAFAEL CUNHA MACHADO	22/12/2015	Desistiu da vaga
	BEATRIZ DE OLIVEIRA DUARTE	21/11/2015	chamada
	SARA LOIZA DE MORAES ALMEIDA	28/04/2015	chamada
	KAUAN NUNES VENTURA	11/01/2016	chamado
	YAGO TIBES DA CRUZ	26/10/2015	Desistiu da vaga
	ARTHUR FERREIRA GOMES	10/09/2015	chamado
	ISABELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SOARES	07/12/2015	Desistiu da vaga
	EVERTON HENRIQUE CHAVES FICHER	18/03/2016	chamado
	LORENA OLIVEIRA FERECZUK CARDOSO	02/10/2015	Desistiu da vaga
	MIGUEL DAVID SEIBERT	03/11/2015	Desistiu da vaga
	JOÃO HENRIQUE TENÓRIO B. AMARAL	04/10/2015	chamado
	ANGELA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/12/2015	Desistiu da vaga
	THOMAS MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2015	Desistiu da vaga
	OTÁVIO CRUZ WERLANG	17/12/2016	chamado
	CAUÃ ASSUNÇÃO	26/01/2016	chamado
	ERIKA LOPES DA SILVA	02/04/2015	chamada
	CALEB DANIEL ARAÚJO	08/12/2015	chamado
	MAYARA INÁCIO SILVA	20/12/2015	chamada
	EMANUELLY BIANCA MELLO DA SILVA	25/01/2016	chamada
01	YASMIM GABRIELLY SOUZA PAES DE OLIVEIRA	17/12/2015	Não conseguimos contato
02	JOSUÉ MIGUEL AZEREDO CANDIDO	28/10/2015	Não conseguimos contato
03	LETÍCIA BENTO DOS SANTOS	28/06/2015	Só quer vaga vespertina
	KAIQUE DE BAIRROS	22/01/2016	chamado
04	EMANUELY SOPHIA DA SILVA BARBOSA	15/04/2015	Não conseguimos contato
	ARTHUR LAURENTINO	10/08/2015	Desistiu da vaga
	SARAH FERNANDO RIBEIRO DA LUZ	16/04/2015	Desistiu da vaga
	CECÍLIA DOS SANTOS MATRONIANI	15/09/2015	Desistiu da vaga
	HELENA DOS SANTOS MATRONIANI	15/09/2015	Desistiu da vaga
05	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	14/11/2015	Não conseguimos contato
06	LAYS MIRELA ORTIZ	19/03/2016	Números inválido
	AGATHA GEOVANA NORBACH	21/03/2015	Desistiu da vaga
	SOPHIA RAFAELLY SOUZA DE LIMA	10/12/2015	chamada
07	ENZO DA SILVA DOS SANTOS	04/08/2015	EM ESPERA

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
SETOR PEDAGÓGICO- EDUCAÇÃO INFANTIL

08	MARIA CLARA MOTA DA COSTA	28/07/2015	EM ESPERA
09	HELENA VICTÓRIA DE ARAÚJO LOPES	18/03/2016	EM ESPERA
10	CLARA PABJEN MACHADO	27/04/2015	EM ESPERA
11	LORENZO TOLEDO CARDOSO	09/04/2015	EM ESPERA
12	THÉO TRINDADE	12/07/2015	EM ESPERA
13	JOÃO PEDRO DE SÁ	04/02/2016	EM ESPERA
14	MATHEUS GABRIEL VIEIRA	29/02/2016	EM ESPERA
15	FRANCISCO RAVI DE SOUZA DA SILVA	29/11/2015	EM ESPERA
16	LUCCA RAFAEL DE AMORIM SOARES	21/01/2016	EM ESPERA
17	KAUÃ MIGUEL MARTINS HAERTEL	24/03/2016	EM ESPERA
18	CARLOS EDUARDO SANTOS CARVALHO	19/09/2015	EM ESPERA
19	SOPHIA VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	EM ESPERA
20	MATHEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	12/10/2015	EM ESPERA
21	KALEBE MATHEUS LIMA DA SILVA	11/08/2015	EM ESPERA
22	JÚLIA SOUZA DA SILVA	09/05/2015	EM ESPERA
23	DAVI ARTHUR CUSTÓDIO DE MORAES	29/05/2015	EM ESPERA
24	ISABELA CUNHA FRANÇA	15/01/2016	EM ESPERA
25	GEOVANA CLEMENTE DA CRUZ	12/01/2016	EM ESPERA

São José, 30 de maio de 2019.

Lúcia Maria Leopoldo
Diretora CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição:CEI VERA LUCIA MEDEIROS

Endereço: Av. Valdemar Schmidt, s/n

Telefone:3357.7819

Diretora: Norma Fernanda Bongiolo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G II A	1 -2	15	08	07	07	22
G II B	1-2	15	---	13	15	28
G III A	2-3	17	12	04	05	21
G III B	2-3	17	---	17	17	34
G IV A	3-4	20	14	05	06	25
G IV B	3-4	20	---	18	20	38
G V A	4-5	20	---	20	19	39
G V B	4-5	20	---	16	19	35
G VI	5-6	25	---	25	23	48
TOTAL			**34**	**125**	**131**	**290**
		TOTAL DE CRECHE	**168**	**TOTAL DE PRÉ ESCOLA**		**122**

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G II	02 MAT
G III	01 MAT
G IV	03 MAT
G V	04 MAT / 02 VESP
G VI	02 VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO II A

	Criança	Período
1.	AlyssaSofhieOuriques Da Luz Kreusch Bezerra	Vespertino
2.	Antonella Souza Brandelero	Integral
3.	Bernardo Schmitz Soares	Integral
4.	Bryan Guilherme Santos Da Silva	Vespertino
5.	Catharina Farias GandolfiFróes	Integral
6.	Davi Bittencourt Silveira	Matutino
7.	Davi Maltauro Santos	Integral
8.	Eloá Alexandre Machado	Matutino
9.	Eloá Barbosa da Cruz	Matutino
10.	Enzo Gabriel Almeida	Vespertino
11.	Helena Rei Da Silva	Vespertino
12.	Kauany Vitória De Carvalho Santos Da Cruz	Integral
13.	Lara Cristina Gama	Integral
14.	Lara KempferSachett Da Rosa	Integral
15.	Lívia KahlKoerich	Matutino
16.	Luiz Gustavo Da Silva Kons	Vespertino
17.	Pedro Henrique Barbosa De Sá	Matutino
18.	Pedro Izaguirre Kuhn	Vespertino
19.	Renan Klock	Vespertino
20.	Théo Augusto De Jesus	Integral
21.	Théo Natal	Matutino
22.	Valentina Lourenço dos Santos	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Ana Alice Kons da Silva	Matutino
2.	Ana Letícia Vargas da Costa	Matutino
3.	Ana Luiza Mafra Martins	Matutino
4.	Arthur Pinto da Silva	Matutino
5.	Benjamin Ferreira de Oliveira	Matutino
6.	Catarina Calage Demétrio	Matutino
7.	Francisco Benjamin Silva Rodrigues	Matutino
8.	Heitor Caetano dos Anjos	Matutino
9.	Heitor LongenVelasquePossobom	Matutino
10.	Luiza Figueredo	Matutino
11.	Matheus Martins Rebouças	Matutino
12.	Murilo Rodrigues Wellez	Matutino
13.	Vicente da Rosa	Matutino
14.		Matutino
15.		Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO II B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Anna Laura Bonazzi Espíndola	Vespertino
2.	Davi Lino da Silva	Vespertino
3.	Dom Martins	Vespertino
4.	Edson Kammers	Vespertino
5.	Enzo Gabriel Bandeira da Silva	Vespertino
6.	Heitor Carlos Dutra	Vespertino
7.	Isabel Kunstler Machado	Vespertino
8.	Isadora Bohrer Candido	Vespertino
9.	Joaquim CecilianoGoes	Vespertino
10.	JosuéKammers	Vespertino
11.	Maria Flor Lemos Mamus da Silva	Vespertino
12.	Raul Tomás Cidral Fernandes	Vespertino
13.	Sophia dos Santos Hoffmann	Vespertino
14.	Vicente Furtado	Vespertino
15.	Vinicius Bonetti	Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III A

	Criança	Período
1.	Ana Laura Heinz	Vespertino
2.	Beatriz Alves Kreich	Matutino
3.	Benjamin Aguiar	Integral
4.	Bernardo Meurer	Integral
5.	Bernardo Schwanck Ribeiro	Integral
6.	Davi Cristovão Ramos	Matutino
7.	Davi de Melo	Integral
8.	Felipe Siegel Virtuoso	Integral
9.	Gustavo Silva do Nascimento	Integral
10.	Isabela Dias de Freitas	Vespertino
11.	Joana Faria Neri	Integral
12.	João Marcos Pereira Justino	Vespertino
13.	Joaquim Lobler Inácio	Matutino
14.	Kamilly Vitória da Silva Pedro	Vespertino
15.	Kevin Vicente de Menezes	Integral
16.	Lis Beatriz da Silva	Integral
17.	Manuela de Souza Silveira	Integral
18.	Miguel D'Alessandro de Campos Gomes	Vespertino
19.	Miguel Henrique da Silva	Integral
20.	Muriel Nascimento de Melo	Integral
21.	Samuel Gregório	Matutino
22.		Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Alice Steinbach de Souza	Matutino
2.	Alícia Gomes de Souza	Matutino
3.	Ana Julia Silva do Nascimento	Matutino
4.	Arthur da Rosa Moura	Matutino
5.	Arthur de Castro Rosa Pereira	Matutino
6.	Dandara Garcia dos Santos	Matutino
7.	Davi Luiz de Souza	Matutino
8.	Enzo Marques Gonzalez	Matutino
9.	Henrique Fernandes da Conceição	Matutino
10.	João Gabriel Thomé Cantú	Matutino
11.	Laura Beatriz Sonai	Matutino
12.	Leonardo de Lima	Matutino
13.	Lucas Kons da Silveira	Matutino
14.	Noah Barth Azevedo	Matutino
15.	Pedro Campos de Souza	Matutino
16.	Pedro Henrique Steinheuser Costa	Matutino
17.	Sophia Camillo Costa do Nascimento	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IIIBVESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alice de Farias Nicacio	Vespertino
2.	Alice Stefanny Rodolfo	Vespertino
3.	Arthur Amaral	Vespertino
4.	Bernardo Ribeiro Roque	Vespertino
5.	Cauã Scheid Martins	Vespertino
6.	Eric Santos Marinho	Vespertino
7.	Ester do Nascimento Marcelino	Vespertino
8.	Helena Stefanny Rodolfo	Vespertino
9.	João Gabriel da Silva do Nascimento	Vespertino
10.	Kauana Vitoria de Carvalho Santos da Cruz	Vespertino
11.	Lívia Helena da Silva	Vespertino
12.	Maria Julia de Paula	Vespertino
13.	Mariah Ventura Ferreira	Vespertino
14.	Miguel ScandolaraSchilichting	Vespertino
15.	Pedro Henrique Santana	Vespertino
16.	Sofia Mendes	Vespertino
17.	Theo Fagundes Gonçalves	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IVA

	Criança	Período
1.	Alice de Moraes Gonçalves	Integral
2.	Bruna Koerich	Matutino
3.	Davi José De Sousa	Integral
4.	Davi Luiz Elmo de Mello Batista	Vespertino
5.	Heitor RickesCarioni Paixão	Vespertino
6.	Isabela Heinz Bastos	Integral
7.	João Pedro dos Santos Bernardi	Vespertino
8.	Laura Lobo Hames	Integral
9.	Lorena da Silva Coelho	Integral
10.	Luan Henrique de Souza Neto	Vespertino
11.	Manuela Villela Ciervo	Vespertino
12.	Maria Clara Machado da Silva	Matutino
13.	Miguel Damasco do Nascimento	Matutino
14.	Miguel FellesHames	Integral
15.	Miguel Marcelino Lucho	Integral
16.	Miguel Ouriques Andrade	Integral
17.	Samuel Duran de Andrade	Matutino
18.	Sophia dos Santos Vieira	Matutino
19.	Sophia Medeiros Nunes	Integral
20.	Theo Domingues De Andrade	Integral
21.	Valentina NeisPlatt	Integral
22.	Valentina Nogales Garcia	Integral
23.	Vicente De Souza Hames	Vespertino
24.	Vitor Hugo Kloch Dias	Integral
25.	Willian Da Luz Moraes	Integral
26.		Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Ana Clara Ribeiro Marques	Matutino
2.	Ana Julia Alves	Matutino
3.	Ana Luiza Fernandes da Silva	Matutino
4.	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	Matutino
5.	Davi Felipe Sabio da Silva	Matutino
6.	Emília Bosetti	Matutino
7.	Gabriele Soares Schiller	Matutino
8.	João Marcelo Correa	Matutino
9.	Lavínia KoerichPaegler	Matutino
10.	Lívia Eli Gonçalves	Matutino
11.	Maria Clara Farias Dias Santos	Matutino
12.	Matheus de Oliveira de Andrade	Matutino
13.	Miguel Corrêa dos Santos	Matutino
14.	Miguel David Seibert	Matutino
15.	Valentina Corrêa dos Santos	Matutino
16.	Vitória de Oliveira Broering	Matutino
17.	Yago Tibes da Cruz	Matutino
18.	Yasmim Santos da Silva	Matutino
19.		Matutino
20.		Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Beatriz Cunha de Souza	Vespertino
2.	Bernardo Barth Crozeta Goulart	Vespertino
3.	Davi Francisco Antonacci	Vespertino
4.	Helena Espindola	Vespertino
5.	Igor Machado Gatner	Vespertino
6.	Igor Rafael Rodrigues Veloso	Vespertino
7.	JhonatanKaioStarosckyStage	Vespertino
8.	João Davi de Moura Martins	Vespertino
9.	João Vitor Firmino dos Santos	Vespertino
10.	Julia Costa Silva	Vespertino
11.	Lorenzo Machado dos Santos	Vespertino
12.	Lúcia Helena Cecchin dos Santos	Vespertino
13.	Luiz Ricardo Netto	Vespertino
14.	Maria Vitória Griebler	Vespertino
15.	Miguel Faes de Souza	Vespertino
16.	Pedro Henrique Vigarani Da Silva	Vespertino
17.	Rafael Bomfim do Nascimento	Vespertino
18.	Sofia Licínio	Vespertino
19.	Valentina Gotiz Ferreira	Vespertino
20.	Victória Andrade Sanceverino	Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A MATUTINO

	Criança	Período
1.	Arthur Raphael Welter de Camargo	Matutino
2.	Beatriz Martins Freitas	Matutino
3.	Bernardo Porsche de Souza	Matutino
4.	Bryan Simas	Matutino
5.	Camille Inácio Sachetti	Matutino
6.	Elisa Carpes Coelho Pinheiro	Matutino
7.	Enzo MiechoteckMondadori	Matutino
8.	EsthephaniGregorio Peppers	Matutino
9.	Lorena Krull	Matutino
10.	Luiza RehbeinPierri	Matutino
11.	Marcio Vinícius de Assunção Maciel	Matutino
12.	Maria Alice Santos de Lima	Matutino
13.	Maria Eduarda Finder	Matutino
14.	Maria Vitória BenthienBurigo	Matutino
15.	Sara Kemper	Matutino
16.	Sophia Brick de Figueredo	Matutino
17.	Théo Réch Costa	Matutino
18.	Thiago Andrey Ramirez Quintero	Matutino
19.	Valentina Siqueira de Souza	Matutino
20.	Vinícius Eduardo Roberto dos Reis Padilha Fernandes	Matutino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V A VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alicia Oliveira Galvão	Vespertino
2.	Ana Julia Kons Godoy	Vespertino
3.	Arthur AntonioAntonello Martins	Vespertino
4.	Arthur Miguel Silveira dos Santos	Vespertino
5.	Augusto Schmitt Lemoni	Vespertino
6.	Davi Silveira da Silva	Vespertino
7.	Emilly dos Santos Benfica	Vespertino
8.	Enzo Bonetti	Vespertino
9.	Francisco Brum Molares	Vespertino
10.	Helena Schultz	Vespertino
11.	Isabella Littig Damasco Viana	Vespertino
12.	João Guilherme Bunn	Vespertino
13.	Lais Cristina Alves	Vespertino
14.	Lia Fagundes Valentim	Vespertino
15.	Lorenzo Agnes Foltran	Vespertino
16.	Lorenzo da Silva Ferreira	Vespertino
17.	Mariah Gastaldi Camargo Alves	Vespertino
18.	Ricardo Augusto Leite Garcia	Vespertino
19.	Thuanny De Souza Teofilo	Vespertino
20.		Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B MATUTINO

	Criança	Período
1.	Amanda de Oliveira Rosa	Matutino
2.	Ana Luíza da Rosa	Matutino
3.	AntoniaLongen dos Santos	Matutino
4.	Arthur Campos Oliveira	Matutino
5.	Benjamin Lobler Inácio	Matutino
6.	Erico Valentin Martins de Aguiar	Matutino
7.	Isabela Pereira Abreu	Matutino
8.	Isabele Vitória Viana Pereira	Matutino
9.	Isadora LuizyVinotti	Matutino
10.	Luiz Felipe Pereira Belentini	Matutino
11.	Maria Gabriela Costa de Melo	Matutino
12.	Miguel da Silva Fonseca	Matutino
13.	NícolasTonelli Alves	Matutino
14.	Pedro Fernandes da Conceição	Matutino
15.	Sarah Luke Bauer	Matutino
16.	Valentina Machado Possamai	Matutino
17.		
18.		
19.		
20.		

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V B VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alice Caroline Fernandes Machado	Vespertino
2.	AnaluArcenio Laurentino	Vespertino
3.	AyshaOuriques Moreira Lima	Vespertino
4.	BrayanJuppa Leite	Vespertino
5.	David Lucca Goulart	Vespertino
6.	Eloá Campos de Souza	Vespertino
7.	Heitor Almeida Beretta	Vespertino
8.	Ian Machado Gatner	Vespertino
9.	IsabellyZeferino	Vespertino
10.	João Gabriel Martins	Vespertino
11.	KauãHerichBaracy	Vespertino
12.	Lavínia Freitas Salasário	Vespertino
13.	Lorena Villela Ciervo	Vespertino
14.	Maria Isabel Petronilho	Vespertino
15.	Maria Laura Martins	Vespertino
16.	Mikaella Vidal Flôr	Vespertino
17.	Nicoly dos Santos Benfica	Vespertino
18.	Pedro Henrique Souza	Vespertino
19.	Roberto Dias Marques	Vespertino
20.		Vespertino

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

	Criança	Período
1.	Beatriz Amorim Andretti	Matutino
2.	Beatriz Fink Rosa	Matutino
3.	Bernardo Pereira Palma	Matutino
4.	Carlos Eduardo Ribeiro Roduit	Matutino
5.	Fabiano Viegas Peres	Matutino
6.	Gabriela Tasca Henrique	Matutino
7.	Glaucus Bryan dos Santos	Matutino
8.	Helena Aparecida Rosa Fernandes	Matutino
9.	Helena Rodrigues Pereira	Matutino
10.	Heloiza Rover Alexandre	Matutino
11.	Isabela Hoffmam	Matutino
12.	Isadora Vitória Bousfield Machado	Matutino
13.	José de Lima Bernadino	Matutino
14.	Lorenzo Burigo dos Santos	Matutino
15.	Maria Júlia Damasco do Nascimento	Matutino
16.	MariáhSchmaedecke Marciano	Matutino
17.	Mariah Silva Duarte	Matutino
18.	MarjorieMerg Machado	Matutino
19.	Nathaly Sophia Coleoni	Matutino
20.	Nicolly Moura Fernandes	Matutino
21.	Pedro Henrique da Rosa	
22.	Raphael Wagner Pereira	Matutino
23.	Riahd Gabriel Weler de Camargo	Matutino
24.	Vinícius de Souza	Matutino
25.	Vitor William Reis Costa	Matutino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VIVESPERTINO

	Criança	Período
1.	Alice Bitencourt Santos	Vespertino
2.	Alice Juppa Leite	Vespertino
3.	Alice Schilisting Vaz	Vespertino
4.	Amanda Alves de Moura	Vespertino
5.	Anna Laura Rodrigues da Silva	Vespertino
6.	Beatriz Costa Estácio	Vespertino
7.	Beatriz Steimbach	Vespertino
8.	Davi RoederBenazzi	Vespertino
9.	Davi Weber Cabral	Vespertino
10.	Gabriel Teixeira	Vespertino
11.	Isabelle Ramos de Oliveira Borguesan	Vespertino
12.	João Fernando da Silva	Vespertino
13.	Larissa Leal Garcia	Vespertino
14.	Lorena Machado Da Silveira	Vespertino
15.	Luiza Helena FortkampKretzer	Vespertino
16.	Maria Luíza da Silva Kons	Vespertino
17.	Miguel dos Santos Costa	Vespertino
18.	Nicolle Fagundez Gonçalves	Vespertino
19.	Pedro da Cunha	Vespertino
20.	Pedro Henrique Martins	Vespertino
21.	Pedro José Petronilho	Vespertino
22.	Rafaela Virtuoso da Silva	Vespertino
23.	Samuel Oliveira Machado	Vespertino
24.		Vespertino
25.		Vespertino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

Grupo G I

	Criança	Nascimento	Situação
1.	Ana Júlia de Almeida Leal	30/07/2018	Aguardando vaga.
2.	Sophia Ferreira Alves	25/06/2018	Aguardando vaga.
3.	Emanuelly Leal Nunes (Gêmeos)	02/07/2018	Aguardando vaga.
4.	Dylan Martins do Carmo	14/06/2018	Aguardando vaga.
5.	Davi Kennedy Simões	05/04/2018	Aguardando vaga.
6.	Helena Maioli Vicente	07/06/2018	Aguardando vaga.
7.	Lorenzo Valdeli João da Silva	14/07/2018	Aguardando vaga.
8.	Joaquim Braga Costa	28/06/2018	Aguardando vaga.
9.	Lara Silveira Gêmeos	07/05/2018	Aguardando vaga.
10.	Henrique Silva do Nascimento	17/04/2018	Aguardando vaga.
11.	Mayla Leal Nunes (Gêmeos)	02/07/2018	Aguardando vaga.
12.	Vinicius Braga de Jesus	24/09/2018	Aguardando vaga.
13.	Julia Maria Balsamo	06/03/2018	Aguardando vaga.
14.	Melissa de Souza	16/05/2018	Aguardando vaga.
15.	Alice Silveira (Gêmeos)	07/05/2018	Aguardando vaga.
16.	Lis Della Giustina	05/07/2018	Aguardando vaga.
17.	Erick Mello Rodrigues	31/07/2018	Aguardando vaga.
18.	Bernardo Martins Amaral	27/08/2018	Aguardando vaga.

Grupo G II

	Criança	Nascimento	Situação
1.	Alice Nardi Simão	30/07/2017	Aguardando vaga Integral. Ofertado Matutino
	Francisco Benjamim Silva Rodrigues	11/05/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Catarina CalageDemetrio	09/10/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Sophia dos Santos Hoffmann	02/10/2017	Matriculado em 21/03/2019
	Luiza Figueredo	17/10/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Anna Laura Bonazzi Espindola	02/12/2017	Matriculado em 15/02/2019
	Bernardo do Nascimento Kuster dos Santos	23/07/2017	Matriculado em 22/02
	Ana Luiza Mafra Martins	21/08/2017	Matriculado em 19/02
	Renan Klock	17/12/2017	Matriculado em 18/02
	Miguel AraujoSadeli Campos	03/12/2017	Desistiu em 16/02/2019
	Heitor Caetano dos Santos	09/09/2017	Matriculado em 22/02
	Ana Leticia Vargas da Costa	06/04/2017	Matriculado em 18/02
	Ana Alice Kons da Silva	01/02/2018	Matriculado em 18/02
	BriannaSaraçol Bueno	28/08/2017	Matriculado em 18/02
	Enzo de Andrade Bilharva	23/05/2017	Conseguiu em outro CEI
	Bernardo Tavariol	15/11/2017	Conseguiu em outro CEI

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

	Helloa Fraga Marcelina	30/03/2018	Desistiu em 22/02
	Alicia Salanek	27/01/2018	Desistiu em 22/05
	Arthur Pinto da Silva	31/10/2017	Matriculado em 22/02
	Vicente da Rosa	18/09/2017	Matriculado em 21/02
2.	Mariano Luis Garcia Moreira	24/11/2017	Aguardando vaga Integral. Ofertado Matutino.
	Murilo Rodrigues Wellez	14/08/2017	Matriculado em 25/02
	Alice Bitencourt Kons	05/02/2018	Conseguiu em outro CEI
	Isabelly Alice dos Reis Padilha Fernandes	10/03/2018	Conseguiu em outro CEI
	Raul Tomás Cidral Fernandes	28/11/2017	Matriculado em21/03
	Théo Natal	08/09/2017	Matriculado em21/03
3.	Pietro da Costa Sperber	16/10/2017	Aguardando vaga Integral. Ofertado Matutino.
	Matheus Martins Rebouças	09/03/2018	Matriculado em25/03
	Lívia KahlKoerich	19/11/2017	Matriculado em21/03
	Valentina Lourenço dos Santos	22/12/2017	Matriculado em21/03
	Heitor LongenVelasquePossobom	09/08/2017	Matriculado em21/03
	Benjamin Ferreira de Oliveira	01/10/2017	Matriculado em21/03
	Vicente Furtado	03/09/2017	Matriculado em21/03
4.	Heitor Lucio da Silva	01/06/2017	Aguardando vaga Vespertina. Ofertado Matutino.
	Maurício Kelven Luciano Nascimento	17/03/2018	Desistente
5.	Heitor Cunha de Souza	01/06/2017	Aguardando vaga.
6.	Miguel Vicente Siqueira	27/10/2017	Aguardando vaga.
7.	Samuel Hoffmann Friztins	24/11/2017	Aguardando vaga.
8.	ManuellyBunn Ramos	06/04/2017	Aguardando vaga.
9.	Samuel Ghilardi de Lima	18/09/2017	Aguardando vaga.
10.	Esther Schmaedecke Marciano	01/12/2017	Aguardando vaga.
11.	Vicente Albino Farias	06/01/2017	Aguardando vaga.
12.	Bernardo Cardoso Schetz	01/03/2018	Aguardando vaga.
13.	Pietra Trento Pompone	13/01/2018	Aguardando vaga.
14.	João Pedro Barreto de Sousa	15/05/2017	Aguardando vaga.
15.	João Pedro Vieira Santos	17/01/2018	Aguardando vaga.
16.	Isabelle MaasBelleti	09/08/2017	Aguardando vaga.
17.	Ana Vitória Silva Bunn	07/04/2017	Aguardando vaga.
18.	Maria Valentina Broering	21/03/2018	Aguardando vaga.
19.	Laura Cristina Reis Vieira	05/12/2017	Aguardando vaga.
20.	KauêVeronSilvy	04/08/2017	Aguardando vaga.
21.	Caio dos Passos Santos	20/02/2018	Aguardando vaga.
22.	Oseyas de Oliveira Pereira Costa	27/03/2018	Aguardando vaga.
23.	Victor Filipe Boll Bueno da Silva	21/04/2017	Aguardando vaga.
24.	Laura da Silva	09/07/2017	Aguardando vaga.
25.	Lucas de Oliveira Rosa	09/04/2017	Aguardando vaga.
26.	Lorena Bonatto	27/05/2017	Aguardando vaga.
27.	Rafaella Kuhn Vasconcelos	21/09/2017	Aguardando vaga.
28.	Vicente Lino Kuhn	02/08/2017	Aguardando vaga.
29.	Maria Helena da Silva	20/08/2017	Aguardando vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

30.	AnaluDildaSchuingel	30/08/2017	Aguardando vaga.
31.	Maria Luiza Haskel Lopes	22/04/2017	Aguardando vaga.
32.	Isabella Menezes de Souza	19/02/2018	Aguardando vaga.
33.	Sophia Correa	05/11/2017	Aguardando vaga.

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	Arthur de Castro Rosa Pereira	23/09/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Arthur Amaral	09/08/2016	Matriculado em 18/02/2019
	Alicia Gomes de Souza	09/12/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Leonardo de Lima	16/11/2016	Matriculado em 21/03/2019
1.	Isabel Lacy da Costa de Camargo	21/05/2016	Não atende telefone 05/02/2019.Aguardando vaga.
	Pedro Henrique Steinheuser Costa	16/07/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Isabella Osorio Roque	03/03/2017	Desistente
	Cecilia Palhares Terhorst Becker	22/06/2016	Mudou-se para outro estado
	Joaquim Lobler Inácio	04/12/2016	Matriculado em 22/03/2019
	João Gabriel Tomé Cantú	13/04/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Henrique Fernandes da Conceição	23/09/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Miguel D'Alessandro de Gomes	09/08/2016	Matriculado em 05/02/2019
	Rafaela Silveira Feijó	09/12/2016	Conseguiu em outro CEI
	Noah Barth Azevedo	16/11/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Lucas Kons da Silveira	21/05/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Samuel Gregório	16/07/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Pedro Campos de Souza	03/03/2017	Matriculado em 22/03/2019
	Lara Menezes Pereira	22/06/2016	Matriculado em 22/03/2019
2.	Maria Julia Broch Freire	04/12/2016	Aguardando vaga.
3.	Alice Lapa Kretzer	13/04/2016	Aguardando vaga.
4.	Nícolas Abranches Prigoli	23/09/2016	Aguardando vaga.
5.	Maria Luíza de Liz Alves	09/08/2016	Aguardando vaga.
6.	Antony dos Santos Caetano	09/12/2016	Aguardando vaga.
7.	Théo Felix Albino	16/11/2016	Aguardando vaga.
8.	Bernardo Moreira Rosa	21/05/2016	Aguardando vaga.
9.	Manuella da Silva	16/07/2016	Aguardando vaga.
10.	Davi Kroning Fonseca	16/10/2016	Aguardando vaga.
11.	Alice Feijó Zaffalon	17/02/2017	Aguardando vaga.
12.	Miguel Fernandes Siqueira	06/09/2016	Aguardando vaga.
13.	Alice Rodrigues Bernardo	23/02/2017	Aguardando vaga.
14.	Théo dos Reis Barbosa	02/06/2016	Aguardando vaga.
15.	Heitor Luke Bauer Berti	01/11/2016	Aguardando vaga.
16.	Kevin Francisco Horst Pereira	25/11/2015	Aguardando vaga.
17.	Davi Moraes Luiz	29/11/2016	Aguardando vaga.
18.	Alice Laurentino	21/12/2016	Aguardando vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
	Bruno Hernesto Ayala Bitencourt	19/02/2016	Matriculado em 22/03/2019
	Rafaella Furtado José	02/11/2015	Matriculado em 04/04/2019
	Ana Luiza Fernandes da Silva	26/07/2015	Matriculado em 22/03/2019
1.	Miguel Fraga da Silva	04/12/2015	Ofertado vaga matutina. Aguardando Vespertina
	Emília Bosetti	22/01/2016	Matriculado em 23/04/2019
2.	João Henrique Tenório Braulino Amaral	04/10/2015	Ofertado vaga matutina. Aguardando Integral
	Gabriele Soares Schiller	20/10/2015	Matriculado em 22/03/2019
	Ana Julia Alves	31/10/2015	Matriculado em 23/04/2019
3.	Isabella Porto de Castro	08/11/2015	Aguardando vaga.
4.	Maria Clara Motta da Costa	28/07/2015	Aguardando vaga.
5.	Felipe Arthur de Paula Marques	15/04/2015	Aguardando vaga.
6.	Luccas Lourenço dos Santos	09/10/2015	Aguardando vaga.
7.	Bhened Fernandes Siqueira	05/08/2015	Aguardando vaga.
8.	Moyses de Oliveira Pereira Costa	28/10/2015	Aguardando vaga.
9.	Nathanael Ferreira Raitz	28/10/2015	Aguardando vaga.

São José, 29 de Junho de 2019.

Norma Fernanda Bongiolo
Diretora do CEI Vera Lúcia de Medeiros

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Vida Nova

Endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade n° 175

Telefone: 3257-9677

Diretora: Neusa Teresinha Bastos

CRIANÇAS MATRICULADAS 2019

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G III/IV B	3-4	20 crianças	19	-	19
G IV/V A	3-4	20 crianças	18	-	18
G V/VI A	4-5	20 crianças	12	-	12
G V/VI B	4-5	20 crianças	15	-	15
G IV/V A	3-4	20 crianças		17	17
G IV/V B	3-4	20 crianças		15	15
G V/VI A	4-5	20 crianças		18	18
G V/VI B	4-5	20 crianças		17	17
		Total			**131**
Total Creche: 48			**Total Pré-escola: 83**		

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
G III/IV B	01- MAT.
G IV/V A	02-MAT.
G V/VI A	08-MAT.
G V/VI B	05-MAT.
G IV/V A	03-VESP.
G IV/V B	05-VESP.
G V/VI A	02-VESP.
G V/VI B	03-VESP.

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO III/IV – MATUTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BERNARDO LOPES DA CRUZ	MATUTINO
02	BERNARDO HENRIQUE DE SOUZA	MATUTINO
03	BRAYAN GUERRA BEZERRA	MATUTINO
04	BRYAN JOSÉ HORSTMAN DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	BRYAN PEDROSO DOS SANTOS	MATUTINO
06	DARLAN DOS SANTOS CORRÊA	MATUTINO
07	EMILY ELIZABETE BROERING	MATUTINO
08	HELENA RAMOS PACHECO	MATUTINO
09	KÉTLYN VITÓRIA GONÇALVES DA COSTA	MATUTINO
10	LEONA ARAÚJO BORGES DA COSTA	MATUTINO
11	MAITÊ SOUSA DE AGUIAR	MATUTINO
12	MARIA HELENA FERNANDES RODRIGUES	MATUTINO
13	MARIA HELENA KOTROSK	MATUTINO
14	MAYSA MARTINS CORRÊA	MATUTINO
15	NICOLLAS TOMBINI SCALVI	MATUTINO
16	NICOLLY CARDOSO SUTIL DA SILVA	MATUTINO
17	PAULO DANIEL MATHIAS SANGUENETTO	MATUTINO
18	PYETRO CHRISTIONFER MACHADO DA SILVA	MATUTINO
19	VALENTINA DE OLIVEIRA	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV/V- MATUTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	CHARRYLLA DE SOUSA PAZ	MATUTINO
02	ENZO ZAPELARO	MATUTINO
03	ESTER MARAN AMORIM	MATUTINO
04	ESTER YASMINE DA CRUZ	MATUTINO
05	EVELIN DÉRCIA DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
06	ISABELLY DE SOUSA	MATUTINO
07	ISAQUE ANTUNES	MATUTINO
08	JOSÉ VITOR DA SILVA	MATUTINO
09	LUIZA LARA GOMES DOS SANTOS	MATUTINO
10	MANOEL PINHEIRO DE JESUS	MATUTINO
11	MANOEL VIEIRA DA CRUZ	MATUTINO
12	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
13	MARIANA VITÓRIA MEIRELLES	MATUTINO
14	MICHAEL MOREIRA MAIA	MATUTINO
15	NICOLY DOS SANTOS	MATUTINO
16	RENATO DE CASTRO ZUGNO	MATUTINO
17	STHÉFAN TOMBINI SCALVI	MATUTINO
18	VICTOR MIGUEL CASSETTARI MACEDO	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI – MATUTINO (A)

	Criança	Período
01	BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	MATUTINO
02	DOUGLAS SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	MATUTINO
03	FELIPE NUNES DA SILVA	MATUTINO
04	GUILHERME DOS SANTOS SOUZA	MATUTINO
05	GUSTAVO GABRIEL FIDELIS SANSÃO	MATUTINO
06	HENRIQUE GABRIEL CHAVES SILVA	MATUTINO
07	JOÃO LUCAS CORREA DA SILVA	MATUTINO
08	JOÃO PEDRO DA SILVEIRA PADILHA	MATUTINO
09	LUCAS JUAN DE OLIVEIRA MACHUCA	MATUTINO
10	MANUEL HENRIQUE SOARES	MATUTINO
11	SAMUEL FERNANDO RIBEIRO DA LUZ	MATUTINO
12	VINÍCIUS THIAGO CORRÊA VELASQUE	MATUTINO

GRUPO V/VI – MATUTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA MENEZES FERREIRA	MATUTINO
02	CAMILY DA SILVA GONÇALVES	MATUTINO
03	DAVI SPIAZZI NIEKELLE	MATUTINO
04	ERIC DAVI DA SILVA	MATUTINO
05	FRANCINY NUNES CORREA	MATUTINO
06	ISADORA DA SILVA PEREIRA	MATUTINO
07	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
08	LUIZ GABRIEL PEREIRA MARQUES	MATUTINO
09	LUAN GABRIEL SOUZA DO NASCIMENTO	MATUTINO
10	MARIA LAURA VARGAS DA CRUZ DA SILVA	MATUTINO
11	MIGUEL DAVI FERNANDES	MATUTINO
12	MIGUEL MIRANDA VALENTE LIMA	MATUTINO
13	RUBÉNS MARQUES GARCIA	MATUTINO
14	SAMILLY LOPES DA SILVA	MATUTINO
15	WILLIAN ROBERTO DE OLIVEIRA	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV / V – VESPERTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRIAN DAVI FERNANDES PIRES DE MORAIS	VESPERTINO
02	ARTHUR DE DEUS FURTADO	VESPERTINO
03	DAFNE INÁCIO MARIANO	VESPERTINO
04	DAVI PIETRO MOREIRA DE LIMA	VESPERTINO
05	EDUARDO SOTTER DO NASCIMENTO	VESPERTINO
06	ISABELLY PIETRA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
07	JOÃO LUCAS ROCHA RIFINO	VESPERTINO
08	KENZO BORGES DOS SANTOS	VESPERTINO
09	MANOEL LUCAS MELLO DE BRITTO	VESPERTINO
10	MAYLLY ANTONYELLI WILWERT BOLL	VESPERTINO
11	MIGUEL DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
12	MILENA CAMARGO KONITSKI	VESPERTINO
13	MARIA HELOÍSA DA SILVA FERNANDES	VESPERTINO
14	PIETRO DA SILVA JORGE	VESPERTINO
15	ROBERTA DA ROSA	VESPERTINO
16	SARAH FERNANDA RIBEIRO DA LUZ	VESPERTINO
17	WENDEL NATHAN LUCAS FERREIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV / V – VESPERTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA DE SOUZA ALVES	VESPERTINO
02	ANTÔNIO EMANOEL BARBOSA BATISTA	VESPERTINO
03	CRISTOPHER HENRIQUE MONTEIRO IQUIENE	VESPERTINO
04	ENZO GABRIEL MACEDO	VESPERTINO
05	HENRI GABRIEL DIAS PEREIRA	VESPERTINO
06	ISABELLY VICTORIA CARDOSO SILVA	VESPERTINO
07	JOÃO LUCAS GUIMARÃES IZIDRO	VESPERTINO
08	JOÃO VÍTOR DA SILVA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	LUCAS JOAQUIM DA SILVA	VESPERTINO
10	LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
11	MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
12	MAYLA ISADORA BAROA CARVALHO	VESPERTINO
13	MIGUEL HARTZ PEREIRA	VESPERTINO
14	VALENTINA RIBEIRO ALBINO	VESPERTINO
15	VICTOR HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA	VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI – VESPERTINO (A)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANNA JÚLIA DE SOUSA	VESPERTINO
02	BRAYAN HENRIQUE MORAIS BUENO	VESPERTINO
03	DAVID ENEAS DE SOUZA ANTUNES	VESPERTINO
04	DIOGO SILVEIRA AMORIM	VESPERTINO
05	ERIKY VINÍCIUS BORGES LIMA	VESPERTINO
06	ISABELY DUARTE MARQUES	VESPERTINO
07	ISADORA CRUZ HANG	VESPERTINO
08	JOÃO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	VESPERTINO
09	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	VESPERTINO
10	LUÍS FILIPE RIBEIRO DO AMARAL	VESPERTINO
11	LUIZA CRISTINA MACHADO	VESPERTINO
12	MARIA EDUARDA MATIAS DE LIMA	VESPERTINO
13	MELISSA GARCIA VIANA	VESPERTINO
14	PEDRO HENRIQUE MULLER DE CAMPOS	VESPERTINO
15	VICTOR GABRIEL PAZ ALMEIDA	VESPERTINO
16	VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO
18	VIVIANE DE JESUS JUNKES	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V/VI – VESPERTINO (B)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	DEIVID GABRIEL SILVA PINTO	VESPERTINO
02	EMANUELLY TEREZINHA DA SILVA MOREIRA	VESPERTINO
03	IAGO VARGAS	VESPERTINO
04	ISABELA RITTER REIAS	VESPERTINO
05	KAUAN APARECIDO DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
06	KAUÊ ROCHA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
07	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	VESPERTINO
08	LUIZ HENRIQUE F. CRISTÓVÃO DAS ILVA	VESPERTINO
09	MARIA LARA CAMILO DA SILVA	VESPERTINO
10	MATEUS MARTINS FLORÊNCIO	VESPERTINO
11	MYGUEL DOS SANTOS COLOMBELLI	VESPERTINO
12	MURILO MARTINS DA SILVA	VESPERTINO
13	PEDRO MIGUEL DA SILVA GOMES	VESPERTINO
14	RYAN THALLES OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
15	SAMUEL VICENTE MOREIRA	VESPERTINO
16	STHEFANY ABREU FRANCO	VESPERTINO
17	YAGO DOS SANTOS TEIXEIRA	VESPERTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA

GRUPO III/ IV matutino

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	JOÃO LUCAS OTERO HEINZ	09/02/2017	AGUARDANDO VAGA
02	CHARLOT BECKER PRESTES	18/04/2016	AGUARDANDO VAGA
03	LAURA D'ESPINDOLA MACHADO	24/06/2016	AGUARDANDO VAGA
04	SAYMON DA SILVA DE OLIVEIRA	08/06/2016	AGUARDANDO VAGA
05	MIGUEL KRUG MEDEIROS	07/02/2016	AGUARDANDO VAGA
06	KAMILLY APARECIDA BERNARDO	12/10/2016	AGUARDANDO VAGA
07	THÉO VINÍCIUS BARROS	13/06/2016	AGUARDANDO VAGA
08	MANUELA M. FLORENCIO	01/01/2017	AGUARDANDO VAGA

São José, 06 de Junho de 2019.

Neusa Teresinha Bastos
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa
Endereço: Ayrton Senna da Silva, 122
Telefone: (48) 3259-0426
Diretora: Carolina Luiz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III integral	2-3	17	13	---	01	14
III/ IV integral	3-4	20	19	---	01	20
IV/ V vespertino	4-5	20	--	--	17	17
IV/V matutino	5- 6	20	--	12	--	12
VI matutino	5-6	25	--	21	--	21
V/ VI vespertino	5-6	25	--	--	25	25
TOTAL			**32**	**33**	**44**	**109**
Total de Creche: 40			Total de Pré-escola: 69			

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III INTEGRAL	03 integral 01 matutino
G III/IV INTEGRAL	01 matutino
GIV/V MATUTINO	08 vagas
GIV/V VESPERTINO	03 vagas
GVI MATUTINO	04 vagas
G V/VI VESPERTINO	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III		
Nome		**Período**
1.	Arthur de Moraes Pereira Branco	INT
2.	Arthur Miguel de Jesus Trindade	INT
3.	Davi Luiz Rischter Motta Pereira	INT
4.	Emanuelly Cristina dos Santos Da Fonseca	INT
5.	Henrique Netto Mendonça	INT
6.	Henrique Sebastian dos Santos de Lima	INT
7.	João Emanuel Acosta da Silva	INT
8.	Isabelly Silva do Valle Machado	INT
9.	Lara Emanuela Batistioli Ribeiro	INT
10.	Miguel Netto Mendonça	INT
11.	Samuel Henrique da Silva Simoni	INT
12.	Vicente Angelo Sarmento	INT
13.	Yasmim Moreira dos Santos Cruz	INT
14.	Adriano Cardoso Siqueira	VESP

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo III /IV INTEGRAL			
	Nome	**Período**	**Grupo**
1.	Alicia Monica da Silveira Fernandes	INT	IV
2.	Ellena Vitória Diniz	INT	IV
3.	Emilly de Oliveira Pereira	INT	III
4.	Enzo Gabriel do Nascimento	INT	IV
5.	Gabriel Borges Rosa	INT	IV
6.	Gabriely Damasceno Rocha	INT	IV
7.	GeovanaFlorencio dos Santos	INT	IV
8.	Heloisa Grutzmann Moreira	INT	IV
9.	Isadora Vallentina dos Santos	INT	IV
10.	Lunna Naomi Nogueira Takaki	INT	III
11.	Maria Clara Ribeiro	INT	IV
12.	Mariá Maria	INT	IV
13.	Stephany Oliveira de Andrade	INT	IV
14.	Vicente Junior da Silva	INT	III
15.	Vitor Daniel dos Dias dos Santos	INT	IV
16.	Kaik Moises Lopes Dias Pinheiro dos Santos	INT	IV
17.	Oscar Bernardo de Moraes	INT	IV
18.	Thalita Coelho Monteiro	INT	IV
19.	Bryan KovoskiPalhano	VESP	IV
20.	Emilly Rodrigues	INT	IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/V VESPERTINO		
Nome	**Período**	**Grupo**
1. Caio Lucas dos Santos Virmes	VESP	V
2. Davi Henrique da Silva Cardoso	VESP	V
3. Eduarda Da Silveira	VESP	IV
4. Emanuel Cardoso de Moraes	VESP	IV
5. Felipe Braatz Nascimento da Silva	VESP	IV
6. Isadora CleriaDemello de Jesus	VESP	IV
7. Izabella Thais Matei Lemos	VESP	V
8. João Pedro Rodrigues Santos	VESP	V
9. João Vitor Rodrigues Mallmann	VESP	IV
10. Karini Marques Kosvoski	VESP	IV
11. Mariana de Souza Lopes	VESP	V
12. Micael Costa Gomes	VESP	V
13. Rodrigo Oliveira de Souza Filho	VESP	IV
14. PIETRO DE CASTRO PRATES	VESP	V
15. Rafael Willian Paim Pinto	VESP	V
16. Enzo Ariel Telles dos Santos	VESP	IV
17. Laura Gonçalves Rezende Marques	VESP	V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV/ V MATUTINO		
Nome	**Período**	**GRUPO**
1. Antônio Vitor chaves Schimidz	MAT	V
2. Beatriz Estevão Delfino	MAT	V
3. Gabrielly Dos Santos Pereira de Souza	MAT	V
4. Nataly Miriam Ortiz	MAT	V
5. Teves Miguel Da Silva Kerber	MAT	V
6. Talia Vitória Nunes	MAT	V
7. Lara Rocha Gomes	MAT	V
8. Amanda Barbaceno Batista	MAT	V
9. Laura Stockmann Muller	MAT	IV
10. Emilly Talita Franco	MAT	V
11. Kauany Ferreira Oliveira	MAT	V
12. Brenda Nicolle de Oliveira Pimentel	MAT	V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo VI Matutino	
Nome	**Período**
1. Ana Luiza Jesus Brito Gomes	MAT
2. Ana Luiza Furtado dos Santos	MAT
3. Caio Luiz Jordão de Siqueira	MAT
4. Daniela Cristine Martins da Silva	MAT
5. Enzo Kaiky de Souza Bueno Soares	MAT
6. Fellipe de Lima Trindade	MAT
7. Isabella Campos Azevedo	MAT
8. Isaque Moreira dos Santos Cruz	MAT
9. João Guilherme Bueno Soares	MAT
10. Julia Ribeiro Elias	MAT
11. Lauren Vitoria Oliveira	MAT
12. Lucas José da Silva	MAT
13. RayannaBraatz	MAT
14. Julia Vitória Angelo Sarmento	MAT
15. Lucas Reis de Santana	MAT
16. LuanyMarcella Martins de Souza	MAT
17. Giovanna Vieira dos Santos	MAT
18YasminEmanueli Castro da Silva	MAT
19.Dhalessandro Witkoski Martins	MAT
20. Ana Carolina Amâncio da Silva	MAT
21 Gabriel Santos Pereira de Souza	MAT

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo V E VI Vespertino		
Nome	**Período**	**Grupo**
1. Arthur da Silva de Moraes	VESP	V
2. Carlos Alexandre da Silva	VESP	V
3. Gabriel Gorges Alves	VESP	V
4. JhullyanneBraatz tome	VESP	V
5. Juan Gabriel Sagaz de Jesus	VESP	V
6. Luiza da SilvaGirardi	VESP	V
7. Miguel Raimundo	VESP	V
8. Mikael dos Santos Rosa	VESP	V
9. Vitor da Silva de Moraes	VESP	V
10. Vitoria Valentina Jesus Cavalheiro	VESP	V
11. Anelyse dos Passos Correa	VESP	VI
12. Everton Machado Santos	VESP	VI
13. Guilherme Wundervald Oliveira	VESP	VI
14. Jackson Diego Nascimento Vaz	VESP	VI
15. João Guilherme Romano José	VESP	VI
16. Julia Vitoria Ângelo Sarmento	VESP	VI
17. Mauricio Alessandro Fassbinder	VESP	VI
18. Kaique dos Reis Maia	VESP	VI
19. Lucas Gabriel da Silva Ramos	VESP	VI
20.Pierry Silva da Rosa	VESP	VI
21.Victoria Vallentina Ribeiro Kuzawa	VESP	VI
22 Rafaelly de Lima Jordão	VESP	V
23Josanias Coelho Ferreira	VESP	VI
24 Nickollas Cerqueira da Silva	VESP	V
25 Sheron Victória Araujo de Oliveira	VESP	VI

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

LISTA DE ESPERA 2019

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
01	SAMUEL BONIN DA ROSA	07/09/2016	Aguardando vaga
02	RENAN VITORETTI LAURINDO	07/12/2016	Aguardando vaga
03	LUCAS BARBOSA	16/05/2016	Aguardando vaga
04	NICKOLLY SILVA DE CERQUEIRA	19/03/2017	Aguardando vaga
05	IAN DANTAS SANTOS	12/08/2016	Aguardando vaga
06	VICTOR HUGO DOS SANTOS	02/06/2016	Aguardando vaga
07	IGOR RODRIGUES	01/10/2016	Aguardando vaga
08	SOPHIA CRISTINA LEMOS	12/03/2017	Aguardando vaga
09	MYCAELL DA SILVA NARCISO	26/08/2016	Aguardando vaga
10	Arthur Benaia Norberto Bilharva	10/09/2016	Aguardando vaga
11	Caio Santos do Nascimento	04/05/2016	Aguardando vaga
12	Guilherme Barcellos Ribeiro	19/08/2016	Aguardando vaga
13	Luiz Henrique Ribeiro Santos	14/05/2016	Aguardando vaga
14	João Célio Fernandes da Silva	31/05/2016	Aguardando vaga
15	Emanueli Simão Fernandes	03/06/2016	Aguardando vaga
16	Kaique Cordeiro	24/01/2017	Aguardando vaga
17	Laura Vieira Pires	13/03/2017	Aguardando vaga
18	Pedro Lukas Garcia	06/01/2017	Aguardando vaga
19	Adriel Vitor dos Santos Correa	27/05/2016	Aguardando vaga
20	Lívia Alves da Silva	10/11/2016	Aguardando vaga
21	Anatalye Helena Aquidauana Luiz	26/11/2016	Aguardando vaga
22	Barbara Valentina de Castro Pratz	09/02/2017	Aguardando vaga

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	WALLACE FERNANDES BORGES	01/02/2016	Aguardando vaga
02	MIKAEL WILLIAN RAMOS ALVES	23/04/2015	Aguardando vaga
03	Luiz Gustavo Veloso da LUz	16/10/2015	Aguardando vaga
04	ELISON RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	20/08/2015	Aguardando vaga
05	Maria Luiza Santos Souza	22/07/2015	Aguardando vaga
06	Eloise Amaral Ferreira	22/09/2015	Aguardando vaga
07	MURILO SCOWSKY DOS SANTOS	05/12/2015	Aguardando vaga
08	MARIA SOPHIA RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/2015	Aguardando vaga
09	ABRÃÃO MARTINS AZEVEDO	01/12/2016	Aguardando vaga
10	SCHAYANNE SOPHYA DOS SANTOS MARIAN	23/03/2016	Aguardando vaga
11	ANA JULIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	30/03/2016	Aguardando vaga
12	ALICE RODRIGUES DELARIO	11/02/2016	Aguardando vaga
13	AURIANA COSTA SILVA DE JESUS	09/02/2016	Aguardando vaga

São José, 05 de junho de 2019.

Carolina Luiz
Direção CEI Vila Formosa

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Professora Zenir Kretzer Borges
Endereço: Rua EngelbertoKoerich, s/n° - Colônia Santana - São José/SC
Telefone: (48) 3257-3086
Diretora: Marlucia Cordeiro

CRIANÇAS MATRICULADAS PARA O ANO DE 2019

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
IV	3 A 4 ANOS	15	07	08	08	23
V e VI	4 A 5 ANOS	20	-	13	20	33
VI	5 A 6 ANOS	10	-	10	-	10
VI	5 A 6 ANOS	10	-	-	10	10
TOTAL						76
Total de creche (GIV): 23				**Total de Pré-escola:53**		

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
IV	00
V e VI	07matutino
VI - MATUTINO	00
VI - VESPERTINO	00

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO IV

Nº	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Arthur da Silva Barbosa	MATUTINO
02	Beatriz Maria dos Passos	INTEGRAL
03	BrayanCalvi Vieira	VESPERTINO
04	Enrico Schutz da Silva	VESPERTINO
05	Enzo Santos da Silva	MATUTINO
06	Gustavo de Souza Pruens	MATUTINO
07	Heitor José dos Santos	INTEGRAL
08	Isabele Sophie da Silva	VESPERTINO
09	João Pedro Faria	MATUTINO
10	João Rudá Stein Correa	INTEGRAL
11	Kaio dos Santos Antunes	VESPERTINO
12	Laís Fiengo Pereira	VESPERTINO
13	Manuella Rodrigues Barbosa	MATUTINO
14	Maria Clara Laurentino da Silva	MATUTINO
15	Maria Joana Agostinho	VESPERTINO
16	Rafaela Ferreira de Medeiros	INTEGRAL
17	Rodrigo de Souza Ribeiro	INTEGRAL
18	Sophia da Silva Neis	VESPERTINO
19	Valentina Ventura	INTEGRAL
20	Pedro Henrique Arent Cabral	VESPERTINO
21	Sara Muglio	MATUTINO
22	Laura Fernandes de Avila	INTEGRAL
23	AllifferJiliard Augusto da Costa	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO V e VI

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Vaz Vieira	VESPERTINO
02	Alícia Maria da Silva	VESPERTINO
03	Ana Luíza Silva de Souza	MATUTINO
04	Ana Laura Martins Padilha	MATUTINO
05	Analú Vaz Vieira	VESPERTINO
06	Davi Lucca Nunes de Lima	VESPERTINO
07	Davi Souza Lopes	VESPERTINO
08	Eduardo Souza Pruens	VESPERTINO
09	Ester Santos Martins	VESPERTINO
10	Hérick Apolinário	VESPERTINO
11	Isabelly Vitória Ferreira da Silva	VESPERTINO
12	Isadora Gomes	MATUTINO
13	Josenias Faustino da Silva Nascimento	VESPERTINO
14	Josias de Oliveira Machado Filho	MATUTINO
15	Justine da Silva	VESPERTINO
16	KaioMickael da Silva	VESPERTINO
17	Laura Constante Barbosa	MATUTINO
18	Luiza Luís	VESPERTINO
19	Lucas Luis Lopes	MATUTINO
20	Maria Valentina Amorim	VESPERTINO
21	Myllena Rodrigues de Moura	MATUTINO
22	Nathally Oliveira Alexandrino	VESPERTINO
23	Pedro Bernardo Damazio	MATUTINO

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

24	Pedro Henrique de Farias Bauer	VESPERTINO
25	Pedro Henrique Ferreira Nazário	MATUTINO
26	Valentina JönckGesser	VESPERTINO
27	Vinicius Suk da Silva	MATUTINO
28	Yuri Fernandes	VESPERTINO
29	Yuri Pereira Estula	VESPERTINO
30	Rosa Antunes Fernandes	MATUTINO
31	Érika Bueno Salles	MATUTINO
32	Kauan da Silva	VESPERTINO
33	Jemilly Silveira Inácio	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI MATUTINO

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	Ana Luiza dos Santos Cunha	MATUTINO
2	Ana Julia Laurentino	MATUTINO
3	Beatriz Nicolau Lino Carneiro	MATUTINO
4	Emily Cardoso	MATUTINO
5	Érick Marley De Souza Pruens	MATUTINO
6	Guilherme Cardoso	MATUTINO
7	Luiz Augusto Andrade de Liz	MATUTINO
8	Pedro Henrique Hang	MATUTINO
9	Thiago Henrique Rodrigues da Luz	MATUTINO
10	Thiago José Lopes	MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Ensino
Setor Pedagógico – Educação Infantil

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	TURNO
1	Arthur Alves Dias	VESPERTINO
2	Guilherme Ferreira de Medeiros	VESPERTINO
3	João Vanderlei Santiago	VESPERTINO
4	Maria Isabel Berger	VESPERTINO
5	Maria Julia da Silva Vasco	VESPERTINO
6	Maria Luiza Ferreira de Souza	VESPERTINO
7	Mateus Heiderschidt da Luz	VESPERTINO
8	Samuel Lucas do Nascimento	VESPERTINO
8	Shara Isabella dos Santos	VESPERTINO
10	Sophia Morais	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA
GRUPO IV

	NOME	DN	SITUAÇÃO	PERÍODO SOLICITADO
01	Ryan Lucas de Souza Macacari	26/04/2015	Aguardando vaga	Vespertino

São José, 03 de junho de 2019.

Marlucia Cordeiro
Diretora CEI Professora Zenir Kretzer Borges

Avenida Alcioni Souza Filho, n° 403 (Beira Mar), Praia Comprida – São José/SC – CEP: 88.103-790
Fone: (48) 3381-0000

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 2065392

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação a partir da data de publicação do edital até às 10h:30min do dia 09/07/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 09/07/2019, a partir das 10h:45min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 25 de junho de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 2066493

PORTARIA Nº 164/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor João Rogério de Farias, matrícula 1410, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência – DAS-1, a partir de 24 de junho de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de junho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 388/2019

Publicação Nº 2065116

PORTARIA Nº 388/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Cintiane Cristina Trentin M-ller, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, no período de 14 de junho a 09 de agosto de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Soeli Justen dos Santos, que se encontra em gozo de licença prêmio - assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 14 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 2065117

PORTARIA Nº 389/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Leandra Valéria Schultz, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, no período de 17 de junho a 11 de agosto de 2019, em substituição a professora titular da vaga, Marcia Teresinha Hanzen Roos, que se encontra em licença para tratamento da saúde de familiar.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2065118

PORTARIA Nº 390/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Édina Cristina Fávero, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, matrícula nº 3204, na área I da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, passando para o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2065119

PORTARIA Nº 391/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal Renan Lopes, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 2459, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, para serem gozadas no período de 24 de junho a 03 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 2065120

PORTARIA Nº 392/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal Ana Paula Piccoli, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº 2568, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 24 de junho a 03 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 2065121

PORTARIA Nº 393/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal Anelise Teresinha Schabbach Cavalheiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem ESF, matrícula nº 2567, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas no período de 24 de junho a 13 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2065122

PORTARIA Nº 394/2019

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para atuar junto à Justiça Eleitoral – 050ª ZE de Dionísio Cerqueira"

Considerando que a Cessão de Servidor Público Efetivo mediante requisição efetuada pela Justiça Eleitoral independe de autorização legislativa municipal específica, visto estar prevista na Lei Federal nº 6.999/1982;
Considerando o disposto nos Arts. 5º e 6º da Resolução-TSE Nº 23.523/2017;

Considerando o rezoneamento efetuado pelo TRE/SC que resultou na incorporação da 072ª-ZE de São José do cedro/SC para a 050ª-ZE de Dionísio Cerqueira;
Considerando o interesse público na manutenção de pelo menos um Posto de Atendimento em São José do Cedro, em que pese a realização do cadastramento e recadastramento biométrico que vem sendo realizado atualmente, como forma de evitar o deslocamento em massa de eleitores Cedrenses até o município de Dionísio Cerqueira;

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, usando da competência que lhe confere o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º CEDER à servidora pública municipal Marlei Maria Hoffmann, o ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3118, para atuar junto a Justiça Eleitoral – 050ª ZE de Dionísio Cerqueira, a partir de 20 de maio de 2019, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora ora cedida trabalhará com ônus ao município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2065123

PORTARIA Nº 395/2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na comissão de pré-qualificações de materiais ambulatoriais, junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências.

Considerando que o município de São José do Cedro é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 4.698, de 20 de fevereiro de 2018.

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré-qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, estará lançando anualmente Editais de Chamada Pública para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de MATERIAL ODONTOLÓGICO, cujas avaliações serão lançadas conforme cronograma constante em cada Edital.

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área odontológica apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José do Cedro/SC, Sr. Antônio Plínio de Castro Silva, usando da competência que lhe confere, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Ana Paula Piccoli, inscrita no CPF sob Nº 006.008.959-80, matrícula Nº 2568, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, para atuar como TITULAR e a servidora pública municipal Sra. Daiana Winter, inscrita no CPF sob Nº 993.800.720-15, matrícula Nº 2417, ocupante do cargo de Dentista ESF, para atuar como SUPLENTE quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré qualificação pertinente aos Editais de Chamada Pública lançados pelo CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de material odontológico;

Art. 2º As servidoras oras designadas trabalharão sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José do Cedro/SC, 19 de junho de 2019.
Antônio Plínio de Castro Silva
Prefeito.

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Rafael Santin
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2065124

PORTARIA Nº 396/2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na comissão de pré-qualificações de LEITES E SUPLEMENTOS, junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências.

Considerando que o município de São José do Cedro é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 4.698, de 20 de fevereiro de 2018.

Considerando que o CONDER instituiu o sistema de pré-qualificação para o Programa "Compras Compartilhadas" e, para tanto, estará lançando anualmente Editais de Chamada Pública para a pré-qualificação de bens com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, cujas avaliações serão lançadas conforme cronograma constante em cada Edital.

Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área alimentar apto a atuar e emitir parecer e analise técnica em relação aos itens sujeitos a pré-qualificação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José do Cedro/SC, Sr. Antônio Plínio de Castro Silva, usando da competência que lhe confere, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. Amanda Cadona, inscrita no CPF sob Nº 073.597.319-92, matrícula Nº 3384, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para atuar como Titular quando necessário, na análise e emissão de parecer em relação aos itens sujeitos ao procedimento de pré-qualificação pertinente aos Editais de Chamada Pública lançados pelo CONDER com vistas a formação de cadastro para futuras aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES;

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao erário público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São José do Cedro/SC, 19 de junho de 2019.
Antônio Plínio de Castro Silva
Prefeito.

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Rafael Santin
Servidor Responsável

RGF ANEXO I - MAIO 2019

Publicação Nº 2065265

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUNHO/2018 A MAIO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	753.405,71	0,00
Pessoal Ativo	753.405,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	631.608,18	0,00
Obrigações Patronais	121.797,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**753.405,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.621.435,89**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.621.435,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**753.405,71**	**1,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.617.286,15**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.486.421,84**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.355.557,54**	**5,40**

São José do Cedro, 24/06/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO ANEXO I - 2º BIMESTRE

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	304.943,48	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	304.943,48	0,00	-304.943,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.050.125,00**	**1.050.125,00**	**157.118,49**	**364.780,82**	**685.344,18**	**174.638,86**	**304.943,48**	**745.181,52**	**291.740,14**
DESPESAS CORRENTES	**1.042.125,00**	**1.042.125,00**	**155.199,49**	**360.094,82**	**682.030,18**	**173.068,88**	**303.306,50**	**738.818,50**	**290.173,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	824.250,00	824.250,00	141.598,98	259.302,90	564.947,10	141.598,98	259.302,90	564.947,10	247.899,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.875,00	217.875,00	13.600,51	100.791,92	117.083,08	31.469,90	44.003,60	173.871,40	42.273,70

Continua 1/2

Publicação Nº 2065268

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

Continuação 2/2

CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.050.125,00**	**1.050.125,00**	**157.118,49**	**364.780,82**	**685.344,18**	**174.638,86**	**304.943,48**	**745.181,52**	**291.740,14**
DESPESAS DE CAPITAL	**8.000,00**	**8.000,00**	**1.919,00**	**4.686,00**	**3.314,00**	**1.569,98**	**1.636,98**	**6.363,02**	**1.567,00**
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	1.919,00	4.686,00	3.314,00	1.569,98	1.636,98	6.363,02	1.567,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.050.125,00**	**1.050.125,00**	**157.118,49**	**364.780,82**	**685.344,18**	**174.638,86**	**304.943,48**	**745.181,52**	**291.740,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.050.125,00**	**1.050.125,00**	**157.118,49**	**364.780,82**	**685.344,18**	**174.638,86**	**304.943,48**	**745.181,52**	**291.740,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.050.125,00	1.050.125,00	157.118,49	364.780,82	—	174.638,86	304.943,48	—	291.740,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

São José do Cedro, 24/06/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.050.125,00	1.050.125,00	157.118,49	364.780,82	100,00	685.344,18	174.638,86	304.943,48	100,00	745.181,52
Legislativa	1.050.125,00	1.050.125,00	157.118,49	364.780,82	100,00	685.344,18	174.638,86	304.943,48	100,00	745.181,52
Ação Legislativa	1.050.125,00	1.050.125,00	157.118,49	364.780,82	100,00	685.344,18	174.638,86	304.943,48	100,00	745.181,52
TOTAL (III) = (I + II)	1.050.125,00	1.050.125,00	157.118,49	364.780,82	100,00	685.344,18	174.638,86	304.943,48	100,00	745.181,52

FONTE:

São José do Cedro, 24/06/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	50.399,40	50.343,75
Disponibilidade de Caixa	0,00	47.873,47	47.883,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	48.125,47	61.086,76
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	252,00	13.203,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.525,93	2.460,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 24/06/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2065277

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.042.125,00	360.094,82	303.306,50	290.173,14	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	824.250,00	259.302,90	259.302,90	247.899,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	217.875,00	100.791,92	44.003,60	42.273,70	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	217.875,00	100.791,92	44.003,60	42.273,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.042.125,00	360.094,82	303.306,50	290.173,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.000,00	4.686,00	1.636,98	1.567,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.000,00	4.686,00	1.636,98	1.567,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.000,00	4.686,00	1.636,98	1.567,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.050.125,00**	**364.780,82**	**304.943,48**	**291.740,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-291.740,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	309,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-292.049,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	47.883,42
Disponibilidade de Caixa	0,00	47.883,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	61.086,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	13.203,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-47.883,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**47.883,42**	

Continua 3/4

Município de São José do Cedro - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-13.203,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**61.086,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**61.395,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO VII - 2º BIMESTRE

Publicação Nº 2065281

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 24/06/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

RREO ANEXO XIV - 2º BIMESTRE

Publicação Nº 2065288

Município de São José do Cedro - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

São José do Cedro, 24/06/2019

Isoldi Will	Aline Inês Etges	Paulo Isidoro Lorencini
Presidente da Câmara de Vereadores	Contadora CRC-SC 036.404/O-7	Controle Interno

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 007/2019 - INSTITUI O SERVIÇO DE OUVIDORIA NA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Publicação Nº 2066611

RESOLUÇÃO Nº 007/2019
Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, institui e define a estrutura e funcionamento da Ouvidoria Legislativa e dá outras providências.

ISOLDI WILL Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando o artigo 37 da Constituição Federal, especialmente no que diz respeito à manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação da qualidade dos serviços públicos;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017 sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
Considerando que o Poder Legislativo Municipal deve obedecer aos princípios norteadores da Administração Pública, inclusive o da publicidade e da eficiência, orientando sua atuação para o cidadão e suas demandas;
Considerando que as Ouvidorias são instrumentos do regime democrático que fortalecem e incentivam o exercício da cidadania;
Considerando a necessidade de estabelecer conexões com a sociedade para a defesa dos interesses dos cidadãos e da instituição parlamentar, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo, divulgando seu papel e o de seus integrantes;
Considerando o dever do Poder Legislativo de aprimorar suas ações e serviços, de receber e compartilhar informações com a sociedade, de agir com transparência e com disponibilidade institucional para interagir com a comunidade;
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente RESOLUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara de Vereadores de São José do Cedro de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a instituição, organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara de Vereadores de São José do Cedro sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara de Vereadores;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido por parte da Câmara de Vereadores;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º - A Câmara de Vereadores de São José do Cedro disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento.

§ 1º - No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de manifestações, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 2º - Na hipótese referida no inciso III do caput do § 1º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento à sua manifestação junto ao setor competente.

§ 3º - As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência

posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§ 4º - Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio.

§ 5º - Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§ 6º - A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 7º - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita à exigência documental respectiva e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º - A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460 de 2017 e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º - A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário e sua forma de acesso;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara de Vereadores de São José do Cedro;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º - A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara de Vereadores de São José do Cedro para consulta e impressão.

Art. 7º - Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - Fica instituída a Ouvidoria Legislativa da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Art. 9º - Compete a Ouvidoria Legislativa da Câmara de Vereadores de São José do Cedro:
I – Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara de Vereadores e responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
II – Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara de Vereadores, inclusive com a disponibilização e atualização da Carta de Serviços

ao Usuário;
III – Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria Legislativa, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;
IV – Fornecer informações e orientações aos cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa;
V - Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VI - Organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais,

VII - Propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

Art. 10 - A Ouvidoria Legislativa será exercida por servidores efetivos da Câmara de Vereadores, na condição respectivamente, de titular e suplente, os quais serão designados por ato do Presidente da Casa.
Parágrafo único: Os trabalhos pertinentes a Ouvidoria Legislativa serão acompanhados por 01 (um) vereador de cada bancada com representatividade na Câmara de Vereadores de São José do Cedro.
Art. 11 - O Ouvidor Legislativo, no exercício de suas funções poderá:
I – Requisitar informações a órgãos e servidores da Câmara Municipal;
II – Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara de Vereadores.
Art. 12 - A Câmara de Vereadores dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria Legislativa e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa, garantindo o acesso do cidadão à Ouvidoria Legislativa por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
I – Acesso por meio de página eletrônica da Câmara de Vereadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II – Serviço de atendimento pessoal;
III – Recebimento de manifestação por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.
Art. 13 - São atribuições do Ouvidor Legislativo:
I – Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação da Ouvidoria dos cidadãos;
II – Sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
III – Determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
IV – Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria Legislativa;
V – Promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria Legislativo;
VI – Solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VII - Elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria Legislativa para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
VIII – Propor ao presidente da Câmara de Vereadores a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria Legislativa, bem como a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria Legislativa.
Art. 14 – Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria Legislativa deverá:
I – receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas pelos usuários;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 15 - O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do artigo 14 deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela Câmara de Vereadores nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 16 – Fica vedada a recusa do recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do servidor designado para a Ouvidoria Legislativa e aplicação de sanções cabíveis, exceto quando o Poder Legislativo for manifestamente incompetente para sua apreciação, ocasião em que deverão ser prestadas as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento à sua manifestação junto ao órgão competente para sua apreciação.

Art. 17 - A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente, bem como dados que permitam o encaminhamento de solicitações e/ou respostas.

§ 1º - A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo pelo Ouvidor Legislativo, na presença do usuário, no qual deverá constar a ciência e concordância do usuário.

§ 2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º - As manifestações que não contiverem a identificação do usuário ou dados para retorno serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º - A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º - A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente da Câmara de Vereadores para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 18 – O procedimento relativo à análise das manifestações dirigidas à Câmara de Vereadores observará os princípios da eficiência e celeridade, visando a rua efetiva resolução.

Art. 19 - Recebida à manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

§ 1º - Os setores e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 15 (quinze) dias úteis para responder às solicitações emitidas pela Ouvidoria Legislativa prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.
§ 2º - O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 20 - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

Parágrafo único - A falta de complementação da informação pelo usuário/requerente, no prazo estabelecido no caput deste artigo, acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 21 - Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 22 - A Ouvidoria Legislativa emitirá resposta ao cidadão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, informando as providências e encaminhamentos adotados.
§ 1º - O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.
§ 2º - O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso durante o período em que a Ouvidoria Legislativa requisitar informações de outros setores e órgãos e quando solicitar complementações de informações ao usuário.
Art. 23 - É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de Ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 24 - A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Os serviços prestados pelo Poder Legislativo poderão ser avaliados através de pesquisas de satisfação.

Art. 26 - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria Legislativa.

Art. 27 – O Ouvidor Legislativo nomeado na condição de suplente atuará nas hipóteses de impossibilidade de atuação do Ouvidor Legislativo titular.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cedro, 24 de junho de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 - SRP - PR Nº 071/2019

Publicação Nº 2066646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 05/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2019 NA 28ª DRP FRON - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, 2ªCIA DO 14ºBBM/SC E NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.299, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066054

DECRETO Nº 6.299, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	15	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 6.300, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066057

DECRETO Nº 6.300, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		15	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
04.122.4503.2.006 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		18	Aplicação Direta	R$ 60.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 39/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PEÇAS E SERVIÇOS

Publicação Nº 2066095

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2422 DO SMER, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME REQUISIÇÃO DAS SECRETARIAS, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 08/07/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de junho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.141 REVOGA O DECRETO 9.040 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 2066404

DECRETO Nº 9.141/2019

REVOGA O DECRETO 9.040/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o ofício 27/2019/SE/SECEDU/SMO, este que solicita a revogação do Decreto que regulamentou a lei Municipal nº 7.536/2018, sob o argumento de ela já apresenta as hipóteses de exclusão dos eventos em que é permitido o consumo de bebidas e alimentos industrializados de baixo valor nutritivo;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelas nutricionistas responsáveis pelo setor de alimentação escolar, no sentido de que a escola é o local privilegiado para promoção da alimentação saudável, vez que segue princípio e diretrizes do PNAE.

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado o Decreto 9.040/2018, de 21 de setembro de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 21 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO 01 - MARCOS RIBEIRO

Publicação Nº 2065533

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 0695/2019
Rua Marcílio Dias, 1199,centro, São Miguel do Oeste - SC
(49) 3631 2000

EDITAL DE CITAÇÃO 01/2019

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0695/2019, de 12 de abril de 2019, expedida pela Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência Sra. Leila Fátima dos Santos, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 164 da Lei Complementar 09/2012 de 02 de abril de 2012, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. Marcos Ribeiro, CPF 073 905 959-90, e o intima a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão (sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, centro, São Miguel do Oeste - SC), defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Portaria 0695/2019.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

LEI 7.632 DENOMINA SD. CARLOS ROBERTO FRANÇOZI

Publicação Nº 2066050

LEI Nº 7.632/2019

DENOMINA DE "SD. CARLOS ROBERTO FRANÇOZI" A RUA PROJETADA "H" SITUADA NO LOTEAMENTO EDUARDO AGOSTINI II, NO BAIRRO AGOSTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "SD. CARLOS ROBERTO FRANÇOZI", à Rua Projetada H, localizada no loteamento Eduardo Agostini II, no bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.633 ALTERA LEI 7.422/2017 PROJETO MINHA RUA + BONITA

Publicação Nº 2066053

LEI Nº 7.633/2019
DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA O PROJETO "MINHA RUA + BONITA", ALTERA O § 2º DO ARTIGO 6º E INSERE O ANEXO I E O ANEXO II À LEI MUNICIPAL Nº 7.422, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 7.422, de 11 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
.....
§ 2º Deverão ser apresentados em conjunto com o requerimento e com a proposta os seguintes documentos:

I - quando pessoa física:
a) cópia do RG e CPF;
b) cópia do Alvará de Localização e Permanência no Município, no caso de profissional autônomo;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) declaração de idoneidade assinada, conforme o Anexo I.

II - quando pessoa jurídica:
a) cópia do Alvará de Localização e Permanência no Município;
b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
c) declaração de idoneidade assinada, conforme o Anexo II."

Art. 2º Fica inserido o ANEXO I e o ANEXO II à Lei Municipal nº 7.422, de 11 de agosto de 2017, que tratam sobre a Declaração de Idoneidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA FÍSICA

À Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC

Eu, _____ declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de requerente da participação no Projeto Minha Rua + Bonita, instituído pela Lei Municipal nº 7.422, de 11 de agosto de 2017, que não fui declarado impedido para licitar ou inidôneo perante o Poder Público Municipal.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – PESSOA JURÍDICA

À Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC

Eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____ _____, declaro, para os devidos fins de direito, como requerente da participação no Projeto Minha Rua + Bonita, instituído pela Lei Municipal nº 7.422, de 11 de agosto de 2017, que não fui declarado impedido para licitar ou inidôneo perante o Poder Público Municipal.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

LEI 7.634 AUTORIZA O MUNICÍPIO A IMPLANTAR POÇOS ARTESIANOS PARA USO COMUNITÁRIO

Publicação Nº 2066056

LEI Nº 7.634/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A IMPLANTAR POÇOS ARTESIANOS PARA USO COMUNITÁRIO SOBRE AS ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ORLANDO SANGALLI E SIRLEI SANGALLI, RODRIGO MARTINOTTO E DAIANE LUCELIA MABONI MARTINOTTO, AIRTO FROZZA E MARILUCI ORSO FROZZA E LEONEL BATISTEL DAIPRAI E MARIA JACINTA DAIPRAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar poços artesianos para uso comunitário sobre as áreas de terras de

propriedade de Orlando Sangalli e Sirlei Sangalli, Rodrigo Martinotto e Daiane Lucelia Maboni Martinotto, Airto Frozza e Mariluci Orso Frozza e Leonel Batistel Daiprai e Maria Jacinta Daiprai, com as seguintes descrições:

I - Imóvel Matrícula nº 16.778 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Orlando Sangalli e Sirlei Sangalli;

II - Imóvel Matrícula nº 46.307 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Rodrigo Martinotto e Daiane Lucelia Maboni Martinotto;

III - Imóvel Matrícula nº 25.209 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Airto Frozza e Mariluci Orso Frozza;

IV - Imóvel Matrícula nº 18.486 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Leonel Batistel Daiprai e Maria Jacinta Daiprai.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo destinam-se à implantação e execução de obras de poços artesianos, caixas de água e redes de distribuição para uso comunitário.

Art. 2º A implantação dos poços sobre os imóveis descritos no artigo anterior não gerará aos proprietários nenhuma forma de indenização.

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, em especial para disciplinar o uso dos poços artesianos.

Art. 4º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pisicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.635 AUTORIZA INCENTIVO ECONÔMICO PRODUTOR RURAL SENHOR ROGÉRIO JOSÉ CÂMARA

Publicação Nº 2066061

LEI Nº 7.635/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ROGÉRIO JOSÉ CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.440 de 09 de outubro de 2017, autorizado a conceder ao produtor rural senhor ROGÉRIO JOSÉ CÂMARA, inscrito no CPF sob nº 036.774.659-07, o incentivo de 40 (quarenta) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de aterro/terraplanagem para a construção de estábulo, que será utilizado para trato de bovinos de leite.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 21 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pisicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0099 DESIGNA FISCAL CONTRATO 0107/2019

Publicação Nº 2066094

PORTARIA Nº 0099/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0148/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 4511/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para fresagem e recapeamento da Rua Willy Barth e Padre Aurélio Canzi em pontos isolados que apresentam degradação na sua extensão desde o cruzamento com a Rua Arno Schwambach até o cruzamento com a Rua Jurema Schacker, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 066/2019, Pregão Presencial n. 049/2019, Contrato n. 107/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 24 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0100 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 112/2019

Publicação Nº 2066100

PORTARIA Nº 0100/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0149/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 4513/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados a construção de ginásio de esportes na Rua Mathilde Barichello, bairro São Gotardo, por intermédio do ministério do esporte, contrato de repasse nº 862551/2017/MEC/CAIXA, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0113/2019, Tomada de Preço n. 006/2019, Contrato n. 112/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 24 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0101 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 0115/2019

Publicação Nº 2066103

PORTARIA Nº 0101/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0150/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 4514/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Amanda Brandenburg Pivatto, portadora da matrícula funcional n. 22038101, ocupante do cargo de Engenheira para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a reconstituição de calçamento com pedras irregulares em diversas ruas do perímetro urbano do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 093/2019, Pregão Presencial nº 070/2019, Contrato nº 0115/2019;

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 24 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0102 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 0122/2019

Publicação Nº 2066106

PORTARIA Nº 0102/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0151/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 4515/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sílvia Regina Bedin, portadora da matrícula funcional n. 22064101, ocupante do cargo de Bióloga para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para elaboração de estudos de avaliação ambiental preliminar e investigação confirmatória para posterior licenciamento do Cemitério São Miguel e Almas de propriedade do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 072/2019, Pregão Presencial nº 051/2019, Contrato nº 0122/2019;

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 24 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0103 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 0111/2019

Publicação Nº 2066109

PORTARIA Nº 0103/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0147/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 4510/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa especializada em perícias e patologias de edificações, para a elaboração de perícia técnica com emissão de termo de referência, a ser realizada na obra de ampliação da Escola Municipal Emma Balke, da Secretaria Municipal de Educação do Município, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 0121/2019, Tomada de Preço n. 007/2019, Contrato n. 111/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 24 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0944 - LUCIA BUTTNER PALU - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 2066631

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0944/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 0694/2019 de 12 de abril de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0945 - MARCOS RIBEIRO - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 2066634

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0945/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 0695/2019 de 12 de abril de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0946 - MARILETE AREND - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 2066635

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0946/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 0696/2019 de 12 de abril de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0947 - JAQUELINE TOMIELLO - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066640

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0947/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva JAQUELINE TOMIELLO, ocupante do cargo de Enfermeiro, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2017, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0948 - MARCELO GARBINI - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2066644

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0948/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MARCELO GARBINI, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 17 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0949 - JAQUELINE TOMIELLO - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066648

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0949/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a JAQUELINE TOMIELLO, efetiva ocupante do cargo de Enfermeiro, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0947/2019 de 17 de junho de 2019, referente ao período de 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2017, a serem gozados de 15 de julho de 2019 a 13 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0950 - MILENA LIBERATO BRANQUINHO AHMANN - PRORROGAR

Publicação Nº 2066655

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0950/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação da servidora pública municipal MILENA LIBERATO BRANQUINHO AHMANN, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 13 de junho de 2019 até 12 de junho de 2020.
Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0951 - MARSIANE INES HAHN - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066660

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0951/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 90(noventa) dias, da 1ª licença prêmio a MARSIANE INES HAHN, efetiva ocupante do cargo de Professor, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0830/2019 de 21 de maio de 2019, referente ao período de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 24 de julho de 2019 a 21 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0952 - ANGELA SACKAMANN REIS - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIIO

Publicação Nº 2066663

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0952/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ANGELA SACKAMANN REIS, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0953 - ANA PAULA DE AZEVEDO PUHLE - CONVERTER EM PECÚNIA

Publicação Nº 2066668

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0953/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE

CONVERTER, em pecúnia 30(trinta) dias da 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2013 a 13 de fevereiro de 2018, concedida conforme Portaria nº 1217/2019 de 21 de agosto de 2018, a servidora ANA PAULA DE AZEVEDO PUHLE, ocupante do cargo de Assistente Social, com base no Art. 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009/2012 de 02 de abril de 2012, concessão concedida por necessidade imperiosa dos serviços públicos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0954 - VITORIO JOSÉ WEBER - EXONERAR

Publicação Nº 2066674

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0954/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º VITORIO JOSÉ WEBER, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, 40 horas semanais, a partir de 18 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0955 - LUCIA COLUSSI GOMES - DESIGNAR

Publicação Nº 2066678

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0955/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva LUCIA COLUSSI GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para passar a atuar 40 horas junto ao ESF do Bairro Jardim Peperi, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0956 - ALESSANDRO DE MATOS ALVES - CONVERTER EM PECÚNIA

Publicação Nº 2066683

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0956/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE

CONVERTER, em pecúnia 30(trinta) dias da 2ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2010 a 09 de maio de 2015, concedida conforme Portaria nº 0587/2015 de 11 de maio de 2015, ao servidor ALESSANDRO DE MATOS ALVES, ocupante do cargo de Engenheiro, com base no Art. 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009/2012 de 02 de abril de 2012, concessão concedida por necessidade imperiosa dos serviços públicos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0957 - MARCELO GARBINI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2066686

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0957/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. MARCELO GARBINI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, junto ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 de junho de 2019 até 17 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0958 - VANESSA CRISTINA FACCIO - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066688

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0958/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 10(dez) dias, da 1ª licença prêmio a VANESSA CRISTINA FACCIO, efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0753/2019 de 30 de abril de 2019, referente ao período de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2019, a serem gozados de 26 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0959 - DANIELI DALLA ROSA - CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2066692

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0959/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a DANIELI DALLA ROSA, efetiva ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0870/2019 de 28 de maio de 2019, referente ao período de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2019, a serem gozados de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N. 189/2019

Publicação Nº 2065850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n. 189/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora JEANE DOS PASSOS, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JEANE DOS PASSOS, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de 17/06/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 190/2019

Publicação Nº 2065851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 190/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA SIMÕES DUARTE, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA SIMÕES DUARTE, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 10/06/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/06/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 191/2019

Publicação Nº 2065852

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 191/2019
Concede férias a servidora PRISCILA ROSA PACHECO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, ocupante do cargo de Assistente Social, férias por 20 dias que gozará a partir de 15/07/2019 a 03/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 192/2019

Publicação Nº 2065854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 192/2019
Concede férias ao servidor RENATO LAZZARIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor RENATO LAZZARIN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 193/2019

Publicação Nº 2065855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 193/2019

Concede férias ao servidor SILVIO EDUARDO BERNARDO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SILVIO EDUARDO BERNARDO, ocupante do cargo de Operador de Máquina III, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 194/2019

Publicação Nº 2065856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 194/2019
Concede férias a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, férias por 30 dias que gozará a partir de 18/07/2019 a 16/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 195/2019

Publicação Nº 2065857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 195/2019
Concede férias a servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 196/2019

Publicação Nº 2065859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 196/2019
Concede férias a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIZE PAITER HOFFMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 197/2019

Publicação Nº 2065861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 197/2019
Concede férias a servidora JANICE DE FREITAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JANICE DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativa, férias por 30 dias que gozará a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 198/2019

Publicação Nº 2065862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 198/2019
Concede férias ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor HUMBERTO REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 199/2019

Publicação Nº 2065864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 199/2019
Concede férias ao servidor CARLINHO SCHMITT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor CARLINHO SCHMITT, ocupante do cargo de Secretário de Educação, Cultura e Desporto, férias por 12 dias que gozará a partir de 24/06/2019 a 05/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 200/2019

Publicação Nº 2065866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 200/2019

Concede férias ao servidor AUDI SCHVAMBACH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor AUDI SCHVAMBACH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 201/2019

Publicação Nº 2065868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 201/2019
Concede férias a servidora ARIANE HAMES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ARIANE HAMES, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, férias por 15 dias que gozará a partir de 01/07/2019 a 15/07/2019 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 202/2019

Publicação Nº 2065871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 202/2019
Concede férias à servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM, ocupante do cargo de Contadora, férias por 12 dias que gozará a partir de 15/07/2019 a 26/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 203/2019

Publicação Nº 2065873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 203/2019

Designa a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER a exercer o cargo de Contadora.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 39, § 3º, da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Designar a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER a exercer voluntariamente o cargo de Contadora pelo período em que a servidora titular encontrar-se afastada de férias (15/07/2019 a 26/07/2019).

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.947/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2066606

PORTARIA Nº 7.947/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 12/06/2019 da servidora Sra. Samira Aparecida de Lorenzi Cancelier Salvan, que desempenha a função de Enfermeira ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 18 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.951/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066652

PORTARIA No 7.951/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº 004/2019, de 24 de junho de 2019, os servidores Senhores Milton Trapp Júnior, Paulo Henrique Gneipel e Mônica Cicino de Moura, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Ofício nº 107/2019-SEMEC, de 24 de junho de 2019, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do qual a referida secretaria relata o não pagamento do valor de R$ 5.091,23, de serviços prestados pela empresa CASVIG – Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda., em 2016, consoante documentação comprobatória, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 24 de junho de 2019.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 36/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2065636

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 65/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 24 de Junho de 2019, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7916/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 61/2019, Licitação nº 36/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA., o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA., constatando que a empresa POSTO AGRICOPEL LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

Participante: **9634 - POSTO AGRICOPEL LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina Comum	LT	70.000,00	SHELL	0,0000	4,06	284.200,00

Total do Participante --------> 284.200,00

Total Geral ----------> 284.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 24 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Publicação Nº 2065633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2019

Número do Registro de Preços: 35/2019 **Data do Registro: 24/06/2019** **Válido até: 24/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	POSTO AGRICOPEL LTDA. (9634)	SHELL	0	4,0600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2019

Número do Registro de Preços: 35/2019 **Data do Registro: 24/06/2019** **Válido até: 24/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PROCESSO N° 61/2019
(9634) - POSTO AGRICOPEL LTDA.

Schroeder, 24 de Junho de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 39/2019-PMS

Publicação Nº 2065361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019

Número do Registro de Preços: 34/2019 **Data do Registro: 24/06/2019** **Válido até: 24/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em elaborar os laudos LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora do MTE; PPRA - Programa de Prevenção dos Risco

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora do MTE . Elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais de acordo com a Norma Regulamentadora do MTE. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de acordo com a Norma Regulamentadora do MTE.	UN	HUMANA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA. (10862)		0	15.990,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019

Número do Registro de Preços: 34/2019 **Data do Registro: 24/06/2019** **Válido até: 24/06/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em elaborar os laudos LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora do MTE; PPRA - Programa de Prevenção dos Risco

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
PROCESSO N° 67/2019

(10862) - HUMANA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA.

Schroeder, 24 de Junho de 2019.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1649

Publicação Nº 2066339

DECRETO N° 1649, DE 24 DE JUNHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 45.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.287 – Ações de Vigilância e Fiscalização Sanitária
Modalidade: 53 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0091 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0091 – Vigilância em Saúde – SUS Município ..... R$ 45.000,00
TOTAL: .....R$ 45.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 24 de junho de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 24 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06

Publicação Nº 2066340

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 06/2019 ANEXO I DECRETO 39/2009

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:					01 até 31 de Maio de 2019			
ATO LEGAL		CONCEDENTE					VALOR LIBERADO	
		TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					531.940,43	
Programa		Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)					37.879,83	

Programa	Agentes de Combate as Endemas	5.000,00	
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	35.000,00	
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	95.113,66	
Programa	Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)	7.500,00	
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)		
Programa	Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas		
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. PAB		
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	291.768,39	
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)		
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00	
Programa	Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)		
Programa	FAEC - Cirurgias Eletivas		
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	3.234,57	
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.289,56	
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. Mac		
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde		
Programa	Implementação Segur. Alimentar Nutricional Daúde		
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA		
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)		
Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	20.272,28	
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	2.860,24	
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	3.102,90	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias		
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar		
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade		
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-	
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	1.430,00	
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI		
Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-	
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-	
Programa	• FEAS - Invetimentos		
Programa	• FEAS - Custeio	-	
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	1.430,00	
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF		
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF		
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC		
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-	
Programa	• FMAS ACESSUAS	-	
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-	
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS		
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	-	
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-	
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	143.267,59	

Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.291,80	
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	15.029,88	
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC		
Programa	• Salário Educação	58.467,91	
Programa	• Alimentação Escolar Creche		
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-	
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE		
Programa	• Transporte Escolar - Estado	51.478,00	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-	
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio		
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46		
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde		
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016		
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova		
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		676.638,82	

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara - SC, Em 24 de Junho de 2019.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 24 de Junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 128/2019

Publicação Nº 2065311

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.
DIA CORRETO: 05/07/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/06/2019 à 05/07/2019.

PROTOCOLO: Até às 13h30min do dia 05/07/2019.
ABERTURA: 13h35min DO DIA 05/07/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Seara – SC.
Publique-se.

Seara, SC., aos 24 dias do mês de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 129/2019

Publicação Nº 2065347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.
DIA CORRETO: 08/07/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/06/2019 à 08/07/2019.
PROTOCOLO: Até às 13h30min do dia 08/07/2019.
ABERTURA: 13h35min DO DIA 08/07/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Seara – SC.
Publique-se.

Seara, SC., aos 24 dias do mês de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 131/2019

Publicação Nº 2065754

Processo Licitatório nº 131/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 062/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 05/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sêmen bovino. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019

Publicação Nº 2066295

Processo Licitatório nº. 134/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 008/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 10/07/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução da obra de ampliação de uma central de materiais (almoxarifado) em estrutura pré-fabricada de concreto armado e cobertura com telhas de fibrocimento, possuindo área total de 435,24m², sendo área existente de 165,71m² e área a construir de 269,56m². A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 2065348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024 DE 24/06/2019

No dia 24 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 430.332.889-87 e CPF nº 12C 1.233.665/SSP/SC, nos termos da Lei n°10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº027/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 899, sala 02, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ nº 11.416.188/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Genoir Bampi, portador do CPF n°575.939.909-82 e RG 1.837.286 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.416.188/0001-70, aqui representada por seu representante legal, Sr. Genoir Bampi, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº027/2019 cujo objeto é a eventual LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Especificação	Quilometragem estimada/ano	Valor por Km Rodado	Valor Total por Km rodado
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: VAN, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.	5.000 Km	R$ 3,73	R$ 18.650,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 27 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.	16.000 Km	R$ 4,28	R$ 68.480,00
	(Oitenta e sete mil, cento e trinta reais)		TOTAL REGISTRADO	R$ 87.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação de Transportes Eventuais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na prestação dos mesmos.

5.2 A saída dos veículos, será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.

5.3 A Detentora da Ata deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.4 A prestação dos serviços fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.5 Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades das empresas em atenderem os diversos roteiros e necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços efetuados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 Para os trajetos INTERESTADUAIS em que o veículo permaneça no seu destino inicial receberá um valor excedente de R$ 100,00 (Cem reais) a cada 24 (vinte e quatro horas) paradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 24 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME
GENOIR BAMPI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado/OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43 CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração Assistente Social

ATA Nº 025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 2065351

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 DE 24/06/2019

No dia 24 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 430.332.889-87 e CPF nº 12C 1.233.665/SSP/SC, nos termos da Lei n°10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº027/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GENOIR BAMPI & CIA LTDA EPP, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 899, sala 02, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ nº 04.834.932/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Genoir Bampi, portador do CPF n°575.939.909-82 e RG 1.837.286 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa GENOIR BAMPI & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.834.932/0001-90, aqui representada por seu representante legal, Sr. Genoir Bampi, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº027/2019 cujo objeto é a eventual LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER

EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Especificação	Quilometragem estimada/ano	Valor por Km Rodado	Valor Total por Km rodado
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: VAN, COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, EM RODOVIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	9.000 Km	R$ 2,63	R$ 23.670,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO: MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 27 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, EM RODOVIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.	7.000 Km	R$ 3,03	R$ 21.210,00
	(Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).		TOTAL REGISTRADO	R$ 44.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação de Transportes Eventuais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na prestação dos mesmos.

5.2 A saída dos veículos, será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.

5.3 A Detentora da Ata deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.4 A prestação dos serviços fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.5 Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades das empresas em atenderem os diversos roteiros e necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços efetuados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 Para os trajetos INTERESTADUAIS em que o veículo permaneça no seu destino inicial receberá um valor excedente de R$ 100,00 (Cem reais) a cada 24 (vinte e quatro horas) paradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 24 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENOIR BAMPI & CIA LTDA EPP
GENOIR BAMPI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado/OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43 CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração Assistente Social

ATA Nº 026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 2065352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026 DE 24/06/2019

No dia 24 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 430.332.889-87 e CPF nº 12C 1.233.665/SSP/SC, nos termos da Lei n°10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº027/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa LAURO MULLER & CIA LTDA ME, com endereço na Rua 8 de Maio, nº 364, sala 02, centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ nº 01.690.382/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Marcondes Leonardo Muller, portador do CPF n°053.864.149-50 e RG 12R 4.077.869 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa LAURO MULLER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.690.382/0001-95, aqui representada por seu representante legal, Sr. Marcondes Leonardo Muller, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº027/2019 cujo objeto é a eventual LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Especificação	Quilometragem estimada/ano	Valor por Km Rodado	Valor Total por Km rodado
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL, EM RODOVIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS. MARCA: FATIMATUR.	3.000 Km	R$ 4,68	R$ 14.040,00
	(Quatorze mil e quarenta reais).		TOTAL REGISTRADO	R$ 14.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível contratação de Transportes Eventuais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos na prestação dos mesmos.

5.2 A saída dos veículos, será em horário e local previamente agendado de acordo com itinerário fornecido pelo responsável do Setor Requisitante.

5.3 A Detentora da Ata deverá prestar o serviço de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.4 A prestação dos serviços fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.5 Se, por motivo de agenda lotada ou dificuldades das empresas em atenderem os diversos roteiros e necessidades das Secretarias, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à prestação dos serviços, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços efetuados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de quilometragem efetivamente realizados, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 Para os trajetos INTERESTADUAIS em que o veículo permaneça no seu destino inicial receberá um valor excedente de R$ 100,00 (Cem reais) a cada 24 (vinte e quatro horas) paradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que

compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

SERRA ALTA/SC, 24 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAURO MULLER & CIA LTDA ME
MARCONDES LEONARDO MULLER
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado/OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

PORTARIA 063/2019

Publicação Nº 2065695

PORTARIA Nº. 063/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 027/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	024/2019- 025/2019 e 026/2019
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VANS, URBANO/RODOVIÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFERIDOS POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES DE CARÁTER EVENTUAL DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.

EMPRESA:	BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME		
CNPJ Nº:	11.416.188/0001-70		
EMPRESA:	GENOIR BAMPI & CIA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	04.834.932/0001-90		
EMPRESA:	LAURO MULLER & CIA LTDA ME		
CNPJ Nº:	01.690.382/0001-95		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
EMAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0403	
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
EMAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245	
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DANIELA ZANELA DONIDA		
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
CPF:	032.264.009-16	MATRÍCULA:	325
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		
EMAIL:	cras@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0073	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO 18-19

Publicação Nº 2066039

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 22/2018
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
CINTIA VIEIRA NIERO, CNPJ nº 31.090.177/0001-50
LUIZ ANTONIO DE LUCCA, CNPJ nº 27.336.727/0001-09
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 24 de junho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 107/2019

Publicação Nº 2066303

DECRETO Nº 107 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOMBRIO
2.021 – Serviços de Proteção e Atendimento Integ. A Família-PAIF
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(176) Aplicações Diretas ..... R$ 105.000,00
2.023 – Serv. De Conv. E Fortal. De Vinculos Para Crianças e Adolescentes
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(158) Aplicações Diretas ..... R$ 52.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício, da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 13 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0192/2019

Publicação Nº 2066621

DECRETO N°. 0192, DE 24 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR TERMINO DE CONTRATO, DO CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27/11/2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada, em função de termino de contrato a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, VANESSA DE OLIVEIRA BUENO Professora de Ensino Infantil 20 horas (licença Janete Hammerschmitt) com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0193/2019

Publicação Nº 2066639

DECRETO N°. 0193, DE 24 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR TERMINO DE CONTRATO, DO CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27/11/2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada, em função de termino de contrato a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, MARIA TERESINHA FERRARI Professora de Ensino Infantil 20 horas (licença Janete Hammerschmitt) com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 17.02.2016.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0197-2019 24-06-2019 - REMANEJAMENTOPM

Publicação Nº 2066459

DECRETO N° 0197/2019 DE 24/06/2019
"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
DE:
06.002.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (141)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas (1000)	R$ 6.000,00

PARA:
06.002.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (142)	0.1.00.001000	Investimentos- Aplicações Diretas (1001)	R$ 6.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 24 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.
VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

DECRETO Nº.194/2019

Publicação Nº 2066612

DECRETO N°.194 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL LUAN ALVES SCARIOT, MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 5384-8, E DEMAIS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, JUNTO AO CNPJ Nº.12.320.017/0001-05, ESPECIFICAMENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o servidor municipal LUAN ALVES SCARIOT, ocupante do cargo de tesoureiro, movimentar as contas do Município de Sul Brasil-SC, em especial do CNPJ nº.12.320.017/0001-05, do Fundo Municipal de Saúde, junto às agências / instituições bancárias, bem como a movimentação eletrônica necessária para solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar resgates e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiros/AASP, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/ASSP, assinar instrumento. Convênio e contrato prest. Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a Publicação no DOM, Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de junho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº.195/2019

Publicação Nº 2066618

DECRETO N°.195 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL LUAN ALVES SCARIOT, MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 5384-8, E DEMAIS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o servidor municipal LUAN ALVES SCARIOT, ocupante do cargo de tesoureiro, movimentar as contas do Município de Sul Brasil-SC, em especial do Município de Sul Brasil/SC, cadastrado no CNPJ nº.95.990.107/0001-30, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMDEC, cadastrada no CNPJ nº.15.351.292/0001-84; Fundo Municipal de Assistência Social, cadastrada no CNPJ nº.18.603.756/0001-90; Fundo Municipal do Idoso, cadastrado no CNPJ nº.28.939.840/0001-33; Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), cadastrado no CNPJ nº.22.653.495/0001-90; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, cadastrado no CNPJ nº.22.664.454/0001-08, junto às agências / instituições bancárias, bem como a movimentação eletrônica necessária para solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar resgates e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiros/AASP, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/ASSP, assinar instrumento. Convênio e contrato prest. Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a Publicação no DOM, Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de junho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº196/2019

Publicação Nº 2066628

DECRETO N°.196 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL LUAN ALVES SCARIOT, MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 5384-8, E DEMAIS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, JUNTO AO CNPJ Nº 95.990.107/0002-11, ESPECIFICAMENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o servidor municipal LUAN ALVES SCARIOT, ocupante do cargo de tesoureiro, movimentar as contas do Município de Sul Brasil-SC, em especial do CNPJ nº 95.990.107/002-11, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, junto às agências / instituições bancárias, bem como a movimentação eletrônica necessária para solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar resgates e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência eletrônica efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiros/AASP, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo gerenciador

financeiro/ASSP, assinar instrumento. Convênio e contrato prest. Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a Publicação no DOM, Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de junho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 055/2019

Publicação Nº 2065936

PORTARIA N° 055, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FABIANE GOTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.05.2017 a 01.05.2018,e 02.05.2018 a 01.05.2019 a serem gozadas no período de 24.06.2019 a 13.07.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
24 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

Publicação Nº 2065554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 236/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Concorrência nº 003/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE 1 (UM) TERRENO URBANO COM 499,65M² COM UMA CASA DE MORADIA DE MADEIRA, SITO A RUA SÃO PAULO, 370 BAIRRO ALTO DA GLÔRIA. Participam deste certame as seguintes empresas/pessoa física:
1) NATAL ANTONIO MARIANI, representado neste ato por Natal Antonio Mariani;
2) ROSELI XAVIER VIECELLI, representada neste ato por Roseli Xavier Viecelli;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das documentações de Habilitação, constatou-se que os participantes encontram-se habilitados para a próxima etapa do certame, passando para vistas e rubricas dos presentes. Passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento, a Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: NATAL ANTONIO MARIANI com o valor de R$ 106.612,00 (cento e seis mil seiscentos e doze reais) e ROSELI XAVIER VIECELLI com o valor de R$ 105.505,00 (cento e cinco mil quinhentos e cinco reais). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de maior preço, a Comissão de Licitações declara vencedor do item NATAL ANTONIO MARIANI por apresentar o maior preço de R$ 106.612,00 (cento e seis mil seiscentos e doze reais). Nenhum participante manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 24/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 24 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

NATAL ANTONIO MARIANI

ROSELI XAVIER VIECELLI

PORTARIA Nº. 020 HMFR, DE 24 DE JUNHO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2066067

PORTARIA Nº. 020, DE 24 DE JUNHO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora recebeu alta da Licença para Tratamento de Saúde, requerido através do Instituto Nacional de Previdências Social – I.N.S.S.

Resolve:

ART. 1º - Determina o retorno ao trabalho da servidora ANDREIA RAMBO THOME, , ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 04 – CLASSE C, a partir de 23/06/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 021 HMFR, DE 24 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2066068

PORTARIA Nº. 021, DE 24 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a ANDREIA RAMBO THOME, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 04 – CLASSE C, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 23/06/2019 até 20/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 23/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ–SC, 24 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 022 HMFR, DE 24 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2066069

PORTARIA Nº. 022, DE 24 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar Licença Maternidade, da servidora ANDREIA RAMBO THOME, , ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 04 – CLASSE C pelo período de (60) sessenta dias, a contar de 21/10/2019 até 19/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 21/10/2019,revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ–SC, 24 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 023 HMFR, DE 24 DE JUNHO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2066070

PORTARIA Nº. 023, DE 24 DE JUNHO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora recebeu alta da Licença para Tratamento de Saúde, requerido através do Instituto Nacional de Previdências Social – I.N.S.S.

Resolve:

ART. 1º - Determina o retorno ao trabalho da servidora RITA MARLISE THEISEN, ocupante do cargo de ENFERmeiro– NÍVEL 07 – CLASSE A, a partir de 18/06/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 18/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 044/2019

Publicação Nº 2066167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 86/2019 Pregão Presencial n. 44/2019
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, EDUCAÇÃO E AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 05/07/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 24 de Junho de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 2065151

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Tigrinhos
AUDIÊNCIA PÚBLICA para elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária para o exercicio de 2020
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
O Poder Executivo Municipal, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será discutida a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para o exercício 2020, em atendimento ao inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000.
A audiência será realizada no dia 24 de julho do corrente ano, no AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, sito na Avenida Felipe Baczinski nº 479, centro, às 09:00 horas, estando aberta a todos os que dela queiram participar.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.
Tigrinhos(SC), 24 de junho de 2019.
Derli Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 059/2019

Publicação Nº 2065177

DECRETO N°. 59/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO E TRANFERENCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.514,89 (Duzentos e seis mil quinhentos e catorze reais e oitenta e nove centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (76) R$ 47.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (68) R$ 159.514,89
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
TOTAL R$ 206.514,89

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar pela transferência de dotações orçamentarias no valor de R$ 253.580,00 (Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.062– PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (17) R$ 253.580,00
FONTE DE RECURSO: 00002– Recursos Saúde 15%
TOTAL R$ 253.580,00

Art. 3º Para dar cobertura ao valor de R$ 206.514,89 (Duzentos e seis mil quinhentos e catorze reais e oitenta e nove centavos) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (6) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (3) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.005 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (9) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.011 – DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMONIO E CONTROLE DE ESTOQUE
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (36) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.014 – DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (24) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (26) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ESPORTES
PROJ./ATIV.: 1.016 – CONSTRUÇAO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (108) R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (109) R$ 89.939,89
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

TOTAL R$ 206.514,89

Art. 4º Para dar cobertura ao valor de R$ 253.580,00 (Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais) de que trata o artigo 2º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias para transferência ao Fundo de Saúde do Município:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV.: 1.004 – PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇAO DE PASSEIO PUBLICO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (120) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
PROJ./ATIV.: 1.027 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE AGUA
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (133) R$ 15.675,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (134) R$ 15.675,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 1.029 – CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E GALERIAS
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (136) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.051 – SANEAMENTO BASICO URBANO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (138) R$ 15.675,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.038 – MANUTENÇAO DA SECREATRAI DE ASSISTENCIA SOCIAL
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (142) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.044 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (157) R$ 41.800,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (160) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 1.024 – AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CISTERNAS
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (165) R$ 15.675,00

FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BONUS FISCAL
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (172) R$ 48.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.067 – MANUTENÇÃO DO PROJETO PILOTO DE COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (173) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 1.008 – PROTEÇÃO DE FONTES DE AGUA
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (174) R$ 14.055,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (175) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJ./ATIV.: 1.010 – CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO A AREA INDUSTRIA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (179) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
TOTAL R$ 253.580,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 060/2019

Publicação Nº 2065880

DECRETO Nº. 060/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta o Programa de Incentivo e Controle de Brucelose e Tuberculose Bovina instituído pela Lei Municipal nº 940/2019 no âmbito do Município de Tigrinhos SC e dá outras providencias."

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Para aderir ao Programa de Incentivo e Controle de Brucelose e Tuberculose Bovina instituído pela Lei Municipal 940/2019, o produtor rural deverá efetuar prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Tigrinhos/SC.
Art. 2º Após a realização dos exames, o produtor solicitará junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Tigrinhos SC, o reembolso de valores mediante apresentação dos documentos elencados no art. 3º § único da Lei 940/2019, até o 10º (décimo) dia do mês, sendo-lhe fornecido cópia do protocolo de Auxílio e após conferência de regularidade, a competente Autorização de Pagamento.
Parágrafo único - O pagamento do auxílio de que trata este artigo, ocorrerá até o dia 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao protocolo do pedido de reembolso.
Art. 3º Para obter o subsídio previsto na Lei, o beneficiário deverá realizar exames em 100% (cem por cento) do rebanho ou em todos os animais com idade acima de 08 (oito) meses.
Parágrafo único. Tendo em vista que o objetivo do Programa de Incentivo e Controle de Brucelose e Tuberculose Bovina é preservar a sanidade do rebanho, os exames com a finalidade única e exclusiva de transferência da res ou para obtenção de financiamento junto a instituição financeira não serão objeto de reembolso pelo Município de Tigrinhos SC.
Art. 4º Fica limitado a 01 (uma) solicitação de reembolso ao ano, exceto em propriedades com animais diagnosticados com as enfermidades descritas no Programa, até a sua desinterdição ou aquelas que aderirem ao processo de CERTIFICAÇAO DE PROPRIEDADE LIVRE DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE - PNCBT.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 24 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EDITAL - ESCOLHA DE AULA

Publicação Nº 2066592

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE AULAS PARA SUPRIR NECESSIDADE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público e CONVOCA os candidatos aprovados conforme lista final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para preenchimento, em caráter temporário do Cargo de Professor IV – EDUCAÇÃO FÍSICA, a participarem de Escolha de Aula, cuja escolha de aula ocorrerá no dia 28/06/2019, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos/SC, situado na Rua Waldemar Stieler, nº s/n, Centro, neste Município de Tigrinhos/SC.

Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for.
Serão convocados os profissionais aprovados no Processo Seletivo para o Cargo de Professor IV – EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme ordem de classificação sendo que os candidatos convocados que não estiverem presentes na sessão ou representados através de procurador legalmente constituído serão considerados desistentes da vaga, sendo assim chamado o candidato aprovado na ordem subsequente.

A escolha de aulas observará o disposto no item 11.7 do Edital do Processo Seletivo 002/2017.

A Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tigrinhos/SC, 24 de Junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 946/2019

Publicação Nº 2065176

LEI MUNICIPAL Nº. 946/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO E TRANFERENCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.514,89 (Duzentos e seis mil quinhentos e catorze reais e oitenta e nove centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.028– TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (76) R$ 47.000,00
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
PROJ./ATIV.: 2.022– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.1.90.00001 – Aplicações Diretas (68) R$ 159.514,89
FONTE DE RECURSO: 00001– Recursos Educação 25%
TOTAL R$ 206.514,89

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar pela transferência de dotações orçamentarias no valor de R$ 253.580,00 (Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV.: 2.062– PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
MODALIDADE: 3.1.90.00002 – Aplicações Diretas (17) R$ 253.580,00
FONTE DE RECURSO: 00002– Recursos Saúde 15%
TOTAL R$ 253.580,00

Art. 3º Para dar cobertura ao valor de R$ 206.514,89 (Duzentos e seis mil quinhentos e catorze reais e oitenta e nove centavos) de que trata o artigo 1º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (6) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (3) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.005 – ASSESSORIA DE IMPRENSA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (9) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.011 – DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMONIO E CONTROLE DE ESTOQUE
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (36) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.014 – DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
MODALIDADE: 3.1.90.00000 – Aplicações Diretas (24) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (26) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ESPORTES
PROJ./ATIV.: 1.016 – CONSTRUÇAO DE UM CENTRO POLIESPORTIVO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (108) R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (109) R$ 89.939,89
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

TOTAL R$ 206.514,89

Art. 4º Para dar cobertura ao valor de R$ 253.580,00 (Duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais) de que trata o artigo 2º da presente Lei, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias para transferência ao Fundo de Saúde do Município:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJ./ATIV.: 1.004 – PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇAO DE PASSEIO PUBLICO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (120) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
PROJ./ATIV.: 1.027 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE AGUA
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (133) R$ 15.675,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (134) R$ 15.675,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 1.029 – CANALIZAÇÃO DE CORREGOS E GALERIAS
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (136) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.051 – SANEAMENTO BASICO URBANO
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (138) R$ 15.675,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.038 – MANUTENÇAO DA SECREATRAI DE ASSISTENCIA SOCIAL
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (142) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.044 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (157) R$ 41.800,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (160) R$ 5.225,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ./ATIV.: 1.024 – AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CISTERNAS
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (165) R$ 15.675,00

FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BONUS FISCAL
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (172) R$ 48.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
PROJ./ATIV.: 2.067 – MANUTENÇÃO DO PROJETO PILOTO DE COMUNIDADES RURAIS DIGITAIS
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (173) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 1.008 – PROTEÇÃO DE FONTES DE AGUA
MODALIDADE: 3.3.90.00000 – Aplicações Diretas (174) R$ 14.055,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (175) R$ 10.450,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJ./ATIV.: 1.010 – CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO A AREA INDUSTRIA
MODALIDADE: 4.4.90.00000 – Aplicações Diretas (179) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 00000– Recursos Livres
TOTAL R$ 253.580,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2019

Publicação Nº 2065672

PORTARIA N°. 169/2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública, a Sra. JUSANI DE QUADROS DAMACENO, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, cadastrada sob a matrícula nº. 646/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27/06/2019, conforme requerimento da mesma e seu deferimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 170/2019

Publicação Nº 2065674

PORTARIA N°. 170/2019.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDORA MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR IV – EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO do Servidor Público, o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA, do cargo Temporário de PROFESSOR IV – EDUCAÇÃO FÍSICA, cadastrado sob a matrícula nº. 664/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 28/06/2019, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 171/2019

Publicação Nº 2065675

PORTARIA Nº. 171/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Secretária Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 600,00 cada, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para sua viagem à Brasília, no período de 01 a 06 de Julho de 2019, Com objetivo de Participar do XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 172/2019

Publicação Nº 2065677

PORTARIA N°. 172/2019.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido do Servidor Público, o Sr. GILBERTO CYBULSKI, efetivo no cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrado na matrícula nº. 583/14, relativo ao período vencido em 03 de Junho de 2019, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.

§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 24 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 173/2019

Publicação Nº 2066209

PORTARIA Nº. 173/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIA MARIA SPESSATO ZANCO, Odontóloga, efetiva, 40 horas semanais, cadastrada sob matrícula nº 583/06, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 24 de Junho de 2019 a 08 de Julho de 2019, retornando as atividade normais em 09 de Julho de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 24 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA 07/2019

Publicação Nº 2066072

PORTARIA Nº 007/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

Ademar Badia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor, VOLMAR DE OLIVEIRA, matricula nº. 30, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ (Dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2019, para participar do Curso Orçamento 2020 e Emendas Impositivas. Promovido pelo CEAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA 08/2019

Publicação Nº 2066118

PORTARIA Nº 008/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

Ademar Badia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, MIGUEL CLAUDINO ROSSA, matricula nº. 30, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ (Dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2019, para participar do Curso Orçamento 2020 e Emendas Impositivas. Promovido pelo CEAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA 09/2019

Publicação Nº 2066120

PORTARIA Nº 009/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

Ademar Badia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, DEJALMA SANTOS MIORANDO, matricula nº. 30, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ (Dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2019, para participar do Curso Orçamento 2020 e Emendas Impositivas. Promovido pelo CEAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA 10/2019

Publicação Nº 2066122

PORTARIA Nº 010/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

Ademar Badia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, CLEITON DA SILVA, matricula nº. 30, adiantamento equivalente a 4 (quatro) diárias no valor de R$ (Dois mil trezentos e vinte reais), com o objetivo de participar da viagem a Florianópolis – SC, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2019, para participar do Curso Orçamento 2020 e Emendas Impositivas. Promovido pelo CEAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA 11/2019

Publicação Nº 2066137

PORTARIA Nº 011/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

Ademar Badia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora, SOLANGE SIMARA RUSCHEL, matricula nº. 44, adiantamento equivalente a meia diária no valor de R$100,00 (cem reais), com o objetivo de participar do XIX Ciclo de Estudos de controle Publico da Administração Municipal em São Miguel do Oeste – SC, no dia 01 de Julho de 2019, Promovido pelo Tribunal de Contas SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 2066140

PORTARIA Nº 012/2019
Concede adiantamento de diária (s) para Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

Ademar Badia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora, Clarice Campos, matricula nº. 44, adiantamento equivalente a meia diária no valor de R$100,00 (cem reais), com o objetivo de participar do XIX Ciclo de Estudos de controle Publico da Administração Municipal em São Miguel do Oeste – SC, no dia 01 de Julho de 2019, Promovido pelo Tribunal de Contas SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 DE JUNHO DE 2019.
ADEMAR BADIA
Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/2019

Publicação Nº 2066092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 031/SAMAE/2019 do Pregão Presencial n. 015/SAMAE/19, sendo o objeto: Aquisição de 03 Conjuntos de Motobombas para recalque de Esgoto Sanitário das Elevatórias do Sistema Coletor de Esgotamento Sanitário (SES), do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 031/SAMAE/2019 do Pregão Presencial n. 015/SAMAE/19, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE FRACASSADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093.PMT.2019 -TOMADA DE PREÇOS Nº 010.PMT.2019

Publicação Nº 2065599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 010/PMT/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, reuniu-se a Presidente e Comissão Permanente, para analisar e cancelar Tomada de Preço nº 010/PMT/19, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Presidente e Comissão Permanente resolvem FRACASSAR o referido processo licitatório, tal procedimento justifica-se por motivo de que empresa MAV DOS PRAZERES & CIA LTDA, não apresentou os itens 7.2.6, 7.4.6, 7.4.6.3 e 11 do edital, considerada inabilitada. Publique-se para os fins e efeitos legais.
Tijucas, 24 de junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110 TOMADA DE PREÇO 016.PMT.19

Publicação Nº 2065637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO I, CONFORME, MEMORIAL

DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 11 de julho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1426-2019

Publicação Nº 2066620

DECRETO Nº 1426, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1344, de 13 de agosto de 2018, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 05, de 26 de novembro de 2010, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º O item 1, da alínea "a", do inciso lI, do artigo 1º do Decreto nº 1344, de 13 de agosto de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Il – Representação Setorial:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Titulares: Adalto Gomes, Diogo dos Santos, Jean Carlos de Sieno dos Santos, Edenilson Amaro Devitte, Leticia Tomazzi, Dail Meuzi e Edison Flores;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de junho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003.FCTT TOMADA DE PREÇOS Nº 003.FCTT.2019

Publicação Nº 2065484

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FCTT/2019

RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E PINTURA DO CASARÃO GALLOTTI, DA FUNDAÇÃO CULTURAL E TRADIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: EMPREITEIRA KJ LTDA, com valor global de R$ 61.607,96 (Sessenta e um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Tijucas, 24 de junho de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058.PMT.18

Publicação Nº 2065586

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/18 – CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TERRAPLEIN LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS CORONEL GALLOTTI, JUSTINO SOARES, PARTE DA RUA 13 DE JUNHO, PARTE DA RUA SÃO JOSÉ E A AVENIDA VALÉRIO GOMES, BAIRROS: CENTRO COM LIGAÇÃO À PRAÇA, COM 1.591,56 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 06/07/2019 Á 04/10/2019.

TIJUCAS/SC, 24 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051.PMT.18

Publicação Nº 2065592

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TERRAPLEIN LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO BAYER, BAIRRO: CENTRO, COM 717,22 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI e todas as ART's (CREA) necessárias, parte integrante do edital.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 02/07/2019 Á 30/09/2019.

TIJUCAS/SC, 24 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050.PMT.18

Publicação Nº 2065590

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
CONTRATADA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS FLORIANÓPOLIS E ANTÔNIO CHEREM, BAIRRO: CENTRO, COM 785,812 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: A PARTIR DE 01/07/2019 A 30/08/2019.

TIJUCAS/SC, 24 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 005.FCTT.2019

Publicação Nº 2065522

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FCTT/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/19 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FCTT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL E TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

CONTRATADA: EMPRETEIRA KJ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E PINTURA DO CASARÃO GALLOTTI, DA FUNDAÇÃO CULTURAL E TRADIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 61.607,96 (Sessenta e um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos

Tijucas/SC, 24 de junho de 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SAMAE/2019

Publicação Nº 2065276

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: N A J EMPRETEIRA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA OS PVS (POÇOS DE VISTORIA) DA REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R$. 16.520,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTO E VINTE REAIS).

TIJUCAS/SC, 24 DE JUNHO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SAMAE/2019

Publicação Nº 2065570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 033/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 016/SAMAE/19
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de sondagem e elaboração de laudos geotécnicos para obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Contratado: MARCON SONDAGENS LTDA.
Valor: R$. 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 259/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SAMAE/2019

Publicação Nº 2065248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 032/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 015/SAMAE/19
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tampas de concreto armado para os PVs (Poços de Vistoria) da rede coletora de esgotamento sanitário do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Contratado: N A J EMPRETEIRA LTDA ME.
Valor: R$. 16.520,00 (Dezesseis mil, quinhento e vinte reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 260/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SAMAE/2019

Publicação Nº 2065528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 033/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 016/SAMAE/19
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de sondagem e elaboração de laudos geotécnicos para obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Contratado: MARCON SONDAGENS LTDA.
Valor: R$. 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso I e II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 259/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 101/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2065776

DECRETO Nº 101 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 1.660,00(um mil e seiscentos e sessenta reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração em Geral
13-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.660,00

Art. 2° - Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que especifico:
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003– Gestão da Administração em Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 1.660,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de junho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE 14/2019

Publicação Nº 2065704

PORTARIA SAMAE Nº. 14/2019 de 18 de junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA

AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE, Diretor do SAMAE, no uso das atribuições que lhe são auferidas através da Lei nº 819/94 de 1º de setembro de 1994, no seu Art. 1º.

RESOLVE :

Conceder ao servidor RICARDO STECANELLA , ocupante da Função de Coordenador do Samae, licença para tratamento da saúde, conforme atestado médico (de 30 dias), emitido no dia 19.06.2019 pelo Médico Dr Lucas Cargnin Henbrique CRM 20581.
Este Ato terá sua vigência a partir de 19 de junho de 2019.

Timbé do Sul-SC, 19 de junho de 2019.

_____
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 37 2019 PMT - TORDO

Publicação Nº 2066002

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 - PMT

Às nove horas, do vigésimo quarto dia do mês de Junho de dois mil e dezenove (24/06/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2019 - PMT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI - CNPJ nº. 09.374.966/0001-63:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para Pavimentação – Beco Franca	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Arts. 27 I e 28
Cartão do CNPJ	
Comprovante do Cadastro de Contribuinte do ICMS	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC) e do Município de domicílio da Licitante – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA N.º 20 2019 PMT

Publicação Nº 2066005

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº. 20/2019 - PMT

Às dez horas, do vigésimo quarto dia do mês de Junho de dois mil e dezenove (24/06/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083 de 02 de janeiro de 2018, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Concorrência nº. 20/2019 - PMT, considerando a diligência técnica apontada na ata de Abertura da Proposta

de Preço, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição de 13/06/2019, n.º 2850, página 1034.

Considerando o parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, aliado à documentação apensada aos autos, a Comissão Permanente de Licitações classifica as propostas conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME - EMPRESA	VALOR TOTAL GERAL GLOBAL (R$)
1ª	Terrabase Ter Transp. Ltda - EPP	558.120,35
2ª	Paviplan Pavimentação Ltda.	637.136,25

Sendo assim declara vencedora a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. - EPP, no valor total geral global de R$ 558.120,35 (quinhentos e cinq-enta e oito mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Ficam as interessadas intimadas do inteiro teor desta ata para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N.º 26 2019 PMT

Publicação Nº 2066007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 26/2019 PMT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, leva ao conhecimento dos interessados, que na Concorrência nº. 26/2019 PMT, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TIROLESES, QUE COMPREENDE OS PROJETOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S.A. E A PREFEITURA DE TIMBÓ, GERON-0221/19, recebeu recurso do participante CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA contra a decisão de inabilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3o, da Lei nº 8666/93.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).
Timbó, 24 de junho de 2019
LOURDES MOSER
Comissão de Licitações

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 17 2019 FMDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO - NEI SONHO DA CRIANÇA

Publicação Nº 2063865

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 FMDE

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão--de-obra) da reforma e ampliação do Núcleo de Educação Infantil - Sonho da Criança, compreendendo os serviços previstos no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativo e orçamento estimativo e projetos, e demais anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 10 de julho de 2019. ABERTURA: dia 10 de julho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 21/06/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

AVISO RETIFICAÇÃO CONTRATO CREDENCIAMETNO N.º 02-05 2019 FMS

Publicação Nº 2066132

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 02-05/2019 FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó informa aos interessados que no Contrato de Credenciamento n.º 02-05/2019 FMS, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, houve equívoco relacionado ao prazo e ano do contrato, conforme segue:

Aonde se lê:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02-05/2018

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES
9 - DA Prestação dos Serviços
9.10 - PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: O contrato terá prazo até 31/12/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
O prazo deste contrato terá início na data de 17/06/2019 e término em 31/12/2019.

Leia-se:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02-05/2019

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES
9 - DA Prestação dos Serviços
9.10 - PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: O contrato terá prazo de 12 meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
O prazo deste contrato terá início na data de 17/06/2019 e término em 16/06/2020.

Permanecem inalteradas as demais condições.

Timbó, 24 de junho de 2019
ALINE LANGA BENECKE
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CERTIDÃO N° 181 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2066136

CERTIDÃO N° 181 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Considerando a aprovação feita pela Certidão n° 029 de 15 de dezembro de 2014, o qual constou que as Áreas de Preservação Permanente deverão ser transferidas para o Patrimônio do Município de Timbó;

ALTERA dispositivo da Certidão nº 029, de 15 de dezembro de 2014, alterada pela Certidão nº 33, de 11/02/2015, alterada pela Certidão nº 180, de 15/04/2019, com a seguinte descrição:

Área de Preservação Permanente – APP 04, contendo a área de 3.074,91m2 (três mil, setenta e quatro metros e noventa e um decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Edmund Lindner, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 30,00 metros do lado par da Rua Rudolfo Borchardt; estremando na frente em 56,41 metros com o lado par da Rua Edmund Lindner; lado esquerdo estrema em 28,45 metros, sendo em 19,48 metros com o lote 63 de propriedade de Renaldo Giotti, Carmem Giotti, Raul Loes e Hercília Loes, matrícula nº 27.686, livro 2 (antes matrícula nº 1.702, livro 2), sendo a divisa feita por um ribeirão e em 8,97 metros com o lote 62 de propriedade de Cacilda Amaral Hoengen, matrícula nº 17.707, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, em 6,35 metros, em 3,25 metros, em 2,65 metros e em 4,92 metros com o lote 62 de propriedade de Cacilda Amaral Hoengen, matrícula nº 17.707, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, em 3,93 metros, em 8,54 metros e em 3,12 metros com o lote 61 de propriedade de José Valdecir Cordeiro e Valdir Cordeiro, matrícula nº 17.706, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, em 6,00 metros, em 5,11 metros e em 10,54 metros com o lote 60 de propriedade de Renaldo Giotti, Carmem Giotti, Raul Loes e Hercilia Loes, matrícula nº 27.685, livro 2 (antes matrícula nº 1.702, livro 2), sendo a divisa feita por um ribeirão, em 16,20 metros com o lote 59 de propriedade de Vilmar Bolduan, matrícula nº 19.025, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, em 7,90 metros com o lote 58 de propriedade de Erasmo Carlos Cerutti, matrícula nº 12.091, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, em 31,26 metros, sendo em 22,96 metros com o lote 58 de propriedade de Erasmo Carlos Cerutti, matrícula 12.091, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão e em 8,30 metros com a testada da Rua Abílio Lenzi; fundos estrema em 30,21 metros com o passeio público das Agaves; e, lado direito estrema em 11,20 metros, em 10,90 metros, em 2,65 metros, em 2,86 metros, em 8,82 metros e em 3,51 metros com o lote 91 de propriedade de Heinzi Borchardt, matrícula nº 25.447, livro 2, em 26,87 metros, sendo em 10,08 metros com o lote 91 de propriedade de Heinzi Borchardt, matrícula nº 25.447, livro 2 e em 16,79 metros com o lote 29 de propriedade de Heinzi Borchardt, matrícula nº 25.385, livro 2. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó;

Área de Preservação Permanente – APP 06, contendo a área de 2.769,15m2 (dois mil, setecentos e sessenta e nove metros e quinze

decímetros quadrados), localizado no término da Rua Edmund Lindner; estremando na frente em linha curva de 36,62 metros com o lado par da Rua Edmund Lindner; lado esquerdo estrema em 1,56 metros, em 25,72 metros e em 13,26 metros com o condomínio Residencial "J ARLANDO", matrícula n° 25.388, livro 2, em 30,78 metros, sendo em 13,56 metros com o lote 31 de propriedade de Heinzi Borchardt, matrícula nº 25.387, livro 2 e em 17,22 metros com o lote 30 de propriedade de Heinzi Borchardt, matrícula nº 25.386, livro 2; fundos estrema em 30,21 metros com o passeio público das Agaves; e, lado direito estrema em 18,77 metros e em 10,19 metros com terras de Marlene Hiller, Márcio Hiller e Mary Lea Hiller, matrícula nº 12.626, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, em 36,63 metros, sendo em 31,56 metros com terras de Marlene Hiller, Márcio Hiller e Mary Lea Hiller, matrícula nº 12.626, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, e em 5,07 metros com terras de Harold Hiller, matrícula nº 9.342, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão, em 21,93 metros e em 28,53 metros com terras de Harold Hiller, matrícula nº 9.342, livro 2, sendo a divisa feita por um ribeirão. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó;

Área de Preservação Permanente – APP 08, de formato triangular, contendo a área de 351,55m2 (trezentos e cinq-enta e um metros e cinq-enta e cinco decímetros quadrados), situado no lado no lado ímpar da Rua Edmund Lindner, distando pelo ponto PP, 24,61 metros do término da Rua Edmund Lindner; estremando na frente em linha curva de 24,61 metros com o lado ímpar da Rua Edmund Lindner; lado esquerdo estrema em 27,77 metros com o lote 23 de propriedade de Mário Lindner, matrícula nº 25.281, livro 2 (antes matrícula nº 12.127, livro 2); e, fundos estrema em 33,54 metros com o lote 45 de propriedade de Heinzi Borchardt, matrícula nº 25.401, livro 2. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó;

Ficam ratificados os demais termos.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 17 de junho de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 86.2019 PMT

Publicação Nº 2066009

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019 PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 02/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 24 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 86.2019 PMT

Publicação Nº 2066012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Serviços de pavimentação por paralelepípedos, em regime de colaboração público privada, da Rua Expedicionário Pedro João Silva, de uma área correspondente a 659,20m², de acordo com a Lei Municipal n.º 3037/2018 e alterações, Termo de Acordo com Moradores e com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 36/2019 e Edital de Credenciamento n.º 09/2019, considerando 100%

de aderentes.
VALOR: R$ 36.585,60 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2019

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-05.2018 FMS - LABORATÓRIO SCHUTZ

Publicação Nº 2066015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-05/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Schutz Ltda.
OBJETO: Credenciamento para realização de serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019.
PRAZO: 17/06/2019 até 31/12/2019.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172.2018 - PMT

Publicação Nº 2066016

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
CONTRATADO: Marise Teresinha Heinig ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução/vigência até 31/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2019 SAMAE

Publicação Nº 2041809

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
OBJETO: contratação de mão de obra especializada em eletro eletrônica para manutenção preventiva e corretiva em painéis, bombas centrífugas e motores elétricos bem como serviço de torno, solda, serralheria e manutenção técnica em geral com fornecimento de peças destinados aos setores da manutenção e estação de tratamento de água do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
EMPRESA FORNECEDORA: ELETROTECNICA F.C. LTDA EPP e USINAGENS ELIMAK LTDA – ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta).
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP
VALIDADE DA ATA: 24/03/2020

Timbó, 22/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019

Publicação Nº 2065310

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 27/2019
Parecer: 24/2019
Matéria: PLC 10/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 21/06/2019
Ementa do Projeto: Altera o requisito de formação mínima para o cargo de educador infantil de que trata a Lei Complementar nº 138, de 2 de julho de 1998.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende alterar o requisito de formação mínima para o cargo de educador infantil de que trata a Lei Complementar nº 138, de 2 de julho de 1998.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 14 de junho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 26/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em seu parecer nº 28/2019, se manifestou pela regularidade orçamentária e fiscal da proposição.
A proposição trata de alteração de exigência de formação de cargo alusivo à educação pública municipal, razão pela qual foi colocada à apreciação desta comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 14 de junho esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise visa alterar o requisito de formação mínima para os servidores públicos ocupantes do cargo de educador infantil, de nível médio para nível superior.
Conforme a exposição motivos, tal alteração se faz necessária ante à exigência de nível superior para os profissionais que pretendem atuar na educação infantil. Tal exigência é feita tanto pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei Federal nº 9.394/1996), como pelo Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014). Assim, as alterações pretendidas não seriam mais do que uma adequação da legislação municipal à legislação federal.
É louvável a intenção do Poder Executivo nesse sentido, tendo em vista que a exigência de nível superior para o cargo de educador infantil refletirá na qualidade do serviço prestado a população, razão pela qual este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complemenar nº 10/2019, Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 21 de junho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

Treze Tílias

Prefeitura

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003 2019

Publicação Nº 2066626

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019
LISTAGEM FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ORIENTADOR SOCIAL – 40h

Nº PROTOC.	NOME DO CANDIDATO	POSIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
002	Rosane Maria Sumny	1º	55	Classificado	Desempate por tempo de serviço
001	Kelly Doré	2º	55	Classificado	-

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2053/2019

Publicação Nº 2066630

Decreto nº 2.053/2019 de 25 de Junho de 2019.
Determina a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL para criação e suplementação de dotações que especifica o orçamento, e dá outras providências.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.375/2018 e especialmente a Lei 1.398/2019,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 1.134.127,63 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte sete reais e sessenta e três centavos),o qual será onerado à conta dasdotações orçamentárias abaixo especificadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	03.00	SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS	
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	25.752.0000.1.030	Implantação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia	
4.4.90.00.00.00.00.00.1160		Aplicações Diretas	1.010.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas	124.127,63

Art. 2º. Para atendimento do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos conforme segue:
I – O valor de R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais) proveniente de Operação de Crédito autorizada através da Lei Municipal nº 1.396 de 29 de maio de 2019, que serão vinculados à fonte de recursos nº 1160, especificação TCE/SC 00.01.0083, relativa a Operação de Crédito de adesão a Linha de Créditos BADESC CIDADES – Programa EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
II – O valor de R$ 124.127,63 (Cento e vinte quatro mil, cento e vinte sete reais e sessenta e três centavos) oriundo do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos livres nº 1104, especificação TCE/SC 00.01.1158.
Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional especial determinado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.371 de 14 de novembro de 2018; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.373 de 21 de novembro de 2018; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.375 de 29 de novembro de 2018 serão alterados nas importâncias correspondentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 25 de Junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Donato Lauschner
Sec. Adm. Fin. Planejamento

LEI Nº 1398/2019

Publicação Nº 2066637

Lei nº 1.398/2019 de 25 de junho de 2019.
Autoriza a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL para criação e suplementação de dotações que especifica o orçamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 1.134.127,63 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte sete reais e sessenta e três centavos),o qual será onerado à conta dasdotações orçamentárias abaixo especificadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	03.00	SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade:	03.02	ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS

Proj./Ativ	25.752.0000.1.030	Implantação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia	
4.4.90.00.00.00.00.00.1160		Aplicações Diretas	1.010.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas	124.127,63

Art. 2º. Para atendimento do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos conforme segue:
I – O valor de R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais) proveniente de Operação de Crédito autorizada através da Lei Municipal nº 1.396 de 29 de maio de 2019, que serão vinculados à fonte de recursos nº 1160, especificação TCE/SC 00.01.0083, relativa a Operação de Crédito de adesão a Linha de Créditos BADESC CIDADES – Programa EFICIÊNCIA ENERGÉTICA;
II – O valor de R$ 124.127,63 (Cento e vinte quatro mil, cento e vinte sete reais e sessenta e três centavos) oriundo do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos livres nº 1104, especificação TCE/SC 00.01.1158.
Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.371 de 14 de novembro de 2018; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.373 de 21 de novembro de 2018; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.375 de 29 de novembro de 2018 serão alterados nas importâncias correspondentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 25 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada
em da ta supra.

Donato Lauschner
Sec. Adm. Fin. Planejamento

O PROCESSO DE COMPRA N°.: 171/2019, PREGÃO PRESENCIAL N°: 113/2019.DESERTA

Publicação Nº 2065412

O Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RENATO PAULATA torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Compra N°.: 171/2019, Pregão Presencial n°: 113/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 35, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação DESERTA.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 121/2019 DATA EMISSÃO: 24/06/2019

Publicação Nº 2065482

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 184/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 121/2019
DATA EMISSÃO: 24/06/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GLOBAL

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário GLOBAL, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h do dia 08 de julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 35, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h do dia 08 de julho de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 185/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 122/2019

Publicação Nº 2065822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 185/2019
Pregão Presencial n°: 122/2019
Data Emissão: 24/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h30min do dia 08 de Julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de "ÁCIDO FLUOSSILÍCICO" utilizados para a fluoretação no tratamento da água da Sede e Interior do Município, em conformidade com as especificações dos Anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30min do dia 08 de Julho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 17/2019 FMS

Publicação Nº 2065298

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 17/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para serem distribuídos pela Farmácia Básica do município de Turvo/SC
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 05/07/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 05/07/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 24 de junho de 2019
Jonata de Toledo
Gestor do Fundo

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 2065975

PORTARIA Nº 181/19, de 14 de Junho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 12 (dose) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 06.06.2019 a 17.06.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
4422 Jonata de Toledo 02.01.2019 a 01.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Junho de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 2065977

PORTARIA Nº 182/19, de 19 de Junho de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a Função Pública de Professor III, com inicio em 19 de Junho de 2019 e término em 31 de Julho de 2019, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através do Processo Seletivo nº 002/2018 – SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Ediana Pizzolo por ter sido afastada temporariamente.

MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4574 Tatiane Tavares Natal Martins 045.155.709-35

Art. 2º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a Função Pública de Professor III, com inicio em 19 de Junho de 2019 e término em 31 de Julho de 2019, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através do Processo Seletivo nº 002/2018 – SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Ediana Pizzolo por ter sido afastada temporariamente.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4576 Thaisa de Aguiar Moro Selinger 986.768.579-20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de junho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 16/2019 PP

Publicação Nº 2065192

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório nº 16/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos para serem distribuídos pela Farmácia Básica do município de Turvo/SC
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/SC torna público o resultado da Licitação 16/2019 – Pregão Presencial, que resultou DESERTA.
Turvo/SC, 24 de junho de 2019
Valéria de Lourdes Scarabelot
Pregoeira

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4162/2019

Publicação Nº 2065403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.162, de 24 de junho 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, FRANCIELI ROANI, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 07/06/2018 à 06/06/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de junho 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4163/2019

Publicação Nº 2065404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.163, de 24 de junho 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JOAO AUGUSTINHO MESNEROVISKI, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de junho 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4164/2019

Publicação Nº 2065406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.164 de 24 de junho de 2019.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOSEI EDER CORBARI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 11/07/2019 à 30/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2017 à 01/07/2018.

Art. 2º Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 4165/2019

Publicação Nº 2065410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.165, De 24 de junho de 2019.
Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, de oficio, o servidor VITORIO GUBERT, do cargo em comissão de Secretário Municipal, nomeado através do Decreto Municipal N.º 3.393, de 01 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30 de junho 2019.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 3.393/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 24 de junho 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1.132 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2065932

LEI MUNICIPAL Nº. 1.132, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera o inciso II, do artigo 17 e cria o Parágrafo único, no art. 43, da Lei Municipal nº 999 de 22 de abril de 2014, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de União do Oeste e dá outras providências."

CELSO MATIELLO, Prefeito do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 17 da Lei Municipal nº 999 de 22 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

II - Vias locais com 13 metros de largura, sendo 09 metros de faixa de rolamento e 2,0 metros de passeio em cada lateral da via."

Art. 2º - Fica criado o Parágrafo único, no art. 43 da Lei Municipal nº 999 de 22 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Paragrafo único. Excepcionalmente, até 31/12/2020, para fins de regularização através da modalidade de desmembramento de lote urbano previsto na Lei 6.766/79, fica autorizado a criação de lotes com área mínima de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros) com frente mínima de 10,00m (dez metros)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 24 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N. 01/2019

Publicação Nº 2065916

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N. 01/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UMA ÁREA DE 800,00 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS) QUE É O LOTE URBANO Nº 07 DA QUADRA Nº 24, NO LOTEAMENTO UNIÃO DO OESTE, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, COMO CESSIONÁRIA E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE COMO CEDENTE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Luis, nº 841, Centro, CEP 89.845-000, em União do Oeste – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.505.591.0001/46, representado neste ato, pelo seu Prefeito Sr. Celso Matiello, brasileiro, casado, de CPF/MF nº 422.972.909-00 e de RG nº 763.172, residente e domiciliado em União do Oeste – Santa Catarina, simplesmente designado de CEDENTE, e de outra parte a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede à Rua Emílio Blum nº 83, Centro, CEP 88020-010, em Florianópolis – Santa Catarina, registrada na JUCESC sob nº 1.502 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.508.433/0001-17, neste ato representada por seus Diretores, adiante assinados, conforme poderes constantes na Ata de Constituição de Diretoria, simplesmente designada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que prometem cumprir na melhor forma do direito, nos termos da Lei Municipal n. 1.131 de 19 de junho de 2019, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a Cessão de Uso de imóvel do CEDENTE, que é uma área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), croqui anexo e integrante deste documento, que é Lote nº 07 da Quadra nº 24, no Loteamento União do Oeste, no Município de União do Oeste, conforme Matrícula nº 1.458 do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas – Santa Catarina, pertencente ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE
O bem imóvel ora cedido será ocupado pela CESSIONÁRIA para as suas atividades necessárias ao cumprimento da Concessão do serviço púbico de captação, tratamento e distribuição de água firmado com o CEDENTE, operando dois poços artesianos e rede de distribuição de água.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Cessão de Uso se regerá pela Lei Municipal nº 845, de 08 de abril de 2.010 e Lei Municipal nº 1.131 de 19 de junho de 2019, do Convênio de Cooperação, pelo Código Civil Brasileiro e demais legislação subsidiariamente aplicável a este Termo, bem como pelas cláusulas e condições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
A presente cessão de uso é concedida por prazo indeterminado, vinculado ao prazo que durar a concessão entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, ou pelo prazo que durar outro modelo de relação jurídica que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO
A cessão de uso objeto deste Termo é gratuita, não cabendo a CESSIONÁRIA quaisquer tipo de indenização, relacionado ao mencionado imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL
Obriga-se CESSIONÁRIA a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda. Ficando responsável também por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: MONTAGENS, CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS
É vedado a CESSIONÁRIA realizar construções, benfeitorias ou modificações sem prévia e expressa autorização do CEDENTE. Fica também terminantemente proibida de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel objeto do presente Termo, bem como lhe dar outra destinação senão aquela especificada. O descumprimento por parte da CESSIONÁRIA de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao CEDENTE de rescindir o presente de forma unilateral.

CLÁUSULA OITAVA: FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Permissão de Uso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 19 de junho de 2019.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ Nº 82.508.433/0001-17

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
CNPJ Nº 78.505.591/0001-46

TESTEMUNHAS:

1ª)_____
Nome:
CPF:

2ª)_____
Nome:
CPF:

OBS.:(seguir as instruções, mas não imprimir esta parte)
1: Prefeito(a) e Testemunhas assinam o Termo e rubricam as demais folhas;
2: Reconhecer firma do Prefeito(a)
3: Anexar os documentos conforme o caso.
·Cópia da Certidão de Matrícula do imóvel cedido atualizada;
·Quando imóvel não loteado, Planta de localização e Memorial;
·Cópia da Lei autorizadora (se houver).

Câmara Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Publicação Nº 2066650

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o gerenciamento e controle do veículo do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo do Município de União do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052/2016 e, considerando a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos de gerenciamento e controle do uso do veículo do órgão, objetivando a eficácia do sistema;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas administrativas, objetivando a eficácia no gerenciamento da frota e o controle efetivo sobre a movimentação do veículo, consumo de combustível, responsabilização de agentes públicos e terceiros em razão da prática de infrações de trânsito e eventuais avarias imputáveis, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de União do Oeste/SC.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º As normas constantes neste instrumento abrangem apenas o Poder Legislativo Municipal de União do Oeste/SC.

CAPÍTULO III
DO USO DO VEICULO
Art. 3° Para o uso do veículo da Câmara Municipal de Vereadores deverá ser solicitada autorização por escrito, conforme modelo do ANEXO I, atendendo a Resolução 06/2009, que deverá ter cópia anexada ao Diário de Bordo (Anexo VI).
Parágrafo único: Para pequenos deslocamentos dentro do território do município, poderá ser dispensada a autorização a que se refere o caput deste artigo, desde que seja emitido ato do Representante Legal declarando expressamente essa autorização.
Art. 4° O motorista deverá preencher antes do início do deslocamento e após o retorno, sem rasuras e de forma legível, o Diário de Bordo, que servira como comprovante de deslocamento.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Art. 5º Considera-se agente público sujeito às disposições desse instrumento, o agente político, administrativo, honorífico, delegado, credenciado, empregado público e servidor público, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º Considera-se infração de trânsito a inobservância de preceito da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas.
Parágrafo único. Considera-se infrator o condutor de veículo da frota municipal, sobre o qual recairá a responsabilidade pela prática das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 7º Considera-se auto de infração o documento que permite à autoridade de trânsito levar adiante a penalização pela infração cometida pelo condutor do veículo.
Art. 8º Considera-se notificação de autuação por infração de trânsito a ciência ao proprietário do veículo da infração de trânsito, com o prazo para apresentação de defesa de autuação e/ou indicação do condutor do veículo pelo proprietário ou pelo condutor infrator devidamente identificado.
Art. 9° As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionadas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
§1º Aos proprietários e condutores de veículos serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata a Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) toda vez que houver responsabilidade solidária em infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de per si pela falta em comum que lhes for atribuída.
§2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar.
§3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
Art. 10 Quando do recebimento da notificação de autuação por infração de trânsito, deverá ser identificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o condutor por meio do Diário de Bordo e dar início ao Processo Administrativo que deverá conter obrigatoriamente a documentação relacionada no Anexo II.
§1º No mesmo prazo previsto no caput deste artigo, o condutor identificado será notificado (Anexo III) e, em caso de discordância, poderá apresentar Defesa Prévia formal perante o comunicante, que deverá exarar sua decisão no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da apresentação da defesa.
§2º Havendo concordância sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, o condutor identificado poderá formalmente dispensar a defesa prévia, assumindo a responsabilidade pela infração e eventuais ônus decorrentes da mesma, optando por:
a) Apresentar Defesa de Autuação perante o órgão de trânsito competente, no prazo previsto na notificação de autuação por infração de trânsito, devendo apresentar cópia do protocolo da defesa perante a Secretaria comunicante no prazo de 05(cinco) dias a contar do protocolo;
b) Realizar a indicação do condutor/infrator, que, deverá ser obrigatoriamente a pessoa do infrator, ficando vedada a indicação de terceiro;
c) Não realizar a indicação de condutor/infrator, caso em que, responderá pela lavratura de nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses e demais penalidades administrativas cabíveis.
§3º Na impossibilidade de identificação do condutor infrator por meio do Diário de Bordo, a responsabilidade e ônus da infração recairá sobre o Responsável Legal do Poder Legislativo à época da infração, tendo em vista as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.
Art. 11 O pagamento de multa advinda de infração de trânsito cometida por agente público na condução de veículo de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste é de inteira responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.
§1º Compete ao Poder Legislativo Municipal adotar as medidas necessárias visando o ressarcimento da despesa, procedimento este que deverá ser iniciado com a notificação para ressarcimento de despesa por imposição de penalidade pecuniária, referente a prática de infração de trânsito (Anexo IV), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da despesa pelo ente municipal.
Art. 12 O ressarcimento da despesa pelo agente público infrator poderá ser realizado da seguinte forma:
I - Recolhimento diretamente aos cofres públicos em parcela única; ou
II - Descontado em folha de pagamento, sendo:
a) Como regra o valor da multa será descontado em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a proporção 10% da remuneração do agente público;
b) Caso o valor da multa exceda a proporção de 10% da remuneração do agente público, este poderá optar por (Anexo IV):
b.1. pagamento integral em parcela única, mediante autorização expressa
b.2. parcelamento em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro do limite da proporção de 10%, ou
b.3. desconto superior a proporção de 10%, mediante autorização expressa.
c) os descontos serão processados a partir do mês seguinte em que o agente público for notificado para proceder ao ressarcimento da despesa;
d) Em caso de desligamento do agente público infrator, o ente municipal procederá ao desconto da importância integral ou saldo remanescente sobre eventuais verbas rescisórias.
e) Em caso de ciência de infração de trânsito posterior ao desligamento do agente público municipal, este deverá ser cientificado, na forma do caput do artigo 10, devendo o ente municipal tomar medidas cabíveis para responsabilização e ressarcimento.

Art. 13 Havendo recusa do agente ou ex-agente público infrator ao ressarcimento da despesa, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar e/ou medida judicial.
Art. 14 Após a conclusão do Processo Administrativo mencionado no caput do artigo 10, o mesmo deverá ser remetido ao Controle Interno para emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento.
§1º O parecer de que trata este artigo deverá manifestar-se sobre a formalidade do processo, devendo este ser considerado regular, irregular ou regular com ressalvas.
§2º Após a emissão do parecer, o Controle Interno deverá encaminhar o Processo Administrativo ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para manifestação.
Art. 15 A inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo agente público condutor de veículo do Poder Legislativo Municipal de União do Oeste/SC, implica em sua responsabilidade pessoal, funcional, civil e criminal, sujeitando-o às respectivas penalidades e medidas administrativas.
CAPITULO V
DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
Art. 16 A aquisição de combustível para utilização no veículo da Câmara de Vereadores deverá ser realizada por meio de processo licitatório, conforme legislação específica, podendo ser dispensada licitação desde que atendido o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Adquirido o combustível na forma deste artigo, o veículo somente poderá ser abastecido nos estabelecimentos vencedores da licitação.
Art. 17 O abastecimento de combustível realizado diretamente no veículo, na forma do Art. 16, parágrafo único, fica condicionado ao preenchimento da planilha de controle (Anexo V) pelo condutor do veículo, o qual manterá o documento sob sua guarda e no interior do veículo;

Art. 18 Após o abastecimento do veículo, conforme o artigo 16, o motorista deverá conferir as informações contidas na bomba de combustível, preenchendo a planilha de controle e conferindo o cupom fiscal apresentado pelo estabelecimento, apondo sua assinatura na planilha.
§1º Para encaminhamento para pagamento ao fornecedor do combustível, o responsável pelo órgão deverá comparar as informações dos cupons e notas fiscais com as contidas na planilha de controle entregue pelo condutor do veículo, devendo apor assinatura na planilha de controle, bem como certificar o recebimento do produto/serviço na nota fiscal.
CAPÍTULO VI
DAS AVARIAS IMPUTÁVEIS A AGENTES PÚBLICOS E TERCEIROS
Art. 19 Em caso de avarias no veículo ou em razão da utilização deste deverá ser adotado o Procedimento Administrativo cabível.
Art. 20 Em caso de avaria imputável a agentes públicos aplica-se o disposto no Titulo IV da Lei Municipal Complementar nº 93/2015, que dispõe sobra o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Oeste, observada a Instrução Normativa nº 013/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e suas alterações.
Art. 21 Em caso de avaria imputável a terceiros aplica-se o procedimento disposto no artigo 3º e seguintes da Instrução Normativa nº 013/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e suas alterações.
Art. 22 Esgotadas as providências administrativas, sem efeito ou reparação de dano ao erário em relação às avarias mencionadas nos artigos 20 e 21, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá providenciar medidas judiciais.
CAPITULO VII
FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTROLE INTERNO
Art. 24 Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como dispositivos legais concernentes a matéria.
Art. 25 O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 26 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes desta Instrução Normativa.
Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
União do Oeste/SC, em 24 de junho de 2019.

Marilia Miorelli
Controladora Interna
Analisado e Aprovado:

Oriberto Luiz Giachini
Presidente do Poder Legislativo

Oldair Jose Giovanoni
OAB SC/17.806

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO I
REQUERIMENTO

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
União do Oeste – SC

Eu, _____(nome do servidor), _____(cargo/função) desta Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste – SC, venho perante vossa excelência requerer autorização e liberação do veículo do legislativo municipal para deslocamento até _____ (local de destino) para _____ (finalidade) na data de _____.
Nestes termos

Pede deferimento
União do Oeste – SC, ___ de _____ de 20__.

Nome do servidor
Função

Deferido em:
_____/_____/_____

Nome do Presidente
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO II
CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

X	DOCUMENTO OBRIGATÓRIO
	CÓPIA DA AUTO DE INFRAÇÃO
	CÓPIA DIÁRIO DE BORDO
	DOCUMENTO CONCORDÂNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR (quando for o caso)
	DOCUMENTO NÃO CONCORDÂNCIA DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR (quando for o caso)
	CÓPIA DO DOCUMENTO IDENTIFICANDO O CONDUTOR JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO (PONTOS CNH)
	CÓPIA EMPENHO DA MULTA
	CÓPIA COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA MULTA PELO MUNICÍPIO
	CÓPIA AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM FOLHA, (quando for o caso)
	CÓPIA DO COMPROVANTE DO RESSARCIMENTO EM CONTA, QUANDO DESCONTADO EM FOLHA (quando for o caso)
	COMPROVANTE DO DEPÓSITO DIRETAMENTE PELO CONDUTOR (quando for caso)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO III
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° _____

Prezado(a) Senhor(a),

Informo que, na data de ___/___/_____ (data do recebimento), a Câmara de Vereadores de União do Oeste/SC tomou ciência de notificação de autuação por infração de trânsito cometida na data de ___/___/_____ (data da infração) com o veículo _____ (modelo), PLACAS_____, de propriedade do Poder Legislativo Municipal de União do Oeste/SC e, após conferência das anotações do Diário de Bordo do referido veículo, identificou-se como condutor(a) a pessoa de _____ ___, ficando Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para tomar as providências necessárias.

União do Oeste/SC, em ___/___/_____

Assinatura Responsável _____

Ciente em ___/___/_____
Assinatura Notificado(a)_____

No prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento Notificação de Infração de Trânsito n° _____, Vossa Senhoria poderá:

..... A ser preenchido pelo(a) Notificado .....

1. ( ) Discordar sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, apresentando Defesa Prévia formal perante o comunicante, que deverá exarar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da apresentação da defesa.
2. ( ) Concordar sobre a sua identificação pela prática da infração de trânsito, optando por:
2.1. ( ) Apresentar Defesa de Autuação perante o órgão de trânsito competente, no prazo previsto na notificação de autuação por infração de trânsito, devendo apresentar cópia do protocolo da defesa perante à Secretaria comunicante no prazo de 05(cinco) dias a contar do protocolo;
2.2. ( ) Realizar a indicação do condutor/infrator, que, deverá ser obrigatoriamente a pessoa do infrator, ficando vedada a indicação de terceiro;
2.3. ( ) Não realizar a indicação de condutor/infrator, caso em que, responderá pela lavratura de nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses e demais penalidades administrativas cabíveis.

- Caso Vossa Senhoria opte pela opção contida no item 2.2, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação(CNH) até a data de ___/___/_____ para proceder à identificação do(a) condutor(a) infrator(a) perante o órgão de trânsito competente;
Respondido em ___/___/_____

Assinatura Notificado(a)_____

Recebido pela Secretaria em ___/___/_____
Assinatura Responsável _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO IV
NOTIFICAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE DESPESA POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE REFERENTE À PRÁTICA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°	
Agente Público Infrator	
Cargo/Função	
Matrícula	
Auto De Infração Nº	
Data	
Local	
Placas	
Marca/ Modelo	
VALOR A SER RESSARCIDO	R$

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio do presente instrumento, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a proceder ao ressarcimento dos valores acima indicados em razão da imposição de penalidade pecuniária referente à prática de infração de trânsito.

União do Oeste/SC, em ___/___/_____

Assinatura Responsável _____

Ciente em ___/___/_____
Assinatura Notificado(a)_____

No prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento desta, Vossa Senhoria poderá optar por:

..... A ser preenchido pelo(a) Notificado .....

1. ( ) Recolher o valor a ser ressarcido diretamente aos cofres públicos em parcela única;
2. ( ) Autorizar o desconto do valor a ser ressarcido em folha de pagamento:
2.1. ( ) em parcela única, desde que referido desconto não ultrapasse a proporção 10% da remuneração do agente público;
2.2. ( )Caso o valor da multa exceda a proporção de 10% da remuneração do agente público, este poderá optar pelo:
2.2.1. ( ) Autorizar o pagamento integral em parcela única do valor a ser ressarcido;
2.2.2. ( ) Autorizar o parcelamento do valor a ser ressarcido em quantas vezes for necessário para que o valor das parcelas se enquadre dentro do limite da proporção de 10%;
2.2.3. ( ) Autorizar o desconto do valor a ser ressarcido superior à proporção de 10%;

Respondido em ___/___/_____
Assinatura Notificado(a)_____

Recebido em ___/___/_____
Assinatura Responsável _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO V
PLANILHA DE CONTROLE – ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

FORNECEDOR:				
VEÍCULO:	PLACAS:		PATRIMONIO Nº:	
DATA	QUANTIDADE DE LITROS (depositados)	N° CUPOM FISCAL	MOTORISTA/OPERADOR	ASSINATURA

Certifico que as informações acima são verdadeiras e foram devidamente conferidas

Responsável Legal
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
ANEXO VI
PLANILHA DE CONTROLE DE DESLOCAMENTO– DIARIO DE BORDO

ANO: MÊS:	
VEÍCULO:	PLACAS:

DATA	HORA	KM SAÍDA	DESTINO DES-LOCAMENTO	CONDUTOR/ ASSINATURA	DATA	HORA	KM RETORNO	OBSERVAÇÕES

Obs: manter requerimento de autorização de uso do veículo anexo a esta planilha.

PORTARIA N 06/2019

Publicação Nº 2066681

PORTARIA N°. 06/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Publica:

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 30 (trinta) dias ao servidor OLDAIR JOSE GIOVANONI, Matrícula nº. 01, ocupante do cargo de assessor jurídico, de provimento efetivo, do Poder Legislativo Municipal, do dia 01/07/2019 A 30/07/2019, referente ao período de 19/10/2017 a 18/10/2018, com gratificação constitucional de 1/3 sobre o vencimento normal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 24 de junho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA N 07/2019

Publicação Nº 2066685

PORTARIA N°. 07/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais. Publica:

Art. 1°. – Conceder férias regulamentares, por 30 (trinta) dias a servidora MARILIA MIORELLI, Matrícula nº. 58, ocupante do cargo de controlador interno, de provimento efetivo, do Poder Legislativo Municipal, do dia 08/07/2019 a 06/08/2019, referente ao período de 01/12/2017 a 30/11/2018, com gratificação constitucional de 1/3 sobre o vencimento normal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. – Esta portaria entra em vigor na data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 24 de junho de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2391/2019

Publicação Nº 2066269

DECRETO Nº 2391, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e Sistema de Internet - Ouvidoria

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito de Municipal de Urubici, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º - As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º - O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, após esta resposta o usuário tem o prazo de cinco dias para manifestar sua decisão, não o fazendo entende-se que a manifestação está encerrada.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º - Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo III
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, em 17 de junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2392/2019

Publicação Nº 2066277

DECRETO Nº 2392/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1007 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2393/2019

Publicação Nº 2066278

DECRETO Nº 2393/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 14.600,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0121, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0121 ..... R$ 14.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2394/2019

Publicação Nº 2066281

DECRETO Nº 2394/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ponto Facultativo do expediente administrativo nas repartições Municipais, em período integral, no dia 21 de Junho de 2019, em virtude do Feriado de Corpus Christi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 042/2019

Publicação Nº 2065603

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
CHAMADA PUBLICA 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste edital para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme $1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 17/07/2019 às 14h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Publicação Nº 2065841

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Processo Administrativo nº 034/2019
Pregão Presencial nº 015/2019
Extrato ata registro de preços nº 029/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto para colocação nas ruas que serão calçadas com a parceria entre moradores e a Prefeitura, conforme anexo 01 do Edital, para Ata de Registro de Preço. Fornecedor: Artefatos de Cimentos Santa Teresa Ltda ME. CNPJ: 16.491.960/0001-31. Valor item 01: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos); Valor item 03: R$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos); Valor item 04: R$ 73,25 (setenta e três reais e vinte e cinco centavos); Valor item 07: R$ 38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos); Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 004/FMS/2018

Publicação Nº 2065836

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2018
Extrato Termo Aditivo a ata de registro de preços para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica para abastecimento das farmácias públicas nas unidades básicas de saúde do município conforme anexo I do edital. Fornecedor: Soma-SC Produtos Hospitalares Ltda. Item 38: R$ 0,025 (vinte e cinco milésimos de real). Item 134: R$ 0,036 (trinta e seis milésimos de real). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2066282

PORTARIA Nº 421/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor Sandro de Lima Araújo, do cargo de Servente/Merendeira, a partir de 18/06/2019, nomeado através da Portaria nº 396/2019 de 07/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2066283

PORTARIA Nº 422/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 366/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Sandra Rosa de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, até 30/08/2019, em substituição a Servidora Josieli da Rosa, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2066285

PORTARIA Nº 423/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 392/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Darliane das Graças Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 40 horas semanais, até 31/07/2019, em substituição a Senhora Sabrina de Souza, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2066286

PORTARIA Nº 424/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Luiz Carlos Ribeiro, exercendo o cargo de Servente de Obras, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 21/06/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 2066289

PORTARIA Nº 425/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marcelo Troes, exercendo o cargo de Auxiliar de Segurança Pública - Bombeiro, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/06/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 2066290

PORTARIA Nº 426/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Elizana Terezinha Ramos, exercendo o cargo de Professor de Artes, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 24/06/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 2066291

PORTARIA Nº 427/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Bianca de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI Lidia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24/06/2019 à 06/08/209, em substituição a Servidora Efetiva Meuri Simone Rodrigues Melo, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 2066293

PORTARIA Nº 428/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Cristina Matioli de Araujo, para exercer o cargo de Professor de Artes II na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 24/06/2019 à 23/07/209, em substituição a Servidora Elizana Terezinha Ramos, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2019

Publicação Nº 2066294

PORTARIA Nº 429/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Cristina Matioli de Araújo, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

PREFEITURA

ATA N° 103/2019

Publicação Nº 2065777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

(REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/FMS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.

Detentora da ATA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n° 81.618.753/0001-67, estabelecida na Rua Progesso, 150, Agronômica/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por ELOI BERTOLDI, brasileiro, portadora do CPF nº 458.415.359-00 e Cédula de Identidade nº 941.878.

3. Fundamento Legal:

Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 11/2019/FMS**,** parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de câmaras de vacina, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃI	MARCA	UNID	QTDD	PREÇO UNIT	TOTAL
3	- Câmara refrigerada vertical científica, com temperatura entre 2 e 8ºC para conservação de vacinas. - Capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros. - Sistema de refrigeração por compressor hermético de baixo consumo de energia, baixo ruído e alta performance e economia de energia. - Unidade frigorífica com condensação a ar forçado. - Gás refrigerante ecológico livre de CFC. - Degelo automático com evaporação do condensado. - Isolamento térmico com 70 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC. - Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura com pintura eletrostática. -Porta de acesso vertical em vidro triplo com anti embaçamento. - Orifícios laterais ou traseiros para passagem de sondas; - Câmara interna em aço inoxidável, com 6 prateleiras em aço inox, ajustáveis e removíveis ou 4 gavetas em aço inox. - Rodízios com freios. - Painel frontal superior único com comando eletrônico digital microprocessado com display touch screen, apresentando simultaneamente visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria, gráfico na tela das últimas oito horas de monitoramento, visualização na tela da temperatura média, máxima e mínima e gráfico de todos os sensores. - Multi sensores, no mínimo seis, geograficamente distribuídos na câmara interna para monitoramento em diferentes pontos, imersos em solução diatérmica, registrando as varrições de temperatura máxima e mínima individualmente. - Memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos ocorridos por no mínimo 15 anos; - Porta usb para exportação de dados das variações de temperatura e eventos ocorridos, gerando relatórios em pdf; - Indicação de temperatura digital, pré-ajustada em 4ºC, variável em 0,1ºC, sendo configurável entre 2°C a 8 ºC. - Alarme visual, escrito e sonoro, para desvio de temperatura, falta de energia, porta aberta. - Alerta indicativo de manutenção preventiva do equipamento, no display. - Alerta indicativo de falha nos sensores; - Silenciador do alarme sonoro com tempo programável pelo usuário. - Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display.	ELBER CSV 280	UN	1	R$ 14.300,00	R$ 14.300,00

	- Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento em caso de pane elétrica. - Estabilizador de voltagem integrado. - Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. - Chave geral de energia. - Voltagem em 110 ou 220 volts, 50/60 Hz. Sistema de emergência por baterias, conversor 12 volts, controlador de tensão, para manter a temperatura por 48 horas na falta de energia elétrica. - Discadora de telefone, dispositivo para enviar mensagens de alarme de falta de energia, desvio de temperatura e porta aberta, para até 9 números diferentes. - Certificado de calibração RBC. - Qualificações de Operação(QO), de Instalação (QI), e de Performance(QP), executadas por empresa qualificada, não a fabricante, seguindo os seguintes protocolos: Monitoramento do equipamento no local instalado por 4 horas sem carga e 16 horas com carga, com 8 sensores geograficamente distribuídos dentro da câmara. Ao final do processo das qualificações deverá ser entregue toda a documentação com os relatórios que atestem o desempenho do equipamento. Garantia por 12 meses					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:

2.1.1. A solicitação dos produtos e/ou serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos e/ou serviços entregues.

2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.

2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.

2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.

2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.

2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.

2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na Central de Recebimento, sito a Rua João Maria Cancellier, 85 – Estação – Urussanga – SC CEP 88.840-000, que direcionará aos locais definitivos, sendo: Farmácia, ESF Bela Vista, ESF da Estação e Vigilância Epidemiológica.

3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.

3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) e/ou serviços solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviços a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.1. Os produtos e/ou serviços somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.

5.2. Todos os produtos e/ou serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10, devendo o documento fiscal ser encaminhado à Secretaria de demandante da contratação.

5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.

5.4.. Qualquer defeito no produto e/ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Saúde	Sra. Lilyan Vieira Barzan Pluceno da Silva	(48) 3465-1254

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos, o valor de **R$ 14.300,00** (Quatorze mil e trezentos reais).

7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e/ou serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos e/ou serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e/ou serviços de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. Das obrigações da contratada durante o período de garantia dos produtos:
a) O produto após a entrega deverá ter garantia de 12 meses, sendo que o durante este período a fornecedora deverá ter todas as peças de reposição caso seja necessário e deverá ainda manter assistência técnica autorizada dentro do estado de Santa Catarina;
b) Todos os custos com as manutenções que se fizerem necessárias durante o período de garantia e que forem referentes a vícios de qualidade (defeito) no mesmo, correrão por conta e risco do fornecedor;
c) O fornecedor, a partir da notificação da Secretaria de Saúde acionando assistência técnica para o produto, deverá providenciar em até 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior à data da referida notificação, a visita do técnico especializado para manutenção do produto;
d) Caso o tempo necessário para manutenção a ser feita pelo fornecedor referente a vícios de qualidade (defeito) no produto durante sua garantia exceder a dez dias corridos, deverá o fornecedor disponibilizar para esta municipalidade, produto com as mesmas características do adquirido, sem ônus adicional ao contrato firmado;
e) Até o quinto dia da verificação do produto com defeito pelo técnico autorizado, o fornecedor deverá informar formalmente à Secretaria de Saúde se o prazo de dez dias corridos será suficiente para a referida manutenção. Caso não seja suficiente, deverá providenciar o que trata a letra "d" acima, até o final dos dez dias dado como limite para a manutenção do produto;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos e/ou serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 02 (dois) dias da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos e/ou serviços entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos e/ou serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega **do (s) serviço (s)** no local e prazo determinados, será aplicada **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, **até o limite de 5%** (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, **em caso de rescisão** motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços **pela inexecução total;**
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIDTRO DE PREÇO

15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 11/2019/FMS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.
Urussanga, 24 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

ATA N° 104/2019

Publicação Nº 2065780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
(REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019/FMS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.
Detentora da ATA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF n° 04.470.103/0001-76, estabelecida na Rua Pirapó, 613, Timbaúva, Santa Rosa/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por NERCI LINCK, brasileiro, portadora do CPF nº 503.476.500-00 e Cédula de Identidade nº 7038384918.
3. Fundamento Legal:
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 11/2019/FMS, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de câmaras de vacina, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS 950L	BIOTECNO/BT 1100/100	UN	1	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00
2	CAMARA PARA CONSERVAÇAO DE IMUNOBIOLOGICOS 120 L	BIOTECNO BT 1100 140	UN	2	R$ 11.400,00	R$ 22.800,00
					TOTAL	R$ 48.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos e/ou serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos e/ou serviços entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO
3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na Central de Recebimento, sito a Rua João Maria Cancellier, 85 – Estação – Urussanga – SC CEP 88.840-000, que direcionará aos locais definitivos, sendo: Farmácia, ESF Bela Vista, ESF da Estação e Vigilância Epidemiológica.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) e/ou serviços deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) e/ou serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviços a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
5.1. Os produtos e/ou serviços somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos e/ou serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10, devendo o documento fiscal ser encaminhado à Secretaria de demandante da contratação.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto e/ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Saúde	Sra. Lilyan Vieira Barzan Pluceno da Silva	(48) 3465-1254

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos, o valor de R$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.

7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.

8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.

8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.

8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e/ou serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.

8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.

8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.

8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.

8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Manter inalterados os preços e condições propostas;

b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;

i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos e/ou serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.

j) Entregar os produtos e/ou serviços de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.

k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.

l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:

1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2. Das obrigações da contratada durante o período de garantia dos produtos:
a) O produto após a entrega deverá ter garantia de 12 meses, sendo que o durante este período a fornecedora deverá ter todas as peças de reposição caso seja necessário e deverá ainda manter assistência técnica autorizada dentro do estado de Santa Catarina;
b) Todos os custos com as manutenções que se fizerem necessárias durante o período de garantia e que forem referentes a vícios de qualidade (defeito) no mesmo, correrão por conta e risco do fornecedor;
c) O fornecedor, a partir da notificação da Secretaria de Saúde acionando assistência técnica para o produto, deverá providenciar em até 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior à data da referida notificação, a visita do técnico especializado para manutenção do produto;
d) Caso o tempo necessário para manutenção a ser feita pelo fornecedor referente a vícios de qualidade (defeito) no produto durante sua garantia exceder a dez dias corridos, deverá o fornecedor disponibilizar para esta municipalidade, produto com as mesmas características do adquirido, sem ônus adicional ao contrato firmado;
e) Até o quinto dia da verificação do produto com defeito pelo técnico autorizado, o fornecedor deverá informar formalmente à Secretaria de Saúde se o prazo de dez dias corridos será suficiente para a referida manutenção. Caso não seja suficiente, deverá providenciar o que trata a letra "d" acima, até o final dos dez dias dado como limite para a manutenção do produto;
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos e/ou serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 02 (dois) dias da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos e/ou serviços entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos e/ou serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos e/ou serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei,

respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;

13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGIDTRO DE PREÇO

15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES

17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 11/2019/FMS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.
Urussanga, 24 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

Publicação Nº 2065814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 139/2019
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 48/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA /DR/SC
CNPJ/CPF: 03.777.341/0239-64
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PM - EJA
VALOR GLOBAL: R$ 116.910,75 (PARCELAS MENSAIS DO VALOR DE R$ 4.676,43)
VIGÊNCIA: 25 MESES

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2066248

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Jair Nandi, consignou em seus anais o envio à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de MOÇÃO DE APOIO, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR JAIR NANDI, MANIFESTA APOIO À EMENDA À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE VISA A DESTINAR 10% DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA HOSPITAIS FILANTRÓPICOS."

Urussanga, 18 de junho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Jair Nandi

Vereador Marcos Roberto Silveira

MOÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2066263

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Marcos Roberto Silveira, consignou em seus anais o envio à Cachaçaria Nesi, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR MARCOS ROBERTO SILVEIRA, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À CACHAÇARIA NESI, EM RAZÃO DA PREMIAÇÃO DE MEDALHA DE PRATA CONQUISTADA NA 29ª EXPOCACHAÇA, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A CACHAÇA LINHA OURO DENOMINADA 'GIUSEPPE FERDINANDO NESI'."

Urussanga, 18 de junho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Jair Nandi

Vereador Marcos Roberto Silveira

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.716/19

Publicação Nº 2066254

DECRETO Nº 16.716/19, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Assessor do Departamento de Compra e Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BÁRBARA PEGORARO, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Compra e Licitações, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2019.

Videira, 19 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.717/19

Publicação Nº 2065901

DECRETO Nº 16.717/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, considerando o disposto na Lei nº 3.685/19 de 24 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.408.300,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
02 – Assessoria de Gabinete
2.001– Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	3.800,00

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
02 – Assessoria de Comunicação
2.002– Assessoria de Comunicação

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	142.000,00

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
04 – PROCON
2.004– PROCON

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

02 – Procuradoria Jurídica
01 – Procuradoria Jurídica
2.074– Procuradoria Jurídica

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	98.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	36.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.006– Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	486.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	135.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	128.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Encargos Especiais

2.014 – Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 580.000,00

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
01 – Ativ. Contábeis, Financeiras, Tributárias e Fiscais
2.022– Gestão Contábil e Financeira
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 113.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 21.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 500,00

05 – Secretaria M. Des. Econômico, Habitação e Projetos
01 – Desenv. Econômico, Hab. e Projetos
2.024– Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico, Habitação e Projetos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 319.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 56.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
05 – Biblioteca
2.036– Manutenção da Biblioteca
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 221.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Gestão de Esportes
2.037– Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
02 – Gestão de Ação Social
2.040– Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 2.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.041– Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 407.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 77.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 240.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.042– Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 3.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.045 – Conservação do Aeroporto
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 11.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Desenvolvimento Urbano		
2.046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	52.000,00
09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
02 – Agricultura		
2.049 – Agricultura		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	8.000,00
10 – Secretaria de Turismo e Cultura		
01 – Gestão de Turismo e Cultura		
2.053– Turismo e Cultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	111.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	19.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	22.000,00
11 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários		
01 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários		
2.055 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0300	Aplicações Diretas	12.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0300	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**3.408.300,00**

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 176/19

Publicação Nº 2066211

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ	AGENTE SOCIAL
2. LICIA ALVES VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. CLAIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. ELISSANDRA COMUNELO KEMER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. LETICIA CAROLINE FIDENCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. MARLI DORNELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 177/19

Publicação Nº 2066213

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:
:

CONVOCADOS	CARGO
1. CAROLINA APARECIDA FERREIRA	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
2. JOCELI PEREIRA	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 178/19

Publicação Nº 2066218

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/19
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 005/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARLOVA RAMOS MEZALIRA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 179/19

Publicação Nº 2066223

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. ELIZANDRA FERRAZ ALONSO	AUXILIAR OPERACIONAL

2. EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 180/19

Publicação Nº 2066224

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. RAQUEL DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL
2. MAIRA JACSIELI DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 18 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 181/19

Publicação Nº 2066225

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 - FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018 - FME:

CONVOCADOS	CARGO
1. ANGEL ELLEN LOOF PELOZZATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 18 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 182/19

Publicação Nº 2066226

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JONATHAN FARACO FRANÇA	ENGENHEIRO ELETRICISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 18 de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2019 - FMAS

Publicação Nº 2065705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSÉ LUIS BITTENCOURT 82796025934 - ME, PARA MINISTRAR A "CAPACITAÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA", A SER REALIZADA NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO, A SER MINISTRADO PELA ASSISTENTE SOCIAL ISABEL LUZIA FUCK BITTENCOURT.
CONTRATADO: JOSÉ LUIS BITTENCOURT 82796025934 - MEI
VALOR de R$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso III, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.684/19

Publicação Nº 2065915

LEI Nº 3.684/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera disposições contidas na Lei nº 3.663/19, que Institui o Programa de Reconhecimento de Empresas e de Produtores Rurais - "DESTAQUE VIDEIRENSE" pela contribuição ao desenvolvimento econômico do município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Inclui Parágrafo Único no art. 1º, da Lei nº 3.663/19, com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

Parágrafo Único – estarão habilitadas para participarem do Programa instituído no caput deste artigo, as empresas que possuam unidade no Município de Videira e que se encontrem com o CNPJ ativo no cadastro da Prefeitura Municipal de Videira."

Art. 2° Altera o art. 2º, da Lei nº 3.663/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As categorias a serem premiadas serão:

I – Valor Adicionado ICMS.

II – Valor de ISS – Imposto Sobre Serviço.

III – Valor Emitido de Nota de Produtor Rural.

§ 1º Para efeito de apuração do Movimento Econômico, considera-se o valor adicionado da respectiva empresa, observando-se o CNPJ raiz, computado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina, para fins de fixação do índice de retorno do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS ao Município de Videira, somados e apurados os valores financeiros dos 2 (dois) exercícios anteriores ao ano da premiação.

§ 2º Para fins de classificação dos prestadores de serviço sujeitos ao pagamento do ISS, considera-se o somatório dos valores dos

recolhimentos do referido tributo efetuados pelas empresas nos 2 (dois) exercícios imediatamente anteriores ao da concessão do prêmio."

Art. 3º Altera o art. 3º, da Lei nº 3.663/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O tipo de premiação, bem como, o quantitativo de premiados serão definidos em Decreto regulamentador, observando-se para a aquisição dos prêmios o devido processo licitatório, ficando vedada a premiação em pecúnia.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.685/19

Publicação Nº 2065918

LEI Nº 3.685/19, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 3.408.300,00 (três milhões, quatrocentos e oito mil e trezentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
02 – Assessoria de Gabinete
2.001– Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	3.800,00

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
02 – Assessoria de Comunicação
2.002– Assessoria de Comunicação

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	142.000,00

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
04 – PROCON
2.004– PROCON

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	29.000,00

02 – Procuradoria Jurídica
01 – Procuradoria Jurídica
2.074– Procuradoria Jurídica

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	98.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	36.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.006– Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	486.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	135.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	128.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Encargos Especiais
2.014 – Amortização e Encargos da Dívida

4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	580.000,00

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
01 – Ativ. Contábeis, Financeiras, Tributárias e Fiscais
2.022– Gestão Contábil e Financeira

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	113.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	21.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	500,00

05 – Secretaria M. Des. Econômico, Habitação e Projetos
01 – Desenv. Econômico, Hab. e Projetos
2.024– Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico, Habitação e Projetos

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	319.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	56.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
05 – Biblioteca
2.036– Manutenção da Biblioteca

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	221.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
06 – Gestão de Esportes
2.037– Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
02 – Gestão de Ação Social
2.040– Conselho Tutelar

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	2.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.041– Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	407.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	77.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	240.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.042– Sinalização de Vias Urbanas

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	3.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.045 – Conservação do Aeroporto

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	11.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano

2.046 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins

3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	52.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
02 – Agricultura
2.049 – Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	8.000,00

10 – Secretaria de Turismo e Cultura
01 – Gestão de Turismo e Cultura
2.053– Turismo e Cultura
,

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	111.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	19.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	22.000,00

11 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários
01 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários
2.055 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0300	Aplicações Diretas	12.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0300	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**3.408.300,00**

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 24 de junho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0776/19

Publicação Nº 2065285

PORTARIA nº 0776/19
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14484/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, no dia 17 de setembro de 2019, das 8h00min às 16h00min, para a realização da "Campanha para Coleta de Lixo Eletrônico da AMA", bem como, a colocação de uma faixa para divulgação da referida campanha, nos dias 11 a 17 de setembro de 2019.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0777/19

Publicação Nº 2065293

PORTARIA nº 0777/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14827/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Vitória, no dia 20 de junho de 2019, para a realização de jogos da liga Catarinense Serie Bronze.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições,

federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§1º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2019-PMV

Publicação Nº 2066080

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 02/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ETAPA 03 DO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE (EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA USO DO ARMAZÉM ARAUCÁRIA), NA RUA ANTÔNIO FÁVERO, CENTRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADA a empresa Construtora Faon Ltda e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Getell Engenharia e Construção Eirelli, GL Construtora e Incorporadora Ltda, Felipe Bruschi Engenharia Ltda – ME, Construtora e Engenharia JR Eireli e Traum Engenharia Ltda. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 03/07/2019, às 14:00h, desde que não haja interposição de recursos. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 24 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A MAIO DE 2019

Publicação Nº 2065561

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE MAIO DE 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	1.790.754,78
1.2 - ITBI	1.453.209,18
1.3 - ISS	6.454.022,74
1.4 - IRRF	6.098.615,49
1.5 - FPM	12.423.410,49
1.6 - ITR	2.995,20
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	22.665.285,73
1.9 - IPVA	3.926.518,02
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	280.306,75
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**55.095.118,38**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	8.264.267,76
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	3.855.091,42
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.710.994,74
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	453.622,46
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	31.804,02
TOTAL	15.315.780,40

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	8.264.267,76	8.041.986,21	14,60	-222.281,55
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	6.566.086,16	2.510.154,89	38,23	-4.055.931,27
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	485.426,48	263.098,28	54,20	-222.328,20
TOTAL	15.315.780,40	10.815.239,38		-4.500.541,02

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 24 de Junho de 2.019.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - VISAN

Publicação Nº 2066351

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2019 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, REAGENTES E VIDRARIAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. Recebimento das propostas: do dia 25/06/2019 a partir das 09h00min até o dia 09/07/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 09/07/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 09/07/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 24 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE-PREFEITO

Publicação Nº 2062455

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL PARA O VICE-PREFEITO

Às oito horas do vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, no prédio da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, os senhores Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 289.640.559-34, portador da cédula de identidade nº 7R/838.325 e, Ivanor Boing, Vice-Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 861.399.679-53, portador da cédula de identidade nº 2.624.096, para a transmissão do cargo do primeiro para o segundo, em virtude de dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo do exercício de 2018 (dois mil e dezoito), que dar-se-á a partir do vigésimo quarto dia do mês de junho até o terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar o senhor Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal, empossou o senhor Ivanor Boing, Vice-Prefeito Municipal, no cargo de Prefeito Municipal, onde ambos e os demais presentes assinam o referido Termo de Posse, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC no vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
Vitor Meireles (SC), em vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2066328

PORTARIANº 160/2019

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANGELA DOS SANTOS JOAQUIM
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 25 de junho de 2019, até as tratativas de elaboração de concurso público para a respectiva vaga.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 24 DE JUNHO DE 2019.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 24/2019 - EQUIPAMENTO E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Publicação Nº 2065911

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 09 de julho de 2019, às 14:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM CONJUNTO APLICADOR, E AQUISIÇãO DE TINTA A BASE DE ÁGUA, DESTINADAS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL CONFORME ABNT NBR 11862/2012. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 24 de junho de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2019

Publicação Nº 2065958

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 0121/2019 – Edital de Chamamento nº 0003/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está realizando Chamamento Público, do Tipo Maior Oferta, para autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal de Esportes Ivo Sguissardi no dia 29 de Junho de 2019, durante a realização do Jogo Amistoso Internacional de voleibol Masculino entre as Seleções do BRASIL SUB 21 X TUNÍSIA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta, até as 11:00 horas do dia 27 de junho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, e a abertura será realizada às 11:15h do mesmo dia na Sala de Licitações. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares no Setor de Licitações, através do telefone: (49) 3441-8542 das 07:00 às 13:00 horas, email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 24 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2018

Publicação Nº 2066198

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0128/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME.
Objeto: Execução de Serviços de Sinalização Viária e Obras Complementares em Diversas Ruas do perímetro urbano do Munício de Xanxerê.
Fica Suprimido do Contrato Originário, o valor de R$ 33.032,16 (trinta e três mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos) que corresponde aos itens/serviços não executados conforme ofício e justificativas do Departamento Municipal de Trânsito.
Xanxerê-SC, 24 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4089/2019

Publicação Nº 2065600

LEI COMPLEMENTAR Nº 4089 / 2019
(Origem Projetode Lei Complementar nº 006/2019 – Executivo)

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 74 DA LEI COMPLEMENTAR N. 4.066, DE 26 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEIC O M P L E M E N T A R

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 74 da Lei Complementar n. 4.066 de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Junho de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4088/2019

Publicação Nº 2065597

LEI Nº 4088 / 2019
(Origem Projetode Lei nº 017/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público, da área institucional 02, constante da matrícula nº 33.433, do CRI de Xanxerê, localizado no Bairro São Jorge, para entidade sem fins lucrativos, com direito real de uso de área física.

Parágrafo único. O espaço público a ser concedido será o lote nº 167, da quadra "I", no Loteamento Bem Morar, com área de 1.963,69², com matrícula nº 33.433 do CRI de Xanxerê.

Art. 2º A concessão, cessão ou permissão de uso de espaço público de que trata esta lei, poderá ser realizada por um período de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovável por igual período.

Parágrafo único. A concessão, cessão ou permissão de uso dar-se-á mediante a legislação aplicável a matéria do caso, observado igualmente os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º Os procedimentos, locais, espaço e condições para a concessão, cessão e permissão do espaço público de que trata esta lei, serão definidos no Edital Licitatório.

Parágrafo único. A entidade vencedora da licitação responsabilizar-se-á pela manutenção do local, bem como pelo pagamento do aluguel, do uso da água, energia elétrica e demais taxas que eventualmente venham a incidir.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de Junho de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2065508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA 398/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 11.07.2019 a 09.08.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE DE FATIMA KOSLOSKI LAZZARI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.785.387 e CPF n° 607.392.079-20, nomeada conforme Decreto nº BLB 080/2011, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais desempenhando suas atividades na Secretaria de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
03.04.2018 a 02.04.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2065919

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 399/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 25.06.2019 a 09.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CACILDA IRENE CAVALHEIRO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.697.190 e CPF n° 656.024.559-49, nomeada conforme Decreto nº AM 216/08, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS e reenquadrada no cargo de EDUCADOR SOCIAL , com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002611/2019 datado de 24.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 A 08.06.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2065921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 400/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê S/C
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias de a partir de 25.06.2019 a 09.07.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. LUIZ ALBERTO BAGGIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n. 900.159 e CPF 400.806.099-53, nomeado conforme Decreto JB. nº 376/94, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002610/2019 datado de 24.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03.04.2001 a 02.04.2006 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 25.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2065923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 401/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto Nº AJG 186/2016.
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 15.07.2019 a 13.08.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. KARINE FERRONATO PRETTO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.867.099 e CPF n° 049.136.019-38, nomeada conforme Decreto nº BLB 040/2012, no cargo de PSICÓLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Deferimento atende ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

14.03.2018 a 13.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 2065924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA 402/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 27.06.2019 a 16.07.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. LEONICE TIECHER RAMME, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 17R/2.875.824 e CPF n° 893.227.469-04, nomeada conforme Decreto nº JB 206/95, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.01.2017 a 31.12.2017 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de Junho de 2019.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

Publicação Nº 2065806

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

INCLUI NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, O CAPITULO IV-A, QUE DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA LEGISLATIVA, COM OS ARTS Nº 91A E 91B.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê, SC FAZ SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal votou e aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Acrescenta no Regimento Interno o Capítulo IV-A, que dispõe sobre a Ouvidoria Legislativa, com os arts. 91A e 91B, com as seguintes redações:
"CAPÍTULO IV-A
Da Ouvidoria Parlamentar
Art. 91A. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.
II - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III – propor, à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;

b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;
VI - realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo;
VII – encaminhar ao controle interno da Câmara Municipal, com ciência à Mesa Diretora, situações funcionais que necessitem de melhoria, ajuste ou retificação de procedimentos, a partir de situações trazidas por cidadão.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, na primeira segunda-feira de cada mês, às dezoito horas, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.
Art. 91B. A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor Geral designado, dentre os Vereadores, pelo Presidente da Câmara, com o mandato de um ano, admitindo-se uma recondução.
Parágrafo único. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Xanxerê
19 DE JUNHO DE 2019
Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel
Presidente

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 008/2019 FMSXV

Publicação Nº 2066097

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/144464

Xavantina, 24 de junho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
TACIANE CAON
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

DECRETO 327/2019

Publicação Nº 2065162

DECRETO Nº 327, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com as Leis Municipais nsº 1.669/2018 e 1.695/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 20) 120.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes	
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 73) 120.000,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 328/2019

Publicação Nº 2065165

DECRETO Nº 328, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com as Leis Municipais nsº 1.669/2018 e 1.698/2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 15) 60.000,00
Projeto Atividade: 2.005 – Manter o Pré-Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 25) 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.039 – Transporte Escolar Infantil
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 29) 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 329/2019

Publicação Nº 2065518

DECRETO Nº 329, DE 25 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo n°001/2019, nos termos do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 329, DE 25 DE JUNHO DE 2019
ANEXO ÚNICO

CARGO: FISIOTERAPEUTA				
CANDIDATO	CONHEC. GERAIS E ATUALIDADES	CONHEC. ESPECÍFICOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAIARA RAFAELE DRESCH	26	30	56	1º
DANIELI CRISTINA SPAGNOL	18	33	51	2º

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	CONHEC. GERAIS E ATUALIDADES	CONHEC. ESPECÍFICOS	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALEXSANDER TOMÉ	30	26	4	60	1º
GUILHERME ANTONIO BADOTTI	32	26	1	59	2º
VINICIUS FAZOLO	24	22	9	55	3º
LUCAS MAZZOLENI PINTO	24	28	2	54	4º
FRANCIELE DALL BELLO	26	20	8	54	5º
CRISTINE GRASSELLI CARRARO	16	24	13	53	6º
DANIELLA BUSANELLO	28	24	-	52	7º
ANGELICA MARIA ANDREOLLA	24	26	-	50	8º
RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	26	22	-	48	9º
HENRIQUE BISSOLOTTI	32	16	-	48	10º
DJEISON MARMITT	22	24	-	46	11º
IARA CIBELLE MO-REIRA	22	24	-	46	12º
AMANDA CUNICO CARNEIRO	24	22	-	46	13º
ERNESTO VALDECIR GOMES JUNIOR	24	22	-	46	14º
DALTIONE DAVID SANDRIN	24	20	-	44	15º
VINÍCIUS MEYER SCHULDZ	24	20	-	44	16º
HENRIQUE DALLAGNOL	28	14	-	42	17º

DECRETO 330/2019

Publicação Nº 2065560

DECRETO Nº 330, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "d" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 10) 150.000,00	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde

Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica

Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 2) 150.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 2065473

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2019
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2 e 12 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001010	CÁSSIA CAON	Fiscal Sanitarista	1°
INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001094	VANIA NEVES DA SILVA	Atendente de Unidade	2°

Xavantina/SC, em 24 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

LEI 1.697/2019

Publicação Nº 2065166

LEI Nº 1.697, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica ratificada a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional – denominado de ABRIGO INSTITUCIONAL, firmada entre os municípios consorciados em 27 de maio de 2019.
Art. 2º O ABRIGO INSTITUCIONAL passa a ser integrado pelos Municípios de Arvoredo, Itá, Seara, Paial e Xavantina, com sede à Rua nº 6, Lote 23, s/n, Centro, Município de Itá/SC, Santa Catarina.
Art. 3º A ratificação de que trata esta lei é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI Nº 1.697, DE 25 DE JUNHO DE 2019
ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARVOREDO, SEARA E XAVANTINA, REFERENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os Municípios de Arvoredo, Seara e Xavantina, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, firmam a presente alteração do Protocolo de Intenções que constituiu o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, o qual foi devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Arvoredo, por meio da Lei nº 1.021, de 12 de dezembro de 2014; Seara por meio da Lei nº 1.802, de 12 de março de 2015; e Xavantina por meio da Lei nº 1.416, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO

O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, e terá a denominação fantasia ABRIGO INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

O ABRIGO INSTITUCIONAL terá por finalidade a instituição do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, constituindo-se em acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90,

92, 93 e 101 de Estatuto da Criança e do Adolescente.
A colocação de criança e adolescente no ABRIGO INSTITUCIONAL deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o parágrafo 101 da lei 8.069/90.
O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá desenvolver concomitantemente, através de equipe própria ou distinta, ações voltadas ao desenvolvimento dos serviços de Alta e Média Complexidade (CREAS Regional).

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

O Consórcio terá por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III – atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V – não-desmembramento de grupos de irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá atender às obrigações previstas nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento, conforme segue:
I – oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.
Em caráter excepcional e de urgência poderá abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.
O atendimento de que trata o inciso IV desta cláusula, referente à média e alta complexidade será de responsabilidade do Município de origem do acolhido, e o atendimento básico de responsabilidade do município sede do ABRIGO INSTITUCIONAL.
CLÁUSULA QUINTA
DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O contingente de crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional, é constituído por crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, conforme previsto no art. 101 do ECA, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social.
A capacidade de atendimento é para até 20 (vinte) crianças e adolescentes, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.
Somente dará entrada no Abrigo Institucional crianças ou adolescentes encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) mediante documento.
Em caso de encaminhamento pelo Conselho Tutelar, este deverá fazer a comunicação do fato à autoridade competente até o segundo dia útil imediato.
O tempo de permanência no ABRIGO INSTITUCIONAL será de acordo com a determinação judicial.
CLÁUSULA SEXTA
DA EQUIPE TÉCNICA
O ABRIGO INSTITUCIONAL é responsável pela contratação da equipe técnica, cuidador e cuidador auxiliar conforme preveem as orientações técnicas do serviço de acolhimento institucional, buscando a garantia de atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento, cuja composição integra os Anexos I e II deste Protocolo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de duração do ABRIGO INSTITUCIONAL será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA
DA SEDE E FORO

A sede do ABRIGO INSTITUCIONAL será à Rua nº 6, Lote 23, s/n – centro, na cidade Itá, Estado de Santa Catarina, e o foro na Comarca do mesmo município.

CLÁUSULA NONA
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O ABRIGO INSTITUCIONAL passa a ser constituído pelos Municípios de Arvoredo, Itá, Seara, Paial e Xavantina, após aprovação deste Protocolo pelas respectivas Câmaras Municipais.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS CONSORCIADOS

O quadro de municípios consorciados se limita a abrangência das Comarcas de Justiça de Seara e Itá.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do ABRIGO INSTITUCIONAL é formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PERSONALIDADE JURÍDICA

O ABRIGO INSTITUCIONAL é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.1.07/2005.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ESTATUTOS E DO CONTRATO CONSTITUTIVO
O ABRIGO INSTITUCIONAL será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
O Contrato Constitutivo será celebrado mediante prévia subscrição do Protocolo de Intenções, após aprovação das respectivas Câmaras Municipais.
O Estatuto Social será aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio e somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.
Os municípios que integram o ABRIGO INSTITUCIONAL terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, com direito a voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.
Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.
A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional.
A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Havendo consenso entre seus membros as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas neste protocolo e no Estatuto Social.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DIRETORIA, ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO
O ABRIGO INSTITUCIONAL será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição. Havendo uma única chapa, a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate, será declarada eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.
A eleição da diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.
Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CRITÉRIOS PARA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Ao Presidente do Consórcio competirá representar os municípios integrantes em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DO NÚMERO, DAS FORMAS DE PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO DA DATA BASE DE REAJUSTE E DOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Para atender as finalidades e objetivos do ABRIGO INSTITUCIONAL, o quadro de pessoal e remuneração será o constante nos anexos I e II, deste Protocolo de Intenções.

A contratação dos empregados do Consórcio far-se-á de acordo com o que dispõe o §2º, do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, exceto para o cargo de coordenador social, considerado cargo de confiança, de livre escolha da Diretoria.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no ABRIGO INSTITUCIONAL, na forma e condições da legislação de cada um.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
A Diretoria estabelecerá através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado

objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, Ajustes de Condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.
A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses.
Além da revisão geral, por decisão da Assembleia Geral, poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO
O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS
Além dos direitos dos consorciados previstos neste Protocolo, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos demais contratos que venham a ser firmados.
O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.
Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.
Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas, bem como as que se relacionam com a legislação de transparência e de acesso à informação.
O ABRIGO INSTITUCIONAL estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL
Para cumprimento de suas finalidades, o ABRIGO INSTITUCIONAL poderá:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107 de 2005.
II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
III - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.
O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO CONTRATO DE RATEIO
Os municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o ABRIGO INSTITUCIONAL são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir as obrigações orçamentária e financeira estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.
Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.
A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;
III - o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.
Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.
A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.
Este protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.
A transferência da sede do ABRIGO INSTITUCIONAL para o Município de Itá somente será efetivada após aprovação do presente Protocolo de Intenções pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios consorciados.

O vínculo trabalhista dos empregados do ABRIGO INSTITUCIONAL continuará em vigor após a transferência da sede, sendo que as despesas de mudança de residência ou deslocamento até a nova sede será por conta de cada um. Não havendo interesse na mudança do local de trabalho será rescindido o contrato de trabalho na forma prevista pela CLT.
Fica revogado o Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014 e o primeiro termo aditivo firmado em 12 de maio de 2017.

Concórdia, 26 de abril de 2019.

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo	

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Itá – em exercício	NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial

VISTO:

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Cuidador	III	06	1.467,60	40 horas
3-SERVIÇOS OPERA-CIONAIS (SOP)	Cuidador	II	02	1.739,38	40 horas
	Coordenador Social	I	01	3.623,72	CC
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	IV	02	1.956,80	20 horas
	Psicólogo	IV	02	1.956,80	20 horas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Realizar atividades de limpeza geral; · Lavar e passar roupas; · Manter local limpo e arejado; · Realizar todas as refeições conforme cardápio da instituição; · Servir a alimentação aos abrigados; · Auxiliar os monitores, equipe técnica e coordenador quando necessário; · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; · Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; · Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; · Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; · Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes; · Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares; · Levar e acompanhar as crianças e adolescentes aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados; · Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados; · Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico; · Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do Abrigo Institucional; · Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou Adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). · Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. · Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. · Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: COORDENADOR SOCIAL	
REQUISITOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Coordenar as atividades e ações desenvolvidas no abrigo com disponibilidades semi-integral; · Gestão da entidade; · Coordenação financeira, administrativa e logística; · Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Articulação com a rede de serviços; · Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; · Levar as crianças e adolescentes ao medico sempre que necessário acompanhado do cuidador; · Planejar atividades culturais e recreativas; · Analisar e verificar as ações realizadas pelos monitores; · Elaborar escala de trabalho para a instituição; · Verificar se os funcionários do abrigo estão realizando suas atividades conforme estabelecido; · Verificar e solicitar a lista de alimentos sempre que necessário; · Agendar os encaminhamentos necessários as crianças e adolescentes; · Manter contato semanal com equipe multiprofissional; · Manter atualizado o banco de dados do abrigo com o CEJA/SC e enviar mensalmente os dados necessários; · Manter arquivo com documentos dos abrigados; · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e funcionários; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família, dos Municípios Consorciados (CREAS)
CARGO: PSICÓLOGO	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais empregados; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais empregados; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família dos Municípios Consorciados (CREAS)

LEI 1.698/2019

Publicação Nº 2065167

LEI Nº 1.698, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.004 – Manter o ensino Fundamental
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 15) 60.000,00
Projeto Atividade: 2.005 – Manter o Pré-Escolar
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 25) 40.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil
Projeto Atividade: 2.039 – Transporte Escolar Infantil

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 29) 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 25 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 033/2019 PMXV

Publicação Nº 2065321

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Tubos de Concreto, para uso em obras e estradas do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 09/07/2019.
Abertura: dia 09/07/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 24 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PP 034/2019 PMXV

Publicação Nº 2065360

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de pintura, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 09/07/2019.
Abertura: dia 09/07/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 24 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0088/2018

Publicação Nº 2065993

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0088/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: ADIR TURA.
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Rua Nereu Ramos, nº. 1693, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, aluguel do imóvel em questão será destinado a beneficiaria: Jair Corrêa.
Aditivo: 1º termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei Municipal nº 3.889/2013 e Lei Municipal 4.378/2018/22.
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais.
Vigência: 01 de julho de 2019 até 01 de janeiro de 2020.
Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 3.889/2013.
Xaxim-SC, 17 de junho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0043/2019

Publicação Nº 2065764

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Valor: R$ 48.925,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00 (05/2019)
Vigência: 11 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Processo de Licitação: Processo de Compra 0024/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019.
Xaxim-SC, 11 de junho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

PORTARIA Nº 278/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

Publicação Nº 2065947

PORTARIA Nº 278/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o resultado da Sindicância instaurada e que tramitou em desfavor do servidor Flávio Rodrigues de Lima;

Considerando ainda, que foi apurado o pagamento de diversas multas geradas pelo envio intempestivo de DCTF'S (Declaração de Contribuições e Tributos Fiscais), atribuição do Contador;

Considerando que tais multas foram pagas com dinheiro público;

Considerando ainda, que para pagamento das multas o Contador as empenhou diversas vezes como pagamento de PASEP, maquiando o real destino do dinheiro;

Considerando que outro Contador do Município quando da ocorrência de fato idêntico pagou a multa com recursos próprios em virtude de sua responsabilidade;

Considerando também, que a conduta omissa constatada em sede de sindicância viola as atribuições do cargo de contador explícitas na Lei n.º 484/2014;

E, considerando que o pagamento das multas acima citados com dinheiro público sendo de responsabilidade particular, poderão enquadrar-se no artigo 210, incisos I, VI e VII,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 223 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zortéa, Lei Municipal n.º 003/1997, DETERMINO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apuração da responsabilidade e eventual demissão do Servidor FLÁVIO RODRIGUES DE LIMA em virtude de:

a) Balancetes, balanço e o fechamento contábil do Município no exercício de 2017 não condizerem com a realidade financeira do Município, sendo que foi constatado que a servidora ALESSANDRA APARECIDA CARNEIRO MAGRINELLI realizou transferências de dinheiro público para conta de sua titularidade e realizou pagamento de boletos particulares desfalcando o erário Municipal.

b) Não cumprir com as atribuições de seu cargo dispostas na Lei n.º 484/2014, permitindo que a ex-servidora Alessandra Aparecida Carneiro Magrinelli fizesse balancetes, balanços, fechamento contábil e conciliações bancárias, assinando as mesmas sem nenhuma conferência;

c) Apurar a responsabilidade do contador público no tocante ao atraso de envio das DCTF'S (Declaração de Contribuições e Tributos Federais) com a geração de multas pagas com dinheiro público;

d) Apurar a responsabilidade do contador público em empenhar o pagamento destas multas como se fosse o pagamento de PASEP, maquiando o real destino do dinheiro e ludibriando o Secretário Municipal de Administração e Finanças e o Prefeito Municipal.

Assim, de acordo com o artigo 226 do mesmo códex, designo os seguintes servidores para a condução de referida sindicância:

PRESIDENTE – VERONICA LUCIANA GAUER MACHADO
SECRETÁRIA – DAGMAR CRISTINA PIERI
MEMBRO – ANDREA GALIO

A comissão poderá solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica do Município para condução do processo.

Art. 2º - Nos termos do artigo 218 do Estatuto dos Servidores Públicos de Zortéa, MATENHO A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, com redução de vencimentos nos termos do artigo 219 do mesmo códex.

Diante do exposto, DETERMINO que a comissão ora instaurada inicie referido processo no prazo máximo de 10 (dez) dias devendo concluí-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo o qual poderá ser prorrogado havendo necessidade processual, em virtude da ampla defesa e do contraditório.

Art.3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Zortéa, SC, 24 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 24 de junho de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 279/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019 -

Publicação Nº 2065951

PORTARIA Nº 279/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Nos temos da Portaria n.º 278/2019, fica prorrogada a suspensão preventiva do servidor Flavio Rodrigues de Lima pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, com redução de 1/3 dos vencimentos.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 24 de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 24 de junho de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Consórcios

CIGA

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2066017

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2019, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, no 1º Andar, na sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, dar continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Presencial n.º 03/2019, objeto do processo administrativo n.º 42/2018, visando à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA.

Declarou o Pregoeiro reaberta a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 03/2019, informando a todos os presentes que a mesma será registrada em áudio, e será disponibilizada para eventuais consultas posteriores. Ato contínuo, o Pregoeiro realizou o credenciamento do representante legal da licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances (menor preço), a qual teve seu sistema validado na Prova de Conceito, Sr. Fausto Raupp Fonseca - CPF 489.873.280-15, representante legal da licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78. Participam desta Sessão Pública os seguintes licitantes na condição de observadores: Carlos Rogerio Pereira Martins – CPF 042.614.189-08, representante legal da licitante MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME; Emerson Donisete de Melo – CPF 016.158.889-90 representante legal da licitante GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Logo, comunicou o Pregoeiro a todos os presentes que, em cumprimento ao item 15.1 do Edital, será efetuada a habilitação da licitante vencedora da etapa de lances e da prova de conceito. Em seguida, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora da etapa de lances e da Prova de Conceito – TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. Primeiramente, consultou o CNPJ da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, que nada constou. Em seguida, acessou o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e obteve a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, cumprindo, desta forma, o item 7.3.2 do Edital. Na sequência, o Pregoeiro prosseguiu com a verificação dos demais documentos de habilitação, validou os documentos obtidos pela Internet, mediante verificação de autenticidade nos sites das entidades que os emitiram, e rubricou toda a documentação exigida, sendo que todos os documentos estão dentro do prazo de validade e atendem às exigências do Edital. Dessa forma, o Pregoeiro considerou a empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78 habilitada, declarando-a vencedora do certame. O Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, representante legal da licitante MAPTRIZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP solicitou vistas à documentação de habilitação da empresa declarada vencedora, no que foi prontamente atendido pelo Pregoeiro. Solicitou também cópia dos atestados apresentados, no que também foi prontamente atendido.

Diante da manifestação do representante da licitante vencedora sobre a intenção de reaver o equipamento sob guarda do CIGA desde a aplicação da Prova de Conceito, argumentando que não há mais finalidade útil na sua guarda pelo CIGA, o Pregoeiro e a equipe de apoio, mesmo com a concordância dos licitantes presentes à Sessão, INDEFERIU, com base no poder geral de cautela da administração, haja vista não estarem presentes todos os licitantes participantes, atendendo ao item 4.16.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Questionados os presentes pelo Pregoeiro acerca da intenção de interposição de recurso relativo à Sessão Pública realizada, o Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, representante legal da licitante MAPTRIZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP, manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao Pregoeiro, argumentando que os itens 6, 10, 16, 24, 30, 35, 36, 39, 42, 44 e 57 do subitem 4.16.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital não foram atendidos em sua totalidade pela licitante declarada vencedora do certame. Alega também discordância entre o apresentado nos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante declarada vencedora do certame e o objeto do contrato. Quanto às razões do recurso, a recorrente informa que se utilizará do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentá-las, ficando as demais licitantes intimadas para oferecerem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposto no item 17.1 do Edital. Os demais licitantes concordaram com o Pregoeiro quanto ao julgamento das propostas e da prova de conceito e não manifestaram intenção de interpor recurso.

O Pregoeiro deu por encerrada a sessão pública. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, lida aos presentes e assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

Marcus Vinícius da Silveira Pregoeiro	Guilherme da Rocha Koehler Equipe de Apoio
Cristiana Pereira Equipe de Apoio	Emerson Donisete de Melo GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Fausto Raupp Fonseca TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	Carlos Rogerio Pereira Martins MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2065985

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2019, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, no 1º Andar, na sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, dar continuidade aos trabalhos licitatórios relativos ao Pregão Presencial n.º 03/2019, objeto do processo administrativo n.º 42/2018, visando à contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA.

Declarou o Pregoeiro reaberta a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 03/2019, informando a todos os presentes que a mesma será registrada em áudio, e será disponibilizada para eventuais consultas posteriores. Ato contínuo, o Pregoeiro realizou o credenciamento do representante legal da licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances (menor preço), a qual teve seu sistema validado na Prova de Conceito, Sr. Fausto Raupp Fonseca - CPF 489.873.280-15, representante legal da licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78. Participam desta Sessão Pública os seguintes licitantes na condição de observadores: Carlos Rogerio Pereira Martins – CPF 042.614.189-08, representante legal da licitante MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME; Emerson Donisete de Melo – CPF 016.158.889-90 representante legal da licitante GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Logo, comunicou o Pregoeiro a todos os presentes que, em cumprimento ao item 15.1 do Edital, será efetuada a habilitação da licitante vencedora da etapa de lances e da prova de conceito. Em seguida, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora da etapa de lances e da Prova de Conceito – TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. Primeiramente, consultou o CNPJ da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, que nada constou. Em seguida, acessou o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e obteve a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, cumprindo, desta forma, o item 7.3.2 do Edital. Na sequência, o Pregoeiro prosseguiu com a verificação dos demais documentos de habilitação, validou os documentos obtidos pela Internet, mediante verificação de autenticidade nos sites das entidades que os emitiram, e rubricou toda a documentação exigida, sendo que todos os documentos estão dentro do prazo de validade e atendem às exigências do Edital. Dessa forma, o Pregoeiro considerou a empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78 habilitada, declarando-a vencedora do certame. O Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, representante legal da licitante MAPTRIZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP solicitou vistas à documentação de habilitação da empresa declarada vencedora, no que foi prontamente atendido pelo Pregoeiro. Solicitou também cópia dos atestados apresentados, no que também foi prontamente atendido.

Diante da manifestação do representante da licitante vencedora sobre a intenção de reaver o equipamento sob guarda do CIGA desde a aplicação da Prova de Conceito, argumentando que não há mais finalidade útil na sua guarda pelo CIGA, o Pregoeiro e a equipe de apoio, mesmo com a concordância dos licitantes presentes à Sessão, INDEFERIU, com base no poder geral de cautela da administração, haja vista não estarem presentes todos os licitantes participantes, atendendo ao item 4.16.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Questionados os presentes pelo Pregoeiro acerca da intenção de interposição de recurso relativo à Sessão Pública realizada, o Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, representante legal da licitante MAPTRIZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. EPP, manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao Pregoeiro, argumentando que os itens 6, 10, 16, 24, 30, 35, 36, 39, 42, 44 e 57 do subitem 4.16.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital não foram atendidos em sua totalidade pela licitante declarada vencedora do certame. Alega também discordância entre o apresentado nos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante declarada vencedora do certame e o objeto do contrato. Quanto às razões do recurso, a recorrente informa que se utilizará do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentá-las, ficando as demais licitantes intimadas para oferecerem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposto no item 17.1 do Edital. Os demais licitantes concordaram com o Pregoeiro quanto ao julgamento das propostas e da prova de conceito e não manifestaram intenção de interpor recurso.

O Pregoeiro deu por encerrada a sessão pública. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, lida aos presentes e assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

Marcus Vinícius da Silveira Pregoeiro	Guilherme da Rocha Koehler Equipe de Apoio
Cristiana Pereira Equipe de Apoio	Emerson Donisete de Melo GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Fausto Raupp Fonseca TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	Carlos Rogerio Pereira Martins MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2019 - HOTEL STEINHAUSEN LTDA.

Publicação Nº 2066276

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 59/2019
POR FORNECEDOR
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
(Vigência de 19/06/2019 até 19/09/2019)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 01/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao lote/itens vencidos por HOTEL STEINHAUSEN LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.110.858/0001-36, situada à Rua Minas Gerais, n° 53, bairro Velha, CEP 89036-040, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Richard Steinhausen, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Presencial n° 01/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de hotelaria nas cidades de Blumenau/SC e Brusque/SC, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 01/2019.
1.2 Os pedidos de diárias, com a especificação do número/tipo de quartos e hóspedes, serão feitos pelo CISAMVI com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de entrada/check-in.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

HOTEL STEINHAUSEN LTDA. – CNPJ 83.110.858/0001-36				
LOTE 01 – Hospedagem em Blumenau/SC				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem – Diária em apartamento individual (uma cama de solteiro), em quarto com banheiro privativo, com café da manhã incluso	30 diárias	R$ 130,00	R$ 3.900,00
02	Hospedagem – Diária em apartamento duplo (duas camas de solteiro), em quarto com banheiro privativo, com café da manhã incluso	120 diárias	R$ 150,00	R$ 18.000,00
TOTAL			R$ 21.900,00	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 19/09/2019 (19/06/2019 até 19/09/2019).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.
3.2 As condições gerais da execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
3.3 O CISAMVI não se obriga a contratar com os fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições,

o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
3.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 01/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
3.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 01/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
3.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 18 de junho de 2019.
Cleones Hostins Richard Steinhausen
Diretor Executivo do CISAMVI HOTEL STEINHAUSEN LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2019 - HEZTOUR LTDA.

Publicação Nº 2066279

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 6 0 / 2 0 1 9
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O P R E S E N C I A L N ° 0 1 / 2 0 1 9
(Vigência de 19/06/2019 até 19/09/2019)

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Presencial n° 01/2019, registrar o(s) preço(s) correspondentes ao lote/ itens vencidos por HEZTOUR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.143.084/0001-51, situada à Rodovia Antônio Heil, n° 370, bairro Centro, CEP 88353-100, Brusque/SC, neste ato representada pela Sra. Janete Zen, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo III da Resolução n° 120, de 15/08/2016 do CISAMVI e no Edital de Pregão Presencial n° 01/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de hotelaria nas cidades de Blumenau/SC e Brusque/SC, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 01/2019.
1.2 Os pedidos de diárias, com a especificação do número/tipo de quartos e hóspedes, serão feitos pelo CISAMVI com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de entrada/check-in.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

HEZTOUR LTDA. – CNPJ 80.143.084/0001-51				
LOTE 02 – Hospedagem em Brusque/SC				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hospedagem – Diária em apartamento individual (uma cama de solteiro), em quarto com banheiro privativo, com café da manhã incluso	30 diárias	R$ 100,00	R$ 3.000,00
02	Hospedagem – Diária em apartamento duplo (duas camas de solteiro), em quarto com banheiro privativo, com café da manhã incluso	120 diárias	R$ 137,50	R$ 16.500,00
TOTAL			R$ 19.500,00	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 19/09/2019 (19/06/2019 até 19/09/2019).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os valores registrados não serão reajustados.
3.2 As condições gerais da execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
3.3 O CISAMVI não se obriga a contratar com os fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
3.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 01/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

3.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 01/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
3.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 18 de junho de 2019.
Cleones Hostins Janete Zen
Diretor Executivo do CISAMVI HEZTOUR LTDA.

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2066317

Terceira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial n° 025/2018, publicada na Edição n° 2634 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 20 de setembro de 2018, páginas 1162-1167.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
(Vigência de 20/09/2018 até 20/09/2019)

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Licitação n° 25/2018, registrar o preço de SINNC SOLUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.809.328/0001-03, situada à Rua Pedro Ramires de Mello, n° 401, bairro Centro, CEP 85501-250, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pimentel, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento de licença de software de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA e prestação dos serviços técnicos inerentes, objeto este a seguir discriminado, sujeitando-se as partes às determinações das Leis n°s 8.078/90 (CDC), 8.666/93, 9.784/99, 10.520, e suas alterações, Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 7.892/13; na Resolução n° 120, expedida por este consórcio público em 15/08/2016, e no Edital e Licitação n° 25/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual locação de licença de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – e contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços, através do Sistema de Registro de Preços, para o CISAMVI e municípios que o compõe.
1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo Fornecedor vencedor da menor proposta são os que seguem:

1.2.1 MUNICÍPIO DE APIÚNA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/ Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.2 MUNICÍPIO DE ASCURRA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)

2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 4.680,00

1.2.3 MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.583,51
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.4 MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 48.303,90
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 143.280,00

1.2.5 MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)

2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 3.600,00

1.2.6 MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 17.854,17
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 68.760,00

1.2.7 MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.500,00 (conforme item 2.4.1 do Termo de Referência)
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 3.600,00

1.2.8 MUNICÍPIO DE GASPAR

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 9.340,53

2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 20.520,00

1.2.9 MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 3.150,66
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 14.040,00

1.2.10 MUNICÍPIO DE INDAIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 9.216,48
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 20.520,00

1.2.11 MUNICÍPIO DE POMERODE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 4.481,49

2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 16.200,00

1.2.12 MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.584,34
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.13 MUNICÍPIO DE RODEIO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 1.592,24
2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 6.840,00

1.2.14 MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor per capita	Valor final
1	1	Licença/Manutenção (mensalidade)	Licença/manutenção mensal de uso de software – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos	R$ 0,1386	R$ 5.932,22

2	1	Serviço (parcela única)	Implantação, conversão/conferência de dados existentes dos sistemas atuais para o sistema novo, capacitação e treinamento de todas as pessoas envolvidas na utilização do software	NÃO SE APLICA	R$ 17.640,00

1.3 Os preços não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assim como não serão igualmente reajustados durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, sendo a atualização permitida, no caso de prorrogação contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO
2.1 A contratação dos itens será efetuada conforme a necessidade de cada município consorciado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada diretamente pelo Órgão Participante, por intermédio de celebração de Contrato Administrativo.
2.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
2.4 Para a perfeita execução do objeto desta Ata, o Fornecedor disponibilizará profissionais devidamente treinados e habilitados.
2.5 O Fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o Fornecedor responderá unilateralmente.
2.6 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CISAMVI/município consorciado contratante, será de responsabilidade do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, originadas por erro ou defeito de funcionamento do software.

3. DOS PAGAMENTOS
3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito diretamente pelo município consorciado contratante, em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.
2.2 O pagamento pelo uso da licença e pelos serviços de implantação, conversão e conferência de dados será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos logo após finalizado o processo de implantação, e exarado o Termo de Aceite pelo município consorciado contratante.
2.3 O pagamento da mensalidade dos serviços técnicos será realizado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, sendo a primeira competência contada a partir do Termo de Aceite exarado pelo município consorciado contratante.
3.4 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.6 Por ocasião do pagamento, o município consorciado contratante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
3.7 É expressamente vedado ao Fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
3.1 É de responsabilidade do Fornecedor
4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Licitação n° 25/2018 - Pregão Presencial e seus anexos.
3.0.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
3.0.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
3.0.4 Facilitar a fiscalização dos contratos a serem celebrados, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
3.0.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos Administrativos decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
3.0.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
3.0.7 Orientar aos usuários do sistema acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto registrado;
3.0.8 Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
3.0.9 Entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
3.0.10 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
3.0.11 Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
3.0.12 Prestar suporte técnico em relação ao software no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da realização do chamado.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
4.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMVI/município consorciado contratante aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI e municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
5.2 A multa moratória prevista na alínea c do item 5.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
5.3 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
5.4 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI/autoridade competente do município consorciado contratante, no prazo de 10 (dez) dias.
5.5 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
5.6 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CISAMVI/município consorciado contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 O Fornecedor seu registro cancelado quando:
6.1.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
6.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.3 Tiver presentes razões de interesse público;
6.1.4 For declarado inidôneo/impedido para licitar ou contratar com o CISAMVI ou com qualquer um dos municípios consorciados, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02;
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do município consorciado contratante e do exercício no qual for contratado.
7.2 O Órgão Participante, quando da contratação, especificará a classificação orçamentária.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado da data da sua publicação (20/09/2018 até 20/09/2019).

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
9.2 O Fornecedor signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações, nos termos do Edital e seus anexos, e sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
9.3 O CISAMVI e seus municípios consorciados não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
9.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação n° 25/2018 – Pregão Presencial ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Rodrigo Pimentel
SINN SOLUÇÕES LTDA.